

SENADO

82.^a Sessão em 4 de Setembro
de 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.— Duas proposições da camara dos Srs. deputados, sendo uma sobre o montepio de D. Rita Candida de Victoria Lima, e outra sobre a prescripção em que incorreu D. Maria Luiza de Brito Sanches.— Dous pareceres do Senado, sendo um da commissão de pensões e ordenados sobre a licença do desembargador da Relação da Bahia Henrique Jorge Rabello, e outro da commissão de instrução publica sobre a impressão da obra de Dr. Antonio Ferreira Franca.— Redacção da pretensão de D. Maria do Carmo Andoré Corrêa.— PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.— Orçamento da agricultura. Discursos dos Srs. Correia e presidente do conselho.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Visconde de Abaeté, Luiz Carlos, José Bonifácio, Chichorro, Jaguaribe, Barão de Cotegipe, Antão, Dantas, Correia, Barros Barreto, Paranaguá, Barão da Laguna, Fausto de Aguiar, Visconde de Nictheroy, Vieira da Silva, Barão de Maroim, Junqueira, Diniz, Leão Vellozo, Marquez do Herval, Nunes Gonçalves e Cansansão de Sinimbu.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchda Cavalcanti, Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Octaviano, Diogo Velho, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Saraiva e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Offícios:

Do ministerio da justiça, de 2 do corrente mez, remettendo cópias do aviso de 11 de Julho último

V. V

edo officio reservado da presidencia de S. Paulo de 23 do mez findo, acerca do facto de servirem na capital daquella provincia dous irmãos, um como promotor publico e outro como delegado de policia.

Do mesmo ministerio, de igual data, remettendo, em additamento ao de 22 do mez proximo findo, cópias das informações prestadas pelo presidente da provincia do Rio Grande do Sul sobre as occurrencias que ultimamente tiveram logar no municipio da Conceição do Arroio, termo da comarca de Maquiné.

A quem fez a requisição.

Do ministerio da guerra, de 1 do corrente mez, remettendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral que autoriza o governo a conceder ao padre Francisco João de Azevedo, lente substituto das cadeiras de geometria e arithmetica do Collegio das Artes, e professor de geometria do Arsenal de guerra na cidade do Recife, provincia de Pernambuco, um anno de licença, com os respectivos ordenados, para tratar de sua saude.— Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 3 do corrente mez, informando, em resposta ao do Senado de 1 tambem do corrente mez, acerca da questão da agua dos depositos collocados nos predios do 4.^o e 5.^o districtos do esgoto, e das multas impostas á Companhia City Improvements.— A quem fez a requisição.

Do Sr. 1.^o secretario da camara dos Srs. deputados, de 3 do corrente mez, communicando que constou á dita camara terem sido sancionados os decretos do poder legislativo concedendo creditos supplementares para as verbas—Camara dos senadores.—Camara dos deputados—e—Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario.

Dous do mesmo Sr. secretario, e de igual data, remettendo as seguintes

Proposições.

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º O montepio da marinha que cabe a D. Rita Candida de Victoria Lima, por fallecimento de seu pai o capitão de mar e guerra Candido Francisco Brito da Victoria, deve continuar a ser percebido por ella a contar de Setembro de 1875, sem prejuizo do que goza por fallecimento de seu marido o chefe de divisão Fernando Lázaro de Lima.

• Art. 2.º A presente disposição aproveitará aos que se acharem em iguaes condições.

• Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 3 de Setembro de 1879. — *Visconde de Prados.* — *José Cesario de Faria Alvim.* — *M. Alves de Araujo*, 2.º secretario. — A' commissão de fazenda.

• A assembléa geral resolve:

• Artigo unico. O governo é autorizado a levar da prescripção em que incorreu D. Maria Luiza de Brito Sanches, afim de receber no Thezouro Nacional o que lhe competia por lei como filha unica do fallecido capitão-tenente da armada e marechal de campo João da Costa Brito Sanches, devendo-se-lhe descontar as quantias com que deveria ter contribuido si effectivamente houvesse gozado esse beneficio; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 3 de Setembro de 1879. — *Visconde de Prados.* — *José Cesario de Faria Alvim.* — *M. Alves de Araujo*, 2.º secretario. — A' commissão da marinha e guerra.

Authenticas da eleição especial de senador á que se procedeu na cidade de Oliveira, da provincia de Minas Geraes. — A' commissão de constituição.

Compareceram mais os Srs. Teixeira Junior, Ribeiro da Luz, João Alfredo, Leitão da Cunha, Visconde de Muritiba e Paes de Mendonça.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. Silveira da Motta, Mendes de Almeida, Affonso Celso, Fernandes da Cunha, Visconde do Rio Branco, Cunha e Figueiredo e Godoy.

O SR. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

Parecer.

• Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição da outra camara de 28 de Agosto proximo findo sob n. 269, que autoriza o governo a conceder ao desembargador da Relação da Bahia Henrique Jorge Rabello, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

• Nenhum documento veiu annexo, como era indispensavel, á referida proposição, comprobatorio do motivo de molestia allegado, e isto por si só seria bastante para que hesitasse a commissão em propôr que fosse autorizada a licença solicitada si não estivesse convencida, como está, por testemunhos fidedignos e irrecusaveis de que o magistrado de que se trata acha-se effectivamente

doente, precisando com urgencia da licença que solicita, e si isso já não tivesse sido reconhecido pela camara dos Srs. deputados.

• Assim, pois, entende a commissão, que a dita proposição entre em discussão e seja approvada.

• Sala das commissões do Senado em 3 de Setembro de 1879. — *Leitão da Cunha.* — *Antonio M. Nunes Gonçalves.* — *L. A. Vieira da Silva.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

Foi tambem lido, posto em discussão e approvado o requerimento offerido no seguinte

Parecer.

• Foi presente á commissão de instrucção publica a proposição n. 247 de 19 de Agosto ultimo, enviada pela camara dos deputados, que autoriza o governo a mandar imprimir gratuitamente na Typographia Nacional, e mediante a concessão de duzentos exemplares ao Estado, que os venderá, o tratado de Pathologia Externa composto pelo conselheiro Dr. Antonio Ferreira França, lente da Faculdade de medicina do Rio de Janeiro, si, a juizo da mesma Faculdade, estiver o dito tratado no caso de servir de compendio.

• A camara temporarie supprimiu por uma emenda, já tambem adoptada pelo Senado, na verba respectiva do orçamento do Imperio, a quantia precisa para premios e impressão de obras destinadas ao ensino das faculdades, nos termos do art. 341 do regulamento complementar dos estatutos, e, pois, devêra a commissão oppôr-se á adopção desta proposição.

• Entretanto, como a impressão a que ella se refere tem de ser feita pela Typographia Nacional, e mediante a concessão de duzentos exemplares ao Estado, e ignore a commissão que a mesma Typographia pôde imprimir esta obra, sem prejuizo dos trabalhos que tem a seu cargo, e ainda mais si na opinião do governo é ou não conveniente semelhante impressão, requer que, por intermedio dos ministerios da fazenda e do Imperio, se pegam informações ao mesmo governo.

• Sala das commissões, 4 de Setembro de 1879. — *J. D. Ribeiro da Luz.* — *M. F. Correia.*

Foi igualmente lida, posta em discussão e approvada para ser remittida á outra camara, a seguinte

Redacção.

• Emenda approvada pelo Senado á proposição da camara dos deputados, mandando contar o meio soldo, a que tem direito D. Maria do Carmo Anderete Corrêa, viuva do alferes do 14.º batalhão de infantaria Herculano Jacquin Corrêa, da data do fallecimento do dito alferes.

• Supprima-se o art. 2.º

• Sala das commissões em 3 de Setembro de 1879. — *M. F. Correia.* — *Fausto de Aguiar.* — *Leitão da Cunha.*

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA.

Entrou em 2.ª discussão o art. 7.º do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1879—1880, relativo ás despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. Correia:—O *Jornal do Recife*, folha que estou acostumado a apreciar desde que ha 17 annos tive a honra de servir como presidente da provincia de Pernambuco, em artigo de fundo que publicou no seu numero de 6 do mez passado, tratando da colonisação, occupou-se com a colonisação russo-allema na provincia que tenho a honra de representar; e escreveu estas palavras:

« O governo imperial não pôde ficar mudo e quedo diante de tão positivas e terriveis accusações feitas a seu delegado (refere-se ao folheto publicado sobre o assumpto pelo illustrado Sr. Dr. Lamenha Lins); e ao senador Correia, que não perde ensanchas para clamar contra os esbanjamentos da sêcca do norte, corre a obrigação de tirar a limpo este negocio da colonisação da sua provincia e promover a acção dos poderes publicos. »

O *Jornal do Recife* não se engana nem quando attribuiu-me o desejo de oppôr-me simplesmente aos esbanjamentos occasionados pela sêcca do norte, nem quando julga que me corre a obrigação de tratar da colonisação russo-allema na provincia do Paraná.

Mas o momento opportuno ainda não se havia offerecido. E' este em que vou desempenhar-me dessa obrigação.

Antes de tudo devemos pôr fóra do questão dous pontos.

Primeiro: que os colonos russo-allemaes, que vieram ao Brazil, não se propuzeram a fazer uma viagem de recreio, mas trouxeram a firme intenção de aqui se estabelecerem. Este ponto não pôde ser objecto de duvida. Os russo-allemaes fizeram-se preceder por emissarios encarregados de examinar os terrenos em que elles podiam estabelecer-se. Vieram á sua custa, trouxeram os utensilios proprios para a agricultura, fizeram gastos consideraveis com o seu transporte não só ao Brazil, mas ao interior da provincia do Paraná.

Segundo: que não abandonaram o seu proposito ao deixarem a Russia sinão porque razões pode-

rosas actuaram sobre elles. Já então os seus recursos eram menores, e de certo que não iriam voluntariamente atirar ao oceano os restos de suas economias si poderosos motivos não influissera para esta deliberação.

Si, pois, alguns dos colonos russos, após tantos sacrificios pecuniarios e tantos incommodos, entenderam não poder conservar-se no Brazil não foi a sua retirada effeito de um pensamento anterior, mas o resultado de factos que occorram depois da sua chegada ao Imperio.

Como se explica esta retirada? como se explicam esses ultimos sacrificios de homens já cansados de os fazer, que com grande incommodo pessoal trouxeram da Russia para o interior do Brazil mulher e filhos menores?

Sr. presidente, não venho fazer accusações a este ou áquelle funcionario, á esta ou áquelle pessoa determinada; venho trazer ao conhecimento do Senado documentos á vista dos quaes poderão o paiz e os honrados membros desta casa formar seu juizo sobre tão importante objecto, e si, do trabalho que tive, colher a compensação de contribuir para que não se repitam quaesquer actos irregulares que neste assumpto forem descobertos, dar-me-hei por satisfeito.

Muitas compras de terras se fizeram na provincia do Paraná por motivo da colonisação.

Terei a honra de remetter á mesa os traslados de 61 dessas escripturas...

O Sr. JUNQUEIRA:—61?!?

O Sr. CORREIA:—... para que qualquer dos nobres senadores possa examinar si ha alguma inexactidão no minucioso mappa que organizei do que consta dessas escripturas...

O Sr. JUNQUEIRA.—Era bom transcrever no seu discurso.

O Sr. CORREIA:—Eis aqui (*lendo*):



*Página
original mutilada*

O SR. CRUZ MACHADO:—Quem foi esse presidente tão comprador?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Isto merecia um inquerito; o presidente do Paraná que o abra.

O SR. CORREIA:—O engenheiro Nabuco de Araujo havia contratado a compra de terrenos a tres réis. Mas estas escripturas não foram as que subsistiram.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Porque não foram?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Esclareça logo isso.

O SR. CORREIA:—Não analysarei a compra de terrenos na Ponta Grossa; basta o exame do mappa. Só uma observação farei.

Manoel Antonio dos Santos e outros, por escriptura passada a 12 de Janeiro de 1878, representando a fazenda publica o engenheiro Victor Nabuco, venderam terrenos no logar *Capão*, municipio da Ponta Grossa, a 3 réis a braça quadrada; depois, por escriptura de 14 de Maio, venderam esses terrenos a 5 réis a braça. Havendo 4.519.286 braças quadradas...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto de Abril para Maio?

UM SR. SENADOR:—De Janeiro.

O SR. CORREIA:—... a differença contra a fazenda não foi pequena.

UM SR. SENADOR:—E' um exemplo.

O SR. JUNQUEIRA (*ao orador*):—V. Ex. tem ali as escripturas?

O SR. CORREIA:—Já as mandei á mesa.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Os terrenos são iguaes?

O SR. CORREIA:—Examine V. Ex. (*Entrega-lhe o mappa.*)

O SR. DANTAS dá um aparte.

O SR. CORREIA:—Eu procurei fornecer elementos para se ajuizar com segurança. Desejo que cada um dos nobres senadores possa formar o seu juizo sem nenhuma prevenção.

Quanto se tem dispendido com esse serviço na provincia do Paraná?

O SR. JAGUARIBE:—E' bom dizer o algarismo.

O SR. CORREIA:—Não é dizer, é provar. Esforçar-me-hei por provar tudo para attender a uma observação que já fez o Sr. Visconde de Abaeté: em vez de informações, provas.

Eis aqui a demonstração das despesas feitas com as diversas colonias da provincia do Paraná, desde a criação de cada uma dellas até o fim do exercicio de 1876 a 1877. Encontra-se no relatório do nobre ministro da agricultura. Do exercicio de 1858—1859 ao de 1876—1877, em 19 exercicios financeiros, a despesa foi de 1.700.695\$072.

Vejamos agora um documento ministrado pela Thesouraria de Fazenda daquella provincia (*lê*):

«Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. inspector, lançado no presente requerimento, que, revendo os balanços desta thesouraria, de Junho de 1875 a Dezembro de 1877, exercicios de 1874—1875, 1875—1876 e 1876—1877, verifiquei que a despesa neste tempo por conta da verba—Terras publicas e colonização,—foi de mil cento noventa e nove contos oitocentos oitenta e oito mil trezentos sessenta e dous réis (1.199.888\$362), achando-se incluída nesta quantia 274.597\$551, pela qual figura como responsavel o engenheiro

Luiz Antonio de Azambuja Parigot, que recebeu para despesas da colonia Nova Italia.

«Quanto á segunda parte, declaro mais que, pelos balanços de Março de 1878 exercicio de 1876—1877, dos de Janeiro de 1878 a Fevereiro de 1879, exercicio de 1877—1878 e dos de Julho de 1878 a Abril de 1879, exercicio de 1878—1879, consta importar as despesas com a mesma verba em tres mil setecentos trinta e um contos setecentos vinte e seis mil e novecentos réis (3.731.726\$900); o que para constar, eu, Olympio de Abreu Sá Sotomaior, segundo escripturario desta repartição, passei esta.

«Contadoria da Thesouraria de Fazenda, 26 de Maio de 1879.—Servindo de contador, Antonio F. da Costa Junior.»

Espero que o nobre ministro, quando tomar a palavra, declarará o que fór mister para completo esclarecimento.

Não pretendo estabelecer comparação entre o serviço da colonização no Paraná até Janeiro de 1878, e d'ahi por diante.

Apenas procurarei demonstrar que, até 5 de Janeiro de 1878, alguma cousa útil alli se havia feito em materia de colonização, lendo o relatório apresentado pelo actual inspector especial das terras, o Sr. engenheiro Manoel Maria de Carvalho. Disse alle (*lê*):

«Na provincia do Paraná encontrei em pratica um systema de colonização diverso completamente do velho costume das colonias do Estado, systema inquestionavelmente mais de harmonia com a natureza do serviço a realizar, mais rapido, mais economico, e permitindo em pouco tempo abandonar-se o colono a seus proprios recursos, á sua iniciativa, arrancando-o da tutela do governo, que só tem a vantagem de habitual-o a não trabalhar, a ser um verdadeiro pensionista do Estado.»

Parece-me, pois, que alguma cousa aproveitavel haviam feito os encarregados do serviço da colonização no Paraná até 1878, á vista do juizo manifestado pelo insuspeito inspector actual das Terras Publicas e Colonização.

Algumas modificações foram posteriormente introduzidas no serviço, como por exemplo no transporte dos imigrantes para o interior.

Eis aqui um documento passado em 21 de Maio ultimo pelo agente da colonização em Curitiba. Respondendo a uma carta que lhe foi dirigida, diz elle (*lê*):

«Illm. Sr. Dr. Adolpho Lamenna Lins.—Respondendo á que V. S. me endereçou em data de 19 do corrente mez, cumpre-me declarar, quanto ao 1.º quesito: Si de 31 de Dezembro de 1877 até hoje os colonos que chegam á esta capital são recebidos em Paranaguá pelo agente official d'ali, transportados por vapores da companhia Progressista para Antonina, onde são hospedados no hotel Roscamp; si de Antonina, são transportados nas carretas que costumam conduzir cargas e passageiros pela estrada da Graciosa, e aqui recebidos na hospedaria? Respondo pela affirmativa.

«Quanto ao 2.º: Si antes de Dezembro de 1877 esse serviço era feito do mesmo modo, sendo os mesmos agentes, o hotel Antonina e as carretas que os conduzem? Respondo pela affirmativa.

«Quanto ao 3.º: Quanto se pagava anteriormente á 31 de Dezembro de 1877 por cada carreta, e quantos colonos conduzia ella por viagem?

« Respondo que se pagava de 45\$000 a 50\$000 por carroça, e quanto ao numero de colonos nella conduzidos era de 14 a 16 pessoas e bagagens respectivas.

« Quanto ao 4.º: Quanto se paga por colono actualmente transportado nos referidos vehiculos?

« Paga-se actualmente pelo transporte de imigrantes e por contrato celebrado com Amazonas de Araujo Marcondes em 25 de Maio de 1878, de Antonina á esta capital e vice-versa, por cada immigrante maior de 10 annos 10\$, e 8\$ por maior de 3 e menor de 10 annos.

« Quanto ao 5.º: Si o estabelecimento de colonos nos nucleos dos arredores da Curitiba, de Dezembro de 1877 até esta data se tem feito pelo mesmo modo que se fazia desde a creação dos referidos nucleos?

« Respondo que até a data do referido contrato de Amazonas, e poucos mezes anteriores por contrato com Schneider, se fazia do mesmo modo e posteriormente pelo modo estabelecido no contrato.

« Eis o que tenho a declarar a bem da verdade, podendo V. S. fazer o uso que lhe convier de minhas respostas.

« Sou com subida consideração e estima
« De V. S. amigo muito attencioso e obrigadissimo creado.

« Curitiba, 21 de Maio de 1879.—*João Baptista Brandão de Proença.*»

Ora, attendendo-se ás respostas dadas ao 3.º e 4.º quesitos, vê-se que neste contrato houve vantagem para a Fazenda Publica.

Tem-se pretendido que a colonização russo-allema foi mal succedida no Paraná em consequencia da má indole dos colonos.

Observarei que não se aponta facto que desabone a moralidade dos colonos russo-allemaes; e julgo dever sobre este ponto dar conhecimento ao Senado do seguinte documento:

« Hlm. Sr. consul da Allemanha.—Diz Presciliano da Silva Corrêa, que a bem dos interesses da colonização nesta provincia, precisa que V. S. lhe certifique, de modo que faça fé:

1.º Os motivos que os colonos russo-allemaes têm allegado para se retirarem desta provincia;

2.º Si esses colonos são pessoas miseraveis ou dispõem de alguns recursos de dinheiro;

3.º Si nesta cidade lhes foi proporcionado pelo governo agasalho de qualquer especie;

4.º Si durante o tempo que se demoraram á espera que lhes permittissem a sahida desta cidade para qualquer ponto, provocaram desordens ou fizeram disturbios;

5.º Que juizo fórma V. S. sobre a moralidade de taes colonos.

O supplicante pede deferimento.—E. R. M.—Paranaguá, 16 de Maio de 1879.—*Presciliano da Silva Corrêa.*»

« Jorge de Drusina, consul do Imperio da Allemanha, certifica:

1.º Os motivos que os colonos russo-allemaes têm allegado para se retirarem desta provincia.

Grande parte dos colonos allegou por motivo de sua sahida a infertilidade dos terrenos, que lhes foram entregues pelo governo, que as suas plantações, tendo alcançado certa altura, seccaram sem amadurecer, por esterilidade da terra.

2.º Si estes colonos são pessoas miseraveis ou dispõem de alguns recursos de dinheiro.

Parece que alguns delles têm muito poucos meios para sustentar suas familias, procurando mulheres e crianças a caridade publica, mas grande parte delles tem ainda recursos, visto terem o dinheiro necessario para passagem á Europa, e que entregaram ainda aos agentes dos vapores a quantia que precisam para viagem do porto de desembarque até ao logar de seu destino na Russia.

3.º Si nesta cidade lhes foi proporcionado pelo governo agasalho de qualquer especie.

Pelo governo foi dado nestas ultimas semanas á parte delles o quartel da policia, aos mais foram dados pelos particulares casas e armazens, e parte delles agasalharam-se nas barracas, que levantaram na cidade.

4.º Si durante o tempo que se demoraram á espera que lhes permittissem a sahida desta cidade para qualquer ponto provocaram desordens ou fizeram disturbios.

Não me consta ter havido desordens e disturbios, com excepção de uma rixa no dia 17 de Abril, entre uns colonos e um lancheiro, e que foram offendidos nesta occasião uns particulares, que quizeram intervir nesta briga.

5.º Que juizo forma sobre a moralidade de taes colonos.

Em quanto estiveram aqui não percebi immoralidade delles, nenhuma; comportaram-se muito bem, nunca andaram embriagados, ou brigando na rua.

Paranaguá, 17 de Maio de 1879.—O consul do Imperio da Allemanha, *Jorge de Drusina.*»

Eis como os colonos russo-allemaes justificaram a sua retirada. Não se retiraram todos; e este ponto é de grande importancia para a questão de saber, si deve-se imputar aos imigrantes o mallogro da colonização russo-allema no Paraná. Não sahiram todos; e é facto que está no conhecimento publico que o movimento de retirada diminuiu, si não cessou, com a mudança do presidente da provincia.

Si era a má indole dos colonos que fazia com que alguns delles se retirassem dos logares em que foram estabelecidos, a mudança da administração não traria alteração na resolução dos colonos.

Mas o nobre ministro da agricultura ha de ter sentido a differença, pelo que toca á necessidade de sua intervenção nesse serviço, durante a passada administração e durante a actual.

Para esclarecimento deste ponto tenho ainda um documento valioso. E' o officio que o engenheiro Francisco Antonio Monteiro Tourinho dirigiu ao actual presidente da provincia.

« Em virtude de despacho do Exm. Sr. Dr. presidente da provincia, datado de 26 do corrente, certifico que, em 28 do mez proximo passado, dirigi ao mesmo Exm. Sr. um officio do teor seguinte:

« Hlm. e Exm. Sr.—Em obediencia á ordem verbal de V. Ex. venho fazer uma exposição dos serviços de que ultimamente encarregou-me o antecessor de V. Ex.

« Com o officio de 20 de Janeiro do corrente anno recebi ordem para empregar os colonos russos dos Campos Geraes nos trabalhos da estrada da Serrinha a Palmeira, e desta villa á cidade de Ponta Grossa, com o fim de dar-lhes salario que os auxiliasse em seu definitivo estabelecimento. Nesse officio não foram-me particularizadas as obras, nem foi-me limitada a despesa.

« Tendo de fazer aquisição de ferramentas e construir ranchos, só no correr de Fevereiro conseguí dar princípio aos trabalhos simultaneamente na Palmeira e em Ponta Grossa. Os colonos apresentavam-se em bandos pedindo serviço e, apenas este lhes era concedido e designado, entregavam-se com ardor ao trabalho faltando-lhes contido, é certo, a necessária destreza. Isto surpreendeu-me porque ouvira sempre dizer que o colono russo era indolente e incapaz de qualquer trabalho. Por isso a 27 de Fevereiro officiei ao antecessor de V. Ex. participando que achavam-se no serviço cerca de 500 colonos, e da enumeração das muitas obras já realizadas em pouco tempo, concluí que os russos alemães não eram tão refractarios ao trabalho como a principio se mostraram.

« Por essa occasião, considerando a enorme despesa que o Estado havia feito com o estabelecimento dos colonos russos, e não tendo outro moyel sinão o interesse publico, julguei bem cabidas algumas reflexões alheias á minha commissão. Em primeiro logar pedi a attenção do Exm. Sr. presidente da provincia para o facto, que reputei grave, de muitos colonos não terem ainda os seus lotes medidos e demarcados. Disto fui informado em Ponta Grossa, o que corroborou o post-scriptum de uma carta que antes dirigira-me o engenheiro Gottlob Wielland, na qual dizia: « neste instante o Sr. major Domingos Ferreira Pinto pede-me para dizer ao Sr. presidente que mande agrimensores, pois os colonos da colonia Moêma querem dividir os seus terrenos, e sem isto não chegam a um accordo, e pelo que vejo ha de acontecer isto com mais algumas outras colonias.» Em segundo logar entendi que devia combater a opinião que considerava os russos de todo imprestaveis, não só porque ella manifestava-se com epithetos inconvenientes que podiam desgostal-os ainda mais, como porque repulava precipitada tal opinião. »

« Com effeito, havia pouco mais de um anno que começara a immigração russo-alemã. Metaide ou mais desse tempo fora empregada na escolha e medição dos terrenos e na construcção das casas. Não era, pois, possível aos colonos em seis mezes cercarem, arrotearem e plantarem os seus lotes. Transportados para um paiz e clima muito differente daquelle em que nasceram; não conhecendo o modo da nossa cultura, a capacidade productiva dos terrenos que lhes foram dados, a época propria para as diversas plantações, não podiam improvisar lavouras florescentes. Como os outros colonos não precisariam tambem os russos de uma longa aclimação e aprendizagem? Com estas razões foi que, em meu já citado officio, sustentei ser precipitado o juizo sobre os colonos russos, e concluí dizendo que se devia estudar os meios e empregar todos os esforços para fixar a colonisação russa que se estabelecera no Paraná. O meu officio teve a resposta que vê-se na primeira pagina do *Dezenove de Dezembro*, que junto envio a V. Ex.

« Mais tarde, a 24 de Março, tendo attingido a perto de 800 o numero dos colonos que affluiram ao trabalho, o que, além de trazer atropellamento ás obras, elevava a despesa a vinte contos de réis mensalmente; e coincidindo isto com a retirada de quasi todos os colonos da colonia do Lago, os quaes tinham sido empregados nas obras da estrada e haviam recebido os seus salarios, officiei propondo que se limitasse o serviço ás partes mais

urgentes da estrada de Matto Grosso entre o alto da Serrinha e a villa da Palmeira. A isso fui levado pelo receio de que podiam ficar illudidos os beneficos intuitos do governo que, desejando dar aos colonos, por meio do trabalho, os recursos necessarios para iniciarem suas lavouras, talvez concorresse, indirectamente, para que muitos delles mais facilmente se repatriassem, ficando-se apenas com o proveito de algumas obras ephemeras e de pouca importancia, o que não dar-se-hia com os trabalhos regulares da estrada de Matto Grosso.

« O antecessor de V. Ex. respondeu-me recommendando sómente que regulasse o serviço de modo que a despesa não excedesse de dez contos mensalmente. Em consequencia disso continúo a dar trabalho aos russos em diversos pontos das estradas do interior.

« Actualmente trabalha-se em S. Luiz, na Palmeira, na estrada entre esta villa e Ponta Grossa e entre esta cidade e a de Castro. Anteriormente executaram-se tambem alguns reparos nas ruas de Ponta Grossa e na estrada que vai á freguezia das Conchas. Todas estas obras consistem em simples movimentos de terras para aplainamento dos caminhos existentes. Apenas, na Palmeira, acham-se em construcção tres pontes: a do ribeirão da Palmeira, do Pugas e Corrogos. As duas primeiras são de abobada de cantaria, a ultima é de madeira com encontros de alvenaria de pedra e cal. Desde Fevereiro até hoje estimo em seis leguas a extensão linear do movimento de terras realizado nas estradas que acima mencionei.

« Ordenou-me tambem V. Ex. que, como engenheiro, indicasse quaes os meios que julgo mais acertados para sustar-se o movimento de repatriação dos russos. Confesso-me embaraçadissimo neste ponto, nem sei o que poderá V. Ex. fazer agora, quando cerca da terça parte dos russos já retirou-se e o movimento ainda continúa.

« Si o desgosto desses colonos nasceu da emancipação talvez prematura das colonias, medida que os deixou sem recursos, convem continuar ainda por algum tempo, dentro de certos limites, a providencia de dar-lhes serviço nas obras publicas.

« Si, porém, como se diz, e até certo ponto é verdade, o desanimo provém de não serem boas as terras que lhes foram dadas, o mal é irremediavel, porque o Estado não deve, em minha humilde opinião, fazer despesas com compras de outras terras na incerteza de bom resultado.

« Penso, pois, que, continuando a dar aos colonos russos salarios nas obras publicas, a posição do governo deve ser de expectativa, limitando-se a satisfazer algumas reclamações razoaveis, que, porventura, façam, e jámais procurando impedir-lhes a retirada por meio da força. Assim, nutro a esperanza de que ainda se fixe na provincia um bom numero de colonos russos.

« O estabelecimento dos colonos russos no Paraná é mais um triste episodio para a já longa historia da colonisação official, que nenhum proveito nos tem dado, e jámais nos dará, restando-nos sómente appellar para uma corrente de immigração espontanea, que só poderá ser provocada com a abertura de grandes vias de communicação. Não cabe aqui desenvolver este pensamento, aliás já bastante discutido; mas não posso furtar-me a estas interrogações: Si os tres mil contos, ultima-

mente gastos sem proveito na colonisação do Paraná, tivessem sido applicados á construcção da estrada de Matto Grosso, não estariam hoje devassados os vastos sertões devolutos da comarca de Guarapuava? Com isso não teria ganho mais a colonisação? O governo, em vez de comprar terras, não as teria para vender a bom preço? E' irrisorio, si não triste, que no Brazil, onde existem milhões de kilometros quadrados de terrenos devolutos, se comprem terras improductivas para fundação de colonias.

• Releve-me V. Ex. si não satisfiz cabalmente ás suas ordens.

• Deus guarde a V. Ex. — Curitiba, 28 de Abril de 1879. — Ilm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Pinto de Souza Dantas Filho, dignissimo presidente da provincia. — O engenheiro, *Francisco Antonio Monteiro Tourinho.* »

O SR. CRUZ MACHADO: — Apoiado; apoiadissimo.

O SR. JUNQUEIRA: — Esse engenheiro é muito distincto e tem grande coragem cívica: sujeito á demissão, diz verdades desta ordem.

O SR. CRUZ MACHADO: — Fechou o officio com chave de ouro.

O SR. CORREIA: — Ha necessidade neste ponto de averiguar um facto importante, que se prende á questão de que estou tratando.

Esse facto de que eu já tinha noticia particular foi referido pela impronsa pelo honrado Sr. Dr. Lamenha Lins, e é o seguinte (lê):

• Indague-se por que razão o Dr. Dantas, quando assumiu a administração da provincia, em substituição do conselheiro Jesuino, encontrou riscado, de forma que não se podesse ler, o relatório que o inspector Carvalho apresentou ao Sr. Rodrigo Octavio, na parte em que trata da compra de terras na Palmeira, mandando o Dr. Dantas certificar no alto de uma das paginas que encontrou assim o referido relatório. »

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — O facto não precisa de commentario.

O SR. CORREIA: — Si o facto existe, o presidente fez bem em resalvar a sua responsabilidade (apoiados). Mas com essa prudente medida deixou entender que podia a presidencia andar envolvida no negocio.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Varreu a sua testada.

O SR. CORREIA: — O Sr. presidente do conselho, sem lançar, como eu, a culpa desse facto a qualquer pessoa, o averiguará, recaindo a responsabilidade em quem o praticou. Estou persuadido de que o presidente da provincia, si já lhe não deu noticia desse facto, a dará completa logo que S. Ex. a exija.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Hei de oxigil-a.

O SR. CORREIA: — O nobre presidente do conselho não limitará certamente as suas indagações á veracidade do facto; exigirá tambem do engenheiro que apresente cópia authentica do relatório na parte supprimida.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Prometto a V. Ex. que hei de tomar conhecimento desse negocio.

O SR. CORREIA: — E espero que V. Ex., quando fallar, nos dirá o que tiver chogado ao seu conhecimento.

No artigo do Dr. Lamenha Lins, a que me referi, encontra-se um documento que concorre para se apreciar uma das compras de terrenos mencionados no mappa que tive a honra de ler ao Senado, a que se fez a Domingos Antonio da Cunha, pela quantia de 10:000\$000.

E' uma carta a elle dirigida pelo juiz de direito da comarca de Campo Largo, filho de nosso illustre collega senador por Pernambuco.

Diz esse magistrado (lê):

• Em resposta á sua carta, cumpre-me declarar-lhe ser rigorosamente exacto o facto, que em simples conversa lhe narrei, de haver o Sr. Domingos Antonio da Cunha me procurado, por occasião da primeira remessa de colonos russos para Ponta Grossa, afim de me empenhar com V. S. para comprar-lhe um poteiro de sua propriedade para o estabelecimento dos mencionados russos, pela quantia de 4:000\$, não me fallando nessa occasião em beneficencia alguma; pedido este que declarei não poder fazer a V. S. por mil razões, que facilmente se comprehendem.

• Autorizando-lhe qualquer uso desta carta, sou, etc. — *Walfrido da Cunha e Figueiredo.*

• Campo Largo, 12 de Julho de 1879. »

Quantos colonos russo-allemaes se têm retirado do Paraná, e em que condições o fizeram? Respondo a este ponto com a carta que o agente dos vapores que transportaram esses colonos dirigiu em 28 de Maio ultimo ao Sr. Dr. Lamenha Lins (lê):

• Ilm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho Lamenha Lins. — Como agente dos vapores que têm transportado os colonos russo-allemaes d'aqui para a Europa, respondo á carta de V. Ex. de 27 do corrente pelo modo seguinte:

• Têm-se retirado para a Europa 1.447 colonos russo-allemaes, sendo no vapor *Calderon*, a 12 de Fevereiro, 516, que tomaram passagem para Antuerpia, pagando por ellas 30:480\$; no vapor allemão *Paranaguá*, a 15 de Abril, embarcaram 400, que foram directamente para Hamburgo e pagaram de passagem 18:840\$; no vapor allemão *Kronprinz*, a 15 do corrente, embarcaram 531 com destino a Antuerpia ou Bremen, pagando de passagem 25:560\$000. Os que foram no vapor *Calderon* deviam ser trasbordados no Rio de Janeiro para um outro vapor que os levasse á seu destino, sem que podessem desembarcar naquelle porto.

• As passagens foram pagas directamente pelos colonos; importaram em 74:880\$, total das parcelas já indicadas.

• Os colonos não fizeram deposito algum nesta agencia, mas sim no consulado allemão, em virtude de ordens da companhia de vapores.

• Não dando a policia passaporte aos colonos sinão para portos estrangeiros, tem-se visto a agencia impossibilitada de dar bilhetes de passagem aos russo-allemaes que diariamente a solicitam para Santos.

• Póde V. Ex. fazer o uso que lhe convier desta resposta.

• Com subida estima e consideração, sou de V. Ex. — amigo obrigado, *Barão de Nacar.*

• Paranaguá, 20 de Maio de 1879. »

O pagamento pelos colonos da despesa com seu regresso para a Europa, despesa que subiu a 74:880\$, torna ainda mais evidente quão imperioso

devia ser o motivo que os forçava a recorrerem ás suas ultimas economias para voltarem ao ponto d'onde tinham vindo. Não é possível que espontaneamente atrasassem ao oceano somma em si mesma consideravel e para elles muito valiosa, si podessem, como seus companheiros, permanecer nas terras que, como diz o engenheiro Tourinho no seu officio, lhes fóram dadas. Era preciso grande motivo para tamanho sacrificio.

Na carta que acabo de ler ha um ponto que o Sr. presidente do conselho esclarecerá. S. Ex. tem negado que houvesse ordem para que a policia não desse passaporte aos colonos russo-allemaes sinão para fóra do Imperio; entretanto as autoridades policiaes recusavam aos colonos passaporte que não fosse para porto estrangeiro. Elles pediam que se lhes facilitasse a ida para Santos, o que de certo exigiria despesa muito menor que a que tiveram de fazer para se transportarem para Europa.

Quando tive conhecimento deste procedimento das autoridades policiaes, disse eu nesta casa que não era legal. O nobre presidente do conselho não estava bem informado quando contestou o facto; attenda tambem S. Ex. para este documento (lé):

« Illm. Sr. Dr. juiz de direito. — Diz Presciliano da Silva Corrêa que a bem de seus direitos precisa que V. S. se digne de attestar-lhe :

« 1.º Si na qualidade de presidente da junta sanitaria tratou de promover a sahida dos colonos russo-allemaes que aqui se achavam agglomerados ;

« 2.º Si os mesmos pediam ou não que lhes concedessem liberdade para sahir da provincia, mostrando-se promptos a pagar as passagens devidas ;

« 3.º Si a autoridade policiaes impedia a sahida desses colonos para qualquer ponto do Imperio, e especialmente para o Rio de Janeiro. — O supplicante — E. R. M. — Paranaguá, 17 de Maio de 1879. — *Presciliano da Silva Corrêa.* »

« Deferindo a petição retro, attesto :

« Quanto ao primeiro quesito : que é verdade tor eu, na qualidade de presidente da commissão sanitaria desta cidade, tratado do promover a sahida dos russo-allemaes, que aqui se achavam agglomerados, por ter a mesma commissão julgado inconveniente essa agglomeração, e sobretudo a permanencia delles nesta mesma cidade.

« Quanto ao segundo : que tambem é verdade que os referidos russo-allemaes pediram que se lhes concedesse a liberdade de sahir da provincia, mostrando-se a maior parte delles dispostos a pagar as respectivas passagens.

« Quanto ao terceiro : que é igualmente verdade que, entendendo-me para esse fim com a competente autoridade policiaes, esta declarou-me que impedia a sahida dos mesmos russos para qualquer ponto do Imperio, e especialmente para o Rio de Janeiro, permitindo entretanto para a Europa.

« Paranaguá, 20 de Maio de 1879. — *Chavantes.* »
De mais um documento julgo dever dar conhecimento ao Senado.

E' a informação do juiz municipal do termo de Campo Largo acerca de um ponto que tem interesse (lé) :

« Illm. Sr. Dr. Adolpho Lamenha Lins. — Em satisfação ao seu pedido supra e a bem da verdade, tenho a responder-lhe que, achando-me em Maio do anno passado na villa da Palmeira, e estando uma tarde no escriptorio do Exm. Sr. conselheiro

Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá, alli chegou um grande numero de colonos russos, que reclamaram do Sr. inspector Carvalho, que alli tambem se achava, auxilio e condução para se transportarem para o municipio de Ponta Grossa ou de Castro; ao que respondeu-lhes o mesmo Sr. Carvalho, por intermedio do Sr. Henrique Aives de Araujo, que servia de interprete, que si quizessem ir para Ponta Grossa ou Castro, fossem á sua propria custa, pois estava autorizado pelo governo para só lhes dar auxilio e proteção, no caso de quererem ficar estabelecidos nos terrenos que se lhes tinha designado naquella villa, e não em qualquer outra parte.

« Eis o que tenho a dizer-lhe, podendo V. S. fazer o uso que lhe convier desta minha resposta.

« Sou com a maior estima — De V. S. amigo e collega obrigado — *Arthur Henriques de Figueiredo e Mello.* — Campo Largo, 26 de Maio de 1879. »

Não sei si estou iludido, acreditando que o exame pausado e desprevenido dos documentos de que o Senado tem agora conhecimento o habilitará para formar com acerto a sua opinião.

A' publicação do Sr. Dr. Lamenha Lins, que nesta materia, não se pôde negar, tem prestado serviços á causa da verdade...

OS SRs. JUNQUEIRA E JAGUARIBE : — Apoiado.

O Sr. CORREIA : —... respondeu o actual inspector da colonização do Paraná, em artigo publicado no *Jornal do Commercio* de 19 do mez passado.

Não é para occupar-me com a polemica entre esse funcionario e seu illustre antecessor que me refiro ao artigo; mas para pedir a attenção do nobre ministro da agricultura, para uma declaração que nelle se encontra. E' esta :

« A cada colono, maior de dez annos, deu-se o favor de 20\$000, notando-se que os maiores de 50 annos foram contemplados não obstante prohibir o regulamento colonial. »

V. Ex., Sr. presidente do conselho, autorizou esta despesa contraria ao regulamento colonial ?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. CORREIA : — Acho que o inspector terá grande difficuldade em justificar-se perante V. Ex., desde que, como V. Ex. diz, não autorizou o facto, do qual só tive conhecimento pela publicação feita no *Jornal do Commercio*.

Sr. presidente, destinei o meu discurso de hoje ao exame desta malfadada, embora interessante questão da colonização russo-allema. E' possível que, em outra occasião, me occupe com alguns assumptos, e cuja apreciação tem cabimento na presente discussão.

Não julgo, entretanto, dever terminar sem repetir agora palavras que já tive occasião de proferir nesta casa, quando o nobre Sr. presidente do conselho, ministro da agricultura, tratava da realização do mais importante melhoramento material para a provincia, que me fez a honra, que muito aprecio, de conceder-me uma cadeira nesta casa.

Louvei então o nobre presidente do conselho pelos esforços que havia empregado para a realização da estrada de ferro, que tem de ligar o litoral ao interior do Paraná; e não posso deixar de

exprimir-me do mesmo modo quando a obra está prestes a começar.

Si o meu juízo é favoravel ao nobre presidente do conselho, não é isso razão que me iniba de o manifestar (*apoiados*), porque eu, como os meus honrados collegas da opposição, não desejamos ter sobriedade nos louvores ao governo; o que lamentamos é que tão sobrios sejam os nobres ministros em fornecer-nos ensejo para os louvar.

Nós os paranaenses, que sentiamos os grandes embaraços financeiros da provincia em consequencia da extraordinaria despesa que era obrigada a fazer com a conservação da estrada da Graciosa, construida pelos cofres geraes em proporções maiores do que as que lhe poderiam dar os cofres provinciales, não podemos deixar de receber com prazer o melhoramento para o qual o Sr. presidente do conselho activamente contribuiu, e que ha de promover o desenvolvimento da industria e do commercio do Paraná.

Entendi não dever recusar ao nobre presidente do conselho a manifestação do meu parecer sobre este acto de S. Ex. Estimarei ter muitas occasiões de poder ser da mesma sorte agradavel ao nobre ministro; desconfio, porém, que S. Ex. raramente quererá dar-me essa satisfação.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (*presidente do conselho*):— Sr. presidente, começarei a responder ao illustre senador que acaba de sentar-se, manifestando-lhe meu reconhecimento pelas palavras com que se dignou apreciar o acto do ministro da agricultura, commercio e obras publicas, em virtude do qual espero ver em breve realizado o mais importante melhoramento a que pôde aspirar a provincia do Paraná (*apoiados*).

O Sr. CORREIA:— Diz V. Ex. muito bem, o mais importante melhoramento a que pôde aspirar a provincia do Paraná.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Descejaudo, Sr. presidente, os mesmos beneficios a todas as provincias do Imperio, porque estou convencido de que nenhum mais valioso se lhes pôde prestar, especialmente em relação á nossa agricultura, sinto particular satisfação em considerar que tal melhoramento coube á provincia representada nesta casa pelo illustre orador.

S. Ex. em todo o seu discurso procurou demonstrar os erros commettidos na colonização da provincia do Paraná, especialmente a respeito dos colonos russos. Prometto a S. Ex. dar resposta aos topicos sobre que invocou minha opinião; e quanto aos documentos que hoje exhibiu, declaro que o governo os aceita como informações, e sobre elles procederá a um inquerito para saber qual é a verdade e providenciar convenientemente.

Entrarei agora, Sr. presidente, no exame do orçamento do ministerio da agricultura. Dirigindo-me á honrada commissão do Senado, sinto em extremo não poder dar inteira annuncia a algumas das emendas que entendeu dever offerrecer á proposta do governo; entretanto declaro que aceito com prazer outras.

A proposta que submetti ao exame e approvação da camara dos Srs. deputados, foi inspirada no sentimento de que ao governo cumpria proceder com a mais severa economia no dispendio dos dinheiros publicos. De conformidade com este pensamento examinei cada um dos serviços a meu

cargo, procurando fixar a despesa do modo mais aproximado da verdade.

Senhores, o ministerio da agricultura tem tomado, nestes ullimos annos, tal desenvolvimento que, com effeito, á primeira vista deve causar espanto a grande somma que por elle se dispende; mas isto não provém da vontade do governo, sinão das necessidades incessantemente manifestadas no seio de uma sociedade, que tende com todo o impulso ao seu pleno desenvolvimento.

Entendeu a camara dos Srs. deputados que, apesar dos esforços por mim feitos para aproximar as quantias pedidas dos serviços a que tinham de ser applicadas, devia fazer algumas reduções na proposta do orçamento.

Não obstante estas reduções, a honrada commissão do Senado propõe ainda outras.

Passo a consideral-as, pela mesma ordem em que foram mencionadas no parecer.

O pedido feito para a Secretaria soffreu na camara dos deputados uma redução de 10.000\$, proveniente do não provimento de dous logares de officiaes que vagaram durante a minha administração, e de um logar de correio. Concordei com esta redução.

Mas entendeu a honrada commissão que ainda outras se deviam fazer na importancia de 19.135\$, supprimindo: 1.º seis praticantes; 2.º um official de gabinete; 3.º diarias a correios e gratificações para cavalgadas dos correios da Secretaria.

Sr. presidente, si eu tivesse de organizar agora a secretaria da agricultura, escolhendo o pessoal para os seus diversos serviços, é certo que seriam dispensaveis os seis praticantes, cuja suppressão propõe a commissão.

Mas cumpre considerar que se trata de uma repartição já organizada, e com o seu pessoal nomeado.

Assim, havendo entre os empregados muitos activos e diligentes, outros ha que pela idade e cansaço, pois todos são trabalhadores, não podem desempenhar perfeitamente os deveres a seu cargo; além de que pelas molestias frequentes nesta cidade nem sempre está completo o quadro dos empregados.

A suppressão portanto dos seis praticantes já creados e quasi todos em serviço ha muitos annos, é presentemente impraticavel.

Senhores, este juizo não é sómente do ministro da agricultura; é também dos chefes das diversas directorias a quem ouvi, e que unanimemente informaram que a suppressão proposta perturbaria o andamento da administração.

Nestas circumstancias parece que a suppressão não se poderá desde logo effectuar. Si para o futuro, como já aconteceu em minha administração, vagarem alguns desses logares, deixarei de provel-os, de accôrdo com a pratica que adoptei; o assim poderá realizar-se esta economia.

Mas effectual-a de momento, quando o trabalho tem augmentado, seria asaz inconveniente.

Peço pois á honrada commissão que attenda a estas considerações.

A 2.ª redução consiste na suppressão de um official de gabinete.

Sr. presidente, posso dizer que por mim mesmo realizei a suppressão de ambos, porque nenhum tenho ao meu serviço; não se trata porém de mim, e sim da pasta que não é minha, e pôde amanhã passar a outro ministro que tenha opinião diversa

e julgue imprescindível um official de gabinete.

Accepto pois a redução proposta.

A outra redução é a das diárias dos correios, e a supressão de um delles com a respectiva cavalgada.

Eu mesmo, Sr. presidente, já supprimi de facto um dos logares de correio, deixando de prover uma vaga que se deu.

Vê pois o Senado que estou no espirito da lei de 1877 que estabeleceu a condição de não prover o governo os logares que vagarem, sinão quando forem absolutamente necessarios.

Julgo inconveniente a redução das gratificações que se dão a título de cavalgada. Sr. presidente, não podendo os correios manter a cavalgada com o pequeno ordenado de 1:500\$ annuaes, desde muito fazem o serviço a pé. A commissão observa que elles continuam entretanto a perceber essa gratificação.

Informo a este respeito que a gratificação que outrora se dava para cavalgada, foi depois por meus antecessores destinada ao fardamento dos correios; por quanto com os vencimentos de 1:400\$ mal podiam elles subsistir, e por isso apresentavam-se quasi todos mal trajados, sendo penoso vel-os nesse estado nas secretarias, ou em serviço por outras repartições. Poco portanto á illustre commissão que neste ponto não altere a proposta.

A camara dos Srs. deputados reduziu as despesas do expediente da secretaria a 34:765\$, e a honrada commissão a reduz ainda a 26:415\$, sob o fundamento de que no ultimo balanço de 1875—1876 se dispendeu quantia inferior a 18:000\$000.

Ha manifesto equívoco.

O referido balanço mostra que, além desta importância, dispenderam-se sob o título — Despesas diversas — 15:714\$700, o que perfaz 34:000\$, isto é, o mesmo já votado pela camara dos Srs. deputados, com o pequeno acrescimo de 763\$, sendo de notar que no anno a que se refere o balanço não houve impressão de relatorio.

O relatorio de 1876—1877 foi pago por conta desse exercicio, cuja synopse mostra que a despesa feita com a secretaria foi de 277:529\$058. Comparada esta despesa com a de 244:000\$ votada pela camara, ha uma differença para menos de 33:529\$058. Além da redução já votada pela camara dos Srs. deputados, posso ainda aceitar a supressão de 2:600\$ para um official de gabinete, e de 845\$ na verba relativa aos correios, ficando deste modo reduzida a verba — Secretaria — a 240:565\$000.

Imperial Instituto Fluminense.—Estou persuadido que a honrada commissão tambem não attendeu ao que se dava em annos anteriores a respeito desta verba. O Instituto Fluminense pôde-se dizer que consta de repartições distinctas, que vêm a ser o Instituto Fluminense de Agricultura, que é o antigo Jardim Botânico e a Escola Agricola alli creada, o Museu Industrial e ao mesmo tempo uma escola de meninos desvalidos que fabricam chapéos de palha do Chile; são dous estabelecimentos quasi distinctos, bem que situados no mesmo terreno.

O Sr. DANTAS:—Ambos muito uteis.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):—Estão debaixo da direcção de um nosso digno collega, o Sr. Visconde de Bom Retiro, a

quem não posso fazer elogios proporcionaes ao zelo e dedicação que lhes consagra.

O Sr. LRAO VELLOZO:—São muito justos esses elogios.

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):—O Jardim Botânico tem um viveiro de plantas exóticas de muito valor; nos casos em que se tem sentido necessidade de variar de plantas sempre alli achamos um precioso recurso. Quando, por exemplo, se desenvolveu o mal da canna na Bahia, foi elle que forneceu as novas sementes remetidas para aquella provincia.

O Sr. DANTAS:—E' exacto.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):—O Jardim Botânico tem acclimado muitas plantas de diversos paizes; recebeu das Mauricias differentes qualidades de cannas; e tem satisfeito os pedidos de plantas ou sementes vindos de varias provincias.

Tem fornecido a estabelecimentos publicos plantas mui apreciaveis que, si fossem compradas, importaria em mais do valor da despesa que com elles se faz.

A proposta do governo é de 48:000\$, quantia que a commissão pretende reduzir a 24:000\$. Sinto não poder aceitar esta redução, e para combater tal emenda, recorrerei ao mesmo documento de que se serviu a illustrada commissão, isto é, o balanço de 1875—76. Ali se vê que o Jardim Botânico da Lagoa de Rodrigo de Freitas, além da consignação de 24:000\$ para o seu custeio, recebeu tambem para as despesas do Instituto Fluminense de Agricultura, que é cousa diversa (pois no respectivo serviço se comprehendem a Escola Agricola, a Fabrica de chapéos do Chile, o Museu Industrial e o riquissimo viveiro de plantas preciosas) 32:200\$ pela verba—*Acquisição de plantas*.

Si eu quizesse continuar na pratica de meus antecessores, faria como elles, tiraria desta verba somma mais ou menos igual á que especificuei. Entendi, porém, que não era isto regular, o desejando que as camaras legislativas tenham conhecimento das quantias que votam e do fim a que são applicadas, procurei definir em paragraphos distinctos a natureza de cada despesa.

Não havendo pois augmento de despesa, como poderia parecer á primeira vista, julgo inadmissivel a redução proposta.

O estabelecimento de que se trata é digno da protecção do governo.

O nobre Visconde de Bom Retiro está cuidando com muito zelo e interesse da creação de um museu industrial, onde pretende não sómente reunir modelos de diversas machinas e apparatus adaptados aos misteres de nossa agricultura, como tambem arbustos e plantas uteis, de modo que o estrangeiro que visitar nosso paiz possa ver o fructo e a planta, porque isto satisfaz melhor a curiosidade de quem percorre o paiz no intuito de observar seus productos naturaes e riquezas. Consequentemente seria um mal si reduzissemos os meios de dar desenvolvimento a um estabelecimento desta natureza.

O Sr. DANTAS:—As commissões de borboletas é que não servem, mas estabelecimentos como o Imperial Instituto Fluminense são muito proveitosos.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Peço portanto ao Senado que lhe seja benevolente e atenda que a despesa não foi augmentada, mas unicamente melhor classificada.

Iluminação publica.—Senhores, o pedido já votado pela outra camara é de 800:000\$, comprehendida a iluminação dos suburbios. A commissão do Senado concede apenas 740:000\$000.

Cumprime-me observar que se trata de uma despesa e por sua natureza variavel, pois, sendo o pagamento feito em ouro, está sujeito ás oscillações do cambio. Já a proposta tomou por base o cambio de 23 1/2, que, como sabe o Senado, é superior em dous penecos ao cambio do dia, differença que altera desfavoravelmente a base da proposta.

A commissão, senhores, parece desejar restringir o desenvolvimento deste serviço, mas isto se me afigura quasi impossivel. Sendo hoje de duas leguas a área da cidade que antigamente era apenas de uma, todos quantos a habitam têm direito á iluminação. Como pois dizer aquelles que pagam decimas e impostos:— Não tereis luz?

É um beneficio de que não pôde ser privado o cidadão que paga imposto para este fim.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não, senhor.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não contesto ao Senado o direito de vedar o augmento desta despesa; o governo é que não quer participar da responsabilidade. Em todo caso, observe que sendo esta verba, como disse, de natureza variavel, não pôde prescindir de creditos supplementares.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Mas a proposta da camara é que acaba com os creditos supplementares.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O governo desejaria que não houvesse mais creditos supplementares, excepto em verbas como esta e a destinada ao pagamento de juros ás estradas de ferro, nas quaes não se pôde fixar o maximo sem pôr em risco a fiel observancia dos contratos celebrados.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—A camara é que quer acabar com elles.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Estou sustentando a verdadeira doutrina, embora não combata neste ponto a proposta da camara. Com excepção das despesas desta natureza, estou prompto a acceitar a prohibição dos creditos supplementares, porque o governo os deseja abolir.

A commissão lembra a conveniencia de alguma disposição legislativa que coarcto o arbitrio em virtude do qual a iluminação dos suburbios está hoje no numero dos combustores elevada ao dobro da que existia em fins de 1877.

Senhores, esses combustores não se acendem por méro luxo; tem se estendido esta iluminação, por causa de repetidas reclamações. Todos sabem que a cidade tem tido grande desenvolvimento; quem percorre o terreno cortado pela Estrada de ferro D. Pedro II, para o lado dos suburbios de S. Francisco Xavier, Engenho Novo, etc., vê que muitas casas ali se têm edificado. Esses povoados exigem iluminação; e não sendo possivel fazer chegar a todos esses pontos a canalisação do gaz, tem sido necessario empregar os combustores.

Comtudo si me demonstrarem a conveniencia de

qualquer alteração, estarei prompto a concordar com ella. Por agora creio que não é isto possivel.

Garantia de juros a estradas de ferro.— Parece-me que tambem houve equívoco da parte da illustre commissão, em apreciar este serviço.

Fundando-se no augmento de renda das duas vias-ferreas ao S. Francisco, a de Pernambuco e Bahia, a illustrada commissão diminue em 100:000\$ a verba destinada ao pagamento dos juros garantidos ás estradas de ferro.

Eu tambem, Sr. presidente, desejava alimentar a esperanza de que esse augmento continuasse ao ponto de supprimir a grande despesa, que pesa sobre o Estado para o pagamento de juros, em desempenho de seus compromissos.

A honrada commissão funda essa esperanza no acrescimo havido no trafego: mas tal apreciação não é muito exacta. Os nobres senadores sabem que esse acrescimo foi devido ao proprio trabalho do prolongamento das duas estradas, e é portanto artificial ou passageiro. Houve um grande transporte de trabalhadores e de cargas destinadas ás respectivas obras; por conseguinte não posso ter a esperanza, de que esse augmento prosiga de modo a produzir uma renda capaz de diminuir a quota marcada para o pagamento dos juros.

Alem disso, a despesa não é da natureza daquellas que podem ser fixadas; segue a oscillação do cambio, que nem sempre está a 27; é alteravel por sua natureza, e ainda por este motivo não posso concordar com a redução proposta.

Pela synopse de 1876—1877, a despesa foi de 1.224:000\$; nos pedimos 1.273:000\$. Ora a differença de 24 para 73 é muito insignificante. A commissão, porém, reduz a verba em 100:000\$, fundando-se, como disse, n'um augmento de trafego, que, como ponderci, não pôde ser permanente, tanto mais quanto aquellas provincias lutam com estações desfavoraveis.

Estrada de ferro D. Pedro II.— A quantia pedida e já votada é de 5.783:250\$. A honrada commissão a reduz a 5.000:000\$000.

O fundamento desta redução é que a maior despesa com o custeio da estrada foi de 5.400:000\$, incluídas as obras da estação maritima da Gambôa, e mais 300:000\$ com a reconstrução e obras novas occasionadas pelas inundações havidas ha mais de dous annos.

Ha equívoco nessa demonstração.

As obras da Gambôa foram feitas, não por conta do custeio, mas do credito especial concedido pela lei de orçamento de 20 de Outubro de 1877; e as reconstruções e obras novas foram pagas pelo credito especial do prolongamento, com autorização de meu illustre antecessor.

Na quantia pedida se comprehende a de 613:250\$400 para obras novas e conclusão da estação maritima; fica, pois, reduzida a 5.170:000\$ a quantia destinada ao custeio, quantia igual á que foi dispendida no exercicio de 1876—1877 quando a estrada tinha em trafego 521 kilometros e sua receita era de 8.550:000\$. Hoje tem 635 kilometros e sua renda é superior a 11.000:000\$000.

Não prevalece tambem o argumento da substituição de trilhos de aço, porque a respectiva despesa foi reparada por exercicios, e ainda continúa a ser feita, posto que em menor escala, pois a substituição até agora effectuada corresponde apenas á metade da extensão total da linha em trafego.

Obras publicas.—O pedido de obras publicas foi de 2.035:000\$; a comissão reduz a 2.000:000\$.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—O pedido foi de 2.600:000\$000.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Mas a camara dos Srs. deputados reduziu a 2.035:000\$, e a nobre comissão a 2.000 contos.

Accepto a redução desta verba. Sabe a nobre comissão que della se tem de deduzir a despesa com o contrato do esgoto das aguas pluvias.

Este contrato foi feito em 1875 na importancia de 7 a 8 mil contos, e deve ser agora approved. O anno passado da verba—*Obras publicas*, quasi não houve sobras; e presentemente, para não faltarmos ao cumprimento de nossos deveres com a empresa, tenho mandado fazer os trabalhos por conta da mesma verba como se havia convencionado no contrato.

Ficam por conseguinte 1.400:000\$ para a verba—*Obras publicas*, e 600 contos que serão applicados exclusivamente ao serviço de esgoto das aguas pluvias, dispendendo-se mensalmente 50:000\$000. Convenho, pois, na redução feita pela nobre comissão.

Esgoto da cidade.—O pedido da proposta é de 1.524:489\$. Esta verba pôde ser reduzida, diz a nobre comissão, a 1.500:000\$000.

Não me opponho.

Terras publicas e colonisação.—Sinto não poder absolutamente concordar neste ponto com a illustrada comissão, porque votar a redução proposta importa o mesmo que supprimir de todo a emigração para o Brazil. Esta é a verdade.

Pedimos 2.455:000\$. A camara dos Srs. deputados votou a quantia de 2.000:000\$, que a honrada comissão propõe reduzir á metade, isto é, a 1.000:000\$000.

Sr. presidente, esta materia de colonisação tem sido entre nós assaz discutida; temos commettido muitos erros (*apoiados*), que pertencem a todos os ministerios. Nem admira que os tenhamos commettido, quando a mesma sorte tem cabido a povos mais adiantados e de mais larga experiencia.

Ainda ha pouco tempo queixava-se a França dos grandes dispêndios que lhe tinha custado a sua colonia de Argel; fizeram-se alli muitas experiencias que ainda hoje, creio, não chegaram a resultado definitivo. Tambem nós as temos feito. Essa mesma colonisação russa de que hoje tão largamente occupou-se o nobre senador pelo Paraná, é, em minha opinião, uma tentativa mallograda, é verdade, mas com a qual em todo o caso ganhamos experiencia.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Esses colonos vieram espontaneamente?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Vieram, procuraram terras, fizemos tudo quanto era possível para contental-os, mandámos comprar terras por elles escolhidas; fizemos até mais do que devíamos: fornecemos-lhes gado para o cultivo de seus campos. Entretanto, não fomos bem succedidos. Em outra occasião direi mais alguma coisa sobre o assumpto.

No estado actual da colonisação, devo declarar ao Senado: o erro principal commettido nos ultimos tempos foi filho do louvavel desejo de convidarmos estrangeiros industriosos a virem habi-

lar nosso paiz; foi o açodamento, com que procedemos a este respeito, sem nos occorrer uma consideração que, a meu ver, é de muito alcance, (e o que digo hoje, Sr. presidente, já o disse ha 25 annos passados em um folheto que publiquei sobre a mallograda colonia de Nova Friburgo) isto é, que sem boas estradas, sem meios de transporte certo e facil, a colonisação é impossivel.

Senhores, o europeu só vem para o Brazil com o intuito de ser proprietario, de procurar a sua prosperidade; não vem para augmentar o numero de nossos trabalhadores; gente igual temos aqui, talvez menos civilisada e industriosa, mas homens são, robustos, que podem ser de muita vantagem para o paiz, e si, de feito não o são já, é por estarem mal collocados (*apoiados*).

É conhecido o proceder de nossos antepassados acerca de distribuição e demarcação de terras; naquelles tempos eram os metaes o unico producto que attrahia os colonisadores; de sorte que a população demandou os logares onde havia minas de ouro, prata e diamantes, disseminou-se por essas paragens e ali fixou-se. Hoje a exploração de metaes tem achado concurrencia em outros paizes onde é feita com muito mais facilidade e vantagens, já pelos progressos da industria metallurgica, já pela superioridade dos meios de transporte, já por outras razões de diversas naturezas. Desappareceram todas as vantagens que havia na exploração de metaes no Brazil e a população permanece nesses mesmos pontos, sem poder dar um passo para seu melhoramento, porque quem produz não o faz sómente para alimentar-se, mas tambem para com o excesso da sua producção, fazer fortuna e assegurar o futuro dos filhos. Nenhum homem, collocado fóra dos mercados onde seus productos podem ter um valor certo, tem estímulos para augmentar sua producção.

Ora, si isto se dá com os nossos naturaes, affeitos á vida aspera dos campos, o que não acontecerá com o estrangeiro, cuja grande vantagem está nos meios de que se serve a sua industria? Desde que um colono chega e se fixa em um ponto do interior, d'onde os seus productos não têm sahida, porque não ha estradas para transportal-os, nem mercado consumidor, é homem inutil e procura voltar para sua terra.

Foi isto o que em parte succedeu com os colonos russos. O mal provém de estar muito disseminada a população.

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Hoje o que devemos fazer, tenho-o dito por mais de uma vez, é attrahir essa população do interior para o litoral. Digo para o litoral, porque quem está perto do mar, tem os mercados do mundo, e encontra para os seus productos valor certo. Reconheço que a isto se oppõem os habitos, o amor da terra natal e as relações de familia, que fazem que o homem, uma vez fixado em um lugar, prefira permanecer abi miseravel a mudar de terra.

Na minha opinião, Sr. presidente, é este o motivo principal por que a nossa immigração não tem sido até agora bem succedida.

O Sr. DANTAS dá um aparte.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Observei que em nossas primeiras tentativas de colonisação, deram-se todos estes defeitos.

Uma só excepção houve, em S. Leopoldo, onde se reuniram as tres condições necessarias, a sa-

ber: boas terras, as do planalto do Rio Grande do Sul, navegação do rio dos Sinos, em cujos grossieiros barcos os colonos transportavam os seus productos até Porto-Alegre, e mercado certo naquella cidade que tinha facilis communicações com os pontos principaes da provincia, e até com o Estado vizinho.

Esta colonia desenvolveu-se com espanto de muitos; e entretanto não se tem attendido ás razões que explicam semelhante resultado. Por isso temos colonias estabelecidas a 20 e a 30 leguas dos pontos commerciaes, onde o colono nem sequer encontra uma picada para cargueiros, por onde leve seus productos a um mercado. Como progredir tal colonisação? Eu poderia apontar ao Senado grande numero de logares em que isto se deu.

Acrescentarei que á chegada dos immigrants nada estava preparado: nem um galpão para recebê-los, nem terras medidas e demarcadas, nem estradas para transporte, e até nem alimentos sufficientes para sustento dos recém-chegados. Isto provieram grandes inconvenientes, ficando desanimados os colonos, perdendo os habitos de trabalho e adquirindo enfermidades por effeito da má alimentação e do clima. Das mesmas causas tem resultado a deserção de muitos que se retiram para a Europa articulando queixas contra o nosso paiz, queixas (peço licença ao nobre Visconde do Rio Branco para dizel-o) que em parte têm justos fundamentos.

Senhores, considerando as cousas sob este aspecto, o meu empenho principal, em materia de colonisação, tem sido remediar esses inconvenientes, mediante a abertura de estradas.

Aqui vem a proposito notar que muitos se admiram das proporções a que se têm elevado as despesas que correm pela verba— Colonisação, que parecem enormes; cumpre porém reflectir que nem todas são feitas com a colonisação propriamente dita: parte dellas provém da construcção de estradas que o governo tem mandado abrir em beneficio dos nucleos coloniaes.

A minha idéa pois tem sido empregar a favor das colonias existentes os recursos de que podemos dispôr; facilitar-lhes a communicação com os mercados; prover-as de alguns machinismos, por meio dos quaes possam os colonos tirar melhor proveito de seus productos; isto conseguido, mandar, em terras devolutas ou adquiridas por baixo preço, medir e demarcar novos lotes; e então dizer á Europa: temos os meios necessarios para receber os nossos hospedes; podeis vir!

Por isto a quota que a honrada comissão marca não só é insufficiente para manter o que existe, como tambem para se emprehender qualquer cousa util. Deve-se notar ainda que é grande o pessoal indispensavel das colonias. Sua administração é complicada e onerosa. O trabalho de um ministro que se applicar ao provimento de tantas necessidades é minucioso; porque em cada colonia tem de attender á igreja, ao padre, ao sacristão, aos paramentos, á escola, ao medico, ao bolicario, a tudo enfim que é exigido por estabelecimentos desta natureza, que têm uma administração especial.

Desejo dar o maior desenvolvimento aos nucleos existentes, emancipando os que estejam no caso de o serem, pouco e pouco, como já tenho feito relativamente a alguns.

Até agora o colono se tem habituado a não

culdar de satisfazer as suas necessidades por meio do trabalho, esperando tudo da administração, á semelhança do que acontece com tantos individuos da nossa propria raça, que tudo esperam do governo.

Entra no meu plano proceder, como procedi com a colonia Porto-Real, onde existiam setenta e tantas familias apenas, com as quaes se fazia a despesa mensal de 25:000\$ e mais, quando entrei para o ministerio. Hoje esta colonia está emancipada, e entregue á industria de um honrado negociante que alli vai estabelecer um engenho de assucar em terras onde a canna se pode cultivar vantajosamente. Para a sahida de seus productos tem a estrada de ferro que está proxima, e com facilidade os transportará ao mercado do Rio de Janeiro.

Tenho a esperanza de preparar assim uma época de prosperidade para as colonias. Mas para este fim é necessario que a comissão habilite o governo com os meios indispensaveis, sem os quaes lhe será impossivel não só aproveitar as actuaes colonias, como até fazer a despesa precisa com o seu pessoal.

Já tive occasião de dizer na outra camara (o creio que tambem no Senado) que, tendo ido á provincia de S. Paulo, fiquei admirado de vêr que os meus antecessores não trataram de dar execução ao que dispuzera a lei de orçamento de 1860, pela qual foi o governo autorizado a comprar terras na proximidade das estradas de ferro, para ali collocar colonos. Tive o prazer de ver em todo o extenso valle do Parahyba e em grande parte da provincia de S. Paulo numerosas fazendas, onde se trabalha de modo admiravel, notando entretanto que, ao longo das estradas que atravessam esse vasto territorio, não estivessem aproveitadas pela colonizaçáo terras fertilissimas onde os europeus podiam empregar o arado e em quatro mezes obter vantajosos resultados. Em vez deste destino, foram encaminhados para matas-virgens, por ora só accessiveis aos nossos sertanejos, mais destros do que elles no manejo do machado para a derrubada das grandes arvores.

Pergunto ao Senado: por termos feito sem resultado apreciavel tantas despesas com a colonisação, devemos desanimar, devemos deixar de attender á disposição que se manifesta na Europa para procurar o nosso paiz? Ninguém dirá que sim; mas para aproveitá-la é urgente preparar as cousas em tempo.

Portanto convem dar meios ao governo para a acquisição de terras em logares convenientes, para fazel-as medir e demarcar, de modo que os colonos á sua chegada possam ser conduzidos aos lotes que lhes são destinados.

Si a nobre comissão do Senado entende que o Brazil pôde manter-se com os seus proprios recursos, e viver do seu trabalho exclusivamente, é coerente negando ao governo os meios de favorecer a immigração europeá. Não creio, porém, que tal seja o seu pensamento. Provavelmente foi levada pelo terror que lhe causou a enormidade dos algarismos apresentados nos relatorios. Esta, e não outra, foi a consideração que influiu em seu espirito. Espero pois que, reflectindo melhor, aceite a proposta do governo com a redução já feita na camara dos deputados. Conforme o que disserem os honrados senadores, entrarei em discussão mais desenvolvida desta materia.

Aqui mesmo ouvi avarer a opinião de que se devia dar incremento ao trabalho nacional, estabelecendo colonias para este fim. Sou advogado desta idéa ha muitos annos, sobre ella refiro-me ao que longamente expuz á camara dos Srs. deputados na discussão do presente orçamento, e asseguro que continuo a ligar-lhe grande valor, e hei de fazer tudo quanto estiver a meu alcance para dar-lhe o maximo desenvolvimento.

A camara dos Srs. deputados autorizou o governo a alterar o contrato das obras do prolongamento da Estrada de ferro de Pernambuco, de accordo com o empreiteiro, affirm de que parte desta estrada seja substituida por outra na mesma provincia, em logar mais conveniente, sem augmento de despesa; e a commissão do senado propoz a seguinte emenda: «Em vez de—seja substituida por outra na mesma provincia, em logar mais conveniente—diga-se—seja substituida na conformidade do decreto n. 7053 de 26 de Outubro de 1878.—O mais como no artigo.»

Acceito esta emenda tal qual se acha redigida, e desta idéa quero tomar a prioridade, pois fui eu que, considerando a desvantagem do prolongamento da estrada da villa de Garanhuns e a povoação de Aguas Bellas, que iria percorrer terrenos estereis, onde não ha quasi producção nenhuma, entendi-me com representantes de Pernambuco e consultei-os si não seria mais conveniente abandonar esse prolongamento e applicar a somma que elle consumiria a outra parte da provincia onde fosse mais util construir uma estrada de ferro. Parecendo-me ter sido a idéa bem acollida e tendo escripto ao presidente de Pernambuco, mandou-me este dizer que lá tambem ella o era; tanto que alguns dignos proprietarios, moradores entre as cidades do Recife e da Victoria, espontaneamente offereceram sem indemnização alguma seus terrenos para construcção da estrada, si por elles houvesse de passar. Foi em vista disso que pedi a autorização.

Informarei ao Senado que havia a este respeito tres idéas: a primeira consistia em ligar a povoação de Bererres á estrada de ferro do Recife por um ramal, a segunda era a dessa estrada que, sahindo da cidade do Recife, fosse ter á da Victoria e d'ahi a Caruarú; a terceira idéa era que se fizesse uma estrada que partindo do porto de Goyanna, seguisse para o interior a ligar-se com a estrada geral dos sertões das provincias ao norte de Pernambuco.

Destas tres estradas parece preferivel a segunda.

Os SRS. BARROS BARRETO E JOÃO ALFREDO :— Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*):—Penso que ella ha de satisfazer aos interesses de muitos agricultores importantes que se acham alli estabelecidos.

O SR. JOÃO ALFREDO :—E' o plano de viação da provincia desde muitos annos.

O SR. CANSANSÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*):—Essa viação já em grande parte está feita por uma estrada de rodagem que me dizem ser boa.

O SR. JOÃO ALFREDO :—Muito boa.

O SR. CANSANSÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*):—Em todo caso uma estrada de ferro é preferivel a uma de rodagem e, como vai satisfazer interesses creados, entendo que é de vantagem,

e por isso não me opponho á emenda da honrada commissão.

A 3.ª emenda da commissão do Senado suprime a autorização para contratar o melhoramento dos portos de Pernambuco, Ceará e Maranhão, segundo os planos do engenheiro Hawkshaw. Declaro que tambem a aceito, mas por um motivo que a commissão talvez não cogitou, e é que não preciso de autorização para levar a effeito taes melhoramentos; porque pela lei das docas de 13 de Outubro de 1869 o governo está autorizado a melhorar os portos desde que d'ahi não resulte despesa para o Estado, isto é, desde que se façam as obras somente á custa de certas vantagens proporcionadas ás emprezas. Sendo cousa mui importante o melhoramento do porto de Pernambuco, e tendo já o governo esta autorização legislativa, della usarei a bem do mesmo porto, si as circumstancias o permittirem, assim como vou agora usar a favor do de Santos.

Os trabalhos deste porto tinham sido commettidos a uma empreza particular. Esta deixou de existir.

O governo mandou examinal-o por um engenheiro profissional contratado expressamente nos Estados-Unidos e vai pôr em concurrencia as respectivas obras mediante vantagens concedidas pela tabella annea á citada lei, devendo ser preferida a empreza que se organizar com melhores condições e menor espaço de tempo exigir para o reembolso de seus capitães.

Si fôr possível igual melhoramento no porto do Ceará, tambem o promoverei.

Sr. presidente; a respeito da 5.ª emenda não posso deixar de fazer algumas considerações. Mas, como isto ha de ser objecto de grande discussão, mais tarde a examinarei delidamente.

O Senado conhece as circumstancias que me obrigaram a mandar construir tres estradas de ferro nas provincias do norte, e em occasião oportuna discutiremos esta materia. O que, porém, não posso deixar de dizer desde já ao Senado é que, quando tiver de pronunciar-se sobre esta materia, espero merecer d'elle a autorização para alienar qualquer destas estradas, depois de concluidas, ou antes, si o governo achar emprezas que se encarreguem do remate das obras...

O SR. JAGUARIBE :—Pela minha parte acho infeliz esta lembrança.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Depois de feitas pelo Estado ir alienal-as?

O SR. JAGUARIBE :—Não é feliz a lembrança. Veja V. EX. que ha de haver sobre isto especulações....

O SR. CANSANSÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*):—V. EX. deve saber que a palavra—especulação—em referencia ao ministerio da agricultura não pôde figurar no seu dicionario.

O SR. JAGUARIBE :—Resalvo a boa intenção.

O SR. CANSANSÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*):—A boa intenção e tambem a previdencia, fique V. EX. certo disto.

A estrada de Baturité é uma das que o governo não deve ter pressa em alienar, pois o capital nella empregado já está rendendo 7 e mais por cento...

O SR. JAGUARIBE dá um aparte.

O SR. CANSANSÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*):—Pede-me; aceito a emenda da com-

missão não concordando com a alienação, nem com o arrendamento. (*Muito bem.*)

Vou fallar em relação ás duas outras que têm sido aqui condemnadas...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—A estrada de Baturité já está dando rendimento...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Si ella é boa, fique para o Estado.

O SR. JOÃO ALFREDO:—O que se deve fazer é prolongal-a constantemente.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Lembro a faculdade de ser alienada apenas como attenuante das graves censuras de que tenho sido alvo, restituindo ao Estado o dinheiro que com ella se tem dispendido. Quanto ao mais, continuo a pensar que é estrada de grande futuro...

O SR. JAGUARIBE:—E' exacto.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sendo Canôas, como V. Ex. sabe, o objectivo desta estrada, mandei prolongal-a até Baturité para aproveitar os productos da serra deste nome, que muito concorrerão para augmentar o lucro que ella deve produzir (*apoiados*). Portanto, longo de julgar que devem ser desprezadas taes estradas, só lembrei a sua alienação como meio de reembolsar o Estado das quantias já dispendidas.

O SR. JAGUARIBE dá um aparte.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Já e já.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Os senhores são muito injustos. Hontem mesmo recebi informações de todas essas estradas.

A de Baturité, em Março do anno que vem, si não antes, deve ser inaugurada.

A de Camossim tem tido grande desenvolvimento e estaria ainda mais adiantada, si tivessem ha mais tempo recebido os trilhos, que ha pouco chegaram á Fortaleza.

A de Paulo Affonso acaba de ser examinada pelo engenheiro Roberts, de quem recebi um relatório, dizendo que a parte difficil está feita, o que falta é de mui facil construção, e a estrada é de grande futuro...

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—Eu sou partidario dessa estrada de ferro.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Louvo muito á V. Ex.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Eu tambem sou partidario de todas as estradas de ferro; mas esta não é a questão.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, são estas as reflexões que entendi dever offercer á nobre commissão...

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—V. Ex. não fallou sobre a emenda relativa á Estrada de ferro D. Pedro II, que tem um grande alcance.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Já disse que accepto a emenda. Vê a nobre commissão que a maior parte de suas emendas têm sido accitas pelo ministerio da agricultura, que apenas discorda em pontos secundarios.

Si no correr da discussão o Senado tiver necessidade de maiores esclarecimentos sobre os diversos ramos do serviço a meu cargo, asseguro aos

nobres senadores que desejo prestal-os com a maior franqueza e exactidão.

(*Muito bem; muito bem.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 5:

1.ª parte (até ás 2 1/2 horas).

Continuação da 2.ª discussão do art. 7.º do projecto de lei do orçamento de 1879—1880, relativo ás despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

2.ª parte (ás 2 1/2 horas ou antes).

As outras materias já designadas, a saber:

2.ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, do corrente anno:

N. 225, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato de 10 de Outubro de 1876, para limpeza e irrigação da cidade.

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas e outros.

2.ª discussão do parecer, cuja urgencia foi votada, sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

2.ª dita da proposição n. 132, determinando que os exames de preparatorios feitos no Lyceu da Bahia sejam accitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.ª dita do projecto do Senado, do corrente anno, letra H, declarando que o favor concedido pela lei de 22 de Junho de 1866 é extensivo ás filhas dos officios do exercito e da armada, fallecidos antes da promulgação da mesma lei.

1.ª dita do projecto do Senado, letra I, declarando que as pensões concedidas aos servidores do Estado, por serviços relevantes, não se suspendem, quaesquer que sejam os cargos que occupem.

2.ª dita da proposição da camara dos deputados, do corrente anno, n. 202, mandando que as disposições do decreto n. 1236 de 15 de Julho de 1866 se façam extensivas aos demais empregados da camara municipal.

1.ª dita do projecto do Senado, letra J, declarando que são extensivas ás pessoas a quem pelas leis em vigor compete o montepio dos officiaes da armada, as disposições do decreto n. 2619 de 8 de Setembro de 1875.

Accrescendo:

2.ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 268 do corrente anno, autorizando o governo a conceder ao bacharel Augusto José de Castro e Silva, chefe da directoria da agricultura do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, um anno de licença com seus vencimentos.

3.ª dita das proposições da mesma camara do corrente anno:

Ns. 102 e 211, concedendo dispensa aos estudantes Francisco Cesar da Costa Mendes e Luiz Duarte Pereira Junior.

N. 236, concedendo privilegio a Carlos Agostinho de Laperrière, por 10 annos, para fabricar e vender no paiz soda e acido sulfurico.

2.ª discussão das proposições da mesma camara do corrente anno :

N. 248, concedendo dispensa ao estudante Gabriel Benedicto de Campos.

N. 226, elevando a 10 annos o prazo concedido a João José Fagundes de Rezende e Silva, para encetar os trabalhos de lavra na área comprehendida pelos rios Cayapó, Maranhão e seus afluentes.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

83.ª Sessão em 5 de Setembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO.— EXPEDIENTE.— Tres pareceres da commissão de instrucção publica, sendo dous sobre a matricula dos estudantes Carlos Eugenio Stelling e Hieronimo Eloy Pessoa, e o terceiro sobre a impressão de uma obra do Dr. Vicente Saboia.— Pedido de urgencia. Discurso do Sr. Fausto de Aguiar.— PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.— Orçamento da agricultura. Discurso do Sr. Barros Barreto. Apoiamento de uma emenda substitutiva do Sr. Vieira da Silva. Discurso do Sr. Junqueira. Aditivo ao orçamento.— SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.— A limpeza e irrigação da cidade. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leão Vellozo, Barros Barreto, Junqueira, Chichorro, Luiz Carlos, Barão de Maroim, Corroia, Jaguaribe, Barão da Laguna, Mendes de Almeida, Barão de Pirapama, Visconde do Rio Branco, Marquez do Herval, Uchôa Cavalcanti, Paes de Mendonça, Antão, Dantas, Visconde de Abaeté, Fausto de Aguiar, Ribeiro da Luz, Visconde de Nietheroy, Nunes Gonçalves e João Alfredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Octaviano, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Visconde de Muritiba, Saraiva e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O SR. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officios :

Do ministerio da fazenda, de 3 do corrente mez, remetendo o autographo sancionado da resolução da assemblea geral que considera D. Rita Maggessi Pinto apta para receber o meio soldo de seu fallecido marido o capitão reformado do exercito Luiz Pinto Guedes Smisssert Caldas.— Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Do presidente da provincia de Minas Geraes, de 28 do mez proximo findo, remetendo a autentica da eleição de eleitores especiaes a que se procedeu no dia 10 do corrente na parochia do Capivary, do collegio do Paraizo, da mesma provincia.

Da mesa parochial da cidade de Oliveira, da mesma provincia, remetendo a autentica da eleição de eleitores especiaes.

V. V

Da mesa parochial do Espirito Santo do Mar de Hespanha, remetendo cópia da acta da eleição de eleitores especiaes.

Requerimento dos eleitores da parochia e collegio de S. Borja, provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, pedindo que no projecto de reforma constitucional se autorize tambem os eleitores a conferirem poderes aos deputados para extinguir a odiosa excepção que tira aos acatholicos o direito de elegibilidade.— Aª commissão de constituição.

O SR. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

Pareceres.

« Foi presente á commissão de instrucção publica a proposição n. 267 de 22 de Agosto ultimo, que autoriza o governo a mandar admitir o estudante Carlos Eugenio Stelling a exame das materias da 2.ª cadeira do 2.º anno da Escola de marinha, afim de matricular-se no 3.º anno como alumno interno.

« Comquanto não acompanhasse á proposição documento algum que explique si o supplicante deixou de fazer exame da 2.ª cadeira do 2.º anno da Escola de marinha ou si, fazendo-o, não foi nelle approvado, entende a commissão que pôde ser deferida esta pretensão, visto como a approvação em novo exame agora não poderá annullar os effectos do julgamento do exame do anno proximo passado, caso tenha sido o mesmo supplicante a elle submettido, por estar a terminar o presente anno lectivo.

« Ha além disso precedentes do Senado, deferindo a pretensões iguaes a esta, e, pois, é de parecer a commissão que seja discutida e approvada a referida proposição.

« Sala das commissões, 5 de Setembro de 1879.— J. D. Ribeiro da Luz.—M. Francisco Correia. »

« A commissão de instrucção publica examinou a proposição n. 32 de 20 de Fevereiro proximo passado enviada pela camara dos deputados, que autoriza o governo a mandar admitir o pharmaceutico Hieronimo Eloy Pessoa a exame de anatomia, para poder matricular-se no 3.º anno medico da Faculdade da Bahia.

« Dos documentos juntos á proposição verifica-se que o supplicante foi approvado em todas as materias do 3.º anno pharmaceutico, assim como nos exames preparatorios precisos para a matricula do 3.º anno medico. Conformando-se a commissão com os precedentes estabelecidos pelo Senado que tem sempre deferido a pretensões iguaes a esta, é de parecer que seja discutida e approvada a sobredita proposição.

« Sala das commissões, 5 de Setembro de 1879.— J. D. Ribeiro da Luz.—Silveira da Motta. »

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Foi igualmente lido e ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração, opportunamente, o seguinte

Parecer.

« Aª commissão de instrucção publica foi presente a proposição n. 250 de 19 de Agosto ultimo, enviada pela camara dos deputados, que autoriza

o governo a mandar imprimir na Typographia Nacional e mediante a concessão de duzentos exemplares ao Estado, que os venderá, o compendio de clinica cirurgica composto pelo Dr. V. Saboia, lente da Faculdade de medicina da Corte, si a juizo da mesma Faculdade estiver o dito compendio no caso de ser adoptado.

• Por uma emenda da camara dos deputados adoptada tambem pelo Senado, supprimiu-se na verba respectiva do orçamento do Imperio, a somma de 40:000\$ destinada á impressão de obras para o ensino das Faculdades, como é a de que se trata.

• Foi provavelmente por este motivo que adoptou a camara dos deputados a referida proposição.

• Não sabe a commissão si a Typographia Nacional está no caso de imprimir este compendio, sem prejuizo de outros trabalhos de que se acha incumbida, e assim mais qual a opinião do governo sobre a conveniencia de semelhante impressão, quando sobre a adopção do mesmo compendio para o ensino não emittiu a Faculdade o seu juizo, como convinha, que o fizesse. Requer pois a commissão informações ao governo por intermedio dos ministerios da fazenda e do Imperio.

• Sala das commissões, 5 de Setembro de 1879. — *J. D. Ribeiro da Luz.* — *Silveira da Motta.*

Tendo comparecido mais os Srs. Paranaguá, Sinimbú e Silveira da Motta, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. Barão de Cotegipe, Affonso Celso, Diniz, Vieira da Silva, Cunha e Figueiredo, Godoy e Teixeira Junior.

PEDIDO DE URGENCIA.

O Sr. Fausto de Aguiar:—Sr. presidente, tendo vindo da camara dos Srs. deputados um projecto de resolução, concedendo um anno de licença ao Dr. Augusto José de Castro e Silva, chefe de uma das directorias da secretaria da agricultura, V. Ex., seguindo a regra da antiguidade, collocou na segunda parte da ordem do dia a discussão desta resolução, depois de uma longa serie de outros assumptos. Parece-me, entretanto, que sendo urgentissima a materia deste projecto pela razão que expenderei, tem lugar o fazer-se uma excepção a esta regra de antiguidade, dando-se a esta resolução preferencia sobre outros assumptos.

O Sr. Dr. Castro Silva, um dos nossos mais distintos funcionarios publicos...

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—... pela sua alta capacidade, pelo seu nobilissimo character, pelo seu exemplar zelo e dedicação no exercicio de suas funcções...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Muito distincto funcionario.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—... e pelos importantes serviços que tem prestado ao Estado (*apoiados*), acha-se gravissimamente enfermo, e os facultativos que o tratam declaram, como consta dos papeis que se acham juntos ao seu requerimento, que da sua immediata retirada desta corte para um ponto do interior do paiz depende a salvação

de sua vida. Parece-me, portanto, que não se pôde pôr em duvida a urgencia desta materia, além de que, não se podendo ella prestar a longa discussão, a sua preferencia não prejudicará a discussão dos outros assumptos inscriptos na ordem do dia.

Assim, pois, vou ter a honra de requerer ao Senado urgencia para a discussão deste assumpto, sendo collocado na ordem do dia logo depois da resolução sobre a limpeza da cidade, cuja discussão já foi iniciada.

Peço, portanto, a V. Ex. se digne de consultar ao Senado acerca deste meu requerimento.

O Sr. PRESIDENTE:—Peço licença para observar ao nobre senador que não posso consultar ao Senado sobre o que requer, porque é contra o regimento e os precedentes e estylos constantes da casa.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—Antes de fazer o requerimento consultei o regimento e deparei com esta disposição que é do art. 8.º (*lê*):

« O presidente na escolha das indicações, projectos e emendas para a discussão, observará por via de regra (portanto pôde haver excepções) a antiguidade, a qual poderá ser preterida segundo a gravidade da materia, precedendo resolução da camara. »

O meu requerimento é exactamente para que haja uma resolução do Senado. V. Ex. inscreveu este assumpto na ordem do dia, seguindo a regra da antiguidade; mas esta regra, pelo mesmo regimento, soffre excepções, porque diz — por via de regra, antiguidade a qual poderá ser preterida, precedendo resolução do Senado.— Esta regra soffre, portanto, excepções precedendo resolução do Senado, e é exactamente isso o que eu pretendo.

O Sr. PRESIDENTE:—O projecto está na ordem do dia, e é somente sobre isto que poderia ter logar a resolução do Senado.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—Perdõe-me V. Ex. . .

O Sr. PRESIDENTE:—Não posso estar argumentando, limito-me a repetir que não posso admitir o requerimento.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—Mas eu tenho direito de justificar o requerimento.

O Sr. PRESIDENTE:—As urgencias não admittem discussão.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—Estou fundamentando o meu requerimento, não tenho o direito de fundamental-o?

O Sr. PRESIDENTE:—Já tinha feito o requerimento.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—O regimento diz que a escolha do presidente na collocação das materias para a discussão poderá ser preterida, precedendo resolução do Senado. Me parece que isso tem logar por meio de um requerimento.

O Sr. PRESIDENTE:—Para ser incluída uma materia na ordem do dia.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—Emfim, si não quer aceitar o meu requerimento, sentar-me-hei, mas não me convence.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA.

Continúa a 2.ª discussão do art. 7.º do projecto de lei do orçamento para o exercicio de

1879—1880, relativo ás despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas,

O Sr. Barros Barreto:— A mim, Sr. presidente, mais do que a qualquer outro membro da commissão de orçamento, cabe a tarefa de tomar a defesa do trabalho por ella apresentado, por isso que fui o encarregado do estudo do orçamento na parte que diz respeito ao ministerio da agricultura. E' esta a escusa que tenho a allegar perante o Senado pelo facto de tomar a precedencia aos meus illustres collegas de commissão na presente discussão.

Esforçar-me-hei, Sr. presidente, por haver-me no desempenho desta tarefa, já que não me é possível fazel-o tão completamente como qualquer dos meus honrados e autorizados collegas, de maneira que, justificada a commissão, fique demonstrada que a impugnação, que o nobre presidente do conselho fez hontem ás emendas por ella apresentadas, não é bem fundada.

O nobre presidente do conselho, ministro da agricultura, começou, fazendo sentir que a despesa do ministerio a seu cargo tem sido elevada a uma importancia que já causa assombro ao paiz.

E' um facto, Sr. presidente, e eu, como S. Ex., entendo que as diversas despesas que correm pelo ministerio da agricultura têm tomado desenvolvimento que não é de certo compativel com o estado de nossos recursos (*apoiados*).

Eu quizera que o orçamento da agricultura fosse tão elevado, que absorvesse metade da renda publica, porque os serviços que correm por esse ministerio são exactamente os que mais interessam ao desenvolvimanto e progresso do paiz.

O estado em que se achamos recursos de que podemos dispôr não permittem, porém, que esse *desideratum* seja satisfeito; e foi essa consideração que pesou no animo da commissão para que ella procurasse reduzir o mais possível a dotação de cada uma das verbas da proposta, sem que tudo ficasse prejudicados os respectivos serviços, de importancia manifesta.

O nobre ministro começou sua impugnação ás emendas da commissão pelo que se refere ao § 1.º do artigo do orçamento, que trata das despesas da secretaria da agricultura.

Disse S. Ex. que os logares do praticantes não podiam ser supprimidos, porque esses empregados eram de necessidade indeclinavel para o serviço daquella repartição.

Sr. presidente, a commissão não teve proposito de desorganizar serviço algum; apenas entendeu que entre as economias que era possível effectuar quanto ao numero de empregados, teria todo o cabimento essa, e, assim, propôz a suppressão dos logares de praticantes. Mas não é que ella entenda que o nobre ministro deva ficar obrigado a despedir esses empregados desde já; e si ella não fez esta declaração no seu parecer, é porque entre os additivos que acompanham a proposta vinda da outra camara, ha uma disposição geral que interessa a todos os empregados, cujos logares são supprimidos na lei do orçamento.

Concorda S. Ex. com a suppressão de um dos logares de official de gabinete, e quanto ao serviço diario e cavalgaduras dos correios, diz que a quantia destinada para isso é hoje fornecida a esses empregados para apresentarem-se elles mais decentemente vestidos nas occasiões de serviço publico.

O Senado resolva si esta consideração apresentada pelo nobre ministro deve prevalecer; a commissão não fará cabedal de sustentar a todo o transe esta suppressão, aliás insignificante.

No expediente a commissão propôz a redução de 8:350\$. O nobre ministro disse que esta redução não podia ser aceita, pois que estava persuadido de que a commissão a tinha proposto por equivoco, porque não considerou que no balanço a que alludira, o de 1875—1876, não se tinha mencionado quantia nenhuma dispendida com a publicação do relatorio, por não ter havido durante aquelle exercicio tal despesa.

E' isto verdade, Sr. presidente, mas eu peço licença para mostrar ao nobre ministro os fundamentos que teve a commissão. O Senado veja por si como foi decomposta no referido balanço a verba—Expediente—que na proposta é dotada com a quantia de 36:000\$000.

« Papel, pennas, etc.....	41:884\$180
« Impressões e encadernações.....	6:133\$300
« Gratificações por trabalhos extraordinarios.....	5:900\$000
« Dita a traductores.....	1:299\$331
« Dita a ordenanças.....	880\$000
« Dita a um continuo.....	160\$000
« Diaria a correios.....	1:198\$000
« Dita a serventes.....	1:060\$000
« Compra de moveis e utensilios... ..	1:462\$200
« Dita de livros, mappas, etc.....	115\$000
« Impressão de leis, relatorios, etc..	376\$160
« Publicações.....	570\$000
« Cavalgaduras aos correios.....	600\$000
« Telegrammas.....	229\$400
« Luz, asseio, carretos e outras despesas mudas.....	4:229\$359

Ora vê o Senado que pela verba—Expediente—são feitas muitas despesas que não sei si posso dizer que são autorizadas por lei, e a somma dessas diferentes parcelas importa na quantia que podia ser necessaria para a impressão do relatorio.

Ao menos pareceu á commissão que 8:000\$ podiam ser tirados de diferentes verbas, taes como as das gratificações e outras que não são ordenadas por lei, mas devidas antes á generosidade do ministro do que á direito por parte dos que as percebem.

O nobre ministro não concordou, pois, com a redução de 19:000\$; concorda, porém, com a de 8:000\$000. Creio que os meus collegas de commissão não terão duvida em aceitar a redução nesses termos.

Passou o nobre ministro a considerar a 2.ª emenda da commissão relativa ao Imperial Instituto Fluminense de Agricultura. S. Ex. impugna a redução de 24:000\$ proposta pela commissão, baseando-se em que a quantia pedida é exactamente a que se tem dispendido com aquelle estabelecimento ha muitos annos.

Creio que S. Ex. labora em engano, o que ficará patente do que passo a dizer.

Senhores, votava-se para a conservação do Jardim Botânico a quantia de 10:000\$ a 12:000\$. Posteriormente o Instituto Fluminense de Agricultura pediu para encarregar-se, ou foi encarregado, da conservação daquelle estabelecimento, passando a respectiva verba para o mesmo Instituto, que nada perdeu com isso, porque é sabido que ficou de posse dos terrenos e edificios que se tem des-

apropriado para o Jardim Botânico, e sendo sua própria verba, por isso, elevada a 24:000\$000.

Diz, porém, o nobre ministro que esta verba não é a única dispendida com aquelle estabelecimento, porque os 70:000\$ da verba constante do § 3.º, que se insereve — Acquisição de sementes e plantas —, são tambem applicados aos serviços do mesmo Instituto.

Senhores, não sei si o nobre ministro está bem informado a este respeito; mas creio que, si está, semelhante irregularidade não se praticou sempre. Havia verba especial para sementes. Dessa verba era tirada a quantia necessaria para as mudas que á requisição de paizes estrangeiros e de algumas províncias do Imperio o Instituto fornecia. Mas, a verba—Sementes—continua na proposta do orçamento, embora mais reduzida.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Muito mais reduzida.

O Sr. BARROS BARRETO: — ... e o pedido da proposta para o Instituto muito mais augmentado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — O pedido da proposta é menor.

O Sr. BARROS BARRETO: — Perdão; a tabella explicativa do orçamento diz (*lé*):

• § 3.º Acquisição de sementes e plantas, etc., na — proposta — 20:000\$, votado para 1878 — 1879 — 70:000\$000.

O pedido é portanto de 20:000\$; a verba votada no orçamento, que ainda hoje está em vigor pela prorrogativa, é de 70:000\$000.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Logo, vê V. Ex. toda a differença que ha.

O Sr. BARROS BARRETO: — A tabella diz (*lé*):

• A differença de 50:000\$ para menos provém de terem passado para os §§ 4.º e 5.º serviços que corriam por esta verba.

Vejamos quaes são os §§ 4.º 5.º (*lé*):

• § 4.º Instituto Bahiano, 20:000\$; § 5.º Estabelecimento Rural de S. Pedro de Alcantara, 13:600\$000.

A somma destas duas parcelas é de 33:600\$; 33:600\$ com os 20:000\$ pedidos para sementes prefazem 53:600\$; a verba pedida para o Instituto sendo de 48:000\$000...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — De 24:000\$000.

O Sr. BARROS BARRETO: — Perdão; a verba da proposta.

Segue-se que ella tem muito mais com esta divisão de verbas do que tinha quando havia accumulção.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — É evidente.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — V. Ex. enganar-se; a verba não augmenta nada absolutamente.

O Sr. BARROS BARRETO: — Augmenta, Sr. ministro; é facil verificar.

Com a accumulção dispendiam-se 94:000\$, sendo 70:000\$ com a verba—Acquisição de sementes e plantas, etc., e 24:000\$ com a do Instituto Fluminense, ao passo que, com a discriminação agora proposta, dispendem-se-hão 20:000\$ com aquisição de sementes, 20:000\$ com o Instituto Bahiano, 13:600\$ com o estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, e 48:000\$ com o Insti-

tuto Fluminense, parcelas que, sommadas, prefazem a somma de 101:600\$. Já vê, pois, V. Ex. que, pela proposta, se terá de dispendir 101:600\$, quando antes se dispendia apenas 94:000\$, verificando-se, portanto, em favor do Instituto, um acrescimo de cerca de 8:000\$000.

Accresce, Sr. presidente, que, como a commissão fez sentir em seu parecer, no relatorio lido pelo nobre ministro, na primeira sessão desta legislatura, se diz, encarecendo os serviços que têm sido prestados pelo director do Jardim Botânico (*lé*):

« O Jardim Botânico, entregue ao Instituto em virtude do contrato de 17 de Agosto de 1861, ha recebido nos ultimos annos melhoramentos notaveis, entre os quaes o augmento da área aproveitada e o nivelamento de todo o terreno, obra orçada em mais de 100:000\$, e na qual apenas se empregaram, graças á pericia e ao zelo do Dr. Glasl, director do estabelecimento, as sobras do subsidio annual de 24:000\$ com que o Estado concorre para mantença do Jardim e da Fazenda Normal. »

Ora, é o proprio ministro quem diz no seu relatorio que com a verba de 24:000\$, até agora concedida, se tem feito todos estes milagres; e si isto é verdade, porque não é licito recusar credito a informações tão officiaes, por que razão ha de ser essa verba augmentada como a proposta quer e o nobre ministro exige?

S. Ex., querendo justificar a sua repugnancia pela emenda, procurou chamar a questão para o terreno da confiança.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não, senhor.

O Sr. BARROS BARRETO: — Perdão; o nobre ministro disse que esse estabelecimento estava a cargo do nosso distincto collega o Sr. Visconde de Bom Retiro, que tem prestado alli muito bons serviços. Não ha quem o conteste. Declaro ao nobre ministro que, collocada a questão neste terreno, eu e toda a commissão, estou certo, dariamos não só os 48:000\$, mas toda a importancia do orçamento da agricultura, tal é a confiança que nos merece esse illustre cavalheiro.

A commissão, pois, fique bem entendido, não fez questão de confiança, nem com relação ao Sr. Visconde de Bom Retiro, nem com relação ao Sr. presidente do conselho, ou ao gabinete por S. Ex. presidido.

Oppõe-se o nobre ministro á redução de 60:000\$, na verba de 800:000\$, pedida para o serviço da illuminação publica.

Sr. presidente, quando assignei o parecer de que se trata, com franqueza o confesso, tive serios receios de que da redução proposta pela commissão se tirasse uma conclusão que não estava no seu pensamento, e que, em minha opinião, seria uma verdadeira calamidade para a população desta cidade!

Eu me explico. Tendo a commissão fundado essa redução no menor custo da illuminação publica, resultante das disposições do novo contrato, poderia parecer que ella assim implicitamente dava sua approvação a esse mesmo contrato. Para evitar semelhante illação, que, como já disse e repito, não esteve no animo da commissão, declaro que a base tomada das disposições do contrato novo provém somente da circumstancia de não poder a commissão fundar-se no antigo contrato,

que já não existia, e tinha sido substituído pelo que ultimamente se fez, e que infelizmente vigora, em virtude do qual ha essa diminuição de 10 % no custo da iluminação publica a que se referiu S. Ex.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O contrato está pendente do exame da camara.

O Sr. BARROS BARRETO:— Aceito a declaração de S. Ex., e neste caso permitirá que eu insista pela redução indicada pela commissão.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— A redução é no numero dos combustores?

O Sr. BARROS BARRETO:— Não; é sómente na verba, nada tem que ver com o numero de combustores, quer actuaes, quer os novamente pedidos; a redução é fundada na economia que V. Ex. declarou resultar pelo novo contrato da diminuição no custo da iluminação.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— É exacto.

O Sr. BARROS BARRETO:— Si o custo da iluminação a gaz era de 570 a 580:000\$000...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Actualmente é mais. V. Ex. tem o ultimo balanço.

O Sr. BARROS BARRETO:— Estou me referindo sómente aos 580:000\$ da iluminação a gaz da cidade e não a toda a iluminação, comprehendida a dos suburbios. Si neste custo se diminuir o equivalente a 10 %, tanto relativamente aos combustores actuaes, como aos duzentos propostos, teremos que haverá uma redução de 60:000\$, que é exactamente a que propõe a commissão no total de 800:000\$ destinados a toda a iluminação. Nada é mais razoavel.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Eu não faço questão da verba; e disse que não podia marcar o *quantum*, á vista do progresso que vai tendo a edificação na cidade.

O Sr. BARROS BARRETO:— O nobre ministro procurou tambem impugnar a emenda baseando-se na differença do cambio; mas devo observar que essa differença está considerada na addição de cerca de 90:000\$, que figura no total da verba.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. CRUZ MACHADO:— O calculo é perfeito, salvo si se quer o augmento da verba para augmentar a iluminação.

O Sr. BARROS BARRETO:— Para este caso já na verba actual está consignado augmento correspondente a 200 combustores na cidade e outros tantos nos suburbios; e si as exigencias do serviço forem além dessas previsões, recorra o nobre ministro, como é de seu dever, aos meios legais, pedindo opportunamente os fundos necessarios ao poder competente. A necessidade, ainda mais provada, de augmento de iluminação não justifica nenhuma despesa além da autorizada. Restrinja-se S. Ex. á verba votada, e vá de futuro attendendo, como fór possível, ás necessidades que sobrevierem.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— É por isso que não faço questão da verba.

O Sr. BARROS BARRETO:— Passo a outro ponto: garantia de juros ás estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.

A commissão propõe que se fizesse nesta verba, que é de 1.273:331\$, a redução de 100:000\$. A isso se oppõe o nobre ministro, dizendo que o augmento da renda das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco era todo occasional.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não ha uma base certa e permanente.

O Sr. BARROS BARRETO:— Creio que o nobre ministro, quanto á estrada de ferro de Pernambuco, não tem razão.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Eu faço os mais ardentes votos pela sua prosperidade.

O Sr. BARROS BARRETO:— Naquelle estrada o augmento de renda tem sido progressivo e constante.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— V. Ex. não deseja mais do que eu o seu progresso; faço votos para que augmente sempre.

O Sr. BARROS BARRETO:— Na synopse do exercicio de 1877—1878 se vê que foi apenas dispendida por esta verba a quantia de 1.197:504\$000. Fazendo-se a redução de 100:000\$, proposta pela commissão, a verba descerá a 1.173:000\$, e, pois, a differença entre a quantia proposta pela commissão e a dispendida no exercicio de 1877—1878 será apenas de 20 e poucos contos de réis.

A redução, portanto, é tão insignificante, que o nobre ministro não tem razão na sua repugnancia.

O meio, senhores, de que o nobre ministro deve lançar mão para que não falhe o calculo da commissão, isto é, o augmento da renda nas estradas de ferro da Bahia e Pernambuco, consiste em fazer S. Ex. com que os empreiteiros dessas estradas actuem os trabalhos, em que já se tem consumido mais de tres annos, sem que no emtanto esteja entregue ao trafego um só kilometro, ao contrario do que se passa na sua estrada de Baturité, na qual se tem conseguido milagres em poucos mezes.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. BARROS BARRETO:— Eu não sei de quem é a culpa, a não ser dos empreiteiros.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Despediu-se da de Pernambuco um bom engenheiro que fiscalizava zelosamente as obras.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Foi essa fiscalisação que embaraçou o andamento das obras.

O Sr. BARROS BARRETO:— Passou S. Ex. a impugnar uma das mais importantes emendas da commissão, a que se refere á diminuição de 783:250\$ na quantia de 5.783:000\$ destinada ao custo da Estrada de ferro D. Pedro II, dizendo que a commissão se tinha equivocado. Vou demonstrar a S. Ex. com as tabellas explicativas do orçamento que tal equivoco não houve.

Permitta o Senado que para isso eu entre agora na parte mais árida das considerações que me propuz fazer, que é a de algarismos. Eis aqui um extracto das tabellas explicativas do orçamento na parte concernente á Estrada de ferro D. Pedro II.

O pedido de 5.783:000\$ é justificado do modo seguinte (Lê):

§ 13. Estrada de ferro D. Pedro II.

Administração central.

1. Directoria, 13 empregados.....	43:699\$000
2. Contabilidade central, 5 empregados.....	14:730\$000
3. Thesouraria, 6 empregados.....	18:423\$000
4. Almozarifado, 5 empregados.....	13:180\$000
5. Telegrapho, 44 empregados.....	59:580\$000
6. Tralego, 52 empregados.....	88:328\$000
7. Estação central, 81 empregados	99:577\$400
8. Estações de 1.ª classe, 21 empregados.....	36:080\$000
9. Ditas de 2.ª, 11 empregados...	21:800\$000
10. Ditas de 3.ª, 43 empregados...	73:080\$000
11. Ditas de 4.ª, 27 empregados...	43:950\$000
12. Paradas, 4 empregados.....	5:980\$000
13. Condutores, 81 empregados...	118:687\$000
14. Via permanente, 57 empregados	116:636\$000
15. Locomoção, 22 empregados....	43:720\$250

Estas diferentes parcelas sommam 797:450\$650, as quaes accrescem as seguintes (Lê):

Ao n. 4. Almozarifado — Auxiliares, trabalhadores e guardas....	29:983\$200
Ao n. 5. Telegraphos — Gratificações por serviços extraordinarios, fretes, descargas, carretos, gaz e publicações.....	400:000\$000
Ao n. 7. Estação Central — Guardas, feitores, guardas-chaves, guardas-cancellas, trabalhadores, etc.....	160:000\$000
Ao n. 8. Estações de 1.ª classe — Machinistas, ajudantes, guardas, vigias, guardas-chaves, trabalhadores, guardas-freios e serventes nas quatro estações.....	68:631\$200
Ao n. 9. Ditos nas de 2.ª classe..	34:157\$600
Ao n. 10. Ditos nas de 3.ª classe..	54:787\$200
Ao n. 11. Ditos de 4.ª classe.....	40:185\$600
Ao n. 12. Ditos nas paradas.....	6:489\$600
Ao n. 14. Via permanente — Mestres de linha, guardas rondantes, feitores, trabalhadores e operarios	895:000\$000
Ao n. 15. Locomoção — Pessoal das officinas do Engenho de Dentro: torneiros, limadores, carpinteiros, pedreiros, caldeireiros, fundidores, pintores, guardas, trabalhadores, ferreiros, modeladores, foguistas.....	546:500\$000
Obras novas. — Inclusive.....	413:250\$400
413:250\$400 para conclusão da estação marítima da Gambôa....	600:000\$000
Material e expediente — Trilhos, dormentes, etc., para a via permanente, combustivel, utensilios, ferramentas, materia prima, novosapparehos, lubrificantes para locomoção, expediente e despesas não previstas.....	2.151:064\$950

Estas addições, que importam em 4.986:799\$350, sommas com 797:450\$650 daquellas parcelas relativas ao pessoal tecnico e administrativo, dão o total da verba da proposta.

Acceptando estas bases tiradas de documentos insuspeitos, porque são officiaes, passo a mostrar

que certos serviços estão dotados com um excesso injustificavel, o que levou a commissão a fazer diversas reduções.

Começarei pelo telegrapho:

Para este serviço, além da quantia destinada ao pessoal que se compõe de 44 empregados, e importa em 59 contos quinhentos e tantos mil réis, pede-se mais 400:000\$ para gratificações, fretes, carretos, gaz e publicações.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — 400:000\$000 ?!

O Sr. BARROS BARRETO: — E' o que consta da tabella explicativa.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Essa tabella é do Thesouro ?

O Sr. BARROS BARRETO: — Sim, senhor.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Ha perfeitto engano nesta tabella.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Então, vejo que o Thesouro continúa a fazer balanços falsos.

O Sr. BARROS BARRETO: — A commissão não podia tomar por base de seu trabalho outros documentos sinão os fornecidos pelo Thesouro, que é exactamente a fonte de onde provém as referidas tabellas ?

O Sr. JOÃO ALFREDO: — O caso é de chamar-se a autoria o Sr. ministro da fazenda; os documentos do Thesouro não são bons.

O Sr. BARROS BARRETO: — Vejamos agora o que se dá a respeito de outros serviços (Lê):

Estação central. — Além de 99:577\$400, vencimentos de 81 empregados, pede-se mais 160:000\$ para guardas, feitores, etc.

Estações de 1.ª classe. — Além de 36:080\$, pede-se mais 68:631\$200, e do mesmo modo se procede quanto ás estações de outras classes.

Via permanente. — Além de 116:636\$, pede-se mais 895:000\$000.

Locomoção. — Além de 43:520\$, pede-se mais 546:500\$000.

E para os serviços — Material e expediente, etc. — pede-se a enorme quantia de 2.151:064\$950, quando de documentos officiaes consta que existem materias em ser no valor de mais de 2.000:000\$!

Ha, portanto, sem a menor duvida, quantias excessivas, considerados os serviços a que se destinam, e foi fundada nessa observação que a commissão propôz a redução, que aliás não está ainda em proporção com taes excessos.

Já vê, portanto, o nobre ministro que a commissão não se enganou.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — O que eu disse foi que uma parte do credito que se tinha dado para essas obras a commissão calculou como si tivesse sahido das obras do exercicio anterior. Essas têm um credito especial.

O Sr. BARROS BARRETO: — Si tem um credito especial, como está incluída no orçamento ordinario? Então ha duplicata de creditos.

Como ia dizendo, já vê o nobre ministro que não houve erro nos calculos da commissão, e que ella teve bons fundamentos para a redução que propôz. Para que seja procedente a impugnação feita pelo nobre ministro, é preciso que S. Ex. justifique essas parcelas excessivas e venha dizer ao Senado que circunstancias podem explicar os pedidos de 600:000\$ para « obras novas », de 2.151:064\$950

para « material e expediente », que profunda alteração, que novo e immenso desenvolvimento teve o serviço do telegrapho da estrada de ferro para pedir-se para elle a avultadissima quantia de quatrocentos cincoenta e tantos contos de réis.

Sim, repilo, a commissão não errou em seus calculos; ao contrario, fundou-se nas tabellas demonstrativas.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Essa tabella não tem exactidão; a estrada de ferro forneceu tabella muito differente.

O Sr. BARROS BARRETO: — Póde ser assim; mas sendo documento official, com ella justifico perfeitamente a commissão.

O Sr. JOÃO ALFREDO dá um aparte.

O Sr. BARROS BARRETO: — E, accitando a asseveração que o nobre ministro faz de que não é exacta a tabella do Thesouro, perguntarei: é tambem inexacto o relatório do director da Estrada de ferro D. Pedro II?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não, senhor.

O Sr. BARROS BARRETO: — Pois eu vou mostrar com esse relatório que a redução proposta pela commissão é insignificante e póde ser muito maior.

No relatório do anno de 1878 apresentado ao Sr. conselheiro João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú pelo engenheiro Passos e impresso na Typographia Nacional em 1879, lê-se o seguinte á pag. 16 (*lê*):

« A despesa de custeio, por conta do credito ordinario, deve ser proxivamente de 5.300:000\$, não incluindo as despesas por conta de creditos extraordinarios com augmento do material rodante, construção da estação marítima e execução de obras complementares na linha do centro e ramal de Santa Cruz. »

E na pag. 17 lê-se mais (*lê*):

« É preciso considerar sómente as despesas ordinarias, excluindo, portanto, as importancias de renovação da via permanente, grandes reparações e reconstruções de obras e material rodante, etc. »

Note-se que o proprio director reconhece que naquella despesa de 5.300:000\$ devem ser deduzidas as que foram feitas com esses serviços extraordinarios, como se vê das seguintes palavras:

« Assim, da despesa total da Estrada de ferro D. Pedro II em 1878 deduziu-se:

Importancia de grandes reparações e reconstruções do material rodante.....	417:135\$997
Idem de reparações extraordinarias e reconstruções de obras e edificios.....	260:261\$293
Idem da renovação da via permanente (além da que seria necessaria para a conservação ordinaria da mesma).....	700:000\$000
• Total reduzido.....	4.372:397\$290

Abatida a somma destas parcellas da quantia de 5.300:000\$, que, na opinião do respectivo director, é a importancia do custeio da estrada de ferro, a redução é muito maior do que a proposta pela commissão, que não accitou como ordinarias des-

pesas devidas á força maior e outras completamente alheias ao custeio.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Apoiado: nem se repetem todos os annos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Mas d'onde se ha de tirar o dinheiro para fazer esses reparos? Para que a despesa se eleve muito, basta que haja um anno chuvoso, como o anno atrazado, motivando desmemonamentos como os que houve na linha de S. Paulo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — E em um anno de sêcca como o actual?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Ha constantemente grandes reparos a fazer e essas despzas não são de custeio.

O Sr. BARROS BARRETO: — O director da estrada de ferro diz no seu relatório que esses reparos foram devidos ás grandas chuvas havidas ha dous annos, facto este que não se repete frequentemente.

Si a commissão, ao reduzir a verba, tivesse em attenção as observações que ha pouco citei do proprio engenheiro, director da estrada de ferro, a redução seria muito mais consideravel.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. BARROS BARRETO: — Nós tratamos de dotar a estrada de ferro com os meios necessarios para o seu custeio ordinario e não para attender a todas as occurrencias imprevistas.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — V. Ex. sabe que a Estrada de ferro D. Pedro II tem hoje uma parte do material já gasto, que estamos pouco a pouco substituindo por material novo.

O Sr. BARROS BARRETO: — Esta renovação póde ser feita nas forças do orçamento.

Creio, Sr. presidente, que a redução proposta pela commissão fica justificada com os dados que acabei de lêr.

Ainda eu poderia fazer uma outra demonstração, mas como não devo tomar tempo ao Senado, direi apenas que o custeio da Estrada de ferro D. Pedro II vai diminuir por força da facilidade de communicação entre a estação do Campo e a estação marítima da Gambôa. É o proprio director da estrada de ferro quem affirma no seu relatório que se ha de fazer uma economia de mais de 100:000\$ só no transporte do carvão e materiaes.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Sem duvida nenhuma, mas é preciso esperar que esse beneficio se produza com o correr do tempo.

O Sr. BARROS BARRETO: — Perdão, não é preciso esperar, pois os trens já chogam até aquella estação.

Na verba—Obras publicas—a commissão fez apenas a redução de 35:000\$ que o nobre ministro teve a bondade de aceitar, assim como tambem annui á de 24:000\$, feita na verba de 1.524:000\$, votada para esgoto da cidade. Estas duas emendas, propostas pela commissão, e accitas pelo nobre ministro, importam apenas em cerca de 80:000\$. Mas note o Senado que a commissão, tendo proposto uma redução de mais de 3.000:000\$, o nobre ministro accita apenas a redução de cerca de 80:000\$...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Porque já tinha feito toda a redução possível sem desorganização do serviço, quando apresentei a proposta; e, além disto, porque já tinha concordado, na camara dos Srs. deputados, na redução de algumas verbas na importancia de 1.000.000\$. Esta nova redução já era a terceira que se fazia.

O SR. BARÃO DE COLEGÍPE:— E ainda, aparando-se bem, se faria uma quarta redução...

O SR. JOÃO ALFREDO:— Até ao lavar dos custos ha vindima...

O SR. BARROS BARRETO:— O nobre ministro impugnou longamente a emenda relativa ás Terras publicas e colonização. Não acompanharei a S. Ex. em todo o desenvolvimento que deu á sua argumentação, no intuito de manter-se no proposito de não aceitar a emenda da commissão; apenas a justificarei tambem com os dados fornecidos pela tabella justificativa do orçamento.

O nobre ministro disse que não podia aceitar a redução proposta pela commissão na verba—Terras publicas e colonização—, porque...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Porque equivale a acabar com a immigração.

O SR. BARROS BARRETO:— ... equivale a acabar com a immigração.

Eis como a verba proposta foi justificada na tabella do Thesouro:

• § 17. Terras publicas e colonização.	
• Provincia do Espirito Santo...	40:692\$000
• S. Paulo.....	21:460\$000
• Santa Catharina.....	68:400\$000
• Paraná.....	34:812\$000
• Rio Grande do Sul.....	44:144\$000
• Minas Geraes.....	12:092\$000
• Rio de Janeiro.....	11:852\$000
• Pessoal da Inspectoria Geral das terras e colonização, hospedaria de indigentes, movimento e outras despesas.....	101:420\$000
• Subvenção á Sociedade Colonizadora em Hamburgo....	116:500\$000
• Dita a Joaquim Bonifacio do Amaral.....	16:500\$000
• Dita a João Elisiario de Carvalho.....	12:500\$000
• Despesas eventuaes.....	200:000\$000
• Construcção e melhoramento de caminhos e obras colonias.....	320:000\$000

Sommam essas parcelas a quantia de..... 1.020:078\$000

Attenda o nobre ministro para isto: além das quantias destinadas para as colonias das provincias, inspectoria, hospedaria, sociedade de Hamburgo, etc., que sommam 500:078\$, temos a verba de—Eventuaes—dotada com 200:000\$ e temos para construcção de caminhos e obras colonias 320:000\$000.

Assim, a quantia de 1.000:000\$ da emenda da commissão é mais que sufficiente para as colonias ainda não emancipadas e para outros serviços contemplados na tabella justificativa da proposta, menos a quantia de 1.135:000\$ sob o titulo—Cal-

culo da despesa a fazer-se na hypothese de serem importados 10,000 immigrantes.

(*Ha varios apartes.*)

O nobre ministro, e creio que tambem o Senado, não quererá de certo que o systema de colonização seguido até hoje continue (*apoiados*).

O SR. ANTÃO:— Colonos espontaneos.

O SR. CRUZ MACHADO:— Nem um real mais para pagar immigrantes. Eu até pago para deportar alguns que por cá existem.

O SR. BARROS BARRETO:— Quando, senhores, morrem brasileiros de fome, não sei que seja de boa politica mandar buscar gente, como a que tem vindo da Europa para concorrer com elles nos sacrificios impostos aos cofres publicos.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— O Senado póde votar neste sentido, tomando a responsabilidade de pôr termo á emigração. Não querem calcular os beneficios resultantes das diferentes colonias que estão estabelecidas; si o fizerem, verão que as vantagens que dellas resultam correspondem a aos sacrificios feitos.

O SR. BARROS BARRETO:— Sr. presidente, taes foram as verbas de redução, propostas pela commissão, das quaes, como já disse, o nobre ministro aceitou apenas as que dizem respeito a—Obras publicas—e—Esgoto da cidade—, ambas na importancia de cerca de 80:000\$000.

Passou o nobre ministro a considerar as emendas que a commissão offereceu aos paragraphos additivos, approvados pela camara dos deputados. S. Ex. aceitou a emenda ao § 2.º sobre o prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Esta gloria é minha.

O SR. BARROS BARRETO:— Perdõe-me V. Ex.: o nobre senador por Pernambuco, que nos está ouvindo, o Sr. João Alfredo, propoz, em uma das sessões de 1877, que o governo se entendesse com os empreiteiros do prolongamento daquella estrada, afim de que, em vez de ser construido o trecho do prolongamento comprehendido entre Garanhuns e Aguas-Bellas, se dêsse preferencia á outra direcção.

Não tem portanto V. Ex. razão; a prioridade cabe ao meu illustre amigo e collega.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Então tenho sómente o facto.

O SR. BARROS BARRETO:— Aceitou tambem o nobre ministro a emenda de suppressão, proposta pela commissão, do paragrapho que autorizava o governo a contratar o melhoramento do porto de Pernambuco e dos de outras provincias.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Porque não preciso desta autorização para fazel-o.

O SR. BARROS BARRETO:— E' certo que S. Ex. declarou e agora confirma que não aceitava esta emenda, porque a autorização era ociosa, em vista da lei de Outubro de 1869, que autorizou o governo a contratar o estabelecimento de docas, em varios portos do Imperio.

O que peço ao nobre ministro, porque me interessa muito pelos negocios que dizem respeito á provincia de Pernambuco, e que desvie da minha provincia a calamidade de um contrato de melho-

ramento do porto, fazendo-se para isso applicação da lei das docas.

Quando houver ditheiro melhora-se o porto; mas não se nos entregue de mãos atadas a companhias estrangeiras.

Não aceitou o nobre ministro a emenda relativa á estrada de ferro de Baturité...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Mas aceito a idéa do Sr. Barão de Cotegipe, que é membro da commissão, a de autorizar a venda da de Paulo Affonso.

O Sr. BARROS BARRETO:—Senhores, a respeito destas estradas entendo que o governo está no seu pleno direito, fazendo dellas o que quizer. Pela porta por que entraram essas estradas para o Thesouro, por essa mesma poderão sair.

Folguei muito, Sr. presidente, vendo que o nobre ministro aceitava a emenda de supressão, proposta pela commissão á sexta autorização que se refere á alienação da Estrada de ferro D. Pedro II...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Nem vender, nem arrendar; deve ser um proprio nacional, administrado pelo governo.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. BARROS BARRETO:—Tenho, Sr. presidente, tanto quanto cabia nas minhas fracas forças, procurado defender o trabalho da commissão; si não consegui levar a convicção ao animo do Senado, seja-me isso desculpado, tendo-se em attenção os sinceros esforços que fiz para isto.

(*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. CRUZ MACHADO:—Defendeu muito bem; mostrou que foi ministro desta pasta.

Foi lida, apoiada e posta em discussão com o projecto a seguinte

Emenda substitutiva.

« 19. Em lugar de 3.034:400\$, diga-se — 3.400:400\$, inclusive 40:000\$ para a navegação do Baixo S. Francisco, a que se refere o decreto n. 7,423 de 4 de Janeiro de 1879 e 30:000\$ para o restabelecimento da navegação a vapor do Rio Jequitinhonha.

« Paço do Senado, 4 de Setembro de 1879. — *Vieira da Silva.* »

O Sr. Junqueira:—Dizia um homem de Estado que, para se avaliar o grão de desenvolvimento de um paiz, era preciso olhar para a quantia dispendida com a instrução publica.

E' isto exacto, Sr. presidente, até certo ponto. Hoje, porém, o nosso seculo tem grandes exigencias em relação aos melhoramentos materiaes; e para que se avalie o grão de desenvolvimento e de riqueza de um paiz, é mister olhar tambem para a quantia que se dispende com as obras publicas e com tudo quanto se prende ao desenvolvimento material desse paiz.

Nos governos representativos essa quantia é decretada pelo poder legislativo; mas entre nós as cousas têm corrido de tal fórma, de algum tempo a esta parte, que parece que acima do parlamento existe um poder patriarchal que vai resolvendo estas questões, e que julga felicitar-nos, ou contra o nosso voto, ou de conformidade com as nossas tendencias, mas não de accordo com a lei.

O nobre ministro da agricultura é um cavalheiro que se distingue por suas manieiras delicadas.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Muito obrigado a V. Ex.

O Sr. JUNQUEIRA:—No seu trato particular ninguém o excede em delicadeza; subindo mesmo á tribuna, S. Ex. exprime-se com tal suavidade, procura encaminhar as questões com tal naturalidade, que, ás vezes, aquelles que querem reagir quasi que se sentem presos nas rédes habilmente dispostas por S. Ex., e ficam como que tomados de uma certa coacção e dizem: Mas onde ficam todas essas censuras? Onde estão os actos arbitrarios praticados pelo Sr. ministro da agricultura? Onde estão esses actos dignos de reprovação?

Hontem, Sr. presidente, quando o nobre ministro fallou, defendendo o seu orçamento, foi esse o sentimento que se apoderou de mim. Avidamente procurei escutar as palavras de S. Ex., e parecia que não havia motivo para as objecções que eu mesmo levantava; parecia que tudo quanto dizia o nobre ministro era de uma naturalidade completa; e que realmente todos nós devíamos pressurosamente votar o que o nobre ministro pedia, porque nas suas palavras não havia sinão o desejo de acertar, e os seus actos tinham sido pautados pelas normas da legalidade.

Mas, senhores, depois de ouvir o nobre ministro, fiz sobre mim mesmo immenso esforço, e voltando-me para o lado da lei, encontrei-a velada, e coberta de crepe.

Sr. presidente, o nobre ministro poderia ter, como tem, excellentes intenções na gestão dos negocios da sua pasta para procurar, como eu creio, o bem do paiz; mas o nobre ministro, perdoe-me que lhe diga, não tem se importado com a lei.

Como eu disse ha pouca, no regimen representativo, importa muito ver a quantia dispendida com os melhoramentos materiaes; mas essa quantia não pôde ser dada, sinão pelo poder competente, que é o legislativo, a quem igualmente compete fiscalisar depois o modo por que ella se dispendeu. Mas, o honrado ministro, em muitos dos actos da sua repartição, tem procurado sómente o que eu disse, isto é, estabelecer um governo patriarchal, governar este bom povo como S. Ex. e seus collegas entendem, esquecendo-se, entretanto, da lei que fica atirada para um canto, quando ella é o pharol que deve guiar o governo em todos os seus actos.

O Senado já conhece muitos dos actos a que me estou referindo, porque larga discussão tem sido aqui estabelecida desde que se abriu a assembléa geral, em Dezembro; mas não posso deixar de recordar, ainda que rapidamente, alguns desses actos, que, comquanto podessem ser inspirados em elevados sentimentos, comtudo tem por fim calcar e anniquilar a lei.

Quando hontem ouvi o nobre ministro justificar os seus decretos, mandando construir tres estradas de ferro no Norte, a Estrada de ferro de Baturité, que foi encampada, a Estrada de Camossim a Sobral e a de Paulo Affonso, não pude deixar de fazer, bem que comigo mesmo, um protesto contra a naturalidade, a suavidade com que o nobre ministro expunha essas suas determinações, quando não havia lei nenhuma que autorizasse S. Ex. a mandar construir tres estradas de ferro, quando essa construcção depende do voto do parlamento.

O nobre ministro, quanto á estrada de ferro de Baturité, commetteu, á meu ver, dous erros: o

primeiro mandando encampar essa estrada, pagando aos accionistas della suas acções pelo preço das apolices emitidas ao par, o que dava a esses accionistas um lucro certo e elevado, porque esses títulos da divida publica estavam acima do par, tinham um premio, ao passo que as acções dessa companhia estavam abaixo do par. O nobre ministro fez isso, violando o voto explicito do parlamento, porque nesta casa cahiu, no anno de 1877, um projecto que autorizava o governo a encampar a estrada de ferro de Baturité; e essa operação, pelo modo por que a vemos descrita nos annexos do relatório do nobre ministro, foi uma operação lucrativa para os accionistas, porque, como disse, as acções dessa companhia estavam desacreditadas e foram trocadas por apolices ao par, como se pôde ver nos jornaes do tempo.

Onde achou o nobre ministro autorização para fazer essa encampação, contra o voto explicito do parlamento?

A Estrada de ferro de Camossim a Sobral, Sr. presidente, tambem se não justifica; porque o poder executivo não tem em nosso paiz o arbitrio de fazer a seu talante estradas de ferro. Tanto o nobre ministro achou difficuldades no caso, que soccorreu-se ao § 2.º do art. 1.º do regulamento de 28 de Fevereiro de 1874, que estabelece os casos em que o governo pôde mandar construir estradas de ferro, dentro dos limites de uma provincia. Mas esses casos são raros, e dão-se quando ha um interesse publico de grande magnitude a que cumpra attender-se de semelhante modo, quando ha necessidade de se construir uma estrada strategica, por exemplo.

Mas pergunto: na provincia do Ceará, entre o porto de Camossim e Sobral, se pôde dar um desses casos enume ados no regulamento de 28 de Fevereiro de 1874? Não foi preciso forçar o espirito e a letra d'esse regulamento para se tomar o arbitrio de ordenar a construcção dessa estrada?

Do mesmo modo o nobre ministro mandou construir a terceira estrada de Piranhas a P.ulo Affonso, para evitar a grande cachoeira desse nome, no intuito de fazer com que a navegação do rio S. Francisco se encaminhe para o porto de Penedo.

(Ha um aparte.)

Eu não quero entrar na questão technica, porque outra é a que attrahe a minha attenção neste momento. Mas, ainda mesmo neste terreno, asseveram pessoas competentes que não ha a supposta facilidade na navegação do rio; declaram, como cousa averiguada, que, ainda passada a parte encachoeirada do rio, o seu leito continua obstruido e difficil ao transito; sendo, portanto, a obra arbitrariamente determinada pelo nobre ministro, simplesmente em pura perda.

Mas, ainda quando a estrada do nobre ministro da agricultura possa preencher o seu fim, vai encontrar o porto de Penedo, que é de muito difficil accesso, e que fará mallograr em grande parte quaesquer esforços que se façam para tornar franca a navegação do rio. Prescindindo das condições especiaes ao porto de Penedo, occupar-me-hei, como já disse, da questão legal.

Eu disse que as intenções do nobre ministro podiam ser muito boas; mas esta razão não é sufficiente, porque não autoriza um governo a tomar a missão patriarcal de nos felicitar infringindo a lei.

S. Ex. e os seus amigos têm procurado defender esse illegal procedimento, allegando o estado excepcional dessas provincias, e a sêcca que as tem flagellado.

Mas a constituição em semelhantes casos prescreve os meios com que devem ser auxiliadas as populações do Imperio; garante-lhes os soccorros que são estritamente necessarios para que não moriam de fome.

Admitto que, em certas circumstancias, o governo não esteja obrigado a empregar unicamente a esmola; pôde soccorrer-se ao salario; mas *est modus in rebus*. Esse salario deve provir de construcções que comecem e terminem dentro daquelle periodo. As obras, em que se dê tal salario não devem ser de tal natureza, que empenhem o paiz em novos committimentos cuja conclusão se prolongue por muitos annos, que obriguem o corpo legislativo a votar quantias avultadas para concluir-as.

As obras que eu toleraria em taes casos para fornecer salario, como soccorro a uma população faminta, seriam apenas as que na occasião se reconhecessem necessarias e prompta de execução, por exemplo, um açude ou cemiterio.

Assim não se procedeu: decretaram-se estradas de ferro com grande desenvolvimento, cujo começo não pôde ser seguido de conclusão sinão ao fim de largo periodo, quando o flagello tiver desaparecido; e entretanto, o poder legislativo será coagido a decretar grandes consignações para se acabarem essas obras, que aliás não eram tão necessarias como outras, que são reclamadas em diversas localidades do Imperio.

Por isso, Sr. presidente, muito a meu pezar, não posso absolver o honrado ministro da agricultura pela decretação destas tres estradas de ferro. Não duvido das intenções patrioticas de S. Ex.; mas era mais conveniente que S. Ex. procurasse outro meio, afim de acudir á população flagellada. S. Ex. arbitrariamente empenhou o Estado em obras de muito avultado custo. A estrada de ferro de Baturité ainda agora está no seu começo.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Pôde estar concluida no anno proximo.

O Sr. JUNQUEIRA:—Mas com quantos kilometros?

O Sr. PARANAGUÁ:— Já está rendendo 7 %.

O Sr. JUNQUEIRA:— Em primeiro lugar devo ponderar que essa estrada não preencherá o seu fim, si não for adiante. É indispensavel a sua prolongação; e portanto o acto do nobre ministro, sujeitando o paiz a essa despesa extraordinaria, veio prevenir a jurisdicção que cabia ao poder legislativo.

Quanto ao rendimento da estrada de Baturité, permita-se-me moralizar esses dados arithmeticos de um modo differente. O movimento de passageiros que se tem observado naquella estrada, e mesmo a affluencia de mercadorias, importa antes a *renda da miseria* do que da prosperidade; pois que para essa renda tem concorrido a multidão de retirantes que vão e vem.

O Sr. JAGUARIBE:—Esses transportes são gratuitos; a renda provém da actividade da população.

O Sr. JUNQUEIRA:— Os nobres senadores não poderão persuadir a quem quer que seja de que a provincia do Ceará, especialmente a cidade da

Fortaleza, nas épocas normaes, possa alimentar um commercio tão extenso, um movimento tão grande de pessoas, como, segundo consta de um jornal que li, se tem observado nestes ultimos mezes. É um movimento excepcional, motivado pelo estado excepcional da provincia. Por isso digo que é *renda da miseria*, e não da prosperidade. Quando a provincia do Ceará entrar no seu estado de normalidade, como muito desejo, certamente desaparecerão os factos que os nobres senadores têm visto, o movimento ha de diminuir...

O Sr. JAGUARIBE:— Ha de augmentar muito.

O Sr. JUNQUEIRA:— ... salvo si a estrada for prolongada muito além de Baturité.

O Sr. JAGUARIBE:— A prolongação é da maior conveniencia; mas para a estrada dar grande renda basta que vá a Baturité.

(Ha outros apartes.)

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Mas a companhia não quiz ficar com essa estrada, que dava tantas esperanças de prosperidade.

O Sr. JUNQUEIRA:— Sobre este ponto, occorre outra observação no sentido do ponto capital.

Ainda uma vez digo que não duvido que as intenções do governo fossem excellentes; mas ha de se recordar o Senado de que, quando aqui discutimos o projecto de prerogativa do orçamento, em que vinham incluídos os creditos para a continuação dessas obras, o Senado os separou, recusando votar o que fora approvedo pela camara dos Srs. deputados.

Esse acto devia importar a cessação das obras; entretanto o nobre ministro declarou que, apesar desse voto do parlamento, sem esperar a decisão definitiva, já tinha mandado fazer estudos para a continuação de taes obras.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA:— É um assumpto que merece toda a nossa attenção. Quando se procura discutir minuciosamente disposições que se referem a vencimentos e gratificações de correios, e sobre a extinção de um official de gabinete; quando se desce a todas essas minucias; quando se quer tirar a cavalgada dos correios que têm de levar officios á Gavea ou a qualquer outro ponto extremo da cidade, é mister que aquellas verbas, por onde se escôdam fortemente os dinheiros publicos, mereçam toda a consideração. Sabe o Senado quanto custa hoje a engenharia; uma exploração qualquer, que se manda fazer em uma dessas estradas, importa em dezenas de contos de réis.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Ha um exercito de engenheiros.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— É o mesmo pessoal.

O Sr. JUNQUEIRA:— A estrada de ferro da provincia do Paraná foi decretada pelo ministerio á que tive a honra de pertencer.

Aquella provincia, que tem se desenvolvido tanto e que parece ser um grande campo destinado á colonisação européa, si esta for bem dirigida, não podia ser esquecida por esse ministerio, que fez outras concessões do mesmo genero. Mas vejo agora, Sr. presidente, um decreto expedido pelo honrado ministro da agricultura, com a data

de 12 de Agosto de 1879, que não me parece de accordo com a lei de 24 de Setembro de 1873.

Louvo á S. Ex. tudo quanto tem feito no sentido de facilitar a iniciação dos trabalhos daquella importantissima estrada: a provincia do Paraná tem merecido sempre minha sympathia, mas não tem nada uma coisa com outra; o decreto de 12 de Agosto me parece que não se escuda na lei. Pego ao nobre ministro que se digue de dar, quando puder, as explicações convenientes, porque entendo que a lei de 1873, que autorizou a construcção dessas estradas, de nenhuma maneira a autorizava o acto do governo.

Diz o art. 1.º dessa lei (*lê*):

« As companhias que, na conformidade do art. 2.º da referida lei, se propuzerem construir vias ferreas, demonstrando, com seus planos e dados estatísticos, que estas podem dar de renda liquida 4 %, fica o governo autorizado para conceder uma subvenção kilometrica, ou garantir juros que não excedam de 7 % correspondentes ao capital empregado e pelo prazo de trinta annos. »

Ora, para a estrada de ferro da provincia do Paraná marcou-se o capital de 11.492.000\$000.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Quando a estrada foi orçada em 7.000.000\$000.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Essa elevação foi feita, á vista das plantas, por uma commissão tecnica, por pessoas competentes.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Dizem-me que as obras tinham sido orçadas por um engenheiro inglez muito experimentado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— A commissão julgou que esse orçamento era insufficientissimo.

O Sr. JUNQUEIRA:— Não entro agora, nem tenho dados para entrar, na questão si se devia orçar a obra em 7 ou em 11.000.000\$; todas as minhas observações referem-se á não legalidade do acto. Tenho muita duvida de que o governo podesse expedir o decreto de 12 de Agosto, porque, por esse decreto, o governo, em ultima analyse, tomou á companhia estrangeira de *Chemins de Fer Brésiliens* a quantia de 32.500.000 francos desde logo, pagando o juro annual de 7 %, quando a lei de 1873, que ha pouco li, diz positivamente que o governo pôde garantir o juro das estradas de ferro, pagando-o á proporção que o capital for sendo empregado nas obras. Isto é o que a lei dispõe; entretanto, no decreto de 12 de Agosto se diz que essa companhia emprestará desde logo ao governo a referida quantia, pela qual fica este responsavel, principiando-se desde então a contar o juro de 7 %, e o governo pagando a empreitada, á proporção que as obras se fizerem; de sorte que, em ultima analyse, o acto do governo importa um emprestimo feito no estrangeiro e nas peiores condições possiveis; porque o emprestimo é a 7 %, pagaveis em ouro, o que quer dizer cerca de 9 %.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Com se paga o juro do capital de todas as outras estradas.

O Sr. JUNQUEIRA:— Mas V. Ex. sabe que os emprestimos externos só vencem o juro de 5 % e esse emprestimo, que o é na realidade, vence o juro de 7 %.

Além disso, temos a questão de legalidade. Não duvido que o nobre ministro possa produzir razões taes que attenuem grandemente seu acto...

O SR. CANSANSÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*): —Espero.

O SR. JUNQUEIRA: — ... e possa fazer qualquer conta a respeito do tempo em que essa estrada devia ser feita, e por conseguinte uma demonstração de encargos para o Thesouro, si porventura ella não se fizesse em um prazo tão curto.

O SR. CANSANSÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*): —Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: — Ainda assim eu objectaria que era dever do governo empregar os meios necessarios para que a estrada fosse feita em curto prazo; e conseguir-se-hia esse resultado, si fosse imposto como condição, *sine qua non*. Mas, por maiores que sejam as attenuantes que, acredito, o nobre presidente do conselho pôde produzir em defesa de seu acto, e por mais patriótica que tivesse sido sua intenção, como creio, em apressar a construção da estrada de ferro do Paraná, contudo, o meio é que não me parece legal. Estando reunido o parlamento, era muito facil ao honrado ministro obter qualquer modificação na lei de 1873.

Como disse, Sr. presidente, quando tratei das provincias flagelladas pela secca, eu não levo muito longe o meu rigor contra o governo. Admitti algum salario para obras passageiras, como agora não chego, na interpretação da lei de 24 de Setembro de 1873, até o ponto de negar ao governo a faculdade de fazer um convenio com uma companhia constructora que tivesse meios financeiros abundantes, para que ella lhe fosse adiantando dinheiro; mas esse adiantamento devia ser proporcional ás obras, devia ser um adiantamento parcial. Suppondo que as obras andam em 11.000.000\$, eu admittiria que o governo podesse ir obtendo de uma companhia importantes aquelles fundos, que fossem precisos para se ir fazendo a construção de um certo trecho da estrada. Isto podia se fazer; era, em ultima analyse, um adiantamento de dous, tres ou quatro mezes; dividia-se o capital em fracções. Mas o pensamento que vejo predominante, no decreto de 12 de Agosto, não é esse: é mais uma operação de credito, do que um meio para construir a estrada.

Faço votos para que a provincia do Paraná tenha quanto antes essa sua estrada de ferro, que é muito necessaria...

O SR. CORREIA: —Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: —...mas creio que se poderia ter chegado ao mesmo resultado, sem violar tão claramente a lei de 24 de Setembro de 1873.

Já que fallo na provincia do Paraná, Sr. presidente, não posso deixar de dizer duas palavras acerca da questão que tem aqui sido tão debatida relativamente á colonisação russo-allema. Não quero defender esses colonos de um modo absoluto. Não quero dizer que elles não sejam indolentes; mas o que está fora de duvida é que elles foram illudidos na sua expectativa, em relação ás terras que se lhes deram.

O SR. JAGUARIBE: —Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: — O Senado ouviu o illustre senador pela provincia do Paraná ler a longa série de escripturas que se fizeram naquella provincia,

comprando terrenos para esses russos-allemaes; terrenos que, todos são concordes em dizer, não são proprios para a agricultura. Na sua maior parte são terrenos de pastagens, como os temos nos sertões das provincias do Norte, e que se vendem por 1:000\$ ou 2:000\$ cada legua.

O SR. JAGUARIBE: —E por menos.

O SR. JUNQUEIRA: —Entretanto que uma legua de terras iguaes foi vendida, na provincia do Paraná, por 80 e 100:000\$. Esses terrenos é que espartaram os colonos russo-allemaes, terrenos proprios para pastagens e não para cultura, e dos quaes elles fugiram espavoridos, como os arabes da legenda fugiram do terreno-maldito. E' esta a parte digna de censura.

Não quero defender a esses colonos, não os conheço; não sei si elles são tão indolentes como querem apregoar; mas a administração teve grande culpa em não velar sufficientemente para que os terrenos que se lhes destinassem fossem proprios para a agricultura. Elles vinham para aqui para entregar-se aos misteres da agricultura e não aos da industria pastoril. Parecia que era caso de um inquerito; que o governo devia tomar a si esta questão que affecta a honra nacional. Espero que o nobre ministro da agricultura mandará proceder aos exames e inqueritos necessarios, e opportunamente informará ao parlamento de tudo quanto houve a semelhante respeito.

O SR. JAGUARIBE: —E a lesão enorme é motivo de nullidade.

O SR. JUNQUEIRA: —A nossa colonisação ficou desacreditada. Os russo-allemaes que voltam á Europa são outros tantos prégões levantados contra o Brazil.

O SR. CANSANSÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*): —Acho que é contra elles mesmos.

O SR. JUNQUEIRA: — Quando vemos que realmente não houve boa fé na distribuição das terras, que para nada serviam, cumpre-nos saber de quem é a culpa. E' a nossa honra, é a honra do governo, é a honra do Brazil que está empenhada em se tirar a limpo este negocio, para que no futuro não se repita o caso de acolherem-se ásrossas plagas europeas e lhes sejam dados os terrenos que para nada servem, que nos nossos sertões do Norte se vendem por quasi nada e que, entretanto, na provincia do Paraná, custaram milhões.

O nobre ministro tambem tomou uma determinação que não sei si é muito fundada no interesse publico.

A Companhia Bahiana de navegação tinha a seu cargo a navegação do Baixo S. Francisco e fazia esse serviço regularmente. Não me consta que houvesse reclamações.

O SR. CANSANSÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*): —Muitas.

O SR. JUNQUEIRA: —No entretanto, vejo do relatório do nobre ministro que este serviço foi arrendado á Companhia Bahiana e dado a um cidadão, que o está executando, mediante a subvenção de 40:000\$, que o nobre ministro concedeu-lhe.

O SR. CANSANSÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*): —A mesma que já existia, sem alteração nenhuma; e o serviço está se fazendo optimamente.

O SR. JUNQUEIRA: —Perdõe-me o nobre ministro

que eu duvide um pouco desta excellencia do serviço...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Ainda hontem tive disso informações pelo engenheiro, que acaba de effectuar uma viagem por um dos vapores deste empresario.

O SR. JUNQUEIRA:—... porque a Companhia Bahiana, que dispõe de uma esquadra de vapores, está muito mais no caso de executar este serviço do que o novo empresario, e tanto mais quanto os seus vapores vão até a cidade do Penedo, estendendo até lá a linha do Norte, o que não acontecê com a nova empresa, que se levanta da noite para o dia e que não tem material sufficiente.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Já o comprou na Inglaterra e está de posse d'elle.

O SR. JUNQUEIRA:—Emfim desejarei que a navegação se faça muito bem e que o acto do nobre ministro surta o desejado effecto. Eu não deixei de ficar apprehensivo vendo que se tirara á uma companhia importante um serviço de que estava de posse, para dal-o a uma pessoa que naturalmente não tem os mesmos elementos.

Agora, Sr. presidente, vou me occupar com a questão da Companhia do gaz.

O governo, em 21 de Abril deste anno, firmou com uma companhia que já estava de posse deste serviço um contrato para a illuminação a gaz nesta côrte. Parecia que este contrato devia ser immediatamente submittido á approvação do poder legislativo, uma vez que as camaras estão trabalhando. Em lugar disto, porém, estamos já em prorrogação, depois de finda a 2.^a sessão e tal contrato ainda não veio a esta casa.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Está na camara dos deputados.

O SR. JUNQUEIRA:—Está na camara dos deputados! Quando o governo tem obtido daquella corporação todas as medidas que tem julgado necessarias, porque motivo não obteve até hoje a approvação deste seu acto?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Ha de vir breve.

O SR. JUNQUEIRA:—Pergunto ao nobre ministro e contentu-me com uma resposta sua, neste ponto, em aparte:

V. Ex. considera approved este contrato pela decretação da verba que está no orçamento da agricultura, ou não o considera approved sinão com um voto explicito do parlamento?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Si eu o considerasse approved não o levaria ao conhecimento da camara dos deputados para ser approved.

O SR. JUNQUEIRA:—Eu desejava que V. Ex. me dissesse sim ou não.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E' a mesma cousa.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O nobre ministro não o considera approved.

O SR. JUNQUEIRA:—Já nisto ganhamos muito. O contrato não está approved; a decretação da verba no orçamento não importa a sua approvação: já é uma conquista.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' cousa que nem se deve perguntar.

O SR. JUNQUEIRA:—V. Ex. responde-me deste modo e eu comprehendo a sua ironia. Mas V. Ex. tem visto grandes exemplos. Faz-se um contrato, que nunca é approved explicitamente; no entanto as verbas vão entrando no orçamento e vão se succedendo de anno a anno. E' contra isto que clamo. O contrato não está approved, disse o nobre ministro da agricultura e o dizemos nós todos.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O contrato está submittido ao poder legislativo para ser approved.

O SR. JUNQUEIRA:—O contrato feito á 21 de Abril deste anno ainda não pôde mbeecer a approvação da camara dos deputados e ser remettido ao Senado, entretanto que a sessão está a acabar. No fim de quasi nove mezes de trabalho que temos tido, o que é que justifica esta lentidão em tratar-se de semelhantes assumptos?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O parlamento já tem votado trabalhos importantes.

O SR. JUNQUEIRA:—Entendo que o poder legislativo não se pôde separar este anno sem tomar uma resolução a este respeito; e por isto, vou mandar á mesa um additivo, que tem por fim a approvação do contrato, porém com as modificações que me parecem justas, pois que ha clausulas no contrato que são lesivas e leoninas.

Vou mandar um additivo, porque não é decente que, feito este contrato e trabalhando a assembléa geral nove mezes, se dissolva, se disperse, continuando o contrato a produzir seus effectos. Então a approvação é implicita, desde que nada se disse, e o contrato continúa e vai produzindo seus effectos.

O poder legislativo deve emitir sua opinião, deve decidir si o contrato continúa como está, si modificado ou rejeitado. Mas a continuação do *statu quo*, depois de se ter dispersado o corpo legislativo, sem haver dado sua opinião, é o que não me parece proprio, nem digno dessa corporação.

O meu additivo é o seguinte (*lê*):

• Fica approved o contrato de 21 de Abril deste anno, para illuminação a gaz nesta côrte, com as seguintes modificações:

Na clausula 15, onde se diz 250 rs., diga-se 240 rs., e onde se diz 270 rs., diga-se 260 rs.

Na clausula 16, em lugar de—padrão monetario—diga-se, moeda corrente do Imperio.

Na clausula 28, em lugar de 12 primeiros annos, diga-se tres primeiros annos, e em lugar de—antecedencia de tres annos—diga-se—antecedencia de um anno.

Na 29, substitua-se a ultima parte pela seguinte:—Os particulares, porém, que podem illumina as suas casas por qualquer outro systema, o poderão fazer mesmo a gaz fabricado na propria casa ou em qualquer gazometro, que se estabeleça no bairro.

A clausula 33 seja substituida pela seguinte:—No fim de 33 annos todo o material da companhia, que nesse periodo recompôz o seu capital, fica pertencendo á municipalidade da côrte sem indemnização alguma á referida companhia.

A justificação deste meu additivo, Sr. presidente, está nas seguintes considerações.

Quanto ao preço, o proprio nobre ministro reconheceu, no relatorio, que a illuminação a gaz do

Rio de Janeiro era a mais cara possível, era 280 % mais cara do que se paga nas cidades da Inglaterra e da França.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— É preciso ver como se entende; isto é relativo.

O Sr. JUNQUEIRA:— São palavras textuaes do seu relatório; 280 % mais caro do que nas cidades da Inglaterra e da França.

O preço do antigo contrato era 290 réis para os particulares e 270 para o governo, por cada metro cubico. Eu proponho 240 réis para o governo, 250 para os particulares. É uma pequena diminuição.

No contrato feito á 21 de Abril se fez, conforme se disse, uma diminuição de 10 %, diminuição pequena; eu acrescento uma outra, que não é grande, que não vai ferir os interesses da companhia, porque o proprio inspector geral desse serviço, informando ao governo em 1876, disse que a companhia ficaria grandemente remunerada, recebendo 201 réis, por metro cubico de gaz, de iluminação publica e 233 da particular.

A outra clausula sobre que versa meu additivo é a da differença de cambio.

Ora, realmente, estando a companhia estabelecida desde 1851, porque o contrato primitivo foi feito em 1851, pelo Sr. Euzebio de Queiroz, mas a companhia principiou o serviço em 1854; estando, portanto, ha 25 annos usufruindo os lucros desse serviço, é justo que continue a aproveitar-se desta clausula, que tanto tem gravado a população da cidade, fazendo com que os habitantes da côrte, em virtude da oscillação do cambio, paguem muito mais caro o gaz que consomem.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— 25 %.

O Sr. JUNQUEIRA:— É 30; e tanto mais, senhores, quanto essa companhia hoje pôde-se considerar brasileira, porque ha muitos annos que funciona entre nós; deve identificar-se conosco, participar de nossa prosperidade e correr os riscos a que estamos expostos.

Assim, Sr. presidente, o empregado publico, por exemplo, que vê o seu mingoado ordenado reduzido, e que, pela differença do cambio, tudo compra mais caro, deve ainda pagar essa differença enorme pelo gaz que consome, estando a companhia, ha tantos annos, no gozo de seu privilegio, auferindo lucros e ainda mais existindo hoje entre nós outras companhias inglezas, como a de esgotos, a *City Improvements*, que não tem em seu contrato igual condição e recebe sua subvenção na moeda corrente do paiz.

Á este exemplo é que o governo devia attender, porque só elle dispente mais de 100:000\$ annualmente pela differença de cambio, e os particulares muito mais.

Ora isto não deve continuar, é o caso de dizer-se que si a nossa moeda não merece confiança, então não contratem conosco. Si por ventura receia-se que a moeda do Brazil venha a ter uma depreciação enorme, então para que contratar conosco? O nosso cambio ordinariamente oscilla entre 23 e 24, mas é possível que chegue a 27 e a companhia terá assim um grande lucro.

A outra clausula é a 28, em que se marca o prazo de 33 annos, antes do qual, sem denuncia de 12 annos, a substituição do serviço não poderá ser feita, mesmo quando se invente um processo que melhor substitua a iluminação a gaz, prazo que me parece muito longo, principalmente pelas

experiencias que estão sendo feitas, da luz electrica.

Eu tenho aqui uma obra publicada este anno, pelo Sr. Conde Du Moncel, sobre a luz electrica; por essa obra se vê que o obstaculo que até agora impedia a adopção deste systema de iluminação era principalmente não ter-se podido ainda obter a divisibilidade da luz; porém, pelos estudos feitos, essa difficuldade pôde ser vencida.

Li, ha poucos dias, em uma correspondencia da Europa, inserta no *Jornal do Commercio*, o seguinte:

• De Nova-York recebemos o seguinte, a respeito da luz electrica:

• O Sr. Edison obteve um dinamometro bastante delicado para medir até a centesima parte de um cavallo de força. Com este instrumento elle pôde calcular o custo da luz electrica até o ultimo ponto. Demonstrou que de oitenta a noventa por cento de energia são convertidos em luz e que se pôde fornecer seis luzes electricas com a força de um cavallo, custando a terça parte do gaz. Sustenta que o problema da applicação da luz electrica nos usos domesticos está praticamente sorvido, mas confessa que ha ainda muitos detalhes a calcular. Está convencido que a platina pôde ser empregada em grande quantidade, de modo a reduzir a despesa. Ultimamente tem estado occupado com o telephone-electro-chimico, que está hoje prompto para ser introduzido em Londres. Vai agora entregar-se exclusivamente á luz electrica, e está convencido de que o seu systema estará brevemente perfeitamente acabado.

Portanto, d'aqui a quatro, seis ou oito mezes pôde-se ter resolvido o problema da divisibilidade electrica. Eu creio firmemente que isso estará em breve realizado, porque nós estamos em um seculo de maravilhas e milagres, feitos na industria moderna.

Como, pois, ligar-se o Estado a esses doze annos, exigidos para a denuncia do contrato, antes dos quaes não poderá introduzir melhoramento algum?

Eu por isto, Sr. presidente, reduzi esses doze a tres annos, precisos para a denuncia, porque assim entendo que não offendo os interesses da companhia, antes pelo contrario os alioo aos interesses publicos.

A clausula 29 é a que estabelece o monopolio da iluminação.

Realmente dar-se a esta companhia o monopolio da iluminação das casas particulares, é uma cousa absurda, porque a companhia já tem sua base na iluminação publica.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA:— Eu lerei a V. Ex. a clausula do contrato, como ella está redigida, e o Senado vai ver que ha até expressões que não se coadunam, por assim dizer, com a dignidade do cidadão brasileiro.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Vai até esse ponto?

O Sr. JUNQUEIRA:— Sim, senhor (*lé*).

• O presente contrato vigorará em todas as suas partes, desde o dia 26 de Março proximo findo, e terminará em igual dia do anno de 1912, e durante este periodo a ninguem mais será permittido illumi-

nar a gaz as ruas, praças e edificios publicos, dentro do periodo marcado na condição 1.^a

Os particulares, porém, poderão illuminar suas casas por qualquer outro systema, e até mesmo a gaz, com tanto que o fabriquem para seu uso exclusivo.

Quanto ao prazo, ligamos a geração futura até ao começo do novo seculo.

Quanto á liberdade de illumination, restringe-se a quem fizer gazometro em sua casa.

Isto até é irrisorio. Em primeiro logar, nem ao cidadão brasileiro é permittido illuminar a sua casa sem licença da companhia, em virtude desse contrato celebrado entre o governo e uma empresa; em segundo logar, a irrisão consiste em que ninguém vai fazer um gazometro unicamente para seu proprio uso.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Uma grande fabrica, um grande estabelecimento póde mandar construir gazometros para o seu proprio uso.

O Sr. JUNQUEIRA:—Como excepção, podem fazer isso os theatros ou outros edificios publicos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Os particulares mesmo, os fazendeiros.

O Sr. JUNQUEIRA:—V. Ex. ha de ver na pratica a chicana que surgirá, porque aqui se diz—os particulares. E depois fazendeiros na cidade!

Eu entendo que, para que não horvesse monopolio, devia ser livre a qualquer poder construir gazometros, porque V. Ex. comprehendo que, além de tudo, a grande vantagem da companhia e tá em achar-se ella armada com o seu material, ter a illumination publica, de fórma que será um concurrente temível que ha de afastar todos os outros. Ninguém vai fazer um gazometro para a sua casa; isto sahiria mesmo muito caro.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—V. Ex. vai encontrar um gazometro nas officinas da Estrada de ferro D. Pedro II e outro na ilha do Bom Jesus.

O Sr. JUNQUEIRA:—Estes exemplos do nobre senador vêm corroborar o que estou dizendo; a ilha do Bom Jesus não poderia mesmo ser illuminada pelos tubos dessa companhia.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Esta clausula V. Ex. encontra em todos os contratos semelhantes das grandes cidades da Europa.

O Sr. JUNQUEIRA:—Não, senhor; não se encontra.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Nenhuma empresa desta ordem se formaria sem este privilegio.

O Sr. JUNQUEIRA:—Perdôe-me V. Ex.: formam-se; e tanto se formaria que o proprio governo, no seu edital de 22 de Junho, que, se disse, foi mandado publicar nas grandes cidades da Europa e dos Estados-Unidos, declarou que não pagaria illumination publica, que essa era uma das condições de preferencia. Logo, o governo reconheceu que era possivel fazer-se um serviço desta ordem sem monopolio. D'ahi tiro o argumento de que, si o proprio governo declarou que esse monopolio não era preciso, mais ainda, que o serviço de illumination publica devia ser feito até de graça, com maioria de razão se poderia chegar á convicção de

que não ha necessidade de monopolio, uma vez que seja o serviço de illumination publica retribuido e havendo todas as mais vantagens, porque ninguém irá, como regra, fazer concorrência á companhia, mas, como excepção, é preciso garantir o direito do cidadão, que fica coagido, uma vez que elle não possa, associando-se a alguns vizinhos, estabelecer um pequeno gazometro.

A condição 33 é relativa ao prazo. Este contrato foi feito por 33 annos, no fim dos quaes ainda todo o material fica pertencendo á companhia.

Não acho justificacão para esta concessão que faz o governo. O prazo de 33 annos não é arbitrario, Sr. presidente; poder-se-hia ter dito 20, 25, 30 ou 35 annos; não se disse; disse-se 33, porque este é justamente o prazo preciso para recompôr-se o capital, por meio da amortizacão. Por consequente, ao fim dos 33 annos, deveria ficar pertencendo ao Estado todo o material, porque a companhia já terá descontado todo o seu capital, e obtido as vantagens provenientes dos ratios e dividendos. Em todos os paizes é assim que se faz.

Ainda em 1832, em Pariz, fazendo-se um contrato desta ordem, determinou-se que, no fim do prazo, todo o material ficaria pertencendo á municipalidade. Fez-se mais: determinou-se que, quando o dividendo passasse de uma certa quota, a cidade de Pariz entraria no rateio, de modo que, dentro de alguns annos já ella tinha percebido 44 milhões de francos de lucro do excesso do dividendo da companhia. Mas entre nós dá-se um contrato cheio de vantagens e privilegios, e, ainda assim, no fim de 33 annos, fica a companhia com o direito salvo ou a continuar, ou a haver o seu material, e então o governo contratará com quem quizer. Realmente, si a companhia já tem todo material apropriado, quem é que póde entrar em competencia com ella? D'ahi por diante haverá um monopolio de facto, porque outra companhia não se poderá estabelecer. Tudo que n.º é de justiça, de razoavel e de precedentes, indicava que, no fim desse prazo, o material passasse a pertencer ao Estado.

E' por isso que um dos pontos do meu additivo tem por fim fazer com que, findo esse prazo, entre o Estado na posse do material da companhia.

Não sou inimigo dessa companhia, Sr. presidente, reconheço os serviços que ella tem prestado a esta cidade, mas desejo que não se vá fazer um contrato de prazo tão longo, pretendendo-se o Estado nesta r.ºde de condições e deixando-se a população do Rio de Janeiro presa, por assim dizer, de pés e mãos, sem poder reclamar.

Ainda sobre o assumpto da illumination não achei razão no nobre ministro, quando, hantem, disse que não podia concordar com a commissão de orçamento do Senado na reduccão que ella fazia no numero dos lampeões dos suburbios, illumination que de um anno para outro attingia ao dobro.

Creio que o nobre ministro, sem desprezar as justas reclamações de grande numero de proprietarios de novas casas que vão apparecendo em alguns pontos, poderá esforçar-se em pôr um certo paradeiro ao augmento do numero de lampeões, pelo menos até que a assembléa geral se reúna, porque poder-se-ha todos os annos ir augmentando a verba, conforme as necessidades publicas.

O nobre ministro disse que era impossivel chegar-se a este accôrdo. Não vejo, entretanto,

que o nobre ministro possa continuar a fazer essas concessões tão largas, dentro das forças do orçamento; havendo sobras ainda que pequenas, poder-se-ha ir augmentando a iluminação dos suburbios de um anno para outro. Creio que poderemos chegar a este accordo: todos os annos, no orçamento da agricultura far-se-ha um augmento da verba para a iluminação dos suburbios. Creio que assim conseguir-se-ha tudo.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— O desejo de construir nos suburbios diminuiria muito, desde que ahí não houvesse iluminação.

O Sr. JUNQUEIRA:— O nobre senador que hoje fallou por parte da commissão discutiu a despesa da Estrada de ferro D. Pedro II.

A este respeito eu perguntarei ao nobre ministro, si se tem continuado a mandar construir na Europa carros para essa como para outras estradas de ferro de nosso paiz. Eu vi este anno, em certa occasião, que a Estrada de ferro D. Pedro II possui excellentes wagons construidos aqui com madeiras do paiz. E' isto que acho grandemente util. Mas consta-me que o nobre ministro tem feito encomendas de carros (não sei si para esta ou si para outras estradas de ferro) em grande quantidade, que têm de ser fabricados na Belgica e em outros paizes.

Eu, Sr. presidente, desde que comeci a minha vida publica, fui sempre sectario das idéas de protecção, não absoluta e sem limites, mas nas devidas proporções. Na camara dos deputados, na sessão de 1864, me achei quasi só na defesa dessas idéas. Naquella occasião, a corrente das idéas contrarias era poderosissima: quasi que se olhava com rancor para aquelles que ousavam declarar-se em prol do protecçionismo, ainda mesmo nos termos mais razoaveis e moderados.

Passaram-se os annos, e eu vejo, com prazer, que muitos homens de grande nomeada se vão chegando para essa escola. O meu prazer subiu de ponto, desde que um homem que é hoje uma notabilidade do mundo politico, o grande chanceller do imperio allemão, o príncipe de Bismark, se tornou partidario da justa protecção. Desde que esse facto notavel se manifestou, se tem suscitado a maior actividade a favor da idéa que, admittida por autoridade de tal ordem, pôde fazer vantajosamente o seu caminho.

Pessoas de grande talento, jornalistas eminentes, vão advogando as idéas do verdadeiro protecçionismo de um modo victorioso.

Por isso, Sr. presidente, eu peço ao governo do meu paiz que tanto quanto for possível mantenha a justa protecção ás nossas industrias. Não comprehendendo como, podendo-se fazer nas officinas da Estrada de ferro D. Pedro II, nas particulares desta corte e nas das provincias, carros, wagons e todo mais material preciso, o nobre ministro da agricultura faça encomendas para a Europa, em quantidades enormes, pois que só de uma vez foram encomendados mais de mil carros, segundo me consta.

Acredito que o nobre ministro pensará sobre esse assumpto, que hoje está protegido pela opinião poderosissima de um dos primeiros estadistas do mundo, que quasi tem dado o tom á politica e á economia publica nestes ultimos tempos, o grande chanceller da Alemanha.

O Sr. DANTAS:—Mas elle disse que não estava preso a principio algum.

O Sr. JUNQUEIRA:—Entre nós o systema da livre concorrência tem causado grande mal; o paiz se resente dos tristes resultados dessas doutrinas, que chamarei de *exportação*, semelhantes a certas drogas que na Europa não têm applicação, e de lá são remetidas para a America.

Tem-se dito muitas vezes que o brasileiro só procura empregos publicos; mas é preciso verificar a razão dessa tendencia constante. Outrora, muitas industrias floresciam entre nós; mas, aberta a concorrência sem limites, essas industrias não puderam resistir ao embate das industrias estrangeiras, e, portanto, pereceram. Muitas familias, que viviam na abundância, ficaram reduzidas á pobreza. D'ahi vem o facto de procurarem os brasileiros os empregos publicos.

Nestes principios, peço ao honrado ministro da agricultura que attenda, quanto for possível, a este assumpto, prestando a devida protecção ás industrias do nosso paiz. Assim providencie S. Ex. para que nas officinas da Estrada de ferro D. Pedro II se continuem a fabricar os carros de que se necessita, que são excellentes, fabricados, como têm sido, com as madeiras do paiz, e muito melhores do que vem da Europa. Deste modo, além de se conseguir melhores productos, se dará trabalho aos operarios nacionaes.

O Sr. DANTAS:—Que continuarão a trabalhar, graças á liberdade do trabalho e da industria. O que o nobre senador attribue ao principio da protecção, eu attribuo ao principio da liberdade.

O Sr. JUNQUEIRA:—Sr. presidente, a nossa lavoura merece toda a attenção dos poderes publicos. Sou filho da provincia da Bahia e tenho um pequeno estabelecimento de lavoura; posso dizer que aquella provincia tem sido nestes ultimos annos flagellada por diversas causas. A molestia da canna, que hoje infelizmente começa na provincia de Pernambuco, invadiu a da Bahia de 1860 a 1862 destruindo safras inteiras, reduzindo aos maiores apuros os donos de engenhos nos municipios de Nazareth, Cachoeira, S. Francisco e Santo Amaro.

Estes quatro municipios foram flagellados por essa molestia terrivel, vendo-se os proprietarios perdidos, porque ás safras de dous, quatro e cinco annos consecutivos inteiramente se inutilizavam.

Essa molestia, Sr. presidente, mereceu alguma attenção dos poderes publicos, mas não tanto quanto era preciso. Nunca se fizeram estudos regulares; as opiniões oscillavam; o resultado foi que os lavradores da Bahia que viram quasi perdidas todas as suas esperanças, recorreram á mudança de sementes, até que, ultimamente, a probabilidade de restauração da canna cayenna, cuja plantação é antiga na provincia, veio levantar os animos dos lavradores, abatidos por aquelle flagello. Mas, por parte dos poderes publicos, não se fez cousa que estivesse em proporção com a grandeza dos desastres que soffreu a provincia da Bahia.

Gastamos muito dinheiro, Sr. presidente, com a colonisação, a qual, entretanto, tem produzido sempre máos resultados. Apenas um ou outro nucleo como S. Leopoldo no Rio Grande do Sul, pôde escapar ao naufragio. Ultimamente alguns têm caminhado regularmente; e o nobre ministro da agricultura disse-nos que tem proenrado emancipar alguns.

Eu desejo que S. Ex. seja feliz, que realmente possa emancipar, quanto antes, esses diferentes nucleos colonias; porque ter colônias não emancipadas, continuar esse regimen que chamarei da esmola official, é a cousa mais deploravel que posso imaginar (*apoiados*).

Essa questão de braços para a lavoura tem se tornado, por assim dizer, uma questão da moda, e eu tenho a esse respeito idéas singulares, talvez não partilhadas por muitos. Minha singularidade consiste no seguinte: acho, Sr. presidente, que, assim como quatro milhões de belgas ou tres milhões de suissos são bastantes para manter-se, são braços sufficientes para tirar do sólo o resultado necessario para sua subsistencia, assim tambem 10 milhões de brasileiros devem bastar a si proprios.

O Sr. BARROS BARRETO:— Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:— Essa questão de braços é uma questão que se filia a outras considerações. Está se vendo que pôde referir-se ao trabalho livre ou ao escravo. O trabalho de cada homem deve bastar ao brasileiro, como aconteceu ao europeu; portanto entendo que o Brazil não tem essa necessidade ingento de braços, que se está proclamando em relação á sua lavoura.

Desejo a vinda do europeu laborioso para nos ensinar os novos processos de agricultura em que estão tão adiantados, e porque muito nos convem o contrato dessa raça nobre, afim de que o futuro do paiz seja grande; mas que seu presente dependa essencialmente da vinda de braços para a lavoura é aquillo que nego; os 10 milhões de braços brasileiros devem bastar a si proprios, como bastam a si proprios os quatro milhões de belgas, os tres milhões de suissos, e os quatro milhões de portugueses.

Deus deu ao homem os meios precisos de subsistencia nos logares onde habita; fez com que cada um possesse produzir para si e para os outros, e que, nesta permuta constante, cada um tenha o preciso para a vida. Esta opinião é um pouco singular, porque aparto-me daquelles que andam proclamando que os brasileiros, para viverem, para sustentarem suas familias, precisam que de além-mar venham braços para tirarem da terra o que ella nos dá com tanta facilidade. Venham braços para abrir novos horisontes neste paiz coberto de florestas, para mostrar seus costumes e seus processos aperfeiçoados; mas, para que nos mantenhamos, não precisamos delles; um povo deve bastar-se a si proprio.

E' por isso que, não sendo contrario á immigração chinesa de um modo absoluto, porque não gosto de contrariar tentativas que muitos julgam patrióticas, algumas vezes que nesta sessão veio aqui á tela a questão dessa immigração, dei alguns apartes no sentido de que se poderia fazer a experiencia. Não quero contrariar a opinião de tantos; é uma experiencia, pôde ser feita; mas que eu queira ligar o futuro do paiz a essa immigração, não; por todas as razões o não que-ria.

O Sr. DANTAS:— Como colonisação, de modo nenhum.

O Sr. JUNQUEIRA:— Como meio de transição muito rapida; mas nunca para assimilar as raças, nunca para trazer aquelles costumes, nunca para mongolisar o Brazil.

V. V

Com effeito, acho que até certo ponto, neste periodo em que estamos da transição do trabalho escravo para o livre, esse poderia ser o meio de atenuar as cousas, de abrir novos horisontes e novos alvites; porque os povos não têm nos seus codigos os meios de fazer seu caminho; a experiencia é que lhes vai mostrando dia por dia aquillo que convem, e portanto eu não quereria collocar-me acima de tantos pensadores e dizer: « Não; fechemos a porta, não façamos a experiencia, que aliás outros paizes têm feito. »

Comprehendo, Sr. presidente, que realmente se vai dar entre nós um periodo de transição, de difficuldades. Estou de accordo com o nobre ministro da agricultura no que S. Ex. disse hontem a respeito do colono europeu. Ainda neste ponto se illudem nossos patricios, quando appellam só para esses braços estrangeiros. O colono europeu não pôde atravessar o Atlantico, vir para o Brazil, sinão com a idéa de ser proprietario. Nem se pôde adraitir que uma raça distincta, como aquella que habita a Europa, intelligente, formando parte de sociedades adiantadas, possa deixar seu lar, sua familia, seu paiz, transportar-se a um novo mundo para vir ser aqui trabalhador jornalheiro; e, portanto, impossivel é a solução que muitos dos nossos agricultores e nossos pensadores querem dar á questão da nossa lavoura, mediante esses braços europeus que venham trabalhar por jornal em nossas fazendas. O europeu ha de vir, mas ha de ser proprietario, ou co-proprietario e, portanto, para que dizermos que precisamos desses braços?

Devemos desejar o augmento da população do nosso paiz; quanto mais habitado elle for, tanto mais rico será e mais poderoso; é, por conseguinte, o voto que devemos fazer; mas para a actualidade, para a sustentação de nós outros, entendo que nós devemos bastar, somos sufficientes.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E a grande lavoura pôde prescindir de braços?

O Sr. LEÃO VELLOZO:—E' incontestavel que a nossa população não produz tanto quanto podia produzir.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Precisa de emulação.

O Sr. JUNQUEIRA:— Basta que façamos uma analyse estatística; nossa população, de cerca de dez milhões de habitantes, não produz proporcionalmente o que produzem em outros paizes populações inferiores em numero; mas em grande parte as razões são obvias: somos um paiz novo, não temos as vias de comunicação sufficientemente desenvolvidas, lutamos com esta difficuldade; e mesmo a amenidade de nosso clima contribue grandemente para que o homem não tenha aquelle aguilhão que leva o habitante dos paizes frios a procurar constantemente o trabalho, sob pena de perecer de fome.

Em nosso paiz, todas as vezes que não ha dessas calamidades como a que tem assolado as provincias do Norte, o homem do centro não precisa entregar-se a grandes labores para obter o alimento necessario para si e sua familia, e por ali se pôde explicar, em grande parte, a differença de produção que ha entre o Brazil e outros paizes, menores em extensão e população.

O nobre ministro da agricultura disse-nos, hontem, que um de nossos grandes males era que nossa população tinha ido para o interior em busca dos metaes e das minas, e lá se tinha estabelecido, deixando o litoral, e que isto era um grande mal, porque a produção que ella obtinha nos nossos sertões não podia ser aproveitada por falta de vias de comunicação.

É certo, Sr. presidente, que grande parte da produção desses habitantes do interior fica perdida, não pôdo vir aos mercados, por falta de vias de comunicação. Entendo que este inconveniente fica muitissimo compensado pelo facto de que os nossos sertões têm sido explorados pelas vedetas da civilização que foram se collocando aqui e alli, formando nucleos, e para o futuro é muito mais facil unir esses nucleos ao litoral do que fazer com que a população do litoral se estenda para o centro.

Si porventura o Brazil se organizasse da maneira por que quer o nobre ministro da agricultura, isto é, que a população apenas habitasse esta orla do mar, e que o nosso centro ficasse inteiramente entregue aos indios bravios e aos animaes ferozes, me parece que nós tínhamos descido do ponto a que já attingimos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Apoiado.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— O progresso dos Estados-Unidos resulta do facto contrario, da abertura de caminhos para o deserto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Nesta parte, aos nossos maiores cabe grande gloria, porque elles estabeleceram as nossas fronteiras.

O Sr. JUNQUEIRA:— Os portuguezes, que foram nossos maiores, prestaram-nos o relevante serviço de explorar o nosso paiz por toda parte e fincar os marcos da limitação do nosso territorio com os paizes vizinhos, fizeram explorações nos nossos rios, nas nossas florestas, foram os yankees daquelle época, e são dignos dos maiores elogios.

Portanto, foi para o Brazil um grande beneficio que o nosso centro se fosse povoado, porque depois é muito mais facil unir essas povoações por meio de estradas, do que si o nosso centro ficasse inteiramente despovoado, e a vida se concentrasse nessa orla marítima.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Sujeita á febre amarella.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Além da serra não ha febre amarella.

O Sr. JUNQUEIRA:— O estabelecimento dessas povoações para o oeste dos Estados-Unidos foi um grande auxilio, quando se tratou de um dos maiores commettimentos deste seculo, o de lançar uma estrada inter-oceanica entre o Atlantico e o Pacifico. Foi da circumstancia de estarem disseminadas algumas povoações no interior da America do Norte que offereceu facilidade á realização desta empreza.

Os nossos sertanejos nunca devem seguir o conselho do nobre ministro da agricultura de deixarem o interior pelo litoral, porque é com o seu machado na desbravação das matas que elles hão de abrir caminho para as estradas de ferro no meio de nossas florestas. Já temos visto com a Estrada de ferro D. Pedro II que muitas povoações de Minas e S. Paulo, segregadas outrora do litoral, hoje se vêem quasi unidas pela estrada de ferro,

que as põe em constante comunicação com a cõrte do Imperio.

Sr. presidente, neste ministerio que se discute, ha um serviço muito importante: é o da catechese e civilização dos indios.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Apoiado; que tem sido muito despresado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Actualmente, não.

O Sr. JUNQUEIRA:— Regateamos os meios em pról de uma grande cópia de população nomade, desses indios bravios e que só esperam a palavra do missionario para se converterem á verdadeira religião e entrarem no regimen industrial; entretanto que não duvidamos gastar sommas importantissimas com a colonização européa...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—... entretanto que não duvidaremos gastar somma importante com a aquisição de *coolies*, si porventura o poder legislativo acceder a este pedido do governo. Para que havemos de estar diminuindo cada vez mais as exiguas verbas destinadas á catechese e civilização dos indios?

O Sr. PARANAGUÁ:— Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:— Entre nós, Sr. presidente, ha uma classe de homens respeitabilissimos, dignos do apreço e admiração de nós todos: são os religiosos capuchinhos, que se internam por estes busques, sem outro incentivo mais do que o amor do proximo, e que procuram reduzir ao trabalho e á civilização muitas tribus de indios que ainda existem nos nossos sertões. Lamento que o nosso governo não tenha dado a estes dignos missionarios todo o auxilio de que são merecedores.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Tem-se dado tudo quanto tem sido possível dar.

O Sr. JUNQUEIRA:— Sei que não se tem dado; nisto não vai censura sómento á V. Ex., mas a todos os governos destes ultimos tempos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Ao actual governo não, porque pedi até augmento de verba.

O Sr. JUNQUEIRA:— Tem-se dado muito pouco, attentas as difficuldades com que lutam esses missionarios para obterem o necessario para se manterem e adquirirem alguns instrumentos para os distribuirem pelos indios, afim de dedicarem-se á agricultura. Os orçamentos a este respeito, quer graças, quer provinciaes, são sempre mesquinhos, e ha continuamente uma tendencia, que se diz ante-jesuítica, como si aquelles varões tivessem o que quer que fosse de commum com a Companhia de Jesus, aliás muito respeitavel.

Por causa de tudo isto, elles se vêem nas maiores difficuldades.

Ainda ha pouco tempo, conversei nesta cõrte com o commissario geral dos capuchinhos, o muito distincto Sr. Fr. Salvador de Napolés...

O Sr. PARANAGUÁ:— Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—... o qual creio acaba de emprehender uma viagem á Minas Geraes para lá ir ver uma colonia, e elle me disse que estava lutando com grandes difficuldades, que tinha recebido de diversos missionarios estabelecidos em

varias localidades reclamações de que ora um governo provincial tirara-lhe a subvenção e ora outro não lhe dava nem o estritamente preciso para manter seus aldeamentos. E' sobre isto que chamo a attenção do nobre ministro da agricultura, afim de dotar melhor a esses missionarios. Creio que esta é a fórmula mais económica e mais suave de obter colonos (*apoiados*), porque os indios, assim convertidos, o, sendo encarreirados nos trabalhos agricolas, podem prestar grandes auxilios como já os têm prestado nas provincias do Amazonas, Pará e em outras.

O Sr. PARANAGUÁ:—Apoiado.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Ainda agora mesmo mandei para o Alto Amazonas, para o Rio Branco, um missionario.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Fez muito bem.

O Sr. JUNQUEIRA:—Estas questões, Sr. presidente, são as que se prendem á grandeza e prosperidade de nosso paiz. Por isto, quando comeei estas considerações, disse que não ora só a verba da instrução publica que servia para aferir o grau de civilisação em um paiz, que era mister tambem attender para as quantias que se gastava com os melhoramentos de outra ordem.

O futuro de nosso paiz, Sr. presidente, está em grande parte preso á esta pasta da agricultura. Della é que devem provir os incentivos mais efficazes para que nós nos desenvolvamos. Não ha duvida que tenho toda a confiança no futuro do paiz, que estou certo de que a sua população deve dobrar, e effectivamente a estatística demonstra que a não haverem calamidades inesperadas, a nossa população deve duplicar de 30 em 30 annos. A nossa renda tem mais que duplicado, tem triplicado: o Brazil de hoje é muito diverso do Brazil de 1822, quando firmámos nossa independencia. E' necessario que o governo applique sua attenção para estes pontos, e a desvie da politica que nos tem feito tanto mal.

Em lugar de cobrir-se o paiz com essa myriada de nomeações da guarda nacional, da maneira por que se tem despejado por todos esses sertões patentes de tenente-coronel e coronel, convinha que a attenção do governo antes convergisse para os melhoramentos do nosso paiz, para a catechese e civilisação dos indios.

Um Sr. SENADOR:—Essas nomeações são tambem uma catechese.

O Sr. JUNQUEIRA:—Essa catechese só tem servido para armar por esses sertões tantos individuos com patentes e postos da guarda nacional, contra a lei, fazendo a maior injustiça a seus adversarios, homens dignos que estavam na posse desses postos, dos quaes foram injustamente despejados por um acto do governo, que não tem justificação possivel. Esta é uma triste catechese; é a catechese politica, que faz commetter verdadeiras injustiças, que esterilisa os esforços dos homens bem intencionados, e reduz o paiz a um vasto campo de inimigos, porque o governo é o primeiro a semear entre os brasileiros estes odios, como agora, em que não achou um homem digno de ser nomeado para nenhum desses postos da guarda nacional que se dissesse conservador.

Sr. presidente, o nobre ministro da agricultura, no modo por que se tem expressado nesta casa,

procura conquistar as adhesões de todos os membros della, o que é muito louvavel, porque S. Ex., forte e aspero como é na essencia, mostra-se na fórmula o mais suave possivel.

Difficilmente pôde alguém levantar-se contra S. Ex., porque parece violentar, não só os sentimentos de justiça, como os sentimentos de cavallheirismo, que devem reunir os membros de corporações como esta.

Mas, attendendo-se para a essencia e substancia dos actos praticados pelo ministerio, e propriamente dos actos da Repartição das Obras Publicas, vê-se que a lei é cousa de que não se cogita, é cousa que sempre se deixa de parte; o nobre ministro e seus companheiros têm procurado fazer somente aquillo que julgam bom para guiar este paiz, como si elle fóra um rebanho de carneiros; que nos querem fazer felizes ainda que não queiramos ser; são nossos tutores eternos, reduzem-nos a cousa nenhuma.

E' por isto, Sr. presidente, que eu censurei o acto de S. Ex. mandando construir aquellas celebres estradas, porque ellas andam já em milhares de contos de réis, que, unidos aos 50.000:000\$ gastos já com a sêcca, fazem com que, no fim da calamidade, havemos de ter esta cifra elevada talvez á 70 ou 80.000:000\$, e, o que é peor, o poder legislativo nessa occasião não será senhor da situação, para pôr um cravo em semelhante despesa, não será senhor da situação, porque, olhando para os balanços do Thesouro, para os relatorios do nobre ministro, ha de ver que se dispendeu effectivamente em soccorros publicos, nessas provincias, em contas de comestiveis e tratamento de doentes a quantia de 60 ou 80.000:000\$, e, se dispenderam com a construcção das tres estradas de ferro, supponhamos, 6 ou 8.000:000\$; mas não poderá pôr um cravo nessas despesas, porque essas obras monumentaes e importantissimas não estarão concluidas, e então, para que não se perca o trabalho e o dinheiro dispendido, o poder legislativo ha de passar pelas forças caudinas para votar os fundos precisos á conclusão dessas estradas, ha de ter, por assim dizer, sua mão forçada para assignar semelhante despesa, com a qual não concordava, mas que o governo fez; porém, quando a calamidade desaparecer, suas consequências hão de perdurar por muito tempo, e é contra isto que me levanto.

Quería que o governo, não seu rigoroso a este ponto, dispendesse alguma cousa, em uma obra transitoria, que se ligasse directamente á sêcca; mas empenhar o nosso futuro, o nosso voto, na continuação dessas obras, que podem levar tres, quatro e seis annos...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não, senhor; em dous annos, creio, estará tudo acabado.

O Sr. JUNQUEIRA:—... é o que não estava nas attribuições do governo.

Eu comprehendo, Sr. presidente, os intuitos patrioticos do nobre ministro da agricultura, mas não me cansarei de lembrar á S. Ex. que nesta fórmula de governo ninguém pôde felicitar o paiz sinão com o voto do parlamento; é condição indispensavel. O nobre ministro não podia fazer o que fez, eu sei que S. Ex. deseja para si a gloria, não só de reformar o systema eleitoral do paiz, como a de reformar seu material; quer para si a

gloria de ter dotado o paiz com diferentes estradas de ferro.

E' sem duvida uma gloria até certo ponto invejavel...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não é pela gloria, é pela convicção da utilidade.

O Sr. JUNQUEIRA:—...mas essa gloria seria ainda mais invejavel, si o nobre presidente do conselho apresentasse em uma de suas mãos, como padrão, o relatorio da construcção dessas estradas de ferro e na outra a lei, a autorização legislativa que para isso tivesse obtido.

Mas S. Ex. se dispensou disto, entendeu nos governar como um patriarcha; ao sahir do ministerio, quererá dizer, como Augusto, porém, sem a mesma razão:—Recebi Roma edificada em tijolos, e deixo-a edificada em bellos marmores!

(*Muito bem; muito bem.*)

Foi igualmente lido e ficou sobre a mesa, para ser tomado em consideração, o seguinte

Additivo ao orçamento da agricultura.

Fica o governo autorizado a restabelecer, com as attenções que julgar convenientes, o contrato para a navegação á vapor no rio Jequitinhonha, celebrado na conformidade do § 18 do art. 8.º da lei n. 1836 de 29 de Setembro de 1871, e do decreto n. 4710, de 31 de Março de 1871, não excedendo de 2:500\$ a respectiva subvenção mensal.

«Paço do Senado, 4 de Setembro de 1879.—*Vieira da Silva.*»

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

LIMPEZA E IRRIGAÇÃO DA CIDADE.

Continuou a 2.ª discussão do art. 1.º da proposição da camara dos Srs. deputados

N. 225, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato de 10 de Outubro de 1876, para limpeza e irrigação da cidade.

O Sr. Barão de Cotegipe vem sustentar o parecer por um duplo dever. Foi durante o ministerio de 25 de Junho, de que fez parte, que o contrato se realizou e assim não podia o seu voto na commissão ser de modo algum contrario ao que havia proferido em conselho de ministros.

Suppõe que o governo actual, promovendo a passagem do projecto que approva o contrato, partilha da opinião de que elle é valioso, ou preenche o fim para que foi celebrado. Si o governo, porém, entende o contrario, o orador abre mão de qualquer consideração a respeito do assumpto, porque está de accôrdo em respeitar o contrato no todo, ou modificá-lo em parte, conforme for a resolução do governo.

Dizendo em aparte o nobre presidente do conselho, que o governo não se oppôz ao contrato na camara dos deputados e que, portanto, tambem se não lhe opporá no Senado, passa o orador, em vista da explicação, a entrar na materia, apreciando não só o contrato em si mesmo, mas tambem os factos antecedentes que o motivaram.

Foi o máo desempenho da camara municipal que constrangeu o corpo legislativo a passar para o ministerio da agricultura o serviço da limpeza e

irrigação da cidade. Era em uma época de epidemia, e quando grande parte dos males em relação saude publica eram attribuidos ao modo por que se fazia esse serviço.

E' certo que a camara só dispndia 96:000\$ annuaes, abrangendo o contrato quasi todo o perimetro da cidade, mas por isso não havia nem irrigação, nem limpeza.

O governo anterior áquelle de que o orador fez parte mandara proceder aos necessarios estudos para dar outra forma ao serviço feito, quer pela camara municipal quer pelo governo. E foi o ex-ministro do Imperio do gabinete de 7 de Março que, de accôrdo com o ministro do Imperio do de 25 de Junho, apresentou depois uma emenda ao corpo legislativo para que os dous serviços fossem incumbidos áquelle ministerio, mediante a somma de 580:000\$000.

Adoptada a emenda, e admittido o principio de concurso, foi este aberto por intermedio da Junta de hygiene publica, que apresentou as bases para o contrato, conforme foram publicadas no *Diario Official*. Dessa incumbencia, além da Junta, foi tambem encarregado um distincto cidadão, o Sr. Barão de Mesquita.

Apreciando rapidamente as propostas que então se apresentaram, explica como foi escolhida a de Richard, e como este empresario em pouco tempo teve de fallir e entregar-se aos tribunaes.

Não podia o serviço ficar abandonado na época da epidemia em que se estava. Eram necessarias providencias immediatas, e foi nessas circumstancias que o serviço foi entregue a Gary, que se recusou absolutamente a effectual-o pelo preço por que fazia o seu antecessor. D'ahi proveiu o accôrdo, celebrando-se o contrato provisorio, e o definitivo, que o governo por escrupulo julgou dever apresentar ao corpo legislativo, por ser feito por 10 annos, sendo os fundos para elle votados na lei annua, e, portanto, para um só exercicio.

Não entra absolutamente na questão de saber si o contrato tem sido ou não executado. O governo o deve ter fiscalizado, e si a sua execução é má, a culpa é do mesmo governo, e si é boa deve dar essa informação ao Senado.

Mas ha com Gary dous contratos, um provisorio, outro definitivo, aquelle lhe dá 334:000\$, este 580:000\$, augmentando-lhe entretanto os encargos, tanto em relação á limpeza como á irrigação. Esse novo contrato abrange maior área, attende melhor ás conveniencias da salubridade publica nos bairros suburbanos e nos morros, onde hoje se não faz serviço algum, nem de irrigação, nem de limpeza. E', portanto, eydente para o orador que o serviço definitivo não pôde ser feito pelo preço do contrato provisorio.

Depois de outras considerações passa a explicar a condição do contrato que estabelece a somma de 400:000\$ só para a limpeza, quando se deixar de fazer a irrigação pelos meios actuaes por chegarem as aguas do rio d'Ouro. Entende que hoje a irrigação, embora imperfeita, não deve deixar de se fazer; estando porém aquelles trabalhos adiantados, em breve cessará o actual systema, podendo portanto dizer-se que a questão versa apenas sobre os 400:000\$ pela limpeza, por isso que o empresario deixará de perceber os 180:000\$ destinados á irrigação.

Não sabe si aquella quantia é de mais ou de menos; é o governo que deve examinar essa questão, e si

houver duvida o governo que o declare no projecto que approvar o contrato, fazendo ali as necessárias modificações.

Em quanto á clausula pela qual Gary tem direito a receber pelo serviço que tem feito 6:000\$ mensaes, caso não seja approved o contrato definitivo, diz que essa clausula não está sujeita ao corpo legislativo, porque é condição do contrato provisorio. Portanto entende que si se abrir novo concurso, tem elle direito a receber 200:000\$ pouco mais ou menos, como indemnização á privação de lucros que poderia tirar do contrato definitivo. Entende entretanto que essa quantia poderá perder-se, si as vantagens de um novo contrato nos indemnizarem da perda dando-nos maior proveito. No caso contrario, a rescisão será uma perda certa.

Nada sabe da execução do contrato, mas si lhe pede a sua opinião diz que, pelo que se vê, o serviço se faz agora muito melhor do que d'antes se fazia. Quem viu a cidade em 1874 e 1875 e a vê agora, ha de sem duvida achar alguma differença.

O Senado fará o que entender a respeito do contrato; a responsabilidade não recahirá mais sobre o orador; não o hão de culpar da febre amarella. A responsabilidade pesará sobre o governo.

Conviria talvez pedir ao governo melhores informações sobre o modo por que é executado o contrato. Poderia elle mesmo proceder a um inquerito, adiando-se para esse fim o negocio, e continuando o contrato provisorio; não deixando entretanto de reconhecer que o serviço precisa ser melhorado.

Quando o governo de que fez parte tentou celebrar este contrato, e se viu em apertos, teve o orador a idéa de não confiar o serviço a uma só empresa, mas de o distribuir por districtos e até por grupos de ruas, entregando-o aos carroceiros do lixo e da agua. Isso porém não se effectuou por ser impraticavel na occasião.

Entende tambem que logo que haja uma camara municipal de confiança, este serviço se deve tirar do ministerio do Imperio, que já não pôde com tantos encargos.

Tendo dito quanto lhe parece sufficiente para justificar o contrato, conclue dizendo que votará por qualquer adiamento para se obterem esclarecimentos, pois o que quer e deseja é só o melhor.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 6:

1.ª parte (até 1 hora).

Continuação da 2.ª discussão do art. 7.º do projecto de lei do orçamento de 1879—1880, relativo ás despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

2.ª parte (á 1 hora ou antes).

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação, a saber:

1.º, do Sr. Correia, pedindo cópias dos documentos que justificam a ordem do Thesouro, de 16 de Junho proximo findo, relativa ao alcance do ex-director das colonias de Itajahy e Principe D. Pedro; e do acto pelo qual foi nomeado João Baptista Ferreira de Brito delegado do inspector geral da Instrução primaria e secundaria da Córte, na provincia do Paraná.

2.º, do Sr. Junqueira, pedindo informações de quaes as sommas que tem o Thesouro recebido por emissão de Lihetes, no mez de Junho proximo passado.

3.º, do mesmo senhor, pedindo cópia do aviso de 20 de Dezembro, dirigido pelo ministerio da agricultura ao da fazenda, acerca do pagamento feito pela Estrada de ferro D. Pedro II por desapropriação de terrenos.

4.º, do Sr. Correia, pedindo cópia da acta da reunião do conselho de Estado, em Abril do anno passado, na qual se tratou da dissolução da camara dos deputados.

5.º, do Sr. Ribeiro da Luz, pedindo informações sobre os crimes commettidos nos termos de Uberaba e outros, da provincia de Minas Geraes; e bem assim das providencias tomadas para punição dos criminosos.

6.º, do Sr. Jaguaribe, pedindo cópia dos officios do presidente do Ceará, de 25 de Outubro do anno passado e 3 de Maio ultimo, aos quaes se refere o aviso do ministerio da justiça publicado no *Diario Official* de 14 de Julho ultimo, e no de 30 de Julho de 1878, ao qual se refere a consulta do Exm. Sr. conselheiro de Estado Visconde de Jaguaru.

7.º, do Sr. Dantas, pedindo informações sobre os processos instaurados na villa de Macahubas.

8.º, do Sr. Correia, pedindo informações acerca das occorrencias havidas na cidade do Juiz de Fora.

9.º, do mesmo senhor, pedindo informações si foram contemplados nas nomeações da guarda nacional do Piahy os officiaes que estavam servindo.

10, do mesmo senhor, pedindo cópia do officio do director interino da Faculdade de medicina, acerca da contagem das faltas dos estudantes, na conformidade do decreto n. 1195 de 1864.

11, do mesmo senhor, pedindo informações sobre qual o ultimo anno em que prestou contas a camara municipal da còrte.

E si houver tempo, as materias já designadas, a saber:

2.ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, do corrente anno:

N. 225, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato de 10 de Outubro de 1876, para limpeza e irrigação da cidade.

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas e outros.

2.ª discussão do parecer, cuja urgencia foi votada, sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

2.ª dita da proposição n. 152, determinando que os exames de preparatorios feitos no Lyceu da Bahia sejam accitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.ª dita do projecto do Senado, do corrente anno, letra II, declarando que o favor concedido pela lei de 22 de Junho de 1866 é extensivo ás filhas dos officiaes do exercito e da armada fallecidos antes da promulgação da mesma lei.

1.ª dita do projecto do Senado, letra I, declarando que as pensões concedidas aos servidores do Estado, por serviços relevantes, não se suspendem, quaesquer que sejam os cargos que occupem.

2.ª dita da proposição da camara dos deputados,

do corrente anno, n. 202, mandando que as disposições do decreto n. 1236 de 15 de Julho de 1866 se façam extensivas aos demais empregados da camara municipal.

1.ª dita do projecto do Senado, letra J, declarando que são extensivas ás pessoas a quem pelas leis em vigor compete o montepio dos officios da armada, as disposições do decreto n. 2619 de 8 de Setembro de 1875.

Accrescendo :

2.ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 268 do corrente anno, autorizando o governo a conceder ao bacharel Augusto José de Castro e Silva, chefe da directoria da agricultura do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, um anno de licença com seus vencimentos.

3.ª dita das proposições da mesma camara, do corrente anno :

Ns. 102 e 211, concedendo dispensa aos estudantes Francisco Cesar da Costa Mendes e Luiz Duarte Pereira Junior.

N. 236, concedendo privilegio a Carlos Agostinho de Laperrière, por 10 annos, para fabricar e vender no paiz soda e acido sulfurico.

2.ª discussão das proposições da mesma camara, do corrente anno :

N. 248, concedendo dispensa ao estudante Gabriel Benedicto de Campos.

N. 266, elevando a 10 annos o prazo concedido a João José Fagundes de Rezende e Silva, para encetar os trabalhos de lavra na arca comprehendida pelos rios Cayapó, Maranhão e seus afluentes.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

84.ª Sessão em 6 de Setembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Tres proposições da camara dos Srs. deputados, sendo uma sobre os estudos technicos necessarios para determinar-se a linha divisoria entre as provincias de Santa Catharina e Paraná, outra sobre qual a provincia a que fica pertencendo a camara do Principe Imperial e Independencia e a terceira sobre as doações feitas ao hospital da Santa Casa de Misericordia de Campinas.—Parecer da commissão de constituição do Senado sobre eleições em varios collegios de Minas.—Voluntarios para o exercito. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Approvação do requerimento.—1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Orçamento da agricultura. Additivo do Sr. Junqueira. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe.—2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—As colonias de Itajahy e Principe D. Pedro. Discurso do Sr. ministro da fazenda.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 22 Srs. senadores, a saber : Visconde de Jaguary, Dias do Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Visconde do Abaeté, Junqueira, Barros Barreto, Diniz, Silveira Lobo, Leão Vellozo, Visconde de Nieheroy, Chichorro, Correia, Paranaguá, Barão da Laguna, Barão de Cotegipe, Visconde de Muritiba, Paes de Mendonça, Afonso Celso, Vicira da Silva, Jaguaribe e Dantas.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Conde de Baependy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Antão, Godoy, Octaviano, Almeida e Albuquerque, Fernandes da

Cunha, José Bonifacio, Saraiva e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queirez e Visconde de Suassuna.

O SR. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officios :

Do ministerio do Imperio, de 5 do corrente mez, communicando em resposta ao do Senado de 3 que Sua Magestade o Imperador se dignará receber a deputação do Senado que tem de felicitá-lo no dia 7 do corrente, anniversario da Independencia do Imperio, no paço da cidade, depois do *Te-Deum*.—Ficou o Senado inteirado.

Do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 5 do corrente mez, remettendo as seguintes

Proposições.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º O governo é autorizado a mandar proceder desde já, por uma commissão de engenheiros, aos estudos technicos necessarios para determinar-se a linha divisoria entre as provincias de Santa Catharina e do Paraná.

« Art. 2.º Os trabalhos graphicos, bem como os relatorios que a commissão apresentar, serão submettidos ao conhecimento das camaras legislativas para que estas resolvam sobre os limites das duas mencionadas provincias, tendo em vista as informações e esclarecimentos prestados pelos engenheiros, quer sobre a natureza e desenvolvimento dos accidentes naturaes da zona limitrophe, quer sobre as conveniencias da administração, commercio e mais relações e commodidades dos povos a que na sua determinação se deva attender.

« Art. 3.º Os documentos existentes nos archivos do Estado, ou daquellas provincias relativos á questão de seus limites, serão facultados á commissão para elucidar quaesquer duvidas que lhe occorrerem no desempenho dos seus trabalhos ; e poderá a mesma, para tudo quanto para a facilidade e perfeição destes contribua, dirigir-se directamente ás presidencias e mais autoridades locais das ditas provincias.

« Art. 4.º O governo providenciará para que com a maior brevidade possivel comecem e sejam concluidos os respectivos estudos ; e sendo-lho os mesmos apresentados os enviará com urgencia ás camaras legislativas, desde que se reunam, e lhes proporá a respeito o que fór mais conveniente.

« Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 5 de Setembro de 1879.—Luiz Felipe de Souza Leão, vicepresidente.—José Cesario de Faria Alvim, 1.º secretario.—M. Alves de Araujo, 2.º secretario.»

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º Fica pertencendo á provincia do Ceará a comarca do Principe Imperial e Independencia, extremado com a provincia do Piauhy por uma linha que, partindo da cumiada da Serra Grande, e logar Gravatá, alcance o boqueirão do Puty, e seguindo por este, chegue á confluencia do rio Macambira, e continue por este nos limites reconhecidos até agora.

« Art. 2.º Fica pertencendo á provincia do Piahy a freguezia da Amarração com os limites que estabeleceu a lei provincial do Ceará n. 1360 de 3 de Novembro de 1870, a saber: da barra do rio Timonia, rio de S. João da Praia, acima, até a barra do riacho, que segue para Santa Roza; e d'ahi em rumo directo á Serra de Santa Rita, até o pico da Serra Cocal, termo do Piahy.

« Art. 3.º A divisão estabelecida pela presente lei se refere a todas as jurisdicções e competencias, inclusive a ecclesiastica.

« Paço da camara dos deputados em 5 de Setembro de 1879. — *Visconde de Prados*. — *José Cesario de Faria Alvim*. — *M. Alves de Araujo*, 2.º secretario. — A' commissão de estatistico.

« A assembléa geral resolve :

« Artigo unico. O hospital da Santa Casa da Misericórdia da cidade de Campinas, na provincia de S. Paulo, poderá aceitar quaesquer legados ou doações de qualquer especie de bens, com a condição de converter em apolices da divida publica intransferiveis, no prazo improrogavel de tres annos, os bens immoveis que assim adquirir, sob pena de caducidade; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 5 de Setembro de 1879. — *Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente. — *José Cesario de Faria Alvim*, 1.º secretario. — *M. Alves de Araujo*, 2.º secretario. — A' commissão do fazenda.

Da presidente da provincia de Minas Geraes, remettendo as authenticas da eleição de eleitores especiaes a que se procedeu no dia 10 do corrente nas parochias de Nossa Senhora da Conceição de Matto Dentro e Nossa Senhora do Rosario da Alagôa pertencentes aos collegios da Conceição e Ayruoca.

Da mesa parochial da cidade de Nossa Senhora da Conceição de Matto Dentro, remettendo a authenticas da eleição de eleitores especiaes. — A' commissão de constituição.

Requerimento do Dr. Maximiano Marques de Carvalho, pedindo que sejam postas em pratica as medidas que apresenta para debellar a febre amarella. — A' commissão de saude publica.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

Parecer.

« A commissão de constituição, tendo examinado as actas das eleições, a que se procedeu a 10 de Novembro do anno passado na parochia do Divino Espirito Santo do Mar do Hespanha, e a 10 de Agosto ultimo nas parochias do Divino Espirito Santo de Lamim do collegio de Queluz, de Santa Rita de Cataguazes do collegio da Leopoldina, de Nossa Senhora da Conceição do Passa-Quatro do collegio de Pouso-Alto, de Nossa Senhora da Oliveira do collegio da Oliveira, de Nossa Senhora da Consolação de Capivary do collegio de S. José do Paraizo, e de Santa Anna da Pirapetanga do collegio da Leopoldina, verificou que estavam completas, e que foram observadas as formalidades substanciaes do processo nas seis primeiras parochias, notando, porém, que na sexta (Capivary) votou-se para mesarios e supplentes em cédulas de quatro em vez de dous nomes, mas, tendo sido a votação quasi compacta, reconhece-se que não houve minoria cujo direito de eleger dous mesarios pudesse ser prejudicado por esta irregularidade. Nas actas

da setima parochia (Pirapetanga) se lê que, deixando de votar 217 cidadãos e devendo o numero de cédulas ser de 107 correspondendo a 324 qualificados, foi de 149, havendo excesso de 5 cédulas que foram postas fraudulentamente na urna sem que a mesa pudesse conhecer o modo por que isso se deu. Sendo 10 os eleitores da parochia, o 1.º obteve 87 votos, o 2.º 86 e os oito 63 a 55, seguindo-se 10 nomes com 53 a 42, e mais nove com 41 a 35 votos e portanto o excesso das 42 cédulas torna incerto o resultado da toda eleição. E', pois, a commissão de parecer :

« 1.º que sejam approvadas as eleições das parochias do Divino Espirito Santo do Mar de Hespanha, do Divino Espirito Santo de Lamim, de Santa Rita de Calaguazes, de Nossa Senhora da Conceição do Passa-Quatro, de Nossa Senhora da cidade de Oliveira, de Nossa Senhora da Consolação de Capivary, da provincia de Minas Geraes.

« 2.º que seja annullada a eleição da parochia de Santa Anna de Pirapetanga, officinando-se ao governo para mandar proceder á nova eleição.

« Paço do Senado, 6 de Setembro de 1879. — *L. A. Vieira da Silva*. — *Barão de Cotegipe*.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Tendo comparecido mais os Srs. Fausto de Aguiar, Ribeiro da Luz, João Alfredo, Leitão da Cunha, Candido Mendes, Luiz Carlos, Sinimbu e Barão de Pirapama, o Sr. Presidente abriu a sessão. Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Teixeira Junior, Visconde do Rio Branco, Marquez do Herval, Silveira da Motta e Cunha e Figueiredo.

Foi submettido á discussão e approvado o requerimento offerecido no parecer da commissão de instrucção publica, pedindo informações a respeito da proposição que autoriza o governo a mandar imprimir na Typographia Nacional o compendio de clinica cirurgica, composto pelo Dr. V. Saboia.

VOLUNTARIOS PARA O EXERCITO.

O Sr. Correia : — Sinto que, decorridos apenas poucos dias depois do encerramento da discussão do orçamento do ministerio da guerra, eu tenha necessidade de tratar de assumpto relativo a esse ministerio. Só hontem porém, relendo os numeros do *Diario Official* do mez passado, encontrei o seguinte aviso:

« Ao commando das armas da provincia do Rio Grande do Sul.

« Ministerio dos negocios da guerra. — Rio de Janeiro, 21 de Julho de 1879.

« Declaro a V. S., para seu conhecimento e devidos effectos, que os commandantes do 2.º e 4.º regimentos de cavallaria ligeira estão autorizados a aceitar voluntarios, até o estado completo dos respectivos corpos, conforme se determinou em avisos de 5 de Julho e 9 de Agosto do anno proximo passado, dirigidos á presidencia dessa provincia.

« Deus guarde a V. S. — *Marquez do Herval*. — Sr. commandante das armas da provincia do Rio Grande do Sul. »

Não comprehendendo a necessidade deste aviso, expedido directamente ao commandante das armas do Rio Grande do Sul, com offensa da regularidade da administração, e do proprio precedente estabelecido pelo nobre ministro durante o anno findo; pois que então S. Ex. entendeu dever dirigir-se ao presidente da provincia. Não teria este feito, em observancia dos avisos de 5 de Julho e 9 de Agosto, as necessarias participações ao commandante das armas?

Si aquelle ex-presidente deixou de proceder nesta parte, como lhe cumpria, o que não posso affirmar e hesito em crer, não havia razão para recisar-se que o facto se desse com o actual presidente; e portanto, tenho para mim que nem siquer semelhante motivo, quando real fosse, justifica o acto de se haver o nobre ministro da guerra dirigido directamente ao commandante das armas.

Nesta occasião julgo dever dizer que nas ultimas promoções para os postos superiores da arma de cavallaria, tem sido desattendido o principio da antiguidade como o recommenda a lei; pois que ha excesso no numero dos tenentes-coroneis promovidos por merecimento. Ainda na promoção de 24 de Maio foi, a meu ver, sacrificado esse principio, que favorecia o major n. 1 dessa arma Adolpho Sebastião de Athayde.

Creio que, com estas observações, não causo contrariedade alguma ao nobre ministro; mas, si causo, julgo-a sufficientemente compensada com a satisfação, que S. Ex. deve ter pela união do partido liberal na provincia que dignamente representa. O que sinto é que, dando noticia do facto, o orgão liberal da cidade de Jaguarão tivesse leviamente envolvido nello um nome por todos os titulos respeitavel, a cujas eminentes virtudes e superiores qualidades só tenho ouvido render geralmente o testemunho da maior homenagem; acto esse contra o qual julgo dever protestar, sendo para isso sómente que profiro estas palavras.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Faz honra a V. Ex. o seu protesto.

O Sr. CORREIA:— Mas o facto me parece fóra de duvida á vista do seguinte documento que encontro em um dos jornaes da provincia do Rio Grande do Sul que hoje recebi:

• Illm. amigo Sr. Dr. Henrique de Avila.— Porto Alegre, 20 de Agosto de 1879.

• Respondendo ao favor de V. S. datado de 10 deste mez eu me confesso infinitamente penhorado e agradecido, por ver que V. S., tratando de minha nomeação para o cargo de 1.º vice-presidente desta provincia, não enxergou, no acto de minha aquiescencia a tão grande distincção, outro objectivo, que não o de concorrer com o fraco contingente de meus esforços para perpetuar a tradição de solidariedade politica do partido liberal, do qual eu folgo de reconhecer que V. S. e muitos dos nossos co-religionarios são os verdadeiros chefes.

• Sem a intima convicção de que seria interpretada por nossos amigos, como foi por V. S., a resolução que tomei de aceitar aquelle honroso cargo politico, de uma importancia, aliás, toda virtual; eu de certo teria declinado de distincção tão generosamente concedida pelo governo imperial, deixando que a tarefa passasse a mãos mais competentes.

• A união e condensação de todas as forças vivas do partido, sob a conducta e direcção immediata de seus mais eminentes chefes Marquez do Herval e Silveira Martins têm sido sempre o meu maior anhelio.

• Acompanhei com certo desgosto os detalhes desse movimento inconsiderado, que visou, talvez, a uma divergencia de todo o ponto funesta aos interesses e sobretudo á disciplina do partido; mas, tendo sobejas razões para confiar no bom senso daquelles para cujos hombros deviam, mais tarde, atirar a responsabilidade moral da desunião, julguei que não havia razão de ser para anticipadas apprehensões; quem aprecia com o espirito isento de paixões os pretendidos motivos de uma dissidencia que deviam proceder, não do choque, mas simplesmente do desencontro, ou modo differente de encarar uma questão mais social que politica; quem analisa sinceramente a origem dessa celeuma que sem a autoridade collectiva do partido, ergueu-se do seio da communhão liberal; deixa instinctivamente de prestar-lhe apoio, porque ella só pôde ser fecunda em resultados negativos, qual o de trazer a debilidade para esta heroica provincia, da qual (servindo-me do feliz conceito exarado na carta de V. S.) são musculos motores, Osorio e Martins.

• Em boa fé, ninguem pôde deduzir do facto de haver o conselheiro Martins deixado o poder, nenhum motivo para a desunião do partido; elle mesmo o disse em um de seus luminosos discursos, e seria leviandade, depois disso, attribuir rancores irreconciliaveis, aos dous chefes prestimosos, que na tribuna parlamentar e na expansão de suas relações, fazem declarações diametralmente oppostas ás versões que se tem feito imprudentemente crisar no ambiente politico da provincia.

• Persuadido, como estou, da necessidade de organizar e estabelecer, sem perda de tempo, uma completa unidade de vistas em todas as questões que entendem com a economia e autonomia do partido; e para que possamos, em todas as emergencias, responder, dignamente, ao que o actual gabinete e o partido liberal do Imperio, têm direito de esperar de nossa dedicação, eu lembro a V. S. a conveniencia de dar publicidade a estas linhas sem esquecer de invocar o patriotismo e os sentimentos politicos dos nossos co-religionarios chefes nas differentes localidades da provincia, por cujas mãos têm sempre corrido os destinos do partido liberal.

• Reiterando-lhe os protestos de minha maior estima e consideração, confesso-me—De V. S.— Amigo grato criado—*Visconde de Pelotas*.

Eis o meu requerimento (*lê*).

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte

Requerimento.

• Requeiro que, pelo ministerio da guerra, se peça ao governo cópia dos avisos dirigidos em 5 de Julho e 9 de Agosto de 1878 ao presidente da provincia do Rio Grande do Sul.—*Manoel Francisco Correia*.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA.

Continuou a 2.ª discussão do art. 7.º do projecto de lei do orçamento para o exercicio de

1879—1880, relativo ás despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

Foi lido, apoiado e ficou reservado para ser discutido opportunamente o seguinte

Additivo.

• Fica approvedo o contrato de 21 de Abril deste anno para a illuminação a gaz nesta cõrte com as seguintes modificações:

• Na clausula 13.^a onde se diz 250 réis, diga-se 240 réis e onde se diz 270 réis, diga-se 260 réis.

• Na clausula 15.^a, em lugar de— padrão monetario, etc., diga-se: moeda corrente do Imperio.

• Na clausula 28.^a, em lugar de 12 primeiros annos, diga-se— tres primeiros annos; e em lugar de— antecedencia de tres annos— diga-se antecedencia de um anno.

• Na 29.^a substitua-se a ultima parte pela seguinte:

• Os particulares, por'ém, que puderem illuminar as suas casas por qualquer outro systema, o poderão fazer mesmo a gaz, fabricado na propria casa ou em qualquer gazometro, que se restabeleça no bairro.

• A clausula 33.^a seja substituida pela seguinte: No fim dos 33 annos todo o material da companhia que neste periodo recompôr o seu capital, fica pertencendo á municipalidade da cõrte, sem indemnização alguma á referida companhia.

• Paço do Senado, 5 de Setembro de 1879. — J. J. O. Junqueira. .

O Sr. Barão de Cotegipe:—Sr. presidente, já não é questão o abuso que commettero o governo decretando por si a construcção de tres estradas de ferro, em época em que o paiz exigia a maior economia dos dinheiros publicos, e quando era esse o programma do ministerio actual.

Não vou pois renovar esta questão, ainda hontem mui bem elucidada pelo meu nobre collega senador pela Bahia. . .

O Sr. BARROS BARRETO:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... venho apreciar o acto do nobre ministro da agricultura como si fõra legal, e analysar a utilidade da construcção dessas estradas.

Com especialidade, e é um compromisso que tomei com o nobre ministro, pretendo demonstrar-lhe que a estrada que tem de partir de Jatobá á Piranhas, no Rio S. Francisco, não offerce a menor probabilidade de vantagem, e, pelo contrario, um grande desperdicio e uma rivalidade que o nobre ministro creou para estradas já decretadas pelo corpo legislativo.

Os Srs. BARROS BARRETO e JOÃO ALFREDO:—Apoiado.

O Sr. PAES DE MENDONÇA:—Não apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu, Sr. presidente, neste assumpto não posso ser suspeito, sou filho da margem do rio de S. Francisco, e o meu principal interesse, pelo daquella população, é que ella se approxime o mais brevemente possivel e com a maior vantagem do litoral, para que seus productos tenham prompta e mais barata sahida.

Este é o meu interesse; si sou representante da provincia da Bahia, e portanto de parte do S. Francisco, tenho mais particular affeição ao torrão em que, pela primeira vez, vi a luz do dia.

Sr. presidente, quando se decreta a construcção

de um estrada de ferro, mesmo em tempos ordinarios, quando o paiz não atravessa uma crise financeira, como a em que nos achamos, tom-se sempre em vista varias considerações, cada qual de per si mais importante.

E' mister, em primeiro logar, calcular a despesa, que se vai fazer, ver si as vantagens são correspondentes á essa despesa; isto refere-se á parte commercial.

Ha tambem uma parte politica, e uma parte administrativa, que faz com que muitas vezes não se tenha em attenção a primeira consideração, que notei, para se adoptar a segunda. Tal foi o que aconteceu, por occasião da decretação da estrada de ferro, chamada estrategica, do Rio Grande do Sul.

O plano que o corpo legislativo havia adoptado para communicar o rio S. Francisco com o litoral consistia em estender do Rio de Janeiro ás margens do rio das Velhas, e d'ahi, por meio de navegação até ao S. Francisco, a estrada de ferro D. Pedro II; levar da Bahia ao porto de Joazeiro ou antes á Sento Sé, acima da cachoeira do Sobradinho, uma outra estrada de ferro e outra do Recife á Boa-Vista.

Notou-se desde logo que as duas vias-ferreas da Bahia e Pernambuco iam estabelecer uma concorrência prejudicial ao Estado, desde que aquella região, ao menos por estes annos mais proximos, por mais de 50 annos talvez, não teria productos para manter o trafego em ambas estas estradas. Felizmente a estrada, que ia de Pernambuco á Boa-Vista, e que me parecia não ser a mais vantajosa para essa communicação (*apoiados*), deixa de ser levada ao seu termo, e o governo procura outra direcção que, na opinião dos representantes da provincia de Pernambuco, é a mais conveniente, é a mais vantajosa para aquella provincia (*apoiados*).

Ficaram, portanto, as duas estradas que deveriam tomar o rio na sua parte inferior e na parte superior do rio das Velhas.

Vem o nobre ministro da agricultura e decreta uma outra estrada, que, contornando a cachoeira de Paulo Affonso, dá sahida aos productos do S. Francisco para a cidade do Penedo. Desde 1860 essa idéa tomou o maior incremento.

Quando o Sr. Halfeld recebeu em 1853 a commissão de estudar o rio S. Francisco, sua navegabilidade e a possibilidade de transportar-se a cachoeira de Paulo Affonso, quer por meio de uma via ferrea, quer por meio de canalisação, esse digno engenheiro apresentou um trabalho, que ainda hoje é notabilissimo. . .

O Sr. DANTAS:—E' o melhor.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... e ao qual se referem os exploradores posteriores. O Sr. Halfeld julgou que o melhoramento do rio desde a Boa-Vista até ao Jatobá, ou Varzea Redonda, era dispendiosissimo, e propoz, no caso de pretender-se fazer essa navegação, um canal lateral cujo custo orçou em 32.000.000\$000.

Mandou depois o governo fazer uma nova exploração pelo Sr. engenheiro Krauss, e são os trabalhos deste que serviram de base ao nobre ministro da agricultura para decretar a construcção da estrada de ferro chamada Paulo Affonso, partindo de um ponto inferior á Varzea Redonda, isto é, de Jatobá á Piranhas, na extensão de 15 3/4 de leguas.

A primeira vista parece que o problema está resolvido. Uma estrada de 15 3/4 de leguas, no valor de 3,600 a 4 mil contos, incluindo os juros do dinheiro durante a construção, no que eu acho perfeita razão; uma estrada em taes condições, que dê e salida aos productos do Rio S. Francisco, sem duvida que seria de grande vantagem.

Mas, temos outras considerações importantissimas a attender.

Em primeiro lugar, a Estrada de ferro de Jatobá a Piranhas é completamente inutil, além de passar por um deserto, si não for corrigida ou melhorada a navegação do rio desde a cachoeira do Sobradinho e Genipapo até Jatobá.

Não fallarei da cachoeira do Sobradinho e Genipapo, tão importante que o engenheiro Halfeld orça a despesa para desobstruila em centenas de contos, e o Sr. engenheiro Bulhões julga que convinha mais que a Estrada de ferro da Bahia fosse ter o seu ponto terminal em Casa Nova, para evitar as despesas que se fariam, e que seriam muito maiores si a estrada fosse ter ao Joazeiro, que fica algumas leguas abaixo da cachoeira do Sobradinho; referir-me-hei sómente ás difficuldades da navegação do rio desde o ponto da Boa-Vista até ao Jatobá.

Ainda agora, Sr. presidente, para poder entrar nesta discussão, tive de ler o trabalho do Sr. Halfeld, o que custou-me, porque o volume é quasi impossivel de sustentar-se, sendo preciso que eu o puzesse por terra. Por essa leitura convenci-me ainda mais, além das informações que eu tinha das pessoas que haviam navegado por aquellas paragens, que o calculo do Sr. Krauss, de cerca de dous mil contos para o melhoramento da navegação ou para a desobstrucção do rio entre a Boa-Vista e o Jatobá, era um calculo falso,—quero dizer, inexacto, não attribuo má intenção ao engenheiro,—ou, pelo menos, que o governo não deveria decretar a construção dessa estrada, sem mandar fazer um novo exame, por pessoas competentes, em obras hydraulicas, para orçar-se a despesa com a desobstrucção do rio.

A descripção que faz o Sr. Halfeld das difficuldades daquella navegação é de tal natureza que, ainda ao mais estranho á sciencia da engenharia, deve ser muitissimo duvidoso que com 2,000:000\$ se possa fazer taes obras: elle denomina essas cachoeiras — cachoeiras tremendas.

O Sr. capitão Burton, celebre viajante e geographo, cuja competencia, creio, não pôde ser posta em duvida, fez uma viagem de exploração ao rio de S. Francisco, desde o rio das Velhas até a parte inferior daquelle rio, e publicou a descripção dessa viagem. Citarei apenas o que diz o Sr. capitão Burton a respeito do trecho do rio, que está entre as leguas 295 e 300 do trabalho do Sr. Halfeld, isto é, o espaço de 5 leguas sómente. Exprime-se elle da seguinte fórma:

« Um pouco abaixo da Boa-Vista entra o rio na cordilheira de cachoeiras e corredeiras, que continuam pouco mais ou menos trinta leguas até a cachoeira do Vão. A parte peior passámos no sexto dia de viagem, que corresponde a 295 a 300 leguas do Sr. Halfeld. Estas cinco leguas têm nove cachoeiras, duas voragens e dous bulzios, que formam empechthos maiores do que todos que se encontram no rio das Velhas.

« Seria melhor abandonar toda esta parte do rio, e construir uma estrada de ferro até o porto de Piranhas, distante 70 á 72 leguas da Boa-Vista. »

Deve-se, pois, acrescentar ao orçamento do Sr. Krauss, adoptado pelo nobre ministro da agricultura, ou a despesa que se ha de fazer com a desobstrucção do rio, ou a que se terá de effectuar com o prolongamento da Estrada de Piranhas a Jatobá, mais quarenta e tantas leguas até Boa-Vista.

Em quanto avalia o nobre ministro a despesa com a desobstrucção do rio? Não tem outra base, sinão o trabalho do Sr. Krauss, insufficiente para formar-se juizo. Devo crer com o Sr. Halfeld, e o Sr. Burton que a desobstrucção acarretaria despesa muito maior do que a construção de uma estrada de ferro que vá ter á Boa-Vista.

Vou considerar o que se faria com uma estrada de ferro prolongando-se até Boa-Vista, devendo o Senado notar que ainda depois são precisas despesas assaz avultadas para a desobstrucção do rio, na cachoeira de Genipapo e do Sobradinho, e para correccção do rio até o seu ponto terminal de navegação na parte superior.

Pelos calculos do Sr. Krauss, as 15 3/4 leguas de Piranhas a Jatobá custariam 4,000:000\$5000.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Talvez nem isto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Diz o nobre presidente do conselho que talvez nem isto custe.

Ora, dividindo-se 4,000:000\$ pelas 15 3/4 leguas, teremos cerca de 260:000\$ por legua.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—A parte mais difficil esta vencida.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Si estender-se a estrada até Boa-Vista, teremos que a despesa excederá á 15,000:000\$, além da que se fará para corrigir a navegação do rio.

Pergunto ao nobre ministro da agricultura: convinha decretar uma despesa desde já de 4,000:000\$ com a perspectiva de ficar completamente perdida, si não se effectuar outra de mais de 11,000:000\$? Eu entendo que o nobre ministro foi pouco prudente e reflectido, quando tão açodadamente decretou a Estrada de Paulo Affonso. Não se tinha o que vou dizer por baírrismo ou interesse de campanário. O governo havia contratado o prolongamento da Estrada de ferro da Bahia até Villa-Nova da Rainha.

As obras estão em andamento; si não têm tido maior desenvolvimento, a culpa, segundo informações que tenho, deve ser attribuida aos agentes do governo. Da Villa-Nova da Rainha ao ponto terminal da estrada de ferro á margem do Rio S. Francisco, segundo o relatório e o orçamento do engenheiro Sr. Bulhões, a construção será facil e barata, porque tem de atravessar taboleiros, e não ha grandes obras de arte.

Pois bem; com a despesa que se faz com a Estrada de Paulo Affonso ter-se-hia chegado ao S. Francisco e a população daquelle valle já teria gozado dos beneficios, que deve colher de sua communicacção livre para o litoral. Mas a Estrada de Paulo Affonso necessariamente tem de obstar, ou pelo menos difficultar, a que aquella outra estrada chegue brevemente ao seu ponto terminal.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Em cousa alguma: são cousas muitissimo distinctas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Ainda que no futuro se devesse decretar a estrada de Paulo Affonso, convinha que assim se praticasse depois de feita

a experiencia das vantagens da Estrada de ferro da Bahia.

Si a Estrada de ferro da Bahia não chegar ao rio de S. Francisco, todo o capital, que se tem gasto nella, será o mesmo que lançado n'agua (apoiados).

E qual pôde ser a produção do valle de S. Francisco e das provincias que por elle podem exportar os seus productos, para manter duas estradas de ferro? Segundo o relatório do Sr. Halfeld, a população que tem de servir-se dessa via de comunicação é de 1,500,000 almas.

O calculo é exagerado si nelle não estão comprehendidas as provincias que podem por alli fazer o trafego. O Sr. Krauss, em cuja opinião baseou-se o nobre ministro, depositando nella a maior confiança, tambem disse que esse calculo é exagerado, e que o computo da população que se tem de servir da navegação do Rio S. Francisco para exportação de seus productos, não excederá á 300,000 almas.

O Sr. Krauss, tratando da exportação, e que é importantissimo, quando se quer construir uma estrada de ferro destinada a beneficiar a industria e o commercio, avalia em 30,000 arrobas todo o movimento commercial do Rio S. Francisco presentemente. Será o trafego de 30,000 arrobas que poderá manter o trafego da Estrada de ferro da Bahia e da Estrada de ferro de Paulo Affonso?

O Sr. Krauss acrescenta que o augmento pouco será nestes proximos 10 annos. Aqui tenho o relatório, em que elle declara, que em menos de 50 annos é duvidoso, que haja productos sufficientes para manter o trafego de qualquer estrada.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Em qual estrada?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Diz que ainda nesses 50 annos essa estrada não dará lucro.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Qual dellas?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—A projectada para o Rio S. Francisco.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Por onde?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Dou ao nobre ministro a escolha, não trato agora do logar, trato dos productos a exportar-se.

O SR. DANTAS:—Creio que elle se refere á zona de Yargem Redonda.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Elle distingue.

O SR. DANTAS:—A não ser assim, não sei em que se fundaria para tal juizo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Passa depois o engenheiro a comprovar por calculos, e o Senado sabe o que são calculos que não têm por base uma estatística nem um conhecimento perfeito dos logares, que a exportação pelo Rio S. Francisco ao Penedo sahiria muito mais barata ao commercio do que pela Estrada de ferro da Bahia.

O SR. DANTAS:—Isso é outro engano.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Sr. presidente, quando em um calculo qualquer nem se tomam todos os elementos que podem alteral-o ou confirmal-o, esse calculo não merece nenhuma confiança. Krauss calculou sómente o que pôde pagar de frete uma arroba de mercadoria pela via fluvial, e o que deve custar pela via ferrea. Ora é sabido

que o transporte por agua é ordinariamente mais barato do que pela via ferrea, embora o transporte pela via ferrea compense essa differença pela rapidez com que ella conduz os generos ao mercado e por outras vantagens que ao depois referirrei; mas deixou o Sr. Krauss, como eu já disse, de tomar em consideração outros elementos do calculo.

Dando mesmo que o rio seja desobstruido ou que a estrada de ferro seja prolongada até a Boa-Vista, nós temos a considerar dous pontos: si é pela via fluvial, quanto custa este transporte, e, si é pela via ferrea, 72 leguas para salvar as cachoeiras, pouco menos são do que as 100 leguas da Bahia. Mas demos que seja a exportação feita em parte pela via ferrea, em construcção, e em parte pela via fluvial.

Tem a mercadoria de ser desembarcada para a estrada de ferro; de transitar por esta até Piranhas, em Piranhas de baldear-se para os vapores que navegam o baixo S. Francisco até Penedo; em Penedo terá de ser desembarcada para os armazens ou baldeada para os vapores que a têm de transportar a Pernambuco, á Bahia ou a Maceió, que são os portos mais francos.

O SR. DANTAS:—Não se esqueça da perigosissima barra do S. Francisco.

O SR. PAES DE MENDONÇA:—Hoje os navios entram alli perfeitamente com reboque.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Vamos adiante.

O SR. CRUZ MACHADO:—Até Penedo tres baldeações.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Até Penedo tres baldeações. E' preciso levar em conta que os vapores estejam no porto para receber os generos, porque sinão hão de ser levados aos depositos em terra. Acrescente-se frete, premio de seguro para a Bahia ou Pernambuco; e ver-se-ha que todos esses transportes, todas essas despesas em depositos, e demora, hão de tornar o frete muito mais caro do que pela estrada de ferro directamente á capital da Bahia onde encontra-se um porto franco com immediata sahida e melhor venda para todos os productos.

Mas, ha commercio directo do Penedo com a Europa, disse meu honrado collega, senador pelas Alagoas, que nesse ponto, e eu dou-lhe os parabens, está em perfeito accordo com o nobre ministro; só a Estacão de Paulo Affonso poderia produzir um tal milagre!

O SR. DANTAS:—Elle considera uma muito providencial eja outra nacional.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—A barra do Rio S. Francisco é perigosissima....

O SR. DANTAS:—Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—... e sempre ha de ser perigosa...

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Como todas as barras de rios.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—... porque o pouco que tenho lido a respeito do regimen das aguas dos rios, não me faz acreditar que aquella barra possa ser melhorada de modo a entrarem nella navios de grande calado, como podem receber os portos de Pernambuco e da Bahia.

O SR. PAES DE MENDONÇA dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Escute meu collega, o negocio é muito sério; eu aqui não tenho o menor interesse de bairrismo, fallo imparcialmente.

O Sr. Halfeld examinou a barra do Rio S. Francisco, teve de sondal-o e notou por informação dos praticos da mesma barra as mudanças que ella tem soffrido em consequencia do regimen das aguas daquelle rio cujas enchentes periódicas extraordinarias acarretam grande quantidade de areia e lodo; e de um anno para outro o canal da barra está completamente modificado ou mudado como acontece com a do Rio Grande do Sul.

O SR. PAES DE MENDONÇA:— Para isso é que ella tem praticos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Disse o Sr. Halfeld, tratando do logar escolhido para a collocação do pharol: «Sou de opinião que o pharol não se colloque no logar em que se projecta, porque dentro de cincoenta annos elle para nada mais servirá.» Tal é a idéa que o Sr. Halfeld fazia da mudança constante da barra do Rio S. Francisco.

Qualquer, porém, que seja o melhoramento que alli se realize, nunca poderá ser tal que dê entrada a embarcações de grande calado; não hão de entrar sinão pequenas embarcações; e o nobre senador pelas Alagôas deve saber que o commercio não se contenta com essas pequenas embarcações e que ao contrario ellas vão desapparecendo completamente da navegação de longo curso porque realiza-se economia com o emprego de grandes transportes. A despesa com commandantes, equipagens e fornecimento das materias necessarias para a navegação principalmente a vapor é muito menor do que com 2, 3 ou 4 embarcações pequenas. Para exemplo alli estão os vapores do Pacifico e outros que entram diariamente a nossa barra. Embarcações taes não virão da Europa receber generos no Penedo, onde é impossivel a entrada quando têm os portos da Bahia e Pernambuco que offerecem mais facilidade em tudo.

E a prova é esta, Sr. presidente, que havendo uma alfandega no Penedo habilitada para a importação, quantos navios têm lá apparecido? *Rari nantes in gurgite vasto.* Um ou dous por anno. O rendimento da alfandega é nullo, o commercio externo nenhum.

O SR. PAES DE MENDONÇA:—Porque não ha generos a exportar por ora.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Não ha nem ha de haver exportação sinão para as provincias vizinhas; ha de ser sempre um commercio de cabotagem, não ha de ser um commercio directo.

Não tenho o menor receio de que os agricultores do valle de S. Francisco vão procurar a estrada de ferro de Piranhas, a não serem proximos; o que lamento é que o Estado vá fazer uma despesa inutil, completamente inutil.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Apoiado.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMDÚ (*presidente do conselho*):—Este apoiado é constrangido.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Não senhor, é de veras. (*Ha outros apartes.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Digo ao nobre ministro da agricultura que com o maior prazer concordaria em que S. Ex. dispuzesse da estrada de ferro de Paulo Affonso, ou a cedesse ao Sr. Angelo Thomaz do Amaral e ao Sr. enge-

nheiro Viriato de Medeiros, que pediram concessão para a construcção dessa estrada de ferro, mediante a garantia de juros de 7%. Si essa concessão não implica para o governo a obrigação de desobstruir o rio acima do Jatobá, o nobre ministro deve fazel-a.

Trará a mesma vantagem ao commercio do rio de S. Francisco, as vistas do nobre ministro seriam preenchidas e nós ficaremos livres do escrúpulo de ter approvedo a lembrança do nobre ministro da agricultura.

Ora, Sr. presidente, tenho tratado, posto que muito ligeiramente, de comparar a vantagem de prolongar-se logo a estrada de ferro da Bahia com a de construir-se a nova estrada de Paulo Affonso; o pouco que eu disse a respeito da estrada de ferro da Bahia, debaixo do ponto de vista commercial, bastaria para que o governo lhe desse preferencia.

O SR. DANTAS:— Já está dada por lei.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Mas não está na execução e ha idéa de que alli parem os trabalhos.

A estrada de ferro da Bahia, na opinião das pessoas mais competentes e que reflectem um pouco sobre o futuro do nosso paiz, não é uma estrada sómente commercial...

OS SRS. DANTAS E LEÃO VELLOZO:— Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—... é uma estrada de vantagens, não só administrativas como politicas.

O SR. CRUZ MACHADO:— Apoiado.

O SR. DANTAS:— Estrada nacional.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Si nós decretamos uma estrada de ferro para o Rio Grande do Sul sómente com o intuito de facilitar a defesa por aquelle lado do Imperio, tambem debaixo deste ponto de vista, a estrada de ferro da Bahia é muito conveniente.

Ligado o Rio S. Francisco pela sua parte superior com a Bahia pela parte do Joazeiro, está a côrte do Imperio em communicação interior com aquella provincia para onde pôde mandar e d'onde pôde receber os soccorros si acaso houver um bloqueio que nos prive de communicações maritimas.

O SR. DANTAS:—Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Com a estrada de ferro de Paulo Affonso, o mesmo não acontece, porque vai ter a uma provincia menos populosa e d'onde não podem vir estes soccorros em tão larga escala.

O SR. CRUZ MACHADO:—E facilmente se communicará a capital do Imperio com a Parahyba, Piahy e Ceará: é um elo de ferro prendendo a gigantes e formando um todo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—A estrada de ferro de S. Francisco é tambem a estrada de ferro de Piahy...

O SR. PARANAGUÁ:—Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—... ainda mais, é a estrada do Maranhão, e por ella teremos o extremo norte do Imperio ligado com a côrte do Rio de Janeiro pelo interior.

O SR. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Isto não é uma utopia; é um *desideratum* que talvez possa ser

realizado d'aquí a 20 ou 30 annos ; e que deve ser o intuito de todo brazileiro patriota.

O SR. CRUZ MACHADO : — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Antes estas 72 leguas que se vão construir nas margens do rio S. Francisco entre a Boa-Vista e Piranhas fossem mais 72 leguas em seguimento da estrada do Joazeiro ao centro do Piauí.

O SR. DANTAS : — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Assim conseguiríamos, apesar de ter decretado estradas de ferro sem um plano preestabelecido, realizal-o, porque nos faltaria somente ligar as provincias intermedias do Ceará, Parahyba e Pernambuco com o centro do Imperio, e isso, Sr. presidente, sem ter a menor pretensão de ter voto nesta materia, não seria difficil. Uma boa idéa pôde ás vezes sair de uma má cabeça.

A estrada de Baturité que, posta de parte a sua legalidade, considero como uma das estradas mais uteis (apoiadas), poderia prolongar-se e ser um elo para ligar o Rio S. Francisco a uma outra estrada que se dirigisse ao norte de Pernambuco.

O SR. JOÃO ALFREDO : — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Tenho medo de citar Goyanna, porque pôde-se attribuir a cortezia ao meu nobre collega...

O SR. JOÃO ALFREDO : — Nem convem Goyanna, Bom Jardim ou qualquer outro ponto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — ... e fosse entroncar na estrada de ferro denominada Conde d'Eu, na Parahyba, e esta na de Baturité, tornaria as provincias do norte do Brazil ligadas á côrte e entre si por uma rede de estradas de ferro, realizando assim o plano devido antes á Providencia do que á previsão dos homens.

O SR. DANTAS : — Para conseguir-se isto, os maiores sacrificios seriam bem empregados.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Para que, pois, havemos de desperdiçar os nossos recursos em estradas não estudadas, que não hão de dar renda alguma durante muitos annos ?

Si a estrada de ferro da Bahia não dêr renda, a estrada de Paulo Affonso muito menos a dará.

O SR. CRUZ MACHADO : — Apoiado. As estradas de ferro devem ser o *alpha* do alfabeto do futuro e nesse alfabeto não deve haver nenhuma letra perdida.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Quem prefere a linha fluvial e a estrada de Paulo Affonso commette erro, por assim dizer, grosseiro, que só pôde ser desculpado em um estrangeiro que não tem conhecimento do nosso paiz.

Por exemplo, entende o Sr. Krauss que o commercio do Piauí ha de servir-se para fazer exportação de seus productos da via fluvial do S. Francisco. Ora isto é não ter conhecimento do que seja o commercio do Piauí.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho) : — O futuro ha de mostrar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — O futuro, meu collega e Sr. senador, não fallo agora ao presidente do conselho, não deve fazer com que esqueçamos o presente. O futuro é contingente, e é preciso que nem o sacrificuemos ao presente, nem tambem o presente a este futuro.

Mas, vou demonstrar o que affirmo.

O commercio do Piauí ou ha de fazer-se pela via fluvial do Parahyba, ou pela terrestre de Maranhão, Pernambuco e Bahia. Em que consiste por ora o commercio do Piauí ? No commercio de gados. Muitos milhares de bois atravessam o Rio S. Francisco e os prejuizos que soffrem os criadores do Piauí, como a morte do gado durante o transitio, são incalculaveis. A carestia da carne na cidade da Bahia e seus arredores provém das perdas em caminho.

Logo, assim que a estrada de ferro da Bahia chegue ao Rio S. Francisco, esse commercio do Piauí se fará todo por esta via ferrea com grande vantagem para os criadores e consumidores.

O pouco que pôde exportar em generos alimenticios ou em outros productos da industria agricola, a parte da provincia do Piauí que limita com a Bahia pelo Rio Preto ou Formosa, de certo não irá tambem procurar a via fluvial de Jatobá, quando, muito acima, no Joazeiro, encontra-se o mesmo meio de transporte.

Outra parte dos gados será exportada para Pernambuco, como actualmente por intermedio do Ceará, de sorte que uma só vez não irá a Paulo Affonso.

Que direi eu da provincia de Goyaz, que tambem tem um commercio relativamente importante com a provincia da Bahia ?

Toda a região da provincia de Goyaz, á quem e parte da que fica além do Tocantins, faz todo o seu commercio pela Bahia. O que buscar ao Jatobá ?

Pelo lado de Minas-Geraes ainda o commercio procurará o Rio S. Francisco, o Penedo ? Impossivel, Sr. presidente, a provincia de Minas divide-se com a da Bahia, pela margem oriental do Rio S. Francisco, no logar denominado Malhada, onde antigamente havia um registro, em que se cobravam direitos aos que passavam ; e pelo lado occidental, pelo rio Carinhonha.

Desde que a Estrada de ferro D. Pedro II prestar-se ao transporte de generos dessa parte da provincia de Minas, é muito natural que a maior parte delles venha pela estrada de ferro do Rio de Janeiro, embora o frete seja mais caro ; e quando não, irá pela estrada de ferro da Bahia. Em todo o caso este trafego será um dos menores ; e o Sr. Krauss, no seu relatorio que aqui está, mas não preciso ler, diz que esse commercio por enquanto é insignificante ; consiste em pelles curtidas, algumas rapaduras, pouco café e outros objectos semelhantes que importam em pequeno valor.

O SR. CRUZ MACHADO dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Eu vou dizer ao Senado qual é por ora o commercio do Rio S. Francisco, e neste ponto sou autoridade maior do que o Sr. Krauss (apoiados).

O SR. CRUZ MACHADO : — Porque nasceu lá e o conhece.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Não é só porque lá nasci ; é tambem porque lá tenho estado.

O commercio principal do S. Francisco é a exportação de gado...

O SR. PARANAGUÁ : — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — O commercio interno do rio é muito limitado ; consiste no seguinte :

O transporte de sal do litoral para o interior é carissimo, de sorte que não é possivel que se con-

suma um grão de sal pela carestia com que chega ao Rio S. Francisco.

Existem á margem do rio e nas suas proximidades algumas minas de sal, exploradas por um trabalho de manipulação muito imperfeito; é desse sal que usam todos os habitantes das margens do S. Francisco, e é exportado para a provincia de Minas, para S. Romão, Jannaria e para outros lugares.

Consiste tambem o commercio em fazendas secas, que os negociantes compram na Bahia e vão vender pelas margens do rio, mettidos em barcos, em canoas ou em ajoujos, que são duas canoas juntas. Chegam a uma fazenda, encostam, vendem uns quatro metros de chita, um par de meias (disto pouco se compra), um chale encarnado e outras fazendas grossas, para na volta receberem em troca couros curtidors ou seccos, etc. Assim gastam nesta digressão dous, tres mezes.

Em Minas carregam em retorno, um pouco de assucar, café, fumo, rapaduras e queijos; descem o rio, vendendo estes generos nos portos.

Para a Bahia exportam apenas couros, quer curtidors quer seccos, tirando apenas a despesa do frete dos animaes, frete que regula de 25 a 30\$000.

Está vendo o Senado em que consiste o commercio do S. Francisco. Este commercio por certo ha de augmentar; é a esperanza, digo mesmo, a certeza que temos. Ha muitos productos agricolas que não são ainda allí cultivados, e que constituirão, quando o forem, um importante ramo de exportação.

As terras são fertilissimas, com especialidade á margem dos tributarios do S. Francisco, como o rio Grande, o rio Preto, o rio das Eguas, o rio Verde, Carinhania e outros.

Ahi ha muitas mattas excellentes e terrenos uberrimos.

O Sr. DANTAS:—E alguns desses rios são navegaveis, 30, 40 leguas e mais.

O Sr. CRUZ MACHADO dá um aparte.

O Sr. DANTAS:—Sobre a iberdade daquelle são ha testemunhos insuspeitos. Os que dizem que lá não dá sinão melancia, não o conhecem; é uma das regiões mais férteis do mundo; si não produz, é porque os generos não têm sahida.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Mas, senhores, o patriotismo ás vezes cega. Eu não posso attribuir a resolução tomada pelo honrado presidente do conselho, decretando a construção dessa estrada, sinão a um movimento, ou, antes, a uma cegueira do patriotismo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Obrigado; pôde ser que eu esteja em engano, mas não podia ser sinão esse sentimento o que me dominou.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Talvez seja o negocio vantajoso para o Estado, si não transferir a estrada de Paulo Affonso a esses que julgam que ella pôde produzir tanto, ao menos não continuá-la, porque essa continuação ha de acarretar despesas ainda maiores, com a desobstrução do rio, ou o prolongamento da estrada até á Boa-Vista, do que as que já foram feitas.

Eu li, si não me engano, que duas terças partes das obras estavam sendo feitas em rocha. Que despesa não custará essa estrada?!

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do con-*

selho):—Apenas tem-se dispendido até hoje 600:000\$, e a parte mais difficil já está vencida.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—E, Sr. presidente, a configuração do terreno, pela descripção que fazem todos que por aquellas paragens têm andado, proximo á cachoeira de Paulo Affonso, assim como de toda a margem do rio até Boa-Vista, sendo pedregosa, parte da estrada ha de ser construida em rocha.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E por isso mesmo de facil conservação.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Mas ha de sahir caríssima.

Eu deixei de tocar em uma circumstancia importante quanto á estrada de ferro de Paulo Affonso, e não quero, apesar de não ir no logar competente, deixar de referir-a.

O ponto terminal dessa estrada no baixo S. Francisco é Piranhas; mas o nobre ministro ha de saber que ha épocas no anno em que de Piranhas ao Pão de Assucar o rio não se presta sempre á navegação por vapores.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Mesmo estando o rio mais baixo, o vapor vai até Piranhas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não sei si vai até Piranhas; o que sei mesmo pela companhia que navegava até Pão de Assucar é que, em certas épocas do anno, não pôde haver navegação entre Pão de Assucar e Piranhas; de sorte que, si assim é, haverá occasiões em que os generos não terão sahida e ficarão demorados até que o rio cresça. Ora, isso é uma grande inconveniencia para uma estrada qualquer.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E? que o calado dos vapores da Companhia Bahiana não estava em proporção com as aguas do rio.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. DANTAS:—O primeiro vapor que andou naquellas aguas foi o *Pirajá*, em 1859, de Penedo á Piranhas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Tenho dado os motivos, sinão para convencer ao Senado, que ao nobre ministro não tenho essa esperanza, de que a estrada de Paulo Affonso foi um erro devido ao patriotismo de S. Ex., ao menos para provar aos meus honrados collegas que eu não impugnava essa estrada por outras razões, que não fossem todas fundadas no maior bem do paiz.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E? o que eu comprehendí.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Concluo, pois, já que nós não podemos reaver as quantias gastas naquella estrada, sinão por meio da sua venda, que seja vendida, o que é facil, conforme diz o nobre ministro. O meu voto está para isto hypothecado a S. Ex.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Com muito prazer o aceito.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—E? materia connexa com a construção desta estrada e considerações que fiz a respeito da Bahia, o tratar mais positivamente do modo por que vão sendo feitos os trabalhos do seu prolongamento, muito mais morosos do que os da via ferrea de Pernambuco.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Então V. Ex. está pouco informado: nós estamos muito queixosos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Sou informado e melhor o dirá o meu collega, o Sr. conselheiro Dantas, que visitou os trabalhos, de que os empreiteiros daquella estrada têm achado difficuldades da parte dos agentes do governo, para apressarem os trabalhos; a luta entre os fiscaes e os empreiteiros é quasi que constante; ha factos que indicam um certo capricho.

V. Ex. talvez não saiba que o fiscal em chefe do prolongamento da estrada de ferro da Bahia levou oito mezes sem ir examinar por si os trabalhos da estrada.

Oito mezes! V. Ex. talvez não saiba tambem que o engenheiro fiscal da estrada de ferro da Bahia é o encarregado da construcção da estrada de ferro da Santo Amaro ao Bom Jardim, que é elle quem faz os contratos de empreitadas, as compras e encomendas; de sorte que o encargo que assumiu o obriga a maior assistencia aos trabalhos da estrada de Santo Amaro, que é da provincia, da que aos do prolongamento da outra estrada.

Eu sinto que minhas palavras possam envolver alguma censura ao engenheiro, de quem tenho as melhores informações, e de quem faço o melhor conceito; mas este estado de cousas não pôde merecer a minha approvação.

Outra: como é que prohibe-se que os empreiteiros assentem o telegrapho á margem da estrada para communicação prompta com os empregados, e trabalhadores, e com as locomotivas que percorrem a estrada continuamente? Ha nisto até grave perigo.

E' preciso que o Estado tenha boa fé nos seus contratos (*apoiados*). Celebrem-se bons contratos, e sejam severamente fiscalizados; mas não sejam alterados, nem sophismados na pratica.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Em Pernambuco os empreiteiros têm sido muito favorecidos, têm tido muitas vantagens; mas não ha nenhum trabalho útil feito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Cumpra que o nobre ministro se informe do que acabo de referir, á ver o que ha de exacto, e providencia.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—As informações de V. Ex. para mim têm muito peso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu não fui visitar os trabalhos; o que affianço é que o engenheiro fiscal é engenheiro em chefe da estrada de Santo Amaro e dirige os trabalhos, e nella emprega a maior parte do tempo.

O SR. JOÃO ALFREDO:—He diversos nas mesmas condições.

O SR. DANTAS:—Convem notar que os presidentes de provincia, pelos contratos, nenhuma intervenção têm nos trabalhos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Ao que tenho exposto devo acrescentar que têm apparecido desordens nos trabalhos do prolongamento da estrada do S. Francisco.

Passemos á Estrada de ferro D. Pedro II.

O meu honrado collega, que foi relator da commissão, já hontem explicou, a meu ver, da maneira a mais procedente, as razões que tinha tido a commissão para eliminar certas despesas. Foi tal a força dessas razões, que o nobre ministro,

para contestal-as, disse que havia engano nas tabellas do Thesouro.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Vê-se que ha engano, comparando-se as tabellas do Thesouro com o relatorio do director da Estrada de ferro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Por isso acrescentei nossa occasião ao aparte do nobre presidente do conselho: continúa o Thesouro a fazer balanços e documentos falsos? E' mister que o nobre ministro da fazenda tome tento com o Thesouro.

O SR. DANTAS:—O tome tento já é classico.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—O Thesouro, que ministra documentos falsos ao poder legislativo, merece attenção e reforma.

Não é, porém, por essa parte que vou occupar a attenção do Senado. Vou occupar a attenção do Senado fazendo uma queixa ao nobre ministro e culpando tambem a mim. A queixa pôde ser atendida e emendada a falta; o erro, para que concorri, é que não pôde ser emendado. A minha queixa é que os Srs. engenheiros façam orçamentos, não direi falsos, como os balanços do Thesouro, mas inexactos, afim de alcançarem ordem para emprender certas obras que elles bem sabem não poderem ser levadas a effeito segundo o seu orçamento.

O SR. CRUZ MACHADO:—Exemplo, o ramal da Gambôa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—V. Ex. antecipa com seu talento o que eu ia dizer.

O SR. CRUZ MACHADO:—Tão concordes estão os nossos pensamentos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu quizera que o engenheiro que fizesse um orçamento de qualquer obra, que na execução, a não ser por causa especial superveniente, excedesse em 15 ou 20 % a quantia orçada, fosse responsabilizado e demittido. Quantas obras se tem empreendido em consequencia de orçamentos, que depois consumem 200 ou 300 % mais do que o orçado! E' o caso do ramal da Gambôa.

O SR. CRUZ MACHADO:—Orçou-se em 700.000\$, já se tem gasto mais do dobro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu tenho em muita consideração o engenheiro da Estrada de ferro.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E' digno della.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Como particular, eu lhe faria elogios; porque, quando vejo uma obra bem feita, presto homenagem á pericia do engenheiro. Mas como legislador, entendo que devia proceder do modo por que informou.

Em 1877, o meu collega da agricultura levou a conselho uma proposta para a construcção de um ramal da Estrada de ferro até a Gambôa, com o fim de diminuir as grandes despesas que a Estrada de ferro fazia com o deposito e transporte do seu material e combustível. Essa despesa, segundo o calculo do engenheiro, que supponho ser o actual director, não excederia de 600 a 700.000\$, trazendo a economia de cento e tantos contos. Uma despesa que dá semelhante resultado seria tão vantajosa que um particular a executaria por interesse proprio (*apoiados*).

Eu que já tenho alguns annos de experiencia, mas que não me emendo, perguntei ao meu collega: « será exacto? Está parecendo cousa tão boa que estranho não se ter, ha mais tempo, tido esta lembrança. » Mas, como as melhores idéas muitas vezes são esquecidas, e são postas em pratica depois por pessoas menos competentes, todo o conselho approvou o projecto.

O resultado da nossa deliberação está na lei de 1877. Para que quem quizer verificar não procure no indice, direi que é a lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877. O artigo é o 7.º; o seu paragrapho unico, n. 1, dispõe assim: « Fica o governo autorizado a dispendir, por conta do credito concedido pelo art. 18 da lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1875, até o maximo de 700.000\$, divididos por *dous* exercicios, com o prolongamento da Estrada de ferro D. Pedro II ao litoral da Gambôa.

Nesta despesa parece-me que estava comprehendida a compra que, em virtude da deliberação do governo, fez o ministro da agricultura, do trapiche da Gambôa, onde finda o ramal. Pôde S. Ex. informar-me quanto gastou-se nos exercicios de 1877-1878 e 1878-1879 por conta desse ramal?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Hei de dizer.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—O que S. Ex. ha de vêr é que talvez em um só exercicio excedeu-se a quantia marcada para *dous*; ha de vêr que as obras desse ramal terão de custar ao Estado talvez mais de 3.000.000\$000.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não, senhor.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—De 2,000 passam. Ora, essa despesa era feita por conta de um credito especial, era por conta do trafego da estrada; mas misturou-se o trafego com construção de obras e o ramal da Gambôa vem a custar aquillo que nunca cogitou o corpo legislativo, nem o governo que o decretou.

O Sr. JAGUARIBE:—Acredito que grande parte desse augmento provém das despesas de desapropriação, com as quaes não se contava a principio e que custaram muito dinheiro. Sou testemunha disso, porque algumas passaram por mim.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Este aparte é precioso e hei de analysal-o.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Ha muita gente que vende gato por lebre.

O Sr. JAGUARIBE:—As desapropriações judicias são o resultado de arbitramento.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Estavam autorizadas por lei?

O Sr. JAGUARIBE:—A autorização está na lei geral das desapropriações.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Até ha quem compra para depois vender ao Estado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' uma especulação muito antiga.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Sem duvida.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Vamos á analyse. Meu honrado collega, que deu-me seu aparte, que tende a justificar o augmento da despesa orçada, ignora talvez que, quando foi autorizada a obra, se disse positivamente que grandes desapropriações não eram necessarias. O plano (si não estou enganado) era levar o ramal pelo litoral,

onde o governo não pagava desapropriação; mas mudou-se o plano e fizeram-se desapropriações em grande escala.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Sem autorização legal.

O Sr. JAGUARIBE:—A autorização está na lei das desapropriações.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—V. Ex. que fez as desapropriações, ha de saber...

O Sr. JAGUARIBE:—Fiz algumas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Assim não argumentamos!

O Sr. SILVEIRA LOBO:—A lei geral não tem nada com o quantitativo que deve ser autorizado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—V. Ex. já deu as explicações que devia dar, não tem mais nada com o negocio, deixe-me continuar.

Si se examinar qual era a decima que pagavam os predios desapropriados para o ramal, ver-se-ha que o preço da desapropriação foi, não lhe darei o nome de lesivo, mas exagerado, que elevou a despesa só em um anno a mais de 700.000\$. Não ficou sómente aqui a falta de cumprimento da deliberação do governo.

O trapiche da Gambôa, cuja aquisição tambem foi censurada porque o governo passado, presente e futuro não pôde fazer aquisição nem contrato nenhum que não seja censurado, caia elle do céu por descuido...

O Sr. DANTAS:—Isso é exacto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... devia servir apenas para deposito do material da Estrada de ferro D. Pedro II e do seu combustivel; mas o plano foi se estendendo e trata-se de grandes armazens que sirvam de deposito dos generos para a exportação.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—São indispensaveis.

O Sr. BARROS BARRETO:—Deposito e bonificação.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Deposito e bonificação dos generos.

Estamos no communismo! O communismo não é sómente esse systema que pretende dividir as fortunas, chamo tambem communismo, quando o Estado quer concentrar em si todas as industrias, dirigir todos os negocios, porque então o Estado terá tambem de fornecer trabalho e sustentar toda a população. Para mim o Estado soberano dispondo das industrias e de tudo prepara o caminho do communismo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—V. Ex. engana-se; essa bonificação não é industria do governo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Sr. presidente, o que tem a estrada de ferro com os depositos do café? A obrigação da estrada de ferro é transportar e entregar; tendo armazens para receber não faz a entrega, nada mais é preciso; mas constituir-se commerciante, bonificar o café ou consentir que outrem vá bonificar-o nos armazens da estrada, não admitto. D'ahi nasce a necessidade de facilitar o embarque, e portanto despesa com uma ponte maior do que era necessaria, para que as embarcações possam alli carregar.

Si o governo tira uma pequena vantagem desses armazens...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não é por isso.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... também é certo que os trabalhadores que lá forem metidos por ocasião de eleições não de absorver todo esse rendimento; lá irá uma cartinha de um senador ou deputado pedindo a admissão deste e daquelle protegido e será admittido e deitado para fóra outro.

O Sr. BARROS BARRETO:—Como aconteceu na alfandega.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—O que d'aquí resulta é o governo lucrar uma dezena de contos; mas prejudica áquelles que vivem dessa industria —do recebimento, depositos e bonificações do café; e esses armazens não de fazer baixar o valor daquelles em que os particulares fazem actualmente esse serviço, diminuindo portanto a decima, diminuindo o movimento commercial, e redundando tudo isso em prejuizo do Estado. Cada um naquillo que lhe pertence: limite-se a estrada do governo a transportar e a entregar os generos a seus donos; deixe o commercio aos particulares.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E' um governo negociante.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Eis porque a estrada de ferro tem excedido o credito que lhe foi votado e ha de excedel-o, não ha um limite; porque depois dos armazens para depositos e bonificação do café, lá vêm outros para deposito da carne de porco, gallinhas e ovos, uma praça de mercado! Póde ser isso muito bonito, mas eu que já estou no regresso, não admitto semelhante progresso.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—O local da Gambôa foi mal escolhido.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Tão mal escolhido que é preciso uma ponte não sei de quantos metros para chegar ao canal.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—O local é pessimo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Eis aqui a queixa que tenho do engenheiro e a informação que peço ao nobre ministro.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Hei de dar-lhe.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—A informação bem entendida.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sem duvida.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Outra estrada de ferro. Não vou agora aqui consurar, vou de alguma forma ser advogado, mas advogado sem o menor desejo de que S. Ex. ceda ás minhas observações, esperando sómente que decidirá com toda a isenção, como costuma, quando o seu entendimento não está um pouco obscurecido pelo patriotismo, como succedeu com a da cachoeira de Paulo Affonso, ou por algum resentimento.

A estrada de ferro decretada de Porto Alegre á Uruguayana é por sua natureza uma estrada strategica. Estrada strategica quer dizer aquella que facilita o movimento das tropas, que possa contribuir para mais prompta defesa do paiz. Mas uma estrada que tem o seu ponto inicial em um logar como Porto Alegre, ou ainda quando se faça o ramal do Sul e venha este ramal findar na cidade do Rio Grande, que tem por sahida uma barra como a do Rio Grande do Sul, onde é difficil entrar embarcações de certo porte, barra que muitas vezes torna-se impraticavel, como se tornou

ultimamente por mais de 30 ou 40 dias, não póde receber soccorros de outras partes do Imperio...

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... e a provincia por si só não tem forças para defender-se como pr ovou-o a invasão do Paraguay, digam o que disserem os Srs. rio-grandenses (*apoiados*).

O Sr. JAGUARIBE:—Isto é incontestavel.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Ter-se-hia defendido si houvesse providencias.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não se defendeu; e em todas as épocas de guerra tem sido preciso prompto e efficaz auxilio de todas as provincias que vão de Santa Catharina até o Amazonas.

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Atacada pois, os soccorros, ou não chegam, ou chegam com grande demora.

Ha um projecto ou uma concessão da assembléa geral para uma estrada de ferro que, partindo do ponto mais conveniente da provincia de Santa Catharina, vá ter á cidade de Porto Alegre; esta, a meu vêr, é a estrada strategica de combinação com a de Porto Alegre: uma sem outra, pouco vale; direi antes, a primeira, isto é, a de Santa Catharina, talvez fosse a mais conveniente; mas decretada a outra não se póde tirar della todo o proveito em caso de necessidade: sem ligal-a á de Santa Catharina, onde em dous dias ou mesmo em trinta e tantas horas podem chegar os soccorros da côrte, e d'ahi em um dia até o Rio Grande do Sul.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Apoiado; e com toda a segurança.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Esta estrada porém não se poderá levar a effeito porque ha uma clausula na lei inhibindo que se dê qualquer auxilio, quer de garantia de juros, quer de subvenção kilometrica, de qualquer fórma.

Si eu pudesse obter a aquiescencia do nobre ministro e do Senado, S. Ex. podia ficar autorizado a usar da lei de 1873 para garantir os juros a uma estrada que, á vista dos planos e orçamentos, S. Ex. entendesse que estava no caso de realizar este intuito.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Já ha uma concessão feita de uma estrada de ferro para aquella provincia e a lei só permite que se conceda uma.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Mas ha provincias que já têm duas estradas.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Provincial só uma.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não fallo dessa, fallo de estradas geraes entre provincia e provincia. Acho que supprimido este paragrapho do decreto que foi assignado pelo nosso illustre collega, o Sr. Teixeira Junior, quando ministro da agricultura, o governo póde fazer essa concessão.

O paragrapho é este:

« Fica declarado que não será concedida garantia de juros, subvenção, empréstimo ou outro auxilio do Thesouro, ou em caso algum prorogação do prazo que fôr fixado.»

(*Ha alguns apartes.*)

Não digo que se faça a concessão, o que digo é que o governo pôde ficar autorizado a fazer aquillo que tem feito com outras estradas, uma vez que fulgê que a concessão é de utilidade publica.

Eu devêra pôr fim aqui ás considerações á que fui principalmente provocado pelo compromisso em que fiquei com o nobre presidente do conselho de combater a estrada de ferro de Paulo Affonso. Mas não posso concluir sem dizer duas palavras a respeito da colonisação.

Si não me engano, o primeiro crédito que se pediu para colonisação foi no ministerio chamado da conciliação, de que fiz parte eu, o meu collega que se digna ouvir-me, o Sr. Visconde do Rio Branco, e o Sr. Visconde de Bom Retiro. Então davamos os primeiros passos com certa timidez. Nós pedimos um crédito, na importância... apenas de 6.000:000\$, tal era a timidez com que nós queriamos ensaiar a colonisação. Estando já em execução a lei que supprimiu o trafico, o ministerio comprehendeu que desde logo precisava ir tomando algumas cautelas, si não para substituir os braços nos grandes estabelecimentos rurales, ao menos para estabelecer nucleos de população industrial, que viessem melhorar e augmentar a produção do paiz.

Note-se que eu distingo a produção geral, da produção dos grandes estabelecimentos. Os proprietarios dos grandes estabelecimentos agricolas podem ficar miseraveis, e em muito poucos annos todas essas grandes fazendas talvez desapareçam, mas é preciso que o paiz não soffra, que a produção cresça e a prosperidade geral augmente.

Será a luta pela existencia: os mais fortes absorvem os mais fracos, a herva má mata a boa ou vice-versa.

Quando tive de realizar a operação do credito para a colonisação, consultei para Londres, si poderia contrahir um emprestimo, em boas condições, por tal somma; mas não sendo obrigado a recebel-o de uma vez, e sim á proporção das necessidades.

Nesse meio tempo larguei o ministerio.

Dessa época, portanto, é que data a colonisação no Imperio. Digo, no Imperio, porque já no tempo do rei D. João VI, tinham havido as colonias de Cantagallo, Friburgo, Leopoldina, na Bahia, em S. Paulo.

Foram escasseando as braços pela morte, e mais e mais se augmentaram os reccios dos agricultores e tambem os cuidados do governo para supprir de braços a lavoura.

Eu nunca me persuadei de que a colonisação europêa pudesse servir para os grandes estabelecimentos agricolas; achava porém que havia grande vantagem no estabelecimento de colonias, em terrenos ferteis, que pudessem augmentar nossa produção, cultivando nossos campos.

Mas, levamos a excesso as boas intenções, que como diz o dilado, nem sempre salvam, antes o inferno está calçado dellas.

Adoptou-se o systema dos contratos e esse systema foi a chaga que atacou a colonisação.

Não quero analysar este ou aquelle; vou aos mais modernos.

Faziam-se promessas irrealizaveis aos colonos; procuravam-se colonos pelo numero e não pela qualidade, porque os contratadores tinham em vista o lucro que resultasse do recebimento de um tanto por cabeça. Faziam-se com os colonos

contratos incluindo condições taes que os homens ficavam convencidos de que vinham para o paraizo: boas terras, rios navegaveis, casa, etc. etc.; e sobretudo duas condições que para o proletario da Europa, para o homem que não tem fortuna são muito importantes, apançava-se-lhes que se lhes daria trabalho e *cibo*, comida durante seis mezes gratuitamente. Ora, dizer-se a um italiano que se lhe dá trabalho pago e comida, gratuita, era incital-os a immigrar, mantendo-os na agradável illusão de venturas sem fim; vinham por isso aos milhares, e o governo era obrigado não só a sustentá-los, como a inventar obras para lhes dar trabalho.

Nada estava preparado para a recepção dos colonos; habituavam-se a nada fazer, e quando se lhes dava um prazo, recusavam-o, como máo, ou improprio para a cultura deste ou daquelle genero. Assim continuavam a ser mantidos pelo governo, que era demais obrigado a lhes dar trabalho. Segundo informações que tive, quando no ministerio, em uma das colonias de Santa Catharina, abriu-se uma estrada que custou não sci quantas dezenas de contos, sómente para comunicação de um habitante, que ficava do outro lado de um morro, com o logar em que estava a povoação.

As despesas da provincia de Santa Catharina, neste serviço, chegaram a ponto de me horrorezarem, e eu não sabia, como ministro da fazenda, o que havia de fazer...

O Sr. BARROS BARRETO:—E' a sêcca do Sul.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... e si outro não fosse o motivo pelo qual deixei o governo, declaro alto e solememente que este seria um dos maiores para que fugisse...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Tal foi o legado que me deixou.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu não podia continuar a pagar taes despesas, que eram sem fim, e com as quaes o Estado não podia.

A fiscalisação era má, era pessima. Nomeados os directores de colonia, o que era um dos maiores negocios e ainda hoje é, estes por si emprehendiam obras, recebiam dinheiro, pagavam; emfim concentravam tudo em si. Mandei, de accordo com meu collega da agricultura, como inspector da Thesouraria de Santa Catharina, um empregado que hoje está no Ceará e o qual desempenhou perfeitamente seus deveres, examinar as colonias e pôr cobro a esses desperdicios; e, senhores, em uma colonia, de 100:000\$ por mez, passou-se a gastar 40:000\$000.

Assim escoavam-se os dinheiros do Estado... Em nosso paiz tudo é director, tudo quer dirigir, só não ha quem queira ser dirigido.

Houve um director que ficou alcançado em cento e tantos contos; balança-se d'aqui e d'acolá, até que recebeu não sei si 18\$ ou si ficou alcançado em 18\$000!

Ora, si isto é que é colonisação, razão leve a commissão para dizer, que não venha cá um só colono.

Deixem-nos descansar, por quem é! Muito fazemos já em dar meios para sustentar as colonias existentes. Mas conceder 1.000:000\$ para a vinda de mais 10 mil desses senhores, não; nego o meu voto, e tomo a responsabilidade delle; tenha paciencia o nobre ministro.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Eu espero que V. Ex. ha de votar.

→ O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Para virem mais colonos?! Eu tambem não voto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — E a proposito. — Disse eu que os colonos vinham em consequencia de contrato. Ouvi que o nobre ministro affirmára que não podia se desligar de contrato, que apenas cumpria com aquillo que estava estipulado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — A sociedade de Hamburgo tem cumprido perfeitamente o seu contrato.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Eu de modo nenhum quero mortificar a S. Ex. com o que vou dizer; quero apenas dar força a minha argumentação.

O governo, que tem tido por timbre rescindir contratos, ainda os mais logaes, acarretando indenizações pesadissimas, e que ha de pagal-as si houver justiça neste paiz, como encontra difficuldades na rescisão desses contratos de colonisação? Considero os contratos de colonisação por modo muito differente por que considero os contratos que em direito são chamados bi-lateraes. Si um introductor de immigrants, individuo ou companhia tem estabelecido uma navegação á sua custa; si tem feito despesas para cumprir aquillo a que se obrigou para com o governo, entendendo que o governo tambem deve satisfazer os seus compromissos: mas si não empregou capital, si é sómente uma especie de agente de immigração, recebendo um tanto por cada immigrant, digo que o governo não só poderá suspender, como rescindir o contrato.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Suspenso está elle.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Quando o contrato Caetano Pinto, pessoa a quem aliás dedico sympathia, começou a inundar-nos de colonos, uns após outros, no tempo da febre amarella, sem estarem preparados os commodos para os receber, mandou-se-lhe dizer, que tivesse mão nas remessas. Entretanto, o movimento de immigração continuou. Desde então que comeci a arripiar-me com a execução de tal contrato, e muitas vezes em conferencia com os meus collegas diziamos ao ministro da agricultura: Acabe com isso, por quem é! Rescindia esse contrato. Ah! estão na secretaría os officios do meu collega, mandando o Sr. Caetano Pinto suspender a remessa dos colonos, e isto por uma e mais vezes, sem que elle attendesse, até que o meu collega officiou, dizendo-lhe que rescindiria o contrato si mandasse mais um colono.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Ainda depois disso vieram muitos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Nesse meio tempo sahimos nós; entraram para o ministerio rio-grandenses, e continuaram as remessas; e, emquanto VV. EExs. não se precaveram, receberam tres ou quatro mil colonos.

— O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — E a culpa é nossa?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Tambem nossa não é. Foi uma estrategia combinada. O governo devia ter immediatamente rescindido o contrato.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Immediatamente dei ordem para que não viessem novos colonos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Não basta; rescinda, pôde vir outro rio-grandense para o ministerio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Pôde ser; a cousa está em perigo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Rescinda, porque esse contrato pôde ser perfeitamente rescindido sem nenhuma nullidade em direito.

Eu não conheço bem o contrato de Hamburgo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — E? antigo e tem sido sempre bem executado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Acabe tambem com elle; deixemo-nos mais desses contratos que têm sido o nosso mal.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Eu não fiz nenhum.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Pôde muito bem ser que o ministro que o substitua pense muito differentemente de V. Ex., e principalmente quando encontrar no orçamento 100:000\$, para introdução de 10 mil colonos; á sombra desses 10 mil virão 20 mil.

O governo do nosso paiz tem dispendido extraordinariamente com a colonisação, e paga colonisação para o Rio da Prata (*apoiados*). O Rio da Prata é quem tem tirado proveito desses nossos contratos; o colono italiano principalmente, depois que reune 00\$ ou 800\$, não paga as despesas, e foge para o Rio da Prata, ou volta á Europa.

Creio, Sr. presidente, que fallei no orçamento, não me separei delle. E peço desculpa ainda uma vez por ter-me demorado de mais; a materia, porém, é de tanta importancia, de tanto alcance que o Senado m'o perdoará.

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

AS COLONIAS DE ITAJAHY E PRINCIPE D. PEDRO.

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Correia, pedindo cópia dos documentos que justificam a ordem do Thesouro de 16 de Junho proximo findo, relativa ao alcance do ex-director das colonias de Itajahy e Principe D. Pedro; e do acto pelo qual foi nomeado João Baptista Ferreira de Brito, delegado do inspector geral da Instrução primaria e secundaria da Corte, na provincia do Paraná.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*): — Sr. presidente, em uma das sessões passadas o nobre senador pela provincia do Paraná desejou saber os motivos que determinaram a demissão do procurador fiscal da Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul, do qual tinha S. Ex. as melhores informações.

Devo dizer ao nobre senador que tendo verificado não serem veridicas as arguições feitas áquelle funcionario, arguições que deram causa á sua exoneração, o reintegrei. Acha-se já no exercicio do emprego de que fôra privado em virtude de informações menos exactas.

O Sr. CORREIA: — E' um acto digno de louvor; espero que V. Ex. continuará a proceder assim.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Sempre que me convencer de que pratiquel uma

injustiça, hei de reparal-a no que estiver ao meu alcance.

Tratando da tomada de contas de um director de colonias na provincia de Santa Catharina, S. Ex. estranhou que, tendo-se reconhecido naquella Thesouraria haver um alcance, por parte desse funcionario, de 133:116\$869, o Thesouro apenas o considerasse responsavel pela insignificante quantia de 18\$000.

Tenho aqui todos os respectivos papeis para satisfazer ao nobre senador pelo Paraná; e assim vou dar a S. Ex. informações completas, lendo-os, para o que peço licença ao nobre senador e ao Senado.

Nas contas do bacharel Olympio Adolpho de Souza Pitanga, na qualidade de director da colonia de Itajahi e Principe D. Pedro, relativas aos mezes de Janeiro de 1876 a Janeiro de 1877, e aos exercicios de 1875-1876 e 1876-1877, a Thesouraria de Santa Catharina o condemnou ao pagamento de 133:116\$889.

Essa somma procede das seguintes glosas:

Despesa paga em virtude de autorização dos credores.....	83:381\$920
Dita com um fiscal.....	390\$000
Dita com a condução de bagagens de colonos.....	230\$000
Dita de percentagem por condução de 31:900\$000 para a colonia....	319\$000
Dita com viagem do director.....	105\$000
Dita de expediente.....	100\$000
Dita com o salario de carpinteiros, pedreiros, criados, gastos geraes, despesas da agencia, empreitadas de boeiros, pontilhões, estradas particulares, aluguel de casas para colonos chegados, alimentação delles, compra de materiaes, aluguel de carroças, de pessoas e vehiculos para salvar povoações de inundações.....	46:321\$434
Erros de calculo.....	69\$535
	<hr/>
	133:116\$889

O responsavel não se conformou com essa decisão da Thesouraria e interpoz recurso para o Thesouro. A Directoria de Tomada de Contas opinou que tinham sido bem feitas as glosas, contra as quaes elle protestava. Sendo novamente ouvido, fez as suas allegações e juntou documentos, em vista dos quaes a Secção do Contencioso deu o seguinte parecer (lé):

« O bacharel Olympio Adolpho de Souza Pitanga recorre da decisão da Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina, que julgou as suas contas de director das colonias « Itajahi » e « Principe D. Pedro » desde Janeiro de 1876 a Janeiro de 1877, comprehendido o 2.º semestre do exercicio de 1875—1876 e o 1.º de 1876—1877, e ainda um mez do 2.º semestre deste ultimo exercicio.

« Não se conforma o recorrente com a decisão recorrida por haver esta mandado glosar-lhe innumeradas despesas, resultando disso um alcance contra o recorrente de 133:116\$889, cuja indemnização se lhe exige em prazo peremptorio.

« Esse alcance, como consta do processo, provém de diferentes addições de despesas glosadas por diversas razões, expostas nos diversos pareceres da Thesouraria, e são:

« Pagas, não aos proprios credores, mas a terceiros, que não exhibiram para isso procuração,

« vindo, porém, nas folhas de outros documentos comprobatorios do pagamento a nota « autorizada », mas não se provando nem exhibindo « autorização, 83:381\$. » (*Suspendendo a leitura.*)

A este respeito devo dar uma explicação ao nobre senador. Trata-se de salarios pagos a colonos estrangeiros, que, pela mór parte, não sabiam ler o escrever.

O bacharel Pitanga não fez mais do que conformar-se com os estylos estabelecidos pagando a cada um o seu salario, por elles assignando a relação de pagamento pessoa conhecida na colonia e pelos proprios autorizada. Dahi veiu a glosa de 83:381\$. Não ha, portanto, a respeito desta parcella sinão a irregularidade dos documentos.

Prosigo na leitura do parecer do contencioso (lé):

« Idem a um fiscal, a titulo de gratificação, que se reputa illegal, por não autorizada, 390\$000.

« Idem pela condução de bagagens de colonos, idem, 230\$000.

« Idem pela percentagem devida a quem se encarregou da condução e entrega na colonia de 31:900\$, idem 319\$000.

« Idem para viagem do director, idem, 105\$000.

« Entregue ao guarda-livros para compra de objectos de expediente, desposa que se reputa illegal, 100\$000.

« Pago pelo salario de carpinteiros, pedreiros, criados, gastos geraes, desposa da agencia, em-

« preitadas para construcções de boeiros, pontilhões, estradas particulares, aluguel de casas para

« colonos recém-chegados, alimentação destes, compra de materiaes, aluguel de carroças e vehiculos

« para acudir ás povoações inundadas, as quaes todas se reputam illegalmente feitas, 46:321\$434.

« Idem com o excesso do devido por erro de calculo, 69\$535.

« Reputaram-se essas despesas illegalmente feitas por diversas razões.

« A primeira addição, em que a razão para a glosa foi a falta de procuração dando poderes para o recebimento das quantias pagas, parece que deve ser abonada.

« A decisão do Thesouro em ordem n. 182 de 11 de Junho de 1851 escusa o procedimento do responsavel, contendo igual providencia as ordens de 4 de Março de 1853 e n. 92 de 13 de Março de 1867. »

(*Suspendendo a leitura.*)

Vê, pois, o nobre senador que esta hypothese já se tem verificado por mais de uma vez, e está providenciada na legislação.

Diz ainda o parecer:

« E' verdade que essas ordens exigem em todo o caso a exhibição de autorizações escriptas, ou em forma de procurações particulares, ou mesmo de simples officios, autorizações que, no caso de que se trata, não são exhibidas.

« Mas o responsavel informa que as recebeu e si não as exhibe é porque, sendo todas dadas em forma de carta e em papeis de pequeno formato, julgou desnecessaria a sua apresentação.

« Não procedeu regularmente, mas attentas as razões que militavam, não se allegando e muito menos provando simulação nos pagamentos, nem havendo até hoje reclamação contra elles—a falta de autorização para o recebimento, dada por meio de procuração bastante, não era, não devia

ser sufficiente para glosa de tão consideravel quantia, considerando-se-a logo alcance do responsavel, indemnizavel em curto prazo e sob as penas legais!

• A glosa de 300\$ de despesa com a gratificação a um fiscal, considerada illegal pela Thesouraria, tem por fundamento um acto do ministerio da agricultura relativamente á outra colonia. Entendo tambem que esta glosa não procede.

• Ainda mesmo que se dêsse perfeita identidade de circumstancias entre as duas colonias, era indispensavel que o governo, ou houvesse decretado uma medida geral, ou tivesse mandado executar em Itajahy e D. Pedro a providencia tomada em relação á outra para cessar o abono da gratificação que percebia o fiscal, de que se trata; antes disso a despesa era legitima e legal.

• A glosa de 105\$, que o director se abonou a si mesmo para despesas de viagem, si não estava autorizado a fazel-o, como parece, deve ser restituída, marcando-se prazo ao director para justificação ou restitução della.

• A de 319\$, pagos pela condução e entrega na colonia da quantia de 31.900\$, é iniqua.

• O responsavel demonstra que, occupado nessa condução, o pessoal da colonia fazia maior despesa e o serviço não seria tão convenientemente feito, e tendo elle o rigoroso dever de effectuar o movimento daquelles fundos de modo seguro, escolhia para esse fim pessoa de confiança. A retribuição de 1 % não se póde considerar excessiva no caso especial de que se trata, quando, para o movimento de fundos em circumstancias muito mais faciles se exige ordinariamente 1 1/2 % e ás vezes maior commissão.

• A despesa glosada de 100\$, entregues ao guardalivros das colonias para aquisição de objectos de expediente, não está justificada, cumprindo que o director faça essa justificação no prazo que se lhe marcar, sob pena de restituil-a.

• A glosa referente á despesa de 230\$ com a condução de bagagens de colonos por não terem sido previamente autorizadas, e por ter sido o pagamento feito a um só individuo e não a cada um de per si, póde ser justificada em face das razões adduzidas pelo responsavel.

• Quanto á falta de autorização, parece-me não se dever sujeitar a esta solemnidade despesas por sua natureza urgentissimas e imprescindiveis, quando estando a colonia distante da capital, era difficilissimo, sinão impossivel, haver essa autorização sem prejuizo do serviço e gravame dos colonos.

• Quanto a não ter sido feito a cada um o pagamento, responde a isto o que fica ponderado relativamente ás glosas de despesas por falta de procurações.

• E' certo que as leis fiscaes exigem que o pagamento seja individualmente feito a cada um credor de per si quando se trata de fúrias ou folhas de jornaes a operarios, serventes, etc.; mas isto, que está determinado para circumstancias normaes, não póde ter applicação rigorosa a uma colonia onde a satisfação de certas formalidades importaria onus tão pesado, que extigil-o seria tornar impossivel o pagamento.

• Ha finalmente uma glosa de 46.524,434, importancia dispendida com salarios de carpinteiros, pedreiros, criados, gastos geraes, etc., etc.

• Justifica-se esta tão avultada glosa umas vezes porque as contas ou a escripturação respectiva não dão esclarecimentos sufficientes para se poder

apreciar a moralidade da despesa, outras porque o executor da despesa recebera certa quantia anteriormente para occorrer a gastos de igual natureza ou denominação, e outras porque a quantidade de trabalhos feitos é excessiva, não se podendo executar no tempo em que se dizem feitos e assim por diante.

• E' injusta esta rigorosa fiscalisação.

• Não se glosam despesas por méras supposições; não se accusa por conjecturas e nem se apoiam declarações em presumpções, quasi sempre falliveis.

• O Sr. conselheiro director geral da Tomada de Contas classifica entre os documentos defeituosos ou imprestaveis:

• Maço n. 1.º, documento n. 1.º, assignado por Paulo Schwartzter e G. Krieger nas fúrias de Junho a Julio. São relações de nomes, cada qual com uma quantia e no fim da somma 7:910,900,—despesas diversas,—mais 990\$000. Pergunta S. Ex.: « A feria é do pagamento de serviços? Quanto venceu cada jornaleiro por dia? Quantos dias de trabalho teve cada um? »

• O responsavel allega que essas fúrias foram pagas pelo inspector das estradas (Schwarzter) a quem entregou as sommas necessarias para esse fim, como se praticava antes e guardando as fúrias para seu uso e salvaguarda particular.

• Nessas fúrias, que foram selladas no Desterro quando o mesmo responsavel foi obrigado a juntal-as como documentos da prestação de suas contas, estão mencionados os nomes dos colonos com discriminação do que venciam *por dia* e da quantia paga a cada um.

• Nas de ns. 6, 7, 8 e 9 a 12 não ha essa discriminação, porque (diz o responsavel) era difficil fazel-a tratando-se de grande numero de trabalhadores e de serviço urgente e atropellado.

• Não se póde desconhecer que isto é irregular, sem que se conclua que taes importancias devam ser glosadas.

• A revalidação de sello dos recibos de quantia superior a 25\$ é obrigatoria, e a ella deve o supplicante ser condemnado, pois devia ter-se munido de estampillas para dellas usar quando fosse preciso, cobrando a importancia dos signatarios. As fúrias, quando não exhibidas como documentos em processo affecto a repartições em materia de tomada de contas, são papeis de expediente e como taes isentos do imposto.

• Quanto ás verbas de caminhos, picadas e estradas que diz S. Ex. importar em 30 leguas de medida itineraria, declara o responsavel que a colonia tem mais de 40 leguas, e disse-me verbalmente que cada uma dessas nomenclaturas formam especies differentes. Abre-se a picada (primeiro trabalho), alarga-se a picada em caminho (segundo) e converte-se o caminho em estrada (terceiro) quando para esse ponto afflue a população. E' assim que a 10 leguas dão 30.

• Dispendeu-se 26.096\$104 (acrescenta o Sr. conselheiro), com forramentas para colonos novos.

• Quaes foram esses colonos? Que instrumentos se distribuiram a cada um? Devendo o colono indemnizar a Fazenda pelo custo do lote de terras, da derrubada, da casa provisoria, dos instrumentos, das quantias abonadas para sustento, como ha de a Thesouraria saber quanto deve cada colono, ignorando quanto recebeu cada um delles? Em que se empregaram as madeiras no valor de

7:053\$115? Em que serviços estiveram occupados os carpinteiros, cujo jornal em 13 mezes se elevou a 8:404\$930? E 2:285\$155 a marceneiros? Que fizeram os pedreiros, que receberam 10:393\$820?

• O responsavel em sua resposta declara qual a ferramenta que na fórma do regulamento se distribue aos colonos (a cada um), acrescentando ser impossivel discriminar o sustento distribuido a cada colono, que chega ao nucleo (sendo a chegada em turmas o em dias seguidos); mas que o sustento, conforme os estylos, regula certa quantia por colono, e sobre essa base é que se calcula a indemnização das comedorias á Fazenda.

• Diz tambem que os materiaes foram applicados ás obras da igreja, hospital, etc., bem como as quantias arguidas aos pedreiros, carpinteiros, etc., que nessas obras trabalharam.

• Em vista do exposto, penso que o processo não está regular e por isso, dando-se provimento ao recurso para se reformar a decisão recorrida, se declare sem effeito as glosas de 85:381\$920 de pagamentos feitos sem proceuração, a de 390\$ de vencimentos a um fiscal, a de 319\$, porcentagem paga por condução de dinheiro e a de 230\$, despesa de condução de bagagens de colonos.

• Quanto ás glosas de 105\$ da importancia, que a si mesmo abonou o director para despesas de viagem, a de 100\$ entregue ao guarda-livros para despesas de expediente e a importancia de revalidação dos recibos impugnados deve o responsavel justificar-as no prazo de 15 dias, procedendo-se na tomada de contas aos necessarios exames quanto ás despesas a que se refere a glosa de 46:321\$134, por ser enorme, para serem presentes ao Tribunal, afim de se poder julgar com pleno conhecimento da causa.

• Directoria Geral do Contencioso, 3 de Abril de 1879.—*Menezes e Souza.*

Offerecidos estes documentos ao tribunal do Thesouro, este unanimemente resolveu que fosse o responsavel intimado para vir prestar novos esclarecimentos.

Foi elle ouvido no Thesouro, deu suas explicações e juntou documentos taes que em sessão de 2 de Junho de 1879 resolveu-se tambem unanimemente o seguinte, que consta do livro das actas do tribunal do Thesouro (16):

• Foi novamente presente ao tribunal o recurso do Dr. Olympio Adolpho de Souza Pitanga, interposto da decisão do inspector da Thesouraria de Santa Catharina, que julgou não justificadas diversas despesas incluídas nas contas prestadas como director da colonia de Itajahy e Principe D. Pedro. Este processo teve o seguinte andamento: Tendo sido submettido a julgamento na sessão de 11 de Abril, foram por decisão desta data julgadas e justificadas na sua maior parte as despesas glosadas pela sobredita Thesouraria, mandando, porém, discriminar na directoria geral da tomada de contas, para mais seguro juizo do tribunal, as verbas que se achavam englobadas na enorme glosa de 46:321\$134 e que o responsavel fosse ouvido quanto ás seguintes despesas: 1.º, 103\$ que a si mesmo marcou para transportes; 2.º, 100\$ entregues ao guarda-livros da colonia para objectos de expediente; 3.º, falta de sellos em recibos a elle sujeitos, que deviam ser revalidados. Subiu de novo a julgamento o processo com a resposta do responsavel e discriminação feita pela directoria geral da tomada de contas resolveu-se

atender ás tres verbas de despesas acima mencionadas e que sobre a maior parte das verbas discriminadas da glosa de 46:321\$134 se exigissem novas explicações do responsavel. Desta deliberação não se lavrou despacho nem foi consignada em acta. O responsavel sendo de novo ouvido em presença de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda e dos directores do contencioso e da tomada de contas, decidiu-se que das explicações dadas nessa occasião e das que ainda se dessem se lavrasse uma acta para esclarecimento do tribunal e base da decisão final. Instruido assim o processo com essa acta e com todos os documentos e pareceres, o tribunal, conformando-se com o voto do procurador fiscal, resolveu que se dösse provimento ao recurso por equidade, annullando-se as glosas feitas pela Thesouraria e passando-se quitação ao responsavel; depois de revalidar o sello dos seis documentos mencionados no despacho da Thesouraria de Fazenda de 29 de Maio de 1878, e de sellar com o sello simples os recibos em que faltar essa formalidade. O Sr. conselheiro director geral interino das rendas publicas, manifestando o seu voto, disse que as despesas com as contas eram submettidas á deliberação do tribunal, não estavam em sua generalidade convenientemente provadas, tomando por exemplo, entre outras as realizadas com dous templos, sem que o responsavel exhibisse documento comprobatorio da autorização conferida para a construcção delles, exhibição que considerava facil; mas que reconhecendo com o Sr. conselheiro director geral da tomada de contas, a difficuldade sinão impossibilidade da justificação hoje de algumas das despesas de que se tratara nas duas sessões anteriores, se unia a respeito destas ao voto da maioria do tribunal.

• Levantou-se a sessão, e mandou-se lavrar a presente que eu José Severiano da Rocha subscryvi.—*Alfonso Celso.*—*Galvão.*—*Menezes e Souza.*—*Freitas.*—*Henriques.*

Ora, vejamos si a deliberação do tribunal foi justa, em face das explicações do responsavel (16):

1876

MEZ DE JANEIRO.

Documento n. 1.

• Nada tenho que allegar sobre semelhante glosa, sinão que, havendo nas colonias Itajahy e Principe D. Pedro um guarda-livros, a cujo cargo estava a escripturação, sobre elle deve pesar responsabilidades taes, visto como não é possivel, em épocas regulares, ao director da colonia a revisão minuciosa das contas afim de evitar outros enganos, quanto mais o de que se trata, proveniente da divisão da gratificação que competia ao director interino por trinta, quando devera ser por trinta e um, numero de dias do mez de Janeiro, segundo se vê de uma nota a lapis, pelo tomador das contas, —calculo este ordenado por algum aviso existente nas collecções infinitas das decisões do governo, e que talvez seja só conhecido dos empregados do ministerio da fazenda. Acresce que o estado da colonia, á minha chegada, era difficil, visto como foi pouco antes dessa occasião que começaram as entradas de immigrants—por enxurradas—, não havendo tempo sufficiente para accommodal-os e recebê-los, quanto mais para evitar-se falta de ordem da de que se trata.

Documento n. 2, letra B.

« Não sei que importancia possa ter semelhante glosa pelo facto de não combinarem os nomes das assignaturas com os da folha. Em pagamentos mensaes de milhares de pessoas não é cousa nova que aquelle que não sabe escrever peça a outro para fazel-o por si e escape ao guarda-livros a nota—a rogo—que é justamente a falta que existe, falta por tal forma insignificante e mesmo tão natural, que não pôde invalidar as assignaturas verdadeiras existentes nas folhas, pelas quaes se vê que as respectivas quantias foram entregues. »

Documento n. 2, letra C.

« Falta de apresentação de férias. Logo que fui nomeado director das colonias Itajaty e Principe D. Pedro pedi por officio ao Exm. Sr. Dr. João Capistrano Bundeira de Mello Filho, então presidente desta provincia, que se dignasse mandar comigo um empregado de fazenda não só para vêr o estado do cofre, como o da escripturação e indicar as reformas que fossem necessarias. S. Ex., porém, não accedeu a este meu pedido, como consta do documento *sub n. 1*. Assim, chegando á colonia em fins de Janeiro de 1876, não tive occasião de assistir ao pagamento, relativo ao mez de Dezembro de 1875, feito por meu antecessor, por estar a terminar, e fui logo obrigado a entrar em funcções, sem ter tido occasião de ver o modo por que se pagavam as despesas colonias.

« Quando, pois, tive de fazer o pagamento das despesas relativas a Janeiro, iam sendo as folhas e mais documentos apresentados pelo guarda-livros responsavel pela escripturação, e, depois de examinados, e obtidas do dito as precisas informações, porquanto tinha estado elle interinamente na direcção das colonias e delle a tinha eu recebido, pagava-os fazendo uma ou outra observação em contrario a uma ou outra cousa que me parecia irregular, ao que elle respondia sempre o seguinte :

« O que o senhor está fazendo é o que eu fiz, o que fizeram todos os directores que lhe precederam; é o que agora mais do que nunca se pôde fazer, á vista do grande numero de immigrants que *invadem* todos os dias estas colonias; e é o que até hoje não foi contestado pela Thesouraria de Fazenda, á qual se remetem regularmente as contas das despesas. Estou aqui ha doze annos e ainda não vi observação contra o modo do pagamento. »

« Junte-se a isto a circumstancia da entrada de colonos *continuadamente*, de sorte a não dar tempo a regularisar-se o serviço, o qual aliás eu fazia pela primeira vez, e o facto de estarem elles em diversos barracões ou galpões e não em seus lotes ou prazos, o que dificultava, si é que não impossibilitava, a factura das listas com a precisa regularidade, de modo a nellas incluirem-se todos elles, fazendo-se com a devida ordem as daquelles colonos que já estavam localizados, ou, ao menos, encaminhados aos galpões dos districtos, onde iam receber seus lotes, e vêr-se-ha que ha no facto apontado, vistas as allegações, apenas uma simples irregularidade (que já existia antes de mim), tanto mais desculpavel, quanto nunca houve desse pagamento reclamação de nenhum colono não ter recebido seus salarios.

« Vê-se, pois, que á minha chegada á colonia era estylo entregar-se a parte das férias relativa a serviços de jornaes aos proprios feitores, aos quaes se incumbia dos pagamentos dos jornaleiros.

« É a medida que se dava aos colonos o serviço por empreitada, o que succedia logo que elles se iam collocando, sinão em seus lotes, ao menos nos respectivos barracões, os feitores competentes os incluíam nas folhas regulares. Entretanto só este primeiro pagamento admitti assim, porque só tive conhecimento delle na hora de fazel-o, achando-me eu em face de milhares de pessoas, que vinham de diversos e longinquos pontos da colonia para receberem seus salarios, e quando pois não era possível reformar o que estava feito. No mez seguinte fiz os pagamentos a esses que ainda não estavam incluídos em folhas regulares, na propria casa de direcção—e aos proprios—por intermedio do inspector das estradas, empregado de nomeação do governo, e portanto muito mais qualificado e considerado do que os *feitores*; sendo para notar que os pagamentos se faziam a portas abertas, e nunca ninguem reclamou ou allegou que não fosse pago do que se lhe devia.

« Em conclusão: entreguei a importancia desses serviços de jornaleiros aos respectivos feitores, porque só na hora é que pude verificar semelhante facto, quando não era possível fazer nelle alteração alguma pela presença dos colonos que —em massa— estavam á espera de receber os seus salarios, tendo vindo de pontos distantes para tal fim; porque assim se fazia e era estylo, não podendo, como disse, fazer a reforma da cousa na propria occasião do pagamento; porque fazendo-se sempre assim nunca, nunca tinha havido contestação por parte da repartição fiscal; porque, finalmente, a occasião não era a mais competente para fazerem-se reformas, quando havia então o maior trabalho, e trabalho de ordem a não ser preterido, como fosse recepção, conducção, agasalho, alimentação e collocação de colonos recém-chegados e vindos uns sobre outros—sem estar a colonia preparada para recebê-los, e não admittindo o governo imperial que houvesse reclamação ou queixa de especie alguma por parte delles (documento n. 2). Parece, pois, em face do exposto, que, embora não fosse este pagamento feito com toda a regularidade, contudo as circumstancias obrigaram-me a fazel-o, não tendo na occasião outro alvitre a tomar; e que portanto deve ser elle levado em conta, tanto mais quanto ninguem haverá que—siquier ouse afirmar—que elle não fosse real e nenhuma reclamação tendo-se dado da parte dos interessados. »

(*Suspendendo a leitura.*)

Note o Senado que é negocio esse da competencia do tribunal do Thesouro, tribunal que, pela constituição, julga não só de direito stricto, mas de *equo et bono*; que pôde portanto isentar os responsaveis á Fazenda de indemnizal-a de quaesquer prejuizos que em boa fé tenham causado, julgando por equidade.

O SR. CORREIA: — O que não exclue o exame parlamentar.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não exclue o exame, a censura parlamentar, e é por isso que estou me dando ao trabalho de ler este calhamaço, visto que o nobre senador pediu informações.

É preciso que o Senado conheça a questão.

Essa glosa enorme de 133:000\$ foi feita pela Thesouraria de Fazenda, porque essas repartições são obrigadas a cingirem-se restritamente ás disposições fiscaes.

Desde que em uma Thesouraria de Fazenda se apresenta um documento sem sello, por exemplo, ella é obrigada a impôr a pena que o regulamento marca, a da revalidação, e não pôde fazer obra por elle. Mas o tribunal do Thesouro, não; o tribunal do Thesouro tem por lei a attribuição de conhecer si porventura o individuo que exhibe um documento podia na occasião sellal-o, e está em seu direito resolvendo a questão por equidade.

É o que explica a grande glosa de 133:000\$ e a redução que perante o tribunal do Thesouro soffreu, até ficar reduzida á quantia muito menor. Não foi porque os documentos deixassem de ser apresentados justificando o dispendio daquella elevada somma de 133:000\$; mas sim porque esses documentos, exhibidos pelo Sr. Dr. Pitanga, não estavam de perfeito accordo com as disposições fiscaes.

E, nem era possível, Sr. presidente, que, obrigado a accommodar da noite para o dia milhares e milhares de colonos, que eram remettidos, em virtude do contrato Caetano Pinto, a que ha pouco se referiu o nobre senador pela Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe, o Sr. Dr. Pitanga pudesse colher recibo de cada 1\$, de cada kilo de pão que mandava comprar para o almoço de cada colono, de cada esteira que mandava vir para o colono dormir. O que fez? Apresentou contas de pessoas conhecidas, e esses documentos que enviou á Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina eram perfeitamente iguaes aos que exhibiram seus antecessores, directores de colonias da provincia, sem jámais provocarem o menor reparo.

Documento n. 2, letra D.

« Não ha tal falta de documentos que comprovem a despesa glosada, porquanto todas as quantias entregues o foram mediante recibos que constam do mencionado documento. Poder-se-ia talvez dizer que ha falta de explicações, que ha laconismo e que isto prejudica a clareza. Mas falta de documentos, não, porque ali estão os recibos que são documentos. Pequenas porções de madeira para reparo de centenas de pontes, pontilhões, boeiros, ranchos ou galpões provisórios, predios, cercas de pastos e logradouros publicos e andaimes; construção de boeiros e pontilhões, que, como acima disse, existem na colonia aos centos; pequenas empreitadas de serviço de pedreiro e carpinteiro, em uma colonia onde se encontram tres grandes predios, onde existem diversos outros do Estado e ainda ha dous grandes templos em construção; tudo isto constando da respectiva folha de pagamento e com a quitação do credor;— me parece que não são despesas glosaveis, só porque cada uma dellas não consta de um recibo em separado, em que se explica que tal e tal porção deste ou daquelle material foi empregada em tal ou tal obra; n'um logar onde as ha tantas quando se sabe a difficuldade que ha em passar recibos—em colonias compostas de estrangeiros, cujos habitantes em sua maioria não sabem ás vezes assignar o nome! É mais que rigorosa, e, portanto, insubsistente semelhante glosa. »

Documento n. 2, letra E.

« Não comprehendo porque não foi julgada autorizada a despesa feita com caminhos provisórios. Existem na colonia 20 ou 30 familias de immigrants, que se querem collocar nos lotes ou prazos que lhe foram distribuidos no districto A. Mas estes lotes estão apenas medidos e não ha um palmo de caminho. O director da colonia manda chamar o individuo B. e diz-lhe: «Tenho muita urgencia de fazer seguir para o districto A. algumas familias de immigrants, e como sei que o senhor é morador da vizinhança do dito districto e conheço o terreno, encarrego-o de fazer com toda a pressa um caminho ligeiro (picada) por onde entrem os colonos, vejam e possam tomar conta de seus lotes.» Isto fica ajustado por 100\$, faz-se e paga-se. Depois vêm as contas para as Thesourarias e o encarregado de tomal-as, que não sabe o que é e em que consiste a administração de uma colonia, que nunca, siquer, foi a nenhuma dellas—ao menos passeiar—glosa a despesa por não autorizada! Como é que não é autorizada? Não é da competencia do director fazer caminho? Como não pôde fazer os provisórios, si pôde fazer estradas, que é alguma coisa mais? Parece que semelhante glosa é insustentavel. »

Documento n. 2, letra G.

« Eram tantos e tão variados os serviços de carroças na colonia Itajahy, que impossivel se torna hoje responder para que obra foi aquella de que se trata e é agora glosado. Aterros de estradas, e de pegões ou cabeceiras de pontes e pontilhões, areamento de estradas e ruas, conducção do barro, cal, tijolo, areia e madeira para as diversissimas obras da colonia; taes eram os serviços em que se occupavam alli as carroças. O proprio individuo que fez o serviço não será hoje capaz de responder, si foram carradas de areia, barro, tijolo ou outro material que elle conduziu em suas carroças! A carroça estava empregada no serviço da colonia; a folha o declara. O proprietario recebeu a importancia do serviço. Este é fóra de duvida que estava dentro da alçada de minhas attribuições; existe a quitação passada por quem fez o serviço; a que vem, pois; a glosa? É ella sustentavel? Decida a boa razão; decida-o a imparcialidade. »

Documento n. 3, letra B.

« A explicação dada sobre a glosa feita no documento n. 2, letra B, é cabivel, e portanto applicavel á presente, e por isso deixo de reproduzil-a. »

Documento n. 3, letra D.

« O Sr. encarregado da tomada das minhas contas, apesar de neilas encontrar recibo de todas as despesas feitas, declara que ha falta de documentos. São modos de ver ou de entender. Parece, porém, que um recibo ou quitação é um documento. Entretanto direi sobre a presente glosa: qual é a repartição que não tem despesa de expediente? A da colonia é, além disso, expressamente autorizada por ordem da presidencia. É fóra de duvida que em um estabelecimento, como o de que se trata, onde ha um sem numero de serviços diferentes, e onde ha necessidade de mandar expressos para todos os lados, afim de attender á negocios urgentes, não é despesa que dê na vista, nem que me-

reça as honras de uma glosa, a insignificante de —quarenta e cinco mil réis que fiz em viagens á cidade de Itajahy — por causa de colonos que se achavam no lugar denominado Barra do Rio, a quarenta kilometros de distancia da séde da colonia, e para tratar da recepção de dinheiros, que tinham de ser applicados a despesas da mesma. Não me parece, pois, justa semelhante glosa, tanto mais quanto, além de serem ellas imprescindiveis, muito maiores gastos se fariam com outras, si se quizesse evitar estas, porque seria preciso uma escolta para trazer o dinheiro, e sempre se teria de mandar outros empregados ou pessoas para tratar dos negocios da Barra.

« Aluguel de casas para agasalho de colonos novos é cousa de lei, além de ser de primeira intuição. O governo é obrigado a agasalhar e accommodar os imigrantes que forem chegando. Não tendo, nem sendo possível ter alojamentos effectivos para milhares de pessoas que chegavam, quasi sem ser esperadas, alugava-se tudo que se encontrava, porque não se havia de deixar na rua os imigrantes. E entretanto glosam-se despesas desta ordem !

« Na verdade não sei o que pensa, que idéa faz de colonias e colonisação a repartição fiscal, pronunciando-se de-ta fórma!

« Os colonos, ao chegarem, sem meios de especie alguma, mal podendo obter os de subsistencia, não podiam comprar, nem mesmo fazer caixões para os cadaveres, porque nas localidades em que se achavam, em pleno matto, ainda quasi sem caminhos, recursos não tinham para attender a esta necessidade, e pois era forçoso dar-lhes os caixões e bem assim transportar os cadaveres, que eram de criaturas humanas, para os jazigos sagrados que se achavam a grandes distancias. Não havia, pois, meio de deixar de fazer o que fiz, salva a hypothese ou de serem inhumados os cadaveres dentro das mattas, o que não se compadrece com os principios religiosos nossos e delles, ou de deixal-os insepultos, o que é contrario ás leis da hygiene e da humanidade.

« Os serviços com policiaestambem é obrigatorio: comprehende-se facilmente que em uma tão grande massa de homens heterogeneos, pertencentes a quatro ou cinco nacionalidades diversas, sem conhecimento das leis, nem dos costumes do paiz, não era, nem é ainda possível prescindir de alguns agentes da força publica para conter as desordens, para prender, para garantir interesses sagrados, como sejam a vida e a propriedade de grande numero de pessoas residentes nas ditas colonias. E, pois, nas occasiões necessarias lançava-se mão de homens conhecidos e escolhidos, os quaes se encarregavam desse serviço, recebendo um salario ou diaria quando occupados.

« Na colonia *Blumenau* existe ha muitos annos despesa identica, e assim admira que se repare em semelhante despesa na do *Itajahy* que, mais do que nenhuma outra, se achava em condições anormaes pela enorme agglomeração de imigrantes, nunca vista até então em nenhuma colonia do Estado.

« A condução de bagagens se fazia em folha ou recibo especial, mas muitas vezes succedia lançar-se na folha geral, quando eram duas ou tres familias que chegavam á séde da colonia ou sahiram della para qualquer districto. Naquelle multiplicidade de serviços diversos e novos não era possível haver a regularidade exigida nos regulamentos

fiscaes para repartições de fazenda. Os serviços nas colonias são por sua natureza diversos, multiplos, imprevisos; tudo se resente de uma tal irregularidade ou atropello, especialmente os da colonia a que me refiro, que se podia então considerar em estado de reorganização: assim, pois, não parece justa a glosa feita em semelhante despesa. Quanto á do culto é a que eu achei, autorizada de ha muito pela presidencia da provincia e por meu antecessor que elevou este auxilio mais que indispensavel de 100\$ a 180\$ annualmente, que não é exagerado; sendo para notar que só muito mais tarde pude entrar no conhecimento do augmento por ordem de meu antecessor: até então julgava-o autorizado pela presidencia da provincia, visto ter encontrado tal despesa nas anteriores folhas de pagamentos e haver-me assegurado o guarda-livros que era despesa autorizada e antiga, e nem me era possível conhecer a inexactidão da asseveração, porque a urgencia de outros serviços mais graves não dava logar a isso. Julgo, pois, que taes glosas são filhas de uma severidade e zelo exagerados, e de nenhum conhecimento que se tinha de que fosse administração e direcção de colonias, que como a do *Itajahy*, estava em circumstancias anormaes, recommendando o governo imperial necessariamente que os imigrantes fossem bem recebidos, bem tratados e que nada lhes faltasse e não houvessem reclamações. Doc. n. 2. »

Documento n. 5, letra E.

« A despesa com o fiscal, além de encontral-a já ha muito tempo nas folhas de pagamento, é despesa necessaria e autorizada pela presidencia da provincia. Como attender e resolver innumeradas questões que diariamente se apresentavam na colonia sobre danos do plantações e destruição de cereaes, causados por animaes vaccum, cavallar e muar; limpeza de ruas da séde, obstrucção de vallas e bocieiros da mesma, tendo a entrada, agasalho, alimentação e collocação de imigrantes novos, que chegavam mensalmente ás centenas e até aos milhares? »

Documento n. 5, letra F.

« Os medicamentos glosados foram fornecidos antes de minha chegada á colonia, sendo que meu antecessor me declarou haverem elles sido recebidos. Não era admissivel, nem possível que, no primeiro pagamento, que eu faria, pudesse glosar semelhante despesa, que era anterior á minha gestão, nem que pudesse della duvidar. Paguei mediante a apresentação de uma nota do Dr. Otto Rutenberg, medico da colonia, e asseveração do meu antecessor, da entrada dos medicamentos, e veracidade da nota. Seria irregular o pagamento, mas creio que não poderá ser validamente contestado, porque, quando eu cheguei á colonia, apesar de não haver pharmacia, e ser enorme a entrada dos imigrantes, eram elles medicados e forneciam-se-lhes as competentes drogas. Parece, pois, que semelhante glosa é insubsistente. »

Documento n. 5, letra G.

« Está respondida a presente glosa com o que disse a respeito da outra igual, feita no documento de despesa n. 2, letra G. »

Documento n. 5, letra H.

• Não é possível que ao certo eu me recorde dos nomes e do numero de pessoas de cada familia de colono, sobretudo, quando a de que se trata entrou ha dous annos e meio para a colonia, e nem eu lá estou para consultar o archivo e listas de entrada. Entretanto pelas verbas de pagamento quasi que se pôde assegurar que tres dos colonos eram solteiros e lhes competia a cada um 38\$ para casa, 10\$ para derrubadas, 5\$ para sementes, 20\$ de auxilio gratuito, 6\$ para 10 dias de alimentação e 10\$ que então se costumava dar para transporte do barracão provisório para o respectivo lote, visto serem grandes as distancias. Dão estas quantias uma somma que representa a que foi glosada. Quanto a Eugenio Loiseul, desse me recorde perfeitamente, porque foi para a colonia comigo na mesma occasião. Era casado e sem filhos: competia-lhe mais, além do que receberam os outros, 20\$ de auxilio gratuito e 6\$ para dez dias de alimentação para sua mulher, o que prefaz a quantia de 122\$. Um dos solteiros entretanto figura com 70\$, devendo ser 86\$.

• Não me é possível dar ao certo a razão desta differença; creio, porém, que teria elle recebido em qualquer folha anterior, cousa que se fazia então por excepção (dar-se auxilios por partes) e que depois tornou-se regra. Em todo o caso sendo a differença para menos, é por demais inexplicavel o motivo da glosa, que é inteiramente desarrazoada e até illegal.

MEZ DE FEVEREIRO.

Documento n. 1.

• Sobre a presente glosa reporto-me ao que disse em relação a do documento de despesa sob n. 1 do mez de Janeiro, por cousa identica.

Documento n. 2, letra C.

• Em relação a esta glosa tenho a dizer o seguinte: Sendo estylo já muito antigo na colonia Itajahy fazer pagamentos de serviços de *jornaes* aos respectivos feitores de turmas, assignando estes os competentes recibos e levando elles as quantias respectivas para elles proprios fazerem os pagamentos aos trabalhadores, depois do pagamento do mez de Janeiro, ao qual não me pude excusar por saber de semelhante estylo só na hora quando não era possível outra cousa fazer, deliberei que estes mesmos pagamentos, que eram feitos por intermedio dos feitores, passassem a ser feitos na propria casa da direcção, na qual então se faziam todos os outros. E assim principiei pelo do mez de Fevereiro, segundo que se dava depois de minha chegada a colonia.

• Nesse presupposto entregava as quantias indicadas nas diversas notas apresentadas pelos feitores, ao inspector geral das estradas, Paulo Scherarzer, o qual fazia os pagamentos dentro da sala, em que se pagavam todas as despesas da colonia, auxiliado por outro empregado, que assistia e ao mesmo tempo fiscalisava.

• Como era de estylo e pratica na colonia se fazia todos os mezes, por intermedio dos feitores—o pagamento de serviços de *jornaes*, que ora o que só dava aos immigrants recém-chegados, ainda não localizados e sem prazos. Quando elles sahiam desses cahos, occasionado pelas continuadas remessas de

colonos, que eram recebidos sem que fossem previamente feitos os necessarios preparativos, não havendo sequer lotes medidos, e que elles iam-se dirigindo para os galpões provisórios dos districtos que escolhiam e onde definitivamente tinham de ficar e receber lotes, então tornava-se o serviço mais regular, e cada feitor podia organizar sua folha, conforme as prescripções da lei. Antes porém não era isso possível, porque os immigrants iam-se collocando onde havia accomodações e trabalhavam na construcção das estradas que lhes ficavam mais proximas, e os feitores, além de sua turma ordinaria de trabalhadores, iam recebendo e dando serviços de *jornaes* aos que chegavam constantemente, que ficaram aggregados.

• Entretanto na occasião do pagamento o dito inspector das estradas, ou outro empregado que o auxiliava, ás vezes ambos, iam organizando, mesmo durante o pagamento, listas mais ou menos regulares, que se baseavam nas notas mais ou menos exactas, apresentadas pelos feitores, e que os colonos iam assignando, á medida que recebiam. Listas ou folhas que eu mandava fazer por excesso de cautela e que não pensava me fossem exigidas, visto como os mesmos pagamentos nos mezes anteriores eram feitos por este mesmo systema, isso quando o serviço podia ser feito com muito maior regularidade, porque eram insignificantes as entradas de colonos, o que não se deu durante minha gestão, que foi onerada mais do que qualquer outra, tendo entrado, como já disse, no período de 12 a 15 mezes, mais de cinco mil immigrants! Estas férias pois, cheias de irregularidades, mas contendo os nomes dos jornaleiros, as quantias recebidas por elles e suas assignaturas, junto-as hoje, visto se me exigir, e por me parecer que é documento valioso, não só porque representa a realidade e verdade do que se fazia, como porque não havia então possibilidade, visto o estado das cousas, de obter outras melhores.

• E bons ou máos, nenhum dos meus antecessores que fizeram pagamentos por este systema, sem qu'houvesse uma razão de força maior, que se deu comigo, que me achava sob a pressão de milhares de immigrants novos, que chegavam diariamente, nada achando preparado para recebê-los, estabelecendo por isso a desordem e a desorganização na colonia, nenhum dos meus antecessores, repito, cujas pégadas sobre escripturação eu não podia deixar de seguir immediatamente á minha chegada na colonia, tem documentos identicos para despesas iguaes. Os pagamentos foram feitos por elles, mas não obtiveram, nem têm féria alguma, apenas as assignaturas ou quitações dos feitores. E quando eu mandava que se fizesse assignar os recibos pelos proprios colonos, no meio da confusão em que eram então feitos os pagamentos, longe estava de suppôr que a Thesouraria de Fazenda me viria hoje exigir semelhantes documentos, quando, tendo ella em seu poder contas das colonias Itajahy e Principe D. Pedro e outras de 12 e 14 annos passados, nenhuma observação tinha feito sobre irregularidades de documentos identicos, cousa facilissima e que teria evitado a continuação e reproducção das mesmas irregularidades, e portanto as difficuldades e demasias de zelo e severidades, que se estão dando comigo e de certo se darão com os outros directores de colonias.

• O Dr. Luiz Betim Paes Leme, por exemplo, de cuja probidade ninguém pôde com siseudez du-

vidar, que prestou os melhores e mais relevantes serviços ás colonias de que me occupo, e que se empregava exclusivamente na exploração e construção de estradas e outros serviços de primeira necessidade deixando toda a escripturação a cargo do guarda-livros que a fazia, conforme a tinham feito os anteriores directores, sem reparo ou impugnação do fisco, que poderá responder hoje sobre irregularidades identicas, quando agora se lhe tomarem suas contas ?

« Certamente dirá : « Fiz o que achei feito, deixei isso ao guarda-livros, responsavel pela escripturação, porque eu não tinha tempo de occupar-me com ella, e depois fiz 15 ou 16 remessas de contas relativas a quatro annos de gestão, sem que a Repartição Fiscal me fizesse a minima advertencia sobre a irregularidade dos documentos de despesa que apresentei. » Haverá razão justa para oppôr a isso ? Não tinha a Thesouraria de Fazenda em tão longo lapso de tempo—uma occasião opportuna para advertil-o ou avisal-o do caminho errado que levava ? E si isso tivesse feito succederia o que está succedendo comigo actual-mente ?

« E o Dr. Blumenau, cuja honestidade e honradez são notorias, que exerce o cargo de director da colonia ha 25 annos, que não pôde deixar de ter em suas contas muitas das irregularidades que a Thesouraria de Fazenda encontra nas minhas, o que dirá, como poderá justificar cousas tão antigas, si durante tão grande lapso de tempo nunca se lhe advertiu ou preveniu de que os documentos de despesa deviam ser confeccionados desta ou daquella maneira ? Só mais tarde poderemos saber disso, visto não ter querido o actual Sr. inspector da Thesouraria referida acceder ao justo pedido que por diversas vezes lhe fiz de « tomar as minhas contas conjuntamente com as de meu antecessor, as quaes por lei deviam preceder as minhas e as do Dr. Blumenau. » S. S. que não parece guardar para comigo a devida imparcialidade, quiz que eu, o último dos directores, nomeados para as colonias Itajubá e Principe D. Pedro, fosse o primeiro a prestar contas, servindo de bode espiatório, e o trabalho que devia pesar sobre meus antecessores, carregou-o sobre mim, obrigando-me a explicar e justificar tudo que fiz, porque achei feito antes de mim, sem poder cousa alguma alterar, porque o meu tempo era insufficiente para cuidar de escripturação, sob pena de não receber, ou não agasalhar, ou não transportar, ou não distribuir lotes, ou não tratar de meios de subsistencia dos immigrants recém-chegados. »

(Suspendendo a leitura.)

Na realidade, senhores, é para notar-se que a Thesouraria de Fazenda, tendo recebido durante 14 ou 15 annos documentos iguaes aos que apresentou o Dr. Pitanga, nunca os impugnasse aos seus antecessores, e sómente exigisse com formalidades e minudencias nunca reclamadas do mesmo Dr. Pitanga a exhibição de outros.

Como exigir recibos de cada uma das despesas minimas, que se fazem com o estabelecimento de colonos ? Quem conhece a natureza desse serviço pôde julgar com verdadeira sciencia de causa.

E' certo que os empregados da Thesouraria de Fazenda cumpriram seu dever, cingindo-se aos regulamentos e ordens em vigor.

Mas neste caso não está o tribunal do Thesouro, que julga debaixo de outro ponto de vista. Esta é a questão.

Dizer-se simplesmente:—« O Thesouro mandou que um individuo julgado responsavel por 133:000\$ obtivesse sua quitação mediante o pagamento de cento e poucos mil réis, » é cousa que provoca curiosidade e attenção, mas, explicado o facto, vê-se que é natural.

Não houve aicance, houve rejeição de documentos menos conformes ás disposições fiscaes ; mas posteriormente esses documentos foram aceitos pela autoridade competente, que é o tribunal do Thesouro.

O SR. BARÃO DA LAGUNA:—Não censurei o tribunal do Thesouro.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Si não havia pensamento de censurar ao tribunal, a que veio a exigencia do nobre senador pelo Paraná ?

O SR. CORREIA:—Quero vêr de que lado está a razão ; as decisões são as mais oppostas em uma somma consideravel.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Estou explicando o facto ; ambas as repartições procederam dentro da esphera de suas attribuições ; ambas tiveram razão no acto que praticaram, uma julgando o director da colonia responsavel pela quantia de 133:000\$, e a outra julgando-o responsavel pela de cento e tantos mil réis.

O SR. CORREIA:—185000.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Peço licença para continuar a lêr (lê) :

« Tudo isto manda a boa razão e a justiça que pese sobre quem primeiro fez ; mas não convinha ao estado das cousas de então ; era preciso que recalisasse sobre mim a responsabilidade de tudo que se fez ha 15 ou 16 annos antes de mim para se produzir impressão e pressão sobre a autoridade superior que—única—me sustentava contra a crua guerra que me moviam seus subordinados e outros funcionarios da provincia, e por isso não se attendeu ao meu pedido da tomada das contas das tres administrações mencionadas, conjuntamente, ou por trimestres successivos, porque isso diminuiria ou attenuaria o effeito que as glosas deviam produzir, sendo feitas só em minhas contas ! O publico não sabe que as gestões que me precederam e as das outras colonias inda não estão tomadas ; pensa até pelo contrario que já é isso serviço feito, porque vê chegar-se a mim, e então o effeito é maior, é immenso, como succede ! Isto não succederia si as notabilissimas glosas fossem feitas nas tres gestões conjunta ou successivamente. O effeito era diverso, era insignificante, o que contrariaria o plano que se teve em vista e se executou fielmente. Como quer que seja, os factos deram-se, como venho de explicar-os ; os pagamentos fil-os pelo modo supra indicado. Outros documentos não tenho, nem é possivel agora obter, e, pois, apresento os que tenho, que os julgo muito valiosos para serem tomados na consideração que merecerem. »

Documento n. 2, letra D.

« Já expliquei em outro logar o modo por que são feitas taes despesas. Em uma colonia onde se

construía effectiva e simultaneamente mais de 40 estradas, havendo centenaes de boeiros e pontilhões e differentes pontes, não sei como pudesse merecer reparo que se fizesse despesa aqui com a construção ou conservação de um pedaço de estrada, allí com boeiros, pontes ou pontilhões. Tem o director da colonia a faculdade de fazer taes serviços, e os fez. São, portanto, infundadas, injustas semelhantes glosas. Assim também o que diz respeito ás serragens, materiaes e ferramentas. Encomendava-se por dezenas, e ás vezes por centenas, a factura de brocas, alavancas, marros, martellos, etc., para quebramento de pedra: são despesas necessarias e legaes. Não sei a que se reduziria a administração de uma colonia, si a respectiva direcção não pudesse fazer cousas destas e tivesse de solicitar autorização para tudo. Além de ficar o director reduzido ao papel de um mero feitor, os serviços seriam irrealizaveis, visto sua enormidade e o grande numero de immigrants aos quaes se tinha—urgentemente—de dar trabalho. Era preciso fazer o bom andamento dos negocios da colonia o o bem-estar dos colonos o exigia, tinha o direito de fazer, fiz. Agora glosam-se as despesas feitas, tirando-se toda a antinomia da direcção da colonia. Será isso legal, e terá esse direito a Thesouraria de Fazenda? Não sei; creio que não, e que ha injustiça na glosa. O que diz respeito a serviços de carpinteiro e pedreiro já respondi e explicarei, e ao que disse me reporto. Ferragens e ferramentas para colonos trabalharem é despesa legal, que mais tarde se tomou em recibos separados e escriptaes.

• Devo, entretanto, notar que na verba glosada não ha ferramentas para colonos, sim para serviço de estradas, que se distribuia tão sómente aos que trabalhavam em serviços que as exigiam. Eram: picaretas, brocas e alavancas. O facto de não ser a despesa justificada com recibo especial não me parece sufficiente para provar que a despesa não fosse feita, e que, portanto, devesse ser glosada. »

Documento n. 2, letra G.

• A despesa com serviços de carroças está já explicada, e por desnecessario e economia de tempo deixo de reproduzir o que disse, ao que me reporto. »

Documento n. 3, letra B.

• Já está também explicada a razão dessa divergencia. Falta na sêria a declaração—á rogo—antes da assignatura.

• É facil de comprehender que escapasse, em pagamentos tão grandes, feitos a um tão grande numero de pessoas, uma tal declaração, que aliás era da exclusiva competencia e obrigação do guardalivros. »

Documento n. 6, letra D.

• Quando cheguei á colonia não havia hospital, nem enfermaria, e os colonos doentes eram tratados nos hotéis e casas de pasto. Pedi a S. Ex. o Sr. ministro da agricultura autorização para comprar casa para hospital e montal-o, bem como pharmacia; o que elle me concedeu, como se verifica do *documento sob n. 2*. Assim pois ao proprio vendedor da casa, que foi comprada para hospital, comprei também algum material, que elle tinha. taes como: camas, armarios, cadeiras,

bancos e objectos de cozinha; e assim fica explicada a despesa glosada a que me refiro. Não me é possível hoje saber e poder dizer para que obras estão comprados, e a que se refere a glosa que respondo.

• Segundo até creio, a compra foi feita por meu antecessor e o pagamento se deu pouco mais de um mez depois de minha chegada á colonia. Mas construia-se então a igreja catholica, casa de direcção, duas ditas para escolas e faziam muitos e grandes reparos no predio comprado para o hospital. Os materiaes comprava-se conjunctamente para as obras da colonia que tinham verba de despesa autorizada.

• Não sei pois em que possa influir—para merecer ser glosada a despesa alludida—a declaração de ser o material para esta ou para aquella obra, e por isso não vejo justiça nem procedencia na glosa. Quanto á glosa na despesa feita com tratamento a colonos doentes, não comprehendo como possa ter sido ella feita, salvo a hypothese de entender-se que os doentes não deviam ser tratados; o que não me parece nem ao menos racional. O fornecimento de taboado está no mesmo caso do—de outros materiaes. Havia varias obras em andamento, nas quaes se emprega taboado; e pois a despesa está justificada.—Sobre a glosa da despesa com expediente, fica já respondida, e pois ao que então disse me reporto.—Para sêde da colonia e da sêde para outros logares se conduzia muita cousa, como: medicamentos, bagagens de colonos, ferragens para pontes e pontilhões, ferramentas para as obras e para os colonos, materiaes, etc. e por isso não vejo razão que justifique a glosa com semelhante despesa.—A que se fazia com o culto e enterros já fica explicada, bem como a de—marceneiro.—que era muito frequente, havendo, como havia, na colonia tantas obras em andamento e reparos de outras que exigiam—serviço de marceneiro. Parece, pois, que são insustentaveis as glosas feitas a semelhante respeito. »

Documento n. 6, letra E.

• A despesa feita com a gratificação do fiscal já fica explicada, pelo que deixo de sobre ella dizer alguma cousa, referindo-me ao que já fica dito. »

Documento n. 6, letra F.

• A' minha chegada na colonia não havia pharmacia, mas existiam doentes que tomavam medicamentos; e por isso era para elles que se os comprava. Os negociantes vendiam allí muitas drogas, taes como: oleo de ricino, sal inglez, cromor de tartaro, magnesia, Le Roy e outros. E, assim, comprava-se a elles os que se ia precisando, emquanto não se montava a pharmacia. Não havia então pedidos, porque não havia botica, e o estado da colonia era normal.

• Podia-se dizer que ella estava desorganizada, á vista do grande numero de colonos novos que já tinha e dos que quasi diariamente entravam. Assim, comprava-se os medicamentos que se encontrava por lá, e o medico fornecia os que tinha.

• Este estado de cousas, porém, só durou, emquanto não se organizou a pharmacia, á excepção de uma ou outra droga que faltava na occasião e era urgente dar. Não parece, portanto, procedente semelhante glosa, sobretudo si se attender ao estado da colonia e á urgencia da despesa, que era por sua natureza inadiavel. »

Documento n. 6, letra G.

« Já respondi a glosas idênticas e, portanto, reporto-me ao que disse sobre ellas. »

Documento n. 7.

« A presente despesa foi feita no logar denominado—Barra do Rio—, onde existem os ranchos de recepção de immigrants. Nesse logar estão sempre a chegar colonos novos. A's vezes vêm grandes porções, ás vezes pequenas, e até uma ou outra família e até um simples colono. Na occasião, pois, da chegada do padre catholico veio tambem uma immigrant, que recebeu comedia e transporte. Não sei, pois, porque se glosou semelhante despesa. Si o padre acabava de chegar, como era possível que já recebesse cavaladuras? O fornecedor ou encarregado da alimentação dos immigrants no dito logar, em vez de dizer—na respectiva conta—uma immigrant—disse «uma mulher!». Mas uma mulher que ia para os ranchos dos colonos e recebia condução para a colonia devia trazer a idéa de quem fez—tal glosa—e qualidade dessa mulher, que era immigrant. Ao menos, assim me parece, tanto mais quanto os transportes desse logar para a séde da colonia, e em taes vehiculos, só se dava a colonos. Eis a explicação do facto. »

Documento n. 8.

« Sei que não é despesa autorizada a porcentagem por condução de dinheiros, apesar de ser isso de estylo tanto na colonia de Itajahy, como na Blumenau; e dizer a boa razão que é justo pagar a quem trabalha e arrisca sua vida em serviços taes. Julgo que nas contas das duas ditas colonias se não de encontrar—muitas vezes repetidas despesas taes. Entretanto, a despesa de que se trata a fiz por autorização verbal do então presidente desta provincia o Exm. Sr. Dr. João Capistrano Bandeira de Mello Filho, que se acha ausente, mas a quem já a respeito escrevi. Não sei si S. Ex. disse hoje se lembrará, entretanto aqui existem o Exm. Sr. Dr. Joaquim da Silva Ramalho, hoje 1.º vice-presidente da provincia, que foi testemunha da dita ordem e assistiu a se me dar a precisa autorização para o pagamento, e o Sr. Joaquim Domingos da Natividade, que levou o dinheiro e me passou o recibo da porcentagem que me mandaram dar-lhe. E' elle actualmente contador da Thesouraria de Fazenda Provincial, e residente nesta cidade. Tanto um como outro destes distinctos e qualificados cidadãos podem attestar a veracidade do que digo. Espero além disso poder ainda apresentar a declaração ou confirmação da ordem verbal do dito presidente, a quem, como disse, já me dirigi a tal respeito. E' esta a explicação verdadeira do facto em questão, e outra justificação não tenho para meu acto. »

Documento n. 2, letras B—I.

« Erro de calculo no pagamento do colono Eustachio Itedele. Me parece que ha na glosa apontada antes engano no escrever um algarismo por outro, do que erro de calculo; e o engano é tão palpavel que logo salta aos olhos e transparece a verdade. E' possível que haja ainda quem multiplique oito vezes quatro e encontre — quarenta? Não se vê que é muito mais natural que fosse antes engano quanto ao numero de dias de serviço, que

devem ser dez e que o guarda-livros pôz—oito, do que erro de calculo? Admittido mesmo o erro de calculo, que visivelmente não é, seria justo glosar-se enganos taes em pagamentos mensaes de mais de dons mil trabalhadores, e pagamentos feitos em colonias, debaixo de desordens, atropelladamente, e a homens quasi desconhecidos e estrangeiros? E' isso na verdade um rigor exagerado. Entretanto, nas repartições de fazenda, onde os pagamentos são feitos debaixo de toda calma e com um batalhão de auxiliares, pôde haver enganos, e elles dão-se effectivamente, tanto que esses empregados recebem quantias—para quebras! Mas em uma colonia a cousa muda de figura; não pôde haver, nem se admittit engano algum. Espada nelle. Julgo ter demonstrado que não ha aqui erro de calculo, mas apenas engano na escripturação do algarismo 8,—quando devêra dizer-se—dez. Ao menos aceite-se esta minha explicação, como corrigenda ou errata. Outra justificação não posso dar. »

Documento n. 5, letra D.

« Não me é possível recordar-me a quantos colonos se distribuiu as ferramentas agrarias, agora glosadas. Entretanto, á vista da folha em que está lançada a despesa, onde figuram oito immigrants novos e do signatario do recibo, que é ferreiro, calculo e julgo, sem que o possa asseverar com segurança, que por esses immigrants foram distribuidas taes ferramentas, sendo provavel que algumas ficassem em deposito e mais tarde ou em outra occasião se desse a outros, cousa que ás vezes succedia, sobretudo nos primeiros tempos de minha gestão, em que tudo era desorganização. Devo, porém, dizer que as ferramentas fabricadas na colonia eram mais caras, do que as vindas de fóra, si bem que muito melhores. E', porém, objecto de glosa a despesa feita com ferramentas agrarias? Porventura falta de declaração de numero de pessoas e de seus respectivos nomes é motivo sufficiente para invalidar a despesa feita? »

Documento n. 7, letra D.

« Sobre glosa idêntica já respondi em outro logar. Acrescentarei ainda: havia sempre objectos a transportar da cidade do Itajahy para a colonia e da séde desta para as linhas, como fossem: medicamentos, ferragens, bagagens, etc. E, pois, não vejo razão para a glosa que agora se faz. Já respondi tambem sobre glosas feitas em serviços de torneiros e marceneiros e para justificação basta saber-se que nos edificios publicos da colonia ha muita porta, janella e balaustres,—trabalhos esses de marceneiro e torneiro. Sobre a despesa feita com concertos no predio comprado para o hospital, cuja despesa foi glosada, quasi que se dispensava explicação; mas entretanto direi: acabava-se de comprar um predio de um particular para montar uma enfermaria, que, além de ter partes astragadas, que demandavam concertos, necessitava de algumas alterações das accomodações e outras novas. Foi o que se fez: tirou-se aqui uma divisão, fez-se alli outra, acolá levantou-se uma enfermaria, aqui uma latrina, etc. Isto custa dinheiro. Eis o facto. Tambem foram glosadas diversas despesas com pequenas e innumeradas que era costume fazer e pagar, e no fim do mez lan-

cava-se em conta ao encarregado dellas, signatario do recibo.

• Assim, chegaram colonos novos; a casa da recepção da séde estava completamente occupada por outros, pedia-se emprestada, ou alugava-se a casa pertencente á Sociedade do Tiro e para lá iam duzentos immigrants; isto obrigava a se comprar 50, 100 e mais esteiras; quatro, seis, oito vasilhas para agua; quatro, seis e mais duzias de velas, e mais um café, acompanhado de um pão, que a hoteleiro mais proximo se encarregava de fornecer a cada colono para aquella noite da chegada, e muitas outras cousas que não é possível recordar, nem mesmo necessario mencionar. Era toda sorte de despesa miuda e urgente que se fazia. Vinha o banqueiro e queria uma taboa, ou seis pregos grandes espezias, ou um pouco de tinta de oleo; mandava-se dar e tomava-se nota da despesa. Outras vezes era o colono—A—que tinha concertado um buraco na estrada—B—, posto duas carroças de barro, arcia ou pedra na cabeceira ou pegão da ponte—C—e assim muitissimas e diversas outras cousas.

• Não havia tempo, nem era possível obter de todos—gente que não sabe escrever— ora na séde da colonia, ora em viagem. Pagava-se e tomava-se a competente nota, e no fim de cada mez a pessoa a quem se incumbia desses diversos pagamentos e serviços fazia um só recibo. Tanto quanto me recordo era esse o facto: poderá ser irregular, mas foi verdadeiro. Quanto a despesas de culto e expediente, já estão explicadas em diversos outros logares.

Documento n. 7, letra E.

• Já dei explicações sobre glosas identicas, feitas com gratificação a um fiscal.

Documento n. 7, letra F.

• Reporto-me ao que já disse anteriormente sobre glosas identicas.

Documento n. 7, letra G.

• Já expliquei os serviços de carroças, a proposito de glosas que lhes foram feitas.

Documento n. 7, letra J.

• Auxilio a colonos indigentes e tratamento a colonos doentes. O Sr. empregado que tomou estas contas pensa que não se deve dar auxilio a colonos indigentes porque considera que—taes—são todos elles. Labora em manifesto engano. Não se pôde, nem se deve considerar—indigente no sentido em que foi esta palavra tomada pelo dito empregado—os immigrants que são homens de trabalho com o qual ganham o seu pão. Elles não recorrem á caridade publica, como os indigentes. É caso muito differente. Aquelles a quem sempre auxiliei, a titulo de indigentes, eram immigrants que por incidentes ficaram inhihibidos de trabalhar para ganhar os meios de subsistencia. Assim, chegava uma familia composta de marido, mulhere e quatro filhos menores.

• Antes de haverem concluido, ou mesmo principiado sua casa, e preparado seu terreno, cahia doente o marido e morria. Ficava a viuva com quatro filhos sem casa e sem meios de ganhar a subsistencia para si e para elles. Outras vezes era um pobre colono que perdera casa, plantações o tudo

quanto possuia, que lhe havia sido arrebatado pela inundação ou pelo incendio. Finalmente, um outro colono que passara longo tempo no fundo de um leito, tolhido pela cruel enfermidade—do necessario trabalho; quando se restabelecia não encontrava nas roças que plantára sinão a herva damminha e o matto! Não tinha remedio sinão pedir um auxilio para poder viver enquanto se faziam por meio de novo trabalho as perdas plantações.

• Ainda um outro que ficava—com o lucro de longa enfermidade—com um aleijão ou outro qualquer defeito que o impossibilitava de trabalhar! A estes eu auxiliava sob a epigrapho—indigentes. Quanto ao pagamento de colonos doentes, se vê pela quantia e nome do signatario que nessa época ainda não funcionava o hospital; ou então eram tratamentos prestados anteriormente e que só então se apresentavam a pagamento.

• O hoteleiro recebia em sua casa o colono doente e o tratava, levando tanto pela dieta, cama e serviço de enfermeiro. Presumo que o Sr. empregado que tomou estas contas não sabia disto; si o soubesse, talvez não glosasse cousas taes; mas por não se querer perguntar o que se não sabe muitas vezes se commettem injustiças, porque é incontestavelmente injustiça não querer que se trate de quem está doente e tem direito a tratamento medico, dietas, medicamentos. Além de pagamentos como este—que representam hospital, porque hospital não havia, ou não estava ainda montado,—ha nas folhas outra verba de despesa—auxilios a colonos doentes nos lotes, tambem glosada.

• Diz o empregado tomador das contas: «Vá o colono para o hospital.» Não é assim. A's vezes a enferma é uma moça solteira e honesta, que exige os cuidados de sua mãe; como separal-as? Si vão ambas para o hospital, onera-se este com o sustento de mais uma pessoa que não é doente; si não é recebida a mãe, fica a filha privada de cuidados de que não pôde prescindir. Si, porém, se recebe mãe e filha, quem cuida dos outros filhos que ficam em casa? O pai? E quem trabalhará para lhes dar o pão? Quem cuidará da roça? E os arranjos domesticos quem os fará? Outras vezes é filho, o pai mesmo, que tem um incommodo ligeiro, mas que o impossibilita de trabalhar e exige tratamento e despesa; por exemplo:—um golpe de machado no pé ou na mão, um páo que ao cahir feriu-o ainda que de leve a um delfes. O que fazia eu? Dava um pequeno auxilio pecuniario para ser feito em casa o necessario tratamento.

• Era isto mais justo e mais economico, porque poupava a condução do doente para o hospital, que era carissima na colonia, e não se gastava com esse auxilio tanto quanto se gastaria, si o doente fosse recebido no hospital e lá tratado. A palavra—auxilio—o está demonstrando. Não é o tratamento completo que se dá; é um adjutorio. Só desconhecendo considerações taes se poderia glosar despesas como esta. Na qualidade de provedor da Santa Casa da Misericórdia desta cidade fiz muitas cousas iguaes. Auxiliava o doente que por motivos identicos não podia, ou tinha repugnancia de recolher-se ao hospital. Pois seria humanidade, caridade, deixar de auxiliar uma pobre senhora, que se achava no leito da dôr, porque não queria recolher-se ao hospital, visto ter duas filhas solteiras consigo, as quaes não podia deixar, nem levar? Seria isto, repito, caridade e humanidade? Si ella quizesse recolher-se ao estabelecimento,

ficava elle pensionado com o sustento de mais duas pessoas que não podiam abandonar a sua mãe enferma, e ás quaes o hospital não podia, não devia negar o pão. Não é tão natural e sã a solução pelo auxilio? Si o Sr. empregado a quem me refiro tiver algum dia—um pouco de seu precioso tempo disponível—vá servir—ao menos por um mez—o lugar de mordomo do Hospital de Caridade, porque depois, tendo conhecimento de causa, por certo não commetterá—durezas—como a que commetteu glosando despesas semelhantes.

DESPESAS COM COLONOS NOVOS NO TRIMESTRE DE JANEIRO A MARÇO.

Documento n. 2, letra B.

• Reporto-me ao que disse sobre glosas identicas anteriormente feitas.

• E' despesa feita nos galpões de recepção da Barra do Rio com tratamento de colonos doentes. Si vem a despesa na folha, declarando-se simplesmente sua natureza, quantitativo, quitação, não serve, porque devia vir um documento separado ou especial; si vem assim, não serve, porque não está em ordem! Prêso por ter cão, prêso por não ter cão. Uma pequena despesa feita com tratamento de colonos doentes, quando se sabe as difficuldades do serviço, que estava, como já disse, desorganizado por causa das grandes entradas de imigrantes; exige-se, entretanto, recibo e conta sellada, até do homem do leite!

• Pois não se vê que é isso impossivel? •

Documento n. 3, letra D.

• São despesas feitas com recepção, sustento, tratamento e condução de colonos novos pela agencia official na Barra do Rio. Todo o serviço feito nesse lugar por funcionario independente, e não subordinado á direcção da colonia Itajahy era pago pelo cofre da colonia, que representava—quanto a isso—o papel de mau pagador. Contra semelhante systema representei immediatamente, visto como eu nem podia fiscalisar taes despesas, e minha reclamação foi mais tarde attendida, mandando o governo imperial que esses pagamentos fossem feitos pela Mesa de Rendas da cidade de Itajahy, com a qual, e creio que com a Thesouraria de Fazenda se entende o proprio agente official.

• Foram as que se glosou agora as primeiras que paguei, enada, além do que vai dito, acrescentarei a tal respeito, sinão que com esse documento glosado vieram outros que deviam tel-o acompanhado, e que demonstravam e justificavam as despesas parciaes. Deviam ter sido remetidos pelo guarda-livros, que tinha a seu cargo este serviço. Ha certamente ali uma falta, mas de outrem, e pela qual me parece que não devo ser responsabilizado. Só o que sei é que paguei, e o recibo prova-o. E por isto me parece de justiça que se me o leve em conta.

Documento n. 4.

Ferramentas agrarias fornecidas á colonos novos.

• Nos primeiros tempos, depois de minha chegada á colonia Itajahy, o preço das ferramentas agrarias regulava mais ou menos a 15\$ para cada cinco peças que se dava a um imigrante, que eram: machado e enxada de capinar, dita de cavar, pá e

foice. Vê-se facilmente da conta glosada que as ferramentas a que ella se refere foram distribuidas por 193 pessoas, havendo o engano de 1\$, para mais. Não sei, pois, porque é que se glosou esta despesa. Por este modo tudo se glosa. Despesas legaes glosa-se; despesas necessarias e imprescindiveis glosa-se. Glosa-se comedorias, transportes, ferramentas, construcção de estradas, picadas, pontes, boeiros, erros de calculo, e enganos de nome. Parece que seria mais acertado e justo que, em lugar de glosar despesas destas, se avisasse o responsavel de saber elle como é que se quer que sejam confeccionados os documentos de despesa, de modo a evitar-se as irregularidades actuaes e as glosas que me têm sido feitas que poderão ser qualificadas de tudo, menos de justas.

Documento n. 7.

• São despesas miudas, feitas com a recepção dos imigrantes ao chegarem á sede e ao sahirem para os galpões de fóra, taes como: pessoas para ajudarem a descarga das carroças e de alguma bagagem que ás vezes vinham nas lanchas, conduções desta casa de recepção da sede, ou do ponto de desembarque para os diversos pontos, onde eram postos os imigrantes, ao chegarem. pequenos transportes de bagagens desses diversos pontos onde elles se achavam para o ponto de embarque quando se retiravam. Eram despesas pequeninas, é certo, mas que avultavam por serem muitas, visto a grande quantidade de imigrantes.

• Do exposto vê-se que, si então, na propria occasião era difficil, hoje é impossivel fazer detalhadamente a enumeração destas despesas.

Documento n. 8.

• Tambem a proposito da presente glosa não é hoje possivel satisfazer a exigencia do Sr. empregado que tomou as minhas contas. Os colonos entravam e sahiam continuamente: era um movimento impossivel de descrever; constante, effectivo, desordenado. Todos os hotéis ou casas de pasto da colonia ficavam cheios de imigrantes; todos os dias chegavam e sahiam outros novos; e assim era uma irregularidade e confusão no serviço, que só muito mais tarde se pôde regularizar e levar a seus eixos. Hoje, pois, não se pôde satisfazer exigencias, que já então eram impossiveis. As assignaturas, por autorização, são feitas por uns colonos, a pedido de outros, que não podiam comparecer por motivo de molestia ou outro qualquer impedimento, e que mandavam pedir que se entregasse o que elles tinham de receber ás pessoas que traziam seus pedidos. Era uma cousa de razão, e por isso attendi, não exigindo, nem podendo exigir procuração, porque não é isso cousa possivel em colonias e para colonos, e quando o fosse, seria iniquidade obrigar-os a taes despesas, ou a outros sacrificios ou prejuizos que teriam, si fossem obrigados a comparecer, tendo impedimentos justos.

• No mez de Fevereiro não havia pharmacia na colonia, e sobre este ponto já dei em outro lugar as necessarias explicações.

• Já disse tambem como se compravam os materiaes para as obras e o modo de sua applicação. A cal comprava-se por encomenda, ou quando apparecia á venda, sempre em porções. Não era

por litros, mas por saccoes, e cada um destes custava 2\$500. Era depositada em um ponto, e d'ahi se ia tirando para as diversas obras, á medida e na quantidade que se precisava para cada uma dellas, não sendo possível saber-se quanto se gastou nesta ponte, naquella casa ou igreja.

Sr. presidente, me parece que o nobre senador pela provincia do Paraná já está convencido de que nenhuma razão leve na censura que pareceu irrogar ao tribunal do Thesouro.

Entretanto si S. Ex. deseja mais explicações, visto que a hora está dada, pedirei a V. Ex. que me continue com a palavra para o sabbado seguinte, afim de completar os esclarecimentos que tenho para apresentar ao nobre senador.

O SR. CORREIA:— O nobre ministro é que pôde julgar da conveniencia da apresentação dos documentos; eu não exigi este trabalho de S. Ex.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas si V. Ex. não está satisfeito, terei muito prazer em ministrar mais amplos esclarecimentos ao nobre senador, para o que já pedi ao Sr. presidente que me continue com a palavra no sabbado proximo.

O SR. CORREIA:— V. Ex. tem o direito de ficar com a palavra. Eu por ora não posso anticipar juizo nenhum sobre isto.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Si V. Ex. ainda não está satisfeito com os esclarecimentos que já dei poderei acrescentar novas informações.

Estou inteiramente á disposição de V. Ex.

Estranhou o nobre senador que o tribunal do Thesouro mandasse passar quitação por quantia tão consideravel e creio mesmo que qualificou o facto como unico na nossa historia financeira.

O nobre senador está enganado: ha innumerous exemplos de factos identicos, e entre elles citarei os seguintes:

Passou-se quitação a Antonio Candido Gomes da Silva do alcance em que incorrera, havendo falta de documentos originaes de despesa, como se verifica pela ordem do Thesouro de 14 de Março de 1876.

Note o Senado que na questão de que tratei não ha falta de documento, o que ha é simplesmente a apresentação de documentos não conformes ao regulamento fiscal.

O SR. CORREIA:— Seria preciso vir tambem esses papeis.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Passou-se quitação a Antonio Luiz Alexandre Ribeiro, almoxarife do Hospital Militar do Andarahy, em circumstancias semellhantes ás de Gomes da Silva, em 25 de Novembro de 1872.

E finalmente, de modo identico se tem procedido a respeito de muitos outros responsaveis da fazenda publica.

Como o nobre senador declara que não está satisfeito com os esclarecimentos que já dei...

O SR. CORREIA:— Que não posso ainda dar juizo.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— ... torno a rogar a V. Ex., si o regimento permittir, que me conceda a palavra no sabbado seguinte.

O SR. PRESIDENTE:— Por ora a discussão fica adiada. Quando o requerimento voltar de novo á

discussão, poderá o nobre ministro pedir de novo a palavra.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Peço ao Senado que me desculpe de haver lhe roubado inutilmente o tempo, mas era a isto obrigado pela deferencia que devo ao nobre senador pelo Paraná.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 9:

1.ª parte (até ás 2 1/2 horas).

Continuação da 2.ª discussão do art. 7.º do projecto de lei do orçamento de 1879—1880, relativo ás despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

2.ª parte (de 2 1/2 horas ou antes).

A mesma já designada (menos os requerimentos), a saber:

2.ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, do corrente anno:

N. 225, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato de 10 de Outubro de 1876, para limpeza e irrigação da cidade.

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas e outros.

2.ª discussão do parecer, cuja urgencia foi votada, sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

2.ª dita da proposição n. 152, determinando que os exames de preparatorios feitos no Lyceu da Bahia sejam aceitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.ª dita do projecto do Senado, do corrente anno, letra H, declarando que o favor concedido pela lei de 22 de Junho de 1866 é extensivo ás filhas dos officiaes do exercito e da armada fallecidos antes da promulgação da mesma lei.

1.ª dita do projecto do Senado, letra I, declarando que as pensões concedidas aos servidores do Estado, por serviços relevantes, não se suspendem, quaesquer que sejam os cargos que occupem.

2.ª dita da proposição da camara dos Srs. deputados, do corrente anno, n. 202, mandando que as disposições do decreto n. 1236 de 15 de Julho de 1866 se façam extensivas aos demais empregados da camara municipal.

1.ª dita do projecto do Senado letra J, declarando que são extensivas ás pessoas a quem pelas leis em vigor compete o montepio dos officiaes da armada, as disposições do decreto n. 2619 de 8 de Setembro de 1875.

2.ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, n. 268 do corrente anno, autorizando o governo a conceder ao bacharel Augusto José de Castro e Silva, chefe da directoria da agricultura do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, um anno de licença com seus vencimentos.

3.ª dita das proposições da mesma camara, do corrente anno:

Ns. 102 e 111, concedendo dispensa aos estudantes Francisco Cesar da Costa Mendes e Luiz Duarte Pereira Junior.

N. 236, concedendo privilegio a Carlos Agostinho de Laperrière, por 10 annos, para fabricar e vender no paiz soda e acido sulfurico.

2.ª discussão das proposições da mesma camara do corrente anno :

N. 248, concedendo dispensa ao estudante Gabriel Benedicto de Campos.

N. 226, clevando a 10 annos o prazo concedido a João José Fagundes de Rezende e Silva para encetar os trabalhos da lavra na área comprehendida pelos rios Cayapó, Maranhão e seus afluentes.

Discussão do parecer da commissão de constituição sobre a eleição a que se procedeu nas parochias de S. Miguel do Cajuri e Nossa Senhora da Conceição de Prados, provincia de Minas-Geraes.

2.ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados:

N. 522, de 1873, determinando que a legitimação por subseqüente matrimonio comprehende os filhos espuriós.

N. 154, do corrente anno, concedendo diversos favores á empresa que se organizar para o arrastamento do morro do Senado.

N. 160, do corrente anno, idem á empresa que levar a effeito o prolongamento da avenida Villa Isabel até a rua do Senador Euzebio.

N. 269, do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao desembargador Henrique Jorge Rabello.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

83.ª Sessão em 9 de Setembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE,
VICE-PRESIDENTE.

SUMMARIO. — **EXPEDIENTE.** — Quatro proposições da camara dos Srs. deputados, sendo uma sobre a introdução da herva mate nos principaes mercados dos Estados-Unidos e da Europa, outra sobre a pretensão do coronel Manoel Gaspar de Mello Menezes, a terceira sobre a não prescrição dos remanescentes dos premios não reclamados das loterias concedidas á Irmandade do Santissimo Sacramento da Antiga Sé desta côrte, e a quarta sobre o meio soldo da rtiuva do Brigadeiro reformado Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drumond. — Quatro pareceres do Senado, sendo dous da commissão de instrução publica sobre a matricula dos estudantes Pedro Velloso Rebello Junior e Antonio Moreira da Costa Rodrigues, e terceiro da commissão de marinha e guerra sobre a proposta do poder executivo fixando a força naval para o anno financeiro de 1880-1881 e o quarto da commissão de constituição sobre as actas da eleição para electores a que se procedeu em varias parochias de Minas. — Discurso pronunciado perante Sua Magestade o Imperador no dia 7 do corrente, anniversario da Independencia e do Imperio, pelo Sr. Junqueira. — Fallecimento do Sr. senador Frederico de Almeida e Albuquerque. Discursos do Sr. presidente e do Sr. Cruz Machado.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Visconde de Abaeté, Visconde de Netheroy, Junqueira, Barão da Laguna, Correia, Luiz Carlos, Chichorro, Barros Barreto, Leão Vellozo, Diniz, Antão, João Alfredo, Visconde do Rio Branco, Dantas, Paranaguá, Visconde de Marituba, Paes de Mendonça, Jaguaribe, Sinimbu, Affonso Celso, Nunes Gonçalves, Barão de Maroim,

V. V

Marquez do Herval, Mendes de Almeida, Leitão da Cunha e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uelôa Cavalcanti, Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifacio, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Jaguaray.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Quatro officios, de 5 e 6 do corrente mez, do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, remetendo as seguintes

Proposições.

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º O governo imperial fica autorizado a dispendar até á quantia de 40:000\$ com a introdução da herva mate nos principaes mercados dos Estados-Unidos e da Europa.

• Art. 2.º Essa introdução será feita por meio de annuncios avulsos e na imprensa dos jornaes mais acreditados, podendo ser encarregados das respectivas publicações os consulado: geraes do Brazil.

• Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 3 de Setembro de 1879. — *Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente. — *José Cesario de Faria Alvim*, 1.º secretario. — *M. Alves de Araujo*, 2.º secretario. • A' commissão de orçamento.

• A assembléa geral resolve:

• Artigo unico. Fica autorizado o governo a tomar conhecimento da petição do coronel Manoel Gaspar de Mello Menezes dirigida a esta camara e a mandar eliminar o debito em que elle figura como obrigado para com a fazenda publica, por motivo da fiança prestada pelo coronel Vicente Luiz de Freitas Barreto a favor de Antonio Manoel de Faro Leitão; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 6 de Setembro de 1879. — *Visconde de Prados*. — *José Cesario de Faria Alvim*. — *M. Alves de Araujo*, 2.º secretario. •

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º A prescrição de cinco annos a que se refere o art. 12 § 3.º da lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860, não comprehende o direito que em virtude da lei n. 33 de 16 de Setembro de 1834, tem a Irmandade do Santissimo Sacramento da Antiga Sé desta côrte aos remanescentes dos premios não reclamados das loterias concedidas á mesma Irmandade.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 5 de Setembro de 1879. — *Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente. — *José Cesario de Faria Alvim*, 1.º secretario. — *M. Alves de Araujo*, 2.º secretario. • A' commissão de fazenda.

* A assemblea geral resolve:

* Artigo unico. D. Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drumond, viuva do brigadeiro reformado do exercito Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drumond, tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que percebia seu marido quando foi reformado, segundo a tabella que entao vigorava; revogadas as disposicoes em contrario.

* Paço da camara dos deputados em 5 de Setembro de 1879.—*Luiz Felipe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*, 1.º secretario.—*M. Alves de Araújo*, 2.º secretario.

A' commissão de marinha e guerra.

Tendo comparecido mais o Sr. Cunha e Figueiredo, o Sr. Presidente abriu a sessao.

Leu-se a acta da sessao antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observacoes, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. Teixeira Junior e Silveira da Motta.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

Pareceres.

* A commissão de instrucção publica examinou a proposição n. 205 de 11 de Julho ultimo, enviada pela camara dos deputados, que autoriza o governo a mandar admitir Pedro Velloso Rebello Junior, alumno paisano da Escola de marinha, a fazer exame das materias da 1.ª cadeira do 2.º anno, para poder matricular-se no 3.º anno da referida Escola, suplicando-se, porém, previamente a exame de generalidade, como é de preceito do regulamento.

* O Senado tem deferido a pretensões identicas á de que se trata e, pois, conformando-se a commissão com os precedentes estabelecidos, é de parecer que seja discutida e approvada a referida proposição.

* Sala das commissões, 6 de Setembro de 1879.—*J. D. Ribeiro da Luz*.—*M. F. Correia*.

* Foi presente á commissão de instrucção publica a proposição n. 204 de 11 de Julho proximo findo, enviada pela camara dos deputados, que autoriza o governo a mandar admitir Antonio Moreira da Costa Rodrigues a exame das materias do 1.º anno da Faculdade de medicina do Rio de Janeiro, depois de mostrar-se approvado em historia e algebra.

* Dos documentos, que acompanham a proposição, verifica-se que o supplicante está matriculado no 1.º anno pharmaceutico, que frequenta, e assim mais que já fez o exame de algebra e foi nelle approvado.

* Portanto a dispensa que elle solicita reduz-se a passar do 1.º anno pharmaceutico, depois de nelle approvado em anatomia e no preparatorio que lhe falta, para o 2.º anno medico.

* Ha exemplos de dispensas concedidas pelo Senado á pretensões identicas á de que se trata, e, pois, é de parecer a commissão que seja discutida e approvada a referida proposição.

* Sala das commissões, 6 de Setembro de 1879.—*J. D. Ribeiro da Luz*.—*M. F. Correia*.

* A commissão de marinha e guerra examinou a proposta do poder executivo, approvada pela camara dos deputados, fixando a forza naval activa para o anno financeiro de 1880—1881.

* Essa proposta diverge da lei do anno corrente quanto ao numero de praças das companhias de

aprendizes mariuheiros que eleva a 2,000, e omitta a disposição final do art. 3.º da mesma lei relativa ao art. 10 da de 26 de Setembro de 1874, acerca do premio de 1:000\$ prometido ás praças que tiverem baixa depois de 20 annos de serviço.

* A camara dos deputados propõe um additivo reduzido a 2 annos o tempo de embarque em navio de guerra exigido para a promoção dos officiaes pelo § 3 do art. 1 da lei de 18 de Junho de 1873.

* Concorda a commissão no augmento das praças de aprendizes, attentas as vantagens de recrutar o corpo de imperiaes com o maior numero possível de praças provenientes daquellas companhias.

* A redução feita pela lei actual fundea-se na probabilidade de não concorrerem dentro do anno tantos menores que podessem elevar as companhias a mais de 1,500 praças. Como porém a proposta faz suppôr o contrario em 1880—1881, a commissão não tem motivos para discordar.

* A omissão de disposto no final do art. 3.º da lei vigente parece dever ser reparada, afim de evitar duvidas futuras sobre a sua permanencia. Neste sentido a commissão formula emenda ao art. 3.º, bem como uma outra de simples redacção ao art. 2.º relativa ao batalhão naval, cujo completo, em circumstancias ordinarias, está já marcado na lei vigente e se acha regulado por decreto do poder executivo.

* Acerca do additivo da camara dos deputados pensa a commissão que elle póde ser adoptado para evitar que alguns officiaes, não tendo preenchido os tres annos de embarque por escassez de navios apropriados, fiquem por algum tempo inhabilitados para a promoção. O encurtamento do prazo facilitará essa habilitação; e não prejudicará notavelmente o provimento da lei que prescreve o embarque como essencial condição para o acesso.

* Assim, pois, é a commissão de parecer: que a proposta e emendas entrem em discussão e sejam approvadas as seguintes alteraçoes:

(b) No fim do art. 3 da proposta acrescente-se: E' permanente o disposto na ultima parte do art. 3 da lei n. 2880 de 30 de Junho de 1879.

(s) No art. 2.º em vez de—será reduzido, diga-se—continuará reduzido. etc.

* Paço do Senado, 9 de Setembro de 1879.—*Fisconde de Muritiba*.—*Junqueira*.—*Barão da Laguna*.

* A commissão de constituição, tendo examinado as actas da eleição para electores, a que se procedeu, no dia 10 de Agosto passado, nas parochias de Nossa Senhora da Conceição de Matto Dentro e de Nossa Senhora do Rosario da Alagôa da provincia de Minas Geraes, verificou que estavam completas e que se observaram as formalidades substanciaes da lei, na primeira, e que na segunda comparecendo quatro electores e dois immediatos votaram unanimemente em dous cidadãos para mesarios, e devendo-se na fórma do § 2.º do art. 15 das instrucções, fazer nova eleição para se eleger os outros dous mesarios, fez-se a apuração de seis cédulas para supplentes, e obtendo dous cidadãos cinco votos cada um, e outros dous um voto, foram aquelles considerados mesarios.

* Esta irregularidade, nos termos expostos, parece á commissão que nenhuma influencia tem, porque os cinco que votaram nos dous supplentes, consentiram que fossem considerados mesarios para preencher o numero de quatro.

* E', pois, a commissão de

Parcecer.

« Que sejam approvadas as eleições das parochias de Nossa Senhora da Conceição do Matto Dentro e de Nossa Senhora do Rosario da Alagôa da provincia de Minas Geraes.

« Pago do Senado, 9 de Setembro de 1879.—L. A. *Vieira da Silva.*—*Barão de Cotegipe.* »

Ficaram sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, indo entretanto a imprimir.

O Sr. Junqueira, obtendo a palavra pela ordem, declarou que a deputação encarregada de felicitar Sua Magestade o Imperador no dia 7 do corrente pelo anniversario da Independencia do Imperio cumpriu sua missão, pronunciando elle como orador da mesma deputação o seguinte

Discurso.

« Senhor.—Repete-se hoje o anniversario glorioso do importante feito politico, que abrilhanta a nossa historia, e que tornou o Brazil uma nação independente e livre.

« Ha mais de meio seculo que um principe generoso soltou, nas margens do Ypiranga, o brado de independencia para a terra de Santa Cruz, e os ecos do patriotismo o foram repetindo por todas as regiões deste vasto Imperio.

« A liberdade levantou-se forte e serena nesta terra americana, e cimentou-a com a desejada alliança de uma monarchia constitucional, que ha trazido a seguranga, a prosperidade e todos os elementos de progresso moral e material para o povo brasileiro.

« O heróe, fundador do Imperio, tinha, sem duvida, a nobre intuição dos futuros destinos do Brazil, que elle soube tão felizmente iniciar e que têm sido gloriosamente desenvolvidos por Vossa Magestade Imperial, illustre successor desse magnanimo principe.

« De todos os pontos do paiz levantam-se hoje, Senhor, as mais espontaneas saudações ao anniversario que celebramos, porque os brasileiros sabemos apreciar as vantagens da liberdade, que descansa nas garantias constitucionaes e que permite que o povo se possa entregar tranquillamente aos trabalhos que nobilitam o homem.

« O Senado, Senhor, em um momento tão solemne, ajunta a sua voz á de todos os brasileiros para trazer junto ao Throno de Vossa Magestade Imperial as suas sinceras expressões de congratulação, de justo regosijo, e de constante lealdade, assim como os protestos de sua adhesão ás instituições juradas, á sagrada Pessoa de Vossa Magestade e a toda a sua Augusta Familia, e Imperial Dynastia.»

Sua Magestade o Imperador dignou-se responder o seguinte:

« Associe-me cordialmente ás congratulações que o Senado me dirige no dia da maior festa da nossa patria.»

O Sr. PRESIDENTE declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

FALLECIMENTO DO SR. SENADOR FREDERICO DE ALMEIDA E ALBUQUERQUE.

O Sr. Presidente.—Senhores, o Sr. Dr. Elias Frederico de Almeida e Albuquerque com-

municia que hontem ás 11 1/2 horas da manhã seu pai, o senador Frederico de Almeida e Albuquerque, passou-se desta para melhor vida.

O enterramento se fará no cemiterio de S. João Baptista, saindo o feretro da rua de Paula Mattos n. 61, hoje, ás 4 horas da tarde.

Fazendo esta communicação ao Senado estou certo de que interpreto fielmente os seus sentimentos declarando que este triste successo é recebido por todos nós com o mais profundo pesar. (*Applaudidos geraes.*)

Na fórma do estylo vai-se proceder ao sorteio da commissão que ha de representar o Senado acompanhando o corpo do nosso collega á sua ultima morada.

São sorteados os Srs. Leão Vellozo, Barros Barreto, Barão de Maroim, Correia e João Alfredo.

O Sr. Cruz Machado (*pela ordem*):—Como demonstração do profundo pesar pela perda de um collega, distincto sempre pela sua lealdade e dedicacão ao serviço publico e pelas virtudes que o adornavam, proponho que, na fórma do estylo, o Sr. presidente consulte ao Senado si delibera levantar a sessão (*apoiados*).

O Senado, consultado, resolve unanimemente pela affirmativa.

Em seguida o Sr. Presidente declarou que a ordem do dia para 10 era a mesma já designada, a saber:

1.ª parte (até ás 2 1/2 horas).

Continuação da 2.ª discussão do art. 7.º do projecto de lei do orçamento de 1879—1880, relativo ás despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

2.ª parte (ás 2 1/2 horas ou antes).

A mesma já designada (menos os requerimentos), a saber:

2.ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados, do corrente anno:

N. 225, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato de 10 de Outubro de 1876, para limpeza e irrigação da cidade.

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegacão a vapor no rio Amazonas e outros.

2.ª discussão do parecer, cuja urgencia foi votada, sobre a pretencão de Morris N. Kohn.

2.ª dita da proposição n. 132, determinando que os exames de preparatorios feitos no Lyceu da Bahia sejam accitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.ª dita do projecto do Senado, do corrente anno, letra H, declarando que o favor concedido pela lei de 22 de Junho de 1866 é extensivo ás filhas dos officiaes do exercito e da armada fallecidos antes da promulgacão da mesma lei.

1.ª dita do projecto do Senado, letra I, declarando que as pensões concedidas aos servidores do Estado, por serviços relevantes, não se suspendem, quaesquer que sejam os cargos que occupem.

2.ª dita da proposição da camara dos Srs. deputados, do corrente anno, n. 202, mandando que as disposições do decreto n. 1236 de 13 de Julho de 1866 se façam extensivas aos demais empregados da camara municipal.

1.^a discussão do projecto do Senado, letra J, declarando que são extensivas ás pessoas a quem pelas leis em vigor compete o montepio dos officias da armada, as disposições do decreto n. 2619 de 8 de Setembro de 1873.

2.^a dita da proposição da camara dos Srs. deputados, n. 268 do corrente anno, autorizando o governo a conceder ao bacharel Augusto José de Castro e Silva, chefe da directoria da agricultura do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, um anno de licença com seus vencimentos.

3.^a dita das proposições da mesma camara, do corrente anno:

Ns. 102 e 111, concedendo dispensa aos estudantes Francisco Cesar da Costa Mendes e Luiz Duarte Pereira Junior.

N. 236, concedendo privilegio a Carlos Agostinho de Laperrière, por 10 annos, para fabricar e vender no paiz soda e acido sulfurico.

2.^a discussão das proposições da mesma camara, do corrente anno:

N. 248, concedendo dispensa ao estudante Gabriel Benedicto de Campos.

N. 226, elevando a 10 annos o prazo concedido a João José Fagundes de Rezende e Silva para encetar os trabalhos da lavra na área comprehendida pelos rios Cayapó, Maranhão e seus afluentes.

Discussão do parecer da comissão de constituição sobre a eleição a que se procedeu nas parochias de S. Miguel do Cajurú e Nossa Senhora da Conceição de Prados, provincia de Minas-Geraes.

2.^a dita das proposições da camara dos Srs. deputados:

N. 522, de 1873, determinando que a legitimação por subsequente matrimonio comprehende os filhos esurios.

N. 154, do corrente anno, concedendo diversos favores á empresa que se organiza para o arrasamento do morro do Senado.

N. 160, do corrente anno, idem á empresa que levar a effecto o prolongamento da avenida Villa Isabel até á rua do Senador Euzébio.

N. 269, do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao desembargador Henrique Jorge Rabello.

Levantou-se a sessão ás 11 e 50 minutos da manhã.

80.^a Sessão em 10 de Setembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE,
VICE-PRESIDENTE.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Orçamento do ministerio da agricultura. Discursos dos Srs. Visconde do Rio Branco e presidente do conselho.—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—A limpeza e irrigação da cidade. Discurso do Sr. Silveira da Motta.

Às 11 horas da manhã acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Leão Vellozo, Paranguá, Barão de Mamanguape, Chichorro, Luiz Carlos, José Bonifacio, Barros Barreto, Visconde de Abaeté, Correia, Vieira da Silva, Ribeiro da Luz, Visconde de Muritiba, Uchôa Cavalcanti, Diniz, Jaguaribe, Dantas, Nunes Gon-

calves, Silveira da Motta, Affonso Celso, Visconde de Nietheroy, Marquez do Herval, Visconde do Rio Branco, Antão, Barão de Marcolini, Barão da Laguna, Leitão da Cunha, Junqueira, Mendes de Almeida e Paes de Mendonça.

Compareceram depois os Srs. Dias de Carvalho, Staímubú, Fernandes da Cunha, Cruz Machado, Cunha e Figueiredo e Godoy.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, Teixeira Junior, João Alfredo, Saraiva, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Jaguaré.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 3.^o SECRETARIO, servindo de 1.^a, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officios:

Do ministerio do Imperio, de 6 do corrente mez, remettendo o autographo sancionado da resolução da assemblea geral, autorizando o governo a mandar admitir D. Maria Adelia e Oliveira a exame das materias do curso de obstetricia da Faculdade de medicina desta corte. — Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Do mesmo ministerio, e de igual data, declarando em resposta ao do Senado de 2, que nada consta áquelle ministerio relativamente a occurrencias que se dessem na villa de S. Martinho, provincia do Rio Grande do Sul, por occasião dos trabalhos da qualificação de votantes. — A quem fez a requisição.

Do presidente da provincia de Minas Geraes, de 2 do corrente mez, remettendo a authentica da eleição de eleitores especiaes a que se procedeu no dia 10 do mez proximo findo, na parochia de Santo Antonio do Pessanha, collegio do Sêro.

Da mesa parochial da cidade de Passos, enviando a authentica da eleição de eleitores especiaes.

A.^a comissão de constituição.

Representação de Henrique Rautenfeld, reclamando contra a passagem em ultima discussão do privilegio concedido a Carlos Agostinho de Laperrière para fabricar e vender soda artificial e acido sulfurico. — A.^a comissão de empresas privilegiadas.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA.

Continuou a 2.^a discussão do art. 7.^o do projecto de lei do orçamento, de 1879—1880, relativo ás despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. Visconde do Rio Branco pondera que os trabalhos do Senado estão muito atrasados. Já decorreram duas sessões ordinarias

e apenas se chegou ao meio da tarefa do orçamento geral do Imperio. Não é, porém, do Senado a culpa deste atraso, sendo em todo o caso certo que não é possível, nas circumstancias actuaes do paiz, deixar passar o orçamento da agricultura, commercio e obras publicas sem exame reflectido sobre alguns actos do gabinete e a respeito de algumas das verbas do mesmo orçamento.

Quando as circumstancias de uma nação são prosperas, os erros do governo não se tornam tão sensiveis, attenuam-se e até certo ponto são compensados pelos beneficios de que goza a sociedade em geral; mas quando um povo se acha em quadra tão difficil como a presente, os erros do governo sobem de gravidade; e, pois, taes circumstancias impoem aos que governam a maior moderação em seus actos, o maior respeito á lei e ao interesse publico.

O orador, não só pela estima e respeito que consagra aos nobres ministros, como principalmente ao chefe do gabinete de 5 de Janeiro, sente dizer que esse gabinete tem mostrado uma tendencia para a dictadura como nunca se viu entre nós.

Começou por um acto sem exemplo no Brazil, o celebre manifesto, que procedeu o decreto de emissão de papel-moeda, e que lançou ao partido adverso censuras gravissimas.

Esse manifesto não tem precedente igual entre nós, o orador o repetiu com a mais plena convicção. Não sómente nunca se viu a detractação em documento official levada a esse ponto, como ainda nenhum governo providente fez uma descripção tão exaggerada e tão sombria das circumstancias do paiz, como a que se desenhava no quadro por elle traçado, e que sem duvida não devia ser feito desde que era o proprio governo que se desconceituava perante o Brazil e perante as outras nações.

Diz que era o proprio governo que se desconceituava, porque embora suppozesse que o manifesto sómente feria os ministerios de um partido, manejou elle uma espada de dois gumes — ferindo-se por tanto mortalmente com as suas proprias armas.

O effeito manifestou-se immediatamente. Foi a baixa dos nossos fundos nos mercados da Europa.

Si o nobre ministro recorreu ás informações dos nossos agentes diplomaticos, sabe sem duvida que o orador enuncia um facto certo, asseverando que esse manifesto causou profunda impressão em desfavor do Brazil.

Ora, um governo que não está dominado pela paixão politica, que tem consciencia de sua posição, não vai desacreditar o paiz e crear taes difficuldades quando se declara nos maiores embarços financeiros.

Segundo o manifesto, o Thesouro estava nas mais apertadas circumstancias, sendo indispensavel recorrer a um meio extremo e dos mais graves — a emissão de papel-moeda.

Pois bem: esse mesmo governo, que assim procurava exaggerar as circumstancias do Estado, lançando toda a responsabilidade sobre as administrações de seus adversarios, pouco depois entendia que, além dos compromissos já contrahidos, além das difficuldades que elle tanto encarecia, podia decretar mais tres estradas de ferro, sendo duas para a provincia do Ceará e uma para a de Alagoas, a de Paulo Afonso.

Sabe o orador que o ministerio da agricultura sentia a necessidade de dar trabalho á população faminta do Ceará, e aos emigrantes daquella infeliz

provincia. Acaso, porém, podia esta razão ser aceita para tamanha responsabilidade como os onus que desses actos resultaram para o Thesouro?

Pois não bastava a aquisição da estrada de Baturité, para dar emprego aos emigrantes? Não havia tambem outras obras publicas, onde podessem ser empregados?

Mesmo no Ceará, sob o ponto de vista da utilidade, si o governo podesse aggravar os empenhos do Thesouro a esse ponto, sem augmentar as difficuldades a que tinha alludido no seu manifesto, então a obra do porto daquella provincia preferivel, porque aproveitava a toda ella e seria muito menos custosa e já estava muito estudada.

Mas, o orador entende que as circumstancias em que se achava o Thesouro, si não eram tão graves como as figurou o manifesto de 16 de Abril, seguramente que bastavam para impôr ao governo a maior restricção nas despesas publicas.

Entende que o governo não podia praticar um acto desses, sem intencionalmente levantar embarços, que não podia mais remover.

E qual é a situação em que se collocou o ministerio? As despesas se estão fazendo, mas, na resolução prorrogativa do orçamento do exercicio anterior, o credito especial destinado para estes fins foi adiado. O Senado manifestou assim que não podia approvar o acto do governo; mas o nobre presidente do conselho, apesar de vencido, não determinou a suspensão das obras encetadas, e ellas continuam como si o credito tivesse sido concedido, como si a despesa fosse autorizada por ambas as camaras!

E não se trata de cem ou duzentos contos; são despesas que montam em milhares de contos! E um governo, que assim proceda, tem porventura o direito de exigir dos representantes da nação que lancem uma carga de impostos sobre a população brasileira, como os que são propostos no orçamento que se discute, vindo da camara dos Srs. deputados?

Lamenta o orador ser obrigado a formular estas censuras com relação ao nobre ministro da agricultura, quando as disposições do seu espirito na actualidade são para guardar silencio, — além de motivos particulares, porque receia muito parecer pretendente e pretendente soffrego á posição de SS. EEExs.

Mas, não é possível que um representante da nação, que pensa e reflecte em nossas circumstancias, se conserve silencioso diante de uma politica, que não pôde deixar de ter fim desastroso, si os nobres ministros não arripiarem carreira.

Sem ir mais longe — durante o ministerio de 5 de Janeiro — já houve uma emissão de 40.000.000\$ de papel-moeda; outra de 40.000.000\$ de apolices, e acaba de contrahir-se um emprestimo de 50.000.000\$! E tudo isto não basta, porque não se alcança qual será o possível paradeiro. Além da calamidade da sêcca do Norte, temos os actos discretionaryarios do governo, cujos effeitos subsistem. E, pois, qual será o resultado?

Poder-se-ha tirar da população brasileira, por meio de impostos, as sommas indispensaveis para as despesas que se estão fazendo e que proseguirão nos exercicios seguintes?

Não é possível.

E' necessario, pois, reflectir sobre estas circumstancias, sobre este estado de cousas.

No facto relativo á estrada de ferro de Baturité ha ainda que notar, além do arbitrio com que o

nobre ministro procedeu, pois que, si S. Ex. se houvera limitado a isso, não se animaria o orador a censural o tanto.

O nobre ministro adquiriu a estrada de ferro de Baturité. Já não era pouco, porque foi uma emenda do fallecido Sr. senador Pompeu, proposta no Senado, para que fizesse o Estado aquisição dessa estrada, que fez cahir a providencia, vinda da outra camara, que salvava a empreza da estrada de Macahé a Campos. Foi então essa idéa rejeitada no Senado. Não era, pois, pequeno o arbitrio que tomava o nobre ministro, attentas as circumstancias daquella provincia, adquirindo a estrada de ferro de Baturité.

Mas, o que fez o nobre ministro?

A companhia da estrada de que se trata, estava em más circumstancias; suas acções achavam-se depreciadas, tanto que anciava por desfazer-se da estrada desde 1877; e o nobre ministro tomou-lhe suas acções ao par e dá-lhe apolices ao par, seguindo nesta parte o principio muito sustentavel do nobre ministro da fazenda do gabinete de 25 de Junho, que preside hoje á sessão do Senado, de que, no caso de resgate ou amortização, o governo comprará as mesmas apolices abaixo do par, ou as resgatará, por meio d'um sorteo ao par.

Mas o nobre ministro deu apolices do Estado, que estavam acima do par, pelo valor nominal, e não tomou as acções da companhia pelo seu preço real, que tinham no mercado. Estavam depreciadas e todavia foram tomadas ao par.

Foi, pois, um duplo favor: elevou o preço das acções da companhia em beneficio dos accionistas da empreza, e deu apolices, que estavam acima do par, pelo seu valor nominal. São dois favores a um tempo, pois a companhia estava ansiosa por salvar o seu capital e descartar-se da empreza.

O nobre senador pela Bahia, relator da commissão do orçamento, discutiu a estrada de ferro de Paulo Affonso sob o ponto de vista de sua utilidade, considerou por esta parte o acto do nobre ministro.

Mas o orador, qualquer que seja a utilidade que o nobre ministro possa demonstrar que ha nessa estrada, e nas outras duas, não quer considerá-las sinão pelo lado da legalidade e dos encargos que trouxeram para o Thesouro.

O arbitrio do nobre ministro não consiste só na decretação das tres estradas, que S. Ex. julga justificar com a calamidade do norte. O nobre ministro considerou-se o primeiro legislador deste Imperio!

Encontrou S. Ex. difficuldades na execução da lei n. 2450 de 24 de Setembro de 1873.

Diante de taes difficuldades não se julgou o nobre ministro embaraçado, tratou de resolvê-las pela sua autoridade—sem dependencia do poder legislativo.

Examinando o que fez o nobre ministro, o Senado verá si S. Ex. procedeu ou não—como primeiro legislador do Imperio.

Para execução da citada lei de 1873—ha o decreto n. 576 de 28 de Fevereiro de 1874. Não precisava recorrer a este regulamento de 1874, mas como o nobre ministro referiu-se em aparte a actos do gabinete a que teve o orador a honra de pertencer, cita este regulamento, porque ahí está o pensamento desse gabinete e a prova de que procurou respeitar os preceitos da lei de 1873.

A lei, que o orador lê, diz—capital empregado—e assim foram concedidas todas as outras ga-

rantias a estradas do ferro; isto é, sobre o capital effectivamente empregado.

O nobre ministro entendeu, depois das informações enviadas pela nossa legação em Londres e por outras que procurou colligir, que o embargo vinha desta clausula legal—garantia sobre o capital *effectivamente empregado*—; e então alterou a clausula da lei, substituindo-a pela seguinte—garantia sobre o capital *fixado*.

E' intuitiva a differença. O capital fixado, a experiencia o tem demonstrado, é sempre mais ou menos exagerado. O governo, concedendo a garantia, reservava-se o direito de fiscalisar a applicação dos fundos sociaes de cada empreza, para não pagar a não garantia de juros por capital effectivamente empregado.

Ahi está, pois, uma disposição expressa e importante de lei substituida por outra ao arbitrio do nobre ministro.

A garantia de juros sobre o capital fixado em réis era paga em moeda corrente do Brazil.

Entendeu o nobre ministro que vinha d'ahi tambem uma difficuldade e resolveu—com a sua autoridade de legislador—determinando que a garantia de juros fosse paga em moeda de ouro; isto é, ao cambio par de 27.

Não pára ainda aqui o arbitrio do nobre ministro. Não se contentou S. Ex. com estas disposições, que são aliás de sua lavra.

Para a estrada de ferro de Curitiba a Paranaguá, acaba o nobre ministro de adoptar outra disposição—resolvendo que se deve pagar a garantia de juros—desde que o capital da companhia esteja levantado.

Já no seu regulamento o nobre ministro tinha admittido esta idéa de se pagar juros á medida que o capital se fosse levantando, o que com certas restricções não teria grande inconveniente.

Relativamente á estrada do Paraná o nobre ministro foi mais longe.

O capital fixado a principio para esta estrada era de 7.000:000\$. A assembleia provincial tinha concedido garantia de juro para 2.000:000\$. O governo, por acto do ministerio a que o orador pertencia, elevou a fixação do capital a 7.000:000\$, prestando garantia de juros a 5.000:000\$ e fiança á garantia provincial.

O nobre ministro não julgou sufficiente o capital de 7.000:000\$ e elevou essa fixação a 11.492:427\$.

Levantou-se esse capital que, pelo cambio, quasi par, de 33,6, dá 32 milhões e 500 mil francos...

E de mais que o nobre ministro estipulou e que o orador lê, resulta que os juros de 7% sobre 27 milhões e 500 mil francos montam a cêrea de setecentos contos, quanto á primeira prestação.

A empreza levantou os capitales em Paris, ou em outra praça da Europa, obrigando-se a juro talvez não maior de 5%; mas, entendendo que esse juro era pequeno, dirigiu-se aos concessionarios, que lhe transferiram a concessão, e exigiram que se lhe pagasse o juro de 7%.

Assim, desde logo, ganhavam, sem trabalho algum, 2%, dado que o juro do seu capital na Europa fosse de 5%.

Ora, a 7% o governo facilmente achará dinheiro na Europa; e releve o nobre ministro ao orador dizer que neste negocio ainda é para notar que S. Ex., desde que desejava auxiliar a realização de empreza tão util para a provincia do Paraná, da qual é tambem o orador entusiasta, pedindo licença ao nobre senador que a representa para

acompanhar-o no seu interesse por aquella parte do Imperio; desde que, repeti, desejava S. Ex. levar a effecto esta empreza, e os concessionarios não podiam conseguir o seu fim com as condições que tinham accedido e ainda depois que se elevou o capital de 7 a cerra de 12 mil contos—não resolvesse antes chamar o negocio a si.

Mas, fazer tantas concessões a quem não podia realizar a empreza, a quem ia transferir a a uma companhia estrangeira, era fazer quasi uma doação a esses concessionarios.

Já S. Ex. concedeu tambem garantia de juros para uma segunda estrada de ferro na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, a do Rio Grande a Bagé.

E' disposição da lei de 24 de Setembro de 1873 que, feita uma concessão, não se poderá fazer outra á mesma provincia, sinão depois que a mesma estrada tenha produzido renda liquida sufficiente.

A um aparte do nobre presidente do conselho, alludindo a equívoco em que o orador labora, observa este que achava melhor que guardasse o nobre ministro a resposta para o seu discurso; mas, como S. Ex. a adiantou, agradece-l'ha e proenrará desde já levar em conta as suas objecções.

A lei determina que o governo só conceda garantia de juros a uma estrada de ferro em cada provincia.

Ora, tinha-se concedido essa garantia para a estrada da villa do S. José do Monte Negro ao porto da Boa Esperança, com 34 kilometros de distancia e o capital de 2.184.000\$000.

Dizendo em aparte o Sr. presidente do conselho que os planos desta estrada não foram approvados, o orador observa que então — bem: ficou sem valor, e assim não ha duas concessões para a mesma provincia.

Não pôde o orador deixar de considerar o que se disse sobre a estrada de Porto-Alegre a Uruguayana. Tem-se considerado esta estrada unicamente como strategica; e que o fosse, era o orador que o acto legislativo estava assaz justificado.

Mas essa estrada não é somente strategica: é tambem destinada a servir aos interesses economicos daquella provincia. E', na opinião do actual engenheiro fiscal, a linha mais central para um caminho de ferro na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, pois servirá ás povoações do norte e ás do centro. E' strategica, porque põe a capital da provincia em communicação com a fronteira do Uruguay.

Entenderam alguns que essa estrada de ferro, dirigindo-se aos nossos limites com a Republica Argentina e com o Estado Oriental, deixa de ser strategica, mas hoje os caminhos de ferro, ou não são em nenhum caso estrategicos, ou todos estão sujeitos á mesma censura—porque elles têm por fim facilitar o transporte de tropas e de material de guerra para os pontos mais extremos—por onde qualquer territorio possa ser atacado pelo inimigo que está na vizinhança.

Não é strategica, diz o nobre senador pela Bahia, porque o porto do Rio Grande é de difficil accesso, e, algumas vezes, pelas vicissitudes a que está sujeito o seu fundo—fecha-se a barra.

Quando se considera a estrada de Porto Alegre a Uruguayana como linha strategica—devemos consideral-a em relação aos nossos vizinhos; e então o porto não é embaraço ao nosso fim, que é habilitar-nos para a defesa do nosso territorio,

quando infelizmente (o que Deus nos evite sempre) elle seja invadido, como foi em 1853, no caso de uma guerra ou com o Paraguay, ou com a Republica Argentina, ou com o Estado Oriental.

Essa estrada será de grande utilidade, como quaesquer outras que se estabelecerem e que possam facilitar o transporte de tropas e de todo o material de guerra para os pontos em que devamos esperar o inimigo vizinho.

Si nós tivermos de oppôr a inimigo externo, então inutil será a estrada de ferro de Santa Catharina a Porto Alegre, porque o porto do Rio Grande não pôde ser bloqueado, os temporaes afastarão qualquer força naval que quizesse alli estacionar.

Mas o porto de Santa Catharina, de onde partisse a estrada, facilmente seria tomado e com elle a estrada; e neste caso o inimigo externo poderia ir por essa estrada até á capital da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Que se construa mais uma estrada de ferro, quando seja possível, o orador lhe dará de muito bom grado seu voto, ou em Santa Catharina ou em outra provincia, porque carecemos muito de vias de communicação, e as estradas de ferro são as mais aperfeiçoadas.

Não pôde, porém, o orador concordar em que a estrada de ferro de Santa Catharina a Porto Alegre seja necessaria para tornar strategica a do Rio Grande do Sul.

Não daria o orador o seu voto actualmente para que essa estrada se fizesse—porque é evidente que não produziria juro do capital que ali fosse empregado—já não fallando em uma concessão feita ao Visconde de Barbacena, concessão que o orador não sabe si subsiste.

O nobre ministro, que não cessa de apregoar em seus relatorios e discursos a necessidade de economias, mandou proceder a novos estudos para o prolongamento de alguma das estradas de S. Paulo que se possam dirigir a Matto Grosso. Pensa o orador que, nas circumstancias actuaes, devia-se abrir mão de semelhantes despesas. Não é possível que tão cedo se possa levar uma via ferrea até Matto Grosso, e, sendo assim, para que desde já onerar o Thesouro com as despesas de estudos não urgentes? Mandando fazel-os, parece que o governo está cedendo á pressão de interesses provinciacs com detrimento dos cofres publicos.

O orador fez parte de uma commissão nomeada para estudar o meio mais facil de communicação entre Matto Grosso e o litoral; essa commissão elaborou um parecer, opinando que para esse fim poder-se-hiam aproveitar algumas das vias ferreas já construidas e o rio Paraná. Este parecer que fligura entre os annexos do relatório da agricultura, não exigiria sommas avultadas. Entretanto prefere o governo realizar consideraveis despesas com estudos que não têm, por ora, razão de ser! Assim procedendo, certo que se não mostra como penetrado das difficuldades financeiras que o assoberbam, e que com tão negras côres pintou no manifesto preliminar da emissão de papel-moeda.

O nobre ministro, tomado do desejo de fazer ruído, convocou um congresso agrícola, que deu brado por todo o Imperio. Quaes foram, porém, os beneficos resultados que do congresso colheu a lavoura? Disentem-se actualmente na outra camara dous ou tres projectos de auxilio á lavoura,

e ainda não se sabe o pensamento do gabinete a esse respeito.

A lei de 6 de Novembro de 1875, que tem por fim dar à lavoura capitães a prazo logo e juro baixo, não tem produzido os efeitos que della se esperavam. O honrado ministro, que muito contribuiu para a feitura dessa lei, acredita que hoje se possam fornecer, naquellas condições, capitães á lavoura? Ninguém tem mais contribuído para dificultar esse problema do que o ministerio de 5 de Janeiro. Si o gabinete tivesse como idea bem asentada o socorrer a lavoura, deveria ter começado por economisar onde quer que as despesas avultassem e não fossem indispensaveis.

Entre as despesas injustificaveis, acrescenta o orador as já notadas a que se está fazendo com os commissarios enviados ás provincias para inquirir do estado das colonias. Pois não havia funcionarios que podessem prestar ao governo as informações necessarias sem acrescimo de despesa? E, não obstante, continúa o governo a declarar-se insufficientemente informado relativamente a factos de importancia capital, como aconteceu, por exemplo, quando o honrado senador pelo Paraná trouxe á discussão os abusos occorridos na compra das terras distribuidas aos colonos russo-allemaes.

Nesses factos que afastaram do sólo brasileiro grande numero de estrangeiros laboriosos, e que espontaneamente haviam demandado o nosso paiz, vê o orador motivos para estranhar o procedimento do honrado ministro, que sem reprovação explicita e solemne deixa que abusos taes se pratiquem com grave prejuizo dos interesses nacionaes. Convenha que, muito pelo contrario, de o governo provas de que possui a precisa energia para repressão dos culpados, ainda que contra si levante alguns amigos.

Do que se lê no relatório do honrado ministro e bem assim do que ouvimos á S. Ex., deprehende-se que o governo do Brazil não tem committido sinão erros em materia de colonisação. O orador pede licença para rectificar esta apreciação e defender esta entidade moral—o governo do Brazil—contra os ataques dos honrados membros do gabinete de 5 de Janeiro, os quaes não vêem que, desconceituando todos os governos que os precederam, também a si desconceituam.

Era de esperar que o honrado ministro, apresentando-se como regenerador da politica e da administração, tivesse preparado algum projecto de lei sobre colonisação, revendo as disposições concernentes a terras publicas. Assim porém não foi. S. Ex. falla, é verdade, em seu relatório, de um projecto relativo á lei de 19 de Setembro de 1850, mas oito mezes de sessão têm decorrido, e ainda tal projecto não veio á luz da discussão. Libertar o voto e consolar a propriedade, foi, não obstante, o seu programma perante o congresso agricola.

O honrado ministro, tratando do contrato feito com Joaquim Caetano Pinto Junior, disse muito seriamente no seu relatório que sempre pugnára pela restricta observancia do orçamento como principio cardinal do systema representativo. Esta proposição, posta ao lado dos decretos das tres estradas de ferro, illegal e dispendiosamente construidas, mostra que o honrado ministro zomba ás vezes do publico e da representação nacional!

O orador não pretende induzir o nobre ministro a manter o contrato com Caetano Pinto; mas, tendo sido esse contrato celebrado durante a ad-

ministração de que fez parte, corre-lhe o dever de justificar-o.

Em materia de colonisação tudo se tem experimentado e, segundo o honrado ministro, tudo tem sido mal succedido. Ha evidente exagero neste pensamento de S. Ex. A parte os erros inevitaveis em tentamens deste genero, algum resultado se tem obtido. Disso dá testemunho o proprio nobre ministro, quando reconhece que começa a encaminhar-se para o nosso paiz uma corrente de immigração espontanea. Porventura chegaríamos a este ponto, si não fossem os esforços até hoje empregados? Ninguém o dirá.

Depois da lei de 28 de Setembro de 1871, urgia cuidar cada vez mais da aquisição de braços para a lavoura. O ministerio de 7 de Março não podia conservar-se indifferente a esta geral reclamação, e por conseguinte, enviou os seus esforços para estabelecer a immigração espontanea, unica que pôde dar braços aos estabelecimentos actuaes. Os nucleos coloniaes, aliás muito uteis, não fornecem braços para os estabelecimentos existentes. Convem, para este fim, que ou venham espontanea ou expressamente dirigidos nesse sentido. Não se devia, pois, fazer pequenos contratos como anteriormente; e o governo do então, tendo encontrado um homem com a necessaria idoneidade, probo, activo, e com experiencia desse serviço, com elle celebrou contrato para a introdução de 100,000 colonos, na razão de 10,000 por anno, a preços razoaveis, e taes, que não sómente seria bastante, mas ainda deixaria margem a verba de 1.800:000\$ fixada para este serviço. Deixaria larga margem para as despesas de estabelecimento dos colonos e sua subsistencia até á primeira colheita.

A despesa foi muito além; mas porque?

Porque, além dos colonos introduzidos em virtude do contrato Caetano Pinto, muitos outros vieram.

O orador, soccorrendo-se de dados officiaes, demonstra que só em 1876 entraram 7.281 colonos não pertencentes ao contrato com Caetano Pinto.

Pelo balanço de 1876—77 vê-se que dispendeu-se com terras publicas e colonisação 7.512:303\$112. Nessa consideravel somma o contrato Caetano Pinto só devia entrar, no maximo, com 940:000\$. Ainda querendo duplicar esta quantia, para levar em conta as despesas de estabelecimento e subsistencia dos colonos, vê-se que muito longe fica de atingir aquelle elevado algarismo.

Quanto aos resultados produzidos pelo contrato, foram elles expostos nos relatórios do honrado ministro da agricultura actual e do seu antecessor o Sr. conselheiro Thomaz Coelho, bem como em discursos deste. O orador lê varios trechos desses relatórios e discursos, e com elles demonstra que, tendo o contrato preparado até certo ponto, uma corrente de emigração espontanea, não merece por certo as censuras que lhe fez o nobre presidente do conselho.

S. Ex. rescindiu o contrato. O orador não deseja pôr em duvida a legalidade da rescisão; todavia, discorda do sentir daquelle honrado senador pela Bahia, que opinou não ser o contrato bi-lateral, acto synallagmatico.

Não ha negar que o contrato tem este caracter, visto como estabelece direitos e obrigações reciprocas.

O nobre ministro, que para decretar as estradas

de ferro não encontrou estorvo na falta de autorização das camaras, motivou a rescisão do contrato Caetano Pinto, allegando que este acto não estava approved pelo poder legislativo. Assim não é, porém: esse acto tem assento na lei de 18 de Setembro de 1830, art. 18, isto é, na lei das terras publicas, na parte em que esta autorizou o governo para introduzir colonos. Faltava, objectar-se-lha, a votação dos fundos correspondentes; mas de todos os contratos para colonisação que temos tido nenhum, á excepção do da Sociedade Colonisadora de 1849 em Hamburgo, teve approvação explicita; todos os outros foram feitos pela autorização concedida na lei das terras publicas.

O contrato da Sociedade Colonisadora, que o nobre ministro innovou, tambem não escapa á sua censura: tratava-se de uma sociedade que devia importar colonos para terras pertencentes ao Sr. Principe de Joinville, á colonia D. Francisca, e era preciso um acto mais explicito. Mas o nobre ministro innovou aquelle contrato, elevando a subvenção em mais 15:000\$000.

O orador, não entra na apreciação dos motivos que levaram o nobre ministro a taes innovações, não pretende censural-o: desejaría apenas que S. Ex. fosse mais benevolo e, sobretudo, mais justo para com os seus antecessores.

O segredo dos grandes dispendios feitos com o serviço da colonisação está, principalmente, na má administração das colonias. Exemplo recente disso forneceu a colonia de Itajahy. O pessoal de engenheiros enviados ás colonias é numerosissimo e percebe grandes vencimentos. Estas e outras causas são as que fazem avultar as despesas e não exclusivamente os contratos de que tratou o honrado ministro.

Para ainda comprovar que alguma cousa tem-se conseguido em materia de colonisação, o orador apresenta dados estatísticos mostrando o movimento da immigração. Em resumo: havia em 1874, nas diversas colonias, cerca de 20,000 individuos; em fins de 1876 contavam-se 40,000; hoje existem 71,000, fóra as colonias particulares subvencionadas. Já é alguma cousa!

O orador pensa que o honrado ministro, para bem desempenhar o seu papel de regenerador, como elle se definiu, devia ter organizado projectos sobre esta materia de colonisação, terras publicas e auxilios á lavoura.

O orador offereceu outrora uma proposta com auxilio directo do Estado. Nisto seguia o exemplo da Inglaterra, que em 1846, quando a fome assolou a Irlanda, não só adoptou as providencias de alfandega, que immortalizaram Sir Robert Peel, mas ainda foi em soccorro da lavoura, dispendendo não menos de 200.000.000 de francos nesse auxilio. Mas o projecto do orador foi morto no nascedouro; e veiu a lei de 6 de Novembro de 1873, que a muitos fez conceber lisongeiras esperanças, mas não ao orador. Todavía, essa lei consagra na sua ultima parte, quanto ao credito real, disposições que, como já disse em consulta do conselho de Estado, são as que poderão dar mais tarde algum fructo util.

O Banco do Brazil tambem poderia prestar, na verdade, dentro da zona de suas operações, mais alguns serviços importantes, e não seria talvez difficil trazel-o a um accordo a este respeito. Ainda ahí, porém, pouco ha que esperar: o governo está difficultando quaesquer serviços que o Banco possa prestar á lavoura, e difficulta-o pelas rela-

ções estreitas que vai estabelecendo entre aquella instituição bancaria e o Thesouro.

São estas as considerações que julgou do seu dever expôr ao Senado e ao nobre ministro, e põe termo aqui ao seu discurso. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Cansansão de Sinimbu (*presidente do conselho*):— Sr. presidente, responderei em primeiro logar ao nobre relator da commissão de orçamento.

O nobre senador, acquiescendo ás considerações que fiz, parece concordar comigo a respeito das despesas com a secretaria do Estado. Demonstrei que tinha havido equívoco da sua parte na redução que a commissão propoz, por não ter levado em conta a despesa feita com a impressão de relatorios no anno do balanço a que se referiu o parecer. Creio que S. Ex. reconhece esta verdade, e portanto estamos de accordo sobre o algarismo de 240:565\$, incluídas as reduções em que combinei com o honrado relator, quanto á extincção de um correio, ás gratificações e diarias de outros.

A respeito do Imperial Instituto Fluminense, observarei ainda que, no pedido do governo, não ha realmente augmento de verba; comparado o orçamento ultimo com a proposta, vê-se que a verba de sementes era de 70:000\$, e della é que se tirava o auxilio dos 24:000\$, que hoje accrescem na verba do mesmo instituto. Esta despesa é, como sabe o Senado, proveniente do pagamento das escolas que alli existem, isto é, a agricola de meninos pobres e a fabril de chapéus do Chile, estabelecimentos que alimentam a desvalidos, e de repente não convem extinguir.

Portanto, não trazendo isto differença na totalidade do orçamento, e havendo apenas nova classificação de despesa, espero que o nobre relator da commissão concordará em que subsista o pedido do ministerio.

O Sr. BARROS BARRETO:— Houve um accrescimento de 8:000\$000.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBU (*presidente do conselho*):— Que se justifica pelas obras do Museu e outras que accresceram.

Sobre colonisação e terras publicas, peço licença aos nobres senadores que se occuparam largamente dessas materias para responder-lhes em outra sessão, afim de não confundir o que tenho de dizer a respeito de outros negocios do ministerio a meu cargo.

Amanhã, respondendo ao honrado senador que occupou-se com o assumpto, darei as explicações que me foram pedidas relativamente á compra de terras para os russos, e demonstrarei que, si houve erro na emigração destes, o governo está isento de responsabilidade.

A immigração russa não foi provocada pelo governo brasileiro. Os russos vieram espontaneamente para o Brazil e escolheram as terras em que queriam ser estabelecidos e onde effectivamente o foram. Mas como estas explicações exigem mais longo desenvolvimento, as reservarei para amanhã.

Agora passo a dar informações acerca do contrato de illuminação a gaz.

Parece, Sr. presidente, ser precoce esta discussão, visto que o contrato se acha submettido ao exame da camara dos deputados, onde terá de ser discutido; depois virá ao Senado, que poderá con-

sideral-o detidamente. Entretanto, direi desde já que não posso concordar com os additivos que propôz o nobre senador pela Bahia, e que importariam a alteração prévia de um contrato ainda dependente de exame e discussão especial do poder legislativo.

O nobre senador teria procedido com mais lógica e coherencia, si com esses additivos tivesse offerecido outro impondo ao governo a obrigação de pagar á companhia 5.600.000\$, em que foi avaliado o seu material pelos competentes peritos.

O contrato primitivo, que foi celebrado pelo fallecido senador Sr. Euzébio de Queiroz, dispôz que, si o governo não o renovasse, ficaria obrigado a pagar á companhia a importância do seu material, que, como disse, está officialmente avaliado em 5.600.000\$000.

E', pois, claro que, si passarem os additivos do nobre senador, a consequencia será ficar o governo obrigado a esta despesa.

O Sr. JUNQUEIRA:—Mas eu tambem approvo o contrato.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Mas as condições contidas nos additivos importam a sua annullação, visto que a companhia não concorda com ellas. Quando tratei do assumpto, fiz os maiores esforços para estabelecer as mais favoraveis condições; não o consegui, porém, e na situação em que me achava, não tive remedio sinão aceitar as que foram adoptadas.

O mais deixarei para quando o contrato, pendente de decisão do poder legislativo, tiver de ser discutido no Senado, que resolverá em sua sabedoria, como melhor entender.

O Sr. JUNQUEIRA:—Ha tantos mezes celebrou-se o contrato, e ainda não se apresentou para ser discutido; é o mesmo que succedou com a questão da instrução publica.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Tratei agora, Sr. presidente, de uma questão aventada pelo nobre senador pela provincia da Bahia, e de que ha pouco tambem occupou-se o honrado senador por Matto Grosso.

SS. EEXs. entendem que o ministerio da agricultura não se achava autorizado para a novação que acaba de ser feita no contrato sobre a estrada de ferro do Paraná.

Esta questão, Sr. presidente, pôde ser encarada de baixo de dous aspectos: legalidade e utilidade. O capital orçado para a estrada de ferro do Paraná era com effeito o de que fez menção o honrado senador por Matto Grosso; mas, tendo sido este assumpto, assim como outros do mesmo genero, confiado ao estudo de uma commissão de engenheiros habilitados para o fim de determinar o capital que fosse sufficiente á construcção da estrada, essa commissão de que fazia parte o fallecido lente Dr. Lossio, depois de apurado exame, chegou á conclusão de que com o capital fixado não era realizavel a empreza; e, tomando por base os preços médios das construcções de estradas de ferro, elevou o orçamento a pouco mais de 13.000.000\$.

Este augmento, pois, não proveiu da vontade do ministro, mas do estudo de homens profissionaos. A opinião do ministro em semelhante assumpto é quasi nulla; resulta da confiança nos exames daquelles que são considerados autoridades competentes.

Havendo declarado os engenheiros que sem aquella somma seria irrealizavel a empreza, entendi que, para obter melhoramento tão importante

como a estrada de ferro de uma provincia, para a qual devia affluir a colonisação, e em que se reuniam outros interesses de igual magnitude, devia o governo sujeitar-se á condição indispensavel. Por isso accitei o augmento do capital.

Tendo os emprezarios ido á Europa, afim de levantar o necessario capital, entenderam-se com uma companhia franceza que promettu encargar-se da construcção, mediante certas condições. A principal foi que o governo se obrigasse a pagar a totalidade dos juros correspondentes ao capital fixado.

Disse o nobre senador que não competia isto ao governo, e, com a lei de 21 de Setembro de 1873, procurou mostrar que o governo só podia pagar juro do capital que fosse effectivamente empregado, e não do fixado.

A opinião de S. Ex. não está em accôrdo com a intelligencia dada á referida lei, até pelos proprios ministros que serviram no gabinete presidido pelo nobre senador.

Nunca foi regra, Sr. presidente, garantir o pagamento dos juros sobre o capital effectivamente empregado. A garantia da lei é para se levantarem capitães. Si, pois, o seu fim é promover o levantamento de capitães, como é que se não ha de pagar o juro do capital levantado, mas só do que for sendo por parcelas e a cada momento empregado? Seria impossivel a operação. Nem mesmo durante a construcção das estradas anteriores se procedeu desse modo; e vou mostrar ao nobre senador, com os decretos de concessão de outras estradas, que nunca foi essa a intelligencia dada pelo governo á lei.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Garantia do capital empregado na construcção, é o que diz a lei.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Pôde ser bom o argumento, mas a letra da lei o repelle.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E' contra a letra e o espirito.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Nem é contra a letra, nem contra o espirito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Nesse contrato ultimo, que houve para o Paraná, fez-se cousa differente.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Para o Rio Grande do Norte já se tinha feito alguma cousa nesse sentido, era então das prestações que se levantassam.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O decreto n. 5912, de 1 de Maio de 1875, tratando da concessão feita a essa mesma estrada do Paraná, diz o seguinte na clausula 12 (*lé*):

• A garantia de juro ou a fiança, na parte que couber ao Estado, será paga por semestre vencido, em presença dos balanços de liquidação da receita e despesa de construcção e custeio da estrada...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Capital empregado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Perdõe-me V. Ex., não se anticipe. (*Continuando a ler.*)

• ... exhibidos pela companhia e devidamente examinados e authenticados pelos agentes do governo. Os referidos juros serão devidos desde a

data da entrada das chamadas do capital em um estabelecimento bancario. »

Vê, pois, o Senado que a regra seguida no proprio decreto relativo a essa mesma empreza, foi que os juros são devidos pelo capital que fôr levantado.

A duvida que pôde haver,—e a esta objecção vou responder, porque me parece ser a unica que offerece alguma difficuldade,— é a seguinte: podia o governo, como praticou, annuir a que se lizesse de uma só vez a chamada ou a entrada integral, em um estabelecimento bancario, do capital necessario para toda a estrada ?

Vou ler ainda outros decretos. . . .

O Sr. CRUZ MACHADO:—Agora responda á duvida.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Fique V. Ex. certo de que ella não ha de ficar sem resposta.

O decreto n. 6637 de 31 de Julho de 1877, tratando da estrada central da Bahia, cujo capital garantido é de 13.000:000\$, diz o seguinte na clausula 5.ª (le):

« Eª a companhia autorizada a levantar o capital garantido, á proporção que se fizer necessario ao proseguimento das obras, e mediante prévia approvação do governo; podendo realizar desde já chamadas até a quantia de £ 476.000 ou £ 231:161\$, devendo entregar no Thesouro Nacional, ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres, o certificado do estabelecimento bancario onde tiverem sido depositadas as sommas arrecadadas. »

Vê, pois, o Senado que a intelligencia pratica que o governo tinha dado á lei de 24 de Setembro de 1873, é que o capital levantado para a empreza vence logo juro, desde a data do seu levantamento. Essa estrada, cujo capital é de 13.000:000\$, devia ser exceptada em sete annos; o governo autorizou o primeiro levantamento de capital na importancia de £ 231:000\$, e é claro que esta somma não podia estar já, ou ser logo empregada.

Pelo decreto n. 6638 de 31 de Julho de 1877, sobre a Estrada de ferro central das Alagoas, o capital garantido foi de 3.500:000\$; a primeira chamada autorizada na clausula 5.ª foi de £ 200.000 ou 1.777.777\$777, sendo de quatro annos o prazo para a conclusão das obras.

Pelo decreto n. 6681 de 12 de Setembro de 1877, relativo á Estrada de ferro Conde d'Eu, o capital garantido foi de 6.000:000\$; a primeira chamada autorizada na clausula 5.ª foi de £ 225.000 ou 2.000:000\$, sendo de dous annos o prazo para o emprego da primeira chamada, e de sete annos para a conclusão de toda a linha, como dispõe a condição 8.ª

Pelo decreto n. 6683 de 12 de Setembro de 1877, a respeito da Estrada de ferro do Rio Verde, o capital garantido foi de 16.450:000\$; a primeira chamada autorizada pela clausula 4.ª foi de £ 450.000 ou 4.000:000\$, e mais 1.460:000\$ mencionados na condição 9.ª para estudos preliminares.

Vê, pois, o Senado que o principio já estava estabelecido.

A duvida séria que pôde haver, como já disse, é esta: estando determinado pelas concessões anteriores que os juros sejam pagos pelos capitães que se forem levantando, á proporção que as obras progredirem, pôde o governo autorizar o pagamento do juro do capital integral levantado ?

Eis a unica duvida que pôde susceitar o acto do governo (*apoiadas*).

O capital para a Estrada de ferro do Paraná é de 32,500.000 francos, que a companhia poderia dispendir do modo seguinte, de conformidade com os decretos que acabo de ler: chamada no primeiro anno 15,500.000 francos; no segundo 12,000.000 de francos, e no terceiro 5,000.000 de francos. O que fez, porém, o governo? Em vez de esperar que se completassem as obras do primeiro anno, para autorizar a chamada do segundo, autorizou-a desde logo sujeitando-se ao pagamento do respectivo juro.

Ora, qual é o onus que o Estado pôde ter, sendo o capital da segunda chamada levantado ao mesmo tempo que o da primeira? Eª o de 296:310\$000.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Eª o anno de anticipação.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sim, senhor, é o anno de anticipação. Pergunta-se: houve razão para fazer esta concessão? Vou demonstrar que sim.

Si o governo podia ordenar que todas as obras se fizessem em um anno, podia pagar os juros de todo o capital; e si podia pagar, dentro de um anno, os juros de todo o capital, é claro que tambem o pôde fazer dentro de dous annos. O espaço de tempo concedido no contrato é um favor ás companhias e aos accionistas. Prevendo a lei o caso de não poder o empresario levantar immediatamente a somma indispensavel para construir as obras, permittiu que a fosse levantando por partes, e para isto dividiu as obras em secções. Mas si a companhia diz ao governo: posso immediatamente levantar todo o capital necessario para a construcção da empreza, elle só tem de attender si nisso ha ou não conveniencia.

O capital, Sr. presidente, que fôr levantado em virtude da concessão ou transferencia de que se trata, vai ser depositado em mãos dos nossos banqueiros ou a quem o governo designar. Este capital, exceptuando a primeira prestação, de que carecem os empresarios para dar começo ás obras, fica á disposição do governo, que delle pôde usar como entender conveniente, uma vez que mediante aviso da empreza, com antecedencia nunca menor de 90 dias, lhe entregue as quantias de que ella tiver necessidade para os trabalhos.

Supponha V. Ex., que o governo tem por um anno á sua disposição esses 12 milhões de francos; é claro que na situação actual, tendo o governo de fazer operações de cambio para a Europa...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ah!...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Perdõe-me, não digo que o faça, alludo apenas á possibilidade.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ah!

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—... pôde usar, si quizer, de tal quantia; e sendo de presumir que por este simples facto o cambio mantenha-se firme ou melhore, é provavel que, quando o governo houver de restituil-a, já esteja compensado o apparente sacrificio dos 296 contos.

O Sr. PARANAGUÁ:—Apoiado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não preciso dizer ao Senado que basta

um penny de differença nesta operação para sobrellevar o onus do juro pago pelo Estado.

Outro meio ainda.

Consiste em o governo fazer vir essa somma para o Imperio, dal-a em conta corrente a quem lhe fornece fundos, ao Banco do Brazil, por exemplo, e receber por ella o juro de 5 %.

Agora vamos vêr, Sr. presidente, as vantagens que resultam deste systema que o governo adoptou.

Observo ao Senado: a empresa ferrea do Paraná é uma das que se antolham debaixo dos melhores auspícios. Aquella provincia offerece um futuro realmente lisonjeiro.

O SR. DANTAS:— Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não é por interesses que se tenham de crear, sinão porque o beneficio de que se trata vai servir a interesses já existentes, já creados (*apoiados*).

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Nisto estamos de accôrdo.

O SR. CORREIA:—A utilidade da estrada ninguém contesta.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Mostrarei a V. Ex. como deste systema que o governo adoptou resultará o maior proveito.

Sendo a estrada do Paraná a unica daquella provincia que tem de dirigir-se aos Campos Geraes, vai já encontrar não só os productos de uma colonisação florecente, conforme hei de demonstrar amanhã, como outros de grande valôr: o matte que forma a riqueza principal da provincia, e suas bellas florestas de pinheiros, que só por falta de vias de communicação não têm sido aproveitadas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Os nobres sehadores sabem que quando alimentámos a illusoria idéa de estabelecer uma estrada para Matto-Grosso, procurando aquella região, organizou-se nesta côrte uma companhia para explorar as mattas do Paraná, com o capital de 600 contos, e que esta empresa deixou de tirar os resultados a que aspirava, unicamente por falta de meios de transporte. Serras aperfeigoadas, machinas a vapor, e todos os mais preparas apenas esperam a facilidade de transporte para abastecer de pinho o nosso mercado.

Ora, só com estes dous productos, além de outros e da enorme quantidade de feno que os colonos estabelecerem nos arredores de Curitiba pôdem cultivar e remetter ao nosso mercado em concorrência com os artigos que nos vêm do Rio da Prata, é muito de presumir que a Estrada de ferro do Paraná possa libertar o Estado de grande parte, sinão de toda a garantia de juros de 7 %.

Si a empresa houvesse de fazer a estrada segundo a sua concessão no espaço de cinco annos, e o governo durante todo esse tempo tivesse de pagar os juros da somma total que fosse empregada, pagaria juros, por alguns annos, de um capital que nada absolutamente lhe renderia, e seria de todo improductivo.

Mas, si a estrada do Paraná fôr feita dentro de tres annos (o asseguro ao Senado que tenho esperanças de que ella se construa ainda em menos tempo, pois o engenheiro que lá foi examinar as plantas e inspecionar as obras, achou os trabalhos

feitos com a maior exactidão, julga que a serra é de facil ascensão e afaça que em menos de tres annos a estrada se pôde realizar); teremos o beneficio de dous annos de trafego.

E suppondo que ella venha a dar nos primeiros quatro ou cinco annos do respectivo contrato pelo menos 4 %, em dous annos desaparecerá todo o onus proveniente do pequeno sacrificio de 206.000\$000.

Foi, Sr. presidente, por estas considerações que o governo não duvidou fazer a referida alteração.

Accresce, senhores, que tendo o nobre senador sustentado que o sentido da lei de 24 de Setembro de 1873 (lei para a qual, como S. Ex. deve recordar-se, eu, embora membro da opposição nesta casa, muito contribui com os meus esforços)...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—... é que só do capital empregado se deve pagar, si assim fosse, nenhum resultado teriamos obtido, nenhuma empresa se poderia formar; ao passo que com a intelligencia dada a essa lei, já no seu ministerio, e confirmada pelo gabinete actual, conseguiu-se organizar a estrada do Limoeiro, a de Nova-Cruz, no Rio Grande do Norte, que está em começo de construcção, e esta do Paraná que espero em Deus começará até Janeiro os seus trabalhos, além de outras que terão de seguir-se.

Parei mais uma consideração.

As empresas de vias ferreas em geral não obtêm facilmente os recursos de que precisam pela falta de confiança em seus resultados. Apresentando-se porém um capitalista que tome a si a totalidade da quantia necessaria para a construcção, os capitães acodem e cessa a desconfiança.

No caso em questão, convinha tambem aproveitar os capitães francezes para o nosso paiz. Até agora elles não concorriam para nossos melhoramentos; era preciso fazer com que fossem seduzidos pela certeza de uma boa collocação no Brazil.

O SR. JUNQUEIRA:—V. Ex. acaba de empregar a palavra propria; seduzidos.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Eis explicado facilmente o motivo da innovação.

Os Srs. VISCONDE DO RIO BRANCO E JUNQUEIRA dão varios apartes.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— O que se fazia d'antes?

A estrada de ferro central da Bahia, por exemplo, teve garantia sobre um capital de 13.000:000\$ e deu-se-lhe um prazo de sete annos para conclusão das obras. A estrada de ferro do Conde d'Eu tinha um capital de 6.000:000\$, e um prazo de sete annos para conclusão das obras.

Mas a estas e outras empresas autorizou-se como primeira chamada o levantamento de grande parte dos seus capitães, percebendo logo o juro do governo, não obstante não poder este dispôr de taes capitães, e só serem elles retirados do estabelecimento bancario, em que estiverem recolhidos, á proporção que as obras progredirem, e forem requeridas as sommas necessarias ás mesmas obras, ou á acquisição do respectivo material, mediante attestado do fiscal do governo; o que tudo se vê no citado decreto de 31 de Julho de 1877.

Ora, o que fiz? Qual a differença entre o que fizeram os meus antecessores e o que pratiquei em

relação à estrada do Paraná? Reduzi as prestações a duas em tres annos, englobando a segunda chamada com a primeira do modo mais vantajoso para a empresa e para o paiz.

Quando o legislador promulga uma lei como essa que citei, é para dotar o paiz com vias de communição. Ora, executar as disposições da lei restrictivamente, é impedir o fim que se propoz o legislador.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — V. Ex. ainda não me respondeu á objecção que fiz.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — V. Ex. faz distincção entre capital fixado e capital empregado. Não sei onde está a differença...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Veja o art. 10 do regulamento de 1874.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Também tenho aqui o regulamento de Agosto de 1878. Mas vou responder ao nobre senador.

Sr. presidente, pensava-se d'antes que era preciso fixar o maximo do capital, e para isso devia o fiscal do governo ter intervenção immediata em todas as obras das empresas. Isto deu motivo a numerosas difficuldades, e a maior parte das duvidas suscitadas durante os trabalhos, eram devidas a conflictos entre os fiscaes do governo e os emprezarios, querendo aquelles por excesso de zelo intervir em tudo, na compra do material, etc.; e as empresas querendo alargar sua esphera de acção e muitas vezes attender de preferencia aos preços mais economicos.

Levado este negocio ao conhecimento da nossa legação na Inglaterra, e, ouvidas as opinões de diversos homens entendidos na materia, reconheceu-se que as duvidas que embarçavam a execução da lei de que tratamos, só seriam evitadas, si as companhias inglezas se organisassem com capital certo e determinado, para uma despesa e renda fixas, livres de incertezas a que têm estado sujeitos os capitalistas inglezes e que ultimamente os impediam de embarcar seus haveres em empresa desta ordem.

Foi por tudo isso, Sr. presidente, que fiz tal innovação, fixei um capital, dizendo aos emprezarios: Segundo os trabalhos dos nossos profissionais, estando fixada a quantia para a conclusão de uma obra, ella não será excedida nem reduzida para o calculo da garantia de juro, desde que as plantas e projectos sejam leal e inteiramente executados. Deste modo cessará a intervenção continua do governo nos negocios das empresas, e desaparecerão muitas divergencias que os fiscaes suscitavam.

Fixado o capital os capitalistas não podem ter a mesma repugnancia em entrar nestes negocios. Passarei a outros objectos.

O nobre senador pela Bahia, a quem me tenho referido, censurou tambem o ministro da agricultura por haver desattendido á Companhia de Navegação Bahiana, supprimindo do seu contrato a navegação do baixo S. Francisco.

S. Ex. acredita que o serviço poderia ser melhor feito, si continuasse debaixo da direcção da mesma companhia.

Declaro ao nobre senador que foi por ter recebido queixas dos habitantes de S. Francisco e das provincias limitrophes, Sergipe e Bahia, que fiz essa alteração, sem todavia sobrecarregar o Estado de maior onus, porque a despesa de 48:000\$ com que

se faz hoje o serviço da navegação do baixo S. Francisco, é a mesma com que se fazia d'antes com a differença, Sr. presidente, de que a navegação tem melhorado extremamente.

Asseguro ao nobre senador que o novo empozario foi a Londres comprar um magnifico vapor, o qual está fazendo o serviço com toda a regularidade.

Existiam naquellas paragens dous vapores da Companhia Bahiana, um dos quaes muitas vezes durante o anno não chegava até o porto de Piranhas, ou porque o seu calado fosse superior ás aguas do rio, ou por negligencia dos agentes.

O que é certo é que o novo vapor, que hoje faz essa navegação, vai regularmente aquelle porto, não obstante estar na época em que as aguas tornam-se mais baixas; e, segundo as informações que tenho do engenheiro, o Sr. Roberts, que está alli em commissão, ha um canal sufficiente para essa navegação, comtanto que os vapores tenham o devido calado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — E só se exige um vapor para essa navegação?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Dous; já está um comprado, e do outro já se fez a encomenda; mas o serviço executa-se com regularidade, com o auxilio de um pequeno vapor que nelle está sendo empregado provisoriamente.

Portanto, não tem o nobre senador motivo para a censura que fez; e ao contrario deve estar contente com a mudança realizada. E isto não faz mal á Companhia Bahiana, que tem o seu serviço de navegação do alto mar; e não podia desempenhar o outro que lhe era inteiramente estranho.

Sr. presidente, o nobre senador pela Bahia, levado pelos seus principios de protecçionismo, e para seguir a escola do principe de Bismark, segundo mesmo confessou...

O SR. JUNQUEIRA: — O que eu digo é que já agora não ha acanhamento em dizer-se protecçionista.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — ... tendo examinado as nossas construcções nas officinas da Estrada de ferro D. Pedro II, e visto que alli se fabricam excellentes carros, concluiu que era tempo de nos emanciparmos das despesas no estrangeiro com a compra de carros urbanos, como se tem feito.

Hoje, com effeito, as officinas da Estrada de Pedro II estão construindo carros de boa qualidade e de madeiras do paiz. Ha todavia peças que ainda não podemos fabricar. Mas toda a parte do trabalho que pôde ser executada, está sendo feita.

O SR. SILVEIRA DA MOTA: — Vai sahir muito mais caro.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não; não ha a menor differença; nem sahem mais caro, e são de mais duração. Devo prevenir, porém, ao Senado que a Estrada de ferro D. Pedro II vai fazendo essas construcções apenas para o proprio uso, porque todos sabem quão multiplicado é o seu serviço.

Sei que é do nosso interesse emanciparmo-nos da industria estrangeira, pois é mais facil comprar aqui e fazer encomendas aos proprios fabricantes, do que mandar vir de fóra. Mas de prompto não poderemos chegar a este desideratum.

O Sr. JUNQUEIRA:—Havemos sómente de criar gado e comprar tudo. Depois não quer V. Ex. que os brasileiros sejam empregados publicos!

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Em additamento, Sr. presidente, a estas observações, direi que tenho tanto a peito o desenvolvimento da industria fabril nacional que, visitando os trabalhos da fabrica de ferro de S. João de Ypanema, occorreu-me que podiamos fornecer-nos alli de algumas peças para a mesma Estrada de ferro D. Pedro II.

As causas que a isto obstavam augmentando o custo do ferro, eram: o transporte do minério do ponto em que se extrahie para as fabricas em uma distancia de 4 milhas, feito por animaes; o transporte por meio de pesados carros da propria fabrica até a estação da estrada de Sorocaba, e enfim a solução de continuidade que existe entre essa estação e a linha ferrea do Norte, que vem ter á officina da Estrada de ferro D. Pedro II.

Procurei remediar esses embaraços, como largamente expuz á assembléa geral legislativa, discutindo este orçamento na outra camara.

O facto é que, tendo mandado um engenheiro das nossas officinas, o Sr. Dr. Niemeyer, aquella fabrica, elle reconheceu que o ferro de Ypanema é excellente para a construcção de rodas, trouxe algum que foi experimentado, e verificou-se que presta-se perfectamente á fundição de rodas de carros, até agora importadas dos Estados-Unidos. Este emprego será mais um consumo para o ferro de Ypanema; e, segundo o parecer desse mesmo engenheiro, chegamos á conclusão de que, removidas as difficuldades de que fallei, este artigo pôde chegar ás officinas de Pedro II com 25 % menos do custo actual.

O meu empenho, já que não nos é dado promover outros desenvolvimentos naquella excellente fabrica, é tratar de aproveitá-la o mais possível para o fabrico das peças de que faz uso a nossa estrada de ferro.

Vê, pois, o nobre senador que não me descuido de fomentar a industria nacional.

O Sr. JUNQUEIRA:—Eu tambem não me descuido da fabrica de ferro de Ypanema.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não, V. Ex. não se descuidou; pelo contrario.

Quando responder aos outros Srs. senadores, responderei igualmente a V. Ex. na parte relativa á colonisação.

Tenho ainda de haver-me com a nobre commissão de orçamento.

Tratando da Estrada de ferro D. Pedro II, o illustre relator insistiu na redução que tinha proposto, e com a qual não posso concordar.

A duvida em que estamos creio versar sobre a demonstração da verba. O pedido do governo, votado pela camara, é de 5.783:000\$; e a nobre commissão o reduz a 5.000:000\$.

O Sr. CORNELIA:—E' um ponto a respeito do qual carecemos chegar a accordo para se conceder um credito realmente necessario.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Esta verba não é susceptivel da redução proposta, porque, ainda quando fosse sufficiente para o custeio a quantia de 5.000:000\$ não bastaria para as despesas exigidas pela construcção do ramal da Gambôa. Si a duvida do nobre senador

provém de não querer conceder 5.783:000\$ para o custeio, poderemos chegar a um accordo, ficando esta verba reduzida a 5.170:000\$, apenas superior em 70:000\$ á despesa feita no exercicio de 1877-1878, não obstante ser hoje o percurso da estrada muito maior. Esta verba de 5.170:000\$ torna-se indispensavel para o custeio, podendo a quantia que se abate ser expressamente destinada á construcção das obras da Gambôa. Sem este recurso, ficaremos na impossibilidade de continuá-las.

Portanto, si o nobre senador quer separar estas verbas, distinguindo o custeio da construcção das obras, não tenho a menor duvida em aceitar a redução, mesmo porque, ficando ellas discriminadas, poder-se-ha fiscalisar melhor o seu emprego. Como disse, a quantia tanto para a construcção como para o custeio não é grande, comparada com a que foi dispendida o anno passado, e, attendendo que hoje o percurso da estrada teve grande augmento, não só por ter chegado ás proximidades de Barbacena, como por ter accrescido o ramal do matadouro de Santa Cruz.

Assim, é de toda a razão que a verba para o custeio seja a indicada, e o resto fique reservado para as obras de construcção.

O Sr. BARROS BARRETO:—V. Ex. não quiz attender á demonstração que fiz, por isso insiste nesse ponto.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Creio que V. Ex. é que não attende á evidencia; os dados não falham.

O Sr. BARROS BARRETO dá um aparte.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—São exigencias justas, o asseguro ao nobre senador que só as sustento por estar convencido que são necessarias ao serviço publico.

O Sr. BARROS BARRETO dá outro aparte.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Mas estamos effectivamente construindo as obras da Gambôa que, como V. Ex. sabe, são indispensaveis.

O Sr. BARROS BARRETO:—Para isso houve credito especial.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não foi bastante, como vou demonstrar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Estamos em obras extraordinarias ordinariamente.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—São extraordinarias e muito necessarias.

Sr. presidente, uma estrada de ferro como a de Pedro II, que tem diante de si um futuro tão li-songeiro, e ha de vir a ser o tronco da viação ferrea de todo o Imperio, que estenda os seus raios e ramos aos confins do Brazil, segundo os projectos que se acham delineados, não pôde deixar de communicar-se com o mar e ter uma sabida franca. Si bem me lembro, esta foi a idéa primitiva dos promotores da Estrada de ferro D. Pedro II. Esta não devia ficar no ponto inicial em que se acha, mas prolongar-se até o mar; e não sei porque assim não aconteceu. Com o andar dos tempos, porém, e com o augmento do trafego, reconheceu-se a necessidade de tal prolongamento. A quantidade de productos que a estrada importa e exporta

exige quanto antes que ella chegue ao mar para satisfazer o seu fim.

O anno passado agglomerou-se na estação desta côrte grande parte da safra do café.

Nossos lavradores, segundo o seu mau habito de esperar sempre bom preço, guardaram o café nas fazendas, em vez de mandal-o immediatamente para o mercado, de sorte que, quando o preço melhorou, houve grande affluencia de transporte, e o resultado foi ficarem 300 e tantos carros sem descarregar porque nem havia depositos para receber a carga, nem meios para transportal-a da estação central aos diversos armazens particulares. Prevendo a reprodução desta difficuldade, o digno director da estrada tratou de activar as obras.

Fizeram-se os estudos necessarios, e a este respeito lerei os seguintes trechos do officio dirigido ao meu illustre antecessor, em 24 de Fevereiro de 1877 (lé):

« Dos diferentes traçados e variantes que foram estudados pelos engenheiros auxiliares James W. Welles e Carlos Jordão para unir a Gambôa à Estação Central só dous merecem menção, e são os seguintes.

• Traçado pela Praia Formosa.
• De todos os traçados é este o que pôde ser mais promptamente executado; mas só tem essa vantagem.

• Estudado para via singela provisoria, a apreciação do seu custo provavel mostrou logo que não seria mais barato que o do projecto pelo tunnel da Providencia, por causa do grande numero de predios, que teria de cortar, mesmo fazendo-se uso de curvas, cujos raios desceriam até 120 metros.

• Por outro lado, seria de difficil conservação e exigiria incessante vigilancia para evitarem-se desastres, mesmo com marcha muito lenta dos trens.

• Traçado pelo tunnel da Providencia.
• Foi estudado para via dupla; parte a 36 metros, além do viaducto da rua do General Caldwell, com uma curva á direita de 139^m,87 de raio; cruza a rua do Principe e o pequeno deposito de material da estrada até o talude do morro da Providencia, que é atravessado por meio de um tunnel de 88 metros de comprimento em linha recta.

• Segue depois cortando parte dos predios ns. 89, 77 e 73 da rua da Providencia e continua em curva á direita de 193^m,95 de raio, até chegar á bocca do tunnel n. 2 em uma pedreira que faz frente para a rua do morro da Providencia.

• Este tunnel terá 247^m,00 de comprimento em linha recta, e será provavelmente aberto todo em rocha.

• A' saída do tunnel a linha penetra nos terrenos do Dr. Nicoláu Moreira, em curva de 170^m,028 de raio, e depois segue em linha recta, na direcção da ponta do trapiche da Gambôa, atravessando nesse percurso os predios ns. 18, 16, 14, 12, 10, 8 e 2 A da rua do Barão da Gambôa e ns. 129, 151 e 153 da rua da Gambôa.

Orçamento.

• O custo provavel da construcção desse ramal e dos caes, pontes, armazens e desapropriações ne-

cessarias é de 2.400.000\$000, como mostra o orçamento annexo e este relatório.

- Reducção do orçamento.
- A mencionada quantia de 2.400.000\$ representa o custo total da estação maritima e de todas as obras connexas.
- Pôde-se, entretanto, reduzir a despesa por ora a 1.000.000\$, construindo-se sómente o ramal propriamente dito, que é de todo o ponto indispensavel para ligar o trapiche e terrenos já adquiridos com a estação central, e desapropriando-se mais alguns terrenos e predios a fim de se obter desde já área sufficiente para deposito das materias da estrada.
- Só com o dispêndio daquella somma, na qual está comprehendida a importancia do trapiche e dos predios fronteiras ao mesmo, hoje pertencentes á estrada, far-se-ha desde logo a economia do que se está gastando annualmente com a descarga e transport de materias.
- A construcção dos grandes armazens para deposito de mercadorias, dos caes e das pontes de madeira e algumas desapropriações incluídas no projecto completo ficarão adiadas.

Numero e ordem.	Especificações.	Quantidades.	Preço de unidade.	Importancia.
1	Movimento de terras.....	m ³ 48.580	88\$00	41.300\$680
2	Escavacões em terras e pedras.....	m ³ 6.381	25\$00	13.662\$300
3	Escavacões em pedra.....	m ³ 34.563	4\$300	148.844\$900
4	Tunnel em rocha.....	m 333	900\$300	301.500\$900
5	Assentamento da via permanente.....	m 1.058	30\$000	31.740\$000
6	Construcção de 4 grandes armazens.....	m ² 44.000	30\$000	1.320.000\$000
7	Caes a construir na enseada da Gambôa.....	m 530	600\$000	318.000\$000
8	Tres pontes de madeira.....	m 305	800\$000	244.000\$000
9	Desapropriações e eventuaes.....			988.773\$750
Total.....				2.400.000\$000

ORÇAMENTO DA DESPESA PROVAVEL A FAZER-SE COM A CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO MARITIMA E SEU RAMAL

Vê, pois, o nobre senador que, quando se projectou esta obra, sabia-se em quanto importaria; só por circunstancias do momento não se contemplou a totalidade da despesa. Para a conclusão é indispensavel consignar este anno a somma precisa, pois a obra está em andamento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Por isso não ha fundo para ellas.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Attendendo a esta deficiencia, é que peço 600.000\$. São indispensaveis.

O honrado senador pela provincia da Bahia, que hoje preside o Senado, disse que o governo parece querer invadir e prejudicar a industria privada, fazendo casas e armazens para deposito e bonificação do café. Explicarei o facto.

Os generos que vêm do interior, como todos comprehendem, devem ser levados ao seu destino sem novos transportes que, além de outras desvantagens, augmentariam a despesa da condução.

Tendo-se de fazer armazens em um ponto apropriado ao embarque e ao desembarque, d'onde têm de ser taes generos exportados, entendeu-se que, sobre os mesmos alicerces em que se levantassem esses armazens, se fizessem accommodações, onde os possuidores do café alli depositado pudessem preparar-o de modo que sem detença se effectuasse o embarque. Com esta utilidade dos productores concerta a do governo, que auferirá luero do aluguel das accommodações a que me refiro.

Portanto espero que a honrada commissão, revendo mais uma vez o seu trabalho, nelle faça as convenientes rectificações.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — V. Ex. faz o favor de mandar-me esse parecer, si não ha inconveniente? (*E' satisfeito.*)

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) : — Não ha inconveniente, visto que tem de ser publicado.

O mesmo nobre senador pela Bahia, tratando da estrada de ferro da sua provincia, chamou a attenção do governo para a falta de inspecção exercida pelo engenheiro em chefe das obras do prolongamento.

Estando na presidencia daquella provincia o honrado Sr. Barão Homem de Mello, e convencido de que a estrada de ferro de Santo Amaro será da maior utilidade para os interesses da Bahia (*apoiados*), pediu-me permissão para empregar o referido engenheiro nas explorações necessarias á nova construção e na fiscalisação do serviço. Pareceu-me que bem procedia dando a permissão solicitada, por julgar que não haveria inconveniente, que a fiscalisação das obras da estrada de Santo Amaro não prejudicaria a dos trabalhos do prolongamento, e por conhecer o character daquelle engenheiro, que sempre se tem mostrado distincto funcionario e deu provas de suas habilitações (*apoiados*) quando serviu na Estrada de ferro D. Pedro II.

O Sr. DANTAS : — O seu zelo e economia são conhecidos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) : — Este é o conceito que merece, e que nenhum facto tem alterado. Si, porém, elle tem faltado aos seus deveres quanto á fiscalisação das obras do prolongamento, declaro ao nobre senador que hei de tomar as suas informações na mais alta consideração; porque o meu desejo é que as obras do prolongamento da estrada de ferro da Bahia não encontrem a menor difficuldade em seu desenvolvimento até atingirem o ponto terminal (*apoiados*). Por minha parte farei quanto puder para conseguir este resultado (*apoiados*).

Constando-me que certos conflictos se tinham suscitado entre os empreiteiros dos trabalhos e um engenheiro chefe de secção, julguei conveniente removê-lo para a Estrada de Paulo Afonso, man-

dando substituí-lo por outro profissional não menos capaz e habilitado. Esta providencia produziu os desejados effectos, e espero que da mudança ainda melhores resultados se hão de conseguir.

O Sr. DANTAS : — Creio que essa providencia satisfará.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) : — Entretanto, repito, tomarei as observações do nobre senador na consideração que merecem.

Estou fatigado e, como amanhã hei de fallar sobre a colonisação, peço aos nobres senadores que se occuparam com as estradas de ferro do Norte, licença para responder-lhes na mesma occasião.

Hei de justificar-me, mostrando que nas medidas que adoptei, não só fui inspirado pelo sentimento de patriotismo, como impellido pelas circumstancias de momento que então se deram naquella região de nosso paiz. Espero que, depois das explicações que der, as censuras que aqui tenho ouvido tantas vezes, ficarão pelo menos attenuadas. (*Muito bem! Muito bem!*)

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

A LIMPEZA E IRRIGAÇÃO DA CIDADE.

Continuou a 2.ª discussão do art. 1.º da proposição da camara dos deputados do corrente anno, n. 228, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato de 10 de Outubro de 1876, para limpeza e irrigação da cidade.

O Sr. Silveira da Motta : — Sr. presidente, tendo assignado como vencido este parecer da commissão de orçamento approvando o contrato Gary, reconhece o Senado que tenho algum dever de tomar parte neste debate.

Lamento que a segunda parte das nossas ordens do dia comprehenda objecto tão importante como este, que ha muito tempo enche a ultima meia hora de sessão, na qual V. Ex. está vendo e todos os dias vê, mesmo sem ser desse logar, que a attenção desta camara está fatigada pela preferencia que deu aos altos debates da lei do orçamento.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Apoiado.

O Sr. DANTAS : — Esta materia em fim de hora é na verdade...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Agora a attenção é custosa para assumptos tão importantes como este.

Não sei, Sr. presidente, como, estando prorogadas as camaras até o dia 23 e faltando só uma duzia de dias que são insufficientes para a discussão do orçamento, como o Sr. presidente do conselho ha de reconhecer e agora o está experimentando, ainda nenhum dos Srs. ministros se lembrou de fazer á mesa um pedido muito razoavel para consagrar á discussão do orçamento todo o tempo da sessão com preferencia a qualquer outra materia; mas os Srs. ministros estão olhando impassiveis para o dia 23, tendo sciencia e consciencia de que o tempo não chega, e accomodando-se resignadamente a esta estreiteza de tempo.

Eu não sou ministerial...

O Sr. JAGUARIBE : — Todavia está-se mostrando mais do que os proprios ministros.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... não já teria feito um requerimento á mesa pedindo a urgencia para a discussão da lei do orçamento durante todo o tempo da sessão.

O nobre presidente do conselho sabe que eu ha dias declarei-me aqui ministerial do Sr. ministro do Imperio...

UM SR. SENADOR:—Mas não do da agricultura (riso).

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... e desse mesmo estou quasi que arrependido...

O SR. GANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Sem razão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... porque eu creio que o nobre presidente do conselho em lugar de communicar o seu calor á maioria da camara para apoiar o ministro do Imperio, communicou-lhe o seu frio (riso).

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' porque a temperatura agora baixou.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Assim, bem vê S. Ex. que apesar de ter essas idéas, porque sou muito governamental, tenho desculpa de não ser quem tome a iniciativa, roubando esse papel que devia pertencer (dirigindo-se ao Sr. senador Dantas) aqui ao meu collega senador pela Bahia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Ah! este sim, tem muito calor.

O SR. DANTAS:—Não senhor, está em muito boas mãos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Si elle quizer applicar á camara dos deputados o seu calor vai longe.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto tudo, Sr. presidente, trago eu para a discussão, para confirmar a observação que fiz da inconveniencia de se darem para a ultima parte da ordem do dia estes contratos.

O SR. DANTAS:—Eu dou ahí um apoiado a V. Ex., como muitas vezes tenho dado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Agradeço muito o apoiado do Sr. senador Dantas, assim como já tenho agradecido outros que me deu ultimamente na discussão a respeito do ministro do Imperio e estimarei muito que não se arrependa de o haver dado (riso).

O SR. CORREIA:—Ha de ser mais difficil.

O SR. DANTAS:—Não me arrependo facilmente do que faço.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu consignei o apoio que o nobre senador pela Bahia me deu nessa occasião, e pedi muito ao tachygrapho que não o omitisse.

São apenas observações para confirmar o que teho dito acerca da inconveniencia de se darem materias tão importantes como esta para a ultima parte da ordem do dia.

E V. Ex., Sr. presidente, desculpe-me esta observação. Agora no Senado a ordem do dia é uma encyclopedia (riso). Além da lei do orçamento e de algumas votações na parte do expediente, o que fica reservado para meia hora de sessão é uma encyclopedia, e V. Ex. sabe como parlamentar antigo que as ordens do dia nos parlamentos dão-se para concentrar o estudo dos oradores a respeito das materias que se hão de discutir, por-

que deve-se supôr que nós não vimos aqui improvisar. Assim, dá-se a ordem do dia para se estudar. Mas não é possível estudar uma dúzia de contratos importantes, tão vastos como é o Amazonas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Como havemos nós de estudar tantos contratos, o contrato Gary? o contrato do Amazonas?

O SR. JUNQUEIRA:—O contrato Xingú.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O contrato Xingú?

UM SR. SENADOR:—Ainda não veio para a discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Ha de vir quanta coisa ha para a ultima meia hora, e nós somos obrigados a estudar tudo isto.

Eu, *verbi gratia*, não contava hoje ter de entrar na discussão do Gary, porque tendo-se-me annunciado que o nobre senador por Matto-Grosso tomava parte nesta discussão de orçamento e prevendo que o nobre presidente do conselho havia de pressuroso correr logo á resposta, entendi que esta ultima parte da ordem do dia estava glosada, que estes dous discursos haviam de encher toda a sessão. Mas como havia de acontecer isto, si o nobre presidente do conselho me logrou mais esta vez? (riso). S. Ex. pediu para amanhã o adiamento da resposta a um dos pontos mais importantes do discurso do nobre senador por Matto Grosso. Eu contava e devia contar com a resposta hoje; portanto não esperava nesta sessão o Gary (riso), apesar de ha muitos dias andar occupado com tantos estudos a respeito da ultima parte da ordem do dia, que é uma encyclopedia; e si acaso o Gary passar, seremos inundados pelo Amazonas e o mais que se segue...

O SR. JUNQUEIRA:—Os seus affluentes.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—O Xingú.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Portanto, V. Ex. me desculpe si acaso nesta meia hora não puder esgotar o que tenho de dizer sobre a materia; mas como estão em moda os adiamentos para responder, eu adio tambem o resto das minhas considerações para outra vez, e então entrarei humildemente no contrato Gary. Hoje devo dizer muito perfunctoriamente a minha opinião, que será sustentada no segundo discurso adiado.

Sr. presidente, eu ouvi com muita attenção, como sempre, a V. Ex. que ha dias, como relator da commissão de orçamento, tomou parte neste debate, e justificou o parecer da commissão, approvando o contrato.

Não duvido reconhecer que o governo no anno em que fez este contrato provisorio com Gary tivesse muito boas razões para providenciar a respeito da limpeza e irrigação da cidade, embora por modo incompleto, mas que satisfizesse no momento a necessidade urgente.

O serviço de limpeza e irrigação era feito nesta cidade pela camara municipal, e, portanto, muito mal feito, porque a camara municipal faz muito mal todos os serviços que estão a seu cargo, como tem demonstrado; e por isso o governo e as camaras legislativas lhe têm ido successivamente arrancando tudo que é da sua competencia, *verbi gratia*: iluminação, limpeza, irrigação da cidade, hygiene publica, etc.: tudo tem-se tirado á camara municipal.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Para o governo fazer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E eu acho que tem sido melhor, porque, si a camara municipal tivesse a seu cargo esses serviços, o negocio municipal era muito melhor (*riso*). Agora mesmo que ella só faz calçamentos, vemol-a em difficuldade de prestar contas: quanto mais se fizesse a irrigação da cidade e tivesse de tratar com esses inglezes contratadores l...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E si o gaz lhe fosse parar ás mãos?...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Por isso, Sr. presidente, não duvido que o governo tivesse muito boas razões para fazer esse contrato.

A camara municipal fazia o serviço de limpeza e irrigação por 138.000\$; fazia-o na verdade muito incompletamente ahi com uma dúzia de carroças, com umas vassouras ordinarias, que passavam por algumas ruas, e com o attestado da camara os homens das carroças recebiam o dinheiro. A irrigação que faziam tambem andava pouco mais ou menos por esta que se faz agora, achei entre os papeis que instruem este—não chamei calhamaço, como o Sr. Lafayette chamou ás obras do nobre senador pelo Maranhão...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—As obras, não; tratou-as como devia.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Eu já tinha classificado do mesmo modo os seus relatorios, e com alguma razão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... achei entre esses papeis um desenho das carroças da camara municipal para o contrato definitivo de 550 contos. Esse desenho que o empreiteiro Gary apresenta para os seus aperfeiçoamentos de limpeza e irrigação por 580 contos (*mostrando o desenho*) é o que tenho aqui.

Tenho pena que os Srs. tachygraphos não possam tomar este desenho (*riso*), para ir ao conhecimento do publico, e vêr-se o grande aperfeiçoamento que se promete para obter-se 580.000\$, em logar de 138.000\$, que se dispendiam no tempo do Mello das carroças, que fazia a limpeza da cidade por contrato com a camara municipal. Creio que já então os instrumentos de limpeza eram estes mesmos, uma carroça com um burro, uma carrocinha com um gallego, uma outra carrocinha de mão e um telheiro.

Eis aqui o aperfeiçoamento que o Sr. Gary promete fazer para elevar-se a despesa de 138.000\$ a 580.000\$000.

Ora, o contrato provisório feito com Gary foi o mesmo que estava vigorando com Richard, e que foi rescindido por mal executado, conforme o nobre ex-ministro do Imperio o Sr. José Bento, expôz o outro dia. Não sendo executado o contrato Richard, S. Ex. mandou chamar Gary e este observou que não poderia fazer o serviço pelos mesmos 330.000\$, e exigiu mais 6.000\$ mensaes.

Ora, sendo o contrato anterior feito com Richard de 330.000\$, e tendo Gary aceitado esse contrato com o acrescimo de 6.000\$ mensaes, vê-se que não pôde ter direito sinão ao total de 400.000\$, para fazer o serviço de limpeza e irrigação, visto que 6.000\$ por mez são 70.000\$ por anno, que, juntos aos 330.000\$, prefazem os 400.000\$. Não sei, portanto, por que razão a commissão foi tão

facil em querer approvar o contrato com a indemnização de 580.000\$000!

E' verdade que no contrato feito com Gary e que se chama definitivo, houve augmento de serviço, estendendo-se este a uma área maior; mas este augmento de serviço já está compensado pelo augmento que se deu acima do que recebia Richard. Seria justificavel este acrescimo si acaso Gary apresentasse os melhoramentos que ha hoje nas cidades civilizadas da Europa, no que diz respeito á limpeza e irrigação das grandes povoações; mas eu não vejo no contrato nada de positivo, quanto á exigencia de machinas que são conhecidas para melhorar este serviço; ao contrario, a amostra que Gary nos dá do que ha de ser o contrato definitivo é o burrinho com a carroça. Ora, senhores, para isto vale a pena darem-se mais 180.000\$000?

Sr. presidente, não quero exceder da hora, por isso não continuo a minha demonstração, porém espero ter ainda occasião de justificar uma emenda que hei de mandar ao parecer da commissão, e cujo pensamento apenas enuncio.

Entendo que na discussão do orçamento do ministerio da agricultura devemos consignar fundos para que o governo mande fazer o serviço de limpeza e irrigação. Então o corpo legislativo poderá estabelecer as condições que julgar convenientes, e uma dellas deve ser mandar o governo abrir novo concurso para contratar o serviço, preferindo, em igualdade de circumstancias, a este contratante, visto que elle já tem algum material, posto que atrozado, e já tem prestado certos serviços, que devem ser attendidos para esta preferencia, porém não para se approvar desde já um contrato definitivo.

O Sr. DANTAS:—Apoiado. Desde já comprometto o meu voto em favor da sua emenda.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Neste sentido é que hei de continuar o meu discurso adiado, e dizer alguma cousa mais em abono da minha opinião.

O Sr. PRESIDENTE:—Tomando em consideração a lembrança do nobre senador a respeito da ordem do dia, desde já annuncio que amanhã a sessão irá até ás 4 horas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Muito bem.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 11:

1.ª parte (até 1/2 hora).

3.ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno, ns. 102 e 211, concedendo dispensa aos estudantes Francisco Cesar da Costa Mendes e Luiz Duarte Pereira Junior.

2.ª dita da proposição da mesma camara, n. 248, do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Gabriel Benedicto de Campos.

2.ª dita da proposta do poder executivo n. 240, do corrente anno, abrindo ao ministerio da marinha um credito para pagamento dos empregados da Repartição Hydrographica.

2.ª dita das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 268, autorizando o governo a conceder ao bacharel Augusto José de Castro e Silva, chefe da directoria da agricultura, do ministerio da

agricultura, commercio e obras publicas, um anno de licença com seus vencimentos.

N. 225, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato de 10 de Outubro de 1876, para limpeza e irrigação da cidade.

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas e outros.

N. 152, determinando que os exames de preparatorios feitos no Lyceu da Bahia sejam aceitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.ª parte (á 1/2 ou antes até ás 4 horas).

Continuação da 2.ª discussão do art. 7.º do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1879 a 1880, relativo ás despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

87.ª Sessão em 11 de Setembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE, VICE-PRESIDENTE.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Duas proposições da camara dos Srs. deputados, sendo uma sobre a data da promoção do tenente José Ignacio Ribeiro Roma e outra sobre a aposentadoria de Manoel Rodrigues da Silva, ajudante do director dos trabalhos pharmaceuticos da Faculdade de medicina da Bahia.—Officio do Sr. Visconde do Jaguaribé participando achar-se enfermo, e pedindo exoneração do cargo de presidente do Senado. Votação.—Parer da commissão de constituição do Senado sobre as actas da eleição para electores em varias parochias em Minas.—Indicação do Sr. Silveira da Motta para criação de mais uma commissão.—A sêca na Paralyba. Discurso e requerimento do Sr. Jaguaribe. Adiantamento do requerimento.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Maticula de estudantes. Discursos dos Srs. Vieira da Silva, Junqueira e Silveira da Motta. Adiantamento da discussão.—Orçamento da agricultura. Discurso e additivo do Sr. Barão da Laguna. Discurso do Sr. presidente do conselho.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Barão da Laguna, Luiz Carlos, Visconde de Abaeté, Leão Vellozo, Correia, Visconde de Nitheroy, João Alfredo, Barros Barreto, Uchôa Cavalcanti, Fausto de Aguiar, Jaguaribe, Diniz, Dantas, Vieira da Silva, Visconde de Muritiba, Paranaguá, Barão de Maroim, Junqueira, Leitão da Cunha, Silveira da Motta, Marquez do Herval, Nunes Gonçalves, Mendes de Almeida, Teixeira Junior, Paes de Mendonça e Antão.

Compareceram depois os Srs. Cunha e Figueiredo, Visconde do Rio Branco, Afonso Celso, Fernandes da Cunha, Barão de Pirapama, Sinimbu e Godoy.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Conde de Baependy, Diogo Vello, Duque de Caxias, Octaviano, Silveira Lobo, Ribeiro da Luz, Saraiva, José Bonifacio, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Jaguaribé.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O SR. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officios :

Do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 9 do corrente mez, remettendo as seguintes

Proposições.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º O tempo decorrido de 18 de Janeiro de 1868, data da promoção do tenente do 2.º batalhão de infantaria José Ignacio Ribeiro Roma, a 17 de Julho do mesmo anno, data da sua reforma, será contado na sua antiguidade de posto e de praça.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 9 de Setembro de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—M. Alves de Araujo, 2.º secretario.—A' commissão de marinha e guerra.

« A assembléa geral resolve :

« Art. 1.º O governo é autorizado a conceder aposentadoria a Manoel Rodrigues da Silva, como ajudante do director dos trabalhos pharmaceuticos e conservador do gabinete de pharmacia da Faculdade de medicina da Bahia, com os vencimentos annuaes de 1:200\$000.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 9 de Setembro de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—M. Alves de Araujo, 2.º secretario.—A' commissão de pensões e ordenados.

Do presidente da provincia de Minas Geraes, remettendo a authentica da eleição de electores especiaes a que se procedeu no dia 10 do corrente na parochia de Nossa Senhora do Rosario da Alagôa, collegio da Ayuruoca.

Do collegio eleitoral de Leopoldina, da provincia de Minas Geraes, remettendo a acta da eleição a que se procedeu para preenchimento da vaga de um senador.

Do collegio eleitoral da cidade de Barbacena, remettendo cópia authentica da acta da eleição a que se procedeu para preenchimento da vaga de um senador.—A' commissão de constituição.

O SR. 1.º SECRETARIO leu igualmente o seguinte

Officio.

« Illm. e Exm. Sr.—Faltei ás duas sessões anteriores, porque estive fóra da cidade, por justo motivo.

« Falto agora por doente.

« Desejo e espero poder ainda este anno acompanhar o Senado em seus trabalhos, mas não exercendo o cargo de presidente, com que repetidas vezes me honrou, incompativel, hoje, com o meu estado de saude.

« Assim, rogo a V. Ex. digno-se de levar ao conhecimento do Senado o exposto como pedido que respeitosaente faço da minha escusa daquelle cargo, apresentando-lhe na mesma occasião meus

cordiaes agradecimentos pela confiança com que por tanto tempo me distinguuiu.

« Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro de Estado José Pedro Dias de Carvalho, 1.º secretario do Senado. — *Visconde de Jaguaribé.* »

Finda a leitura, o Sr. Presidente declarou que ficava o Senado inteirado quanto á primeira parte, e quanto á segunda tinha de sujeitar á votação o pedido de escusa que fazia o Sr. presidente do Senado das funcções deste cargo.

Posto a votos, o requerimento não foi approvedo. O Sr. PRESIDENTE declarou que não tendo sido concedida a escusa, o Sr. 1.º secretario ia responder neste sentido ao Sr. presidente do Senado.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

Parecer.

« A commissão de constituição, tendo examinado as actas da eleição para electores, a que se procedeu a 10 de Agosto passado nas parochias de Santo Antonio do Pessanha e Bom Jesus dos Passos, da provincia de Minas Geraes, verificou que na primeira foram observadas as formalidades da lei, e na segunda, sendo nove o numero dos electores immediatos presentes, fez-se a apuração de seis cédulas para mesarios e de tres para supplentes contra o disposto do art. 10 das instruções. E' portanto de parecer que seja approveda a eleição da parochia de Santo Antonio do Pessanha, e annullada a de Bom Jesus dos Passos, offician-do-se ao governo para mandar proceder á nova eleição.

« Paço do Senado, 11 de Setembro de 1879. — *Luiz Antonio Vieira da Silva. — Barão de Cotegipe.* »

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, indo entretanto á imprimir.

INDICAÇÃO.

Foi lida, apoiada e remettida á mesa a indicação do Sr. Silveira da Motta, para que, além das commissões determinadas no regimento do Senado, se erce e eleja mais uma commissão de tres membros, para examinar no intervallo das sessões a escripturação e documentos de receita e despesa do Thesouro.

A SÊCCA NA PARAHYBA.

O Sr. Jaguaribé:—Sr. presidente, está ainda muito recente a dor, pela qual passou esta casa com a perda de um de nossos collegas muito presado, e pois me é desagradavel occupar-me com objecto relativo á vaga deixada pelo acontecimento a que acabo de alludir, entretanto, senhores, a coherencia força-me a vir á tribuna.

O Senado se recorda do que quando por um acontecimento igual, esta casa acabava de perder um de seus membros muito notavel, o Sr. Pompeu, começando na provincia do Ceará a sêcca, que desde 1877 assola aquella provincia e outras vizinhas, levantei-me chamando a attenção do governo para aquelle acontecimento, afim de saber, si era provavel que em taes circumstancias o Ceará procedesse a uma eleição de senadores, ou si mais convinha que uma medida fosse iniciada para sustar-se aquella eleição, visto que a lei marca prazo certo, dentro do qual deve ter lugar a eleição.

Ainda ha poucos dias, estando longe de meu espirito que tão depressa desaparecesse d'entre nós o Sr. Frederico de Almeida e Albuquerque, occupei-me nesta casa com o facto de se ter mandado proceder á eleição, quando a sêcca estava em seu maior rigor em tres provincias: a do Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba.

Nestas circumstancias, senhores, acabando de fallecer o nosso collega e quando não consta que a sêcca na provincia da Parahyba tenha cessado, mas, ao contrario, sendo este o terceiro anno de sêcca, é de suppor que as circumstancias se aggravem, como eu sei que na minha provincia cada vez mais ellas se tornam allictivas.

O Sr. PARANAGUÁ:— Dizem os jornaes que têm havido chuvas abundantes; não sei si é certo isto.

O Sr. JAGUARIBE:— Nestas circumstancias, interpello aos Srs. ministros sobre este facto e vou mandar á mesa um requerimento a cuja leitura procedo (*lé*).

O meu requerimento, como acabo de lêr, demonstra que precisamos de informações do governo, porque me parece que elle é o mais competente para prestal-as sobre o assumpto, isto é, si cessaram ou não os effeitos da sêcca.

O illustre senador pelo Piauhy acaba de dar um aparte, dizendo que tem visto nos jornaes noticias de chuva.

O Sr. DANTAS:— Infelizmente não tem chovido por lá.

O Sr. JAGUARIBE:— Ora, noticias isoladas tambem tenho tido de minha provincia, e entretanto sei que o soffrimento continúa. Em um ou outro ponto as chuvas aproveitaram, pôde haver algum producto das plantações, mas na maioria dos casos não houve producção.

Tenho informação de que na Parahyba succede o mesmo. O nosso distincto collega, membro da mesa, o Sr. Barão de Mamanguape acaba de indicar-me de seu logar que não houve naquella provincia inverno regular, e por conseguinte que não ha producção.

O Sr. BARÃO DE MAMANGUAPE:— Não houve safra nenhuma.

O Sr. JAGUARIBE:— Finalmente a questão reduz-se a isto: saber si as populações ainda continuam a receber soccorros publicos, porque, senhores, si os recebem, manifestamente não estão no seu estado normal, não gozam de liberdade e não estão habilitadas a desempenhar uma funcção tão importante como é a de eleger.

Si a sêcca existe e si o governo desejar mandar proceder á eleição, poderá dizer que ha uma lei que marca o prazo, e para evitar esta circumstancia é que avento a questão. O parlamento está aberto e o governo por si ou por algum de seus amigos pôde propôr uma medida para que fique suspensa a eleição para época em que a regularidade das estações voltar, visto que o governo poderá dizer que não quer tomar a responsabilidade, de, por si, suspender a eleição. Entendo que devemos ser muito zelosos por tomar uma providencia a este respeito, visto que a nós compete a futura verificação de poderes e seria muito conveniente que se evitassem estes motivos que podem eivar a eleição de nullidades.

(*Ha um aparte.*)

Não trata-se de prejudicar; trata-se de tomar uma providencia adequada ás circumstancias da provincia, si ellas são, como me parece, más.

Eu sinto que não esteja presente o nobre presidente do conselho, que naturalmente, como chefe da situação, seria o mais habilitado a dar-nos informações; mas acham-se na casa dous Srs. ministros, cada um dos quaes mais competente, elles nos poderão informar e o Senado formará juizo completo a este respeito.

Julguei de meu dever fazer estas ponderações, e mando á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado, e posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. ministro da fazenda, o seguinte

Requerimento.

• Requeiro que pelo ministerio do Imperio sejam solicitadas do governo as informações seguintes:

• Si na provincia da Parahyba continúa a haver distribuição de soccorros publicos com a população das cidades, villas e povoações della, em virtude da sêcca que ha tres annos a flagella?

• Si, sendo assim, não julga o governo conveniente aproveitar a reunião do corpo legislativo para ser adoptada uma resolução, que suspenda a eleição com que tem de ser preenchida a vaga deixada no Senado pelo fallecimento de nosso collega Frederico de Almeida e Albuquerque, para quando cessarem os effectos da sêcca, visto que a lei eleitoral vigente estabelece prazo fixo para este preenchimento?

• Sala das sessões do Senado, 11 de Setembro de 1879.—*Domingos José Nogueira Jaguaribe.*

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entrou em 3.^a discussão a proposição da camara dos Srs. deputados n. 102 do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Francisco Cesar da Costa Mendes.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial.

Seguiu-se a 3.^a discussão da proposição da mesma camara, n. 211 do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Luiz Duarte Pereira Junior.

O Sr. Vieira da Silva:—Sr. presidente, o ministerio do Imperio expediu, em 19 de Abril deste anno, um decreto relativamente ao ensino livre, e, em data de 21 de Maio, um aviso declarando quaes as disposições desse decreto que deviam entrar em execução.

Com referencia ao art. 20 do decreto de 19 de Abril, que acabou com a frequencia dos estudantes, com o ponto nas aulas, e mandou admittir a exame os alumnos e os que não fossem, declarou-se pelo aviso que devia considerar-se em execução, independente da intervenção do poder legislativo.

Si assim é, que necessidade tem o Senado de occupar-se com essas dispensas de estudantes? Ou o decreto está em execução ou não...

O Sr. Silveira da Motta:—Não está.

O Sr. Vieira da Silva:—Ou os regulamentos do governo em relação ás faculdades do Imperio, foram alterados pelo decreto ou não foram.

Em todo caso, parece-me conveniente uma decisão a este respeito; é preciso que se saiba si ha com effecto liberdade de ensino, si hoje qualquer estudante, matriculado ou não matriculado, que pretender fazer exame, o pôde fazer, ou si isto é só permittido a privilegiados; é preciso que se saiba si ha liberdade de exame, bastando apenas um requerimento á congregação ou ao governo, conforme fôr estabelecido.

Em todo o caso, me parece conveniente que o governo diga o que pensa definitivamente a este respeito, e o que pretende fazer: si entende ou não que os alumnos matriculados ou não matriculados nas nossas faculdades superiores podem ser admittidos a exame.

Foi este o fim por que pedi a palavra.

O Sr. Junqueira:—Não tenho remedio sinão insistir nas observações que acaba de fazer o honrado senador pelo Maranhão.

Me parece que a proposição vinda da camara dos deputados é perfeitamente inutil; e por isso penso que o governo não pôde deixar de dar sua opinião a respeito.

Pela reforma da instrucção publica, pelo decreto da livre frequencia dos nossos cursos superiores, é admittido a exame o estudante que o requer. Como pois se nos reserva esse mesquinho direito, para não chamar ridiculo, de tomar conhecimento desta materia, dessas dispensas a estudantes, quando este assumpto está regulado no decreto de 19 de Abril; e o aviso de 21 de Maio mandou logo pôr em execução essa parte, independente do voto legislativo, assim como diferentes outras disposições do mesmo decreto?

É preciso que o governo declare alguma coisa a este respeito. Ou a materia já está regulada, porque o governo tem competencia para fazer o que fez, e então devemos regeitar essas proposições, ou o decreto de 19 de Abril é letra morta e não deve ser executado, como parece a mim e creio que á maioria desta casa.

Julgo ser caso de fazer o governo ouvir sua opinião...

O Sr. Silveira da Motta:—Não é preciso.

O Sr. Junqueira:—... e declarar si aquelle decreto e o aviso de 21 de Maio são observados plenamente, porque nesse caso os estudantes não devem estar se dirigindo ao poder legislativo e sim ao Poder Executivo. A dispensa de frequencia, a admissão a exame de alguma das materias do curso, como o de anatomia, é negocio que está regulado no decreto de 19 de Abril.

O meu fim, por consequencia, é pedir a opinião do governo a este respeito.

Vejo nesta casa o honrado Sr. ministro da fazenda, que nos poderia dizer alguma coisa, dar-nos a sua opinião acerca desse decreto...

O Sr. Silveira da Motta:—Não adianta nada.

O Sr. Junqueira:—... a fim de sabermos o modo por que devemos proceder neste caso, pois pôde acontecer até, Sr. presidente, que o Senado faça alguma concessão que o governo julgue não estar muito de accordo com aquelle decreto, e á qual venha depois pôr obices; pôde ser que o Senado regeite uma destas pretensões que o governo se julgue autorizado a deferir em virtude do mesmo decreto.

Precisamos sair disto; não havemos de estar aqui fazendo um papel, que eu considero muito pouco digno, e que consiste em votar dispensas a estudantes. Eis todo o nosso direito! É triste. Mas aquillo que se refere propriamente á instrução pública, aquillo que toca á sua organização, é deliberado—fóra desta casa! O governo entende dever dirigir as cousas como lhe parece. A tribuna reclama, a imprensa reclama, e o governo diz:—Com effeito esse decreto precisa ser modificado, tem muitos defeitos, vamos sujeital-o á approvação do poder legislativo. Mas já lá vão tres mezes que essa promessa foi feita, e, entretanto, ainda não se apresentou o decreto á apreciação das camaras.

É por isso que se vê a balburdia inqualificavel em que está a instrução pública.

O governo não tem a coragem de declarar de nenhum effeito o decreto de 19 de Abril. Devia-o ter feito, porque assim solveria todas as questões.

Reconhece que o decreto é defeituoso, mas não tem a coragem de revogal-o. D'ahi têm provindo todas estas tristes consequencias.

Portanto eu peço a algum dos nobres ministros que nos diga alguma cousa para guiarmos o nosso voto. Vamos ver si chegamos a um accôrdo, de sorte que estas petições de dispensas a estudantes sejam resolvidas pelo governo e não venham para aqui occupar-nos a attenção, principalmente nesta occasião em que temos materias muito mais importantes a tratar.

Finalmente convem que o governo se manifeste para que não vamos fazer uma lei que não poderá talvez ter execução diante das disposições do decreto de 19 de Abril.

O SR. PRESIDENTE:—Tem a palavra o Sr. Silveira da Motta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O Sr. ministro não falla antes?

O SR. PRESIDENTE:—Não pediu a palavra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O nobre senador pela Bahia pediu tanto a S. Ex. que fallasse!... S. Ex. não quer fallar? Bem.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Os ministros interpellados não respondem!...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Elle é peixe (*riso*); peixe para os empréstimos e até para as questões de instrução pública.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Apoiado.

O Sr. Silveira da Motta:—Sr. presidente, sou obrigado a entrar neste debate, porque sou membro da commissão de instrução pública e o outro meu collega de commissão não se levantou para dar esclarecimentos.

O SR. CORREIA:—V. Ex. é o relator, e, demais, tem toda a competencia para dar esses esclarecimentos. Eu fallarei depois.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sr. presidente, estimei muito que o honrado senador pela provincia do Maranhão levantasse esta questão (*apoiados*), mas senti muito que o nobre senador pela Bahia chamasse o governo para este debate.

Estimei muito, Sr. presidente, porque esta objecção que acaba de fazer o nobre senador pela provincia do Maranhão já foi aventada na camara dos Srs. deputados, quando se iniciou alli discussão desta ordem, igualmente a proposito de

dispensas a estudantes. E tendo já sido alli aventada esta questão, eu devo entender, pelo resultado da discussão, que a camara dos Srs. deputados julga que o decreto de 19 de Abril não produz o effeito de tornar desnecessaria esta dispensa por parte do corpo legislativo. Devo concluir assim.

O SR. VIEIRA DA SILVA:—Apoiado; é logico.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E a logica é quem deve governar o mundo, embora as cabeças andem muito desvairadas.

Devo concluir assim, repito, ainda mais porque a camara dos Srs. deputados, onde já se aventou esta questão, insiste em mandar para o senado requerimentos de dispensas a estudantes. Logo, a camara entende que o decreto de 19 de Abril não tornou desnecessaria a concessão destas dispensas pelo corpo legislativo.

Mas, por isso mesmo, Sr. presidente, é que eu disse que estimei que o nobre senador pelo Maranhão reproduzisse no Senado esta objecção, para que o Senado, por uma votação, assim como se fez na camara, pronuncie-se de modo que importe a annullação desse decreto illegal, que não pôde produzir estes effeitos, vendo-se, portanto, o corpo legislativo na necessidade de conceder as dispensas pedidas.

A deliberação de ambas as camaras poderá servir como de interpretação authentica de que o decreto é nullo; estabeleceu disposições relativas ao ensino, que não podem de modo nenhum vigorar.

Portanto, o nobre senador, suscitando a questão e dando logar a que o Senado conceda a dispensa, vem fazer com que se confirme authenticamente essa interpretação, dada já pela camara dos Srs. deputados, de que o decreto não pôde ter esse effeito.

Agora, Sr. presidente, que dei a razão por que estimei que o nobre senador pelo Maranhão levantasse a questão, sou obrigado a dar a razão por que senti que o nobre senador pela Bahia se manifestasse da maneira por que o fez.

Sr. presidente, eu não sei, para que é que o nobre senador pela Bahia quer ouvir a opinião do governo a este respeito.

O SR. JUNQUEIRA:—Olhe que o nobre senador pelo Maranhão tambem pediu a opinião do governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Tambem pediu?

O SR. JUNQUEIRA:—Tambem; e é indispensavel.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu não ouvi essa parte do discurso do nobre senador pelo Maranhão, mas ouvi distinctamente que V. Ex. pediu e que insistiu muito com o Sr. ministro da fazenda, até impertinentemente, porque elle já tinha mostrado a vontade de ficar no seu silencio e V. Ex. continuou a insistir para que elle fallasse. Eis a razão por que me ficou isto. Eu estou um pouco desmemoriado, como já disseram na camara dos deputados.

A' vista de tanta insistencia da parte de V. Ex. com o Sr. ministro da fazenda, querendo muito ouvir o parecer do nobre ministro, e elle sempre peixe (*riso*).

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Eu não posso dizer cousa diversa do que já disse o Sr. ministro do Imperio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—É verdade, e é esta a razão por que declarei que sentia que o nobre senador pela Bahia estivesse a pedir a V. Ex.

para repetir o que já disse. Ora vê o nobre ministro que eu até estou ministerial da fazenda, só nesta questão (riso).

Sr. presidente, o juízo do governo, qualquer que elle seja nesta questão não adianta nada, não illustra o Senado, não deve influir na sua deliberação a respeito do decreto de 19 de Abril.

O Senado sabe que este decreto revogou toda a nossa legislação geral, provincial e constitucional a respeito do ensino publico, desde o elementar até o superior das faculdades, alterou tudo, intrometteu-se na instrução elementar, que pertence ás provincias; intrometteu-se no ensino secundario regulado por lei geral, intrometteu-se a regular o ensino superior das nossas faculdades.

Ora, desde que o Senado está na opinião de que a autorização dada ao governo para reformar as faculdades de direito e o ensino secundario caducou, é claro que o ministerio do Imperio só por uma abundancia de desejos de popularidade já, foi quem expediu esse decreto de reforma do ensino.

Pois, senhores, si as nossas faculdades estão reguladas por uma lei geral, e si ahí estão determinadas as condições de matriculas, de frequencia e de admissão a exames, como vem um ministro dizer que revoga tudo isto? E o Senado pôde entrar em duvida a este respeito, ou deixal-a pairar, vindo ainda perguntar aos Srs. ministros si elles julgam isso em vigor e então perguntar ao Sr. ministro da fazenda, que creio eu, foi quem empurrou o Sr. Leocadio do ministerio?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não, senhor, já protestei.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Pôde V. Ex. protestar quanto quizer, porém aquella sua portaria para o Ceará...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não tive parte nenhuma nisso; até foi um successo que lamentei.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E? que V. Ex. sabe fazer as cousas...

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Perfeitamente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... V. Ex. não disse positivamente que queria que o Sr. Leocadio sahisse, porém mandou aquella portaria para o Ceará, que pôz o homem em um brazeiro, e elle não teve remedio sinão atirar-se da grelha.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Lamentei que se retirasse.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Emfim, isto é historia antiga.

Sr. presidente, á vista das disposições terminantes das leis que organizaram o ensino superior das nossas faculdades, não tinha o ministro do Imperio direito de expedir semelhante aviso, tendo expedido o decreto e tendo declarado indistinctamente que o mesmo decreto ficava dependente em alguns pontos de approvação do corpo legislativo. Como, porém, não declarou quaes eram esses pontos, claro está que nós tinhamos o direito de dizer:—A parte em que o ex-ministro do Imperio transigiu mandando dispensar de frequencia estava tambem comprehendida nas que dependiam de approvação do corpo legislativo, e portanto a ordem do ensino é illegal, e como tal não pôde produzir effeito algum.

Neste presupposto é que a commissão de instrução publica tem continuado a dar pareceres, por entender que o regimen de nossas faculdades

não pôde ser alterado sinão por lei, e é por isso que nós estamos autorizando por differentes leis estas dispensas.

Tenho, pois, explicado as razões por que estimei a iniciativa deste debate, e porque senti que o nobre senador pela Bahia dêsse a elle uma inclinação perigosa, achando necessario que o governo dissesse alguma cousa a respeito, pois que o que este pôde dizer nada nos adianta e não altera a nossa convicção sobre a illegalidade do decreto de 19 de Abril.

Neste caso para que importunar o Sr. ministro da fazenda, que deve estar muito preocupado com a approximação da discussão do respectivo orçamento? Digo approximação da discussão, porque creio que com a medida da sessão prolongar-se até ás 4 horas, a discussão do orçamento vai a findar-se.

Como disse, não podendo o governo adiantar cousa alguma, estando a sua opinião em contraste com a manifestada no Senado a respeito do decreto, eu não devia esperar que o nobre senador importunasse o Sr. ministro da fazenda, que não quer dizer nada. Mas, si acaso o nobre ministro achar necessario dizer alguma cousa, talvez eu volte ainda á discussão. Porém fóra disto, fique S. Ex. tranquillo, que eu não exijo, nem preciso ouvir a opinião do governo. A minha está feita, assim como acredito que a do Senado tambem está, e é que o governo obrou illegal e incompetentemente expedindo aquelle decreto.

Assim, enquanto houver pedido de dispensas o Senado está no seu direito concedendo-as.

Tenho concluido.

O Sr. CRUZ MACHADO: — E o governo sancionando e publicando a lei, condemna o seu proprio acto.

O Sr. Junqueira: — Concordo plenamente com o nobre senador pela provincia de Goyaz quanto á illegalidade do decreto em questão. S. Ex. conhece a minha opinião a respeito dêsse decreto inconstitucional, porque até já apresentei um projecto revogando-o.

Mas parece que presentemente podemos com vantagem ouvir a opinião do governo; porque, expedido esse decreto, posteriormente foi tambem expedido o aviso de 21 de Maio mandando executar algumas de suas disposições, entre as quaes se comprehende a frequencia livre. Essa parte do decreto tem sido religiosamente observada pelas nossas faculdades.

Muito bem disse o nobre senador por Goyaz, que a camara dos deputados, interprete da lei, como nós, considerou o decreto illegal e inconveniente, votando essas proposições, nas quaes claramente manifestou a sua opinião contra o decreto e o aviso. Igualmente o Senado varias vezes tem manifestado ser contrario ao decreto de 19 de Abril. D'onde concluo que a discussão sobre esta materia tem toda utilidade.

Esses actos do poder legislativo, concedendo licenças, têm porventura embarçado o governo de continuar no seu proposito de manter a execução do decreto de 19 de Abril na parte que mencionei? Porventura o Senado não está no seu pleno direito em exigir que o governo se explique, afim de saber qual seja o seu pensamento sobre a frequencia livre? E? sobre esta parte que eu queria ouvir a opinião do governo. Si as camaras julgam

inconveniente o illegal o decreto, como consentir que continue a ser excentado nos cursos de ensino superior na parte que aboliu a frequencia?

O governo devia ter revogado o aviso de 21 de Maio, enquanto não cumpre a promessa que nesta casa fez, ha tres mezes, de trazer o decreto de 19 de Abril ao exame do parlamento.

Portanto, esta discussão produzia a vantagem de tornar bem patente que o pensamento tanto da camara dos deputados, como do Senado, é que o decreto de 19 de Abril não deve estar em vigor, mesmo na parte que se mandou executar pelo aviso de 21 de Maio. Entretanto o facto mostra que essa mesma parte do decreto está em plena execução.

Nestes termos, considerando como não expedidos o decreto e o aviso, votarei pela proposição que concede a dispensa; porque assim se affirma completamente a nossa competencia em materia desta ordem.

Concluindo, não posso deixar de notar ao Senado que, ao passo que a camara dos deputados tem procedido como o Senado sabe, uma parte do decreto de 19 de Abril contra a qual todos se levantam, está produzindo os seus funestos effeitos.

O Sr. CORREIA:—Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:—Fica adiado pela hora.

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA.

Continuou a 2.ª discussão do art. 9.º do projecto da lei do orçamento para o exercicio de 1879—1880, relativo ás despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. Barão da Laguna:—Sr. presidente, prestei toda a attenção ao discurso do nobre senador pela provincia de Matto-Grosso, em referencia ás estradas de ferro estrategicas da provincia do Rio Grande do Sul.

Sinto que S. Ex. não queira dar o seu valioso apoio á construcção da estrada de ferro D. Pedro I que liga a provincia de Santa Catharina á do Rio Grande do Sul.

Não posso concordar com o meu honrado collega quanto á possibilidade de um bloqueio na barra da provincia de Santa Catharina e a tomada do seu porto pelo inimigo. Si fôssemos dominados por iguaes considerações, julgariamos no mesmo caso todas as provincias do Imperio, e a do Rio-Grande do Sul estaria em peiores circumstancias.

Para que se realizasse a prophacia do meu honrado collega, seria necessario que tivéssemos guerra com inimigos muito poderosos ou com os nossos vizinhos, continuando nós a proceder com a indifferença com que temos tratado da nossa marinha de guerra.

Eu poderia demonstrar professionalmente e com a pratica que tenho dessa parte da costa do Brazil, quaes são os obstaculos que concorrem para as alterações, que se notam na barra do Rio Grande do Sul. Mas fal é o respeito, que tributo ao nobre senador, que julgo dever prescindir dessas considerações. Além disto, Sr. presidente, tenho fé em que o honrado senador pela provincia de Matto-Grosso não ha de querer carregar com o remorso de negar o seu valioso apoio, e assim impedir que as provincias de Santa Catharina e Rio Grande do Sul sejam dotadas com esse elemento do verdadeiro progresso e civilisação.

O meu fim é apresentar ao exame do Senado um additivo que passo a ler (lê).

Sr. presidente, para fundamentar o additivo, que acabo de apresentar ao Senado, basta chamar a attenção dos meus nobres collegas para o discurso do honrado senador pela provincia da Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe, quando com a sua autorizada palavra demonstrou a necessidade dessa estrada. Ao mesmo tempo, pedirei licença ao Senado para ler dous pequenos trechos de um luminoso discurso do honrado Sr. presidente do conselho, na sessão de 31 de Agosto de 1870:

« A estrada de ferro projectada de Santa Catharina para a provincia do Rio Grande do Sul vem realizar esse grande *desideratum* de uma provincia inteira, cuja população em grande parte ha recebido e saudado este projecto com as mais manifestas provas de sympathia, olhando para sua execução como para uma nova aurora do seu progresso industrial, uma fonte de grande riqueza e de grande prosperidade. A empreza de que se trata póde ser encarada debaixo de triplíce condição: como estrada industrial, ou commercial, como estrada estrategica e administrativa, e tambem como meio de concorrer efficazmente para attrahir ao paiz braços livres, chamando aos trabalhos da agricultura e das diversas industrias que a esta se ligam uma poderosa corrente de immigração européa. »

Dizia ainda o nobre presidente do conselho (lê):

« Eu disse que a empreza podia ser encarada debaixo do ponto de vista strategico. Sinto que sobre este ponto não fosse ouvida a opinião do governo; eu desejava que um dos nobres membros do ministerio declarasse si julga ou não exacta esta proposição. Senhores, quando nós conhecemos que de Santa Catharina até Montevideó não existe sinão a barra do Rio Grande e que esta barra não póde servir de abrigo a navios de alto bordo, por este simples facto vemos que ha grande conveniencia em se estabelecer um porto, onde nossos navios achem abrigo na occasião de qualquer conflicto com os nossos vizinhos naquella região. Qual será esse porto? »

Não póde ser outro sinão o de Santa Catharina. Si em uma eventualidade destas a barra do Rio Grande ou se fechar por um desses phenomenos naturaes, de que ha pouco fallei, ou por um golpe de mão de qualquer ousado invasor, a cidade do Rio Grande ficar subtrahida da união, pergunto eu: por onde o governo imperial dirigirá suas tropas para defender nossas fronteiras por aquelle lado? Não poderá ser por outra via sinão por esta que agora projecta-se, isto é, partindo de Santa Catharina até Porto Alegre.

Senhores, é extraordinario realmente que quando os nossos vizinhos, mais bem avisados sobre esta materia, tratam de dar desenvolvimento a seus interesses, procurando estabelecer vias de communicação por estradas a vapor, que partindo do seu litoral se encaminhem a diversos pontos, nós temos olhado esta questão com tanta indifferença. »

Ainda, Sr. presidente, lerei um topico de uma transcripção official da secretaria das obras publicas (lê):

« Além destas vantagens naturaes, reserva-se ao caminho de ferro de Porto Alegre a Uruguayana o caracter de strategico, principalmente quando

fôr ligado a um bom porto de mar na provincia de Santa Catharina.

Creio ter feito, Sr. presidente, minha obrigação; o Senado fará o que em sua alta sabedoria entender. Estou bem convencido de que meus nobres collegas não quererão privar as provincias do Rio Grande do Sul e Santa Catharina de um grande elemento de progresso.

Tenho concluido.
Foi lido, apoiado e ficou reservado para ser discutido opportunamente o seguinte

Aditivo.

* Fica revogado o paragrapho unico do art. 2.º da lei n. 1864 de 12 de Outubro de 1870, para a execução do art. 74 dos estatutos da companhia D. Pedro I Railway, aos quaes se refere o decreto n. 5237 de 24 de Março de 1873.—S. R.—*Barão da Laguna.*

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, prometti responder hoje ás arguições que me foram feitas, principalmente sobre dous pontos, pelos honrados senadores por Matto-Grosso e Paraná.

Começarei pela resposta ao nobre senador por Matto-Grosso.

S. Ex., com o prestigio de seu nome, com a autoridade dos altos cargos que tem exercido no paiz, e ainda circumdado da aureola de gloria com que foi acolhido ao voltar da Europa, occupando-se hontem largamente com os negocios do ministerio da agricultura, não poupa censuras vehementes a quem delles se acha agora encarregado; posto que, dominado por sentimento de benevolencia, procurasse attenuar-lhes o effeito, manifestando-me amizade a que sou mui reconhecido.

Senhores, o nobre senador accusou-me principalmente pelo desbarato dos dinheiros publicos, e pela manifesta tendencia, que enxerga em todos os meus actos, para o arbitrio.

Si eu, Sr. presidente, quizesse correr o véo do passado para entrar no exame das ultimas administrações publicas, talvez pudesse patentear quem no balanço dos actos arbitrarios e desperdicios tem sido mais oneroso ao Estado. Mas não é isso do meu caracter; não dou para aggressor; limito-me á defesa.

O Senado é testemunha de que durante esta sessão tenho sido por mais de uma vez provocado, e meu constante procedimento tem sido circum-screver-me aos pontos de defesa. Delle só me apartarei quando fôr obrigado pelo cumprimento de meus deveres, em virtude do alto cargo que exerço actualmente.

Sobre os grandes desperdicios do ministerio da agricultura, de que accusou-me o nobre senador, repetirei o que na outra casa disse, comparando o orçamento proposto pelo ministerio actual com os orçamentos votados em annos anteriores e as despesas effectivamente feitas. Esta demonstração servirá para minha defesa e desejo que seja estampada nos annaes do Senado, para não ficar triumphante a accusação que me foi hontem feita.

Senhores, remontando-me ao anno de 1870—1871, notarei que a lei do orçamento para este exercicio fixou as despesas do ministerio da agricultura na quantia de 11.605:009\$550; ellas, porém, importaram em 16.611:804\$752. Isto quer dizer

V. V

que houve um excesso entre o votado e o dispendido de 5.006:795\$202.

No seguinte exercicio de 1871—1872 foram votados 12.971:917\$030 e foi dispendida a quantia de 15.480:005\$480; o que significa um excesso entre o votado e o dispendido de 2.508:282\$970.

No exercicio seguinte de 1872 a 1873 foi novamente votada a quantia de 12.971:717\$030 e a despesa effectiva foi de 16.506:287\$209.

Excesso entre o votado e o dispendido — 3.534:570\$179.

No exercicio de 1874 a 1875 a verba votada foi de 16.605:624\$653, a despesa effectiva de 19.480:440\$801. Excesso entre o votado e o dispendido 2.874:816\$151.

O Senado tenha paciencia com esta demonstração que julgo necessaria para justificar-me.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Não é demonstração.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—É exposição.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—São algarismos sem a sua apreciação moral.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não se incomode V. Ex. com a exposição que faço, e é extrahida dos nossos balanços. Depois, quem quizer poderá mostrar como taes sommas foram dispendidas para condemnar o modo impróprio da applicação da verba com que me contentei.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—V. Ex. deume aparies, e eu não os darei mais si julga que isto o incommoda.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—V. Ex. póde dar quantos quizer que não me incommoda.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Os senhores não têm direito de fallar em verbas no parlamento, quando dispendem como querem e como lhes parece.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Isto é facil de dizer.

(*Ha outros apartes e o Sr. presidente reclama attenção.*)

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Creio que não incomodo a ninguém referindo-me a algarismos que se acham em documentos officiaes.

No exercicio de 1875 a 1876 a verba foi de 18.331:563\$100, a despesa effectiva foi de 22.183:395\$513. Excesso entre o votado e o dispendido—3.848:332\$413.

Para o exercicio de 1877 a 1878 votaram-se 16.543:143\$861, dispenderam-se 25.712:755\$198. O excesso foi, portanto, de 9.269:611\$337.

Para o exercicio de 1878 a 1879 foi votada a mesma quantia do anno anterior, sendo o orçamento commum a dous annos financeiros.

Como não ha ainda o balanço deste anno, fico privado de fazer a necessaria comparação.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Mas assim por alto....

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Mostrarei a V. Ex., com documentos, a differença que tem havido nas diversas verbas do meu orçamento, durante este anno; peço-lhe que tenha paciencia.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Desejava que V. Ex. pudesse fazer alguma demonstração por alto.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não temos ainda o balanço.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Mas já temos alguns créditos extraordinários.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Quantos deste anno?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — No exercício de 1878—1879.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Isto ha de se liquidar posteriormente. Quando V. Ex. tiver o balanço poderá accusar-me do excesso da despesa que tenha feito; por ora não tem dados para isso.

Ora, tendo a despesa de que trata a ultima lei votada e executada attingido á somma de 25.712.755\$198 e excedido em 9.269.641\$337 a respectiva verba, não admira que para o exercício de 1879—1880 eu venha pedir ao poder legislativo cerca de 20.000.000\$000, isto é, menos do que se dispendeu nos 3 ou 4 annos anteriores ao actual exercício.

O SR. JOÃO ALFREDO: — Afóra os créditos extraordinários.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Faliarei depois desses créditos.

Vê, pois, V. Ex., por estas confrontações, que os orçamentos até aqui feitos foram illusorios, porque o ministerio da agricultura sempre os excedeu nas sommas que acabo de indicar. Isto não pôde ter replica.

Disse o nobre senador por Matto-Grosso que tenho dispendido sommas enormes em materia de colonisação.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Eu disse isto?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Disse que eu tinha gasto muito dinheiro.

Sinto, Sr. presidente, que os relatorios apresentados pelo ministerio á assemblea geral nem ao menos mereçam a honra de ser lidos pelo nobre senador, porque, si S. Ex., que é tão zeloso e cuidadoso dos negocios publicos, tivesse applicado alguma attenção ao que apresentei na 1.ª sessão, havia de ver a differença entre as despesas effectuadas durante a minha administração, com este serviço, e as effectuadas por meus antecessores.

Como não obtive essa honra do nobre senador, ver-me-hei obrigado a folhear os meus relatorios para fazer esta ligeira demonstração.

Consultando-os, pois, a respeito de colonisação, acho os seguintes resultados:

Nas colonias foram collocados o anno passado 16.999 colonos.

Examinando as despesas effectuadas, encontro estes algarismos:

Na colonia Santa Leopoldina, no exercício de 1876—1877, a despesa foi de 756.607\$125; no seguinte exercício, o de 1877—1878, foi de 689.468\$156; e no exercício de 1878—1879 a mesma despesa desceu a 261.628\$145.

Vê, pois, o Senado que sómente em um exercício o dispendio representa apenas uma terça parte do que foi no exercício anterior.

Na colonia Rio Novo, da mesma provincia, encontro os seguintes resultados:

No exercício de 1876—1877 suas despesas foram de 435.117\$374; no exercício de 1877—1878 de 443.773\$536; e no de 1878—1879, em que me cabe maior responsabilidade, foi apenas de 92.655\$142.

Vá notando o Senado a differença, tanto mais apreciavel quanto não se pôde allegar que foi menor o numero dos colonos estabelecidos.

Na colonia Porto-Real, regulavam as despesas 25:000\$ mensaes. Dispendeu-se com ella o seguinte: No exercício de 1876—1877 a quantia de 258.000\$; no de 1877—1878 a de 230.000\$; e no de 1878—1879 apenas 120.000\$000.

E tenho a satisfação de declarar que já cessaram todos os dispendios, porque ella se acha emancipada.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — As despesas, por certo, hão de ir diminuindo. As primeiras são as maiores.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — O numero de colonos augmentou; e era necessario auxilia-los até a primeira colheita. Por consequencia, subsistem os elementos de despesa, desde que não foi interrompido o curso da imigração. Esta é a verdade.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO dá outro aparte.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Na colonia de Porto-Real a despesa effectuada, ainda não de todo conhecida em relação ao actual exercício, excede de 1.000.000\$; e isto para o estabelecimento de 700 individuos.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — E com algumas fabricas.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Fabricas nenhuma havia, á excepção de uma pequena moenda para espremer canna e de um pequeno alambique. Lá não encontrei outras.

Na provincia do Paraná a despesa no exercício de 1877—1878 foi de 1.801.025\$815; no exercício de 1878—1879 importou em 1.488.857\$972, e posso annunciar que a maior parte das suas colonias foram emancipadas, já não estão a cargo do Estado e se acham em condições prosperas, excepto a colonia russo-allema, da qual me occuparei opportunamente.

O SR. JOÃO ALFREDO: — Vou observando desde já que estes dados só se referem á parte do exercício, porque o relatorio foi apresentado em Maio.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — São despesas até Abril deste anno...

O SR. BARROS BARRETO: — Metade do exercício.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Os nobres senadores poderão, quando se encerrar o exercício, fazer a somma, e verificar si a despesa d'elle não é mui inferior á dos anteriores.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — V. Ex. devia ter na Secretaria assentamentos dessas despesas, para em qualquer data saber em quanto ellas montam. Quem vem fazer dessas demonstrações, as traz completas.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Assentamentos feitos na Secretaria, de despesas autorizadas, não poderiam servir, porque nem sempre são ellas effectuadas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Mas pelas ordens se pôde julgar da economia do administrador.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Tenha V. Ex. a bondade de exhibir e examinar as ordens dadas, para demonstrar que

tenho gasto mais do que devia neste ramo, e eu me defenderei.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— V. Ex. é que veio fazer uma demonstração dessas, e eu estou indicando os meios de completá-la; veio fazer uma demonstração das despesas do passado, sem a apreciação moral que ellas reclamam.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Isso cabe a V. Ex.

Disse o nobre senador que eu gastava grande somma com o pessoal das colonias.

Pois aqui está o quadro, que offereço á apreciação do Senado.

Quando entrei na administração, procurei saber qual a despesa que se fazia com este ramo de serviço publico, isto é, com o pessoal empregado nas colonias. Gastavamos com esse pessoal 600:000\$. Na actualidade esta despesa está reduzida a 300:000\$, isto é, á metade.

UM SR. SENADOR:— Não obstante as emancipações?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Por isso mesmo; e ha de diminuir ainda com outras emancipações que projecto.

Sr. presidente, tendo demonstrado com os orçamentos que os gastos que tenho feito são inferiores aos realizados por meus antecessores....

O SR. JOÃO ALFREDO:— Não apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Talvez tivessem para isso motivos... Havendo mostrado que rodazi a 300:000\$ a despesa de 600:000\$ feita com o pessoal que achei; e que, como consta de meu relatório, não preenchi nenhuma das vagas que se deram na minha Secretaria, por fallecimento de alguns empregados, julgo-me com direito de dizer ao Senado que a censura a mim dirigida pelo nobre Sr. Visconde do Rio Branco carece de fundamento.

S. Ex., tratando da operação que acabei de realizar em referencia á Estrada de ferro do Paraná, disse (o que eu aliás não esperava de S. Ex., tão pratico como é no meo dos negocios publicos) que o actual ministro da agricultura, com essa operação, tinha convertido em ouro juro que deveriam ser pagos em papel-moeda.

Senhores, não fiz mais que seguir o principio corrente, admitido em todas as nossas concessões de estradas de ferro.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Não apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— O nobre senador que me dá o aparte ha de reconhecer que existem decretos de seu ministerio estabelecendo a mesma regra. Como, pois, não apoiado? Não esperava de V. Ex. esta impugnação.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Sendo o capital de companhia estrangeira; fizeram-se algumas excepções.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— E o capital de que se trata não é estrangeiro?

O decreto n. 5601 de 25 de Abril de 1874 concedeu á Estrada de ferro de Baturité garantia de juro de 7 % sobre 4,000:000\$, estatuinto o seguinte na clausula 11.^a (*lé*):

• A garantia de juro ou a fiança, na parte que couber ao Estado, será paga por semestres vencidos,

em presença dos balanços da despesa e receita da construcção e custeio da estrada, exhibidos pela companhia e authenticados pelos agentes do governo. No caso da empresa passar a uma companhia estrangeira regulará o cambio de 27 dinheiros por mil réis para todas as suas operações.

O decreto n. 5607, da mesma data, concede garantia de juro de 7 % sobre o capital da companhia da Estrada de ferro de S. Paulo ao Rio de Janeiro.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— V. Ex. estabeleceu como principio geral.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não ha uma só estrada de ferro concedida no Brazil, (e V. Ex. fez muitas destas concessões no seu ministerio) que não tenha a clausula— sempre que o capital for levantado no estrangeiro, o juro será pago em ouro.

O SR. DANTAS:— Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— E o nobre Visconde do Rio Branco sabe perfeitamente, — e esta é a razão porque mais me surpreendeu que fosse S. Ex. quem viesse fazer-me semelhante accusação—, que nenhum capitalista europeu havia de embarcar seus capitães em uma empresa no Brazil sem se lhe garantir o pagamento do juro na mesma moeda em que elles fossem levantados.

O decreto n. 5607, a que me referia, concedendo garantia de juro de 7 % sobre o capital de 10.665:000\$ da companhia da Estrada de ferro de S. Paulo ao Rio de Janeiro, dispõe o seguinte na clausula 7.^a (*lé*):

• Para o pagamento dos juro relativos aos capitães, que forem levantados no estrangeiro, regulará o cambio de 27 dinheiros por mil réis.

E assim foram todos os outros decretos de concessões feitas em virtude da lei de 1873.

Como é, pois, que o nobre senador vem fazer uma accusação tão grave, affirmando que o juro devido a uma empresa estrangeira com o capital levantado no estrangeiro, fóra por mim convertido em dinheiro não autorizado em nossas leis?

Vê o Senado a injustiça de tal accusação.

Quanto á questão do capital, Sr. presidente, já hontem a disenti em defesa do meu acto.

Até agora, — e é isto digno de notar-se, — as concessões de estradas de ferro eram feitas sem que o governo tivesse elementos seguros para fixar-lhes o capital; baseavam-se em estudos superficiaes, em plantas antes traçadas nos gabinetes dos empresarios do que levantadas sobre o terreno.

A vista disto, Sr. presidente, tomei uma cautela que me pareceu mui conveniente, não só para garantia nossa, como para podermos inspirar confiança aos capitalistas que pretendessem empregar seus capitães nestas empresas: resolvi não fazer concessão alguma sem que o empresario apresente os estudos definitivos da estrada que pretende construir, alim de serem sujeitos a uma commissão; e, no caso a que se referiu o nobre Sr. Visconde do Rio Branco, foi desse trabalho encarregada uma commissão, de cuja idoneidade creio que S. Ex. não duvidará, quando souber que della faziam parte o Sr. engenheiro Lossio e o Dr. Viriato de Medeiros, um dos actuaes representantes pela provincia do Ceará.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Não duvido da idoneidade de nenhum delles.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Pois bem, Sr. presidente, foi depois que a comissão examinou os estudos definitivos, e foram elles approvados, que se fez a concessão.

A differença entre os dous methodos é patente: em um, satisfazia-se o governo com estudos perfunctorios em que se mareava apenas o maximo do capital, resultando disso o inconveniente de uma luta incessante entre o fiscal e o empresario; de sorte que—já hontem o disse ao Senado e peço licença para repetir, porque isto tem importancia—os capitalistas europeus, não conhecendo com precisão o alcance da responsabilidade que teriam de assumir, recusavam empregar seus capitães em estradas no Brazil; ao passo que no outro desaparece este inconveniente, dando-se á lei de 1873 uma intelligencia mais racional e pratica, o fixando-se o capital á vista de estudos definitivos exhibidos pela empresa, examinados pela comissão tecnica auxiliar e approvados pelo governo, que sómente depois deste processo faz, si julga conveniente, a concessão.

A verdade é que deste systema já tenho colhido resultados satisfactorios, pois, como disse hontem ao Senado, algumas estradas se acham em construção, e outras em via de levantar os capitães correspondentes. O poder legislativo, decretando a lei de 1873, não o fez por mero luxo, nem para mostrar simples desejo de beneficiar o paiz, mas com o proposito firme de promover a viação ferrea, que é um dos mais importantes melhoramentos de que precisamos.

O nobre senador accusou-me ainda porque, no estado calamitoso de nossas finanças, mandei proceder a estudos na provincia de Matto-Grosso; suppondo talvez que o ministerio tencionava apartar-se do plano traçado pela comissão de que fez parte S. Ex.

O nobre senador, permitta que lhe diga, foi mal informado a respeito do que tem havido sobre esta materia.

O governo mandou proceder a estudos por uma comissão, de que foi chefe o Sr. Pimenta Bueno, para a construção de uma via ferrea, que ligasse a provincia de S. Paulo ás de Goyaz e Matto Grosso. Estes estudos e plantas foram feitos e acham-se na secretaria de Estado da agricultura.

Estando o negocio neste ponto, diversos fazendeiros da provincia de S. Paulo requereram autorização para o prolongamento da via ferrea paulista, que, como sabe o Senado, tem dous pontos terminaes, um em S. João do Rio Claro e outro em Pirassununga, ramal que hoje vai até o porto de João Ferreira.

Entenderam esses fazendeiros que convinha aproveitar os uberrimos terrenos que ficam além daquelles dous pontos, e foi este o principal motivo da concessão que requereram.

Havendo porém um contrato provincial, em virtude do qual a companhia paulista, a quem pertencem esses dous ramaes, tem direito de preferencia para a construção de qualquer prolongamento, entendeu o governo imperial que não devia tomar deliberação alguma sem consultal-a. Por isso remetti o requerimento ao presidente de S. Paulo, que, entendendo-se com a companhia, esta respondeu-lhe estar disposta a tomar a si o prolongamento. Desde então limitou-se a intervenção do governo a marcar a bitola que devia ter essa estrada, affim de que,— permitta o nobre

Sr. Visconde do Rio Branco que o diga—, não se reproduzisse o erro, que se commettera, de prolongar a Estrada de ferro D. Pedro II na direcção de S. Paulo com bitolas differentes, sendo, como o Senado sabe, a estrada de bitola larga até á Cachoeira, e de bitola estreita d'ahi até S. Paulo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Então isso foi erro? A Estrada de ferro D. Pedro II prolongou-se antes que a outra existisse.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— A Estrada de ferro D. Pedro II tinha o seu ramal de bitola larga até á Cachoeira, antes de existir a outra, é verdade. mas o que digo, é que essa outra, embora feita por companhia diversa, devia ter a mesma bitola...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Pois creio que se fez para economisar capitães.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—...porque assim o carro que sahisse do Rio de Janeiro podia chegar a S. Paulo sem haver baldeação.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Isto seria muito bom, mas custaria muito mais.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Podia o governo então ter motivos para pensar de outro modo, mas julgo que daquella fórma ter-se-ia procedido com mais acerto, uma vez que a Estrada de ferro D. Pedro II é destinada a ser o tronco da grande viação, até para a provincia de Matto Grosso, e assim o seu prolongamento para S. Paulo devia ser da mesma bitola.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Mas o governo que deu a garantia de juros podia impôr esta condição.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não podia impôr da maneira por que V. Ex. o fez. Já se explicou isto aqui.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Ora ter uma estrada até á Cachoeira, de bitola larga, da Cachoeira até S. Paulo, de bitola estreita, e em S. Paulo começar outra vez de bitola larga até o Rio Claro, pois a Companhia Paulista no prolongamento da estrada ingleza de Jundiahy em diante empregou a mesma bitola, isto é, a larga—, e do Rio Claro usar novamente da bitola estreita para procurar Araraquara e Sant'Anna do Paranahyba, me parece que seria reproduzir o erro que estou censurando. Isto posto, como os estudos tinham sido feitos, tendo-se em consideração a grande via para Matto Grosso, e devendo por consequente a bitola ser larga, a condição que impuz á Companhia Paulista, e que ella aceitou de bom grado, foi seguir o traçado do engenheiro Pimenta Bueno, com o ponto objectivo de Sant'Anna do Paranahyba.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Mas V. Ex. não escolheu este por um decreto.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não precisava decreto, porque ainda não declarei qual a linha que será seguida.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Pois isto é que é preciso fazer.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Póde ser que se faça, porém depois dos estudos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá outro aparte.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Ajuize cada qual como entender. Quando V. Ex. fôr ministro da agricultura, tomará suas medidas a respeito, mas por enquanto entendo que procedi com maxima prudencia, impondo por condição que a bitola fosse larga.

Isto serve para mostrar ao nobre Visconde do Rio Branco que o que fiz tem razão e explicação plausiveis.

Acerca dos estudos que se estão fazendo na provincia de Matto Grosso...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— E' dinheiro lançado ao mar.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não penso como V. Ex.

O SR. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não está decretado, porque o governo ainda não fez a escolha da linha, o que fez simplesmente foi dizer á companhia que devia seguir o traçado do Sr. Pimenta Bueno.

Effectua-se esta empreza com capitaes particulares, sem garantia de juros, sem onus algum para o Thesouro.

Julguei conveniente commisionar um distincto engenheiro, que conhece a provincia do Matto Grosso, e já fôra encarregado desses mesmos estudos, para informar-me quaes as circumstancias daquella provincia, e mesmo qual a direcção mais vantajosa para alguma estrada de rodagem que porta de Cuyabá para Sant'Anna do Paranahyba.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Foi um dinheiro posto fóra.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não é excessiva a despesa de 12.000\$ annuaes; são utilíssimas as explorações de que foi incumbido esse engenheiro, que deve examinar tambem a provincia quanto á sua mineração, indicar as medidas mais convenientes á catechese, e attender a outros assumptos de não menor interesse. Deste modo o governo mostra ás populações longinquoas que está attento á satisfação de suas mais importantes necessidades (*apoiados*).

Tenho portanto, Sr. presidente, mostrado que o governo ainda não decidiu qual deva ser o traçado de uma via ferrea para Matto Grosso. O que fiz foi não embaraçar que os proprietarios do S. Paulo levassem a sua estrada até Araraquara.

O SR. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não costumo fazer alarde daquillo que pratico; limito-me a expôr singelamente os meus actos.

Sr. presidente, o Senado foi hontem testemunha de que o nobre Visconde do Rio Branco, por mais de uma vez, se mostrou quasi agoniado e offendido (permitta-se-me assim exprimir-me), porque tive a lembrança de convocar nesta côrte um congresso agrícola.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Oh! senhor. Pelo contrario.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Creio que este acto impressionou de mais o nobre Visconde, porque S. Ex. nelle insistiu por vezes.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Para ser agradavel a V. Ex.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Si não conhecesse o nobre Visconde, si não fizesse do seu caracter o juizo que merece, poderia pensar que o nobre Visconde tivera inveja da minha lembrança.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Oh! O caso é para isso.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Supporia que o nobre Visconde, não satisfeito com as festas que recebeu na Europa civilisada com justa razão, por haver feito um grande serviço ao seu paiz, promovendo a adopção da lei de 28 de Setembro de 1871, queria tambem que os lavradores do Brazil lhe enviassem d'aqui as suas homenagens.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Oh! senhor!

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Que inconveniente havia que o ministro da agricultura fizesse um appello á classe agrícola, a mais importante do paiz, que não é somente o sustentaculo da nossa prosperidade, como da ordem publica, para se pôr em contacto com ella, ouvir as suas queixas e os seus clamores e informar-se das suas necessidades?

Declaro ao nobre Visconde que, si nos actos da minha administração algum existe que possa li-songear-me, certamente é este. Graçia o nobre Visconde que d'ahi me resultou a maior satisfação.

Senhores, na primeira sessão do congresso se manifestára discordancia a respeito de alguns pontos; mas depois as discussões revelaram perfeito accordo sobre varios assumptos, e o ministro teve occasião de inteirar-se da verdade acerca de objectos que interessam á lavoura e em geral á sociedade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Estava nas vespéras da eleição.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Disse o nobre Visconde que o congresso foi infructifero, não deu resultados. E' inexacto esse juizo. Por mais de uma vez nesta tribuna levantei a minha fraca voz, chamando a attenção do governo para o estado da nossa agricultura. Um dos pedidos que sempre formulei referia-se á importação de braços asiaticos. Era uma questão, sobre a qual devia ouvir a opinião daquelles a quem elle mais interessava. Os inqueritos existentes não a esclareciam bastante; mas a discussão animada que se travou no congresso, arraigou em meu espirito a convicção do que no estado em que nos achamos é impossivel sustentar a grande lavoura sem proporcionar-lhe trabalhadores subordinados, laboriosos e que se satisfaçam com salarios modicos.

Depois do congresso ainda mais me compenetrei da necessidade da medida que hoje se tenta realizar, isto é, cnectar relações com a China, e consequentemente: attrahir sua immigração.

Sr. presidente, é possivel que haja opiniões diversas; respeito-as; mas por isso não fica enfraquecida minha convicção de que é este o recurso indispensavel á grande lavoura, sobretudo á do sul, que demanda maior numero de braços.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— A lavoura do sul está recebendo os braços do norte.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E quando estancar-se essa fonte?

O SR. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não digo que os trabalhadores chins venham sómente para o sul; também podem encaminhar-se para o norte; pois o Senado sabe que os chins estão muito afeitos á cultura da canna, que é prospera em seu paiz. Elles tomarão a direcção que mais convier aos seus proprios interesses. Sr. presidente, tratando desta questão na outra camara, eu disse que a lavoura do norte não tem tanta necessidade de braços, como a do sul. Vou dar a razão. V. Ex., que é lavrador pratico e conhece perfeitamente esta materia, sabe que na mesma área a cultura da canna exige menor numero de braços do que a do café.

A razão é obvia: a canna de ordinario se cultiva em terrenos planos, onde se pôde usar de instrumentos agrários, ao passo que a cultura do café se faz em geral em terrenos muito accidentados, onde não é possível usar desses instrumentos, e por tanto maior numero de braços se torna necessario.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Tambem no norte se cultiva o algodão.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Creio que o nobre senador já está esquecido do systema de trabalho, de que se usa no Maranhão.

A cultura do algodão pôde ser feita por todas as pessoas de uma familia; homens e mulheres, adultos e menores; todos são aproveitados nesse serviço.

(*Crusam-se apartes.*)

O SR. PRESIDENTE:—Attenção!

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, os apartes não me incomodam, desde que servem para encaminhar a discussão.

O nobre Visconde do Rio Branco perguntou-me si o sul tem mais necessidade de braços do que o norte. Respondo affirmativamente.

Senhores, nas provincias do norte a zona agricola se divide em duas regiões bem distinctas, como todos sabem: a região proxima do litoral, onde se planta a canna, e a immediata, onde plantava-se o algodão. Depois que o trabalho se reorganizou nos Estados-Unidos e a cultura deste artigo chegou a seu maximo, o respectivo preço baixou, e é por isso que a cultura do algodão, que entre nós não encontra meios facéis de transporte, vai quasi desaparecendo.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Essa é a razão por que não pôde haver essa cultura; nossos terrenos são excellentissimos.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não havendo estradas para conduzir este genero, e o frete absorvendo-lhe o valor integral, o resultado é que seu cultivo está quasi de todo abandonado. Ora, essa massa de população numerosa, numerosissima mesmo, que vive eptre a zona do litoral, onde se planta a canna, e a do interior, onde se cria o gado, é que ha de fornecer braços á nossa industria assucareira; não tenho acanhamento de o dizer, pois no Senado têm assento muitos lavradores, que poderão confirmar ou contestar minha opinião.

Hoje nas provincias do norte poucos são os engenhos que dispõem de grande numero de braços escravos; na mór parte dalles o serviço é feito por trabalhadores livres. A questão da industria saccarina no norte está menos na acquisição de braços do que no melhoramento do producto, afim de que os proprietarios colham maiores vantagens e possam pagar os trabalhadores livres, que em grande numero procuram serviço.

Esta é a meu ver a questão do norte; e por isto, desde 1875, quando aqui se tratou de engenhos centraes, empenhei-me na discussão, e o nobre senador por Matto-Grosso sabe que a 2.ª parte desse projecto foi para bem dizer por mim elaborada. Entendo que a fundação desses engenhos é da maior urgencia, não só para aproveitar as zonas apropriadas e effectuar na industria grande melhoramento pela divisão do trabalho, separando a cultura do fabrico, mas tambem para atrahir á plantação da canna muita gente livre que hoje não trabalha.

Todos os esforços que fizerem o governo, as assembleas provinciales e os presidentes de provincia no intuito de organizar taes engenhos são em meu conceito—serviços dos mais importantes (*apoiados*).

Entretanto devo observar que o estabelecimento de engenhos centraes não satisfaz a todas as regiões, porque, como sabem os nobres senadores, um engenho não pôde ter uma área immensa, está subordinado ao transporte da canna que não admite demora, e desde que está madura deve ser aproveitada.

Havendo, portanto, terrenos que não reúnem as condições necessarias para tornar lucrativo o estabelecimento desses engenhos, meu desejo era fundar, si pudesse, em cada provincia um engenho modêlo, que não fosse superior ás posses e recursos do geral dos proprietarios, porquanto, senhores, a desvantagem da nossa industria assucareira está, como já disse, na imperfeição do fabrico.

Já não quero fallar do modo imperfeito por que se cultiva a canna, do desprezo dos instrumentos aratorios...

O SR. BARROS BARRETO:—Esse desprezo não se estende a todo norte.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—São horrosas excepções.

Bem sei que o nobre senador tem razão para dizer isso, visto que mesmo em sua familia ha lavradores peritos, a quem sempre tenho o prazer de render elogios, mas ha de confessar comigo que são raras excepções. Em geral não se conhece o emprego de um arado.

O SR. PAES DE MENDONÇA:—Hoje está muito generalizado no norte.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Já não quero fallar do modo imperfeito por que se faz o cultivo da canna; o maior mal está na fabricação do assucar.

O lavrador pôde ver aniquilados e destruidos seus esforços, seus trabalhos de um anno, e parte do seu capital, por confiar seus valiosissimos productos a quem não sabe manipular-os. Quem são nossos mestres de assucar no norte? Escravos ignorantes ou individuos que, arvorando-se em profissionaes, andam de engenho em engenho á procura de freguezia. A impericia com que se

fabrica o assucar é a causa principal da decadencia desta industria.

O SR. PAES DE MENDONÇA:— A maior difficuldade com que o norte luta é a falta de capitães para melhorar seus estabelecimentos.

O SR. CRUZ MACHADO:— Ha muito aferro á rotina.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Responderei a V. Ex.

O SR. DANTAS:— E' bom dizer isso; realmente ha incuria e muita.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— A um mui distincto proprietário do norte, cujo nome não deelararei, aconteceu o seguinte: dispunha de grandes meios, tinha um excellente engenho, boa escravidão e safras magnificas, porém o producto era sempre mal fabricado. Passando casualmente em sua fazenda um engenheiro agente da casa Cail de Pariz, este perguntou-lhe:

« Porque não emprega outros appaarelhos para melhorar o producto de sua industria, quando dispõe de tantos meios? » Respondeu-lhe o senhor de engenho: « Não, senhor, estou fazendo o mesmo que fizeram meu pai e meu avô, porque foi deste modo que cheguei ao ponto em que me acho, e tenho observado que os que se apartam destas praticas se arruinam. »

« Façamos então um contrato, replicou-lhe o engenheiro, mandarei vir de minha casa em Pariz os appaarelhos que julgo necessarios para melhoramento de sua industria; si elles não aproveitarem, o senhor não me pagará nada; pagar-me-ha, porém, si forem de seu gosto e derem bom resultado. » Vieram os appaarelhos, foram empregados, e no anno seguinte o senhor de engenho teve a vantagem de vender toda a sua safra na razão de 4\$ por arroba. Isto fez com que immediatamente outros proprietarios, seus vizinhos, desejassem imital-o; e até certo ponto semelhantes melhoramentos já existem na provincia de Pernambuco, em engenhos pertencentes á familia do nobre senador que ha pouco deu-me um aparte.

O SR. PAES DE MENDONÇA:— Na provincia das Alagoas tambem.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Em Alagoas não sei.

Senhores, estes esclarecimentos são desnecessarios ao Senado, e só delles occupi-me para satisfazer ao nobre Visconde do Rio Branco que, dominado por louvavel sentimento de patriotismo, mostra todo o interesse pela sorte da lavoura do norte.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— O assumpto é muito digno de ser discutido.

O SR. PARANAGUÁ:— E o foi muito a proposito e com muita exactidão.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— O nobre senador por Matto Grosso tambem censurou-me por ter deixado de executar um contrato de introdução de 100,000 colonos. Disse S. Ex. que não tive razão para suspender esse contrato.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Eu não disse isto.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Que eu não podia rescindir o contrato?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Contestei que o contrato não tivesse autorização legal; contestei que todas as grandes despesas dessa verba proviesssem do contrato.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— O nobre senador disse que esse contrato tinha existencia legal, e que o poder legislativo votava sempre fundos para a sua execução.

Vou demonstrar ao nobre senador que tal contrato nunca teve a acquiescencia do poder legislativo, a menos que se não queira introduzir o mau costume de dar-se por approvedo um contrato, pelo simples facto de votar-se englobadamente uma verba para serviço da mesma especie; systema que condemno por me parecer irregular. Mas affirmo ao Senado que esse contrato nunca teve a approvação do poder legislativo, nem indirectamente, como vou demonstrar.

O orçamento proposto para o exercicio de 1877 a 1878 destinou a quantia de 290:000\$000 para execução de contratos já celebrados e outros que se tivessem de fazer para auxilio da introdução de immigrants por conta de particulares ou de sociedades.

Ora, o contrato de Caetano Pinto não era, nem para introduzir immigrants por conta de sociedades nem de particulares, mas para as colonias do Estado: logo, elle não estava comprehendido nesta disposição do orçamento.

E ainda quando, Sr. presidente, se quizesse inferir que estava comprehendido, bastaria examinar a verba votada para reconhecer que era isso impossivel; porquanto a introdução de 10 mil immigrants por anno ao custo de 75\$000, termo médio do contrato, importa em 750:000\$, e a verba para contratos era somente de 290:000\$. Como é que uma verba de 750:000\$ podia estar nella incluída? O nobre Visconde creio que a este respeito acha-se enganado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Não, senhor; a verba é de 1,800 contos.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Perdô-me V. Ex., esta verba está distribuída por serviços discriminados.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Para introdução de colonos.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não era possível.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Então como é que neste exercicio gastaram-se 200 contos?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Por isso mesmo que não estava approvedo o contracto é que se gastaram milhares e milhares de contos.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Em virtude de outros contratos.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Os contratos celebrados estão todos designados na tabella e entre elles não se menciona o de Caetano Pinto. Fez-se o contrato e nunca o governo, ou porque não attendesse...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Mostrou que a despesa com a introdução de colonos excedia muito do contrato; logo vieram colonos de outras procedencias.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Ha de me perdoar V. Ex., com isto se

devia contar e então deviam-se applicar logo fundos especiaes para a execução desse contracto.

(*Ha alguns apartes.*)

Não, Sr. presidente, não foi approved e a sua execução foi prejudicial á colonização. Faço justiça ao zelo e boa vontade do empresario; não o conheço pessoalmente, mas tenho d'elle as mais lisonjeiras informações, sei mesmo que teve difficuldades e fez esforços para iniciar propaganda em favor da colonização para o Brazil; mas devo confessar ao nobre Visconde do Rio Branco, com o conhecimento pratico que tenho destes negocios, que muitos colonos vieram em condições de não serem aceitos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — E o governo podia não aceitar-os; era do contrato.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*): — Remessa houve, Sr. presidente, em que só vinham soldados que acabavam de largar as armas.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Podia não aceitar-os.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*): — Destes vieram alguns para o Espirito-Santo e foram para a colonia do Rio-Novo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Isto era inevitavel.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*): — O governo viu-se obrigado a removel-os d'alli para outras colonias, como por exemplo, a de Itajaly; desde porém que as ordens do governo foram mais bem cumpridas e se deixou de abonar-lhes salarios, entenderam elles que não deviam ficar no paiz e acharam recursos, note bem o Senado, para pagar as suas passagens, dando cada um 200\$, e lá se foram 300. Por isto, senhores, essa forma de contrato, com ajuste por cabeça, me pareceu sempre digna de condemnação.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Apoiado, nada de contratos: em vez de entrada de colonos para o paiz, é sabida de contos de réis do Thesouro.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*): — O nobre Visconde do Rio Branco deve considerar que em materia de colonização só se tem attendido á questão do transporte, ao passo que a despesa mais importante é com a collocação dos colonos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Sim, senhor, contemplou-se isto.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*): — E' preciso demarcar terras, abrir estradas, fazer ranchos para os colonos e varias casas para a administração, a capella, a habitação do mestre, a do medico, e finalmente distribuir ferramentas e sementes. E' uma despesa enorme que não se pôde fazer na vasta escala do contrato Caetano Pinto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Entretanto gastou-se com o contrato, sem contudo haver contrato? Como explica V. Ex. os 14 mil colonos que ha hoje?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*): — Que estão vindo voluntariamente.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Pois deve-se a isto, não se deve ao acto da rescisão.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*): — V. Ex. engana-se a este respeito.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Oh! V. Ex. é que está enganado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*): — Vou servir-me da sua propria autoridade.

O nobre Visconde creio que sentiria impressão desagradavel na Europa, quando viu em algumas estações editaes que exhortavam os emigrantes a desviarem-se do Brazil.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Mas não foi o contrato Caetano Pinto que afugentou essa colonização.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*): — Piores do que esses editaes são os proprios colonos descontentes que voltam para o seu paiz. Sempre pensei e continuo a pensar que o problema da colonização não é fóra que ha de ser resolvido, é dentro do paiz mesmo (*apoiados*); quando o governo tiver preparado os meios para atrahir uma população laboriosa, é que poderá contar com resultados profiteos.

O Sr. BARROS BARRETO: — Apoiado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*): — Já que o nobre relator da commissão de orçamento me dá o aparte, d'elle me prevaleço para insistir com a nobre commissão para me conceder a verba que pedi para este serviço, visto não querer fazer o que fizeram os meus antecessores, e achar-me em condições de ter de receber colonos sem meios para estabelecê-los.

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — E a falta destes meios foi que desacreditou a colonização.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*): — Pergunta-me o nobre Visconde qual é o meu plano acerca da colonização, si é extingui-la.

Entendo que, quando um povo tem atingido certo gráo de civilização, é-lhe indispensavel tratar do augmento de sua população. Como se poderiam fazer caminhos de ferro si não houvesse passageiros e mercadorias que os alimentassem? Como se poderia estabelecer a navegação, fazer o roteio das nossas terras virgens, si não fossem os braços estranhos? como attender ás nossas industrias, si não podessemos importar as forças vivas, por assim dizer, que são os colonos da Europa?

Entendo pelo contrario que deste interesse nenhum governo se deve esquecer. O que condemno e muito é o modo imperfeito por que se tem executado o serviço, e digo imperfeito, porque não se tem attendido aos tres elementos que me parecem indispensaveis, e sempre repito por serem verdades que convem todos os dias enunciar.

Sem terras boas, caminhos faccis e mercado certo, é impossivel esperar vantagens da colonização entre nós. Tirar o colono da Europa e collocá-lo no interior, sem vias de comunicação, sem mercado para seus productos, é barbarisal-o. E' entretanto o que em grande parte se tem feito. Foi assim que na provincia do Rio Grande se estabeleceram colonias em logares taes, que nem tinham um simples trilho, que as puzesse em comunicação com o mercado de Porto-Alegre.

Senhores, direi como encaro a questão do trabalho.

Penso que devemos tirar proveito de todos os elementos de trabalho que existem no paiz ou que

para elle venham. Para os nossos naturaes— as mattas virgens, onde são muito mais peritos e aptos do que os trabalhadores europeus; para os colonos vindos da Europa—as terras mais abertas, onde podem com o arado obter facilmente bons resultados de sua lavoura, e preparar-se para auxiliar o desenvolvimento de nossas vastas propriedades rurales. E para assegurar e melhorar o futuro da grande lavoura—a introdução dos chins, unico elemento que pôde satisfazer esta necessidade.

Não pense o Senado, não supponha ninguem que, promovendo a immigração de chins, tenha no pensamento fazer do nosso paiz uma China. Vejo que nossa lavoura decahe; que nossa produção tende a diminuir; que nossas colheitas se fazem com imperfeição, em tempo improprio, quando o grão não está maduro ou já passa de maduro.

Disto o que resultará? Diminuindo a lavoura do café, o que será de nós, o que será de nossas rendas, o que será do movimento commercial que temos? Diante de nossos olhos abre-se portanto um futuro muito duvidoso.

E' preciso, pois, cuidar seriamente de acautelar esse futuro e o meio é procurar braços baratos, promover a colonização nacional, sem comtudo abandonar a estrangeira.

Já vê o nobre senador por Matto-Grosso que não repillo a colonização europeia; mas quero sómente aproveitá-la nos terrenos em que ella pôde medrar. Temos, senhores, para a colonização europeia uma área immensa. Quem percorre a zona cortada pela Estrada de ferro D. Pedro II vê, desde Barbacena até ás margens do Piracicaba, terrenos uberrimos, onde a colonização europeia pôde prosperar, onde o colono com o arado facilmente tira proveito da lavoura.

Para os colonos nacionaes temos terras devolutas, mattas virgens, que podem desbravar e aproveitar para a cultura.

Foi com este pensamento que mandei abrir um caminho que vem do Urucú a S. Matheus, atravessando terrenos fertilissimos, da melhor qualidade, onde, segundo estou informado, o café produz tão bem como nas melhores terras de S. Paulo...

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Do Sul da Bahia ninguem se lembra!

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Si a honrada commissão de orçamento do Senado não me negar os meios, asseguro que da mesma verba de colonização tirarei recursos para estabelecer colonias nacionaes. Desejava até que no orçamento isto se mencionasse...

O SR. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—E o sul da Bahia, com portos magníficos?...

(*Ha outros apartes.*)

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Os senhores têm muita razão; mas não é minha intenção escolher um ponto de preferencia a outro.

Não obstante a opinião que emitti, não renuncio á colonização europeia, que, como já disse, pôde ser vantajosamente estabelecida na zona que vai desde Barbacena até Piracicaba...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—V. Ex. tem terras devolutas á margem da estrada de ferro?

V. V.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Devolutas não temos; mas immensas que se podem comprar por baixo preço, e que com quanto não se prestem á cultura do café, por estarem sujeitas á geada, são optimas para os cereaes, e com a vantagem de poderem ser roteadas por meio de instrumentos aratorios.

Foram antigas plantações de cannas, hoje abandonadas pela cultura do café, que escolhe de preferencia os terrenos altos.

São terras boas, nas quaes o colono, apenas estabelecido, pôde tirar producto do seu trabalho.

O SR. CRUZ MACHADO:—Servem para cereaes.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Os nucleos coloniacs estabelecidos nessas terras serão excellentes viveiros de trabalhadores, que mais tarde, depois de aclimados, poderão ser aproveitados pelas nossas grandes fazendas.

Mas, ia eu dizendo, Sr. presidente, que, não obstante a opinião que tenho sobre a vantagem de promover de preferencia a colonização europeia para a zona que acabei de indicar, tenho tambem o pensamento de mandar, nos nucleos já formados, demarcar novos lotes, para agazalhar numerosas familias de parentes dos colonos já estabelecidos, que demandam nosso territorio.

Existe na Secretaria da Agricultura grande numero de pedidos de colonos que desejam a vinda de seus parentes, a que não tenho atendido por não contar com terras já preparadas para o seu estabelecimento.

Ainda ha dias fui informado que na provincia do Espirito Santo, em lugar magnifico, com porto de navegação facil, existem terrenos de grande uberidade, proprios para serem colonizados. Si a honrada commissão do Senado não me negar meios, mandarei dividir os lotes, e, quando estes se acharem promptos, farei annuncios na Europa, para que venham occupal-os aquelles que o desejarem. Assim tudo se obterá suavemente e sem atropello, com vantagem para o colono e para o paiz; conviado acrescentar que constantemente recebo pedidos de informação de pessoas e familias que desejam espontaneamente immigrar para o Imperio, e em minha opinião são estes os melhores colonos.

O SR. CRUZ MACHADO:—Mas nada de contratos.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Essa preferencia pelo Espirito Santo!...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, não tenho preferencia por parte alguma do Imperio; interesse-me por todo o paiz, sem predilecção por nenhum lugar.

O nobre senador que me dá esses apartes sabe que, quando tive a honra de presidir a sua provincia, tomei por ella todo o interesse.

O SR. DANTAS:—Isso é exacto.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E ainda ultimamente trabalhei para que a colonia Rio Branco, que está situada nas margens do rio Camamú, segundo penso, fosse o receptaculo de colonos cearenses. Não pude infelizmente dar-lhe este impulso; mas não foi por culpa do governo.

Ha ainda dous pontos, Sr. presidente, sobre que terei de occupar a attenção do Senado, e são: a

decretação das estradas do norte e a colonização russa. São respostas que devo aos honrados senadores. Quasi todos que discutiram o orçamento do ministerio da agricultura trataram destas materias: portanto, servirá para todos o que vou dizer.

Não foi por mero capricho, nem pelo desejo, como aqui se allegou, de affrontar a assembleia geral legislativa, que decretei a encampação da estrada de Baturité e, ao mesmo tempo, a construção das vias-ferreas do Sobral e de Paulo Affonso.

Os que me conhecem sabem que nunca tive por habito desprezar as leis. Si tenho commettido alguns actos que pareçam violentos, será talvez por defeito de minha propria organização. O bem tem tanta força de entusiasmar-me, que ás vezes é possível que pelo desejo de realizo-me esqueça dos preceitos escriptos. Mas tenho sempre demonstrado o zelo que me anima de cumprir as leis.

Decretei essas estradas, Sr. presidente, e porque? Havia um anno que as provincias do norte do Imperio soffriam um grande flagello. Nesta mesma casa, com relação a essa calamidade, aventou-se a idéa de construir estradas na provincia do Ceará; a encampação da estrada de Baturité foi objecto aqui discutido.

Estou persuadido que esse pensamento não estava longe do espirito do illustre senador que hoje preside os trabalhos do Senado (*apoiados*). Pareceu-me, pela discussão que então houve, que elle pretendia realizar tal operação; si o não fez, foi talvez por serem os seus escrúpulos maiores do que os seus desejos.

Mas, senhores, a calamidade affligia as populações do Norte; eram necessarias providencias energicas, que pudessem reerguer a força moral daquelle povo. Então, senhores, occorreu novamente ao governo a lembrança de encampar a estrada de Baturité e construir as duas vias ferreas de Sobral e Paulo Affonso. Não foi por favor aos emprezarios da estrada de Baturité; seria erro suppô-lo: não os conheço, e, quando os conhecesse, isso não entraria como elemento no meu modo de proceder. Só em attenção ao lamentavel estado daquella provincia, e por uma previsão do futuro foi ella encampada.

O Senado sabe que, por uma lei que a sciencia humana ainda não pôde descobrir, aquella parte do Imperio está sujeita á calamidade periodica da sêcca, e durante este flagello uma das maiores difficuldades com que luta a administração, que não deve deixar o povo perecer á fome, é obter meios de transporte para levar soccorros aos necessitados.

O governo julgou que não devia abandonar a provincia do Ceará aos horrores da fome, e cumpria-lhe remover um dos maiores obstaculos que encontrou—a falta de vias de comunicação. Os pastos tinham seccado, os animaes morriam; não havia meios de transporte, e a população do interior, balda de recursos, viu-se constrangida a correr para o litoral. D'ahi a agglomeração de povo, as molestias e desordens de todo genero.

Diante deste espectáculo, Sr. presidente, e prevendo que factos iguaes se repetiriam no futuro, o que peço a Deus não aconteça, sobretudo durante a minha vida, entendi que da propria desgraça devíamos tirar proveito para o nosso paiz (*apoiados*). Decretou-se então a construção dessas estradas.

Bem sabia, Sr. presidente, que o acto era illegal; nunca sophismeí. Sempre que tenho sido obrigado, pela força das cousas, a praticar algum acto que não seja conforme ás leis, tenho tido a coragem de confessal-o perante o poder legislativo. Sabia que havia de soffrer a opposição que tenho tido no Senado e na imprensa por parte dos meus adversarios; mas Deus deu-me uma qualidade, que muito aprecio, e é a força de espirito necessaria para esperar a justiça dos homens, ainda que seja em remoto futuro. Si, um dia, mais tarde, aquella provincia tiver de passar pela mesma crise em que se achou e ainda se acha, quando aquelles que me succederem neste logar tiverem nessas vias de comunicação os meios facéis de levar os soccorros e os confortos ás populações desvalidas no seu proprio domicilio...

O SR. JAGUARIBE:— Bemdirão o nome de V. Ex.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—... então (não foi por essa gloria, o que faço é sempre pelo cumprimento do dever; sei o que valem as glorias neste mundo) reconhecer-se-ha que eu não poderia prestar serviço mais relevante ao meu paiz do que o de estabelecer vias de comunicação e meios de transporte, não só de utilidade no presente, como de grande proveito no futuro.

O SR. CORREIA dá um aparte.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Senhores, si eu pudesse intimar á Providencia que demorasse os effectos de seus castigos sobre os homens, que suspendesse a calamidade que affligia o Ceará, até que o corpo legislativo se reunisse, naturalmente teria esperado essa reunião. Mas a sêcca não soffre demora, não admite adiamento.

UM SR. SENADOR:— Porque então V. Ex. dissolveu a camara?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Dissolvi a camara por motivos mui diversos.

O SR. CORREIA:—V. Ex. ainda agora elogiou a lei de 28 de Setembro; não a elogiaria si ella tivesse sido decretada do modo por que V. Ex. decretou essa estrada de ferr.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, já disse ao Senado, e repito, que sabia muito bem que me aguardava a opposição dos nobres senadores, que não devia contar que me fizessem plena justiça; mas já lhes respondi que nesses actos não fui movido por outro sentimento além dos que me inspiravam os altos interesses do Estado.

Disse-se que eu tinha decretado a construção da estrada de Paulo Affonso para prestar favores á provincia das Alagôas, e só por ter decretado a construção dessa estrada e que encampeí a de Baturité e mandei construir a de Camossim.

Senhores, si eu quizesse satisfazer interesses provinciaes, teria mandado construir a estrada, cuja concessão ha poucos dias declarei caduca, porque essa é que é a estrada verdadeiramente alagoana: parte da capital e dirigindo-se ao centro divide a provincia em duas zonas. Si quizesse consultar meus sentimentos de provinciano, a estrada central das Alagôas, e não a de Paulo Affonso, seria a preferida.

O Senado sabe, e invoco o seu testemunho, que na sessão de 1864 esta materia foi aqui discutida, eu mesmo fui autor de um projecto concedendo meios para realizar a empresa chamada de Paulo Affonso. Não procedi levianamente, mas depois de feitos os estudos necessarios, de levantada a planta e de organizado o orçamento.

O SR. CORREIA :— Não esperou pela solução do poder competente.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) :— Esse projecto foi amplamente discutido, e foi o nobre senador pela provincia da Bahia quem teve a feliz lembrança, attendendo ás solicitações do actual Sr. ministro de estrangeiros, de mandar proceder a estudos naquella região. Esses estudos offereciam tanta garantia da boa realisação da empresa, que o proprio engenheiro encarregado de fazel-os propunha-se tomar a si a construcção da obra, o que mostra que a empresa podia ser vantajosa. O projecto a que alludo só teve no Senado duas vozes que o impugnassem. O nobre senador pelo Maranhão, que sempre tenho a infelicidade de achar em frente a tudo quanto digo e faço nesta casa, foi quem o combateu com maior violencia; mas tive a fortuna de vel-o passar aqui em duas discussões, com quasi unanimidade de votos, e só na 3.ª discussão é que foi adiado, a pedido do illustre representante da Bahia, o Sr. Zacarias, cuja ausencia sempre deploro, o qual, tendo em attenção as circumstancias do paiz, entendeu que devia pedir o adiamento, até que fosse discutido o orçamento do exercicio.

E' esta a historia desse projecto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO :— Há mais alguma cousa.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) :— Não.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO :— Na lei do orçamento de 1871 passou uma autorização para se completar os estudos.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) :— A pedido meu.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO :— E' esse o unico acto legislativo a seu respeito.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) :— V. Ex. veio despertar a minha memoria sobre um ponto que me ia escapando, o fundamento legal que tem essa estrada.

Quando aqui se discutiu o projecto dos 28.000:000\$ para a Estrada de ferro D. Pedro II, enunciei a idéa, que nelle foi incluída, da conveniencia de estudos naquella região; por conseguinte já vê o Senado que essa idéa, não só não é novidade, como já tinha fundamento em nossa legislação; havia-se mandado fazer estudos sobre ella; em virtude da lei.

Fallarei em primeiro logar das duas estradas do Ceará e depois da de Paulo Affonso.

(*Trocaram-se diversos apartes entre os Srs. Fernandes da Cunha, João Alfredo e Mendes de Almeida.*)

Sr. presidente, a estrada de Baturité era uma empresa particular. Diversos proprietarios da provincia do Ceará, de todos os credos politicos, desejando dotar a sua provincia com uma via ferrea que, partindo da capital, percorresse uma região de grande fertilidade, organizaram a empresa, lutaram com muitas difficuldades, até que,

em uma das sessões passadas, um representante daquella provincia, de quem tive a honra de ser amigo, o Sr. senador Pompeu, pediu a sua encampação.

O poder legislativo entendeu que não devia concedel-a.

Dizem os nobres senadores que por isso mesmo commetti erro dobrado, ou antes crime, pois encampeei uma estrada que não devia ser tomada para o Estado. Mas, senhores, as circumstancias eram inteiramente diversas; então tratava-se de uma empresa industrial, cujos proprietarios, não podendo levál-a a effeito por falta de meios, pretendiam que o Estado a tomasse á sua conta; agora porém effectnou-se, por motivo da situação em que se achava aquella provincia. A estrada já contava 40 kilometros construídos e em trafego quando foi encampada; porém a empresa era tão mal administrada que, em vez de vantagem, dava prejuizo aos empresarios.

O SR. JAGUARIBE :— Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) :— Quer vêr o Senado a differença que se operou em virtude da encampação? Peço licença para lêr:

« O preço da encampação foi de 1,264:854\$133. »

Esta importancia só representa o capital effectivamente empregado; e faço esta declaração porque, segundo consta, se tinham emitido acções beneficiarias não contempladas nos estatutos.

A despesa que se tem feito com a construcção de 60 kilometros até 30 de Junho deste anno é de 1,225:491\$275, isto é, toda a estrada de Baturité na extensão de 100 kilometros tem importado até agora em 2,487:325\$108, notando-se que a parte mais difficil da construcção, as proximidades da serra de Baturité, está quasi toda vencida e em estado de receber trilhos.

Disse o nobre senador por Pernambuco que nessa estrada não se empregam operarios.

O SR. JOÃO ALFREDO :— Não foi sobre a Estrada de Baturité que fiz a observação, mas direi que a respeito desta sei que o numero é relativamente pequeno.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) :— Posso affirmar a V. Ex. que, ao longo dos 60 kilometros cuja construcção está prestes a concluir-se, acampavam 20.000 pessoas, sendo 5.000 operarios effectivos e 15.000 pertencentes ás suas familias.

O SR. JOÃO ALFREDO dá um aparte.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) :— Estão em verdadeira proporção 5.000 operarios para 20.000 pessoas. O nobre senador bem sabe que um fogo se compõe de 5 pessoas: marido, mulher e 2 ou 3 filhos.

Estas são as informações que tenho recebido do engenheiro encarregado dos trabalhos, a quem por esta occasião peço licença ao Senado para louvar, pois o Sr. Morsing se tem tornado digno de toda a consideração do governo, pelo modo por que tem desempenhado sua difficilissima tarefa.

Nesta despesa, Sr. presidente, está comprehendido quasi todo o material fixo e rodante da empresa, bem como os fios telegraphicos, faltando apenas 6 locomotivas e 10 wagons que estavam encomendados e brevemente deviam chegar. Quasi tudo está pago, sendo de presumir que o

custo total da obra, incluída a encampação, não excederá de 3.000.000\$.

Pergunto ao Senado si uma estrada com o desenvolvimento de 100 kilometros, passando por terrenos montanhosos, como são os da vizinhança de Baturité, pôde-se considerar cara, quando a despesa não excederá a quantia indicada.

Um Sr. SENADOR :—E' de bitola estreita ?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E' de bitola estreita.

Vou demonstrar agora, Sr. presidente, o movimento do trafego dessa estrada, desde o tempo em que passou a ser propriedade do Estado (*lé*).

Datas	Receita	Despesa	Saldo	Transportes gratuitos
1878				
Setembro...	13:030,459	9:099,104	3:931,355	4:431,454
Outubro...	17:376,553	7:201,263	10:085,292	6:038,263
Novembro...	16:441,967	10:130,084	6:291,883	4:444,367
Dezembro...	13:985,908	9:604,733	4:380,175	5:080,063
1879				
Janeiro....	20:861,332	9:338,497	11:502,835	12:103,500
Fevereiro...	16:778,574	9:830,344	6:927,230	10:843,730
Março.....	19:032,500	10:335,329	8:697,171	23:831,184
Abril.....	17:721,592	9:263,163	8:458,429	10:316,682
Maió.....	17:612,188	10:437,859	7:174,329	11:323,114
Junho.....	16:897,582	11:720,001	5:177,581	7:034,687
Totales..	173:748,684	97:123,060	76:577,624	100:080,524

Portanto, essa estrada tem dado ao Thesouro um saldo de 76:577,624, o que corresponde a um juro de 7,282 % sobre o preço do resgate. Nesta quantia não estão comprehendidos os transportes gratuitos de pessoas e materiaes, que importam em mais de 100.000\$. De modo que, si se calculasse o producto da estrada, tanto por seu rendimento arrecadado, como pelo que se deixou de arrecadar, haveria a favor do Estado o saldo de 176:000,000.

Durante esse periodo, foram concedidas passagens gratuitas a 28,660 pessoas.

Eis, Sr. presidente, o emprego de uma somma que tem sido tão deplorado; até debaixo do ponto de vista industrial ha sido proficuo, dando um juro que poucas estradas de ferro não produzido.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ninguém contesta a utilidade; a questão deve ser collocada no terreno legal.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Folgo de ver que os nobres senadores não negam a utilidade da obra; limitam-se a impugnar a sua legalidade. Mas a legalidade é o que não tenho sustentado. Commetti um acto arbitrario, constrangido pelas circumstancias extraordinarias em que me achei. Não estava então reunido o corpo legislativo para lhe pedir a competente autorização; a necessidade era urgente, tinha de acudir á miseria extrema daquelles povos; assumi, pois, a responsabilidade da minha deliberação.

Disse-se ainda: para que decretou mais uma estrada de ferro para o Ceará ?

Sr. presidente, quem conhece aquella provincia sabe que o Sobral é o emporio de todo o seu commercio do norte e o porto de Camossim um dos melhores que ella tem.

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Até agora o commercio se dirigia para o porto de Aearacú, que é muito estreito.

(*Ha alguns apartes.*)

E, pois, a estrada, Sr. presidente, tem a grande vantagem de partir de um porto franco e navegavel, o melhor da provincia. D'alli vai á cidade da Granja, passa pela serra da Mernoca, cujo terreno é extremamente fertil e rico, e segue para a cidade do Sobral, cuja importancia todos conhecem. E' uma via-ferrea que mais tarde se ha de encaminhar para a grande serra de Ibiapaba, servindo o commercio do Principe Imperial e outras povoações daquella vasta provincia.

Note-se que o commercio da cidade do Sobral é já assaz importante pela exportação de algodão e outros productos valiosos, e devo acrescentar que possui terrenos mui proprios para a produção de café.

O Sr. JAGUARIBE:— Quanto á direcção, peço licença para divergir.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—V. Ex. pôde ter opinião diversa, até porque, como filho da provincia, deve bem conhecê-la; mas entendi que, tendo-se de construir uma estrada de ferro, não se podia deixar de dirigi-la para a cidade do Sobral, centro do commercio naquella região.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não era preciso ir tão longe.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Recebo as censuras dos nobres senadores que têm meios para tornal-as mais effectivas. Estou prompto a recebê-las, posto que me anime a convicção de que para justificar-me bastam os motivos expostos.

Que querem mais? promover minha accusação? Façam-no, a tudo me sujeito.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Aqui não se pôde fazer isso.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—A projectada estrada do Sobral tem de extensão 131 kilometros. A despesa feita com ella até Junho deste anno é apenas de 474,761:691,5000.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E quanto tem produzido ?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Como pôde ter produzido, si não está ainda em trafego? Grande parte do leito está preparado para receber os trilhos e, si já não os tem, é pela demora havida em chegarem, mas estão em viagem.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Os trilhos estão comprehendidos nos 474:000,5000 ?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Em parte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O terreno é muito commodo para assental-os.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E' mesmo commodo. Lerei as informações que tenho a respeito da Estrada de Sobral (*lé*):

« Os trabalhos dessa estrada proseguem com grande celeridade. A locação do projecto e os trabalhos preparatorios, como derrubada, limpa, des-tocamento, caminho de serviço, açudes, etc., acham-se promptos em toda extensão da linha, que mede 131 kilometros do porto do Camossim á cidade do Sobral.

« Na 1.ª secção com 26 kilometros medidos do referido porto á cidade da Granja, o leito está preparado, exceptuando as obras d'arte, já começadas.

• A 2.^a secção com 58 kilometros da cidade de Granja ao Aiuhá tem já 30 kilometros do leito prompto e 28 em construcção.

• A 3.^a secção de Aiuhá á Sobral com 22 kilometros começou já a construcção.

• Já se acham assentados 7 kilometros de trilhos e espera-se nova remessa de material para proseguir-se neste serviço.

• Estão empregados na estrada mais de 3,000 operarios indigentes, que com suas familias formam um pessoal de 15,000 almas.

Agora, senhores, fallarei da ultima estrada, a de Paulo Affonso, porque esta tem sido de todas a mais combatida.

Já disse ao Senado quaes os motivos que me levaram a comprehendê-la na decretação das outras estradas. Tinha ella sido discutida nesta casa e havia em seu favor duas votações do projecto que aqui apresentei. Acresce que o presidente de minha provincia informou que havia grande agglomeração de retirantes nas margens do S. Francisco, em pura ociosidade, ameaçando perturbar a ordem publica e até os comboios que se dirigiam com viveres para o interior. Nestas condições, entendi, e pela mesma razão, que devia tambem decretar a estrada de Paulo Affonso.

Senhores, sei que ella tem contra si o facto de uma supposta concurrencia com as estradas de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, mas sobre isto peço licença ao Senado para externar minha opinião.

Os trabalhos do engenheiro Krauss eram garantia sufficiente para sobre elles se fazer obra. Quanto a mim, isto não é hoje objecto da menor duvida, porque a commissão de engenheiros que lá foi, examinando as plantas levantadas, achou-as mais ou menos exactas.

Si ha differença, é talvez de um ou dous kilometros na extensão da estrada, porque, si bem me recordo, pelo projecto do engenheiro Krauss a extensão era de 115 kilometros, e agora é de 117.

Mas, disse o nobre senador pela Bahia que hoje occupa a presidencia do Senado:

• Essa estrada é improficua, não serve para desenvolver os grandes interesses do valle do S. Francisco.

Senhores, si ella não serve para desenvolver os altos interesses do valle de S. Francisco, porque tem sido tão combatida? Si não pôde offerecer concurrencia ás suas rivaes, deixem-na ficar socegada; prosigam as outras em sua direcção, nunca serei eu que me opponha ao progresso dellas; mas para querer, por causa dessa supposta concurrencia, impedir que se aproveite uma grande via fluvial, como é o S. Francisco, parece-me que não haveria da parte dos nobres senadores a menor razão.

Sr. presidente, não serei eu que ouse desfazer o quadro seductor que nos desenhou o honrado Barão de Cotegipe, sustentando que a estrada de ferro da Bahia pôde ter no futuro a grande missão de dar sahida a todos os productos, não só do immenso valle do S. Francisco, como de todos os seus affluentes.

Farei uma simples ponderação.

Quaes os productos das margens do S. Francisco que podem supportar os gastos de transporte de uma via ferrea, na extensão de 100 leguas de percurso? Quizera que os indicassem.

Quando tiverem demonstrado que ha productos

tão valiosos e de tão pouco peso, que possam supportar o frete desse longo transporte, dar-me-hei por convencido.

Por enquanto estou persuadido de que, si a estrada de ferro da Bahia chegar ao seu termino, seu principal serviço será conduzir passageiros para a cidade da Bahia. Nisto estamos de accordo; duvido, porém, que todos os productos daquella região, pesados como são, prefiram deixar a via fluvial pela estrada de ferro. O futuro mostrará.

O nobre senador, presentindo talvez esta objecção, indicou um producto que, segundo pensa, pôde alimentar o trafego da estrada de ferro da Bahia. Disse S. Ex.: • O consumo do gado na Bahia seria por si bastante para alimentar o trafego da estrada. • Para demonstrar o engano de S. Ex., dei-me ao trabalho de fazer um calculo, tomando por base o transporte de gado que se effectua pela Estrada de ferro D. Pedro II.

Presentemente a despesa annual da estrada de ferro da Bahia, é de 501 contos, a sua renda de 616 contos, e o saldo de 104:915\$000. E para que isto não passe desaperecebido, direi de passagem ao nobre senador que só até 1877 esta estrada custou ao Estado 20.015:000\$000 de pagamento de garantia de juros.

O SR. DANTAS:— E o meio de aproveitar esses 20 mil contos é levá-la ao seu termino.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Está caminhando para lá.

O SR. DANTAS:— E ha de chegar.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O calculo é este:

Para o transporte do gado a tarifa da Estrada de ferro D. Pedro II, cobra por cabeça 20 réis por kilometro. Um trem completo conduz 200 bois, o que importa 4\$000 por kilometro. Tendo a estrada de ferro da Bahia cerca de 100 leguas, ou 666 kilometros, custaria cada trem 2:664\$000. O trafego de um anno ou de 365 dias daria portanto 972:360\$. E, como a distancia que actualmente percorre a estrada representa apenas um quinto da extensão de toda a linha, é claro que, quando a estrada estiver concluida, sua despesa será representada por 505:000\$000 multiplicados por 5, isto é, 2.525:000\$000. Ora deduzindo desta quantia a importancia do transporte de gado, ainda assim haverá um deficit de 1.000:000\$000 pouco mais ou menos.

Si, pois, este artigo não basta, que outros poderão servir para alimentar o trafego da estrada e dar lucro ao capital empregado?

O SR. DANTAS:— O que admira é que em tres provincias, como Rio de Janeiro, Pernambuco e Bahia, ora se espera muito de suas estradas de ferro e ora não se espera nada.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Senhores, foi um erro da época.

O SR. JOÃO ALFREDO:— Mas em que ninguem pensou foi na de Paulo Affonso.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Pois é idéa antiquissima, é mais antiga do que V. Ex. Quando eu era moço já se fallava della como de uma grande necessidade.

O SR. DANTAS:— Si a estrada de ferro da Bahia não tivesse de attingir ao seu alvo, os 20 mil contos dispendidos seriam uma loucura.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não estou combatendo a estrada de ferro da Bahia...

O SR. DANTAS:—Sei que não está combatendo, porque sinão, eu seria obrigado a contestal-o com toda a força.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—... estou justificando a de Paulo Affonso, e digo com a mais profunda convicção que é a estrada que ha de satisfazer os interesses dos 300 mil habitantes do valle do S. Francisco.

O SR. PAES DE MENDONÇA:—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Então não faz mais opposição á provincia de S. Francisco, como fez.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Ao contrario, abrindo-se a estrada, pôde-se constituir a provincia logo que se quizer.

O nobre presidente do Senado quando discutiu a materia, disse que parecia imprudencia haver en-cetado esta estrada sem ter o governo conhecimento das particularidades da navegação desde Jatobá até o Sobradinho. O nobre senador, que examinou os trabalhos do engenheiro Krauss, viu que elle os tinha avaliado em 2 mil contos ou pouco mais.

Este engenheiro é um dos mais distinctos que têm vindo ao nosso paiz, por seus conhecimentos praticos e theoreticos (*apoiados*).

O SR. PAES DE MENDONÇA:—Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Disse-me elle que tinha viajado muitas vezes o Danubio e vencido em vapores cachoeiras muito mais difficéis do que a de Sobradinho, que tanto nos aterra.

Sr. presidente, como vejo pelo correr das nossas discussões que ainda tem de prolongar-se esta sessão legislativa (e prevaleço-me da opportunidade para declarar ao Senado que o governo está disposto a usar de todos os meios constitucionaes para que as camaras não se encerrem sem primeiro votarem o orçamento, e depois a proposição relativa á reforma eleitoral); como, repito, tem de prolongar-se a sessão, espero poder ainda esclarecer ao nobre presidente do Senado sobre a facilidade da navegação entre os dous pontos,—Jatobá e Sobradinho,—porque justamente alli se acha agora o distincto engenheiro americano Roberts, fazendo exames detidos sobre essa navegação. Si os obstaculos forem invenciveis, a estrada de Paulo Affonso ficará reduzida somente a servir a região que vai até a parte encachoeirada; si, porém, como creio, a navegação se puder estabelecer com facilidade até a principal cachoeira, estou persuadido que tal estrada ha de representar no futuro da nossa patria um papel importantissimo.

O SR. PAES DE MENDONÇA:—Apoiado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Então tem de ser prolongada?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não passará de Jatobá.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—De Jatobá a Piranhas?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sim, senhor, para servir aos interesses da região que se estende de Purús á Cachoeira do Sobradinho.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Não apoiado mil vezes.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O tempo é que o ha de mostrar; em materia de interesses não são as opiniões que decidem.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—As nossas opiniões, não; as opiniões dos profissionaes e dos ha bitantes do logar.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Estão se fazendo os exames.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Melhor do que o Sr. Halfeld, não hão de fazer.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Porque?

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Tão conscienciosos, tão completos...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O nobre senador pela Bahia, que discutiu com muita proficiencia, citou-nos a opinião de um distincto viajante, o capitão Burton.

Conheço-o como litterato e notavel viajante; mas não é um engenheiro, cuja autoridade possa prevalecer nesta materia.

Si, porém, o seu juizo pôde produzir tamanho effeito no espirito do nobre senador, peço licença para invocal-o tambem a favor da opinião que de-fendo.

Tratando da navegação do S. Francisco, diz o capitão Burton: « A abertura do Rio S. Francisco não só beneficiará directamente as provincias de Minas Geraes, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe, e indirectamente as de Goyaz, Matto Grosso, Piahy e Ceará, como contribuirá poderosamente para a manutenção da integridade do Imperio. »

Agora, Sr. presidente, vou occupar-me da colonização russo-allema, cujo máu exito tanto impressionou ao nobre senador.

Não foi do governo brasileiro que partiu a iniciativa da colonização russo-allema. Tenho aqui o relatorio publicado por um membro da com-missão que veio ao Brazil entender-se com o governo acerca do estabelecimento desses colonos. Deste relatorio, que não pôde ser suspeito, colhi os seguintes dados:

No anno de 1871, familias russas que residiam nos governos de Lamara e Saratow emigraram, umas para os Estados-Unidos e outras para o Mexico.

Como sabe o Senado, procediam de uma colonia allema que, no tempo da imperatriz Catharina, foi chamada da Allemanha para as margens do Volga e ali se estabeleceu, com a particularidade bem notavel de nunca se ter confundido com a raça do paiz. Guardaram sempre sua lingua, religião, costumes, habitos e preconceitos; são hoje o que eram no seculo passado; não fizeram progresso em nenhum ramo da industria ou da sciencia; seus methodos de cultura são muito imperfeitos; os grandes arados que alguns delles trouxeram (dizei isto de passagem) para a provincia do Paraná exigiam quatro juntas de bois, serviam mal em terra leve, como são as dos campos geraes daquela provincia.

Tendo emigrado para os Estados-Unidos e Mexico, de lá escreveram a seus compatriotas, convidando-os a deixarem a Europa.

Em 1876 manifestou-se da parte dos russo-allemaes a vontade de emigrarem para o Brazil.

Nesse tempo tinha-se dado grande impulso á nossa colonização; os jornaes estavam cheios de annuncios convidando immigrants para o Brazil; e os russo-allemaes dirigiram-se ao nosso governo perguntando quaes as vantagens com que podiam contar para seu estabelecimento. Discretamente lhes foi respondido que o melhor seria organizarem uma commissão de pessoas influentes e de sua confiança, a fim de visitar o paiz, reconhecer as vantagens que poderiam colher, a região que mais lhes poderia agradar e as terras mais apropriadas ao seu genero de cultura.

Com effeito, uma commissão composta dos chefes das principaes familias, uns pertencentes á religião catholica e outros á protestante, foi ao nosso ministro em Berlim perguntar si havia ordem do governo brazileiro para transportal-os ao Brazil. Estando ausente o nosso ministro, foi ella ter ao consulado brazileiro em Hamburgo.

Declarou-lhe o consul que a respeito delles nenhuma ordem tinha recebido; e telegraphando ao nosso ministro em S. Petersburgo, obteve igual resposta. Então elles por si mesmos resolveram effectuar a viagem, aqui chegaram e entenderam-se com o governo, que encaminhou-os para as provincias do Sul, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande.

Chegados á do Paraná, o presidente convidou-os a visitar os arredores de Curitiba; d'alli seguiram para Santa Catharina, foram a Porto Alegre, passaram por Santa Maria da Bocca do Monte, onde encontraram allemaes e outros estrangeiros com quem facilmente se communicaram, dirigiram-se ás margens do Uruguay, cujo terreno muito lhes agradou, e voltaram para Curitiba onde o presidente deu-lhes meios para se transportarem até os Campos Geraes. Visitando todos estes territorios, assentaram estabelecer-se nas margens do Uruguay, em Santa Maria da Bocca do Monte e finalmente no Paraná.

De volta ao Rio, escreveram a seus compatriotas, e estes para aqui se encaminharam.

O governo do Brazil deu-lhes os meios necessarios para que podessem cultivar as terras, dispensou-lhes como a quaesquer outros immigrants os auxilios e vantagens do decreto de 1867.

Alguns demandaram a provincia do Rio Grande e se estabeleceram na colonia Santa Maria da Bocca do Monte. Pouco tempo, porém, se demoraram alli; regressaram a Porto-Alegre e apresentaram-se á presidencia, que não os quiz deixar sahir sem que liquidassem suas contas com a Fazenda Publica. Mas reconhecendo o governo que elles não tornariam para a colonia, permittiu-lhes deixarem o paiz, seguindo muitos para a Confederação Argentina.

O governo, Sr. presidente, fez tudo quanto estava a seu alcance para que fosse bem acolhida essa gente e estabelecida convenientemente. Na provincia do Paraná tiveram os terrenos da Palmeira, Lapa e Ponta-Grossa, que seus chefes haviam escolhido.

Devo dizer que entrava tambem nos planos da administração não consentir que todos elles se agglomerassem n'um ponto. Comprehende o Senado que não seria prudente concentrar uma população alheia aos nossos costumes, de raça inteiramente diversa da nossa, e cuja indole não era

ainda tão conhecida que nos podesse inspirar confiança.

O presidente da provincia tudo fez para serem bem succedidos, comprou as terras por elles mesmos designadas, e lhas distribuiu demarcadas e divididas em lotes. A população acolheu-os do modo mais benevolo; por toda a parte receberam obsequios dos proprietarios, alguns dos quaes cederam-lhes até cavallos e bois para uso de seus arados. Nunca immigração alguma foi recebida no paiz com mais afago e benevolencia do que a russo-allema. Enquanto houve trabalhos de derrubada, de construcção de casas e de caminhos vicinaes, mostraram-se contentes. Desde o momento, porém, em que o governo entendeu não dever constituir-se tutor permanente delles alimentando-os constantemente, desde esse momento, começaram a manifestar desgosto. Não posso attribuir o desejo inesperado e repentino de se repatriarem, sinão á cessação do lucro desses serviços a que já se tinham habituado.

Tem-se dito, Sr. presidente, que o governo des-cuidou-se destes estrangeiros, que o seu delegado não foi prudente, deram-se abusos, e os colonos foram constrangidos a abandonar as terras.

Estas allegações não são verdadeiras; houve só uma falta: promettendo ser immensa essa corrente de immigração, pois se fallava de 20,000 russos que estavam para se transportar ao Brazil, esta circumstancia naturalmente despertou da parte dos proprietarios a ambição de venderem seus terrenos por preços elevados.

Estou persuadido que deu-se este abuso; mas não com o consentimento das autoridades, e para elle não deixaram de concorrer os proprios russos, porquanto foram elles mesmos que exigiram a compra inconveniente de certas terras.

Lerei alguns trechos do relatório a que se referiu o nobre senador pelo Paraná. Aqui o tenho, e vou dizer o motivo de algumas correcções que elle apresenta e tão grande impressão causaram no Senado.

O presidente da provincia, revendo este relatório, notou em um ponto expressões que podiam ser interpretadas por offensivas a certas pessoas; e como nada continham que podesse aproveitar ao publico, inutilizou-as. Foram apenas algumas linhas sem importancia, como se pôde verificar de modo claro e preciso. Mandarei imprimil-o para que o publico tenha conhecimento do que houve a respeito da colonização russa, e não seja o seu mau exito lançado á conta do governo, cuja unica falta foi ter sido para com ella demasiadamente generoso.

Compra de terras na Palmeira.

Para que o Senado possa bem comprehender a origem do officio que von ler, cumpre-me dar uma explicação.

Veiu a esta corte uma commissão, composta de alguns chefes dos immigrants russos, representar ao governo dizendo que os colonos se estavam estabelecendo em terras, que não eram escolhidas por elles. Naturalmente o governo mandou ouvir o seu delegado na provincia. Este exigiu informações do inspector especial de colonização, que dirigiu-se ao seu agente subalterno, de quem teve a resposta que vou ler (le):

« Cumpro o que me ordena V. S., informando accrea da petição, que enviou-me por copia, di-

rigida ao Exm. Sr. inspector geral de Terras e Colonisação por Jorge Dechand e Henrique Müller, em nome de Henrique Krauze, que se diz representante de mais de 700 imigrantes russos existentes na Palmeira.

« Dizem os petiçãoarios que se tem tentado coagir os colonos russos, sob ameaça de lhes serem suspensos os favores do governo, a estabelecerem-se em terras que não escolheram, que essas terras são pedregosas, faltas de aguas e de mattas, impróprias para lavoura e casas, quando em Castro se lhes offerece terras baratas e férteis, talvez as melhores da provincia (Doc. n. 1.) »

Convem dizer, para o Senado bem ajuizar desta questão, que já durante a expedição de Henrique Müller e seus companheiros pela provincia do Paraná, haviam elles escolhido essas terras como consta do relatório impresso em allemão, que aqui tenho; nelle já as terras de Palmeira, Ponta-Grossa e Lapa eram consideradas pelos russos como próprias para seu estabelecimento.

(*Continúa a lêr.*)

« Segundo as instrucções que recebi para estabelecer neste municipio os imigrantes russos, dei-lhes completa liberdade na escolha das terras que preferissem para seu estabelecimento; para esse fim foram nomeadas diversas commissões pelos imigrantes, ministrei a essas commissões meios de transporte, ellas percorreram o municipio, desde o Iguassú até o Tibagy, e em sua volta pediram a compra dos terrenos que escolheram (Doc. n. 1.) »

Aqui estão os documentos que demonstram haverem os russos escolhido esses terrenos. De um escripto em allemão consta a seguinte nota: « Os abaixo assignados, commissionados pelos imigrantes russos estacionados na villa da Palmeira, para a escolha de terrenos apropriados a seu estabelecimento, tendo percorrido e examinado grande parte do terreno deste districto, declaram que dão preferencia ás fazendas do Capão de Anta, Puga e Lago, propriedades da Baroneza do Tibagy, conselheiro Jesuino Marcondes e Hippolyto Alves de Araujo. Palmeira, 27 de Fevereiro de 1878. »

O Sr. João ALFREDO:—Dizem que foram seduzidos por grandes promessas.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Seduções partiram de diversos; porque a esta mesma capital veio um proprietario de terras com a pretensão de vender uma fazenda com a área de 22 leguas quadradas, por preço superior a 500:000\$. Escuso acrescentar que recusei a proposta.

Tenho aqui os traslados dos autos de installação das colonias. A camara municipal do lugar, querendo solemnizar o acto, recebeu os colonos no edificio das suas sessões, e fez lavar autos assignados por todos, declarando que estavam contentes com as terras, por terem sido as que haviam preferido para o seu estabelecimento. O Senado pôde, si quizer, examinar os documentos.

Sobre os terrenos de Ponta Grossa, disse o engenheiro em chefe da commissão: (*Continúa a lêr.*)

« Os primeiros colonos russos que chegaram ao Paraná, onde pretendiam se estabelecer, depois de percorrerem os municipios da Lapa, Palmeira e Ponta-Grossa, decidiram-se, livre e desembaraçadamente, pelos terrenos deste ultimo, e desde que

aqui chegaram sempre mostraram inteira satisfação nos diferentes nucleos em que se estão estabelecendo, como provam as assignaturas obtidas no curto espaço de 24 horas nos pontos mais proximos desta cidade, e que acompanham as relações nominacs dos colonos que se acham de posse dos respectivos terrenos.

« É verdade que entre as ultimas expedições vieram algumas familias, cujos chefes, pouco preoccupados de seu proprio estabelecimento, sujeitavam-se docilmente aos manejos da especulação de algumas pessoas que, julgando a colonização uma mina inexaurível, procuraram exploral-a em proprio proprio, e devo declarar que os maiores embaraços, que tenho encontrado no desempenho de minha commissão, nasceram todos desta especie de individuos que têm empregado todos os meios de atrahir os colonos para os terrenos que desejam vender. »

« Acompanham as expedições dos russos alguns allemães-prussianos, que podem ser denominados parasitas da colonização; estes individuos, em geral de um typo muito distincto dos verdadeiros colonos, inculcam-se protectores e conselheiros dos mesmos, quando é certo que só os seguem por interesse proprio. »

« A arguição de impropriedade dos terrenos deste municipio para cultura é de todo inconsistente, porque os campos adquiridos para o estabelecimento dos colonos, em vista da escolha dos mesmos, não podem ser excedidos em uberdade por outros quaesquer da provincia, estando os terrenos na margem do rio Tibagy, e tendo abundancia de matto. »

« Os campos dessa fazenda (Mont'alegre), que constituem menos de metade de sua área total, não são de qualidade superior aos deste municipio... Posta a questão neste terreno, a fundação de colonias na fazenda Mont'alegre será não só um erro administrativo, como tambem uma despesa inutil... desde que possui o Estado terras devolutas em condições mais vantajosas. »

Aqui tenho a relação de todos os colonos que protestaram contra o procedimento da commissão que veio a esta corte representar sobre a má qualidade dos terrenos em que se achavam estabelecidos. São documentos originacs que não leio para não fatigar a attenção do Senado da qual tenho tanto abusado. (*Não apoiados.*)

O Sr. DANTAS:— V. Ex. está esclarecendo um ponto que muito interessa.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— É de grande importancia, em meu entender. Não quero que na Europa se faça má idéa de nós, allegando que não cumprimos nossas promessas.

Agora, Sr. presidente, me permitirá V. Ex. que leia o juizo que sobre a emigração russo-allemã tem sido feito, tanto em nosso paiz como fora d'elle, e na propria provincia do Paraná por todos sem distincção de partido. Não tendo infelizmente o relatório que apresentei ao corpo legislativo merecido a leitura de alguns nobres senadores, vejo-me forçado a reproduzil-o na parte concernente a este assumpto.

Colonos russo-allemães.

Isto é do Sr. Alfredo Chaves, inspector geral das terras e colonisação:

« *Colonos russo-allemães.* — A repatriação de alguns colonos dessa nacionalidade, depois de te-

rem estado por algum tempo estabelecidos no Brazil, tem atrahido a attenção publica em consequencia dos telegrammas e artigos publicados em algumas folhas diarias desta corte. No Senado um dos seus mais distinctos membros pediu ao governo informações sobre as causas que determinarão a volta daquelles individuos para a sua patria, mallogrando-se assim a tentativa de fixar-se no paiz uma corrente de immigração espontanea, tão necessaria para desenvolver os recursos da nossa industria agricola. Obrigame o cargo que occupo a restabelecer a verdade dos factos, guiando-me pelas communicações officiaes ao meu dispôr.

« Escuso-me de tratar aqui dos bons officios prestados pelo governo aos emissarios que vieram autorizados pelos seus compatriotas para se inteirar das circumstancias do Imperio e dos favores que poderiam ser dispensados aos que nelle se estabelecessem, porque semelhante assumpto se acha perfeitamente tratado no relatorio por V. Ex. apresentado á assembléa geral na 1.ª sessão da actual legislatura.

« Não podia o governo deixar de dar apreço a essa immigração, porquanto tudo parecia indicar se comporia ella de uma população morigerada e laboriosa, e se encaminharia para as nossas plagas com dispendio menor do que nos ha custado a importação de immigrants de outras nacionalidades.

« No intuito de atrahil-a, sem que tomasse qualquer compromisso, concedeu o governo aos que espontaneamente viessem estabelecer-se no Imperio os favores que a outros têm sido liberalizados, providenciando para que se lhes dessem terras e outros auxilios, de modo que se collocassem a seu contento.

« Cabe antes de tudo observar que é sem fundamento dizer-se que as queixas e consequente repatriação dos russo-allemaes provieram da não lhes haver sido respeitado o direito de escolher terrenos para o seu estabelecimento. Semelhante direito nunca o governo imperial lhes concedeu, nem era para conceder-lhes.

« Compulsando todos os documentos existentes nesta inspectoría com referencia a essa colonização, não encontrei acto que comprove ou do qual se possa deduzir semelhante concessão. Nem mesmo o memorial que me foi apresentado por um dos emissarios da commissão russo-allema que veiu ao Brazil, afim de examinar as condições do paiz e saber dos auxilios com que poderiam contar os seus compatriotas, nada contém a tal respeito.

« Estou convencido de que as promessas então feitas não podiam ser outras sinão as que por lei são concedidas a todos os immigrants; e entre estas não está comprehendida a do direito de escolha dos terrenos, tanto mais quanto delle não se occupou a commissão nas condições propostas.

« É certo que, facilitando o transporte desses emissarios ás provincias do Paraná, Santa Catharina e Rio-Grande do Sul, e recommendando-os o governo ás presidencias para que os auxiliassem na commissão de que iam incumbidos, permittiu-lhes escolher as localidades que lhes offerecessem mais vantagem para o estabelecimento dos seus constituintes.

« A este respeito declaron no seu relatorio o Dr. Joaquim Bento de Oliveira, então presidente da provincia do Paraná, que « depois de ter per-

« corrido algumas localidades e de posse de todos os esclarecimentos precisos voltou a commissão á capital, declarando que os terrenos encontrados na margem do rio Tibagy, perto da cidade de Ponta Grossa, a satisfazia completamente, e que de preferencia a quaesquer outros os escolhia para seu estabelecimento, desejando seguir logo para alli, visto como o clima daquella localidade lhes era mais agradável. »

« Semelhante preferencia dada por aquella commissão aos terrenos que visitou, não constitue direito do qual gozem invariavelmente todos os immigrants russo-allemaes que aportarem no Brazil, de só se estabelecerem nas terras que preferirem, sejam ou não devolutas, destinou-se ou não á colonização. A sustentação desse direito por parte do governo importaria abrir uma fonte constante de despesa, que poderia tornar-se superior aos recursos do paiz.

« Forçoso é entretanto confessar que esse direito foi propagado por conveniencia de alguns particulares, que não cessaram de invocalo perante os colonos afim de fazel-os dar preferencia aos terrenos de sua propriedade, reunissem estes ou não as condições desejadas para a lavoura.

« Por esse motivo ou porque assim pensassem, fundaram em diversos pontos dos arredores de Ponta-Grossa, Palmeira e Lapa, povoações, sendo compellido o governo, por não contrariar-os, a adquirir terras particulares para o seu estabelecimento.

« O resultado da pertinacia que mostravam em só quererem localizar-se nos terrenos de sua escolha, ou então a Russia, como diziam, foi estabelecerem-se muitos dos alludidos immigrants, a despeito dos esforços empregados pelos agentes da colonização, em terras que com quanto não sejam impróprias para agricultura, são todavia mais apropriadas á industria pastoril.

« Este mesmo motivo foi tambem causa de não realizar esta inspectoría o plano de povoar com esses immigrants a zona comprehendida entre Ponta-Grossa e Guarapuava, que reunia as seguintes vantagens: terras pela maior parte devolutas, cortadas por abundantes cursos d'agua, e apropriadas a todo o genero de cultura, offerecendo-lhes assim campo vasto para seu estabelecimento, sem obrigar o governo á compra de terras: e, além disso, espalhando os mesmos colonos por essa zona, oppôr barreira á invasão dos habitantes da Republica Argentina.

« Emfim, taes foram as caprichosas exigencias, provenientes do pretense direito, que o governo, no intuito de atalhar fataes consequencias, deliberou não conceder subvenção alguma áquelles colonos que se estabelecossem em terras que não lhes fossem designadas, igualando-os assim, por mais este motivo, aos colonos introduzidos por conta do Estado, os quaes só têm direito de escolha com relação aos lotes que se acharem medidos no territorio da colonia em que houverem de residir.

« A primeira turma de colonos russo-allemaes que veiu para o Brazil, foi estabelecida na colonia de Santa Maria da Boeca do Monte, hoje Silveira Martins, no Rio Grande do Sul, a qual com pouco abandonaram, apezar da fertilidade das suas terras, da excellente situação do estabelecimentos e dos favores concedidos pelo governo. Sahindo dessa colonia, collocaram-se alguns em varios nucleos dessa provincia, e outros em maior numero

seguiram para a do Paraná, sendo necessario para conseguir esse resultado empregarem as autoridades medidas energicas, afim de prevenir a sahida para fóra do Imperio, visto estarem responsaveis para com o Estado pelos adiantamentos recebidos, que importavam em 23:856\$393.

• A quasi totalidade dos demais immigrants dessa nacionalidade aportados ao Imperio, tem-se destinado á provincia do Paraná, sendo os municípios de Ponta-Grossa, Palmeira e Lapa por elles preferidos para seu estabelecimento, embora se lhes observasse que em regra não eram essas as terras mais apropriadas para o genero de cultura a que desejavam dedicar-se. Não obstante os esforços empregados pelos agentes da colonização para dissuadir-os de semelhante intento, esforços que eram ainda justificados pela falta de terras devolutas, insistiram os russo-allemaes no proposito de se fixarem nos indicados pontos.

• Diante da tenaz resistencia viu-se o governo obrigado a condescender, comprando terras particulares, afim de não servir essa contrariedade de pretexto a queixas e reclamações.

• Por esta exposição, confirmada de documentos assignados por esses immigrants, conclue-se terem-se elles estabelecido nos terrenos que escolheram, não podendo contestar terem sido avisados da natureza das terras em que queriam estabelecer-se.

• Si em alguns pontos ellas se têm mostrado imprestaveis para a lavoura, a responsabilidade desse facto cabe exclusivamente aos immigrants e de nenhum modo ao governo.

• Apesar dos esforços empregados para que estes immigrants se fixassem no paiz, em breve deram demonstração do que valiam, porquanto, depois de terem recebido transporte, por conta do Estado e sem reembolso, desde o porto em que desembarcaram no Imperio até a localidade escolhida para estabelecimento, e alimentação por algum tempo, mostraram-se queixosos e contrariados, retirando-se alguns sem se haverem empregado no menor trabalho, e sendo aliás para notar que os primeiros, que deram este exemplo, foram aquelles que se dirigiram para Ponta-Grossa, justamente para a localidade indicada pela commissão a que ha pouco me referi. A estes seguiram outros de diferentes localidades, allegando sempre o pretexto da má qualidade das terras.

• Aos que foram estabelecidos, concedeu o governo todos os favores do regulamento de 19 de Janeiro de 1867, como sejam casas provisórias, adiantamento de alimentação, de sementes, de instrumentos agrarios, e donativo gratuito de 20\$ aos chefes de familia e igual quantia por individuo maior de 10 annos e menor de 50 de que se compuzer a familia.

• Tendo recebido todos esses favores, mediante os quaes podiam prosperar, e não sendo possível conceder-lhes por mais tempo outros auxilios sob pena de aggravar os cofres publicos e habituar os immigrants a tudo esperar antes da protecção official do que do trabalho, enervando por esta fórma toda a sua actividade, foram sendo emancipados os referidos nucleos.

• Convencidos por este acto de que se achavam entregues aos seus proprios recursos, não tardaram os colonos estabelecidos em Ponta-Grossa e Palmeira, os primeiros que foram libertados da tutela do Estado, em levantar queixas sobre a má

qualidade das terras: procedimento este que foi imitado pelos outros colonos, logo que emancipados os nucleos que povoavam.

• Sobre a representação que os colonos de Ponta-Grossa e Palmeira dirigiram ao governo, tendo sempre por fundamento o mesmo motivo, foram ouvidos os agentes da colonização que se encarregaram de estabelecê-los. Todos estes foram unanimes em declarar serem falsas essas representações, e que as terras occupadas haviam sido escolhidas e até pedidas com instancia pelos mesmos colonos.

• A igual resultado chegou-se com relação a outras reclamações, que também tiveram por fundamento a impropriedade das terras.

• E nem se diga que é só o Brazil que luta com difficuldade de fixar russo-allemaes em condições de estabilidade. No Rio da Prata, para onde também elles se dirigem, o mesmo embaraço se apresenta pelo motivo das preoccupações, tendencias e pretensões que revelam. Collocados em attitude contrariada, tudo lhes serve de pretexto para o descontentamento, porque não podem satisfazer o ideal que trazem no espirito.

• A vista dos factos expostos conclue-se que o governo não lhes tem faltado com o leal desempenho de suas promessas, concedendo-lhes terras á sua escolha, e mais favores que por lei são dispensados a todos os colonos que se dedicam á lavoura, até o momento em que os julgou capazes de provêr á sua subsistencia. O facto, pois, de parte delles se repatriarem não tem outro fundamento sinão a falta de dedicação ao trabalho, offerecendo assim verdadeiro contraste com aquelles de seus compatriotas que, menos exigentes, vivem satisfeitos com o bem-estar de que gozam.

Eis ahi, Sr. presidente, o juizo do Inspector geral das terras publicas, que tem-se dedicado com zelo ao desempenho das suas obrigações e é competente pela pratica que tem destes negocios.

Passo a lêr também parte do relatório com que o presidente da provincia passou a administração ao seu successor, o actual presidente (*lê*):

• Por vezes, no anno de 1877, a pedido de alguns amigos, fazendeiros de S. Paulo, fui á Inspectoria Geral das Terras e Colonização para obter informações acerca dos colonos russos e influir para que procurassem aquella provincia.

• Do digno chefe dessa repartição, na ultima vez em que sobre tal assumpto praticamos, tive a seguinte resposta: — *As informações não são boas e aconselho aos fazendeiros de S. Paulo não pensem em semelhante gente.*

• Tendo em memoria esta resposta, não foi sem alguma surpresa que encontrei na Lapa, Palmeira e Ponta-Grossa, cerca de dous mil colonos russos, ahi alojados em casas particulares e alugadas, como principio da grande colonização que se intentava, e para a qual se esperavam vinte mil immigrants.

• A provincia toda, como é facil de crer-se, achava-se entusiasmada com esta aquisição, que julgava importantissima. Para bem conhecer o estado das cousas e tomar algumas providencias necessarias, visitei no mez seguinte (Março) estas fundações colonias. Como me cumpria, tratei de estudar intimamente o modo de proceder dos colonos russos, e, para isso, tomei minuciosas informações e os questionei acerca dos pontos que me pareceram principaes. Nesta empreza foi-me de

grande auxilio o Sr. brigadeiro Hyppolito Alves de Araujo, que fallando o allomão, pôde desde logo formar juizo, e esse não muito favoravel, do colono russo.

« Dias depois, em 9 de Abril, convencido de que os russos não correspondiam á boa opinião, que geralmente delles se fazia, no meu relatório apresentado á assembléa provincial, embora com receio de desagradar, disse o seguinte: « Nos Campos-Geraes, a menos que se desenvolva ahí a criação do gado e seja possível a cultura de outras especies, que as communs, o que tanto é para desejar-se, é meu pensar, a colonização não trará outro resultado que o augmento da população; mas *população carecedora dos estímulos do progresso.* »

« Mais tarde, succedendo-se as remessas de russos, e confirmando eu, pelos factos que chegavam ao meu conhecimento, o juizo desfavoravel que havia formado, em officio de 15 de Maio, dirigido ao governo, disse o seguinte:

« Sequestrados do mundo, desde que immigraram para a Rússia, os colonos russo-allemaes são o que se devia esperar: muito ignorantes, teimosos, indolentes, invejosos, e, apesar de muito religiosos, faltos de sentimento da verdadeira caridade.

« Ha entre elles grupos de individuos bons e de certa pratica do mundo; mas estes constituem a excepção.

« Faceis e avidos, deixam-se promptamente enganar por quem lhes falla de uma melhor posição. Para contêl-os e não vêl-os dispersos em todos os pontos da provincia, abandonando as terras que, a seu pedido, já têm sido compradas, tenho a par de grande benevolencia, usado de certa energia, e o resultado tem sido satisfactorio. Pôde ser que estes homens se tornem proveitosos e uteis; mas o caso é problematico. »

« Depois de segunda viagem, feita exclusivamente para o fim de melhor conhecer e providenciar a respeito destes colonos, convenci-me de que, em grande parte imprestaveis, devia reduzir a extensão de terras, que de conformidade com o art. 14 § 1.º da lei de 18 de Setembro de 1830, lhes fôra mandado dar pelo governo, logo que vieram para esta provincia, em 1377.

« Deste meu acto resultou a seguinte economia:

Em Lapa, colonia Wirmond....	49:822,626
Em Palmeira, colonia Sinimbú...	69:112,381
Em Ponta-Grossa.....	319:020,821
O que tudo som.na.....	437:960,828

« Si o tempo demonstrasse que desta deliberação, que tomei, resultava algum inconveniente para o desenvolvimento da colonização, era o mal de facil remedio; si, porém, como previa e estava certo, se verificasse o meu juizo, só tinha que me applaudir da justa e acertada medida. Os colonos, segundo as ordens do governo, escolheram as terras em que se collocaram; designaram o local das respectivas povoações e, conforme exigiram, tiveram as colonias divididas em lotes urbanos, rusticos e grande parte em commum.

« Além desta vantagem, immensa e excepcional, tiveram mais todos os favores do regulamento de 19 de Janeiro de 1867, e, em qualquer dos municipios em que se estabeleceram, Lapa, Palmeira e Ponta-Grossa, receberam dos particulares, em gado, dinheiro e outros objectos, beneficios de

alto valor. Houve colonia em que cada uma das familias collocadas recebeu 4 vaccas de presente! Quanto fica dito, combinado com o procedimento que ultimamente têm tido estes colonos, é mais que sufficiente para que se forme juizo seguro acerca do seu merecimento real; se julgue e se faça justiça á solicitude e benevolencia com que pelo governo e habitantes da provincia têm sido tratados.

.....

« Tendo chamado á minha presença alguns chefes dos que se retiraram, para indagar a causa de semelhante procedimento, responderam-me, diante de pessoas que comigo estavam, inclusive o honrado pastor protestante desta capital, o seguinte: Um—porque as terras não prestavam, e que, tendo elles muitos filhos, era preferivel pôl-os a esmolas do que trabalhar; outros—porque ainda não tinham padres das suas religiões.

« Um grupo declarou-me que se retirava porque o governo não lhes havia dado o dinheiro promettido; mas que voltaria para as colonias, si o Imperador lhes garantisse dinheiro por dous annos. A um honrado negociante desta praça e tambem a mim declararam diversos colonos que se retiravam porque o governo era tão cruel que, além de não lhes mandar os cargueiros de dinheiro promettidos, nem ao menos enviava-lhes, o que era muito insignificante, o papel e a tinta com que se faz o dinheiro.

« Quando funcionavam as commissões, houve mais de um colono que, andando quatro, cinco e seis leguas, ia reclamar do chefe que mandasse pregar a taboinha da cobertura da casa, que, por qualquer circumstancia, havia cahido. Esta taboinha, convem que se saiba, teria de dous a tres palmos, e com um ou dous pregos e algumas marteladas ficava collocada.

« Nas colonias é facto commum ver-se um o mais colonos em estado de verdadeira prosperidade, tendo realizado por trabalhos fóra da colonia o producto de sua lavoura, quantia não inferior a 1:500\$, ao passo que, ao lado delles, e nas mesmas condições materiaes de trabalho, se vêem outros que absolutamente nada têm feito, sinão cachimbar e dormir.

.....

« Na colonia Taquary, cujos productos são de admirar-se, um colono por modo insolente queixava-se da miseria em que vivia, da terra que nada produzia e do governo que não dava dinheiro. Um respeitavel cidadão, que me honrava com sua companhia, replicou declarando que esse colono, poucos dias antes, havia-lhe comprado a dinheiro 25 vitellas a 20\$ cada uma.

« Nas colonias de Palmeira e Ponta-Grossa, por occasião da minha quarta e ultima viagem, tendo declarado aos colonos que, de conformidade com as ordens do governo, ia-lhes dar serviço, com excepção apenas de um ou outro, foi geral o pedido que fizeram para que *as mulheres trabalhassem.* Sabendo que entre esses colonos, em regra, são as mulheres as que mais trabalham, respondi affirmativamente. Mas, não satisfeitos, exigiram que aos filhos menores, que não podiam trabalhar, fosse dada uma diaria.

« Respondi negativamente, e essa resposta encontrou desagrado quasi geral.

« Estes factos, que acabo de apontar, poderiam ser intermináveis; limito-me, porém, a afirmar que elles representam o pensamento commum da maior parte dos colonos e servem, portanto, como disse acima, para caracterisar a colonização russo-allema.

« O movimento da repatriação foi, no dizer do intelligente colono Roobers, de Botuquára, *instantaneo como uma bomba e só explicavel pela estupidez*. Esta asserção de Roobers é exacta e estou informado de que o movimento foi dirigido por Grassemann, Krantz e Graff, famoso e intelligentissimo saltador.

« Colonos ultimamente chegados de Ponta-Grossa e Joannsdorf, pertencentes quasi todos ao grupo que veio de Santa Maria da Bocca do Monte, na provincia do Rio Grande do Sul, para esta, declararam que se retiram a chamado de seu soberano, que houve por bem, com pequenas restricções, confirmar os privilegios de que gozavam de data immemorial, devendo seguir seu destino por todo este mez em navios para esse fim expressamente enviados.

« Conhecedor, como sou, da indole e caracter do colono russo, conformo-me com a opinião do colono Roobers.

« O movimento da repatriação, é preciso que o diga, tem provocado a indignação de muitos colonos, que reprovam energeticamente o inqualificavel procedimento dos compatriotas retrantes e protestam que por meio do trabalho e de uma vida regular e honesta, não de restabelecer na opinião publica o justo conceito a que se julgam com direito.

Sr. presidente, quando me constou que da parte dos proprietarios da provincia do Paraná se desenvolvia ambição na venda de terras, a isso não fui indifferente, e expedi o seguinte aviso:

« A^a presidencia da provincia do Paraná.—Em 2 de Abril de 1878.—N. 15.—Illm. e Exm. Sr.—Foi presente a este ministerio o officio de V. Ex. de 27 de Fevereiro do corrente anno, no qual declara que, tendo alguns agrimensores encarregados de adquirir e medir terras para a immigração russa, no municipio de Ponta-Grossa dessa provincia, feito aquisição da fazenda de Taquary e chacara de D. Gertrudes, á razão de tres réis a braça quadrada, onde foram logo estabelecidos alguns daquelles colonos, posteriormente levantaram aquelles proprietarios novas exigencias, elevando o preço a mais do duplo daquelle por que foram essas terras compradas, e a este respeito pede V. Ex. deste ministerio providencias.

« Tomando em consideração tudo quanto V. Ex. expõe a semelhante respeito, tenho, em resposta, a dizer-lhe que, si as terras de que faz menção em seu citado officio foram effectivamente compradas por aquelles agentes do governo, como affirma o agrimensor Victor Nabuco na informação junta, por cópia, cumpre que no gozo dellas sejam mandados os colonos que nellas se acham estabelecidos. Si, porém, essa compra não foi realizada por título legal, deve V. Ex. convidar os respectivos proprietarios para entrarem em novo ajuste por preço que seja razoavel.

« Por esta occasião chamarei a attenção do

V. Ex. para este assumpto, provenindo-o de que deve providenciar de modo que se não estabeleçam colonos sinão em terras de propriedade do Estado, ou nas de particulares, sómente depois de compradas, mediante preço razoavel e devidamente demarcadas. Este ministerio confia que V. Ex. conseguirá convencer aos proprietarios dessa provincia que no interesse delles e do futuro da colonização devem ceder de exigencias exorbitantes quanto ao preço das terras, porquanto é da intuição que o valor dellas dependerá sómente do progresso dessa immigração; devendo acrescentar que no caso contrario o governo se verá forçado a procurar outros logares, onde esses immigrants possam ser estabelecidos, com iguaes vantagens e menor onus para o Estado.—Deus guarde a V. Ex.»

O SR. CORREIA :—Este aviso foi reservado ?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não, senhor, foi publicado no *Diario Official*.

Sr. presidente, si a tentativa da colonização russo-allema fálhou na provincia do Paraná, na do Rio Grande, onde primeiramente estabeleceu-se, também naufragou apesar das terras reconhecidasmente boas do municipio de Santa Maria do Monte; a culpa não foi do governo nem dos seus agentes, pois todos se esforçaram o mais possivel pela prosperidade desta colonização.

Poderia ainda lér alguns trechos do relatório do digno inspector especial de colonização na provincia do Paraná para confirmar o que disse e responder a algumas perguntas que me foram dirigidas pelo seu representante nesta casa relativamente á compra de terras.

Deixo de lér-os porque mandarei publicar esse relatório.

Sr. presidente, creio ter satisfeito o compromisso que tomei de dar todas as explicações a respeito do mallogro da colonização russo-allema.

Quando alguns desses colonos, abandonando suas terras, quizeram vir para esta côrte, o governo procurou impedil-os de realizar esse intento, não só por causa da febre amarella que então grassava, como por outro motivo.

Já outros d'entre elles, desgostosos da situação em que se achavam, tinham vindo para o Rio de Janeiro, foram recebidos na hospedaria do governo, e ahí permaneceram largo tempo, sem haver possibilidade de despedil-os, porque obstinadamente recusavam sair. Foi quasi preciso empregar força armada para conseguil-o; porque, tendo agasalho e sustento, reputavam-se felizes e não queriam renunciar a estas vantagens. Viu-se o governo obrigado a repatrial-os, como unico recurso, afim de livrar esta cidade de mendigos que offereciam o mais triste espectáculo.

Ultimamente puderam escapar do Paraná outros russos, e vieram para aqui; foram bater á porta da hospedaria que lhes recusou entrada. Desde então vagaram pelas ruas mendigando, e foram collocar-se á porta da camara dos deputados para invocar a caridade publica.

O inspector geral das terras e colonização, no intuito de proporcionar-lhes trabalho, entendeu-se com o empresario das obras de canalização de aguas; poucos aceitaram o serviço que se lhes offereceu, e esses mesmos ao cabo de poucos dias voltaram ao officio da mendicidade. Actualmente estão recolhidos no Asylo de mendigos.

O que mais podia fazer o governo? Que imputação se lhe pôde lançar?

Já vê o Senado que si alguns desses colonos voltaram para sua patria, não foi por não terem sido aqui bem acolhidos, mas porque são incapazes para os trabalhos a que se destinaram.

(Muito bem, muito bem.)

A discussão ficou adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 12:

1.^a parte (até á 1 hora).

Discussão dos pareceres da comissão de constituição sobre as eleições a que se procedeu nas parochias de S. Miguel de Cajurú e Nossa Senhora da Conceição de Prados, Divino Espirito Santo do Mar de Hespanha, Divino Espirito Santo do Lamim, Nossa Senhora da Conceição de Matto Dentro, Nossa Senhora do Rosario da Alagôa, Santo Antonio do Peçanha e Bom Jesus dos Passos, da provincia de Minas Geraes.

Continuação da 3.^a discussão, adiada, da proposição n. 211 do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Luiz Duarte Pereira Junior.

2.^a discussão das proposições da mesma camara do corrente anno:

N. 248, concedendo dispensa ao estudante Gabriel Benedicto de Campos.

N. 268, autorizando o governo a conceder ao bacharel Augusto José de Castro Silva, chefe da directoria da agricultura, do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, um anno de licença, com seus vencimentos.

N. 269, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao desembargador Henrique Jorge Rabello.

2.^a discussão da proposta do poder executivo n. 240 do corrente anno, abrindo ao ministerio da marinha um credito para pagamento dos empregados da Repartição Hydrographica.

2.^a dita das proposições da camara dos deputados do corrente anno:

N. 223, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato de 10 de Outubro de 1876, para a limpeza e irrigação da cidade.

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas e outros.

N. 152, determinando que os exames preparatorios feitos no Lyceu da Bahia sejam aceitos para matricula nos cursos superiores do Imperio.

N. 236, concedendo privilegio por 10 annos a Carlos Agostinho de Laperrière para fabricar e vender no paiz soda artificial e acido sulfurico.

N. 522 de 1873, determinando que a legitimação por subseqüente matrimonio comprehende os filhos espurios.

2.^a parte (á 1 hora ou antes, até ás 4 horas).

Continuação da 2.^a discussão do art. 7.^o do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1879—1880, relativo ás despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, e, si houver tempo, discussão do art. 8.^o relativo ás despesas do ministerio da fazenda.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 10 minutos da tarde.

88.^a Sessão em 12 de Setembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE, VICE-PRESIDENTE.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Quatro proposições da camara dos Srs. deputados, sendo uma sobre o modo por que serão escriptos os termos de processo nos conselhos de guerra, a segunda sobre a reconstrução da capella que actualmente serve de matriz na parochia de S. Christovão, a terceira sobre o meio soldo a que têm direito as filhas do fallecido capitão Francisco Antonio da Fonseca Galvão, e a quarta sobre o reconseamento provisório da parochia de Nossa Senhora da Corceição do Engenho Novo.—Representação de 4,665 operarios. Discurso do Sr. Vieira da Silva.—PRIMEIRA PARTE DA CÂMARA DO DIA.—Actas eleitórias de Minas. Approvação de pareceres da comissão de constituição.—Matricula do estudante Luiz Duarte Pereira Junior.—Discursos dos Srs. Correia, ministro da fazenda e Junqueira.—Matricula do estudante Gabriel Benedicto de Campos.—Approvação em 2.^a discussão.—Licenças: ao bacharel Augusto José de Castro e Silva, chefe da directoria da agricultura da respectiva secretaria de Estado. Approvação em 2.^a discussão. Dispensa de interstício, e ao desembargador Henrique Jorge Rabello. Rejeição da proposição.—A Repartição Hydrographica. Approvação em 2.^a discussão da proposta para a abertura de um credito ao ministerio da marinha para pagamento dos empregados da dita repartição. Dispensa de interstício.—A limpeza e irrigação da cidade. Discurso do Sr. Teixeira Junior.—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Orçamento da agricultura. Discursos dos Srs. Jaguaribe e Mendes de Almeida.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Visconde de Abaeté, Antão, Chichorro, Junqueira, José Bonifacio, Paranaguá, Correia, Ribeiro da Luz, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Luiz Carlos, Dantas, Barros Barreto, Leão Vellozo, Visconde de Muritiba, Diniz, Barão da Laguna, Visconde de Nitheroy, Barão de Maroim, Visconde do Rio Branco, Nunes Gonçalves, Vieira da Silva, Leitão da Cunha e Paes de Mendonça.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira da Motta, Saraiva, Marquez do Herval, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Jaquary.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O SR. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officios:

Do ministerio da justiça, de 9 do corrente mez, remettendo, em additamento ao aviso de 21 do mez findo, cópias do officio do presidente da provincia de S. Paulo e do relatório apresentado pelo respectivo chefe de policia, sobre o attentado commettido contra o Dr. José Luiz de Almeida Nogueira, na cidade do Bananal.—A quem fez a requisição.

Quatro do 1.^o secretario da camara dos Srs. deputados, de 9 do corrente mez, remettendo as seguintes

Proposições.

- A assembléa geral resolve:
- Art. 1.^o Nos conselhos de guerra os termos do processo e o necessario expediente serão escriptos

pelos cadetes ou officiaes inferiores, sob a direcção dos auditores.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 9 de Setembro de 1879.—*Visconde de Prados*.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.—A' commissão de marinha e guerra.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' permittido á Irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia de S. Christovão, nesta cidade, reconstruir a capella que actualmente nessa parochia serve de matriz; podendo applicar á execução das necessarias obras o producto das loterias extrahidas e por extrahir que á dita irmandade foram concedidas pela lei n. 2329 de 30 de Julho de 1873.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 9 de Setembro de 1879.—*Visconde de Prados*.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' concedida a D. Adalberto Leopoldina da Fonseca Galvão, Amelia Fernandina da Fonseca Galvão e Maria Pantilla da Fonseca Galvão dispensa no lapso de tempo para se habilitarem a haver o meo soldo a que têm direito pelo fallecimento de seu pai o capitão Francisco Antonio da Fonseca Galvão.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 9 de Setembro de 1879.—*Visconde de Prados*.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.—A' commissão de fazenda.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º O governo é autorizado :

§ 1.º A mandar organizar com a possivel brevidade na Directoria Geral de Estatística, ou de qualquer outro modo que lhe pareça mais rapido e de melhor resultado pratico, um recenseamento provisorio da parochia de Nossa Senhora da Conceição do Engenho Novo.

§ 2.º A fixar, de accôrdo com esse recenseamento, o numero de eleitores que deverá eleger a dita parochia, até que se proceda ao novo recenseamento do Imperio.

§ 3.º A mandar proceder, na referida parochia, á eleição de juizes de paz, vereadores e eleitores nas épocas da eleição geral.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 9 de Setembro de 1879.—*Visconde de Prados*.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.—A' commissão de estatística.

Requerimento de Henrique Rautenfeld, apresentando a justificação contra a concessão do privilegio concedido a favor de Carlos Agostinho Laperrière.—A' commissão de empresas privilegiadas.

Officio do Sr. presidente do Senado, datado de hoje, communicando, em resposta ao do Sr. 1.º secretario, que acatando a resolução do Senado, procurará no desempenho das funcções do cargo de presidente, logo que lhe for possivel, correspon-

der á confiança com que o Senado continúa a honral-o.

Ficou o Senado inteirado.

Compareceram mais os Srs. Teixeira Junior e Cunha e Figueiredo.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. João Alfredo, Godoy, Mendes de Almeida, Affonso Celso, Sinimbu e Fernandes da Cunha.

REPRESENTAÇÃO DE 1,665 OPERARIOS.

O Sr. **Vieira da Silva**.—Sr. presidente, é forçoso reconhecer que a missão de governar é mais difficil hoje do que em épocas não remotas. O desenvolvimento da sociedade é extraordinario neste seculo, que, com razão, se diz ser o seculo dos estudos praticos e dos trabalhos uteis. As nossas necessidades crescem todos os dias. São innumeros os problemas que se apresentam e exigem solução, quer em relação a questões sociaes, quer a questões economicas, quer finalmente a questões administrativas. A missão do governo é ardua.

Estas difficuldades levaram os nossos adversarios a julgar-nos com demasiada severidade e attribuiram-nos erros que elles não têm sabido ou podido evitar, faltas em que têm tambem incorrido.

No nosso systema de governo, Sr. presidente, tem defeitos e defeitos capitaes. A oratoria parlamentar é sem duvida nenhuma titulo da maior recommendação para os altos cargos do Estado; mas nós sabemos bem o valor que têm esses argumentos suggeridos na occasião pela necessidade de se dizer alguma cousa, e quanto não prejudicam a marcha regular dos nossos trabalhos esses discursos que mais valem pela forma do que pelo fundo. Além disto, os homens chamados ás altas posições do Estado são sempre homens de partido; deixam-se na maior parte das vezes os mais aptos para se chamar os mais inexperientes. Dahi o prurido de reformas por parte de todos aquelles que são chamados a occupar uma pasta pela primeira vez. Procura-se reformar as repartições, ora para augmentar o pessoal, ora para diminuir-o. O ministro novo pensa assim exhibir provas de sua capacidade e aptidão. Entretanto, senhores, a primeira necessidade do paiz é de administração, é de fazer cumprir fiel e lealmente as leis e os regulamentos (*apoiados*).

O Sr. **Cruz Machado**.—Apoiadíssimo.

O Sr. **Vieira da Silva**.—A administração entre nós tem-se tornado verdadeira téla de Penelope: faz-se hoje o que amanhã teremos de desmanchar, e vice-versa! Em todo caso, quando o governo tenha de tomar deliberações ou de propôr-as ao poder legislativo como aquellas que agora têm sido incluídas nos diferentes orçamentos, estabeleça-se um principio director, que sirva de regra, de modo que não se seja indulgente para com uns e iníquo para com outros nas medidas até certo ponto violentas que porventura tenhamos de decretar.

Em um paiz como os Estados-Unidos sabemos todos que a eleição de novo presidente importa a

demissão em massa dos empregados publicos nomeados na administração passada ; não ha garantias de estabilidade. E assim, o consul que servia em paiz estrangeiro sendo demittido, volta ao seu paiz e vai exercer a profissão de dentista, faz-se guarda-livros, caixeiro, ou commandante de vapor. Ninguem se julga por isto deslocado e desairado. Alli os empregados publicos demittidos procuram um outro modo de vida e como que estão preparados para estas mudanças e transformações.

Isto se couduna perfeitamente com a indole, com os costumes e os habitos daquelle povo. Entre nós si se dissesse ao empregado demittido de uma secretaria de Estado que fosse ser entregador de gazetas para viver, irrogar-lhe-íamos uma injuria !

Não serci eu quem pretenda recommendar o systema americano, cujos inconvenientes é facil reconhecer ; por elle nunca se poderá ter um pessoal habilitado.

Não ha estimulo desde que o empregado não tem garantia na conservação do seu emprego (apoiados).

Entre nós adoptou-se o systema francez, que nesta parte me parece preferivel; ha garantias bem entendidas para os empregados do Estado. Estas garantias são necessarias para o serviço publico, só com ellas se poderá crear aptidões, e sobretudo pareço-me inliquo que depois de um certo numero de annos, por um simples traço de penna, se declarem supprimidos logares que estão sendo exercidos por taes funcionarios.

Isto que eu digo em relação aos empregados publicos applica-se tambem ás officinas que são sustentadas ou alimentadas pelo Estado. Vimos desaparecer o importante estabelecimento da Ponta d'Areia, ficando innumerous operarios sem trabalho, e por consequencia sem pão.

O SR. CRUZ MACHADO:—Apoiado. O Estado nunca devia deixar aquelle estabelecimento em abandono, devia-o tomar para si.

O SR. VIEIRA DA SILVA :—Que estimulo podem ter os nossos operarios quando virem que o governo de preferencia manda construir os seus navios nos estaleiros estrangeiros, deixando que as nossas officinas se fuchem e os nossos operarios sejam despedidos ? Póde-se exigir que elles procurem aperfeiçoar-se na profissão que abraçaram e que tenham estimulo quando não sabem a sorte que lhes está reservada no dia seguinte ?

Devemos ser gratos a estes operarios que contribuíram para a construção desses navios, que tantos serviços prestaram na guerra contra o Paraguay.

Tenho aqui, Sr. presidente, uma representação assignada por 1.665 operarios, que se dirigem aos altos poderes do Estado, não para pedir-lhes auxilios, como os famintos da sôcca, mas trabalho, e chamar a sua attenção para estas questões que interessam a todos em geral e que sem duvida não podem deixar de occupar seriamente o governo e o corpo legislativo.

Podia fazer acompanhar a apresentação desta representação de um requerimento, pedindo informações ao governo sobre as encomendas feitas de navios para a nossa armada, mas o meu fim foi exclusivamente o da apresentação desta representação, a qual terá o destino que V. Ex., Sr.

presidente, julgar conveniente e conforme com o nosso regimento.

Por esta razão, limito-me ás observações que fiz.

O SR. PRESIDENTE :— Esta representação vai á comissão de commercio, industria e artes.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ACTAS ELEITORAES DE MINAS.

Entraram successivamente em discussão e foram sem debate approvados os pareceres da comissão de constituição sobre as eleições a que se procedeu nas parochias de S. Miguel do Cajurú, Nossa Senhora da Conceição de Prados, Divino Espirito Santo do Mar de Hespanha, Divino Espirito Santo do Lamim e Nossa Senhora da Conceição de Matto Dentro, Nossa Senhora do Rosario da Lagôa, Santo Antonio do Peçanha e Bom Jesus dos Passos, da provincia de Minas Geraes.

MATRICULA DE UM ESTUDANTE.

Continuou a 3.ª discussão da proposta da camara dos deputados, do corrente anno, n. 211, concedendo dispensa ao estudante Luiz Duarte Pereira Junior.

O Sr. Correia:— A execução plena do decreto de 19 de Abril ultimo dispensa a proposição com que nos occupamos ; e póde mesmo dizer-se que a execução parcial que elle está tendo a dispensa.

Mas esta execução é sómente nas faculdades e nas repartições subordinadas ao ministerio do Imperio.

O Senado, reconhecendo que a promulgação desse decreto foi exorbitante, já considerando-se sua materia, já a sua fórma, não tem concordado com o que se ha feito.

O decreto é exorbitante no fundo, porque foi expedido sem a precisa autorização, tanto que nelle se lê que na maxima parte ficava dependente da approvação do poder legislativo. E' exorbitante na fórma, porque, tratando-se de providencias dependentes do acto legislativo, o meio de que o governo se devia servir para realizar as suas idéas era a apresentação de uma proposta e não a expedição de um decreto, sobretudo, é consideração accidental mas que se não deve desprezar, achando-se reunidas as camaras.

Com o juizo do Senado parece que tem concordado a camara dos deputados e o poder moderador. Depois da expedição desse decreto, resoluções, como aquella que pende de 3.ª discussão nesta casa, têm sido votadas pela camara dos deputados, approvadas pelo Senado, sancionadas e promulgadas como lei.

Entretanto, a execução parcial que o decreto tem tido nos dá este espectáculo singular e anormal : o poder legislativo tem de entretur-se com dispensas como a que agora nos occupa, ao passo que, sem o seu concurso, acabou-se com a necessidade legal da frequencia dos alumnos, não se lhes marcam faltas, nem são elles chamados ás lições e sabbatinas, e levou-se a tal ponto o rigor a este respeito, que excluiu-se completamente o prudente arbitrio dos professores.

Mas quem creou esta situação ? Foi o governo, expedindo illegalmente o decreto de 19 de Abril, que tantas vezes tem occupado a attenção desta

casa, cujo voto foi no sentido de se restabelecer nesta materia o estado de cousas existente antes da promulgação desse decreto.

Como o decreto foi expedido, como está sendo executado, pôde de certo o governo não embarçar-se com o voto das camaras em questões semelhantes a esta. Podemos negar uma dispensa, e o governo pôde concedel-a, no que seguramente fará menos do que o que fez e se está cumprindo. Mas uma cousa é ceder diante do facto material, e outra adherir o Senado com seu voto ao estado de cousas que illegalmente se creou.

A commissão de instrucção publica, da qual faço parte, tendo de examinar pretensões como a que agora occupa a attenção do Senado, entendeu de seu dever zelar as attribuições do poder legislativo. Em outras circumstancias não teria duvida em admitir uma disposição geral semelhante á de 1864, entregando ás congregações a apreciação dos factos que occorressem, para, dadas certas condições, deliberarem sobre a conveniencia da dispensa.

Hoje, porém, é este o meio que temos de insistir no sentido das opiniões que têm prevalecido no Senado.

O governo preferiu a forma de um decreto para manifestar suas idéas sobre a importante materia do ensino publico, promettendo, embora até hoje não o tenha cumprido, que submetterá esse decreto á approvação do poder legislativo.

Como tem de ser submettido o decreto á approvação do poder legislativo? Tal como se acha depois da portaria de 21 de Maio? A sujeição do decreto á approvação legislativa importa a cessação da observancia dessa portaria?

Eis o que cumpria ao governo declarar; é sobre este ponto que a sua opinião carece de ser manifestada.

Não me parece regular que, entregando ao juizo do poder competente um acto do poder executivo, sómente em parte seja elle sujeito ao exame das camaras. Si assim fór, o que o governo submette á approvação legislativa não é o decreto de 19 de Abril, é outro; pois que delle se excluem disposições importantes que o governo mandou logo executar.

Eu estimaria, pois, que o governo declarasse ao Senado si, submettendo o decreto de 19 de Abril á approvação do poder legislativo, o faz sem excluir nenhuma de suas partes.

Não creio que possa ser embaraço para o governo submeter todo o decreto á approvação do poder legislativo a circumstancia de estar quasi a terminar o anno lectivo e de poderem resultar novas perturbações da cessação da observancia da portaria de 21 de Maio. Estamos effectivamente quasi no fim do anno lectivo; mas nada obsta a que o governo, entendendo que deve, como me parece, pedir a approvação legislativa sobre todo o decreto, declare que, entretanto, as cousas continuarão como se acham até que terminem este anno os trabalhos das faculdades superiores do Imperio; dê-nos, porém, a segurança de que no anno futuro serão inteiramente observadas as leis, taes como eram antes do decreto de 19 de Abril, e taes como deviam ser ainda, si as leis tivessem a força que infelizmente lhes falta.

O SR. JUNQUEIRA:—Os exames vão ser uma balburdia. Este anno está perdido para a instrucção superior.

O SR. CORREIA:—O nobre ministro da fazenda observou hontem, a proposito desta questão, que não podia dizer cousa diversa do que havia manifestado o seu collega ministro do Imperio; mas a questão para a qual peço agora a opinião de S. Ex. não é a mesma; é nova.

Com as opiniões que tenho manifestado acerca da illegalidade daquelle decreto, com os esforços que constantemente empenho nesta casa a favor do principio da legalidade, como o de que nas presentes circumstancias maiores beneficios pôde o paiz colher, não pôde haver duvida de que o meu desejo é que se restabeleçam as cousas como eram antes de 19 de Abril, sendo observada a legislação em vigor, e ficando todas as modificações que o governo julgue necessarias em materia de ensino publico dependentes do voto do poder competente.

Entretanto, a commissão de instrucção publica continuará a tomar em consideração pretensões como a que se discute, por entender que o Senado deve continuar a proceder como até agora, julgando que lhe compete decidil-as.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sr. presidente, não me apressei hontem em dar ao nobre senador pela Bahia as informações que S. Ex. exigiu, porque, tratando-se de negocios estranhos á minha pasta, eu tinha necessidade de entender-me previamente com o meu collega ministro do Imperio, visto que, confesso a V. Ex., não disponho de tempo para prestar muita attenção a todas estas questões.

Não foi, portanto, por falta de deferencia ou consideração para com o nobre senador, que m'as merece todas.

Perguntou o nobre senador si, em face do aviso de 21 de Maio, expedido pelo ministerio do Imperio mandando pôr em execução algumas disposições do novo regulamento da instrucção publica, não julgava o governo inutil occupar-se o corpo legislativo com assumptos semelhantes ao do projecto que se discute.

Pensa S. Ex. que, sendo a matricula livre e podendo o governo dispensar a prova de exames, não é necessario que o corpo legislativo conceda dispensa desses exames para que qualquer estudante possa matricular-se nos cursos superiores.

O nobre senador labora em um engano.

O novo regulamento da instrucção publica não isenta os estudantes da matricula, estabelece unicamente a liberdade de frequencia.

O SR. JUNQUEIRA:—Foi o que eu disse, liberdade de frequencia, mas não de matricula.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—O nobre senador disse que pela nova reforma da instrucção publica, que estabeleceu a liberdade de frequencia nos cursos superiores, é admittido a qualquer exame o estudante que o requer.

O SR. JUNQUEIRA:—Sim, senhor.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Nisto é que está o engano de V. Ex.: não é admittido a exame todo aquelle que o requer, mas sim todo aquelle que embora não tenha frequentado os cursos superiores nelles esteja matriculado. Mas, para matricular-se é mister apresentar certidão dos exames...

O SR. JUNQUEIRA:—E' cousa diferente.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não é.

O Sr. JUNQUEIRA: — Trata-se de um exame de anatomia; para qualquer materia o estudante pôde requerer exame.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Contanto que se tenha matriculado nos cursos de que essa materia faça parte; e, como a matricula depende de exames preparatorios, não ha dispensa destes.

Pôde o estudante de pharmacia fazer exame de qualquer dos annos de medicina, si matricular-se no respectivo curso, mas não lhe é permitido fazel-o si não tem cumprido essa formalidade, que depende dos exames prévios.

Isto é clara e terminantemente disposto no art. 20 § 1.º do decreto de 19 de Abril, que estabelece matricula obrigatoria, e diz—que só serão admitidos a prestar exame de qualquer numero de materias do respectivo curso, todos aquelles que o requererem, satisfazendo além de outras as seguintes condições:

Apresentar certidões de exame das materias exigidas como preparatorios para a matricula na mesma faculdade ou escola;

Pagar a importancia da matricula na proporção dos exames requeridos.

Portanto, para se admittir a exame nos cursos superiores, é necessaria a certidão de matricula.

O Sr. JUNQUEIRA: — Pagar a importancia da matricula.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não basta pagar a importancia da matricula, é preciso mostrar-se habilitado com os exames preparatorios. Ainda mais, o § 6.º do mesmo art. 20, que declara livre a frequencia das lições e sabbatinas, não estabelece dispensa de exames.

Vê, portanto, o Senado que não é inutil uma deliberação qualquer acerca do projecto em discussão, pois o governo não pôde conceder a dispensa que o pretendente requer.

Perguntou o nobre senador pela provincia do Paraná, que acaba de sentar-se, si, submettendo o ultimo decreto á approvação do poder legislativo, o governo o fará somente por partes, ou no seu todo; por outra, si entende-se autorizado a continuar a executar o decreto na parte em que mandou observal-o.

Devo dizer ao nobre senador que, desde que o governo mandou executar uma parte da reforma, é porque julgou-se com direito de fazel-o, e portanto, submettendo essa reforma á approvação do corpo legislativo na parte em que ella depende de tal approvação, é claro que não se julga inhabilido de continuar a executar a na parte concernente ás suas attribuições.

Porém, si o nobre senador entende que isto não é regular, que é um abuso, está em suas mãos providenciar d' modo a removel-o; faça passar uma deliberação qualquer do corpo legislativo, declarando nulla a reforma.

E' o que eu tinha a dizer.

O Sr. CORREIA: — Já passou em 1.ª discussão.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Mas ainda não é voto do poder legislativo e menos lei do Estado.

V. V

O Sr. JUNQUEIRA: — Sr. presidente, para que se veja que o nobre ministro não tem razão na impugnação que acaba de fazer...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não impugnei.

O Sr. JUNQUEIRA: — ... ao que disse, lerei ao Senado a disposição do regulamento que rege a materia:

« § 8.º do art. 20:—Não é vedada a inscripção para esses exames aos alumnos, os quaes, além das materias que estudam na escola ou faculdade, poderão prestar exames de quaesquer outras do respectivo curso em que se julguem habilitados, satisfaitas as condições da mesma inscripção. »

Portanto, desde que um alumno, como é este de que se trata na proposta vinda da camara dos deputados, julga-se habilitado para fazer exame de qualquer materia, como é a de anatomia, não tem mais do que requerer á congregação permissão para prestar esse exame, satisfaitas as condições da inscripção, isto é, pagando a respectiva matricula, porque as matriculas hoje se pagam á proporção que o alumno queira fazer o respectivo exame.

Assim, si o governo ou as congregações devem estar na posse do direito de conceder aos alumnos que fazem exame em qualquer materia em que se julguem habilitados, tendo já satisfaito o pagamento da matricula, a que vem o pedido apresentado ás camaras em nome de cada estudante todas as vezes que se sentir habilitado para fazer exame?

O poder legislativo deve continuar a usar do seu direito de permittir o exame em qualquer materia, uma vez que o estudante pagou a matricula.

Portanto, como veiu o nobre ministro dizer que eu confundi essa disposição com a que se refere aos preparatorios próprios para a matricula no curso superior?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — O governo ainda não está bem inteirado das disposições do regulamento.

O Sr. JUNQUEIRA: — Eu acredito que o nobre ministro da fazenda, que a este respeito se manifestou perante o Senado de um modo hostil...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — ... a esse decreto, lhe tomou ogeriza tal que ainda não o quiz ler (*riso*), quanto mais dedicar-lhe algumas horas de estudo. E' o que S. Ex. mesmo acabou de confessar. Foi por isso que S. Ex., apezar das suas habilitações, confundiu o que eu disse, e por uma singularidade lhe pareceu que eu é que tinha confundido matricula com liberdade de frequencia.

Não, Sr. presidente, o negocio é muito claro: é um estudante de pharmacia que quer fazer exame de anatomia, assumpto de que trata o § 8.º do art. 20 do decreto de 19 de Abril, e por elle deve ser regulado, salvo si o governo tem em mente considerar o decreto como não existente, e principalmente o aviso de 21 de Maio, submettendo tudo ao conhecimento do poder legislativo para manter ou revogar semelhantes disposições.

Mas o governo, que annunciou, ha perto de tres mezes, que ia submetter esse trabalho ao conhecimento do poder legislativo, não o tem feito até agora. E' um procedimento digno de nota. Si

qualquer individuo tem o dever de cumprir a sua palavra, quanto mais o governo, a quem corre dupla obrigação, porque falla por si, e como representante da nacionalidade, que deve ser muito acatada.

Portanto, é muito para se estranhar que, sendo feita essa promessa, até hoje não a cumprisse. Esse procedimento seria attenuado, si o governo revogasse o aviso de 21 de Maio. Porque não o revoga?

Porque não tem essa coragem, que seria a consequencia logica dos factos que se seguiram á retirada do Sr. Leoncio? Si esse ex-ministro sahio, porque exorbitou em materia dessa ordem, porque os factos que occasionaram a sua exclusão do ministerio vão perdurando?

O governo se mostraria coherente assim procedendo, uma vez que não tem querido desempenhar-se da promessa que fez. Revogado esse aviso, o decreto de 19 de Abril ficaria nas nossas colleções, como um *specimen*, não produziria effeito algum.

Entretanto as faculdades se acham nas maiores difficuldades, por effeito da dispensa de frequencia, de ponto, de lições e sabbatinas.

Approximam-se os exames do anno lectivo. Vamos ver o que ha de acontecer.

O SR. LEÃO VELLOZO:—Os estudantes não sabem como hão de fazer exame.

O SR. JUNQUEIRA:—Agora aquelles que tantos hymnos, que tantos hozanas entoaram em louvor do decreto de 19 de Abril, chegada a occasião dos exames, se hão de ver em dolorosos apuros, na ignorancia do modo como farão os seus exames. Sei que os estudantes das faculdades de direito já levantam clamores por causa da incerteza em que se acham. Por sua parte os lentes lutam com difficuldades, e se veem na dura alternativa ou de approvar a todos sem excepção, ou reprovar igualmente a quasi todos, visto que não podem conhecer pelas lições e sabbatinas a capacidade dos alumnos, e não ser possível que em um quarto de hora um estudante dê boas provas de si, possuido naturalmente nesse acto de perturbação e acanhamento.

É um cháos creado pelo decreto de 19 de Abril e pelo aviso de 21 de Maio. Eu desde alguns mezes estou pedindo ao governo que não se mostre indifferente. Que força tolhe os braços do governo? Será falta de coragem? Não; porque o governo tem mostrado grande coragem em outros assumptos. Que força superior veda-lhe que revogue o aviso de 21 de Maio? Ha porventura neste paiz uma força que tolha o governo no exercicio de uma attribuição que lhe compete?

O nobre ex-ministro do Imperio expediu o aviso de 21 de Maio como uma especie de represalia, porque eu fiz um requerimento que foi approved pelo Senado, perguntando quaes as disposições do decreto que estavam em execução.

A resposta á minha pergunta foi o aviso de 21 de Maio. Mas, Sr. presidente, tendo sido o illustre Sr. Leoncio de Carvalho constrangido a abandonar a pasta do Imperio, o seu acto ficou vigorando. Porque o governo não tem tido a prudencia de restaurar as cousas, como foram estabelecidas por leis, como a de 1861 sobre frequencia obrigatoria, que não podem ser revogadas por decretos ou avisos?

O governo se mostraria coherente submettendo

esse decreto ao conhecimento do poder legislativo, afim de se fixar a regra que deve ser observada, afim de não se suscitarem duvidas para se saber si porventura uma proposição como esta deve ser ou não approveda pelo Senado.

Não quero alongar-me moratizando as consequencias desastrosas dessa dubiedade do governo: ellas se hão de fazer sentir em breve.

Acredito que depois das provas do fim deste anno, o governo se ha de ver obrigado a revogar o aviso de 21 de Maio, afim de que no anno futuro de 1880 os negocios em nossos cursos superiores marchem de outra maneira. Nesta esperanca fico.

Por ora voto pela proposição que se discute, porque entendo que estamos em nosso direito tomando conhecimento especial de cada caso que apparece, visto que não devemos fazer obra por esse decreto de 19 de Abril, que quasi todos nós aqui temos considerado illegal, inconstitucional e inconveniente.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Já foi condemnado pelo governo.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Não acompanharei o nobre senador em todas as considerações que fez. Além da repetição do que tantas vezes se tem dito nesta casa, são inopportunas, porque já estamos em mais de meio da prorrogação e ainda não se votou sequer o orçamento da despesa do ministerio da agricultura. Vou ao ponto da questão, que o nobre senador continuou a confundir, como confundiu na primeira vez.

Do que se trata? Trata-se de um estudante de pharmacia, que requereu fazer exame de anatomia, afim de ser matriculado no curso de medicina. O que dispõe o art. 2.º § 1.º do regulamento citado pelo nobre senador? Dispõe que será permitido a todo aquelle que se houver matriculado em qualquer curso das faculdades superiores requerer exame das materias desse curso que bem lhe aprouver.

Logo não pôde um estudante do curso de pharmacia ser autorizado a fazer exame de materias do curso de medicina sem mostrar-se matriculado neste curso.

Mas para que se matricule em medicina precisa mostrar-se habilitado com os exames preparatorios exigidos para essa matricula. Portanto o nobre senador confundiu a questão.

O governo, senhores, prometteu submitter á apreciação do corpo legislativo o novo decreto expedido sobre a instrucção publica, e ha de cumprir sua promessa quando julgar opportuno.

Tem muito tempo ainda, tudo faz crer que a actual sessão legislativa se prolongará.

Ø SR. JUNQUEIRA:—Ha dous minutos V. Ex. dizia que não havia tempo.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Assignalei um facio dizendo que temos perdido muito tempo e ainda não estão votados os orçamentos. Mas d'aquí nem se segue que a sessão não se prolongue até que os orçamentos se votem, e não só elles, como outras medidas importantes que o governo tem aventado no seio do corpo legislativo.

Dizia eu que o regulamento ha de ser submittido á apreciação das camaras, quando o governo julgar conveniente, o que pôde ainda ter logar na presente sessão.

Inquire o nobre senador qual a força superior que tolhe os braços do governo, não permitindo que elle revogue o aviso a que se referiu.

Mas de onde conclue S. Ex. que o governo tem tolhidos os braços? Ha sem duvida uma força superior que o impede de proceder de accordo com a opinião de S. Ex.

Essa força consiste: 1.º em que o aviso contém, no seu modo de pensar, disposições acertadas e convenientes; 2.º no direito que o governo supõe assistir-lhe de manter a execução desse aviso na parte que não depende do corpo legislativo. Tudo mais é pura phantasia.

E' o que tenho a dizer.

O Sr. JUNQUEIRA:— Aviso revogativo de leis.

Findo o debate, votou-se e foi approvada a proposição para ser dirigida á sanção imperial.

MATRICULA DE OUTRO ESTUDANTE.

Seguiu-se a 2.ª discussão, e foi sem debate approvada para passar á 3.ª, a proposição da mesma camara n. 248, do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Gabriel Benedicto de Campos.

LICENÇAS.

Entrou em 2.ª discussão, e foi approvada para passar á 3.ª, a proposição da mesma camara n. 268, autorizando o governo a conceder ao bacharel Augusto José de Castro Silva, chefe da directoria da agricultura, do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, um anno de licença, com seus vencimentos.

A requerimento verbal do Sr. Fausto de Aguiar, foi dispensado o interstício para a dita discussão.

Seguiu-se a 2.ª discussão da proposição da mesma camara, n. 269, do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao desembargador Henrique Jorge Rabello.

O Sr. PRESIDENTE:—Esta resolução está prejudicada, porque infelizmente o desembargador Henrique Jorge Rabello já falleceu; mas, segundo os estylos, é preciso uma resolução do Senado para responder-se á camara dos Srs. deputados.

Posta a votos a proposição, não foi approvada.

A REPARTIÇÃO HYDROGRAPHICA.

Entrou em 2.ª discussão e foi approvada para passar á 3.ª, a proposta do poder executivo, n. 240 do corrente anno, abrindo ao ministerio da marinha um credito para pagamento dos empregados da Repartição Hydrographica.

A requerimento verbal do Sr. Barão da Laguna foi dispensado o interstício para a dita discussão.

A LIMPEZA E IRRIGAÇÃO DA CIDADE.

Continuou a 2.ª discussão de art. 1.º da proposição da camara dos deputados, n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato de 10 de Outubro de 1876, para limpeza e irrigação da cidade.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— O contrato que se acha em discussão parece não poder merecer a approvação do Senado.

O nobre senador por Pernambuco, que o celebrou quando ministro do Imperio, limitou-se a explicar as razões do seu procedimento, e o nobre relator da comissão do Senado incumbido de dar pa-

recer sobre este assumpto, limitou-se a dizer quaes os motivos que induziram a comissão a propôr a approvação do contrato.

Ninguem, porém, fez cabedal de sua approvação, nem tambem nenhum dos membros desta camara sustentou a conveniencia da approvação de tal contrato.

Com effeito, Sr. presidente, acompanhando o historico deste contrato reconhece-se que o governo imperial sob a pressão da calamidade que affligia a capital do Imperio nos annos de 1875 e de 1876, e instado pelos reclamos da opinião publica, tratou de obviar á necessidade que sentia a capital do Imperio de um serviço de irrigação e limpeza da cidade mais satisfactorio do que aquelle que então mandava fazer a camara municipal, e por isto o governo não hesitou em celebrar o contrato com Alcixo Gary, embora a esse contrato não precedessem orçamento e concorrência, formalidades necessarias para bem consultar o interesse publico.

Foi sem duvida por esta razão, que o illustrado ex-ministro do Imperio não quiz que o contrato vigorasse desde logo; e, estipulando em clausula especial que tal contrato só teria vigor sete mezes depois de sua approvação pelo corpo legislativo, contentou-se que o serviço continuasse a ser feito sob as condições do contrato anteriormente celebrado com Julio Richard em 30 de Dezembro de 1875, e estipulou que dada a hypothese de não ser approvado o novo contrato, o empresario teria direito a uma indemnização de 6:000\$ mensaes desde a data em que principiou a fazer o serviço.

Esta indemnização, que foi classificada como multa, tem explicação em que o empresario vendendo-se privado dos lucros que lhe assegurava o novo contrato, preparou a compensação de 6:000\$ mensalmente para fazer face aos prejuizos que porventura tivesse durante a execução do contrato provisório.

Foram estas, Sr. presidente, as explicações dadas pelo nobre ex-ministro do Imperio, cujo discurso vem hoje publicado no *Diario Officual*.

Vê-se, pois, que este contrato foi celebrado sob a pressão de uma urgente necessidade publica, e portanto sem a severidade necessaria, prescindindo-se de orçamento e até mesmo de concorrência.

Um Sr. SENADOR.—Dos papeis consta que houve duas concorrências.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Para o contrato de Richard; mas não para o contrato Gary que ora se discute, pois foi celebrado sem concorrência alguma. E quando assevero ao Senado que não houve concorrência alguma para tal contrato, é porque estou habilitado a fazer esta declaração.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:— E eu o disse já.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— E nem era preciso que o nobre ex-ministro do Imperio o dissesse, porque já antes de S. Ex. o governo o havia declarado á camara dos Srs. deputados em uma informação que passo a lér ao Senado (lé):

Tendo sido rescindido o contrato celebrado em 30 de Dezembro com Julio Richard, accitou A. Gary o convite que se lhe fez para encarregar-se provisoriamente dos ditos serviços com as mesmas condições e subvenção, mas sob a promessa de lhe ser fado o contrato definitivo.

« Com effeito, com elle foi celebrado o contrato de 10 de Outubro de 1876, que está sujeito á approvação da assembléa geral, *sem ter havido hasta publica ou concorrência.* »

Em outro topico, diz a mesma informação (lé) :

« Não houve calculo da importancia da despesa com o pessoal e material necessarios aos serviços de que se trata. Convém observar que, celebrado o contrato Richard, não tendo este o material preciso, exigiu-se que elle o apresentasse conforme a indicação feita pelo engenheiro Francisco Pereira Passos no officio junto, de 29 de Janeiro de 1876. »

Vê o nobre senador, portanto, que eu tenho o necessario fundamento para asseverar que não houve concorrência, nem calculo de despesa.

Mas, continúa a informação (lé) :

« A despesa com o pessoal encarregado da inspecção é paga pelos cofres geraes. O pessoal consta de dous inspectores geraes e seis parciais, (ao todo oito) vencendo mensalmente cada um dos dous primeiros 400\$, e cada um dos outros seis 150\$000. O total desta despesa importa em 20:400\$000 por anno.

« Antes de passarem taes serviços para o ministerio do Imperio, a camara municipal dispendia mensalmente com o serviço da limpeza 8:205\$830, e com o da irrigação 3:700\$; total 11:905\$830. »

Esta informação foi dada pela 1.ª directoria da secretaria do ministerio do Imperio e está devidamente authenticada.

É evidente, pois, que, além de não ter precedido concorrência publica nem orçamento da despesa, accresce que foi ultrapassado o limite de 580:000\$, que pela lei do orçamento de 1875 § 16 ns. 2.º e 3.º fôra determinado para os serviços de irrigação e limpeza da cidade, porquanto a quantia destinada a remunerar os inspectores desse serviço importa em 20:400\$, que, adicionados aos 580:000\$ do contrato, dá o total de 600:400\$, isto é, um excesso de 20:400\$ em relação á quantia votada.

Ora, si esse serviço fosse satisfactorio, si correspondesse ás necessidades desta vasta cidade, capital do Imperio, si acaso as condições a que se referiu o illustrado relator da commissão de orçamento fossem preenchidas, não teriamos, sinão que applaudir a providencia desse contrato sem a grave preocupação de remediar os inconvenientes que resultam do pessimo serviço feito pelo actual empresario.

É quem classifica esse serviço por tal modo são os proprios successores do nobre ex-ministro do Imperio. O proprio Sr. Leoncio de Carvalho, a quem se referiu o nobre senador por Pernambuco autor do contrato, não se mostrou satisfeito com esse serviço como pareceu ao nobre senador.

As-verou o nobre senador que o Sr. Leoncio de Carvalho dissera a muitas pessoas que quanto mais lia o contrato, tanto mais perfeito o achava; e que era esse nobre ex-ministro quem, algumas vezes, amparava o empresario das aggressões ou injustiças que lhe eram feitas.

Entretanto, não é isso o que se lê no relatório do Sr. Leoncio de Carvalho. Pelo contrario, reservando-se para opportunamente trazer ao conhecimento da assembléa geral o que resolvesse a este respeito, o nobre ex-ministro do Imperio absteve-se de dar opinião definitiva sobre o contrato, e aproveitou a occasião não só para oppôr-se a uma das suas clausulas, como tambem para noticiar á as-

sembléa geral que aquelles serviços estavam sendo mal executados, e que o governo havia procurado pelos meios ao seu alcance chamar o empresario ao cumprimento de suas obrigações.

(Ha um aparte.)

Ouçã o nobre senador o que diz o Sr. Leoncio de Carvalho (lé) :

« A' vista das reclamações da imprensa e da Ilma. camara municipal contra o modo de execução do contrato celebrado com A. Gary para a limpeza e irrigação da cidade, tem o governo procurado pelos meios a seu alcance chamar o empresario ao cumprimento de suas obrigações; pelo que dirigi portaria á Ilma. camara, declarando-lhe que, não obstante a fiscalisação dos serviços por parte da Junta de hygiene, a dita camara tem em si, em virtude de sua lei organica, a facultade de inspecionar por seus prepositos o desempenho de semelhante contrato. »

Isto disse o nobre ex-ministro do Imperio em relação á execução do serviço contratado.

Vejamos agora o que disse em relação á perfeição do contrato (lé) :

« Entretanto o governo não se desentida desse ramo de serviço e estuda os meios de conseguir melhoralo. Opportunamente trarei ao vosso conhecimento o que resolver a este respeito (note o Senado), para que deliberéis, conforme julgardes mais acertado sobre o contrato definitivo para os mencionados serviços, o qual pende de vossa approvação. »

Ainda mais. Conclue este topico pelo modo seguinte (lé) :

« Tenho, todavia, por conveniente dizer-vos desde já que o governo *não aceita* a clausula 31 do mencionado contrato na parte em que declara que *as multas por infracções dos serviços serão impostas administrativamente*, quando o contratante advertido da falta nao o corrigir completamente até 6 horas depois da advertencia. »

Vê, portanto, o Senado que...

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO :— Isto não contrario o que eu disse.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :— O Sr. Leoncio de Carvalho não elogiava o contrato...

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO :— O contrato em si; quanto á execução...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :— O Senado dfrá si o que acabo de ler recommenda a perfeição do contrato e si o reconhecimento do pessimo serviço feito pelo empresario é um elogio.

O nobre senador por Gayaz, que em uma das sessões anteriores tratou deste assumpto, já demonstrou, Sr. presidente, que si esse serviço pôde ser feito nos annos anteriores a 1875, e durante o periodo calamitoso das epidemias, sinão satisfactoriamente, ao menos tanto quanto se julgava conveniente...

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR :— Pessimamente.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :— ... si então serviço se pôde fazer, não pela quantia de 333:656\$, não comprehendendo a indemnização dos 6:000\$ do contrato Gary, mas por muito menos; si então as sommas dispendidas com esse serviço apenas importavam em cerca de 140:000\$ annuaes; parece, que a quantia de 580:000\$ não acha justificacão, enquanto os calculos e o orçamento não demonstrarem a necessidade de tal somma...

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Fez-se orçamento.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—O governo é quem declarou que não houve calculo algum, e o proprio nobre senador tambem disse que não houve orçamento para o novo contrato celebrado com A. Gary...

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO dá outro aparte.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Ora, assim como o serviço se tem feito desde 1876 até 1879, mediante um contrato provisorio, poder-se-ha continuar a fazer por mais dous ou tres mezes, até que o governo se habilite com o necessario orçamento e estudos a respeito das necessidades destes serviços, para submeter as clausulas preferidas á concorrência publica..

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Fez-se um orçamento de todas essas cousas.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Eu refiro-me á informação dada pelo governo...

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Foram dados colhidos, fornecidos pelo serviço até então feito.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Mas onde está o orçamento? O contrato submettido á nossa approvação é porventura o mesmo de Richard, ou contém clausulas differentes daquelle, e serviços mais desenvolvidos, mais aperfeiçoados?

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—Muito aperfeiçoados.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Então é diverso do que foi orçado; si não é diverso, então o seu custo é carissimo, pois que aquelle fôra contratado por muito menos...

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR dá outro aparte.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Sr. presidente, resumindo a questão aos termos mais simples, parece-me que nenhum inconveniente ha para o serviço publico em rejeitar-se o novo contrato, continuando provisoriamente o serviço como até agora, pois até o proprio contrato prevê a hypothese de não ser o contrato approved; e o governo, depois de feitos os necesarios estudos, poderá tratar de outro contrato consultando a concorrência publica.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR dá outro aparte.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—O nobre senador fallam-me na indemnização dos 6:000\$ mensaes que actualmente monta a mais de 200:000\$; mas eu entendo que, ainda mesmo que se tivesse de pagar essa indemnização, ainda assim haveria grande economia para o Estado, e é facil provar isto.

O empregario obrigou-se a fazer o serviço sem indemnização alguma, si obtivesse a approvação do novo contrato; mas porque sujeitou-se a esse onus? Qual o motivo dessa generosidade do empregario?

E' porque o novo contrato lhe assegura tão pingue retribuição ou tão grande lucro que não só lhe dá margem para lucrar com o serviço contratado, como para indemnizal-o dos prejuizos que tiver tido com o contrato provisorio.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—E' pela razão do mais longo prazo.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—E' pela razão do mais longo prazo, isto é, pelo gozo do novo contrato, e neste sentido accito a observação do nobre senador.

Ora, eu não pretendo que o poder legislativo negue ao empregario a indemnização a que elle tiver direito pelo seu contrato. Não duvidarei aceitar a explicação do illustre ex-ministro do Imperio de que a indemnização de 6:000\$ mensaes é uma justa retribuição dos serviços estipulados no contrato; mas ainda assim dou preferéncia a um contrato sobre o qual haja concorrência publica e tenha precedido o necessario orçamento da despesa, para que não haja necessidade de admitir-se, sem fundamento, a obrigação de indemnizar o empregario, nem este tenha necessidade de comprehender no preço do novo contrato uma boa margem de lucros para indemnizar-se dos prejuizos do contrato provisorio.

Penso, portanto, não ser necessario alongar a discussão para mostrar a conveniencia da seguinte emenda que vou mandar á mesa (le):

« Emenda substitutiva á conclusão do parecer da commissão :

« 1.º Que não seja approved o contrato celebrado com Aleixo Gary, em 10 de Outubro de 1876, para limpeza e irrigação desta cidade, continuando a subsistir o contrato provisorio até que se effectue outro contrato.

« 2.º Que no orçamento do ministerio do Imperio se autorize o governo a contratar o referido serviço de limpeza e irrigação com quem offercer melhor serviço e maiores vantagens, precedendo calculo ou orçamento da despesa, e consultando-se a concorrência publica.—Parec da Senado em 12 de Setembro, etc. »

O Sr. PRESIDENTE:—Eu tenho de observar ao nobre senador que não posso aceitar a sua emenda, porque está em discussão não o parecer da commissão, mas o artigo da proposição. E' preciso, pois, que o nobre senador redija de modo conveniente a sua emenda.

O Sr. DANTAS:—O nobre senador apresenta como emenda, salva a redacção.

O Sr. Teixeira Junior:—Sr. presidente, a minha emenda é substitutiva á conclusão do parecer, porque ella não está redigida em forma de projecto.

Os projectos da camara dos deputados são rejeitados ou emendados.

Eu não emendava, rejeitava, e assim procedia para no orçamento do Imperio dar autorização ao governo para fazer novo contrato. Este é o meu pensamento.

Vê V. Ex. que neste caso nada temos a fazer si não votar contra o projecto, e no orçamento do Imperio conceder então a autorização a que me referi.

O meu unico intento é bem servir o interesse publico; mas si a emenda assim redigida contraria as formulas regimentaes, votarei contra o projecto, reservando-me para apresentar outro opportunamente.

A discussão ficou adia la pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA.

Continuou a 2.ª discussão do art. 9.º do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1879—1880, relativo ás despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. Jaguaribe:— Sr. presidente, tomando a palavra, preciso principiar por uma explicação.

Tenho de occupar-me com alguns assumptos do ministerio da agricultura, especialmente com os decretos que ordenaram a construção de duas estradas de ferro no Ceará; mas tendo feito um protesto nesta casa de que não me occuparia mais com os negocios do Ceará, julgo necessario explicar-me.

O SR. CANDIDO MENDES:—Pela minha parte está absolvido.

O SR. JAGUARIBE:— Quando disse que não pretendia me occupar com os negocios do Ceará, referia-me a esses negocios que excitam paixões, especialmente aquelles que se prendiam aos serviços da sêcca, á desperdiçião, etc., etc.

As estradas de ferro foram motivadas tambem pela sêcca; mas, em todo o caso, estradas de ferro são objectos de permanencia, que têm de exercer sua influencia, sobretudo no futuro. Por conseguinte, acredito que fallando sobre as estradas de ferro, de cujo traçado bem escolhido depende o desenvolvimento da provincia, não infrinjo o protesto que aqui fiz.

Dada esta explicação, começarei por justificar alguns apartes que hontem proferi, quando fallava o nobre presidente do conselho, nos quaes afastei-me completamente, pelo que pareceu-me, da opinião dos meus amigos; visto que, emquanto se dizia que o governo não podia deixar de estar debaixo de severa censura, porque tinha decretado a construção de estradas sem autorização legal, eu dei um aparte declarando, que neste ponto applaudia o acto do governo, ainda que elle houvesse infringido a lei; porque, como eu disse então, jámais louvarei o governo que, em certas circumstancias extraordinarias, em que o dever de consciencia lhe impõe uma certa marcha, não prevista pela lei commum, hesito diante da letra da mesma lei; quando manifestamente, si esta pudesse ter previsto aquella circumstancia extraordinaria, outra teria sido sua disposição: nesta hypothese a justiça do acto reclamado por acontecimentos imprevistos lhe dará a convicção de que os poderes do Estado não hesitarão em conceder um *bill* de indemnidade.

Foi neste sentido o meu aparte.

Em toda e qualquer circumstancia é sempre reprovado proceder contra a lei, mas, senhores, si ha uma lei que se mostra superior ás leis existentes, qual é a da necessidade, lei esta que tem por fim-lhe o não estar sujeita á lei alguma, como é principio corrente sancionado pelo axioma: *necessitas caret lege*; em taes circumstancias, sustento que seria fraqueza por parte do governo não ter coragem para arrostar a responsabilidade de seu acto, em satisfação de um dever de seu proprio senso intimo, que, em certas circumstancias é superior a todos os outros deveres.

Agora, senhores, para que a minha justificação não fique só nisto, o Senado me permitirá acrescentar que nós mesmos muitas vezes temos applaudido actos desta natureza, e até censurado, ao menos eu, o governo por não pratical-os.

O SR. JUNQUEIRA:— Actos contra a lei?

O SR. JAGUARIBE:— Eu me explico.

O Senado se recorda de que, por occasião do fallecimento do senador Pompeu, tratou-se nesta casa da conveniencia e necessidade de adiar-se a eleição de um novo senador, attentas as circumstancias da sêcca. O poder legislativo não iniciou medida alguma, para este fim; mas o governo, cedendo aos reclamos da opinião e reconhecendo a conveniencia da medida, tomou a si a responsabilidade de adiar a eleição. Todos nós temos applaudido este acto, ao menos eu, com toda a sinceridade, porque, praticando-o, o governo mostrou-se superior ás exigencias partidarias.

Sabemos que naquella occasião havia um partido interessado em que a eleição se fizesse; havia candidatos que se julgavam prejudicados com o seu adiamento, e não obstante o governo, mostrando-se superior a todas estas considerações, adiou a eleição, infringiu a lei manifestamente, mas satisfiz a uma lei superior á lei escripta, e era a de sua consciencia de que então não podia haver eleição.

O SR. JUNQUEIRA:— Mas ahí havia impossibilidade absoluta.

O SR. JAGUARIBE:— Bem. Eu por minha vez tenho censurado o governo agora, porque não teve coragem igual, em circumstancias identicas, sinão piores.

Já se vê pois, que ha casos em que, embora infringindo a lei, o governo é merecedor de louvores.

Eu louvei ainda ha pouco o procedimento do governo de 1866, por ter mandado suspender a eleição na provincia do Rio Grande do Sul, por occasião da guerra contra o Paraguay, visto achar-se aquella provincia em circumstancias anormaes com o levantamento de tropas. O governo não tinha lei que o autorizasse a suspendel-a, mas o fez a seu arbitrio, declarando, é verdade, no decreto— si o poder legislativo não mandasse o contrario.

O SR. DANTAS:— Apoiado.

O SR. JAGUARIBE:— Rendeu esta homenagem, mas tomou a responsabilidade da infracção da lei.

Nestas circumstancias, digo eu, o governo, como muito bem demonstrou hontem o nobre presidente do conselho, vendo-se diante dos clamorosos effeitos da sêcca e reconhecendo que as medidas tomadas não eram sufficientes para acudir aos reclamos de uma população que morria á fome, e que o estabelecimento de estradas não só dava trabalho prompto a essa população, como ao mesmo tempo era um meio de não dar esmolas, que aviltam aos que as recebem; ao passo que o salario pelo trabalho mantem a dignidade humana; attendendo ainda que, exactamente nas crises de sêcca, o meio mais prompto, mais effcaz para evitar esses desastres, é a facilidade de communicações e que, portanto, estabelecendo estradas de ferro, não só satisfazia uma necessidade de momento, como prevenia ás do futuro, não hesitou em decretal-as.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):— Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA:— Mas V. Ex. queria que a sêcca durasse dez annos? A estrada não pôde servir para as circumstancias presentes.

O SR. JAGUARIBE:— As estradas actualmente servem perfeitamente, em relação á sêcca, para dar salario no momento, mas não podem servir, Deus nos livre de tal, para transporte de generos ainda durante a presente sêcca. O que digo é que satis-

fazem uma necessidade de momento e previnem o futuro, porque é convicção minha que si as as provincias sujeitas á serem accometidas deste flagello, fossem cortadas de estradas de ferro, não haveria clamores provenientes da sêcca.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Apoiado.

O SR. JAGUARIBE: — Não só porque haveria mais facilidade de transporte, como ainda porque o trabalho se desenvolveria em escala muito mais larga e, pelo menos, todos aquelles que habitassem ao lado dessas estradas, ainda nas maiores calamidades, disporiam mais ou menos de maior abundancia de recursos, de maneira que não precisariam estender a mão para esmolar. Por conseguinte a estrada de ferro é a primeira das providencias para males desta ordem.

O SR. JUNQUEIRA: — Decretadas pelo poder legislativo no intervallo das sêccas.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Nunca decretaram.

O SR. JAGUARIBE: — O nobre presidente do conselho, ministro da agricultura, por cuja pasta correm estes negocios, achou-se diante desta calamidade e da necessidade de tomar uma providencia qualquer, quando não funcionava o corpo legislativo; e, pois, tomou a responsabilidade.

O SR. JUNQUEIRA: — Porque dissolveu as camaras?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Por outras causas. São cousas que se ligam umas ás outras.

O SR. JAGUARIBE: — Não entro agora na apreciação desta questão: o caso é que, quando o nobre ministro tomou essa medida, não havia camaras, e, portanto acho que o nobre presidente do conselho procedeu muito bem, merece louvores por esse procedimento, e no futuro, quando se experimentarem os beneficos efeitos desta medida, aquella população ha de bemdizer o seu nome.

O SR. CORREIA: — O que sinto é não poder concordar com V. Ex. quanto ao principio da illegalidade.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Na escola conservadora é máo principio.

O SR. JAGUARIBE: — Eu sou franco, e não receio a apreciação de minha opinião. Posso estar em erro, mas emitto-a com toda a franqueza, e dellas tomo a responsabilidade. E tanto menos receio censura, e até estranheza de meus amigos, por afastar-me dellas, quanto tenho a presumpção, pelo menos, de que disponho de bastante isenção de animo para que á ninguém pareça que este meu procedimento é uma homenagem ao governo.

O SR. CORREIA: — Estamos certos disto.

O SR. JAGUARIBE: — E antes de concluir o meu discurso, hei de mostrar que, si louvo o governo por estas medidas, mesmo a proposito dellas e de outras, tenho censuras a fazer-lhe.

Assim, si aos meus honrados amigos causa estranheza a opinião que emitto, favoravel nesta parte ao governo, não de ver que tenho a coragem precisa para censural-o na propria marcha dessa medida que presentemente merece os meus louvores.

O SR. JUNQUEIRA: — Sempre V. Ex. tem dado provas dessa coragem.

O SR. JAGUARIBE: — Felicito, Sr. presidente, o nobre presidente do conselho pelo que manifestou no seu ultimo discurso com relação á Estrada de Baturité, declarando que, quando assumiu o poder, já havia negociação iniciada para a encampação dessa estrada, ao ponto de pensar S. Ex. que o proprio governo que o precedeu a effectuaria.

Eu tinha informações a este respeito, neste mesmo sentido; mas folguei com ver que o nobre presidente do conselho as prestasse.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Era presumpção minha.

O SR. JAGUARIBE: — Muito me compraz que assim fosse; porque, sendo essa medida reclamada como uma das mais argentes, pois que se tratava de uma provincia que, quando ora prospero seu estado, sempre auxiliou com denodo o Estado em todas as difficuldades em que este se tem encontrado, seria uma iniquidade que, na occasião em que ella se achava em tão critica circumstancia, não prestasse-lhe o governo o apoio de que precisava. Em tal hypothese, seriam os meus amigos que estavam no poder dignos de censura.

Mas, eu tenho a confiança de que a negociação para encampar a estrada se achava bem encaminhada e proxima de seu termo; e, portanto, muito folguei com a declaração do nobre presidente do conselho, porque demonstrou que este ou aquelle governo não hesitaria em adoptar essa providencia.

Senhores, essa providencia devia ser adoptada, não só porque necessidades clamorosas a exigiam, sinão tambem porque o governo se devia persuadir de que a encampação nenhum prejuizo acarretaria ao Estado; pois que a Estrada de Baturité é de um rendimento tão manifesto, que ainda na actualidade, no rigor da sêcca, ficou provado, pelo que hontem ponderou o nobre presidente do conselho, que essa empreza é de grande vantagem, tendo o Estado somente de lucrar com ella, financeiramente fallando, além das outras vantagens que resultam desse meio de communicações.

Sob o ponto de vista de renda, desde já ha tal proveito, que o Estado só tem de auferir lucros avantajados.

O SR. BARROS BARRETO: — Ha muito que se dizer a este respeito.

O SR. JAGUARIBE: — Não tenho duvida quanto á Estrada de Baturité; e tanto que essa estrada, logo que seja construida até o ponto a que está destinada, será tão vantajosa, que poderá entrar em comparação com as mais prosperas estradas de ferro do Brazil.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Bastará um anno de prosperidade para demonstral-o.

O SR. JAGUARIBE: — Todo o terreno que margela essa estrada está preparado para produção, e entretanto vemos que a Estrada de ferro D. Pedro II, cuja importancia é tão elevada, atravessa leguas e leguas de terreno inculto e sem produção, como os que decorrem desta côrte até á serra.

As terras por onde passa a Estrada de Baturité estão occupadas com a cultura do algodão em grande abundancia e com a do café.

Dirão os nobres senadores que no Ceará a produção do café não é tal que alimente o tráfego de uma estrada de ferro. Responderéi que, si no Ceará não ha grandes fazendeiros de café, ha centenas de pequenos fazendeiros, cujas colheitas reunidas avultam como as das mais importantes fazendas.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Deve acrescentar que quasi todo o trabalho é feito pela população livre.

O SR. JAGUARIBE:—É um facto bem sabido, que data de mais de 10 annos: que a maior parte da lavoura no Ceará é servida por braços livres. Na provincia havia uma certa porção de escravatura, que por effeito da sécca terá grandemente diminuído.

Pois bem! Antes dessa calamidade já a escravatura não se occupava na lavoura. A maioria do trabalho era livre, concorrendo para elle, no que diz respeito á colheita do café, em grande parte, as mulheres, havendo-se ellas com mais promptidão e actividade nesse serviço do que os homens.

Ha oito annos estou ausente do Ceará; mas muito antes já o trabalho da escravatura quasi não existia para a lavoura; era feito por jornalheiros habituaes e por muitas pessoas, que na época da monda e da colheita iam de longe entregar-se a essa occupação.

Portanto, é essa uma estrada que para fazer a prosperidade da provincia deve ser promulgada (*apoiados*). Por ora, já produz bons resultados; quanto mais quando desenvolver-se até á serra de Baturité, á distancia apenas de 18 leguas.

O nobre presidente do conselho acaba de fornecer-me os ultimos dados officiaes que possue acerca da existencia da escravatura no Ceará. Por elles se demonstra que alli apenas restam 14,000 escravos, ao passo que na data da ultima estatística o seu numero attingia a 32,000. Assim, a diminuição baixou á menos de metade.

Não obstante a sécca, a lavoura do café se tem podido manter nas serras, continuando a desenvolver-se, não sentindo falta de braços, o que prova ser habito já antigo o emprego dos braços livres nessa cultura. Este exemplo prova ao resto do Imperio que, quando se extinguir a escravatura, não se deve considerar o paiz opprimido por uma grande crise, como alguns receiam.

Os recursos estão comnosco; a lavoura e outras industrias não hão de morrer, desde que haja a necessaria actividade. Desde que os fazendeiros se afastem dos seus antigos habitos, procurando em seu auxilio os braços livres, nacionaes ou estrangeiros, a lavoura não ha de ter falta delles; e a este respeito me recorro de que no congresso da lavoura havido em Pernambuco se disse que não era de braços que a lavoura tinha falta, mas de capitães e de outras cousas.

Portanto, assim como em Pernambuco, onde aliás existe desenvolvida a grande propriedade, já se reconheceu que não ha falta de braços, e esta declaração fundou-se na certeza de que nos braços livres se pôde achar auxilio facilmente; acreditado que o sul, quando estudar devidamente esta questão e afastar-se de habitos inveterados, ha de encontrar o necessario auxilio nos proprios braços nacionaes, de modo que a lavoura não deflinhe.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—As condições não são semelhantes.

O SR. JAGUARIBE:—Sei que as condições divergem muito, mas divergem especialmente nos ha-

bitos; e, si o Senado attender a que a necessidade é a primeira das mestras, d'vemos convencer-nos de que o paiz ir-se-ha pouco a pouco preparando para viver sem escravatura, e, portanto, deve lançar mão dos meios que a necessidade aconselha.

É muito recente a este respeito a historia dos Estados-Unidos: alli a escravatura era o principal elemento da grande lavoura dos Estados do sul; parecia áquelles Estados e a muitos observadores, até estranhos ao paiz, que, com effeito, depois da extincção da escravatura a lavoura iria definhando até morrer; mas a experiencia está mostrando o contrario. Sinto não ter trazido comigo dados a este proposito; mas recorro-me de ter lido e tambem de ter sido informado por pessoa muito competente que hoje a produção do algodão nos Estados do sul tem montado ao dobro do que era no tempo da escravatura.

É certo que, no momento da extincção, essa lavoura passou por uma especie de transformação: alguns estabelecimentos como que desapareceram; mas a actividade daquelle povo fez immediatamente resurgir essa industria com o auxilio dos braços livres e com a subdivisão da grande propriedade; a verdade é que a produção hoje é muito superior.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Mas a industria saccharina extinguiu-se; os engenhos estão arruinados.

O SR. JAGUARIBE:—Vieram outras industrias: a um paiz pouco importa que floresça ou não uma certa industria especial, o que lhe interessa é que suas forças se desenvolvam, conforme a aptidão do solo e de seus habitantes, contanto que do conjunto dessas forças resulte a riqueza publica de que possa manter-se. A cultura do algodão tem alli crescido consideravelmente, e vê-se que no resto do mundo essa mercadoria, tendo tido até então um certo preço, hoje se acha por preço muito mais baixo, em consequencia da abundancia, e esta abundancia provém sobretudo dos Estados-Unidos.

Sr. presidente, antes de occupar-me com outro assumpto e demorando-me no da Estrada de ferro de Baturité, vou desde já chamar a attenção do nobre ministro da agricultura e digno presidente do conselho para uma revelação que S. Ex. nos fez nesta casa, e a respeito da qual permittirá que eu emitta certas considerações, divergindo de sua opinião.

Declarou-nos o nobre ministro que quando aquella estrada de ferro chegar ao lugar Canôa, que mesmo no tempo, em que uma companhia dirijia a estrada, já era o ponto final da concessão, S. Ex., attendendo á reclamações que da provincia vieram, e naturalmente ás informações dos engenheiros, tinha resolvido que a estrada fosse prolongada até á cidade de Baturité ou se fizesse um ramal para alli.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Porque do ponto em que está, na Canôa, sua direcção natural é para Cariri. O ramal serve para conduzir os productos da serra de Baturité.

O SR. JAGUARIBE:—A este respeito me permittirá V. Ex. algumas considerações em desaccordo de sua opinião.

Senhores, a idéa do nobre ministro tem seu lado de apparente vantagem, e eu sei que é grandemente popular naquella cidade, sobretudo por-

que infelizmente em nosso paiz, desde que se recebe qualquer beneficio, não se fica contente com elle, si não é inteiramente completo, á medida do desejo de cada um. O beneficio vem até o ponto B, mas a nós individualmente convem que chegue ao ponto C, ha de vir até ahi, sem o que temos que censurar, é o que succede de ordinario.

Effectivamente os moradores da cidade de Baturité devem achar muito commodo que a estrada chegue até o coração dessa cidade; mas é exactamente o contrario disso o que convem ao hem geral, como vou demonstrar.

A cidade de Baturité está collocada em uma especie de seio da serra do mesmo nome; e eu que alli tenho estado em algumas occasiões, assevero ao Senado que tanto o eume da serra tem de agradável, de fresco, de ameno, quanto a cidade tem de quente, talvez porque, não sendo livre a ventilação, por encontrar o obstaculo da serra, o calor augmenta mais alli do que em qualquer ponto da planicie; a verdade é que aquella cidade é summamente calida.

Ora, collocada a estação destinada ao serviço da cidade, como já se achava determinado, no ponto denominado Canôa, que fica a legua e meia da cidade, distancia esta que já é intermediada de muitas casas, o que aconteceria em minha opinião é que a cidade teria grande progresso estendendo-se para o lado da estação, e que, portanto, d'aqui a dous ou tres annos a estação da Canôa estaria na cidade.

A vantagem de levar a estrada até o coração da cidade...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINTMBÚ (*presidente do conselho*):—E' para os productos da serra.

O Sr. JAGUARIBE:—... é simplesmente para os habitantes da cidade, como se acha hoje, mas para a lavoura de modo algum.

A cidade demora ao pé da serra, mas a serra tem bastante extensão tanto em comprimento como em largura, de maneira que muitas fazendas de café ficam a 6, 8 e 10 leguas da cidade.

Ora, comprehende-se que ao fazendeiro que manda seus cafés ou qualquer outro producto em costas de animaes para a estrada de ferro, é indifferente mandal-os para a cidade ou para Canôa, legua e meia além.

Disse eu que isso é indifferente, desde que a viagem em costas de animaes é emprehendida; mas devo acrescentar que os fazendeiros preferem que o ponto final da viagem não seja o coração da cidade.

Aquelles que conhecem as cidades das provincias e os habitos dos fazendeiros e em geral dos homens do campo que as circundam, sabem que elles têm grande repugnancia em mandar aos povoados os homens que se acham ao seu serviço, porque ahi ha ordinariamente focos de perversão, d'onde resulta muitas vezes que voltam esses agontes sem dar contas fleis de suas commissões.

Por outro lado os animaes nos centros das cidades, sobretudo no norte, nas quaes não ha ainda este habito de cocheiras, onde sejam recolhidos á pagamento por hora, passam pessimamente e ás vezes voltam d'ahi inutilizados; ao passo que, si a estação terminal estiver situada em uma localidade mais espaçosa e sem aglomeração de habitações, os animaes hão de encontrar pastagens e muito melhor será para este serviço de transporte.

V. V

Por consequencia, debaixo do ponto de vista de servir aos fazendeiros, o nobre presidente do conselho está enganado, porque para elles é melhor que a estrada de ferro não vá terminar na cidade, e sim em algum ponto mais afastado e cercado de pastagens para os animaes, como é a Canôa.

Agora, si o interesse é servir aos habitantes da cidade de Baturité, aos negociantes, aquelles que são recebedores de café, elles, com effeito, hão de applaudir que a estrada vá até o coração da cidade.

Mas este acto do governo tem de prejudicar a salubridade da cidade, porque uma vez convertida a cidade em um ponto central de carregamento, para onde convirja esta gente que entretem-se com este negocio; a população augmentará consideravelmente e aglomerando-se em uma pequena área, a salubridade publica terá de prejudicar-se.

Por outro lado é muito natural que, ficando a estação no ponto em que já se acha disposto, em Canôa, a industria particular estabeleça um meio mais facil de transporte, como por exemplo, uma linha de tracção animada, ou de bonds, como aqui existem e já existem tambem nas cidades do interior da provincia do Rio de Janeiro, como por exemplo, Vassouras e outras.

Com uma tal linha os interesses da cidade seriam perfeitamente attendidos, porque esta linha póde prestar-se não só á conducção de passageiros, como tambem de cargas, e assim se conciliam os interesses sem que tenha de surgir desta medida o deterioramento da salubridade publica e prejuizos aos fazendeiros, que terão de mandar forçosamente seus animaes á cidade e d'ahi voltarem muitas vezes estropeados e inutilizados por falta de pastagem.

Com isto o governo nada tem que perder, até porque lembro-me de que o nobre presidente do conselho entre as razões dadas, mencionou que este ramal havia de augmentar consideravelmente as vantagens da estrada, razão que, desculpe-me S. Ex., eu não julgo procedente.

Eu acho que o governo deve ser muito zeloso em proporcionar ao publico estas vantagens, que tendem a engrandecer o paiz, mas que deve arrear de si a idéa de auferir lucros, de ser negociante. Não sabe bem que o governo seja commerciante.

Já está demonstrado, e S. Ex. mesmo está convencido de que a estrada, terminando no ponto á que está destinada, dá bastante lucro, ha de cobrir as despesas e deixar vantagem ao Estado. Si assim é, para que o governo levado pelo pequeno interesse do lucro, ha de diminuir as vantagens que hão de auferir certas industrias, que, da falta deste ramal da estrada, naturalmente surgirão; industrias muito legitimas e que prestarão serviços ao publico com mais commodidade?

Por outro lado, senhores, sabemos que nesses grandes focos de população, em toda parte do mundo, só por uma necessidade extrema se permite a passagem de caminhos de ferro, porque todos conhecem a frequencia dos desastres, quando um caminho de ferro atravessa pelo meio do povoado; e é o que succederá em Baturité.

Si a estrada de ferro estender-se até á cidade, o numero de desastres ha de ser muito maior do que si ella ficar na Canôa. Sendo isto evidente, eu acredito que S. Ex. faria um grande serviço, si em voz desta legua e meia, que é pouco mais ou menos em quanto calculo a distancia que vai de Canôa á cidade de Baturité, ordenar que se prolongue a

estrada mais legua e meia além da Canôa no sentido de seu futuro prolongamento para o sul da provincia. E digo que prestará assim serviço muito maior, já porque adianta um pouco a estrada de ferro, já porque deste lado da serra também ha lavoura, e os fazendeiros em vez de mandarem seus generos á cidade, ou mesmo á Canôa, os mandariam a esta nova estação que se deveria estabelecer no ponto mais conveniente que os engenheiros indicassem. Esta legua e meia mais de distancia seria um serviço muito relevante á lavoura, até porque significaria que effectivamente é vontade do governo que a estrada um dia se prolongue até ao valle do Cariry.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Aguardo o resultado das informações que pedi a este respeito.

O SR. JAGUARIBE:—Acredito que as informações que V. Ex. ha de ter hão de ser no sentido de preferir-se o ramal para a cidade, mesmo porque tenho certeza de que estas palavras que estou proferindo, hão de desagradar aos habitantes da cidade. Mas eu não estou aqui para agradar a este ou áquelle, amigo embora, e sim para melhor servir ao publico, como dictar-me a consciencia. Desde que me convenço de que a verdade é esta, hei de com toda a franqueza manifestal-a.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Informações dos engenheiros, não dos habitantes.

O SR. JAGUARIBE:—V. Ex. comprehende que os engenheiros, estando em contacto com a população, ouvem-na e hão de também achar mais commoda a estação alli.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Hão de estar superiores a pequenos interesses.

O SR. JAGUARIBE:—Não receio que os engenheiros cedam a pressão estranha, mas é proprio do espirito humano que, ouvindo-se constantemente a enunciação de uma idéa, esta idéa se apodera do nosso espirito e influe sobre nós como a expressão da verdade. Não acontece o mesmo aos que estão mais longe e que, alheios a esta influencia do espirito, podem apreciar melhor onde está a maior vantagem. V. Ex. tem os seus canaes competentes para informar-se, e fará o que entender; eu apenas limito-me a manifestar minha opinião.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*residente do conselho*):—Recebo as informações que me dão.

O SR. JAGUARIBE:—Agora, Sr. presidente, passo ás outras estradas.

Quanto á de Paulo Affonso, eu nada tenho a dizer. Não conheço aquellas localidades, e assim seria uma imprudencia de minha parte emitir juizo a respeito, e tanto mais quanto sou franco e declaro que não fiz nenhum estudo sobre ella.

Ouvi com toda attenção o que hontem manifestou o Sr. presidente do conselho a respeito das vantagens daquella estrada; si com effeito podem ser vencidos os embaraços das cachoeiras do rio, do ponto terminal da estrada para cima, como S. Ex. assevera, applaudo que aquella parte do imperio goze também das vantagens de uma estrada de ferro, dando facil sahida aos generos conduzi-

dos pelo rio, naquella parte em que aos habitantes de suas margens parecer mais commodo recorrer á esta via ferrea do que á da Bahia.

Assim, sem emitir um juizo proprio, que ainda não pude formar definitivamente sobre a decretação da estrada de Paulo Affonso, vou occupar-me com a de Camocim.

A Estrada de ferro de Camocim, que alguns entendem não ser de utilidade, parece-me que pôde prestar grandes serviços á provincia...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Estimo muito que V. Ex. reconheça isto.

O SR. JAGUARIBE:—... e a necessidade della é tanto maior, quanto para aquelle lado a provincia estende-se por muitas leguas, de modo que os beneficios da Estrada de ferro de Baturité, ainda quando possa ella chegar ao extremo sul da provincia, de modo algum podem aproveitar ás povoações daquelle lado, em que se acha o porto de Camocim.

A provincia, como todos sabem, tem uma longa costa; o Camocim fica a 60 ou 70 leguas ao norte da capital; a população dos arredores e a continuação do territorio que confina com o Piahy ficam inteiramente distanciadas da outra estrada, e em crises, como esta da sêcca, não pôde auferir vantagem daquella estrada de ferro: precisa de uma outra via. Esta não pôde ser sinão a do Camocim, visto como incontestavelmente d'entre os portos que ha naquella costa é dos mais vantajosos, não só em relação á provincia, como até em relação a outros portos do norte.

O Camocim é um bom porto, e, portanto, a estrada de ferro que d'ahi partir em direcção aquelle lado da provincia é de grande utilidade.

Resta, porém, saber si haverá por aquellas paragens industria bastante que possa alimentar uma estrada de ferro.

Eu acredito que por ora não pôde haver alli uma grande abundancia de productos, como a que, por exemplo, encontra a Estrada de ferro de Baturité; mas, desde que os trilhos sejam lançados e a regularidade das estações volte, o trabalho ha de augmentar de maneira que a produção cresça e dentro de alguns annos compense as despesas da construcção da estrada.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Os terrenos adjacentes são proprios para agricultura?

O SR. JAGUARIBE:—São.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Não, senhor.

O SR. JAGUARIBE:—A produção não faltará para alimentar a estrada...

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—São muitas hypotheses para suppôr que a estrada tenha lucro em zona tão limitada...

O SR. JAGUARIBE:—A zona não é tão limitada...

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—... tão pobre, tão esteril!

O SR. JAGUARIBE:—Perdõe-me o nobre senador; permitta-me que lhe diga que não conhece aquelle lado da provincia do Ceará...

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—É' possível.

O SR. JAGUARIBE:—... porque eu mostrarei o contrario.

Aquella zona é de grande fertilidade; não ha infelizmente ainda bastante cultivo, porque a difficuldade e carestia dos transportes não permittem

que o haja; mas a serra de Ibiapaba, também conhecida com o nome de *Serra Grande*, é uma longa cordilheira, onde se goza de optimo clima, o melhor de toda a provincia, clima tão ameno, que é geralmente equiparado ao da Europa; e quanto á fertilidade, todos que conhecem a cordilheira são unanimes em proclamal-a como um dos pontos mais productivos do Ceará...

O SR. LEÃO VELLOZO:— Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES:— Para o norte.

O SR. JAGUARIBE:— E' do norte que estou tratando...

O SR. FERNANDES DA CUNHA dá outro aparte.

O SR. JAGUARIBE:— Não ha industria alguma na serra de Ibiapaba? Quem deu ao nobre senador esta informação? Asseguro-lhe que alli já existe muita cultura de canna de assucar, e si não existe na mesma proporção á do café, é pela razão que já assignalei, mas não tenho a menor duvida de que ella tomará grande desenvolvimento, logo que haja facilidade de transporte, visto como é uma cultura já muito familiar aos seus habitantes e o solo e temperatura daquella serra prestam-se perfeitamente a ella, do que posso dar meu proprio testemunho: em um sitio daquella serra que visitei, ha mais de 30 annos, vi cafeeiros tão grandes, tão frondosos e com carga tão abundante, como ainda não vi em nenhuma outra parte.

Além da producção do assucar e café, que será cada qual mais abundante na Ibiapaba, logo que haja facilidade de transporte, assevero ao Senado que em todo aquelle territorio a producção do algodão é admiravel.

Por consequencia, além das producções do café e do assucar, abundará com certeza a do algodão, e não faltarão outros generos de transporte como sejam couros, sola e farinha em grande quantidade.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Farinha?

O SR. JAGUARIBE:— Sim, senhor.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Só si fôr na serra.

O SR. JAGUARIBE:— Quando fallo em farinha refiro-me especialmente á serra da Meruoca, que é notavel pela abundancia e excellencia desse genero, que exporta-se d'alli todos os annos...

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Isto não serve nem para criar gado. São areas estereis. Não atraz de suppostas minas.

O SR. JAGUARIBE:— O nobre senador é injusto em sua apreciação, mas já que falla em minas agradeço-lhe seu aparte, porque elle desperta-me um argumento, que poderia talvez escapar-me, e é que effectivamente existe na comarca do Ipu grande abundancia de mineraes, que só não têm sido explorados pela difficuldade de transporte.

Essa comarca é composta de uma das mais fertis partes de Ibiapaba e de planicies não menos fertis, adjacentes á mesma serra, porque os ribeiros de desta se precipitam sobre aquellas, as humedecem durante todo anno em muitos pontos, onde a producção da canna de assucar é prodigiosa.

Pois bem, a comarca do Ipu, assim tão ricamente dotada pela natureza, e que não pôde deixar de ser um dos pontos objectivos da estrada de ferro do Camocim, possui além das riquezas agricolas, muitas outras mineraes, que consistem em ouro e

outros metaes, e ainda mais em uma abundantissima mina de soda, cuja exploração e aproveitamento só depende do estabelecimento de uma via ferrea, que facilite seu transporte.

Quanto á minas de ouro alli existentes, são muito conhecidas as do Juré, que ha annos já foram exploradas com vantagem, sendo sua exploração interrompida, porque o cidadão, que disso tratava, passou pelo desgosto de ver assassinado o mineiro encarregado desse trabalho, e não lhe foi facil achar quem o substituísse.

E' certo que, quanto á mineração do ouro, constituinto este grande valor em pequeno volume, como succede com os diamantes, pôde ser transportado por outra qualquer via, sem o risco de consumir seu valor no transporte; e portanto não é indispensavel, para exploração de minas de ouro, que haja um caminho de ferro.

Mas outro tanto não se pôde dizer das minas de soda alli existentes, cujos productos não obstante terem hoje grande applicação a diversas industrias, longe do mar, como fica aquella comarca, só poderão ser aproveitados quando alli chegar o caminho de ferro.

E' assim que se acham completamente desaproveitadas aquellas abundantissimas minas de soda, que têm sido apreciadas por pessoas competentes, que lamentam não haver facilidade de conducção para ser aproveitada a grande riqueza dellas.

Estas considerações, Sr. presidente, servem para justificar a estrada de ferro do Camocim...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Apoiado.

O SR. JAGUARIBE:— Chego, porém, ao ponto em que divirjo do nobre presidente do conselho, e a minha divergencia é muito sensivel.

S. Ex. recebeu informações da provincia e mandou fazer a estrada, encaminhando-a para Sobral, cidade importante, onde residem muitos homens influentes nos negocios da provincia, e que muito naturalmente desejavam uma estrada á porta para com facilidade fazerem suas viagens.

Mas me parece que o fim de uma estrada de ferro e principalmente de uma estrada de ferro mantida pelo governo, deve ser outro; não deve ser satisfazer a essas commodidades de individuos, mas promover o desenvolvimento das industrias.

Ora, para esse fim, a direcção da estrada á Sobral é um erro; a estrada devia ser encaminhada pelo poente da serra da Meruoca, porque deste modo se acharia collocada entre duas abundantes fontes de producção, a serra da Meruoca e a Serra Grande ou de Ibiapaba.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Mas ella contorna a serra da Meruoca.

O SR. JAGUARIBE:— V. Ex. me ouça e verá que nisto tem accitado informações sem o menor exame, porque não podia, a não ser isso, dar tal direcção á estrada, faço-lhe justiça. Para aproveitar ás industrias e sobretudo á lavoura, a estrada devia passar entre as duas serras, no valle que fica entre a da Meruoca e a Ibiapaba, deixando portanto de ir a Sobral, que fica ao sul da serra da Meruoca.

Note-se que a estrada de ferro vem do norte ao sul, e pelo traçado ordenado pelo nobre presidente do conselho, em vez de seguir aquella direcção para o Ipu, tem de desviar-se della para contor-

nar a ponta da serra da Meruoca, afim de tocar na cidade de Sobral.

Mas, comprehende-se perfeitamente que, si a estrada de ferro tem por fim proteger e fazer desenvolver a lavoura, especialmente da cordilheira da Ibiapaba e da serra da Meruoca, como disse o nobre presidente do conselho em seu discurso, seu traçado devia aproximar-se o mais possivel de uma e de outra, e o meio de satisfazer a este desideratum era passar entre ambas.

Portanto, o traçado pelo poente da Meruoca, não só attenderia melhor aos interesses dos lavradores della, como serviria ao mesmo tempo aos da serra de Ibiapaba, que é uma cordilheira extensa e fertilissima, onde, com o bello clima que alli se goza, ha proporções para incalculavel riqueza, logo que ao seu lado haja uma via ferrea, que transporte seus productos.

Si assim fosse, a estrada serviria perfeitamente aos interesses da população de uma e outra serra, ao passo que com o traçado para Sobral, isto é, pelo nascente da Meruoca, os lavradores da Ibiapaba ficam privados de gozar de suas vantagens, e os da Meruoca, para poderem participar dellas, terão trabalho e despesa muito maiores, do que, si a estrada passasse pelo poente da serra.

A demonstração deste asserto é facilissima: para ella basta attendere-se que demorando os sitios de produção da Meruoca á 4, 5 e mais leguas ao norte da cidade de Sobral; é claro que, tendo os generos de ser rematados para o Camocim, que é ao norte da Meruoca, muito mais abreviada deve ser a condução delles para uma estação que ficasse daquelle lado, do que levar-os á Sobral, ao sul, afim de voltarem d'alli para o norte pelo caminho de ferro.

Emquanto esta é a verdade incontestavel, attenda o nobre presidente do conselho que com o traçado que S. Ex. hontem aqui descreveu-nos, sua estrada não serve absolutamente á Serra Grande.

S. Ex. hontem deu aqui como razão dessa estrada a produção da Serra Grande.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O que eu disse é que ella ha de ir no futuro á Serra Grande.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Como é que ella ha de ir a Serra Grande?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—No seu prolongamento futuro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Então vem de um ponto afastando-se daquelle serra, para depois voltar a ella?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Isto não é, nem meu, nem de V. Ex.; é dos engenheiros que são os mais competentes.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Porque é que V. Ex. não trouxe o desenho do plano no seu relatório?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Havia até uma planta levantada por ordem da assemblea provincial. V. Ex. é que não sabe disto. Eu tive essa planta que foi dada ao engenheiro Linhares.

O SR. JAGUARIBE:—Como disse, a estrada passando por Ibiapaba, servia o interesse de duas serras, sobretudo a Serra Grande, onde existem diversos povoados, para o que chamo o testemunho do nobre senador pela Bahia, que já foi presidente do

Ceará e teve occasião de visital-os, como aqui já declarou; existem alli além de Villa Viçosa, as villas de S. Pedro e S. Benedicto, sendo todos esses pontos focos de produção.

A estrada, passando entre as duas serras, serviria uma e outra, e animava a continuação dessa produção; ao passo que indo ao Sobral, S. Pedro e S. Benedicto não podem se servir dessa estrada, porque qualquer destes dous pontos ficando muito mais perto da cidade da Granja, por onde passa a estrada, do que de Sobral, é manifesto que preferirão levar seus productos á Granja em suas cavalgaduras, como faziam d'antes, á levar-os a Sobral, que é muito mais distante.

O SR. LEÃO VELLOZO:—Esses povoados têm muita comunicação com Sobral; Sobral é o centro.

O SR. JAGUARIBE:—Mas então os nobres senadores querem desenvolver as industrias, fazendo com que ellas augmentem as despesas, quando a verdadeira protecção consiste em diminuir-as, proporcionando-lhes transporte facil e barato?

Comprehendem os nobres senadores, que si esses lavradores da serra iam a Sobral, era para fazer alguma compra por ser aquella cidade um ponto de mais notavel commercio daquelle lado da provincia; mas nunca para exportar seus productos, porque para este fim procurariam antes a Granja, que fica á margem de um rio navegavel e proxima ao mar, como faziam antes de fallar-se em caminho de ferro. Portanto a unica hypothese de poder aproveitar aos habitantes de S. Pedro e S. Benedicto a linha ferrea é, si ella passasse entre as duas serras...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Isto é muito futuro. Quando se tratar do prolongamento da estrada do Sobral, eu peço tambem a Estrada de ferro de Matto Grosso ou não se faça nenhuma.

O SR. JAGUARIBE:—...ao passo que, indo a Sobral, si ella continuar para o Ipu, como se diz, ha de servir sómente a essa parte da Serra Grande, que fica nos arredores de Ipu, mas a outra parte de modo algum, porque seus habitantes em vez de enviarem seus productos a Sobral, levam-nos logo a Granja, que é mais perto.

Assim exprimindo-me, Sr. presidente, tenho por fim manifestar meus receios de que a estrada de ferro, deixando de encaminhar-se entre duas serras, onde já existe alguma produção, que se multiplicará muitas vezes com a animação de sua proximidade, para seguir entre terrenos aridos, sómente para servir ao commercio de uma cidade, tenha de lutar com serios embarços por falta de lucros para manutenção da mesma estrada, e por um tal motivo não possa ser prolongada de Sobral ao Ipu, e d'alli até Principe Imperial, no Piahy, como tanto conviria áquellas regiões.

Sei que uma estrada de ferro, em toda e qualquer circumstancia é sempre um grande beneficio para o territorio por ella cortado, e portanto, quando mesmo a estrada tenha de estacionar em Sobral, sem d'alli poder prolongar-se por faltar-lhe a seiva, que lhe daria a lavoura da Serra Grande, si ella a margeasse; ha de dar grande desenvolvimento ao espaço por ella percorrido, desde o Camocim até a Granja e desde aquella cidade até a de Sobral; mas não posso deixar de lamentar, que quando o Estado tem de dispendir grossas quantias com uma via rapida de comunicação, não a dirija pela zona mais fertil daquelle lado da provincia, e

perca, por causa do erro de seu traçado, a oppor-tunidade de levá-la a um ponto mais central da provincia, como seria o Ipu, e talvez com a mesma despesa com que tem de concluir-a até Sobral.

Entendo que ha nisto um erro fatal, porque essa empreza, que eu aliás considero de futuro, si se-guisse o traçado que as necessidades da lavoura indicam, ha de morrer em seu nascedouro, ou pelo menos no meio do caminho.

Essa estrada, chogando a Sobral, animará seu commercio e seguramente dar-lhe-ha muita im-portancia, porque tornando-se Sobral o ponto principal da estrada, para alli concorrerão todos os pontos vizinhos por necessidade absoluta. Mas não deve ser esse o fim de uma estrada, prin-cipalmente uma estrada mantida pelo governo.

O SR. LEÃO VELLOZO:—Não passa em Sant'Anna ?

O SR. JAGUARIBE:— Sant'Anna tem o seu ca-minho natural, que é o do porto do Acaracú; pôde ser, entretanto, que alguns generos que aquella ci-dade tenha de importar, ou exportar, o faça pela estrada de ferro, conforme o gasto seja maior ou menor por uma ou outra via; mas o seu porto na-tural é o Acaracú.

Eu acredito que esse facto de se fazer uma es-trada para Granja não prejudicará o porto do Acaracú, porque é uma costa muito abundante de productos, que naturalmente manterão o porto; não é bom porto, mas vai se prestando á sahida dos generos; os pequenos vapores e navios de vela entram alli, recebem os generos e exportam-nos; ha, além disto, alli grandes salinas, que serão mo-tivos para grande attracção de navios, que alli vão receber sal.

Assim não é de recear que desapareça o seu commercio, e Sant'Anna, que está proxima do Aca-racú, naturalmente preferirá este porto para a sa-hida dos seus productos; mas Sant'Anna não é logar de agricultura, e por isso quando alguns de seus habitantes preferam a via ferrea, não creio que d'alli possa partir grande animação, a qual, em regra geral, só da lavoura pôde surgir em um paiz, como o nosso, que não é manufactureiro.

Sinto achar-me em divergencia nesta parte com o nobre presidente do conselho.

Lamento que uma estrada que poderia ser pro-veitosa á uma grande zona e á si própria, perca essas vantagens por causa da má direcção que se lhe dá. Comprehende-se o vexame com que enuncio este meu juizo, porque sabemos o empanho que tem a cidade de Sobral em quo a estrada vá alli ter; e, tendo eu alli muito bons amigos, estou certo que me levarão a mal esta minha franqueza. Mas a verdade sobre tudo.

O SR. LEÃO VELLOZO:— O interesse da provincia vale muito mais.

O SR. JAGUARIBE:— Para a propria Meruoca, passando a estrada pelo poente, seria muito melhor do que passando pelo nascente.

Eu, Sr. presidente, não quero demorar-me nesta discussão; tenho manifestado o que penso a res-peito da estrada de Camocim. Vai ficar convencido o Senado de que, do mesmo modo que eu penso, pensam pessoas muito competentes da provincia, de quem recibo informações que combinam quasi em tudo com estas minhas opiniões, que são fun-dadas no conhecimento pessoal que tenho daquellas localidades.

Peço licença ao Senado para ler alguns trechos da carta de um amigo muito autorizado, tanto mais quanto não é homem politico, mas cujo nome eu não declararei, porque comprehende-se que, fal-lando elle contra a ida da estrada até Sobral, hoje que não só o presidente da provincia, como todas as influencias officiaes são do Sobral, eu o exporia ao desagrado de pessoas tão poderosas, si o fizesse.

Trago aqui a carta para mostrar a quem quizer; ella dá muitas outras informações sobre o estado da provincia, mas limito-me nesta occasião á ler o que diz respeito á estrada. Offereço a carta áquelles illustres membros que a queiram ver: tirei cópia da parte que vou ler para entre-gal-a ao Sr. tachygrapho, mas supprimi até o nome do logar, d'onde foi-me dirigida, porque como disse, não quero expôr ao desagrado o si-gnatario da carta. É uma lealdade de amigo, e, portanto, devo erer que me relevarão (lé).

• Em 28 de Junho de 1879.— Am. Jaguaribe.

• Vou tratar sobre uma cousa, que foi o que deter-minou-me á escrever-lhe esta. Sabe V. que o governo mandou fazer uma estrada de ferro no Camossim. Esta obra é certamente da maior im-portancia, e uma daquellas de que muito neces-sita nossa provincia, para sua prosperidade e en-grandecimento futuro, porém os capitães-móres e governadores do Ceará, sempre contrariando as intenções do governo, querem convertel-a em obra de luxo para Sobral.

• O projecto era que a direcção da estrada fosse da Granja para o Ipu; porque o Ipu, por sua posição topographica é o ponto central de producção agricola de quasi toda a cordilheira da Ibiapala, e é o interposto do commercio entre aquella serra e os vastos sertões de Piranhas, Inhamuns, Mum-baça, Quixeramobim, Boa-Viagem, Pedro II, Santa Quitéria, Tamboril e todas as mais villas e po-voações, que lhe ficam á leste e ao sul.

• Parece que o nosso governo, dispondo-se a fazer uma obra tão dispendiosa, na quadra desas-trosa que atravessamos, não podia ter outras vistas, sinão ligar um territorio productor á um porto, por onde seus productos podessem ter sahida prompta e facil: e foi, certamente, por isto que se assentou em que a estrada do Camossim, tocando na Granja, partisse dessa cidade, passando entre a Meruoca e Serra Grande, para o Ipu, e como em obras desta ordem deve-se calcular as utilidades e despesas, assim como a facilidade ou difficuldade do execução, pensava eu que a commissão de engenheiros encarregada desta obra devia ex-plorar os terrenos que medeiam entre Granja e Ipu, medir suas distancias, conhecer a natureza desses terrenos, quaes as depressões que neces-sitavam de ser aterradas, quaes as proeminencias que deviam ser desmontadas, si o caminho po-deria ser feito em linha recta ou seria preciso fazer curvas, etc.

• Estou persuadido que os engenheiros, como scientificos, quereriam proceder assim; porém os capitães-móres, que só se interessam pelos luxos de seu Sobral, talvez impuzessem ao chefe que sem mais exame dirigisse o caminho para aquella ci-dade, embora por curvas e zig-zags; embora sem utilidade alguma; embora as despesas andassem por quatro vezes mais do que o que se poderia gastar com o caminho em linha recta para o Ipu. Ao mesmo tempo, creio que terão illudido o go-verno com alguma informação inexacta, porque o

deputado que sustentou a conveniencia de passar a estrada em Sobral, respondendo a um aparte do deputado Buarque de Macedo, disse que o Ipú não tinha outra sahida sinão por Sobral.

« E' uma inexactidão, e admira que estando por ahi tantos cearenses, até um filho do Ipú, não houvesse um que repellisse uma tal inexactidão, proferida muito de proposito para prejudicar uma empreza de grande importancia para esta provincia! Tudo isto é inexacto. O Ipú tem sahida em linha recta para todos os pontos da provincia, sem ser preciso tocar em Sobral, principalmente para a Granja.

« Sobral não tem genero algum de exportação, e nem esperanza de ter para o futuro; alguma cousa que exporta lhe vai do Ipú e outros logares vizinhos. Seria, pois, um desperdicio o dinheiro que se pretende gastar com a estrada por Sobral. Os sobralenses estão bem certos disso, porém desejam ter uma estrada de luxo para passear na Granja e comer peixe fresco no Camossim.

« Nem uma utilidade ou vantagem pôde trazer a estrada com direcção a Sobral, nem para o commercio, nem para a agricultura, antes lhes é prejudicial, porque se afasta de S. Pedro, S. Benedicto e outros pontos de grande produção da Ibiapaba; entretanto que, na direcção ao Ipú, passa entre a Meruoca e aquelles pontos, prestando grande utilidade para todos.

« Com a direcção da estrada de Granja para Sobral fica a Serra Grande privada dos beneficios que lhe quer fazer o governo, e este privado dos lucros que lhe podiam provir do transporte dos productos de toda cordilheira, porque naquella direcção a estrada passa pelo oriente da Meruoca, e, portanto, as distancias da dita estrada para S. Pedro e S. Benedicto ficam maiores do que desses logares para a Granja, e neste caso levarão seus productos em direitura para aquella cidade, deixando de transportal-os pela estrada de ferro, que neste caso lhes é inutil; entretanto que, na direcção para a villa do Ipú, a estrada se aproxima da Serra Grande, passa muito perto da Meruoca, pela parte do poente, ficando em curta distancia para S. Pedro e S. Benedicto, cujos productos agricolas serão conduzidos para a estrada e d'ahi transportados por seus carros, não causando prejuizo ao Sobral, para o qual deve ser indifferente que a estrada lhe passe pelo nascente ou poente da Meruoca, contanto que lhe fique proxima.

O SR. JAGUARIBE (*interrompendo a leitura*):— Agora a carta vai dar informação de um traçado que já existiu, feito por um engenheiro inglez. (*Continua a leitura.*)

« Quando o capitão José Teixeira obteve do governo o privilegio para fazer uma estrada de ferro no Acaraú ou no Camossim, foi ao Ipú em commissão um engenheiro civil, homem pratico nos serviços de estrada de ferro, por se ter occupado nestas obras, tanto na Inglaterra, como em outros paizes, e mesmo no Brazil, em Pernambuco. Explorou as terras do Ipú para Sobral e d'ahi para o Acaraú. Da mesma fórma explorou todo o territorio entre o Ipú, Sobral e Granja. Resultou desse exame que ficasse decidido que a estrada devia partir da Granja para o Ipú; porque este traço reunia todas as condições, de preferencia a outra qualquer direcção: menor extensão, mais facilidade de execução; menores despezas, mais utilidade e maiores lucros.

« O engenheiro até levantou uma carta topographica do territorio comprehendido entre o Ipú, Sobral, Acaraú e Granja; porém esta carta elle a levou para a Inglaterra.

« Segundo uma tabella annexa ao *Ensaio Estatístico* do senador Pompeu, extrahida da carta corographica do coronel Conrado, sabemos as distancias de todas as villas das provincias, distancias exactas, por serem calculadas astronomicamente. Granja, Sobral e Ipú formam um angulo obtuso, cujo foco ou ponto de junção é Sobral, tocando os dous angulos agudos um na Granja, outro no Ipú.

« A distancia da Granja ao Ipú é de 18 leguas em linha recta; de Granja a Sobral 13 leguas, e de Sobral ao Ipú 11 leguas. Segundo estas dimensões, bem se vê que, deixando a linha recta da Granja ao Ipú, para se dirigir a estrada da Granja por Sobral, a distancia será de 24 leguas em vez de 18. Mas não é só isso, contar-se-iam sómente 24 leguas, si a estrada de Granja para Sobral pudesse ser traçada em linha recta; porém isto é impraticavel; entre uma e outra cidade interpõe-se a serra da Meruoca, sendo que por isso será preciso descrever uma grande curva, para contornar a dita serra, e tornar a descrever outra curva em sentido opposto á primeira, para então tocar em Sobral pela parte do nascente; e nestas curvas e contra-curvas, ou antes zig-zags, tantos metros de trilho de ferro viriam a gastar-se, que, collocados em linha recta da Granja para o Ipú, passariam muito além daquella villa, o que vem a ser gastar em meio caminho tanto dinheiro, ou ainda mais do que se deveria gastar no caminho inteiro.

« Isto é um absurdo, e duvido que haja governo que consinta em semelhante extravagancia.

« Tocando a estrada em Sobral, ou ahi termina, e é no que se empenham os sobralenses, ou então continúa para o Ipú, e este é o pedaço mais difficuloso do caminho. Os terrenos por onde tem de passar a estrada, excepto as tres leguas mais proximas do Ipú, são varzeas planas, mas alagadiças e muitas vezes intransitaveis nos tempos invernosos, por causa dos atoleiros.

« Entendo, portanto, seja ser um homem da sciencia, que esta parte da estrada vem a ser mais dispendiosa ainda do que o pedaço da Granja para o Sobral, apesar de seu zig-zag, porque tem de ser muito sujeita a concertos, e demais, precisa de atravessar o rio da Jaibara em sua maior largura.

« Ora, todos estes inconvenientes se evitariam, si não se quizesse condescender com as facéirices dos capitães-móres do Sobral. Dizem-me que o engenheiro chefe communicou ao governo que a estrada não chegando ao Ipú não compensa os gastos que com ella se vão fazer.»

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não sei quizes sejam esses capitães-móres de que falla a carta; as estradas foram decretadas sem intervenção delles ou de outrem.

O SR. JAGUARIBE:— Creio que a carta quer designar as influencias do dia, não pôde ser outro o sentido; deixo de ler outros trechos que dão maior desenvolvimento á mesma idéa, porque o essencial já fica expressado no que li.

Sr. presidente, para consummar a demonstração que procurei fazer a respeito das vantagens de equipaminhar a estrada entre duas serras, peço licença ao Senado para submeter á sua consideração um esboço feito a lapis por pessoa que não é profissional, e que foi-me remettido com a mesma

carta, esboço com que se evidencia que o traçado entre a serra Grande e a serra da Meruoca é o preferível. Os nobres senadores podem examinal-o, e reconhecer a exactidão do que digo.

O SR. PRESIDENTE:— O nobre senador pôde remetter á mesa o esboço, afim de ser examinado pelos Srs. senadores que o quizerem.

(*E' remettido á mesa o esboço.*)

O SR. JAGUARIBE:— Acrescento como explicação que a cordilheira corre mais ou menos de norte a sul: faço essa observação, porque no esboço não se indicam os pontos astronómicos.

A proposito da estrada de ferro de Camocim tenho dito quanto basta. Apenas acrescentarei que, si o governo adoptasse esse traçado indicado pela natureza, como o mais facil e commodo para proteger e desenvolver as industrias, não ficaria a cidade de Sobral impedida de tirar dessa estrada as vantagens possíveis, visto que passará á pouca distancia, e por meio de um ramal poderão ser transportados os generos e mercadorias que alimentam o seu commercio. Não seria difficil levantar os capitais precisos, pois que a cidade do Sobral, rica como é, possuindo tantos elementos, sem sacrificio obteria a somma necessaria ás obras do ramal. Eu bem conheço os recursos da cidade do Sobral, alli residi nos melhores dias, talvez, de minha existencia; amo-a como si fosse a minha terra natal e certamente eu não teria offerecido as considerações que tenho apresentado ao Senado, si não fosse levado pela convicção de que o governo, adoptando o traçado que indiquei, mais economico e facil, proverá melhor as necessidades da agricultura, ao mesmo passo que dará occasião a que a população do Sobral por sua propria iniciativa effectue a construcção de um ramal para accomodar os seus interesses.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Está perdendo o seu tempo; ha de se fazer o que se decretou; as camaras não têm que vêr nisso.

O SR. JAGUARIBE:— Agora, Sr. presidente, sahindo dos negocios do Ceará, aproveito a oportunidade para dizer poucas palavras sobre o projecto de expedição á China, que me parece uma cousa fóra de proposito.

Quando se diz que o paiz se acha em difficuldades de finanças, sobretudo quando se acrescenta que o fim principal dessa missão é entabolar relações com aquelle imperio, afim de estabelecer uma corrente de emigração para o Brazil, entendo que essa idéa é infeliz, e que contra ella devem protestar todos os brazileiros amigos do futuro do seu paiz; visto que, por maiores que sejam as necessidades do Brazil com relação a braços, não é daquella fonte que devemos tiral-os.

Devemos desejar braços válidos, guiados por intelligencias progressivas que nos venham ensinar alguma cousa, mas não braços de uma raça estacionaria, cheia de vicios, os quaes, quando mesmo se consiga que venham ao Brazil, hão de illudir as proprias vistas do governo, do que já temos uma prova; já vieram para o Brazil colonos chins, que não foram para a lavoura, agglomeraram-se nesta côrte.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— V. Ex. engana-se a este respeito; os que vieram nem sahiram dos logares agricolas, foram recrutados nos arredores de Cantão, e destes mesmos na colonia do Rio Novo ha excellentes lavradores.

O SR. JAGUARIBE:— Em toda a regra ha excepção, e o aparte do nobre ministro me serve perfeitamente.

Bascia S. Ex. a vantagem dessa colonização nos contratos feitos com homens sahidos da agricultura; mas, senhores, nós sabemos que em todos os contratos de colonização existe sempre esta idéa predominante: o contratador é encarregado pelo governo de buscar colonos na Europa, não nas cidades, onde abundam os réos de policia e os viciosos, mas nos campos, homens de lavoura; e não temos visto que constantemente temos sido illudidos? Os contratadores só têm em vista seu interesse; naturalmente o homem estabelecido na lavoura não a deixa com muita facilidade; convidado para emigrar, diz: « Não vou atraz do desconhecido »; e o contratador, desde que não acha homens nos campos, vai ás cidades, encontra quanto réo de policia têm sahido das cadeias ou quanto homem vicioso as proprias cidades desejam ver fóra de si, e com a maior facilidade os contrata dizendo: « Arranjem um attestado de que são lavradores »; este attestado se consegue sem difficuldade, e o resultado é que taes colonos chegam aqui e não vão para a lavoura; ficam nas cidades, fazem exigencias de repatriação, e, depois de gastarmos muito dinheiro com elles, vão povoar a Casa de Correção ou vão para o Rio da Prata.

Acredito que o governo ha de fazer todo o esforço para que os novos contratos tenham melhores garantias, mas não pensem os nobres ministros que nesta parte hão de ser superiores a seus antecessores. Acredito na boa fé de SS. EExs., como acreditei na dos ministros que precederam.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Si me permite um aparte, direi que não é idéa do governo fazer contratos, mas deixal-os á acção individual.

O SR. JAGUARIBE:— Si os deixa á acção individual, *tolitur questio*; e até direi que, si o fim da missão á China é....

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Abrir relações, abrir facilidades.

O SR. JAGUARIBE:— ... mostrar nossa bandeira naquelles mares, applaudo o procedimento do governo. Apenas noto que não sei si a presente occasião é a mais opportuna para isso.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Para o objecto é.

O SR. JAGUARIBE:— Uma viagem tão dispendiosa podia ser adiada para melhores tempos.

Entretanto, a idéa é magnifica; um paiz que tem vistas no futuro deve ter orgulho de se fazer conhecido, certo de que é desta maneira que sua influencia se ha de ir pouco a pouco estabelecendo. A França, a Inglaterra, bem como os Estados- Unidos, e hoje quasi todas as nações poderosas da Europa, fazem timbre de tornar conhecidas suas bandeiras em todos os mares, a titulo de proteger os nacionaes que possam existir nesses paizes longinquos.

O Brazil não dispõe de grandes recursos, mas emfim já dispõe de algum e, desde que possa fazer sua bandeira apparecer em qualquer parte do mundo, procede bem; comprehendendo a importancia deste procedimento, mas a idéa de colonização acho infelicissima.

Disse o nobre ministro que o governo não tem de fazer contratos, deixa-os á iniciativa individual;

mas isso me parece que é cousa velha, para cuja realização seria dispensavel a missão. Desde que alguém tivesse recursos para mandar á China buscar colonos, o poderia fazer sem essa entabulação de relações. Já tive noticia de que ha cousa de um anno aqui chegaram alguns chins por intervenção do Sr. Visconde de Mauá, segundo ouvi dizer.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Vieram da ilha Maurícia, e não são chins, são do Indostão.

O SR. JAGUARIBE:— É a mesma raça.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— É raça diversa.

O SR. JAGUARIBE:— É mongolica. Em todo caso, assim como vieram esses da Maurícia, acredito que o Imperio Chinês, não obstante suas muralhas, não está friccionado de tal fórma que, com geito, não se possa tirar de lá colonos, desde que haja dinheiro.

Entretanto, como o nobre ministro nos garante que não tem de fazer contrato, que apenas quer que os chins venham voluntariamente, ninguem se pôde oppôr a isto. É de grande vantagem para o Brazil que a população cresça, comquanto seja preferivel que o sangue novo a introduzir fosse vigoroso e não degenerado, como o dessa raça estacionaria que nada mais dá de si.

Termino aqui as considerações que tinha de fazer ao Senado, e peço desculpa de haver por tanto tempo occupado sua attenção.

O Sr. Mendes de Almeida:— Sr. presidente, vou tratar de algumas questões concernentes ao ministerio da agricultura. Não apreciarei agora a politica do honrado ministro, limitar-me-hei tão sómente a apreciar a sua administração.

Sobre a politica ainda não melhorei de convicções, são ainda as mesmas que tinha até agora; vamos porém ver si, pelo lado da administração, me poderei achar em circumstancias de prestar o meu voto aos actos praticados pelo honrado ministro, mas no interesse da publica administração.

Em primeiro lugar, Sr. presidente, tenho uma queixa do honrado ministro com relação a um interesse importante de minha provincia.

Fiz ainda ha poucos mezes um requerimento que até hoje não tem tido solução.

No requerimento eu pedia que se remetteste ao Senado uma cópia das instrucções, que levou uma comissão que o nobre ministro mandou á minha provincia a fim de examinar as condições do seu porto. Ora, os documentos que me foram presentes não trouxeram uma cópia destas instrucções, e todavia, Sr. presidente, essa comissão já satisfiz ao que o honrado ministro desejava.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— É verdade que recebi o relatorio.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Por ora ainda não tivemos a cópia das instrucções e nem tambem sabemos qual o texto do relatorio dessa comissão.

Eu desejava ficar logo tranquillo, Sr. presidente, sobre a sorte que terá a navegação americana com relação ao porto de minha provincia, incerteza que me incommoda muito. Na verdade, o nobre ministro depois de concorrer para a sancção do projecto que mantinha o contrato com a empresa americana, apenas com a condição de tocar no porto do Maranhão, tomou em seguida delibe-

ração contraria ao que dispõe a resolução aqui vencida. Ora, Sr. presidente, eu conclui da determinação do nobre ministro em mandar uma comissão ao Maranhão verificar o estado do porto e sua capacidade, o seguinte, e é que, ao menos pelos papéis que me foram presentes, a empresa não queria tomar o encargo de ir ao porto do Maranhão, porque acreditava que lá não podiam chegar os paquetes americanos. Mas, si a comissão trouxer uma resposta affirmativa, devemos concluir, que essa navegação se fará não tendo mais fundamento os receios da empresa. Por outro lado entendo que não se poderia fazer uma tal despesa, nem tomar semelhante resolução si a empresa logo declarasse: « ainda que o porto do Maranhão tenha fundo, toda a capacidade, lá não irei »; porque tudo estaria terminado. Mas assim não succedeu.

Esta circumstancia faz-me acreditar ainda que, si a comissão trouxer uma resposta affirmativa, não haverá mais embaraço para a execução da lei que aqui passou.

Do contrario, Sr. presidente, não ha explicações que possam defender o acto do honrado ministro, autorizando despesa tão escusada. A comissão foi ao Maranhão para verificar si havia ou não uma excepção de impossibilidade, para armado com ella ir o nobre ministro reclamar das camaras a derogação desta parte da resolução. Eu, portanto, desejo que o nobre ministro nos dê a razão por que não quiz mandar em tempo a cópia das suas instrucções. Parecia que não era negocio de segredo...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não, senhor, não ha nada secreto, só se tem querido conhecer a verdade.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Neste caso porque se tem demorado tanto tempo a dar conhecimento da solução da comissão?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Eu direi a V. Ex.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Eu admitto que até certo tempo se demore o segredo, porque o segredo é a alma do negocio...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Mas aqui não ha negocio.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— ...mas decorrido esse tempo cessa a razão de guardal-o. O nobre ministro a este respeito, parece que quer ficar como o nobre ministro da fazenda que, nestes casos de segredo, fica mudo como o peixe; e assim supponho, pois que até o presente não tem S. Ex. dado cópia de si.

Tenho ainda uma queixa do nobre ministro que foi o ter-me hontem accusado...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Oh! senhor.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— ... e haver feito opposição, aqui nesta casa, ao seu projecto do anno de 1874 sobre a estrada de ferro de Piranhas a Jatobá. Ora, que qualquer outro se esquecesse da discussão que houve a este respeito naquelle anno, admitto, mas o nobre ministro não, porque a minha questão nessa occasião era a inconstitucionalidade que encontrava no projecto de não ter começado na camara dos deputados, tratando-se de uma grande despesa. Além disto tambem impugnava pela maneira por que o nobre mi-

nistro o apresentava, visto que designava logo os logares onde começaria e terminaria a estrada e até por onde devia passar, isto é, impunha logo um traçado que não era regular, quando o que me parecia conveniente e sensato era deixar esse traçado ao prudente arbitrio do governo que poderia escolher em vista de competentes estudos o que fosse mais util ao paiz. No mais fui do projecto até um grande advogado nesta casa, si assim posso expressar-me, e procurei acompanhar a S. Ex. na sustentação da conveniencia desta estrada.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Muito obrigado a V. Ex.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E' sómente nisto que consiste a minha queixa, pois acreditava que havia prestado algum serviço á realiação dessa idéa, aliás mui vantajosa, naquello anno.

Portanto, fiquei um pouco incommodado, vendo o nobre ministro ostentar aqui sua força, dizendo: « o unico que se oppôz a essa estrada (pouco mais ou menos foi isto o que S. Ex. disse) foi o senador do Maranhão (que ora se acha na tribuna) e não obstante isto, fiz, aconteci, etc., e si não passou o projecto, foi porque o nobre senador pela Bahia, o finado senador Zacarias, apresentou um adiamento, em 1875, tomando por motivo o estado de nossas finanças. »

Ora, Sr. presidente, tambem o nobre ministro nessa occasião, que estava de alguma sorte se vangloriando dessa grande vantagem e mostrando qual era a utilidade da estrada geralmente reconhecida, podia dizer que então teve em seu favor um nobre senador que ali está a seu lado (o Sr. Visconde do Rio Branco), que era nesse tempo tão potente como S. Ex. hoje. Eis a razão por que, apresentado nesta casa o projecto do nobre senador em 11 de Agosto, já a 10 de Setembro só faltava a conclusão da 3.ª discussão.

O nobre ministro, então simplesmente illustre senador pelas Alagoas, em vespera de encerrar-se as camaras, ainda pediu com instancia que se ultimasse a discussão do projecto; foi isso em 10 de Setembro e as camaras encerraram-se, creio que a 12. Ha de reconhecer S. Ex. agora, em vista dos *Annaes* desta casa do anno de 1874, porque *verba volant sed scripta manent*, que me fez, posto que não propositalmente, uma injustiça.

Eis o que disse S. Ex. na sessão de 1 de Setembro daquelle anno (*lê*):

« O Sr. Cansansão de Sinimbu: — Sr. presidente, começarei por agradecer ao nobre senador pela provincia do Maranhão a benevolencia com que se dignou dispensar-me neste debate, fazendo todavia algumas considerações contra o projecto. E' a estas considerações que eu pretendo responder. »

« S. Ex. não combate o projecto; pelo contrario não só entende que elle é de grande utilidade para a provincia das Alagoas e para a de Pernambuco, onde vai ter a estação terminal da via ferrea que se decreta, como demonstrou que pôde ser de muita vantagem para a navegação do alto S. Francisco. »

Creio que basta para mostrar que tenho razão na minha queixa. Era só pela questão de constitucionalidade que combatia esse projecto, assim como pelos termos com que era redigido, mas sustentei naquella occasião a sua maxima utilidade e grande alcance futuro, o que ainda sustento hoje.

V. V

O nobre ministro na occasião em que defendia o seu projecto, até se viu obrigado a accitar uma emenda, pedindo-me que eu mesmo a apresentasse, encargo de que escusei-me, afim de serem os trabalhos incompletos de Krauss revistos e completados, conforme outra emenda que o proprio nobre ministro tinha apresentado em 1871, sessão em que foi aceito e bem acolhido pelo presidente do conselho de então, que se acha agora ao lado de S. Ex. Elle mesmo nessa occasião declarou que o que não estava completo eram os estudos sobre o rio e sua parte navegavel, mas os de terra lhe pareciam sufficientes, segundo informação que tinha, isto é, com relação ao traçado da estrada de ferro em questão.

E me admira, Sr. presidente, que o nobre ministro, estando certo de que os estudos de Krauss eram incompletos, ou julgavam-se taes naquella occasião, agora os aceitasse e applaudisse, mandando por elles construir a estrada, não se importando mais com a lei de 1871 para a qual tanto concorrera, nem com a que ia realizar-se, pois em breve tempo sel-o-hia o projecto de S. Ex.; era questão de mais cinco ou seis mezes; o projecto somente aqui estava embaraçado ou demorado na 3.ª discussão; passaria, e depois na camara dos deputados, que sustenta a politica do nobre ministro; e nessa parte, seria o projecto approvedo em um momento, levando até menos tempo do que levou no Senado, onde gastou apenas um mez, de 11 de Agosto a 10 de Setembro.

Ora, Sr. presidente, eu não quero repetir o que disse a respeito dessa estrada. O que me incomodou bastante foi que se aceitassem estudos feitos unicamente por um dos lados do rio e esses reconhecidamente incompletos, e bem assim não se fizessem sobre o outro lado da Bahia e Sergipe, entre a cachoeira de Itaparica e o ponto de Canindé Velho.

Estes estudos é que deviam ter sido feitos e bem examinados os traçados para a linha, afim de poder o governo, com conhecimento de causa, escolher o melhor, e mandar construir uma estrada naquelles logares.

O nobre ministro afogou-se no seu provincialismo, e de posse do poder mandou sem detença construir essa estrada; e nesta parte ainda é S. Ex. mais culpado do que no que praticou com a estrada de Camocim a Sobral. Nesta, S. Ex. me parecia, e ainda me parece, que tinha os olhos completamente vendados, porque quem abre o mappa do Ceará jámais se lembraria de mandar construir naquella parte do territorio uma estrada pela firma indicada no traçado approvedo. Esse traçado com direcção tão inconveniente, por mais de uma razão mal estudada, não consultou o interesse publico. Foi um capricho.

Jámais o nobre ministro poderá sustentar bem, com razões plausiveis, esse traçado da Estrada de ferro de camocim a Sobral. Sem importancia commercial virá ser por muito tempo um peso para os cofres publicos.

Eu não acredito, Sr. presidente, que a Estrada de ferro de Piranhas a Jatobá possa jámais embaraçar a vida das estradas de Pernambuco, Bahia e menos do Rio de Janeiro. São distancias enormes as que as separam; e essas estradas, qualquer dellas, ainda a da Bahia, que se diz mais compromettida, tem recursos em si de tal vulto que não podem temer o concorrente. Portanto, bem podem viver

por si, sem dependencia das riquezas do S. Francisco, quando todas possam encaminhar-se para o novo escoadouro.

Mas si se conseguir estabelecer uma navegação, ainda que de pequenos barcos, até Jatobá, sem duvida, tal é a minha convicção, pela facilidade e barateza, que todo o trafego de S. Francisco correrá para essa via alagoana...

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Ainda assim, não.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— ... e embora não tenha á foz do S. Francisco um porto conveniente para navios de grande calado, quando os productos se accumularem em suas vizinhanças atestando sua riqueza, creio que crear-se-ha um porto artificial adaptado, que dê lugar á entrada de taes navios, ainda que seja á margem do Oceano, mas perto do Penedo...

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Oito leguas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Não será Penedo o emporio por lhe faltarem as condições e proporções, mas naturalmente o estabelecerão á beira do oceano, o que será melhor; o que me parece bem facil de realizar.

Ora, Sr. presidente, o nobre ministro ainda hontem deu-me a segurança de que agora S. Ex. quer a criação da provincia de S. Francisco, que tanto combateu, levantando-se assim a excomunhão de S. Ex., que foi quem mais embaraçou aqui esse projecto, que deploro já não ser lei e uma realidade aquella provincia.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— E' nisto que elle é acompanhado por muitos dos seus amigos políticos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Sendo assim, essa estrada, si fór levada a effeito, pôde sem duvida prosperar e não pouco. A Bahia tem muitos e inexgotaveis recursos e independente dos que teme sem razão perder; e Pernambuco tambem não precisa ter ciúmes...

O SR. DANTAS:— O que queremos em primeiro lugar é levar a estrada ao rio de S. Francisco.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— E a navegação do S. Francisco.

O SR. DANTAS:— Ambas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Não de so convencer os nobres senadores de que esse commercio de retorno das margens do S. Francisco para a Bahia não será de productos pesados, porque o rio os conduzirá de preferencia á Jatobá, em barcos grandes ou pequenos, e ainda mesmo em vehiculos fluviaes imperfeitos.

E na verdade, estes productos não alcançariam o porto da Bahia, nem o de Pernambuco, de modo a tornar-se generos que remunerem o productor, generos propriamente commerciaes. As distancias tão grandes tiram-lhes na viagem o seu caracter commercial. Não daria lucros ao produtor.

Sr. presidente, em outra discussão havida aqui, eu me oppuz á idéa de mandar-se construir no Ceará uma estrada além da de Baturité. Não ha duvida, e o nobre ministro mesmo reconhece que quanto ás estradas de Baturité, de Paulo Afonso e de Sobral, S. Ex. procedeu contra a lei; mas o que nós admiramos, é que S. Ex. não viesse logo no principio da sessão fazer o seu *penitet*, e dizer: « Fiz isto, porque julguei que prestava um ser-

viço relevante ao paiz, e um beneficio a esta provincia ou a essa população que atormentada pela fome immigrava.» Mas, S. Ex. vein fazer esta declaração em Setembro, quando por tanto tempo guardou silencio e fazia continuar as obras, é o que muito me maravilha, é o que não posso deixar de com desgosto censurar; é para mim injustificavel essa tardança da declaração que o nobre ministro fez hontem.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Mandou adiantar as estradas de decreto e atrasar as estradas votadas pelo parlamento.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Que estrada votada pelo parlamento fez o governo atrasar?

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— A da Bahia.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— V. Ex. já provou que o governo tivesse mandado atrasar a estrada da Bahia?

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— O engenheiro está fazendo a estrada de Santo Amaro; como é que ella pôde proseguir?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não é por isso que ella se demora.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— E' porque se quer que Paulo Afonso chegue primeiro.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— E' que o nobre ministro tambem está possuido do receio dos representantes da Bahia. S. Ex. acredita que é preciso chegar primeiro, sinão a outra estrada iria prejudicar a sua obra. Eu, porém, estou persuadido que, tanto o nobre ministro, como os representantes da Bahia, estão enganados: a estrada de Jatobá a Piranhas ainda chegando depois, ha de melhor que outra trazer o verdadeiro engrandecimento do valle de S. Francisco.

Um SR. SENADOR:— Tambem penso assim.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Não apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Sem prejudicar as pretendidas rivaes e, pelo contrario, esse aproveitamento real de tantas riquezas, extraordinariamente desenvolverão o commercio daquella região.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Esse é o pensamento de V. Ex.?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— E' e de ha muito.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Folgo muito de o ouvir.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Mas V. Ex. já o ouviu; já o exterior; aqui está toda a discussão de 1874.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— O serviço que essa estrada vai prestar é algum, porque quem contesta a utilidade de uma estrada de ferro?—mas não é igual aos que pôde prestar a estrada da Bahia.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Não ha duvida que a foz do rio de S. Francisco tem desvantagens; pouco fundo, e variação nos canaes da entrada, e isto pôde affectar ao porto do Penedo; mas estes obstaculos são mui venciveis, maxime em principio; pôde-se fazer por alli, no ponto mais accommodado, que agora não se pôde precisar, um porto artificial, como tem Liverpool e outras cidades que não es-

tavam pela natureza habilitadas a ter navegação que hoje possuem.

Quando as riquezas do valle do grande rio se agglomerarem em Penedo, todas essas desvantagens da navegação serão um poderoso incentivo para construir-se um porto artificial á beira do oceano em local adaptado, como parece-me facil; e si não se pud'er vencer as difficuldades que apresenta em sua fóz o rio de S. Francisco.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Alli não se pôde fazer porto; é um rio impetuoso ou uma costa bravia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Será ainda um grande porto commercial que terá o Brazil (*apartes*).

O SR. DANTAS:—É uma pretensão que só merece respeito pelos bons desejos de seus propugnadores, mas que não assenta em nenhuma razão pratica.

O SR. CORREIA:—Sr. tachygrapho, tome nota do que diz o Sr. Dantas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—O nobre senador pela Bahia, o Sr. Dantas, ainda tem muito tempo de vida para ver realizar-se esta propheta. Eu creio que se realizará. Não teremos somente os emporios da Bahia e Pernambuco, teremos mais um intermedio, que as riquezas do valle do grande rio constituirão, mas o seu porto para corresponder a um tal futuro dependerá dos esforços da arte.

O SR. DANTAS:—Deus queira que eu viva até lá, porque terei pelo menos cem annos mais.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—O rio não ha de obedecer ao decreto humano; a natureza não se submeterá, porque V. Ex. não ha de dar ao rio novo leito, retirar-lhe as areias e fazer com que sobre novo vento.

UM SR. SENADOR:—E o mappa só não resolve.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Sem duvida; mas o mappa serve para o estudo das vantagens naturaes de uma posição feliz, e para ver desde logo o que pôde ser no futuro um ponto para onde possam ser conduzidos os opulentos productos das margens do S. Francisco.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—O mappa serve para convencer que só ha uma estrada para o S. Francisco: é a da Bahia e não a do Jatobá.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—A estrada da Bahia ao Joazeiro, é sem duvida uma estrada commercial, mas principalmente strategica com relação ao norte do Imperio, isto sim, não ha duvida.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Commercial e economica. Então as de Matto-Grosso são commerciaes?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Essas por ora não são commerciaes, outro é o seu fim...

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Então as do Ceará são commerciaes?

O SR. DANTAS (*com força*):—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—A estrada da Bahia é principalmente strategica, porque não sabemos amanhã quem nos tomará o caminho do oceano e nesse caso, o que Deus não permitta, só pela Bahia, por ser mais curto o caminho, poderão ir com mais facilidade os soccorros para o norte e vice-versa. Mas ponhamos de lado esta questão.

O SR. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Perdê-me o nobre senador; eu fallei debaixo do um ponto de vista, especial, com relação ao transporte dos productos do valle de S. Francisco.

OS SRS. FERNANDES DA CUNHA E DANTAS dão apartes.

O SR. PRESIDENTE:—Atenção.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Eu já fiz, Sr. presidente, duas queixas ao honrado ministro; agora vou fazer-lhe uma censura. A censura é quanto á escolha que S. Ex. fez do traçado do caminho de ferro do porto de Camocim a Sobral que S. Ex. justificou, permitta-me que lhe diga, com pobres razões (*apoiados*), porquanto, em primeiro lugar, temos a illegalidade do acto, que agora ponho de lado, prescindindo, pois que S. Ex. reconheceu-a, ainda que tarde; em segundo lugar, si o nobre ministro escolheu esse traçado, foi infeliz, pois não viu o que convinha ver, e aquilatar; e, si partiu de outros a inspiração, ainda mais infeliz foi S. Ex.

UM SR. SENADOR:—Não sabia bem.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não admitto semelhante ignorancia, porquanto o nobre ministro tem no acto toda a responsabilidade, e eu não quero considerá-lo como um ingenuo, mas como tendo a responsabilidade real do seu acto e conhecendo bem o que ia fazer ou suppondo-se habilitado.

Por isso é que digo: S. Ex. foi infeliz si levou-se somente por si, e duplamente infeliz si cedeu á inspiração estranha; porquanto, si ha um espaço em nosso territorio, em que o traçado de uma estrada em um mappa pôde ser perfeitamente comprehendido, é certamente o que vai de Camocim a Sobral. Logo é um erro imperdoavel, a meu ver, o ter-se dado preferencia a semelhante traçado, sem prévio estudo, visando-se um ponto mesquinho em recursos para satisfazer ao trafego de uma estrada de ferro, e imaginando-se no futuro prolongamento um percurso de zig-zag. Esse traçado, segundo o esboço de um mappa que ha pouco vimos, até faz uma corcova contornando a serra da Meruoca, para não abandonar ao que parece a via antiga para a Granja e Camocim.

Esse traçado da estrada do nobre ministro foi preferido ao que, acompanhando a direcção da grande serra da Ibiapaba, onde ha terras fertilissimas de lavoura, se estendesse até ao territorio mineiro, ou pretendido tal nas proximidades da provincia vizinha. Essa direcção seria mais correctá e de mór proveito...

O SR. JAGUARIBE:—Apoiado; estimo ouvir a sua opinião, tanto mais quando nunca conversamos a este respeito e estamos entretanto de accordo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Os terrenos da serra de Ibiapaba são magnificos para a agricultura, entretanto que o terreno que vai percorrendo a estrada é um terreno até certo ponto sáfaro, porque é uma zona de sertão. Não desconheço que é plano, e facil de estabelecer-se nelle uma via-ferrea, mas não é um terreno fértil, porque si o fóra, si houvesse toda essa riqueza que se antolla ao nobre ministro, já de ha muito se poderia ter assignalado dando importancia ao mercado e sua fonte; porque, comquanto o porto de Camocim, seja bom porto, como S. Ex diz...

O SR. JAGUARIBE:—Apoiado; excellent.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — ...e ou creio, nunca pôde florescer nem mesmo depois de ser uma das escalas dos paquetes a vapor das linhas intermédias. Os productos de Sobral e suas vizinhanças são conhecidos, e esses não farão, ao menos nos tempos proximos, dar muita vida ao commercio já tão apoucado.

Esses productos não passam de couros e solas em fraca quantidade, farinha de mandioca, industria dos agricultores da serra da Meruoca, legumes e algum algodão, tudo isto pouco avulta. Si avultasse, ha muito tempo que estariam aquelles logares florecentissimos, e animando a exportação dos seus abundantes productos pelos portos vizinhos no litoral, maximé, o de Camocim, o melhor da provincia, e que é bem conhecido desde as primeiras explorações portuguezas. Não é, pois, uma descoberta moderna.

Camocim está assignalado em todos os roteiros de nossa costa septentrional como um bom fundeadouro, e foi aproveitado como escala pela navegação a vapor que allí vai tocar no interesse de aproveitar os productos que do interior vão ter ao pequeno mercado da Granja. É certo que o escaadouro principal dos productos de Sobral era e ainda é o porto do Acaraú, por causa do transporte fluvial no tempo das aguas, mas nem por isso esse porto avultou em trafego commercial. Esses productos, tomando a direcção da nova via ferrea, como já disse, não avultaram muito, não obstante ser Sobral uma cidade do interior de alguma importancia, mas de movimento commercial assaz modesto, de passinho curto, que não comporta o empenho que se tem em vista com o poderoso instrumento que se pôz á sua disposição.

Si o fim da estrada, como o governo assegurou, era dar trabalho aos retirantes, que a sêcca e a fome forçaram ao abandono de seus lares, este intuito se achava satisfeito com a encampação da estrada de ferro de Baturité, pois que a abundancia de tantos trabalhadores apressaria ainda mais a conclusão das obras. Mas si o que se tinha em vista era o aproveitamento dos productos agricolas dessa zona, além de ser inopportuno o momento da construcção, não servia, não se pôlia attingir o alvo, era uma verdadeira decepção, um mallogro mui oneroso para o Estado, porque não havia allí bastante producção para satisfazer os interesses da estrada.

Si acaso o proposito era demandar productos mineraes, então o caminho foi errado, e portanto ainda mais infeliz foi o traçado. Por outro lado, semelhante riqueza mineral é problematica. Não se pôde considerar rica em mineraes a região de Sobral, nem mesmo a vizinha de que o traçado desviou-se, porquanto um conterraneo desses logares (posso nomeal-o porque é deputado por aquella provincia), o Sr. capitão Viriato de Medeiros, em 1863 obteve privilegio para explorar todas essas jazidas mineraes de Ipiú, Sobral, Granja e logares proximos, nada conseguiu.

Ora, Sr. presidente, si houvesse realmente por ali grande riqueza de mineraes, principalmente sendo o percurso de uma estrada tão curto como é a distancia da Granja a Sobral e mesmo a Ipiú, por certo que uma companhia poderosa se teria logo organizado, concorrendo muito para isso a proximidade e bondade do porto, e se abalançaria a emprender a exploração de tão proveitosa mineração. Entretanto, e não obstante essa tantas vezes apre-

goada abundancia de ouro, cobre, soda, chumbo, etc., nessa zona nada se fez, e porque? Porque não se julgou que essas jazidas allí fossem tão ricas que predispuzessem uma companhia a adiantar grossos capitães para exploral-as. Mas, senhores, porque fatigarmo-nos com estas considerações, o mesmo percurso da estrada, seguindo a direcção que, com muita razão censurou o nobre senador pelo Ceará, está indicando que o fim era unicamente fazer um cortejo á cidade de Sobral e honrar aquelles que por amor patrio defendiam esse infeliz e caprichoso traçado. Em verdade, a idéa não tem uma explicação razoavel, séria. É um capricho que caro custará ao Thesouro Nacional.

Tenho aqui á mão, Sr. presidente, o que disse o nosso finado collega o Sr. Pompeu, por certo insuspeito, na sua *Estatística do Ceará* a respeito dos terrenos do municipio e freguezia do Sobral (*l.º*):

« *Natureza do solo.*—É proprio para a criação de gado, geralmente secco, como todo o sertão. »

« *Aspecto physico.*—O terreno é todo no sertão, plano e igual com algumas serrotas nos limites da freguezia, á oeste e leste. »

Terreno sem duvida bom para o facil assento de trilhos de ferro, mas não é isto sufficiente para autorizar a construcção de uma via ferrea; são indispensaveis outras condições e outras vantagens.

(*Continúa a l.º.*)

Serra da Meruoca.— É o colleiro de Sobral, agora note-se o que diz o autor:—« É fertil e bem cultivada. A farinha que produz não só abastece todo o sertão e comarcas vizinhas, como exporta para Pernambuco, assim tambem legumes e algodão. » A sua maior extensão é de oito leguas.

Basta Eis aqui os recursos desta estrada nos tempos prosperos! imagine-se o que serão agora e nos proximos annos. Daqui vê-se, Sr. presidente, que por ora será o dispendio feito com esta estrada, na construcção e conservação, dinheiro lançado no abysmo.

O Sr. JAGUARIBE:— Apoiado, não é cidade manufactureira e não tem lavoura.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não aconteceria o mesmo si a estrada fosse acompanhando a direcção da zona da Serra Grande, porque não teria de atravessar Camocim mediante uma onerosa ponte, deixando a região da serra, podendo com outra direcção ir seguindo a serra até Ipiú.

O Sr. JAGUARIBE:— Evitaria uma grande ponte no Jaibára.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Então teriamos logo aproveitado esses terrenos riquissimos da Ibiapaba, ou Serra Grande, que assim ficarão mui distanciados.

O Sr. JAGUARIBE:— É um clima europeu em cima da serra, e a sua fertilidade é conhecida.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Portanto, o nobre ministro, digo-o com bastante pesar, não foi feliz na escolha do traçado dessa mal inspirada estrada.

Porque razão se faz essa estrada sem nenhum estudo preliminar, sem plantas, nem orçamentos, sem que antes nenhum engenheiro fosse examinada, de modo que pôde-se dizer que é um traçado feito a olho esse de Camocim a Sobral? O nobre ministro podia, sem inconveniente, ter mandado proceder a esses estudos e reunido ao seu relatório, ao menos um esboço da planta do traçado. Mas não o fez, soffrogo ordenou logo a

construção como que receiando de que fosse examinado e reconhecido logo o defeito do traçado e se mallograsse a obra do capricho.

Passarei agora, Sr. presidente, a tratar da estrada de Matto-Grosso, ou antes das estradas que têm por fim a fácil comunicação da côrte com Matto-Grosso, e também da comissão que o nobre ministro mandou áquella provincia para examinar um novo traçado de estrada de ferro, ou de rolagem de Cuyabá a Sant'Anna do Paranahyba e entroncar-se com outra que, partindo do Rio Claro vá também a esse ponto, Sant'Anna do Paranahyba.

Vou á contragosto repetir os argumentos que já expuz aqui sobre o assumpto, e que o nobre ministro nunca pôde refutar.

O nobre ministro no seu relatório, examinando o parecer da comissão que se organizou nesta côrte para determinar qual o melhor traçado para se estabelecer uma comunicação regular entre a côrte e Matto-Grosso, declara que a comissão se tinha pronunciado por um que julgo que comprehende a estrada de ferro chamada do Norte e a de Sorocaba, com direcção ás margens do rio Parapanema, seguindo d'ahi a navegação até o Paraná, e em seguida por um dos afluentes do lado direito do mesmo Paraná, o Ivinheima, de modo que a comunicação se estabelecerá facilmente com a provincia de Matto-Grosso, seguindo depois por Miranda.

O nobre ministro disse o seguinte, para o que clamo a attenção do Senado (*l'*):

«Tal é a linha que a comissão se affigura a mais economica, de incontestaveis vantagens assim para o commercio do Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul com a provincia de Matto-Grosso, como para o commercio internacional com o Paraguay e a Bolivia.

«Escusado como é observar que nas *actuales* circumstancias não pudéramos apprehender, *apezar das suas reconhecidas vantagens* (note-se), a realização de commettimento de semelhante importancia, nem por isso é o assumpto menos digno da accurada attenção dos poderes publicos.

«O governo imperial agradeceu o concurso que por este modo prestou a comissão á elucidação do grave problema.»

O nobre senador pela provincia do Paraná, o Sr. Correia, dirigiu nos principios da primeira sessão deste anno uma pergunta ao nobre ministro, em consequencia de um aviso de S. Ex. ao presidente da provincia de S. Paulo, ordenando-lhe que intimasse a Companhia Paulista para que declarasse si queria ou não usar da faculdade que tinha de prolongar sua estrada. Nessa occasião o nobre ministro declarou que nenhuma intenção tinha de apprehender essa comunicação para Matto Grosso, em razão do estado de nossas finanças, e mesmo antes de resolver a questão estabelecida pela comissão; S. Ex. até deu sua palavra....

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Nada está resolvido a este respeito.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Então o nobre ministro não se podia intrometter, como de alguma sorte o fez, em que-tões peculiares á provincia do S. Paulo.

(*Ha alguns apartes.*)

Vamos collocar a questão nos devidos termos. Si o nobre ministro quiz ou quer fazer uma esco-

lha do melhor traçado de comunicações para Matto Grosso, preferindo a linha da Companhia Paulista, *tollitur questio*; outro seria o expediente á tomar; e nesse caso ter-se-hia uma estrada inter-provincial. Mas o nobre ministro não resolveu a questão por fórma regular, designando logo por decreto sua escolha, e por isso não precisava mandar fazer intimação alguma.

S. Ex. fez uma viagem a S. Paulo; alli disse-lhe que havia terrenos uberrimos e uberrimos (*riso*) de S. João do Rio-Claro a S. Carlos do Pinhal; e o nobre ministro, sem attender aos direitos e franquezas da provincia nesse assumpto, e aos interesses da Companhia Ituana, onde a mesma provincia tem um grande capital commettido, e cuja estrada em seu prolongamento também se dirige ás mesmas regiões do Oeste, tomou a inconveniente deliberação de mandar, não obstante tudo quanto a assembléa provincial de S. Paulo tinha resolvido, que si a Companhia Paulista não quizesse usar do seu direito, os cidadãos que haviam requerido o prolongamento da estrada de S. João do Rio-Claro a S. Carlos do Pinhal proseguissem na obra que queriam levar a effeito.

Foi uma exorbitancia praticada pelo nobre ministro, e praticada contra os direitos da provincia de S. Paulo, foi ainda uma illegal imposição feita á Companhia Paulista, mas eu ainda espero que o patriotismo dos paulistas dê uma lição ao nobre ministro por intrometter-se indevidamente em uma questão toda provincial pela fórma estranha por que o fez.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — V. Ex. sabe que remetti os papeis á presidencia para resolver.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — É claro que em primeiro logar o nobre ministro procedendo assim escalheu mal, era uma irregularidade inteiramente dispensavel, e em segundo logar que intrometteu-se no que lhe não competia, porquanto, a linha paulista era toda provincial, e não podia sem prévio acto do governo tornar-se uma linha nacional ou interprovincial.

O nobre ministro, contra o disposto na lei de 24 de Setembro de 1873, na de 1852, e sobretudo no decreto de 28 de Fevereiro de 1874, resolveu por si e, como Alexandre, cortou o nó gordão, aliás creado sómente por S. Ex., com a sua espada para satisfazer as velleidades ou impaciencias dos seus amigos, porque são provinciaes essas linhas, sem dependencia do governo geral. S. Ex. disse: «Como esses cidadãos querem o prolongamento da linha paulista, e m'o requereram, eu também quero, e assim mando construir-o; e não me convindo a bitola estreita, faça-se a estrada por bitola larga seguindo-se, si for possível, o traçado — Pimenta Bueno.»

Temos, senhores, em S. Paulo tres estradas, marchando com direcção ao oeste, a Ituana, a Paulista e a Mogyana, e, posto que funcionem em determinada zona, todas ellas têm o intuito de alcançar no mais breve espaço de tempo as margens do Rio Paraná. O nobre ministro, sem attender a mais nada, além dos bons desejos dos seus amigos, exorbitou alargando o exagerando o direito do Estado, menoscabando das franquezas provinciaes, e nem uma razão plausivel apresentou, adduziu, que possa justificar o seu acto. S. Ex., ignorando as circumstancias peculiares dessas estradas da pro-

víncia de S. Paulo, e particularmente as da Companhia Itana, sacrificou, sem o querer, os interesses da mesma provincia, que alli tem empregados mais de 1,000:000\$ em acções que tomou. Ora, depois de tudo isto o nobre ministro, aggravando o seu acto, lembrou-se de mandar uma commissão a Cuyabá para... fazer mais um obsequio. Não tem outra explicação essa estranha e bem escusada medida nesta época de economias e de restricções financeiras. E veio dizer-nos, mui ancho: gasta-se somente 12:000\$; uma bagatella!

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Em comparação do beneficio não é muito.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Isto faz lembrar o que se passava em 1818 em França, quando se proclamava o *direito ao trabalho*. Não passa disto esta medida de grandes e auspiciosos beneficios que espera S. Ex., que oportunidade ha para tal deliberação?

Quem sabe, Sr. presidente, onde está S. João do Rio Claro e a distancia que vai deste ponto a Sant'Anna do Paranahyba, e ainda desta villa a Cuyabá, não poderá deixar de maravilhar-se de que se enviasse para esse ultimo ponto uma commissão de engenheiros neste anno da graça de 1879 para fazer estudos e levantar a planta do traçado de uma estrada de ferro ou de rodagem, que d'alli vá ter a Sant'Anna do Paranahyba para entroncar-se com a que deverá ir da provincia de S. Paulo.

Para isso se gastará, não 12:000\$ somente, porém muito mais, porque todos sabemos o que são explorações desta ordem. Todos ainda temos em lembrança as do Paraopeba e S. Francisco, em annos proximos, que consumiram mais de 1.000:000\$, como aqui declarou, ainda ha bem pouco tempo, o Sr. Barão de Cotigipe.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Essas explorações não hão de custar mais do que 12:000\$000.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Admitto que um governo tenha vistas largas, conceba projectos grandiosos, tratando de estradas de ferro, ainda mesmo quando possam atravessar terrenos desertos, e a grandes distancias; mas é preciso que os dous pontos terminaes, começo e fim das estradas, sejam grandes mercados que se procure ligar. Compreheendo, como já disse, a estrada de ferro que se construiu nos Estados-Unidos entre Nova-York no Atlantico e S. Francisco ás margens do Pacifico. Compreheendo que o governo da Russia planeie uma estrada de ferro que faça communicar S. Petersburgo com suas conquistas banhadas pelos mares da Asia Oriental atravessando territorios fracamente habitados, mas riquissimos.

São estradas industriaes, commerciaes e ao mesmo tempo estrategicas. Mas o que se vai buscar agora em Cuyabá, que tem com a corte do Imperio outros meios mais promptos de communição para se enviar, neste anno da graça de 1879, uma commissão incumbida de explorações inopportunas? E que poderão ser ellas com essa magra quantia?

Qual era pois o empenho do nobre ministro tendo uma semelhante lembrança para mim inconcebivel nesta quadra?

Queria garantir a segurança futura do Mato-Grosso? Porém mais depressa poderia fazel-o com a construcção do prolongamento da estrada Sorocabana até Paranapanema.

Eram mais algumas centenas de kilometros a construir, com beneficio real e prompto para Mato-Grosso, e mesmo para o sal do Imperio, que convem muito ligar fortemente ao Imperio.

Si de feito e propositalmente quer S. Ex. defender Mato Grosso, não vejo nada que possa servir melhor para esse fim do que concorrer o nobre ministro para explorar-se a parte occidental da provincia do Paraná, abaixo da cachoeira Guayrá ou das Sete Quedas, fundando alli um forte estabelecimento colonial, e ligando-o mediante uma curta estrada com o territorio habitado dessa provincia. O nobre ministro, que se apresenta como um grande e entendido lavrador, como um esforçado defensor dos interesses deste paiz, não vê a perda que está soffrendo o Brazil com a destruição das vastas florestas cobertas de herva mate, que alli existem invadidas e aproveitadas por estrangeiros. Nesse ponto se poderiam tomar providencias de grande alcance para a navegação do Paraná, abaixo e acima dessa famosa cachoeira que não temos, assim como para acantelar o que seja preciso com referencia ás nossas relações com o Paragnay e a republica Argentina com mais solidez e efficacia. Fortes nessa localidade não precisamos de cuidar já e tanto da defesa de Mato-Grosso, a menos que não fosse o ataque do lado da Bolivia, o que por ora não nos deve dar cuidado, ao menos no presente seculo.

Devo dizer neste assumpto, Sr. presidente, que o meu grande empenho é que se estabeleça alli uma grande colonia, *nacional* principalmente.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O governo pensa nisto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ora muito bem, esta noticia consola-me.

Sr. presidente, nas observações que tenho feito acerca dessa escusada commissão de Cuyabá não faço referencia á pessoa que está nella empregada; sei que é um cidadão respeitavel e excellente engenheiro, mas com respeito a essa incumbencia escusada e mui onerosa aos cofres publicos não applaudo nem o plano nem a deliberação do nobre ministro. Direi mesmo, é um dinheiro atirado ao mar, é um presente de festas, feito á amigo; não posso considerar de outro modo essa medida; é dar aberta á doutrina do *direito ao trabalho*, e idéa sem proveito algum para o paiz, e antes com muito detrimento. O resultado dessa commissão poderá ficar como memoria mal ou bem guardada nos nossos archivos para poder ser aproveitada como esclarecimento d'aquí talvez a um seculo, si formos mais felizes na manutenção de nossa posição, como grande nação americana; mas actualmente isso não tem razão de ser, é mesmo nesta calamitosa quadra um máu serviço feito ao paiz, ainda mesmo com boas intenções, é em detrimento o emprego do capital nacional.

Portanto, Sr. presidente, o nobre ministro violou leis geraes, violou leis provinciaes de S. Paulo, feriu de morte suas franquezas, liberal como S. Ex. diz ser, pondo em sobresalto todas aquellas emprezas que descansavam no respeito e na segurança das leis.

O nobre ministro indebitamente intrometteu-se nos negocios peculiares da provincia de S. Paulo,

e o que é curioso é o suppôr S. Ex. que desfez todas as censuras mandando para esta casa uma papellada enorme (*mostrando*) e alguns folhetos e impressos, que não resolvem a questão, e que ao contrario mais justificam as censuras. O ponto principal desta questão, a competencia do governo, não foi provada pelo nobre ministro e depois eu não sei com que fim vieram ou foram remetidos semelhantes papeis.

Esta questão é bem facil de comprehender para os que se acham fóra daquella provincia, e ainda mais pelos que já têm percorrido o seu territorio nas estradas de ferro, a que tenho alludido. Esses bem depressa vêem que o nobre ministro, posta de um lado a sua boa intenção, não tem razão alguma, exorbitou no expediente que adoptou. Toda a defesa do nobre ministro até agora tem consistido no seguinte :

Foi S. Ex. a S. Paulo, e tendo-lhes dito alguns cidadãos que entre S. João do Rio Claro e S. Carlos do Pinhal havia terrenos de summa fertilidade, o que já notei, que convinha aproveitar, o nobre ministro não hesitou sem poder fazel-o, em assegurar-lhes que si o requeressem autorizaria a construção de uma estrada de ferro pondo em communicação aquelles dous pontos, visto que se propunham a fazel-a sem garantia de juros. E então disse logo : *faça-se a estrada*—sem inquirir qual o direito e interesses que podia ter a provincia, e si semelhante questão estaria ou não sob a dependencia da assembléa provincial respectiva, portanto uma questão preventiva. S. Ex. não temeu ir offender esse direito e interesses : não os conhecia.

Ora, depois do que se tem dito sobre semelhante assumpto, o nobre ministro, nunca recuando do seu proposito, mas desejando attenuar a má impressão, e mesmo obter, ao que parece, o reconhecimento das duas casas do parlamento e do publico por um serviço que julga relevante, disse-nos hontem S. Ex. :

• Mandei, é certo, construir esse prolongamento da estrada, mas declarei logo que não o permittiria sinão por bitola larga, e assim fazer-se todo o prolongamento, embora fosse adoptado o plano que entender-se mais conveniente no traçado. • Eis, Sr. presidente, a grande conquista, a importante garantia que assegurou-nos o honrado ministro, e assim justificou-se plenamente !

Mas, Sr. presidente, si a Estrada de ferro Paulista até S. João do Rio Claro é toda construída com bitola larga, o que significa semelhante imposição do nobre ministro para o prolongamento desse ponto até S. Carlos do Pinhal? Isto não parece serio.

Tambem não parece a allegação da construção da estrada, independente de garantia de juros, quando taes estradas estão fóra dessa dependencia, e não têm incommodado o Thesouro Nacional. Eis á que limitou-se a defesa do honrado ministro da agricultura.

Em S. Paulo, hoje, pôde-se dizer com segurança, que não ha por aquella zona uma estrada ferrea que dependa de garantia de juros para ser construída; si é util ou necessaria, ha sempre quem concorra para sua construção, sem necessidade dessa segurança, e menos dessa intervenção indebita e illegal do governo geral.

O Sr. Godoy:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ora, ahí estão os grandes empenhos de S. Ex., com que procurou

felicitari a provincia de S. Paulo e illustrar ainda mais sua já tão notavel administração.

Entretanto, attenda o Senado, ao mesmo passo que o nobre ministro assegura que nada ainda resolvera sobre a escolha do traçado sobre a melhor communicacão com Matto Grosso, impõe a Companhia Paulista ou do Oeste, que afinal encarregou-se da construcção do prolongamento desejado, que não se afaste do plano ou traçado Pimenta Bueno, na sua direcção até Sant'Anna do Paranahyba; por outro lado manda o mesmo engenheiro em commissão á Cuyabá afim de fazer estudos, e determinar o melhor traçado de uma estrada de rodagem ou ferrea que deverá entroncar-se com a projectada do territorio de S. Paulo, conforme estes mappas (*mostrando*) que tenho aqui presentes. Isto chama-se querer e não querer.

Em verdade, Sr. presidente, si o nobre ministro ainda não prejudgou a questão das communicacões com Matto Grosso, porque impôr desde já semelhantes trabalhos e com despesas onerosas e escusadas? A direcção para essa communicacão com o Matto Grosso, atravessando o territorio occidental de S. Paulo, que parece merecer as preferencias do honrado ministro, verdadeiro sonho nestes tempos, não pôde ser aceita, como já não foi pela illustre commissão que examinou tal assumpto. Depende a execucao de largo tempo, e de muito dispendio, maxime em nossa época em que tanto se grita : —*Economia ! economia !*

Eu desejara, Sr. presidente, que os mappas com que se justifica um tal empreendimento fossem em maior escala e expostos aqui em nossas salas, para que cada membro desta casa pudesse com seus proprios olhos ver e admirar como ha um ministro que se cegou a tal ponto para autorizar semelhantes construcções, tão inopportunas e tão pouco aproveitaveis. Mas não parou nisto.

Para animar o faustoso empreendimento deu de mão beijada, 12:000\$ por anno a um engenheiro para ir a Cuyabá, o daquelle ponto fazer estradas para o complemento respectivo. A despesa para um tal empenho é mesquinha, não corresponde ao arrojo do plano; nem mesmo poderá remunerar os companheiros de commissão desse engenheiro, são vencimentos destinados somente ao chefe. E si esse engenheiro somente constitue a commissão, o que se pôde esperar de semelhante serviço? O fim, pois, foi somente dar-lhe emprego, puramente beneficial-o.

Mas essa quantia nada é para S. Ex., pôde ser dispendida, sem causar reparo; entretanto o paiz não pôde ser indifferente a taes desperdícios, assim qualifico despesas escusadas e inopportunas, ao passo que os empregados publicos tanto dentro como fóra do paiz estão lazarando, pelos côrtes que têm soffrido, e estão em vespuras de soffrer em seus vencimentos, muitas vezes, mui limitados.

A vontade do nobre ministro é poderosa, padeça quem padecer, em época tão anormal, com o depauperamento de nossas finanças. S. Ex. não tem duvida de mandar abonar pingues vencimentos a um engenheiro para ir com urgencia á Cuyabá fazer estudos e levantar a planta de uma estrada de rodagem ou ferrea que possa levar a effeito, completar o traçado do systema Pimenta Bueno no territorio de S. Paulo, projecto que nem nestes proximos dez annos será uma realidade! — E' isto, Sr. presidente, bem duploravel.

Passemos a outro assumpto.

Eu desejava, Sr. presidente, que o nobre ministro nos dissesse alguma cousa sobre o cães da Sagração no Maranhão, o que a respeito pretende fazer, porquanto em seu relatório não pude encontrar informação ou medida que me satisfizesse. Convem saber o estado dessa importante obra...

O Sr. DANTAS:—Ainda não está acabado esse cães?

Ha 20 annos estive no Maranhão e já se tratava delle.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Aceito com satisfação o auxilio que o illustre senador pela Bahia me está prestando, é mais uma censura que o nobre ministro tem contra si, esquecendo no seu relatório obra de tanta importancia.

O Sr. DANTAS:—Meu fim não foi censurar a elle, mas auxiliar a V. Ex.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Sr. presidente, não posso deixar de ainda queixar-me (é mais uma queixa, já fiz duas) do procedimento do nobre ministro com relação ás companhias de bonds desta côrte. Admirei e estranhei desde logo, quando tive noticia, da resolução que S. Ex. tomou, alterando a situação em que se achavam taes companhias com prejuizo do publico.

Em um tempo em que tanto se clama contra a centralisação, o nobre ministro centralizou sem vantagens; em um tempo em que se diz que é necessario que haja estímulo ou emulação entre as companhias para o publico ser bem servido, S. Ex. congregou as dos bonds e fundiu-as em uma só, e, com pezar digo-o, com prejuizo muito grande não só do Thesouro que não recebeu as quantias a que ellas estavam obrigadas a entrar, como do publico.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O Thesouro recebeu somente 400.000\$000.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ah! isso é uma bagatella, da qual pôde V. Ex. fazer presente aos devedores interessados, sem que uma lei autorizasse-o, como dos 12:000\$ annuaes relativamente á commissão de Matto Grosso.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Antes o Thesouro não recebeu um vintem.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Prejudicou-se o publico com diminuição dos kilometros do percurso, prejudicou-se o direito adquirido pelos habitantes de certas ruas onde esses vehiculos funcionavam bem; e ainda mais em uma das linhas o preço do transporte duplicou.

Para tudo corresponder a esta inconveniente alteração, é agora mais imperfeito o serviço desses vehiculos, sobretudo nas minhas vizinhanças. As demoras não são pequenas. Não estamos bem.

Anteriormente as duas companhias que alli tinham carris, se esforçavam por bem servir ao publico, mas com a nova organização que o nobre ministro fez dessas companhias, o serviço não tem corrido bem, é demorado, e peiorou-se com tal reorganização duas ruas importantes, como são as do Lavradio e do Rezende, dos commodos que tinham seus habitantes; todos queixam-se e com muita razão do procedimento do nobre ministro. Havía duas linhas que percorriam as ruas do Lavradio, até o largo de S. Francisco de Paula, as de Riachuelo e Rezende, Arcos, largo da Lapa, até a estação da Ferry; mas pela reorganização do nobre ministro os bonds de S. Francisco per-

correm hoje as ruas de Riachuelo e a dos Invalidos até o seu ponto terminal, de maneira que ha tres linhas que percorrem a rua dos Invalidos com grande atropello nesse movimento, que tanto embaraça o percurso, e não pequeno sacrificio dos habitantes da rua do Rezende.

As demoras, sobretudo, são grandes, e o desgosto por alli é geral, não parece-me que haja razão solida que possa justificar a deliberação que neste ponto se tomou. A rua do Rezende é uma rua de primeira ordem; extensa, recta, e com a conveniente largura. Porque, pois, privar do gozo dessa conducção os habitantes dessa rua, de que estavam ha alguns annos de posse?

Vou fazer ainda uma pequena pergunta ao nobre ministro.

S. Ex. no seu artigo sobre catechese fez, a meu vêr, um idyllio, e aliás a materia é digna de toda a consideração.

Pelo relatório do nobre ministro não se sabe qual o numero dos indios aldeados e dos sacerdotes empregados nas missões e o proveito que se tem tirado; apenas S. Ex. diz que ha falta de missionarios e que não ha dinheiro para obtel-os. Ora, Sr. presidente, si ha immigrante que venha para este paiz com menos dispendio, é sem duvida o missionario. Não custa, por certo, doze contos por anno. E, entretanto, S. Ex. diz que não os pôde obter por falta de meios, e tambem por isso não os pede.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—A quem hei de pedir?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—V. Ex. sabe muito bem a quem fazel-o.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Este anno até o pedido é de 100:000\$, quando nos anteriores era só de 80:000\$000.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—V. Ex. diz aqui no seu relatório (*lê*):

« Não permittindo, porém, as circumstancias financeiras cuidar a um tempo desta e de outras necessidades, nenhuma utilidade pratica resultaria de aqui repetir-vos o que tantas vezes se ha dito, quanto a este objecto, nos relatorios desta repartição. »

Destas palavras vê-se a pouca importancia que o nobre ministro dá a este assumpto, cujo merecimento ninguém poderá seriamente desconhecer. Ora, o que está votado, e o que actualmente se pede, é muito pouco, e entretanto, sendo grande a seára, são mui reduzidos os operarios, e o governo não cura de augmental-os.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Nem o triplo do que está votado chegava.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' outra cousa: faça-se o que é possível e nossas circumstancias autorizam; mas si realmente o nobre ministro quizesse obter esses missionarios mesmo dentro das forças da verba, facilmente os conseguiria, como de outras vezes tem acontecido, quando o governo realmente quer.

Quando uma ordem, por exemplo, não se pôde prestar, outra se presta: temos o exemplo em casa, pois duas o fazem já entre nós.

O serviço de missões não se faz sómente por uma ordem, é no mundo feito por diversas ordens, si os operarios de uma são insufficientes.

Assim quizesse o nobre ministro que os teria.

Mas, mesmo o que S. Ex. diz aqui a este respeito é tão reduzido que não se pôde fazer uma idéa nem do numero dos missionarios empregados, e nem do systema que tem S. Ex. em mente. Não ha um quadro em que venha indicado o numero dos missionarios e o numero dos indios catechizados que podem ser aproveitados no serviço do paiz. O que neste relatório se encontra são vagas informações.

A propósito leio aqui (*mostrando o relatório*), que ha um collegio chamado *Izabel* que prepara o que S. Ex. chama com certa solemnidade o *corpo de interpretes*. Em que estado se acha esta instituição, de que o nobre ministro espera tantos bens?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E' em Goyaz.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Sei que é em Goyaz; mas o que não sei é o estado em que se acha.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Vai indo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Fallando-se de uma instituição de vulto, que deve dar o corpo de interpretes, sem o qual, diz-se, o missionario não pôde penetrar em nossas florestas e demandar os aldeamentos selvagens, o que até o presente não se fazia tão necessario, parece-me, é realmente uma idéa curiosa que se acha no relatório.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Quem é o mestre da lingua?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Pagava-se outr'ora para os seminarios do Pará e de Maranhão um professor de lingua geral, mas mandou-se cortar esta despesa e acabou-se esse interessante estudo. Mas visto que surge esta instituição, ao inverso das precedentes, convem saber quaes são hoje os mestres, os professores emeritos deste collegio *Izabel*, que está preparando interpretes? Quanto se gasta com isto? Ha grãos alli? Ha exames? Ha mesmo ensino livre? (*risadas*). O que alli ensina-se entendendo-se tambem na dependencia do decreto de 19 de Abril? (*Continuam as risadas.*)

Da maneira por que S. Ex. se exprime aqui neste relatório, parece querer dizer:

* Nada de mandar vir missionario enquanto não houver o *corpo de interpretes*.

Ora, este corpo ainda está se fabricando no collegio *Izabel*: ergo, sem este corpo estar organizado não se pôde mandar buscar missionarios.

O SR. CORREIA:—E os que vieram antes delle e têm vindo até agora?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não se sabe ao certo qual o systema de ensino adoptado neste collegio. Os alumnos podem ser indigenas aprendendo a nossa lingua ou pessoal civilisado estudando a dos indigenas; ignora-se a instituição, mas exaltam-se as vantagens. Sendo diferentes os idiomas fallados pelos nossos indigenas, é indispensavel que creem outros collegios, para que hajam bastantes interpretes para auxilio dos missionarios. Em summa, convem que sobre o assumpto se faça a luz, e se nos diga o que a instituição tem produzido de bom. Si houver, Sr. presidente, eu não regatearei meus applausos.

V. V

Os nossos ministros, e aqui não me refiro somente aos actuaes, são todos, nesta materia têm andado muito fóra da realidade, infelizmente; vivem por assim dizer em outro mundo idealizando cousas impossiveis de levar-se a effeito no nosso. O que vejo e tenho visto a respeito desta materia, feito por elles, causa pena, causa mesmo dó. De-sejam o bem, esforcem-se por alcançal-o, e pouco ou nada conseguem.

Agora, por exemplo, vão fazer uma outra cousa ainda mais sorprendente com relação aos nossos indigenas é no interesse de sua catechese, e em que talvez seja indispensavel outro corpo de interpretes, e consequentemente mais um collegio *Isabel*. O tempo é de homericas emprezas.

O actual gabinete fez ainda ha pouco tempo uma concessão de uma vasta região do paiz a certos emprezarios, no geral homens de negocios que, apolando-se na borracha e no cravo e em outras drogas que por alli abundam, querem no interesse do bem, condoídos da sorte dos indigenas, derramar as luzes da civilisação nas solidões as mais remotas do uberrimo valle do caudaloso manancial do Xingú, um dos mais opulentos auxiliares do rio rei.

Prestam estes humanitarios emprehededores dous notaveis serviços; devassam aquellas virgens florestas, colhem a borracha e o cravo, a castanha e o puxery e outras drogas, aproveitam as madeiras, riqueza talvez mais opulenta que esses productos, e em compensação irão dar ao Estado o indio selvagem transformado em cidadão civilisado amigo do trabalho, partilhando nossas crenças e nossos interesses, e desprezando suas tradições, sua liberdade, e seus habitos de indolencia e de crueldade. Eis uma excellente e proveitosa troca, em que o Estado tudo vem a ganhar e nada perderá; teremos nova colonização extrahida do nosso proprio solo. A catechese é assegurada por uma empreza de negociantes, e provavelmente por elles fiscalizada. Essa catechese aterra-me.

Infelizmente, Sr. presidente, não posso acreditar em taes maravilhas; uma experiencia que não tem fahado mostra que por toda parte onde os homens de commercio têm intervindo em materia de catechese o indio ou é expellido do territorio onde vive ou é trucidado nas suas selvas, ou sujeito ao trabalho servil e morto por esse trabalho...

O SR. JUNQUEIRA:—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Si quizermos fazer com que o indio não viva tranquillo nas margens do Xingú, é entregal-o a uma companhia de negociantes...

O SR. JUNQUEIRA:—Elles vão missionar com espingarda.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não é preciso espingarda; basta sujeitar o indio ao trabalho da extracção da borracha, porque é em pouco tempo morte certa; não é preciso que empreguem a fereza dos americanos, basta que vão catechisar por meio da agua-ardente e outros expedientes menos barbaros como se costuma praticar no trafego com estes infelizes.

Eu não acredito, Sr. presidente, que, ainda nas melhores inteações, como acredito que têm esses emprezarios do mysterioso Xingú, jámais possam realizar o que dizem é na melhor boa fé promettem, mas isto não me tranquillisa; e antes fico mui aterrado com a sorte de tantos infelizes.

Mas, Sr. presidente, nada me admira tanto como ver o nobre presidente do conselho acreditar na proficuidade de semelhante catechese! Dêem, Sr. presidente, a taes empregarios toda a castanha, toda a borracha, todo o cravo, todo o puxery daquellas opulentas regiões com todas as suas florestas; mas por quem são, em nome da humanidade, poupem por piedade os indios, esse resto de aborigenes do paiz, poupem tantas familias da morte, da certa destruição. Si querem lhes dar taes catechistas, é melhor deixal-os socegados e na paz das suas selvas.

Mas este empenho de fazer catechese com a intervenção de homens de negocio, Sr. presidente, não é de agora no nosso paiz, embora se siga completo mallogro. O Marquez de Pombal fez no seu tempo uma reforma a respeito de catechese e civilização de indios por systema semelhante, e o resultado foi a destruição de grande numero desses infelizes. Em menos de vinte annos tribus inteiras desapareceram de nosso territorio, as aldeias as mais florescentes despovoaram-se. Não queria o elemento religioso, queria sómente o elemento secular, o missionario foi substituido pelo director de aldeia; e o que produziu todo este artefacto? Ali está nas nossas collecções de leis esse famoso e enorme directorio, acompanhado de multiplices leis em que elle da Europa tudo neste assumpto queria regular.

As disposições acerca deste negocio abundavam, mas os abusos sempre foram crescendo, e o resultado foi o que vimos.

Depois do regimen colonial nós mesmos temos feito tanta cousa mal concebida e peor praticada a respeito de indios, de direcção de aldeias, etc., que não nos devemos admirar das consequencias, pois sempre e improfueamente trabalhou-se. Os actos são patentes, o mallogro foi completo.

Ora, Sr. presidente, depois dessas experiencias, tão grandes e tão conhecidas, tanto aqui como em qualquer outra parte do nosso mundo, como vai se entregar uma grande e opulenta região do nosso paiz a pretexto de illusorias e irrisorias vantagens, impondo-se ou aceitando-se essa condição de catechese que considero fatal, e os empregarios allegam como um beneficio, um serviço relevante e attendivel; como, Sr. presidente, vai-se entregar esses infelizes ao dominio de uma sociedade mercantil, em que o amor do luero, em regra sobrepuja qualquer outro sentimento mais humano?

Será um grande infortunio para este paiz darmos neste seculo um semelhante exemplo. Si não podemos convertel-os, deixemos viver pacificamente nas suas florestas, porque nós não podemos por esses meios, seriamente fallando, transformar os selvagens e aproveitál-os, para a vida social. Seremos sempre prejudicados, ou antes, serão elles sempre os prejudicados, e sem a esperanza de luero algum para o paiz.

Mas o governo parece acreditar seriamente nesta empreza e com relação á promessa, para mim irrisoria da catechese de indigenas pelos exploradores de riquezas da industria extractiva, que precisam muito de braços baratos e adaptados para a empreza.

E' provavel que a imprensa diga cousas maravilhosas sobre os projectos da empreza, e que para facilitar a catechese tambem alli na Xingutania, se vai instituir outro collegio *Isabel*, e talvez com

maior apparatus que o de Goyaz, para formar mais corpos de interpretes para a comprehensão das linguas falladas naquellas regiões, ou da lingua chamada *geral*, que não sei si ainda hoje é alli geral, si se falla em todo o territorio que occupamos, banhado pelo Amazonas e afluentes.

O que me consta é que ha por alli varias linguas e dialectos fallados por muitas dessas hordas de selvagens, e então para cada uma será necessario o seu interprete. E no Xingú dá-se a mesma variedade. Mas eu não acredito que tal methodo de catechese dê proveitosos resultados. O selvagem vai ser escravizado.

O relatorio do nobre ministro não dá luz sobre este negocio; o que S. Ex. escreveu sobre a catechese é, como eu disse, um idyllio; disso não passa. S. Ex. quer que os indios sejam bem tratados, conquistados pacificamente, bem como que o missionario com esclarecido zelo se dedique a essa empreza verdadeira e eminentemente christã, fazendo do selvagem o objecto de aturado estudo, aprendendo-lhe a lingua, e outras cousas agradaveis de dizer e difficéis de realizar, verdadeiras chapas, como vulgarmente se diz, sem resultado real como si fora tão sómente para inguez ver.

O nobre ministro não se esforça por dar conveniente sahida á materia de tanta importancia, não procura ministrar os meios reais para o fim que se deseja, em que a nação que domina o territorio se acha compromettida; não tranquillisa a pessoa alguma que se interesse por este assumpto, e deseja ver realizado um plano que reina a sensatez á proficuidade, plano, cuja efficacia já traga como garante a experiencia. O que se promete não passa de boas palavras.

Lastimo realmente, Sr. presidente, ouvir dizer que não se pôde obviar a taes inconvenientes porque não ha dinheiro para se mandar buscar missionarios, dinheiro que tem sido sempre muito escasso. Mas ha sempre e tem havido para despesas illegaes e inopportunas, ha para se fazer a estrada de Sobral...

O SR. JUNQUEIRA:—E a de Paulo Affonso.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—... ha para muitas outras cousas, que ainda que proveitosas se podiam no momento escusar; ha para se dar 12:000\$ a um engenheiro que foi até Cuyabá examinar não só as estradas dessa provincia que devem entroncar com as de S. Paulo, mas ainda as jazidas mineraes e muitas outras *cositas mas*, porque, Sr. presidente, da maneira por que aqui exprimiu-se o nobre ministro justificando este seu acto, na commissão desse engenheiro de nada menos se tratava do que de uma encyclopedia de encargos, e mesmo não sei como este engenheiro por mais intelligente e expedito que seja poderá dar conta. Entretanto o que á primeira vista constava era que sua missão limitava-se á estudos de um traçado de estrada de rodagem que ligasse Cuyabá á Sant'Anna do Paranahyba, e este ponto com S. João do Rio Claro pelo entroncamento das duas extensas vias, obra que seríamos felizes si se realizasse em 1900.

E' realmente uma cousa que custa a comprehender, Sr. presidente, a resolução do nobre ministro nesta época, havendo tanta escassez de meios. Taes despesas na presente quadra são verdadeiros desperdícios, ainda que a commissão seja bem desempenhada, como acredito.

E, na verdade, Sr. presidente, em presença do mappa do territorio de S. Paulo, vendo-se claramente as difficuldades que ha para se atravessar um vasto sertão pouco habitado, e de cujos accidentes e embarços não ha certeza, como desde já empenhar trabalhos, autorizar despesas com explorações e estudos por outro sertão, talvez ainda mais vasto e agreste, como o que se estende de Cuyabá á Sant'Anna do Paranahyba? São empreendimentos, cuja utilidade ninguem desconhece, mas de que não temos já necessidade, e podiam sem duvida esperar a oportunidade. Desculpe o Senado estas repetições, mas o caso merece.

E ao passo, Sr. presidente, que promovem-se com estas diligencias para o fim da communicação mais prompta da Córte com Matto-Grosso, questão já tão examinada e com parecer dado, deixa-se de parte um traçado, em grande extensão com estradas de ferro construidas e funcionando, chegando ao mesmo resultado, mas com pouca despesa, e em tempo mais limitado. Foi o primeiro abuso do ministerio a causa real destes desperdícios, querendo se justificar o que é realmente injustificavel.

Mas o nobre ministro foi envolver-se com as estradas de ferro de S. Paulo, de iniciativa provincial, que nada dependiam do governo geral, e emaranhou-se não se recordando do que disse no seu relatório com relação ao trabalho da comissão que examinou o melhor traçado para communicar com Matto-Grosso, e fez a escolha. As estradas de ferro com direcção ao oeste são por ora tres, e todas a seu tempo alcançarão a margem esquerda do Paraná, sem ser preciso imprimir-lhe esse impulso de que não carecem. Deixe-as o nobre ministro seguir o seu caminho, sua tutela é dispensavel, e pôde ao contrario prejudical-as.

Entretanto, o ministerio nestes tempos parece não fazer caso de dinheiro. Haja vista o exemplo do que occorreu com as companhias de *bonds* nesta Córte. O nobre ministro dispensou-as por acto seu do pagamento de mais de 400.000\$000. E como o nobre ministro respondeu á censura? Dizendo simplesmente: — « uns 400 contos! Uma bagatella, no parecer de S. Ex., e de que dispôz sem audiência do corpo legislativo.

Ha penuria de meios no paiz, fazem-se grandes despesas, diz-se; e, todavia, ainda governo algum se viu mais farto de recursos pecuniarios. Eu vejo o ministerio receber, além das rendas ordinarias do paiz, quantias extraordinarias: 40.000:000\$ em papel-moeda, 40.000:000\$ em apolices, ainda mais: precisando de 30.000:000\$, para o emprestimo nacional, exigiu 50.000:000\$, e deu-se-lhe. Tudo isto é pouco. Mas não se tem alguns vintens para organizar-se uma missão verdadeira e proveitosa em beneficio dos nossos infelizes indios.

O Sr. JUNQUEIRA: — Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Quer se entregar a negociantes, a exploradores de borracha, de industria extractiva...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Importa-se a peso de ouro o estrangeiro e deixa-se morrer o aborigene.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Entretanto, Sr. presidente, o missionario vem para o nosso paiz com mais modicidade do que esses colonos pagos pelo governo que ainda têm de sustental-os emquanto não se empregam. Para esses são custosos o nobre ministro tem dinheiro; tem dinheiro para mandar buscar colonos a 100\$ e creio que a 200\$

de passagem e para estabelecê-los aqui a seu contento; mas não tem meios e muito se lastima, por não poder mandar buscar missionarios que catechisem essas 500.000 almas inaproveitaveis no nosso paiz, algarismo em que S. Ex. avalia a população selvagem, vivendo em nossas florestas.

Não quero insistir mais neste ponto.

Eu não fiquei satisfeito, Sr. presidente, com a defesa do nobre ministro com relação á retirada dos immigrants russo-allemaes da provincia do Paraná.

Estou convencido, Sr. presidente, de que qualquer outro ministro mais interessado pela colonização, e pelo nosso credito no estrangeiro, e mesmo mais previdente, teria logo posto agua nesta fogueira, que começava a arder, e nós não figurariamos, como estamos figurando na Europa, isto é, como um povo que, posto faça grandes sacrificios pela colonização, é incapaz de acceita-la e acolher-a como nação de alguma civilização.

Nós lá estamos, pôde-se dizer, no pelourinho da publica opinião, considerados como um povo, si não barbaro, semi-barbaro que maltrata os colonos, que não lhes facilita recursos de vida, e o que é peor, que não lhes dá hospitalidade quando é certo, e podemos-nos ufanar, que pôde haver no mundo povo tão hospitaleiro, porém não mais que o brasileiro.

Não me agradou, devo confessal-o, a maneira por que o nobre ministro se houve em semelhante emergencia.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sinto muito que não agradasse, mas hei de convencer a V. Ex. de que fiz quanto era possivel.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas não fez todos os esforços compatíveis com as forças do governo para evitar que se desse aquelle grande desastre.

Outro ministro mais previdente e mais acatelado teria olhado para aquelle acontecimento, com relação aos creditos do Brazil na Europa, ou antes no mundo civilisado, e procuraria evitar-o ainda mesmo que dispendesse alguma cousa mais, ainda mesmo que, como disse S. Ex., continuasse a manter aquella população ainda não acclimada, porquanto estou certo de que, com mais algum tempo no Brazil os russo-allemaes não se retirariam facilmente e se deixariam ficar. Tinham pouco tempo de estada no nosso paiz, e mereciam alguma condescendencia.

Com mais algum tempo haviam tomado amor á terra, e levados com algum geito poderiam ser com antecedencia não curta prevenidos da época em que os soccorros lhes seriam recusados, não em massa, mas á medida que se fossem emancipando as familias mais trabalhadoras, ou mais felizes, creando raizes na localidade. Foi muito cedo a resolução do governo de suspender os recursos.

O nobre ministro, Sr. presidente, prejudicou a boa fama que nós devemos procurar adquirir na Europa. Estou persuadido de que foi deseuído lamentavel, por não olhar-se para negocio tão serio com o cuidado que elle merecia.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Cuidamos com toda a attenção deste negocio. Os agentes do governo foram sollicitos em prover o bem estar daquelles colonos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Peço desculpa ao Senado por ter chegado até esta hora com o meu

discurso, occupando a sua attenção. Não me foi possível restringil-o.

O SR. JAGUARIBE : — Fallou muito bem.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Em outra occasião eu direi o mais que me occorreu sobre o ministerio da agricultura e a administração do nobre ministro, si tiver oportunidade.

A discussão ficou adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 13 :

1.^a parte (até á 1 1/2 hora).

3.^a discussão das proposições cuja urgencia votou-se hoje:

N. 268, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao bacharel Augusto José de Castro e Silva.

N. 240, abrindo ao ministerio da marinha um credito para pagamento dos empregados da Repartição Hydrographica.

Continuação da discussão adiada da proposição da camara dos deputados, n. 225, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato de 10 de Outubro de 1876, para limpeza e irrigação da cidade.

Continuação da 2.^a discussão do art. 7.^o do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1879—1880, relativo ás despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

2.^a parte (á 1 1/2 hora, ou antes até ás 3 horas da tarde).

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação, a saber:

1.^o, do Sr. Correia, pedindo cópias dos documentos que justificam a ordem do Thesouro, de 16 de Junho proximo findo, relativa ao alcance do ex-director das colonias de Itajahy e Principe D. Pedro; e do acto pelo qual foi nomeado João Baptista Ferreira de Brito, delegado do inspector geral da Instrução primaria e secundaria da Corte, na provincia do Paraná.

2.^o, do Sr. Junqueira, pedindo informações de quaes as sommas que tem o Thesouro recolhido por emissão de bilhetes, no mez de Junho proximo passado.

3.^o, do mesmo senhor, pedindo cópia do aviso de 20 de Dezembro, dirigido pelo ministerio da agricultura ao da fazenda, acerca do pagamento feito pela Estrada de ferro D. Pedro II por desapropriação de terrenos.

4.^o, do Sr. Correia, pedindo cópia da acta da reunião do conselho de Estado, em Abril do anno passado, na qual se tratou da dissolução da camara dos deputados.

5.^o, do Sr. Ribeiro da Luz, pedindo informações sobre os crimes committidos nos termos de Uberabá e outros, da provincia de Minas Geraes; e bem assim das providencias tomadas para punição dos criminosos.

6.^o, do Sr. Jaguaribe, pedindo cópia dos officios do presidente do Ceará, do mez de Outubro do anno passado e 3 de Maio ultimo, aos quaes se refere o aviso do ministerio da justiça publicado no *Diario Official* de 14 de Julho ultimo e de 30 de Julho de 1878, ao qual se refere a consulta

do Exm. Sr. conselheiro de Estado Visconde de Jaguaribe.

7.^o, do Sr. Dantas, pedindo informações sobre os processos instaurados na villa de Macahubas.

8.^o, do Sr. Correia, pedindo informações acerca das occorrencias havidas na cidade do Juiz de Fora.

9.^o, do mesmo senhor, pedindo informações si foram contemplados nas nomeações da guarda nacional do Piahy os officiaes que estavam servindo.

10, do mesmo senhor, pedindo cópia do officio do director interino da Faculdade de medicina, acerca da contagem das faltas dos estudantes, na conformidade do decreto n. 1195 de 1864.

11, do mesmo senhor, pedindo informação sobre qual o ultimo anno em que prestou contas a camara municipal da corte.

12, do Sr. Jaguaribe, pedindo informações relativas á distribuição de soccorros publicos na provincia da Parahyba e sobre a conveniencia de adoptar-se uma resolução que suspenda a eleição de senador pela dita provincia para quando cessarem os effeitos da sécca.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

59.^a Sessão em 13 de Setembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE, VICE-PRESIDENTE.

SUMMARY.—EXPOSICIONS.—Uma proposição da camara dos Srs. deputados autorizando o governo a contratar com o bacharel Sizenando Barreto Nabuco de Araújo a fundação e custeio de um theatro normal.—Parcer de commissão de pensões e ordenados sobre a licença do juiz de direito da comarca de Guimarães, provincia do Maranhão, José Rufino Pessoa de Mello.—Reclamações dos Srs. Dantas e Mendes de Almeida sobre apartes publicados no «*Jornal do Commercio*» de 13 do corrente.—A «*Companhia City Improvements*». Discurso e requerimento do Sr. Teixeira Junior. Discurso do Sr. presidente do conselho.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Licença ao bacharel Augusto José de Castro e Silva. Approvação em 3.^a discussão.—Proposta do poder executivo, abrindo ao ministerio da marinha um credito para pagamento dos empregados da Repartição Hydrographica. Approvação.—A limpeza e irrigação da cidade. Emenda substitutiva do Sr. Teixeira Junior. Discurso e subemenda do Sr. Correia. Discurso do Sr. presidente do conselho. Votação.—Orçamento da agricultura. Discurso do Sr. Visconde do Rio Branco.—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—As colonias de Itajahy e Principe D. Pedro. Discurso do Sr. Correia.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Manguepe, Antão, Visconde de Nietheroy, Correia, Teixeira Junior, Chichorro, Luiz Carlos, Junqueira, Barros Barreto, Candido Mendes, Paranaguá, Sinimbu, José Bonifacio, Barão da Laguna, Diniz, Dantas, Visconde de Muritiba, Visconde de Abaeté, Jaguaribe, Barão de Maroim, Fausto de Aguiar, Nunes Gonçalves, Uchôa Cavalcanli, Paes de Mendonça, Leão Velho, Leitão da Cunha, Marquez do Herval, Cunha e Figueiredo e Affonso Celso.

Compareceram depois os Srs. Visconde do Rio Branco, Ribeiro da Luz, Vieira da Silva e Godoy.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Pirapama, Conde de Baependy,

Diogo Velho, Duque de Caxias, Octaviano, Silveira Lobo, João Alfredo, Silveira da Motta, Saraiva, Fernandes da Cunha, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Jaguaray.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officios :

Do ministerio da marinha, de 11 do corrente mez, remettendo o autographo sancionado da resolução da assemblea geral, que autoriza o governo a abonar ao 1.º tenente da armada João Cláudio Pereira Arouca os vencimentos de piloto embarcado em navio de guerra correspondentes ao tempo, durante o qual esteve prisioneiro do governo do Paraguay e assim aos que se acharem nas mesmas circumstancias. — Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 12 do corrente mez, remettendo a seguinte

Proposição.

- « A assemblea geral resolve :
- « Artigo unico. O governo é autorizado a contratar com o bacharel Sizenando Barreto Nabuco de Araujo a fundação e custeio de um theatro normal, ficando este obrigado :
- « A organizar uma companhia dramatica com os melhores artistas da lingua nacional ;
- « Fundar aulas especiaes para o estudo elementar e pratico da arte theatral ;
- « Fazer representar annualmente um numero certo de peças originaes brazileiras ;
- « Tirar da subvenção premios pecuniarios para as produções originaes, que um jury competente julgar dignas dessa recompensa ;
- « Pagar direitos de autor por originaes e traducções ;
- « Fundar um montepio dramatico exclusivo do theatro normal ;
- « Dar annualmente um numero certo de beneficios para estabelecimentos de educação.
- « Concedendo-se-lhe para esse fim, como subvenção annual e auxilio aos encargos que sobre si toma, o producto liquido de seis loterias durante o prazo de sete annos do respectivo contrato ; revogadas as disposições em contrario.
- « Paço da camara dos deputados em 12 de Setembro de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—M. Alves de Araujo, 2.º secretario. —A' commissão de commercio, industria e artes.

Do presidente da provincia de Minas-Geraes, remettendo as authenticas da eleição de eleitores especiaes, a que se procedeu no dia 10 de Agosto ultimo, nas parochias de S. Francisco de Paula do Machadinho, Senhor Bom-Jesus dos Passos do Rio Preto, Sant'Anna do Bambui e Nossa Senhora de Oliveira.

Do presidente da mesa eleitoral da freguezia de S. Francisco de Paula do Machadinho, da mesma provincia, remettendo cópia authenticas do resultado da eleição a que ali se procedeu.—A' commissão de constituição.

Do presidente da provincia do Piahy, de 1 de Agosto ultimo, remettendo 60 exemplares do relatório com que diversos vice-presidentes passaram uns aos outros a administração daquela provincia.— Ao archivo.

Representação de Zeferino Carlos de Oliveira Duarte, reclamando contra a pretensão do bacharel Sizenando Barreto Nabuco de Araujo, o qual requer organizar o theatro normal.—A' commissão de commercio, agricultura, industria e artes.

Officio do Sr. senador Silveira da Motta, participando que não pôde comparecer ás sessões por achar-se doente.—Inteirado.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

Parecer.

« A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição da outra camara de 12 de Julho do corrente anno, n. 217, pela qual é o governo autorizado a conceder ao bacharel José Rufino Pessa de Mello, juiz de direito da comarca de Guimarães, da provincia do Maranhão, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saúde onde lhe convier, e convenida como está a commissão da procedencia do motivo de molestia allegada, á vista do documento medico que acompanha, é de parecer que a alludida proposição entre em discussão e seja approvada.

« Sala das commissões em 13 de Setembro de 1879.—Antonio M. Nunes Gonçalves.—A. Leitão da Cunha.»

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indetretanto a imprimir.

RECLAMAÇÕES.

O Sr. Dantas :—Sr. presidente, o *Jornal do Commercio* tomou a si publicar no dia immediato ao de nossas sessões um resumo. Pela importancia deste orgão de publicidade, não menos que pelo trabalho a que alludo e que se recomenda sempre por sua exactidão, o publico procura logo no dia seguinte ao da sessão do Senado ter noticia do que aqui se passou por esse resumo e pelo de outros jornaes.

A opinião, pois, pôde assim dizer-se, forma-se por esses resumos, embora muitos leitores se reservem para a publicação integral dos nossos debates no *Diario do Parlamento*.

E', pois, visto que inexactidões de certa ordem podem autorizar apreciações infundadas. Estou sempre disposto, Sr. presidente, a carregar com a responsabilidade do que digo e do que faço, mas não desejo, nem posso convir em que se me attribuem opiniões que não tenho.

No intuito portanto de esclarecer o publico devo dizer ao Senado que no resumo de hoje ha um trecho do discurso proferido hontem pelo honrado senador do Maranhão que me é inexactamente ou antes por equívoco attribuido.

Uma simples explicação bastará para restabelecer a verdade.

Quando orava o honrado senador pelo Maranhão e referia-se á Estrada de ferro de Paulo Affonso, comprehendida entre Piranhas e Jatobá, eu dei-lhe alguns apartes e dei-os contestando a opinião de S. Ex.

No resumo, como o Senado vai ver, um destes apartes é-me com razão attribuido; mas o seguimento que não me pertence e ouvi do honrado senador pelo Maranhão parece tambem haver sido por mim proferido.

O SR. PARANAGUÁ:— O seu a seu dono.

O SR. DANTAS (lê):

« O Sr. Dantas diz que a estrada de Piranhas a Jatobá não assenta em razão pratica; só tem explicação pelos bons motivos dos seus auctores. »

Até aqui pertence-me, mas d'ahi em diante não é deste modo:

« Censura o orador o nobre ministro pela escolha que fez do traçado, etc. »

D'ahi em diante até o fim do resumo tudo pertence ao honrado senador pelo Maranhão e não a mim, como todos os que ouviram sabem.

O SR. CORREIA:— Não seria malicia?

O SR. PARANAGUÁ:— Não; referia-se ao orador e o orador já se vê que é quem está com a palavra.

O SR. DANTAS:— Mas o leitor descuidado pôde por malicia attribuir-me o resto (risos).

O SR. PARANAGUÁ:— E quem se livra da malicia?

O SR. LEITÃO DA CUNHA:— Isto nem precisava de explicação.

O SR. DANTAS:— Não careço de dizer a posição que tenho diante do ministerio, o paiz a conhece.

O SR. PRESIDENTE:— O nobre senador já fez a sua reclamação.

O SR. DANTAS:— Não é por isto que faço, é sómente para auxiliar aquelles que lendo o resumo tiverem duvida.

O meu ministerialismo não diminue, ao contrario cresce, e tanto que, desejando prestar ao ministerio apoio na magna questão...

O SR. PRESIDENTE:— O nobre senador já fez a sua reclamação.

O SR. DANTAS:— Bem.

O SR. PRESIDENTE:— Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:— Para algum requerimento?

O Sr. Mendes de Almeida:— É' um requerimentinho, mas com relação a esta reclamação. Como pela reclamação feita pelo nobre senador pela Bahia (o Sr. Dantas), a parte que parecia competir a S. Ex. é abandonada, ficando sob minha responsabilidade, e nella se diz que um missionario que vem para o Brazil é mais barato do que qualquer objecto, eu reclamo contra essa expressão do resumo do discurso, para que se saiba que eu não podia comparar um missionario a um ou á qualquer objecto. Houve por certo engano, que desculpo. O que disse foi que um missionario vinha para o Brazil com menor despesa do que um immigrante. Como o nobre ministro da agricultura dizia no seu relatório que não tinha fundos para mandar vir missionarios, eu declarei que o

missionario viria para o Brazil com menos custo do que um immigrante, e que portanto o nobre ministro não devêra hesitar em pedil-os.

O SR. PRESIDENTE:— Devo prevenir aos nobres senadores que não admitto mais reclamações que não sejam a respeito do *Diario Official*.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:— Isto é que é regular.

O SR. PRESIDENTE:— Os nobres senadores quando tiverem qualquer inexactidão a rectificar, farão suas reclamações por escripto ao jornal respectivo; não admitto mais na tribuna.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Eu não apresentaria a minha reclamação contra jornal estranho á casa si antes não tivesse havido outra da parte do nobre senador pela Bahia.

A COMPANHIA CITY IMPROVEMENTS.

O Sr. Teixeira Junior:— Não desejo occupar a attenção do Senado por muitos momentos.

Tendo-me compromettido a discutir o serviço relativo á companhia de esgotos desta capital, quando se tratasse do ministerio da agricultura, procurei obter algumas informações do respectivo ministerio, visto não encontral-as sufficientes no relatório do mesmo ministerio.

Neste intuito, requeri na sessão de 16 de Abril do corrente anno, que entre outras informações se remettesse ao Senado uma demonstração das multas em que incorrera a Companhia *City Improvements* durante o anno de 1878, e quaes as que foram relevadas.

O ministerio da agricultura, respondendo a esta requisição em 3 do corrente mez, diz o seguinte (lendo):— « Que deixa de remetter a demonstração das multas impostas á referida companhia durante o anno de 1878, por não ter ella no decurso deste anno incorrido em multas. »

Fazendo, porém, justiça ao zelo e á dedicação pelo serviço publico, que tem sempre demonstrado o digno fiscal da companhia de esgotos, peço licença ao nobre ministro da agricultura para julgar que a sua secretaria está mal informada...

O SR. JUNQUEIRA:— Apoiado.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:— ... ou o meu pedido não foi bem explicado.

O requerimento que mereceu approvação do Senado tem duas partes—pede a demonstração das multas impostas ou propostas pelo fiscal da companhia, e a designação daquellas que foram relevadas pelo ministerio da agricultura.

Eu sabia perfeitamente que todas as multas, quantas foram propostas pelo engenheiro fiscal, haviam sido relevadas pelo ministerio da agricultura, e portanto em nenhuma incorrera a companhia. Mas o que desejo é demonstrar ao Senado e ao paiz quaes são as multas propostas pelo engenheiro fiscal e relevadas pelo digno ministro da agricultura. Responde-se-me, porém, que durante o anno de 1878 a companhia não incorrera em multas.

Ora, Sr. presidente, a redacção desta resposta não preenche o objectivo do meu requerimento, que parece não haver sido bem comprehendido. Só incorre em multa a empresa que soffra uma multa. A de que se trata não soffreu nenhuma; logo, não incorreu em multa alguma!

Pôde ser que tenha sido essa a intelligencia dada ao meu requerimento, suppondo-se que eu desejava saber quantas multas tinham sido applicadas effectivamente á companhia; mas o que desejo saber é quantas multas foram propostas pelo engenheiro fiscal e quantas relevadas pelo ministerio da agricultura.

O SR. JUNQUEIRA:—Pelo engenheiro fiscal foram propostas muitas multas.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Na secretaria não consta.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Diz o nobre presidente do conselho que na secretaria da agricultura não consta que o engenheiro fiscal tenha proposto multas; mas esta declaração de S. Ex. importa uma grave accusação ao engenheiro fiscal da companhia...

O SR. JUNQUEIRA:—Nem é possível que uma companhia dessas deixasse de incorrer em multas durante um anno.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—... e não está de accôrdo com o que diz o nobre ministro no seu ultimo relatório á pag. 148, sob a rubrica—*Serviço da Companhia City Improvements*, onde se lê o seguinte:— « A parte do serviço relativa á desinfeção continúa a ser feita com irregularidades, tendo o engenheiro fiscal proposto por duas vezes a applicação da multa de 4.000\$, que o contrato autoriza. »

Este conceito refere-se ao periodo decorrido depois do penultimo relatório do nobre ministro que foi apresentado em Janeiro do corrente anno.

Ora, si o honrado ministro reconhece que o serviço continúa a ser feito com irregularidades, reconhece *ipso facto* que anteriormente já assim estava sendo feito, e portanto, como não impôr multas, como admitir-se que o engenheiro fiscal consinta essa continuação de irregularidades, sem propôr as multas previstas no contrato?

Por isso desejava eu saber quaes as multas que tinham sido propostas e não as que foram applicadas; e a prova de que essas multas deviam ter sido propostas ahí está no relatório do nobre ministro, que é o proprio a dizer que o serviço continúa a ser feito com irregularidades, em um ponto importante, que respeta á saude publica, porque trata-se da desinfeção, serviço esse que deve ser um dos mais fiscalizados, porque interessa um dos mais importantes ramos da administração publica.

Ainda mais, Sr. presidente, si o nobre ministro reconhece que este serviço continúa a ser feito com irregularidades, como declara que na secretaria não consta que o engenheiro fiscal tenha proposto multa alguma?

Por isso, Sr. presidente, julgando que o meu requerimento foi mal comprehendido, vou submeter á consideração do Senado um outro, porque desejo habilitar-me a desempenhar o compromisso que tomei de discutir esse importante ramo de serviço publico, quando me couber a palavra na discussão do orçamento da agricultura. Eis o requerimento (*lê*).

Não trato agora de indagar quaes foram as multas effectivamente applicadas; desejo saber quaes as que foram propostas pelo engenheiro fiscal no decurso do anno de 1878.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento.

« Requeiro que se peça ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas cópia dos officios dirigidos pelo fiscal do governo junto á Companhia « City Improvements » propondo applicação de multas á mesma companhia, durante o anno de 1878.

« Paço do Senado em 13 de Setembro de 1879. — J. J. Teixeira Junior. »

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Declaro ao nobre senador que acaba de sentar-se, que não teve a menor influencia no modo por que foi satisfeito o requerimento em que pedia as informações a que alludiu.

O ministerio da agricultura não tem o menor interesse em occultar cousa alguma do que alli se passa.

Devo acrescentar que si o serviço da desinfeção continúa com irregularidades, é porque não pôde deixar de ser assim, desde que falta á desinfeção o elemento principal— a agua.

Do serviço foi encarregada a companhia com a condição de que lhe seria fornecida agua bastante para a desinfeção. Ora, é claro que não pôde ser devidamente executado, desde que falta esse elemento, desde que não ha nos depositos agua sufficiente para fazer-se a desinfeção pelos reagentes chimicos, que a companhia emprega.

Mas eu accito o requerimento do nobre senador e hei de satisfazê-lo.

O SR. JUNQUEIRA:—Nem ella emprega reagentes chimicos.

Findo o debate, foi approvedo o requerimento do Sr. Teixeira Junior.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

LICENÇA.

Entrou em 3.^a discussão, e foi approveda para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 268, do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao bacharel Augusto José de Castro e Silva.

A REPARTIÇÃO HYDROGRAPHICA.

Seguiu-se em 3.^a discussão, e foi igualmente adoptada para ser dirigida á sancção imperial, a proposta do poder executivo n. 240, abrindo ao ministerio da marinha um credito para pagamento dos empregados da Repartição Hydrographica.

A LIMPEZA E IRRIGAÇÃO DA CIDADE.

Continuou a 2.^a discussão do art. 1.^o da proposição da camara dos Srs. deputados, n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato de 10 de Outubro de 1876, para limpeza e irrigação da cidade.

Foi lida, apoiada e posta em discussão com a proposição a seguinte

Emenda.

« Substitua-se a proposição da camara dos deputados n. 225, do corrente anno, pela seguinte :

« A assembleia geral resolve :

« Art. 1.^o Fica o governo autorizado a contratar o serviço da limpeza e irrigação desta

cidade com quem melhor serviço e maiores vantagens offerecer, precedendo orçamento da despesa e consultando a concorrência publica.

Art. 2.º Enquanto não se effectuar novo contrato na forma determinada pelo art. 1.º, subsistirá o contrato provisorio que está sendo executado por A. Gary.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

S. R.—Peço do Senado em 12 de Setembro de 1879.—*J. J. Teixeira Junior.*

O Sr. Correia:—Parecia-me que a proposição, enviada pela camara dos deputados, que ora discutimos, carecia de alguma emenda substitutiva, ainda que não fosse sinão pelo modo por que se acha redigida.

Por esta proposição, o governo fica autorizado a firmar definitivamente o contrato de 10 de Outubro de 1876, para a limpeza e irrigação da cidade, com Aleixo Gary; assim como a modificar algumas das condições do contrato, como a do prazo, conforme tenha sido aconselhado pela experiencia.

Não creio que devamos seguir esta formula de autorizar o governo a firmar definitivamente um contrato. Trata-se de regeitar ou approvar, com ou sem modificações, esse contrato.

Alguma emenda, portanto, parecia-me necessaria.

Não tenho duvida em concordar com a emenda substitutiva que acaba de ser apoiada. Desejaria, porém, sujeitar uma idéa á apreciação do nobre autor da emenda, assim como saber si o governo concorda com essa emenda.

A idéa que vou sujeitar á illustrada apreciação do honrado senador pelo Rio de Janeiro é esta. A autorização que S. Ex. concede é para o governo contratar o serviço da limpeza e irrigação desta cidade com quem maiores vantagens offerecer, precedendo orçamento da despesa e consultando-se a concorrência publica.

Assim, pois, as limitações com que o nobre senador propõe que se dê a autorização são: que preceda o orçamento da despesa e que haja concorrência publica.

Mas, parece-me conveniente, e esta é a idéa que sujeito á apreciação do nobre senador e que me foi suggerida pela leitura do substitutivo, que a autorização seja concedida de modo que o governo possa contratar o serviço no todo ou por partes.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Convinha talvez separar o serviço da limpeza do da irrigação.

O Sr. CORREIA:—Não só separar o serviço da limpeza do da irrigação, sinão tambem contratar com diferentes pessoas o proprio serviço da limpeza.

Por conseguinte, si o nobre autor do substitutivo aceitar, como parece por seu aparte...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Pois não.

O Sr. CORREIA:—... a observação que tenho a liberdade de fazer, esperarei que S. Ex. se digne de incluir esta idéa na emenda.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—Como o nobre senador autoriza-me a offerecer a emenda, vou submettel-a á consideração do Senado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—O pensamento de V. Ex. completa o meu.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

Sub-emenda.

Acrescente-se ao substitutivo no art. 1.º depois da palavra—contratar—as seguintes—no todo ou por partes.—*Manoel Francisco Correia.*

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:—Já darei a palavra ao nobre senador.

Nota ao Senado que, embora tivesse proposto o apoio do projecto substitutivo, entro em duvida si posso consideral-o como tal, porque trata-se da approvação de um contrato, que, ou se regeita ou se approva. A emenda substitutiva implica a rejeição, mas é propriamente um projecto novo que inicia-se aqui no Senado; não pôde ser considerado como emenda ao outro. Entretanto, aceitarrei o alvitre que o Senado entender melhor.

Tem a palavra o nobre presidente do conselho.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (*presidente do conselho*):—Peço licença ao Senado para declarar que quando este projecto passou na camara dos deputados e veiu para esta casa, foi com acquiescencia do governo.

Uma das objecções, que se tinham opposto ao projecto, era o tempo da duração do contrato. Eu sempre entendi que a limpeza da cidade ficava dependente do melhor systema de canalisação da agua para esta corte.

Essa canalisação acha-se muito adiantada, e tenho toda a esperanza de que, ainda no corrente anno, veremos as aguas do rio d'Ouro e do Sant'Anna chegadas a esta capital.

Foi em attenção a esta circumstancia, Sr. presidente, que o governo entendeu que devia fazer algumas modificações no projecto primitivo, estabelecendo o systema de canalisação mais adequado ás necessidades do futuro. Desde que se realizar esse grande melhoramento, será facil effectuar o serviço da limpeza e irrigação da cidade.

No estado em que nos achamos, estando quasi finda a estação fria, approximando-se o verão, e debaixo da apprehensão de novas epidemias, o governo entende que demorar esse serviço para o fazer de novo, será tomar sobre si uma grande responsabilidade. O governo, autorizado como está a fazer no contrato as modificações que julgar convenientes, naturalmente se ha de entender com o respectivo empresario, e impôr-lhe aquellas que julgar convenientes ao serviço publico.

Mas regeitar o contrato para se fazer contrato novo precedendo concorrência, precedendo orçamento, dará logar a que se demore muito o estabelecimento do serviço em condições de satisfazer ás necessidades publicas, diante do aspecto de um verão que promete ser forte e trazer comsigo um cortejo de molestias.

Portanto, Sr. presidente, o Senado pôde resolver como entender em sua sabedoria, mas declaro que o governo não quer tomar a si a responsabilidade de impedir a passagem do contrato, como veiu da camara dos Srs. deputados.

Findo o debate, votou-se e foi rejeitado o art. 1.º, ficando prejudicados os arts. 2.º e 3.º da proposição.

Posta a votos a emenda substitutiva do Sr. Teixeira Junior, foi approvada e bem assim a subemenda do Sr. Correia.

Foi adoptada a proposição assim emendada para passar á 3.ª discussão.

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA.

Continuou a 2.ª discussão do art. 7.º do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1879-1880, relativo ás despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. Visconde do Rio Branco volia a tomar parte neste debate, não para insistir em todas as proposições que enunciou em seu primeiro discurso.

A respeito de algumas censuras não julga preciso reiterar os fundamentos com que as fez. Louva-se no juizo do Senado e do publico.

Mas, quanto a outras, não pôde deixar de insistir—porque releva firmar a verdadeira intelligencia da lei de 24 de Setembro de 1873, e porque é tambem obrigado, por sua vez, a defender-se de censuras que o nobre ministro da agricultura dirigiu ao gabinete de que teve o orador a honra de fazer parte.

Felizmente S. Ex. declarou que o governo não tenciona encerrar a presente sessão da assembléa geral—sem que as duas camaras profiram sua ultima palavra sobre a lei do orçamento e a magna questão da reforma eleitoral.

Pôde pois o orador cumprir este seu dever sem receio de que falte o tempo para a solução dos dous importantes mencionados assumptos.

Pareceu ao honrado ministro que as censuras do orador foram vehementes. Si houve vehemencia, não esteve nem nas palavras nem no tom com que o orador as proferiu; mas na gravidade dos factos que teve de apreciar.

Apresentou-se o nobre ministro como quem não cuida sinão da defesa e que podendo manejar contra seus adversarios armas perigosas, todavia as deixa ensarilhadas nos seus arsenaes.

Deve, porém, o orador notar a S. Ex. que foi d'elle que partiu a primeira aggressão.

Ahi está o seu manifesto de 16 de Abril—seu—porque não se pôde, como alguns querem, attribuir esse documento unicamente ao nobre ex-ministro da fazenda.

Uma peça daquella ordem, firmada por todos os membros do ministerio—tendo á sua frente o presidente do conselho—, não é acto de um ministro—é de todo o ministerio; e acto que pela sua natureza e alcance, devêra ter sido muito pensado, pois ainda não se viu entre nós partir das altas regiões do poder accusação tão grave, tão injusta e tão perigosa a todas as administrações passadas de um longo periodo.

Bastava, pois, ter presente esse acto do gabinete de 5 de Janeiro, e cuja responsabilidade recabe principalmente sobre o nobre presidente do conselho—para que S. Ex. não se apresentasse com esses ares de nimia moderação, já não fallando nas aggressões, que não cessam de apparecer na imprensa ministerial.

O orador, porém, sejam quaes forem as provocações, sem temer que o nobre ministro abra o seu perigoso arsenal e maneje as armas mais mortíferas, que ali encontrar, ha de manter-se sempre nos limites da maior moderação.

Não dirá da tribuna aquillo que haja de lhe causar remorso, si porventura algum dia lhe couber ainda a honra de um assento nos conselhos da corôa, o que está muito longe de desejar por saber que sacrificios impõe essa posição, e tambem porque vê muitos outros cidadãos mais habilitados a occuparem esse posto por seu vigor e por sua capacidade. Será, portanto, sempre o mesmo quanto aos sentimentos de justiça e ás normas da cortezia e da moderação. Mas no cumprimento do seu dever não pôde deixar de insistir, mau grado seu, em algumas censuras ao gabinete de 5 de Janeiro, e sobretudo ao seu digno chefe, a quem só quizera ter occasiões de render elogios.

Foi o nobre presidente do conselho o proprio que reconheceu que os seus actos, decretando as estradas de ferro de Baturité, Camossim e Paulo Affonso, foram outros tantos arbitrios, que S. Ex. pretendeu justificar com as circumstancias excepcionaes daquella parte do Imperio.

Mas o nobre presidente do conselho, reconhecendo a illegalidade, não foi feliz, nem o podia ser, em querer persuadir que cada um desses actos era a satisfação de uma necessidade indeclinavel, dessas em que pôde invocar-se o *salus populi*.

Está na consciencia de todos que a razão de dar emprego aos emigrantes e á população necessitada do Ceará, podia justificar a aquisição da estrada de Baturité e o seu prolongamento, mas não a construcção de uma segunda estrada na mesma provincia e ainda menos a de Paulo Affonso.

O nobre senador pela provincia do Ceará applaudiu o acto, mas não provou que elle fosse legal, pelo contrario reconheceu a sua illegalidade. Sente o orador não poder acompanhar a S. Ex. nesse juizo, como não acompanha o nobre presidente do conselho em sua opinião, que não só não é compartida por seus adversarios, mas tambem por muitos de seus amigos, que se calam por generosidade e conveniencia politica, e tambem pelas relações de amizade com o nobre ministro.

Segundo S. Ex., não haverá no Brazil estradas de ferro mais economicas do que qualquer das tres que disericionariamente decretou. Pelos seus calculos a despesa por ora é modesta; mas, por muito facil que seja o terreno, uma estrada do ferro com a extensão que deve ter qualquer dessas, importará em milhares de contos. E com effeito o nobre ministro começou abrindo um credito, não de 600 ou 800:000\$, mas de 9.000:000\$ para as tres estradas.

Mas, depois do manifesto de 16 de Abril, em que se disse ao Brazil inteiro e ás outras nações, que as nossas circumstancias financeiras eram tão criticas que impunham a dolorosa necessidade de se emitir papel-moeda, podia acaso o governo, por sua unica autoridade, decretar despesas, que logo exigiam a abertura de um credito tão elevado?

Diga o nobre presidente do conselho o que quizer, que não poderá pôr aquelle seu acto de accordo com o manifesto de 16 de Abril, nem com a emissão do papel-moeda, que elle procurou justificar. S. Ex. não poderá convencer o paiz de que essa despesa extraordinaria, não prevista no orçamento, não é um grande embarço para o Thesouro.

A calamidade do norte então se apresentava com o aspecto mais sombrio. Todos sabem as despesas, que ella impoz ao Estado. Segundo os calculos officiaes, os soccorros importam já em mais de 50.000:000\$000.

Pois é no meio de tão grande calamidade, quando se recorria á medida extrema da emissão de papel-moeda, que se decretam tres estradas de ferro, sem o governo poder ao menos suspender a execução de outros contratos, que eram compromissos de administrações anteriores, contrahidos em virtude de lei, e sob as instancias mais sollicitas de um e outro partido, de uma e outra camara?

Mas o nobre ministro vai sempre para diante. O orador não o quer comparar com o successor de Richelieu, o que só poderia fazer em relação ao talento, em que S. Ex. é superior, e á energia com que quer sustentar os seus actos. Vê-se, porém, que o nobre ministro está realizando entre nós o dito de Mazarin: *Laissons parler, et faisons.*

Seja assim; que o nobre ministro se não importe com as censuras, diga da tribuna, faça repetir pelos seus campeões da imprensa, que todos quantos pensam como o orador são inimigos da prosperidade publica, homens apaixonados, eivados dos odios de partido. O tempo é que ha de mostrar a verdade, é que ha de convencer até ao nobre ministro, de que diante da gravidade das circumstancias financeiras do paiz, não ha justificação possível para despesas tão avultadas, e que continuam sem lei e a despeito das reclamações de ambas as camaras.

Dizendo em aparte o nobre presidente do conselho que outras se fizeram mais improductivas, replica o orador que essas são as recriminações a que o nobre ministro não quer recorrer, mas que vai sempre repetindo, e que seus amigos não cessam tambem de empregar. Admittindo, porém, que o manifesto de 16 de Abril era a expressão da verdade nas graves increpações que fazia ás administrações anteriores, veiu acaso o ministerio actual para corrigir esses erros, ou para repetil-os e aggraval-os? Pois o governo, que encontrou o paiz em circumstancias difficéis, que em parte são communs a todos os povos, porque ha por toito o mundo nma crise economica, podia entender que tinha o direito, a faculdade livre de decretar sem lei despesas avultadissimas?

O nobre presidente do conselho, no remanso de sua consciencia, quando a agitação dos negocios politicos lhe permittir mais reflexão sobre seus actos, ha de reconhecer que esses decretos foram um erro grave de sua administração, foram a condemnação mais solemne da injustiça com que tratara seus antecessores nesse documento, que se chama o manifesto de 16 de Abril.

Pretendeu o nobre ministro sustentar que a intelligencia que firmou pelo seu decreto de 10 de Agosto de 1878 em execução da lei de 21 de Setembro de 1873, concernente á garantia de juros para estradas de ferro provinciaes, é a que emana da letra e do espirito da lei. E ainda mais: S. Ex. quiz convencer o Senado de que esses actos não eram uma innovação do actual gabinete, mas a continuação do que praticaram os gabinetes anteriores. Si, porém, se abrir o relatorio do nobre ministro, ver-se-ha que S. Ex. chama a si o merito de ter melhor entendido a lei de 1873, e de ter no decreto de 10 de Agosto firmado a sua verdadeira

intelligencia. Para demonstrar esta proposição passa o orador a ler alguns trechos do relatorio, que a confirmam.

Ha, porém, um ponto, em que o nobre ministro se acha completamente só. É aquelle em que S. Ex. determinou que a garantia de juros recaia sobre o capital fixo, e não sobre o capital effectivamente empregado.

As concessões anteriores assentavam todas sobre este ultimo principio; a alteração é, pois, importante, porque aquella lei é expressa e terminante a este respeito. Poderia o nobre ministro propôr a modificação ao corpo legislativo, mas não podia resolver as difficuldades a seu arbitrio. Por isso já o disse, e o repete agora: o nobre ministro é dictador, sem ter a consciencia de que procede como tal. S. Ex. está tão possuido de sua alta missão, tão confiado em seu poder, que, alterando a lei em um ponto capital, em disposição clara e terminante, julga que a está cumprindo.

A garantia sobre o capital effectivamente empregado não tem grande perigo para o Thesouro, pois que no acto da concessão se prevê o maximo do onus, e ainda com a reserva do direito a diminuir-o, corrigindo-se praticamente os defeitos muito naturaes, quasi sempre infalliveis nos orçamentos das emprezas de estradas de ferro. Foi o que succedeu com o prolongamento das da Bahia e Pernambuco. A experiencia veiu mostrar que os orçamentos officiaes, feitos em boa fé, e por pessoas competentes, eram exagerados, e assim nos contratos para a execução das obras se procurou corrigir o erro, diminuindo os onus do Thesouro. Como pretende, pois, o nobre ministro, que de hoje em diante o ministerio da agricultura esteja tão vigilante e tão bem auxiliado, que não haja projecto para concessão de garantia de juros, que possa illudi-lo?

Entretanto a doutrina do nobre ministro impõe ao Thesouro todos os onus que possam resultar de erros de boa fé ou intencionaes, commettidos em taes orçamentos. Si houver economia na execução das obras, si for excessivo o capital fixado, nada aproveitará ao Thesouro, porquanto pelo novo regulamento elle se obriga a garantir os juros sobre esse capital.

No decreto de 17 de Abril de 1875, sob o n. 3890, e em outros anteriores a 1878, encontra o nobre ministro clausulas semelhantes ás suas, quanto á garantia de juros sobre capital ainda não effectivamente empregado. Mas nenhuma dessas clausulas pôde ainda assim ser comparada á regra que o nobre ministro estabeleceu, e que está applicando em seus actos.

Lendo a clausula do decreto de 17 de Abril de 1875, relativo á estrada de ferro de D. Thereza Christina, na provincia de Santa Catharina, procura mostrar que não pôde deduzir-se della argumento em favor da opinião do nobre ministro, por isso que naquelle caso se tratava de pequenas prestações de capital, e o governo se reservou o direito de julgar da conveniencia do levantamento parcial e successivo do capital ou da realização das chamadas, até ao preenchimento do mesmo capital.

O nobre ministro, facilitando assim aquella concessão como regra geral, não procedeu com o espirito de economia, que o actual gabinete tem inculcado ser a norma infallivel do seu procedimento.

O pagamento de juros ao cambio de 27, que o nobre ministro procurou tambem justificar com

actos dos seus antecessores, não tem nestes o mesmo alcance da disposição generica do seu regulamento.

Comprehende-se que todas as operações possam ser feitas a esse cambio, quando as companhias se organizam no exterior, ou se trate de capitães estrangeiros associados para realizarem no Imperio uma estrada de ferro, si não ficar ao arbitrio dessas companhias o levantarem de uma vez os capitães, ou fazerem as chamadas a seu talante. Tratando-se então de um capital levantado parcialmente em diferentes épocas, a cambios diferentes, seria natural adoptar como termo médio o cambio par. Por esse tempo o cambio estava, relativamente, alto, e sua tendencia era para subir.

Estabelecer, porém, garantia de juros sobre capital fixo, sem dependencia do emprego effectivo, permitir as chamadas a arbitrio das empresas, e garantir os juros a essas chamadas, suppondo que todas as operações foram realizadas ao cambio par, é sem duvida alguma agravar os onus do Thesouro contra a letra e espirito da lei de 24 de Setembro de 1873.

Apezar de toda a sua habilitação, não pôde o nobre ministro deixar de confessar que, emquanto á estrada de Curitiba a Paranaguá, não só se apartou da lei, mas até do seu proprio regulamento, garantindo juros sobre um capital fixo de 32.500.000 francos.

Ahi trata-se de capital levantado de uma vez, e que, tão depressa seja depositado em um banco da Europa, vencerá o juro de 7 %, garantido pelo Thesouro do Brazil. O nobre ministro procurou justificar o seu acto, mas S. Ex. só fez calculos para demonstrar que com essa operação ainda o Thesouro pôde lucrar em differenças de cambio, attentas as suas despesas no exterior.

Mas acaso os fins justificam sempre os meios? E? por ventura licito ao governo violar a lei sempre que julgue que com a violação se não perde, e antes se pôde lucrar?

A lei só manda garantir juros sobre o capital empregado, e entretanto o nobre ministro dá essa garantia sobre um capital ainda não applicado.

Em algumas concessões, como já disse, se garantiram juros sobre as chamadas feitas, mas então o governo se reservava o direito de verificar si ellas eram necessarias. Mas agora não se trata de entradas parciaes de um capital fixo como maximo possivel, mas de todo o capital levantado de uma vez, ficando o juro a pesar sobre o Thesouro do Brazil, ainda que todo esse capital não seja empregado na estrada.

Imporia o nobre ministro silencio ao orador, si dissesse: O meu acto não é conforme á lei; mas julguei-o vantajoso, é um emprestimo disfarçado, e portanto conceda-se-me, tacita ou expressamente, mais um *bill de indemnidade*.

Dizendo em aparte o nobre ministro da fazenda —mas neste caso elle tinha autorização para operações de credito—e ao mesmo tempo o nobre presidente do conselho:—a lei de 1873 autorizou operações de credito para pagamento desses juros—não sabe o orador qual dos dous apartes deva considerar.

Si, como diz o nobre ministro da fazenda, o acto pôde justificar-se pela autorização que tem o governo para operações de credito, não deveria nesse caso o nobre presidente do conselho esforçar-se por demonstrar que foi observador da lei de 24 de

Setembro de 1873. Mas o aparte do nobre ministro da agricultura diz cousa diversa. Observou S. Ex. que a lei de 1873 autoriza o governo a fazer operações de credito para pagamento de juros, mas esqueceu-se de acrescentar estas palavras complementares:—juros vencidos de conformidade com a lei; isto é—juros vencidos por capital effectivamente empregado, e quando os meios ordinarios do orçamento não bastem.

O nobre presidente do conselho, apezar da sua habilitissima gymnastica intellectual, não pôde nem poderá demonstrar que não se apartara da letra e do espirito da lei.

O orador não desejava voltar a este ponto, de que tratou quando fallou pela primeira vez, mostrando a differença entre capital empregado e capital fixado.

A lei diz—garantia de juros sobre capital empregado—e ninguem affirmará que isto seja o mesmo que capital fixado. A differença entre uma e outra cousa, o nobre ministro noi-a dá nesse mesmo decreto de que está tratando: a empresa da estrada de Curitiba a Paranaguá tinha um capital fixado em 7.000.000\$; e si naquelle tempo prevalecesse a intelligencia que o nobre ministro quiz dar á lei, teriamos garantia de juros sobre aquella somma.

Por estudos ulteriores, segundo o nobre ministro, reconheceu-se que não era sufficiente a dita fixação, e o capital de 7.000.000\$ foi elevado a 12.000.000\$000. Aqui temos o perigo de ater-se o Thesouro, pelo que respeita a pagamento de juros, ao capital fixo e não ao empregado.

Agora quanto ao cambio par para todas as contas do Thesouro, para se ver o inconveniente da regra absoluta, que o nobre ministro estabeleceu, o orador pondera o seguinte: Esse capital de cerca de 12.000.000\$, ao cambio actual, daria menos de 32.500.000 francos, somma esta sobre a qual fica o Thesouro obrigado a pagar juros de 7 % aos capitalistas estrangeiros. Si o capital fosse levantado parcialmente, á medida que as obras o requeressem, não se daria essa differença entre o cambio médio real e o cambio par fixado pelo decreto.

Dizendo o Sr. presidente do conselho em aparte que o orador está enganado, porque o calculo foi feito ao cambio de 27, e que, quer este aumente ou diminua, o capital será sempre o mesmo, o orador replica: Que o nobre ministro não o quiz entender ou elle não foi bastante claro. A sua proposição é que, pelo cambio actual, seria preciso uma menor quantidade de francos para perfazer o capital de 11.392.042\$707; mas que, levantando-se o capital de uma vez, e fazendo-se a redução ao cambio par de 27 dinheiros por mil réis, ou de um franco por 353,6, temos um capital em francos maior do que o necessario, e sobre o qual fica o Thesouro garantindo juros de 7 %.

O nobre ministro, com o seu regulamento e o seu recente acto, tem estabelecido os seguintes principios: a garantia de juros é devida pelo capital fixado; as empresas poderão realizar os seus capitães de uma vez ou em prestações; e os juros lles serão sempre devidos pelos capitães que assim realizarem, embora não sejam todos empregados nas estradas, e as chamadas se façam muito anticipadamente.

Sustentar estas disposições, como observancia da lei de 24 de Setembro de 1873, é o mesmo que fechar os olhos ao pino do meio dia, e dizer — é noite.

Observando o nobre presidente do conselho que o seu regulamento dará estradas de ferro, em lugar de meras promessas, a que estava reduzida a execução da lei de 1873, diz o orador, que neste caso é inútil toda a discussão; que o nobre ministro faça tudo que julgar melhor para este paiz, e depois nos convide a todos para irmos ao templo render graças a S. Ex. pelos benefícios que derrama sobre a patria commum.

O nobre ministro, continúa o orador, parece allucinado pelos desejos de gloria, ou está cego pelas paixões do seu patriotismo, como disse o nobre senador pela Bahia. Si a lei de 1873 era deficiente, si o inquerito a que se procedeu em Londres, si a nossa propria experiencia interna o tinham demonstrado, propuzesse o nobre ministro a revisão dessa lei, que passaria depressa, porque S. Ex. tem uma camara unanime, e o Senado não lhe recusaria quaesquer modificações razoaveis, porque trata-se de questão inteiramente neutra, de interesses vitaes do paiz, em que ambas as opiniões politicas se podem dar as mãos.

Não proceder assim, allegar que os fins justificam sempre os meios, é doutrina muito perigosa. Ninguem mais sabe em que lei vive, desde que o governo se julga com autorização de fazer o bem publico a seu arbitrio, sem lei ou a despeito da lei. Por maior confiança, que possa inspirar um ministerio, ainda mesmo quando as circumstancias sejam das mais benignas, semelhante procedimento tem graves inconvenientes, pois todos os interesses os mais legitimos ficam estremecidos, desde que o arbitrio do governo póde de um dia para o outro mudar as condições legaes das cousas do paiz.

O nobre ministro pedia neste orçamento autorização: para contratar os melhoramentos dos portos das provincias de Pernambuco, Ceará e Maranhão, segundo os planos do engenheiro Hawkslaw; para dispendir até á quantia de 50.000:000\$ com os estudos de uma linha ferrea entre o norte de Minas Geraes e o porto de Caravellas, na provincia da Bahia; para vender a estrada de ferro de Baturité e para arrendar a de D. Pedro II. Pergunta o orador por que razão não pediu tambem S. Ex. autorização para vender a estrada de ferro de Camossim e a de Paulo Affonso, que vão tendo grande adiantamento?

Ainda mais, e é esta a sua principal observação: Como é que o governo aceita ou faz passar proposições destas e as abandona tão facilmente, do modo por que vimos o nobre ministro alijal-as aqui na discussão do orçamento da agricultura?

Dizendo o nobre presidente do conselho que foram medidas não propostas, mas aceitas pelo governo na outra camara, e que dellas desistiu em attenção ás razões apresentadas pela commissão do Senado, o orador pondera, que o governo não póde aceitar e abandonar tão ligeiramente medidas dessa ordem, que devera ter antes bem apreciado.

Não se comprehende que actos de tanto alcance fossem votados na camara dos deputados sem empenho e pleno assentimento do governo, manifestado pelo órgão do nobre ministro ou de algum dos seus collegas, que têm assento naquella camara. O orador pede licença para dizer ao nobre ministro que estes e outros factos semellantes, longe de inspirarem a absoluta confiança, que o governo pretende para suas previsões, e segundo a qual tem direito a quantos *bills de indemnidade*

possam exigir os seus actos, pelo contrario, devem prevenir o Senado e o proprio governo contra a infallibilidade que este se tem attribuido, saltando por cima das leis sempre que o julga necessario.

Além das estradas, tratava-se nesses artigos de melhoramentos dos portos de Pernambuco, Ceará e Maranhão; são melhoramentos estes de grande importancia. O de Pernambuco é uma das grandes necessidades do paiz; com esse progresso não só ganhará aquella provincia, como todo o Imperio.

Comprehende que o nobre ministro não julgasse oportuna esta occasião para taes commettimentos, mas não sabe explicar a facilidade com que os aceitou, e agora os rejeita. A lei de 13 de Outubro de 1869, concernente a docas, para a qual S. Ex. appella, na falta do additivo que abandonou, não o habilita para realizar esse melhoramento, a menos de lançar pesados onus sobre o commercio e a lavoura daquellas provincias.

O orador passa a tratar da colonização, assumpto em que o nobre ministro muito se espraçou, e a proposito do qual lançou ás administrações passadas não poucas censuras.

S. Ex. manifestou neste ponto uma qualidade que o orador não lhe conhecia, e que crê mesmo que S. Ex. não tem—a da vaidade. O nobre ministro disse que o orador fallára do seu congresso agricola, movido de alguma inveja ou ciúme.

Dizendo-se em aparte que fóra isso simples gracejo da parte do nobre presidente do conselho, o orador observa que tal gracejo, procedendo de um personagem como o nobre ministro, e ferido do alto da tribuna do Senado, merece as honras de um breve reparo.

O orador tambem nunca incorreu, ao menos conscientemente, no peccado da inveja; mas tem sido algumas vezes movido por nobre emulação, procurando imitar os bons, sem entristecer-se pelos seus triumphos.

O orador fallou no Congresso Agricola, como um dos actos estrepitosos do governo actual, pelo qual elle esperou elevar-se muito acima das administrações passadas, não fazendo cabedal do que estas tinham preparado para o mesmo fim. As necessidades da lavoura não eram uma incognita para os homens publicos deste paiz. O nobre ministro reunindo um congresso, e congresso só dos lavradores do sul, tal era a pressa do seu salvaterio, não fez sinão levantar esperanças, que já estavam aquietadas, e prometter o que S. Ex. não póde realizar. Prometter S. Ex. libertar o voto e consolidar a propriedade.

Consolidar a propriedade agricola, é programma que póde encher a vida de um ministerio que tenha a duração de Mathusalem.

Mas, em seu ultimo discurso, o nobre ministro nos disse que só teve por fim convencer os lavradores da conveniencia da immigração asiatica. O orador não quer tirar ao nobre ministro as lisongeiras esperanças que S. Ex. deposita nesse seu projecto de aquisição de braços para a nossa lavoura; como, porém, estamos todos embaçados no mesmo navio, porque somos todos brasileiros, pede ao nobre ministro que, além do muito que terá lido sobre essa materia, leia o que refere Joseph Cooper na sua obra *The Lost Continent*.

Declarando o nobre ministro que conhece a obra citada pelo orador, este lhe pede que attenda bem para os seguintes factos: que os contratos já não

são allí possíveis, e que os seus effectos foram taes, que os Estados-Unidos declararam por lei que considerariam offensa á bandeira nacional o transporte, em navio daquella nação, de emigrantes asiaticos contratados.

Ora, estando prohibidos os contratos, espera o nobre ministro que se estabeleça uma emigração espontanea da China para o nosso paiz, capaz de fornecer aos estabelecimentos agricolas os braços de que carecem?

E' o que vamos experimentar, diz o nobre ministro; mas, por isso mesmo que se trata de uma experiencia precaria, acrescenta o orador, é bom recordar factos, circumstancias e opiniões, que prevenirão a todos, affirm de que o mallogro, si o houver, seja menos sensivel, e não tome de surpresa os interessados.

O nobre ministro, no empenho de justificar a rescisão do contrato Caetano Pinto, ponderou que as despesas do ministerio ora a seu cargo, têm sempre excedido á consignação votada pelo poder legislativo. O orador reconhece que esta observação é exacta, mas pondera por sua vez que os factos se têm dado desde longa data, e que por isso não podem ser imputados a uma situação politica.

O orador apresenta os algarismos das despesas effectivas deste ministerio desde 1867 até 1877.

A' vista desses dados concorda com o nobre ministro em que as despesas do ministerio a seu cargo têm caminhado em progressão ascendente, o que não pôde deixar de ser assim a respeito de algumas verbas. Comparando-se os serviços de ha vinte annos com os de hoje, reconhece-se que tem havido grande desenvolvimento nas vias ferreas, e que não existia então o telegrapho que ora se estende do extremo sul até ao Ceará. Não ha, pois, verdade no pessimismo com que o honrado ministro e seus collegas apreciaram as transactas administrações: alguma cousa se tem feito, e cumpre confessar que não pouco.

O honrado ministro sustentou que o contrato Caetano Pinto não merecera aquiescencia do corpo legislativo, e devia portanto ser rescindido. E' para admitir que S. Ex., que com um rasgo de penna alterou a lei de 24 de Setembro de 1873, e com outro decretou nada menos de tres estradas dispendiosas, se tomasse de tamanhos escrúpulos para rescindir esse contrato sob o pretexto de que era illegal.

Neste juizo de S. Ex. vai censura á administração da qual fez parte o orador, e que celebrou o contrato; não pôde por conseguinte deixar de insistir neste ponto.

No art. 18 da lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850 (lei das terras publicas) está o assento de todos os contratos de colonização até hoje feitos. Não opina o orador que seja boa pratica a que entre nós se acha admittida, de celebrarem-se contratos, embora autorizados por lei especial, sem que tenham depois a approvação expressa das camaras; entretanto sabe-se que muitos contratos se tem celebrado, que importam em quantias consideraveis, sem outra approvação que não seja a concessão de fundos na lei de orçamento e a menção de taes contratos nos relatorios ou nas tabelas demonstrativas. Foi o que se fez com o contrato Caetano Pinto: deu-se delle conhecimento ás camaras no relatorio do ministerio competente; travou-se a esse respeito larga discussão no parlamento; não era, pois, um facto desconhecido.

Pelo contrato em questão não se dispenderam as avultadas quantias que suppõe o nobre ministro, o qual infundadamente lhe attribue tudo quanto se gastou pela verba—Terras publicas e colonização—no exercicio de 1876 a 1877 e no de 1877 a 1878, do qual correu um semestre sob responsabilidade de S. Ex.

O nobre ministro analysou a consignação dada para os exercicios de 1876-1877 e de 1877-1878, e disse que não havia quantia sufficiente para os pagamentos exigidos pelo contrato Caetano Pinto. O orador pondera que, quando passou a lei de 1876-1877, predominava o regimen do transporte de sobras e dos creditos supplementares, accrescendo que então não se previa que Caetano Pinto podesse dar tão larga execução ao contrato.

As demonstrações das tabellas do orçamento nunca prenderam por tal forma o governo que elle não podesse distribuir a quantia total votada pelo poder legislativo, conforme posteriormente o existissem as necessidades do serviço publico.

O honrado ministro dos negocios estrangeiros, justificando a sua proposta de credito para a embaixada chinesa, declarou que prescindiria de tal credito si a camara não houvesse glosado verbas propostas pelo governo no projecto de orçamento; e que, supprimindo algumas legações e deixando de prover outras, acharia meios para custear a sua missão á China. Ora, si esta é a doutrina do gabinete, si elle reconhece que a demonstração das tabellas do orçamento não obriga forçosamente o governo, quando alguns dos serviços ahí previstos exigem mais do que a quantia com que foram dotados, não ha razão para que o honrado ministro da agricultura esteja a tirar argumento da insufficiencia da somma especialmente consignada na tabela, sem querer considerar o total da verba.

No exercicio de 1876—1877 dispendeu-se pela verba—Terras publicas e colonização—a somma de 6.177:049\$437. A importação de 10.000 colonos, pelo contrato Caetano Pinto, calculando-se a sua despesa, termo médio, em 91\$ cada colono, importaria em 940:000\$; quantia que, embora duplicada, triplicada mesmo, para levar em conta o estabelecimento desses colonos e a sua subsistencia até á primeira colheita, está bem longe de attingir aquella cifra de seis mil e tantos contos.

No exercicio de 1877—1878 gastou-se pela mesma verba a quantia de 9.673:667\$. Os pagamentos feitas a Caetano Pinto, segundo consta do relatorio do nobre ministro, subiram a 3.216:714\$. Deduzindo-se esta da primeira somma, vê-se que fóra do contrato Caetano Pinto dispenderam-se 6.456:953\$; devendo-se notar que houve neste exercicio pagamento de despesas effectuadas no exercicio anterior.

Mantenha, portanto, o nobre ministro a rescisão que fez do contrato, já que se julga com direito para isso, não o achando conveniente; mas o que o orador não pôde deixar passar sem protesto, é que á conta do contrato Caetano Pinto se devam lançar todas as despesas ultimamente feitas para introdução de colonos.

Actos positivos do honrado ministro em materia de colonização, em que tão severamente julgou os seus adversarios, só conhece o orador as nomeações de engenheiros para inspecção colonias; a innovação do contrato da companhia de colonização de Hamburgo, para augmentar-lhe a subvenção; e a rescisão do contrato Caetano Pinto, seguida

de um pedido de fundos para introduzir 10.000 colonos por anno. Por ora não tem S. Ex. o direito de se mostrar tão severo.

Comquanto tenha os olhos voltados para o oriente, d'onde espera o salyaterio da immigração chinesa, não pôde o honrado ministro contestar que de 1874 para cá tem augmentado consideravelmente a população das colonias do Estado. O orador já o demonstrou estatisticamente, mas folga de repetir esta verdade. Semelhantes resultados não se obtêm sem que os precedam perseverantes esforços. O facto da corrente de immigração, que o nobre ministro assignala como principiando a dirigir-se ás nossas plagas, é resultante desses esforços combinados durante muitos annos. Desconhecel-o é grave injustiça.

Fallou o honrado ministro em colonos imprestáveis. Certo que muitos vieram nessas condições... Mas como evital-o? E acredita S. Ex. que pelo padrão que adoptar, até agora ignorado do parlamento, só se acollherão ás terras do Brazil colonos morigerados e laboriosos?

A conclusão que logicamente poderia deduzir o nobre ministro de todos esses receios, seria acabar com todo o serviço official da immigração. Mas então contente-se com custear as colonias existentes, e não venha pedir fundos para mais 10.000 colonos, seguindo os mesmos caminhos que, no dizer de S. Ex., só nos têm conduzido a erros dispendiosos.

Nesta materia compendiam-se as idéas do orador em poucas palavras; e é que torna-se mister organizar uma nova lei que estabeleça regras muito precisas, tirando ao governo o arbitrio de que possa abusar.

Entre os erros pelo honrado ministro inerepados aos seus antecessores, figura esse de se haverem internado as colonias, impossibilitando a sahida de seus productos. Na opinião de S. Ex. deveriam ter sido essas colonias estabelecidas á beira-mar ou na proximidade das vias ferreas. Mas a isto acode logo uma objecção: existiam acaso essas vias ferreas, quando se estabeleceram taes colonias? Não, e os terrenos á beira-mar, todos occupados, não podiam ser facilmente adquiridos. Logo, forçoso era fazer-se o que se fez, e hoje facilmente se critica.

Nestes assumptos não se podem evitar tentativas reiteradas e por vezes infructuosas. As nações mais cultas não se têm isentado da lei commum. Quantos sacrificios não têm custado á França a colonização da Argelia? Chegou-se a dizer que o governo francez, insistindo nessa colonização, imitara Ulysses tentando abrir com o arado fundos sulcos nas arcias movediças da praia. Mas o governo francez perseverou e o seu tentamen fez-se realidade.

A compra de terras ao lado das vias ferreas offerece grandes difficuldades. O nobre ministro, quando tratou da questão dos russo-allemaes— questão que, seja dito de passagem, valeu ao orador, na outra camara, algumas finças a que não responde — o nobre ministro justificou o alto preço das terras compradas para os immigrants, allegando que cresceram as pretensões dos proprietarios, logo que espalhou-se terem de ir os colonos para aquella localidade. Pois o mesmo acontecerá com as terras adjacentes ás vias ferreas de S. Paulo, ou onde quer que o nobre ministro pretenda fazer aquisição de terrenos.

O orador acredita não se mostrar desarrazoado.

A prudencia aconselha que pela verba—Colonização—só se dispenda, nas actuaes circumstancias, o estrictamente necessario; mas, si o honrado ministro demonstrar que as quantias propostas pelo nobre commissão não bastam para a manulção das colonias actuaes e para o estabelecimento de alguns colonos que possam vir chamados pelos seus parentes e amigos já existentes nas mesmas colonias, nenhuma duvida terá o orador em conceder ao governo os meios de que carece para bem executar este serviço publico.

Quanto á questão dos russo-allemaes, deplora o orador que o nobre ministro não tivesse podido prevenir o triste incidente da retirada desses estrangeiros, que irão desacreditar-nos na Europa.

O nobre ministro, alludindo a certos editaes que o orador teve o desprazer de ver affixados em varias estações publicas na Europa, premunindo as populações contra a emigração para o Brazil, declarou que em semelhantes quixas algum fundamento havia. E' realmente para entristecer esta declaração de S. Ex., e o orador desejaría antes que o nobre ministro se desse pressa acudindo em desaffronta dos nossos creditos amesquinçados perante o estrangeiro.

A população desta capital foi testemunha das tristes scenas que deram esses immigrants esmolando pelas ruas da capital. Na Belgica preferiu o governo repatriar-os, correndo com as despesas necessarias. Não pensa o orador que o governo do Brazil deva satisfazer a todas as reclamações, por vezes exageradas, dos colonos, effectuando avultadas despesas para attender-lhes ás exigencias; mas no caso vertente não ficou provado que se tivessem dado as providencias necessarias para evitar tão lamentaveis resultados.

Todos estes factos que entendem com a emigração carecem de ser acuradamente estudados pelo nobre ministro, que bem procederá não attendendo só ás informações de interessados.

Dessas questões depende, em grande parte, o conceito do Brazil perante as nações cultas da Europa, e o futuro da colonização para o nosso paiz. Ora, quaesquer que sejam as intenções do actual gabinete e as venturas com que elle possa felicitar-nos, pensa o orador que aquelle interesse é essencial para que o Brazil possa attingir aos seus altos destinos. (*Muito bem, muito bem!*)

A discussão ficou adiada pela hora.

Nesta occasião o Sr. 1.^o SECRETARIO, obtendo a palavra pela ordem, lê a carta imperial de nomeação de senador do Imperio pela provincia do Espirito Santo do Sr. conselheiro Christiano Benadicto Ottoni.—A' commissão de constituição para dar parecer com urgencia.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

AS COLONIAS DE ITAJAHY E D. PEDRO.

Continuou a discussão adiada do requerimento do Sr. Correia, pedindo cópia dos documentos que justificam a ordem do Thesouro, de 16 de Junho proximo findo, relativa ao alcance do ex-director das colonias de Itajahy e Principe D. Pedro; e do acto pelo qual foi nomeado João Baptista Ferreira de Brito, delegado do inspector geral da Instrução primaria e secundaria da Corte, na provincia do Paraná.

O Sr. Correia:— O nobre ministro da fazenda teve na sessão de sabbado passado uma fadiga incommoda, cuja responsabilidade não desejo que S. Ex. lance sobre mim. Eu havia pedido, no requerimento ora em discussão, cópia dos documentos que me habilitassem a julgar da procedencia do acto, pelo qual o tribunal do Thesouro não se conformou com a deliberação da Thesouraria de Fazenda da provincia de Santa Catharina acerca da responsabilidade do ex-director das colonias de Itajahy e Principe D. Pedro; o nobre ministro quiz, porém, ter a bondade de proceder á leitura desses documentos, e isto deve correr por conta de S. Ex.

Leu o nobre ministro alguns dos documentos que justificam a deliberação do tribunal do Thesouro; mas creio que S. Ex. tem ainda outros documentos para submeter á consideração do Senado.

O facto não deixa de excitar algum reparo. A Thesouraria de Fazenda da provincia de Santa Catharina, tomando contas ao ex-director das colonias de Itajahy e Principe D. Pedro, o julgou responsavel por uma somma consideravel; e o tribunal do Thesouro, depois de muita hesitação, segundo os documentos de que o nobre ministro deu conhecimento ao Senado, decidiu que nenhuma das glosas feitas por aquella Thesouraria na conta do responsavel, era procedente. Ora, em tal caso, com quanto o nobre ministro tratasse de justificar o procedimento da Thesouraria de Fazenda, não é facil esta empreza. Pois julgou ella responsavel o director daquellas colonias pela sommas de 130:000\$, e nenhuma das quantias de diversa origem pelas quaes o julgou responsavel era justificada?

Não pude, pela leitura que fez o nobre ministro, conhecer as verbas pelas quaes a Thesouraria de Fazenda julgou responsavel o ex-director, nem pude apreciar a procedencia da contestação das diferentes partes da deliberação da Thesouraria; mas ouvi o honrado ministro ler a declaração de voto que no tribunal fez o director geral interino das rendas publicas, o honrado conselheiro Henriques, e a impressão que ainda conservo dessa declaração de voto é que aquelle digno funcionario entendeu que o tribunal ainda quando tivesse de proferir a sua ultima decisão, não podia ter por devidamente apreciadas as contas; e creio, Sr. presidente, que ainda se não pôde ter por seguro que o voto dos outros membros do tribunal tivesse desmerecido o alcance da declaração de voto do conselheiro Henriques. Eu não pude na sessão de sabbado firmar o meu juizo sobre si assistia razão ao director geral interino das rendas publicas para ainda naquella sessão do tribunal resalvar a sua responsabilidade com a declaração de voto que fez.

Eu disse que o nobre ministro ainda tem outros documentos, além daquelles que trouxe ao conhecimento do Senado, sobre as contas do director de colonias de quem tratamos, e fundo a minha asserção em um artigo que encontro no *Conservador*, folha que se publica na provincia de Santa Catharina, em data de 29 de Julho do corrente anno.

Nessa folha leio:

« A tomada de contas na thesouraria foi feita por *liberaes eminentes e insuspeitos*, e tanto o inspector Sr. Fabio Quadros, como o contador Sr. Julio Silveira (parente de um dos defensores) ambos *liberaes*, e o presidente da provincia Dr.

Lourenço, tambem *liberal*, julgaram legal o alcance, não justificado, das contas do Dr. Pitanga. Os relatorios do inspector e do presidente da provincia deviam apparecer, porque o ultimo até foi á colonia para examinar os livros e mais escripturação.

• Esses *liberaes* não podiam ser suspeitos ao Dr. Pitanga: mas elles o julgaram alcançado.

• Procederam, sem duvida, com muita imparcialidade e rectidão, na forma das leis fiscaes.

• Como, porém, os defensores fallaram em *conservadores* no Thesouro, terão a bondade de declarar, si o Sr. Leopoldino, director geral da tomada de contas, e Galvão, director geral de contabilidade, o são, isto é, si já mudaram-se do partido liberal a que pertenciam? »

Devem ser de grande importancia, para esclarecimento do ponto que ora occupa a attenção do Senado, os documentos a que se faz aqui referencia, isto é, o relatório do inspector da Thesouraria e o do presidente da provincia, o Sr. deputado Lourenço de Albuquerque, o qual foi á colonia fazer os exames precisos para firmar seu juizo. Não parece, pois, desnecessario que o nobre ministro envie ao Senado cópia desses relatorios, ou tenha a bondade de os ler, si entender isto preferivel.

Pela leitura que o nobre ministro fez na sessão de sabbado, viu-se que havia um parecer do conselheiro director geral da tomada de contas, em que esse funcionario não julgava que devesse ser nullificado o acto da Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina.

É certo que pela continuação da leitura inferi que esse chefe de uma das mais importantes repartições do Thesouro havia modificado o seu parecer. Mas não nos é possivel dar juizo sobre o primeiro trabalho do novo director geral de tomada de contas sem conhecê-lo. Pôde ser que se nos afigure que as razões com que este parecer foi contrariado não são procedentes, e possamos fazer juizo diverso do que formou aquelle director geral. É uma apreciação em que podemos divergir do illustrado conselheiro director geral da tomada de contas. Para podermos dizer até onde em nosso conceito seu primeiro parecer é procedente, é preciso que delle tenhamos conhecimento.

Da decisão do tribunal do Thesouro tinhamos todos noticia pela publicação que se encontra no *Diario Official*, tanto que baseei o meu requerimento na leitura da ordem do nobre ministro da fazenda. Mas não era sinão para uso do direito, que nos assiste, de apreciarmos até onde pôde ahí haver motivo para louvor ou para censura que pedimos os documentos justificativos.

Sinto, pois, que os esclarecimentos que o nobre ministro da fazenda teve a bondade de dar ao Senado, na sessão de sabbado passado, não fossem tão completos que me dispensassem de ainda rogar a S. Ex. que se digne de acrescentar ás informações, que já deu, as que constam dos documentos a que fiz referencia.

De outra parte consta ainda o requerimento em discussão: a nomeação que fez o nobre ministro do Imperio de um delegado especial do inspector geral da Instrução primaria e secundaria da Corte na provincia do Paraná.

Tratando de defender o seu acto, nesta casa, o

nobre ministro do Imperio proferiu estas palavras na sessão de 19 de Agosto (lé) :

« Tem-se entendido que, emquanto o governo não serve-se da autorização do decreto de 1877 para designar as capitães das provincias que devam ter exames que vigorem a todo tempo, feitos perante seus delegados, pôde o governo nomeal-os, contanto que os mesmos não vigorem por todo o tempo, mas sim por espaço de quatro annos, na conformidade do decreto de 1874 : é o que se tem seguido até hoje. »

Pego a attenção do Senado para a contestação que julgo dever oppôr a este procedimento do nobre ministro.

Por acto exclusivo do governo foram, em 1874, creadas mesas de exames em algumas provincias.

O poder legislativo nunca se manifestou sobre esse acto antes da lei n. 2764 de 4 de Setembro de 1877.

Pela primeira voz appareceu então na nossa legislação uma medida relativa ás mesas de exames nas provincias.

A lei diz (lendo):

« Os exames preparatorios feitos nas faculdades e escolas de instrução superior do Imperio, e perante o inspector geral da Instrução primaria e secundaria do municipio da côrte e seus delegados nas provincias, que forem designados por decreto, terão vigor por todo o tempo, revogadas as disposições do decreto n. 1816 de 4 de Julho de 1864 e quaesquer outras em contrario. »

O fim principal desta lei foi acabar com a prescripção do prazo de quatro annos estabelecido para durante elle vigorarem as approvações de exames preparatorios; de sorte que hoje, em virtude da nova lei, as approvações têm valor a todo tempo. Portanto não é mais possivel fazer distincção entre approvações cujos effeitos vigorem somente por quatro annos e approvações que vigorem sempre; nem houve jámais na legislação disposição que autorizasse essa distincção antes do decreto legislativo de 4 de Setembro de 1877.

Os exames antigamente valiam só por 4 annos; depois da lei citada ficam valendo por todo o tempo, pois que a disposição posterior revoga a anterior; mas não ha razão de ser para essa distincção, que viemos a conhecer pelas palavras do nobre ministro do Imperio, entre exames que valem somente por quatro annos e exames que valem a todo o tempo.

Depois da lei de 1877 não ha outro procedimento sinão designar por decreto as provincias em que pôde o governo nomear delegados do inspector geral da Instrução primaria e secundaria do municipio da Côrte, dando ás approvações, que perante as mesas de exames assim constituídas se obtiverem, todos os effeitos da citada lei de 4 de Setembro de 1877.

O governo não tem expedido esse decreto designando as provincias em que pôde haver essas mesas de exames; e eis a razão por que se vê na necessidade de estar fazendo nomeações de delegados do inspector geral para presidirem mesas de exames, nas quaes se obtêm approvações que somente vigoram durante quatro annos!

Mas em virtude de que disposição, depois da lei de 1877, se limita o effeito da approvação a quatro annos? Esta distincção nunca esteve na mente do poder legislativo. A lei foi votada depois do exame da comissão de instrução publica do Senado, a

qual julgou necessaria a promulgação de um decreto declarando que nas provincias podiam haver mesas de exames, e esta determinação não tem sido cumprida.

Emquanto as cousas marcharem assim, um de dous alvitres tem de tomar o governo: ou não fazer nomeação de delegados do inspector geral da Instrução primaria e secundaria, como se praticou com relação á provincia do Paraná; ou, a querer proseguir neste caminho, deixar de declarar que somente por quatro annos valerão as approvações que se obtiverem perante as mesas autorizadas.

Creio, Sr. presidente, que, apezar das razões com que o governo pretendeu sustentar o seu acto, continúa este a suscitar as reflexões que fiz, quando apresentei este requerimento; e, portanto, persisto em julgar que não foi fundada na legislação a nomeação de um delegado do inspector geral da Instrução primaria e secundaria para a provincia do Paraná.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 15 do corrente:

1.ª parte (até á 1 1/2 hora).

2.ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas, e outros.

N. 152, determinando que os exames de preparatorios, feitos no Lyceu da Bahia, sejam aceitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

N. 160, concedendo diversos favores á empresa que levar a effeito o prolongamento da avenida Villa Isabel até a rua do Senador Euzebio.

N. 154, idem á empresa que se organizar para o arrazamento do morro do Senado.

2.ª discussão do parecer da comissão de empresas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

2.ª dita das proposições da camara dos deputados:

N. 236, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar e vender sôda artificial e acido sulfurico.

N. 322, de 1873, determinando que a legitimação por subseqüente matrimonio comprehende os filhos espurios.

2.ª parte (á 1 1/2 hora ou antes até ás 4 horas ou antes).

Continuação da 2.ª discussão do art. 7.º do projecto de lei do orçamento, para o exercicio de 1879—1880, relativo ás desposas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

90.ª Sessão em 15 de Setembro de 1879.

RESIDENCIA DO SR. DIAS DE CARVALHO, 1.º SECRETARIO.

SUMMARIO.— EXPEDIENTE.— Quatro pareceres do Senado, sendo um da commissão de orçamento sobre um credito para a conclusão do novo matadouro, outro da commissão de marinha e guerra sobre conselhos de guerra, o terceiro da commissão de pensões e ordenados sobre a licença do official de descarga da alfandega de Pernambuco Leoncio Godofredo do Nascimento Feitosa, e o quarto sobre a reclamação de Henrique Routenfeld contra o privilegio concedido a Carlos Agostinho Laperrière.— PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.— Navegação do Rio Amazonas. Discurso do Sr. Dantas.— SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.— Orçamento da agricultura. Discurso do Sr. Correia.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Antão, Barros Barreto, Silveira Lobo, Fausto de Aguiar, Visconde de Muritiba, Visconde de Abaeté, Ribeiro da Luz, Correia, Junqueira, Chelhorro, Jaguaribe, Paragná, Vieira da Silva, Diogo Velho, Barão da Laguna, José Bonifacio, Candido Mendes, Dantas, Leão Vellozo, Paes de Mendonça, Luiz Carlos, Barão de Maroim, Affonso Celso, Marquez do Herval, Diniz e Visconde de Nietheroy.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Colegipe, Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Octaviano, Silveira da Motta, Saraiva, Nunes Gonçalves, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Jaguary.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de uassuna.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.**Offícios:**

Do ministerio do Imperio, de 12 do corrente mez, remettendo o autographo sancionado da resolução da assemblea geral, pela qual se declara que a pensão de 720\$000 annuaes, concedida á Baroneza de Taquary, fica elevada a 1:200\$000 annuaes.— Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camará.

Do mesmo ministerio, de 13 do corrente, remettendo os papeis concernentes á nova eleição a que se procedeu ultimamente na provincia do Espirito Santo para o preenchimento da vaga deixada no Senado pelo fallecido senador conselheiro José Martins da Cruz Jobim.— Aª commissão de constituição.

Do mesmo ministerio, de 12 do corrente, declarando que na respectiva secretaria de Estado não consta que no presente exercicio se tivesse dispendido somma alguma com soccorros publicos na provincia do Piahy.— A quem fez a requisição.

Do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de igual data, communicando que constou á dita camara ter sido sancionado o decreto da assemblea geral abrindo um credito supplementar para pagamento de empregados em disponibilidade do ministerio de estrangeiros.— Ficou o Senado inteirado.

Dous do presidente da provincia de Minas Geraes, de 5 do corrente mez, remettendo as authenticas da eleição de eleitores especiaes a que se procedeu no dia 10 de Novembro do anno passado

v. v

nas parochias da cidade de S. Sebastião do Paraizo, collegio do mesmo nome, e Nossa Senhora do Amparo do Brejo Alegre do collegio da Bagagem.

Da mesa do collegio eleitoral de S. João d'El-Rei, remettendo as authenticas da eleição de senador a que se procedeu no dito collegio.

Do presidente da assemblea parochial do Curvello, remettendo a authentica da eleição de eleitores especiaes.— Aª commissão de constituição.

Do Sr. vice-presidente do Senado Barão de Colegipe, participando que se acha incommodado e pedindo ao Sr. 1.º secretario para tomar a direcção dos trabalhos.— Inteirado.

Tendo comparecido mais os Srs. Cruz Machado e Teixeira Junior, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. Visconde do Rio Branco, Leilão da Cunha, Uchôa Cavalcanti, Cunha e Figueiredo, João Alfredo, Sinimbut, Fernandes da Cunha e Godoy.

O SR. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

Pareceres.

* Foi presente á commissão de orçamento a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei com as emendas approvadas pela camara dos deputados, na data de 28 de Agosto ultimo, sob n. 266, abrindo um credito extraordinario de 558:692\$872 para occorrer á despesa com as obras da conclusão do novo matadouro, que se está construindo no curato de Santa Cruz.

* O paragrapho unico do art. 2.º da lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873 autoriza o governo a dispendir até á quantia de 2.000:000\$ com a aquisição de um novo matadouro no municipio da corte, fazendo-se a despesa por meio de qualquer operação de credito e applicando-se ao juro o amortização do emprestimo que for contrahido, o imposto geral do gado de consumo e o producto da venda do edificio e terrenos do matadouro existente.

* Em virtude desta autorização celebrou o governo imperial o contrato de 25 de Julho de 1874 com Augusto Teixeira Coimbra para a execução das obras do referido novo matadouro no curato de Santa Cruz.

* Por motivos, que vêm minuciosamente expostos no relatorio do ministro do Imperio apresentado ás camaras na primeira sessão da actual legislatura, rescindiu o governo o mencionado contrato pelo decreto n. 7078 de 9 de Novembro de 1878 e resolveu mandar continuar as obras do novo matadouro por administração de conformidade com o alvitre indicado pela commissão nomeada pelo mesmo governo para inventariar os materiaes, avaliar a importancia das obras realizadas e das necessarias para a sua conclusão; bem como emitir parecer sobre o melhor meio de levar a effeito semelhantes obras.

* Do relatorio da referida commissão se vê que, tendo sido effectivamente recebida pelo ex-empresario a somma de 1.679:983\$300 afóra a que deixou de receber na importancia de 75:533\$700, retida no Thesouro, como caução, na forma do contrato, não é sufficiente a differença, que vai para 2.000:000\$, para concluir-se as obras do novo

20

matadouro, visto como foi calculada a importancia de taes obras e do material fixe e rodante á fornecer em 621:361\$639.

« Da demonstração da terceira directoria da secretaria do Imperio, junto á proposta, se vê tambem que até 28 de Julho ultimo a despesa com as obras do novo matadouro já havia-se elevado a 1.786:881\$933, verificando-se em relação á somma de 2.000:000\$ o saldo de 213:115\$067, ou o de 312:668\$767, si addicionar-se áquelle saldo a importancia da caução já referida e a das multas descontadas no valor de 24:000\$000.

« Nesta demonstração se nota o accrescimento da obra da canalisação da agua do rio da Prata, não mencionada no relatório da commissão, na importancia de 250:000\$, o que eleva a despesa a fazer-se a 871:361\$639, da qual si deduzir-se o saldo supradito de 312:668\$767 verifica-se o deficit de 558:692\$872, que constitue o credito solicitado na proposta do governo.

« Pondera a commissão de orçamento que na avaliação das obras a fazer, constante do parecer da commissão incumbida desse serviço, só se faz referencia á canalisação d'agua do rio Gandú, orçada em 629:946\$774, quantia esta já incluída na de 21:361\$639.

« Portanto, aquella canalisação de agua do rio da Prata, importa um accrescimento de obra no valor acima dito de 250:000\$000. Não consta dos documentos juntos á proposta, nem a necessidade desta nova obra, nem o respectivo orçamento; acreditando, porém, a commissão que o governo não a resolveria si não fosse necessaria ao novo matadouro a canalisação da agua do alludido rio da Prata e por outro lado, entendendo, que é urgente concluir as obras todas daquelle estabelecimento, affim de cessar a matança do gado no que existe actualmente dentro da cidade do Rio de Janeiro, medida esta que é geralmente reclamada como indispensavel á saude publica, é de parecer que entre em discussão e seja approvada a proposta do governo com as emendas adoptadas pela camara temporaria.

« Sala das commissões, 15 de Setembro de 1879. —*J. D. Ribeiro da Luz.*—*J. Antão.*—*Barros Barreto.*—*Diogo Velho.*—*Leitão da Cunha.* »

« A commissão de marinha e guerra examinou a proposição de 9 do corrente mez, n. 283, da camara dos Srs. deputados determinando que nos conselhos de guerra os termos do processo e necessario expediente sejam escriptos pelos cadetes ou officiaes inferiores, sob a direcção dos auditores.

« Pensa a commissão que a proposição está no caso de ser adoptada, porque nenhum inconveniente existe em que os termos do processo, nos conselhos de guerra, e o expediente sejam escriptos por cadetes ou officiaes inferiores, sob as vistas dos auditores, dando-se a grande vantagem de não collocar-se um magistrado na posição de escriptão, quando não é isso compativel com o seu character, e não está em harmonia, com a hierarchia que o juiz conserva nos processos civis.

« Sala das commissões em 13 de Setembro de 1879. —*J. J. O. Junqueira.*—*Visconde de Muritiba.*—*Barão da Laguna.* »

« A commissão de pensões e ordenados foi presente a resolução da outra camara do 1.º do proximo passado mez, n. 228, pela qual é o governo autorizado a conceder a Leoncio Godofredo do

Nascimento Feitosu, official de descarga da Alfandega de Pernambuco, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lho convier.

« Vieram annexas á essa resolução, com o requerimento do peticionario, 5 attestados medicos que provam exuberantemente achar-se este gravemente doente e soffrendo de uma molestia de difficil e demorada cura, por cujo motivo entende a commissão que a mencionada resolução está nos termos de entrar em discussão e ser approvada.

« Sala das commissões do Senado em 13 de Setembro de 1879. —*Antonio M. Nunes Gonçalves.*—*L. A. Vieira da Silva.*—*Leitão da Cunha.* »

« Henrique Routenfeld reclama, debaixo de sua responsabilidade pessoal, contra a proposição n. 236 deste anno, enviada pela camara dos deputados, que concede a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio por 10 annos para fabricar e vender no paiz soda artificial e acido sulfurico, sem prejuizo da importação de productos similares.

« Protesta o reclamante pela preferencia, a que se julga com direito, allegando a prioridade da sua pretenção, e haver já reunido para realização da mesma um capital importante.

« A commissão de empresas privilegiadas, a quem foram presentes duas petições do reclamante, com data de 10 e de 12 do corrente mez, acompanhadas de uma simples cópia (não authenticada) de outra petição dirigida ao governo imperial a 10 de Julho de 1875, em nome de Emilio Stallembrecher e Henrique Routenfeld :

« Considerando que o 1.º assignatario deste documento formulára igual reclamação perante a camara dos deputados e o Senado, sendo que de tudo teve conhecimento a commissão, quando deu o seu parecer de 18 do mez proximo findo ;

« Considerando que aquella petição junta por cópia fora indeferida pelo governo Imperial, conforme declarou o proprio reclamante; e que na outra camara não se deu andamento a tal pretenção ;

« Considerando que a alludida reunião de capitais importantes para realização da empresa não está comprovada ;

« Considerando que o simples facto da prioridade do pedido de privilegio, não sendo o reclamante inventor, ou introductor de uma industria nova no paiz, é insufficiente para justificar a preferencia ora reclamada ;

« Considerando que a proposição da camara dos deputados sobre o assumpto já se acha na ordem dos trabalhos, em 3.ª discussão :

« E' a mesma commissão de parecer que, continuando a discussão, seja approvada a referida proposição.

« Sala das commissões em 13 de Setembro de 1879. —*Paranaguá.*—*Diogo Velho.*—*Barão de Murcim.* »

Ficaram sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, indo entretanto a imprimir.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS.

Continuou a discussão do art. 1.º da proposta da camara dos Srs. deputados :

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor do rio Amazonas, e outros.

O Sr. Dantas:—Sem ser caprichoso, porque acho que o capricho inspira-se sempre em maus motivos...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Salvo quando real ou imperial.

O Sr. DANTAS:—... sou perseverante, sou tenaz no desempenho daquillo que considero dever.

O Senado se recordará de que ao dar-se pela primeira vez este assumpto á sua discussão, iniciei o debate, declarando que o fazia por coherencia e porque diante de mim mesmo não me acharia bem, si, tendo, como o paiz conhece, tomado parte activa na discussão desta materia no anno de 1877, quando pertencia eu á camara dos Srs. deputados, hoje senador emudecesse ou me retractasse de opiniões, que alli emitti e das quaes não fui domovido, nem pela discussão havida naquella casa, nem pela que immediatamente seguiu-se nesta, em que pró e contra, tomaram parte illustres senadores do Imperio.

Sr. presidente, eu não sou dos que negam recursos para os serviços do Estado; não sou dos que se intimidam ante despesas, que podem trazer resultados favoraveis ao desenvolvimento da riqueza publica; não sou dos espiritos acanhados, que recuam ante a politica dos grandes e uteis commettimentos ao paiz. Tambem, Sr. presidente, não sou dos que entendem que tudo isto se possa conseguir sem que o thesouro do Estado concorra com certa e determinada quantia. Exijo, porém, que para fazer-o esclarecimentos hajam quantos bastem para formar a convicção dos legisladores do paiz sobre o *quantum* da despesa a fazer-se por conta do Estado para satisfação dos serviços publicos creados, ou por crear.

Tratando-se da renovação de um contrato da importancia do da navegação do Amazonas, navegação por vapor, acudia a todo o espirito reflectido esta consideração: em que termos esta renovação deve ser feita? Que vantagens auferiu o Estado no longo espaço de mais de 25 annos, com que subvencionou largamente esse serviço e nos quaes foi generosamente auxiliado pelas provincias que delle se aproveitaram? A renovação pedida, que documentos offerece para firmar-se convicção sobre a justiça do pedido?

Aquelles mesmos que mais se enthusiasmam pela renovação do contrato de navegação do Amazonas, quando interpellados pelos que o combatem no todo ou em parte, não pôdem deixar de confessar a falta de documentos, que esclareçam o corpo legislativo a respeito da renovação deste contrato, e da continuação da subvensão, pois que para eximir-se ás difficuldades do momento, elles francamente declararam que ao governo competia exigir esses esclarecimentos, cuja falta lhes era notada.

Eu, nesta discussão, terei mais de uma vez de referir-me ao illustrado senador pela provincia de Matto Grosso, o Sr. Visconde do Rio Branco. Tendo-o feito em sua ausencia, discutindo no Senado a materia, é da minha lealdade fazel-o em sua presença.

Não esperava, Sr. presidente, ter de tomar a palavra hoje sobre esta materia, porque sabia que um honrado collega nosso se incumbiria dessa tarefa, e por certo se desempenharia della muito melhor do que o farei eu; mas, infelizmente, esse collega adoeceu e sómente hoje pela manhã, ao sahir da casa da minha residencia para o Senado,

tive por meio d'elle conhecimento do seu incommodo, que o privou de vir á sessão de hoje. Nestas circumstancias, ainda em cumprimento de um dever, julguei não recusar-me do trabalho a que me estou dando neste momento.

Dizia em 1877 o illustrado Sr. Visconde do Rio Branco o seguinte:

« A prova de que não temos dados sufficientes é que o nobre senador pela Bahia, que a principio parecia negar tudo, concedeu, afinal, uma subvensão de 300:000\$; o voto separado, muito mais fundado do que o da maioria, concede 500:000\$; e um illustre deputado, que, a principio, oppôz-se a esta providencia de renovação do contrato do Amazonas, acabou por offerecer um projecto, dando a subvensão de 500:000\$ e reduzindo o prazo a cinco annos.

« Já se vê que quando as opiniões assim divergem, etc. »

Ha um outro trecho do discurso do honrado senador pela provincia de Matto-Grosso que especifica cada um dos esclarecimentos, cuja necessidade elle reconhecia, declinando para o governo o colhel-os, afim de resolver por si e trazer a questão ao conhecimento do corpo legislativo. Ell-o:

« A questão, portanto, Sr. presidente, (e é neste terreno que a colloco), vem a ser: que o governo examine as contas apresentadas pela companhia; que mande por pessoas dignas de sua confiança verificar si os factos são exactos; que aprecie com imparcialidade e bom criterio a importancia, difficuldades e dispendio dos serviços que presta a companhia; que examine si alguns desses serviços são dispensaveis, si todos são precisos; si convem acrescentar outros, si a companhia deve continuar com a mesma subvensão ou com menor, fazendo o mesmo, menor ou maior serviço. »

Temos, pois, Sr. presidente, que por confissão dos próprios sustentadores da renovação do contrato de navegação do Amazonas, os esclarecimentos são deficientes, não bastam para conhecermos da conveniencia da renovação do contrato, e em que termos se deve renovar; si dando-se a subvensão de 720:000\$, si dando-se a subvensão de 500:000\$, si dando-se a subvensão de 480:000\$, ou finalmente a de 300:000\$, como foi lembrado pela commissão do Senado, da sessão de 1877, da qual foi relator o nosso honrado collega o illustrado Sr. Saraiva.

Si se tratasse, Sr. presidente, de fazermos favores com o que é nosso; si as circumstancias financeiras do paiz não fossem, como realmente são, criticas; si não estivesse o paiz ameaçado de novos impostos para desempenhar-se de seus compromissos; si pudessemos baratear os dinheiros do Estado, eu diria: *date manibus Lilia plenis*.

Mas, a questão é differente; trata-se da renovação de um contrato que vai custar uma somma consideravel ao Estado, pelo espaço de dez annos, e a uma companhia que, pelos próprios documentos, embora poucos, que têm chegado ao nosso conhecimento, acha-se em um grau de prosperidade tal que aos mais exigentes poderá parecer desnecessaria qualquer subvensão, e aos mais benevolos que a subvensão não pôde deixar de ser consideravelmente reduzida, como propôz a maioria da commissão do Senado de 1877.

O conselho de Estado foi ouvido sobre a materia; seu parecer tenho-o aqui.

O conselho de Estado julgou que os documentos eram deficientes; que sobre a materia não podia enunciar opinião; que a renovação do contrato, ou não se devia fazer, ou somente fazer-se depois de ter o corpo legislativo conhecimento exacto do estado financeiro da companhia que a isso se propõe.

Aconteceu aquillo que pelos nossos máus fados muitas e frequentes vezes se tem dado entre nós. Todo o mundo, e mais do que todo o mundo, o governo do paiz sabia que o contrato com a companhia de navegação do Amazonas tinha de findar-se em 31 de Outubro de 1877, e que essa companhia, ou, digo mal, uma companhia estrangeira, que substituirá a nacional, pedía a renovação do contrato.

Houve tempo mais que bastante para discutir-se a materia no Senado e na camara. Nós, que formavamos então a opposição, desempenhamo-nos desse dever; ahí estão os *Annaes* para prova-o. Mas, o que é certo é que a sessão legislativa findou-se, que o corpo legislativo nada resolveu sobre a materia, e o governo, ahí está o máu fado, sob a pressão de uma exigencia, que se lhe apresentava mais poderosa e mais instante, julgou de seu dever, para não incorrer na responsabilidade de desorganizar o serviço, fazer um contrato, submettendo sua approvação ao corpo legislativo.

Ora, Sr. presidente, as nossas doutrinas, as doutrinas do partido liberal, foram as que vi bellamente sustentadas no parecer da secção do conselho de Estado, de que foi ornamento, como membro da secção, o honrado senador pelo Rio de Janeiro Sr. Teixeira Junior; o que vi sustentado foram nossas idéas liberaes, que em materias de despesa publica era indispensavel, que antes de decretar a o poder executivo, o poder legislativo o autorizasse a fazel-o.

(Numerosos apoiados.)

O SR. SILVEIRA LOBO:—E' doutrina legal, e este gabinete imperial segue a contraria.

O SR. DANTAS:—O conselho de Estado firmou-se principalmente nisto, para dizer que não era possível, antes da reunião do corpo legislativo e antes de obter tambem os esclarecimentos de que havia necessidade, resolver cousa alguma sobre semelhante questão (apoiados).

O SR. DIOGO VELHO:—A doutrina é verdadeira, mas não tinha applicação ao caso.

O SR. DANTAS:—Tudo se justifica; não ha necessidade de corpo legislativo; tudo se justifica diante da necessidade. Mas, antes do aperto, quando essa crise pôde ser evitada, quando o governo tem o corpo legislativo reunido, quando pôde lhe trazer todos os esclarecimentos, demorar a solução de uma questão, esperar que o corpo legislativo se encerre, esperar que toque a hora fatal e que o prazo flude, para dizer: «Agora, ou renovar o contrato, ou desorganizar o serviço» isto é para notar, é mais do que para notar: é para censurar. Foi o que aconteceu.

Sr. presidente, na camara levantou-se um debate desenvolvido, em que conservadores tomaram parte comnosco da opposição liberal, em que Andrade Figueira invectivava de um modo severo essa pretensão da renovação do contrato com a grossa subvenção que a companhia se apresentou solicitando.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—E no Senado o Sr. Saraiva.

O SR. DANTAS:—O Senado, todos se recordam, considerou a questão de máxima importancia: de um lado o Sr. Saraiva, o fallecido Zacarias, o Sr. senador Silveira da Motta combatiam—aquí estão os *Annaes*—ou radicalmente, ou em grande parte a subvenção pedida; de outro lado o honrado senador por Matto Grosso e o sempre lembrado senador por S. Paulo, o Sr. Marquez de S. Vicente, justificaram a pretensão da companhia.

Mas, Sr. presidente, desde então até hoje, a discussão tem estado fóra do seu terreno.

O SR. DIOGO VELHO:—Apoiado: ainda agora está.

O SR. DANTAS:—Veremos.

O SR. DIOGO VELHO:—Mostre V. Ex. como o contrato celebrado pelo governo onerou em qualquer cousa os cofres publicos.

O SR. PRESIDENTE:—Atenção.

O SR. DANTAS:—Quem de nós, Sr. presidente, já negou a importancia da immensa região do Amazonas? Quem de nós negou o grande futuro que allí nos está reservado? Quem de nós condemnou a subvenção conferida durante um quarto de seculo pelos poderes publicos geraes e provinciaes? Quem de nós deixa de reconhecer que a companhia do Amazonas, recebendo essa grossa subvenção, e por isso mesmo, prestou serviços?

Mas esta não é a questão. Trata-se da renovação do contrato, precisamos de conhecer com os dados, com os algarismos, com os documentos que na materia são indispensaveis: 1.º, si a renovação se deve fazer pela mesma quantia; 2.º, si é possível a redução; 3.º, si é possível de todo alliviar o Estado desse onus.

Mas, pergunto eu: onde os dados que nos possam habilitar a formar juizo seguro sobre a materia? Os documentos que temos provam exactamente que se anda ás apalpadellas. De um lado dizem uns: 720:000\$; de outro lado, dizem outros: 500:000\$; dizem ainda outros: 300:000\$; e finalmente diz a commissão, cujo parecer agora discutimos: 480:000\$. Onde está a verdade?

Esta simples exposição, — pois tenho muita outra cousa de que occupar-me, — não servirá para levar ao animo do Senado a convicção de que tacteamos nas trevas? Pois, simplesmente porque — quem porfia, mata caçã, ha de essa companhia, sem trazer-nos todos os documentos em que se baseia a justiça do seu pedido, obter de nós, já não digo 400 nem 300:000\$, mas 80 ou 100:000\$000?

O SR. SILVEIRA LOBO:—Este é o systema geral de administração entre nós.

O SR. DANTAS:—E' assim que havemos de economisar os dinheiros publicos e justificar diante dos contribuintes as exigencias que vamos fazer-lhes de novos impostos para acudir ás publicas necessidades?

O SR. SILVEIRA LOBO:—O empenho supprime a luz.

O SR. DANTAS:—O honrado senador pela provincia do Matto-Grosso, em um dos arroubos de eloquencia que lhe são tão communs, disse: «Não chegou ainda o tempo de, como os physiocratas, dizermos: (dispense-me de repetir as suas proprias palavras,

porque ellas são sempre tão correctas, que eu não me animaria a substituil-as ; mas, para não recorrer agora aos *Annaes*, direi sómente o seu pensamento) . . . Não é ainda occasião de deixarmos esse serviço entregue ao *laissez-faire, laissez-aller*. Precisa elle ainda de contar com a protecção. »

O nobre senador, lido como é em materias diversas, e principalmente em materias politicas e economicas, sabe que o proprio chefe dos physiocrates Quesnay, autor de obras taes como o *Tableau économique et Maximes*, em 1758, publicou em 1758 a *Physiocracie*, e ahi, segundo elle, ha na ordem economica leis naturaes, ás quaes o legislador se deve conformar, e que são o limite e a regra de sua acção ; toda intervenção do poder nesses casos é funesta e abusiva: d'ahi o *laissez faire, laissez passer*, que eu interpretarei pela liberdade de commercio, de navegação e de trabalho.

Assim, Sr. presidente, de duas uma : ou os sacrificios feitos pelo Estado, durante esse longo lapso de tempo, nada têm conseguido levantar nas margens do soberbo rio Amazonas, que faz orgulho á nossa patria, têm sido improfitos, e por entre aquellas selvas frondosas e copadas a luz da civilização ainda não tem penetrado ; ou, pelo contrario, com os auxilios dados pelo Estado, com os sacrificios pecuniarios do Thesouro, hemos conseguido levar alli o laburo da civilização e do progresso. Na primeira hypothese, abramos mão de novos sacrificios ; é tempo de mais para nos convencermos de que nada conseguiremos, de que é impossivel levar alli o trabalho, a civilização e o progresso. No segundo caso, cumpre averiguar até onde esse progresso tem ido, e até onde tem-se desenvolvido, graças aos auxilios dos poderes publicos, do: esforços dos cidadãos e da iniciativa particular, para dispensar a continuação, em parte ou no todo, dos sacrificios até hoje feitos.

Sr. presidente, que muito se tem conseguido para riqueza e prosperidade das provincias do Pará e Amazonas em cada um dos pontos em que a navegação tem sido levada, a prova está no augmento da renda em cada uma daquellas provincias, no desenvolvimento da sua riqueza, no augmento da sua população. E uma prova provada, que não falha, na phrase de direito, é que apozar da existencia de uma companhia poderosissima, cercada de todas as vantagens, com entrada em todos os paços governamentais, com relações por todas as camadas da nossa sociedade, a iniciativa individual, esse soberano da sociedade moderna, rompendo todas as malhas, emprehendeu e conseguiu collocar ao lado dos vapores que são mensal e grossamente subvencionados pelo Estado e pelas provincias, outros vapores, compellindo com elles e prestando, não direi iguaes, mas muito bons serviços ao commercio e navegação daquelles pontos (*apoiados*).

Ante um espirito esclarecido, como é o do nobre senador pelo Matto Grosso, ante um Senado que se compõe de homens projectos, conhecedores dos negocios, é possivel admittir que a prosperidade daquellas regiões não fosse uma cousa real ? De outro modo o espirito de iniciativa individual se estabeleceria até o ponto de pôr-se quasi ao nível da companhia amplamente subvencionada, conseguindo fazer singrar tambem seus vapores nas aguas do Amazonas, tocando em differentes portos,

recebendo generos e mercadorias e conduzindo os aos mercados ? E' possivel admittir isto ?

O Sr. Diogo Velho :—Então devem se tirar todas as subvenções ás companhias auxiliadas.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :— Começando pela da Bahia.

O Sr. DANTAS :—Começando pela da Bahia, diz o nobre senador pelo Amazonas. Venha o nobre senador para a discussão, dê-se ao trabalho de convencer-nos da conveniencia de supprimir os auxilios á navegação na provincia da Bahia ; faça-nos o favor e o serviço de demonstral-o ; porque serviço e favor é provar a possibilidade de diminuir a despesa publica.

Sou brasileiro, sou contribuinte, e desejo, si for possivel, diminuir os onus do Estado. Venha o nobre senador, demonstre-o.

Não me hei de deter no passo que estou dando, nem por isso, nem por outra qualquer cousa absolutamente, nada me demoverá jámais do desempenho do meu dever, agrade ou desagrade, excite ou não animadversão de quem quer que seja, aqui ou alli. E, portanto, digo ao nobre senador pelo Amazonas, patrono da idéa, que venha mostrar qual é a subvenção á navegação da Bahia que deva ser tirada, convença-me disto, e o primeiro soldado que terá ao seu lado serei eu. Mas com esse aparte não se justifica a necessidade da subvenção ao Amazonas ; e é disto que agora nos occupamos.

O Sr. Diogo Velho :— O principio estabelecido por V. Ex. é a liberdade completa.

O Sr. DANTAS :— Não é a liberdade completa. Vamos por partes.

O Sr. Diogo Velho :— Ficará só a iniciativa particular.

O Sr. DANTAS :— Estou tocando nos pontos principaes ; irei a todas as provas, que na materia existam, e estou disposto a acompanhar nesta discussão os nobres senadores.

O Sr. Diogo Velho :— Nenhum interesse tenho nesta questão ; já dei as razões em que me fundei no parecer.

O Sr. DANTAS :— V. Ex. já disse o que tinha de dizer, como acaba de declarar ; mas eu quero repetir. O nobre senador, aliás distincto relator do parecer da commissão, respondendo, assim como o nosso honrado collega pelo Amazonas, ás objecções que levantei sobre esta materia, não satisfizeram absolutamente.

Nesta materia a posição do honrado senador é differente da minha, como seria a minha, si os papeis se trocassem, si eu fosse relator da commissão, si eu dêsse um parecer concluindo de um certo modo. Então me consideraria no dever de dar todas as explicações pedidas. E' este o fim das commissões.

Admiro a regularidade dos trabalhos das commissões em outros parlamentos. Agora mesmo na França, na culta França, o honrado senador por Matto-Grosso que chegou, ha pouco, de uma viagem muito interessante a varios paizes da Europa, ha de confirmar o que eu vou dizer. As commissões, ou *bureaux* entregando-se ao estudo das materias, que lhes estão sujeitas, apresentam trabalhos instruidos de tantos esclarecimentos, que, quando a materia chega á discussão do corpo legislativo, é quasi nenhum o esforço para resolvel-a. E' ne-

cessario, devo dizel-o, que acabemos com este máo habito em que estamos. Não é possível que um senador ou deputado esteja constantemente a procurar *ex-officio* documentos e informações, que o esclareçam sobre materias, aliás importantissimas; documentos que poderiam vir muito facilmente, desde que as commissões, incumbidas do estudo do assumpto, os exigissem por intermedio do governo. Mas as commissões apresentam simplesmente um parecer, dando por provado o que não está. E então ou havemos de dizer *amen*, ou sermos exigentes, embora desagradando.

O SR. DIOGO VELHO:— Quanto a esse parecer, é muito deficiente: bastava ter sido elaborado por mim.

O SR. DANTAS:— Não haja modestia; realmente o nobre senador tem pratica dos negocios, é amigo do trabalho, do que tem dado provas nos altos cargos que tem exercido. Mas não ha duvida de que o parecer não dispensa o trabalho que já tenho tomado e que ainda talvez terei de tomar na discussão desta materia.

O SR. DIOGO VELHO:— Cada um já tem aqui o seu juizo formado.

O SR. DANTAS:— Senhores, eu irei a esse ponto; mas não quero interromper o fio das idéas.

Dizia eu que nos achavamos em condições de poupar ao Estado muitas centenas, sinão milhares de contos, diminuindo grandemente a subvenção, sinão extinguindo-a de todo. Vejamos quaes as razões que se apresentam para convençer-nos de que os productos, a riqueza e o commercio se estão desenvolvendo tanto naquellas paragens, que dispensam as grossas subvenções que o Estado tem dado para o serviço de que se trata.

Sr. presidente, tenho aqui documentos; eu não os posso inventar, e pois hei de servir-me delles, o que faço com tanto mais segurança quanto os exhibi, vai para tres annos, e não foram contestados: além de que não foram enviados por uma fonte insuspeita—a Associação Commercial da provincia do Amazonas, de cujos membros estão os nomes aqui publicados; e a propósito chamarei a attenção do Senado para a seguinte circumstancia.

Quando, por via de regra, ninguém reclama contra o augmento de subvenção, quando todos querem que ellas se conservem ou se melhorem para suas respectivas provincias, o estado de cousas na provincia do Amazonas é tal que a Associação Commercial com sua responsabilidade representou aos poderes publicos, dizendo que não ha necessidade dessa despesa em tão larga escala, para que o paiz autilra as vantagens daquella navegação. Como explicar isso, Sr. presidente, da parte do orgão mais competente, commercialmente fallando, para trazer ao corpo legislativo uma opinião fundada? Ouça o Senado as proprias palavras da Associação Commercial (lê):

« Esta subvenção é um grande favor feito á companhia; não ha necessidade della. Poupai os cofres publicos de tão grande despesa; reduzi a 200:000\$ ou 240:000\$, si quereis manter o serviço official, si quereis ter vapores-correios que transportem duas vezes por mez malas, passageiros e encomendas: mas tudo que sair d'aqui é um presente que se faz com os dinheiros publicos.»

Quer o Senado saber qual era em 1877 o estado da navegação particular no Amazonas, comparada com a navegação subvencionada? Eil-o (lê):

« Mappa demonstrativo das milhas que percorrem mensalmente os vapores da companhia do Amazonas (segue-se o nome dos vapores e o numero de milhas que cada um percorre) total 18,184 milhas.

« Mappa demonstrativo das milhas que mensalmente percorrem os vapores de propriedade particular (vem aqui o nome dos vapores e o numero de milhas que cada um percorre), total 14,616 milhas.» Isto está authenticado pela directoria da Associação Commercial do Amazonas.

Vejamos quaes são os vapores da companhia subvencionada (lê).

Vejamos agora quaes são os vapores particulares (lê). (*)

Vejamos, Sr. presidente, o serviço prestado por cada uma dessas linhas. A companhia do Amazonas transportou de borracha, no anno de 1875. 2.737.004 kilogs. e os vapores particulares transportaram 2.995.481. Portanto os vapores não subvencionados transportaram mais 258.470 kilogs.

Agora vamos á demonstração dos generos que no anno de 1876 desembarcaram no Pará, transportados pelos vapores da companhia do Amazonas, subvencionados, e pelos vapores particulares não subvencionados.

Em 150 viagens a companhia do Amazonas transportou:

« Borracha.....	2.841.743 kilogrammas.
« Cacáu.....	1.369.304 »
« Castanhas.....	738.330 »

Vapores particulares (este mesmo serviço), em 143 viagens transportaram:

« Borracha.....	2.895.446 kilogrammas.
« Cacáu.....	739.312 »
« Castanhas.....	878.565 »

Temos differença para menos quanto á borracha..... 53.703 kilogrammas.

Differença para menos quanto ao cacáu—629.992 kilogrammas.

E' preciso não commetter inexactidão, porque embora não seja de má fé, todavia nem assim eu a quero commetter.

Nós carecemos de esclarecer esta materia de um modo digno de nós todos, para que não se diga que, ou renovando por 10 annos um contrato e assegurando a uma companhia os lucros de 5 mil contos, fazemos mais do que devemos fazer; ou, não renovando o contrato, não se nos possa dizer que não attendemos ás legitimas conveniencias publicas. Quer em uma, quer em outra hypothese, a deliberação do Senado deve ser digna delle, e até onde me seja possível, contribuirei para este fim.

Temo pois, Sr. presidente, sem ir a outras provas de algarismos, que não mentem...

O SR. SILVEIRA LOBO:— Isto é conforme.

O SR. DANTAS:— Refiro-me a estes.

O SR. SILVEIRA LOBO:— Hoje andam envolvidos em muita mentira.

O SR. DANTAS:—... que a navegação particular no Amazonas já tem uma existencia propria, não obstante os embaraços (este é também de notar) que se lhe tem opposto.

(*) As tabellas completas com todas as individuações acham-se nos « Annaes » da camara dos Srs. deputados, no discurso proferido pelo Sr. deputado Dantas, na sessão de 24 de Agosto de 1877.

Quer o Senado saber até onde chegou a protecção á poderosa companhia do Amazonas? Ella hoje já não é brasileira como eu disse, e quando houver de tratar disto, hei de interpellar muito positivamente o honrado senador pela provincia de Matto-Grosso para esclarecer-me sobre um ponto, pois que noto uma divergencia profunda entre a opinião sustentada por S. Ex. hoje, e a opinião que ainda hoje sustenta um collega seu do ministerio, e que foi ministro da agricultura, quando declarou na camara em aparte, que está aqui dado quando eu discutia a materia, que conveiu na transferencia das acções e da mudança da séde do Brazil para a praça de Londres, isto é, na conversão da companhia brasileira em londrina, por contar que isto dispensaria ao Estado da continuação da subvenção.

O governo não dá contas de si somente emquanto está no exercicio do cargo. Pela minha parte digo que estou ainda hoje na mesma obrigação em que me achei nos annos em que fui ministro, de dar contas ao paiz de tudo quanto se refere a acto practicado por mim.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Melhor do que isto foi a alienação do territorio ao estrangeiro.

O Sr. DANTAS:—Portanto, eu desejo com alguma curiosidade ouvir o honrado senador sobre este ponto. O seu ex-collega disse que conveiu na transferencia porque queria alliviar o Estado da continuação da subvenção. Mas esta subvenção é hoje sustentada pelo honrado senador por Matto Grosso, entretanto que os ministros a contestam em suas deliberações: como explicar esta contradicção, que, naturalmente será apparente?

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Grande porção de territorio brasileiro é hoje propriedade ingleza.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Assim como algumas estradas de ferro.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. DANTAS:—Acompanho o pensamento do honrado senador. Quaesquer outras emprezas, que para desenvolver-se careçam de subvenção, estou prompto a dal-a; não me achará discordante, contanto que se me convença da necessidade do auxilio.

(*Crusam-se outros apartes.*)

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não colonisaram este territorio. Foi o fim para que foi dado, e não para ser vendido. A estrada de ferro é outra cousa. E vai tudo assim!

E os continuadores vão fazendo peor!

O Sr. DANTAS:—Sr. presidente, quando discutia esta materia alludia a um trecho de um prospecto que foi publicado, e o honrado senador pela provincia de Matto Grosso, alludindo a esta parte do meu discurso, contestou-me oppondo outro trecho ao que eu havia citado na camara dos Srs. deputados.

Eu darei um e outro.

No trecho que eu citei, o que se dizia é que o estado da companhia era bom; que era um bom negocio ainda que o governo negasse a subvenção...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O Sr. DANTAS:—...porque a propriedade que se ia adquirir era de um grande e crescente valor. Com estas palavras eu argumentava para concluir pela desnecessidade da subvenção. Si a companhia dizia, figurando já a hypothese de ser re-

cusada a subvenção pelos poderes do Estado, que ainda assim o negocio era bom e que se faria a aquisição de uma propriedade de grande e crescente valor, era claro que nós nos deviamos julgar dispensados de sobrecarregar os cofres publicos da continuação desta despesa. O honrado senador, porém, respondendo a esta parte do meu discurso com a delicadeza que tanto o distingue e eleva entre os nossos homens de Estado, disse que oppunha a este trecho outro cuja authenticidade o honrado senador assegurava e que traduzido é o seguinte:

« Não ha razão para duvidar que os contratos, quando findos, sejam renovados sob favoráveis condições, assim como que a companhia, si o contrario acontecesse, poderia, levantando os fretes de seus vapores ao seu nivel natural, compensar-se; e a continuação das linhas é uma absoluta necessidade para as provincias do Pará e do Alto Amazonas. »

Ora, analysando este prospecto, eu me contento com o resultado dessa analyse; a mais imparcial, a mais desapaixonada e direi mesmo a analyse feita pelos que se interessam na continuação da subvenção, me serve, eu aceito.

Em primeiro lugar, dizia o prospecto, offerecendo no *Stock-change* acções da companhia de navegação: tomai estas acções, porque não ha razão para duvidar que os contratos sejam renovados. A companhia dizia na praça de Londres que o contrato, com muito bons fundamentos, seria renovado pelos poderes do Brazil, e adiante—não só renovados como em condições favoráveis. Mas, como isto não bastasse, e o inglez como capital, além da astucia, quando se trata de seu proprio interesse, tem a necessaria prudencia para não se deixar arrelatar por promessas fallazes ou enganadoras: e como no prospecto não ia a prova de que aquillo que se promettia e se assegurava, seria exactamente o que se faria, para tranquillizar o capital astuto e ao mesmo tempo prudente, acrescentou-se o seguinte: Mas, não teneis receio; ainda que se verifique a peor das hypotheses, isto é, a não renovação do contrato ou a renovação sem condições favoráveis, não vos assusteis por isso, porque o negocio é tão bom que (é traducção litteral), a companhia si o contrario acontecer, levantando o frete de seus vapores ao nivel natural, ha de compensar-se; e por outro lado tende certeza de que é imprescindivel o serviço da navegação fluvial entre o Pará e o alto Amazonas, com escala pelos portos onde o commercio e a riqueza attrahem constantemente esse serviço.

Ora, Sr. presidente, com este mesmo prospecto do honrado senador por Matto Grosso não podemos concluir que, ou não ha necessidade da continuação da subvenção, ou forçosamente deve o corpo legislativo reduzi-la a suas justas proporções?

Levantar os fretes ao seu nivel natural quer dizer que a companhia, graças aos largos favores que auctere actualmente, os tem baixado; si os tem baixado, devo ponderar ao honrado senador e chamar para este ponto a attenção do Senado, como explicar-se a competencia da iniciativa individual mandando vir vapores e os fazendo navegar em competencia com aquelles? terá baixado tambem o frete? tel-o-ha elevado? A hypothese mais natural é que o tenha baixado, porque si elevasse, por uma lei economica intuitiva a todo o mundo, não era possivel que ninguem preferisse os vapores particulares com fretes mais elevados, dei-

xando os vapores da companhia com fretes mais baixos.

Será uma outra hypothese que o póde explicar, mas até certo ponto absurda? será que a grande abundancia de productos que têm de ser levados ao mercado tenha subido, tenha attingido a tamanha altura, que os vapores subvencionados não possam dar vasão ao serviço, e que por isso os particulares se aproveitam da superabundancia para trazer tambem por sua vez os generos ao mercado?

Em qualquer das hypotheses é rigorosamente logico que o estado de prosperidade da companhia do Amazonas actualmente nos dispensa, ou de grande parte da subvenção ou de quasi toda a subvenção.

Sr. presidente, o honrado senador Sr. Saraiva, no seu luminoso parecer e nos dous importantes discursos que proferiu no Senado, sustentando o mesmo parecer e combatendo por esta occasião o honrado senador por Matto Grosso, deu algumas razões, que eu pedirei licença ao Senado para trazer a esta discussão.

Tratando do prazo, disse o Sr. Saraiva o seguinte:

« Sr. presidente, antes de continuar no exame das notas que tomei, quero dar uma explicação ao Senado. Este parecer não representa completamente minha opinião; tem alguma cousa de transacção, porque eu, si tivesse toda a liberdade, reduziria o prazo do contrato a cinco annos; e a lei poderia conter já a faculdade de outra renovação pelo mesmo prazo; isto pela razão que de: entendo que o prazo destes contratos deve ser longo quando as companhias começam, quando têm de comprar ou preparar o seu material; e breve, quando ellas estão creadas e desenvolvidas. Mas um de meus collegas já discordava de minha opinião quanto á subvenção; si eu quizesse limitar o prazo, o outro discordaria tambem, e, portanto, accedi. »

E' exactamente assim. Os longos prazos são sempre um mal, um onus para o Estado, sendo tempo tambem de irmo-nos libertando delles, porque o Brazil já é uma nação que inspira confiança ao capital estrangeiro.

O longo estadio percorrido desde nossa independencia até hoje, as tradições mais gloriosas de nossa pontualidade, do escrupulo com que desempenhamos dos nossos compromissos no exterior, são bem conhecidos. Os recursos do paiz, deixem fallar, são enormes, são inesgotáveis; e taes, Sr. presidente, que eu, lendo ha poucos dias um livro que tem seus resalbos do jesuitismo (com peridão do meu honrado collega, o nobre senador pelo Maranhão), encontrei um pensamento que nos póde servir muito. Os jesuitas incumbiram a um seu confrade de examinar certos estabelecimentos. Elle fez um exame, do qual deu um relatório circunstanciado, um bom trabalho, pois todo mundo sabe que a ordem dos jesuitas contou sempre em seu seio homens de muito talento, de muito saber e estudo. Em um dos pontos desse trabalho elle disse que a instituição de que se tratava era muito rica; que a falta alli não era de dinheiro, mas de ordem, de boa applicação dos rendimentos. Eu realmente estou convencido de que ao Brazil nunca faltou dinheiro, e muito dinheiro, para acudir ás suas necessidades;

do que nós temos tido falta é de ordem, de boa applicação dos dinheiros publicos; é de zelo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— V. Ex. está na opposição.

O Sr. DANTAS:— Não estou na opposição.

O Sr. DIOGO VELHO:— Si o ministerio apoia a subvenção...

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Deus conserve a V. Ex. nesta senda.

O Sr. DANTAS:— O ministerio, que se compõe de homens escolhidos, meus co-religionarios como politicos, e meus amigos como particulares, sabe que eu lhe dou o mais sério, o mais franco e mais decidido apoio. O ministerio não póde deixar de applaudir estas idéas; porque, recebendo o paiz no estado em que recebeu, deve estar cada vez mais convencido de que, para melhorar o nosso estado de cousas, para melhorar as nossas finanças e organizar-as nas condições em que todos desejamos vê-las, o caminho é este que estou seguindo e que elle tem seguido.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Que tem seguido, não apoiado; haja vista o que tem feito com as estradas de ferro em todo o Brazil, com essa unica esperança nossa!

O Sr. DANTAS:— Eu já declarei, senhores, que apoiava o ministerio...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Votando contra elle.

O Sr. DANTAS:— E, em compensação, V. Ex. votando a favor. Eu deixo aos meus amigos do ministerio o cuidado de apreciarem o meu voto e o de V. Ex.

Um Sr. SENADOR:— O ministerio vota contra.

Os Srs. CORREIA E DIOGO VELHO:— Não vota.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— O Sr. ministro da fazenda declarou na camara que não opinava pela subvenção, mas que, como governo, entendia não dever oppôr-se-lhe.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Isto é o ser e não ser ao mesmo tempo.

O Sr. DANTAS:— Mas, senhores, onde estamos nós? que confusão é esta? Julgam os nobres senadores que, interrompendo-me por este modo, eu me sinto constrangido e constranjo o ministerio? Eu tenho a mais plena confiança no ministerio em tudo quanto for politico e em sua administração; não posso, porém, comprometter-me a dar um voto nesta ou naquella materia de administração publica, em tal ou tal sentido, simplesmente porque o ministerio pensa deste ou daquelle modo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Apoia o ministerio com restricções.

O Sr. DANTAS:— Não é com restricções, apoio-o francamente.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Deus conserve V. Ex. nesta senda!

O Sr. DANTAS:— Eu que espero em Deus nunca mais ser ministro...

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Oh!

O Sr. DANTAS:— ...declaro ao Senado e ao paiz que outro apoio que meus amigos me dessem diferentemente deste em materia de administração, si me achasse na posição de ministro, não seria nem digno de mim, nem digno delles.

O que diria o paiz de mim, senhores, si eu, combatendo este projecto na camara dos deputados em 1877, viesse hoje como senador sustental-o?

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Poderia mudar.

O Sr. DANTAS:—Perdão; V. Ex. me abre a porta perfeitamente, e como é que quer fechala para os que estão no governo?

Argumentemos como devemos. Eu não estou convencido, e dou os motivos por que não o estou, da necessidade desta subvenção. Este contrato não é obra do ministerio actual. Poderia justificar-me por ahí, mas digo, e digo francamente diante de meus amigos do ministerio que, si em uma materia desta natureza eu divergisse de sua opinião, nem novidade seria; isto está se dando todos os dias.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Que divergisse não; diverge, porque o ministerio aceita o parecer da commissão.

O Sr. DANTAS:—Deixe o ministerio por si mesmo declarar o que pensa...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Já declarou.

O Sr. DANTAS:—Aqui não.

O Sr. CORREIA:—No relatório.

O Sr. DIOGO VELHO:—E a commissão procedeu de accordo.

O Sr. DANTAS:—Deixem-me proseguir. Eu já declarei a minha opinião nesta materia; sustentei-a e continuarei a sustental-a.

O Sr. CORREIA:—Isto honra muito a V. Ex.

(Trocam-se varios apartes.)

O Sr. PRESIDENTE:—Atenção!

O Sr. DANTAS:—O que me admira é este zelo dos nobres senadores que me têm interrompido com apartes; os nobres senadores parecem mais extremados pelo ministerio do que eu. E' realmente de notar-se esta circumstancia. Eu apoio francamente o ministerio; si o não fizesse, todos sabem que declaral-o-ia. Apoio-o e continuarei a apoiá-lo, mas, com os principios que tenho, acho que o ministerio não deve fazer, e realmente creio que não faz, questão de confiança nesta materia. Desejo ouvir a respeito a opinião do ministerio. Creio que não faz questão de confiança, nem é possível fazel-o diante do Senado.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU (presidente do conselho):—Quando o ministerio tiver de fallar sobre esta materia, responderá a V. Ex.

O Sr. DIOGO VELHO:—O ministerio está habituado a ser aqui vencido nas questões pelas quaes se interessa com o voto de seus amigos.

(Ha outros apartes.)

O Sr. PRESIDENTE:—Atenção! Ao Sr. Dantas é que cabe a palavra.

O Sr. DANTAS:—Pego ao nobre senador pelo Amazonas que me deixe proseguir e não se aflija...

Si a missão do parlamento em materias desta natureza se restringe unicamente a deixal-as passar sem exame, sem estudo, pergunto: a que fica reduzida? Não é o mais importante assumpto o que se refere á distribuição dos dinheiros publicos? E, si pela doutrina do nobre senador pelo Amazonas, que quer por força dar ás minhas idéas character differente do que ellas têm, chegassemos ao ponto em que um senador do Imperio

não pudesse discutir a despesa publica, não pudesse apreciar-a e critical-a, ao que se reduziria o nosso papel?

Sr. presidente, pela historia bem conhecida da Companhia de navegação do Amazonas se sabe que ella começou com o capital de 1.200.000\$; sabe-se que esse capital foi se elevando até attingir hoje o valor de cerca de 9.000.000\$. Pergunto: uma companhia que nasce com o capital de 1.200.000\$, e se eleva ao maximo de cerca de 9.000.000\$, sem explicar esse augmento por um real, ao menos, de novas entradas, mas tão somente pelos recursos dados por suas sobras e por seu fundo de reserva, uma companhia que está em semelhantes condições, pôde-se apresentar ao corpo legislativo como necessitada hoje dos mesmos favores de que gozou durante o longo prazo de 25 annos?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—V. Ex. já teve explicação desse augmento de capital.

O Sr. DANTAS:—A explicação é nenhuma, desde que não se declara que entrassem capitães novos, desde que é o resultado da prosperidade da empresa. Como responder-se á objecção daquelles que impugnám a continuação da subvenção na mesma escala?

Attenda o Senado a que a Companhia do Amazonas entre as subvenções geraes e provinciaes goza de cerca de 1.200.000\$ por anno!

O honrado senador pelo Amazonas no seu discurso que tenho presente, referiu-se ao Purús, ao Madeira e ao Rio Negro. Para essa navegação, em virtude do decreto n. 3398 de 29 de Junho de 1867, se fez contrato, concedendo 96.000\$ annuaes por espaço de 20 annos. Esse decreto foi referendado por mim.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Essa navegação pertence á Companhia do Amazonas.

O Sr. DANTAS:—Digo que mesmo com reduccion da subvenção actual não perde a companhia os 96.000\$, de que está gozando para o serviço especial da navegação do Madeira, Purús e Rio Negro. E' preciso que o Senado attenda bem para dissipar as nuvens que se interpoem nesta materia, afim de que, por um argumento *ad terrorem*, não se obtenham votos que devem ser dados por effeito de convicção firmada na verdade.

A Companhia do Amazonas, além dos 720.000\$ para subvenção das linhas de que hei de tratar, continúa a receber a de 96.000\$, até o anno de 1898 para a navegação dos rios indicados. Ahi estão os honrados senadores para confirmarem que a subvenção dada em 1867 tem produzido os melhores fructos para aquellas provincias, e, portanto, para o Estado. O desenvolvimento do Madeira e dos outros rios navegados, em virtude desse favor, é extraordinario. Quando finder o prazo de vinte annos, si eu e o honrado senador estivermos vivos, como lhe desejo, examinaremos si devemos continuar com a subvenção de 96.000\$, ou si devemos reduzi-la ou supprimit-la. Insisto, pois, em dizer que a companhia, recebendo a subvenção annual de 720.000\$, é ainda auxiliada por favores provinciaes que chegaram ao ponto de que vou tratar, simplesmente com a leitura de uma lei provincial com que se procurou entorpecer a marcha dos esforços individuaes, do capital particular empregado no custeio da navegação dessas paragens.

A lei provincial n. 304 de 1874 mandou que pelas camaras municipales fosse arrecadado o imposto de 300\$ por vapores particulares empregados em qualquer commercio que navegassem dentro dos limites de seu municipio.

E' possivel, Sr. presidente, que neste seculo com as idéas que temos, se comprehenda que em vez de dar um premio, se multassem tão consideravelmente aquelles que, reunindo seus capitães e construindo vapores, augmentassem a navegação do rio Amazonas e seus afluentes?

Do que se trata hoje, senhores? Diz-se que a companhia não tem dado mais de 6 % em seus dividendos. Oh! que felizes 6 %! Si, não obstante seu capital primitivo ter sido de 1.200.000\$, não obstante ter elle dado para tudo quanto a companhia tem feito, para seu custeio, para augmentar seu material, para construir arsenal e armazens de que ella mesmo faz garbo, e para augmentar seu proprio fundo sete ou oito vezes, ainda o rendimento da totalidade do capital actual é de 6 %, considere o Senado qual seria o rendimento si o dividendo, em vez de ser sobre um capital de 5, 6, 7 ou 8 mil contos, fosse do capital primitivo de 1.200.000\$000?

Mas levantava-se um muro diante do qual a companhia devia recuar, e por esta grande difficuldade é que seus dividendos não podiam ser feitos sinão assim: o decreto de 1837 de que tem conhecimento o honrado senador pela provincia de Matto Grosso e tambem o Senado, determinava que, quando o dividendo excedesse a 12 %, a subvenção se reduziria; eis a chave da abobada. Como fazer um dividendo que não fosse sinão menor, desde que, si a companhia ultrapassasse esse limite a que me estou referindo, a subvenção teria de reduzir-se?

Nada disso, Sr. presidente, é tomado em consideração pela honrada commissão. Eu julgo que é de prudencia ter mão na solução definitiva desta materia e exigir esclarecimentos indispensaveis no meu conceito, indispensaveis tambem no conceito do honrado senador pela provincia de Matto Grosso, aliás sustentador da subvenção. Mas sahir de 300.000\$ para 480, para 500, para 720 simplesmente a olho, é o que não posso comprehender.

O Sr. Diogo Velho: — Nesse ponto sou ministerialista. Veja si seus amigos chegam a um accôrdo, que eu votarei com o ministerio.

O Sr. DANTAS: — A companhia é altamente subvencionada; quer a continuação disto; a commissão lh'o dá por 10 annos, ella pediu por 20; pois bem, convença aos poderes publicos de que carece da subvenção, e meu voto lhe será dado.

Convença-nos a companhia por documentos irrecusaveis, de que sem alguma subvenção, maior ou menor, se não pôde fazer o serviço, e eu dar-lhe-hei meu voto. Mas assim por alto não é possivel; não posso dar-lhe o meu voto, porque amanhã, Sr. presidente, ou com meu partido no poder, ou com o meu partido fóra do poder, ou, vindo sustentar idéas differentes destas, não terei direito de ser acreditado (apoiados).

Comecei dizendo que não era contra o serviço, e assim é. Sou homem de alguma pratica dos negocios publicos, tenho algum conhecimento da administração; não sou um poeta, um sonhador; gosto de ser pratico, de conhecer as cousas terra a terra; não quero serviços de graça, ninguém os fará; tambem não quero que os empregarios caiam

na miseria deixando em troco ao Estado a riqueza e a prosperidade; mas onde a prova disso?

O Sr. SILVEIRA LOBO dá um aparte.

O Sr. DANTAS: — Os honrados senadores meus amigos, meus co-religionarios hontem, hoje e amanhã, infelizmente estão em posição differente da minha; eu sou ministerialista. Basta-me, pois, isto para ver que nem sempre posso ser agradável a meus amigos.

Quando pela ordem das cousas nós nos acharmos, como nos havemos de achar, unidos sempre, como estivemos batalhando em nome de nossas idéas e de nossos principios, vinculo que não se pôde quebrar entre homens de bem que se consagram ao serviço de uma idéa, cada um de nós se poderá encarar sem constrangimento e apertar a mão do mesmo modo por que o fizemos sempre.

Si essa divergencia os colloca em situação differente da minha, respeitem minha posição, como respeito a delles. O senador amigo de um ministerio, é um conselheiro natural dos seus amigos; este é o papel daquelles que se acham na minha posição.

Accitem ou não accitem o conselho, é desleal o amigo que não tem a franqueza de o dar. Este é o papel daquelles que, prestando seu apoio a uma administração, prestam com a lealdade de suas convicções, do modo por que aprecia as questões que correm pela administração.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Applique esse principio aos máos actos do governo e estaremos de accôrdo.

O Sr. DANTAS: — Sr. presidente, esta materia desde que se quer discutir de certo modo fatiga.

Mas parece que a discussão proseguirá. Pelo regimento creio que nesta discussão já esgotei as minhas vezes de fallar.

Mas outros collegas, provavelmente, desejosos, como eu de serem esclarecidos sobre a materia, não de occupar a tribuna e não de trazer ao Senado outras razões além das que tenho trazido para mostrar que a votação deste contrato, tal qual, não pôde ser feita pelo Senado.

Ha um ponto sobre o qual tambem chamarei a attenção do Senado.

Pelo contrato celebrado pelo ex-ministro da agricultura, o illustre Sr. conselheiro Thomaz Coelho, se declarava que, approved o mesmo contrato, o Estado se obrigaria a pagar o serviço desde aquella data até hoje. Si isto prevalecer, temos desde logo uma despesa de cerca de 1.000.000\$, além da que se vai fazer de ora em diante.

São decorridos dous annos e si o corpo legislativo approvar o contrato desde logo, o governo terá de indemnizar a companhia de 1.000.000\$ e d'ahi por diante continuar a subvenção.

Eis aqui a clausula (12).

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Então a companhia havia de fazer o serviço de graça?

O Sr. DANTAS: — Não digo isto. Estou apenas chamando a attenção do Senado para isto: que o nosso orçamento ha de ser sobrecarregado com uma despesa de mil quatrocentos e cincoenta e mil e quinhentos contos desde já, e estes mil e tantos contos não de pesar sobre o exercicio.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — O tempo é de fartura!

O Sr. DANTAS: — Ora, si já nos achamos em tamanhas difficuldades, devemos reflectir sobre mais este pesado onus.

Não digo que a condição não devesse ser incluída (attenda bem o honrado senador), estou chamando a attenção do Senado para o seguinte facto: este contrato que depende da nossa approvação, ha dous annos que a companhia tomou a si executar-o e, si fôr hoje approvedo pelo corpo legislativo, dará á companhia o direito de embolsar-se immediatamente de cerca de mil contos.

O SR. PRESIDENTE:—O nobre senador ha de permittir-me que lhe lembre que a hora destinada para esta discussão está finda. Não interrompo ao nobre senador; peço sómente que attenda a esta observação.

O SR. DANTAS:—Sim, senhor.

No parecer do honrado senador o Sr. Saraiva terminava por este modo... Attenda o Senado para ver cada um dos alvitres.

• E' autorizado o governo para estender até Manáos e outros pontos das provincias do Pará e Amazonas o serviço postal actualmente feito pela Companhia Brasileira de Navegação a Vapor, contratando esse serviço com quem mais vantagens offerecer e por tempo que não exceda de 10 annos, e subvenção annual que não ultrapasse a quantia de 300:000\$000.

O Sr. Saraiva, explicando a base sobre que deu o seu parecer, disse o seguinte:

• Quando principiei a estudar o assumpto pedi até ao nosso collega que é almirante o calculo das milhas; fiz a conta do preço de cada milha navegada em alto mar para poder fazer o desconto de milha navegada em rio, e habilitei-me assim para aconselhar ao Senado uma subvenção equivalente a isso. Mas depois descobri um processo melhor e mais precioso, porque achei na vida da companhia, contratos por ella feitos com as provincias do Pará e do Amazonas para uma terceira viagem de Belém a Manáos. Pois si ella faz uma terceira viagem de Belém a Manáos por 80:000\$, porque não poderá fazer as duas viagens do governo por 160:000\$000?

Esta base me parece que satisfaz a aquelles que não querem de todo extinguir nem conservar a subvenção actual.

O honrado senador pelo Rio Grande do Norte respondeu-me perguntando qual a differença que havia no subsidio miliar feito a outras companhias, taes como a Brasileira de Paquetes, a Nacional do Sul, etc.

Em primeiro lugar, Sr. presidente, a simples analyse mostra que a comparação não é favoravel á companhia do Amazonas.

O SR. DIOGO VELHO:—Nem desfavoravel.

O SR. DANTAS:—Tratarei disto de outra vez; mas quero deixar um ponto liquido.

Todos sabem que uma subvenção não é regulada e não póde ser considerada grande ou pequena sómente pelo preço miliar...

O SR. DIOGO VELHO:—E' um dos elementos.

O SR. DANTAS:—E' um dos elementos, não ha duvida; mas ha muitos outros que devem entrar no calculo e que determinam o preço da subvenção.

Nós sabemos, por exemplo, que as difficuldades a vencer pela Companhia do Amazonas na navegação daquello rio franco, não são iguaes ás que tem de vencer a linha brasileira em diferentes portos cujas barras não são boas, ao norte e ao sul.

O SR. DIOGO VELHO:—Não apoiado.

O SR. DANTAS:—Não são as mesmas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Não apoiado.

O SR. DANTAS:—Bem; V. Ex. me responderá...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Si puder, hei de responder a V. Ex.

O SR. DANTAS:—Para mim, Sr. presidente, isto é intuitivo; quando nós temos de subvencionar uma companhia que haja de atravessar o alto mar, de entrar em portos cujas barras são difficéis, em um percurso mais longo, havemos de attender a essas condições; a subvenção ha de consultar essas maiores difficuldades, porque dellas resulta que o material do seu serviço ha de custar mais e ha de estragar-se mais depressa.

Eu quero ver como o honrado senador pela provincia de Matto Grosso, com seu reconhecido talento, me ha de demover disto; me ha de provar que um serviço feito em condições muito mais facéis deve ser pago do mesmo modo que um serviço que é feito em condições muito mais difficéis, para concluir contra o que eu estou dizendo, que simplesmente o facto de mais alguns reaes do preço miliar com que são subvencionadas outras companhias, em comparação á do Amazonas, não basta para dizer-se que a subvenção á companhia do Amazonas é menor.

O SR. DIOGO VELHO:—A navegação fluvial sempre é mais perigosa que a do alto mar.

O SR. DANTAS:—Está enganado; tenho a opinião de profissionaes.

O SR. DIOGO VELHO:—Eu tambem tenho a opinião de profissionaes; o Sr. Barão da Laguna póde dizer.

O SR. DANTAS:—V. Ex. me obriga a ler isto...

O SR. DIOGO VELHO:—Os sinistros lá se succedem.

O SR. DANTAS:—... que vem no parecer do conselho de Estado, em referencia ás condições de differentes empresas (12):

• Entretanto, as condições de quaesquer dessas empresas são muito menos favoraveis (referia-se á Companhia Brasileira de Paquetes para o Norte e á Companhia Nacional para Matto Grosso). A Companhia Brasileira, além de fazer serviço mais perigoso, soffre formidavel concorrência dos paquetes transatlanticos. A Companhia Nacional, além de perigosissima navegação entre Montevidéo e a foz do Paraná, que obriga a despesas mais avultadas, visto que as condições de segurança dos navios que têm de fazer o trajecto são de todo o ponto deficientes das que exigem as vias que têm de percorrer, de onde a necessidade de baldeação de carga e passageiro, e de mais numero de embarcações, têm trafego muito limitado por causa das tristes circumstancias a que ficaram reduzidas a provincia de Matto-Grosso e a republica do Paraguay.

Aqui está, sem ir adiante, como poderia fazel-o; mas guardo para outra occasião, sustentado por outra opinião aquillo que acabei de assegurar, isto é, que a subvenção é maior ou menor não simplesmente pela comparação do preço de milha navegada, mas tendo-se em attenção as difficuldades da navegação, o material maior ou menor, mais ou menos custoso, que se tenha de adquirir, os estragos mais promptos ou mais lentos desse mesmo material, as grandes accommodações exi-

gidas em uns e outros vapores, e todos sabem que os vapores da Companhia de Navegação do Amazonas não têm sido até hoje da esparidade dos que navegam entre o norte e o sul do Império...

O Sr. LEÃO VELLOZO:—São maiores.

O Sr. DANTAS:—São maiores?

O Sr. LEÃO VELLOZO:—Pois não?

O Sr. DANTAS:—Bem; não quero insistir. Mas quanto á parte do custeio, não deve ser tão cara, por exemplo, a despesa com o combustível, o carvão, etc. Mas, não quero entrar agora neste ponto; entrarei depois, e uma vez que os nobres senadores me chamam para ahí, tambem me hão de encontrar lá; irei opportunamente.

Sr. presidente, eu queria citar umas palavras do meu honrado e particular amigo, hoje ausente, o Sr. senador Saraiva, nesta discussão, para com ellas terminar o meu discurso.

O Sr. Saraiva, respondendo a alguns apartes como os que ha pouco me foram dados, disse que elle nesta materia tinha sua opinião segundo o estudo que della fez; que por ahí não se podia (o nobre senador por Malto-Grosso ha de se lembrar disto) aferir a confiança ou não confiança; que, desde que a questão neste assumpto fosse levada para esse terreno, podia aproveitar sómente aos interessados, mas não aproveitaria ao ministerio, não aproveitaria ao Thesouro Nacional.

A minha preocupação é a do bem publico; a quem desejo servir é a patria; a quem neste momento apoio é o ministerio. Elle não póde querer sinão isto que tambem quero: servir a patria e diminuir quanto possível os encargos do Thesouro.

Si ainda ha poucos dias, com applausos de todos os brasileiros, dentro e fóra do paiz, o credito publico subiu a tamanha altura, como vimos, no feliz emprestimo contrahido pelo ministerio actual, tendo á sua frente, como negociador, o muito habil e distincto ministro da fazenda; si isto nos acreditou e elevou no interior e no exterior de modo a nos encher de desvanecimento, porque esta é a grande politica; si por isto nos devemos ufanar e vangloriar; si, por outro lado, isto mostra que ao Brazil ainda não faltaram recursos para servir-se a si proprio, para defender sua honra, para rasgar dia a dia horizontes novos de sua grandeza e de sua prosperidade, não sejamos prodigos; saibamos por isto mesmo corresponder a essas felicidades, poupando o contribuinte quanto fór possível, porque assim, sempre que appellarmos para elle e delle esperarmos novas contribuições, não nos ha de voltar o rosto. Assim é que governos se sustentam, assim é que as situações se consolidam, assim é que os partidos se legitimam no poder. (*Muito bem; muito bem.*)

A discussão fica adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA.

Continuou a 2.^a discussão do art. 7.^o do projecto de lei do orçamento, para o exercicio de 1879—1880, relativo ás despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. Correia:—O nobre presidente do conselho proferiu em seu ultimo discurso estas

palavras que desagradavelmente me impressionaram (*lê*):

« Enthusiasta do bem, póde ser que, suppondo realizal-o, eu me tenha alguma vez esquecido dos preccitos escriptos; deliberadamente, porém, já-mais me propuz a calcar as leis. »

Que estranha idéa faz o nobre presidente do conselho do entusiasmo pelo bem!

Um illustre varão, cuja memoria as gerações de tantos seculos têm reverenciado, Socrates, verdadeiro entusiasta do bem, professava doutrina mui differente.

Condemnado injustamente a tragar a cieuta, quando nas vespéras de sua morte os amigos e discipulos lhe prepararam a evasão, Socrates tratou de demonstrar-lhes que não seria naquella occasião, em que a lei o feria, que conspiraria contra ella. Preferia sellar com a vida os seus principios. Isto acontecia quando Socrates achava-se em idado anno apenas mais adiantada que a do nobre presidente do conselho.

Não desejou aquelle grande homem, como o qualificaram os contemporaneos, que a sua memoria soffresse na posteridade.

Pego ao nobre presidente do conselho que consulte as obras de Platão, o discipulo dilecto de Socrates...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Já está muito adiantado em annos para estudar Platão.

O Sr. CORREIA:—... porque muito apreciarei ver o nobre presidente do conselho aporiar-se da doutrina que tem sustentado.

S. Ex. confessou nesta casa que violara a lei e pediu escusa pelas circunstancias, que a isso o forçaram.

Não pretendo recordar ao nobre presidente do conselho o que a sua declaração importa em face da lei da responsabilidade dos ministros, de 15 de Outubro de 1827. O que desejo é empenhar esforços para afastar o nobre presidente do conselho do erro em que labora.

Estimaria que o nobre presidente do conselho partilhasse a opinião do illustre cidadão, que actualmente exerce na França o mesmo cargo que S. Ex., para com elle repete—que a violação da lei é um attentado contra a patria.

Socrates, cuja autoridade nesta materia cito, com a maior confiança, encontrando seu antigo camarada Hippias, e tendo de considerar uma questão por elle proposta, perguntou-lhe: « Não sabeis porque Lycurgo deu superioridade á Lacedemonia sobre todas as outras republicas? Foi porque instituiu o principio do religioso respeito ás leis. » E acrescentou: « Os Estados não devem confiar a sua direcção sinão áquelles que sabem respeitar as leis. »

Xenophonte, nas memorias de Socrates, refere que, consultado o oraculo sobre qual o melhor meio de agradar aos deuses e de reverenciar os manes dos ante-passados, respondeu a Pythonissa: « Respeitando a lei. »

Nos paizes livres sobretudo, em que a lei traduz o juizo collectivo dos representantes da nação, não póde nenhum cidadão, por mais eminente que seja a sua posição, antepôr aquelle o seu juizo individual, e postergal-a.

Na minha obscuridade eu igualmente amo o bem e admiro aquelles que podem realizal-o. Mas, contrariamente ao nobre presidente do conselho, julgo que em nossa patria o principio que

devemos sustentar nós os entusiastas do bem, não é a violação, mas a observância da lei. O respeito á legalidade lia de produzir grandes beneficios, talvez maiores que os que o nobre presidente do conselho espera do seu projecto de reforma eleitoral. Quando a nação se convencer de que a lei é uma força vivaz, desejosa de que se façam leis que contribuam para a publica felicidade, zelará o direito de escolha dos representantes da nação.

Si a lei pouco ou nada vale, o que importa a eleição, seja ou não feita pelo systema directo?

Não insistirèi na demonstração de que o nobre presidente do conselho violou a lei, pois que S. Ex. lealmente o confessa.

Do que não pude convencer-me foi da procedencia das razões que o nobre ministro invocou em sua defesa. Algumas das provincias do norte eram flagelladas pela sêcca, cujos effeitos ainda sentem. As nossas leis, em obediencia a preceito constitucional, habilitam o governo com os meios precisos para acudir á calamidade.

São ellas insufficientes? O nobre presidente do conselho nunca o declarou, e menos o demonstrou.

Não é a primeira vez que o flagello da sêcca assolou alguma provincia. Os antecessores do nobre presidente do conselho não entenderam que, para combatel-o, era preciso calcar as leis.

Attenda o nobre presidente do conselho a que mui diverso seria o juizo da historia acerca do seu procedimento si, em vez de lemerariamente saltar por cima da lei, viesse, no caso de julgal-a insufficiente, demonstrar ao poder competente a necessidade de providencias novas, reservando a execução de seus planos para depois de obter a approvação do poder legislativo.

Acaso seria recobida com o favor com que o foi por nacionaes e estrangeiros a memoravel lei de 28 de Setembro de 1871, em virtude da qual ninguém mais nasce escravo no Brazil, si as providencias que contém, em vez de serem votadas pelo poder legislativo, fossem promulgadas por decreto do poder executivo? Seria o mesmo o juizo da posteridade si o gabinete de 7 de Março houvesse procedido do modo por que procedeu o nobre presidente do conselho, ao decretar a construção de tres estradas de ferro no norte do Imperio? (*apoiados*).

Eu tinha a honra de fazer parte daquelle gabinete quando deliberou a apresentação da lei. Era a continuação de trabalhos legislativos a que me havia entregue desde os primeiros dias em que tive assento na camara dos deputados. Si em vez de me convidarem para sustentar perante as camaras a adopção da medida, me houvessem convidado para tomar a responsabilidade de decretal-a por acto do poder executivo, eu recusaria o meu fraco concurso, conquanto convencido da urgente necessidade de sua adopção.

A gloria do nobre presidente do conselho ficou marcada, e eu não desejava que o fosse. E, si ainda agora empenho-me por persuadir ao nobre presidente do conselho de que a sua doutrina não é verdadeira, o faço para ver se consigo que S. Ex. a modifique em bem da nossa patria. Não tenho em mira magoar a S. Ex.

Para merecer o assentimento do nobre presidente do conselho ás minhas ponderações, citei o exemplo de Waddington. Invocarei tambem as memoraveis palavras de Burke diante de medidas semelhantes: *Não torneis impopular a liberdade.*

Pois ha de ser o chefe do partido liberal quem torne a liberdade impopular no Brazil?

Invocarei a propria autoridade do nobre presidente do conselho para pôr S. Ex. do meu lado: recordando palavras do seu discurso na sessão do senado de 6 de Outubro de 1877, quando mostrava a pouca força da lei do orçamento entre nós. Observou então S. Ex.: «Podemos dizer seriamente que vivemos sob o regimen legal?»

Deveriamos esperar que tão cedo o nobre presidente do conselho esquecesse essas socraticas palavras, e viesse ostentadamente declarar no seio do parlamento que violára as leis?

Vejo com satisfação que o nobre presidente do conselho está mui distante do seu collega ex-ministro da fazenda. Este proclamou altamente: «O poder é poder, e as leis cumprem-se emquanto, no juizo do governo, não contrariam os interesses geraes da nação.»

O nobre presidente do conselho não se exprime assim; diz que nunca deliberadamente posterga as leis, que ás vezes, nos arroubos pelo bem, esquece com pezar os preceitos escriptos.

O nobre presidente do conselho está mais proximo do bom caminho que o nobre ex-ministro da fazenda. Resta que S. Ex. dê mais um passo, e faça em sua doutrina a modificação de que ainda carece, para observar na pratica o regimen por que suspirava em Outubro de 1877.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Só peço que tenha em attenção as circumstancias em que pratiquei os actos que censura.

(*Ha outros a partes dos Srs. ministro da fazenda e João Alfredo.*)

O SR. CORREIA:—Já attendi a isso; já referi que o nobre presidente do conselho pediu escusa ás circumstancias e ponderei que ellas não o justificam, pois que a execução da lei bastava para o governo cumprir os deveres que lhe impunha a calamidade da sêcca, que S. Ex. não devia aggravar com os actos dictatoriaes que praticou. Foram dous males; aquelle com que a Providencia nos feria o nobre presidente do conselho acrescentou outro de que nos podia alliviar, para não entristecer o coração dos que professam o principio da legalidade, aniquilando-o em tão dolorosa situação (*apoiados*).

Confesso, entretanto, que tenho ainda alguma hesitação em atagar a esperanza de que o nobre presidente do conselho entrará afinal no regimen da legalidade, vendo que S. Ex. agora mesmo olha indifferentemente para a lei, e para as formulas legaes.

O illegal decreto, pelo qual o nobre presidente do conselho determinou as obras das tres estradas de ferro de Baturité, Camocim e Paulo Afonso, tem a data do 1.º de Junho de 1878.

Com esse decreto podia explicar as despesas que fez no exercicio que terminou no ultimo de Junho. D'ahi por diante as despesas estão sendo feitas por simples avisos. Nem sequer um outro decreto, embora tão illegal como o primeiro, para explicar taes despesas no exercicio de 1878—1879; as proprias formulas para actos dependentes de *bill* de indemnidade são esquecidas.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Seria uma calamidade mandal-as suspender.

O Sr. CORREIA : — Mas a minha questão é outra.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — A da legalidade.

O Sr. CORREIA : — Não estou agora indagando si o nobre presidente do conselho faria bem em interromper as obras das estradas de ferro, o que estou perguntando é — em virtude de que acto S. Ex. mandou continuar as despesas? Onde está, ao menos, o decreto illegal como o do 1.º de Junho, para explicar a continuação das despesas no exercicio de 1878—1879?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) : — São consequencias deste decreto.

O Sr. CORREIA : — Mas os creditos, mesmo quando concedidos pelo poder legislativo, não se applicam a mais de um exercicio.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — E' ostentação de arbitrio.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) : — E' a logica do acto. Censurem como entenderem, mas é a consequencia logica do acto.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — E' a logica do arbitrio.

O Sr. CORREIA : — Nem na illegalidade o nobre ministro tem procurado salvar as formulas.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) : — E as causas continuam ainda as mesmas; isto é facto.

O Sr. CORREIA : — Ainda mais : depois da resolução prorogativa do orçamento, não sei como o nobre presidente do conselho explica a continuação das obras.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) : — Por incio do credito especial.

O Sr. CORREIA : — A resolução prorogativa eliminou o credito especial, sendo approvada pela camara dos deputados uma emenda do Senado neste sentido.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) : — Porque se devia tomar conhecimento disto depois.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) : — Declarou-se expressamente que o Senado não tomava conhecimento daquella questão, sinão na lei do orçamento.

O Sr. CORREIA : — Si houve esta declaração, ella foi feita em commissão.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) : — Não senhor, feita aqui.

O Sr. CORREIA : — Na resolução prorogativa não ha nenhuma declaração neste sentido.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) : — Foi feita aqui até pelo nobre relator da commissão do orçamento : e isto não importava a condemnação do decreto.

O Sr. CORREIA : — Recorde-me bem da discussão havida : mostrei então que não era possível continuar a fazer as obras si o credito fosse, como foi, eliminado da resolução prorogativa.

Mas, em todo caso, o que importava qualquer declaração feita na discussão? Qual a lei que rege o actual exercicio? A resolução prorogativa do orçamento; e esta não autoriza a despesa que se está fazendo com a construção das tres estradas de ferro decretadas em o 1.º de Junho de 1878.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — De certo que não.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — E' um precedente fatal que fica na administração.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) : — Devemos esperar que as sóccas não se reproduzam muitas vezes.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — Era preciso declarar explicitamente na resolução prorogativa o modo como havia de fazer a despesa.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) : — E' em virtude do decreto que abriu credito extraordinario e que está sujeito á decisão do corpo legislativo.

O Sr. CORREIA : — O credito só tinha de vigorar no exercicio em que foi aberto.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) : — O credito era extraordinario.

O Sr. CORREIA : — Os creditos extraordinarios, quando passam de um exercicio para outro, tomam o caracter de creditos especiaes.

Mas, não foi só esta a illegalidade em que ainda persistiu o nobre presidente do conselho; foi tambem a de manter o serviço da navegação entre New-York e esta cidade, sem observancia da lei que approvou o contrato com a clausula de tocarem os vapores no porto do Maranhão.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) : — Já expliquei este facto. Eram precisos exames.

O Sr. CORREIA : — A explicação não foi satisfactoria.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — E' a logica do arbitrio.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) : — E' a logica da observancia dos contratos.

O Sr. CORREIA : — O nobre presidente do conselho diz que eram precisos exames. Mas a lei não tornou a sua execução dependente do resultado de taes exames, nem mandou proceder a elles.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) : — Foi o governo quem mandou fazer os exames.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) : — E a vontade da outra parte contratante não se consulta?

O Sr. CORREIA : — Estas razões não servem para justificar a suspensão da lei por acto do governo.

Si a outra parte não se conformasse com a lei, o serviço cessava até que o poder legislativo de novo deliberasse sobre o assumpto.

A lei não torna dependente a sua execução de exame nenhum no porto do Maranhão.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — A companhia que fizesse o exame.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) : — Não; ella declarou que não podia entrar alli e nós é que tivemos necessidade de provar que podia.

O Sr. CORREIA : — A verdade é que a camara actual votou uma resolução, approvando o contrato com a limitação que indiquei. O Senado conformou-se com a resolução da camara, e a proposição foi sancionada por conselho do nobre ministro da agricultura.

Entretanto, no dia seguinte ao da promulgação da lei, é esta suspensão, e por um aviso do mesmo nobre ministro.

A' vista destes actos não posso deixar de sentir algum osfriamento na minha esperança de chamar o nobre presidente do conselho ao principio da legalidade, que tanto desejo vê-lo professar, para gloria sua.

O Sr. BARROS BARRETO:—Nesta parte é incorrigível.

O Sr. CORREIA:—Peço ao nobre presidente do conselho que se convença de que o verdadeiro entusiasmo pelo bem está no religioso respeito á lei...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—... que maior nome terá S. Ex. na historia si conseguir o bem pelos caminhos legais.

Si S. Ex. queria construir estradas de ferro, que recordem seu nome, conseguisse primeiro nas camaras a adopção do projecto.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não foi por isto.

O Sr. CORREIA:—E' um nobre sentimento... Mas, substituir-se á lei, tomar por si um poder que a constituição lhe nega, lançar despesas consideráveis sobre o orçamento do Estado, durante exercicios em que Deus permitta que não haja sêcca, isto, permitta o nobre presidente do conselho que diga, terá outra qualificação, não a de entusiasmo pelo bem.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—E' entusiasmo pelas despesas.

O Sr. CORREIA:—Conheço alguns escriptores que sabem fazer essa gymnastica de palavras, que escurecem com bellos terminos e expressões agradáveis idéas que, exprimidas descarnadamente, nem elles proprios ousariam enunciar.

Si S. Ex. em vez de dizer, que o entusiasmo pelo bem o aconselhou a saltar pela lei, tivesse dito—eu entendi, em presença de uma calamidade como a da sêcca que affligia o meu paiz, que, para minorar seus effeitos, devia por mim fazer novas leis, embora violasse preceitos constitucionaes, talvez hesitasse em proclamar do alto da tribuna do Senado o seu acto como expressão do entusiasmo pelo bem.

Em um paiz verdadeiramente livre, o bem publico não pôde consistir na violação das leis, e o entusiasmo na facilidade de decretar novas, com annullação do poder competente.

Xenophonte attribue os erros de Alcibiades a seus *triumphos facis*.

Não podemos inquirir si do mesmo modo se explicam os erros e deserviços do nobre presidente do conselho?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Os governos absolutos quando opprimem o povo é sempre em nome do bem publico.

O Sr. CORREIA:—Ao terminar estas observações que faço pelo desejo de ver o nome do nobre ministro recordado na historia com aureola diferente daquella que elle procura...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Obrigado a V. Ex.

O Sr. CORREIA:—... recordarei a S. Ex. que, quando as desgraças financeiras da França, no tempo de Napoleão III, forçaram o imperador a chamar Fould á direcção dos negocios da fazenda, o novo ministro declarou que o seu primeiro em-

penho era *refreiar o mais legitimo dos arrastamentos, o das despesas uteis*; ao que Casimir Périer acrescenta, na sua obra *Politica e finanças*, que todas as despesas parecem facilmente uteis áquelles que as ordenam. A utilidade para despesas com obras novas não é a que como tal se afigura ao espirito do nobre presidente do conselho; deve ser aquella que S. Ex. conseguir fazer reconhecer pelo poder legislativo.

Tanto assim é que, autorizando nossas leis e reforço por decreto do governo de certas verbas com quantias supplementares, não o permittem quanto á verba—Obras.

Advogo a causa da legalidade perante o nobre presidente do conselho com o desejo de ver si triumpho no animo de S. Ex., pela vantagem que o paiz ha de colher da adopção de taes principios por uma pessoa tão altamente collocada.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Muito obrigado; V. Ex. quasi me tem conquistado.

O Sr. CORREIA:—Este *quasi* é que me acabrunha.

Não pretendo escurecer a gloria que o nobre presidente do conselho colheu com a reunião do congresso agricola.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—De onde sahi a missão chinêza?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não ha de ser das peiores cousas do nosso paiz.

O Sr. CORREIA:—Mas o proprio nobre presidente do conselho notou que foi um pouco atropellada a convocação, que fez, em 12 de Junho, de um congresso de agricultores de varias provincias para o dia 8 de Julho.

S. Ex. não queria que a reunião se complicasse com o processo eleitoral que estava proximo, nem deixar de fazer o seu programma antes das eleições, que havia marcado para o dia 5 de Agosto. Era necessario que os grandes proprietarios agricolas, pessoas influentes em suas localidades, não deixassem de intervir beneficemente no pleito eleitoral.

Li immediatamente o discurso do nobre presidente do conselho, ancioso como estava por conhecer o programma do governo pelo qual suspirava desde 5 de Janeiro, esperança que não via realzada. O nobre presidente do conselho, ao assumir o poder, foi, em manter o silencio, mais peixe que o nobre ministro da fazenda. Nada nos indicava o caminho que elle tinha de trilhar; tudo era duvida a respeito das intenções, do propósito do governo. A mudança de politica tinha-se operado; outros eram, como devia acontecer, os agentes do governo. Quaes eram, porém, as recommendações que o nobre presidente do conselho fazia a seus delegados? Qual a politica que desejava seguir?

Todos os dias folheava eu avidamente o *Diario Official*; mas nada encontrava que me podesse guiar.

Eu via que o nobre presidente do conselho não hesitava em expedir decreto autorizando a emissão illegal do papel-moeda; em justificar com a necessidade desse acto a tardia dissolução da camara dos deputados, que a constituição só reserva para caso em que a exija a salvagão do Estado; em dispôr do encouraçado *Independencia*; em ordenar o serviço das armas sem a precisa lei; em determinar, por decreto do 1.º de Junho, a construcção

de tres estradas de ferro; e naturalmente queria conhecer até onde iria a politica que se fazia annunciar por actos desta ordem.

Era o discurso do nobre presidente na abertura do Congresso Agricola, que me podia trazer alguma luz. Soffregamente o li; e, senhores, grande foi a minha surpresa encontrando nesse discurso, depois de taes actos, as seguintes palavras:

« Em nosso programma de governo e administração nada se ha de antepôr á consolidação da liberdade politica e aos meios de evitar a decadencia da grande propriedade. »

Pois, em verdade, a consolidação da liberdade politica está em emitir papel-moeda com um manifesto que foi um archote, quando na propria lei do orçamento vigente se determinara o resgate desse papel, si o exercicio deixasse saldo?

Pois a consolidação da liberdade politica consiste em tornar a dissolução da camara dos deputados acto simplesmente administrativo?

Pois a consolidação da liberdade politica está em decretar, por propria autoridade, despesas com que o paiz tem de carregar longamente para se construir tres estradas de ferro, duas no Ceará e uma nas Alagôas?!

Pois a consolidação da liberdade politica consiste em impôr ao cidadão o serviço das armas sem lei que o autorize?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Já estava votada a lei do orçamento.

O Sr. CORREIA:— Mas a constituição, o nobre presidente do conselho sabe, manda votar annualmente tanto a força publica, como as despesas; e nunca ninguem entendeu que a lei do orçamento dispensa a de fixação de forças, e vice-versa.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— A culpa não foi do governo de não a ter.

O Sr. CORREIA:— V. Ex. não pôde dizer que a constituição foi redundante; mas, si foi, não autorizou o governo para o declarar.

O nobre presidente do conselho sabe até, porque se trata da historia da Inglaterra, que não foi sinão para consolidar verdadeiramente a liberdade politica que os inglezes exigiram que houvesse annualmente a votação pelo parlamento da despesa do Estado e do *Mutiny Act*, que se refere á força publica, porque isto tornava indispensavel a reunião do parlamento em cada anno, e com ella a negação de meios ao governo, si este se apartasse das regras da legalidade.

Eis como se justifica politica e historicamente a disposição da constituição que o nobre presidente do conselho julga que é redundante.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não disse tal.

O Sr. CORREIA:— Mas é como se traduzem suas palavras.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. CORREIA:— Perdê-me, não é exacto; a lei de fixação de forças de terra ainda não tinha sido definitivamente approvada pela camara dos deputados; foi approvada na legislatura actual.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Estava na 3.^a discussão.

O Sr. CORREIA:— Mas quando assim fosse...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— A culpa não foi do ministerio.

O Sr. CORREIA:—...quando tivesse já a camara dos deputados approvado a redacção dos projectos de fixação de forças de mar e terra, ainda estavam elles dependentes do voto do Senado, salvo si o nobre presidente do conselho entende que isso pouco importa.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. CORREIA:— Tambem não pôde servir de escusa a razão que invoca o nobre presidente do conselho, isto é, que não foi culpa do actual gabinete, si as cousas ficaram assim ao encerrar-se a sessão de 1877.

A camara dos deputados podia ter sido dissolvida logo em Janeiro.

Mas S. Ex. retardou essa medida politica para dias de Abril, resultando d'ahi que em Julho achou-se o governo sem leis de força.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Si elle foi vencido nesta parte...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Quem o disse a V. Ex.?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Parece.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Eu nunca declinei da minha responsabilidade.

O Sr. CORREIA:— O programma que o nobre presidente do conselho annunciava aos abastados e numerosos agricultores que se reuniram em 8 de Julho do anno passado devia causar-lhes estranheza, pelo modo por que S. Ex. entendia a consolidação da liberdade politica.

Na parte economica do programma, então apresentado pelo nobre presidente do conselho, ha palavras que podem encerrar doutrina exacta, mas que carecem de explicação.

São estas (*lê*):

« Estancada a fonte do trabalho escravo, da qual se aviventavam os grandes estabelecimentos rurais, seu valor deprimiu-se, e com elle o credito, com o que mais se aggravaram as circumstancias financeiras de muitos desses estabelecimentos, cujos proprietarios só poderão eximir-se da censura de imprevidencia em suas despesas pela confiança cega com que se entregam aos azares da fortuna. »

É possível que o pensamento seja correcto; mas não sei como se pôde eximir de censura o gastador imprevidente pela confiança cega nos azares da fortuna.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— É o que fez o nobre presidente do conselho emitindo o papel-moeda: é justamente isto: abrir creditos, confiar na colonização chim, etc.

O Sr. CORREIA:— Antes de dissolver-se, o Congresso Agricola podia nomear uma commissão permanente, órgão de seus interesses perante o governo. O digno secretario, o Sr. Dr. Lacerda Werneck, mostrou então que não havia necessidade dessa nomeação, e acrescentou:

« Creia o nobre presidente do conselho que, si até este momento as provincias do Rio de Janeiro, Minas, S. Paulo e Espirito Santo têm os olhos fitos no Congresso, de hoje em diante estas quatro provincias e o Congresso têm os olhos fitos em S. Ex. »

O Sr. JOÃO ALFREDO:— E assim ficaram.

O Sr. CORREIA:— O nobre presidente do conselho agradeceu; e, encerrando o Congresso, pro-

testou que se occuparia assiduamente com as medidas reclamadas pelo estado da lavoura.

Nesse proposito estava ainda S. Ex. quando se abriram as camaras, pois que em seu relatório, no artigo em que se occupou com o Congresso Agrícola, lêem-se estas palavras: « Submetter-vos-hei as propostas que mais adequadas parecerem á solução pratica das questões que interessam á lavoura. »

Esqueceu-se, porém, o nobre presidente do conselho da promessa feita aos representantes da lavoura e ao parlamento. Até este momento não me consta que o nobre presidente do conselho tenha julgado opportuno apresentar proposta para solução pratica das questões que interessam á lavoura. Não aproveitou o precioso tempo de duas sessões legislativas para dar realce á gloria da reunião do Congresso Agrícola.

No dia 28 do corrente mez completa-se o oitavo anno depois da promulgação da lei do elemento servil. Nesse dia pôde o nobre presidente do conselho ter a noticia de que alguns dos que trataram da criação dos ingenuos desejam entregal-os, recebendo a apolice que a lei concede. O que fará então o nobre ministro? Que providencias tem tomado?

O nobre presidente do conselho manifesta em seu relatório a esperança, que eu tambem nutro, de que a maioria dos senhores das mães dos ingenuos não os entregarão ao governo; preferirão os serviços delles.

O Sr. BARROS BARRETO:—Entregarão por excepção.

O Sr. CORREIA:—Mas enfim o facto da entrega pôde dar-se; e a verdade é que o nobre presidente do conselho devia munir-se do credito preciso para occorrer a esta despesa.

Estamos quasi no fim da 2.^a discussão do orçamento das despesas e não vejo que o nobre presidente do conselho se apresse a solicitar qualquer providencia.

Os juros destas apolices não correm já. Quando o governo tiver de pagal-os estará votada a lei de orçamento; e é necessario attender desde já a este serviço.

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—O nobre presidente do conselho diz no relatório que haverá no fundo de emancipação o saldo provavel de \$1.189:115\$183 até o fim do primeiro semestre do actual exercicio. Não se poderia applicar parte deste saldo ao pagamento dos juros das apolices?

O nobre presidente do conselho calcula que a despesa total com esse pagamento será aproximadamente de \$1.666:000\$. O fundo de emancipação pôde bastar para toda a despesa.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Tenho esperança de que o numero de ingenuos não excederá ao que calculo.

O Sr. CORREIA:—Já disse qual é a esperança de V. Ex. a este respeito, e declarei que nutria a mesma esperança.

Entretanto cumpre não votar a lei de orçamento sem o credito preciso para occorrer, durante o exercicio, ao pagamento dos juros das apolices de que trata a lei de 28 de Setembro de 1871.

Quanto á educação dos ingenuos, o nobre presidente do conselho com razão sente as difficul-

dades em que se vai achar no caso de serem elles entregues ao governo em numero consideravel.

Este assumpto tambem muito me tem preoccupado, e creio que o governo deve animar a criação de colonias orphanologicas como as que o ex-juíz municipal da Estrella alli creou, até que algumas medidas mais efficazes se possa tomar.

O nobre presidente do conselho julga conveniente que se renove a disposição da lei de orçamento vigente, que destinou 25 % do producto do fundo de emancipação para auxiliar as associações ou estabelecimentos organizados com o fim de attender á sorte dos ingenuos; e acrescenta:

« Assim habilitado o governo com um credito, que, no fim do actual exercicio, estará elevado a cerca de 500:000\$, espero que, decretada para 1879—1880 disposição identica á daquella lei, nenhuma consignação da renda geral será por enquanto necessaria para occorrer ás despesas com a educação dos ingenuos. »

Ora, não ha ainda na lei de orçamento que discutimos nenhuma providencia neste sentido.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Ha um projecto creando colonias agricolas nas provincias.

O Sr. CORREIA:—Não basta. Esperava encontrar neste orçamento, e não encontro, a providencia que S. Ex. julga necessaria para occorrer ás despesas com a educação dos ingenuos.

Lembro a conveniencia de uma providencia. . .

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E eu aceito a lembrança com muito prazer.

O Sr. CORREIA:—... no sentido da realização das idéas que V. Ex. manifestou no relatório.

O nobre presidente do conselho teve larga discussão com o honrado senador por Matto-Grosso acerca de contratos de colonização, especialmente do contrato celebrado com Caetano Pinto, cuja execução o nobre presidente do conselho suspendeu.

No relatório S. Ex. enumera entre as razões de seu acto a de não ter sido explicitamente approvado o contrato pelo poder legislativo.

Sobre este ponto farei duas observações.

A primeira é que as camaras approvaram em 1877 o credito aberto pelo decreto n. 6113 de 14 de Dezembro de 1876, para despesas relativas a esse contrato.

A outra é que S. Ex. não pediu a approvação explicita do poder legislativo para o augmento da subvenção que concedeu á Companhia Colonizadora de Hamburgo, nem para o contrato que acaba de celebrar com Francisco Pereira de Moraes, pelo qual, demais, o Estado obrigou-se a abater aos particulares 20 % das despesas feitas, nos termos do art. 7.^o das condições incluídas no aviso de 15 de Março deste anno.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E' um ensaio apenas de colonização.

O Sr. CORREIA:—Passo a tratar de um assumpto que interessa á provincia que tenho a honra de representar.

O nobre presidente do conselho tem esquecido que muitos profissionaes entendem que para a estrada de ferro para Matto-Grosso deve preferir-se o territorio do Paraná.

Nas instrucções que S. Ex. deu ao engenheiro que mandou a Matto-Grosso ha alguma cousa de

que pôde resultar a solução indirecta da questão em sentido contrario.

Entretanto, no relatório da ultima commissão nomeada pelo governo para estudar os diferentes traçados da estrada para Matto-Grosso, propõe-se uma solução provisoria, que tem a vantagem de não prejudicar a solução que definitivamente deve ter este assumpto, depois de bem estudado.

A direcção que o nobre presidente do conselho tem dado aos negocios de estradas de ferro de S. Paulo....

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Com relação a S. Paulo não se tem feito sinão deixar a iniciativa particular desenvolver-se; nada mais.

O Sr. CORREIA:—Nas instrucções que V. Ex. dou ao engenheiro Pimenta Bueno, a quem encarregou de uma commissão em Matto-Grosso, ha uma parte...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E' previnindo que esses mesmos proprietarios, que hoje levam a estrada a Araraquara, queiram mais tarde levar-a á Santa Anna do Paranahyba.

O Sr. CORREIA:—Ora, nós não podemos ter duas estradas de ferro para Matto-Grosso; e, si V. Ex. proseguir no systema que tem adoptado para resolver a questão das estradas de ferro de S. Paulo, pôde d'aquí resultar que se venha a dar á estrada para Matto-Grosso direcção que os estudos definitivos mostrem não ser a mais conveniente.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Declaro que até agora só attendi á iniciativa particular.

O Sr. CORREIA:—Faço estas observações para que V. Ex. não deixe de considerar a questão por todos os lados.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Comprehendo que a questão é muito séria.

O Sr. CORREIA:—Como parandense reclamam o estudo da questão, não para insistir a todo transe com o governo que prefira a linha do Paraná, pois que, como brasileiro, o meu desejo é que tão importante estrada de ferro siga a direcção que for reconhecida a melhor, depois do mais accurado estudo. Não posso, porém, deixar de reclamar vendo que podem ser precipitadamente sacrificados interesses tanto da provincia do Paraná, como do Estado.

O engenheiro Antonio Rebouças, em um relatório que apresentou em 7 de Março de 1867, anexo ao relatório do ministerio da agricultura daquelle anno, tratou da melhor direcção da estrada de ferro de Matto-Grosso. Não querendo fatigar a attenção do Senado lerei sómente parte desse relatório.

D'entre as vias de communicação de que o Brazil mais carece para tirar proveito das immensas riquezas naturaes que em seu solo contém, nem uma ha de maior alcance politico, administrativo e commercial do que as que, ramificando-se do prolongamento da estrada da Graciosa, vão buscar a navegação do rio Paraná acima e abaixo da catadupa das Sete Quedas, e são destinadas a aproximar do litoral do Imperio a longinqua provincia de Matto Grosso e as fronteiras das republicas argentina e paraguaya.

O engenheiro Antonio Rebouças entendia que a preferencia devia caber á provincia do Paraná, e apresentou razões dignas de consideração.

Em 1866 o nobre senador pela Bahia o Sr. Dantas, então ministro da agricultura, ouviu a este respeito o nobre senador por Matto Grosso e o Sr. general Beaurepaire Rohan. Estou informado de que o parecer que deram é no sentido do que manifestou o engenheiro Antonio Rebouças.

Portanto, relevará o nobre presidente do conselho, si insisto em que não precipite a solução da questão.

Si já estivesse construída a estrada de ferro do Paraná, estudar-se-hia o seu prolongamento ao mesmo tempo que o das estradas de S. Paulo.

Não seja isso embaraço ao nobre presidente do conselho para mandar examinar o assumpto como si aquella estrada já estivesse feita.

Com applauso da provincia do Paraná, S. Ex. tem-se esforçado pela realização dessa estrada. Louvei já a S. Ex. neste ponto; apenas faço restricção quanto á legalidade das medidas que tomou.

Demonstrando-se que foram illegaes, apartar-me-hei nesta parte, e insistirei pela approvação legislativa, esforçando-me o mais que puder para que a provincia do Paraná tenha quanto antes um melhoramento que lhe é essencial, e pelo qual tenho incessantemente pugnado até como um tributo á gratidão que lhe devo.

No estudo da questão da estrada de ferro para Matto-Grosso, peço de novo ao nobre presidente do conselho que proceda como si já estivesse feita a do Paraná.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Eu a considero já feita.

O Sr. CORREIA:—Considerando-a já feita, resolverá com mais segurança a questão.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—Eu desejo que V. Ex. resolva a questão sem pressa; não receio que deixe o seu cargo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não?

O Sr. CORREIA:—Talvez mesmo desejo que V. Ex. continue, uma vez que entre resolutamente na senda da legalidade e da moderação.

Nesse caso, sem embargo das modificações feitas pelo nobre senador o Sr. Dantas ao programma de V. Ex., com algumas das quaes tenho concordado, porque assentam no respeito á lei, talvez não me aparte do conselho da velha de Syracuse.

Si, quanto ao programma da legalidade, o nobre presidente do conselho dissesse, ainda mesmo aqui em particular: «elimino o quasi»; eu reflectiria sobre o que, em tal circumstancia, mais convem ao paiz.

Sr. presidente, não posso deixar neste momento de tomar em consideração a resposta que o nobre presidente do conselho fez o favor de dar ao meu primeiro discurso nesta discussão.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Era do meu dever.

O Sr. CORREIA:—S. Ex. não contestou nenhuma das proposições que emitti com relação á colonização russo-allema, nem modificou em cousa

alguma o alcance dos documentos que tive a honra de lêr ao Senado.

Assim pois S. Ex. reconheceu que os russo-allemaes não se dirigiram ao Brazil no intuito de fazer uma viagem de recreio; reconheceu que só motivo poderoso, occorrido depois que, com muito sacrificio, se acharam no interior da provincia do Paraná, induziu muitos delles a abandonarem seu primeiro proposito e a usarem de suas ultimas economias para regressarem á Europa.

Por conseguinte, aos pontos capitais daquelle meu discurso nada oppoz o nobre presidente do conselho, e eu não tenho de considerar sinão a allegação de S. Ex. de que os terrenos comprados no Paraná o foram por solicitação dos colonos.

Em que póde esta consideração servir de justificação para o que se fez?

Pois esse facto, mesmo admittido tal qual o apresentou o nobre presidente do conselho, justifica o que a administração fez no Paraná? Não era antes rigorosa obrigação resistir a pretensões desarrazoadas? Diz-se: «Ponderou-se aos colonos que os terrenos não prestavam, elles insistiram, e condescendemos.»

Mas, senhores, não julgo que semelhante motivo sirva para defesa do governo.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—A comissão que foi escolher terrenos já os tinha designado, quando os colonos foram para lá. Tenho e li o relatório dessa comissão.

O SR. CORREIA:—Não importa. O que o nobre presidente do conselho disse encontra-se mais ou menos no relatório do honrado inspector geral das terras publicas e colonização.

Não acho, porém, que essa explicação proceda. Si os colonos russo-allemaes insistiam em estabelecer-se em terras, que os agentes do governo conheciam que eram menos proprias para a agricultura, não deviam ser attendidos. Menos devia attendêr á desarrazoada pretensão o ex-presidente do Paraná, que tinha em memoria, como declara em seu relatório, a informação desfavoravel que acerca desses colonos obtivera do inspector geral das terras e colonização antes de partir para a provincia.

A defesa não é satisfactoria; a administração não devia condescender com um capricho injustificavel e prejudicial aos cofros publicos.

O ex-presidente da provincia do Paraná fez uma publicação nos jornaes desta cidade com referencia ao que eu disse no Senado acerca da colonização russo-allema. Não vejo nesse artigo sinão a parte que interessa ao serviço publico, e tomo-a em consideração por tratar-se de um funcionario que procura esclarecer os seus actos.

O que o ex-presidente do Paraná julgou dever declarar é o seguinte:

«O Sr. Correia omitiu no mappa que apresentou 27 compras de terras, realizadas 12 em 1876 e 15 em 1877; isto é, durante a administração de que se constituiu digno e agradecido patrono, na importancia de 108:444\$087, deixando igualmente de accusar 13:436\$360, valor de terras, no mesmo periodo compradas pelos colonos, e cujo pagamento tive de ordenar.»

Acrescenta que eu devia ter recorrido a um mappa organizado pela Thesouraria de Fazenda. Nada mais. Os documentos em que me fundei ficaram sem contestação.

Sr. presidente, V. Ex. se recordará, e aqui está o meu discurso, do que eu não disse que todas as compras de terras que se haviam feito no Paraná eram as indicadas no mappa que organizei, e sim as que constavam das escripturas que havia podido obter e que remetti á mesa. Era mesmo meu desejo que viessem informações novas completar o trabalho que eu não podia fazer sinão com os meios de que dispunha. O governo faria os additamentos ou modificações que julgasse necessarias para cabal conhecimento da materia.

Ora, ficamos sabendo que a despesa com compras de terras é maior.

Mas, em que aproveita isto ao juizo que o ex-presidente deseja que se forme de sua administração?

Eu creio que si antes do ex-presidente do Paraná tomar conta da administração taes despesas se haviam feito com compras de terras, devia isso induzil-o a não alargar essas despesas sinão em circumstancias muito espedias e plenamente justificadas.

Penso que esta observação é procedente.

Quanto ao mappa organizado pela Thesouraria de Fazenda, não o vi publicado, nem sei si chegou ao conhecimento de algum dos nobres senadores. Li uma referencia a elle; é possível que tenha sido publicado, mas não o encontrei. Si o nobre presidente do conselho o possui...

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Está no relatório do director especial da colonização.

O SR. CORREIA:—Não está publicado, portanto; e como havia eu de recorrer a elle?

Não foi por desejo de omitir cousa alguma que o meu mappa não contém todos os esclarecimentos que aliás estimaria poder fornecer para habilitar o Senado a formar o seu juizo com a maior segurança. O governo de certo ministraria quaesquer outras informações que não pude obter.

Eu tratei de dar a informação tal qual a tenho; e vê-se do mappa que a primeira escriptura é de Agosto de 1875. Agora o Senado tem os precisos elementos para apreciar a questão.

Antes de terminar, pedirei explicações ao nobre presidente do conselho a respeito de actos de S. Ex., com os quaes creio que o nobre ministro da fazenda não concordará.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—É difficil.

O SR. CORREIA:—O nobre presidente do conselho expediu dous avisos ao ministerio da fazenda, um dos quaes mandando pagar a Caetano Pinto 800:000\$ por conta de maior quantia.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Este é do anno passado.

O SR. CORREIA:—É de 20 de Maio de 1878. O outro é de 30 de Outubro do mesmo anno, assim publicado no *Diario Official* (16).

«Pelo credito da lei n. 2450 de 24 de Setembro de 1873, combinado com o art. 30 da de orgamento em vigor, solicitou-se que, por conta dos juros do 1.º semestre do corrente anno, a que tem direito a Companhia da Estrada de ferro do Carangola, se entregue a quantia de 45:000\$ á respectiva directoria, sob sua responsabilidade pessoal, visto dependerem as contas de liquidação definitiva.»

O Thesouro paga contas liquidadas; esta é a legislação; o Thesouro não faz pagamentos por conta de maior quantia.

A directoria da Companhia da Estrada de ferro do Carangola a quem devia dirigir-se para obter a quantia, sob sua responsabilidade pessoal, era a algum estabelecimento de credito.

Si a liquidação das contas estava demorada, cumpria actual-a.

O Thesouro tem de fazer exames nos documentos para se effectuarem pagamentos semelhantes.

Eis o art. 12 do decreto n. 2343 de 29 de Janeiro de 1859:

« A Directoria Geral da Contabilidade pertence a verificação prévia dos calculos arithmeticos de todos os documentos por virtude dos quaes tenha de entrar ou sair qualquer somma dos cofres da thesouraria geral ou das pagadorias do thesouro.»

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Dessa forma não se pôde realizar um contrato com pagamento anticipado, como se faz sempre.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — As contas estavam liquidadas; o que faltava era liquidar outras.

O SR. CORREIA: — Os contratos regulam-se por outras disposições.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — A disposição que V. Ex. citou está alterada pela reforma de 1868.

O SR. CORREIA: — Não se modificou a maneira de effectuar o pagamento das contas apresentadas pelos credores do Estado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O SR. CORREIA: — Não importa; mandem-se as contas ao Thesouro.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — E foram.

O SR. CORREIA: — Não se mandou conta nenhuma; officiou-se ao Thesouro para fazer o pagamento sob responsabilidade pessoal.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — De contas que já estavam na secretaria.

O SR. CORREIA: — Isso não altera a questão.

A hora está dada; vou pôr termo ás minhas observações, pedindo emprestadas ao nobre presidente do conselho as palavras finais.

S. Ex. disse no seu discurso de 6 de Outubro de 1877, a que já me referi (*lê*):

« Ousará alguém afirmar que entre nós pôde ter algum valor a discussão da lei de orçamento? e que esta lei, ainda quando votada pelo corpo legislativo, tem alguma importancia real?»

« Peço licença ao Senado para manifestar-lhe francamente a minha opinião. Não é das restricções escriptas que espero a fiel execução do orçamento. São uteis mas, apesar dellas, não posso ter confiança em que as attribuições do poder legislativo sejam respeitadas em materia de orçamento. Só duas cousas me podem servir de garantia para a realidade da execução do orçamento; uma o character dos nobres ministros, que se acharem á frente da alta administração, mas ainda quanto a esta digo que é fallaz, porque pôde acontecer que, ainda quando possuidos das mais puras intenções e desejos de bem servirem ao paiz, podem ser arrastados pelas circumstancias, e impotentes diante

das tendencias naturaes dos governos para os esbanjamentos dos dinheiros publicos.

« A segunda causa, e essa é seguramente aquella em que confio, é a livre escolha dos mandatarios do povo.»

Não sei si o nobre presidente do conselho julga ou não em sua consciencia, que foi fallaz a esperanza no character dos nobres ministros como garantia para a realidade da execução da lei de orçamento.

(*Muito bem; muito bem.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 16:

Primeira parte (até 1 hora).

As materias já designadas, a saber:

2.^a discussão das proposições da camara dos deputados do corrente anno:

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas e outros.

N. 152, determinando que os exames de preparatorios, feitos no Lyceu da Bahia, sejam aceitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

N. 160, concedendo diversos favores á empresa que levar a effecto o prolongamento da avenida Villa Isabel até a rua do Senador Euzebio.

N. 154, idem á empresa que se organizar para o arrazamento do morro do Senado.

2.^a discussão do parecer da commissão de empresas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

2.^a dita das proposições da camara dos deputados:

N. 236, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar e vender sôda artificial e acido sulphurico.

N. 522, de 1873, determinando que a legitimação por subseqüente matrimonio comprehende os filhos espurios.

Accrescendo:

2.^a discussão das proposições da mesma camara, do corrente anno:

N. 117, autorizando a camara municipal desta cidade a contrahir um emprestimo até a quantia de 4.000.000\$000, a juro de 6 %.

Ns. 204, 206, 207 e 32, concedendo dispensa aos estudantes:

Antonio Moreira da Costa Rodrigues, Pedro Velloso Rebello, Carlos Eugenio Stilling e Hieronilio Eloy Pessoa.

Segunda parte (á 1 hora, ou antes até ás 4).

Continuação da 2.^a discussão do art. 7.^o do projecto de lei do orçamento de 1879—1880, relativo ás despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 20 minutos da tarde.

91.ª Sessão em 16 de Setembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Tres proposições da camara dos Srs. deputados, sendo uma sobre o montepio das irmãs solteiras dos officiaes da armada, outra sobre as emendas á proposta de um credito aborto ao ministerio de estrangeiros para as despesas com uma missão especial á China, e a terceira sobre as emendas á proposta de um credito aborto ao ministerio da marinha para as despesas das verbas —Força naval, e Reformados.—Tres pareceres do Senado, sendo dous da commissão de estatística sobre a proposição da camara dos Srs. deputados, fixando os limites entre as provincias do Piahy e Ceará, e o outro sobre os estudos technicos necessários para determinar-se a linha divisoria entre as provincias de Santa Catharina e Paraná e o terceiro da commissão de orçamento sobre o requerimento de Lauriano José Martins Penha, desenhista da Repartição Hydrographica.—Redacção da emenda substitutiva do Senado sobre o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Navegação no rio Amazonas. Discurso do Sr. Visconde do Rio Branco.—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Orçamento da agricultura. Discursos dos Srs. Fernandes da Cunha e Teixeira Junior.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Antão, Barros Barreto, Visconde de Nietheroy, Visconde de Abaeté, Correia, Luiz Carlos, Barão da Laguna, Visconde do Rio Branco, Paranaguá, Mendes de Almeida, Junqueira, Teixeira Junior, Dantas, Fausto de Aguiar, Vieira da Silva, Barão de Maroim, Leão Vellozo, Paes de Mendonça, Diniz, Ribeiro da Luz, Marquez do Herval e Leitão da Cunha.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão do Cotegipe, Barão de Pirapama, Silveira Lobo, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Octaviano, Saraiva, José Bonifacio e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officios:

Do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 13 do corrente mez, informando em resposta ao do Senado de 13 do mez proximo findo, acerca da indemnização dos senhores dos escravos declarados livres, por conta do fundo de emancipação, no municipio de Iguaçu, provincia do Rio de Janeiro. — A quem fez a requisição.

Tros do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 13 do corrente mez, remettendo as seguintes

Proposições.

« A assembléa geral resolve :

« Artigo unico. As irmãs solteiras dos officiaes da armada têm direito á percepção do respectivo montepio, enquanto viverem, ainda que mudem de estado; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 15 de Setembro de 1879. — Visconde de Prados. — José Cesarino de Faria Alvim. — M. Alves de Araujo, 2.º secretario. — Aª commissão de marinha e guerra.

« Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que abre um credito extraordinario ao ministerio de estrangeiros para occorrer ás despesas da missão especial á China.

« Acrescente-se no logar competente:

« A assembléa geral decreta :

« Art. 1.º (E' o artigo unico da proposta.)

« Art. 2.º (additivo). O ministro e secretario de Estado dos negocios da fazenda fica autorizado a effectuar, na falta de recursos ordinarios, as necessarias operações de credito para execução desta lei.

« Art. 3.º (additivo). Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 15 de Setembro de 1879. — Luiz Felippe de Souza Leão, 2.º vice-presidente. — José Cesarino de Faria Alvim. — M. Alves de Araujo, 2.º secretario. — Aª commissão de orçamento.

« Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

« Na proposta de orçamento, que tem de reger no actual exercicio de 1879-1880, pediu o governo imperial :

Para a verba—Legações e consulados—\$32:650,000

• a de—Ajudas de custo—..... 70:000,000

• a de—Extraordinarias no ex-

terior—.....= 50:000,000

« A camara dos Srs. deputados, emendando, dotou :

A primeira com..... 426:150,000

A segunda » 40:000,000

A terceira » 30:000,000

« A illustre commissão de orçamento da camara dos Srs. senadores, adoptando estas duas ultimas emendas, propôz que se concedesse para a rubrica — Legações e consulados — somente 389:500,000.

« Tendo, porém, o governo imperial de enviar á China uma missão especial, não encontrará por certo no orçamento reduzido pela fórma acima indicada os recursos de que carece para fazer face ás despesas que tem de occasionar aquella missão, e que são orçadas em 120:000\$, recursos que lhe forneceriam as tres verbas—Legações e consulados—, —Ajudas de custo— e —Extraordinarias no exterior—si fosse mantido o algarismo de cada uma dellas mencionado na proposta.

« A' vista do exposto, venho, de ordem de Sua Magestade o Imperador, submeter á vossa approvação a seguinte

Proposta.

« Artigo unico. Fica concedido ao ministerio dos negocios estrangeiros um credito extraordinario de 120:000\$, ao cambio de 27 dinheiros esterlinos por 1\$, para ser applicado ás despesas da missão especial, que tem de ser enviada á China.

« Paço em 25 de Agosto de 1879. — Antonio Moreira de Barros. »

* Emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que concede ao ministerio da marinha um credito de 210:074,5677 para occorrer ás despesas indispensaveis ás verbas — Força naval — e — Reformados — do exercicio de 1878—1879.

* Acrescente-se no lugar competente:

* A assembléa geral decreta :

* Art. 1.º (Como na proposta.)

* Art. 2.º (Supprima-se.)

* Art. 3.º Passa a ser art. 2.º

* Paço da camara dos deputados em 15 de Setembro de 1879.—*Visconde de Prados*.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.—A' commissão de orçamento.

PROPOSTA.

* Augustos e digníssimos senhores representantes da nação.

* Os creditos concedidos pela lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877 para as despesas das verbas —Força naval—e—Reformados—do exercicio de 1878—1879 são insufficientes, como vereis das demonstrações juntas apresentadas pela Contadoria da marinha.

* As causas determinativas dessa insufficiencia são, quanto á primeira daquellas verbas, a elevação dos preços dos generos alimenticios, da qual resultou a impossibilidade de manter-se a base de 400 réis que fôra tomada no orçamento para o calculo das rações, e, quanto á segunda,

as reformas concedidas na fórma da lei a officiaes e praças, e que não podiam ser previstas no mesmo orçamento.

* A quantia necessaria para cobrir as despesas da verba — Força naval—é 182:997,5086, precisando-se de 27:077,5591 para — Reformados.

* Entretanto, como vereis do quadro demonstrativo do estado dos creditos votados para as despesas do ministerio a meu cargo (*), existem sobras nas outras verbas, na importancia de 1.093:474,5483.

* Assim, concedidos os creditos alludidos de que carecem as duas verbas supracitadas, na importância total de 210:074,5677, ficará um saldo de 883:399,5806 sobre a totalidade do credito concedido pelo art. 5.º da lei já mencionada n. 2792.

* Nestes termos, e de ordem de Sua Magestade o Imperador, apresento-vos a seguinte

Proposta.

* Art. 1.º Fica concedido ao ministerio dos negocios da marinha um credito de 210:074,5677, sendo 182:997,5086 para as despesas da verba — Força naval — e 27:077,5591 para as da verba — Reformados — do exercicio de 1878—1879.

* Art. 2.º E' autorizado o ministro e secretario de Estado dos negocios da fazenda a fazer as operações de credito que forem precisas para a realisação destas despesas.

* Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

* Paço em 28 de Julho de 1879.—*João Ferreira de Moura*.

DEMONSTRAÇÃO DO ESTADO DA VERBA — FORÇA NAVAL — DO EXERCICIO DE 1878 — 1879.

Credito votado pela lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.....

2.354:185,5220

Despesa

Thesouro Nacional (segundo os processos remittidos até a presente data):

Munições de bocca.....	335:679,5023
Ditas navaes e luzes.....	48:485,5521
Ditas de guerra.....	147,5300
Fardamento.....	956,5166
Expediente.....	999,5846
Medicamentos.....	256,5038
Combustivel.....	97:975,5168

484:499,5962

Adiciona-se:

A despesa provavel até o fim do exercicio

59:361,5753

543:860,5815

Delegacia do Thesouro em Londres (até Abril de 1879):

Acquisição de brinzão, lona e cabos para a corveta *Guanabara* e canhoneira *Parnahyba*, aviso de 3 de Dezembro de 1878.

14:151,5592

Adiciona-se:

A despesa provavel até o fim do exercicio.

8:864,5880

23:016,5472

(*) O quadro será publicado com o parecer em avulso.

Rio da Prata (até Maio de 1879):

Gratificações dos officiaes.....	31:168,569 8
Imperiaes marinheiros.....	8:626,550 3
Batalhão naval.....	1:081,570 8
Foguistas, carvoeiros e criados.....	9:576,50 85
Munições de bocca.....	15:159,52 37
Munições navaes.....	1:435,54 38
Expediente.....	11,54 00
	<u>67:058,5770</u>

Adiciona-se:

A despesa provavel até o fim do exercicio.	40:000,5000	107:058,5770
--	-------------	--------------

Flotilha do Alto Uruguay (até Abril de 1879):

Gratificações dos officiaes.....	67:655,5722
Vencimentos dos imperiaes marinheiros.....	11:923,5226
Ditos dos foguistas, carvoeiros e criados.....	11:976,5155
Munições de bocca.....	38:899,5913
Ditas navaes.....	4:667,5711
Combustivel.....	1:595,5711
Medicamentos.....	232,5536
Fardamento.....	114,5051
Expediente.....	66,5700
	<u>137:161,5725</u>

Adiciona-se:

A despesa provavel até o fim do exercicio.	45:720,5575	182:882,5300
--	-------------	--------------

Flotilha de Matto-Grosso (até Abril de 1879):

Gratificações dos officiaes.....	67:345,5732
Vencimentos dos imperiaes marinheiros.....	14:527,5054
Ditos do batalhão naval.....	772,5292
Ditos dos foguistas, carvoeiros e criados.....	18:076,5424
Munições de bocca.....	16:187,5553
Ditas navaes.....	1:775,5091
Combustivel.....	753,5020
Fardamento.....	233,5789
Medicamentos.....	1:077,5583
	<u>120:748,5538</u>

Adiciona-se:

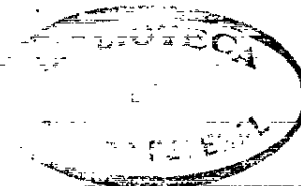
A despesa provavel até o fim do exercicio.	85:194,5826	205:943,5364
--	-------------	--------------

Pagadoria da marinha (até Junho de 1879):

Gratificações dos officiaes.....	276:484,5621
Vencimentos dos imperiaes marinheiros.....	84:182,5252
Ditos do batalhão naval.....	4:390,5525
Ditos dos foguistas, carvoeiros e criados.....	108:936,5715
Munições de bocca.....	17:852,5022
Ditas navaes.....	4:600,5990
Fardamento.....	9:144,5536
Combustivel.....	175,5000
	<u>505:771,5661</u>

Adiciona-se:

A despesa provavel até o fim do exercicio.	58:624,5686	564:396,5347
--	-------------	--------------



Provincias (segundo os documentos existentes na Repartição), a saber:			
Gratificações dos officiaes.....	268:883\$600		
Vencimentos dos imperiaes marinheiros.	61:636\$653		
Ditos do batalhão naval.....	4:400\$519		
Ditos dos foguistas, carvoeiros e criados.	78:062\$876		
Munições de bocca.....	197:213\$518		
Ditas navacs.....	32:300\$136		
Ditas de guerra.....	37\$000		
Medicamentos.....	1:735\$318		
Fardamento.....	2:894\$231		
Combustivel.....	18:249\$762		
Engajamento.....	8\$000		
Publicação de editaes.....	190\$000		
Objectos do expediente.....	801\$263		
	<hr/>	666:463\$305	
Adiciona-se:			
O resto da distribuição e dos creditos concedidos por diferentes avisos.....		307:860\$052	
			974:323\$357
			<hr/>
Despesa a annullar.....			2.601:481\$125
			64:290\$119
			<hr/>
			2.537:182\$306
Deficit.....			<hr/>
			182:937\$086

Primeira secção da Contadoria da marinha em 26 de Julho de 1879.— O contador, *Augusto Cesar de Castro Menezes*.— O chefe de secção, *Francisco José Ferreira*.

DEMONSTRAÇÃO DO ESTADO DA VERBA—REFORMADOS—DO EXERCICIO DE 1878—1879.

Credito votado pela lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.			202:691\$762
<i>Despesa.</i>			
Thesouro Nacional (até Maio de 1879):			
Soldo dos officiaes da armada e classes annexas.....	115:783\$915		
Adiciona-se:			
A despesa a fazer-se até o encerramento do exercicio..	23:156\$783	138:940\$698	
Delegacia do Thesouro em Londres (até Abril de 1879):			
Soldo de um official reformado.....	216\$000		
Adiciona-se:			
A despesa a fazer-se até o encerramento do exercicio...	216\$000	432\$000	
Flotilha do Alto-Uruguay (até Abril de 1879):			
Soldo de um cabo de inferiores.....	65\$070		
Adiciona-se:			
A despesa a fazer-se até o encerramento do exercicio....	31\$000	96\$070	
		139:468\$768	202:691\$726
Flotilha de Matto-Grosso (até Abril de 1879):			
Soldo de praças reformadas.....	225\$000		
Adiciona-se:			
A despesa a fazer-se até o encerramento do exercicio...	99\$000	324\$000	
Pagadoria da marinha (até Junho de 1879):			
Soldo dos machinistas, officiaes marinheiros e praças de pret.....	17:510\$358		
Adiciona-se:			
A despesa a fazer-se até o encerramento do exercicio...	2:121\$727	19:632\$085	
Provincias (segundo os documentos existentes na repartição), a saber:			
Soldo dos officiaes da armada, classes annexas e praças de pret.....	36:879\$763		
Adiciona-se:			
A despesa a fazer-se até o encerramento do exercicio...	33:461\$679	70:341\$414	229:769\$297
			<hr/>
			27:077\$571
<i>Deficit.....</i>			
Primeira secção da Contadoria da marinha em 26 de Julho de 1879.— O contador, <i>Augusto Cesar de Castro Menezes</i> .— O chefe de secção, <i>Francisco José Ferreira</i> .			

Do presidente da provincia do Rio Grande do Sul, de 26 do mez proximo findo, remettendo um exemplar da falla dirigida a assemblea geral legislativa daquella provincia, pelo Dr. Felisberto Pereira da Silva.—Ao archivo.

Da mesa parochial da cidade de Minas Novas, remettendo copia authentica do resultado da eleição que alli se procedeu no dia 10 do corrente mez.

Da mesa do collegio eleitoral da cidade da Christina, remettendo copia das actas da eleição a que se procedeu no dito collegio no dia 7 do corrente mez.—A' commissão de constituição.

Tendo comparecido mais os Srs. Cunha e Figueiredo e Jaguaribe, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. Silveira da Motta, Affonso Celso, Diogo Velho, João Alfredo, Fernandes da Cunha e Sinimbu.

Foram successivamente lidos, postos em discussão e approvados os requerimentos offercidos nos seguintes

Pareceres.

* A commissão de estatística, a quem foi presente a proposição da camara dos deputados de 5 do mez corrente, n. 274, fixando os limites entre as provincias do Piahy e do Ceará, requer que se envie ao governo, pelo ministerio do Imperio, copia da mesma proposição, afin de que interponha seu parecer e remetta quaesquer esclarecimentos que possa dar sobre o assumpto.

* Sala das commissões em 16 de Setembro de 1879.—*C. Mendes de Almeida.*—*Barros Barreto.*

* A commissão de estatística, a quem foi presente a proposição da camara dos deputados de 5 do mez corrente, n. 276, autorizando o governo a mandar proceder, desde já, por uma commissão de engenheiros, aos estudos technicos necessarios para determinar-se a linha divisoria entre as provincias de Santa Catharina e do Paraná, requer que se envie ao governo, pelo ministerio do Imperio, copia da mesma proposição, afin de que interponha seu parecer sobre a conveniencia da referida medida e remetta quaesquer esclarecimentos que possa dar sobre este assumpto.

* Sala das commissões em 16 de Setembro de 1879.—*C. Mendes de Almeida.*—*Barros Barreto.*

* Foi presente á commissão de orçamento o requerimento de Lauriano José Martins Penha Junior, desenhista da Repartição Hydrographica, em que pede a graça de se incluir no credito que se trata de dar ao governo para pagamento das gratificações dos empregados da referida Repartição a somma precisa para lhe ser abonado o vencimento a que se julga com direito.

* Allega o supplicante que, sendo desenhista da Repartição Hydrographica, foi dispensado do seu emprego por aviso do 1.º de Março de 1878, em consequencia de não terem sido consignados no orçamento os fundos precisos para o seu pagamento, e que continuou a servir na mesma Repartição sem retribuição alguma, como lhe foi permitido por aviso de 7 de Março do mesmo anno.

* A commissão verificou que existia creado na Repartição Hydrographica o lugar de desenhista com o vencimento annual de 1:800\$, que o sup-

plicante continuou a servir aquelle logar ainda depois de dispensado, como lhe foi permitido, com zelo e dedicacão, e bem assim o de porteiro da mesma Repartição, e finalmente que já foi votado pelo Senado em ultima discussão o credito sobre os vencimentos dos empregados da Hydrographia. Portanto, ignorando a mesma commissão qual o motivo real que influiu para o acto do ministerio da marinha, que dispensou o supplicante do respectivo emprego e si convem a continuacão dos seus serviços na Hydrographia, precisa de informações sobre esta pretencão, e, pois, é de parecer que se as peçam ao governo por intermedio do ministro e secretario de Estado dos negocios da marinha.

* Sala das commissões em 15 de Setembro de 1879.—*J. D. Ribeiro da Luz.*—*J. Antão.*—*Barros Barreto.*—*Diogo Velho.*—*Leitão da Cunha.*

Foi lida e ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos a seguinte redacção para 3.ª discussão:

Emenda substitutiva.

* A assemblea geral resolve:

* Art. 1.º Fica o governo autorizado a contratar no todo ou por partes o serviço da limpeza e irrigação desta cidade com quem melhor serviço e maiores vantagens offercer, precedendo orçamento da despesa e concorrência publica.

* Art. 2.º Enquanto não se effectuar novo contrato, na forma determinada pelo art. 1.º, subsistirá o contrato provisorio, que está sendo executado por A. Gary.

* Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

* Sala das commissões em 15 de Setembro de 1879.—*M. F. Correia.*—*Fausto de Aguiar.*—*Leitão da Cunha.*

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS.

Continuou a 2.ª discussão do art. 1.º da proposição da camara dos deputados n. 186 do corrente anno, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegacão a vapor no rio Amazonas e outros.

O Sr. Visconde do Rio Branco pondera que o nobre senador pela Bahia, que hontem fallou segunda vez sobre este projecto, em todo o seu discurso dirigiu-se especialmente ao orador. E, todavia, trata-se presentemente de um acto do governo, praticado sob a administração de 25 de Junho e aceito pelo gabinete actual com inteira isenção de espirito; trata-se, em summa, de um acto do governo, já approvado pela camara temporaria, que de certo não é suspeita ao nobre senador pela Bahia.

Entra o orador no debate, não só pelo convite do nobre senador, a quem se tem referido, como tambem usando do mesmo direito de que elle usou, tendo por diante o mesmo alvo—o interesse publico, e movido por uma convicção tão sincera e tão profunda como a de S. Ex., mas a ella inteiramente opposta.

Esta questão deve ser considerada e resolvida á vista dos elementos, que naturalmente devem influir para o acerto com que a assemblea geral ha

de proferir a sua ultima palavra em negocio de tanta importancia.

Segundo o nobre senador pela Bahia, a materia não está bem estudada, faltam esclarecimentos; fôra preciso adiar a solução até que aquelles requisitos se preenchessem e as camaras com perfeito conhecimento de causa podessem adoptar o melhor alvitre, considerando todos os interesses que estão envolvidos nesta questão.

Mas, si esta objecção prevalecesse, então poderia ser tambem allegada contra todas as outras subvenções concedidas pelo governo e approvadas pelo poder legislativo.

A verdade é, porém, que não ha subvenção desta natureza, tão discutida, tão examinada como a da Companhia do Amazonas.

A importação e exportação das provincias do Pará e Amazonas são conhecidas; os presidentes de ambas foram ouvidos pelo ministerio transacto, como seriam pelo actual; o assumpto foi debatido pró e contra nas duas camaras em 1877; as opiniões divergiram, mas o que se viu?

Que um nobre deputado, que era muito infenso ao contrato, qual havia sido proposto, acabou por offerecer projecto concedendo uma subvenção de 500:000\$ e fixando o prazo de cinco annos. A camara, onde tinha assento, quando se iniciou o projecto, o illustre representante pela provincia do Amazonas, o fallecido Dr. Moreira, essa camara, de accordo com o parecer desse illustre deputado, votou o projecto que veio ao Senado.

Aqui a commissão competente examinou a proposição da outra camara.

O nobre senador pela Bahia, hoje ausente, o Sr. Saraiva, com quanto não fosse favoravel ao projecto, depois de aturado exame, concluiu concedendo uma subvenção de 300:000\$; mas para que? Para que os vapores da companhia fizessem o serviço de correios e para o transporte eventual de tropas, serviços estes que, a seu ver, de certo não justificariam a subvenção.

O voto separado da commissão de emprezas privilegiadas não concedeu a subvenção votada na outra camara, de 700:000\$; mas concedeu a de 500:000\$. O gabinete actual, cuja opinião não é de fôrma alguma suspeita ao nobre senador, e em cujo zelo S. Ex. confia, tendo de accitar ou de recusar a responsabilidade do acto de seu antecessor, do contrato firmado em 29 de Dezembro de 1877, considerou sem duvida a questão attentamente; e o resultado foi prestar sua adhesão a este acto nos termos mais explicitos, porque o governo, no seu contrato, não só ficara á quem da subvenção votada pela camara dos deputados, e ainda da que fôra proposta pelo voto separado da commissão do Senado, mas, além de reduzir por este modo a subvenção, tinha acrescentado novos serviços.

Vejanos o que diz o nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas. Elle não se enunciará nos termos que passa a ler, sem as necessarias informações que o habilitassem a dar juizo tão explicito e positivo.

Depois de ler um trecho do relatório do nobre ministro da agricultura, o orador reitera que S. Ex. não se exprimiria assim sem dados seguros.

Parece, pois, ao orador que a questão está assaz estudada, e o que convem é dar-lhe uma solução definitiva.

O nobre senador pela Bahia chegou até ao ponto de estranhar que o governo celebrasse o contrato com a clausula de ficar dependente da approvação da assembléa geral.

Mas, ainda ha pouco approvou-se um acto identico, subvencionando o emprezario da navegação entre os Estados-Unidos e o Brazil. Foi igualmente acto do governo, sem autorização expressa, que ficou sujeito á approvação da assembléa geral, que o accitou.

Não se infra d'ahi que deva sempre o governo contratar serviços, que tragam despesas aos cofres publicos, sem autorização legal; mas, si ha contrato prévio justificavel, é sem duvida este, porque tratava-se de um serviço da maior importancia, que em muito interessa á região amazonica, isto é, a duas provincias do Imperio e ás suas relações com varios Estados limitrophes.

O negocio esteve sujeito ás camaras. Depois de larga discussão na camara dos deputados, veio para o Senado; aqui foi bem examinado e discutido, mas não houve tempo para que passasse. Entretanto findava o prazo do contrato então vigente, e era preciso providenciar para que não fosse a companhia compellida a desorganizar o serviço, ou a continuá-lo sob novas condições e com abalo para todos os interesses publicos e particulares.

Foi, pois, o governo obrigado a considerar o negocio e a tomar uma resolução. Ainda nenhum governo, porém, o fez com mais respeito ás attribuições da assembléa geral, porque contratou sujeitando a companhia á contingencia de nada receber pelo serviço que prestasse até á decisão do poder legislativo, si esta lhe fosse contraria.

Observando o Sr. Dantas, em aparte, que não tinha o governo outro remedio, porque não podia pagar sem autorização legal, o orador responde que tem o governo celebrado contratos analogos sem essa clausula, não podendo agora demorar o debate para referir factos que estão no conhecimento de todos; mas aceita a doutrina do nobre senador, com excepções que, como estas, são muito razoaveis e até indeclinaveis.

Recorrendo a dados, que estão ao alcance de todos, vai o orador examinar si o proposto auxilio do Estado á Companhia do Amazonas é excessivo.

A questão pôde ser tratada *à priori* e *à posteriori*. Considera-a-ha o orador de um e outro modo.

À priori, deve olhar-se para a lista das companhias de navegação subvencionadas pelo Estado, e perguntar si essa immensa lista de companhias subvencionadas de navegação, umas maritimas, outras fluviaes; estas destinadas ao commercio internacional, aquellas sómente ao commercio inter-provincial; si todas ellas, que de longa data são auxiliadas pelo Estado, não podem prescindir deste auxilio, e sómente a Companhia do Amazonas está em condições tão prosperas que o dispense?

O nobre senador pela Bahia disse que, por exemplo, a Companhia Brasileira de Paquetes, que faz a navegação entre o porto do Rio de Janeiro e os portos do Norte até ao Pará, tinha a concorrência dos paquetes estrangeiros.

Mas essa concorrência é pequena quanto a passageiros, e mesmo a respeito de cargas. Os paquetes inglezes não carregam, nem descarregam nesses portos, por via de regra, sinão as mercadorias que trazem do exterior, ou que levam com o mesmo destino.

Si todo o Brazil tem prosperado, si suas principais cidades marítimas progredem, porque é que a Companhia Brasileira de Paquetes não tem podido dispensar a subvenção, e, mais de uma vez, se tem achado em circumstancias criticas e recorrido a auxilios extraordinarios do governo?

O mesmo pôde dizer-se de todas as outras companhias, cujas subvenções, longe de diminuirem, têm sido augmentadas, inclusive a das linhas intermediarias. Assim é que, entre estas, a de Navegação Bahiana não só tem recebido subvenção geral, como subvenção provincial; e a importancia destas subvenções é, relativamente, superior á que o projecto concede á Companhia do Amazonas.

A Companhia de Navegação Nacional, que faz o serviço desde o porto do Rio de Janeiro até Cuyabá, recebe avultada subvenção, hoje superior á que o projecto concede á do Amazonas.

Não censura o orador os auxilios prestados á Companhia de Mato-Grosso: acha-os bem applicados; mas não pôde desconhecer que o serviço que presta não é superior ao da Companhia do Amazonas.

A' um aparte do Sr. ministro da guerra, alludindo aos paizes limitrophes, o orador pondera que S. Ex., cujas opiniões muito respeita, mórmente sob este ponto de vista, deve tambem attender a que, si temos vizinhos do lado do Sul, igualmente os temos do lado do Norte. Não são estes tão incómodos como aquelles; mas suas relações commerciaes já têm alguma importancia e podem tomar grande desenvolvimento, á que o Brazil não deve ser indifferente.

E o gabinete actual mesmo, seguindo os precedentes do seu antecessor, trata de estabelecer a navegação do rio Içá, por onde podemos entabolar relações commerciaes com os povos dos Estados Unidos da Columbia. O proprio projecto que se discute obriga a companhia a navegar o rio Içá até ao porto de Urahv.

E', portanto, aquelle serviço, sinão mais consideravel e mais custoso, ao menos igual ao que desempenha a Companhia de Mato-Grosso, e, todavia, a subvenção desta é maior.

Examine-se o que se tem passado no valle do Amazonas, para saber si *à priori* pôde concluir-se que alli os auxilios do Estado já são desnecessarios á sua navegação.

Referiu o nobre senador pela Bahia que naquelle ponto se estabeleceu uma concorrência de vapores de propriedade particular, sem auxilio do Estado, concorrência muito importante, que talvez tivesse tomado desenvolvimento tal que hoje dispensasse de todo qualquer subvenção dos cofres publicos, si não fosse a companhia auxiliada.

Antes de apreciar essa concorrência, a que referiu-se o nobre senador, solicita o orador a attenção do Senado para a existencia de outras duas companhias muito importantes do Amazonas, que foram subvencionadas em 1867, sendo ministro o mesmo nobre senador, a Companhia Fluvial Paraense e a Fluvial do Alto Amazonas. Ambas, apesar da subvenção geral e dos auxilios que tambem receberam das provincias do Amazonas e do Pará, não puderam medrar, trataram de fazer fusão com a outra.

Em aparte o Sr. Mendes de Almeida diz que o orador conhece pouco este negocio, e elle responde que está expondo ao Senado o que sabe, podendo

o nobre senador fazer o mesmo a seu turno; mas, por ora, não tem o direito de se dar por melhor informado, porque ainda não exhibiu a superioridade de seus esclarecimentos.

Essas duas companhias não puderam manter-se, fundiram-se com a do Amazonas, porque a concorrência que se faziam era prejudicial a todas.

Houve quem dissesse que esta fusão deu-se por esforços censuraveis da companhia mais importante, a do Amazonas, mas a apreciação de pessoas do logar muito competentes diverge desse juizo. Como prova, o orador lê o que a tal respeito disse a comissão da praça do Pará.

Os taes vapores particulares mantêm-se fazendo especialmente o commercio de seus proprietarios, não sabindo dos portos sinão quando têm carga e passageiros, e lhes convem. Seus fretes são mais elevados do que os que recebe a Companhia do Amazonas.

Esta, que tem serviços traçados no respectivo contrato, escalas determinadas, periodos certos para effectuar as viagens redondas, não pôde fazer com que seus vapores toquem em todos os pontos, onde haja commercio no extenso valle do Amazonas, nem navegar por todos os affluentes do grande rio. Ha sempre, portanto, trabalho, ha sempre serviço para vapores particulares; porém o mais importante, o que tem dado prosperidade áquellas regiões, que tem elevado consideravelmente a renda da provincia do Amazonas e a do Pará, não ao triplo, nem ao quadruplo, mas em proporção ainda maior; e o serviço a que se devem em grande parte esses factos que attestam a prosperidade daquelle lado do Imperio, é sem duvida o feito pela Companhia do Amazonas, porque é um serviço certo, regular e perfeito, seus vapores são excellentes, e seus fretes, graças á subvenção do Estado, são baratos.

Disse-se em aparte que com esta subvenção outra companhia faria o mesmo serviço. Não contesta que a barateza dos fretes não seja devida ao auxilio do Estado; mas o que diz é que, reduzido o auxilio do governo, os fretes subiriam, e o commercio não colheria iguaes vantagens, desde que não houvesse navegação tão regular e tão perfeita como a actual. Então os interesses daquella importantissima região do Imperio soffreriam consideravelmente.

A um aparte do Sr. senador Dantas, o orador acode que não pôde ser mais franco, nem argumentar de melhor fé do que o está fazendo. Será vencido com as armas da razão; e si vencer, será com iguaes armas.

Está considerando a questão *à priori*, como llic ensinaram seus mestres de geometria; depois a encarará *à posteriori*. O nobre senador discorreu principalmente *à priori*, porque queria concluir que fosse o projecto adiado até ás kalendas gregas.

Disse o nobre senador que os interessados, que sabem mais no seu do que o avisado no alheio, para não repetir o proverbio popular, que é muito vulgar, manifestaram-se contra. Mas os interessados, que merecem fé ao nobre senador pela Bahia, são unicamente os representantes da praça commercial de Manaus; contra estes, porém, ha os representantes da praça da cidade de Belém, muito mais importante.

A um novo aparte do Sr. senador Dantas, diz o orador que ha sempre attenuantes, ha motivos de suspeição para aquelles que defendem esta com-

panhia : presta-se, porém, inteira fé e levantam-se louvores ao patricismo dos que a ella se oppoem. O orador não pôde acompanhar nem este optimismo, nem aquelle pessimismo.

A comissão da praça do Pará representou contra os intentos da praça vizinha ; ha rivalidade entre as duas, por isso que os negociantes de Manáos querem concentrar alli o commercio do Alto Amazonas.

Não só a praça do Pará representou contra as pretensões defendidas pela de Manáos, sinão tambem muitos negociantes importantes das margens do rio Purús e das do rio Negro.

O que representam os vapores particulares de que nos fallou o nobre senador ? A sua tonelagem total não excede de 1,530 ; os da Companhia do Amazonas têm 8,911 toneladas.

O relatório do nobre ministro da agricultura apresenta no respectivo quadro as dimensões de cada um dos vapores da Companhia do Amazonas, a denominação destes, sua tonelagem, sua força dinamica, e os demais requisitos que podem caracterisar um navio dessa especie.

Só o *Marajó*, de 1,171 toneladas, vale mais do que todas os outros dessas empresas particulares ou individuaes.

Os vapores particulares transportaram em um anno 5,000 toneladas metricas ; os da companhia 30,000. Não soffre, pois, comparação uma cousa com a outra.

Passa o orador á demonstração *à posteriori*.

A subvenção por milha da Companhia do Amazonas é de 4\$325 ; e a da Companhia Brasileira de Paquetes, de 3\$497.

A Companhia do Amazonas tem uma navegação de 227,172 milhas. São dados que se encontram no relatório do ministerio da agricultura.

Na Inglaterra a milha subvencionada custa 8 shillings, ou 4\$. Nos Estados-Unidos custa a milha 1,85 do dollar, ou 3\$700.

Si o nobre senador comparar o preço da milha subvencionada do Amazonas com os das outras companhias brasileiras, verificará que a daquella não é excessiva, que pelo contrario é muito reduzida.

A Companhia do Amazonas, pelo que consta de todos os documentos publicos e alguns officiaes, apresentou ao governo o balanço de sua receita e despesa, franqueou-lhe o exame de seus livros. E' uma companhia representada por homens serios, por homens de bem, os quaes não era possível que, em presença das leis e dos tribunaes deste paiz, convidando o governo para o exame dos seus livros, exhibissem uma escripturação falsificada.

O que consta destes documentos é que a companhia, com a maior subvenção que tinha, não pôde distribuir a seus accionistas mais de 6 % ; e, suspensa como foi a subvenção desde Novembro de 1877, não tem podido distribuir a seus socios nem um shelling.

Ora, pôde duvidar-se de que os referidos documentos, ou estas allegações da companhia nelles fundadas sejam verdadeiras ? Que homens como os que representam a companhia no Imperio e em Londres sejam capazes de faltar assim á verdade ? E não tem o governo meios de verificar a realidade ?

Deve crer que sim, e que os ministros só depois de estarem convencidos de que as allegações da empresa do Amazonas eram verdadeiras, foi que lhes prestaram ouvidos, e resolveram este nego-

cio nos termos em que se acha sujeito á approvação do Senado.

Não se deu o que a companhia pretendia, reduziu-se a subvenção, e o que a ella se tirou deu-se á empresa dos Estados-Unidos.

Augmentou-se-lhe, porém, o serviço, não obstante reduzir-se a subvenção ; e esses serviços addicionaes, muito importantes, trazem á companhia o onus de uma navegação de mais 18,111 milhas. Seus vapores são obrigados a subir até Iquitos ; e têm de entrar em outros portos dos rios que já sulcavam, e de navegar pelo rio Içá até Urahý.

Mas, ponderou o nobre senador, quem sabe si a companhia não pôde dar mais de 6 %, por ter exagerado o seu capital ?

Si o nobre senador podesse convencer o Senado de que o capital realizado da Companhia do Amazonas não corresponde ao immenso material que ella possui e consiste em 19 vapores (antes eram 20), em officinas, armazens, pontes, dique fluctuante e machinismos para os reparos de seus vapores, para o serviço activo que ella mantém ; estabelecimentos estes em taes condições, que algumas vezes têm sido uteis ao Estado, fazendo o que se não podia fazer no Arsenal de marinha do Pará ; si o nobre senador podesse dizer isso, teria razão na sua duvida, porque nesse caso haveria um capital simulado, e esta exaggeração teria diminuído a taxa do rendimento da companhia.

Mas, o capital da empresa do Amazonas, si a principio era de 1,200 contos, naturalmente foi crescendo com as novas condições que os contratos do governo foram estabelecendo.

Fizeram-se differentes chamadas ; e a companhia teve a providencia de fazer um bom fundo de reserva, e de economizar no seguro de seus vapores, tornando-se ella o proprio segurador.

E quando houve necessidade de augmentar o material, para desempenhar os encargos dos novos contratos, deu-se o facto, que a alguns se afigurou mal, mas deu-se com autorização do governo. A companhia, que tinha de emitir acções, pediu ao governo que aquelle fundo de reserva, que era o fructo do trabalho, da economia e do risco dos accionistas de então, não passasse a ser propriedade de novos accionistas, mas fosse distribuido em acções pelos que tinham constituido esse capital.

O governo conveiu, e o capital foi applicado, como era necessario, ao serviço exigido pelos novos contratos celebrados com o mesmo governo.

Demais, basta considerar que os vapores que o relatório menciona, 19, representam cerca de 6.000.000\$. São vapores de grande tonelagem e de grande força dinamica.

A companhia teve de fundir-se com a *Fluvial Paraense* e a *Fluvial* do Alto Amazonas, as quaes entraram para a nova associação representando um capital de perto de 2.000.000\$, ou de 200,000 libras, custo do seu material.

Estas duas parcelas dão as 850,000 libras, que representam o capital effectivo da companhia actual.

Houve quem notasse que em Londres não se emitiram novas acções, mas transferiram-se das que já estavam emitidas. O que, porém, ha nisto de censuravel, si a transferencia tinha justamente por fim desprender capitaes nacionaes, que podiam ter outro destino, e atrahir capitaes estrangeiros para aquella empresa ?

As intenções da companhia, quando não se via assim tão suspeitada e tão contrariada em seus propositos, era alargar espontaneamente aquelle serviço, e estabelecer fazendas-modelo de cultura no valle do Amazonas, nos terrenos que lhe pertencem.

Os accionistas inglezes entraram com um capital tão importante, que fez aceitar a condição de ter a directoria sua sede em Londres.

Si, pois, vê-se que tantas outras companhias nacionaes subvencionadas, desde longa data, não têm podido emancipar-se desta tutela; si duas companhias que existiam em concorrência com a do Amazonas, e, tambem subvencionadas pelos governos geral e provinciaes, não puderam manter-se; si os documentos da administração da companhia de que ora se trata, demonstram que ella não podia distribuir, mesmo com a subvenção antiga, mais de 6%; si actualmente nem um real distribue, desde que foi suspensa a subvenção, como pôde admitir-se que um auxilio assim reduzido seja demasiado?

E pôde acaso dizer-se que a companhia, porque tem accionistas em Londres, é uma sociedade estrangeira?

Fei uma proposição que o orador ouviu na sessão anterior, que já tinha ouvido em 1877, e contra a qual protestou então, como deve protestar hoje.

Precisamos atrahir capitaes estrangeiros para o progresso do nosso paiz. Não é companhia estrangeira, disse o orador e sustenta, aquella que está sujeita ás leis e aos tribunaes do paiz, que está prestando um serviço ao Imperio e dentro do Imperio.

Os vapores desta companhia são todos brasileiros. Entre os seus accionistas ha muitos brasileiros. Aqui mesmo veiu ha dias ao orador um brasileiro pedir brevidade em nome de uma familia brasileira, que estava privada da renda de suas acções da Companhia do Amazonas, seu principal ou unico recurso.

O Pará e o Amazonas têm prosperado, mas quem tem noticia daquellas regiões (o orador não é dos que mais as conhecem, mas tem procurado informar-se, e desde muito tempo que applica tambem sua attenção áquelles interesses), quem conhece esses immensos, ricos territorios, sabe que lhes falta população e que os seus povoados estão ainda em grande atrazo. E' por isso que os governos provinciaes, que estão mais perto das necessidades, em vez de escassearem subvenções, as estão renovando e concedendo para novas linhas de navegação e para o desenvolvimento existentes.

E' esta a razão pela qual o corpo legislativo, além da Companhia do Amazonas, além das duas outras que com ella se fundiram, além de varios outros vapores que alli recebem auxilio dos governos provinciaes, subvenciona uma empresa especial do Tocantins, posto que os vapores daquella companhia já chegassem até Cametá, e agora, segundo o projecto em discussão, devam subir mais acima, até Bayão.

As margens do Amazonas encerram em si thesouros, que ainda não conhecemos bem. Limitamos alli, por um lado, não fallando na Guyana Ingleza, na Guyana Franceza e na Hollandeza, com Venezuela, com os Estados da Columbia, com o Equador e com o Perú; e por outro lado, com a Bolivia, pelo rio Madeira. Cumpre, pois, que não

seja para o importantissimo valle do Amazonas que escasseemos os auxilios necessarios.

Essa linha de vapores, ou outra que a substitua, vem a ser a linha ferrea daquellas regiões; e quando tanto dispendemos com linhas ferreas que muito promettem no futuro, mas de que actualmente não resultam sinão onus ao Thesouro, não seja sómente para o Amazonas todo o rigor das economias da época.

O nobre senador vota contra o projecto, porque está convencido de sua desnecessidade, porque crê que a concorrência particular pôde fazer nas margens do Amazonas os milagres que não tem conseguido nos outros portos e por toda a costa do Brazil. Pois bem; é com a mesma sinceridade, e com igual convicção, mas em sentido contrario, que o orador vota pelo projecto, entendendo que, si o Senado rejeitasse o contrato já celebrado pelo governo e approvado pela outra camara, causaria um grande damno áquella parte do Imperio, abandonaria grandes interesses nacionaes, e, dia viria, muito proximo, em que reconhecesse, como ao orador se aigura evidente, que não teria feito sinão sacrificar capitaes avultados, já applicados a um serviço utilissimo, para levantar empresas que haviam de succumbir, ou exigir maiores auxilios do governo. (*Apoiados; muito bem; muito bem.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA.

Continou a 2.ª discussão do art. 7.º do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1879—1880, relativo ás despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. Fernandes da Cunha: — Sr. presidente, o meu prolongado silencio nesta casa, já uma vez o expliquei, é devido á consciencia íntima que tenho da inefficacia dos meus esforços e da incompetencia de minha palavra (*não apoiados*), para illustrar os varios e complicados assumptos que precisam de solução do parlamento. Assim, tenho-me limitado a ouvir os sabios, os competentes, os especialistas, os esclarecidos pela sciencia, e pela experiencia no longo trato do serviço publico, unicos que podem não só elucidar as discussões das materias graves, mas levar-as á melhor e á mais proficua solução, como tanto urge o paiz.

Considerando o Brazil em um estado grave, e de longa data, por assim dizer, passando por uma phase de transformação, de elucubração lenta e penosa, para sahir das difficuldades economicas e financeiras em que se debate,—persuado-me que a crise que influe no estado do paiz não é simplesmente financeira ou economica; mas sim tambem—é uma crise social.

Paiz novo, carecido de grandes desenvolvimentos em todos os serviços publicos, em toda a ordem de relações politicas, sociais e economicas, sobretudo no grande ramo dos interesses materiaes,—da viação publica, e do desenvolvimento da instrucção em todos os seus graus e especialidades, e principalmente daquellas que se destinam a promover e multiplicar o progresso das riquezas do paiz, á augmentar sua potencia social productiva, unica chave e solução legitima, effizaz e solida do grande problema que agita o

paiz, e revolve suas entranhas, isto é, a deficiência de produção—a crise do trabalho agrícola nacional; eu, Sr. presidente, que não tenho estudos completos, mas apenas ligeiros, superficiaes, e, por assim dizer, de occasião (*não apoiados*), que não sou esclarecido pela experiencia do governo e da administração,—não tenho o desvanecimento ou a puerilidade presumptuosa de querer resolver e decidir tão graves assumptos.

Limite-me, pois, a estudal-os e a ponderar, para conscientemente regular meu voto e auxiliar a meus collegas, embora fracamente (*não apoiados*), naquillo que entender que é a bem do meu paiz.

Não sou, portanto, um proguizoso e menos um egoista; Deus me livre dessa pecha;—não a tenho em minha vida; pelo contrario, sinto-me com propensão para o trabalho e para o sacrificio; e creio já ter dado algumas provas.

Reconhecendo a necessidade urgente da solução dos arduos problemas que agitam a patria, solução de que depende o seu prospero porvir, penso, Sr. presidente, que a primeira necessidade, que o dever do patriotismo esclarecido impõe, é cancelar e proscriver essa politica bastarda e onfuzada, de odios mesquinhos, de vinganças ignobes e de rivalidades pessoais (*apoiados*).

Já é tempo de comprehendermos, senhores, a excellencia e a necessidade urgente de condemnar e proscriver essa politica.

E' tempo de sobra de convencermo-nos da esterilidade e da maleficencia do odio politico, com a miserabilidade de suas vingancinhas ridiculas, assim como da excellencia da justiça e da omnipotencia da abnegação e do sacrificio.

E', com estes sentimentos, é com este pensamento, Sr. presidente, que eu ouse tomar a palavra no grave assumpto da discussão do orçamento do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

Sr. presidente, no meu humilde juizo, o Brazil carece sobretudo de instrucção (*apoiados*), de luz diffundida e derramada por todas as classes da sociedade, para que o brasileiro se habilite a exercer todos os seus direitos, e a cumprir todos os seus deveres, como o exigem as instituições livres do regimen constitucional e representativo, em que vivemos, regimen, no qual todo o cidadão é factor e agente responsavel pela solução dos problemas sociais e pelos destinos do paiz. E' este o principio liberal: confiar a responsabilidade a liberdade de cada um e de todos — o destino e o progresso das instituições nacionaes.

Conhecida a necessidade de instrucção, necessidade vital e urgente, porque nella está encarnada a causa publica e a vida e o progresso social, e applicando o principio ao grande ramo dos trabalhos publicos no paiz, no desenvolvimento das vias materiaes de communicação, á necessidade da navegação, ás do trabalho agrícola, da industria commercial, e da extracção dos mineraes, e de modo a tirar de tudo a maxima utilidade e proveito para o paiz, comprehende V. Ex. o complexo de estudos indispensaveis, extensos, profundos, variados, que é preciso reunir para assentar em segura base, e escolher com reflectido criterio os meios mais aptos e idoneos de desenvolver e augmentar essa potencia social productiva.

Consequentemente, Sr. presidente, devemos desde já começar pela base, e não continuarmos a viver de expedientes ephemeros e ruinosos, meros e inefficazes palliativos, que apenas prestam no

momento para occorrer a difficuldades passageiras provenientes de causas de ha muito accumuladas, mas que não deixam resultados solidos, e fundamentaes para o futuro. Qual o ensino que existe entre nós, e qual é o ensino de que mais necessita o povo brasileiro para viver, para desenvolver-se, para prosperar, para não continuar a ser, como tem sido, uma especie de ilóta dentro do seu proprio paiz, não podendo exercer seu trabalho e sua industria, vivendo nesse lutar o batalhar constante pela subsistencia—até morrer, dependente sempre do raro capital, que na maxima parte é estrangeiro, e que se não presta a auxiliar e proteger o trabalho e o serviço nacional, de modo que o brasileiro vegeta triste e aborrido, na propria patria, sempre desalentado e succumbido, e assim caminha para a morte, sem esperanza de mudança de destino, nem de legar á familia e infeliz prole uma existencia tranquilla—, ou um futuro risonho e esperançoso....

Isto é duro de ver e de dizer neste paiz, onde pisamos sobre ouro e diamantes; é duro de ver e de dizer (mas é a triste e dolorosa realidade) porque nós brasileiros devemos ter a convicção plenissima e incontestavel de que somos a primeira nação do mundo, relativamente aos dotes naturaes com que profusamente nos dotou a Divina Providencia.

Materialmente fallando, nem a grande Republica dos Estados-Unidos, nem as terras maravilhosas da Asia são comparaveis ás terras brasileiras; faltam-nos, porém, Sr. presidente, os elementos necessarios para o rapido desenvolvimento dessa riqueza, e para o augmento progressivo dessa colossal potencia social brasileira, em toda a ordem de produção e trabalho.

Os economistas o que ensinam, todos nós sabemos; não é mister, nesta casa, fazer preleções de principios normaes.

Carecemos em primeiro lugar de sciencia; carecemos de saber o que devemos fazer, como podemos fazer, e quando convem fazer; o que se deve fazer; em que tempo se deve fazer; e como convem fazer; isto é, qual o melhor ensejo e oportunidade, e qual o melhor meio de fazer, e com menor despesa ou sacrificio. O que, o quando e o como as cousas cabem. Esta é a sciencia do estadista:—prever, prover e desenvolver os recursos do paiz, do modo mais esclarecido, economico, prudente e opportuno.

Temos um immenso capital—a terra; mas, em grande parte, inhabitada, intransitavel, cheia de perigos, e onde não se póde promover trabalho algum, em razão de todas essas circumstancias e obstaculos, que impedem ou difficultam a actividade laboriosa do homem na terra.

Carecemos de capital. Um paiz novo, por mais rico que fosse, nunca o teria de sobra ou abundante, nem mesmo sufficiente para o desenvolvimento de suas necessidades e promoção de sua immensa riqueza. Elle não abunda em muitos paizes da Europa, quanto mais no Brazil! Elle escasséa mesmo na grande Republica dos Estados-Unidos, que, sendo riquissima, não n'o tem sufficientemente ainda para o desenvolvimento de seus vastos recursos. E as grandes crises que por lá têm havido, causadas mesmo pelo desenvolvimento dos trabalhos materiaes, dos caminhos de ferro e dos canaes, demonstram evidentemente que esta é a verdade real e economica.

Não temos população, em relação com a superfície territorial do nosso vasto paiz; e essa mesma que temos é uma população disseminada pela immensa área, e sem homogeneidade, composta de livres e escravos, de brancos, de mestiços e indios, grande parte da qual, ainda mesmo querendo trabalhar, muitas vezes não acha recursos, nem sabe como e onde o poderá fazer!

A constituição do sólo e a divisão da nossa propriedade são dous grandes obstáculos ao desenvolvimento do trabalho nacional e á applicação proveitosa das forças de cada um, a bem da produção e da riqueza publica e particular.

Nós sabemos qual seja a constituição da nossa grande propriedade agricola: ella occupa os melhores logares, os terrenos mais productivos, ao longo da costa marítima, ou á margem dos rios navegáveis; tudo, enfim, quanto é bom. Em consequencia da constituição da propriedade nos tempos coloniacs, das concessões de grandes sesmarias, que abrangiam quasi que provincias inteiras, a donatarios que se estabeleceram e usurparam todo o dominio do sólo, sem preencherem quasi sempre as condições dos alvarás de concessão, sem demarcar as terras, sem povoal-as, sem cultival-as e entretanto assim se fizeram donos do paiz, na sua melhor zona; toda a população que não foi herdeira desses donatarios, que não tem capital disponível, ou não tem braços para trabalhar, vegetam, sem poder tirar recursos, nem para a sua subsistencia, neste paiz, quanto mais para augmentar-lhe a riqueza da agricultura, do commercio e da industria.

A divisão e subdivisão da propriedade territorial brasileira, o seu melhor aproveitamento, a povoação e cultura dos campos, é uma necessidade vital para a qual os estadistas brasileiros, solícitos e diligentes, devem lançar suas vistas.

A nossa lei das terras publicas, que sempre foi mal executada, encontrou constantemente difficuldades na extremação do dominio publico do particular. Essa lei deve ser revista e relocada para enciarmos a obra necessaria do desenvolvimento do trabalho nacional, como fez a grande nação dos Estados-Unidos, conseguindo assim promover e apressar a sua povoação, cultura e riqueza, atrahindo a boa, activa e moralisada immigração, dos paizes da Europa para o seu seio, de colonos uteis, que desejavam ser proprietarios, e aspiravam á liberdade politica, de que não gozavam na mãe patria, em luta com a miseria...

A nossa lei concede terras aos nacionaes, por um preço muito alto, fóra do alcance dos minguados recursos do pobre; exige pagamentos á vista de grandes lotes, depois de medidos e demarcados com muita morosidade e com muitas difficuldades demandando um capital, que só pôde ser dispendido pelos ricos.

Ora, quando a lavoura, á falta de capitaes e de braços, não se pôde sustentar, e muitas vezes o proprietario que possui uma legua de terras não cultiva um quarto, e outros que possuem quatro, cinco e mais leguas, não tiram dellas proveito correspondente; é realmente uma grande perda para o patz.

É mister, Sr. presidente, que este grande capital não fique immobilisado e morto; é urgente que seja aproveitado e que a terra seja cultivada. As terras publicas deveriam, portanto, ser concedidas, ou gratuitamente á população livre, nacional, que nellas se quizesse estabelecer, pelo

menos para o desenvolvimento da pequena lavoura, da plantação dos cereaes e de outras plantas alimenticias para o abastecimento dos mercados e para a propria subsistencia dos nacionaes que consomem tantos alimentos importados do estrangeiro; ou deveriam ser concedidas á prazo, e pagas pelas colheitas, ou mediante arrendamento ou fóro, o que poderia constituir a base para o assentamento, no futuro, do imposto territorial, si este houver de ser estabelecido no paiz, depois do cadastro da superfície territorial do Imperio.

Os capitaes, Sr. presidente, são raros; obtêm-se por alto preço; são tímidos e retrahem-se; no paiz não os ha sufficientes para o desenvolvimento do trabalho e da riqueza; do estrangeiro não é possível que o Brazil os obtenha actualmente, em condições vantajosas, e já o tem tentado inutilmente. Nós não podemos viver cada dia desses expedientes ruinosos, que só trazem recursos precarios e momentaneos, contra o deficit da receita; mas que cada vez mais aggravam e difficultam a situação do paiz.

Nestas circumstancias, Sr. presidente, descreveu o ministerio actual—o paiz em um estado calamitoso, quasi em ruinas,—proximo á bancarota. Entretanto, apesar de assim descripto, o ministerio que tinha por programma a economia dos dinheiros publicos, a repressão de toda a despesa que não fosse urgentemente necessaria; o ministerio—que expelliu dos arcaes e das obras publicas—essa multidão de pobres brasileiros, que viviam do salario do Estado, prestando serviços, a pretexto de que, ou o paiz não tinha recursos, ou esses empregos e gratificações eram illegaes; este ministerio, que assim começou,—angustiando a tantas familias, ao passo que—promettia uma era de regeneração e de moralidade; —encetou— a sua administração—por emittir apolices, por emittir papel-moeda, por augmentar a circulação dos bilhetes do Thesouro; e não lhe bastando todos esses recursos, que orçam sem duvida por 150.000.000\$, seguramente,—eit-o que ainda quer mais gravar de impostos a um paiz flagellado pela sêcca nas provincias do Norte, cujos famintos nos têm custado mais de 50 ou 60.000.000\$, metade da renda do Imperio! gastos improductivamente, é verdade que por alto sentimento de religião e humanidade: é verdade que todos nós, que somos brasileiros e christãos, não podemos regatear os socorros publicos, que a constituição garante; mas, Sr. presidente, *est modus in rebus*; é mister que esse enorme dispendio e sacrificio aproveite realmente ás miserandas victimas do flagello, e não sejam desviados do seu fim humanitario e caritativo, para locupletar a opulentos! Não havemos de tributar a nação, já tão gravada, nem sacrificar loucamente todo o Brazil a pretexto da manutenção dos famintos da sêcca do Norte!...

Não havemos de gastar—só com quatro provincias,—pela verba—Socorros publicos,— metade da renda annual do Imperio!... Urge que o governo empregue o maior cuidado, exerça a maior fiscalisação, tenha mais regra. Dispendemos já 600.000.000\$, e sabe Deus si teremos mais tarde recursos, d'onde possamos haver os meios necessarios para o provimento dessa despesa enorme e espantosa!... Cumpre prevenir e obstar ao esbanjamento e punir a delapidação! Não bastando tudo isto, Sr. presidente, e o ministerio pisando em terreno falso, estando o paiz á beira de um abysmo, o nobre presidente do conselho não

cumpra o seu programma; não respeita as leis do paiz, não obedece ao regimen da legalidade; mas, simplesmente, vislumbrando qualquer interesse de supposta utilidade publica, embora de nenhum momento nem urgencia, ou necessidade, no presente; S. Ex., com um rasgo de penna expede decretos, aggravando ainda mais do que já está a situação melindrosa do Estado, e promovendo cada vez mais a bancarota proxima e imminente a continuar tão dictatorial politica!...

Sr. presidente, o governo de um paiz constitucional, de regimen parlamentar, é um governo sujeito a regras e limites prestabelecidos na constituição e nas leis do paiz; não governamos nossa casa, nem a nossa fazenda; e os dinheiros e capitães dispendidos nos diversos serviços publicos são o producto da contribuição dos impostos lançados sobre o paiz.

Por consequência, cada um de nós é um contribuinte, e o governo a quem confiamos a gestão dos negocios publicos, não pôde dispende a seu talante, sem lei, sem medida, sem necessidade urgente e imprescindível.

Mas é exactamente o que tem feito o ministerio actual.

Nós tinhamos, Sr. presidente, leis sobre estradas de ferro: a de 1852, a de 1860, e a de 1873; estas leis definiam, limitavam a acção e o poder do Estado na decretação da viação publica, sobretudo das estradas de ferro. Exigiam condições indeclináveis para a resolução e decretação dessas despesas; exigiam o estudo do terreno para onde se projectava uma via ferrea; exigiam plantas, orçamentos, dados estatísticos, calculos das despesas prováveis da construção e exploração da linha, e si esta podia dar de renda líquida 4%.

Então o Estado decretava a viação, garantindo ou 7% de juros do capital empregado na execução da linha, e pelo prazo de 30 annos, ou uma subvenção kilometrica.

Isto, Sr. presidente, era uma necessidade vital para o Brazil; era ao mesmo tempo um correctivo ao arbitrio do governo para dispende dinheiros publicos, que elle não podia fixar á sua vontade, e que devia submeter á approvação do parlamento, pois que despesas extraordinarias, e tão avultadas, como são as destinadas á viação ferrea, necessidade vital da nação, não podem ser decretadas, sem audiecia, discussão e voto do parlamento. Não é o governo quem, a uma simples solicitação, ou porque lá lhe parece conveniente, manda logo fazer taes obras. O nobre ministro comprehende bem que, nas condições do nosso regimen, é difficilimo, si não impossivel, providenciar acerca desses actos, uma vez praticados; é um impossivel suspendel-os, obstel-os, reparal-os, ou tomar outra igual providencia. E' o que acontece. Ora, Sr. presidente, em uma situação penosa, flagellada por uma sêcca, em que se tem dispendido tanto capital em soccorro da pobreza dos famintos, em que o governo tem sido obrigado a emitir apolices, papel-moeda e bilhetes do Thesouro, augmentando consideravelmente a divida nacional para poder occorrer ás despesas dos diversos serviços publicos; havia necessidade ou urgencia de decretar S. Ex., e ao mesmo tempo, tres estradas de ferro para o Norte do Imperio, sem lei, sem as condições essenciaes estabelecidas para o bom exito dessa viação, e indispensaveis para o prudente calculo da justa medida e avaliação dos sacrificios do Estado?!...

Eu não careço de entrar no desenvolvimento particularizado do assumpto. Bastaria para isso o bom senso e a consciencia publica.

O nobre presidente do conselho, Sr. presidente, seria o mais habilitado para proceder deste modo, elle que collaborou para a lei de 1873, garantindo esses auxilios ás provincias para poderem desenvolver a sua viação ferrea? elle que estava de posse dos resultados do inquerito mandado abrir em Londres, e feito pelo nosso ministro, acerca das causas que impediam ou retardavam os melhoramentos prometidos por essa legislação especial; elle que sabia quaes as causas que influíam no animo dos capitalistas inglezes para se retrahirem ou se esquivarem de aceitar as promessas do Estado e a garantia de 7%, ou a subvenção kilometrica para a construção de vias ferreas no Brazil?

S. Ex. estava bem informado, segundo consta do seu relatório, de que os capitalistas inglezes recebiam taes promessas com desconfiança, não só porque não contam com um juro remunerador dos seus capitães, como também porque não se satisfazem com a redução do prazo da concessão e do gozo do privilegio a trinta annos. Além disto, ás companhias inglezas não convinha ter a sua séde no Brazil, debaixo da fiscalização do governo brasileiro; nem tão pouco serem as estradas construídas por engenheiros brasileiros; tirando-se assim ao senhor do capital inglez a fiscalização do mesmo e a direcção das obras da construção da via; privando-se além disso as companhias inglezas do proveito e beneficio que poderiam auferir pelo fornecimento do material, pelo emprego de um grande pessoal tecnico, seu proprio, de engenheiros e trabalhadores, que teriam de procurar no paiz. Sobretudo as companhias inglezas, previdentes e acauteladas como são, e altamente dominadas e guiadas pelo espirito mercantil, não se abalam a empresas desta ordem, em paiz estrangeiro, sujeitas a alternativas e contingencias de máu exito, sinão fazendo orçamentos muito largos, que, em toda e qualquer hypothese, não possam dar-lhes prejuizo. Não confiam nos trabalhos dos engenheiros brasileiros, nem nos seus orçamentos, nem no levantamento de suas plantas, e no calculo das obras de arte; querem fazer e superintender tudo por si mesmos. Esta é talvez uma das causas, sinão a principal, talvez uma das mais preponderantes e essenciaes, porque a lei de 1873 ficou sem execução.

Ora, quando o nobre presidente do conselho devia concentrar seus esforços para resolver estas difficuldades, para tornar uma realidade a execução pratica dessa lei salutar, feita na situação conservadora, e indispensavel para o desenvolvimento do Imperio; o nobre presidente do conselho, sem desfazer os obstaculos, nem cortar as difficuldades que manietam a acção do trabalho e do capital, em um bello dia, arbitrariamente, decretou tres estradas de ferro, dizendo apenas:—Façam-se!

O nobre ministro vibrou apenas a sua miraculosa vara magica, e novo Moysés, eil-o que faz brotar agua viva do rochedo esteril!... Estradas para o Ceará, que levem á sua misera população faminta dos aridos sertões viveres e agua!... Estradas para Paulo Afonso!...

Onde vamos ter, Sr. presidente? Isto é sciencia, é administração de estadista?!...

Quanto á estrada de Baturité, Sr. presidente, limitada á serra, e prolongada talvez por algumas leguas, por terreno conveniente, será uma boa e necessaria estrada; poderá ser rendosa.

Mas o que é certo é que essa estrada foi encampada pelo governo sem lei; o que é certo é que a respectiva companhia, de muito pequeno capital, não acreditou na renda provavel da estrada; e não tendo o capital preciso para proseguir nas obras, pediu o auxilio do Estado. O que é verdade é que não passou o projecto que o concedia, pois ficou, segundo me parece, pendente de 3.ª discussão no Senado.

Si o voto parlamentar já tinha sido consultado, si o parlamento já estava tomando conhecimento do assumpto, S. Ex., na ausencia do parlamento, contra o seu voto expresso, não podia decretar o prolongamento da estrada de ferro de Baturité,—nem tão pouco encampal-a.

Eu não quero entrar mais na discussão da legalidade, porque de sobejo tem sido debatida e demonstrada. Além de que, confessada, como já foi, essa illegalidade pelo nobre presidente do conselho, parece ser essa uma questão morta. Não devo insistir, portanto, em um assumpto, já tão debatido e vencido: seria ocioso abuso da attenção dos meus honrados collegas; a este respeito, pois, nenhuma duvida existe n'is, nem pôde haver.

Salva a questão de legalidade, que é substancial, si della fosse possível abstrahir ou prescindir, eu absolveria ao nobre presidente do conselho por mandar proseguir na construcção da estrada de Baturité, limitada, porém, a uma certa zona, mas não quanto ao seu prolongamento além da mesma. Sobre isto quero primeiro ser convencido perante o orçamento e as plantas com a estatística respectiva: tenho a respeito muitas duvidas.

Quanto ás estradas de Camocim a Sobral, e de Piranhas ao Jatobá, isso agora é que foi de mais!.. Não havia motivo, absolutamente nenhum, de interesse publico, que pudesse aconselhar a S. Ex. a decretar essas duas estradas de ferro.

Tem sido demonstrado, Sr. presidente, que a de Camocim passa por terrenos estereis, secos, áridos, arenosos, onde não é possível haver agricultura, onde apenas ha raras fazendas de gado, pouco productivas.

Sabemos todos que essa estrada é apenas de mero interesse local; que os terrenos percorridos pelo traço desta estrada não são productivos; que não ha população agglomerada na proximidade da linha, ou na zona adjacente. Semelhante estrada não podia ser decretada, e ainda mais quando não conduz a um porto, nem a um grande rio, nem a uma cidade commercial ou industrial importante. Nestas condições a viação ferrea é um desperdicio, um esbanjamento de capital, não se deve fazer.

A estrada de Camocim á Sobral se acha nestas circumstancias, conforme já foi demonstrado até por filhos do Ceará; accrescendo que segue rumo differente do que devia ter, sendo esse rumo entre Sobral e Granja, demandando a Serra Grande, ou da Meruoca, como o nobre senador pelo Maranhão tão bem o demonstrou.

Em que se fundou, pois, o nobre presidente do conselho? Que plantas viu, que estudos teve presentes, para resolver a construcção em taes condições?!

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—A' olho!

V. V

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Esperava S. Ex. encontrar allí algum thesouro encoberto, productos mineraes, prata, ouro, diamantes? Para isso seria preciso estrada de ferro?!

Nós só temos um exemplo desses nas emprezas gigantesas daquelle paiz fabuloso, que se chama —os Estados-Unidos—, na estrada de ferro que vai de Omaha a S. Francisco da California, ligando o Oceano Atlantico ao Pacifico, e a bacia do Mississipi á California, atravessando as solidões desertas da America Central, e da Serra Nevada, passando por desertos áridos, transpondo montanhas inacessiveis na altura de 1,800 até 2,500 metros, atravessando terrenos infestados por selvagens, carregando alimentos e até agua para sustento dos trabalhadores, e alimento das locomotivas. Assim se abriu essa colossal via ferrea de mais de 500 leguas, (ou 3,080 kilometros), no periodo de tres annos e poucos mezes, menos sete annos do tempo preciso para a construcção, segundo marcava a lei da concessão.

(Ha um aparte.)

No relatorio do Sr. Malezieux, sabio engenheiro francez, que em 1870 foi pelo seu governo comissionado para estudar os trabalhos publicos, estradas, canaes, pontes, portos e os caminhos de ferro dos Estados-Unidos, relatorio publicado em 1873, se acha isto perfeitamente demonstrado. O Estado deu terrenos, concedeu pela primeira vez subvencção, além da exploração das minas de carvão e de ferro; fez outros favores, que anteriormente nenhuma linha ferrea dos Estados-Unidos havia conseguido. Parece que havia intenção de abrir um novo caminho, através do continente, ao commercio da Europa com o Japão e a China, para a importação do chá, das sedas e mais produções da India.

Este resultado não está conseguido; não parece ser esse o melhor caminho para a Europa; mas é certo que a estrada atravessa terrenos, em que ha muitas minas de ouro, prata, ferro, e até carvão de pedra, etc. O que não será para o futuro, em um paiz habitado por avultada população, cujo espirito de emprezas vai até a temeridade?!

Ainda assim, a razão de Estado, que resolveu a empreza colossal, foi a questão politica, a guerra da secessão. O caminho de ferro do Pacifico é politico e militar; e foi resolvido para ligar os Estados do Norte, por via directa e rapida, com os Estados nascentes do Pacifico.

Dão-se, porém, os mesmos motivos no Brazil? Deixemo-nos, pois, de Camocim e Sobral; havemos de pagar sempre, em pura perda, o juro desse capital empatado, ou desbaratado, imprudente e esterilmente!

Agora, Sr. presidente, passarei á estrada de ferro de Piranhas ao Jatobá, destinada a levar o commercio directo do rio S. Francisco, só na opinião do nobre presidente do conselho, desde a sua nascente até ao porto do Penedo, o satisfazer assim não só ás necessidades dessas 600 á 800 leguas de navegacção fluvial, tanto do S. Francisco, como dos seus tributarios, que banham a zona de cinco provincias do Imperio! Para isto se destina o porto de Penedo, pequena cidade de provincia, de 12 á 20,000 almas, quando muito, porto pessimo, cheio de bancos de areia, onde não ha navegacção franca, nem poderá haver jámais para navios de grande calado. Como allí chegarão os productos, percorrendo essa longa linha, onerados de varios impostos e

mil outros encargos, de avultados fretes, e de não menos de tres á quatro baldeações successivas, antes de chegar a Penedo, como vou demonstrar especialmente com o relatório do Sr. Halfeld.

E' o que posso demonstrar, especificada e circumstanciadamente, si S. Ex. quizer, legua por legua, com o relatório do Sr. Halfeld; mas não abusarei da paciência dos meus collegas; *per summa capita* direi o que convem dizer de mais essencial para a justa solução da questão.

Sr. presidente, a protensão do nobre presidente do conselho, de satisfazer pela via-ferrea de Paulo Affonso as necessidades da navegação e do commercio do médio e alto S. Francisco, é não só um *desideratum* impossivel, mas até é uma loucura. Um estadista que consulta, na alta administração do Estado, os interesses reais e legitimos do paiz, não decreta uma obra dessas; o nobre ministro foi illudido!

Eu não supponho S. Ex. hallucinado sómente pelo seu espirito de patriotismo, ou de bairrismo, querendo proteger e favorecer, á todo transe, a sua provincia natal; acho que S. Ex. foi induzido á erro por confiar de mais em trabalhos de algum engenheiro, que soffrem muita critica e completa refutação.

Senhores, a estrada do Joazeiro é uma estrada infeliz!... Não é de hoje que a representação bahiana luta pela construcção dessa linha...

O Sr. DANTAS:— E havemos de tel-a.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Linha não só necessaria e urgente para a provincia da Bahia, mas necessaria e urgente para todas as provincias daquelle lado do Império, e até para levar socorro prompto á população dos seus sertões aridos, estereis e flagellados por séccas periodicas, que tantos sacrificios improductivos têm custado ao Estado!

O Sr. DANTAS:— Nem uma pequena navegação temos ainda, apesar da provincia ter mandado um vapor.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Examinemos a questão placidamente, sem paixão, nem prevenção, alheios e isentos do espirito de interesses locais, ou de provincialismo; façamos obra de estadista, de longa mira e de previsão do futuro simplesmente.

Senhores, quando se decretaram as primeiras vias-ferreas do Brazil, em 1852, coube em partilha á minha provincia 20 leguas, á partir da capital, mas com o pensamento fixo de que a linha de projecção e de prolongamento futuro iria terminar á margem do rio S. Francisco, na então villa do Joazeiro.

O Sr. DANTAS:—Hoje cidade.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Esse foi o pensamento originario, cardeal da lei. Concedeu-se outra estrada a Pernambuco, com a mesma linha de projecção á terminar na villa da Boa-Vista. A Estrada de ferro D. Pedro II tambem projectava estender-se até Sabará, descer pelo rio das Velhas, confluente do S. Francisco, até entrar neste, em Pirapóra, que fica acima da villa de S. Romão, e do porto de Salgado, hoje cidade da Januaria, provincia de Minas; e d'aqui, descendo a corrente do S. Francisco, até o Joazeiro, etc.

Todas essas linhas, portanto, procuravam o grande valle central do S. Francisco, com excellente via fluvial, em grande parte desimpedida,

franca e livre á navegação, valle completamente povoado, possuido e cultivado em toda a sua extensão e que não é, portanto, um deserto, como alguns supõem.

O Sr. DANTAS:—E si mais não se faz, é porque não ha sahida.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—O relatório do Sr. Halfeld, que estudou como ninguem aquella linha fluvial, e que levantou um mappa circumstanciado de todo o leito do rio e do seu canal navegavel...

O Sr. DANTAS:— O melhor que temos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—...como nenhum engenheiro vai fazer actualmente, nem melhor, nem tão bom; trabalho consciencioso, de investigação laboriosa, como só sabem fazel-o a paciência e a perseverança dos sabios allemães...

O Sr. DANTAS:— Milha por milha, circumstancia por circumstancia.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—...o Sr. Halfeld descreve a linha navegavel, legua por legua, mencionando todo o curso do rio, as povoações sitas em uma e outra margem, as fazendas, os rios que desembocam, as montanhas proximas, a população provavel das cidades, villas e arraiaes, o volume e o nivel das aguas no canal do rio, a força das correntezas, a altitude das cachoeiras; tudo emfim quanto póla guiar e esclarecer o administrador, ou o estadista para formar uma opinião segura, um juizo consciencioso, e decretar com segurança qualquer trabalho publico importante, como é sempre a viação-ferrea, ou a navegação á vapor, isso é que é estudo tecnico, e completo de engenharia; isso é que é trabalho sério e consciencioso, que mereca fé.

Pois bem; eu trago aqui, extractado e trasladado, todo o relatório do Sr. Halfeld, em todas as suas partes essenciaes, em tudo quanto é capital para a solução da questão da navegabilidade á vapor do Rio S. Francisco. Trago tambem os estudos do Sr. Krauss; trago os estudos do viajante Burton; trago mais a descripção da viagem que fez pelo S. Francisco o Dr. Th. G. P. Montenegro, além dos relatórios da navegação feita a vapor pelos dous officiaes da marinha brasileira, os Srs. 1.º tenente F. M. Alvares de Araujo, que desceu desde a villa do Guaicuby, no rio das Velhas, provincia de Minas, até a villa da Boa Vista, na provincia de Pernambuco; e o do Sr. 1.º tenente e constructor Emilia Alvim, desde o porto de Salgado, em Minas, até a villa do Capim Grosso, na Bahia. Tenho aqui tambem o relatório do Sr. Em. Liais a respeito da navegação do rio das Velhas, até Pirapóra, etc., o qual desceu em ajoujo de canoas até a villa da Barra do S. Francisco, hoje cidade, onde foi hospedado pelo Sr. Dr. Montenegro, digno juiz de direito daquelle comarca.

Ora, o que dizem esses relatórios? O que é o Rio S. Francisco; quaes as suas condições de navegabilidade, quaes os obstaculos que obstruem seu leito, e impedem a sua navegação franca e livre, em todas as estações do anno? Por que especie de embarcações se faz essa navegação, quando por barcas, quando por canoas ou ajoujos? Tudo isto é mister conhecer para resolver o difficil problema da viação ferrea, que demandar o S. Francisco, e da navegação á vapor do mesmo

rio, visto que uma coisa é o complemento indispensável da outra.

O Sr. DANTAS:—Não se podem separar.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Pois bem, Sr. presidente, o Sr. Liais, estudando o rio das Velhas, grande confluente do S. Francisco, de 120 leguas de curso, innavegáveis durante a sêcca por barcas, quanto mais por vapores,—disse que esse rio, para ser navegado por barcas ou por pequenos vapores, carecia de trabalhos hydraulicos consideráveis, e não sómente de correção do seu leito; trabalhos que elle orçou em 2.605.000\$, e os do Rio S. Francisco, de Pirapóra á barra do Paraopeba, em 8.700.000\$ ou por tudo: 11.305.000\$.

Ora, rios pequenos não caudaes, rios estreitos, como são o rio das Velhas, e o S. Francisco, antes de Pirapóra, rios onde se podia trabalhar todo o anno, e sobretudo na sêcca, demandavam essa enormissima despesa...

O Sr. DANTAS:—Ha quem pense que nem essa quantia seria bastante.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—O proprio Sr. Liais assim pensa, e opina que si fosse mister alargar mais o canal,—nem com o duplo—se fariam os trabalhos de desobstrucção e correção do leito dos dous rios. Entretanto o Sr. Krauss entende que na linha encachoeirada, que vai da villa da Boa-Vista, na provincia de Pernambuco, margem esquerda, 24 leguas distante da cidade do Joazeiro, até á Cachoeira do Vau, cordilheira de cachoeiras perigosas, compostas de bancos de granito, que por vezes atravessam o rio diagonalmente, formando saltos e panellas formidaveis, por espaço de 32 leguas, elle poderia removel-as e não simplesmente desobstrucção o leito do rio, corrigir o canal, mas fazer saltar as pedras e os bancos, desobstruir completamente cachoeiras taes que, litteralmente fallando, sem receio de contestação séria, empedram o leito do rio, e o atravessam muitas vezes de lado á lado, da margem direita para a esquerda, e vice-versa.

O Sr. Krauss orça a despesa da desobstrucção dessa cordilheira de cachoeiras, em numero de 60 principaes, que matizam o rio nessa grande extensão de 32 leguas, apenas em 1.425.000\$000 l... Só por este motivo, Sr. presidente, pôde-se reprovar, *in limine* o orçamento—Krauss, porque, em hydraulica, Sr. presidente, isto é um absurdo!... não ha um só engenheiro esclarecido que sustente tal orçamento...

Ora agora, vejamos o que diz o Sr. Halfeld, que desceu no rigor da sêcca, o Rio S. Francisco.

O rio de S. Francisco tem duas phases, baixa e alta das aguas, enchente e vasante, cada uma de seis mezes, pouco mais, pouco menos. As cheias commecam de Outubro para Novembro e vão até fins de Março ou Abril; as vasantes do rio commecam de Abril até fins de Setembro, ou principio de Outubro.

O Sr. Halfeld desceu no rigor da sêcca, e desceu como, Sr. presidente?

Não desceu em canôa ou em ajonjo de canôas, desceu em uma grande barca chamada *Princesa do Rio*, a qual demandava cinco pés de calado de agua. Nesta barca o Sr. Halfeld viajou 240 leguas, de Pirapóra até a Cachoeira do Sobradinho, livres, francas a toda a qualquer navegacão, por grandes barcas e mesmo a vapor, em qualquer estacão, sem nenhuma cachoeira.

E' um rio, portanto, o S. Francisco, largo e profundo, francamente navegavel por mais de 240 leguas, com tributarios de 30, 50 até 100 leguas; rico de confluentes desta ordem, cheio de mattas e de ilhas, de terrenos de agricultura, de fazendas de gado e todo povoado por uma e outra margem.

E' á essa navegacão de um rio caudal e franco por 240 leguas que se despreza para se ir fazer uma estradinha de ferro problematica, abaixo da cordilheira de cachoeiras, no intuito de atrahir e absorver o commercio e a navegacão do médio e alto S. Francisco, desviando-o da cidade do Joazeiro e da linha ferra da Bahia!...

Essa utopia ou loucura, no presente, só servirá de dissipar um avultado capital, que não temos, para desperdigal-o ou lançal-o n'agua, em projectos phantasticos, de creacão imaginosa!!

O grande obstaculo creado á navegacão do S. Francisco, Sr. presidente, ou antes a guerra surda e a hostilidade encoberta á via-ferrea do Joazeiro, (porque é preciso dizel-o sem reboço... e francamente) é a tal famosa Cachoeira do Sobradinho, no porto e ilha de Sant'Anna ou da Cachoeira, á margem esquerda do rio, e á 7 leguas de distancia da cidade do Joazeiro.

O Sr. DANTAS:—Isto não vale nada.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—O que é a Cachoeira do Sobradinho, em comparacão das cachoeiras da Boa Vista para baixo? E' uma simples corrente a.

Era como em outro tempo o obstaculo invencivel da serra da Itiuba, que impedia a estrada de ferro da capital da Bahia ao Joazeiro, na opinão dos seus oppositores!... A grande serra, e o rio das Queimadas eram os obstaculos com que objectavam os adversarios da linha do Joazeiro.

Está hoje verificado, está estudada, está demonstrado que não ha obstaculo algum; que é a linha do Joazeiro a mais facil do Imperio, e a mais barata de todas as grandes linhas, si fôr feita com economia e com bom traço, como tanto urge e convem.

O Sr. DANTAS:—Apoiado; e está sendo feita com economia.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Andamos assim mesmo, fazendo circunlos sem necessidade, e alongando a linha, cuja directriz recta ao ponto terminal no Joazeiro era a que mais convinha. Senhores, quereis saber o que é a Cachoeira do Sobradinho, na opinão de todos os que têm passado viajando o S. Francisco? Não deposites fé, nem confiança nas minhas informacões, si bem que sempre serão prestadas em boa fé, com sciencia e consciencia da verdade; mas não o quero; o meu testemunho pôde parecer a alguém suspeito; eu sou filho do Rio S. Francisco, embora não da cidade do Joazeiro, mas sou da mesma comarca. Não me cego, porém, o amor da terra natal.

Ora queiram ver os nobres senadores... perdõem-me de ler alguma cousa neste assumpto; careço de autorizar e fundamentar as minhas asserçoes.

O Sr. DANTAS:—Convem muito; porque ha ainda muita gente que ignora estas cousas, V. Ex. está prestando um relevante serviço.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Na opinão do Sr. Halfeld, eis o que é a Cachoeira do Sobradinho (12):

• Na legua 239, (á contar da Cachoeira de Pirapóra, até o Oceano Atlantico) na margem esquerda, ficam as povoações de Sant'Anna e do Sobradinho, e na ilha da Cachoeira, fronteira ás mesmas, a povoação do Canal.

• No começo da legua 240 está a Cachoeira do Sobradinho. O canal é por entre dous rochedos de granito, denominados —Caixão— (planta A). Por este estreito passam as embarcações. A largura depende da altura em que estiver o nível das aguas, conforme a estação, sêcca ou chuvosa. Durante as aguas ordinarias, passam as embarcações, tendo de oito a dez palmos de espaço livre de cada lado.

• Na sêcca é muito menor. As bordas das embarcações maiores rastejam quasi a face dos rochedos. O do lado esquerdo tem 12 palmos de altura sobre o nível das aguas.

• Por entre os rochedos mencionados precipitam-se as aguas com a velocidade de 9,75 palmos por segundo, ou 4,17 milhas em uma hora.

• A altura da Cachoeira tem neste ponto do seu nível superior ao inferior cinco palmos; porém a sua altura total é de nove palmos o quatro pollegadas, até a bocca do braço fronteiro á fazenda do Sobrado, e Serra do mesmo nome.

• *Do Caixão segue-se o canal, proximo á margem da ilha da Cachoeira, entre grand's rochedos, com a correnteza de 6,75 palmos por segundo, pelo lugar denominado Cachoeira Criminosa. Esta não apresenta catadupa. Abaixo do nível da agua ha muita pedra que tem causado a perda de embarcações.*

• *O canal que serve actualmente á navegação, tanto em todo o comprimento desta, bem como na ultima parte da legua antecedente, á vista dos perigos e difficuldades que têm de vencer-se e á que estão expostas as embarcações no seu curso pelas cachoeiras existentes nesta parte do rio, exige sem duvida um correctivo, do qual resulte uma segura e facil passagem.*

• A correção do canal, continua o Sr. Halfeld, pôde conseguir-se por tres modos:

• 1.º Canalizar-se o respectivo braço do rio, desde o ponto de partida, fronteiro á cabeça da ilha da Cachoeira até o pontal da mesma, e assentar no canal duas ecluzas: — uma, no lugar das pedras do Caixão; e a outra, pouco acima do pontal da mencionada ilha.

• Orço a despesa que todas as obras exigirem, em 420:000\$. A conservação do canal e de suas obras, bem como o salario do pessoal que devo ser empregado no serviço das ecluzas, orço annualmente em 3:400\$000.

• 2.º Excavação de um canal pelo meimo indicado baixio, ao lado septentrional do braço, e assento de duas ecluzas no mesmo canal, nos pontos mais convenientes.

• Orço as obras em 670:000\$ e a despesa annual do serviço das ecluzas em 3:400\$000.

• 3.º Desobstruir as rochas, rebuixar-se o fundo do leito do respectivo braço do rio, desde a sua entrada até as pedras do Caixão, onde terá o rebuixo na sua maxima altura, 10 palmos em rocha viva de granito e deste (Caixão) até fronteiro ás casas denominadas Cachoeira, alargando-se o canal onde for necessario até 5½ palmos de sua largura na superficie das aguas. Orço a despesa com estes trabalhos em 3:000\$, sendo este ultimo correctivo em todos os casos preferivel, não só porque dispensa o gasto annual da conservação do canal; mas tambem porque encontra nelle (vide bene)

tresdobro do volume d'agua, o que produzirá o effeito de elevar o nível das aguas neste braço—abaixo do Caixão—e augmentar a altura no baixio empedrado no lugar denominado Cachoeira criminosa. (Relatorio do engenheiro Sr. Henrique Guilherme Fernando Halfeld, á pag. 33.)

Agora vejamos outras opinões.

O Sr. Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, ex-juiz de direito da comarca de S. Francisco da Barra, provincia da Bahia, descendo o Rio S. Francisco, em uma barca pequena, da cidade da Barra até a villa da Boa Vista, ali deixou a barca, tomou canoas e nellas desceu até a Varzea Redonda, na margem esquerda, duas leguas acima do porto do Jatobá. Deste ponto viajou por terra, a cavallo, 22 leguas até o porto de Piranhas, no baixo S. Francisco, além da Cachoeira de Paulo Afonso. De Piranhas desceu em vapor da Companhia Bahiana até a cidade do Penedo e desta até a capital da Bahia, d'onde seguiu a tomar conta da nova comarca, para onde tinha sido removido. Viajou com familia, mulher e filhos, primeiro em uma barca, depois em canoa, em seguida por terra e finalmente á vapor.

• Durante a sêcca, ou baixa das aguas, diz o Dr. Montenegro (á pag. 117 do seu opusculo—Provincia e a navegação do Rio S. Francisco—1875—) de Maio a Outubro, a cachoeira do Sobradinho offerece um obstaculo á livre navegação. Na cheia, porém (de Novembro a Abril), a difficuldade consiste sómente em vencer a correnteza das aguas, no acertado dizer de Burton.

• *Mesmo na sêcca, não é um empecilho que estorve ou interrompa a navegação; causa apenas alguma demora, por ser preciso procurar-se um piloto pratico e descer o subir a barca por meio de cordas ou espias. O engenheiro Halfeld, no rigor da sêcca desceu e subiu na sua grande barca Princesa do Rio.*

Para a remoção deste obstaculo fez este engenheiro tres orçamentos: são os que já referi e esuso de reproduzir.

O mesmo Dr. Montenegro, á pag. 216, em relação á Cachoeira do Sobradinho, diz ainda: «Pouco abaixo da povoação de Sant'Anna (cinco kilometros), está a Cachoeira do Sobradinho, o primeiro embaraço que encontra a navegação do Rio S. Francisco, desde Pirapóra.

• *São 240 leguas de navegação franca, no rigor da palavra, que se pôde fazer já, sem dispendio algum, na maior baixa das aguas, o que podemos assegurar sem receio de ser seriamente contestado.*

• Tomei piloto, em Sant'Anna, para passar a cachoeira.

• *As 2 horas passei o caixão. Suppunha, quando ouvia fallar nesta cachoeira, que fosse grande o perigo; mas, depois que passamos, e ainda mais, depois que vimos as cachoeiras da Boa Vista ao Vau, convencemo-nos de que não passa de exagerações o que se tem avançado a este respeito.*

• Havendo um piloto, pôde-se dizer que não tem risco algum.

• Ha no meio do rio duas pedras, sendo mais alta a do lado esquerdo de quem desce. Disseram o piloto que na sêcca passa-se entre ellas, e havendo adiante outra, a que chamam caixão, desvia-se a embarcação para não encontral-a.

• Não passamos pelo meio, mas sim pelo lado direito, aproando depois o piloto a barca para a margem esquerda.

« A's 6 horas chegamos á fazenda da Correnteza, onde dormimos. »

Nada mais, senhores. Eis o que é a Cachoeira do Sobradinho, o obstáculo invencível; o espantallo que impedia a navegação a vapor do Rio S. Francisco; o pretexto frívolo, ou antes dolozo, para desviar do porto da cidade do Joazeiro a estação terminal da linha férrea da Bahia ao Joazeiro, insinuando-se o alvitro de sua projecção até o ponto fronteiro ao riacho ou povoação da antiga fazenda Casa Nova, distante da fazenda do Urussé quatro leguas, na margem esquerda do Rio.

Depois veremos as outras secções encachoeiradas, e o que ellas são.

Da cidade do Joazeiro, na legua 247, até á villa da Boa Vista, na legua 269, (a contar sempre de Pirapóra, segundo o mappa e o relatório do Sr. Halfeld) a navegação é livre, e se pôde fazer ainda por barcas, e vapores de pequeno calado sobretudo na enchente do rio, apesar das cachoeiras da Ilha do Pontal, da Missão, e da grande cachoeira do Genipapo. Da Boa Vista á cachoeira do Vau, extensão de 32 leguas, diz o Sr. Halfeld, contam-se 55 cachoeiras principaes, ou antes uma série de cachoeiras, sendo a do Vau a ultima da cordilheira dellas, formada por um banco de granito, que atravessa o rio diagonalmente, e com salto d'agua de 3 palmos.

Seguem-se ainda as cachoeiras da Ilacutiara, da Varzea Redonda, de Itaparica, de Paulo Affonso e da Garganta, ao todo 60 cachoeiras!...

No porto da Varzea Redonda, na legua 314, descarregam os ajoujos e canoas, e levam as cargas por terra para o porto de Piranhas, por causa das cachoeiras invencíveis de Itaparica e Paulo Affonso.

Diz o Sr. Halfeld: « Até esta villa (Boa Vista) chegam as barcas; d'aquí para baixo até a Varzea Redonda somente ajoujos e canoas; e estes mesmos, com muita difficuldade, e expostos a imminente perigo desceem, e não as barcas, em consequencia de comegar d'aquí a tres quartos de legua a extensa cordilheira de cachoeiras e voltas curtas e agudas no canal do rio, que se presta á navegação, e é sempre mui temerario passar por ellas, sem confiar a embarcação a um piloto pratico dos logares. »

« Assim eu fui obrigado a deixar a minha barca no porto da villa da Boa Vista, a mudar o trem desta para as canoas, e descer nellas até a Varzea Redonda (legua 314). »

« Aqui descarregam as canoas e ajoujos, empregados no commercio fluvial, descendo junto ao barranco da margem esquerda. Depois, em cavallos e bois com cangalhas, transportam a carga para o porto de Piranhas, abaixo da cordilheira de cachoeiras de Itaparica e Paulo Affonso, invencíveis para a navegação. »

« Da Varzea Redonda pela margem esquerda partem as estradas: rio acima para a villa da Boa Vista e rio abaixo para a villa de Tacaratú e para o arraial das Piranhas distante 22 leguas. »

« São paragns desertas e pouco habitadas; até a pesca é quasi nenhuma. »

« Duas leguas abaixo da Varzea Redonda fica o porto do Jatobá, na legua 316, na proximidade das serras da Cachoeira, da Ingazeira, de Itaparica. »

O Dr. Montenegro, descrevendo a sua viagem da Boa-Vista á Varzea Redonda, em 1875, diz: « que deixou a barca na villa da Boa-Vista, e desceu em canoa até a Varzea Redonda, tomando o melhor piloto do logar, e reforçando a tripulação com mais dous vareiros da confiança do piloto. Passou, até a Varzea Redonda, 33 cachoeiras, muitas das quaes perigosas, de voltas rapidas e agudissimas, succedendo por vezes a embarcação voltar a prôa para o lado inverso do que seguia, além de muitas panellas ou redomolinhos, onde cahindo as embarcações rodam em circumvolução, atiradas pelo vortice das aguas, e nellas se submergem. Caiu na cachoeira da Panella de cima, e difficilmente pôde a barca safar-se do abysmo, depois de rolar. Da Varzea Redonda desceu a ver a cachoeira de Itaparica, tres leguas abaixo; mas não foi contemplar a maravilhosa cachoeira de Paulo Affonso, na legua 326, por estar o rio cheio, e pouco ter que ver na occasião, além de falta de tempo e incommodos de familia. »

Do exposto vê-se que o Rio S. Francisco, desde Pirapóra, é um rio que tem uma largura média de 1/4, de 1/2 até uma legua, com bastante profundidade, offerecendo á circumvolução fluvial nada menos de 240 leguas de navegação franca, no rigor da palavra; navegação que se pôde fazer, desde já, sem dispendio algum, na maior baixa das aguas.

O Sr. DANTAS:—E já foi praticamente provado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—O Sr. Halfeld encontrou tantos obstaculos na secção encachoeirada, ou cordilheira de cachoeiras, que obstruem o leito do Rio S. Francisco, desde a villa da Boa-Vista até a cachoeira do Vau, que nem se deu ao trabalho de calcular a despesa que se teria de fazer para oprar a necessaria desobstrução do leito do rio; Barton, geographo ou viajante, tambem deixou de orçá-la, por considerar impossivel a desobstrução do leito do rio nessa linha, ou cordilheira de cachoeiras.

Todos os exploradores do S. Francisco reputam essa secção do rio totalmente innavegavel; e considerando impossivel a navegação, nem sequer admittem o calculo de orçamento provavel para tal fim. Outros somente o consideram navegavel por canoas, e não por barcas ou vapor. Só o engenheiro Krauss diverge da opinião geral e pensa que essa secção de cachoeiras poderia tornar-se navegavel, mediante a despesa de 1.425.000\$1.

Mas é por ali justamente que o nobre presidente do conselho quer fazer uma estrada de ferro, e navegar a vapor o Rio S. Francisco. . . Nunca o ha de conseguir, ou, pelo menos, por tal meio, apesar de ser o seculo XIX o do impossivel-consummado!

Convençamo-nos, senhores, de que não passa de sonho phantastico, ou de utopia imaginosa, tão louca empreza, que redundará afinal em dissipação de avultado capital, em pura perda! Tacs e tantas são as difficuldades que se oppoem á desobstrução dessa linha de 32 leguas de extensão, semeada de cachoeiras, que constituem uma serie ou cordilheira seguida, empedrando o leito do rio, ás vezes de uma até á outra margem!

Entretanto, Sr. presidente, os que não hesitam, ou supõem navegavel a secção encachoeirada da Boa-Vista ao Vau, esbarram no 1.º obstaculo mais sério, ou na 1.ª difficuldade que se offerece á navegação franca e livre do S. Francisco, desde

Pirapóra até o Joazeiro; quero dizer a Cachoeira do Sobradinho!... Essa simples correnteza do rio, ou pequena cachoeira, vencível na vasante, mediante cautela e piloto pratico, é facilmente susceptível de desobstrucção, ou de correção do leito do rio, fazendo-se um canal profundo e largo, com despesa inferior a 400 contos de réis, na opinião sensata e esclarecida da sciencia technica, a do consciencioso e illustrado Sr. Halfeld.

O unico obstaculo, pois, a objecção que levantam os adversarios da estrada de ferro da Bahia ao Joazeiro é a Cachoeira do Sobradinho!... E' esse o obstaculo considerado invencível, como opinou o Sr. engenheiro Bullhões, commissionedo pelo governo para estudar a linha do Joazeiro, e que a orçou em uma quantia fabulosa!... Não posso comprehender os fundamentos em que assentam as conclusões desse engenheiro, o qual, ou não estudou a cachoeira, e talvez nem lá fosse e apenas se guiasse por informações de interessados; ou se afasta das leis da hydraulica, e da opinião geral, e sobretudo dos estudos conscienciosos e do orçamento completo e positivo do engenheiro Sr. Halfeld, que reputa essa obra facil e pouco dispendiosa em relação ao seu immenso alcance.

Nunca pude comprehender a base em que se fundou o Sr. engenheiro Bullhões para dizer que a Estrada de ferro da Bahia ao S. Francisco não devia acabar no Joazeiro, e sim passar por fóra da cidade e proseguir, por mais doze leguas acima, para ir ter á Casa Nova, ou a logar fronteiro á mesma fazenda, ou povoação, que allás fica na margem esquerda, e a cidade do Joazeiro á direita!...

O Sr. DANTAS:—Foi apenas uma idéa.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Não; é uma idéa infeliz; uma idéa perniciososa e fatal!... Importa matar uma cidade florescente, a chave e o emporio do commercio do rio livre e navegavel; centro de operações commerciaes, passagem natural e via directá de communicacão de cinco provincias interiores, para ir fundar uma nova villa em uma fazenda ou em um arraial, sob o mero e futil pretexto de que aquella Cachoeira (a do Sobradinho) é infranqueavel!... quando o rio é francamente navegavel, d'ahi até Minas, e esse obstaculo só é tal na vasante do rio para grandes barcas carregadas, que demandem cinco palmos de calado, e não na enchente, em que passam livre e francamente todas, ainda as de maior lotação; e sobretudo quando, mesmo na vasante, esse obstaculo se remove, e a desobstrucção da cachoeira se opera mediante a despesa de 400.000\$, obtem-se navegacão franca em todas as estações:...

Ora isto, Sr. presidente, não lembra á engenharia esclarecida!...

E não lembra, senhores, sobretudo porque quem nasceu, ou tem passado pelo rio do S. Francisco e conhece os termos do Joazeiro e Santo-Sé, sabe que nas grandes enchentes aquelle rio é alagavel; que sahe fóra do seu leito natural, transpõe as margens, e firma vastos *alagadiços*, que inundam as terras baixas, e formam lagoas por uma e outra margem, por espaço de uma e mais leguas; quando o engenheiro que fez os organamentos e lembrou essa idéa de transviar a estrada do Joazeiro, si estudou bem os terrenos, não pôde contestar que existem allí e cortam a linha projectada para a Casa Nova os seguintes rios: 1.º,

o riacho do Salitre, de mais de 30 leguas do curso, confluente do S. Francisco, que se lança neste no Porto da Lagoa, quatro leguas acima da cidade do Joazeiro; 2.º, o riacho do Sacarabetó; e 3.º, o riacho do Tatauby; além dos alagadiços provenientes da enchente do rio.

Ora, calculadas as grandes despesas de atterro de terrenos alagaveis, e as obras de arte necessarias, de pontes, etc., é evidente que uma estrada por ali ha de ser dispendiosissima, e vai custar talvez muito mais do que a desobstrucção, ou a correção do leito do Rio S. Francisco, segundo o calculo e orçamento do engenheiro Sr. Halfeld, tornando francamente navegavel todo o leito do S. Francisco desde Pirapóra, e ligando a cidade do Joazeiro, primeiro ponto commercial da linha de S. Francisco, ás cidades Januaría e Paracatú, em Minas Geraes, e todo o commercio daquella extensa linha fluvial, que interessa a muitas provincias do Imperio, a saber: Minas, Goyaz, Piauhy, Pernambuco, Bahia, Alagoas e Sergipe.

O Sr. Halfeld fez esses estudos em 1832, 1833 e 1834, e publicou o seu relatório em 1860. Então já o Joazeiro era de grande importancia, quanto mais hoje.

O Dr. Montenegro, á pag. 217, apesar da sua predilecção pela cidade da Barra, reconhece o Joazeiro a localidade mais importante de todo o Rio S. Francisco, depois da Barra; confessando até que é o primeiro ponto commercial do Rio S. Francisco, e superior mesmo á Barra, no commercio em grosso e na venda de grandes partidas para fóra.

Mas, Sr. presidente, isto, que está assim claro e demonstrado, já está tambem *verificado, experimentado e confirmado* pela pratica. Já não é o calculo simplesmente do engenheiro, que passa o rio em uma grande barca; já não é o conceito e testemunho de um geographo e o de um juiz de direito, que segundo assevera, presume ter estudado, e conhecer o Rio S. Francisco, como bem poneos; que passou com sua familia em barca em menos de meia enchente, pela Cachoeira do Sobradinho. E' o testemunho official e solenno de profissionais, commissionedos pelo governo, isto é, de officiaes de marinha da armada nacional, ambos já fallecidos, infelizmente; os que navegaram, successivamente um apoz outro, partindo de pontos oppostos, o Rio S. Francisco, e ambos attestam concordemente a navegabilidade a vapor do mesmo rio (inclusive a Cachoeira do Sobradinho), esse supposto obstaculo invencível, creado pela malevolencia ou pela rivalidade de interesses dos antagonistas e adversarios da projecção da linha ferrea da capital da Bahia á cidade do Joazeiro.

Esses officiaes de marinha foram os 1.ºs tenentes Francisco Manoel Alvares de Araujo e Emilio Alvim.

O primeiro foi mandado em 1871, da provincia de Minas, pelo então presidente, o conselheiro Saldanha Marinho, no vapor do mesmo nome; o outro pelo da Bahia, em 1872, no vapor *Presidente Dantas* transportado por terra, em peças, até o S. Francisco, e lá montado, durante a administração de S. Ex. O primeiro desses vapores veio desde a villa do Guaycully, até a villa da Boa Vista, na provincia de Pernambuco, 24 leguas abaixo do Joazeiro. Por consequencia, passou o vapor na Cachoeira do Sobradinho, sem ser necessario nem escavar o leito do rio, nem fazer-se a desobstrucção de pedras, ou qualquer outra obra de arte!...

O Sr. 1.º tenente Emilio Alvim, apesar dos estudos, mappas e relatório da commissão Halfeld, e do seu parecer motivado com solução favorável, ainda depois disso foi mandado pela presidencia da Bahia, em 1872, verificar de novo si a Cachoeira do Sobradinho, e todo o Rio S. Francisco desde a cidade do Joazeiro até a cidade Januaria, em Minas, era navegavel a vapor.

O Sr. tenente Alvim navegou o rio, á vapor, desde a cidade Januaria, em Minas, até á villa do Capim-Grosso, na Bahia, vinte leguas abaixo da cidade do Joazeiro.

Ambos estes officiaes de marinha, portanto, verificaram a navegabilidade a vapor do S. Francisco, inclusive a Cachoeira do Sobradinho, pela qual passaram ambos.

O Sr. Halfeld navegou esse rio desde Pirapóra até a villa da Boa-Vista, 24 leguas abaixo do Joazeiro, na sua grande barca, que demandava cinco palmos de agua, e não encontrou obstaculo algum que impedisse a navegação. Ora, os vapores referidos, que o navegaram, demandando apenas tres palmos, segue-se que o Sr. Halfeld tambem verificou a sua navegabilidade a vapor.

Portanto, senhores, eu tenho o direito de sustentar, contra a affirmação de quem quer que seja, que a Cachoeira do Sobradinho, não só não é um obstaculo que embarace a navegação a vapor do Rio S. Francisco, mas ainda, e muito menos, que não é, nem póde ser, um obstaculo invencivel.

Os dous vapores não passaram, é verdade, na estação da sêcca e vasante do rio, mas em menos de meia enchente de Dezembro a Janeiro, porque os officiaes de marinha que os commandavam recitaram arriscar os navios na vasante do rio e com justa razão.

Estes vapores exigiam apenas tres palmos de agua; eram do fundo de prado, e a barca do Sr. Halfeld, como todas as grandes barcas que navegam o S. Francisco e *fazem o commercio com a provincia de Minas, demandava maior calado do que os vapores. A barca em que desceu o Sr. Halfeld carecia de cinco palmos de calado. Pois bem; nem mesmo na estação da vasante do rio e do rigor da sêcca, encontrou o Sr. Halfeld obstaculo algum á navegação.*

Entretanto, as embarcações pesadas mal obedecem ao leme, navegam o rio sem vela, de sorte que muitas vezes é impossivel nas cachoeiras dominar a correnteza, á força de braço humano, ou de cordas e espas, que quasi sempre arrebentam na passagem das cachoeiras. Ora, si passaram a Cachoeira então officiaes de marinha e engenheiros, a vapor e em barca, quanto mais depois de feito o serviço da desobstrução do leito do rio, ou o da correcção do canal, traçado e orgado pelo Sr. engenheiro Halfeld!

O Sr. DANTAS:—Não ha duvida alguma.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Isto é sem questão. Mas, tão infeliz tem sido a provincia da Bahia, que contra a estrada do Joazeiro ha mais de 25 annos, se levanta sómente esta objecção!!!

O Sr. DANTAS:—E alguns dizem que somos muito exigentes; e que somos é muito pacientes.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—A linha não progride; as obras estão paradas; apesar do credito votado, o desenvolvimento da região do S. Francisco não augmenta; o bem nacional é prejudicado, a riqueza publica não póde crescer nas

margens do S. Francisco e de seus afluentes, povoadas por mais de um milhão de habitantes.

Segundo a estatistica do Sr. Halfeld, ha um quarto de seculo...

Um Sr. SENADOR:—Fallam de fartos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—... o sangue e o dinheiro bahiano que respondam, na historia do Brazil, si nós fallamos de fartos. Si ha provincia, a quem se regateiem serviços indispensaveis, é a provincia da Bahia; e a generosidade e longaninidade da abnegação bahiana, dispendo de uma grande representação no parlamento, submette-se ou condescende!...

Quereis saber o que é o S. Francisco, em toda a ordem de elementos necessarios para merecer uma via-ferrea, e uma navegação a vapor? Eu tenho obrigação de fornecer esses esclarecimentos, essas fontes de informações, esses elementos de certeza, para que o Senado possa deliberar com maduresa e perfeito conhecimento de causa.

O Sr. DANTAS:—E' um serviço que V. Ex. está prestando á nossa provincia, e que merece-nos muito mais do que isto.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—O Sr. Halfeld é quem os fornece; é um engenheiro illustrado, imparcial, reflectido e consciencioso, commissionado pelo governo central, sem relações absolutamente nenhuma na provincia da Bahia, quem em 1852, 1853 e 1854 fez esse serviço notavel, digno de todo o apreço e elogio e da gratidão dos bahianos habitantes do grande Rio S. Francisco, foi o Sr. Halfeld quem levantou esses mappas minuciosos e circumstanciados, esclarecidos e explicados por um longo e bem elaborado relatório, os quaes todos foram publicados em 1860. Não é documento de fonte bahiana e suspeita.

Portanto, é um documento de toda a confiança, de todo o valor; não são cousas ageitadas para um fim; não são trabalhos de occasião para colonostar despesas improductivas ou desperdícios loucos.

O Sr. Halfeld calculou a população da parte superior á cachoeira de Paulo Afonso em 971,404 habitantes; e a da parte inferior em 67,104, inclusive a população escrava, portanto, uma população total de 1.038,508 habitantes.

E em todo o rio, e nos seus confluentes, desde Pirapóra até o Oceano, calcula em 1.500,000 habitantes. E isto naquelle tempo, 1854, ha 25 annos, um quarto de seculo!...

Dê-se-lhe o desconto que quizerem; ainda assim, ficará população de sobra para merecer uma via ferrea e a navegação a vapor do S. Francisco. Porém, si o calculo é exagerado para o alto e médio S. Francisco, deve ser exagerado tambem para o baixo S. Francisco, de Paulo Afonso até Penedo, e a sua foz no Oceano, porque o autor foi o mesmo e o processo identico. Mas quer-se preferir os interesses commerciaes, industriaes e economicos de 67,000 habitantes do baixo S. Francisco aos de 971,404 habitantes que vivem de Paulo Afonso, para cima, até Minas; exactamente aquelles que estão mais distanciados dos portos do Oceano, dos centros consumidores, das praças commerciaes, dos grandes mercados e dos focos de civilisação.

O Sr. PAES DE MENDONÇA:—Mas onde está a preferencia?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Ainda não chegou lá; vamos por partes.

O S. Francisco desde a cachoeira do Pirapóra até a Varzea Redonda tem 11 travessias, que passam pelas seguintes villas e cidades (lé) :

• Província de Minas Geraes :

- 1.^a De Pirapóra á villa de S. Romão, 30 leguas.
 - 2.^a De S. Romão ao porto do Salgado, hoje cidade Januária, 21 1/2.
 - 3.^a Do Salgado á Carinhanha (Bahia), 30 1/2.
- Província da Bahia :
- 4.^a Da Carinhanha ao Senhor Bom Jesus da Lapa, 24 1/2.
 - 5.^a De Senhor Bom Jesus da Lapa ao Bom Jardim, 26 1/2.
 - 6.^a Do Bom Jardim á cidade da Barra do Rio Grande, 29 1/2.
 - 7.^a Da cidade da Barra ao Pilião Arcado, 29.
 - 8.^a Do Pilião Arcado á villa de Sento-Sé, 31 1/2.
 - 9.^a De Sento-Sé á cidade de Joazeiro, 18 1/2.
 - 10.^a Da cidade de Joazeiro á villa de Boa-Vista, 22.
 - 11.^a Da Boa-Vista á povoação da Varzea Redonda, 38.

Total 301 leguas. »

O S. Francisco tem os seguintes rios, seus tributarios (lé) :

• Na província de Minas: o Parãopeba, o Paracatú, o Rio das Velhas, o Urucuaia, Acari, Capivara, Verde Grande.

Na província da Bahia: O Carinhanha, Corrente, Paramirim, Rio Grande, Rio Sapão, Rio das Raas, Rio Santo Onofre, Rio Verde Pequeno, Rio Icatú, Rio Salitre; além de outros pequenos e riachos. »

O S. Francisco tem os seguintes rios sub-tributarios que desagüam nesses confluentes (lé) : • O Rio Preto, Rio Branco, Rio das Ondas, Rio de Janeiro, Rio Formoso, Rio Arrojado, Rio do Corrente e outros. »

Esses rios não são pequenos regatos, como o Senado vai ver (lé) :

O rio das Velhas tem 120 leguas, sendo na mór parte navegaveis por canoas ou por pequenas barcas; o Paracatú navegavel até o porto do Burity, 60 leguas; o rio Urucuaia, navegavel em toda a estação, francamente, por 35 leguas; o rio Corrente, navegavel sempre, 20 leguas até o porto de Santa Maria; o rio Grande, navegavel francamente em todas as estações até o porto das Barreiras, 52 leguas acima de sua foz, e 18 á villa de Campo Largo; ao todo 70 leguas; sem cachoeiras nem correntezas, e com 16 palmos de profundidade; o rio Preto, confluyente do rio Grande, á 16 leguas acima da cidade da Barra, navegavel 44 leguas até o porto do Jacaré, 28 da villa de Santa Rita do rio Preto, e 12 do Arraial da Formosa; o rio Branco, tambem tributario do rio Grande, perfeitamente navegavel, 8 leguas até o porto das Pedras; o rio Sapão, confluyente do rio Preto, muito profundo, offerece longa navegação até á Serra que divide o Piauí da Bahia; e muitos outros, que longo fora enumerar; os referidos bastam para o meu proposito.

A Bahia, pelos rios Grande, Preto e Sapão, e pelo Joazeiro, estrada de Osiras, é, portanto, caminho para o Piauí.

O Sr. PARANAGUÁ: — Apoiado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — A navegação fluvial, de que falto, nesses confluentes do Rio S. Francisco, — é a de barcas, que carregadas demandam de tres a cinco palmos de agua de calado. Em canoas póde-se subir muito mais — a corrente

fluvial desses numerosos tributarios, muitos dos quaes sem podras.

As margens do magestoso S. Francisco notam-se como mais salientes as seguintes cidades, villas e povoações, a saber: na província de Minas, as villas de Guaycuhy, S. Romão, e Pedras dos Anglicos; a cidade Januária; os arraiaes da Manga e do Jacaré, sem fallar nas dos seus confluentes, como são, Paracatú, Curvello, Pitangui, rio das Velhas, etc.

Na província da Bahia, as cidades da Barra do Rio Grande e do Joazeiro; as villas, de Carinhanha, Urubú, do Chique-Chique, do Remanso, de Sento Sé, do Capim Grosso; os arraiaes do Bom Jesus da Lapa, do Sitio do Matto, do Bom Jardim, do Morro do Pará, da Sambambaia, dos Canudos, do Porto Alegre, do Mocambo, da Boa Vista das Esteiras, do Pilião Arcado, da Aldela, do Riacho da Casa Nova, de Sant'Anna, do Pambú, do Abaré, de Rodellas.

Na província de Pernambuco, as villas da Petrolina, da Boa-Vista, de Cabrobó e o arraial da Varzea Redonda.

Deixo de mencionar as villas, cidades, ou povoações de Alagoas e Sergipe, ás margens do S. Francisco, por desnecessarias á prova de minha intenção, isto é, a existencia de população, o riqueza no médio e alto S. Francisco, para alimentarem e remunerarem a viação-ferrea da capital da Bahia ao Joazeiro, e a navegação a vapor do S. Francisco do Joazeiro até Minas, seu indispensavel complemento.

Portanto, de navegação corrente, ou linha francamente navegavel, por vapor, ou por barcas, temos o seguinte (lé) : • De Pirapóra á Cachoeira do Sobradinho, 240 leguas; do Sobradinho ao Joazeiro, 8; do Joazeiro á Boa-Vista, 24; total 272 leguas.

Juntaudo-se a extensão navegavel dos seus confluentes principaes, a saber: 120 do rio das Velhas, 60 do Paracatú, 35 do Urucuaia, 20 do Corrente, 430 dos Rios Grande, Preto, Branco e Sapão, além de muitos outros menores, teremos a extensa linha fluvial navegavel de 365 leguas, que reunidos ás 272 do alto e médio S. Francisco da Pirapóra á Boa-Vista, completam a de 637 leguas, prescindindo da navegabilidade arriscada por canoas da villa da Boa-Vista á Cachoeira do Vau, por 32 leguas, e da de Piranhas, além de Paulo Afonso, no baixo S. Francisco, até á cidade de Penodo, ou até á sua foz no oceano: espaço de 42 leguas; o que tudo reunido daria uma extensão navegavel de via fluvial central de 800 a 1,000 leguas de navegação mais ou menos. »

O Sr. DANTAS: — Por tudo isto o Sr. Hollanda Cavalcanti, ha muitos annos, dizia que lá devia ser a capital do Imperio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Deviam tiral-a d'aqui, fosse para onde fosse.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — O Marquez de Pombal queria que fosse no Pará, e com estas vistas mandou fazer diversos edictos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Agora, Sr. presidente, vejamos o que é a linha encachocirada da Boa Vista á cachoeira do Vau, onde se quer fazer um canal, que facilite a navegação, linha cuja desobstrucção é orçada pelo Sr. Krauss em 1.425:000\$, mas que não se ha de fazer nem com dez ou vinte mil; e isto para dar uma navegação escassa, perigosa, e problematica, a pretexto de servir á rara o

disseminada população ribeirinha dessa margem esquerda, nessa região das cachoeiras, *arida, estéril, no intuito de alimentar e desenvolver a riqueza no futuro*, da exploração da estrada de ferro de Piranhas a Jatobá.

Diz o Sr. Halfeld, á pag. 37 de seu relatório (16):

« Da Boa Vista (na legua 269 do rio, descendo-se do Pirapóra) até á Varzea Redonda, sómente descem ajonjos e canoas, e estes mesmos com muita difficuldade, e expostos a iminentes perigos; e não as barcas, em consequencia de começar d'aqui a tres quartos de legua a extensa cordilheira de cachoeiras, e voltas curtas e rapidas no Canal do Rio que se presta á navegação; de modo que é sempre mui temerario passar por ellas, sem confiar a embarecação a um piloto pratico dos logares. Assim, eu fui obrigado a deixar a minha barca no porto da villa da Boa Vista, a mudar o trem desta para as canoas, e descer nellas até á Varzea Redonda.

« Aqui (Varzea Redonda, duas leguas acima do Jatobá) descarregam as canoas e ajonjos, empregados no commercio fluvial, descedo junto ao barranco da margem esquerda. Depois, em cavallo e bois com canzalias, transportam a carga para o porto de Piranhas, abaixo da cordilheira de cachoeiras de Itaparica e Paulo Affonso, invencíveis para a navegação. »

Eis o que é esse pedaço do rio S. Francisco na opinião do Sr. Halfeld.

Si eu quizesse abusar da paciencia do Senado, leria nome por nome e legua por legua, com todas as particularidades especificadas, a situação em que fica cada uma dessas cachoeiras; — extrahido tudo desse minucioso e completo relatório.

Basta dizer que o Sr. Halfeld conta—do Joneiro para baixo, desde a cachoeira da ilha do Pontal, na legua 258, até á cachoeira da Garganta no Paulo Affonso, 60 cachoeiras, algumas das quaes têm voltas rapidas e agudas no rio, outras têm panellas, boqueirões, sorvedouros, ou redomoinhos, perigosísimos—de sorte que, não havendo piloto pratico e experimentado, as canoas são atrahidas pelo vortice das aguas, e precipitam-se no abysmo, perdendo-se tudo, vidas e carregamento. Isto é constante. Ha logares em que o rio é todo empedrado, nem se póde dizer que é encachoeirado.

Entre as mais notaveis e perigosas dessas 60 cachoeiras, contam-se as seguintes:

Na legua 263 a grande cachoeira do Genipapo; na legua 270 a furiosa cachoeira do Ferrete; na legua 273 a perigosa cachoeira da Panella do Dou-rado; na legua 277 a grande cachoeira do Perú-Assú, que forma catadupa de 7 a 8 palmos, e onde o rio se divide em varios braços innave-gaveis por tremendas cachoeiras; na legua 279 as violentas cachoeiras da Imburana, e a Desatoca-Calção, nas quaes navega-se entre cachópos e penedias; na legua 280 a furiosa cachoeira do Fernando; na legua 281 a espumante cachoeira do Cachauhy, onde todo o leito do rio está cheio de rochedos. Nesta legua fica a grande ilha da Assumpção. Na legua 283 as grandes cachoeiras do Pambú, Pambuzinho, e Pedra do Bóde; na legua 284 a fortíssima cachoeira da Favela, e successivamente nesta mesma legua as cachoeiras do Partão, do Velho Custodio, do Bom-Successo, do Tucuti, do Cauan, e a da Porta; na legua 284 grand's cachoeiras para baixo e para cima da villa de Cabrobó; na legua 287 quatro ca-

choeiras do Moco, do Aloque, Cachauhy e Crauá; além de uma infinidade de cachópos, que atravessam o rio diagonalmente em todas as direcções; nas leguas 288 e 289 as fortíssimas cachoeiras e penedias do Brandão, das Flores, da Matta Preta, que ficam na altura da ilha da Missão, pelas quaes só passam pequenas canoas puxadas por cordas. Na legua 293 a impetuosa cachoeira do Rosario; na legua 293 a furiosa cachoeira do Cantagallo; na legua 295, o famoso redomoinho da Panella; na legua 297 a cachoeira de Rodeilas; na legua 298, 4 cachoeiras, entre as quaes a do Fura-Olho, onde ha uma panella, ou redomoinho, terror dos navegantes. Na legua 299 a impetuosíssima cachoeira do Espinho, e as da Cruceira e do Vau.

E' uma serie, senhores, é uma cordilheira de cachoeiras, na phrase do Sr. Halfeld, desde a villa da Boa Vista até á cachoeira do Vau, na extensão de 32 leguas.

Esta cachoeira (e do Vau) é a ultima da serie, ou da cordilheira dellas, que vem desde a villa da Boa Vista. E' formada por um banco de granito, que atravessa o rio, diagonalmente. Faz um salto de agua de 3 palmos.

Ahi só se póde passar em canoas, puxadas por cordas, da margem esquerda.

Depois segue-se a cachoeira da *Hacutiára*, na legua 310, e é a 56.ª da cordilheira. Ahi fica a serra do mesmo nome.

O porto da Varzea Redonda fica na legua 314. Refiro estes pontos porque são proximos da projecção da linha ferrea de S. Ex. o Sr. ministro da agricultura, a do Piranhas ao Jatobá.

São 32 leguas, pois, de cordilheiras de cachoeiras, que impedem a navegação do rio S. Francisco.

Na Varzea Redonda fica a cachoeira do mesmo nome, a qual tem panellas perigosas (já disse o que são panellas no rio de S. Francisco).

O Sr. DANTAS: — O porto de Piranhas de nada vale; é cousa insignificante.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — E' estrada aberta em rocha; é terreno esterilíssimo, despovoado, onde não ha logar nem ilha em que se possa plantar, nem fazer cousa alguma. Não ha de que viver, nessa parte do rio; até o peixe é raro. Entretanto é para esse logar que se diz e se figura terem affluído os famintos do Ceará!!!... E é assim que se justifica a medida da decretação da via ferrea de Piranhas ao Jatobá como meio mais idoneo e proficuo de matar-lhes a fome!...

Nesse caso, a ser o facto verdadeiro, mandava o simples bom senso fazel-os descer até o Penedo, cidade á margem do S. Francisco, a 8 leguas de sua foz, onde achariam amplos socorros, e outros meios de suppimento... Mas qual foi a população faminta, que foi esbarrar a Jatobá, ou a Varzea Redonda e Piranhas?!...

O Sr. DANTAS: — E' uma navegação para barquinhos, ou pequenos vapores, e nunca para vapores de certa dimensão.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Lá está um vapor de 150 pés navegando.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Abaixo de Paulo Affonso, de Piranhas para o Penedo; *acima, é impossivel (16)*:

« A cachoeira de Itaparica tem 32 palmos de catadupa, de altura perpendicular. Despenha-se com horrisono fragor, semelhante ao estrondo do trovão. Todas as catadupas juntas desta cachoeira, sita á

legua 317, tem 77 palmos de altura, e a serra do mesmo nome tem 720.

Na legua 324 fica a ilha da Tapera de Paulo Affonso, e na margem esquerda entra no S. Francisco o rio Moxotó, divisa entre as provincias de Pernambuco e Alagoas.

Nas leguas 323 e 326 a grande cachoeira de Paulo Affonso, que se divide em 4 braços, tem 365 palmos de altura, 120 de profundidade, forma uma vasta lapa de 444 palmos de extensão, com 80 de altura, e 40 de largura. Da cachoeira do Paulo Affonso até o porto de Piranhas, na legua 310, correm as aguas do rio apertadas, e encachoeiradas, entre rochedos alcantilados de 350 a 800 palmos de altura perpendicular, de talhados a pique, que impedem a descida para o rio, e estreita a largura do mesmo, a ponto de ter este na cachoeira da Garganta, a 60.^a da cordilheira, apenas 85 palmos.

Da Varzea Redonda, ou antes de Jatobá (que fica duas leguas abaixo), até Piranhas, além do Paulo Affonso, extensão de 22 leguas, não ha melhoramento possível no rio que o torne navegavel.

Recapitulando toda a longa e minuciosa exposição dessa secção do Rio S. Francisco, ficamos sabendo, Sr. presidente, que da Boa Vista á cachoeira do Vau, ou ao porto de Jatobá, ou da Varzea Redonda, 30 a 32 leguas, conforme fór um ou outro, ha uma linha ou cordilheira de cachoeiras innavegaveis por barcas e vapores; sómente navegaveis por canoas ou pequenos ajoujos; e isso mesmo com muita difficuldade e risco imminente de vida, quer na estação chuvosa e na enchente do rio, quanto mais na sêcca e vasante do mesmo.

A desobstrucção ou a correccção do canal do rio (a correccção não é possível para navegação a vapor ou por barcas), a desobstrucção de grande parte dessas cachoeiras, para abrir um leito franco com profundidade sufficiente a permitir navegação, franca e livre em qualquer estação, quer na enchente ou na vasante do rio, é obra tal, que nem pôde ser orçada pela engenharia, no estado actual da hydraulica entre nós.

O Sr. DANTAS:— Nem fallemos nisto.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— E o Sr. Halfeld, suppondo isto impossivel, nem fez o calculo; apenas orçou um canal por fóra, desviado o leito do rio em 32.500:000\$000!!!...

Ora, bem se vê, Sr. presidente, que esse alvite e conclusão do Sr. Halfeld importa evidentemente a reprovação total, a condemnação absoluta da obra do canal lateral, excluida *por impossivel, no presente e mesmo em futuro remoto*. O Brazil não pôde com tamanho sacrificio; e quando pudesse, nestes 30 a 50 annos não haveria de colher proveito algum de despesas tão avultadas e sem compensação razoavel ou possível.

Pois bem, Sr. presidente; sendo assim tudo, não param ainda aqui as difficuldades. Para transportar-se qualquer carga ou passageiro, do porto da Boa Vista até o Penedo, ou á foz do Rio S. Francisco no Oceano, tornam-se indispensaveis algumas tres ou quatro baldeações, a saber: 1.^a da Boa Vista ao porto de Jatobá ou Varzea Redonda; 2.^a do Jatobá, pela projectada estrada de ferro, até o porto de Piranhas, além da cachoeira de Paulo Affonso, no baixo S. Francisco; 3.^a outra baldeação para os vapores do baixo S. Francisco, desde Piranhas até a cidade do Penedo; 4.^a outra, finalmente, em Penedo para operar o transporte para qualquer outra provincia do litoral ao norte

ou ao sul do Imperio, ou para o estrangeiro! O que sendo assim, pergunto eu, senhores: Isto não é absurdo, não é loucura?

Qual é a estrada, ou navegação, que ha de dar proveito em condições desta ordem, quando o transporte é tão difficil, e as despesas tão encarecidas se reproduzem a todo o momento, por essa indispensavel e incessante baldeação, visio que a navegação é a cada passo obstada, si não impossivel, pelas cachoeiras que em cordilheira obstruem todo o leito do rio nessa secção?!!! Mas, Sr. presidente, ainda si fossemos ter á uma grande cidade capital de provincia, a um emporio de riqueza e commercio, ou a um bom porto, franco e livre á navegação no Oceano Atlantico, e ao commercio exterior, ainda eu condescenderia e calar-me-hia; mas aonde é que vamos chegar? A' cidade do Penedo?!!!

Não quero amesquinhar o valor e a importancia da cidade do Penedo, que nas margens do S. Francisco é uma das mais notaveis; reconheço que tem população, tem commercio, tem industria, tem sua lavoura, tem algumas fabricas, etc., enfim, para uma cidade do Rio S. Francisco está em boas condições; mas não é esta a questão.

O Penedo fica a oito leguas da barra do S. Francisco. Está aqui marcado no mappa do Sr. Halfeld: fica na legua 374, e a barra do S. Francisco no Oceano Atlantico, na legua 382; portanto fica a cidade do Penedo a oito leguas da foz do S. Francisco.

Mas o que são estas oito leguas, Sr. presidente? Vejamos-o no relatorio do referido engenheiro.

« Na legua 374, fica a cidade do Penedo, e na legua 382, oito leguas abaixo tem o Rio S. Francisco sua foz e barra no Oceano Atlantico. Na legua 381, abaixo da barra do pequeno riacho do Pontal, fica o ancoradouro da catraia do governo, que faz o serviço da praticagem da barra, e guia as embarcações que a demandam. »

Ha dois canaes para entrar barra a dentro.

Eu darei a descripção desses canaes. O canal mais profundo dá 21 3/4 palmos na prêa-mar, e 12 palmos na maré baixa; o menos profundo e largo dá 10 a 11 palmos, na vasante, e 19 a 20 3/4 na prêa-mar.

« Entre ambos esses canaes ha um grande baixio, ou corba de areia, que se estende da barra da Parapuca, proximo á margem direita do rio até defronte do Pontal da Barra, na margem esquerda. Fronteiro ao Pontal da Barra fica a povoação do Cabeço, na margem direita. Na legua 382 entra o rio no mar. »

« Bancos de areia projectam-se para dentro do mar na extensão de treze mil palmos, — mais de meia legua. Os bancos são formados de areias grossas. Entre um e outro pontal fica o baixio chamado — Cordão da Barra. Em toda a extensão do baixio do Cordão, que cerca a barra do Rio S. Francisco — está o mar quasi sempre agitadoissimo. A largura desse baixio é de tres a quatro mil palmos! »

« Muitas embarcações têm naufragado entre o Povoado do Cabeço e o do Samouco. »

« A barra cada vez mais avança para dentro do mar. Um pharol que se construisse hoje no ponto mais conveniente, dentro em 50 annos estaria inutilisado. O baixio deve pois ser marcado com boias. »

Deste extracto fiel, Sr. presidente, trasladado do mappa e relatório do illustrado engenheiro o Sr. Fernando Hallfeld, resulta, na maior evidencia, que o porto da cidade de Penedo fica a oito leguas da foz do Rio S. Francisco; que entre os dois canais da barra ha um extenso e largo baixo de areias moveis, que mudam e alteram o canal, segundo os ventos e as marés; que os bancos de areias grossas entram pelo mar mais do meia l'gua: que a barra do S. Francisco, em sua foz e em toda a extensão do baixo do cordão é perigosa; e que o mar ali está sempre agitado e tormentoso; que são numerosos os naufragios das embarcações que demandam a barra, e entram no canal, entre as povoações do Cabeço e do Samouco, que a barra cada vez mais se projecta pelo Oceano; que só navios pequenos, de baixa lotação e de diminuto calado, podem entrar pela barra, e assim mesmo com risco; que é impossível a navegação para grandes navios e vapores de alta lotação; e sobretudo é impossível, além de onerosissimo, o serviço de melhoramento do porto e da barra, mediante escavação ou dragagem.

Por estas razões, pois, qual mais ponderosa e convincente, é liquido, Sr. presidente, que o porto do Penedo não reúne as condições indispensaveis para ser procurado por uma linha ferrea-central, que demande sahida para o mar, e porto livre e franco á circulação das pessoas e mercadorias de mais de um milhão de habitantes de uma vasta zona de vias fluvias, que penetram até o coração do paiz.

Si isto é um absurdo e uma loucura, o que será a temeraria pretensão de disputar competencia e concorrência, tanto a via natural, facil, barata e a mais directa e curta—da capital da Bahia ao Joazeiro, quanto mais ao porto vasto e franco, a bella, risonda, magosa e segura Bahia de Todos os Santos da cidade do Salvador?!

Do exposto, Sr. presidente, vê-se que, por estudos completos e trabalhos aprofundados, e não por improvisos, nem por calculos problematicos e conjecturas de engenheiros, filhos daquellas paragens ou provincia, ou de interessados na execução das obras, ruinosas ao Estado, vê-se que o Rio S. Francisco é perfeitamente navegavel por barcas e vapores desde a villa da Boa Vista, na provincia de Pernambuco, rio acima até á cidade Januaría, na de Minas; que ha 60 cachoeiras importantes nessas 32 leguas, da Boa Vista ao Van; que a estrada do Jatobá a Piranhas será feita quasi em rocha viva e em um percurso de 20 leguas esterilissimas e desertas, a terminar finalmente no insignificante porto de Piranhas, no baixo S. Francisco; e d'ali desce a sahir na cidade do Penedo, oito leguas distante da foz do S. Francisco, e de sua barra no Oceano Atlantico. Que essas oito leguas não são de franca navegação; que depois dellas chega-se á foz do rio, e á uma barra sempre tormentosa, passando-se por um canal moveil e instavel, além de muito perigoso, pelo qual sómente navegam pequenas embarcações, com prejuizo imminente de perda de vidas e de cargas.

Ora, senhores, concedendo que o Penedo tenha hoje 20.000 almas, ainda assim, não sepdio um bom e vasto porto no oceano, mas pelo contrario sendo um porto pequeno e mau, e ficando além dis o oito leguas distante da foz do Rio S. Francisco, accrescendo ser uma barra perigosa e

sempre agitada, haverá porventura calculo financeiro, ou de philosophia mathematica e economica em materia de viação publica, que possa aconsellar o sacrificio de fazer-se uma estrada de ferro naquellas paragens invias, e regiões desertas, a pretexto de consultar e servir aos grandes interesses das populações ribeirinhas, de uma e outra margem do magososo Rio S. Francisco?

Senhores, isto é fazer pouco caso do bom senso nacional, permita-me o Senado dizel-o francamente. Não poderão convencer a ninguém, que estude este assumpto, da utilidade de uma estrada em taes condições, passando por uma região deserta e esteril, quasi toda encachoeirada, em situação local pessima, com margens pouco habitadas! Como pôde um territorio desses fornecer alimento á renda da linha ferrea projectada, e já em via de realização, além de juro remunerador para o capital empregado nesse melhoramento problematico e caprichoso, só filho do poder dictatorial do nobre presidente do conselho?!

Não é obra que se decrete, senhores, e muito menos que se decrete só pelo mero arbitrio e bel-prazer do poder executivo, prescindindo-se do voto do parlamento!!! E isto, Sr. presidente, com que fim? Si S. Ex. se limitasse a dizer que queria beneficiar aquellas populações de sua provincia, o que aliás podia fazer com um modesto *tramway*, um caminho de ferro secundario de interesse local, que fornecesse áquella população uma locomoção mais rapida e accelerada, vá; mas decretar essa estrada de ferro, com a pretensão gigantesca de fazel-a monopolisar o commercio e a navegação do médio e alto Rio S. Francisco, não só dentro dos limites da Bahia, mas até aos de Minas; o mais ainda que toda a população daquellas 300 a 400 leguas de distancia ha de fazer essa viagem fabulosa para satisfazer á imaginação poetica e á phantasia chimerica de S. Ex., e, só para ir vêr e contemplar as maravilhas da celebre cachoeira de Paulo Afonso; dizer-se, Sr. presidente, que essa é a via natural do S. Francisco, e que todos os productos daquella vasta e rica zona devem circular por esse canal, até chegar á cidade do Penedo, que é o seu porto mais proximo no Oceano Atlantico... dizer e pretender isso, Sr. presidente, é certamente oscarnecer do bom senso brasileiro e da illustração da representação nacional!

Para que estas cousas? Basta olhar para o mappa. A via natural do Rio S. Francisco e a da capital da Bahia á cidade do Joazeiro. Deixem-se de obstinação.

O Sr. JUNQUEIRA:—Apoiado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Havemos de batalhar, Sr. presidente, havemos de perseverar e porfiar; mas havemos de afinal vencer; porque não é direito de estadista nenhum contrariar a natureza das cousas, nem condemnar e proscriver o interesse publico. Pelo contrario, deve consultal-o e obedecer ás reclamações justas dos povos.

S. Ex. disse: que uma linha de mais de 100 leguas, como era a da capital da Bahia ao Joazeiro, não podia ser rendosa e não se devia fazer.

S. Ex. cancela a historia dos caminhos de ferro em todas as nações do mundo. Por este modo de argumentar seria impossivel decretar-se linha alguma de 100 leguas de extensão.

Então S. Ex. condemna a Estrada de ferro de Pedro II; condemna a projectada linha para Malto Grosso; condemna todas as outras linhas que de-

mandarem o S. Francisco; condemna as 12 grandes linhas dos Estados-Unidos, das quaes 10 têm mais de mil kilometros cada uma; uma, a da Pennsylvania á Pittsburgo, mais de dous mil; e a do Pacifico, de Omaha á S. Francisco, tres mil e oitenta kilometros; condemna as quatro grandes linhas da França; condemna as grandes linhas da India Inglesa, as da Australia e as da Russia, etc.

E' preciso que a engenharia de S. Ex. o informe melhor.

Sr. presidente, a minha politica, em materia de estradas de ferro no Brazil, sobretudo para o norte do Imperio, consistiria em rasgar o interior do paiz, o mais economicamente possivel. Deixemos de linhas duplas, senhores, de vias aperfeiçoadas, de grandes obras de arte, de tunneis e viaductos, de aterros e desaterros; poupeemos o mais que fór possivel na construcção e exploração das linhas; mas elevemos quanto antes o commercio e a industria, desenvolvamos o trabalho e a riqueza, facilitemos a circulação das pessoas e dos productos, promovamos e difundamos a civilisação e o progresso pelo interior do paiz.

Depois de desenvolvida a população e a riqueza, depois de assentada a cultura das terras e melhorada a condição das populações dos centros, nós melhoraremos então, á medida que se fór ereando capital e desenvolvendo a riqueza, as vias de communicação imperfeitas, consultando o melhor interesse publico, e assim promoveremos o bem-estar do paiz. Mas deste modo não tiraremos resultado nenhum, antes retardaremos o progresso do paiz, damnificando-o.

Ena verdade, podendo fazer muitas vezes 50 ou 100 kilometros de caminhos de ferro em um anno, guardada severa economia e dando preferencia aos mais urgentes e rendosos, com este systema do nobre presidente do conselho nada adiantamos e em cada anno não fazemos nem 20 kilometros. Quem soffre é o paiz; quem padece é a riqueza publica.

Assim procedeu a grande nação dos Estados-Unidos; assim fez a sábia politica colonial da Inglaterra na India Inglesa e na Australia.

Tramways, senhores, caminhos de ferro de bitola estreita, baratos, economicos, que liguem os portos do Oceano aos portos fluviaes; navegação, povoação e cultura dos nossos grandes rios, eis o que nós precisamos para o desenvolvimento da riqueza nacional e para o melhoramento da sorte dos infelizes brasileiros que vegetam na pobreza, pisando o solo da abundancia!...

Diz-se que o terreno que percorre a Estrada de ferro da Bahia ao Joazeiro é esteril; diz-se que uma estrada de ferro para alli não póde ser rendosa!...

Entretanto, as linhas ferreas projectadas e decretadas illegalmente, na ausencia e contra o voto do parlamento, para Alagoas e Ceará, provincia flagellada constantemente por sêccas periodicas, não de ser proveitosas e remuneradoras do capital respectivo... Esquecem-se então, ou ignoram o que sejam os terrenos da provincia da Bahia, nas comarcas das Duas Jacobinas, as matas de Jacupé, do Mundo-Novo, da freguezia da Saude, banhadas por inumeras correntes e pelos rios Jacupé, Itapicurú, Grande e Pequeno, e tantos outros, á beira de serras fertilissimas, onde a agricultura é abundante, onde as plantações de canna, de fumo, de café e de algodão, além da de

todos os cereaes, é ayutada e de tal sorte que a população sertaneja do Ceará, de Pernambuco e Piahy, proxima das margens do Rio S. Francisco, nas grandes sêccas vem prover-se nos mercados do Joazeiro e de Villa Nova, de generos alimenticios e de tudo quanto precisam?!...

Os nobres senadores devem saber que villas ha do Rio S. Francisco, algumas das quaes pertencentes á provincia de Pernambuco, que não se communicam com a sua respectiva capital; o seu commercio todo é comnosco, com a Bahia; por exemplo, as villas da Boa-Vista, Petrolina e Cabrobó.

Só havia na Boa-Vista uma casa que tinha relações commerciaes com a cidade do Recife; tudo o mais era com a Bahia.

O nosso commercio com a provincia de Minas data dos tempos coloniaes; vai até a cidade Januaria, S. Romão, Paracatu e Rio das Velhas.

O S. Francisco é muito productivo; não ha margem absolutamente esteril no Rio S. Francisco, pelo menos no médio e alto S. Francisco, e quanto mais para a provincia de Minas, mais fertil é o terreno.

Não são insignificantes as ilhas do Rio S. Francisco; algumas têm 1, 2, 3 e 5 leguas de extensão; ha myriadas, ha milhares de ilhas; ha leguas em que se contam 10, 15 e mais ilhas, matizando o leito do rio, que ás vezes tem 1/2 e uma legua de largura. Essas ilhas são uberrimas, são mananciaes, são celheiros de abundancia; são camadas espessas de humus vegetal puro. O rio é um Nilo fecundo; é o Mississipe-Brazileiro. Na enchente que dura seis mezes, alaga as margens e quando as aguas descem, nas vasantes toda a planta dá bem. A canna de assucar dá perfeitamente; o fumo e o algodão têm alli o seu terreno natural e proprio, todos os cereaes, fructos deliciosos, salinas abundantes e até madeira de construcção. Geologicamente fallando, a formação da serra da Chapada é a mesma das do Xique-Xique e Assruá; é a mesma das do Salitre; é a mesma das da Jacobina, em que ha ouro, prata e diamantes; nas faldas dessas serras ha verdadeiros *oasis*, de terrenos brejados. E' como no Ceará: o terreno bom do Ceará é ao pé das serras.

O SR. JAGUARIBE: — Apoiado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: —Essas serras ficam ás vezes a 4 o 6 leguas apenas de distancia das margens do Rio S. Francisco.

O SR. DANTAS: —Trateemos de aproveitar quanto antes aquella região rica e povoada.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Como se diz então que não ha recursos, que não ha fonte de riqueza, que não ha elementos para desenvolvimento futuro?

Uma vez que a linha ferrea da Bahia chegue ao S. Francisco, no Joazeiro, que a navegação a vapor de toda aquella vasta corrente fluvial seja uma realidade, teremos tudo isso, senhores.

O SR. DANTAS: — Muito bem.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Para que Piranhas e Jatobá, para que Camocim?... Ora, pelo amor de Deus, senhores, fallemos sério, sejamos reflectidos.

Tenho concluido.

O SR. JAGUARIBE: — Advogue os interesses da Bahia, mas não ataque o Camocim.

O Sr. Teixeira Junior : — Sr. presidente, estou convencido de que não posso trazer luz alguma ao presente debate (*não apoiados*), assim como estou convencido de que não aproveitará á causa publica a luminosa discussão a que tem dado logar o orçamento da agricultura. (*Não apoiados.*)

O nobre presidente do conselho, digno ministro da agricultura, já declarou que *enthusiasmado pelo bem* não trepida em supplantar o imperio da lei! (*apoiados*).

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não foi assim: V. Ex. não interpreta bem a verdade do que eu disse.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — V. Ex. não disse nestes termos; mas disse que violára as leis induzido pelo entusiasmo do bem.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Ainda não foi assim.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Para traduzir melhor o seu pensamento, direi com um dos mais celebres escriptores da antiguidade que — a pratica do arbitrio no governo das nações torna-se inveterada pela impunidade, e como qualquer outro vicio arraiga-se pelo habito.

Este conceito...

O Sr. JUNQUEIRA: — E' de Plinio.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — ... caracteriza perfeitamente a administração do nobre ministro da agricultura.

Os factos que têm sido commentados perante esta augusta camara demonstram á evidencia que o nobre ministro, embora compellido pelo entusiasmo do bem, não podia desrespeitar a lei, tornando-a méro ludibrio de seus caprichos que não encontram paradeiro, assim como não encontraram embargo algum as suas deliberações, pois que a sua unica norma de acção tem sido a sua vontade.

Este procedimento, porém, além de importar a mais flagrante violação da nosa constituição, compromettendo gravemente as nossas finanças, tem a desvantagem de estabelecer um precedente altamente prejudicial á administração dos negocios publicos, collocando o nobre presidente do conselho e os seus co-religionarios na impossibilidade de censurarem amanhã a pratica do mesmo abuso. Tem a desvantagem de subordinar a mais importante attribuição do poder legislativo á vontade prepotente dos ministros, que nullificam assim ao unico poder a quem, segundo o systema que nos rege, incumbe a fixação da despesa publica.

Não desejo abusar da attenção do Senado repetindo mal aquillo que tão judiciosamente já foi desenvolvido. Apenas pretendo restolhar na uber-rima seara de arbitrios, que offerece o ministerio da agricultura, alguns dos muitos fructos ainda não aproveitados pela messe que se tem feito. Facil é esta tarefa.

Perguntarei, por exemplo, ao nobre presidente do conselho, em que lei, em que disposição se fundou para promulgar o decreto n. 7027 de 24 de Agosto de 1878, que autorizou a fusão de algumas empresas de carris de ferro urbanas, cedendo ou renunciando grande parte dos donativos feitos ao Estado pelas mesmas empresas, e que foram aceitos como motivos de preferéncia para as respectivas concessões, e portanto foram causa

da preferéncia de outras propostas, quicá mais convenientes ao publico.

Sabe o Senado que, quando se desenvolveu nesta capital o prurido de organizar companhias de carris urbanos, estabeleceu-se a concorréncia publica e estas companhias procuraram ter preferéncia, promettendo grandes donativos á municipalidade e ao Estado. A importancia desses donativos determinou a preferéncia dada ás companhias que se organizaram. Sacrificou-se o interesse publico, o melhor serviço, em attenção ao maior donativo que se offerecia (*apoiados*).

Mas, pouco depois, estas mesmas companhias procuraram obter remissão ou redução das quantias que haviam doado aos cofres publicos.

O governo, porém, hesitou como devia. Os ministerios da situação passada não osaram decidir da pretendida cessão de dinheiros que pertenciam ao Estado (*apoiados*); porque do Estado era o que lhe tiuha sido doado e havia aceito.

Consultou-se sobre este assumpto ao conselho de Estado, e a respectiva secção opinou unanimemente, que ao poder executivo não cabia decidir de tal pretensão. O honrado senador 1.º secretario desta augusta camara (o Sr. Dias de Carvalho), servindo de relator da secção do conselho de Estado, elaborou um parecer que honra aquella corporação; e a sua argumentação foi tão lucida e conclusiva que tornava problematico o bom exito da referida pretensão perante o poder legislativo. Faço referéncia a esse importante documento por já estar no dominio da publicidade desde que á camara dos deputados foi presente uma cópia em 1877.

Ficou evidente que ao governo não cabia a facultade de entregar, ceder ou doar aquillo que já pertencia á municipalidade da corte, e de que não podia dispór sem autorização do poder legislativo.

Os ministerios da situação passada, á qual os co-religionarios do nobre presidente do conselho increpam prodigalidade e arbitrio, não se julgaram autorizados a usurpar uma attribuição que pertencia ao poder legislativo. Consequentemente, submetteu-se esta questão á camara dos deputados, e depois de ouvida a respectiva commissão, foi offerecido um projecto que entrou na ordem dos trabalhos legislativos, sem que o governo ousasse interpôr-se para prejudicar a deliberação do poder competente.

A commissão de orçamento daquella camara impugnava fortemente a pretendida remissão dos donativos feitos pelas referidas companhias, e a sua solução era duvidosa quando encerrou-se a sessão legislativa.

Parecia, portanto, que, estando affecto este assumpto ao poder legislativo, nada se poderia innovar a tal respeito.

Pois bem! Sem embargo de todas estas considerações, o nobre presidente do conselho julgou-se competente para avocar a attribuição de decidir essa pretensão, annullando a competencia da camara dos deputados, já firmada, por estar entregue a ella o negocio, e pender de volação o respectivo projecto!

O paiz admirou a coragem com que o nobre presidente do conselho *enthusiasmado pelo bem*...

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Patriotismo illegal.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — ... doou, cedeu aquellas companhias a maior parte dos donativos que ellas se haviam obrigado a fazer...

O Sr. CANDIDO MENDES : — Cerca de 400:000\$.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — Foi ainda mais longe: annullou as prerogativas da camara municipal sobre a viação publica; substituiu uma renda annual por uma doação unica; distribuiu essa doação como entendeu, alliviando as companhias de compromissos que acceitaram quando disputavam as concessões; creou onus permanente no orçamento do Estado, decretando fundos para o pagamento dos engenheiros fiscaes das diversas luthias; fez tudo quanto arbitrariamente quiz fazer!

O nobre presidente do conselho, *enthusiasmado pelo bem*, segundo a sua propria declaração, não se limitou a todas as concessões que concisamente acabo de indicar. Fez mais ainda:

Prorogou o prazo de duração das diversas empresas de carris urbanos, demorando assim o gozo das concessões que deviam findar em poucos annos. O nobre presidente do conselho foi generoso! Prorogou por mais 18 annos alguns dos referidos prazos, concedendo ás emprozas reunidas o prazo de 33 annos, e contados do 1.º de Janeiro de 1879!

Tal é, Sr. presidente, o fertil assumpto do decreto n. 7007 de 24 de Agosto de 1878.

Esse acto do nobre ministro da agricultura constituindo a mais audaciosa invasão de um poder nas raíças de outro, flagrante menoscabo á camara dos deputados, é tambem eloquente testemunho do desregramento a que pôde chegar a pratica do arbitrio, quando, como disse Plinio, torna-se inveterada pela impunidad, do mesmo modo que os vícios se arraigam pelo habito.

É tão fertil, Sr. presidente, a seara do arbitrio na actual situação, que para percorrer-l-a no curto espaço de tempo que restou á sessão de hoje, não devo demorar-me sinão pouco em cada geira; e, por isso passarei a tratar da execução que tem tido o decreto n. 2639 de 22 de Setembro de 1875, que autorizou o governo a dispendir até 10.000:000\$ com as desapropriações e obras necessarias ao abastecimento de agua á capital do Imperio.

Estas obras, que foram contratadas com o emprezario Gabrielli, estão sendo executadas com a mais deploravel lentidão. Si tivesse havido a necessaria actividade, a população desta capital não estaria soffrendo, ainda nos ultimos mezes de 1879, as funestas consequências da falta, cada vez mais sensivel, de um elemento tão indispensavel á vida, como é a agua.

O espectáculo que offerecem os chafarizes e as torneiras publicas, onde, a todas as horas do dia e da noite, grande concurso de povo disputa um pouco de agua, é a prova mais eloquente do vexame que afflige a população, é a condemnação mais severa da morosidade com que se executam as obras contratadas.

Nenhuma explicação pôde justificar semelhante incuria. Falta de recursos? Não pôde ser allegada, porque o nobre presidente do conselho está habilitado a fazer a despesa necessaria, e o poder legislativo deu-lhe os meios. Mas ainda que assim não fosse, não podia ser isso embaraço para um governo que não hesita em gravar a despesa publica, compromettendo as finanças do país, sem outra norma sinão a do mais descommunal arbitrio.

Não está patente a todas as intelligencias que é possível trabalhar em diversos pontos, estabelecendo cinco, seis ou mais turnias de trabalhadores

ao longo da linha que tem de receber a canalização contratada?

O Sr. PARANAGUÁ:—Tem-se feito isto,

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — Não, na escala que exige a urgencia deste serviço, nem em relação á necessidade de abreviar o tempo em que se torne effectivo o abastecimento d'agua, com grande vantagem para as condições hygienicas desta cidade. O facto que todos deploram é que não se tenha dado o conveniente impulso a um serviço em que deveria haver a maior pressa.

Mas, o que agrava esta morosidade é a sua pernicioso influencia sobre outros serviços que não interessam menos á saúde publica, e estão dependentes da abundancia d'agua. O serviço da companhia *City Improvements*, por exemplo, não pôde prescindir de grande suprimento d'agua, sob pena de continuar a envenenar a população com os miasmas e exhalacões deletérias que emanam dos seusapparelhos, machinas e ventiladores, disseminados por todas as ruas da cidade, e, o que é peor, guardados no interior das habitações.

O Senado tem ouvido o nobre presidente do conselho declarar que o serviço desta companhia ha de continuar a ser feito com irregularidades, pela falta d'agua. Ora, si o nobre presidente do conselho reconhece que a agua é uma condição essencial para o bom desempenho do serviço da companhia *City Improvements*; si reconhece que sem agua o systema de esgoto adoptado torna-se altamente prejudicial á saúde publica, e tão prejudicial que S. Ex. declarou em um aviso que mandaria cortar os encanamentos já assentados para o serviço dos predios urbanos, si os respectivos proprietarios ou inquilinos não tratassem de encanar agua para abastecer os depositos; como consentiu que, sem haver agua, e no rigor do verão, se installasse o serviço nos 4.º e 5.º districtos, unicamente porque a maior parte dos predios já estavam providos dos competentes apparelhos?...

Si as obras não estavam concluidas; si a falta de agua era cada vez mais sensivel, é evidente que, longe de haver urgencia em funcionar os apparelhos do 4.º e 5.º districtos, havia pelo contrario a maior conveniencia em demorar o seu uso, ainda mesmo que as obras estivessem concluidas...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIBU (presidente do conselho): — Achei contratado esse serviço.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — Achou contratado esse serviço, mas as obras estavam em execução, e portanto não tinham sido acobitas, nem consideradas em estado de funcionar. E quem o diz é S. Ex. mesmo, á pagina 148 do seu relatório, datado de 10 de Maio do corrente anno (*lendo*):

« Foram inaugurados a 24 de Dezembro ultimo os serviços dos novos districtos, a que se refere o contrato de 18 do mesmo mez de 1875, sendo que (note o Senado) afim de não retardar o uso deste melhoramento em numerosos predios já providos dos competentes apparelhos, terão de ser as obras consideradas em estado de funcionar, apesar da falta de esgoto em alguns predios.» E' textual.

Vê-se, pois, que o nobre presidente do conselho, tendo assumido a direcção do ministerio da agricultura a 5 de Janeiro de 1878, só a 24 de Dezembro do mesmo anno é que mandou inaugurar o

serviço dos novos districtos; e portanto não foi a administração passada que autorizou a funcionarem esses districtos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Fez o contrato.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Não me refiro ao contrato; refiro-me á autorização necessaria, na forma do contrato, para ser inaugurado o serviço naquelles districtos, e pergunto ao nobre ministro si S. Ex. estava convencido de que sem agua era altamente prejudicial á saúde publica a installação desse serviço, porque autorizou ou consentiu que a companhia o fizesse funcionar, apesar da falta de agua, e apesar da falta de esgotos em grande parte dos predios?

A sofreguidão do governo em abrir essas novas fontes de renda da companhia *City Improvements* é a unica razão que pôde ser invocada para explicar a precipitação de uma deliberação, que prejudicava a saúde publica, segundo a propria convicção do nobre ministro da agricultura, como demonstrarei.

A subvenção da companhia pelo serviço de esgotos, não principia a vencer-se, sinão tres mezes depois de haver começado a funcionar o serviço; e por isso, quanto mais depressa forem as obras consideradas em estado de funcionar, tambem mais depressa perceberá a companhia a respectiva subvenção.

Esta conveniência parece ter influido tão poderosamente que, apesar da falta de esgotos em alguns predios, e da falta de agua; apesar da estação calmosa em que nos achavamos; e apesar de reconhecer o nobre ministro que, sem abundancia de agua, o serviço de esgotos tornava-se prejudicial á salubridade publica, apressou-se a mandar inaugurar os serviços dos novos districtos, ainda mesmo antes de estarem todos os predios providos dos competentesapparelhos!

Sacrificou-se assim um dos mais importantes deveres de todos os governos, qual é o de velar pela saúde publica, e para obter tão deploravel resultado antecijou-se a despesa do Estado, apressando o vencimento da subvenção da companhia!

A inconveniência de semelhante procedimento torna-se tanto mais inexplicavel, quanto é evidente que ao nobre ministro da agricultura não faltaram avisos e conselhos, para que poupasse á incauta população da capital do Imperio o perigo imminente a que a expôz.

O nobre ministro presidente do conselho consentiu que funcionassem os esgotos nos novos districtos, sciente e conscientemente de que em taes condições aquelle serviço prejudicava a salubridade publica!... Tal é a grave responsabilidade que o nobre presidente do conselho não hesitou em assumir.

(*Ha varios apartes.*)

Sciente e conscientemente assim procedeu; e o affirmo, porque, para isso, fundo-me em documentos officiaes, e o que ainda é mais, fundo-me na propria declaração do nobre ministro, como o Senado reconhecerá pela leitura que passo a fazer.

Aqui tenho a correspondencia do engenheiro fiscal, as reclamações da companhia e as respostas do nobre ministro, que foram remittidas a esta augusta camara pelo ministerio da agricultura, em virtude de um requerimento que aqui apresentei e foi approvado.

Não desejando, porém, abusar da attenção do Senado, lerei apenas alguns desses documentos.

Principiarei pelo relatório do engenheiro fiscal junto á companhia *City Improvements* apresentado em 27 de Dezembro de 1878, isto é, tres mezes antes do nobre ministro mandar inaugurar o serviço de esgotos nos novos districtos (*lê*):

« Aconselhou a commissão com perfeita razão a ventilação das galerias *que sem ar e agua* podiam constituir não melhoramento sanitario, porém sim *fóco de molestias contagiosas*. Si a primeira condição de sanidade para os esgotos foi satisfeita com a medida proposta pela commissão, não menos é sensivel e digna de toda a attenção das autoridades administrativas a continuação da falta do mais essencial elemento de perfeito funcionamento do systema *agua*. Não cessarei de repetir (note o Senado)—em agua não teremos esgotos, e si me fosse licito prever na época em que na qualidade de membro daquella illustrada commissão ou offerecia as bases para os actuaes districtos (4.º e 5.º) que em fins de 1878 ainda não fivessemos agua para as galerias e apparelhos no interior dos predios, *por certo eu teria proposto o adiamento dos novos districtos*.

« A convicção de que por occasião da construção dos novos districtos já se sentissem os effeitos benéficos de um abastecimento mais regular de agua á população, induziu-me áquella opinião, e o que é mais, a aconselhar a *adopção forçada* de apparelhos inodoros no interior dos predios.

Attenda agora o Senado á conclusão deste topico, porque importa a condemnacão do procedimento ulterior do nobre presidente do conselho mandando ou consentindo funcionar o serviço de esgotos nos novos districtos.

Continua o relatório (*lê*):

« No estado em que se acham ainda os encanamentos publicos com deficiencia d'agua, ao *ponto de se cassar concessões feitas á companhia* para os esgotos, em uma área muito limitada nos tres districtos da cidade, *muito receio dos inconvenientes nos novos districtos das bacias inodoras, as quas sem agua podem promover maiores males* do que as de barro que outrora se assentavam. O que não será dos novos districtos, si por occasião da secca, como se dá quasi annualmente nesta cidade, os encanamentos publicos não têm agua para os principaes misteres da Vila, si conservarem sócios os depositos desses contentares e brevemente milhares de bacias de patente?... »

Está a interrogacão do zeloso fiscal, a quem o nobre presidente do conselho não attendeu, e expôz os habitantes desta cidade ás graves e fataes consequencias que ainda podem resultar daquella precipitação.

Nada influiu a judiciosa observação feita pelo engenheiro fiscal — « que a escassez de agua era tal que chegaria ao ponto de obrigar a cassar concessões já feitas », e assignalo esta declaração porque pretendo contrastal-a com a ordem do nobre presidente do conselho, pouco tempo depois, obrigando todos os proprietarios a abastecerem de agua os seus predios!

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Condição aconselhada pela Junta do hygiene.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Mas, sabendo V. Ex. que não havia agua, como impõe aos proprietarios que façam o impossível?

Aconteceu o que estava previsto. Os proprietários requeriam penna d'água, e tinham por despacho—um adiamento ou indeferido! Foi uma ridícula comédia a tal ordem do governo.

Para que essa farça? Publica-se estrepitosamente um aviso do nobre ministro, obrigando os proprietários a requererem pennas d'água para abastecerem com urgencia os seus prédios, ameaçando de privar-os do gozo dosapparelhos de esgoto, si não cumprirem aquella condição, e o governo sabe que não ha agua, e até cassa concessões já feitas!... Isto não se commenta, traduz-se na phrase popular:— « mandar carregar agua em cestos. »

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Pazem as cousas sem previsão, e quem vem depois carrega com as consequencias.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Si V. Ex. quer, serci mais explicito.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Seja.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—O governo actual, desatendendo ao prudente conselho de seu preposto, o engeheiro fiscal da companhia de esgotos, desatendendo aos pareceres da Junta de hygiene publica, consentiu que se installasse esse serviço no 4.º e 5.º districtos, seiente e conscientemente de que isso prejudicava a salubridade publica pela falta d'água, que cada vez tornava-se mais sensível. E o governo que assim procedeu, expede logo depois um aviso obrigando os proprietários a terem agua, que não ha, e que o governo não concede!

Ora, o nobre presidente do conselho me permitirá que eu pergunte quem foi o protagonista desta farça? De quem foi a falta de previsão? Que culpa tem o ministro que contrahou o serviço de esgotos, que o seu successor consentisse funcionar os novos districtos antes de tempo?

Já em Setembro, o fiscal havia dito o que acabei de lêr, e isso foi confirmado em outros documentos que tenho presente! Portanto, o nobre presidente do conselho procedeu com pleno conhecimento de causa.

Mas ainda outras consequencias funestas se derivaram dessa precipitação. O nobre presidente do conselho não só prejudicou a salubridade publica, e apressou inutilmente os onus do Estado, como tambem abriu uma nova fonte de reclamações á sagaz administração da companhia—*City Improvements*.

A companhia que avidamente annuia a fazer funcionar os apparelhos de esgoto nos novos districtos, porque nesse erro do governo vira não só a antecipação da subvenção, mas uma nova mina de reclamações a explorar, veio logo depois estabelecer as bases do seu ulterior procedimento e aproveitou-se da precipitação do governo.

Em 27 de Janeiro do corrente anno, logo depois de installado o serviço no 5.º districto, dirigiu o representante da companhia ao engeheiro fiscal um officio cimentando a pretensão de exonerar-se da conservação dos apparelhos nos novos districtos, em consequencia da falta d'água.

Eis aqui a conclusão desse curioso documento (*lê*):

« Desde 28 de Setembro do anno findo que o systema de esgoto funciona no 4.º districto (portanto, muito antes de 24 de Dezembro), e até o presente, bem poucas casas, tanto neste como no

5.º districto, têm tomado providencias no sentido de supprir de agua os depositos collocados pela companhia.

« Este facto é de magna importancia (note o Senado), porquanto, como V. S. sabe, os apparelhos das bacias de patente exigem agua para bem funcionar, e correndo á companhia o dever de mantel-os em perfeito estado de conservação, a falta de agua será para esta companhia uma questão muito séria, não só porque esses apparelhos não poderão funcionar convenientemente, como porque *sua deterioração será prompta*. Trata-se tambem de uma questão hygienica (é a companhia ingleza quem o lembra), pois que, sem agua desaparecerá o beneficio que o governo teve em vista adoptando estes apparelhos inodoros, e que sem agua não o são. Assim, parece-me de bom alvitre que o governo convide os proprietários dos predios a canalisar agua (1) para os depositos assentados pela companhia, além de que do systema adoptado surtam os effeitos desejados. Assignado.—*Colin Mackenzie*, representante da companhia. »

Feito este preparo, a companhia que está mais soffrega por vêr-se livre da conservação dos apparelhos, do que estava o governo para consentir que funcionassem, antes mesmo de obtidas as condições necessarias á salubridade publica, tornou a suscitar, poucos dias depois, a mesma difficuldade; e, desta vez com todas as solemnidades de uma reclamação.

Não se dirige mais ao engeheiro fiscal; é ao proprio governo. Não dá tempo que seria indispensavel para attender á representação de 27 de Janeiro; não espera solução: dirige ao nobre presidente do conselho a seguinte reclamação (*lê*):

« Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 1879.—Illm. e Exm. Sr.—Em officio que dirigi ao Sr. engeheiro fiscal em 27 do passado sob n. 865, que junto por cópia, chamei a attenção desse funcionario para a necessidade de abastecimento de agua aos depositos das bacias de patente nos novos districtos, o que é indispensavel para que esses apparelhos possam funcionar, lembrando mesmo, que o governo convidasse os proprietários desses predios a canalisar a agua para esse fim. »

Isto diz a companhia a quem se cassara concessões de pennas d'água já feitas, e que por isso tinha razão para não ignorar que os proprietários não podiam canalisar agua sem que a houvesse.

Continúa a reclamação (*lê*):

« Desde então para cá continuam as cousas no mesmo estado (isto é, apenas 15 dias depois do primeiro officio), e assim é do meu dever chamar a attenção de V. Ex., pois que, a menos que os proprietários tomem qualquer medida no sentido indicado, é absolutamente impossivel a essa companhia manter a conservação desses apparelhos, a despeito dos maiores esforços e dispendio. Sem agua os apparelhos de bacias de patente são impossiveis, suas peças em breve ficam deterioradas, o couro ressequido é roído pelas baratas (e nada disto ponderou opportunamente, antes de 24 de Dezembro), finalmente todas as vantagens que deviam auferir-se desses apparelhos são destruidas, até mesmo perdem a sua qualidade de inodora.

« Nestas circumstancias não só o seu custeio e conservação serão onerosissimos, como em breve ficarão completamente inutilizados, e (note o Senado) *nenhuma responsabilidade caberá a esta com-*

panhia, sendo em pura perda o dispendio feito pelo governo com a aquisição desse melhoramento, que em condições tão precárias deixará de sê-lo.

Deste modo, portanto, a companhia pretende eximir-se da obrigação que lhe impõe o seu contrato, de manter a conservação dosapparelhos.

Mas o que é sorprendente, é o expediente que ella suggere ao governo não só para exonerar-se daquella responsabilidade, como para isentar os cofres publicos dos prejuizos resultantes desse facto.

Eis aqui o meio lembrado pelo representante da companhia (lé):

• O abastecimento d'agua ás latrinas de patente seja obrigatorio para os proprietarios, sob pena de ficarem responsaveis pela deterioração dos apparelhos.

Entretanto, esta idéa foi applaudida pelo digno engenheiro fiscal da companhia, que, tratando do assumpto, em officio de 29 de Janeiro do corrente anno, pede ao nobre ministro da agricultura que obrigue os proprietarios a fazerem o milagre de canalisar agua potavel para os depositos assentados!

Lerei este topico do referido officio (lé):

• Pondera, porém, com razão a companhia, como eu já tive occasião de mencionar em meu relatório ultimo, que as bacias de patente, sem agua, não constituem melhoramento, *mas sim pioramento das condições hygienicas*. Rogo, pois, a V. Ex. de ordenar que nos predios em que sejam estabelecidas bacias de patente, os proprietarios *tratem de effectuar a canalisação de agua potavel para os depositos assentados*, para o fim de servir ás bacias de patente, que, sem agua, não podem funcionar regularmente.

É notavel a grande modificação que revela a linguagem do engenheiro fiscal. No seu relatório de Setembro elle ponderava ao governo que, sendo tão sensível a falta de agua, a ponto de ter-se cassado concessões já feitas, não conviria funcionar os apparelhos sem que houvesse agua sufficiente para esse serviço. Vendo, porém, que a despeito deste seu prudente conselho, o nobre ministro consentiu na installação do serviço, e em face da reclamação da companhia, apoia a idéa de obrigar os proprietarios a fazerem o milagre de abastecer de agua os depositos collocados pela companhia de esgotos!...

O Sr. JAGUARIBE: — Quando agua não havia.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — A chave desta precipitação é, como já demonstrei, a conveniencia da companhia, porque, quanto mais se demorasse a installação do serviço, mais tarde começaria a contar-se a subvenção...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — V. Ex. não emprega capital sem esperança de tirar d'elle lucro.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Mas contado desde que fôr devido, e não anticipadamente. V. Ex., porém, não quiz que a companhia esperasse aquella oportunidade: não quer que ella soffra a demora...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não quero, porque contratei com ella, e é meu dever cumprir o contrato.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — E não deixava de cumprir-o esperando a conclusão das obras e aguardando a possibilidade de satisfazer a condi-

ção do abastecimento d'agua, que a propria companhia julgou indispensavel.

Por que antecipou a installação do serviço quando ainda nem todos os predios estão providos dos competentes apparelhos?

O engenheiro fiscal já tinha dito que não havia agua sufficiente...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Eu não havia de mandar fazer apparelhos destilatorios para fazer agua.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Mas quer que os proprietarios façam! V. Ex. não quer entender-me, mas o Senado está entendendo: retardasse a installação do serviço até haver agua, V. Ex. mesmo diz no seu relatório, que mandou inaugurar os serviços dos novos districtos, apesar de não estarem as obras completas...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Concluido na extensão do districto.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Si não estava concluido, e não havia agua, porque mandou funcionar?

Os proprietarios, portanto, estão ameaçados de indenntizar o prejuizo da destruição dos apparelhos, quando a unica causa é o nobre ministro da agricultura que, a despeito do aviso prudente que lhe foi dado pelo engenheiro fiscal, a despeito das observações da Junta de hygiene publica, a que referiu-se ha pouco, entendeu que devia mandar funcionar os novos districtos sem estar ainda a cidade abastecida com a agua necessaria.

O Sr. BARROS BARRETO: — Apoiado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Aqui está a solução da difficuldade creada pelo nobre presidente do conselho: é o celebre aviso de 8 de Fevereiro (lé):

• Directoria das Obras Publicas. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas em 8 de Fevereiro de 1879.

• Attendendo ao que representou Joaquim Leopelle França e ás informações prestadas por V. S. e pela companhia *City Improvements*, relativamente á questão do supprimento de agua aos depositos das latrinas collocadas nos predios dos 4.º e 5.º districtos de esgotos, e considerando que, nos termos da clausula 2.ª do contrato de 18 de Dezembro de 1875, aos proprietarios ou inquilinos dos predios cabe a obrigação de supprirem de agua os ditos depositos, cujo fornecimento e assentamento com a competente canalisação e mais accessorios compete á companhia, declaro-lhe que cumpre tornar effectivo o referido supprimento, *intimando os proprietarios ou inquilinos a ligarem os depositos das latrinas com as pennas d'agua de que gozarem os predios*, solicitando concessão destas, no caso de não as possuirem, *sob pena de serem privados do uso das latrinas, visto tornarem-se prejudiciaes á salubridade publica, sem o preenchimento daquella condição*.

• Deus guarde a V. S. — João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú. — Sr. engenheiro fiscal junto á Companhia *City Improvements*.

Eis aqui, Sr. presidente, o enrêdo da farça...

(*Ha varios apartes.*)

Não me occorre outra denominação mais apropriada. Mas, não é somente uma farça; é ludibriar a opinião publica; é comprometter a salubridade desta cidade; é onerar inutilmente os cofres pu-

blicos; é abrir uma nova fonte de reclamações contra os legítimos interesses do Estado e dos contribuintes.

Farça, é reconhecer oficialmente a impossibilidade de fornecer agua aos actuaes concessionarios, e obrigar os proprietarios a canalisa-la para os predios!

A exhibição deste aviso foi mandada fazer nas columnas do *Jornal do Commercio*, e alli reproduzido talvez 30 vezes consecutivas, o que não abona a confiança que o governo tem no seu *Diario Official*, porque dispendendo avultadas quantias com essa folha para nella fazer as publicações officiaes, não devia onerar os cofres publicos preferindo outros jornaes para esse mesmo serviço.

Vi repetido no *Jornal do Commercio*, talvez mais de 30 vezes, e entrelinhado, o seguinte annuncio (lé):

Aos Srs. proprietarios dos predios collocados dentro do perimetro dos novos districtos de esgotos.

« Convindo, a bem da salubridade publica, que em todos os predios em que a companhia de esgotos assentou bacias de patente haja um deposito d'agua especial para as mesmas, convindo os Srs. proprietarios a mandarem ligar os referidos depositos com os das pennas d'agua de que gozarem os predios, solicitando concessão destas, no caso de as não possuírem, sob pena de serem privados do uso das latrinas de patente, visto tornarem-se prejudiciaes á salubridade publica, e como é recommendado no aviso do ministerio da agricultura de 8 do corrente mez, abaixo transcripto.

« Em 20 de Fevereiro de 1879.—Mello Barreto, engenheiro fiscal. »

Segue-se a transcripção do aviso que acabo de ler.

Em virtude desta intimação, os proprietarios e os interessados trataram de requerer a concessão de pennas d'agua, tanto mais quanto já muitos haviam requerido inutilmente, e de ha-de apediam, mesmo antes de terem o melhoramento dos esgotos. Era difficil obter-a.

A intimação, porém, vinha dar-lhes mais do que simples esperanza, era a certeza de obterem a concessão. Mas qual não foi a decepção dos peticionarios quando viram que tão cedo não teriam agua! Seus requerimentos lá estão no archivo da repartição das Obras Publicas á espera que o emprezario Gabrielli execute o seu contrato. E o nobre presidente do conselho sabe melhor do que eu, qual foi o despacho que obtiveram: *esperado, não pôde ser*, etc.

Ora, não será isto uma comedia?...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—De quem a preparou.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Já li um commentario desta situação, em que se affirmava estarmos na situação da gargalhada; e, realmente, tratar-se assim os contribuintes do Estado, com tão grande menoscabo do bom senso, ainda não vi; nem o nobre presidente do conselho apresentará exemplo, não indicará um facto que se possa comparar ao que acabo de narrar.

A par deste grave erro do governo, occorre a imperfeição das obras executadas pela companhia.

O engenheiro fiscal, segundo se conclue de diversas publicações do *Diario Official*, tem empregado todos os meios a seu alcance para chamar

a companhia ao cumprimento de seus deveres; mas de que serve este esforço, si a empresa encontra da parte do nobre ministro da agricultura a maior benevolencia em dispensal-a da consequencia das faltas em que incorre?

Mesmo no relatorio a que acabo de referir-me, apresentado ultimamente pelo nobre presidente do conselho, dá-se noticia de que o engenheiro fiscal durante o curto periodo decorrido de Janeiro deste anno até a data do relatorio, propoz duas multas, na importancia de 4:000\$ cada uma; e o nobre presidente do conselho não nos disse si tinha tornado effectivas estas multas. Entretanto, mesmo antes de ouvir a resposta de S. Ex. declaro que duvido muito que o nobre presidente do conselho as tivesse tornado effectivas, e a minha duvida funda-se no procedimento que até agora tem tido S. Ex. em relação á companhia.

O que se lê neste topico do relatorio do nobre ministro é o seguinte (lé):

« Nos antigos districtos foi desempenhado satisfactoriamente o serviço, exceptuada a parte relativa á desinfectação, que *continua a ser feita com irregularidades*, tendo o engenheiro fiscal proposto por duas vezes a applicação da multa de 4:000\$, que o contrato autoriza. »

Ora, o nobre presidente do conselho podia abreviar esta parte do meu discurso dizendo, em aparte, si approvou a applicação dessas duas multas de 4:000\$ cada uma.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—De quando?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—A que se refere o seu ultimo relatorio.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Si são deste anno, não lhe posso dizer; si são do anno passado, posso dizer á V. Ex. que está perfeitamente enganado; não houve proposta alguma de multa.

O SR. JUNQUEIRA:—O engenheiro fiscal diz que houve; isto é sério.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Declaro solemnemente que não houve.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Aceito a declaração do nobre presidente do conselho para tornar responsavel o engenheiro fiscal e pedir explicação ao governo sobre o procedimento desse funcionario (*apoiados*).

Si este serviço, como diz S. Ex. no seu relatorio, *continua a ser feito com irregularidades*, é porque já assim estava fazendo-se anteriormente; e quaes foram as multas propostas, nesse periodo anterior? Si nenhuma multa foi proposta, então o procedimento do engenheiro fiscal é digno de respeito, attendendo á declaração do proprio relatorio do nobre ministro (*apoiados*).

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não vejo em que.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Por ter consentido nessas irregularidades durante o longo periodo de um anno, sem procurar corrigil-as applicando as multas autorizadas pelo contrato.

O nobre ministro declara que esse serviço *continua a ser feito com irregularidades*, referindo-se ao tempo decorrido de Janeiro á Maio do corrente anno. Mas reconhecer a continuação de um facto, importa o reconhecimento de sua existencia ante-

rior. Portanto, si taes irregularidades *continúam*, é porque já existiam anteriormente. Si já existiam, porque não se reprimiu tal abuso, impondo as multas desde que se reconheceram as irregularidades?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— O anno passado nenhuma foi imposta.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Pois ahí está a razão por que a companhia *continúa* a faltar ás condições do seu contrato, executando mal o serviço. Ella teve o acorçoamento da impunidade; e o governo procedeu arbitrariamente, consentindo na violação das clausulas do respectivo contrato. Foi essa benevolencia que provocou a continuação das irregularidades (*apoiados*).

As irregularidades, porém, não se limitam ao serviço de desinfecção; verificam-se também nas obras ultimamente executadas, cuja insufficiencia pôde ser reconhecida por qualquer pessoa, ainda não profissional.

No bairro de Botafogo, nas ruas do Marquez de Abrantes, Senador Vergueiro, e outras, os respectivos proprietários pôdem informar sobre os graves defeitos que existem na canalisação.

No bairro do Rio Comprido, onde residio, ha prédios em que a canalisação é tão imperfeita, e osapparelhos tão mal collocados, que é impossível funcionarem regularmente. Mesmo na vizinhança da minha habitação, ha um prédio importante, que pertence ao nobre presidente desta augusta camara, onde o pretendido melhoramento torna-se nullo, e até prejudicial, porque não ha a necessaria declividade na derivação do encanamento.

Quando, pois, ha tantas reclamações, e se verificam irregularidades até nas obras executadas pela companhia, como se pôde explicar o facto de não ter ella incorrido em multa alguma durante todo o anno de 1878?

Repito esta interrogação, e nella me demoro, porque desejo chamar a attenção do publico para estes assumptos, protestando assim contra o que disse um dos jornaes desta capital, acerca das discussões desta camara, pretendendo que o Senado consumia o seu precioso tempo com discussões politicas...

Um Sr. SENADOR:— Não se tem tratado do politica (*apoiados*).

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— A nossa politica, Sr. presidente, é attender ás necessidades publicas, fiscalisar o dispendio do dinheiro dos contribuintes, obstar á violação das leis, reprimir o arbitrio do governo.

Quando esta não fór a tarefa dos representantes da nação, então, senhores, terá razão o nobre ministro da justiça para julgar inefficazes os apparelhos constitucionaes.

O Sr. JUNQUEIRA:— Nesta discussão não se tem tratado de politica.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Ha no mesmo relatório do nobre ministro da agricultura um outro assumpto, que eu chamarei litigioso: é o *Canal do Mangue*.

Este assumpto é effectivamente litigioso, porque a desobstrucção e aformoseamento daquelle canal estão sendo disputados pelos nobres ministros do Imperio e da agricultura; e não se sabe a quem responsabilisar pelos erros e contradicções com-

mettidas naquelle serviço; si ao nobre ministro da agricultura, si ao nobre ministro do Imperio. O que um manda fazer, outro manda desfazer, e ambos contribuem para a destruição daquelle importante obra, que custou ao Estado muitas centenas de contos, e lá está demolida ha muitos mezes, com grande detrimento para a salubridade publica.

Mas, até neste assumpto intervem perniciosamente a companhia *City Improvements*.

Logo neste capitulo do relatório do ministerio da agricultura o seguinte (*lé*):

« Suscitando-se questão sobre o prolongamento até ao mar, por conta da *Rio de Janeiro City Improvements Company*, da valla de esgoto de aguas pluviaes que despeja no canal, foi resolvida por arbitramento a favor da companhia, em virtude do laudo proferido pelo conselheiro Affonso Celso de Assis Figueiredo. »

Esta questão, Sr. presidente, é mais importante do que parece, e exige larga discussão. Não desejando, porém, prejudicar a apreciação de outros assumptos, reservarei este exame para algum requerimento; mas desde já peço ao Senado um momento de attenção para auxiliar-me no estudo da solução que teve esta questão, pois ella importa uma avultada despesa para o Estado, além do grave inconveniente que continúa a dar-se na conservação do referido canal.

Em 1877, na sessão de 19 de Abril, eu previ esta controversia, e disenti-a largamente. Devo, portanto, conhecer a sua origem.

A questão de que nos dá noticia o nobre ministro da agricultura tem a sua fonte na clausula 12.^a do contrato de 26 de Abril de 1837, que diz o seguinte (*lé*):

« Si durante o tempo do privilegio se abrir nesta cidade algum canal ou canaes, será permitido aos empzarios, em caso de necessidade, lançar nelles as aguas *filtradas* dos despejos das casas, e as das vallas de esgoto das *aguas pluviaes*, fazendo elles para esse fim á sua custa todas as obras necessarias; ficando, porém, sempre salvos os casos de inconveniente para a saude publica ou contrarios ao fim para que o canal é aberto ou ás suas condições scientificas. »

Em virtude desta clausula foi a companhia autorizada pelo decreto n. 3352 de 30 de Novembro de 1864, assignado pelo Sr. conselheiro Libérato Barroso, a fazer uso do canal, mas declarando que esta concessão era feita de conformidade com a clausula que acabo de ler, isto é, fazendo a companhia todas as obras necessarias, á sua custa, e ficando salvos os casos de inconveniente para a saude publica ou contrarios ao fim para que o canal fóra aberto.

Mais tarde, a Junta de hygiene, zelosa pela estabilidade das condições hygienicas desta cidade, induziu o ministerio do Imperio a reclamar contra o facto de uma das galerias de esgoto das aguas pluviaes escoar no canal do Mangue, não somente por ser nocivo á salubridade publica, sinão também por contribuir para a obstrucção do mesmo canal.

A' vista desta reclamação, o ministerio da agricultura intimou a companhia *City Improvements* para, na fórma do respectivo contrato, prolongar o referido canal até o mar. A companhia, porém, desconhecendo essa obrigação, aliás bem explicita nas disposições citadas, propôz, como meio con-

ciliatorio, tomar a si a conservação do canal, limpo e desobstruído, contanto que não fossem alteradas as obras da galeria.

Estava a questão neste estado, quando pronunciei-me nesta tribuna, em 1877, contra o *meio conciliatorio* proposto pela companhia, demonstrando nas sessões de 19 e 21 de Abril, e 5 de Maio, que a pretensão da companhia estava em contradicção com a letra do contrato, com a opinião dos profissionais e até com deliberações do governo.

Não sei o que se passou desde então: mas pela leitura do relatório do nobre ministro da agricultura, parece que verificou-se a imposição de um pesado onus para o Estado, isentando-se a companhia *City Improvements* de fazer á sua custa as obras necessárias, e violando-se a previdente ressalva da concessão feita em 1864, que obrigou a companhia a sujeitar-se aos casos de inconveniente para a saúde publica, e a não contrariar o fim para que o alludido canal fôr aberto.

Diz o nobre presidente do conselho que esta questão foi resolvida por arbitramento a favor da companhia, em virtude do laudo proferido pelo Sr. conselheiro Affonso Celso.

Em occasião opportuna hei de pedir cópia desse laudo.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Havia dous louvados, um por parte do governo e outro pela da companhia; o Sr. Affonso Celso foi por parte da companhia; como é que o laudo delle só resolve a questão?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Eu o que sei, é que tinha havido a nomeação de dous.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Ambos nomeiam, a companhia e o governo, mas podem as duas partes louvar-se em um só árbitro.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Mas, tinham sido nomeados dous; eu fui nomeado pelo governo, do que pedi dispensa.

(*Continuum os apartes entre os Srs. presidente do conselho e João Alfredo.*)

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Peço licença ao nobre presidente do conselho para adiar esta discussão servindo-me de uma phrase feliz a que S. Ex. se tem soccorrido diversas vezes:—havemos de tratar este assumpto *opportunamente* (*visa*).

Essa discussão agora não seria precoce, mas inopportuna: mesmo porque é muito interessante.

Eu disse, Sr. presidente, que as obras executadas pela companhia de esgotos nos novos districtos, não estavam concluídas; não podiam ser consideradas pelo governo em estado de funcionar nas condições em que se achavam.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—V. Ex. não sabe que ella tem a conservação durante 90 annos?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—A conservação é posterior á acceitação; e, cumpre lembrar que a acceitação prematura dá lugar á companhia isentar-se da conservação, como já pretendo a respeito dosapparelhos collocados nos novos districtos. São dous actos distinctos: um é a approvação ou acceitação das obras, considerando-as em estado de funcionar, e o outro é a conservação das obras e dos apparelhos a que a companhia está obrigada,

quando a deterioração não fôr devida a trabalhos publicos, ou a estragos feitos pelo publico.

Ora, o nobre presidente do conselho considerou as obras em estado de funcionar muito anticipadamente, de modo que o serviço não podia ser feito senão de modo incompleto...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—E tanto isto é assim que V. Ex. mesmo o reconhece no seu relatório. Eu não digo nada que não tenha aprendido com o nobre presidente do conselho (*riso*). Aqui está (*le*):

«Foram inaugurados a 21 de Dezembro ultimo os serviços dos novos districtos, sendo que assim de não retardar o uso deste melhoramento em numerosos predios já providos dos competentes apparelhos, foram as obras consideradas em estado de funcionar *apezar da falta de esgoto em alguns predios.*»

Logo em seguida a este periodo, acrescenta o nobre ministro (*le*):

«Tendo a companhia reclamado o pagamento de taxas pelo serviço de esgoto do 4.º districto, foi esse pagamento impugnado em virtude das informações prestadas pelo engenheiro fiscal, *por ter sido incompleto o serviço effectuado.*»

No primeiro periodo, o nobre ministro declara que as obras foram consideradas em estado de funcionar, apesar de reconhecer que não estavam completas. No segundo periodo, impugna o pagamento das taxas devidas á companhia por ter sido incompleto o serviço effectuado!

Mas, como não havia de acontecer assim? Si as obras estavam incompletas, o serviço havia de ser incompleto; e o foi, com sciencia prévia do proprio governo.

Este assumpto da companhia de esgoto é fértil...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E' inesgotavel.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Eu já quiz tratar delle a propósito de um requerimento em que pedi informações, que agora estão servindo-me. O nobre presidente do conselho, porém, emprazou-me para a discussão do orçamento, por ser a occasião opportuna para o exame dos serviços a cargo do seu ministerio. Chega esta oportunidade, e pretende-se que a urgencia, determinada pela escassez do tempo, prejudique a analyse e investigação dos actos dos ministros.

Apezar da boa ventada que tenho de ser agradavel ao nobre presidente do conselho, não devo prescindir de examinar alguns dos serviços do ministerio mais dispendioso, como é o da agricultura, pois satisfaço assim o compromisso que tomei quando tratei dos abusos e faltas da companhia *City Improvements*.

Este serviço é da maior importancia, porque entende com a salubridade publica, e eu insisto em pedir ao governo que recomende ao fiscal da companhia maior severidade no exame das obras executadas, porque da sua perfeição dependem as condições hygienicas.

A condição de ser a companhia obrigada á conservação das obras, não justifica o facto de consentir-se que fiquem incompletas e sejam mal executadas.

Fazem-se as derivações para os predios prejudicando as edificações, ostragando sem necessidade

as propriedades e ocasionando assim grande prejuizo e vexame aos proprietarios. A canalisação é mal feita, osapparelhos e accessorios são collocados sem o cuidado e solidez necessarios. As caixas para deposito d'agua são assentadas em pontaletes de pinho, e nem tampa tinham, quando em Abril do corrente anno eu accusai estas irregularidades.

Recordo-me de que, tratando então deste assumpto, o nobre ministro da guerra disse em aparte:—que nunca vira caixa sem tampa (*riso*).

Os nobres senadores hão de se recordar deste incidente (*apoiados*).

Estou certo de que o nobre ministro da agricultura não se lembrou de perguntar ao engenheiro fiscal si é possível consentir que funcionem assim esses depositos, nem recommendou-lhe que examinasse como a companhia tem cumprido o aviso de 16 de Março de 1878, tão importante, que fez assumpto especial de uma parte do relatório do nobre ministro, e que eu commetti a irreverencia de cortar, afim de utilisal-o mais facilmente nesta discussão (*mostrando*).

Este aviso, dirigido ao engenheiro fiscal da companhia, diz o seguinte (*lé*):

« Em resposta á consulta feita por V. S. em seu officio n. 31 de 23 do mez passado, relativamente á pratica que pretendo a companhia *City Improvements* adoptar, de esgotar os predios do 4.º e 5.º districtos por grupos de quatro predios, lhe declaro que, da acurada leitura do § 1.º da clausula 2.ª do contrato approved pelo decreto n. 6069 de 18 de Dezembro de 1873, deduz-se que o pensamento que presidia á redacção daquella disposição, é que, em regra geral, os despejos das habitações *devem ir ter directamente, de cada habitação, aos conductores geraes*, e que só por excepção, quando na execução se encontrem difficuldades praticas, poderão ser feitos por grupos, mas nunca excedentes de quatro habitações, dando-se, para esses casos, diametro maior aos conductores parciais.»

Nesta excepção ha duas condições: a 1.ª é que nas derivações se encontrem difficuldades praticas, e só neste caso poderão fazer-se por grupos, nunca excedentes de quatro habitações; a 2.ª é que nesses casos os conductores parciais deverão ter maior diametro...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Isto é do contrato.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Mas quero mostrar que o contrato não tem sido cumprido, e que o aviso tem sido illudido.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — V. Ex. não contesta a doutrina do aviso em relação ao contrato.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — O aviso foi expedido para reprimir o abuso que praticava a companhia agrupando seis e mais habitações com um unico conductor parcial.

Mas a companhia obrigada a cohibir-se daquelle procedimento não respeitou as duas condições exaradas no referido aviso, porque a excepção tornou-se regra.

Sempre que deparava com quatro habitações contiguas pertencentes a um só proprietario, entendia ser o caso previsto de — *difficuldades praticas*—e apresentava á assignatura dos respectivos proprietarios um impresso autorizando a reunir

os esgotos de todos os predios em um só conductor parcial; e o que ainda é peor, nem sempre deu maior diametro a estes conductores, como determinou o referido aviso, e como explicitamente exige a clausula 2.ª do contrato de 18 de Dezembro de 1873, a qual declara que neste caso o collector deveria ter nove pollegadas de diametro até os conductores das ruas.

Os proprietarios, ignorando estas condições e não podendo prever os inconvenientes que resultariam desta reunião de habitações com um só collector, e por outro lado attendendo a que os predios em que penetravam os trabalhadores da companhia ficavam em deploravel estado, apressavam-se em assignar a alludida autorização, julgando que assim limitavam os estragos a um só predio, e que nenhum inconveniente se daria no futuro.

Um agente da companhia solicitava essa autorização, quando apresentava a outra relativa á designação da quantidade e qualidade dos apparelhos, que sempre devia ser dada pelos proprietarios.

Assim succedeu comigo. Convidado a assignar a autorização para agrupar o esgoto de quatro predios em um só conductor, perguntei ao agente da companhia qual a razão por que não teria cada habitação o seu conductor especial. Responderam-me que isso exigiria mais trabalho e dispendio inutil, causando maior incommodo aos inquilinos.

Não achei procedente esta explicação, mas accedi ao convite, porque sabia, por informações de outros proprietarios, que os prepostos da companhia incumbidos das obras estragavam e arruinavam os predios por tal modo, que algumas vezes os reparos necessarios tornavam-se muito onerosos; além da eventualidade de comprometter até a segurança dos predios, como aconteceu em muitos, mesmo nos antigos districtos, e a que fizeram-se grandes minas nos alicerces para abrir a foga o espaço necessario aos canos conductores.

Convencido de que o pessimo systema adoptado para o serviço de esgoto desta cidade é uma das perniciosas causas que prejudicam a salubridade publica, não consenti semelhante melhoramento no predio em que habito, pelos motivos que em 1877 expuz ao Senado, conquanto pague o respectivo imposto ha muitos annos, como todos os proprietarios do 4.º e 5.º districtos, sem o gozo desse serviço, que só agora tornou-se effectivo. Mas dou-me por feliz em pagar para não ter em casa semelhante foco de miasmas.

Não teria sido sincero quando clamei contra o systema adoptado, si o consentisse agora na minha habitação. O tempo decorrido desde então, só serviu para fortalecer a antiga convicção de que depois da mais dolorosa experiencia ha de ser condemnado este systema, como o foi na cidade de Leicester.

Ora, si aos defeitos do systema preferido juntar-se a má execução das obras, a falta d'agua, a falta de declividade em muitos pontos da canalisação, e a falta de diametro nos conductores parciais, especialmente dos predios agrupados, tornar-se-ha insupportavel o pretendido melhoramento.

É vasto o assumpto que offerece o serviço da companhia *City Improvements*, porque muitos são os abusos tolerados. Mas eu não desejo aggravar a pena imposta ao Senado, de trabalhar até horas tardas do dia. Aproxima-se a terminação da sessão, e no pouco tempo que me resta não é possível de-

morar-me nessa tarefa, nem occupar-me com outros serviços pertencentes ao ministerio da agricultura. Não faltará, porém, occasião para cumprir esse dever, e resigno-me a esperar a necessaria oportunidade.

Mas antes de concluir estas ligeiras observações, o Senado me permittirá fazer breve reparo sobre uma outra serie de actos arbitrarios do nobre presidente do conselho.—Reffiro-me ás estradas de ferro decretadas arbitrariamente, e á arbitraria novação do contrato para construcção da estrada de ferro da provincia do Paraná.

Larga tem sido a discussão destes assumptos, com os quaes fui dos primeiros a occupar a attenção desta camara.

Quanto á illegalidade da decretação das estradas de ferro do Norte, é questão incontrouersa, porque já foi reconhecida pelo nobre presidente do conselho....

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Foi confessada mesmo, não costumo sophismar aquillo que faço.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—...mas não posso deixar de tratar do decreto de 12 de Agosto de 1879, que approvou o contrato celebrado com a companhia estrangeira—*Des Chemins de Fers Brésiliens*—para a construcção da estrada de ferro de Parana-guá á Curitiba, porque tenho empanho e-n consignar nos—*Annaes do Parlamento*—minha opinião a respeito deste assumpto.

Houve violação da lei de 24 de Setembro de 1873, porque o governo antecipou o pagamento dos juros de 7 % sobre a totalidade do *capital fixado* para construcção da referida estrada, quando a lei só autoriza a pagar os juros correspondentes ao *capital empregado*....

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Ainda insiste nessa intelligencia?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Nem pôde ser outra. A lei é clara e explicita quando autoriza o governo a garantir juros que não excedam de 7 %—*correspondentes ao capital empregado*. Não é possível admitir duas intelligencias nesta limitação da lei (*apoiados*).

O legislador não quiz onerar o Estado com o pagamento dos juros do *capital fixado*, sinão gradualmente, conforme fosse sendo empregado.

O nobre presidente do conselho obrigou o Estado a pagar desde já a totalidade dos juros correspondentes ao capital fixado, porque recebe da companhia por emprestimo todo o capital que tem de ser dispendido com a estrada, capital que monta a 32,500,000 francos, segundo declara o contrato, e que será restituído por meio do pagamento das obras, á proporção que se concluirem.

O procedimento do governo, portanto, não importa sómente uma illegalidade, é tambem um desperdicio, um grande prejuizo para os cofres publicos, porque o Estado principia a pagar desde já a importancia total dos juros de 7 % sobre a totalidade do capital fixado, quando devia pagar sómente a importancia correspondente ao capital empregado.

As explicações adduzidas pelo nobre presidente do conselho para justificar este procedimento não destruíram aquelle conceito. Pelo contrario, a consideração que nos fez sobre a vantagem de ter o governo á sua disposição essa somma, de que pôde usar, si quizer, empregando-a em outros

misteres, não attenia o prejuizo que resulta da alludida operação; porquanto o Estado vai pagar 7 % pelo gozo desse capital, quando facilmente o obteria a 5 %.

Ainda ha pouco o governo realizou um emprestimo interno na importancia de 50.000:000\$, obtendo-o a menos de 5 %, e poderia elevar-se a 100.000:000\$, como demonstrou o resultado da subscrição. E, si isto é incontrouerso, por que razão o nobre ministro vai pagar 7 % sob o fundamento de que tem a vantagem de poder usar do capital assim adiantado?

(*Hu varios apartes.*)

O governo recebe essa somma como emprestimo, para dar-lhe uma applicação especial, qual é o pagamento da estrada de ferro da provincia do Paraná, e por esse emprestimo pagará os juros de 7 %; mas não contrahe esse onus para guardar o dinheiro nos cofres do Thesouro, pagando es juros em pura perda.

E' evidente que assim procedendo, o governo teve em vista aproveitar essa somma, empregando-a em algum outro serviço publico, emquanto não se tornar effectiva a sua restituição. Foi este o pensamento do nobre presidente do conselho respondendo a um aparte do nobre senador por Goyaz.

Mas esta apparente vantagem importa um desperdicio, porque neste caso o governo pagará 7 % quando poderia pagar 5 %.

Eis, em resumo, Sr. presidente, os fundamentos do meu protesto contra o arbitrario decreto de 12 de Agosto do corrente: e, limito-me a protestar, sem dar maior desenvolvimento ás questões que suscita este assumpto, porque já findou a ultima hora da sessão, e não devo alongar-me.

O nobre senador por Matto Grosso (o Sr. Visconde do Rio Branco) aventou outras considerações contra esse acto do nobre presidente do conselho, e eu pretendia insistir a respeito de alguns de seus argumentos. Falta-me, porém, o tempo; e por isso ficará mais uma discussão reservada para occasião opportuna. Mas creia o nobre presidente do conselho que esse decreto é fertil para a censura, e offerece discussão mais inesgotavel do que o serviço da companhia *City Improvements*.

O nobre presidente do conselho confessando a illegalidade da decretação das estradas de ferro de Camocim e de Paulo Afonso, assim como da encampação da estrada de Baturité, parece estar convencido de que nada mais temos a deliberar sobre esses assumptos, e então admirado de que ainda haja quem insista, pergunta: «O que querem mais do que a minha confissão de que, com effeito, induzido pelo enthusiasmo de fazer o bem, commetti essas illegalidades?»

Mas, nós todos devemos velar para que este enthusiasmo não continue a prejudicar interesses tão legitimos, como são os dos contribuintes do Estado, que muito caro hão de pagar as arbitrariedades commettidas: nós todos devemos acudir á urgente necessidade de attender ás finanças do paiz, supprimindo todas as despesas que podem ser adiadas, porque do contrario se aggravarão cada vez mais os onus que já pesam sobre os contribuintes, e se augmentarão os encargos já lançados aos vindouros; impostos, e emprestimos.

O poder legislativo, portanto, não pôde consentir que continuem abertas essas fontes de despesa, quando depois de decorridos quasi nove

mezes de sessão, ainda o governo não obteve a saneção do seu procedimento, nem solicitou autorização para continuar essa despesa arbitrariamente decretada.

O proprio Sr. presidente do conselho devia espontaneamente ter tomado a resolução de suspender os trabalhos das estradas de Camocim e de Paulo Affonso, desde que contra essas obras se invocaram tantas e tão procedentes razões, quer de ordem technica, quer de ordem economica.

A insuficiencia dos estudos, a inconveniencia do plano e traço preferidos, a inopportunidade da despesa, eram razões sufficientes para aconselhar ao governo a reconsideração desses actos arbitrarios, si o nobre presidente do conselho não continuasse no proposito de supplantar todas as leis para fazer predominar sua arbitrariedade.

A discussão já demonstrou que si razões economicas parecem aconselhar a conclusão da estrada de ferro de Baturité, outro tanto não se dá a respeito das outras duas, que, nas actuaes condições financeiras, apenas se justificam pela conveniencia transitoria de facilitar trabalho aos retirantes e á população de algumas provincias do norte assoladas pela sêcca.

Mas, mesmo a respeito da estrada de Baturité, urge que o nobre ministro da agricultura preste attenção ao modo por que ultimamente está sendo administrada. Não sei si o nobre ministro já foi informado de que a renda dessa estrada tem decrescido consideravelmente em consequencia da ultima alteração da sua tarifa, que parece ter sido feita sem a necessaria reflexão, pois contra ella reclama unanimemente a imprensa da provincia do Ceará, como se vê pelos diversos jornaes que tento presentes.

Attenda o nobre presidente do conselho a esta reclamação, para indagar até que ponto é procedente.

Tratando da estrada de Baturité, dizem o seguinte (18):

« Não se quer que se ponha um cravo no desperdicio dos dinheiros publicos tão prodigamente dispendidos em uma construcção calculadamente morosa; não se quer tão pouco que se diminua esse pessoal excessivo e luxuoso que entulha o leito da estrada; não se procura mesmo indagar em que se têm occupado *dez mil homens* durante quasi nove mezes, tempo sufficiente para levar-se a estrada ao seu termino; não se tem inquerido, enfim, do modo por que são pagos e tratados os indigentes empregados nesse serviço, quando aliás offerrecia-se margem para isso: pede-se pura e simplesmente a reforma da nova tarifa que é odiosa e está damnificando os interesses do publico e da estrada e, não obstante, nenhuma providencia até hoje, uma resposta sequer se nos dá!

« O que significa isto? »

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Isto é facil de censurar.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Essa censura não é minha; vai por conta da provincia.

(*Continua a ler.*)

« Que a estrada vai mal desde que em sua administração introduziu-se o capricho como systema de governo; que a tarifa é excessiva e vexatoria e está prejudicando os interesses do Estado e do publico, dizem-no á sociedade o decrescimento das rendas da mesma estrada, o queixume da população

e, especialmente esse novo commercio que ora se faz d'aquí para Pacatuba e Maranguape em carroça e costas de cavallos.

« E' tal o vexame que causa a actual tarifa, que para a condução de uma simples bagagem de passageiros é preferivel faz-la em carro particular a fazel-o pela estrada de ferro! »

O argumento é eloquente; si é preferivel o transporte em carros e ás costas de animaes...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— E V. Ex. deu crédito a estas informações?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Não sei si são ou não procedentes: estou apenas submettendo-as ao criterio do nobre presidente do conselho.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Já estou informado disto pelo proprio engenheiro da estrada.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Sr. presidente, já longe vai a hora em que devia terminar; vou interromper as minhas observações, pedindo ao Senado alguns minutos mais para uma justificação que me é pessoal.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Por minha causa não interrompa, ouvirei ao nobre senador com muito gosto até a noite.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— O nobre ministro ponderou que a principal razão que tinha determinado a decretação destas estradas, foi a conveniencia de nobilitar a esmola, para assim manter os habitos de trabalho na população indigente, moralisar os costumes, garantir a ordem e segurança publica, que podiam ser até comprometidas pela ociosidade e pela desesperação; enfim, para poupar aquellas provincias, tanto quanto fosse possivel, os effeitos da deploravel calamidade que as acabrunhava.

Mas, Sr. presidente, o modo pratico por que se realizaram as providencias do governo, longe de servir aquelles interesses legitimos, serviu, pelo contrario, para promover a desordem, provocar a prevaricação e a immoralidade, não só nos serviços concernentes aos soccorros a que já em época mais remota referiu-se o nobre ex-ministro do Imperio, o Sr. Leoncio de Carvalho, mas, em todos os ramos da administração provincial...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Posso dizer a V. Ex. que a administração dos soccorros ás victimas da sêcca sempre foi feita com o melhor metodo possivel, que nunca ouvi levantar-se nem uma só queixa contra isto.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Não desejo prolongar mais a sessão, mas o nobre presidente do conselho vem dizer ao Senado agora, a 16 de Setembro, que nunca ouviu levantar uma só queixa contra a administração dos soccorros ás populações flagelladas pela sêcca, quando S. Ex. está ouvindo desde Janeiro continuas queixas e reclamações, quer na tribuna parlamentar, quer na imprensa! Pois o nobre presidente do conselho não ouviu o seu proprio collega de ministerio, o Sr. Leoncio de Carvalho, accusar os ladroes de casaca e de luyas de pellica?

Não ouviu a larga discussão provocada pelo celebre aviso de 26 de Maio, expedido por outro seu collega, o nobre ministro da fazenda, suspendendo o supprimento de dinheiro para pagamento das despesas que illegalmente se faziam a pretexto de soccorros publicos? E; depois de tudo isto, o

nobre presidente do conselho vem dizer-nos que nunca ouviu levantar-se uma só queixa contra a administração dos soccorros?...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Contra o modo por que se distribuiu a esmola como remuneração de trabalho prestado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Pois não viu o nobre presidente do conselho a representação assignada por mais de 40 operarios da estrada de ferro de Paulo Afonso, que foi publicada em todos os jornaes desta capital, e causou grande sensação, porque esses infelizes, declarando ter abandonado aquelle trabalho em consequencia dos desregramentos allí commettidos pelos prepostos da administração, accusavam a maior prevaricação e immoralidade, denunciavam factos escandalosos, e pediam justiça para crimes os mais torpes?...

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Horrerosos! (*apoiados*).

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— E V. Ex. acredita que tudo isto fosse verdade?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Não trato agora de verificar si tudo isto é verdade. Trato apenas de mostrar si o nobre presidente do conselho devia ou não ter ouvido estas queixas; trato de contestar a asseveração que S. Ex. acaba de fazer, que nunca ouvira levantar-se uma só queixa contra a administração deste serviço.

Infelizmente muitas queixas se fizeram, e em tão larga escala que, si o nobre presidente do conselho não as ouviu, foi porque não quis.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Póde ser...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Foi instigado pelo clamor publico, despertado por essas queixas, e induzido pelo desejo natural de pugnar pelo bem estar de todos os nossos concidadãos, que eu tomei o encargo de vir a esta tribuna diversas vezes accusar os abusos que, a pretexto de soccorros publicos, estavam sendo tolerados em algumas provincias do Norte, especialmente na do Ceará.

Estava, porém, longe de suppor qão mal interpretado seria por alguns dos órgãos da imprensa daquella provincia, que desde então, procuram demover-me do meu proposito, aggreddo-me tão apaixonadamente, que até attribuem-me a qualidade de socio dos fornecedores de viveres remettidos do Rio de Janeiro para o Ceará!... (*riso*).

Eu não traria ao Senado este esdruxulo conceito, si não visasse prestar mais um serviço áquella provincia, aproveitando-me deste facto para demonstrar com a opinião da propria imprensa daquella provincia, que os abusos e desregramentos a que me referi diversas vezes, nesta tribuna, são ainda maiores e mais reprehensiveis do que descrevi.

Neste intuito, prefiro socorrer-me do testemunho de um desses jornaes que mais desabridamente me trata, porque esse procedimento o torna inuspeito em relação ao assumpto.

É o *Echo do Povo* de 22 de Agosto, que no artigo editorial, referindo-se ás censuras que aqui fiz a proposito da distribuição de soccorros, diz o seguinte:

« Mas si isto confessamos, não deixa de ser certo que estamos longe de merecer os aviltantes qualificativos que nos prodigalisam no proprio seio do

parlamento os Teixeira Junior, sem que ao menos ao lado dos impollutos tribunos, uma voz patriótica lizesse a *calumnia* morrer-lhes nos labios lividos, parodiando-lhes as palavras do Messias contra os delatores de Magdalena. »

O Senado sabe que eu não calumniarei a desgraçada população da provincia do Ceará....

O Sr. JAGUARIBE:— Apoiado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— ...nem irroquei injuria a quem quer que seja (*apoiados*).

Esforgando-me para servir á causa publica, exprometi os abusos commettidos nas diversas ramificações do serviço de soccorros ás populações flagelladas pela sêcca; e, assim procedi, não só para attender aos legitimos interesses dos nossos irmãos que habitam aquellas provincias, como tambem para harmonizar esses interesses, com os de toda a communhão Brasileira.

É ainda por isso, Sr. presidente, que, citando esse trecho do alludido artigo editorial, tenho um duplo proposito: demonstrar ao nobre presidente do conselho que a opinião deste jornal não deve parecer suspeita em relação aos abusos que se dão no serviço dos soccorros...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— São; desde que elle accusa V. Ex. dessa maneira, para mim é suspeito; não lhe dou credito.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— ...e contrastar o conceito que acabo de lêr, com a mais pavorosa descripção da administração daquella provincia, feita pelo mesmo jornal e na mesma pagina.

Depois de contestar tão vehemente as censuras feitas á prevaricação e abusos, aliás reconhecidos pelos proprios ministros, a redacção deste mesmo jornal dirige uma carta a Sua Magestade o Imperador, que talvez não tenha chegado ao seu alto destino...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Qual é o titulo do jornal?

O Sr. JOÃO ALFREDO:— *Echo do Povo*.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— ...carta assaz interessante para captar a attenção dos poderes publicos sobre aquella desditosa provincia, e é por isso que não hesito em incumbir-me da sua entrega, lendo-a nesta tribuna.

Será esta a chave do que tenho dito (*lé*):

• CARTA AO MONARCA.— Magestade, respeitosa-mente saudamo-vos!

• Viemos fazer-vos, nós, homens neutros e alheios a esta bastarda politica da actualidade que amesquinha os sentimentos e sacrifica a honra e os creditos da patria, uma exposição verdadeira do que ha occorrido nesta terra infeliz, queimada pelo sol dos tropicos, nesta provincia escuria e que vos pertence.

• Por aqui, Senhor, imperam: a *miseria* coberta de andrajes e com o maximo cortejo de horror; ;

• A *fome* com a voracidade de abutre esfaimado corroendo as entranhas de uma multidão de homens, mulheres e crianças abandonadas;

• O *latrocinio* pseudado com o prestigio official, de viseira erguida zomba das denuncias publicas e acolhe para seus adeptos dezenas, centenas de contos arrancados barbaramente á garganta do faminto;

« O *patronato*, essa lepra hedionda que tanto se ha estigmatizado, alça o collo e affronta o othar firme do homem honrado ;

« Os *freteiros*, commensaes do palacio e amigos intimos da presidencia, sugam o ullimo real do cofre publico, e insaciaveis chegam a lambe-lhe o azinhavrado ferro ;

« O *crime*, a perversão patenteando-se por toda parte sem punição alguma, e o bacamarte e o archote incendiario na mão de um sicario, amigo da situação, abate, extermina uma numerosa familia de 19 pessoas : o chefe das victimas rojou-se até o vosso augusto throno ;

« A *policia*, esse idolo de Fouché, esse agente da ordem e que deve trilhar sempre as raías da honra e do dever, desmoralizada escarneece do soffrimento publico, chibateia o cidadão pacifico, assassina e dá sinistra gargalhada sobre as cinzas dos cremados na Tabatinga, levantando brindes a Jurity ;

« A *perseguição*, manhosa como a serpente e astuta como a raposa, morce o homem de bem, innocenta criminosos e processa Ignacio José Corrêa ;

« O *direito de propriedade* não é garantido, o commercio está sendo trucidado, e o reinado é do *arbitrio*, do monopolio, da desfaçatez e da injustiça : rara é a repartição publica que não esteja minada de reprobos ;

« E no meio de todos esses horrores, desse cahos, desse flagicio, está a presidencia verdadeira automata, manifestada e coacta pelas imposições arduas de seus amigos, que como vampiros esvoaçam em torno do palacio á busca de preza ;

« Magestade, velaram a face da justiça, e nossas vidas, nossas familias, nossas propriedades no meio de tantos assassinos e ladroes não estão seguras ; pedimo-vos uma unica cousa :

« GARANTIA ! »

Tanto, não disse eu ! . . .

O SR. JAGUARIBE:—E no meio disto leva-se a dançar na capital, a cidade arde em bailes !

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Nem razão eu tinha para assim descrever o estado daquella desditosa provincia.

Tenho concluido. (*Muito bem, muito bem.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 17 :

A mesma já designada, tanto na 1.ª como na 2.ª parte, ficando entendido que, si encerrar-se a discussão do art. 7.º do orçamento, passar-se-ha á dos outros artigos.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e um quarto da tarde.

92.ª Sessão em 17 de Setembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Cinco proposições da camara dos Srs. deputados sobre a matricula dos estudantes Alvaro Rodrigues Chaves, Brazillio Americano Freire, João de Menezes Doria, Augusto Gomes de Almeida Lima e Sebastião Augusto Loureiro.—Negocios do Pará. Discurso e requerimento do Sr. Fausto de Aguiar. Approvação do requerimento.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Navegação do rio Amazonas. Discurso do Sr. Mendes de Almeida. Observações do Sr. presidente do conselho.—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Orçamento da agricultura. Discursos dos Srs. João Alfredo, Cunha e Figueiredo e Silveira Lobo.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber : Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Ma-

chado, Barão de Mamanguape, Barros Barreto, Visconde de Abacté, Silveira Lobo, Paranaguá, Antão, Barão da Laguna, Visconde de Nitheroy, Ribeiro da Luz, Barão de Cotegipo, Correia, Jaguaribe, Luiz Carlos, Leão Vellozo, Barão de Maroim, Leitão da Cunha, Junqueira, Uchôa Cavalcanti, Dantas, Candido Mendes, Fausto de Aguiar, Marquez do Herval, Vieira da Silva, Visconde do Rio Branco, Diniz e Paes de Mendonça.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Octaviano, Godoy, Silveira da Motta, Saraiva e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Offícios :

Do ministerio da marinha, de 15 do corrente mez, remetendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral, autorizando o governo a permitir que o estudante externo da Escola de marinha, Francisco Cezar da Costa Mendes, faça exame da 2.ª cadeira do 2.º anno do curso da mesma escola, para poder matricular-se como interno no 3.º anno.—Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Do ministerio da fazenda, de 16 do corrente mez, remetendo um requerimento documentado em que a « Rio de Janeiro City Improvements Company Limited » reclama contra o onus que lhe é imposto sobre a renda.—Aª commissão de orçamento.

Cinco do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 15 do corrente mez, remetendo as seguintes

Proposições .

« A assembléa geral resolve :

« Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir a exame das materias do 3.º anno da Faculdade de medicina do Rio de Janeiro, cujas aulas frequenta como ouvinte, o pharmaceutico Augusto Gomes de Almeida Lima, depois de approved nas do 2.º em que está matriculado ; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 15 de Setembro de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesarrio de Faria Alvim.—M. Alves de Araujo, 2.º secretario. »

« A assembléa geral resolve :

« Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir a exame das materias do 3.º anno da Faculdade de medicina do Rio de Janeiro, cujas aulas frequenta como ouvinte, o pharmaceutico Sebastião Augusto Loureiro, depois de approved nas do 2.º em que está matriculado ; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 15 de Setembro de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesarrio de Faria Alvim.—M. Alves de Araujo, 2.º secretario. »

• A assembléa geral resolve:

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir a exame da materia que lhe falta para poder matricular-se no 2.º anno da Escola de marinha o estudante Alvaro Rodrigues Chaves, sujeitando-se, porém, este, previamente, ao exame de generalidades, como dispõe o regulamento da mesma Escola; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 15 de Setembro de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—M. Alves de Araujo, 2.º secretario.

• A assembléa geral resolve:

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir a exame das materias do 3.º anno do curso pharmaceutico da Faculdade de medicina do Rio de Janeiro, cujas aulas assiste como ouvinte, o estudante Brasilino Americano Freire, depois de ter sido approvedo nas do 2.º; revogam-se as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 15 de Setembro de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—M. Alves de Araujo, 2.º secretario.

• A assembléa geral resolve:

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir o estudante João de Menezes Doria a exame das materias do 1.º anno da Faculdade de medicina do Rio de Janeiro, depois de approvedo em latim e philosophia, unicos preparatorios que lhe faltam; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 15 de Setembro de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—M. Alves de Araujo, 2.º secretario.—A' commissão de instrucção publica.

Tendo comparecido o Sr. Affonso Celso, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

Compareceram depois os Srs. José Bonifacio, Teixeira Junior, Diogo Velho, Cunha e Figueiredo, Visconde de Muritiba, João Alfredo, Fernandes da Cunha e Sinimbú.

NEGOCIOS DO PARÁ.

O Sr. Fausto de Aguiar:— Sr. presidente, ha mezes o nobre senador pelo Paraná e tambem o honrado senador pela Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe, referindo-se ás irreverencias e escandalosos desacatos ao culto catholico, praticados em alguns pontos e na propria capital da provincia do Pará, ecm o assentimento e approvação do então presidente da provincia, o Sr. Dr. Carmo, reclamaram a séria attenção do governo para tão deploravel estado de cousas, e interpellaram o honrado presidente do conselho sobre suas intenções no intuito de fazer cessar a anarchia que reinava naquella diocese, e restabelecer a ordem e a harmonia nas relações tão perturbadas entre a autoridade civil e a ecclesiastica.

O nobre presidente do conselho apressou-se a declarar que os factos a que SS. EEXAS. se referiam tinham merecido do governo a devida consideração, e que providencias se tinham dado, ou se

dariam, no intuito de conseguirem-se os desejados resultados; que, portanto, convinha que se aguardassem os actos do novo presidente, que então acabava de ser nomeado, para se censurarem os que merecessem censura.

O Sr. CORREIA:—Para se conhecerem as instrucções que o governo geral havia dado.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—Sim, senhor.

Nessa occasião julguei do meu dever, como representante da provincia, declarar que, á vista das palavras e da solemne promessa do Sr. presidente do conselho, eu me abstinha de tomar parte na discussão deste assumpto, aguardando o resultado das medidas e providencias que se haviam dado ou que se dessem, os actos do novo presidente, e os factos que de então em diante occorressem. Assim pensei e procedi por confiar plenamente, como ainda confio, nas intenções e boas disposições do nobre presidente do conselho quanto ao assumpto de que se tratava.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Tem de fazer parte do calcamento do inferno (*risos*).

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—O digno cidadão que acabava de ser nomeado presidente da provincia, tambem me merecia confiança, posto que achasse eu fundados os recios que então manifestou o nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe, declarando que recebia a sua nomeação com reservas.

O Sr. CORREIA:— Parece que elle tinha tido alguma parte nesta questão anteriormente.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—Eu fazia, como continúo a fazer, alto conceito do novo presidente, o Sr. Dr. Gama e Abreu, já pela sua illustração, já pelo seu character, já pelas condições de independencia pessoal que nelle se reúnem. Mas, sendo S. Ex. um dos chefes de um partido politico da provincia, achando-se estreitamente ligado por affeições e interesses politicos aos outros directores deste partido, entre os quaes alguns são conhecidos como politicos exagerados, violentos e intransigentes, finalmente, tendo-se S. Ex. envolvido até certo ponto nas questões religiosas que tinham agitado a provincia; teria S. Ex. a forra de vontade e a energia necessarias para, apesar de tudo isto, collocar-se na altura correspondente á posição que occupava, e ecm inteira isenção de espirito fazer uma administração fundada unicamente na lei, nos principios de justiça e nos interesses publicos, resistindo ás exigencias daquelles seus amigos e co-religionarios?

Não manifestei, todavia, essas minhas apprehensões, já porque não queria concorrer com juizos anticipados para de qualquer modo perturbar ou embaraçar a nova administração, já porque, talvez o Sr. Dr. Gama e Abreu pudesse manter-se sempre na sua verdadeira posição e fazer a administração que se devia esperar de suas qualidades e habilitações.

Devo confessar que o Sr. Dr. Gama e Abreu iniciou a sua administração e a continuou mostrando achar-se dominado por espirito de moderação, não porque fizesse favores aos adversarios politicos, que não lh'os pediam nem os acceitavam, mas porque se apartou da senda do arbitrio, da illegalidade, da violencia, sempre seguida pelo seu ultimo antecessor.

Por sua parte o partido conservador, tendo accitado sem demonstrações de desconfiança a nomea-

ção do Sr. Dr. Gama e Abreu, tem-se sempre mantido em expectativa, não lhe fazendo a minima opposição, nem na imprensa, nem na assembléa provincial composta quasi toda de conservadores, na qual S. Ex. encontrou sempre apoio ás suas vistas administrativas, todas as vezes que a assembléa julgou justas e convenientes aos interesses da provincia. Infelizmente, porém, parece que S. Ex. tem fraqueado nestes ultimos tempos; não tem podido resistir, ou á influencia de suas praveções e espirito partidario, ou ás exigências de seus amigos e co-religionarios. Isto provam alguns actos ultimos de S. Ex., pelos quaes negou sanctão e suspendeu diversas leis votadas pela assembléa provincial.

Apenas me occuparei hoje com um desses actos para não tomar ao Senado o tempo, que actualmente lhe é precioso; e prefiro este unico acto pela importancia da materia sobre que versa: o assumpto religioso, legado áquelles que têm dado lugar ás questões e lutas religiosas, que têm agitado a provincia.

Vou tratar deste assumpto especialmente.

Em 1861 foi creada no territorio da capital do Pará uma nova freguezia, sob a invocação de Nossa Senhora de Nazareth; e como na circumscripção dessa freguezia não houvesse uma igreja que pudesse servir de matriz, a assembléa provincial resolveu mandar construir um templo com as condições necessarias para tal destino. Essa idéa foi levada a effeito e ultimamente concluiu-se o templo, tendo dispendido nelle os cofres provinciales quantia não inferior á 300.000\$000.

E' claro que, construido o templo, cumpria dar-se-lhe desde logo o devido destino. Foi isto o que praticou a assembléa provincial, por uma lei datada de 2 do mez passado, pela qual mandou entregar esse templo ao Revm. bispo para consagral-o e nelle estabelecer a matriz.

Enviada porém essa lei ao presidente da provincia, elle negou-lhe sanctão, e suspendeu-a por inconstitucional e contraria aos interesses da provincia.

E' realmente difficil comprehender como o simples facto da entrega de um templo, proprio provincial, ao Revm. bispo diocesano para consagral-o e nelle estabelecer a matriz de uma parochia, possa ser considerado offensivo da constituição do Imperio e contrario aos interesses da provincia.

Comprehendeu-o, porém, o nobre presidente da provincia e para justificar seu juizo expendeu razões extraordinarias que são outros tantos erros juridicos.

Vou lêr a lei e as razões da denegação da sanctão:

« A assembléa legislativa da provincia do Gram-Pará resolve:

« Art. 1.º O presidente da provincia mandará entregar ao prelado diocesano, para servir de matriz da parochia de Nazareth do Desterro a nova igreja para esse fim edificada.

« Art. 2.º Fica revogada a lei n. 718 de 26 de Abril de 1872 e quaesquer disposições contrarias á presente lei.

« Paço da assembléa legislativa da provincia do Gram-Pará, 2 de Agosto de 1879.— Conego Manoel José de Siqueira Mendes, presidente.— Bernardino de Senna Lamira, 1.º secretario.— Raymundo Joaquim Martins, 2.º secretario. »

« Volte á assembléa legislativa provincial, porque indicando o termo—entregar, a supposiçào de um direito anterior por parte do prelado diocesano, esse não existe, tendo sido a igreja edificada á custa de dinheiros do Thesouro provincial, e de quantias dadas pela irmandade, importando portanto esta entrega uma verdadeira doação, á qual se impõe a condiçào unica de servir de matriz, e isto com prejuizo dos interesses da irmandade que concorreu para a edificaçào do templo. Ora o direito de fazer doaçào de proprios considerados provinciales não se acha consignado nos arts. 10 e 11 do acto addicional, os quaes designaram aquillo sobre que podem legislar as assembléas legislativas provinciales.

« Outrosim não garante esta resoluçào, antes ao contrario invalida, o direito que tem a irmandade de existir naquelle templo que ajudou a construir, direito em que se acha esculpido pelas leis ns. 718 de 26 de Abril de 1872, e 103 de 2 de Junho de 1812.

« E' ainda inutil esta resoluçào em face da lei n. 386 de 11 de Outubro de 1861, e da portaria da presidencia de 16 de Março de 1878, que attendeu ás necessidades do culto, e aos direitos da irmandade.

« A' vista das razões que acabo de expender, considero a presente resoluçào como inconstitucional e contraria aos interesses da provincia.

« Palacio da presidencia do Pará em 12 de Agosto de 1879.— José Coelho da Gama e Abreu. »

Vê-se que a primeira e principal razão, pela qual o nobre presidente considerou inconstitucional aquella resoluçào, é a seguinte: que as palavras—entregar a igreja ao bispo diocesano—indicam um direito anterior do bispo sobre essa igreja, e importam doaçào da mesma igreja ao Revm. bispo. Não sei onde o nobre presidente achou esta accepção da palavra—entregar.

Em seu sentido natural e grammatical, a palavra—entregar—como se vê em todos os dictionarios, não significa mais do que—pôr ou collocar alguma coisa nas mãos de alguem, transferir um objecto das mãos de alguem para as mãos de outrem.

Significa pois um acto puramente material, um simples facto, que por si nada presuppõe, nem nada crêa. Os motivos e os fins do acto de entregar um objecto podem ser differentes; para que elles sejam conhecidos, é necessario que haja uma declaraçào explicita.

A palavra entrega, ou mais propriamente—tradição, em sentido juridico, tambem não significa mais do que a simples posse material, que não presuppõe nem crêa direitos.

Portanto, o primeiro erro juridico, commettido pelo nobre presidente do Pará, esteve na significação inteiramente arbitraria, quer natural ou grammatical, quer juridica, que deu á palavra entregar.

Mas, ainda quando, de alguma maneira, se pudesse admitir a significação que o presidente deu a essa palavra, nunca se poderia entender que o effeito do acto fosse uma doaçào, attendendo-se ao objecto especial de que se tratava.

As cousas consagradas ao culto divino, principalmente as igrejas, não são nem podem ser objecto de dominio ou propriedade, quer sejam construidas por particulares, quer por corporações, quer pelos proprios bispos, quer pelo Estado.

Desde o momento em que a igreja é consagrada ao culto divino, cessa todo o direito, que sobre ella podesse algum ter e por isso os canonistas e mesmo os nossos civilistas dizem que as igrejas e mais objectos consagrados ao culto divino são *res nullius*, porque a ninguém pertencem, ninguém tem sobre elles direitos, e servem unicamente para uso de toda a comunidade religiosa.

Portanto, nem a provincia podia fazer doação da igreja, porque nenhum direito de propriedade sobre ella tinha, desde o momento em que fosse consagrada, nem o Revm. bispo poderia aceitar tal doação, que seria um acto illegal e portanto substancialmente nullo.

Vê-se, pois, que a primeira e principal razão, em que se fundou o nobre presidente do Pará, não é mais do que um erro juridico evidente e grave.

A segunda razão em que se fundou o presidente foi que a entrega da igreja ao Revm. bispo importava prejuizo aos interesses e direitos que uma irmandade tinha sobre a mesma igreja.

Em primeiro lugar, cumpre notar que a irmandade, a que o nobre presidente se referiu, não tem existencia legal provada, nem ainda a reconheceu como tal o Revm. bispo, fundado em razões muito procedentes.

Desde antigos tempos tem se celebrado uma festa annua, dedicada a Nossa Senhora de Nazareth, em uma pequena e velha ermida, que existia no lugar de esse nome.

Esta festa foi sempre celebrada por devotos, denominados festeiros, que se alternavam todos os annos.

Em 1841, lembraram-se os festeiros de então de estabelecer uma irmandade, e para esse fim organizaram um compromisso, que foi approved pelo poder civil, mas não consta que o tivesse sido tambem pela autoridade ecclesiastica como cumpria, nem que ella praticasse jamais acto algum; e afinal extinguiu-se por si propria.

De então em diante, como anteriormente, continuou a ser feita a festa por simples festeiros, sem caracter algum de irmandade. Porém entre esses festeiros, estavam alguns livres pensadores, que se têm tornado no Pará propagandistas de doutrinas subversivas do culto catholico, promovendo contra o mesmo culto essas scenas lamentaveis de que temos noticia. Entrando por isso em luta com a autoridade ecclesiastica, lembraram-se, para ter mais alguma força, de denominar-se tambem irmandade, e declararam-se continuadores da antiga a que já me referi, apoderando-se do compromisso incompleto que naquelle tempo fora feito. O Revm. bispo com razão tem exigido, para reconhecer esta irmandade, que prove ou a sua identidade com a anterior e a approvação do antigo compromisso, revestido de todas as formalidades legais para produzir effeito, ou que se organize novamente, faça o seu compromisso, e o apresente á sanção do poder civil e do ecclesiastico. Eis, porém, o que essa intitulada irmandade tem recusado fazer.

Entretanto, o nobre presidente do Pará não hesitou em reconhecê-la como tendo existencia legal, e personalidade juridica, declarando mais que ella tem interesses e direitos sobre a igreja de que se trata.

Mas, ainda quando se tratasse de uma irmandade legalmente constituida, a razão seria do mesmo modo inprocedente e anti-juridica. Si a ir-

mandade tinha concorrido com algumas esmolas para a construcção do templo, que aliás custou mais de 300:000\$ aos cofres provinciaes, e era proprio provincial, como o reconhece o nobre presidente em suas razões, isso não lhe daria direito algum sobre o templo, porque como já observei, as igrejas não podem ser objecto de dominio, ainda mesmo daquelles que as constroem inteiramente á sua custa. Como poderia, pois, ser esse templo do dominio de uma irmandade, que apenas tivesse concorrido com pequenas esmolas para a sua construcção?

Portanto, outro erro juridico commetteu o presidente da provincia do Pará.

Nestas duas razões cifram-se os motivos pelos quaes entendeu o presidente que a lei devia ser suspensa.

Finalmente allega o nobre presidente que essa nova resolução era inutil, visto que pela lei de 1861 estava creada a freguezia.

Ha aqui uma notavel confusão de idéas. A ultima lei refere-se á cousa muito differente da lei de 1861, que apenas creou a freguezia; aquella lei pois, além de não ser inutil, foi o complemento da primeira.

Creio, Sr. presidente, que bastam as ligeiras observações que acabo de fazer para tornar patentes os erros juridicos, em que se fundam todas as razões allegadas pelo nobre presidente do Pará, e a necessidade de ser revogado o seu acto.

E' preciso que se ponha cobro ao abuso frequentemente praticado por alguns presidentes de provinciaes, sobretudo nestes ultimos tempos, de annullarem o poder legislativo das assembleas provinciaes, arrogando-o a si por meio dessa facultade de não sanção por motivo de inconstitucionalidade que importa a suspensão da lei. Por este modo sancionam as leis que lhes agradam, e impedem que tenham execução aquellas que não lhes agradam, muitas vezes por mesquinho espirito partidario ou por paixão.

O Sr. CORREIA:—Em S. Paulo até se creou inconstitucionalidade depois de recusada a primeira vez a sanção por não ser a lei conforme aos interesses da provincia.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—Não ha motivos que não se excogitem, que não se imaginem, para darem logar á pretendida inconstitucionalidade. Deste modo a attribuição de negar a sanção que foi conferida pelo acto adicional aos presidentes de provincia apenas para obrigar as assembleas provinciaes a reconsiderarem os seus actos e a votarem-os novamente por dous terços, reduzindo o acto extraordinario da suspensão da lei aos raros e muito especificados casos do art. 16, ficará constituida em um veto absoluto dos presidentes de provincia.

Digo—veto absoluto—, porque, suspendendo os presidentes essas leis e remetendo-as aos poderes geraes, acontece que nem o governo geral revoga provisoriamente o acto do seu delegado para o não desautorar, nem a assemblea geral, por falta de tempo, toma delles conhecimento. E' necessario que se ponha um termo a isso.

Demais, a lei de que trato versa sobre um assumpto que actualmente é de muita gravidade, por ser de caracter religioso. O acto do presidente do Pará tem pois o alcance de uma animação aos propagandistas de doutrinas subversivas do culto catholico para renovarem ainda com mais força

essa luta escandalosa, que têm levantado contra a autoridade ecclesiastica, ameaçando até a tranquillidade publica.

E nesta occasião eu chamo a attenção do governo especialmente para o estado lastimavel da diocese do Pará. E' de receiar que tendo-se de celebrar brevemente a festa annual de Nossa Senhora de Nazareth, a que ha pouco me referi, sendo os festeiros os mesmos do anno passado, se reproduzam as scenas escandalosas, que toda a imprensa publicou e de que o Senado tem conhecimento. Temo muito que no anno corrente se repita o que se deu no anno passado, em que uma procissão denominada civil percorreu as ruas da cidade com a imagem de Nossa Senhora de Nazareth, contra os preceitos catholicos, sem a presença de um só sacerdote, e ainda mais foi o templo invadido por esses festeiros e pessoas, que os acompanharam, celebrando uma festa tambem denominada civil, sem um sacerdote, não se respeitando a prohibição da autoridade ecclesiastica, e constituindo-se elles proprios ministros da religião, cantando psalms, ladainhas, etc.

O Sr. JAGUARIBE: — Isto é um escarneo á religião do Estado.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — E' preciso que o governo tome na devida consideração estes factos, e que expeça novas instrucções e ordens ao seu delegado na provincia, para que evite todas essas scenas escandalosas, todo esse desrespeito á religião do Estado, que ao governo cumpre acatar e manter (*apoiados*).

Entretanto, parece-me conveniente que desde já o Senado tenha algumas informações officiaes relativas á lei de que tenho tratado.

Para este fim vou ter a honra de apresentar á illustrada consideração do Senado o seguinte requerimento (*lê*).

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvado o seguinte

Requerimento.

• Requeiro que se peçam ao governo, pelo ministerio do Imperio, as seguintes informações:

• 1.ª Si o presidente da provincia do Pará já remetteu ao governo, nos termos do art. 16 do acto adicional, o projecto de lei da assembléa provincial de 13 de Agosto ultimo, relativo á entrega ao Rev. bispo diocesano da igreja edificada para servir de matriz da parochia de Nazareth; projecto ao qual o mesmo presidente negou sancção com o fundamento de ser inconstitucional, e que suspendeu.

• 2.ª No caso affirmativo, qual a resolução tomada pelo governo. — *Fausto de Aguiar.*

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS.

Continuou a 2.ª discussão do art. 1.º da proposição da camara dos deputados n. 186 do corrente anno, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no Rio Amazonas e outros.

O Sr. Mendes de Almeida: — Com muito pezar, Sr. presidente, tomei a palavra na discussão deste projecto; mas pelo que V. Ex. e o Senado vão ouvir, estou certo de que serei

desculpado e até servirá de attenuante a circumstancia de, no momento, não haver membro algum do Senado com a palavra, pois somente resolvei tomal-a, suppondo que estava esgotada a 2.ª discussão.

Dous motivos, Sr. presidente, me obrigaram a pedir a palavra nesta discussão, sendo o primeiro a promessa que neste recinto ouvi o nobre presidente do conselho fazer, quando orava o nobre senador pela Bahia, o Sr. Dantas.

S. Ex. prometteu fallar sobre o assumpto e dar explicações; mas, com pasmo de minha parte, vi o honrado ministro inteiramente silencioso.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Fez promessa muito solemne.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Considerando que o nobre ministro, estando presente ao debate, nem uma palavra proferiu, não obstante a sua promessa tão solemne, eu entendi que não devia dar o meu voto symbolicamente, sem solicitar de S. Ex. a exposição dos motivos que o levaram a prestar a sua adhesão ao contrato celebrado por um ministro da anterior administração.

O Sr. DIOGO VELHO: — Foi o actual ministro quem celebrou o contrato.

O Sr. DANTAS: — Já o achou celebrado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Achou as bases; mas quem fez o contrato foi o actual ministro.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — As clausulas do contrato para a navegação do Amazonas têm a data de 29 de Dezembro de 1877.

O Sr. DANTAS: — Correu no paiz, antes da queda do ministerio de 25 de Junho, que o contrato estava feito.

O Sr. DIOGO VELHO: — Estou dizendo simplesmente a verdade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Portanto, embora o actual ministro assignasse o contrato, estava de alguma sorte obrigado pelas clausulas anteriormente accetias.

O Sr. DIOGO VELHO: — Não estava obrigado.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Podia alteral-as, modifical-as e até adoptar a opinião do actual Sr. ministro da fazenda.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Em todo o caso S. Ex., que assignou o contrato, tem a obrigação de explical-o.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Tem uma opinião na opposição e outra no governo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — No parecer da honrada commissão, se acha inserido um trecho do relatorio do nobre ministro, com relação a este assumpto, e em que S. Ex., para defender o contrato, de alguma sorte procura apoiar-se nesse decreto de 29 de Dezembro...

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Até lhe fez elogios.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiando-se no decreto, prestou-lhe claramente a sua adhesão (*apoiados*); mas não o defendeu com as palavras do seu relatorio, como eu esperava; porque S. Ex. disse: « *Convencido* de que por ora não pôde aquella navegação prescindir do auxilio do Estado... » Não vi antecedentes que mostrassem a razão desta convicção...

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... e induzissem o nobre ministro a tomar a responsabilidade do acto de seus antecessores.

Continua S. Ex. (*lendo*):

«..... e temendo tomar a responsabilidade de sua interrupção, que poderia ser fatal á industria e ao commercio da região amazonica...»

Esta razão me está parecendo com a do contrato para a iluminação a gaz.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado. Mas não havia o risco de ficarmos ás escuras.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—S. Ex. não queria que houvesse detrimento á industria e ao commercio amazonicos; é curioso.

Mas, Sr. presidente, essa companhia não foi destinada para isso. O recibo do nobre ministro era infundado.

A primeira companhia era de navegação e commercio do Amazonas, mas á esta outra foi vedado o commercio. Portanto, a razão exhibida pelo nobre ministro não justificava o contrato. S. Ex. não podia ter em mente o commercio da companhia no Amazonas, nem mesmo o outro, que não pôde estar sujeito á tal contingencia, é quando a companhia é simplesmente, note-se, de navegação, cousas mui distinctas.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não é o primeiro abuzo que elle homologa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Acrescenta S. Ex. que o preço ajustado excede um pouco (apenas 180:000\$!) o que a commissão do Senado julgara sufficiente (300:000\$) para manter essa navegação. Não sei ao que vem allegar-se o que se passou no Senado em 1877. S. Ex. acrescenta (*lé*):

«Fica muito aquém dos limites marcados pela camara dos deputados, e aliás não se distancia muito daquelle, principalmente attendendo-se ao augmento do serviço contratado.»

Isto até parece contra-producente, pois querendo auxiliar a companhia, ao mesmo tempo se oppõe aos seus desejos. São circumstancias que pedem explicações.

São ainda palavras de S. Ex.: « Bem avaliadas estas circumstancias, praz-me reconhecer... »

Este praz-me reconhecer está um pouco dictatorial (*riso*); é o equivalente do cumpre que decretéis da falla do throno, é uma variante do hei por bem.

Disse ainda o nobre ministro (*lé*):

«..... que o contrato approved pelo decreto n. 6826 A, de 29 de Dezembro de 1877, consultou devidamente as conveniencias publicas e humanizou legitimos interesses reciprocos, realizando a economia annual (note-se) de 240:000\$ sobre a quantia por que anteriormente era pago serviço menor.»

Ora, essa economia lembrada no relatorio é nova...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Pois vai-se contratar um serviço com clausulas inteiramente novas e algumas differentes do precedente contrato, e determinado preço segundo as circumstancias, e diz-se que se economisou, porque a somma é inferior á do contracto que já está cumprido e terminado? Com tal linguagem parece que se estava obrigado á primeira somma!

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Julgava a subvenção do Thesouro patrimonio da companhia.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Portanto, Sr. presidente, essa razão apresentada pelo nobre ministro da agricultura não pôde por si convencer-me da conveniencia do contrato.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E ha trechos mais importantes nesse relatorio.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Portanto, tendo sido o nobre ministro da agricultura interpellado, como foi, e promettendo solemnemente nesta casa dar explicações, eu não podia deixar encerrar-se a 2.ª discussão sem pedir a S. Ex. que cumpra sua promessa; e, além deste motivo, tenho outro que tambem me obriga á intervir no presente debate.

Deve o Senado estar lembrado de que, em 1874, fiz um requerimento, que nunca teve solução, no qual pedia as seguintes informações (*lé*):

1.ª Si já não existem as companhias de Commercio e Navegação do Amazonas e Fluvial do Alto Amazonas; e, no caso affirmativo, si o governo teve disto conhecimento e interveiu com acto algum seu, ouvindo para esse fim o conselho de Estado.

2.ª Si se tem navegado o rio Purús, além do nosso limite com a republica da Bolivia, havendo possibilidade de por esse lado abrir-se relações commerciaes com essa republica, tendo o governo dado para esse fim algum passo.

3.ª Si existir parecer das secções do conselho de Estado e do conselho de Estado pleno, sobre a transferencia de qualquer dos contratos das ditas companhias de navegação, peço cópia. S. R. »

Fiz sobre isto algumas reflexões, que têm actualidade e muito interesse com a presente materia, mas nunca recebi as informações pedidas, apesar do requerimento ter sido, si bem me recordo, aqui approved.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Em que data?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—4 de Setembro de 1874.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Ainda não é tarde.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ainda se pôde esperar algum tempo...

Discutindo eu nesta casa o orçamento da marinha, na sessão de 24 de Maio de 1877, fiz incidentalmente sobre o ponto principal de nossa questão algumas observações, mui limitadas, é verdade, mas que, neste momento, ainda interessam, e por isso peço licença ao Senado para as ler; é pouca cousa, não fatiga (*lé*):

« Não posso, Sr. presidente, deixar de chamar tambem a attenção do illustre ministro para a flotilha do Amazonas. É admiravel, Sr. presidente, quando um rio tão grande, de um percurso enorme dentro do nosso territorio, seja justamente aquelle onde exista a mais pequena das flotilhas fluviaes.

« Parecia natural que o ministerio tivesse uma flotilha para o baixo Amazonas e outra para o alto, e não ficar tudo somente no alto Amazonas, com quanto eu reconheça que uma provincia de tão fracos recursos, como é a do Amazonas, não pôde deixar de utilizar-se desta flotilha para as communicações e serviço do governo. »

E acrescentava, note-o o Senado (*lé*):

« E eu chamo principalmente a attenção sobre

este ponto, porque me parece que devendo acabar o contrato com a Companhia do Amazonas, o governo, para suas communicações, deveria usar de um recurso mais commo e barato, como é o de uma flotilha, tanto no baixo como no alto Amazonas, para conducção de suas malas.

• Demais, me parece que o governo não tem necessidade, nem o paiz, de estar augmentando subvenções, sobretudo na actualidade, á companhias de commercio, que já fizeram a sua aprendizagem e já ganharam com os auxilios do Thesouro muito dinheiro, e, portanto, já podem viver por si, bem emancipadas, como outras vivem e lucravam sem taes auxilios. »

Por consequencia, Sr. presidente, eu tinha opinião de que si se tratasse de subvencionar uma companhia de commercio para aquelle ponto, como a principio se julgou vantajoso e indispensavel, isto já não se podia fazer convenientemente em nossa época, e no interesse do publico. Mas eu nem sou, nem era opposto a que se subvencionasse, digo mal, se pagassem os serviços prestados por uma companhia de navegação, a reclamo do governo, em tão vasto territorio. Os serviços, por exemplo: de transporte das malas do correio, de força publica, de material de guerra, e de funcionarios de qualquer ordem por conta da administração; a regularidade e permanencia de escalas formando um elo ligando taes regiões, por assim dizer, ao governo do paiz, pois trata-se nada menos de um territorio vastissimo, cuja população pouco densa, e mui disseminada, vive quasi toda, no geral, sem pouso fixo ou permanente, em razão da industria extractiva a que se dedica.

Neste sentido, tendo em consideração os interesses da administração, que não convem exagerar, esta companhia pôde ser um bom auxiliar de governo, e sem prejuizo dos serviços que por sua natureza e fim deve prestar ao commercio e ás outras industrias, que hoje já não precisam de auxilio directo e determinado.

Ora, estes serviços de que a administração carece conviria que ella os fizesse, e não mediante empresa estrangeira; mas como não se acha ainda preparada para desempenhal-os com segurança e regularidade, parece justo que pague-os a quem os faça.

Mas, cumpre notar-se, a antiga companhia brasileira, não percamos de vista este ponto, até seu ultimo contrato de 1861 era de *commercio e de navegação*; e com o contrato de 1871 celebrado com a companhia ingleza, a quem foi transferida a propriedade da antiga, não se constituiu mais companhia de *commercio*, mas e tão somente de navegação a vapor, seu caracter primitivo, e que sempre devera conservar. E neste sentido é que foi dado o auxilio directo do Estado com a subvenção e outros favores, que eram tambem em parte compensados com o onus do transporte das malas do correio e outros serviços, e a obrigação e permanencia das escalas e tarifas de fretes e passagens.

Depois de 1871 o caracter desta companhia, mudando de nacionalidade, tornou-se espectral; o governo continuou a subvencionar o serviço da navegação, e deixou de dar impulso ao do commercio da propria companhia, como anteriormente. Nem mesmo o outro precisava de auxilio directo, vivia por si, sem essa dependencia.

Todo o esforço, Sr. presidente, que o governo fez desde o principio foi sempre considerando de

navegação a companhia, mas com o primeiro contrato de 1852 a companhia tornou-se tambem de commercio, posto que subsidiariamente; o grande objectivo era introduzir e desenvolver naquellas aguas a navegação a vapor. O outro intuito naquelles logares não era preciso promover, porque o commercio estava já e mui desenvolvido mediante o auxilio de outros vehiculos; e o que se queria, como já notei, era a introdução da navegação a vapor, para facilitar as communicações em todo aquelle grande mar, que assim podemos chamar o rio Amazonas; pois satisfeito este grande empenho, todas as outras obvias vantagens eram consequencias obrigadas. Mas, em summa, fez-se mais um esforço em prol da nascente companhia, subvencionou-se o seu commercio.

São, porém, decorridos 25 annos, não ha necessidade de subvencionar uma companhia em razão do commercio, como ainda hontem sustentou o nobre senador por Mato Grosso, e como tambem disse-o o nobre ministro da agricultura; a meu ver, hoje, nem por motivo de navegação a vapor. Essa razão não se pôde com justiça sustentar, maxime com caracter de impulso directo, e é contraria ao proprio contrato de 1871, que diz (18):

• A nova companhia não poderá negociar por sua propria conta nas linhas subvencionadas. Esta prohibição não abrange as transacções particulares dos accionistas. »

A subvenção, portanto, tinha um proposito limitado, e esse mesmo o do impulso dado á navegação a vapor, tendia a seu fim com a transferencia da propriedade brasileira para o dominio inglez. O regimen da subvenção tendia a acabar...

O Sr. DANTAS:— Com a declaração do ministro da agricultura desse tempo, de que fez o contrato com esse fim, e com o parecer da commissão do Senado, de que foi relator o Sr. Saraiva.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Assim, pois, a subvenção desde 1871 até finalisar o primitivo contrato (31 de Outubro de 1877) teve somente um proposito—auxiliar a navegação a vapor no Rio Amazonas, representada na empresa da companhia *The Amazon*, substituta da Brasileira, e não mais o seu commercio e nem *directamente* qualquer outro. A propria companhia não tem outra denominação alem de—*The Amazon Steam Navigation Company, Limited*.

Hoje, a approvar-se este contrato, a questão seria mui differente, as subvenções para animar o commercio e a navegação não têm mais razão de ser, por serem objectivos já attendidos e satisfeitos. A companhia e o governo, livres das obrigações do primitivo contrato, podem tratar sob outra base.

Os serviços que o governo precisa podem ser centralizados e pagos sem o caracter de subvenções. Si não são precisos, e o governo pôde dispensal-os, neste caso nem um real deve sahir das arcas do Thesouro. Eis como comprehendendo a questão.

Convem, Sr. presidente, que apreciemos a posição desta companhia sob outras relações, desligada como se acha do seu ultimo contrato. Interessará o paiz que uma tal companhia absorva, concentre em si todo o movimento da navegação a vapor nas aguas do Amazonas, inutilizando quaesquer outras empresas subvencionadas?

Ora, Sr. presidente, sob este ponto de vista sou muito opposto á centralisação, e é o desgosto que tenho desta nova companhia, porque em-

quanto existia a outra, embora não tivesse mais o exclusivo da navegação á vapor, aliás compensado com a faculdade subsidiaria de commerciar por sua propria conta e outros favores, não se mostrou tão ansiosa de possuir tudo quanto havia no Amazonas sob a denominação de navegação subvencionada a vapor.

Queixei-me muito, Sr. presidente, quando soube que se tinha transferido uma propriedade brasileira em boas e prosperas condições de vida para o poder do estrangeiro.

O SR. DANTAS:—Eu tambem senti muito a transferencia; mas o ministro que a fez deu um motivo á camara:—foi para alliviar o Estado deste grande onus.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Ainda assim a attenuante não absolve, nem o motivo justifica; e demais, desde que de tal facto resulta a centralização em assumpto tão grave, concorre-se para a pratica de um grande mal. E desde que esta nova companhia se organizou com este veto de não commerciar por conta propria, ella começou logo, não digo que por meios irregulares, mas por meios commerciaes a constituir um poderoso monopolio. Eram interesses mutuos harmonizados, admitto. Mas, si vós sois simplesmente uma companhia de navegação á vapor, si não tendes mais a fazer sinão este serviço, por ser o vosso objectivo, ao menos patente, sendo largamente subvencionada por parte do governo, porque não deixais aos outros que naveguem tambem, haveudo para todos tanto espaço? Si vós não tendes sinão este intuito, aliás bom, qual é o interesse legitimo, confessavel, que podeis ter em prejudicar as outras companhias de navegação de menor vulto? Não acho fundada em razão solida a absorção que realizou-se, a meu ver sem vantagem, e antes com prejuizo do paiz.

O nobre senador por Matto Grosso veiu hontem defender esses actos da poderosa companhia, que eu lamento que fossem praticados. As razões exhibidas por S. Ex. infelizmente não me convenceram.

Uma boa e previdente politica não podia realmente sustentar-os. S. Ex. disse que foi por accôrdo que a companhia fluvial do alto Amazonas e a do Pará se englobaram ou fundiram com a grande, a estrangeira, e isto porque estavam em situação precaria. Devo dizer ao nobre senador que ha engano de sua parte, pois as circumstancias não eram as que S. Ex. mencionou por inexacta informação, e a prova disto, ao mesmo para com uma, está na legislação adrede creada para este fim no Amazonas.

O SR. DANTAS:—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—No Amazonas parece que funcionando a assemblea provincial, ou estando proxima a reunir-se, o presidente da provincia encarregou-se de destruir, pôde-se dizer, um decreto do poder executivo geral e uma lei da assemblea provincial. O que se approvou não foi o requerimento dos accionistas da companhia fluvial, pedindo que se lhes permittisse a transferencia da sua propriedade á companhia ingleza; havia tanta urgencia que o que se approvou foi um despacho ou portaria do presidente, que resolveu desde logo a questão por si; o documento é digno de ser lido (lé):

« Fica approvado o acto da presidencia da provincia permittindo, por despacho e portaria de 16

de Março ultimo, á companhia fluvial do alto Amazonas transferir todos os seus contratos á companhia de navegação a vapor do Amazonas limitada, podendo por occasião de lavrar os contratos fazer as alterações que entender convenientes aos interesses da provincia. »

O que acabei de ler é o *bill de indemnidade* do proceder illegal da presidencia. Este acto tem a data de 27 de Abril.

E todos sabem que naquella época houve na assemblea provincial lutas acerbas, muita reluctancia para approvar-se esta portaria, que era o sacrificio dos interesses da provincia!

O SR. DANTAS:—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Ainda mais, Sr. presidente, para sustentar o direito á nova companhia praticou-se ainda um acto, que só vendo com ambos os olhos se acredita. Em uma lei sobre a despesa e receita das camaras municipaes de 19 de Maio do mesmo anno, impôz-se a quantia de 300\$ por vapor particular que tocasse nas povoações empregados em qualquer commercio, em qualquer commercio! note-se.

O SR. DANTAS:—Já mostrei isto aqui.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—(Lendo) « Art. 9.º § 12—Idem por vapores *particulares* empregados em qualquer commercio. »

Não se trata aqui de canoas de regatões, que, além do imposto provincial de 100\$, têm o municipal (§ 11) de 50\$; mas dos vapores *particulares*!

Ora isto, Sr. presidente, é um abuso que não se pôde deixar de censurar o mais fortemente possível. A iniciativa particular foi assim, pôde-se dizer, offendida gravemente. Os interesses publicos da mesma sorte. Não sei com que fundamento se praticou este acto, porquanto não acredito que os vapores *particulares*, ainda concorrendo com os da companhia, podessem fazer damno á provincia; e nem se lhes pôde fazer culpa por carregarem mais generos do que os da companhia, posto que eu reconheça que não poderão fazer um serviço tão regular, nem tão bem feito como ella.

O SR. DANTAS:—Sem duvida.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Os vapores da companhia em razão dos seus recursos, incontestavelmente são melhores; ha ainda a certeza de navegação para determinados pontos, a pontualidade nos dias de partida e outras vantagens quanto á fixidez dos fretes e passagens, e commodos dos passageiros.

Todas estas vantagens deviam tranquillisar a companhia, porquanto a devem pôr ao abrigo de qualquer temor, visto que a competencia não impede que ella obtenha a remuneração generosa dos dispendios que faz. E pois que necessidade ha ou havia dos tropeços que se levantam aos vapores *particulares*?

O Amazonas não supporta monopolio. Suas riquezas são taes e tão abundantes que para todos chegam.

Desde que o não queiram trancar, desde que haja liberdade de navegação sem medidas de governo mais ou menos directamente prohibitivas, tornando-se a lei não igual mas proteccionista de tal ou tal empresa, o monopolio pela força natural das empresas não é para temer no Amazonas, porque elle dá para todos que quizerem aproveitar suas riquezas. E por ora todos os interesses

allí compromettidos podem viver, e direi mais, e por longo tempo.

Portanto, para mim, a razão deste monopólio assim comprehendido não tem força, é sem importância. A companhia pôde viver e ganhar largamente sem temer a concorrência dos vapores particulares, e estes e ainda outros de companhias que possam surgir poderão também manter-se, sem inveja dos proventos da grande companhia. Há lugar, felizmente, para todos.

Mas, realmente, Sr. presidente, não posso vêr que uma companhia que é só de navegação a vapor e por certas escalas, e as melhores, procure afastar o concurso de outras, aliás pequenas, e fazer o mesmo serviço em rios diferentes, posto que auxiliares do grande caudal, o Amazonas. A grande companhia, desde que ha ou presente subsidio pecuniario, quer por si só fazer o serviço, o que não parece-me conveniente.

(*Ha um aparte.*)

Si ella sómente fizer esse serviço da navegação sem competencia, não ha de fazel-o tão bem feito, como quando houverem outras que disputem a melhor desempenhal-o. Esse estímulo impede os abusos.

Si, pois, sou adverso a esse accumulo de serviço, ao afastamento de concorrentes e á subvenções sem razão de ser, não me opponho a que a administração publica pague a quem melhor os prestar, os serviços de que tem necessidade, e não lhe regateie os meios. Ao que sou muito e muito avaro é ao systema, ou proposito da companhia ingleza do Amazonas de querer abarcar para si, todo o serviço de navegação, desde que é auxiliado p. los cofres publicos.

O SR. DANTAS:—Esta idéa que V. Ex. está sustentando foi a da commissão do Senado em 1877.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Devo declarar ao Senado que o que ainda mais me impelliu a fallar sobre este assumpto foi, pôde-se dizer, a petição da propria companhia, que obrigou-me a pensar com mais attenção sobre este assumpto. Li-a pela primeira vez, e realmente fiquei compeadecido vendo os danos que soffreria a coitadinha (*riso*), si não lhe acudissem com a velha subvenção; ainda hontem estive a derramar lagrimas ouvindo aqui a exposição do nobre senador por Matto Grosso. Eu estava perfectamente convertido e edificado. E até dizia mais:—os defensores da companhia não são logicos, ao contrario, são incoherentes, porque dão á companhia o que ella recusa, isto é, subvenção inferior á antiga.

Em verdade a companhia discute tres hypotheses e as examina bem. Ella diz: « é possível fazer este serviço por menos da subvenção até agora dada? e se encarrega de responder segundo o ponto de vista em que se collocou: « Não é possível. » *Não é possível.* Note-se.

Pôde-se fazer este serviço gratuitamente? Ella diz: Não; isto é uma phantasia, que caro poderia custar ao Estado.

A companhia que viesse fazer este serviço sem subvenção, amanhã quererá uma encampação. Não desempenharia a imprudente promessa.

Entretanto, Sr. presidente, e dil-o-hei de passagem, o que me consta é que, em 1876, quando se approximava o termo do prazo do contrato desta companhia uma outra também *ingleza* apresen-

tou-se dizendo: « Eu faço gratuitamente esse serviço. »

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Onde está ella?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não sei onde está. Mas tenho aqui presente uma nota, em que se me diz que foi ouvida a secção do Imperio do conselho de Estado sobre o requerimento dessa *associação*, que se intitula—*The Amazon England Lighterage*, pedindo autorização para abrir uma agencia na provincia do Pará e propondo-se a fazer *gratuitamente* todo o serviço da navegação do Rio Amazonas e seus afluentes.

O SR. LEITÃO DA CUNHA dá um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Pedi licença para abrir uma agencia no Pará, assim como a outra de que nos occupamos pedi, e consta do decreto de 1872, para ter uma agencia no Brazil: fez como ella.

Ora, Sr. presidente, si existe um tal pedido, e parecer da secção alludida, o nobre ministro da agricultura pôde dizel-o ao Senado, e mesmo remetter-nos os respectivos papeis; porque, como quanto eu não acredite nos serviços *gratuitos*, não prejudicava que se conhecesse a existencia deste facto, e a razão da exclusão do concurso dessa companhia, si era ou não seria sua apresentação.

Talvez o seu pedido não fosse rigorosamente gratuito, porque nesse não acredito, e delle desconfio; mas existem outros favores no contrato que discutimos, exclusive o *pecuniario*, que talvez a satisfizessem. Elles não deixam de ser importantes.

Portanto, Sr. presidente, é preciso saber si com os favores que existem neste contrato, independente de subvenção, essa companhia não poderia fazer o mesmo serviço, que a actual não quer fazer, sinão com o onus da subvenção.

Por consequencia, sendo como presumo, não era o serviço perfectamente gratuito...

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—V. Ex. não vê que este pedido trazia agua no bico?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Qual era a agua que trazia? não era a do Amazonas; e pois, si ha outra, convem que se declare para que todos a conheçamos. Mas então já existe essa companhia? Não é um ser phantastico? Neste caso o que convem é mostrar-se a improcedencia do pedido, verificando-se si essa companhia estava no caso de desempenhar o serviço sem outro favor sinão esses...

O SR. LEITÃO DA CUNHA dá outro aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—O favor da subvenção neste caso não tinha razão de ser, não tinha fundamento solido; e mostrando-se que não havia meio de sustentar a navegação a vapor sem a subvenção, estariamos tranquilos, e a despediamos, indeferindo.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Mas a companhia não precisava de licença para navegar no Amazonas. Todas as nações podem navegar no Amazonas; para que essa licença? Não vê V. Ex. que ha aqui um pensamento occulto?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Qual é o pensamento occulto que pôde neste caso haver? A questão apreciada á clara luz do dia inutilisaria semelhante tropeço. A outra companhia não pediu também licença para funcionar no Brazil em 1872?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Por causa da subvenção.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Em todo o caso, os favores que existem no contrato, independentes da subvenção, não são poucos, e justificada seria a sua pretensão; tanto mais quanto outras companhias a quem se não paga subvenção têm feito pedidos iguaes.

E aqui, Sr. presidente, eu não posso deixar de fazer um reparo. A companhia *The Amazon* disse que não podia desempenhar um tal serviço sinão por 720.000\$ por anno, ou 60.000\$ por mez, e... note-se, menos nem um real, e depois, sem que sabíamos a causa, aceita a actual subvenção.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E muito menos accitaria.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Em que tempo fallava a verdade ou não se enganava? Era quando dizia: nem um real de menos aceito, ou hoje?

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Nesta época de apuros financeiros gasta-se como não se deveria gastar, na maior abundancia.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Outro argumento aqui aventou-se, por parte do nobre senador por Mato Grosso: as outras provincias têm companhias subvencionadas, e porque não ha de ter o Pará? Ora, Sr. presidente, isto é argumento?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Posto assim...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Foi o que V. Ex. disse, ao menos foi o que ouvi: as outras provincias podem ter companhias subvencionadas e não ha de ter o Pará?

Isto não é uma razão accitavel.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Si o meu discurso não tem argumentos, o de V. Ex. não tem resposta.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não tem resposta, acredito, porque realmente V. Ex. não pôde responder a estas considerações; não, não é possível.

Agora outra consideração: essa companhia pôde ser uma companhia de commercio? Não pôde; entretanto, indirectamente, dando o governo uma subvenção a essa companhia...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—V. Ex. confunde prohibição de commercio por sua conta com o transporte de mercaderia para o commercio.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Isto é outra cousa; o que eu disse foi que directamente a companhia não pôde commerciar...

O Sr. LEÃO VELLOZO:—E ella não commercia; o que faz é a industria de transporte.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E serve ao commercio.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Isto ninguem contestou; o que eu disse foi que a companhia não pôde commerciar directamente, isto é, por sua conta, pôde servir ao commercio, mas não pôde commerciar.

Assim está estabelecido no decreto de 1871.

E' cousa muito differente.

O Sr. DANTAS:—Ella pôde fazer o serviço de transporte de malas do correio, etc., e pagar-se-lhe este serviço.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas, já vou desviado do meu proposito.

(Ha outras apartes.)

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Eu vou fazer tambem uma pequena queixa á nobre commissão, e juntamente ao nobre ministro da agricultura, que felizmente, já vejo presente nesta casa.

O Senado ha de recordar-se de que quando se tratou aqui da Companhia Americana de Navegação se disse, como uma das razões para não accitar-se a emenda approvada na camara dos deputados, que o corpo legislativo, em casos taes, devia limitar-se a responder, *sim* ou *não*, e nunca emendar-se o contrato. Entretanto este contrato veio emendado da camara dos deputados como veio o da Navegação Americana, e a commissão que tanto se esforçou para sustentar aquelle contrato mediante um tal principio, não acha neste a menor espinha, e entendeu que tudo ia muito bem...

O Sr. DIAGO VELHO:—A proposição que se discute não veio emendada.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas dizia-se então que, do que se tratava era de approvar o contrato tal qual o governo tinha feito; dizendo-se:—*sim* ou *não*. Era este o argumento aqui adduzido quanto á Navegação Americana.

Ora, Sr. presidente, aqui vem uma emenda ao contrato, porque determina-se que a Companhia do Amazonas vá fazer mais um serviço não contratado, navegando o rio Içá até o porto de Urahý, o que não está consignado nas condições do contrato de 29 de Dezembro de 1877.

Portanto, Sr. presidente, a nobre commissão não foi coherente com o principio estabelecido quando se tratou do contrato da Navegação Americana, emendado na camara dos deputados.

Isto é uma simples observação que faço para que se veja a incoherencia e ainda a desigualdade com que as cousas se fazem, não se lhes prestando um pouco de attenção. Como se tratava de Maranhão...

O Sr. DIAGO VELHO:—A alteração agora é do accordo com a empresa, no outro caso a empresa não concordava.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não se tinha ainda fallado á empresa: não consta.

O Sr. DIAGO VELHO:—O governo tinha-se entendido com a empresa, e sabia-se que ella não accitava.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ninguem sabe disto aqui sinão agora. Ao governo competia declarar-o e não fez.

O Sr. DIAGO VELHO:—Não ha incoherencia nenhuma por parte da commissão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Este serviço, Sr. presidente, que aqui se eleva muito, como de grande vulto, o de ir ao porto de Urahý no rio Içá...

Um Sr. SENADOR:—Para nos pôr em communicação com os Estados-Unidos da Colombia.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Quem vai pelo Içá á Urahý, é certo, não vai a Iquitos. Isto não estava contemplado no serviço da navegação, segundo o contrato. Ha uma emenda da camara dos deputados.

Mas, Sr. presidente, que grande differença ha nisto? O vapor que toca no porto de Tonantins, quasi á embocadura do rio Içá, não lhe importa fazer mais uma pequena subida, da foz do rio até aquelle porto. Não é serviço de importancia, e é antes feito no interesse da companhia; é uma nova

exploração que promette, e a companhia não deseja que haja brecha para a entrada de mais algum concorrente. Essa navegação é um novo mundo que se abre ao commercio amazonico, e a Companhia Britannica quer estar lá primeiro que ninguém. Por outro lado, aqui mesmo, nesta emenda da camara dos deputados, não se diz onde é esse porto de Urah-y, e, ao menos, qual o numero de milhas que ha a percorrer. Mas tudo isto, Sr. presidente, não tem importancia para o caso, porque a companhia, da maneira por que está hoje bem disposta, aceita, ainda sem acrescimo de subvenção, qualquer outro serviço. Ella sabe o que faz, pois comprehende bem o seu interesse.

O que me admira, porém, é que a companhia diga: — « eu já reví as minhas contas e sei qual é a minha posição com relação a este contrato; o relatório *confidencial* remetido para Londres, o que diz a verdade inteira, é o que parece significar está declaração, prova que, com a actual subvenção, não se pôde dar os 6 % de dividendo aos accionistas, o que era possível com a precedente — de 720.000.000. »

E então dirá o publico a seu turno: — « como é crível que possa hoje dar, fazendo os vapores maior serviço? » No caso dos defensores da subvenção acho que se faz a companhia um mau serviço não lhe dando ao menos toda a antiga subvenção; ella vai com certeza ser prejudicada, como serão com ella todos os accionistas.

Por minha parte o que posso dizer, conforme minhas convicções, é que tomara todas as companhias do Brazil acharem-se nas circumstancias da inglaterra do Amazonas. Então é que as consas, em materia de empresas, estariam bem dispostas. Aquillo é o que pôde-se dizer — negocio da China, e, aliás, ella tem prestado bons serviços ao Estado, ao commercio e a outras industrias; não ha a contestar. Serei sempre justo, dando o seu a seu dono.

Mas, Sr. presidente, com o que eu não me posso conformar é ver allegar certas cousas em seu abono e com prejuizo e desaire do Estado. O Estado foi o pai mais carinhoso que teve aquella companhia; ella foi para elle, pôde-se dizer, um verdadeiro *enfant gâté*; a companhia fez tudo quanto quiz e exigiu durante todo o seu contrato.

Entretanto, não hesitou em declarar em seu requerimento, como que lastimando sua sorte: « Gastamos e perdemos com colonias o melhor de 300.000\$; dispendemos ainda 150.000\$ porque mandámos fazer certos trabalhos graphicos, e mais 30.000\$ porque mandámos um official de marinha explorar o rio Purú, para beneficio do nosso commercio »; em summa, lamenta-se porque deu algumas passagens gratis, etc.

Senhores, é uma injustiça allegar-se hoje estas singulares perdas, como mais um motivo para reclamar a subvenção; o Estado pagou tudo da melhor fórma possível, melhorando sempre os anteriores contratos.

Quando a companhia dizia ter dispendido 300.000\$, dispensava-a o governo desses e outros serviços, e sempre ia augmentando-lhe a subvenção; deu-lhe, além disso, com pleno dominio, 140 leguas quadradas, sómente com o onus de ir beneficiando-as, mas por partes.

E a proposito deste assumpto, quizera que o nobre ministro me dissesse si a companhia *The Amazon*, não havendo beneficiado essas leguas, durante o ultimo contrato, perder o respectivo dominio. Pelo contrato e declaração de 1871, não

pôde mais estar no gozo dellas, comquanto tivesse antes o pleno dominio. Diz esse decreto, na condição ou clausula 10, que aqui tenho presente, o seguinte (lê):

« A nova companhia fará aproveitar annualmente duas leguas quadradas dos 23 territorios, cujo dominio foi assegurado á actual empresa pela clausula 21 do contrato, sob pena de perder a respectiva propriedade. »

Ora, Sr. presidente, si essa companhia prestou bons serviços ao Estado, o que se não deve esquecer, tambem se não deve occultar que ella indemnizou-se completamente, porque, como disse, era e parece que ainda é, o *enfant gâté* dos nossos governos; tudo obteve. Não queria, por exemplo, fazer a navegação do Rio Negro ou Madeira, embora contratada, por lhe ser gravosa, o governo exonerava-a da obrigação, sem diminuir a subvenção. Posteriormente apparecia essa navegação subsidiada com 96.000\$, ella, mediante seus recursos, chamava a si, e o governo não dizia nada, não se oppunha e pelo contrario, auxiliava-a nos seus empenhos, posto que, a meu vêr, com detrimento do paiz, e até porque já se não trata de companhia *brasileira*, mas de uma estrangeira, o que nunca se deverá perder de vista.

Mas, Sr. presidente, tudo perdoaria e esqueceria si essa associação já desligada do seu primitivo contrato, estando como está em situação prospera, pois, começando com um assaz modesto capital hoje está elevado a oito vezes mais, não dissesse com toda a franqueza e sinceridade, sem lastimar-se tanto, como si o Estado se houvera indubitavelmente aproveitado dos seus labores:

« Estou prompta para fazer os serviços que interessam a administração, por não ter ella hoje meios de já fazel-os; acho-me para isso em melhores condições do que qualquer companhia, proprietaria de vapores que navegam no Amazonas, pagai-me melhor por esse serviço que vou fazer de modo a satisfazer-vos; conduzirei com segurança as vossas malas do correio, transportarei os vossos colonos, os vossos militares, servir-vos-hei com fidelidade quando tiverdes qualquer questão com os Estados vizinhos, mas pagai-me. Isto é que eu acho justo e conveniente. »

O SR. DANTAS:— Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Mas não se pretenda que isto é por causa do auxilio que presta á navegação e ao commercio. O commercio do Pará e do todo o Amazonas não precisa hoje que o Estado o auxilie por meio de subvenções a companhias, que, no seu interesse, dispõem de alguns ou mesmo de muitos vehiculos movidos pelo vapor.

Havendo, Sr. presidente, como felizmente ha, a liberdade de navegação e commercio no Pará, o commercio não precisa hoje ser assim estimulado; nem o exige. Taes estimulos seriam, na presente época, em proveito sómente de poucos. A companhia pôde fazer em grande, e bem, os serviços de que as industrias necessitam, sem taes estimulos...

(Trocam-se apartes entre os Srs. Dantas e Leitão da Cunha.)

Tenho pressa de concluir, Sr. presidente; não desejo abusar da attenção do Senado, e até porque vejo que ha vontade de acabar com esta discussão.

Sr. presidente, tendo dado estas explicações, tendo mostrado que o commercio do Pará não precisa desta subvenção para desenvolver-se, declaro que, para qualquer companhia que se organize com esse proposito no Amazonas, eu não voto, não votarei um voto em, um real mesmo sequer. Julgo um desperdicio.

Entendo, Sr. presidente, que se deve pagar e pagar bem, os serviços que o Estado reclama no interesse da boa administração; nós não precisamos de serviços gratuitos ou pretextados taes.

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A nação não precisa e nem deve aceitar desses favores; quer pagar, para ser bem servida, os serviços de que necessita; e si hoje ella não tem a sua disposição...

O Sr. DANTAS:—Perdão; ella fica ainda com uma subvenção provincial e geral não muito pequena.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—O que tem o nobre senador com a subvenção provincial?

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Tem muito.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' neste sentido que eu votarei para que o contrato passe para a 3.^a discussão.

Desejo, Sr. presidente, ouvir o nobre ministro da agricultura e ver o que S. Ex. nos póde informar, habilitando-me com solidas razões a approvar o contrato que celebrou. Por minha parte, e como já declarei, não presto o meu voto para auxiliar o commercio do Pará que já não precisa, e menos o da companhia. Si ella prestar serviços ao governo, devem ser pagos de conformidade com o que for ajustado...

O Sr. DANTAS:—E o prazo também deve ser de cinco annos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A este respeito não regateio nada: o serviço sendo bem feito, também deve ser pago sem reluctancias e prejudiciaes demoras. O pagamento como *subvenção*, hoje principalmente, pressuppõe na companhia uma eterna minoridade, a necessidade de constante e permanente auxilio.

Este mal se aggravaria si admittissemos o principio de que a navegação a vapor naquellas aguas e o commercio em taes regiões não se mantem sem o cobigado auxilio do Thesouro Nacional; principio que contesto e combatarei sempre. Portanto, Sr. presidente, nada de pagar a commerciantes para commercialem, seria um desserviço, uma loucura. Desmereceriamos mesmo á seus olhos, pois elles entendem muito deste negocio, e mais do que nós.

Tenho concluido.

O Sr. Cansansão de Sinimbu (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, a pergunta do nobre senador que acaba de sentar-se parece-me que estava respondida pelo que disse o governo no relatorio com que abriu a sessão do corrente anno.

O ministerio actual achou um contrato celebrado pelo seu antecessor; faltava sómente a assignatura do empreiteiro. Desde que este se apresentou para consummar o acto, assignando o contrato, o governo não tinha motivos para oppôr-se.

Declaro também que não acho motivos para que seja repellido esse contrato. O ser-

viço carece ser regularizado; hoje o material da companhia se acha em más condições, pelo estado provisório deste negocio. E' de conveniencia, pois, que seja resolvido, porque o governo não póde impôr á companhia a obrigação de renovar o seu material, si ella não tem que effectuar serviço do Estado, nem receber subvenção do mesmo.

A opinião do governo é, pois, que o contrato seja approvedo.

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA.

Continuou a 2.^a discussão do art. 7.^o do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1879—1880, relativo ás desposas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. João Alfredo:—Sr. presidente, venho tarde a este debate em condições desfavoráveis, porque sinto que está fatigada a attenção do Senado, e demais acho-me doente.

Tenho porém necessidade de pedir ao nobre ministro da agricultura que attenda para o modo por que se faz o prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, na minha provincia.

Além disto aproveitarei a occasião para tratar de alguns assumptos, que, embora já discutidos pelos oradores que me precederam, offerecma todavia margem a novas observações, pois, como disse o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, é abundantissima a seara dos arbitrios e illegalidades commettidos pelo honrado presidente do conselho, e ha ali ainda muito que respigar.

Sr. presidente, quando ouço o honrado presidente do conselho, e principalmente quando ouvi o seu ultimo discurso, por momentos divideoi do meu proprio testemunho, isto é, do que vejo, ouço e leio sob a assignatura de S. Ex.

Com effeito o nobre ministro da agricultura se apresenta Nestor mellifluo, innocente como o mais innocente anjo, queixando-se dos que fazem a injustiça de attribuir-lhe arbitrios e illegalidades, e cujas censuras, entretanto, S. Ex. não teme, porque está forte na sua consciencia, e as tem por injustas.

Mas, ao passo que S. Ex. assim se mostra resentido, e diz que não sahirá do terreno da legitima defesa, é para notar que, cavalheiro de tão alta distincção, empregue contra os seus antecessores a repr-hensível represalia de accusações vagas, imputando-lhes por sua vez arbitrios, illegalidades e desperdiciaes que não especifica, nem prova.

Nem quando essas imputações fossem exactas, podia o nobre ministro invocal-as como argumento para defender-se dos erros que tem commettido.

O nobre ministro disse que no seu orçamento não pede mais do que pediram os seus antecessores.

Mas apresentar o algarismo do que se dispendeu em annos anteriores e comparal-o com o que S. Ex. tem dispendido, ou pede para dispendir, não é ainda argumento sério em seu favor.

Nunca até o exercicio de 1875 a 1876 as desposas ordinarias do ministerio da agricultura attingiram a quantia de 22.000:000\$, pedida pelo nobre ministro (*apoiados*).

E, si se tivesse dispendido igual somma, seria preciso examinar como isso se fez, que motivos extraordinarios obrigaram a tão grandes gastos. Mas o nobre ministro não procedeu a esse exame; elle, que se apresentou com o programma das economias, e quasi subiu em nome das economias que vinha realizar, não mostrou como attendera com quantia menor aos mesmos serviços outrora feitos, nem que com essa quantia augmentara os serviços executados anteriormente.

Até á ascensão do gabinete de 5 de Janeiro tivera grande desenvolvimento a viação publicca, assim como a colonização, as linhas telegraphicas e outras obras que determinaram despesas excessivas e extraordinarias. Foi assim que, além da reconstrução de quasi toda a primeira secção da Estrada de ferro D. Pedro II (*apoiados*), fizeram-se alli grandes reparos em consequencia de chuvas torrenciaes que produziram desmoronamentos e outros danos naquella importantissima via de communicação. Aqui mesmo, junto á cidade, na Tijuca, e em outros pontos, grandes estragos devidos á mesma causa exigiram tambem reparos que augmentaram o dispendio ordinario.

Tivemos a execução da lei do systema metrico, que determinou avultadas despesas, e por fim releva mencionar que de 1870 a 1876 melhorou-se consideravelmente o abastecimento d'agua á capital do Imperio, duplicando-se a quantidade antes fornecida á população.

Tudo isto deve ser completamente analysado para se saber quem foi mais economico: si os ministros anteriores, que S. Ex. accusa de esbanjamentos, si o nobre ministro, que na ausencia daquellas causas extraordinarias, não pôde dispensar quantia, pelo menos, igual á que se dispendera nos exercicios passados.

O facto é que, embora o nobre ministro fizesse cessar diversos serviços e diminuise outros, não pôde dispensar a maior quantia que se dispendeu naquelles exercicios.

A consequencia é, pois, que nenhum fundamento têm todas as censuras, feitas contra os ministerios anteriores, de arbitrios, esbanjamentos e prodigalidades proprias da má administração, porque o nobre ministro, empenhado em fazer economias, não pôde descer da maior somma que nos annos precedentes se dispendeu.

Sr. presidente, o argumento do nobre ministro é ainda mais estranhavel, quando S. Ex., comparando exercicios liquidados, cuja despesa é certa e conhecida, com um exercicio por liquidar, isto é, com o corrente, conclue que fez economias; mas taes economias só poderão ser verificadas o apreciadas no fim do exercicio. Em todo caso eu lembrarei do novo quo, havendo S. Ex. acabado com muitos serviços, não admira que possa em uma ou outra verba ter feito despesa menor: desde que se desorganiza um serviço, ou se faz com que cesse ou diminua, não maravilha que decresçam as despesas.

Que grandes economias, porém, exhibe S. Ex. para recommendal-o perante a opinião publicca?

O nobre ministro economizou, deixando de prover alguns logares que vagaram na sua secretaria.

Senhores, isto é uma economia irrisoria; creio que está no caso daquella pela qual se diminuiu a sobre-mesa dos aspirantes de marinha e o fornecimento de palitos. São pequenas economias de que o publicco ri-se.

O nobre ministro acrescentou que em todas as despesas publiccas que nós conhecemos houve diminuição, como por exemplo na da colonização européa; mas sabemos quanto se vai dispendendo com a colonização chineza, de modo que de um lado se economizam vintens, de outro se barateiam centenas de contos, o paiz no fim verá com que proveito.

Sr. presidente, accusando os seus antecessores de commetter arbitrios e illegalidades que o nobre ministro aliás não especificou, nem podia provar, S. Ex. disse que, enquanto outrora se fazia a construção de estradas de ferro sem calculo definitivos, sem estudos certos, agora faz concessões bem estudadas, com orçamentos bem verificados por uma commissão de sua confiança.

Pergunto ao honrado ministro: de quem se compõe essa commissão? A commissão que verifica os estudos e os planos para construção de estradas de ferro é composta de empregados publiccos, de engenheiros ao serviço do ministerio da agricultura? Desejo que o nobre ministro me dê esta informação. Eu quizera ao menos saber si a commissão que está corrigindo os defeitos da administração anterior é digna de confiança.

Mas neste ponto, senhores, não comprehendo como o nobre ministro da agricultura possa pretender para si o papel de ministro, que procede dentro da lei, e accusar seus antecessores de não terem estado não só na letra e espirito das leis, mas até nos sentimentos de economia que S. Ex. diz ter!

Conquanto este assumpto já tenha sido tratado por alguns oradores, especialmente pelo nobre senador por Matto-Grosso, peço licença ao Senado para mostrar que em materia de estradas de ferro, na execução da lei de 24 de Setembro de 1873, o nobre ministro da agricultura foi tão arbitrario, como tem sido em outras materias, quero dizer, o nobre ministro derogou por um decreto do poder executivo a lei de 24 de Setembro de 1873, para a qual tinha contribuido, e, o que é mais, dessa derogação proveiu gravissimo prejuizo aos cofres publiccos.

Vejamos o que diz a lei n. 2450 de 24 de Setembro de 1873, que alterou a de n. 641 de 26 de Junho de 1852 (*lê*):

« Art. 1.º § 1.º As companhias que, na conformidade do art. 2.º da referida lei (de 1852), se propuzerem a construir vias ferreas, demonstrando, com seus planos e dados estatisticos, que estas podem dar de renda liquida 4 %, fica o governo autorizado para conceder uma subvenção kilometrica ou garantir juros que não excedam de 7 %, correspondentes ao *capital empregado*, e pelo prazo de 30 annos. »

O regulamento n. 5361 de 28 de Fevereiro de 1874, expedido para execução da lei citada, diz (*lê*):

« Art. 10. Além dos favores já mencionados poderá o governo conceder garantia de juro, até o maximo de 7 %, sobre o capital dispendido *bona fide*, ás companhias que se propuzerem construir estradas de ferro da competencia da administração geral, ou decretadas pelas assembleas legislativas provinciaes, que sirvam de principal communicação entre os centros produtores e os de exportação das provincias. »

« A concessão desta garantia ficará dependente da apresentação de *planos definitivos* e dados esta-

tísticos, com os quaes só demonstre que a empreza poderá ter pelo menos 4 % de renda líquida. »

Por consequência a lei de 1873, cuja responsabilidade não deve pesar só sobre o ministerio de 7 de Março, porque o honrado ministro da agricultura deu a essa lei todo o seu apoio, collaborou nella com toda a dedicação, e portanto é um acto commum ao ministerio daquelle tempo e a S. Ex., a lei de 1873, dizia eu, determinava que a garantia de juros correspondesse ao *capital empregado*; seu regulamento repetia a mesma disposição; e tanto a lei, como o regulamento, fallavam de planos definitivos, de dados estatísticos perfectos, pelos quaes se pudesse fazer a comparação e conhecer que a estrada renderia pelo menos 4 % (apoiados).

O honrado ministro da agricultura tinha um inquerito, a que se procedeu por ordem do governo na cidade de Londres, e onde expunham-se algumas objecções, que o nosso plenipotenciario alli chamava objecções inglezas, a primeira das quaes é a seguinte (*lê*):

« 1.º Este systema, embora dê apparentemente garantia de 7 %, pelo facto de restringir o capital garantido a uma quantia fixada por kilometro, torna duvidoso si os accionistas receberão integralmente os juros de 7 % sobre o capital que emprestarem. »

É accrescentava o mesmo plenipotenciario que alli desconfiava-se dos estudos feitos pelos engenheiros brasileiros.

Outra objecção é a seguinte (*lê*):

« 5.º Os orçamentos das novas linhas têm de incluir as despesas preliminares e os preços que seus concessionarios têm de exigir pela transferência das concessões, preços que a experiencia do passado mostra importarem em sommas consideraveis. »

Ha, senhores, nesse inquerito idéas aproveitaveis, diversos planos que o nobre ministro podia preferir; mas S. Ex. quiz solver aquellas duas objecções por um acto de méro arbitrio, por um acto de dictadura, e para este fim expediu o decreto n. 6995 de 10 de Agosto de 1878. A lei de 1873 fallava de capital empregado, e o honrado ministro, para attender á objecção ingleza que já referi, dispoz na clausula 1.ª desse decreto que, em vez do *capital empregado*, de que falla a lei, e *dispendido*, de que falla o respectivo regulamento, a fiança ou garantia de juros terá de abranger o capital que for fixado não só para a construcção de todas as obras das estradas de ferro, mas tambem para aquisição de material fixo e rodante e outros; linha telegraphica; compra de terrenos; indemnizações de beneficorias, e quaesquer despesas feitas antes ou depois de começados os trabalhos de construcção das mesmas estradas até sua conclusão e aceitação definitiva, e serem ellas abertas ao trafego publico. São palavras textuaes do novo decreto.

Mas como é determinado esse capital fixo, que se substitue ao *capital empregado*? Diz o decreto de 10 de Agosto na clausula 1.ª (*lê*):

« § 1.º O capital fixo mencionado nesta clausula é determinado á vista de orçamento fundado nos planos e mais desenhos de carácter geral, documentos e requisitos necessários á execução de todos os trabalhos, (quêr digam respeito ao leito da

estrada, quer ás suas obras de arte e edificios de qualquer natureza, ou se refram ao material fixo e rodante desta e á sua linha telegraphica. »

Ora, senhores, a lei garantia juros do capital effectivamente empregado, este capital era avaliado segundo planos definitivos; mas o nobre ministro contentou-se com planos de caracter geral e augmentou assim o onus do Estado, incluindo de mais a mais na garantia todas as despesas mencionadas no seu decreto. Innegavelmente a garantia que a lei de 1873 concedeu foi ampliada pelo nobre ministro.

Todos nós sabemos que os planos de caracter geral são insufficientes para bem se conhecer qual a despesa effectiva de uma estrada de ferro. Basta lembrarmos-nos de que constantemente entre nós se estão dando differenças notaveis, differenças de 50 %, na construcção das estradas de ferro, quando só se attende a taes planos.

Mencionarei, por exemplo, que na linha ferrea da provincia da Bahia cada kilometro foi orçado em 61:000\$000, e, segundo informações do engenheiro que está construindo as obras, o custo real de cada kilometro pouco excederá, provavelmente, de 30:000\$000.

Em Pernambuco cada kilometro foi orçado em 98:701\$404. Foram contratadas as obras do leito da estrada por unidades de preço, que dão 52:000\$ por kilometro. Compreendido o custo do material de ferro, a despesa total de cada kilometro na 1.ª seção será de 65:400\$, isto é, 33:000\$ por kilometro menos do que o orçado, e na execução ainda espera-se que desça o custo real.

A inaccção feita pelo honrado ministro da agricultura pôde, portanto, ter como resultado augmentar em dobro a garantia do capital necessario para a construcção das estradas de ferro.

O Sr. BARNES BARRETO. — O kilometro da estrada de ferro do Paraná é de mais de 100:000\$000.

O Sr. JOÃO ALFREDO. — Que estes planos de caracter geral são insufficientes, o proprio nobre ministro o reconhece no seu decreto, e o Senado verá como elle resolve depois a questão.

Tratando de modificações que possam ser exigidas pelo fiscal do governo na execução das obras, diz o citado decreto na mesma clausula (*lê*):

« § 2.º Si alguma alteração fór feita em um ou maior numero dos ditos planos, desenhos, documentos e requisitos já approvados pelo governo, sem consentimento deste, a companhia perderá o direito á garantia ou á fiança dos juros sobre o capital que se tiver dispendido na obra executada, segundo os planos, desenhos, documentos e mais requisitos assim alterados. »

Si, porém, a alteração fór feita com a approvação do governo, e della resultar economia da execução da obra construida, segundo a dita alteração, a metade da somma resultante desta economia será deduzida do capital garantido. »

Aqui temos, pois, o honrado ministro reconhecendo que estes estudos e planos, em que se baseou para a concessão, não são sufficientes. E o que é mais notavel é que, quando se verificar economia proveniente de alteração em que convenham o governo e a companhia, o honrado ministro pelo seu decreto mandará pagar juros sobre metade do capital que não se dispende, do capital que se economisa, o que importará em um augmento dos juros que a lei garante: em vez de 7 % sobre o capital dispendido, accrescerão 7 %

sobre metade do capital economisado, ou, em outros termos, elevação da taxa em favor da companhia.

Sr. presidente, acredito ainda que o honrado ministro, incluindo no seu decreto a garantia de juros sobre o custo de todo o material das linhas ferreas e das linhas telegraphicas, tambem por um calculo feito por alto, por uma estimativa geral, concorreu para augmentar os onus do Estado indevidamente além do que é justo e razoavel.

Sabemos que actualmente está o governo comprando a 6 £ a tonelada de material, que para a estrada do Rio Verde contratou á razão de 14 ou 15 £. Si este material fosse comprado directamente pelo governo, ou tivesse de figurar, pelo seu custo real, no capital garantido, far-se-ia economia notavel.

Mas o nobre ministro, prometendo juros sobre todo o valor do material, segundo a concessão, por uma estimativa geral, pôde em muitos casos fazer com que paguemos indevidamente juros sobre quantias avultadissimas.

Vio verifiquei calculos pelos quaes em certas construcções de caminhos de ferro o lucro nas differenças do preço pôde ser de mais de 2.000.000\$ para o empreiteiro, e, além de ganhar elle esta quantia, fica o Estado pagando por 30 annos o juro de 7 % sobre aquillo que constitue o lucro da empreza. Bem se vê que concessões desta ordem não se justificam si não por uma generosidade a que é applicavel o ditado popular: «do pão do nosso compadre larga fatia ao nosso afilhado.»

Ainda mais, senhores, e isto para mim é muito digno de nota: uma das objecções dos capitalistas inglezes, como mencionei, é que no capital garantido para a construcção das estradas de ferro entram as despesas preliminares e os preços que os concessionarios têm de exigir pela transferencia das concessões. Como resolve o nobre presidente do conselho esta objecção?

Tacs despesas preliminares nunca tinham excedido de 3 %; mas o honrado ministro da agricultura vai obsequiosamente adiante da especulação e permite que se levantem 10 % para essas despesas preliminares. Isto é expresso no § 5.º da 2.ª clausula do decreto a que me tenho referido (12):

« § 5.º Além da quantia necessaria á construcção das obras em cada anno, a que se refere a parte 2.ª do § 1.º da clausula 2.ª, as companhias poderão fazer uma chamada de capitães no principio do primeiro anno, no valor de dez por cento (10 %) do capital garantido para attender ás *despesas preliminares que tiverem feito antes de encetarem-se os trabalhos da construcção da estrada.* »

Assim fica o Estado, em 30 annos, obrigado aos juros de 7 % sobre o valor que se desvia para a algibeira dos concessionarios!

Eu podia ir adiante com a analyse deste decreto; mas, já disse e repito, estou impossibilitado por incommodos de saúde de dar maior desenvolvimento ao meu discurso. Entretanto, creio que o que tenho exposto basta para mostrar que o nobre ministro não só commetteu uma illegalidade quando expediu o seu decreto de 10 de Agosto, como augmentou indevidamente, com uma generosidade que não se pôde chamar si não prodigalidade, e á custa do Estado, os onus deste e os favores aos concessionarios das estradas.

Passo, Sr. presidente, a tratar do prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco.

As obras deste prolongamento tiveram começo em 2 de Dezembro de 1876. A principio deu-lhes o empreiteiro algum impulso; mas desde logo revelou o plano de preferir os trabalhos facéis, de lucros immediatos, adiando todos os outros.

O engenheiro fiscal era o Sr. Ewbank da Camara, pessoa muito habilitada, cujos sentimentos espero que o honrado ministro será o primeiro a dizer que são bons. Não tenho relações com o Sr. Ewbank da Camara; não o conheço quasi; não fallei-lhe si não duas vezes; mas, estudando seu procedimento como fiscal do prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, não tenho si não motivos para dizer que é um profissional habilissimo e muito zeloso pelos interesses publicos confiados á sua vigilancia.

O SR. BARROS BARRETO E OUTROS SENHORES: — Apoiado.

O SR. JOÃO ALFREDO:—O Sr. Ewbank da Camara, firmado em uma condição do contrato, que lhe dava o direito de designar ao empreiteiro quaes as obras que de preferencia devia começar, reclamava pelo seu direito e era sempre desobedecido.

Então recorreu ao unico alvitro que o contrato lhe facultava para se fazer obedecer: deixou de proceder ás medições nas obras começadas sem ordem sua ou de encontro ás que dava.

Era o unico meio de coagir o empreiteiro a entrar na linha dos seus deveres, visto que só podiam ser pagas as obras medidas, e portanto seria elle obrigado a submeter-se á direcção do engenheiro fiscal, fazendo as obras do modo mais conveniente, para se poder pôr logo em trafego uma parte da estrada.

A resolução do Sr. Ewbank da Camara foi approvada pelo ministro da agricultura Sr. Thomaz Coelho.

Mas, travou-se luta entre o empreiteiro e o engenheiro, e isto foi se prolongando até que subiu ao poder o nobre presidente do conselho. Tudo se resolveu então em favor do empreiteiro e contra o engenheiro, que do lá foi retirado.

D'ahi, senhores, resultou que até hoje, tendo sido as obras começadas ha 33 mezes, não ha nem ao menos um kilometro em trafego, e diversos trechos e secções têm sido completamente abandonados.

O procedimento do governo só tem servido para acoroçoar a especulação dos empreiteiros, os quaes querem reunir todos os proventos que podem reultar-lhes de obras importantes, no valor de 11.000.000\$.

E' assim que abandonam o systema das sub-empreitadas, e arrogam-se o exclusivo do fornecimento de viveres a trabalhadores, por preços fabulosos, descontados do salario. D'ahi clamores geraes, que deram motivo a que o presidente da provincia mandasse uma commissão averiguar até que ponto eram justas as queixas dos trabalhadores, e effectivamente se reconheceu que havia abuso.

Pois bem, senhores; todo este procedimento irregular do empreiteiro foi sancionado pelo nobre ministro da agricultura.

E' tal o atrezo das obras que a ponte do Prata, junto de Palmares, estação inicial do prolongamento, foi começada em Agosto do corrente anno,

tendo sido sua construcção ordenada em Novembro de 1877.

O primeiro trecho de 18 kilometros ainda não estará inaugurado este anno; é o trecho de Palmares a Catende.

Sei que o empreiteiro, altamente protegido e apoiado aqui na corte, desculpa-se dizendo que houve difficuldade na desapropriação de alguns terrenos de Palmares em diante. Mas isto, senhores, é mero pretexto, porque ali podia estabelecer-se uma linha provisoria sobre a estrada, que foi construida pelos retirantes em direcção á Villa do Bonito, até que se resolvesse aquella difficuldade, alias exaggerada.

Eu disse, senhores, que o honrado ministro da agricultura animou o procedimento do empreiteiro, e a razão é porque deu-lhe liberdade de fazer as obras como bem entendesse, sem se importar com as determinações do engenheiro fiscal.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Seria bom que V. Ex. apresentasse essas ordens para poder comprovar o que diz.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Provarei o que digo, mas antes de fazel-o, para mostrar o atrazo em que se acha o prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, exporei a importancia total dos trabalhos executados desde 2 de Dezembro de 1876 até o 1.º de Maio de 1879. Essa importancia eleva-se a 2.347.224\$331, isto é, em 29 mezes de serviço o empreiteiro executou (termo médio) obras e trabalhos no valor mensal de 80.938\$769, ou de 971.263\$228 annualmente.

Si, porém, se deduzir daquella somma total o valor dos transportes de material fixo e rodante, e da superstructura de pontes e pontilhões, na importancia de 738.427\$015, o valor médio das obras executadas attingirá respectivamente a 55.475\$769 por mez e a 665.709\$228 por anno.

Quer isto dizer que, a continuar como até aqui o atrazo das obras, os 256 kilometros do prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco só poderão ficar definitivamente concluidos dentro de prazo não inferior a 20 annos, isto é, no anno da graça de 1896.

E, como o pessoal da direcção e fiscalisação das obras, tão sómente, com exclusão do pessoal necessario ao trafego, é pago á razão de 250 a 300.000\$ annuaes, teremos essa despesa elevada no minimo a 6.000.000\$, isto é, ao quadruplo da despesa provavel, si as obras fossem concluidas dentro do prazo de cinco annos marcado pelo contrato.

Divida-se a importancia média das obras executadas annualmente, isto é, dividam-se 665.709\$228 por 15½ kilometros, extensão da linha actualmente em construcção, e teremos este resultado: 4.322\$787 representam o valor annual das obras em cada kilometro, 360\$232 representam o valor mensal.

Para mostrar ao nobre ministro, em satisfação ao seu aparte, como é que S. Ex. anima o procedimento do empreiteiro, e faz com que as obras não progridam, não havendo em trafego nem um kilometro da linha ferrea, que se está construindo ha trinta e tres mezes, ponderarei o seguinte:

Ha, como já disse, no contrato uma condição muito providente, concebida nestes termos (*lê*):

• Nenhum trabalho será executado pelo empreiteiro sena que preceda ordem do engenheiro em chefe, a quem compete julgar da sua conveniencia e da occasião em que deverá ser feito. •

Suscitando-se a questão a que me referi entre o

empreiteiro e o engenheiro fiscal, foi ella levada ao conhecimento do governo imperial, ao ministerio da agricultura, e o Sr. Thomaz Coelho, em aviso de 27 de Outubro de 1877, determinou ao mesmo engenheiro (*lê*):

• As obras que podem ser medidas provisoriamente devem ser pagas mensalmente, na conformidade da clausula 33 do contrato, *exceptuando-se dessa regra aquellas cuja medição não puder absolutamente ser feita, e bem assim as obras começadas sem a indispensavel autorização de Vm. O pagamento dessas obras só poderá ter lugar depois que forem definitivamente recebidas.*

• Na condição 33 do contrato não se comprehende o fornecimento do material da via permanente, que só é pago depois de recebido no lugar do emprego. Os dormentes e postes telegraphicos estão neste caso. •

Esta é a decisão do Sr. Thomaz Coelho, dando força ao engenheiro, confirmando a autoridade que elle tinha para obrigar o empreiteiro a fazer as obras do modo mais util.

Pois bem: sobe ao ministerio o honrado presidente do conselho do gabinete de 5 de Janeiro, e começam os triumphos do empreiteiro, triumphos que foram previamente annunciados para a provincia em cartas, nas quaes se dizia que o *Esbank* *havia de ser desbancado*; o nobre ministro resolveu que (*lê*): « o pagamento das obras executadas pelo empreiteiro durante cada mez deveria effectuar-se de accordo com o disposto nas clausulas 33, 37 e 33 do contrato, ficando assim declarado o aviso n. 97 de 27 de Outubro. »

Isto significava que o empreiteiro podia fazer o que bem lhe aprouvesse, proseguindo no seu systema de preferir obras facéis e lucros immediatos em prejuizo da conclusão util dos trechos e secções. Annullára-se a clausula 3.ª do contrato.

O nobre ministro, fazendo esta declaração, não se referiu a essa clausula, que dava ao engenheiro fiscal o direito de determinar, de indicar as obras que deveriam ser feitas, e consequentemente o direito de não incluir nos pagamentos mensaes as obras que fossem construidas sem ordem ou contra ordem.

Eis aqui porque eu disse que o procedimento irregular do empreiteiro do prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco fora apoiado e sancionado pelo nobre ministro em prejuizo do interesse publico.

Nessa mesma occasião, havendo questão muito antiga e renhida entre o empreiteiro e o engenheiro fiscal, porque o empreiteiro queria que o engenheiro fiscal aceitasse para a linha telegraphica postes roliços de madeira branca quasi sem cerne, e tendo sido ainda nesta questão o engenheiro apoiado pelo ministro da agricultura do gabinete de 23 de Junho, subindo o Sr. presidente do conselho, resolveu mandar receber, como de feito foram recebidos, postes que não podiam prestar absolutamente.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Será bom ler a decisão.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — (*lê*) • Deve aceitar do empreiteiro postes roliços nas condições dos já aceitos, porquanto não é de presumir que tivesseessem accedido postes dessa natureza si não estivessem elles nas condições exigidas. •

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Dos já accitos; já elle tinha accitado iguaes.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Expliquemo-nos. Dos postes rolíços haviam alguns sido escolhidos e accitos pelo engenheiro fiscal, porque eram bons, e se prestavam á collocação dos isoladores e do fio. Nisto fundava-se o empreiteiro para entender que todos os outros deviam ser accitos; e os que eram rejeitados em uma estação elle remetia para outra, onde passavam por novo exame com igual resultado, pretendendo sempre que fossem accitos.

Nestas condições a questão foi trazida ao nobre ministro da agricultura, presidente do conselho, e S. Ex. em termos que deviam ser entendidos por bom entendedor deu victoria ao empreiteiro.

O Sr. LEÃO VELLOZO:— Na ordem não está isto.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— O certo é que no pé em que se achava a questão, a ordem foi entendida contra a conveniencia do serviço publico, em proveito do empreiteiro.

O Sr. LEÃO VELLOZO:— Pelo mesmo engenheiro?

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Não sei, parece-me que não.

Um Sr. SENADOR:— Então toda a accusação deve recahir sobre o engenheiro.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Não sei.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Então V. Ex. não sabe?...

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Não sei.

Poco muito a V. Ex. que abra os olhos para a estrada de ferro do Recife a S. Francisco.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Tenho-os abertos para essa e para todas as outras estradas.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Vou agora tratar do maior favor que se poderia fazer ao empreiteiro, e que o nobre ministro da agricultura fez com a maior facilidade.

O art. 63 das especificações annexas ao contrato que se celebrou para o prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco diz o seguinte (*lê*): « Transporte do material de ferro para a via permanente e superstructura de pontes e pontilhões e do material da linha telegraphica. O empreiteiro receberá esse material no porto do Recife sobre agua, e o descarregará e transportará até ao lugar do seu emprego, mediante o preço n. 121 da tabela, o qual, além das despesas de transporte, include as de carregamento, descargas e baldeações. O empreiteiro responde pelas faltas e avarias que se derem nesse material depois que elle o receber.»

Eis aqui o n. 121, de que falla o artigo (*lê*):

« Transporte do trilhão e seus accessorios da superstructura metallica de pontes e pontilhões e do material da linha telegraphica por tonelada metrica, 50\$000.»

Além destes 50\$ tem o empreiteiro 8 % para eventuaes, segundo o n. 126, o que eleva aquella quantia a 54\$; e sobre esta somma tem ainda 1/2 % de administração e 3 % de beneficio, na forma dos ns 130 e 131, o que dá o total de 9 1/2 % ou 59\$130 por tonelada metrica. Este é o preço estabelecido pelo contrato para o transporte do mate-

rial, desde o desembarque do navio no porto do Recife até ao lugar do emprego.

Vejamos as notas que tenho a este respeito.

A descarga e conducção, desde bordo do navio, no porto do Recife, até Cinco Pontas, primeira estação da linha ferrea ingleza que vai do Recife a Palmares, custam por tonelada metrica 2\$, e 7\$130 desde Cinco Pontas até Palmares, segundo a convenção de que trata a clausula 63 do contrato.

Em Palmares o dispendio é pouco importante e poderá elevar o total apenas a 10\$000.

Este calculo não pôde ser contestado, porque o tenente-coronel Monteiro da Franca, residente em Palmares, que contratou o transporte do material rodante de officinas e estações, e tem experiencia desse serviço, propoz-se fazer por 12\$500, no maximo, o transporte de cada tonelada metrica de trilhões e de todo o material mencionado no art. 63, desde o navio até Palmares. Veremos depois quanto o nobre ministro mandou pagar. Convem notar que grande parte desse material, pesando 5,800 toneladas, ainda não foi conduzida para Palmares; está depositada no Recife, no Campo das Princezas, defronte do palacio da presidencia. A despesa por tonelada seria, no maximo, de 3\$. Temos, portanto, grande quantidade de material para transportar, sendo certo que até Palmares a despesa se poderá fazer, no maximo, como disse, por 12\$500.

Pois bem, senhores, o honrado ministro da agricultura mandou pagar esse transporte á razão de 59\$130, como foi convencionado para o transporte até ao lugar do emprego; e deste modo adiantou indevidamente ao empreiteiro a quantia de 871:888\$026. Aberto esse exemplo de favor nunca visto, isto é, pagando-se integralmente serviços que só em parte tinham sido feitos, immediatamente reclamou igualmente ao favor o empreiteiro do prolongamento da estrada de ferro da Bahia. Oppoz-se vigorosamente o engenheiro fiscal; mas o nobre ministro, que tinha aberto a porta para o feliz empreiteiro de Pernambuco, não podia fechar-a ao da Bahia; e então teve de pagar-lhe 989:370\$624. O exemplo devia aproveitar a terceiro — Gabrielli, contratante das obras do abastecimento das aguas potaveis a esta cidade, que não se tinha lembrado de tal, e a quem era difficil esquecer alguma cousa em seu interesse, vendo aberta a porta, entrou tambem.

Por este modo as despesas publicas cresceram em mais de 2.000:000\$, que, digamos assim, foram graciosamente adiantados e quasi dados de mão beijada pelo honrado ministro da agricultura a felizes empreiteiros. Affirmo que me bascio em dados exactissimos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Eu o demonstrei.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— E eu hei de responder.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— E' a época das economias.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Tenho de fazer, senhores, uma restricção, e é que do material transportado até Palmares 2,000 trilhões, correspondentes a seis kilometros, deviam ser empregados alli; tinham sido levados ao lugar do seu emprego, como diz o contrato, e somente por esses 2,000 trilhões cabia

ao empreiteiro receber o preço integral do transporte. Quanto ao mais o que se podia fazer era pagar parte do transporte proporcionalmente ao serviço feito, e assim o tinha proposto o engenheiro fiscal, e resolvido o Sr. Thomaz Coelho.

E' para receber que tanta benevolencia incite o empreiteiro a cada vez mais descurdar-se dos seus deveres: eu pois peço ao honrado ministro da agricultura (não di-o honrado por cortezia, não porque essa palavra exprime o conceito que S. Ex. merece) que não prejudique os interesses da minha provincia e os do Estado com tão grandes favores ao feliz empreiteiro.

E por esta occasião roga a S. Ex. que se acatelo contra certas pessoas interessadas nessa obra, e cujo valor pessoal explica aos olhos de muita gente favores tão importantes quanto indevidos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não conheço valor pessoal, quando se trata do cumprimento de deveres.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—O nobre ministro é muito poderoso...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não é poder.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—...mas não ha poderoso que esteja inteiramente livre das insidias de certos interessados que se fingem os melhores amigos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não os conheço.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—O nobre presidente do conselho é o ministro mais poderoso que ha tido o Brazil, mas não menos poderoso é o príncipe de Bismarck, o grande chanceller do imperio allemão, e elle não se considerava isento daquelle perigo; tanto que dizia ha pouco tempo como um aviso a si mesmo: «o governo não deve chocar ovos de cuco.»

Alludia ao costume singularissimo que tem o cuco de pôr os ovos no ninho das outras aves. Digo pois ao nobre ministro que tenha cuidado com os cucos!

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não os conheço.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Veja V. Ex. si os descobre em torno de si.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Talvez V. Ex. os conheça melhor do que eu.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Eu não sou delator; como representante da nação, aconselho ao honrado ministro que tenha abertos os olhos sobre a estrada de Pernambuco.

Tenho ainda noticia de outros favores. O Senado relevará o desalinho deste discurso, attendendo ao meu estado de saude, e á necessidade de usar de apontamentos a respeito dos factos de que me occupo.

Nada ha que possa ser imaginado e excogitado que não tenha sido trazido pelos felizes empreiteiros á presença do nobre ministro, o qual immediatamente defere favoravelmente. De que mais se haviam de lembrar os felizes empreiteiros?

Lerei a seguinte informação, que me foi remetida de Pernambuco:

«Ao passo que as obras caminham morosamente, os pagamentos se fazem com celeridade prejudicial ao Estado, o que tudo revela demasiada pro-

tecção ao empreiteiro. Mas não foi esse o unico grande favor (refere-se ao pagamento de transporte), que tem recebido esse feliz protegido, e dizem que socio do Sr. ...; tambem mandou o governo que desde logo fossem convertidas em apolices da divida publica as quantias que, em observancia a uma clausula do contrato, era o empreiteiro obrigado a deixar em deposito na thesouraria de fazenda como garantia das obras. Essas quantias são de 10 % do total dos pagamentos; e á percepção delles, pela clausula 48 do dito contrato, só tem direito o contratante depois da recepção definitiva de cada obra ou trecho de cinco kilometros de linha, sendo que o final dessa clausula prescreve que, por taes quantias em deposito, o mesmo contratante ou empreiteiro só receberá o juro de 6 %, si não lhe forem entregues até 30 dias depois da recepção definitiva da obra respectiva.

«Mandando-se fazer a conversão em apolices daquellas sommas, que montam a mais de 200.000\$, não só se infringiu a letra e o espirito da citada clausula 48 do contrato, mas tambem se prejudicou o Estado em quantia não pequena, que já se eleva acima de 12.000\$, por anno, tudo no intuito de favorecer ao empreiteiro, que de esta arte auferiu um lucro não previsto no contrato.

«Não se creia porém que o prejuizo do Estado acerca deste ponto tenha ficado nisso. O empreiteiro do prolongamento da Bahia, autorizado pelo mau precedente, requereu igual concessão e obteve-a, de sorte que a referida medida ainda mais nociva se tornou.»

O resultado de tudo isto, senhores, é que o empreiteiro tem embolsado lucros excessivos por obras feitas, por transportes indevidos; que nenhum kilometro está, nem pôde estar em trafego; que ha seções inteiras abandonadas; que as obras cada dia vão diminuindo, e já se falla em rescisão do contrato. Tantos são os factos sorprendentes nes-e prolongamento de estrada de ferro, que não será para estranhar que se confirme o boato, e que os empreiteiros felizes e repletos, tendo já devorado toda a carne, deixem os ossos ao Estado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Os ossos ficam para o paiz.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Si não é impertinencia minha, rogo ao honrado ministro da agricultura me responda si com effeito projecta a rescisão.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Nunca se tratou de semelhante cousa, nem por parte dos empreiteiros, nem por parte do governo.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Estou satisfeito. E' um boato que corre, e eu queria ficar tranquillo.

Senhores, a construcção das estradas de ferro decretadas pelo Sr. ministro da agricultura, isto é, as de Baturité, Camocim e Paulo Afonso, tem sido tão discutida que, no estado de saude em que me acho, não me alongarei sobre este assumpto. Desejo, entretanto, dar a S. Ex. conhecimento de uma carta que recebi de sua provincia, e na qual um amigo, que discute comigo a opinião que aqui emitti a respeito da estrada de Paulo Afonso, não concordando com meu juizo, diz o seguinte (*lê*):

«Recebi a carta de V. de 18 do mez passado e agradeço a attenção com que me honra.

• Volto ao assumpto de que tratei em minha carta anterior; e, certo do esclarecido zelo que distingue a V., em tudo quanto interessa á causa publica, vou transmittir-lhe algumas informações acerca da via ferrea de Paulo Afonso, que me foram ministradas por pessoa profissional, que se funda na inspecção ocular, e me parece digna de fé.

• Está verificado que houve erro no traçado preferido para a construcção da estrada. Assim, devio ter sido preferida a direcção que segue até Boa-Vista em Pernambuco, porque, embora a distancia a percorrer fosse de mais de nove ou dez leguas comparativamente a Jatobá, o Rio S. Francisco na altura da Boa-Vista é perfeitamente navegavel na extensão de mais de duzentas leguas, ao passo que de Jatobá, ponto terminal da estrada, ao lugar em que o rio é navegavel existem algumas cachoeiras, cuja demolição é difficil e dispendiosa. Acresce ainda que os terrenos adjacentes ás margens da estrada projectada são pedregosos e inteiramente aridos, quando os que ficam na direcção que devia ter sido preferida são apropriados á cultura de diferentes generos.

• O ponto inicial da estrada devia ser na povoação de Entro-Montes, que, embora esteja doze kilometros abaixo de Piranhas, contudo ora mais natural e facil, e evitava grande dispendio na destruição dos lagados, que cercam a povoação de Piranhas, a qual fica justamente na base da penedia.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E? engenheiro esse individuo?

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Não m'o pergunte V. Ex.; é uma pessoa muito intelligente, muito capaz. (*Continúa a lêr.*)

• Tem-se gasto cerca de 2.000.000\$ e o tempo tem sido consumido na destruição de lagados e construcção de apparatusas casas para os engenheiros e empregados. As casas e terrenos que formam a povoação de Piranhas não valiam 20.000\$.

O Sr. DANTAS:—As casas realmente não podem valer muito, eu as conheço.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Não valiam mais de 20.000\$ (*continuando a lêr*).... e no entanto algumas desapropriações dessas casas e terrenos têm custado mais de 100.000\$. Não ha exaggeração em afirmar que tem havido completo esbanjamento dos dinheiros publicos.

• O engenheiro em chefe está revestido de poderes absolutos; é uma entidade superior ao presidente da provincia e á Thesouraria de Fazenda, que se limitam a cumprir suas requisições.

• Os retirantes....

Uma das razões que o nobre presidente do conselho declarou haver tido para decretar a estrada de ferro de Paulo Afonso foi estar allí agglomerada grande quantidade de retirantes, e ser preciso dar-lhes emprego; pois a carta diz o seguinte (*lê*):

• Os retirantes que ainda existem não se empregam no serviço das obras, e são alimentados por conta do Thesouro. Ultimamente o engenheiro incluiu na verba das despesas feitas a quantia de cento e tantos contos de réis para pagamento de generos fornecidos para alimentação dos retirantes, e marcou a verba de vinte e cinco mensaes para sustento dos mesmos retirantes, que são empregados no serviço particular dos engenheiros e empregados.

• Os operarios que trabalham nas obras são estrangeiros contratados pelo governo nessa côrte, vencendo diarias de 1 a 5\$000.

• O engenheiro Krauss, que fez os estudos technicos, que servem de base á construcção da estrada, demorou-se apenas 28 dias nesse serviço, e não teve tempo de examinar as diferentes direcções que se prestavam á construcção da estrada, sem embargo de suas habilitações. Consta-me que o engenheiro em chefe não é formado na especialidade, sendo apenas um curioso habil e pratico.

• Estimarei que estas informações possam ser uteis a V. no interesse de minha provincia, a que desejo todas as prosperidades; applaudo o acto do governo sem attender á questáo de legalidade. Reconheço que V., segundo os deveres e responsabilidade de sua posição, devia agitar e apurar a questáo da legalidade. Em vista dos factos relatados, dos quaes não tinha noticia, não tenho, ou antes perdi, toda a confiança na construcção da estrada. O Sr. Sinimbu identificou-se com uma idéa grandiosa e antecipou sua realização sem conhecer as difficuldades e meios praticos mais acertados.

Senhores, para mim não era duvidoso que não foi a necessidade de socorrer retirantes, que se tivessem refugiado naquellas regiões, que determinou a construcção da estrada de ferro de Paulo Afonso.

Primeiro que tudo noto que individuos, que se tinham ligado para a exploração de certos melhoramentos, apparecem agora encarregados de executar-os por parte do governo.

O honrado ministro da agricultura tinha feito desta estrada o seu grande empenho. O que é pena é que o nobre ministro, nisto, como em tudo, tenha variado de alvites, ora contentando-se com informações incompletas, ora abandonando essas mesmas informações, e por fim aceitando-as como boas e definitivas.

A respeito da estrada de ferro de Paulo Afonso basta recordar que em 1868 havia estudos de Krauss e outros, estudos contradictorios e profundamente divergentes entre si, principalmente quanto ao custo das obras; que em 1871 era o proprio nobre senador por Alagoas, hoje presidente do conselho, quem offerencia nesta casa uma emenda á lei de 17 de Julho de 1871, para que taes estudos fossem completados e verificados...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—... e que mais tarde, em 1871, o nobre presidente do conselho, sem que tivesse recebido novas informações, julgava-se habilitado a decidir, e apresentava um projecto para que as obras fossem executadas segundo o plano de Krauss. O Senado tinha duvidado em 1868; em 1871 duvidava ainda destes estudos; e continuou a duvidar em 1871, tanto que o nobre presidente do conselho, para salvar escrupulos, emendou o seu projecto, propondo elle mesmo a suppressão das palavras— conforme os estudos de Krauss. Tres annos depois é ministro, e os estudos de Krauss servem para que o nobre ministro emprehenda este grande commettimento!

Senhores, esta questáo da estrada de Paulo Afonso, já o disse e repito, está completamente discutida e elucidada por pessoas mais competentes do que eu. Mas, á vista de um topico da carta que li, pergunto si o honrado ministro tem o plano de levar essa sua estrada predilecta até á Boa-Vista

em Pernambuco, contra o que eu protestaria desde já.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não é, nem nunca foi este o meu intento: é tal qual está consignado no projecto de 1871.

O SR. JOÃO ALFREDO:— Creio que é idéa de toda a representação de Pernambuco adiar por enquanto o *desideratum* de levar ao seu termo a estrada do Recife ao rio de S. Francisco, e não abandonar essa idéa.

O SR. UCHÔA CAVALCANTI:— Apoiado.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:— Nem se deve abandonar.

O SR. JOÃO ALFREDO:— Por ora não se deve preferir esse melhoramento, que no futuro ha de ser importante, e, como disse o finado senador Ottoni em 1862, quando deputado, é o elo de uniao entre o norte e o sul do Imperio.

O SR. BARROS BARRETO:— Apoiado.

O SR. JOÃO ALFREDO:— Não obstante as grandes vantagens que ha de trazer á provincia de Pernambuco, nós não podemos preferir já este melhoramento a estradas presentemente mais necessarias que têm de servir a valles feracissimas, onde a cultura está desenvolvida e é tão caro o transporte que chega a 50 % do valor do producto. Merecem esta preferéncia os valles de Tracunhãem, Serigy, Cruangy, Capibaribe e Capibaribe-mirim; as fertilissimas terras de S. Vicente, que ficam além da serra de Mascarenhas; enfim todos os terrenos igualmente férteis e cultivados que se estendem desde Jaboatão até Caruarú.

Todos esses valles e terrenos estão demandando, como condição vital para a agricultura, a facilidade de transporte; todos elles podem offerecer segura e larga remuneração aos capitães que se empregarem na construção de estradas de ferro. A que se projecta do Recife á cidade da Victoria e d'ahi a Caruarú, segundo calculos bem fundados, encontrará desde já uma carga superior a tres milhões de arrobas e muito mais de 40.000 passageiros.

As estradas Sorocabana, Itúana e Mogyana, em S. Paulo, lançadas sobre terrenos mais difficeis, e cada uma com capital superior a 5.000.000\$, não offerecem iguaes vantagens, e de mais a mais deve-se ter em consideração que é menor o perencro da estrada de Caruarú, e que o custo das obras tambem será incomparavelmente menor.

Nestas condições é claro que não devemos preferir o prolongamento da estrada de S. Francisco, além de Garantuus, a estes melhoramentos que são urgentes e vitales para a lavoura de Pernambuco...

O SR. BARROS BARRETO:— Apoiado.

O SR. JOÃO ALFREDO:— ... mas, desde que tenham sido attendidos, e quando a prosperidade do paiz o permittir, deve constituir nosso empenho a realização daquelle *desideratum*, e assim honraremos os esforços dos nossos antecessores, de Olinda e de Albuquerque, que tanto detenderam a estrada do rio de S. Francisco: quando chegarmos a esse tempo o nosso esforço será para que a via ferrea se prolongue até lá.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Estimarei muito.

O SR. JOÃO ALFREDO:— Senhores, desde que o honrado presidente do conselho nos declara que não é sua intenção chegar até Boa-Vista em Pernambuco...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Nunca foi.

O SR. JOÃO ALFREDO:— ... que não tem nenhum plano estratégico de desviar para o pequeno mercado do Penedo os productos agricolas da provincia de Pernambuco, não sei a que fica reduzida a estrada de Paulo Afonso.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— O tempo é que ha de mostrar.

O SR. JOÃO ALFREDO:— Vejo que o nobre ministro, o mais poderoso de quantos o Brazil ha tido...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Depois de V. Ex. (*apoiados*). Ninguem governou por mais tempo este paiz.

O SR. JOÃO ALFREDO:— Mas não tive o poder de V. Ex. Vejo que o nobre ministro, o mais poderoso de quantos ha tido o Brazil, o ministro que se elevou á altura de instituição permanente (*apoiados*), que com uma simples pennada revoga a constituição e as leis, para quem não ha difficuldades legaes, tentado por tão grande poder, quiz experimentar as suas forças contra obstaculos naturaes. O honrado ministro quiz venerar a natureza, e a mim parece-me ver um novo Alexandre sonhando uma nova Alexandria!

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Oh! senhor!

O SR. JOÃO ALFREDO:— A este respeito creio que o honrado ministro está completamente enganado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Creio que não.

O SR. JOÃO ALFREDO:— Não ha de ser com a navegação difficil desde a barra de S. Francisco até o Penedo...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não hei de ser eu, nem V. Ex. quem ha de resolver esta questão, é o tempo.

O SR. JOÃO ALFREDO:— ... não ha de ser nunca a cidade de Penedo a Alexandria que o nobre presidente do conselho sonha.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O SR. JOÃO ALFREDO:— Recordarei ao nobre ministro que quando Alexandre, o grande conquistador, occupava-se com o projecto de fundar uma cidade, teve um rasgo de admiravel bom senso. Dinocrates, o architecto grego, que o havia acompanhado em suas expedições, propoz-lhe fazer do monte Athos uma estatua, cuja mão direita contivesse uma grande cidade e cuja mão esquerda sustentasse uma immensa taça, para receber as aguas da montanha e despejal-as no mar. Alexandre ouviu o plano de Dinocrates, e refutou-o com esta pergunta: como ha de viver esta cidade? E com o seu grande bom senso, que lhe permittia distinguir a vaidade do que era util, do que era pratico, foi construir Alexandria, que se tornou o centro do commercio da Europa com o Egypto.

Pretende o nobre ministro fazer de sua cidade do

Penedo uma Alexandria, o emporio do commercio do Rio S. Francisco? A barra deste rio ha de sempre oppôr-se á vida e prosperidade daquelle cidade.

Eu não renovarei, pelo que sei, e pela leitura de relatórios e informações particulares, as demonstrações que aqui têm sido feitas. Mas digo ao nobre ministro da agricultura que depois de sua declaração, da qual tomei nota, de que não pretende ir á Boa-Vista, nem atrahir para o Penedo o commercio de Pernambuco, menos comprehendendo a utilidade de sua famosa estrada de Paulo Affonso.

Uma proposição que me surpreendeu da parte do nobre ministro foi que elle lamentava que nossa população estivesse espalhada pelo centro, quasi que segregada do litoral ou com comunicação muito difficil, e que todo o esforço que pudesse empregar seria para condensar essa população no litoral.

Quando via o nobre ministro com o seu arbitrio, com esse patriotismo illegal, de que hontem nos fallava, decretar estradas de ferro dispondo-as, em busca dos sertões, eu era insensivelmente levado a crer que o nobre ministro pretendia renovar as façanhas dos Yankces de Nova-York, que intrepidamente estenderam os seus trilhos e abriram canaes em demanda das regiões do oeste e das cabeceiras do Mississipi.

Mas, como tudo no nobre ministro é contradicção, elle, que parecia ter o mesmo plano, elle, que parecia querer imitar os americanos, quando faziam essas communicações difficéis em busca das cabeceiras do Mississipi, com o fim de levarem braços e população que aproveitassem as riquezas do oeste (e os nossos centros, os nossos sertões, não são inferiores, ao contrario são superiores ao oeste dos Estados-Unidos), vi que o nobre ministro tem fins diversos, quer agglomerar a população no litoral!

Não posso dar maior desenvolvimento ao que tenho dito assim rapidamente; mas tambem não pude deixar de significar meu espanto ao ouvir do nobre ministro esta declaração, não só contradictoria com seus actos, como insustentavel á vista dos mais comensinhos principios que devem dirigir o governo no preparo do nosso desenvolvimento e da riqueza publica.

Tambem farei a respeito da estrada de ferro de Baturité uma ligeira observação.

O nobre ministro da agricultura gaba-se de ter feito com esta estrada uma obra utilissima, não só como soccorro aos retirantes, ás victimas da sôcca, mas tambem como grande negocio, porque ella está produzindo muitos lucros.

Desejaria que o nobre ministro me dissesse como é que calcula os lucros até agora obtidos sobre o capital empregado na construcção desta via ferrea.

Não occulto, já disse e repito, que dos actos do nobre ministro é esse o unico a que não faria opposição, exceptuando-o dos outros, para dar-lhe apoio, pois realmente comprehendendo que a estrada de Baturité é de grande futuro, mas si for prolongada até o Crato.

O SR. JAGUARIBE :—Apoiado.

O SR. JOÃO ALFREDO :—E' uma estrada que serve perfeitamente á provincia do Ceará; é um melhoramento que louvo e applaudo, e a respeito do qual não tenho sinão a objecção da legalidade.

Mas o nobre ministro engana-se, e em boa fé engana o parlamento, quando diz que está obtendo um alto juro sobre o capital empregado nessa estrada.

Segundo informações que possuo, o calculo do nobre ministro não tem base segura. Computa-se nas despesas com as construcções da estrada de ferro de Baturité sómente o salario minimo de 200 réis, em dinheiro, que se dá ao operario; mas não entra em linha de conta o sustento desse operario e o de sua familia, e tudo isto não pôde deixar de ser levado ao calculo das despesas da estrada.

Para que termos illusões de poeta, andarmos sonhando com milagres que não existem, fascinados por miragens como as que se antolham ao viajante do deserto, que vê agua onde só ha areia?

Chamo a attenção do nobre ministro para a informação que acabo de dar, porque ella é muito importante a fim de se decidir sobre o prolongamento ou não dessa estrada por conta do governo.

Sr. presidente, não sei si o honrado ministro conhece em minha provincia a colonia Izabel, colonia agricola, fundada para orphãos.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) :— Tenho della as melhores informações.

O SR. JOÃO ALFREDO :— Ainda hontem o nobre senador pela Bahia, honrando mais uma vez a tribuna parlamentar, manifestou suas idéas a respeito do aproveitamento dos braços inuteis que temos, e da necessidade de instrucção profissional.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) :— E' uma questão vital para o paiz, e está na mente do governo.

O SR. JOÃO ALFREDO :— Pelo estudo que tenho feito, segundo calculos que reputo fundados, creio que dous terços dos nossos braços são inuteis, e inuteis porque não ha remuneração para o seu trabalho.

Cito um exemplo, um facto.

Quando o algodão em Pernambuco, em consequencia da guerra dos Estados-Unidos, attingiu preços elevados, a sua producção era no primeiro anno de 23,000 arrobas; no anno seguinte foi de 1,050,000 arrobas; houve uma differença, por tanto, de 1,027,000 arrobas, differença que foi sempre a crescer, sem que se desviassem de outras lavouras os braços nellas empregados.

Temos, repito, dous terços de braços inuteis, porque não ha remuneração para o trabalho, porque a difficuldade do transporte mata toda a industria. Isto verifiquei em viagens que fiz pelos sertões de diversas provincias. Que hão de fazer os sertanejos? Para que hão de plantar, si os seus productos não têm sahida?

O SR. LEÃO VELLOZO :— Apoiado.

O SR. JOÃO ALFREDO :— D'ali a grande necessidade, e neste ponto vou até á temeridade, de estabelecermos communicações com o interior, de construirmos estradas de ferro, que, além de outros resultados, levariam ao trabalho agricola milhares de individuos actualmente empregados no serviço de transporte por animaes, sua unica industria.

A cultura do algodão em minha provincia está morta; e ha pouco na Europa, quando lá estive,

peessoas sérias e competentes me informaram que o algodão de Pernambuco faz grande falta ás fabricas de França; está morta a industria, porque não ha communicações. Communicações ficeia—ois uma grande idéa, idéa de alta importancia; convem que desenvolvamos quanto antes e acertadamente as vias de communicação, não com os planos fallazes do nobre ministro da agricultura, mas com meditação, com cuidado e promovendo-se a educação profissional.

O Sr. LEÃO VELLOZO:—Começando da escola.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Começando da escola. Esta idéa, V. Ex. ha de recordar-se, está no projecto, que tive a honra de apresentar.

O Sr. LEÃO VELLOZO:—Excellent projecto, já o declarei.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—A colonia Izabel, fundada em Pernambuco pelo presidente Lucena, fundação que basta para dar grande gloria áquella administração....

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado;

O Sr. JOÃO ALFREDO:—... a colonia Izabel está no caso de prestar grandes serviços. Sob a excellent direcção de um frade capuchinho, ministra aos orphãos nella recolhidos o ensino de sciencias e artes applicaveis á agricultura. Já se faz trabalho agricola, e a colonia começa a produzir. E' pois de errar que dentro de poucos annos venha a sustentar-se com o resultado de seu trabalho. Demais ella está se tornando um fóro ou centro de manufacturas para todas as povoações vizinhas.

Chamo a attenção do nobre ministro para este ponto.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Estou bem informado a respeito dessa colonia.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Convem que a anime, que a desenvolva, porque estas colonias podem servir para os ingenhos, a respeito dos quaes não sabemos até agora que providencias V. Ex. tem tomado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Direi a V. Ex.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Convem, senhores, dar o ensino profissional em estabelecimentos semelhantes collocados no interior; combater por meio d'elle, como na colonia Mettray, de que é copiada a colonia Izabel, a tendencia que o homem do campo tem para estabelecer-se na cidade; convem fomentar o amor pelo trabalho agricola, o que só se pôde conseguir pelo ensino profissional e por uma educação adequada ás exigencias da lavoura. Funde o nobre ministro estabelecimentos como esse, ou anime e desenvolva os que existem, e tenho certeza que com isto fará grande serviço ao paiz.

Ha outro ponto para o qual chamo a attenção do nobre ministro.

S. Ex. fallou-nos aqui de colonias nacionaes. E' outro sonho que teve, e que nunca pôde ver realzado.

Pois eu digo ao nobre ministro que este facto opera-se naturalmente, e o governo deve estudar alguns meios de auxiliá-lo.

Eu não conhecia o facto, de que nos fallou o nobre senador pelo Rio de Janeiro, do estabelecimento de 150 familias em meia legua de terra

abandonada denominada Cambucy, facto que revela a tendencia da população para fixar-se na pequena propriedade.

Ao ouvir-o referir, occorreu-me logo outro facto passado na minha provincia e na do nobre senador, o Sr. 3.º secretario. Alludo ao extincto vinculo de Itambé, que comprehendia terras em Pernambuco e na Paralyba.

Divididas como estão as terras em grandes propriedades no litoral de algumas provincias (isto ha de acontecer tambem na provincia do nobre ministro), e não havendo para a gente pobre quasi que outro recurso sinão aggregar-se aos grandes proprietarios, com permissão para plantar, mas sem nenhuma garantia, porque pôde ser despedida no dia em que o proprietario o queira, provém d'ahi um esmorecimento geral. Bem se vê que o individuo, desde que não se liga ao solo pelo vinculo do dominio pleno ou ao menos da emphyteuse, isto é, pelo dominio util, pro luzirá pouco, nenhum esforço fará; mas sempre que se tem procedido ou á venda de terras, para se formarem pequenas propriedades, ou aos aforamentos, idéa que está ganhando certa força em minha provincia, constituem-se os pequenos proprietarios, que mais trabalham e mais produzem; isto equivale á colonização nacional.

No extincto vinculo de Itambé, nas terras que foram de André Vidal de Negreiros, estabeleceu-se uma população superior a 40 ou 50,000 almas.

Divididas essas terras em posses, subdividiram-se 1.ª, 2.ª e 3.ª vez; estabeleceu-se uma população feliz, muito laboriosa, muito moralizada, e politicamente a mais independente que tenho conhecido.

O governo geral, em virtude de uma lei, mandou que as terras fossem vendidas e de preferencia aos possessores, pelo prego da avaliação, em prestações annuaes que elles pudessem pagar. Toda essa gente que ahí se estabeleceu pôde ficar proprietaria, e é feliz.

Tenho muita fé na pequena propriedade, que tanto eleva o character dos povos, e deu grandes resultados economicos na França, e na Italia. Não digo que o governo deva proceder a desapropriações, nem empregar meios directos para alterar a propriedade, tal como se acta constituída, mas não faltarão meios indirectos a um governo, que estude a tendencia dos grandes proprietarios e queira auxiliá-la em proveito da aspiração manifestada pelos pobres, que desejam viver da lavoura com mais segurança.

E, si o nobre ministro está empenhado em promover a colonização nacional, procure facilitar a aquisição da pequena propriedade.

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado; faça-se com os nacionaes o que se faz com os estrangeiros.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Já tive occasião de dizer que applaudo a idéa do governo, preferindo a estrada que vai do Recife para Jaboatão e Victoria até Caruarú ou além, si for possível. A suspensão do prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, em Garanhuns, applicando-se a quantia destinada á secção entre este ponto e Aguas Belias a outra estrada de vantagens mais immediatas, foi idéa suggerida por mim em 1877.

Não tenho, pois, sinão que approvar o acto pelo qual se resolveu a construcção dessa estrada, que, como já observei, offerece grandes vantagens, e

melhores condições de prosperidade do que outras que se construíram na provincia de S. Paulo.

Sei que a estrada de ferro do Limoeiro, por erros que não são do nobre ministro, vai custar muito mais do que deveria custar. A este respeito tenho somente poucas observações que fazer.

Não pergunto ao nobre ministro porque demittiu o engenheiro fiscal, pois não desejo abrir o precedente de semelhantes perguntas, que aliás em outras épocas foram dirigidas ao governo. Respeito neste o direito de demittir todos os empregados damissiveis e de confiança. Posso, quando muito, censural-o pela demissão, mas sem contestar o seu direito. Direi, entretanto, que não posso explicar, a não ser pelo espirito de reacção, o motivo por que S. Ex. demittiu o engenheiro fiscal, que estava prestando bons serviços. Convem declarar que o Sr. Dr. Felipe Figueiróa, moço de talento, de grande aptidão, de reconhecida probidade, reúne todas as condições e requisitos necessários para o bom desempenho daquella commissão.

Sorpreendeu-o por tal modo a demissão, que elle me dirigiu um telegramma e depois uma carta, dizendo-me que muito estimaria fossem conhecidos os motivos d'aquelle acto, para o qual nenhum fundamento achava. Posteriormente enviou-me o seguinte attestado, que não pôde ser suspeito ao nobre presidente do conselho: é do actual presidente de Pernambuco.

O Sr. BARROS BARRETO:— Já foi demittido.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— O attestado é o que vou ler (lê):

• Atteste que o supplicante durante o tempo de minha administração desempenhou com o maior zelo, integridade e proficiência os deveres de engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro, bem como os de arbitro, por parte do governo, nos processos de desapropriação de terrenos para o leito da mesma estrada, tendo sabido nesse duplo caracter conciliar os legittimos interesses do Estado com os da empresa da referida estrada de ferro, pelo que mereceu-me sempre perfeita confiança.

• Palacio da presidencia, 23 de Agosto de 1879.
—Adolpho de Barros.

Este attestado foi dado depois da demissão.

O nobre ministro nos diz sempre que estamos no melhor dos mundos possíveis, que não ha reacções, nem odios politicos; mas, tendo já desaparecido quasi todos os empregados de diversas categorias que pertenciam ao partido conservador, de vez em quando se reproduzem actos destes: respiga-se em seara já ceifada. Si o nobre ministro puder declarar os motivos da demissão, eu lho agradecerrei; mas, como já disse, não lho faço sobre isto uma interrogação.

Já que fallo na estrada do Limoeiro, peço ao honrado ministro que attenda uma observação que fiz em outra sessão, que continuo a fazer, e para cuja acceitação empregarei todos os esforços.

Creio que a direcção da estrada de ferro do Recife a Limoeiro principalmente depois do decretar-se a do centro, vai errada para aquella villa. A sua direcção natural e util é para Bom Jardim, uma das comarcas, mais populosas, ricas e prosperas de Pernambuco, por onde já se faz um grande commercio dos centros do Ceará, Parahyba e Pernambuco. A estrada de ferro do Recife a

Bom Jardim devia ser no futuro uma estrada inter-provincial, prolongando-se até um ponto intermedio entre Icó e Crato, podendo ainda ser levada muito mais adiante.

Conheço todo o territorio entre Bom Jardim e os pontos indicados. Já viajei por ali. É excellento para nella se tançarem os trilhos de uma estrada de ferro; não ha obstaculos sinão na serra da Borborema, que por um lado offerce depressão muito favoravel á subida, no ponto denominado Pedra d'Água, e pelo outro espaço sufficiente para desenvolvimento da estrada em sua descida.

Não obstante, sendo esta a direcção natural, julgou-se preferivel encaminhar a estrada para o Limoeiro. Chamo a attenção do nobre ministro, e lho peço que mande fazer estudos a tal respeito, enquanto é tempo, e procure remediar o erro.

O Sr. DRAGO VELHO dá um aparte.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Olho mais para os interesses geraes da nação do que para interesses particulares das provincias, mas respondo ao nobre senador que quando estado os melhoramentos da minha provincia procuro evitar que elles de qualquer modo prejudiquem outros que se projectam nas provincias vizinhas; estou convencido de que o traçado que indico para a estrada do Limoeiro não faz mal á estrada projectada na Parahyba; ao contrario podem ellas auxiliar-se mutuamente, e no mesmo caso está a do Ceará. Ha poucos dias pratiquei a este respeito com um digno deputado cearense e ficámos de accôrdo sobre o estudo que eu fazia, para o qual invoquei suas luzes e conhecimento das localidades.

O Sr. DRAGO VELHO dá outro aparte.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Mas esse commercio por ora se faz na direcção que indico; tem-se feito, e se ha de fazer; porque é a direcção natural, e é muito difficil desviar-o.

Tratando d' outro ponto, notarei que parece ter passado em julgado que as provincias do norte não podem ter colonização. Esta opinião não tem fundamento razoavel. Os primeiros povoadores de Pernambuco e outras provincias foram europeus, como foram os que povoaram as provincias do sul; e um povo do norte da Europa, os holandezes, acclimou-se perfeitamente em minha provincia, onde se vêem os descendentes conservando o typo primitivo.

Reconheço que em certas regiões do norte é difficil que o europeu viva e prospere, principalmente si não for portuguez, hespanhol ou italiano; mas temos na provincia de Pernambuco um planalto extensissimo, de um clima cuja amenidade tem sido verificada por diversas pessoas do sul, entre as quaes os engenheiros Collinho e Ewbank. Nesse territorio, segundo me referiram velhos de meu conhecimento, entre outros o finado Figueiróa, proprietario do *Diario de Pernambuco*, que o nobre ministro tambem conheceu, já se obteve o melhor trigo possivel, e as frutas da Europa podem dar.

O Sr. DANTAS:— O mesmo acontece na Bahia.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— O clima de Garanhuns é comparado com o de S. Paulo. Temos, portanto, facilidade de estabelecer alli colonização, e convem que o nobre ministro não se esqueça disto agora que aquella região vai ser servida por uma es-

trada de ferro, e é facil adquirir, a baixo preço, terrenos que podem ser divididos em lotes, para colonos europeus.

Antes quero que S. Ex. mande algumas familias de europeus para Garanhuns do que milhares dos chins que vão ser importados.

O Sr. JAGUARIBÉ:— Quanto ao Ceará, tambem protesto.

O Sr. João ALFREDO:— Trabalhadores que já conhecem todo o serviço dos engenhos de assucar, nós já temos; não nos mande S. Ex. para lá seus chins; o que peço é que attenda á conveniencia de estabelecer colonias de europeus em Pernambuco, e lhe indico uma região cujo clima, a juizo de pessoas muito competentes, não é inferior ao de S. Paulo.

Sr. presidente, rematarei as observações que tinha de fazer a respeito do ministerio da agricultura, agradecendo ao nobre senador pela provincia de Matto Grosso o que disse em relação ao porto de Pernambuco, e acompanhando-o convenientemente nas considerações que fez.

O melhoramento do porto de Pernambuco é indispensavel (*apoiados*); não ha obra que mais do que esta possa aproveitar aquella provincia (e, quando digo — aquella provincia — refiro-me a todas as outras vizinhas que com ella se communicam e fazem do Recife o centro do seu commercio); com tal melhoramento muito lucraria a navegação em geral: é aquelle um porto que os navios naturalmente procuram para refresecar, receber concerto, provisões, etc. Em qualquer sentido o melhoramento do porto de Pernambuco é utilissimo.

Sempre me oppuz, e comigo os representantes da minha provincia, a projectos de contrato para estabelecimentos de dócas, isto é, para aproveitamento das dócas naturaes que o Recife tem, porque pôde-se dizer que os arrecifes são já uma dóca natural; sempre nos oppuzemos a contratos que tivessem por fim aproveitar esta vantagem e tirar de obras perigosas, que temerariamente se fizessem, como abertura do isthmo de Olinda, proveito tal que pesasse muito sobre o commercio, e equivallesse a um imposto prohibitivo; e esta é a razão por que meu honrado amigo senador por Pernambuco, membro da commissão de orçamento, oppoz-se ao artigo additivo que veio da outra camara, autorizando o governo a contratar aquelle melhoramento: meu nobre amigo receio, e eu o acompanho nesse receio, que se quizesse renovar os projectos que importam em um gravame insupportavel para o commercio de Pernambuco.

Diz o artigo additivo ao qual acabo de referir-me (*lê*):

« A contratar o melhoramento dos portos de Pernambuco, Ceará e Maranhão, segundo os planos do engenheiro Hawkshaw, mediante concessão do producto de taxas de ancoragem, dócas e outras, ficando taes contratos dependentes de approvação do poder legislativo. »

O Sr. BARROS BARRETO:— Não se esqueça de que o Sr. Hawkshaw disse que o porto de Pernambuco não precisa de dóca.

O Sr. João ALFREDO:— A razão por que meu nobre amigo, membro da commissão de orçamento, não aceitou o artigo additivo foi ter em vista os planos do Sr. Hawkshaw, que o ministerio de 7 de Março mandou vir da Europa contratado

para estudar esses melhoramentos, os quaes deviam ser feitos com a segurança que a sciencia profissional podia offerrecer. Meu nobre amigo receia que, alterando-se os planos do Sr. Hawkshaw, o qual, disse que não se precisa de dóca no Recife, faça-se um contrato que venha opprimir, sinão prohibir o commercio de Pernambuco. Neste sentido acompanho S. Ex.

Mas, si o nobre ministro, de accôrdo com as observações feitas pelo honrado senador por Matto Grosso, e com o sentimento geral dos pernambucanos, quizer emprehender tão grande melhoramento, si o nobre ministro, que teve meios de fazer dinheiro quando proclamava a banca-rola, achar recursos para começar aquella obra, nós lhe entoaremos hymnos por esse grande serviço, e eu, comquanto não o possa desculpar de tantos attentados commettidos contra a constituição, contra as leis e contra a boa politica, que um governo patriótico deve seguir, tomaria muito em consideração esse acto meritorio para attenuar as queixas e as censuras que o nobre ministro, a meu pezar, até hoje só tem sabido arrancar-me.

Tenho concluido. (*Muito bem! muito bem!*)

O Sr. Cunha e Figueiredo:— Sr. presidente, reconheço a urgente necessidade de economisarmos o tempo, que vou; mas não posso deixar de exhibir os motivos do voto que tenho de dar a respeito da Estrada de Paulo Afonso. Não censarei a attenção do Senado sinão por dous a quatro minutos.

Quando, Sr. presidente, orando o nobre presidente do conselho, deixei escapar um aparte dizendo que eu era partidario da Estrada de Paulo Afonso, não pretendi fazer uma lisonja a S. Ex., obedeci unicamente aos impulsos do meu coração, ou antes aos mais justos desejos, como o Senado vai vêr.

A navegação e exploração do rio de S. Francisco, Sr. presidente, foram sempre o meu duende. De muitos annos eu fazia votos para que aquella grande e feracissima região tivesse uma sahida livre para o oceano. A esse fim contribui com quanto estava de minha parte e cabia em minhas faculdades e debeis esforços. Sendo presidente das Alagôas e achando-me mais proximo do rio de S. Francisco, aviyon-se-me a idéa que tanto me dominava, e tratei logo deste assumpto, dirigindo um relatorio especial ao nobre presidente do conselho de então. Vindo tomar assento na camara temporaria não cessei de importunar o governo fazendo-lhe sentir a grande conveniencia de explorar e navegar o rio de S. Francisco. E nessa mesma occasião apresentei na camara dos Srs. deputados uma moção, que foi convertida em lei, autorizando o governo a mandar fazer a exploração.

Depois de concedida a autorização, não me descuidei de solicitar a sua effectiva execução, e sómente quando o Sr. Marquez de Monte-Alegre escreveu-me dizendo: « Estou livre de você e do seu rio de S. Francisco; já lá vai o Halfeld exploral-o, » foi que deixei de atormentar a este benemerito estadista, de quem conservo as mais gratas recordações e puras saudades.

Sendo presidente de Pernambuco, ompenhei todas as diligencias para subvencionar, contratar e inaugurar, como felizmente inaugurei, a Estrada de ferro do Recife a S. Francisco.

Ao depois, sendo convidado para presidir a provincia de Minas, eu não segui para alli sem levar comigo um engenheiro habil para explorar o rio das Velhas e tambem o rio de S. Francisco, a partir da cachoeira de Pirapóra até á serra da Canastra. Fui em pessoa embarcar o Sr. Liais no rio das Velhas na cidade de Sabará; e quando li o relatório e os trabalhos do habil engenheiro, os quaes hoje correm por ahí nitidamente impressos, julguei que com effeito se realisaria o meu sonho — de poder vir de Pernambuco ao Rio de Janeiro pelo interior, tomando no Recife a estrada de ferro, e depois a via fluvial desde Jozzeiro até o rio das Velhas, em demanda da estrada União e Industria ou a Estrada de Ferro D. Pedro II.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Era um longo passeio.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Era um longo passeio, mas que devia ser muito agradável e proveitoso.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Ah! Sim.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — O nobre senador, fazendo hontem a descripção daquelles rios e daquelles logares, fez-me lembrar a satisfação que eu senti quando percorri aquelle magestoso e alegre rio desde S. Romão, em Minas, até á sua foz, Piassabussú.

Sr. presidente, fui acerrimo promotor da estrada de Pernambuco, apoiando tambem a estrada de ferro da Bahia e desejando que ellas se avistassem no ponto terminal do Jozzeiro, uma de frente da outra, na margem opposta. O Senado ha de lembrar-se de que quando tratou-se dessas estradas sempre fui-lhes favoravel, e o meu voto não se fazia esperar para to las as autorizações necessarias affim de que ellas progredissem; e espero e desejo que cheguem ao seu termino.

Mas o Senado comprehende que este dia feliz por mim tão desejado está ainda muito longe; porque grande é o prolongamento das duas vias, e grandes as despesas: muitos annos terão de correr primeiro que ellas sejam entregues ao trafego, a que se destinam.

Assim, pois, si fór possível que com menos tempo e menor despesa possamos dar sahida aos productos daquelle grande valle pela estrada de Paulo Affonso, é obvio que difficilmente se poderá recusar um voto a favor desta terceira estrada...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Mas é justamente o que está em questão, porque o resultado não satisfaz.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Espero que satisfaça, e enquanto as duas grandes estradas forcin fazendo leitamente o seu caminho para o ponto desejado, cumpra não perder de vista que a estrada de Paulo Affonso pôde ser concluida em mui breve tempo, e consequentemente poderá logo auferir lueros que com usura compensem as despesas, aliás modicas, que com ella se fizerem, sem que em nada se prejudiquem as estradas de ferro de Pernambuco e Bahia, que a seu turno completarão os meios amplos de transporte, com que as primicias do magnifico rio de S. Francisco, seus afluentes e confluentes, possam procurar e abastecer os grandes mercados do mundo, que melhor lhes convierem.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não apoiado, não apoiado e não apoiado. Nunca ha de ser mercado do S. Francisco.

V. V

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Eu digo, Sr. presidente, pois, que a Estrada de ferro de Paulo Affonso, que como já disse não prejudica de maneira alguma as da Bahia e Pernambuco, traz em si mesmo uma vantagem, que não pôde provir daquellas estradas: e vem a ser a desobstrucção do Rio S. Francisco desde Boa-Vista até Jatobá; isso é empreza peculiar da Estrada de ferro de Paulo Affonso; e então não se pôde deixar de reconhecer que ella vai aproveitar muito a não pequena zona que se estende da villa da Boa-Vista, e mesmo de Jozzeiro, (onde a navegação é franca) até Jatobá, e desde Jatobá até Penedo, ficando mui bem aquinhoados nesses melhoramentos os limites confinantes das provincias de Pernambuco, Bahia, Alagoas, Sergipe, etc.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Mas então a desobstrucção devia preceder a construcção da linha.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — A desobstrucção do rio está associada á construcção da estrada de ferro, e eu entendo que se deve primeiramente construir a estrada, para facilitar o serviço da desobstrucção; porque pela estrada pôde vir com muita facilidade todo o material que fór necessario para a obra da desobstrucção. Mas, isto é uma questão toda de trabalho tecnico, e por isso deixo-a de parte.

Não posso desconhecer, senhores, que temos uma grande vantagem em consultar desde já a grande necessidade de darmos sahida franca aos productos do alto e baixo S. Francisco.

Creio que o nobre presidente do conselho nos poderá dizer si a Estrada de ferro de Paulo Affonso se concluirá dentro em pouco tempo.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIBÚ (*presidente do conselho*): — Em dois annos, espero, estará concluida.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Pois bem. E quantos annos não se levará para que a Estrada de ferro da Bahia e Pernambuco chegue ao S. Francisco?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Basta olhar para os mappas geographicos, para as explorações já feitas, para se reconhecer logo que pôde-se perfeitamente fazer a Estrada de ferro de Paulo Affonso de modo a aproveitar todo o valle de S. Francisco e seus tributarios. Sr. presidente, eu percorri o Rio S. Francisco desde S. Romão até á foz, como já disse; conheço-o e foi por isso que tornei-me impertinente e teimoso no tempo em que ninguém fallava no rio de S. Francisco. Pôde-se dizer que fui o primeiro que se lembrou de pugnar por sua exploração.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Era necessario um iniciador.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO: — Posso affiançar ao Senado, que quando me achava na corte não havia dia, no qual dia eu não fosse conversar com o Sr. Marquez de Monte-Alegre, tanto que elle, em vindo-me apparecer, dizia logo: Ah! vem o Rio S. Francisco. Oh! quantas saudades não tenho eu desse bello character!

Nesse tempo, Sr. presidente, não havia sinão dithotes e motejos, não havia sinão gracolas sobre o Rio S. Francisco; dizia-se que elle não possuia sinão seções, jacarés e melancias. Era uma ignorancia completa, porque infelizmente nós conhecemos mais a Europa do que a nossa terra natal: estou vingado: depois das explorações do Sr.

Halfeld, depois dos passeios de alguns sabios estrangeiros, depois dos trabalhos do Sr. Liais...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—O Sr. Liais não deuceu da Villa da Barra.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Mas tem trabalhos seus; e os do Sr. Halfeld não têm contestação, e V. Ex. serviu-se bem delles no seu discurso. Portanto está acabado aquelle encanto; não se falla mais em melancias, nem em jacarés...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Isto foi um graçejo aqui.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Aconteceu, Sr. presidente, a respeito do Rio S. Francisco, o mesmo que se deu em Pernambuco, quando eu andava procurando organizar a companhia de canalisação de agua potavel da cidade do Recife, cuja população bebia uma agua detestavel, quando, digo, solicitava assignaturas para levar a effeito esse grande melhoramento, encontrei muitas recusas, e ouvi muitos disparates. Os que assignaram o fizeram por mera condescendencia a mim.

Um Sr. SENADOR:—Eu estava lá quando V. Ex. tratava da empresa.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—E' verdade. O vice-presidente da provincia, o fallecido Sr. Souza Teixeira, na occasião em que eu rogava a sua assignatura, dizia-me: «isto é uma historia; como é possível que venha agua de duas leguas de distancia fazer na cidade repuxos da altura de um sobrado de tres andares? Não é crível, corte-me a cabeça quando levar isso a effeito.»

Eu ficava triste; mas finalmente tive o prazer de, quando inaugurei aquelle utilissimo melhoramento, que livrou Pernambuco de uma causa permanente de insalubridade, que era uma vergonha para aquella rica cidade, perguntar-lhe si queria que lhe cortasse a cabeça; e elle ficou muito enfiado.

Era o que acontecia a respeito do S. Francisco; ninguém acreditava que d'alli se pudesse tirar resultado bom, mas eu que o viajei ainda joven, pensava de modo diverso; e, com todo o assento de minha convicção, digo, que no dia em que foi affrontada a cachoeira de Paulo Affonso, ter-se-ha outorgado uma carta de civilisação e de prosperidade incalculavel aquellas paragens (apoiados).

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Apoiado.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Vê o Senado que eu, sendo filho do rio de S. Francisco e convencido do que acabo de dizer, não posso resistir á tentação de dar um voto em favor da Estrada de Ferro de Paulo Affonso. Presto-lhe, portanto, o meu apoio com muito prazer, fazendo votos para que o nobre presidente do conselho leve ao fim a sua obra, e convide-me para assistir á inauguração.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Com muito prazer.

O Sr. CUNHA E FIGUEIREDO:—Quanto, Sr. presidente, á questão da legalidade, acho que nós mesmos já a fizemos fora do scolio. O Senado, assim como a camara dos deputados, já tem dado ao nobre ministro, presidente do conselho, *bill* de indemnidade, em pontos muito mais importantes do que os dessas estradas que se estão construindo, e que si se não concluirem perderemos as despesas adiantadas. E' possível regatear um

voto a favor da navegação do S. Francisco? Não, não, e não: peço perdão aos nobres senadores pela ousadia.

E depois, senhores, qual foi o movel principal da estrada a que me refiro? Dar pão aos famintos. Finalmente cumpre ponderar, que si a desapprovação dessa estrada de ferro importa uma censura ao gabinete, e não ha de passar disso, tambem importará muito mais a punição ingrata de milhares de nossos concidadãos, que estão já esperando os beneficios futuros desse committimento de incontestavel utilidade; punição, repetirei ainda, de toda essa população derramada pelas margens do S. Francisco e pelo interior do Coará, que estão esperando uma época de felicidade.

Senhores, si o *bill* de indemnidade pôde aproveitar em muitos casos, não pôde aproveitar melhor do que no de que tratamos, isto é, da construcção dessas estradas.

Tendo exhibido os motivos do meu voto, o já excedido os quatro minutos que pedi, ficarei aqui, contando com o criterio do Senado.

O Sr. Silveira Lobo aguardou esta occasião para denunciar um facto que, si lhe interessa individualmente, não deixa tambem de interessar ao paiz, á moralidade publica. Não se achando, porém, em estado de fazer um discurso, por estar ainda enfermo, não pôde, entretanto, prescindir de fazer um protesto e de o fundamentar na justiça, na razão e na verdade.

O facto a que allude é do mais elevado alcance politico e economico, e o mais á moralidade publica.

Refere-se á questão do Rio-Doce, em que não só houve illegalidade, como tambem affronta ao acto adicional.

Antes, porém, de entrar na questão, expõe as razões politicas por que aceitára a presidencia de Minas, lugar de confiança do governo. Illudiu-se com os seus amigos e com todo o paiz, suppondo que o governo vinha a realizar o programma liberal, a prolligar abusos da lei e os desperdicios dos seus adversarios. Por isso recebeu a presidencia como um deposito sagrado, cumprindo-lhe assim applicar as leis, os principios de justiça, de moralidade e de interesse publico.

Foi esse o programma que impôz, e que cumpriu, como homem de bem que se préza de ser. E a prova é que contra a sua administração não se levantou queixa alguma fundada em justiça.

Depois de ter assim justificado as suas intenções na administração da provincia, passa a referir a sua posição em relação á companhia Rio-Doce, expondo minuciosamente todas as circunstancias que occorreram desde o alistamento de subscriptores para aquella empresa.

Pareceu-lhe a principio que o traçado não era accitavel, mas modificou esta opinião pelas razões que lhe expôz o Dr. Nascimento, tanto assim que seu filho foi subscriptor, e com alguns amigos se empenhou para que tambem o fossem não o sendo o orador por principios que professa, e que o fazem julgar como senador incompatible com a posição de accionista de companhias que estão sujeitas ao exame parlamentar.

Refere em seguida o que se passou em Minas apenas tomou posse da administração. Estudou ali o traçado minuciosamente, soccorrendo-se de talentos verdadeiramente esclarecidos, tanto em

relação ao direito como ás questões technicas de engenharia.

Para esse estudo exigiu que lhe fossem apresentados os trabalhos preliminares como dispunha a clausula do contrato. Mas o presidente da companhia limitou-se a apresentar uma tela com alguns signaes graphicos, e mais tarde um relatório que lhe exigiu.

Para aceitar este trabalho incompleto ehoveram os empenhos, mas o presidente não accedeu a esta pretensão indebita e pôl-a á margem, como devia, vindo ella depois a ter ganho de causa nas mãos do nobre presidente do conselho.

Tem como certo e infallivel que nenhun homem de bem approvaria aquelle traçado, quando não estavam satisfeitas as clausulas do contrato que deviam preceder o começo dos trabalhos.

Não podendo, pois, sem relaxação ceder ás exigencias da companhia, determinou-lhe que apresentasse aquelles trabalhos. Ella, porém, em vez de o fazer, começou as obras, em que insistiu com mais celeridade, quando a admoeitou para que não persistisse na construcção.

Próseguindo na narração de todas as circumstancias que foram occorrendo, diz que o que pretendia a companhia era um prolongamento caprichoso, em favor de interesses illicitos e em detrimento do futuro de uma região importantissima, como se vê da simples observação das estradas de ferro do Brazil que apresenta ao Senado.

A sua resolução foi, pois, tomada na convicção de que não era nem justa, nem digna, nem honesta a pretensão que não fosse o entroncamento da estrada destinada a servir as regiões centras do Rio Doce.

Procedeu guiado pela sua consciencia, e tem documentos para comprovar todas as suas asserções e que apresentará si ellas forem contestadas.

Depois de largas considerações, já sobre os factos occorridos, já sobre a conveniencia dos traçados, diz que não attribuia má fé no contrato que fizera o presidente da provincia, que não conhecia a sua topographia.

Mostra ainda os seus escrúpulos na questão da competencia quanto á doutrina relativa ao poder administrativo, entregando-a por isso á apreciação da assemblea provincial, que decidiu a questão, não se deixando levar pelo empenho, nem pelos interesses illegítimos em sacrificio daquella região da provincia. Ella decidiu da fórma compativel com os principios do direito, da razão e da justiça.

Referê como, tendo pedido força para executar a ordem da assemblea provincial, ella lhe não foi concedida, o que previamente haviam affirmado os interessados. O nobre presidente do conselho sem ouvir a ninguem, e sem ter informação alguma graphica e economica, sem consultar o conselho de Estado, deferiu immediatamente a pretensão da companhia, ouvindo apenas o nobre ministro da fazenda. O mais extraordinario porém é que, o nobre presidente do conselho deixando o serviço imperial, foi elle mesmo executar a sua ordem acendendo as caldeiras do Rio Doce.

Este papel do nobre presidente do conselho revela muita cousa; revela que o empenho sobre o caminho das alturas e até das inacessiveis.

Não podendo proseguir por se achar cansado, promette o orador voltar amanhã á questão, em que se não justifica o nobre presidente do conselho.

A discussão ficou adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 18:

1.^a parte (até a 1 hora).

2.^a discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, sob n. 266, abrindo um credito extraordinario para occorrer á despesa com as obras da conclusão do novo matadouro.

As matérias já designadas, a saber:

2.^a discussão das proposições da camara dos deputados do corrente anno:

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no Rio Amazonas e outros.

N. 152, determinando que os exames de preparatorios, feitos no Lyceu da Bahia, sejam aceitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

N. 160, concedendo diversos favores á empresa que levar a effeito o prolongamento da avenida Villa Isabel até a rua do Senador Euzébio.

N. 151, idem á empresa que se organizar para o arrazamento do morro do Senado.

2.^a discussão do parecer da commissão de empresas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

2.^a dita das proposições da camara dos deputados:

N. 236, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar e vender soda artificial e acido sulfurico.

N. 522, de 1873, determinando que a legitimação por subsequente matrimonio comprehende os filhos espurios.

Accrescendo:

2.^a discussão das proposições da mesma camara, do corrente anno:

N. 117, autorizando a camara municipal desta cidade, a contrahir um emprestimo até a quantia de 1.000:000\$, á juro de 6 %.

Ns. 204, 206, 207 e 32, concedendo dispensa aos estudantes.

Antonio Moreira da Costa Rodrigues, Pedro Velloso Rebello, Carlos Eugenio Stelling e Hyeronimo Eloy Pessoa.

Segunda parte (á 1 hora, ou antes até ás 4).

Continuação da 2.^a discussão do art. 7.^o do projecto de lei do orçamento de 1879—1880, relativo ás despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, e si houver tempo discussão do art. 8.^o, relativo ás despesas do ministerio da fazenda.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 35 minutos da tarde.

93.^a Sessão em 18 de Setembro
de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SEMMARIO.—EXPEDIENTE.—Tres proposições da camara dos Srs. deputados, sendo uma sobre o monte-pio que compete a D. Carlota Luiza Augusta Tavares e suas filhas, pelo fallecimento de seu marido o pai; a segunda sobre os vencimentos do pagador da pagadoria da cidade do Rio Grande, e a terceira sobre a matricula do estudante Alfredo Marques de Souza.—Projecto sobre a eleição senatorial pela Parahyba. Discursão do Sr. Silveira Lobo.—Parahyba puzza na ordem do dia.—Credito para o novo matadouro. Approvação.—Navegação do rio Amazonas. Discursão do Sr. José Bonifacio.—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Orçamento da agricultura, Votação.—Orçamento geral da despesa. Discursão do Sr. Correia.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Antão, Barão de Cotegipe, Barão da Laguna, Visconde de Nitheroy, Barros Barreto, Visconde de Abaeté, Silveira Lobo, Junqueira, Correia, Luiz Carlos, Teixeira Junior, Visconde de Muritiba, Visconde do Rio Branco, Jaguaribe, Paranaíba, Paes de Mendonça, Affonso Celso, Dantas, Diniz, Ribeiro da Luz, Barão de Maroim, Candido Mendes, Leão da Cunha, Nunes Gonçalves, Vieira da Silva, Cunha e Figueiredo e José Bonifacio.

Compareceram depois os Srs. Leão Vellozo, Fausto de Aguiar, Marquez do Herval, Uchôa Cavaleanti, Diogo Velho, Godoy, Fernandes da Cunha, João Alfredo e Sinimbu.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Oelaviano, Silveira da Motta, Saraiva e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O SR. 1.^o SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Offícios:

Do ministerio da justiça, de 13 do corrente mez, remettendo, em additamento ao aviso de 11, cópia do officio do presidente da provincia do Rio Grande do Sul, informando sobre a nomeação do promotor publico que officiou no processo instaurado na cidade de Pelotas pelo ex-chefe de policia daquella provincia e no qual foi pronunciado o Dr. Miguel Rodrigues Barcellos.—A quem fez a requisição.

Do 1.^o secretario da camara dos Srs. deputados, de 16 e 17 do corrente mez, remettendo as seguintes

Proposições.

• A assembléa geral resolve:

• Artigo unico. Fica concedido a D. Carlota Luiza Augusta Tavares, repartidamente com sua irmã D. Henriqueta Tavares de Sepulveda Figueiredo, irmãs do fallecido 1.^o tenente da armada Iguaçó Eugénio Tavares, o monte-pio dei-

xado pelo mesmo 1.^o tenente, desde a data do fallecimento deste; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 17 de Setembro de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesarão de Faria Alvim.—M. Alves de Araujo, 2.^o secretario.

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.^o Os vencimentos do pagador da Pagadoria da cidade do Rio Grande da provincia do Rio Grande do Sul ficam equiparados aos do pagador central em S. Gabriel, na mesma provincia.

• Art. 2.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 17 de Setembro de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesarão de Faria Alvim.—M. Alves de Araujo, 2.^o secretario.—A^a commissão de fazenda.

• A assembléa geral resolve:

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admittir o alumno paisano da Escola de marinha, Alfredo Marques de Souza, a exame das duas materias que lhe faltam, afim de matricular-se no 2.^o anno da mesma Escola, sujeitando-se previamente ao exame de generalidades, como é de preceito regulamentar; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 16 de Setembro de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesarão de Faria Alvim.—M. Alves de Araujo.—A^a commissão de instrucção publica.

Do presidente da provincia de Minas-Geraes, de 12 do corrente mez, remettendo as authenticas da eleição de electores especiaes a que se procedeu no dia 10 de Agosto proximo findo nas parochias de Nossa Senhora do Porto de Guimarães, do collegio da Conceição, e S. Sebastião de Coimbra, do de Santa Rita.

Das mesmas parochias da cidade da Campanha, S. Sebastião de Coimbra, S. Pedro do Fanado, Santa Rita de Jacotinga e Santo Antonio do Curvello, da provincia de Minas-Geraes, remettendo as authenticas da eleição a que se procedeu nas ditas parochias.

Do collegio eleitoral da cidade do Pombal, da mesma provincia, remettendo cópia da acta da eleição de senador a que se procedeu no dia 7 do corrente mez.

A^a commissão de constituição.

Do presidente da provincia do Rio de Janeiro, de 9 do corrente mez, remettendo um exemplar do relatório apresentado á assembléa legislativa daquella provincia.—Ao archivo.

Do Sr. Chichorro, participando que deixa de comparecer ás sessões por alguns dias, por achar-se doente.

PROJECTO SOBRE A ELEIÇÃO SENATORIAL DA PARAHYBA.

O Sr. Silveira Lobo:—Sr. presidente, preciso fallar sentado, si o Senado consentir.

O SR. PRESIDENTE:—O Senado consente.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Sr. presidente, desejava que V. Ex. me fizesse a honra de informar si já foi feita a participação do fallecimento do nosso il-

lustre e estimavel collega, o Sr. Frederico de Almeida e Albuquerque, de saudosa memoria (apoiados).

O Sr. PRESIDENTE:—Sim, senhor.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Neste caso, como V. Ex. e o Senado sabem, nos termos da lei vigente, tres mezes, a contar da data do recebimento desta infauusta noticia, o presidente da Parahyba tem de mandar proceder á eleição por aquella provincia para o preenchimento dessa vaga; e eu, recordando-me do procedimento do Senado, que é meu dever acatar, pelo qual annullou a eleição senatorial da provincia do Ceará, em consequencia das circumstancias especiaes e desoladoras em que se ella achava, pela sêcca, que ha tres annos infelizmente a açoita, e bem assim a outras provincias do norte, flagello acompanhado de um outro mais terrivel ainda, a peste; venho suggerir uma idéa, que me parece digna de ser discutida e apreciada pelo Senado.

O Senado, considerando a dispersão e dizimação da população do Ceará, em geral em toda a provincia, mas sobretudo nos municipios centraes, em sua mór parte na dependencia e sob a acção dos fornecedores dos soccorros do governo, resolveu annullar a ultima eleição a que alli se procedeu, sob o influxo de taes causas.

A Parahyba do Norte, senhores, tambem tem sido flagellada por esses mesmos terriveis males, e acha-se, infelizmente, mais ou menos, nas mesmas circumstancias da provincia do Ceará.

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Na verdade, Sr. presidente, dizer que uma provincia se acha nas circumstancias de precisar receber soccorros publicos, na escala em que os estão recebendo aquellas provincias, é asseverar e reconhecer que ella se acha sob a pressão da influencia dos fornecedores, os quaes em suas mãos têm não só dezenas, como centenas e até milhares de contos para distribuir pela população necessitada.

Esses fornecedores são agentes de livre nomeação do governo, e muito interessados em manter suas funcções e lucros, quando mesmo licitos. D'ahi vem a completa dependencia em que se acham do mesmo governo, e a facilidade de serem convertidos em instrumentos de compressão e corrupção eleitoral, em damno manifesto da liberdade do voto em uma tal provincia.

Por estas razões e tendo em vista a deliberação do Senado sobre a eleição do Ceará, parece-me que é preferivel o emprego de uma medida que espere a celebração da eleição, a deixar que esta se effectue nas circumstancias anormaes em que se acha a provincia da Parahyba, para ter aqui a mesma sorte que coube á da provincia do Ceará.

Esta só consideração bastaria para justificar a medida que consigno no projecto, que vou ter a honra de offerrecer á consideração do Senado; mas, como é medida politica, e para mim de muito alcance, abstracção feita da sua face e resultados administrativos, peço licença ao Senado para fundamental-a com mais algumas ponderações, que são de muita actualidade.

Senhores, devo, como introito deste meu abreviado discurso, fazer uma declaração.

Como minha posição nesta causa é de franca e decidida hostilidade ao gabinete actual, é possível que alguém me julgue comprehendido na pecha

de apaixonado, que o governo tem mandado applicar a todos que lhe fazem opposição.

Senhores, sou na verdade um homem de pouca valia, obscuro na politica (não apoiados), porém, não tanto, que não seja assaz conhecido o meu caracter. Tenho no decurso de minha vida publica, que aliás não é tão pouco longa, dado provas de que não me preocupo de minha pessoa, nem de satisfazer ambições ou pretensões minhas, que aliás não tenho, quando trato de cumprir meus deveres de politico.

Hei dado provas, Sr. presidente, de que os sei cumprir conscienciosamente, com escrupulosa probidade e lealdade, como liberal, que me honro de ser, convencido da excellencia e santidade das idéas e doutrinas que professo, sem jámais ter pretendido tirar proveito algum pessoal da posição, embora fraca, que occupo ou tenho occupado no seio do meu partido.

Todos sabem que não tenho pretensões pessoais, cujo mallogro possa ter suscitado em mim ou despeito ou paixão. Os meus motivos, senhores, são os nobilissimos motivos do interesse e amor pela causa publica. Si tenho paixão, é a santa paixão pela justiça e por tudo quanto póde nobilitar e fazer prosperar este paiz.

A minha indignação contra o actual ministerio, que longe de ser liberal, é um ministerio imperial, servilmente imperial, procede de ver que elle atraiçoa e sacrifica tudo quanto ha de mais sagrado para o partido liberal, seu programma, seus principios, seus compromissos de honra, matando assim as mais caras esperanças do paiz, e defraudando de modo nunca d'antes visto seus interesses ainda os mais legitimos e sagrados. E' de minha indole e de minha natureza; não posso ver praticar perfidias, nem injustiças, nem abusos e illegalidades sem sublevar-se meus sentimentos.

Muito infelizes são os que não creem na sufficiencia destes motivos de minha opposição.

Senhores, os que me conhecem sabem tambem que nunca tive inveja, nem da intelligencia, nem dos talentos, nem das habilitações de ninguém. Tenho dado disto as mais exuberantes provas. Sou capaz de dar meus debéis hombros para sobre elles pôr os pés quem se proponha servir seriamente este paiz, com lealdade, sem perfidias, sem traficancias nem espertezas. Nesta foi a intenção, Sr. presidente, sem mais outro interesse de qualidade alguma, tenho prestado meu auxilio, embora fraco, ou antes nullo, a alguns talentos que hoje occupam uma posição saliente neste nosso theatro politico. Mas, quanto me tenho enganado! E' partilha da humanidade, de que ninguém se isenta.

Sr. presidente, lamento o mais possível, e ao mesmo tempo revolta-me o tredo e astucioso plano de esfacelamento ou desbarato, de que está sendo prêza o grande partido liberal, o unico que podia fazer algum bem a este maldadado paiz, sinão salvar-o do abysmo a que tem sido arrastado pela má e corruptora direcção que tem presidido o sabido impôr-se á gestão de seus negocios.

Como liberal sincero, não mesclado da especulação baixa e vil, que infelizmente lavra, em tão medonha e aterradora escala, sinto o maior pesar, a mais profunda dôr, quando contemplo o que se está fazendo e praticando em nome desse generoso partido, com grande perda para seus creditos, e damno irreparavel para o paiz, partido pelo qual trabalhei toda a minha vida, com intenções as mais

puras, inteiramente outras e avessas ás que estão manifestando e seguindo os actuaes e infelizes possesores e arbitros dos seus destinos.

Senhores, sinto-o profundamente; mas, pergunto-vos:—poderia eu, como homem de consciencia e dignidade, como liberal de principios, de opiniões assentadas, e de convicções profundas, encampar o que se está fazendo no governo em nome do liberalismo? Poderia, contra todos os dictames de minha consciencia, e os impulsos da minha dignidade e brios, decentemente cooperar na sustentação dessas illegalidades, desperdícios e crimes, que estão no dominio publico, e constituem a vida ingloria e illicita do nefasto e perfido gabinete de 5 de Janeiro?

Não; tenho fé, que nem um homem honesto, não obsecado por inconsciente paixão partidaria, nem coagido por interesseiros receios de um governo capaz de tudo, de todos os abusos, nem por outros motivos, mui conhecidos, a que se soccorre pequenina, falsa e illicita politica, me responderá pela affirmativa. Tenho para mim, e todo o paiz nisto certamente me acompanha, que não ha maior baixaza do que approvar, innocentar e apoiar aquillo que a consciencia condemna ou reprova e a dignidade repelle, e eu graças a Deus, Sr. presidente, não commetto baixazas nem indignidades. Cedo de bom grado essa gloria aos prudentes e fortes caracteres sectarios e entusiastas da politica do arranjo e da comezana, altamente protegida entre nós, mais ou menos aillada ou matreira, ou habil ou esperta, porém sempre transparente, e incurso no estigma, na censura e no desprezo publico.

Não posso, portanto, Sr. presidente, porque é incompativel com o meu caracter e com os meus deveres, apoiar e deixar de guerrear o actual gabinete, que, aulico de origem, obedece servilmente a uma vontade unica, e que, por um sem numero de illegalidades, esbanjamentos e crimes, tem desrespeitado e conculcado, já não digo os principios liberaes, mas as proprias instituições (rumor).

Não se assistem os nobres senadores; o Sr. Paranhos, hoje Visconde do Rio Branco, levantou as mais sentidas queixas contra a *razão unica* que governa e tem avassalado e quasi perdido este Imperio; e ninguém reclamou.

Senhores, eu, quiz sómente dizer, que felizmente não pertenco ao numero desses vivandeiros politicos, que, esquecidos de seus deveres de consciencia e dignidade, só se preoccupam com o proprio e rapido engrandecimento, em posição e na bolsa, e não se detem nem ante o abuso e o crime, nem ante o descrédito do partido, nem ante a propria perfidia.

O Sr. PRESIDENTE:—As intenções ficam sempre salvas.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Está claro, está entendido, desde o primeiro até o ultimo. Eu hoje vim na intenção de não fazer questão com V. Ex.

O Sr. PRESIDENTE:—Não ha personalidades.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Nada, absolutamente; digo estas cousas em geral, só para aquellas a quem de justiça devam tocar, e digo-as innocentemente (riso).

Não acompanho o ministerio na galharda senda que tem trilhado e vai trilhando, ovantemente, graças a quem tudo póde e tudo sanciona, não o acompanho na sua mísera e perfida missão prin-

cipal, a exclusão do povo do seu direito de votar, nem na moderação do padre Ceia, com que vai tratando adversarios e aos proprios liberaes, que têm o atrevimento de não se entusiasmarem pela sumptuosa politica do tão agigantados senhores.

Oh! senhores, para fazel-o, seria preciso que eu fosse algum desses especuladores politicos, que andam ali disfarçados em patriotas, em partidarios e até em estadistas, em procuradores do povo, mas procurando só para si; seria preciso que eu fosse algum pretendente a empregos, a despachos de reeleição, de senatoria e de conselheiro, a galarções, ou, o que é melhor do que tudo isso neste paiz, á contratos e emprezas, por via de regra, facil, magico, e maravilhoso meio de reviver e enriquecer depressa, sem trabalho, á custa do suor do proximo, e mui honrada e conscienciosamente, o que mais é; mas, graças a Deus, não sou.

O Sr. PRESIDENTE:—O nobre senador...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—V. Ex. vai ver já, que tudo isto se concatena directamente com o fim que tenho em vista.

O Sr. PRESIDENTE:—O nobre senador deve limitar-se á observações em relação ao projecto.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—V. Ex. não sabe qual é o meu projecto; verá que é um projecto politico e eleitoral, com o qual têm toda connexão as observações politicas que estou fazendo.

O Sr. PRESIDENTE:—Justificando-o resumidamente.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E' exactamente isto o que faço; pois o assumpto se presta e exige a maior largueza; estou fazendo tudo para resumir-me. Vim no proposito da maior docilidade; não impugno o que V. Ex. me disser, até porque hontem fallei de mais e fiquei muito incommodado.

Eu sinto, Sr. presidente, não deixar-me V. Ex. adduzir, nem mesmo só de relance, como mencionava, a serie de factos que justificam o meu projecto, e ao mesmo tempo a minha opposição a este ministerio, o mais ante-liberal, o mais desprestigiado de quantos têm governado este infeliz paiz, ao ponto nunca d'antes visto, de serem os proprios que o apoiam em publico, os que no particular mais o imprecam e maldizem, e mais o desacreditam e condemnam. E', na verdade, incompreensivel o seu triste e desastrado viver, e essa sua insistencia em se proclamarem, ante o elemento unico que o sustenta, salvadores da patria ou regeneradores do systema. Cruel irrisão, que eu toleraria de bom grado, si não revertesse contra os creditos do partido a que tenho a honra de pertencer, e si não compromettesse seriamente o futuro, que a empenhada de que foi encarregado tende a toldar.

Não posso, porém, prescindir de citar um ou outro facto, na administração e na politica, até para que não se diga que sou declamador, e que não tenho fundamentos serios para a apresentação do meu projecto, tendente a paupar ao meu partido mais uma ignominia e oprobrio, com infracção de seus compromissos, que este governo a cada passo faz garfo de postergar.

E' assim que o partido todo censurou, e com razão, a abusiva encommenda que o nobre senador por Minas, quando ministro da marinha, fez de um navio monstro, a que o Sr. Zacarias de saudososa memoria, deu a denominação de — *tranca*—,

denominação e censura que echoaram em toda a imprensa liberal e na tribuna da outra camara por parte dos liberaes.

Entretanto, o governo actual, o governo dos censores, vein fazer cousa muito peor; muito peor, sim, porque o Sr. Joaquim Delphino tinha a verba—Material da armada—, onde podia encabeçar, embora abusivamente, ao meu ver, sua descommunal encommenda; e este governo, que se diz liberal, sem verba equivalente, sem lei, sem autorização de especie alguma, decreta despesas muito e muito mais avultadas, mandando de seu proprio arbitrio construir nada menos que quatro estradas de ferro, abrindo abusiva e criminosamente consideraveis creditos extraordinarios, e levando, pela mesma forma, a effeito grandissimas despesas com a construção das alludidas estradas. Haverá nada mais funestamente contradictorio, ridiculo e compromettedor para um governo e um partido, que proclamou o mais stricto respeito pela lei, em nome de cuja observancia combatia vehementemente seus adversarios?!

Da resposta, aliás caracteristica, que a seus accusadores deu o nobre presidente do conselho, autor principal e responsavel por estes crimes, remetendo-os para a outra camara, que elle e seu braço direito, o collega da fazenda, trazem coagida, sob a ameaça da dissolução e consequente não reeleição, e por outros meios, não me occuparei agora; reservo-me para outra vez, em que possa com mais largueza apresental-o a caracter, com todos os seus adornos, dos quaes é esse um de não pequeno valor.

Mas, o que dirá o paiz, o que dirão os homens serios de ambos os partidos em face da reprodução deste e de muitos outros abusos, censurados por nós em opposição? O que dirão em face de tão vergonhosas incoherencias e contradicções? Duvidarão, por certo, da nobreza dos motivos dos gritadores, que na imprensa e na tribuna mostravam-se ou fingiam-se indignados com a pratica de taes abusos. Dirão, e com razão, que não era o amor ao preceito moral e juridico, que ordena o respeito á bolsa do contribuinte, que os movia, mas, sim, o não serem elles os que colhiam os proventos dos abusos então profligados.

Haverá nada mais contristador e mais gravoso ao pudor da coherencia, do que essa misera posição a que os ministros actuaes reduzem o nobre e generoso partido, de cujo apoio tanto têm abusado?

Embora venha muito a pello, não tocarei tambem no tristonho aspecto, na feia catadura de ministros infieis ao povo que lhes deu as posições electivas que occupam; e se incumbem da monstruosa hecatombe, para a qual ninguem, nem um de nós recebeu mandato, dos direitos politicos das mais numerosas massas de seus concidadãos, eliminando de tal jeito e apagando da fachada do edificio de nossas instituições o aureo epitheto, que mais ennobrece e legitima os governos livres, o epitheto de—representativo.

Desta alta traição, deste estupendo crime de lesanção, desta bradante e perigosissima iniquidade, commettida a pretexto de que o povo é ignorante e pobre, como si a ignorancia fosse um crime e a pobreza uma deshonra, terei de occupar-me detidamente na occasião opportuna, si Deus me der saude e vida; terei de evidenciar quanto de desarrazoado, de iniquo e de tresloucado encerra essa insensata accumulção de combustivel, com

que pouco se lhes importa terem de conflagrar o futuro desta terra, nimiamente pacifica e soffredora, mas não ao ponto de supportar por muito tempo tão insultuosa affronta.

Terei de mostrar qual foi sempre, a respeito do systema de eleições a adoptar-se, a opinião do partido liberal, que é tambem a minha opinião, e de indicar as demais reformas, pelas quaes sempre propugnamos, e são imprescindiveis para tornar esse systema efficaz e proveitoso.

Sinto realmente não poder desde já occupar-me de tão momentoso assumpto; e passo agora a tratar de nosso estado e circumstancias eleitoraes, a que mais estreitamente se prende o projecto que vou ter a honra de apresentar.

Senhores, o Senado já terá comprehendido que o fim do meu projecto é adiar mais uma imposição official, que se premedita fazer á nobre provincia, em que primeiro vi a luz.

O nobre presidente do conselho, por occasião de tentar defender-se da extorsão que mandou fazer á provincia do Espirito-Santo, com a eleição do Sr. Christiano Oltoni, já nos fez aqui a corajosa confissão de que entende que o governo não deve ser estranho ás eleições senatoriaes, que deve ceter o direito de fiscalisal-as, o que, bem traduzido, quer dizer, e os factos infelizmente o confirmam e demonstram em demasia, que este moralizado governo entende que lhe cabe decidir não só da escolha, que de direito lhe pertence, como da eleição, da qual a dignidade e o dever do cargo mandam se afaste.

Senhores, com doutrinas taes, inconstitucionaes, absurdas, deleterias, e, muito mais ainda, com todo o seu desastrado e incomprehensivel procedimento, pospondo os principios a considerações pessoais, de variadas especies, este governo sem patriotismo está enxovalhando o partido liberal.

Este grande partido sempre se pronunciou contra as candidaturas officiaes e as combateu, contrahindo no combate compromissos de que não pôde decentemente prescindir. Pela minha parte, propugnando agora pela garantia dos direitos eleitoraes das provincias, sou coherente com a linha de conducta que segui em todo o meu passado.

Referirei alguns factos. Quando derrotado aqui na côrte o Sr. Paranhos, hoje Visconde do Rio Branco, surgiu eleito deputado por Sergipe, eu o recebi de bayoneta calada, e o mesmo fez o partido, na imprensa e na tribuna. Deu-se a mesma cousa com a sua eleição para senador por Malto-Grosso. Combatemos o intromettido e intruso nas provincias onde não tinha serviços.

Exactamente o mesmo aconteceu ao Sr. Salles Torres-Homem, Visconde de Inhomerim, quando se fez eleger pela provincia do Rio Grande do Norte, onde tambem não tinha serviços.

Lembro-me de que, pelo mesmo motivo, impugnei em dous discursos, a eleição do Sr. Lopes Netto, que por imposição do Sr. Sinimbu, então ministro da justiça, viera eleito á força d'armas, por Sergipe.

Combati tambem a eleição do actual nobre senador pelo Rio Grande do Norte, o Sr. Diogo Velho, que alli não tinha serviços, e porque se apresentou sendo ministro, na constancia de uma lei de incompatibilidades, circumstancia tão aggravante, que o finado Sr. Zacarias, de saudosa

memoria, entendeu que por si só esta circumstancia devia annullar a referida eleição.

Sr. presidente, ainda este anno dei uma prova da minha coherencia de principios, affrontando juizes malevolos ou imbecis, quando impugnei a eleição do Sr. Christiano Ottoni, imposta ao Espirito Santo pelo Sr. Sinimbu, recorrendo para isto a seu primeiro delegado da provincia, e coagindo ou corrompendo os dependentes e subalternos do governo, como é sempre da mister, mais ou menos astuciosamente, para fazer vingar candidaturas, não lembradas espontaneamente pelas provincias, e que, com certeza, não teriam bom exito sem a coadjvação ou intervenção do elemento official, candidaturas officiaes.

Não o fiz por amizade e affeição ao Sr. Horta de Araujo, a quem dedico sincera estima, e de cujo caracter faço alto conceito, bastando para isto saber, como sei, que não é patoteiro, e que, longe de fazer fortuna com a politica, como tantos outros, tem, ao contrario, por ella sacrificado seus haveres, sem vistas em negociata alguma, dessas que infestam o paiz. Nem tambem impugnei essa eleição pela desaffeição ou inimizade, ou desfavoravel conceito, como quizerem, que faça do Sr. Christiano. O meu motivo e o meu fim foi combater o criminoso abuso da intervenção do Sr. presidente do conselho, foi combater a imposição official, e desaffrontar a lei, os principios liberaes, a coherencia do meu partido e minha da offensa: e labeo que lhes atrou o mesmo Sr. presidente do conselho, no que afinal reincidiu.

Senhores, para mim a sã doutrina liberal, a este e a todos os outros respeito, é cousa sagrada e santa; não sei como fazer-se-lhe excepção por considerações partidarias ou de amizade e inimizade, por considerações pessoais, quaesquer que sejam. A candidatura official é a negação do liberalismo, o qual vivdo cullto ao direito, a candidatura official rouba ás provincias, com menoscabo de sua dignidade, o direito, que ellas têm, e devem ter, de escolher seus representantes.

Rouba aos seus homens, aos que nella nasceram ou residem, e que as servem, o direito de serem seus representantes, elles que mais as conhecem, que mais sabem de suas necessidades, e mais se interessam pelas mesmas provincias. Colloca os proprios que logram a comica fortuna de entrar na chapa e na lista, com o favorecido do governo, em posição esquerda, sinão degradante; não passam de meros estafermos, vulgarmente —*cunhas*—, não participam das probabilidades da escolha, que a lista triplíce presuppõe. A propria lista triplíce, em tal caso escusada, torna-se mera farça, ridicula sinão revoltante, cousa só propria de farçantes politicos, que illudem as intenções da lei, para levar a effeito essa complexa defraudação e extorsão de direitos mui respeitaveis e sagrados.

Ha alguma cousa mais a deplorar. Como todos sabem, é da pragmatica, com raras excepções, írem os candidatos dar parte á corda de que se apresentam, o que importa uma especie de pedido de licença, me parece.

Depois, o governo mette mãos á obra, mais ou menos rebugadamente, conforme a mestria dos manobristas; dá suas providencias e toma as precisas medidas, de nos todos mui conhecidas; ficando, já se sabe, a administração, em damno o prejuizo publico, subordinada ás exigencias da manobra e arranjo politico.

E não obstante tudo isto, afinal o arranjo é coroado de bom exito com a escolha do candidato imposto pelo governo, como aconteceu com o Sr. Christiano Ottoni, e provavelmente, e até com certeza, pôde-se dizer, acontecerá com todos os outros. Mas isto, senhores, é desanimador!

Mostra que a patota percorreu facil, protegida e ovante, todo o estadio governamental, e que tem, portanto, raizes mais grossas e duradouras do que era para receiar. E? o que estão fazendo os nobres ministros com as suas candidaturas de encomenda official, como essa sob que está correndo a eleição na heroica provincia, que tenho a honra de representar e encerra curiosidades dignas de serem dadas ao manifesto.

Tudo isto, tal qual como acontece, exactamente, no administrativo, a patota, o interesse illicito, com a alta protecção que tem e os auxilios do seu vasto entrelaçamento, julga-se já dono deste paiz; leva o arrojo e a audacia ao ponto de arcar com a honradez ou probidade; a mais escrupulosa, autorizada por uma vida inteira, e collocada em posição de defender-se, e consegue, sem que seja ouvida, supplantar a o desautorar-a. Quantas reflexões melancolicas me não acodem ao espirito! Mas, passemos ao assumpto, passemos aos factos, que a todos têm convencido de que este ministerio imperial só tem de liberal o nome, que conspurca.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Na opinião de V. Ex.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E? o facto, é a verdade; não ha contestação possível.

O Sr. PRESIDENTE:—Mas a expressão, perdõe-me o nobre senador que lhe observe, não é parlamentar.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E? incontestavel que o ministerio se mostra menos digno de adornar-se com esse nome de liberal, que é synonymo de justo.

A liberdade não é o direito de se fazer o que se quer, o que interessa ou convem; mas o de exercer dentro da esphera juridica, as faculdades com que Deus dotou o homem. O liberal tem o dever de respeitar religiosamente esse direito, e o ministerio não respeita o direito de ninguem, nem das provincias, nem de seus candidatos naturaes e legitimos; faz boa preza dos direitos daquellas e destes.

Sr. presidente, sem daviada, por geral e integral accôrdo da governação, mas tambem sem que ninguem mais fosse ouvido ou consultado, logo que se deu a ultima vaga por aquella provincia, o nobre ministro da fazenda apressou-se de pegar da penna, elle proprio, e mandou a seu cunhado, o Sr. coronel João de Magalhães, a chapa, incluindo o nome do ministro da justiça, dos candidatos de que se devia compôr a lista senatorial, affim de que fosse homologada pelo directorio de Ouro Preto, directorio composto de mui dignos e distinctos amigos meus, aos quaes muito prezo, mas directorio íteramente parochial, que não tem autorização, nem mandato da provincia, para confecção de taes chapas, embora seja verdade que tem estado na posse de confeccional-as, o que pouco sensível inconveniente trazia, no estado normal em que vivia o partido, caminhando sob a sombra de seu programma, com seus homens mais salientes unidos, e quando não se tinha apoderado da

cupola official a politica de alta traição, de ganancia, de esperteza e perfidia, que infelizmente está desacreditando e dividindo o partido liberal em todo o Imperio.

O caso é que de tal geito organizada essa chapa de origem ministerial, destinada a tomar de sorpresa e illaquear a boa fé de uma provincia illustrada, como é a de Minas, rica das mais gloriosas tradições de independencia e civismo, foi homologada pelo directorio de Ouro-Preto, e está sendo votada como chapa do partido, em exclusivo proveito de um ministro, politico novel, sem serviços e sem títulos comparaveis a outros candidatos a quem vem arrear do Senado.

Vejamos o que ha de sincero, de licito, de leal e decente nesta candidatura official.

Senhores, posso chama-la de official, embora o Sr. Lafayette seja filho da provincia, porque nenhum homem serio acredita que S. Ex. podesse ter sequer a lembrança de tal pretensão, si não fosse ministro.

Elle e seu bom amigo e collega da fazenda sabem que si não aproveitarem da presente occasião de achar-se no ministerio, que si derem á provincia tempo de reflectir sobre a dupla apostasia do candidato ministro, apressado pelo receio de perder a respectiva paga, e sobre o triste papel que ambos ultimamente têm feito, moral e politicamente fallando, não conseguirão facilmente excluir da votação outros candidatos de verdadeiro merito, de caracter distincto e de serviços reais.

D'ahi a necessidade dos ardis e espertezas na organização da chapa; d'ahi a necessidade de arrostar a decencia publica, prevalecendo-se da sua posição de ministro, e tirando della mais esse indebito e grande proveito; d'ahi a necessidade de affrontar a coherencia do partido, que tanto censurou a eleição do Sr. Diogo Velho, sendo ministro.

Na verdade, senhores, não é justificavel, nem decente, a apresentação de um ministro para senador, quando vigora uma lei que, afim de evitar abusos e influencia indebita, prohibe que os presidentes de provincia, que os desembargadores, que os juizes de direito e municipaes e até os proprios delegados de policia recebam votos nas provincias em que exercem seus cargos. No espirito da lei, por maioria de razão, como pensava o senador Zacarias, está forçosamente comprehendido o ministro de Estado, que dispõe dos mais amplos meios e recursos officiaes para influir abusivamente no procedimento das urnas.

Vejamos a finura, a esperteza e a magica do Sr. A. Celso, no arranjo da chapa e meios de assegurar e garantir ao seu collega da justiça o bom exito da pretensão.

O nobre ministro da fazenda, que não pôde nem ver o Sr. Martinho Campos, e que bem desejaria excluir-o da chapa, nella o inclue, receioso do resultado de uma batalha franca e campal com um antagonista de tamanha força, deixa-o figurar na chapa que mandou a seu cunhado, mas porque tem certeza de que ha de pô-lo aqui na porta do Senado a ver navios, a ver o Sr. Lafayette penetrar este recinto, graças ao esquisito privilegio de que, em assumpto de escolha, gozam os ministros e ex-ministros. Neste procedimento do Sr. A. Celso, não ha nem franqueza, nem coragem, e S. Ex. que é um illusionista de força, nos poderá explicar si a magica é preta ou branca.

V. V

Por outro lado, tambem foi habil e espertamente cauteloso o nobre ministro da fazenda, no frenetico intuito de assegurar a preza para o seu collega e amigo velho.

Havia um candidato, antigo servidor da provincia, que podia pôr em risco a escolha do Sr. Lafayette, e era o Sr. Visconde de Prados, pela posição eminente que occupa, de presidente da camara, e por ser conselheiro de Estado.

Nada mais facil, disse o singular organizador da chapa, fique de fóra o Sr. Prados, e de facto ficou. Este distincto candidato viu-se forçado a protestar contra a arbitraria e desleal exclusão que o prepotente e incomprehensivel ministro lhe infligia, a elle, seu primeiro sustentador, presidente da camara dos deputados que apoia o governo.

Senhores, tudo concorre para convencer o paiz de que esta triste e desacreditada quadra é meramente de arranjos pessoais. Aos que receberam o governo como graça da corôa, segundo confessam, tem sido dada toda a força; porém, sómente para se sustentarem, remunerando os que os auxiliam. O partido liberal diz-se no poder ha perlo de dous annos; o que tem feito? Os sustentadores do governo têm-se aninhado nas mais vantajosas e seguras posições; muitos têm entrado para o Senado e conselho de Estado; outros, pressurosos procuraram iguaes vantagens, e não lhes falta nunca o apoio e protecção mesmo indebita daquelles a quem apoiam ou sustentam. Ao povo, aos que carregam com todos os onus do Estado, que beneficios, que vantagens têm cabido?

Augmento de impostos para fins illegitimos, para detapidações, como esses 50:000\$ com destino á corrupção da imprensa; e a insultante ameaça de serem as mais numerosas massas dos cidadãos activos enxotadas da communhão politica.

A doutrina seguida e grandemente apreciada é a do nobre ministro da fazenda e seus amigos, que entendem que o partido liberal foi feito sómente para servir ao engrandecimento delles, para lhes dar posição e fortuna.

O SR. PRESIDENTE: — Peço licença ao nobre senador para lhe observar que, está finda a hora destinada á apresentação de indicações, requerimentos e projectos de lei que na forma do regimento, devem ser summariamente justificados.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Eu estou justificando o meu projecto mesmo summariamente, e não me demorei muito na tribuna para obedecer a V. Ex.

Passo já a tratar, e muito resumidamente, do mais recente effeito do gangrenoso regimen, sob cujo influxo desgraçadamente está o paiz. Refiro-me á trama que se está engendrando, ou antes já engendrada, para preenchimento da vaga senatorial pela provincia de meu nascimento.

Já não é segredo, consta-me de boa fonte, que o governo, não achando digno nenhum parahybauo do norte de representar sua provincia nesta casa, vai mandar eleger por alli um dos seus mais resolutos e entusiasticos sustentadores, nada menos que o seu leader na temporaria.

Consta-me que apenas se deu a vaga foram expedidas as precisas cartas, e o sei, não por communiqueação do portador das mesmas, que foi um distincto amigo meu, a quem muito considero e prezo, incapaz de trahir segredo que se lhe confie; mas, porque estes ministros, que não primam pela discrição, têm dado com a lingua nos den-

tes, e o proprio candidato, apesar do estudo que costuma fazer na communicação dos seus segredos.

E, Sr. presidente, acreditei e acredito tanto mais neste commettimento contra aquella infeliz provincia e meus comprovincianos, quando todo o mundo sabe que existem certas relações mysteriosas entre o venturoso candidato e o nobre presidente do conselho (*sensação*). Só elles proprios nos poderão explicar a qualidade, o alcance e a força de taes relações (*rumor*).

O que me parece, e muitos asseguram, é que ha um pacto de auxilio mutuo, tendo por base illimitado e reciproco affecto, e que agora chegou a vez do protegido tornar-se protector.

O meu projecto, Sr. presidente, é um protesto solemne contra este indecoroso conchiavo, este meio illicito do nobre presidente do conselho provar gratidão e talvez fazer jus a novos favores; contra essa intrusão favorecida e protegida pelo governo e seu dependente chefe responsavel; contra mais este escandalo desta podre actualidade (*sensação*).

Eu sei que a constituição reza e admite candidaturas de estranho á provincia, quando espontaneamente ella lembra-se do candidato ou o acolhe e lhe dá livremente seus votos. E' essa a hypothese da constituição, que não cogitou do agestamento de presidentes, nem de quaesquer auxilios officiaes, sempre abusivos e illegitimos.

O Sr. Souza Carvalho não serviu nunca em cousa alguma á Parahyba, não tem lá relações e menos influencia que o habilite a pretender ser eleito por aquella provincia, e certamente não se animaria a isso, si não contasse com os auxilios e boas graças do nobre presidente do conselho, seu protegido em tudo quanto diz e sabe o publico, e do nobre ministro da fazenda; si não contasse, em summa, com o governo. Esta é que é a verdade, que ninguém seriamente e em consciencia pôde contestar.

Senhores, posta de lado a parte da presumpção e da inmodestia, talvez justa, não para mim, que não acredito no merito, que por agitada ou violenta intrusão se propõe a obter aquillo que a consciencia diz-lhe não pertencer-lhe, não comprehendendo como esses senhores candidatos intrusos, ou pescadores de occasião, como o nobre ministro da justiça, não se vexam, por si proprios, de estar ante a sociedade, que encherça a fealdade de taes ambições, para de outros termos não usar, de estar a apoderarem-se de direitos alheios.

Não comprehendendo até como não se vexam de aceitar o concurso illicito ou abusivo que lhes é prestado, quando mesmo lhes é offerecido e não solicitado.

Não me alongo mais, Sr. presidente, para não contrariar a V. Ex.; não por falta de assumpto, porque este desastrado governo e seus sustentadores têm-se portado, e estão se portando de fórma que a cada passo offerecem materia ás mais justas e acres censuras; verdadeiros vandalos, estão estragando tudo quanto ha de mais sagrado neste infeliz paiz, e, sem exaggeração, lançando a barra muito além dos conservadores.

Entretanto, senhores, é fora de duvida, que um povo rico de virtudes possui um thesouro muito mais precioso, e muito mais forte e mais feliz, do que outro, que só possui riquezas materiaes, ainda as mais consideraveis (*apoiados*).

Nunca serão demasiados os esforços e resistencia para fazer baquear os dissipadores daquelle tão precioso thesouro; os quaes, impassiveis ou fascinados pela vaidade, tão pouco conhecedores se mostram de si mesmos e do repugnante papel que estão fazendo.

Em ultima palavra, Sr. presidente, a sustentação de um ministerio destes é capricho injustificavel, é um insulto á moralidade publica e aos brios da nação inteira.

Tenho concluido.

Peço ao Sr. 1.º secretario o favor de ler o meu projecto, que é adiando a eleição da Parahyba do Norte para depois que cessarem os soccorros publicos. Eu o mando á mesa.

Foi lido o seguinte

Projecto.

* A assembléa geral resolve:

* Artigo unico. Não se procederá a eleição na provincia da Parahyba do Norte para preencher-se a actual vaga de senador em quanto durarem os soccorros publicos pela calamidade da sécca que tem havido na mesma provincia: revogadas as disposições em contrario.—*Silveira Lobo.* *

Ficou sobre a mesa para ser apoiado opportunamente.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

CREDITO PARA O NOVO MATADOURO.

Entrou em discussão o art. 1.º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, sob n. 266, abrindo um credito extraordinario para occorrer á despesa com as obras da conclusão do novo matadouro.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi approvedo o artigo, salva a emenda da outra camara, e bem assim a emenda.

Seguiu-se a discussão do art. 2.º

Posto a votos, foi approvedo, salva a emenda da outra camara, e bem assim a emenda.

Foi finalmente approvedo o art. 3.º com a emenda da outra camara e adaptada a proposta assim emendada para passar á 3.ª discussão.

NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS.

Continuou a 2.ª discussão do art. 1.º da proposição da camara dos Srs. deputados n. 186, approvingo o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no Rio Amazonas.

O Sr. José Bonifacio não tinha o proposito de envolver-se no presente debate, larga questão que vem do passado, e quando mais de um illustre orador se tem della occupado.

Tomando a palavra, quiz apenas realizar uma pretensão modesta, a qual porém lhe pareceu no momento de vasto alcance diante do chovisco dos impostos e da saraiya dos emprestimos. Não vem contrariar os sustentadores do projecto, nem tambem prestar o seu apoio áquelles que immediatamente o rejeitam.

Vem pedir ao Senado brasileiro que, no tempo critico que atravessamos, proentre enfroubar-se

perfeitamente da materia, procure os dados que foram reclamados pelo conselho de Estado e que não existem no Senado; procure, em uma palavra, proferir um julgamento completamente fundado em justiça e perfeitamente exigido pelos factos.

A questão não é simplesmente de subvenção a uma companhia, é mais elevada: é a questão do imposto na igualdade do seu levantamento, é a questão da despesa na justiça de sua distribuição, é a questão de equilibrio dos orçamentos, ainda sujeita ao estudo das comissões do Senado e que sem duvida depende de um plano geral.

Em taes circumstancias, porque não havia o orador esperar, inspirando-se no passado, que o Senado, ou pela voz daquelles que sustentam o projecto, ou pela dos que o rejeitam, dissesse: Antes de uma decisão qualquer venham todos os dados reclamados pelo conselho de Estado e dos quaes o governo devia se ter munido; venham todos os balanços e relatorios para que possamos apreciar a verdade do capital, afim de que aceitemos o projecto, que veiu da outra camara, ou o modifiquemos, ou o rejeitemos immediatamente?

E' verdade que neste terreno quasi neutro em que o orador se collocava, sentia-se constrangido, enfraquecido, quasi desfallecido, diante de diversas circumstancias.

Em primeiro logar é um velho habito de nossos governos e de nossos partidos, talvez fructo de nossa pouca educação constitucional, confundir as questões administrativas e economicas com as questões politicas.

Em umas o apoio dos amigos é obrigatorio, em outras esse apoio é livre.

A doutrina contraria é uma doutrina facil, mas que gera funestas consequencias: empenha em geral o governo em questões desta ordem, compromettendo a dignidade do poder, para que passem medidas inconvenientes, constrangido o partido a approvar actos que não seriam approvados si outra fosse a doutrina.

A esta circumstancia especial junta-se outra: este projecto da camara dos Srs. deputados entrou no Senado sob a protecção do Sr. presidente do conselho, declarando S. Ex. que esta subvenção era necessaria, que o governo a aceitava, e exprimiu-se S. Ex. assim quando o seu distincto collega, ministro da fazenda, censurado porque em outra época, tratando-se deste mesmo contrato, julgara desnecessaria a subvenção, pedira votações nominacs, declarara em nome, não de sua propria pessoa, mas de uma opposição toda colligada, que de modo algum queria a responsabilidade de semelhante facto. Censurado por isto na camara dos Srs. deputados, o Sr. ministro da fazenda disse que persistia em sua opinião, entendendo apenas que na posição de ministro não podia oppôr-se á subvenção que se pedia; que como governo era obrigado a aceitar o contrato.

Assim, para o honrado presidente do conselho o projecto não é simplesmente a opinião do governo, é tambem a opinião do senador do Imperio, visto que S. Ex. não faz distincção alguma. Para o honrado ministro da fazenda, porém, ha uma cousa a distinguir: não pensa ainda hoje de modo diferente, porque ministro senador não pôde dividir sua intelligencia em duas, mas entende que o melindre de sua posição o impede de oppôr-se de qualquer modo á passagem da subvenção.

Em taes condições, não tem o orador mais o motivo para pedir ao Senado que exija a remessa de todos os dados, todos os esclarecimentos para verificar quem tem razão, si o senador ministro ou si o ministro senador? Não deve o orador pedir ao Senado que examine de que lado está a justiça para votar ou não votar a subvenção?

Não pára, porém, nisto o constrangimento do orador.

Quando ha poucos dias, no orçamento da agricultura, ouviu com a sincera admiração, que despertam o talento, os largos serviços prestados á patria e experiencia dos negocios publicos, o honrado senador pela provincia de Matto-Grosso, o que S. Ex. disse, confessa o orador, que sentiu entusiasmo ao ver nesse discurso de S. Ex. o esboço, o programma de um futuro ministro, ao desvendar um plano de campanha mais nacional do que politico, mais brasileiro do que partidario; porque S. Ex. recommendava as verdadeiras economias.

Pensou então o orador que S. Ex. queria entrar decidida e realmente nesse caminho, e que para chegar a seus fins não tinha sinão as seguintes verbas — Obras, estradas de ferro e colonização. Possuido de verdadeiro entusiasmo, dispunha-se o orador a pedir desde logo a S. Ex. que lhe concedesse um logar entre os derradeiros soldados dessa cruzada patriótica.

Dous dias depois, porém, triste illusão! o orador encontrou o nobre senador por Matto-Grosso, si se lhe permite a phrase, a meio da distancia da estrada de Paulo Affonso. Em um caso, descobre o orador a necessidade da fome invocada para transformar-se em trabalho productivo; em outro, ouve appellar para as immensas grandezas do valle amazonico, que entretanto ha um quarto de seculo só pôde erguer da sua propria grandeza esta companhia privilegiada.

Em um caso, vê invocar-se a illegalidade das despezas com essas estradas de ferro; em outro, o honrado senador pela provincia de Matto-Grosso não pôde esquecer-se de que trata-se de uma importante attribuição constitucional, e que a repetição do facto não pôde ser um motivo de desculpa, e antes é uma razão de mais para cohibir-o.

Eis porque o orador sentia-se constrangido, principalmente tratando-se do nobre senador por Matto-Grosso.

Conhecido nestas materias, e ministro que tantas vezes defendeu os nossos direitos e os nossos interesses, diplomata que tantas vezes se occupou deste assumpto, e além disso chefe de um partido representado na maioria do Senado, o nobre senador a quem se refere exigia que o orador procurasse o contrapeso da posição que assumiu. E, si de um lado não podia confundir as questões economicas e administrativas com as questões politicas, podia oppôr á opinião do presidente do conselho a opinião do Sr. ministro da fazenda, á opinião do nobre senador pela provincia de Matto-Grosso a opinião collectiva de tres conselheiros de Estado, cada um dos quaes com duplo valor. Um distincto parlamentar, chefe tambem do partido conservador e um dos sustentaculos do ministerio de S. Ex., o outro cujos dotes não podem tambem ser contestados, embora em opposição a este governo, é o chefe qualificado do seu partido; e outro, só liberal, pelas suas luzes, pela moderação de seu caracter, o orador o podia invocar em face da maioria do

Senado. Refero-se aos Srs. conselheiros Teixeira Junior, Paulino José Soares de Souza e Dias de Carvalho. Si, pois, sobre o patrocínio de taes nomes não puder esperar a votação, não para a rejeição desta subvenção, mas para que venham ao Senado e sejam examinados todos os documentos que se referem a pareceres de comissão, trabalhos e discursos, nesse caso o orador cruzará os braços tranquillo. Mas, pede licença para acreditar que o plano do nobre senador por Matto-Grosso gorou antes de ter nascido.

Passa o orador a examinar si ha razões para que se tome uma decisão definitiva nesta materia.

Debalde as tem o orador procurado nas discussões do partido, nos relatorios dos ministros, nas discussões do parlamento e na propria pretensão da companhia.

No passado, viu que os oradores que sustentavam a necessidade da subvenção prendiam-se a razões de ordem publica, invocavam razões de ordem commercial, desciam depois a razões especiaes, mas ali elles proprios paravam espantados e diziam: Confesso, o juizo não pôde ser seguro; são necessarios esclarecimentos para que o governo decida.

Adduziram-se largas considerações politicas, commerciaes e economicas, umas concernentes a importancia de nossas communicacões com os povos vizinhos, outras atinentes á necessidade, já de manter relações, já de estender o commercio daquelle valle, e outras finalmente, á ligacão intima entre o commercio interior e o commercio que deveriamos cultivar com essas nações limitrophes.

Mas estas razões, quando sejam todas accitadas, quando não haja nellas alguma cousa de exagerado, que mais ou menos seja contrariado pelo proprio facto, quando entre as pretensões da companhia e o estado em que ella se descreve a si propria não haja certa contradicção, quando admitta-se tudo que ella pretende, pergunta o orador: Provam porventura taes razões que se deva conceder a subvenção á companhia do Amazonas? Provam que não possam as relações ser cultivadas, que não possam ter desenvolvimento, e, finalmente, que não se sustentem as ligacões de boa vizinhança, que resultem do regimen de liberdade? Si, pois, as razões goras nada significam, é obvio que todas estão subordinadas ás razões especiaes.

Quaes foram os dados especiaes que nesta discussão, sem duvida alguma notavel, appareceram?

Não conhece o orador outros sinão os fornecidos pela mesma companhia, e esses, o Senado comprehendendo, não podiam ser considerados sinão como simples asseveração.

Procurou o orador, no archivo do Senado, os relatorios e balanços da companhia, não os encontrou; procurou-os no archivo da camara dos deputados, tambem lá não os encontrou. Por consequencia, a menos que fossem extraviados, deve o orador suppôr que as asseverações, quer de um lado, quer do outro, baseavam-se unicamente nas da propria companhia, e baseavam-se sem um exame comparativo de algarismos, exame indispensavel, desde que se tratava de lucros convertidos em fundo de reserva, e de fundo de reserva convertido em capital social. Para firmar a impossibilidade de conceder-se a subvenção, parece ao orador que o rendimento da

companhia não decresceu, e si assim é, sem prejudicar ás industrias do Amazonas e seu desenvolvimento, não é possivel que esta subvenção se mantenha quando a commissão calcula 20.000.000\$ de impostos, sendo preciso justificar perante o paiz esse augmento de impostos, demonstrando que, por não ser possivel deixar de fazer certas despesas, vai ser o povo brasileiro sobrecarregado com essa somma de tributos.

No relatorio do Sr. ministro da agricultura não se encontram dados seguros que sirvam de guia nesta materia, e que provem que se deve de novo conceder a subvenção, ou que a companhia não pôde continuar sem ella. Entretanto, no seu contrato, como já foi ponderado pelo nobre senador pelo Maranhão, a propria companhia demonstra que já se enganou a respeito do *quantum*: enganou-se quando pretendia a subvenção primitiva.

São, pois, indispensaveis as informações justificativas; só se poderia abrir mão dellas si porventura no correr da presente discussão alguma cousa de novo fosse trazida como prova ou como razão convincente. Mas assim ainda não aconteceu.

Toda argumentação produzida pôde reunir-se a dous pontos sob a face administrativa, e disse-se que o governo precisa de um serviço regular e não pôde de prompto obtel-o; sob a face economica, disse-se que não se podia dispensar a subvenção á companhia do Amazonas.

Ora, quanto ao primeiro argumento, não pôde o orador encontrar melhores respostas do que os trechos finais dos discursos do nobre senador por Matto-Grosso em 1877. Ali o nobre senador declarou que, concedendo á companhia o serviço de transporte e correio, não era necessaria subvenção alguma.

Quanto ás necessidades do commercio daquellas duas provincias, crê o orador que pôde ainda afirmar, mesmo com o que têm dito os nobres senadores que sustentam a subvenção, que esse argumento não procede.

No discurso do nobre senador por Matto-Grosso á que acaba de alludir, notavel pela fórma, pelas idéas e pelas considerações feitas, não ha a indicacão da possibilidade de um capital exagerado? Não se suppõe nesse discurso a possibilidade desse capital assim elevado?

Não é ainda nesse discurso que se confessa o facto abusivo da conversão da reserva em capital, ou fundo social, isto de modo que precisa de explicação?

O distincto senador por Matto-Grosso explicou o facto como lucros que se accumularam e que naturalmente foram transformados no augmento do capital, julgando-se por isso os accionistas no direito de, em vez de emittir novas acções, dividir esse capital transformado em acções entre os mesmos accionistas.

O nobre senador pela Bahia, explicando o facto, suppõe que elle vem de longe e que esta divisão de capital, que não é capital, fôra se effectuando á sombra do descuido do governo, até que um bello dia veiu em que um acto dos poderes publicos legitimou aquillo que não devêra legitimar.

Podia ou não a Companhia do Amazonas argumentar com os seus 6% de dividendo? Si não podia, qual a base desse argumento? Importa a affirmacão tacita de que o fundo de reserva é

capital social e de que houve infracção da lei, infracção que não pôde merecer o assentimento do corpo legislativo.

O orador discorda, neste ponto, tanto da opinião do nobre senador por Mato-Grosso, como da do nobre senador pela Bahia, o Sr. Saraiva. Nega formalmente, com o Código do Commercio e com o regulamento de 19 de Dezembro de 1860, que os accionistas da companhia estivessem no seu direito transformando o fundo da reserva em capital social. Pelo contrario, os estatutos da companhia devem consignar a clausula do fundo de reserva, e até o conselho de Estado é obrigado a verificar si se acha consignada semelhante clausula. Sendo assim, claro está que todos os actos da companhia, no sentido indicado, anteriores ao acto do governo, si é que realmente foram praticados, constituem grave infracção da lei e, em vez de apoio, merecem severa condemnação.

Resta saber si foi depois do acto do governo que se effectuou a conversão ou transformação dos lucros. Convem indagar como se chegou a esse augmento dos lucros, e durante quantos annos, para realmente saber o que ha a esperar da renda da companhia. Nem por entrar nessa indagação, se diga que o orador é exigente. O terceiro membro do conselho de Estado que deu parecer sobre esta materia, opinando que se abstivessem de dar qualquer opinião, por isso que a questão achava-se affecta ao poder legislativo e á camara dos Srs. deputados, tinha votado sobre ella; o terceiro conselheiro do Estado pediu informações sobre uma companhia que ia abrir uma agencia na capital do Pará, e pediu-as tambem sobre o facto dessa conversão do fundo de reserva em capital social.

Accresca que não só por esse lado se deve encarar a questão. O orador nutre tambem duvidas a respeito do direito que tinha o proprio governo, de alterar os estatutos. Si a empresa tinha uma direcção determinada, si pela lei o fundo de reserva tem um destino especial, que é reconstituir as partes do capital que se perdem, é ponto duvidoso si o governo podia autorizar a conversão desse fundo em capital social, antes de expirado o prazo. Em todo o caso, si o podia fazer, é direito do corpo legislativo, agora que se lhe pedem subvenções, levantar esta questão. E, em ultimo logar, o orador bem desejaria saber a influencia que terá essa conversão sobre a renda futura.

As razões, portanto, offerecidas na presente discussão, não a esclarecem absolutamente em nada, embora demonstrem a erudição e os talentos dos que nella têm tomado parte. E quanto ás allegações da companhia, essas apenas provam a extraordinaria ousadia dos que as proferiram, ainda que o orador respeite as intenções que as dictaram.

Póde, com effeito, afirmar a companhia que a sua existencia é hoje impossivel no valle do Amazonas, sem os 480.000\$ da subvenção? Essa affirmacão não é procedente; e que o não é claramente demonstra, além de outros dados, o prospecto com que se procurou facilitar a transferencia da companhia.

O nobre senador pelo Mato Grosso não aceitou a traducção que deu do prospecto o nobre senador pela Bahia, o Sr. Saraiva; mas á mesma traducção encostou-se tambem aquelle honrado senador, no seu ultimo discurso, fazendo sentir que—a companhia espera lhe seja concedida a subvenção, col-

locando-a em condição favoravel; mas, si não o conseguir, ainda assim pôde viver, elevando seus fretes ao nivel natural.

Essas duas proposições suggerem uma reflexão importante. A subvenção é necessaria, porque os fretes não estão no seu nivel natural; si os fretes estivessem no seu nivel natural, a subvenção não será necessaria; ora, deve ser mantida uma subvenção que tende a tornar os fretes artificiaes?

Não se deve conceder subvenção— e isto é doutrina economica corrente — á companhia que possa viver sem ella. E' doutrina da constituição, onde se acha estabelecido o principio da liberdade do trabalho.

O que é nivel natural? E' o determinado pelas condições do mercado. Nos fretes do Amazonas era elle precisado pelas condições do commercio e do transporte. Si for alto de mais, não é natural. A subvenção que se pede ao Senado, segundo a propria companhia, tem por fim desnaturar esse nivel.

E' para esse fim que se pretende lançar um novo encargo sobre o Thesouro. A companhia confessa, si não explicita, pelo menos implicitamente, que transformou o seu fundo de reserva em capital, e que ainda hoje, depois dessa transformacão que elevou o capital de cerca de 2.000.000\$000 a 4.000.000\$, pôde obter a renda de 6%. Ora, si de primeiro pôde repartir avultados dividendos e formar um fundo de reserva importantissimo, como é que hoje, depois de um periodo de prosperidade e desenvolvimento para as duas provincias, não pôde dispensar a subvenção, tendo um capital duplo do de outr'ora e quando o luero actual se pôde elevar a 10 e mais por cento?

O desenvolvimento daquellas localidades evidencia-se da co-existencia da poderosa companhia, com 11.000.000\$ de capital, segundo se diz, e das industrias particulares que, não obstante a sua formidavel concurrencia, subsistem, lutam e navegam. Dá-se isto, porque a companhia não é sufficiente para dar vasão ao serviço a seu cargo, e isso demonstra a vitalidade do commercio naquellas regiões. Si assim não fóra, não subsistiria a industria particular de transporte, a menos que não se queira admitir que os fretes particulares são menos elevados que os da companhia, o que tambem provaria contra a subvenção.

Outro facto que tambem depõe contra a subvenção é o da reunião de outras duas companhias, a do Alto Amazonas e a Fluvial do Pará. Esse facto foi diversamente explicado pelos honrados senadores por Mato Grosso e pela Bahia, o Sr. conselheiro Saraiva; mas quer se aceite uma, quer outra explicação, o orador só enxerga nisso mais uma razão para negar a subvenção pedida.

Argumenta-se emfim com os serviços da companhia. Taes serviços podem ser analysados pelo simples resumo de todos os actos, legislativos ou de origem executiva, que abrihantam o relatorio do Imperio. Podem resumir-se do seguinte modo: — privilegios; novações de contratos, ou pedidos pela propria companhia ou aceitos por ella, mas, sempre encerrando notaveis favores; concessões especiaes e providencias para realizacão de taes concessões. Os factos ali estão para demonstrar que se tem feito favores sobre favores, e tanto maiores quanto a companhia, por mais de uma vez, não cumpriu as obrigações a que se havia

sujeitado: o orador não pretende descer a minuciosidades, mas, para exemplificar, faz apenas uma pergunta:—a que ficaram reduzidas as taes colonias que a companhia se compromettera a fundar?

O orador, pondo remate ás suas observações que não deseja prolongar, receioso de impedir que prosiga em tempo a discussão do orçamento da agricultura, declara que, tratando desta questão, julga haver-se desempenhado de um compromisso que em sua consciencia tomára ao transpôr as portas do Senado. Pensou então que o melhor modo de mostrar-se grato á sua nobre e heroica provincia, a melhor prova que lhe era licito dar do respeito á escolha imperial e de reconhecimento ao Senado, que o recebeu em seu seio, não podia ser sinão defender a bolsa e os direitos do povo brasileiro:— principiou hoje a executar o seu programma.

(Muito bem; muito bem.)

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA.

Continuou a 2.^a discussão do art. 7.^o do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1879—1880, relativo ás despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. Cansansão de Sinimbu (*presidente do conselho*):— Devo resposta a alguns honrados senadores, que tomaram parte neste debate. Considerando, porém, que estamos no dia 18 do mez, faltando apenas cinco dias para se completar o termo da prorogação, e que o governo não deseja tomar a responsabilidade de demorar a conclusão dos trabalhos da presente sessão legislativa, desisto de fallar nesta occasião, reservando-me para dar na 3.^a discussão as explicações necessarias.

Foi lida e posta em discussão com o artigo a seguinte

Sub-emenda.

- Ao § 1.^o Em vez de 225:000\$, diga-se 236:000\$.
 - Ao § 8.^o Supprima-se a emenda da comissão.
 - Ao § additivo que suprime os dous logares de 2.^o officiaes e um correio, substitua-se a emenda da comissão pela seguinte:
 - Um dos logares de officiaes de gabinete e os de praticantes, á medida que vagarem.
 - Sala das comissões, 18 de Setembro de 1879.
- Barão de Cotegipe.—J. Antão.—Barros Barreto.—Leitão da Cunha.—Diogo Velho.—J. D. Ribeiro da Luz.

Encerrada a discussão, votou-se e foi approvada a rubrica n. 1, sendo regeitada a emenda da outra camara.

Foi igualmente approvada a emenda da comissão a esta rubrica.

Postas a votos as de ns. 2, 3 e 4, foram approvadas salvas as emendas, e bem assim as emendas.

Foram igualmente approvadas a de n. 5, salva a emenda da outra camara, e bem assim a emenda, e as de ns. 6 e 7.

Posta a votos a de n. 8, salvas as emendas da comissão, foi approvada.

Foi igualmente approvada a emenda suppressiva da comissão.

Foram approvadas as de ns. 9 e 10, com a emenda da outra camara; as de ns. 11, 12 e 13, salvas as emendas da comissão, e bem assim as emendas; a de n. 14, salvas as emendas da outra camara e da comissão, e bem assim as emendas; a de n. 15, salva a emenda da comissão, e bem assim a emenda; e a de n. 16, salva a emenda da outra camara, e bem assim a emenda.

Posta a votos a de n. 17, salvas as emendas da outra camara, e da comissão, foi approvada, sendo regeitada a da outra camara, e approvada a da comissão.

Posta a votos a de n. 18, foi approvada.

Foram approvadas a de n. 19, e bem assim a emenda da outra camara, ficando prejudicada a do Sr. Vieira da Silva; a de n. 20, salva a emenda da outra camara, e bem assim a emenda, e as de ns. 21, 22, 23 e 24.

Foi igualmente approvado o n. 1 do paragrapho additivo da outra camara.

Foram tambem approvadas as emendas suppressivas da comissão aos ns. 2.^o, 3.^o, 4.^o, 5.^o e 6.^o do mesmo paragrapho.

Foi approvado o paragrapho da outra camara, que começa pelas seguintes palavras: Ficam supprimidos dous logares de 2.^o officiaes, etc., e bem assim a emenda da comissão com a sub-emenda hoje offerecida.

Foram, finalmente, approvados os paragraphos da outra camara relativos á subvenção da Companhia Bahiana e á navegação do baixo S. Francisco.

Entrou em discussão o additivo do Sr. Junqueira, relativo ao contrato para illuminação a gaz.

O Sr. Junqueira:—Sr. presidente, eu apresentei um additivo acerca do contrato do gaz; mas como esse contrato está em discussão na camara dos Srs. deputados, reservo-me para quando elle vier a esta casa. Peço, portanto, licença para retirar o meu additivo.

Sendo consultado o Senado, consentiu na retirada do additivo.

Seguiu-se a discussão do additivo do Sr. Barão da Laguna, revogando o paragrapho unico do art. 2.^o da lei n. 1864 de 12 de Outubro de 1870, que foi approvado.

Entrou em discussão o additivo do Sr. Vieira da Silva, relativo á navegação do rio Jequitinhonha.

O Sr. Diogo Velho (*pela ordem*):—Pergunto ao nobre presidente do conselho si aceita este additivo.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU (*presidente do conselho*):—Este contrato foi interrompido, no tempo do meu antecessor, porque o empresario não cumpria suas obrigações.

Pela minha parte declaro que não julgo esta navegação absolutamente necessaria. O Senado votará como entender.

Votou-se e foi regeitado o additivo do Sr. Vieira da Silva.

ORÇAMENTO GERAL DA DESPESA.

Seguiu-se a 2.^a discussão do art. 8.^o do projecto de lei do orçamento de 1879—1880, relativo a despesas do ministerio da fazenda.

O Sr. Correia: — A maneira por que hontem correu a discussão do orçamento do ministerio da agricultura, ficando ainda oradores inscriptos, fez a todos supôr que não teriamos hoje que discutir o do ministerio da fazenda. Não trouxe por isso alguns papeis que me auxiliariam na presente discussão, falta que procurarei supprir como fôr possível.

Quando considero o augmento que se tem constantemente dado no orçamento do ministerio da agricultura, e que não está em proporção com o crescimento da renda do Estado, tenho motivo para apprehensões, com quanto sejam de caracter reproductivo algumas das despesas que se fazem por aquelle ministerio.

Maior fundamento ha para taes apprehensões, reflectindo-se sobre o extraordinario augmento da despesa do ministerio da fazenda em verbas que impõem ao Estado onus não compensados, e cujo algarismo cresce de modo assustador de um exercicio para outro.

As despesas com juros da divida publica não têm paradeiro em seu crescimento; e o nobre ministro da fazenda dirá si ainda recia ter necessidade de recorrer brevemente a novas operações de credito sem embargo daquella que acaba de fazer.

Temo que o nobre ministro venha declarar ao Senado essa necessidade, estudando as differentes verbas da despesa publica e os repetidos creditos extraordinarios para os quaes se pede a approvação legislativa.

Para este assumpto deve convergir a nossa mais escrupulosa attenção. Caminha em terreno escorregadio o Estado caxas despesas crescem em proporção que não se accomoda com a da receita publica.

Facto é para contristar o encerrarem-se os exercicios quasi sempre com *deficit*, combatido com successivas operações de credito; de sorte que poderemos talvez dizer, sem exaggeração, que a somma de toda nossa divida publica corresponde á dos *deficits* accumulados.

O nobre ministro da fazenda declarou nesta casa que pagamos diariamente de juros e amortização de nossa divida 100:000\$; e eu não sei si o nobre ministro incluiu em seu calculo toda a que vence juros.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não.

O Sr. CORREIA:—Vê o Senado: o nobre ministro diz que, si contemplasse toda a nossa divida, a somma total dos juros e amortização seria maior.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Referi-me sómente á divida fundada.

O Sr. CORREIA:— Desejei tornar claro este ponto.

Portanto, maior é o onus do Estado si se considerarem as outras dividas, de que pagamos juros, e não são pequenas, a das caxas economicas, que sobe a 12.924:000\$; a do emprestimo do cofre dos orphãos, que se eleva a 16.478:705\$350; a dos defuntos e ausentes, que é de 4.041:395\$382; a dos depositos e a do emprestimo particular feito ao Thesouro por Joaquim José da Silva Freire. Estas differentes sommas reunidas e evam muito a despesa com a divida do thesouro brasileiro.

Senhores, confesso que o estudo da Repartição de

fazenda conduz o espirito a tristes cogitações. As difficuldades crescentes ameaçam profundos abalos.

Si alguma complicação internacional sobrevier, não se pôde dizer até onde irão as complicações.

O perigo duradouro da situação do Imperio está na vertiginosa progressão da despesa a cargo do ministerio da fazenda (*apoiados*). Si continuarmos no systema em que com certa imprudencia temos persistido, podemos encontrar diante de nós a perspectiva da banca-rotta, esgotado o recurso ás operações de credito e gravada a população com maiores impostos.

O que é verdade para o particular, tambem o é para o Estado.

O Estado, sem embargo de representar uma collectividade imponente, corre o mesmo perigo que o particular, quando se entrega a despesas desmedidas a que não pôde occorrer regularmente. O equilibrio entre a despesa e a receita publica é garantia de segurança.

No momento presente não podia deixar passar silenciosamente o artigo da despesa do ministerio da fazenda, eu que na discussão da dos outros ministerios tenho entendido do meu rigoroso dever chamar a attenção do governo para graves assumptos, não obstante qualquer censura, que impensadamente se me lance, de concorrer para retardar a solução dos negocios, quando apenas me esforço para que se estudem seriamente as cousas publicas, afim de se chegar á melhor solução, nunca me servindo da palavra como arma contra os ministros, mas sim como meio de cumprir obrigação imperiosa.

O Sr. DIAGO VELHO:— Tem prestado serviços muito valiosos.

O Sr. CORREIA:— A despesa do ministerio da fazenda é objecto de meus cuidados e attenção.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E eu o applaudo.

O Sr. CORREIA:— O systema de accumular dividas sobre dividas, si não fôr interrompido, trará resultados fataes.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Já em 1877 eu dizia igual cousa.

O Sr. CORREIA:— Folgo muito de estar auxiliando o nobre ministro.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E eu lhe agradeço.

O Sr. CORREIA:— Muito estimo que o nobre ministro da fazenda esteja compenetrado de toda a gravidade de sua posição.

Os artificios de contabilidade, a séparação entre creditos ordinarios, extraordinarios, supplementares e especiaes, não têm a virtude de alterar a natureza das cousas, nem de modificar a verdadeira situação do Thesouro.

Devemos convencer-nos de que todas as despesas a cargo do Thesouro sahem da caixa dos impostos.

Creio ter dito quanto basta sobre este ponto.

Era isto o momento de apreciar com o devido desenvolvimento numerosos actos da administração do ex-ministro da fazenda; mas a sua retirada do ministerio justifica o occupar-me de preferencia com as medidas censuraveis do ex-ministro da fazenda, pelas quaes é tambem responsavel o nobre ministro actual, pois que não só aceitou as illegalidades do seu antecessor, como por sua parte confirmou-as.

O Senado sabe que o ex-ministro da fazenda tomou uma providencia de cuja illegalidade não houve nesta casa quem não se mostrasse convencido: foi a de haver, por uma simples portaria de 22 de Novembro do anno passado, reduzido a taxa dos juros pelas quantias do cofre dos orphãos recolhidas ao Thesouro e Thesourarias de Fazenda.

A taxa primitiva marcada pela lei foi de 6 %. Com o correr dos tempos entendeu o poder legislativo que podia reduzi-la a 5 %; e assim o determinou em 1854.

Não obstante, o nobre ex-ministro da fazenda, arbitrariamente, mandou que a lei de 1854 não se cumprisse, que não se pagasse sinão o juro de 4 %.. Não esperou pela reunião das camaras para propor a adopção da medida. Decretou-a por si.

Pois si o Thesouro podia ter dinheiro a 4 %, porque curvar-se diante da lei que manda pagar 5 % pelo dos orphãos?

Não careço cansar o Senado com a demonstração da illegalidade. Ella salta aos olhos. Si, para ser reduzida a taxa de 6 a 5 % foi necessaria uma lei, como se podia fazer nova redução sem o voto legislativo?

Entretanto a ordem ministerial cumpriu-se! O ex-ministro levou a sobrauceria a ponto de não esperar para expedil-a o começo do novo exercicio, ou o do segundo semestre do exercicio de 1878—1879.

Sem nenhum aviso prévio, lavrou a sua ordem e mandou logo executal-a.

Senhores, este facto é característico: não deixa duvida sobre o valor das leis entre nós. Tratava-se daquelles que mais carecem da protecção do Estado!

O que fez o actual ministro da fazenda em presença de uma illegalidade de que elle, faço-lhe esta justiça, está tão convencido como eu? Acabou com ella? Era sua obrigação.

Ao contrario, assumiu a mesma responsabilidade pelo prejuizo que illegalmente soffrem os orphãos.

Diz o nobre ministro em seu relatório (lê):

« Ao empréstimo feito pelo cofre de orphãos tem-se continuado a contar os juros de 5 e 4 %, seguindo-se a doutrina estabelecida na circular de 3 de Março proximo passado, que declarou ficar livre aos juizes, tutores e curadores reclamarem a entrega dos dinheiros dos menores, interditas e dementes sob sua guarda, si acaso se não conformarem com a redução dos juros, ordenada pelo meu illustre antecessor. »

O nobre ministro entendeu que o protesto que lhe cabia fazer contra o acto illegal do seu antecessor era declarar o que consta da circular de 3 de Março.

Mas, para o fim para que foi expedida, não era necessaria a circular.

Essa circular foi a confirmação da illegalidade. E são ministros liberaes que assim procedem! Não se cumpra a lei, mas o aviso de 22 de Novembro de 1878.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— O actual Sr. ministro da fazenda não reparou já esse mal?

O Sr. CORREIA:— É a minha queixa; digo mais: é a censura que lhe faço.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Deve mandar restituir o que contra a lei roubou-se aos orphãos.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Não ha questão.

O Sr. CORREIA:— Eu não esperava semelhante procedimento da parte do meu antigo collega que já fez o favor de declarar nesta casa que desde a academia lhe voto sympathia.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— V. Ex. está se esquecendo, já não me tem a mesma sympathia.

O Sr. CORREIA:— A sympathia aconselha a advertencia dos erros para livrar do precipicio aquelles por quem nos interessamos. S. Ex. precipitou-se nesta questão; seu acto é injustificavel; o que cumpria ao nobre ministro fazer era declarar sem effeito o illegal aviso de 22 de Novembro.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Pensei que o tinha feito.

O Sr. CORREIA:— Não o fez, e esta é a surpresa do Senado inteiro, foi a minha, e vejo que o proprio Sr. presidente do conselho esperava outra cousa. O modo por que S. Ex. me está ouvindo, aquelles signaes que está dando, me fazem crêr que S. Ex. esperava que o nobre ministro da fazenda puzesse por terra esse aviso de 22 de Novembro, como pôz outros, e nesta parte, até onde estou informado, parece que o nobre ministro não deixou de ter razão.

Não é assim quanto ao ponto capital de que me occupo, sobre o qual devemos insistir, não consentindo na nullificação do poder legislativo, e velando pelo interesse dos orphãos; e o nobre juiz de orphãos que agora entra no salão, o illustrado senador pelo Piauí, bem mostrou quão amargo lhe foi aquelle aviso, quando aqui declarou:

« Pela minha parte hei de esquivar-me o mais possivel de cumprir-o, e, todas as vezes que puder, hei de mandar retirar dos cofres do Thesouro as quantias pertencentes a orphãos. »

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— O que honra muito esse magistrado.

O Sr. CORREIA:— Foi o que todos ouvimos ao nobre senador pelo Piauí, que aliás não é tão restrictivo em seu apoio ao gabinete como o nobre senador pela Bahia, o Sr. Dantas.

O Sr. DANTAS:— Não me deixará?

O Sr. CORREIA:— O nobre senador pelo Piauí, apesar de sua moderação, não teve remédio sinão fazer essa restricção. Restricções mentaes faz S. Ex. muitas, mas não é desembaraçado, como o nobre senador pela Bahia...

Portanto, senhores, estamos em presença do seguinte facto: a lei determinava que pelos dinheiros pertencentes a orphãos pagasse o Thesouro juro de 5 %, e o nobre ex-ministro da fazenda caprichosamente (a data de 22 de Novembro não é cousa indifferente, é um requinte da illegalidade) disse: « Quero que seja de 4 %, o juro, e isto se ha de cumprir, porque os orphãos não hão de escalar o Thesouro. »

Mas, senhores, estou persuadido de que si algum interessado reclamar contra a lesão, nenhum tribunal do Imperio lhe negará justiça (*apoiados*).

Espero que não chegaremos até ahi, porque correremos com a comissão do Senado para que se ponham as cousas no pé em que deviam estar, de modo que sejam restituídas as sommas tiradas aos orphãos pelo aviso de 22 de Novembro de 1878.

A comissão do Senado propõe que se pague a taxa legal; é uma de suas emendas que não podem deixar de merecer a nossa approvação.

A comissão não podia proceder de outra sorte; e uma assemblea como esta, qualquer que seja a sua maioria, liberal ou conservadora, não pôde deixar de condemnar da maneira mais severa a seu alcance o acto arbitrário que o nobre ex-ministro da fazenda praticou.

Fica, porém, uma lacuna por preencher, e é relativamente ao tempo decorrido de 22 de Novembro de 1878 até a data em que entrar em execução a nova lei de orçamento, na qual, não o duvido, ha de ser incluída a idéa de que a taxa dos juros pelos dinheiros de orphãos é de 5%, emquanto outra cousa não fôr determinada pelo poder competente.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Sem duvida.

O Sr. CORREIA: — Faço ao Senado a justiça de acreditar que a emenda da comissão será approvada; e não me refiro somente aos membros da maioria, faço appello aos membros da minoria; e estou certo de que o nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Visconde de Abaeté, a quem devo tantas vezes, como agora, o obsequio de sua attenção, me acompanhará neste voto e com elle os illustres membros liberaes desta casa.

A emenda diz que *se continuará* a pagar a taxa legal. É preciso que declaremos o verdadeiro sentido destas palavras, de modo que se torne bem claro que o que se determina é que fique de nenhum effeito, como si não fôra expedido, o aviso de 22 de Novembro.

É isto o que expressamente propõe a comissão.

Esta interpretação creio que a dará o nobre senador pelo Piahy, digno juiz de orphãos.

Estava o nobre presidente do conselho ausente da corte, quando, em 22 de Novembro de 1878...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Estava em Campos.

O Sr. CORRÊA: — Estava em Campos; e, guardião fôra, folgue a communitade!

Mas o nobre presidente do conselho foi então um pouco fraco.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Como sempre.

O Sr. CORRÊA: — Como sempre, não digo, porque V. Ex. não é tão fraco assim...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. CORRÊA: — ... e tanto que então resolveu a substituição do collega da fazenda. Si não foi fraco, foi paciente. Esperou ensejo favoravel, que os acatholicos fornecessem.

Foi então que o nobre presidente do conselho deu resposta áquella liberdade tomada em sua ausencia. Si S. Ex. aqui estivesse no dia 21 de Novembro em que o *Diario Official* publicou o aviso, talvez no dia seguinte apparecesse alguma rectificação.

Estava em Campos... e o mal continúa, comquanto S. Ex. tomasse logo a resolução de fazer substituir o deputado da provincia do Rio Grande do Sul pelo futuro senador de Minas Geraes. Os acatholicos serviram, e serviram bem, porque é uma questão politica grande, dá logar a manifestações, permitté que se façam representações ás camaras, que se manifeste a assemblea provincial, etc., e isto é mais proprio de quem sabe fazer as cousas. Para que ir logo rudemente dizer: « Estive fôra, não tive noticia do seu aviso de 22 de Novembro,

queira revogal-o e, si não estiver por isto, tenha paciencia, porque eu serra de cima.»

Entretanto sou forçado a dizer que o nobre presidente do conselho fez como o nobre ministro da fazenda actual, não tomou a providencia completa que cumpria.

Realmente, um aviso, como o de 22 de Novembro, não se deve expedir sem sciencia e annuencia do presidente do conselho.

Si para nomear o ultimo supplente de subdelegado de policia de um dos districtos da corte, não basta a responsabilidade do ministro da justica, si é necessario que os ministros congregados deliberem pausadamente sobre o merito do candidato, com razão devia o nobre presidente do conselho magoar-se de que uma providencia de tal ordem, qual a redução do juro legal devido aos orphãos, attenda-se bem, aos orphãos, fosse tomada sem a responsabilidade de todo o ministerio.

Eu, que conheço o nobre presidente do conselho, sei quanto é difficil arrancar-lhe uma confissão neste sentido, porque não foi o nobre ministro da fazenda que trouxe para o ministerio o silencio de peixe, já encontrou exemplo em o nobre presidente do conselho.

É nosso direito persuadir-nos de que S. Ex. recebeu mal o aviso de 22 de Novembro, e devemos contentar-nos com o silencio de S. Ex. Nem vou adiante; posso comprometter a causa.

Vejamos agora si a somma, proposta para pagamento do juro legal das quantias dos orphãos recolhidas aos cofres publicos, é sufficiente. Creio que não.

Diz a comissão:

« A comissão julga que a dotação deste serviço é insufficiente, visto que o calculo que fez o Thesouro se fundou na redução que o aviso de 22 de Novembro de 1878 fez do juro de 5 para 4 % . A lei de 6 de Novembro de 1854 reduziu a 5 % o juro de 6 % que o Estado abonava aos dinheiros dos orphãos recebidos no Thesouro e Thesourarias. Este juro não podia ser reduzido pelo governo, e só por lei; e pois, não o tendo feito o poder legislativo, é dever da administração indemnizar os orphãos do que de menos se lhes tem pago, e continuar a abonar-lhes o juro legal. A comissão, portanto, dota esta verba com a somma que julga necessaria para satisfação desse compromisso legal, e, tomando por base a despesa realizada no exercicio de 1877—1878, eleva a verba a 506:429,5980, excedendo a da proposta em 96:429,5980.»

A comissão, para fixar a quota, toma por base a despesa realizada no exercicio de 1877—1878.

Parece-me que ha elemento mais seguro para o calculo, que não deve assentar na despesa feita em exercicio anterior, em razão do acrescimo que sempre tem havido de um exercicio para outro.

Entre a quantia de orphãos de que, no relatorio da fazenda apresentado na primeira sessão, se deu noticia e a que consta do relatorio do actual ministro, ha a differença para mais de 863:611,5091.

É sobre a somma assim obtida que devemos calcular a importancia necessaria para o pagamento dos juros.

O credito proposto pela comissão é insufficiente, ainda que não se pague sinão a taxa de 4 %, quanto mais si fôr de 5 %.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — São precisos 800:000,5.

O Sr. CORREIA:—Si não exactamente 800:000\$, quantia aproximada.

Quanto á taxa do juro do dinheiro dos orphãos, talvez as circumstancias aconselhem providencia semelhante á que se tomou em Novembro de 1854, podendo a lei reduzi-la, por exemplo, a 4 %^o, tanto mais quanto o nobre ministro da fazenda actual expressamente declarou em seu relatório que a redução do juro de 5 a 4 % não trouxe nenhuma alteração no augmento progressivo da entrada dessas sommas para o Thesouro e Thesourarias; o que aliás não legitima o acto do ex-ministro da fazenda.

Cumpre, demais, attender a que não convem animar a entrada nos cofres publicos de avultadas quantias pertencentes a orphãos.

Do contrario, esta verba dará logar a excessiva despesa. No caminho em que vai, exigirá em breve 1.000:000\$ de impostos para pagamento dos respectivos juros. Insignificante a principio, passou a exigir centenas de contos, e annuncia que irá além, si não houver alguma providencia.

O mesmo se dá com as Caixas Economicas e outras da mesma natureza. E' preciso reflectir sobre isto com madureza. São operações de credito, que se fazem quasi sem se perceber.

Espantamo-nos com razão de que, para as despesas de dous exercicios, não bassem, além da receita ordinaria, 40.000:000\$ de papel-moeda, 40.000:000\$ de apolices e os 50.000:000\$ do ultimo emprestimo.

Quanto mais si attendermos aos supprimentos fornecidos pelas caixas economicas, pelo cofre de orphãos, pelos depositos, etc.!

Isto vai longe, e vai mal. E' necessario abrir-mos os olhos.

O nobre ministro da fazenda tem estudos sobre o ramo de serviço de que está encarregado e está demonstrando que não o desgostam as minhas observações. Folgo, folgo muito. Isto faz-me esperar que o nobre ministro ha de ir pondo cõbro a este desastroso systema.

Fico á espera da resposta do nobre ministro á minha primeira pergunta, sobre a necessidade de nova operação de credito; S. Ex. ha de ter a bondade de dá-la, sem mais insistencia da minha parte.

A resposta é necessaria: devemos examinar profundamente a situação financeira.

A posição do ministro da fazenda vai-se tornando sobre modo difficil; o successor irá sendo olhado mais de esguelha que o antecessor, si não mudarmos de systema; os expedientes escassearam, e a bomba pôde vir a estourar na mão de algum, talvez o mais innocente. Eu, quando estivesse no caso de occupar a posição, o Senado sabe que não vou para lá; já pedi, e insisto no meu pedido sobretudo depois que chegou o nobre senador por Mato Grosso, que os meus amigos me isentem da responsabilidade do poder, ainda que benignamente me julguem no caso de assumil-a, si vierem a ser chamados ao poder, o que pôde ser e pôde não ser.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—E' um pouco cedo.

O Sr. CORREIA:—E'.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Ainda não estão preparados.

O Sr. CORREIA:—VV. EEEXS. é que estão preparadissimos, armados de ponto em branco; ainda não se lhes descobriu o calcanhar de Achilles. O

ministerio actual foi, por maravilha, atirado ao rio em que immergiram Achilles, sem escapar o calcanhar.

Apezar disso, receio que, no caminho que os ministros vão, em um bello dia a maravilha cesse e achem-se com alguma ferida.

O Sr. CANSANSÃO DE SINLIMBÚ (presidente do conselho):—Não tenha receio. Havemos de cair sãos.

O Sr. CORREIA:—E' o que desejo, não só aos nobres ministros, como aos que os succederem, o nobre senador pela Bahia, o nobre senador pelo Piahy, ou outro. Desejo que entrem e saiam sãos. Mas creio que isto ainda está longe.

O Sr. CANSANSÃO DE SINLIMBÚ (presidente do conselho):—Quem sabe! Está nas mãos de V. Ex.

O Sr. CORREIA:—Si estivesse nas minhas mãos, V. Ex. ficaria grudado no seu logar, até para não ser levado a dissolver a camara dos deputados. Com tempo as cousas se podem arranjar sem que V. Ex. seja arrastado a medidas que não possam ter razoavel explicação: a camara é innocente.

Si por lá houvessem deputados como os senadores desta bancada, eu comprehendia a dissolução; mas uma camara placida, serena, amiga do governo, dedicada, como e por que, sem culpa, sem pensamento de culpa, será dissolvida?

Um Sr. SENADOR:—Isso seria uma iniquidade, fazel-os pagar pela nossa opposição.

O Sr. CORREIA:—Nem por maus actos, nem por más palavras, nem creio que por maus pensamentos, a camara pecca. Entretanto, o nobre presidente do conselho, severo, mais severo que aquellos que deidem no empyreo, traz sempre nos labios a declaração, de que, si houver alguma discordancia de opinião entre o governo e o Senado, quanto á reforma eleitoral, paga a camara.

O Sr. LEÃO VELLOZO:—Consulta-se o paiz.

O Sr. CORREIA:—Mas para consultar o paiz não ha necessidade da dissolução.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Appella-se para a autoridade competente.

O Sr. CANSANSÃO DE SINLIMBÚ (presidente do conselho):—O unico meio de fazer appello á nação é dissolvendo a camara.

O Sr. CORREIA:—Faz-se appello natural á nação quando a camara termina o seu mandato.

O Sr. LEÃO VELLOZO:—O appello para a nação está acima da camara e do Senado.

O Sr. CORREIA:—Eu confio no appello á nação, quer pelo actual systema de eleições, que é perfeito, quer pelo que se projecta, que não o será menos, desde que se excluam a fraude e a violencia. Portanto, guarde-se o appello á nação para o fim da legislatura, que não está longe.

O Sr. LEÃO VELLOZO:—A camara desconfia do procurador.

O Sr. CORREIA:—Não me dou por procurador da camara.

O que me preoccupa é a conveniencia publica.

O Sr. LEÃO VELLOZO:—Isto lembra o verso de Camões: procurador...

O Sr. CORREIA:—Quem será que procura para si? Si houvesse dissolução da camara é que se

poderia dizer que se collocava a questão no terreno da conveniência do partido conservador.

Dada a dissolução, a posição do partido conservador não poderia ser pelo que a em que está actualmente, sem um representante na camara; salvo si, em vez de se fazer a verificação de poderes como nesta legislatura, com a imparcialidade de que todos damos testemunho, fosse prohibido aos candidatos conservadores pugnaem perante a camara por seus direitos.

Dada a dissolução, podia algum conservador ter na camara dos deputados voz que não ouvimos desde 1877, e fallar, não direi em nome de um partido numeroso para não desgostar a qualquer senador, mas de uma fracção do povo brasileiro; o que supponho não constarão.

E a camara deve ser um espelho em que se reflecta a physionomia nacional.

O Sr. DANTAS:—Vamos para esse fim ao parecer sobre a eleição directa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Isso salva tudo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Menos a camara dos deputados que será dissolvida com o tal parecer.

O Sr. CORREIA:—Não me esqueço das palavras do nobre senador pela Bahia, referindo-se á reforma eleitoral: *tudo está preso a isso*.

O nobre senador pelo Piahy não o diria; seria contra o seu natural; S. Ex. o honrado senador pela Bahia não é homem de refohos.

O Sr. PARANAGÁ:—Nem eu.

O Sr. CORREIA:—Não digo o contrario. Mas V. Ex. é mais velho do que o seu vizinho; a maior cautela é devida á idade. Não é que V. Ex. esteja divergente dos seus vizinhos.

Na primeira parte da ordem do dia de hoje notei um silencio sepulchral quando o ministerio era bombardeado em nome do partido liberal.

O Sr. DANTAS:—V. Ex. sabe o que é esta casa; são certos momentos em que a discussão não é possível.

O Sr. CORREIA:—O quadro está acabado, e não ha pincel que o altere, por mais fino que seja.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Já têm havido cousas mais desagradaveis.

O Sr. CORREIA:—Não fiz observação que justifique o aparto do nobre ministro: referi um facto sem fazer commentario.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Eu tambem fiz simplesmente uma observação.

O Sr. PARANAGÁ:—Aqui o silencio é ouro.

O Sr. CORREIA:—Vejam como devem estar contentes os nobres ministros.

O Sr. DANTAS:—Não ha duvida; devemos retrahir-nos de tudo, á vista do que diz o nobre senador pelo Paraná.

O Sr. CORREIA:—V. Ex. está enganado. Eu estou sempre disposto a louval-o, pois que V. Ex. tem mostrado praticamente a distincção, em que nos fallou o nobre presidente do conselho, de phalange grega e phalange egypcia: V. Ex. não quer saber de mumias do Egypto.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Isto é a distincção que fez Gladstone.

O Sr. DANTAS:—Esta diversão não é má.

O Sr. CORREIA:—Sinto ter de pôr-lhe termo para ainda uma vez observar que, si a emenda da commissão a respeito da taxa dos juros do cofre dos orphãos for convertida em lei, importa a completa nullificação dos effeitos do aviso de 22 de Novembro; e para recordar que o nobre presidente do conselho não levou a bem a expedição desse aviso.

Agora outro ponto em que igualmente o nobre ministro da fazenda actual aceitou responsabilidade por um acto illegal de seu antecessor, incorrendo, portanto, nas mesmas censuras.

Refiro-me á questão das loterias. O que havia feito o nobre ex-ministro da fazenda? Encontrando uma disposição de lei em virtude da qual não se podia abonar ao thesoureiro somma maior de 1 % deduzido do total das loterias, por si, sem consideração para com a assembléa geral, augmentou a percentagem.

Não ouviu a ninguém, dispensou o conselho de Estado. Os novos conselheiros de Estado, que não sei si já estão em exercicio, verão que o conselho de Estado é para outras cousas.

A percentagem do thesoureiro das loterias foi assim elevada a 1 1/2 %.

Uma quantia que a lei do orçamento expressamente mandava recolher aos cofres publicos foi, por simples acto do governo, reduzida á metade.

Este acto não pôde subsistir: o nobre ministro actual devia pôr termo a essa illegalidade.

Não o fez: assumiu a responsabilidade, e incorre na mesma censura.

O nobre ministro apresentou a proposta de lei do orçamento, nesta parte, como o fizera o seu antecessor. Em vez de repetir o que está na lei do orçamento vigente, manteve a verba de despesa para o serviço das loterias, na qual está incluído o illegal augmento, e contempla na receita 2 % do producto das loterias, os quaes, de facto, ficam reduzidos a 1/2 %.

O Senado vê que isto é meio de encobrir a illegalidade, que privou o Estado de parte de sua renda extraordinaria.

O nobre ministro em seu relatório tece louvores ao actual thesoureiro das loterias. Não digo que esse funcionario não os mereça; o que digo é que o nobre ministro não podia abonar-lhe illegalmente o que lhe está abonando, por melhor que elle sirva o seu cargo. S. Ex. julga que não basta a percentagem legal; cumpria-lhe solicitar do poder legislativo que a eleva.

O que propõe agora a commissão do Senado? Propõe, e muito bem, que dos 2 % do producto das loterias continue a deduzir-se 1 % para o Theouro.

Quer isto dizer que, si a emenda passar, tem o thesoureiro de restituir o que illegalmente se lhe abonou.

O Senado deve, pelo meio a seu alcance, restituir á lei a força que lhe tirou o ex-ministro da fazenda, a quem nesta parte tem acompanhado o ministro actual.

Aquelles, a quem cabe decretar a accusação dos ministros, deviam tomar em consideração estas illegalidades, ainda que não fosse sinão para conceder *bill* de indemnidade.

O silencio que a este respeito têm guardado, nem é expressão de respeito á lei, nem me parece que seja satisfactorio para os ministros.

Muitos actos illogos foram praticados e confessados, para os quaes ainda o governo não pediu

bill de indemnidade; e a camara dos deputados tambem não tem julgado opportuno tratar do assumpto.

Até agora só se tem tratado de *bill* de indemnidade quanto á venda do encouraçado *Independencia*, e á emissão do papel-moeda por decreto de 16 de Abril do anno passado.

O facto do poder legislativo tomar medidas sobre assumptos que deram logar á expedição de decretos illegaes não dispensa o *bill* de indemnidade.

Os nobres ministros decretaram que os cidadãos brazileiros prestassem serviço das armas, sem que fosse a isto obrigado por lei; e a camara dos deputados e o Senado não puderam deixar de votar as leis de fixação das forças de terra e mar, porque era um dever que a constituição lhes impunha; mas não se illudam os nobres ministros, pensando que a votação dessas leis isentou-os da responsabilidade em que por aquelles decretos incorreram. Essa responsabilidade está em pé durante o tempo legal, si della não forem isentos regularmente.

A² declaração do governo, de que praticou um acto illegal, corresponde a obrigação de apresentar-se á camara dos deputados pedindo-lhe que proceda como entender que o caso exige. Declarar simplesmente o governo que tal acto por elle praticado foi illegal, e ahí ficar, é fazer ostentação da illegalidade, e, quem sabe? ter em pouca consideração a camara dos deputados.

Estas observações não são de adversario: o Senado sabe por quanto tempo dura a responsabilidade.

São de quem, professando o principio da legalidade, vendo-o violado, quer que se cumpram os preceitos que, em tal caso, devem ser observados.

Entretanto, estamos no fim da 2.^a sessão, e nem sequer trata-se do *bill* de indemnidade!

Nesta parte temos retrogradado muito; não se parecem as cousas presentes, em relação ao principio da legalidade, com a reverencia que lhe votava a geração que nos precedeu.

Percorramos a nossa historia politica, e encontraremos exemplos muito oppostos áquillo que vai passando como regra na situação actual.

Não ha de ser assim que o partido liberal se fortalecerá na opinião publica; por isso o favor com que esta o recebeu, em 5 de Janeiro de 1878, vai cada dia diminuindo e não podem, nem os nobres ministros, nem os salientes vultos do partido liberal, deixar de confessar que o terreno lhes vai faltando debaixo dos pés, não por esforços dos adversarios, mas em consequencia dos proprios erros.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Acho que V. Ex. está enganado.

O Sr. CORREIA: — Estou enganado?

E' o que dizem os proprios co-religionarios dos nobres ministros; são queixas dos proprios amigos.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não são amigos, nem co-religionarios.

O Sr. CORREIA: — Quem são?

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — São interessados nos desmanchos.

O Sr. CORREIA: — Não esperava ouvir uma declaração desta ordem, e sinto necessidade de fazer pausa diante da gravidade dessa declaração...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não conheço quaes são os liberaes que fazem estas queixas.

O Sr. CORREIA: — As queixas dos co-religionarios a que me refiro são feitas em publico; essas não podem ser ignoradas pelo nobre presidente do conselho. Ha outras que se fazem em particular...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Destas não cogitamos.

O Sr. CORREIA: — O nobre presidente do conselho diz que os que as fazem são interessados, e o nobre ministro da fazenda diz que das feitas em particular não cogita.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — E' verdade.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Sem duvida.

O Sr. CORREIA: — Assim são interessados nos desmanchos os liberaes que se queixam.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — V. Ex. não entendeu o que disse o nobre presidente do conselho; elle disse que não conhecia os liberaes a que V. Ex. se referia.

O Sr. CORREIA: — Não, senhor; perdõe-me.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Disse que não são liberaes os que fazem as queixas a que V. Ex. se referiu; são os interessados nos desmanchos que reprimimos.

O Sr. CORREIA: — Creio que V. Ex. agrava a declaração. Não julgo prudente proseguir; e como não costumo explorar palavras ditas de momento, deixo que o nobre presidente do conselho e o nobre ministro da fazenda meçam mais calmamente o alcance de suas declarações, e, quando julgarem opportuno desenvolvê-las, façam-no, sem que eu tenha apreciado declarações, que, pelo menos, foram imprudentes.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não, senhor; declaro e repito que não cogito das queixas que se fazem pelos corredores, si é que ellas existem.

O Sr. CORREIA: — Que ellas existem, V. Ex. sabe.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Recorram a um escrutinio secreto e verão.

O Sr. CORREIA: — Desejo chamar a attenção do nobre ministro da fazenda para a verba—Exercicios findos—, que tem crescido de modo sensível, sendo mais de uma vez augmentada por acto legislativo.

Assim é que, votados 800:000\$ para pagamento de dividas de exercicios findos, houve necessidade de reforçar esta somma com o credito supplementar de 200:000\$000.

O nobre ministro ha de reconhecer que provoca reparos tamanha somma, em um exercicio, para pagamento de dividas atrasadas, porque, só por excepção, devem os credores do Estado não receber a imparlancia de suas dividas até o ultimo dia do semestre adicional.

O systema adoptado pôde autorizar abusos.

A regularidade parece aconsellar que não se conceda sinão o credito preciso para pagamento das dividas de exercicios findos, já liquidadas, e trazidas ao conhecimento do poder legislativo.

Talvez que esta medida trouxesse resultado vantajoso.

Em algumas provincias do Imperio é assim que se procede. As assembleas provinciaes não votam credito para pagamento das dividas de exercicios findos sinão á proporção que são liquidadas e trazidas ao seu conhecimento.

Votam a quantia precisa para pagamento de divida certa.

Este processo não deixa de ter alguma superioridade sobre o adoptado pela assemblea geral.

Demais, cumpre examinar si convem que só ao ministerio da fazenda se conceda credito para pagamento de dividas de exercicios findos, ainda que estas tenham de ser reconhecidas por outros ministerios.

Assim se tem praticado; mas agora que outro systema tem de ser executado para a proposta de lei de orçamento, talvez se devesse estabelecer que a proposta relativa á despesa de cada um dos ministerios acompanhasse a relação dos credores de dividas de exercicios findos, com o pedido do credito preciso para o pagamento delles. Creio que o nobre ministro da fazenda não está longe de concordar nisto.

Duvido que o nobre ministro se conforme com a emenda da commissão relativa ao resgate do papel-moeda, segundo a qual esse resgate se deve effectuar quando, liquidado o exercicio, houver sobra de receita.

Está no plano do nobre ministro começar o resgate do papel-moeda, ainda que para esse fim haja necessidade da decretação de impostos.

Este ponto é digno de meditação. O nobre ministro sustenta que, uma vez que uma nação lança mão do triste recurso do papel-moeda inconvertivel, deve proceder com elle da mesma fórma por que procede em relação aos empréstimos publicos para os quaes está determinada a amortização.

A commissão entende que, sem duvida, o resgate do papel-moeda é medida muito para desejar, mas na qual não se deve insistir quando, para realizal-a, mister é recorrer á decretação de novos impostos.

São dous systemas, ambos dignos de consideração e de exame.

Eu talvez não hesitasse em adherir á opinião do nobre ministro da fazenda, si julgasse que havia materia tributavel a que pudessemos recorrer sem perturbação no crescimento da fortuna publica. Mas, vendo que para outras despesas imprescindiveis temos já de recorrer a novos impostos, sou induzido a crer que, nas circumstancias presentes, o alvitre mais prudente é o da commissão.

O nobre ministro da fazenda sabe que tambem desejo que o paiz saia do estado de paralyisa em relação ao resgate do papel-moeda. Si este era o meu desejo antes do famoso decreto de 16 de Abril de 1878, que felizmente o nobre ministro da fazenda repudiou, esse desejo augmentou depois que o governo tomou tão arbitraria providencia.

Assim tivesse o nobre ministro da fazenda repellido outros actos de seu antecessor tão consuraveis como aquelle.

Em todo caso, sendo esta materia de manifesta importancia, não se pôde escurecer que é louvavel o esforço do nobre ministro para ver si consegue dar o primeiro passo no resgate do papel-moeda.

Si o nobre ministro continuar, como tudo leva a crer, a dirigir a repartição de fazenda, no proximo relatório pôde tratar desenvolyidamente do

assumpto, afim de habilitar-nos a apreciar a questão sob todos os aspectos.

Hoje não creio que o nobre ministro deva insistir pelo resgate a todo o transe.

Sr. presidente, vejo que o tempo da sessão está a findar, e não desejo prolongal-o, quando já não são faceis sessões tão longas no Senado. Convem entretanto notar que ellas não têm sido interrompidas desde que tratamos da lei do orçamento. Os senadores que gozam melhor saude acodem presurosos; os mais idosos, e alguns enfermos, fazem das fraquezas forças, e comparecem.

O governo não pôde ter o menor motivo de queixa pelos trabalhos do Senado.

Nem sempre os nobres ministros são os primeiros a comparecer, o que não levo a mal, porque sei que a muitas cousas têm de attender.

Mas nestes dias de prorogação, em que tratamos dos mais importantes assumptos, parece que não deverão subordinar a outro o serviço do Senado.

Não posso terminar sem pedir a attenção do nobre ministro para uma necessidade da provincia que tenho a honra de representar.

A Alfandega da cidade de Paranaguá está em logar afastado do ancoradouro e em edificio que não é o mais apropriado.

Si for levada a effecto a construcção da estrada de ferro do Paraná, tornar-se-hão mais sensiveis os inconvenientes que se notam pela má collocação da Alfandega.

Peço ao nobre ministro que tenha em consideração a necessidade que ha da construcção de outro edificio para Alfandega, antes que possa começar a ser utilizada pelo commercio a estrada de ferro.

A hora está dada, e não devo reter aqui por mais tempo os illustres senadores que me honram com sua attenção.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 19:

A mesma já designada, a saber:

1.ª parte (até 1 hora).

2.ª discussão das propostas da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no Rio Amazonas e outros.

N. 152, determinando que os exames de preparatorios, feitos no Lyceu da Bahia, sejam accitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

N. 150, concedendo diversos favores á empresa que levar a effecto o prolongamento da avenida Villa Isabel até á rua do Senador Euzebio.

N. 151, idem á empresa que se organizar para o arrazamento do morra do Senado.

2.ª discussão do parecer da commissão de emprezas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

2.ª dita das proposições da camara dos deputados:

N. 233, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar e vender soda artificial e acido sulfurico.

N. 322, de 1873, determinando que a legitimação por subseqüente matrimonio comprehende os filhos espúrios.

Accrescendo :

2.ª discussão das proposições da mesma camara, do corrente anno :

N. 147, autorizando a camara municipal desta cidade a contrahir um emprestimo até á quantia de 4.000:000\$, a juro de 6 %.

Ns. 204, 205, 267 e 32, concedendo dispensa aos estudantes Antonio Moreira da Costa Rodrigues, Pedro Velloso Rebello, Carlos Eugenio Stelling e Hyerollio Eloy Pessoa.

2.ª parte (à 1 hora ou antes, até às 4).

Continuação da 2.ª discussão do art. 8.º do orçamento relativo ás despesas do ministerio da fazenda.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

Acta em 19 de Setembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber : Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Antão, Barros Barreto, Visconde do Rio Branco, Visconde de Albalade, Visconde de Nictheroy, Correia, Junqueira, Affonso Celso, Visconde de Muritiba, Leão Vellozo, Ribeiro da Luz, Diogo Velho, Dantas, José Bonifacio, Paes de Mendonça, Paranaguá, Candido Mendes, Barão da Laguna, Teixeira Junior, Leitão da Cunha, Jaguaribe e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Diniz, Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, João Alfredo, Sinimbu, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Luiz Carlos, Marquez do Herval e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O SR. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Offícios:

Do ministerio do Imperio, de 18 do corrente mez, declarando que naquella data expediu aviso ao presidente da provincia de Minas Geraes, affirmo do que tenham exacto cumprimento as decisões da camara dos Srs. senadores de que tratam os officios de 13 do corrente concernentes ás eleições de eleitores especiaes a que se procedeu ultimamente em algumas parochias da dita provincia. — In-teirado.

Do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 17 do corrente mez, remettendo as seguintes

Proposições.

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º A pensão de sessenta mil réis mensaes, concedida por decreto de 30 de Maio de 1868 a D. Joanna Thereza Alves Franco, fallecida em 16 de Março de 1876, mãe do capitão do 41.º corpo de voluntarios da patria Erico Jorge Franco, morto em combate, fica devolvida repartidamente ás irmãs do referido capitão, D. Maria Amelia Franco e D. Clotilde Thereza Franco, conforme se declara no decreto de 16 de Agosto de 1876.

• Art. 2.º Esta pensão será paga da data do decreto de 16 de Agosto de 1876.

• Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 17 de Setembro de 1879. — Visconde de Prados. — José Cesario de Faria Alvim. — M. Alves de Araujo, 2.º secretario. — A' commissão de pensões e ordenados.

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º O governo é autorizado para dispender até a quantia de 5:000\$ com o fim de indemnizar ao editor Brochhaus, em Leipzig, da impressão das memorias mathematicas do Dr. Joaquim Gomes de Souza.

• Art. 2.º Para esse effeito poderá o governo, na falta de sobras da receita sobre a despesa orçada, usar de qualquer operação de credito.

• Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 17 de Setembro de 1879. — Visconde de Prados. — José Cesario de Faria Alvim. — M. Alves de Araujo, 2.º secretario. — A' commissão de orçamento.

Das mesas parochiaes das freguezias de S. João de Cariacica, S. José do Queimado, Nossa Senhora do Rosario da villa do Espirito Santo, Nossa Senhora da Conceição da cidade da Serra, Nossa Senhora da Conceição de Guarapary, Nossa Senhora da Penha da villa de Santa Cruz e da villa de Nova Almeida, na provincia do Espirito Santo, remettendo as authenticas da eleição de eleitores a que se procedeu nas ditas parochias.

Dos collegios eleitoraes da villa de Santa Cruz, e da cidade da Victoria, da mesma provincia, remettendo as authenticas da eleição de um senador, a que se procedeu nos ditos collegios.

A' commissão de constituição.

Às 11 1/2 horas da manhã o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão, por falta de numero de Srs. senadores.

Em seguida deu para a ordem do dia 20 :

1.ª parte (até ás 2 horas).

Continuação da 2.ª discussão do art. 8.º do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1879 a 1880, relativo ás despesas do ministerio da fazenda.

2.ª parte (das 2 horas ou antes).

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação, a saber:

1.º, do Sr. Correia, pedindo cópias dos documentos que justificam a ordem do Thesouro de 16 de Junho proximo findo, relativa ao alcance do ex-director das colonias de Itajahy e Príncipe D. Pedro, e do acto pelo qual foi nomeado João Baptista Ferreira de Brito, delegado do inspector geral da Instrucção primaria e secundaria da côrte, na provincia do Paraná.

2.º, do Sr. Junqueira, pedindo informações de quaes as sommas que tem o Thesouro recebido por emissão de bilhetes, no mez de Junho proximo passado.

3.º, do mesmo senhor, pedindo cópia do aviso de 20 de Dezembro, dirigido pelo ministerio da agricultura ao da fazenda, acerca do pagamento feito pela Estrada de ferro D. Pedro II, por desapropriação de terrenos.

4.º, do Sr. Correia, pedindo cópia da acta da reunião do conselho de Estado, em Abril do anno passado, na qual se tratou da dissolução da camara dos deputados.

5.º, do Sr. Ribeiro da Luz, pedindo informações sobre os crimes commettidos nos termos de Uberaba e outros, da provincia de Minas Geraes; e bem assim das providencias tomadas para punição dos criminosos.

6.º, do Sr. Jaguaribe, pedindo cópia dos officios do presidente do Ceará, do mez de Outubro do anno passado e 3 de Maio ultimo, aos quaes se refere o aviso do ministerio da justiça publicado no *Diario Official* de 14 de Julho ultimo e de 30 de Julho de 1878, ao qual se refere a consulta do Exm. Sr. conselheiro de Estado Visconde de Jaguaray.

7.º, do Sr. Dantas, pedindo informações sobre os processos instaurados na villa de Macahubas.

8.º, do Sr. Correia, pedindo informações acerca das occurrencias havidas na cidade do Juiz de Fóra.

9.º, do mesmo senhor, pedindo informações si foram contemplados nas nomeações da guarda nacional do Piahy os officiaes que estavam servindo.

10, do mesmo senhor, pedindo cópia do officio do director interino da Faculdade de medicina, acerca da contagem das falta dos estudantes, na conformidade do decreto n. 1195 de 1864.

11, do mesmo senhor, pedindo informação sobre qual o ultimo anno em que prestou contas a camara municipal da côrte.

12, do Sr. Jaguaribe, pedindo informações relativas á distribuição de socorros publicos na provincia da Parahyba e sobre a conveniencia de aoptar-se uma resolução que suspenda a eleição do senador pela dita provincia para quando cessarem os effeitos da sécca.

O SR. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

24.ª Sessão em 20 de Setembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Quatro proposições da camara dos Srs. deputados sobre matricula de estudantes.—Negocios de Sergipe. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso do Sr. presidente do conselho. Approvação do requerimento.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Orgamento da fazenda. Discursos dos Srs. ministro da fazenda, Junqueira e Antão.—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—As colonias de Itajahy e Príncipe D. Pedro. Encerramento da discussão.—Emissão de bilhetes do Thesouro. Discursos dos Srs. Junqueira e ministro da fazenda. Encerramento da discussão.—Desapropriação de terrenos. Encerramento da discussão.—Dissolução da camara dos deputados. Discursos dos Srs. Dantas e Correia. Encerramento da discussão.—Crimes commettidos em Minas. Encerramento da discussão.—Negocios do Ceará. Encerramento da discussão.—Processos instaurados em Macahubas. Discurso do Sr. Correia.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Dias de Carvalho, Barão de Mangnape, Godoy, Jaguaribe, Visconde de Abaeté, Barão de Cotegipe, Visconde de Nietheroy, Paranguá, Junqueira, Barros Barreto, Visconde do Rio Branco, Correia, Paes de Mendonça, Marquês do Herval, Diniz, Dantas, Antão, Vieira da Silva, Afonso Celso, Candido Mendes, Leitão da Cunha, Leão Vellozo, Barão da Laguna, Cunha e Figueiredo, Sinimbu, Visconde de Muritiba, Uchoa Cavalcanti e Fausto de Aguiar.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Octaviano, Silveira Lobe, Teixeira Junior, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Luiz Carlos, Saraiva e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officios:

Do ministerio da justiça, de 18 do corrente mez, declarando, em resposta ao do Senado de 11 de Julho ultimo, que o capitão Agostinho Pereira de Almeida não foi nomeado para o posto de tenente-coronel chefe do estado maior do commando superior da guarda nacional de Santa Maria da Bocca do Monte.

Do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 19 do corrente mez, declarando, em resposta ao do Senado de 15 do corrente, que não houve proposta alguma de multas á Companhia *City Improvements*, durante o anno de 1878.—A quem fez a requisição.

Do mesmo ministerio, datado de hoje, remetendo os balanços que recebeu da Companhia de navegação a vapor do Amazonas.—Ficou sobre a mesa, para ser tomado em consideração opportunamente. Quatro do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 17 do corrente mez, remetendo as seguintes

Proposições.

* A assembléa geral resolve:

* Artigo unico. Fica o governo autorizado a mandar admitir, em Março do anno vindouro, o estu-

dante Benigno Alfredo de Assis, da Faculdade de medicina do Rio de Janeiro, á examé das materias do 4.º anno, depois de approvado nas do 3.º, que actualmente cursa.

• Revogam-se as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 17 de Setembro de 1879.—*Visconde de Prados*.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. Fica autorizado o governo a mandar admitir a exame vago das materias dos 4.º o 5.º annos da Faculdade de Direito de S. Paulo o estudante Theophilo Dias de Mesquita, depois que se mostrar approvado nas do anno anterior.

• Revogam-se as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 17 de Setembro de 1879.—*Luiz Filippe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. Fica autorizado o governo a mandar admitir á examé das materias do 4.º anno da Faculdade de medicina do Rio de Janeiro, em Março do anno vindouro, o estudante José da Silva Pires Ferreira, depois de approvado nas do 3.º anno, em que está matriculado.

• Revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 17 de Setembro de 1879.—*Luiz Filippe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.

• A' commissão de instrucção publica.

• A assembléa geral resolve:

• Artigo unico. Fica autorizado o governo para mandar admitir o 2.º tenente do 1.º batalhão de artilharia a pé Americo Augusto Soares Voelf á matricula na Escola de infantaria e cavallaria da provincia do Rio Grande do Sul.

• Revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 17 de Setembro de 1879.—*Luiz Filippe de Souza Leão*, 2.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.

• A' commissão de marinha e guerra.

Das mesas dos collegios eleitoraes das cidades da Oliveira, Santa Barbara, Santo Antonio do Monte, Ayuruoca e Itabira, da provincia de Minas Geraes, remettendo cópias das actas da eleição de um senador a que se procedeu nos ditos collegios.— A' commissão de constituição.

Tendo comparecido mais o Sr. Diogo Velho, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 18 e 19 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

Compareceram depois os Srs. José Bonifacio, João Alfredo e Cruz Machado.

O SR. PRESIDENTE declarou que ia officiar-se ao governo pelo ministerio do Imperio, assim de saber-se o dia, hora e lugar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber uma deputação do Senado, que tem de pedir respeitosamente a designação do dia, hora e lugar do encerramento da presente sessão legislativa.

NEGOCIOS DE SERGIPE.

O Sr. Correia :— Julgo dever trazer ao conhecimento do Senado documentos originaes, que me foram remettidos da provincia de Sergipe, e dos quaes consta mais um acto illegal praticado na actual situação, e que subsiste, apesar dos esforços do interessado, que dirigiu ao presidente da provincia o seguinte requerimento :

• Illm. e Exm. Sr. presidente.

• O capitão Manoel Prudente de Góes, tendo sido exonerado illegalmente, em Julho do anno passado, pelo Exm. Sr. Dr. Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes, presidente de então, do cargo de 1.º supplente do juiz municipal da villa do Lagarto, sob pretexto de um sonhado impedimento por mais de seis mezes, vem pedir a V. Ex., baseado nos documentos juntos, que provam a injustiça e illegalidade do acto de que recorre, a reconsideração do mesmo acto. O supplicante guardou silencio durante as administrações passadas, porque alimentava a certeza de que a sua supplica seria indifferida; mas uma vez que V. Ex. tem dado provas sobejas de que ama a justiça e quer o cumprimento da lei, comparece ante V. Ex. reclamando contra o acto abusivo que privou o supplicante do cargo supradito.

• Nestes termos: Pede a V. Ex. deferimento.—Lagarto, 2 de Maio de 1879.—*Manoel Prudente de Góes*.

O presidente da provincia proferiu este despacho:

• Indeferido, porque o acto da presidencia de 6 de Julho do anno passado teve por fundamento certidões dos escrivães do termo, das quaes verificou-se que o supplicante deixou de dar audiencia por espaço superior a seis mezes, e nesse caso a presidencia tornou effectiva a disposição do art. 6.º do decreto n. 1824 de 22 de Novembro de 1871, visto como pelo art. 77 deste decreto e aviso n. 353 de 26 de Setembro de 1872, os juizes supplentes devem dar audiencia em dias certos e determinados, uma ou duas vezes na semana, e essa falta presuppõe impedimento que, por mais de seis mezes, faz exigível a applicação da demissão.—Palacio do governo de Sergipe em 27 de Julho de 1879.—*Theophilo Fernandes*.

Entretanto, ao requerimento do interessado acompanharam documentos que provam que elle não havia interrompido o exercicio de seu cargo.

Ellos:

• Illm. Sr. Dr. juiz municipal e de orphãos. O capitão Manoel Prudente de Góes, a bem do seu direito, precisa que V. S. lhe atteste, em fé de seu cargo, si na qualidade de juiz municipal supplente deste termo deixou de cooperar com V. S. nos feitos que lhe eram distribuidos.—P. a V. S. benigno deferimento.—*Manoel Prudente de Góes*.

• Attesto que o peticionario sempre funcionou nos feitos que lhe eram passados por este Juizo, á excepção de um unico processo, em que averbou-se de suspieto.

Lagarto, 24 de Julho de 1878.—*Francisco Alves da Silveira Brito*.

No mesmo sentido são as certidões dos escrivães Senna Pereira e Antonio dos Santos Menezes, que também aqui estão.

Informado, como deve achar-se o governo, do facto a que me refiro, estimarei ter noticia de qualquer decisão que haja dado sobre o assumpto. O requerimento é o seguinte (L):

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento.

« Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo cópia da comunicação que tiver feito a presidencia de Sergipe acerca da demissão do 1.º suppleto do juiz municipal do termo do Lagarto, o capitão Manoel Prudente de Góes.— *Manoel Francisco Correia.* »

O Sr. Cansansão de Sinimbu (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, V. Ex. e o Senado comprehendem que, tratando-se de um facto de natureza inteiramente individual, e que não foi trazido ao conhecimento do governo, não esteja eu habilitado para responder de prompto ao nobre senador que acaba de apresentar o requerimento que se discute.

O concêito, porém, em que tenho, quer o ex-presidente da provincia de Sergipe, quer o actual...

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBU (*presidente do conselho*):—... me faz acreditar que houve equívoco no assumpto de que se trata.

São elles dous bachareis illustrados, conhecedores de seus deveres, e que não poderiam ter motivo algum para praticar semelhante injustiça. Peço, portanto, ao nobre senador o adiamento da informação do seu requerimento até que, habilitado pelo ministerio da justiça, o governo a possa satisfazer.

Findo o debate, foi approvedo o requerimento do Sr. Correia.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO GERAL DA DESPESA.

Continuou a 2.ª discussão do art. 8.º do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1879-1880, relativo ás despesas do ministerio da fazenda.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):—Começarei agradecendo ao nobre senador pela provincia do Paraná, que encetou o debate sobre o orçamento das despesas do ministerio a meu cargo, a urbanidade e delicadeza com que dignou-se tratar-me.

Eu não esperava menos do distincto cavalheiro, cujas relações muito preço e tenho a felicidade de cultivar desde os tempos academicos.

Fez o nobre senador a respeito do rapido incremento, que tem tido a divida fundada entre nos varias considerações, ás quaes adhuro e sinceramente applaudo, tanto mais quanto, enunciando-se por tal fórma, deu-me S. Ex. a satisfação de ver confirmado, pela sua autorizada palavra, tudo quanto eu disse, ha dous annos, na camara dos deputados sobre o mesmo assumpto, como o Senado vai vêr.

V. V

Na sessão de 4 de Maio de 1877, exprimia-me perante o nobre senador pela Bahia, então ministro da fazenda, do seguinte modo:

« Admittindo que podemos levantar novos empréstimos, onde iremos parar, pergunto eu, com este crescimento espantoso de nossa divida?

« Em 1810 a interna e externa fundadas eram apenas de 17.733:102\$, e pagavamos de amortização e juros, inclusive as despesas com a Caixa de amortização, pouco mais de 4.000:000\$000.

« Em 1850, porém, subiu já a 103,022:524\$500, importando os seus serviços em 8.479:000\$, isto é, mais do dobro que no decennio anterior.

« Dez annos mais tarde, em 1860, apresentou uma pequena redução, pois era de 102.757:311\$, consumindo annualmente 7.296:316\$. Como que se encolhêra para dar um grande salto e galgar a altura a que chegou em 1870, isto é, 351.760:037\$ mais do triplo em 10 annos. A despesa de juros, e amortização era de 23.481:000\$, quasi a 5.ª parte da receita do Imperio.

« Em 1876 eramos responsaveis (só quanto á divida fundada, repito) por 493.072:200\$ e para os juros e amortização não nos chegava a terça parte da receita!

« Nos ultimos seis annos de paz e tranquillidade, a sabedoria do governo imperial augmentou a divida publica em 141.312:000\$, e isto quer dizer que endividou-nos em mais dinheiro do que nos endividáramos desde a fundação do Imperio até pouco antes da guerra do Paraguay, mais de 40 annos!

« Ora, digo eu, em vista disto não é seguramente de bom conselho aceitar um orçamento que traz em si a indeclinavel necessidade de recorrer a novas operações de credito, que, a se realizarem, terão de ser feitas em condições onerosissimas, que ainda mais virão aggravar os apuros do Thesouro.»

Na sessão de 4 de Julho de 1877, insistiando sobre o assumpto, disse ainda:

« Desde que as leis de orçamento nunca foram observadas, Sr. presidente, os resultados eram de prever-se; a divida publica necessariamente deveria ter um augmento extraordinario, e os exercicios encerrar-se-hiam com *deficits* sempre avultados (*apoiados*).

« Observe-se a marcha dos negocios em outros paizes e reconhecer-se-ha que, onde quer que os orçamentos são uma verdade, os encargos do Estado diminuem, sem embargo de todas as difficuldades; entretanto que naquelles em que o governo os illude, esses encargos, longe de reduzirem-se, augmentam.

« Entre nós, a partir da maioridade, a divida publica fundada sómente augmentou de sete vezes o seu valor! Na França, cujos exemplos temos procurado imitar, com especial predilecção, realiza-se phenomeno igual, guardadas as proporções.

« A França, apesar da elevação constante de impostos, tem hoje uma divida superior dezeseite vezes á que tinha em 1815. E nem se diga que foi isso devido á guerra de 1870, porque esta custou aos francezes £. 371.515.820, e o augmento de sua divida desde 1815 foi de £. 888.584.280.

« A Inglaterra devia em 1817 dezeseis vezes mais que a França, e, sem embargo das guerras na India, na Criméa, no Mexico e na Abyssinia, sem embargo das grandes reduções nos seus impostos, tem conseguido amortizar a sua divida na razão de uma sétima parte.

• Nos Estados-Unidos, onde o orçamento é, como na antiga mãe patria, uma verdade, e cujas finanças foram profundamente abaladas pela gigantesca luta da secessão, dez annos depois della, sem augmento e até com diminuição de alguns impostos, a divida publica foi reduzida na razão de quasi um quarto.

• Ha sete annos gozamos nós tambem profunda paz e, longe de amortizar, temos augmentado loucamente a nossa divida! Só de 1868 até hoje a sua elevação foi quasi igual á que contrahimos desde a independencia até então.

• Podemos applicar-lhe o conceito do poeta latino :

• *Mobilitate viget et vires acquirit cundo!* »

Já vê, pois, o nobre senador que estamos de feito accôrdo, neste ponto.

Applaudi, como disse, as observações de S. Ex. por duplo motivo.

Em primeiro lugar, S. Ex. deu-me a esperanza de que ha de auxiliar-me eficazmente em obter do Senado os recursos indispensaveis para que o Thesouro possa desempenhar os encargos que sobre elle pesam, isto é, a approvação das medidas votadas pela camara dos deputados, ou de outras que as equivalham e substituam plenamente.

Em segundo lugar, por estar persuadido de que desde o momento em que as convicções do nobre senador pelo Paraná forem compartilhadas por todos, e como SS. EExs. todos se assistem com o avultado algarismo da divida publica, não devemos desanimar da regeneração financeira deste paiz.

Os brazileiros somos um povo, que honra a religião dos compromissos, e si reflectirmos sobre o espantoso crescimento da divida publica, tenho fé que trataremos de amortizal-a, sejam quaes forem os sacrificios para isso necessarios.

Perguntou-me o nobre senador si tendo o governo ultimamente contrahido um emprestimo de 50.000.000\$, julgava-se dispensado de recorrer a novas operações de credito, para as despesas do exercicio, cujo orçamento estamos elaborando.

Sr. presidente, o emprestimo ultimamente celebrado, como sabe o Senado, destinou-se á liquidação dos exercicios de 1877—1878 e 1878—1879, e á consolidação de parte da divida fluctuante.

E' visto, pois, que não pôde elle fornecer recursos para todas as despesas do presente exercicio.

Si o nobre senador pelo Paraná refere-se a todas as suas despesas, dir-lhe-hei que, infelizmente, não penso podermos dispensar novas operações de credito; mas, si S. Ex. alludiu simplesmente ás despesas ordinarias, acredito que ellas poderão ser feitas com os recursos tambem ordinarios, uma vez que sejam adoptadas as medidas, aceitas ou propostas pela camara dos deputados para augmentar esses recursos.

Entendeu o nobre senador que eu havia incorrido em severa censura por não ter revogado o acto do meu illustrado antecessor, que reduziu os juros do emprestimo dos orphãos.

S. Ex. não tem razão. Eu não podia, Sr. presidente, revogar o acto do meu antecessor pela obvia razão de que estava elle dependente do corpo legislativo. Na phrase juridica, minha *jurisdiction estava preventiva*; eu não podia por forma alguma alterar aquelle acto, desde que o meu antecessor o submetera á deliberação das camaras.

E' claro pois que não podia revogal-o; o que podia fazer era explical-o, dar-lhe seu verdadeiro sentido, e isto fiz, expedindo uma circular, pela qual recommendei que se pagassem os juros de 5% até a data da circular do meu antecessor, restituindo-se todas as quantias reclamadas, por aquelles que não quizessem conformar-se com a redução. Creio que nada mais podia fazer.

Demais, Sr. presidente, eu peço hecção ao nobre senador para declarar que não me parece tão fóra de questão, como a S. Ex. se alligura, a illegalidade desse acto.

Si o nobre senador indicasse a lei que impõe ao Thesouro a obrigação de pagar 5% pelo emprestimo dos orphãos, então provaria que o meu illustrado antecessor, o Sr. Gaspar da Silveira Martins, commettera um acto illegal.

Mas não ha lei alguma que obrigue o Thesouro a pagar sempre a taxa fixa de 5% pelo emprestimo dos orphãos, nem tão pouco que obrigue os respectivos juizes, tutores e curadores a depositar no Thesouro os dinheiros dos seus jurisdicionados, pupillos ou curatelados.

A lei *autoriza* apenas o Thesouro a tomar de emprestimo essas sommas, pagando até 5% de juros annualmente.

Outra intelligencia se não pôde dar á lei sem absurdo, não se devendo suppor que o legislador quizesse marcar taxa fixa para uma divida fluctuante, e que por isso mesmo deve correr as mudanças do mercado, onde o juro varia conforme as circumstancias da occasião.

Como quer que seja, o certo é que nenhuma reclamação, que eu saiba, tem até hoje apparecido contra aquelle acto; nenhum juiz de orphãos, nenhum tutor, nenhum curador reclamou a restituição dos dinheiros depositados no Thesouro, por não se quererem sujeitar á medida do honrado conselheiro Silveira Martins.

Ora, sendo assim, e si, por outro lado, é certo que, attenta a abundancia de dinheiro que havia na praça naquella occasião, os descontos se faziam por preço muito menor, a taxa de 5% era elevada e prejudicial ao Estado, que não deve ser lesado, em beneficio de quem quer que seja, ainda os orphãos, que aliás elle protege eficazmente de outra forma.

Portanto o nobre senador ha de convir em que aquelle acto não mereça as severas censuras que S. Ex. contra elle formulou.

Os juizes de orphãos não são obrigados a mandar o dinheiro para o Thesouro.

O SR. PARANAGUÁ:—Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Podem applical-o em titulos da divida publica.

O SR. PARANAGUÁ:— Foi o que eu fiz.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Foi o que V. Ex. fez.

Portanto, essas quantias não ficaram sem emprego reproductivo e seguro para os orphãos, que exageradamente se disse terem sido expoliados.

Si as circumstancias do Thesouro eram difficeis, como todos conhecem; si a lei não é obligatoria, mas facultativa; si não estabelece uma taxa fixa, marcando apenas o maximum; não sei o que pudesse justificar a conservação de um juro que não esteve a par ao mercado, tanto mais quanto aquelles que se reputassem prejudicados encontrariam algum outro emprego para os seus capitales.

Mas ainda os nobres sonadores, que pensarem ter a lei de 1854 estabelecido uma condição imperativa, obrigatória, não de convir comigo em que, assim como uma lei marcou a taxa de 5 %, outra lei pôde reduzi-la a 4 %, como as circunstancias do Thesouro o permittirem; accrescendo, como bem me observa o nobre presidente do conselho, que o juro primitivo já tinha sido reduzido de 6 a 5 %.

Si a taxa de 4 ou 4 1/2 % é hoje um juro regular; si não são prosperas as finanças do Estado; si uma lei pôde alterar o que outra estabeleceu; não sei porque aquelles mesmos, que entendem ter sido irregular o acto praticado pelo meu antecessor, condemnando-o, embora, determinem que o maximo do juro a pagar de hoje em diante, seja aquelle, que mais se conforma com as condições do mercado.

Note-se que não se trata de regular o passado, mas do providenciar sobre o futuro:—paguem-se os depositos existentes, si o querem, pela taxa antiga, mas a contar da lei vigore outra mais modica e razoavel.

Em todo o caso, si a illustrada commissão de orçamento persistir na sua idéa de mandar restituir aos orphãos os juros que foram reduzidos, eu observarei que a verba de 596:000\$ que para esse fim destinou, é absolutamente insufficiente, pois, calculo que a despesa subirá a 300:000\$900.

Portanto, si a illustrada commissão accita as observações que tenho feito, peço-lhe que, altere a verba nesse sentido; do contrario, o Thesouro ver-se-ha talvez na impossibilidade de fazer a restituição determinada.

O Sr. ANTÃO:— Já se augmentou tendo isto em consideração.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Em todo o caso a verba é insufficiente.

O Sr. ANTÃO:— Movimento de entradas e saídas...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Pelo movimento de entradas e saídas nos annos anteriores os 596:000\$ não chegam para pagar os juros e fizeram-se as restituições.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Esses 500:000\$ não são para pagar juros, mas para pagar depositos, o que é cousa muito differente.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Perdê-me; vou verificar qual é a verba (*le*):

Em lugar de 500:000\$, diga-se 596:000\$, continuando-se a pagar a taxa legal de 5 % do empréstimo do cofre dos orphãos.

A nobre commissão manda restituir a differença dos juros, consignando para isto sómente a verba de 596:000\$, que é insufficiente (*apartes*).

Desde que se persistir na idéa da restituição, repito, será preciso augmentar a verba de mais 200 e tantos contos.

O Sr. ANTÃO:— Já foi augmentada em 96:000\$900.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Bem; mas eu declaro que esta quantia, 596:000\$, não chega. O Senado proceda como entender; não recará sobre mim a responsabilidade de não se poder effectuar algum pagamento por insufficientia de quota, porque não estou disposto a abrir creditos supplementares, ainda que a lei para isso me autorize.

O Sr. ANTÃO:— Então a base da proposta não é exacta.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Eu baseio-me nos calculos feitos pelo Thesouro, e acredito que o Thesouro calcula bem.

Censurou-me igualmente o nobre senador por ter mantido a percentagem de 1 1/2 %, que o meu illustrado antecessor marcou ao thesoureiro das loterias.

Sr. presidente, esta censura não procede; eu não podia annullar o que fizera o meu illustre antecessor por duas razões: primeiro, porque existia um contrato que não podia rescindir de puro arbitrio, antes devia respeitar; em segundo lugar, porque a percentagem de 1 % que até então recebiam os thesoureiros das loterias era insufficiente para aquelle serviço, o que se prova com o fim desastroso que infelizmente têm tido todos os das loterias desta côrte.

Accresce ser notorio que o actual thesoureiro tem feito grandes desposas para melhorar aquelle serviço, que realmente hoje se faz com muito mais regularidade e presteza.

Ainda agora elle acaba de fazer para a Europa encomenda de uma machina dispendiosissima, com o fim, não só de aperfeiçoar a extracção, como de permittir que o publico a fiscalise perfectamente. Para todas essas desposas, demonstradas em uma exposição que elle me dirigiu e que ponho á disposição do nobre relator da commissão de orçamento, para essas desposas, digo, não basta a percentagem antiga.

Demais, como a illustrada commissão terá visto, é pensamento da camara dos deputados, nesta parte de accordo com o governo, alterar o systema de loterias, de modo a auferir o Estado maior lucro do que actualmente percebe.

Essa alteração do systema importará um accrescimento de despesa para o thesoureiro.

Sinto, pois, dil-o-hei desde já, não poder concordar com a redução feita pela honrada commissão. Observarei tambem de passagem, que a nobre commissão, eliminando o 1/2 %, que o projecto vindo da outra camara contemplava na despesa, conservasse todavia na receita 2 %, producto das loterias.

O Sr. ANTÃO:— A commissão não conservou os 2 %.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Na receita estão os 2 % de que o Thesouro pela primeira vez fez menção, mas na despesa incluiu não só a gratificação de um fiscal, como a percentagem do thesoureiro das loterias. A commissão não comprehendeu na despesa a percentagem do thesoureiro e no entretanto conservou os 2 % na receita.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Então houve engano.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Bem, é engano.

Assignalando o augmento que tem tido a verba de exercicios findos, o nobre senador pelo Paraná viu nisso um vicio, uma irregularidade e lembrou que, em lugar de votar-se como até aqui uma certa somma applicavel ás dividas liquidadas durante o exercicio, contemplem as propostas do governo as quotas precisas para pagamento das

dividas já liquidadas, votando-se os fundos exactamente necessarios para o seu resgate.

Eu não duvido aceitar a idéa do nobre senador cuja praticabilidade trato de examinar. Peço, porém, licença para dizer que não concordo em que as contas em atraso revelem vicio do systema.

Que por desidia dos proprios interessados cahiam algumas dividas em exercicio findo, admitto, porque muitos deixam de apresental-as em tempo util de serem liquidadas.

Em geral semos descuidados em nossos negocios; guardamos tudo para a ultima hora, quando o tempo já escassea.

Tambem não estou longe de admitir que para isso contribua um pouco o serviço das repartições publicas, que em geral não são officinas de trabalho muito activas.

Mas que representem os exercicios findos um vicio de systema, não me parece exacto, pois é da natureza das cousas algum atraso na liquidação de contas, maxime em um paiz onde as communicações não são faciles.

No Thesouro não é possível que se saiba ao certo no fim do exercicio quanto se ficou devendo em todas as provincias do Imperio. Ha de haver por força alguma demora.

Despertou o nobre senador a minha attenção para a necessidade de se adquirir um novo edificio que sirva de alfandega no porto de Parana-guá.

Já os nobres deputados pelo Paraná tinham chamado as minhas vistas para essa necessidade de sua provincia. Si não lhes dei a devida satisfação foi por falta de verba. Si verificar que esse dispendio é imprescindivel, prometto ao nobre senador solicitar em tempo do corpo legislativo os fundos necessarios para realizal-os, de modo que, quando se abra o trafego da Estrada de ferro do Paraná, já tenhamos alli uma nova alfandega.

Para acompanhar o nobre senador em todos os pontos de que S. Ex. tratou, resta-me fallar da amortização do papel-moeda, determinada no ultimo decreto da sua emissão.

Com razão previu o nobre senador, que eu não podia comprar-me com o alvitre da honrada commissão, em virtude do qual supprimiu ella a quota de 2.600.000\$, destinados ao resgate, na forma do decreto de 16 de Abril do anno proximo passado.

Já expuz longamente ao Senado, em outra occasião, os motivos por que não podia concordar com essa diminuição.

O resgate do papel, ultimamente emitido, é um compromisso solemne do Estado, que deve ser mantido...

O SR. DANTAS:—Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—... cusie o que cusiar, porque assim o exige a fé publica empenhada.

O SR. ANTÃO dá um aparte.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—As outras emissões não foram feitas com essa clausula expressa.

O SR. ANTÃO:—Mas, a regra geral estabelecida era o resgate pelas sobras da receita.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Nesse tempo suppunha-se, com algum funda-

mento, que houvessem sobras; hoje não é licito esperal-as.

Si para equilibrar a receita com a despesa fazem-se precisas a criação e aggravação de impostos, como acreditar que o exercicio deixe saldo para applicar-se ao resgate?

O meo lembrado é illusorio.

Os SRS. BARÃO DE COTEGIPE E ANTÃO dão apartes.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Diz o nobre senador pela provincia de Minas que pela medida já votada na camara dos deputados, resgatando-se 6 % do papel-moeda emitido, o deficit será maior. Responder-lhe-hei que o deficit poderá desaparecer, si applicarmos para esse fim os meios necessarios.

Senhores, na discussão, a que me referi, a honrada commissão contrahiu comigo um compromisso, e foi que eu elaborasse um plano de amortização do papel-moeda, que, sem augmentar os onus que para o Thesouro virão da disposição do decreto de 16 de Abril do anno passado; permitta que o resgate se effectue em mais larga escala.

Pela minha parte desempenhei-me da obrigação que assumi. Ha um mez apresentei esse trabalho para ser apreciado pela illustre commissão.

Peço licença para trazel-o ao conhecimento do Senado e do paiz. É longo, mais creio que vale a pena publical-o.

O SR. ANTÃO:—Basta a importancia do trabalho para aconselhar a publicação; é necessario um grande estudo sobre elle.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Dizia eu (*lê*):

* Rejeitara o Senado, na 2.^a discussão do projecto de lei, que approva o decreto de 16 de Abril de 1878, a clausula do resgate annual da emissão de papel-moeda por elle autorizada, na razão de 6 % das notas mettidas em circulação, propondo que ella se fizesse por meio dos saldos que se verificarem no fim do exercicio.

Demonstrando-se, por parte do governo, a indeclinavel necessidade de effectuar-se tal resgate e a inefficacia do alvitre preferido, chegou-se a um desses accórdos tão naturaes e proveitosos no systema parlamentar, quando as opiniões divergem apenas quanto ao modo de execução de idéas geralmente aceitas.

O accôrdo consistiu em cogitar o governo, no intervallo da 2.^a para a 3.^a discussão do alludido decreto, em um plano de amortização de papel, em mais larga escala do que propuzera, e compativel com as circumstancias do Thesouro.

Submettido á discussão, conjunctamente com o decreto, depois de examinado pela commissão de orçamento, adoptar-se-ha o que entender a sabedoria do Senado, uma vez que, em todo o caso, se cumpra e guarde-se o compromisso solememente contrahido pelo governo e aceito pela nação, ao adoptar elle, urgido pela necessidade, a medida extrema da emissão do papel-moeda.

Actuando no Senado, quando rejeitou a clausula do resgate annual de quantia determinada, o pensamento de alliviar o orçamento e consequentemente os contribuintes da despesa exigida pela dotação, é obvio que a combinação a delinear-se, si não puder ser desde logo menos onerosa aos mesmos contribuintes, não deve exceder

da quota annual marcada no decreto de 16 de Abril.

A idéa de um empréstimo foi bem acolhida pela illustrada camara vitalicia, e de feito é a primeira que occorre, logo em seguida á de uma consignação annual na lei do orçamento.

Si esta é mais natural, parece aquella mais facil de executar-se.

Mas um empréstimo trará aos contribuintes menores onus do que os 6 %, garantidos no decreto de emissão, e adoptados no projecto de lei elaborado pela não menos illustrada camara dos Srs. deputados ?

A resposta deduzir-se-ha da succinta confrontação dos dous systemas de resgate.

Antes de tudo, como se ha de obter o empréstimo ?

Recorrendo-se ao paiz ? De uma só vez, ou por partes ?

Recorrendo-se aos capitalistas estrangeiros ?

I. — Si, no intuito de alcançar condições mais favoráveis ao Thesouro, levantar-se do chofre a quantia precisa para o resgate, é claro que os juros correspondentes virão desde logo pesar sobre o orçamento.

Por outro lado, fazendo-se de prompto o recolhimento do papel, correr-se-ha o perigo de uma crise monetaria, e realizando-o a espaços, ficará parte da somma levantada sem emprego, ou vencendo premios inferiores aos que por ella ter-se-ha de pagar.

Levantando-se, porém, annualmente a importancia applicavel ao resgate, cançar-se-ha o credito com as continuas emissões, o que em ultimo resultado determinará a baixa dos fundos publicos.

Demais, si o empréstimo ou empréstimos a contrahir-se forem modelados pelo typo da lei de 1827, os contribuintes serão condemnados a satisfazer perpetuamente (ou até o momento da amortização, que á todos se afigura ainda muito distante) os juros das apolices emittidas.

Adoptado o typo novo de uma annuidade, para juros e amortização, terão elles de concorrer no periodo de 20, 30 ou mais annos com uma quantia que encontre tal despesa.

Na hypothese de um empréstimo externo, forçoso será levantar de uma só vez toda a importancia necessaria, pois é sabido que não se bate impunemente com frequencia ás portas de *Stok Exchange*.

Os juros de 5 % principiarão a correr por conta dos contribuintes desde as primeiras entradas, ao passo que a agencia financeira não dará pelas quantias que receber não minguido premio, isto é, 4 % abaixo da taxa de desconto do Banco de Inglaterra, que raramente excede de 3 %.

Isto posto, encaremos a questio á luz dos algarismos.

II. — Um empréstimo interno de 48,000 contos, em apolices emittidas ao par, e com as clausulas da lei de 1827, exigirá em 20 annos a quantia de 57,600 contos só para o pagamento dos juros.

O mesmo empréstimo, amortizavel em 20 annos, á juros de 5 %, custará 76,480 contos, si a annuidade for paga em moeda corrente.

Um empréstimo externo, da mesma importancia, a 86 %, amortizavel em 20 annos, e a juros de 5 %, custará 88,934 contos, ao cambio de 27, e muito mais si as remessas se realizarem por cambio menor.

Ora, a dotação garantida pelo governo e honrada pela camara dos Srs. deputados, não pedirá aos contribuintes naquelle decurso de tempo, que se tomou para base do calculo, mais de 48,000 contos.

Portanto, sob o ponto de vista da despesa total, o pensamento que repugna aceitar a illustrada maioria do Senado é incontestavelmente preferivel á operação de credito, que lhe pareceu melhor.

Offercecerá, porém, o empréstimo alguma compensação que o torne mais aceitavel que a dotação annua ?

Examinemos.

A dotação, dir-se-ha, tem de operar lentamente, não se fazendo sentir de prompto o benéfico effeito do recolhimento do papel, ao passo que o empréstimo provendo o Thesouro de meios para o resgate immediato de uma grande quantia, permitirá que aquella vantagem se realize *in continenti*.

Mas, qual será o effeito do recolhimento prompto de uma grande massa de papel-moeda ?

Geralmente acredita-se que a alça permanente do cambio.

Deve-se esperal-o, mas não é prudente tel-o por infallivel.

As praças do Imperio, e particularmente a do Rio do Janeiro, não se regulam, ao que parece, pela theoria da circulação fiduciaria.

O cambio neste paiz é mercadoria, sujeita aos preços que lhe dão a procura e ainda a especulação.

Viu-se que em 1871 e 1872, quando o papel-moeda sobrecarregava o mercado de 150,000 contos, era o cambio médio 24 1/8 e 25 5/16.

Viu-se que em 1875, por occasião de moverem-se os fundos do empréstimo externo, subiu elle a 27, para em 1876 e 1877, quando a somma de papel circulante era já menor, descer a 25 e 24.

Viu-se ainda que em principio de Dezembro de 1877 o cambio oscillou de 24 11/16 a 24, que de 1.º de Janeiro até 15 de Abril seguinte vacillou entre 21 e 22 1/4, para de 16 de Abril a 30 de Novembro subir de 22 1/4 a 23 e 24, recaindo depois a 22.

Nem só isso: o Thesouro emittiu em Abril e Maio 8,000 contos; em Junho 12,000; em Julho 6,000; em Agosto 6,000; e em Janeiro do corrente anno 8,000.

Ora, si a baixa do cambio fôra devida á influencia directa da emissão, o cambio não teria subido, como subiu, depois de 16 de Abril, e ainda depois de Junho, exactamente o mez de mais larga emissão.

Ponderar-se-ha que só mais tarde fazem-se sentir os effeitos de uma emissão de papel ?

Mas elles manifestaram-se logo em relação ás apolices e bilhetes do Thesouro.

As apolices geraes, que estavam cotadas a 102, passaram a 106 e 107; e nas provincias, onde difficilmente achavam compradores a 97, principiarão a vender-se a 102 e 105.

As letras do Thesouro, cujos juros regularam em Junho a 4 1/2 e 5 1/4, desceram em Julho a 4 e 4 1/2 e em Agosto a 3, 3 1/2 e 4.

A maior abundancia de dinheiro fazia com que se buscasse nas apolices e nos bilhetes do Thesouro emprego rendoso. Aquellas elevaram-se logo pela procura, e os juros destes desceram por

não ter o Thesouro necessidade de receber as sommas que lhe eram offercidas.

O cambio, pois, naturalmente deveria resentir-se tambem, e todavia só em Dezembro principiou a piorar.

Si a influencia da emissão não se manifestou logo no cambio, não é licito affirmar que a prompta retirada do papel fizesse logo mais elevadas as suas taxas.

Sobre ser de vantagem fallivel ou duvidosa, essa reacção pôde trazer, como já disse, certas perturbações nas transacções mercantis e quiçá determinar uma crise.

E' facil comprehendel-o.

O Thesouro dá as apolices, ou os saques, recebe e queima as notas, que sahiu de portanto do gyro commercial, não podem mais servir de instrumento ás milhares de operações a que se prestavam.

Sua falta desde logo entorpecerá a marcha das casas de credito, e o mau estar se apossará do mercado.

III.— Admitta-se, entretanto, que o resgate prompto do papel faça subir o cambio, não traga desarranjos ao commercio, por pouco tempo sequer ou em pequena escala, tanto mais quanto para impedir taes inconvenientes ha recursos de que adiante fallarei.

As melhores taxas do cambio compensarão nas remessas para Londres o que se houver de dispendir com o serviço do emprestimo?

No exercicio de 1876—1877 recebeu a Agencia Financeira.....	£	2.456.292—0—0
No de 1877—1878.....	£	2.463.181—0—0
1878—1879.....	£	2.247.251—0—0

O termo médio é.....

Reduzindo-se esta quantia ao cambio de 21 a 27 tem-se:

Ao cambio de 21	Rs.	27.282.765\$
22		26.042.610\$
23		24.910.351\$
24		23.872.420\$
25		22.917.523\$
26		22.036.080\$
27		21.219.928\$

Comparado o custo daquellas remessas ao cambio actual com o das remessas feitas aos cambios de 22 a 27, acha-se que, subindo elle a 22, haverá uma differença em favor do Thesouro de.....

A 23.....	4.240.125\$
24.....	2.372.414\$
25.....	3.410.345\$
26.....	4.305.242\$
27.....	5.216.683\$
	6.062.837\$

A despesa annual do emprestimo de 48,000 contos, typo da lei de 1827, de que acima tratel, é só em juros 2.830.000\$000.

Portanto, nesta hypothese, é preciso que o cambio passe de 23 1/2 para que o Estado recupere o que tiver dispendido nos juros, mas o capital ficará por satisfazer-se.

A despesa do emprestimo interno, amortizavel em 20 annos e a juro de 5 %..... 3.824.000\$000.

E' preciso, pois, que o cambio suba de 24 para que o Estado lucre.

A despesa do emprestimo externo a 86 %.

Si o cambio estiver a 27 será.....	4.446.700\$
26.....	4.617.726\$
25.....	4.802.436\$
24.....	5.002.537\$
23.....	5.220.039\$
22.....	5.457.313\$
21.....	5.717.483\$

O lucro do Estado depende de cambio a 25.

Em todas as hypotheses, é necessario que as remessas feitas pelo Thesouro ascendam áquellas £ 2.387.242, que serviram para o calculo.

IV.—Do que fica exposto conclue-se que não ha base exacta em que os poderes publicos se possam firmar, e apenas meras probabilidades, fundadas na esperanza de que as oscillações do mercado de cambio não de afinal obedecer entre nós somente ás causas naturaes, e aos principios economicos que as determinam em toda a parte.

Para conjurar o perigo de uma crise monetaria, ha meio no resgate demorado, e para obviar a inconveniencia de ficarem grandes sommas dormentes ha remedio na emissão de bilhetes ou *bonds* do Thesouro, que devem ser mais tarde consolidados.

Para isentar os contribuintes de concorrerem com maior auxilio para fazer-se o resgate, ou por outra, para que o resgate tenha logar sem sobrecarregar o orçamento só occorre-me um meio que offerece grandes difficuldades e perigos, só conjuraveis, si o governo puder contar com o concurso de todos.

Refiro-me á redução dos juros das apolices geraes, por meio da conversão, applicando-se a economia d'ahi resultante, á amortização do papel.

A conversão, porém, deve respeitar certos direitos e cingir-se a preceitos invariaveis, para não ser, como dizem os economistas, uma fallencia disfarçada.

Não deve ser uma provocação á fortuna, ou lance de aventura, mas meio honesto, seguro e indiscutivel de melhorar o credito publico.

Na phrase de Labeyrie, a conversão é um novo emprestimo, oriundo de emprestimos antigos, e portanto deve preencher duas condições essenciaes,—contentar quanto possivel o credor e produzir para o Estado lucros de actualidade e promessas realizaveis mais ou menos proximamente.

Taes condições são antagonicas, e o merito do plano da operação, como a sua difficuldade, estão em pôl-as de harmonia.

Pôde o credor ceder, por conveniencia propria, ou por necessidade do Estado.

Por conveniencia propria, si o Thesouro lhe offerecer titulo mais valioso do que elle possui;

Por necessidade do Estado, si o titulo é equivalente, ou ainda em condições menos lucrativas, si o fim da operação é tão grandioso e de tamanha utilidade para o paiz, que desperte os nobres impulsos do patriotismo.

A conversão, pois, é realizavel por um methodo geral, conforme os planos conhecidos, ou por um methodo especial, tendo-se em consideração mais o interesse da commutação do que o do particular.

Naquelle primeiro caso, a conversão torna-se uma operação que reduz os juros annuaes da divida do Estado á taxa correlativa do aluguel, que elle realmente paga pelos capitães que lhe seriam emprestados.

Essa taxa exprime a do credito do Estado.

Para se proceder, portanto, a uma emissão da especie de que estou tratando, é de primeira necessidade apurar-se a taxa do credito do Estado.

No Brazil os titulos da divida publica são as apolices geraes de 6, 5 e 4 %, os do emprestimo de 1868 e 1879, e os dos bilhetes do Thesouro.

As apolices de 4 e 5 % não têm cotação, e os bilhetes do Thesouro são documentos de divida fluctuante amortizavel a prazo curto.

Uns e outros têm condições especiaes e não podem entrar em linha de conta, quando se precise firmar a verdadeira relação dos juros desembolsados pelo Estado.

As apolices do emprestimo de 1868 e as do novo têm tambem clausula peculiar á do pagamento ao cambio de 27.

Sem embargo, darei a taxa actual de seus juros, posto não seja muito regular attender, para determinar o preço de capitães recebidos por emprestimo ordinario, a quantia que obliteram capitães dados sob condições especiaes.

Na semana que decorreu de 28 de Julho a 2 de Agosto corrente, as apolices do typo da lei de 1827 foram cotadas de 103,6 a 104 %.

De ha muito este preço se mantem, creado ou não pelo interesse dos compradores dos ultimos 40.000:000\$. O certo é que regulou nas transacções realizadas.

Acham-se a 120 % as apolices do emprestimo de 1868. E' taxa antiga, e ainda que se tivessem elevado no corrente anno a 124, com a abertura da subscripção do de 4 1/2 %, desceram á cotação anterior.

Portanto, o juro real das apolices de 6 % de 1827 é de 5,79 %, e o das do emprestimo de 1868 de 6,4 %, calculando-se as ultteriores com a differença do de cambio, e á razão de 27,21.

O novo emprestimo, tendo-se sómente em conta a taxa minima da emissão, por se não poder, por ora, saber a quanto se elevarão as offerias, dá o juro de 6,2 %, com a mesma differença de cambio.

Assim, si se entender que pódo influir na conversão a taxa do credito do Estado em relação ás duas ullimas classes de titulos, é impossivel a operação; mas, si se julgar que só o preço dos titulos convertiveis é que tem de regular, a operação é realizavel a 5,8 %, firmando-se o Thesouro nas regras estabelecidas pela sciencia e aconselhadas pela pratica.

Nessa hypothese, porém, além da economia ser diminuta, pois não excederá de 670:000\$, a taxa a fixar-se está fóra do commum e produz complicações nos calculos.

Demais, os lucros não compensarão o trabalho da operação e o risco que se poderá correr, si acaso descer a cotação dos titulos ora existentes.

Poder-se-ha, é verdade, com o fim de tornar mais certa a operação e diminuir aquella taxa de juro, propôr-se ao credor dar os titulos de 6 % ao par, e receber titulos abaixo do par, a juro de 5 %, ou titulos ao par e ao mesmo juro, mas com certas annuidades, ou premios pagos por uma só vez, ou por algum tempo.

Mas, além do augmento da divida, ter-se-ha ainda diminuição naquelles 670 contos, e a operação servirá para o preparo e facilidade de uma futura conversão a 5 %, nunca para fornecer meios para o resgate do papel-moeda.

Taes serão os resultados da conversão cunhada nos moldes traçados pelos Lassites, Audiffrets, Garnier Pagés e Labeyries.

V. — Esta especie de operação, porém, se poderá fazer com maior proveito, si, conforme acima disse, empregar-se o methodo especial, mas então é de todo imprescindivel o concurso do patriotismo, o auxilio dos capitalistas.

Sem a garantia deste concurso o governo não deverá tentar este systema de conversão, e essa garantia se deve traduzir na offerta, ao juro marcado para os novos titulos, de quantia avultada que faça frente aos pedidos de credores, que não queiram acceder á redução.

Um emprestimo externo não se me afigura conveniente, porque traria o augmento da divida publica, e a alta ficticia do cambio, que, como se sabe, é um obstaculo á conversão.

Um emprestimo interno e com as condições acima, ou com pequeno onus para o Thesouro, parece-me de mais vantagem. Digo com pequeno onus para o Thesouro, porque será sem duvida necessario deixar-se aos emprestadores qualquer margem para a baixa que possam soffrer os titulos de 5 %.

Com a garantia e com a declaração de que a differença dos juros vai ser applicada ao resgate do papel-moeda, torna-se realizavel a operação.

Mas para que tenha ella o resultado que se deve desejar, qual é a maior economia possivel, e o menor numero de recalitrantes, convem: 1.º que a discussão na assembléa geral não se demore; 2.º que a troca dos titulos seja feita ao par; 3.º que o prazo para as reclamações seja diminuto; 4.º que a cotação das apolices convertiveis fique sempre acima do par; 5.º que a taxa do cambio não melhore muito.

A discussão muito longa e minuciosa, e um longo prazo para as reclamações darão ensanchas á especulação, que aproveitando-se das duvidas e temores dos possuidores, fará baixar a cotação dos titulos.

A baixa da cotação dos titulos tornará mais proficuo o recebimento do capital.

E a subida da taxa do cambio proporcionará mais vantagens á emigração dos capitães.

Mas, dir-se-ha, esses dous inconvenientes têm logo correctivo: a procura de saques produzirá a descida do cambio, e o dinheiro em ser dos capitalistas se empregará de novo nas apolices que melhorarão de preços.

E' exacto, e é isso mesmo que a especulação tem em vista.

Os correctivos, porém, que chegam mais tarde, não extinguirão o Thesouro de uma corrida, e quando se tem uma divida de 335,000 contos a converter, não sobram cuidados para que se não exijam de prompto um ou dous terços della.

A conversão, e mui principalmente uma primeira conversão, não deve falhar, nem fazer-se mal.

A França entre outros paizes nos dá exemplo do effeito que produz uma conversão não coroada de felizes resultados. Ahi a conversão de 1824 e a de 1862 trouxeram as difficuldades com que ainda hoje luta o governo da Republica para realizar a redução de 5 a 4 1/2 %.

Uma operação desta natureza e em um paiz como o nosso em que não está bem diffundida a sciencia das finanças, precisa ser rodeada das

maiores atenções, afim de que seja bem succedida.

Para diminuir o numero dos pagamentos de prompto ha o remedio de declarar-se, na lei que as apolices serão divididas por series, e os reclamantes attendidos, quando chegar o numero da serie de seus titulos: mas para o máo effeito que produzirá uma discussão renhida não acha lenitivo.

No que acabo de expôr encontram-se os fundamentos em que me firmo para concluir que não sendo certo e indiscutivel o beneficio que provirá aos contribuintes da mudança no orçamento da verba do resgate do papel-moeda, para a do pagamento de juros da divida interna ou externa; que não sendo por ora profieua uma conversão pelo systema geral, e tendo muitos perigos a que chamei conversão pelo systema especial: é de toda a necessidade para desembaraçar o paiz de parte da moeda fiduciaria e quicá elevar a taxa do cambio:

1.º Que accite-se por algum tempo a sobre-dita verba, recolhendo o Thesouro annualmente 2.400.000\$ em papel que será queimado.

2.º Que autorize-se o governo a emittir apolices ao par, a juro de 5%, sendo o seu producto empregado em titulos de 6% amortizados por sorteio.

3.º Que se dê permissão ao governo para, logo que as apolices de 6% offereçam as necessarias e seguras condições para a conversão, proceder a essa operação ao par e a juro de 5% independentemente de nova lei, mas ouvindo o conselho de Estado pleno.

A differença dos juros será applicada ao resgate do papel, e aquelles 2.400.000\$ da verba respectiva irão desaparecendo do orçamento á medida que forcu diminuindo os juros a pagar. Chegando a differença aos 2.400.000\$, ficará o contribuinte de todo alliviado desse onus, e principiará o Thesouro a augmentar, com o que mais fór apurando da redução, a annuidade do resgate, que poderá subir a 3.350.000\$, em quanto importa a economia de 1%.

Com este plano não se attinge o alvo que visou o Senado, isto é, exonerar o contribuinte da despesa com a amortização do papel-moeda, mas conciliam-se o mais possível seus interesses com os do Estado, e torna-se mais segura e menos sensível a conversão.

Este modo de converter, emittindo-se apolices de um typo para amortizar as de outro, já está em pratica nos Estados-Unidos desde 1870; e o "funded loan" tem dado alli os mais felizes resultados.

Parecerá á primeira vista pouco exequível no Brazil um projecto desta ordem, porque, emquanto houver titulos de 6%, é natural que ninguém accite ao par apolices de 5%.

Mais detido exame pôde originar opinião differente.

Não obstante a amortização e a ameaça da conversão, os possuidores dos titulos de 6% continuarão a retel-os, salvo si o cambio tornar-se tão favoravel e tão firme que convide a venda das apolices e a emigração do capital.

Retidos os titulos, só apparecerá um ou outro lote, por fallecimento do proprietario, liquidações ou outra qualquer eventualidade: o preço consequentemente dessas apolices deve subir.

Não tendo as pessoas e associações que buscam empregar as economias e fundos em outros titulos em ser sinão os de 5%, tornar-se-hão estes negociaveis; e não os vendendo o governo sinão ao par, não soffrerão quebra no preço.

Mas para que perdure semelhante estado de cousas é necessario que, além de gozar de tranquillidade no interior, e de boas relações no exterior, não contraia o Brazil novos emprestimos por aquella taxa, sejam elles internos ou externos.

Os internos trariam a abundancia de titulos no mercado e a sua deprecação.

Os externos, a subida facil e temporaria da taxa do cambio e por consequencia a venda das apolices a converter e a emigração de capitales.

No entretanto os *deficits* do Thesouro e a realização dos melhoramentos materiaes exigem dinheiro, e tem sido costume para obter-o recorrer-se ao credito.

Obytar este inconveniente é o principal ponto para fazer viugar o plano que apresento.

E a remoção deste obstaculo requer a maior somma de sacrificios, a maior dedicação.

Convem que o orçamento equilibre-se sem o soccorro de operações financeiras.

Convem mais que os melhoramentos materiaes sejam espaçados um pouco, ou sejam eusteados com fundos de outra especie, como por exemplo os 3% amortizaveis que em Junho do anno passado o Sr. L. Say creou para realizar as grandes obras com que o Sr. Freycinet quer dotar a França.

VI.—Eis o que me parece exequível nas nossas actuaes circumstancias, e de accordo com as vistas manifestadas pela maioria do Senado.

Seguramente, esclarecido pela autorizada opinião da sua illustrada commissão de orçamento, descobrirá ella outros meios mais adequados para o fim que se propõe.

Este imperfeito trabalho, redigido sob a pressão da urgencia, é a prova das disposições em que se acha o governo de facilitar quanto em si couber a adopção das importantes medidas, que o estado do paiz exige, condescendendo quanto lhe seja possível, sem quebra dos seus principios, com a opinião que lhe é adversa, mas que pela nobreza de seus intuitos e sinceridade dos motivos em que se apoia, é digna de toda a consideração.

Para o governo o ponto unico, neste assumpto, em que se julga impossibilitado de transigir,—é o desempenho do compromisso contrahido para com o publico, no decreto da emissão.

Esse compromisso é uma questão de honra nacional, que ha de ser mantido, elle o espera, pelo patriotismo dos honrados membros do corpo legislativo.

Não sei ainda qual é o juízo da honrada commissão sobre este plano, que naturalmente estará inçado de defeitos e erros, facilmente corrigiveis pela proficiencia de qualquer dos seus illustres membros. Peço-lhes, pois, que se dignem de manifestar-se a este respeito.

O governo não faz questão de que sejam adoptadas suas idéas; acceitará qualquer alvitre suggerido pela honrada commissão, contanto que delte resulte a possibilidade de effectuar-se a amortização annua, pelo menos nas proporções do decreto de 16 de Abril, porque nisto, não só está empenhada a fé do governo compromettida naquella

decreto, como são interessados o commercio, a lavoura, todas as industrias, que não podem prosperar sem uma circulação mais regular e mais segura do que a puramente fiduciaria que possuímos.

Devo acrescentar que foi só em consequencia do accôrdo alludido que suspendi as ordens expedidas para o resgate, que devera realizar em Julho proximo passado. Na fórma do decreto de 16 de Abril, tratei de reunir o numerario preciso para amortizar 6 % do papel emitido ou 2.400:000\$.

O Sr. BARRIOS BARRETO:—De que verba do orçamento tirou V. Ex. esse dinheiro? Seria importante sabermos. Tanto respeito á lei...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—A lei a que eu tinha de obedecer neste ponto era o decreto de 16 de Abril.

O Sr. BARRIOS BARRETO:—O decreto merece mais respeito do que a lei do orçamento?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—V. Ex. não tem razão para exaltar-se. Obedeço á lei do orçamento; como a primeira das leis, aquella de que tudo depende; mas a lei do orçamento, com que o ministerio de 5 de Janeiro tinha de dirigir a administração deste paiz, não lhe offercia meios sufficientes para satisfazer a todos os encargos do Thesouro; e, si na opinião dos homens mais notaveis do partido do nobre senador, como é por exemplo o Sr. Visconde do Rio Branco, outro recurso não havia sinão emissão de papel-moeda, si essa emissão se fez sob a clausula expressa de que seria amortizada annualmente, na razão de 6 %, o que queria o nobre senador que eu fizesse, sinão preparar-me para desempenhar esse compromisso?

Portanto, não commetti nenhuma violação de lei, tanto mais quanto, ao tempo a que tomei aquella providencia, já o acto do governo tinha a seu favor a approvação da camara dos Srs. deputados, o que me parece ser de muito peso neste systema. Não ha, pois, motivo para a nobre indignação de que o honrado senador se deixou possuir.

Sr. presidente, aguardo para quando voltar á tribuna manifestar-me a respeito de outras emendas da illustrada commissão de orçamento, ás quaes o governo sente não poder adherir, e ponho aqui termo ao meu discurso, porque não desejo consumir tempo ao Senado.

O Sr. Junqueira:—Não quero, Sr. presidente, entrar na apreciação das razões que tem o governo para não aceitar as emendas apresentadas pela nobre commissão.

Não quero fazel-o, porque o nobre ministro apenas se referiu, creio, a uma ou duas dellas, e a nobre commissão opportunamente sustentará o seu trabalho. Parecem-me justificadas e procedentes as emendas apresentadas pela illustre commissão, mas como tenho algumas duvidas e esta materia que se refere ás nossas finanças precisa de ser esclarecida, tomei a liberdade de pedir a palavra agora, visto que ninguem a pediu.

Sabe o Senado que o nobre ministro da fazenda contrahiu ha pouco tempo um emprestimo de 50 mil contos em virtude da autorização legislativa que passou conjunctamente com a resolução prorrogativa do orçamento. Essa disposição autorizava o nobre ministro da fazenda a contrahir este emprestimo com o duplo fim de liquidar as contas dos dous ultimos exercicios, e resgatar ou

consolidar parte da divida fluctuante. O nobre ministro, usando desta autorização, lançou o seu emprestimo. Segundo declarou o *Diario Official*, entre hymnos, elle foi coberto e chegou até a somma de 123,000:000\$000.

Estes hymnos, Sr. presidente, transpuzeram o Atlantico, e eu vi em um acreditado jornal desta corte que o seu correspondente em Londres com effeito applaude e muito a operação realizada, e declarava que esta operação tem consolidado o ministerio e demonstrado que elle realmente está na altura das nossas necessidades e dos nossos compromissos; por isso o nobre ministro além dos hymnos entoados extra-officialmente pelo *Diario Official*, segundo declarou-nos, acaba de receber a consagração, sem a qual nenhum ministro da fazenda pôde considerar-se laureado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Pois a unica consagração que ambiciono é a paz de minha consciencia e a convicção de ter feito o melhor que podia fazer.

O Sr. JUNQUEIRA:—Certamente, e é para que o nobre ministro nos externar a convicção de que está possuido, para que faça tambem com que a paz entre em nossas consciencias que eu, sem fazer discurso e discurso longo, porque realmente já estamos no fim da prorogação, pedir-i ao nobre ministro alguns esclarecimentos, porque tambem a consciencia da opposição precisa ser tranquillizada.

Em primeiro lugar, pergunto ao nobre ministro em que parou o rateio do emprestimo, porque até hoje não vi publicado esse rateio em jornal algum. Entretanto, Sr. presidente, é uma coisa essencialissima, porque como o nobre ministro, no seu decreto que precedeu a este emprestimo e nas instrucções que expediu, declarou que não se aceitavam inscripções a menos de 96 %; e como se declarou posteriormente que muitas destas inscripções ou assignaturas estavam acima deste limite, é conveniente que o parlamento saiba como se fez este rateio, a que sommas attingiram as assignaturas acima do algarismo de 96, e portanto, qual foi a média pela qual foi emitido este emprestimo. Até agora reina um silencio absoluto acerca desta materia importante e para que se possa avaliar da excellencia da operação do nobre ministro é mister que saibamos, si porventura a média esteve acima de 96, e quanto.

Tambem o nobre ministro se dignará informar-nos quaes os subscriptores principaes deste emprestimo, por que somma entraram os Bancos nesta operação, porque si o Banco do Brazil ha mais de um mez, segundo o relatorio deste estabelecimento, era credor do Estado por quantia superior a 14.000:000\$000 de bilhetes do Thesouro, e por cerca de 11.000:000\$000 em conta corrente; e si o nobre ministro se dignou declarar-nos em outra occasião que essa conta já subia ao algarismo de 22.000:000\$000, nós temos que aquelle estabelecimento de credito era ha pouco tempo, e creio que o será hoje, sinão em maior quantia, credor do Estado de 37 a 38 mil contos. Nestas circunstancias é necessario saber si o Banco do Brazil subscreeveu para este emprestimo pela totalidade deste seu credito, isto é, por cerca de 37 mil contos, porque então veremos que o que resta para os particulares não pôde ser grande coisa.

Tambem precisamos saber si este rateio apenas se refere á assignatura de particulares que, sem

maior calculo, procuram collocar os seus capitães sob a égide do Thesouro, ou si porventura os Bancos tambem entraram nesse pareo, si elevaram a sua assignatura e si porventura o empréstimo a estes estabelecimentos é feito a 96 ou a mais.

Eu, Sr. presidente, bem que ligeiramente, em outra occasião, já externei a minha convicção acerca desta operação.

Não digo que o nobre ministro fique mal com a sua consciencia, acredito que procurou fazer uma operação vantajosa ao Thesouro, mas penso, Sr. presidente, que em ultima analyse este empréstimo, querendo combinar certas circumstancias, vai trazer algum mal ao nosso estado financeiro e monetario; este empréstimo por meio de *bonds* que passam de mão em mão fazendo função de moeda é, em ultima analyse, uma emissão de papel-moeda.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Nem de moeda-papel.

O Sr. JUNQUEIRA: — É de papel-moeda, porque o característico deste é passar de mão em mão por simples tradição, não ser nominativo, e servir para solver todas as transações.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Perdêe-me.

O Sr. JUNQUEIRA: — São duvidas que eu tenho. V. Ex. as dissipará agora, ou quando quizer. Não exijo resposta prompta, porque estou tambem muito empenhado em que se ultimem os nossos trabalhos; e si faço estas ligeiras considerações, é unicamente porque não parecia curial que se encerrassem os nossos trabalhos sem que se dissesse alguma coisa sobre este empréstimo.

Eu sei que não se augmenta a massa do nosso papel-moeda, na quantidade total dos 50.000:000\$, porque parte desses *bonds* terão collocação na Europa; mas aquelles que para aqui voltarem, porque hão de viajar, e os que aqui ficarem, entrarão na circulação com todas as funções do papel-moeda, porque passam por tradição de mão em mão e servirão para todos os compromissos commerciaes, para todos os pagamentos.

Tenho uma outra duvida que é, si em face da lei de 13 de Novembro de 1827, era licito ao nobre ministro fazer esta operação.

A lei, Sr. presidente, quando trata da divida publica do Brazil, a divide em interna e externa, e a operação feita pelo nobre ministro é uma operação de divida interna; comquanto esses *bonds* possam achar collocação na Europa, foram aqui emitidos.

Portanto está sujeita esta divida ás prescripções da lei de 13 de Novembro de 1827, e essa lei determina que os credores do Estado recebam um conhecimento, que não pôde ser passado a outrem sinão mediante escriptura, perante o tabellião.

Reconheceu mais a existencia das apolices; mas sabemos perfeitamente que a apolice é um titulo que para ser passado a outrem necessita de transferencia na Caixa da amortização, e nas provincias perante as thesourarias, com testemunhas e exigindo-se o respectivo sello de transferencia. Essa divida é inscripta no Grande Livro; nelle está o nome do portador, está o nome daquelle que dá ao Thesouro dinheiro em troca de um titulo.

Como é, pois, que se pôde, sem violar essa lei, inventar uma especie de titulo de divida publica que não está nella consignado?

Na prerrogativa do orçamento autorizou-se, é certo, o nobre ministro da fazenda a realizar uma operação de credito na importancia de 50.000:000\$.

Mas, está claro que o legislador não teve em mente que fosse esquecida a lei que regula a materia; não teve em vista revogar a lei de 13 de Novembro de 1827; e, por consequencia, si o empréstimo era interno, seu característico era que o nome do tomador ficasse inscripto no Grande Livro da divida publica, que o titulo que elle recebesse não podesse passar a outrem sem que se fizesse a necessaria transferencia na Caixa da amortização ou nas filiaes das provincias. Entretanto a operação de credito de que lançou mão o nobre ministro afasta-se inteiramente desses requisitos, e portanto no meu humilde entender houve violação da lei de 1827.

O credito do Estado, Sr. presidente, é uma cousa muito melindrosa. Não é licito a qualquer que dirige os negocios financeiros, inventar systemas que lhe pareçam mais convenientes, porém que não estejam de accordo com a legislação pre-existente que é fundamental para o caso.

Nossos maiores entenderam que o credito do Estado merecia a promulgação de uma lei especial, na qual se consignassem as bases pelas quaes a nossa divida podia fazer-se, amortizar-se e acabar. Todas as operações de credito devem ser feitas de accordo com essa lei; não é licito ao governo inventar systemas novos, pelos quaes se ponham de lado as disposições desta sábia lei, os princípios salutaes que ella adoptou, porque o Estado precisa conhecer os nomes de seus credores; ahí está uma garantia mutua.

E, neste ponto, pedirei licença ao nobre ministro, porque é um assumpto que filia-se a esta questão, para dizer que dirijo tambem da sua opinião e da da camara dos Srs. deputados, quando procuram acabar com a Caixa da amortização.

A Caixa da amortização, Sr. presidente, está creada nessa lei a que me referi; tem funções muito importantes e não se devem nunca tirar esses serviços dessa repartição assim organizada, onde têm assento conspícuos cidadãos, notaveis no commercio por sua probidade e honorabilidade, para entregal-os a um estabelecimento de credito, por mais respeitavel que elle seja, porque os estabelecimentos de credito correm os azares da vida commercial, podem muitas vezes estar collocados em situação difficil, que por sua vez irá repercutir no credito do Estado.

A este respeito eu darei noticia ao nobre ministro, do que li acerca da intenção de acabar-se com a Caixa da amortização, para que veja S. Ex. que, mesmo fóra d'aqui, a impressão não é agradável. Isto prova que produziu essa impressão desagradavel, só a intenção de acabar com essa repartição, creada desde 1827, com semelhantes intuitos, para entregar-se o seu serviço importantissimo a um estabelecimento de credito.

É uma publicação feita, na parte commercial do *Times*, de 23 de Abril:

« A intenção manifestada pelo novo ministro da fazenda no Rio de Janeiro, de extinguir, a datar de 1.º de Julho, a Caixa da amortização, fez nascer o receio de que essa suppressão pudesse de algum modo influir sobre o serviço da divida externa do Brazil; não ha relação alguma entre uma e outra cousa. »

O *Times*, informado, declara que não ha rela-

ção entre a extinção da Caixa da amortização e qualquer idéa que porventura houvesse contraria á manutenção dos nossos compromissos. Mas, ainda assim, vê-se que a impressão foi desagradavel. Não ha razão para semelhante eliminação, principalmente quando ella descansa sobre o regimen da lei de 15 de Novembro de 1827.

Tambem perguntaria ao nobre ministro como pretende executar a disposição, que foi inserta na prerogativa do orçamento, pela qual contrahiu o empréstimo de 50.000:000\$000.

Eu me explico melhor: desejo saber exactamente qual é hoje o estado da divida, em conta corrente com o Banco d' Brazil; que quantidade da divida fluctuante vai o nobre ministro resgatar ou já tem resgatado, em virtude deste empréstimo, e qual a quantia que lhe fica ou que espera que lhe fique, para a liquidação dos dois exercicios.

Acredito, Sr. presidente, que esse empréstimo foi principalmente realizado pelos Bancos, e si é certo que o Banco do Brazil só por si tomou 37 ou 38.000:000\$, é uma consolidação dessa divida; mas consolidação que em ultima analyse traz um grande prejuizo ao Estado, porquanto por aquella divida, pela qual se estava pagando 3 e 3 1/4 %, passa-se a pagar 1 1/2 em ouro.

Pondero tambem ao nobre ministro que no orçamento que se discute é mister attender ao serviço deste empréstimo. Entretanto, vejo que S. Ex., fallando ha pouco e insistindo tanto na idea de consignar-se a quantia de 2.400:000\$ para o resgate do papel-moeda, determinado no decreto de 16 de Abril, esqueceu-se de pedir ao Senado que consignasse nesse orçamento os fundos precisos para pagamento do juro desse empréstimo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não toquei em todos os pontos do parecer; mas não me esqueci desse, e já me entendi com a commissão indicando até a quantia precisa.

O Sr. JUNQUEIRA:— Perdão; eu não posso saber das conversas particulares que V. Ex. tem com a commissão; é meu dever lembrar que, tendo sido esse empréstimo autorizado pelo poder legislativo, deve ter no orçamento a quantia precisa para o pagamento de seu juro e amortização, com muito mais razão do que os 2.400:000\$, para amortização do papel-moeda emitido illegalmente em 16 de Abril.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Sem duvida; agradeço-lhe muito.

O Sr. JUNQUEIRA:— O meu reparo provém de que o nobre ministro, jogando as suas melhores armas em favor daquella emissão de 16 de Abril e da sua consequente amortização, no seu entender, não dissese uma palavra sobre o novo empréstimo, que foi autorizado pelo poder legislativo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— É um reparo injusto.

O Sr. JUNQUEIRA:— São 50.000:000\$ a 4 1/4 % em ouro; os juros andarão em cerca de 3.000:000\$000.

O Sr. ANTÃO:— 3.200:000\$000.

O Sr. JUNQUEIRA:— Eu disse 3.000:000\$; mas são 3.200:000\$, além da amortização. É necessario, portanto, que se consignem os fundos precisos para isso.

O empréstimo, Sr. presidente, teve a sua primeira entrada de 10 % no acto da assignatura; a

sua segunda entrada vai realizar-se depois de amanhã, no dia 22 deste mez. Em poucos mezes o governo entrará na posse de toda essa quantia e, portanto, precisa no fim de tres mezes ir pagando os juros, que forem vencendo os *bonds*, desse empréstimo, ir pagando os *coupons*.

Observarei tambem ao nobre ministro que parecia-me que nas suas instruções para a obtenção deste empréstimo devia ter declarado que aquelle subscriptor que quizesse desde logo entrar com a quantia necessaria para cobrir a sua assignatura, feito o rateio, o pudesse realizar; porque assim esses possuidores de *bonds* podiam desde logo usar delles no sentido das instruções e do decreto do governo.

Pelo que está, o subscriptor, ainda que tenha todo o capital disponível, não pôde ir entrando com elle sinão por parcelas: 10 % no acto da assignatura, 15 % em 22 de Setembro, 20 % em 20 de Outubro, 15 % em 20 de Novembro, 20 % em 22 de Dezembro e 15 % em 21 de Janeiro do anno futuro; entretanto que muitos subscriptores prefeririam entrar desde logo com essa quantia, feita a competente deducção dos juros. Assim o governo ficava habilitado desde logo a encetar as suas operações de consolidar a divida fluctuante e de liquidar as dividas dos exercicios passados; e os tomadores ficavam habilitados a usar desde logo do seus *bonds*, como elles são susceptiveis de serem empregadas, como moeda corrente, ou mesmo a mandal-os para as praras europeas. E' isto o que não vejo consignado nas instruções que o nobre ministro expediu.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E não consignei muito deliberadamente.

O Sr. JUNQUEIRA:— Bem; terá V. Ex. boas razões; mas eu creio que em alguns empréstimos, não sei si entre nós, porém fóra d'aqui, tem-se usado deste expediente, contra o qual não vejo razão alguma.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Tem uma contradicção com o que V. Ex. disse ha pouco, além de outras cousas mais.

O Sr. JUNQUEIRA:— Qual é a contradicção?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mostrarei depois.

O Sr. JUNQUEIRA:— O nobre ministro realizou esse empréstimo em todo o caso, Sr. presidente, abaixo do par, ainda que o seu rateio vá alguma coisa acima de 96. Vê-se que o nobre ministro aborreu dos verdadeiros principios que regem esta materia, lançando no mercado um empréstimo abaixo do par, quando não tinha nenhuma necessidade de fazel-o.

O nobre ministro sabe que os escriptores mais notaveis nesta materia condemnam hoje estes empréstimos abaixo do par.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— É ao contrario.

O Sr. JUNQUEIRA:— O grande escriptor que S. Ex. já citou nesta casa, Leroy Beaulieu, condemna esses empréstimos abaixo do par.

A Inglaterra, no seculo passado, começou por fazer empréstimos ao par e deu-se muito bem. De 1735 a 1763 contrahiu nove empréstimos todos ao par; porém depois, no tempo principalmente do ministerio Pitt, lançou-se em outro caminho. Este caminho teve pessimos resultados; ficou

aquelle paiz obrigado por uma somma muito grande, quando se tratou do resgate ou reembolso desses empréstimos, entretanto que effectivamente recebeu uma quantia minima.

Em França procurou-se manter o systema dos empréstimos ao par, mas a influencia dos grandes banqueiros, principalmente dos banqueiros inglezes, fez com que no tempo da Restauração se realizassem empréstimos desastrosos sob este ponto de vista. Em 1816 o ministro Richelieu tentou fazer um empréstimo ao par, mas a casa Bähring de Londres e as suas associadas influiram de tal maneira sobre o animo daquelle ministro e o cercaram de tantas difficuldades, que elle só pôde realizar o empréstimo de 600 milhões de francos, recebendo 345 milhões, isto é, lançou o empréstimo pelo juro de 5 % ao preço de 87 francos e 51 centimos. Isto deu em resultado que a França recebeu 345,000.000 de francos e ficou devedora de 600,000.000.

Não quero dizer que a operação realizada pelo nobre ministro se approxime desta desastrosa operação; mas o que affirmo é que era possível fazer-se um empréstimo ao par, o que tinha a grande vantagem de haver a menor perda para o Estado, quando se tratasse do reembolso, do resgate desse empréstimo. Si o Brazil tem até hoje curado do seu credito; si o nobre ministro ha pouco nos disse que devemos ter nisto o maior estremo-cuidado, o maior cuidado, é evidente que todos os actos financeiros que o governo tiver de praticar, devem ter em mira o reembolso, o pagamento de seus credores. Não vejo, pois, razão para que este empréstimo não fosse ao par, ainda que o juro tivesse de ser, por exemplo, um quarto mais alto.

Davia-se procurar fazer esse empréstimo ao par: é a opinião do notavel escriptor, que ha pouco citei, e de outros muito importantes.

O nobre ministro ha de conhecer a obra do Sr. Laheyrie: *Theoria e historia das conversões de rendas.*

Eis o queahi se lê:

• Em França o systema das dividas contrahidas com augmento de capital é o resultado das illusões produzidas pela amortização, e sobretudo pela ingerencia e pressão dos chefes dos grandes Bancos.

Esses grandes estabelecimentos do credito é que desejam uma enorme margem para suas negociações, para as suas especulações. Por isso têm podido até hoje pesar sobre os governos e obter empréstimos abaixo do par.

Si nós podemos fazer um empréstimo de 96 a 4 1/2 %, é claro que a 4 3/4 podiamos fazel-o um pouco acima do par, e, entretanto, não teriamos perda nenhuma quando se tratasse de fazer o respectivo resgate.

Indicarei ainda um outro lado da questão, pelo qual me parece que essa operação traz onus e trabalho excessivo ao Thesouro; é o pagamento trimestral do juro, innovação que nós não tinhamos ainda em nenhuma operação desta ordem, e que, no entretanto, obriga o Thesouro a ter um trabalho muito maior aqui, e os seus agentes em Londres, Pariz e Lisboa.

Accresce, Sr. presidente, que não é facil saber justamente qual será o numero de *coupons*, que se apresentarão a pagamento em qualquer dessas praças européas; e não sendo facil, é necessario

que o governo tenha nossas localidades, com antecipaçaõ, uma quantia maior do que aquella de que precisamente virá a necessitar. Os possuidores desses *coupons* viajam, ora por uma parte, ora para outra da Europa; esses *coupons* são dados a pagamento. Passam de individuo á individuo, sem que fique vestigio disso em nenhum livro do Estado, nem em sua escripturaçaõ, e por isso, quando se suppozer que em Londres apresentam-se maior numero de possuidores desses titulos, pôde bem acontecer que elles se tenham dirigido a Pariz ou a Lisboa. É preciso, pois, que o Thesouro com antecedencia mande para essas praças os fundos necessarios, o que lhe trará augmento de trábálio e despesa, porque será preciso tomar cambias para todos esses logares, e, por conseguinte, em definitiva ha de ter uma perda.

Eu, Sr. presidente, não posso concordar com o nobre ministro na apreciação que fez acerca do resgate devido pela emissão dos 40 000:000\$ de 16 de Abril do anno passado. Não posso concordar, porque acredito que a nossa situação financeira é difficil. Si porventura o nosso estado financeiro fosse mais folgado, não duvidaria dar o meu voto para os 6 % de amortização do papel-moeda emitido em 16 de Abril, mas vejo que a nossa situação financeira é difficil, que temos outros compromissos mais sagrados a attender. Não creio que a honra do Estado esteja de tal modo empenhada no resgate de 6 % dessa emissão, como pensa o nobre ministro. O decreto foi simplesmente do governo, foi um acto dictatorial; da parte da nação, da parte dos contribuintes não houve para com o governo contrato algum. A honra da nação está empenhada quando o governo faz, em seu nome, devidamente autorizado, um contrato; mas quando o governo, ultrapassando as regras do justo e do legal, por si só delibera, os representantes da nação estão no seu direito examinando o que devem fazer em relação a este acto do governo. A nação nada tem com esse decreto; elle lhe foi imposto; e agora que os seus representantes estão reunidos aqui tratando do assumpto, é necessario ver até onde se pôde ir com esses compromissos.

Portanto, não vejo motivo para que vamos votar já 2.400:000\$ para esse resgate. O resgate seria bom, porque o papel-moeda parece superabundante, mas, por ora, devemos attender áquelles compromissos que são mais necessarios para manter o nosso credito.

O acto do governo foi todo arbitrario, todo do governo; a nação não interveiu nelle de qualquer fórma que fosse; agora que os seus representantes se reúnem, e que não têm outro remedio sinão dar como facto consummado aquelle acto, não devem ir até ao ponto de se julgarem jungidos ao carro do arbitrio, e dizer: o governo prometteu esse resgate de 6 %, não temos remedio sinão votar.

Mas, pergunto: e si porventura, em lugar de 6 %, tivesse o governo naquella época dito 20, 30, ou 40 %, teria o Estado os meios pecuniarios para realizar essa operação?

Devemos, portanto, em primeiro lugar, dotar o governo com os recursos precisos para satisfazer os compromissos nos quaes está empenhada a nossa honra; e entre esses compromissos acha-se o pagamento do juro e amortização do empréstimo de 50.000:000\$000.

Mas quanto ao resgate do papel-moeda, como

dizia, só si a nossa situação financeira fosse mais folgada, mas não agora que ella não o permite.

A honra nacional, convem repetil-o, não está empenhada nisto, porque esse acto não foi praticado em virtude de autorização dos representantes da nação...

O Sr. LEÃO VELLOZO:—Mas foi o governo.

O Sr. JUNQUEIRA:—Mas si o governo praticar um acto illegal, arbitrario, os representantes da nação não estão obrigados a proseguir nessa verdade; o mais que podemos fazer, para salvar os principios governamentais, é dizer: A emissão está feita, não ha remedio sinão legalisal-a. Mas quanto ao seu resgate, isto é questão para ser discutida depois, para ser ventilada em tempo opportuno, para ser considerada como uma medida geral, para vêr-se que recursos temos para uma amortização annual do papel-moeda; mas nunca sermos obrigados, por esse acto do governo, a decretar que o resgate parcial será de 6 % annualmente.

Pois havemos, Sr. presidente, de ir contrahindo empréstimos sobre empréstimos, e o nobre ministro ainda hoje declarou que para o exercicio corrente ha de ser preciso algumas operações de credito, havemos de ir contrahindo empréstimos uns sobre os outros para effectuar o resgate parcial do papel-moeda? Demais, esse resgate de papel-moeda ha de dar lugar ao empréstimo que definitivamente vem fazer o effeito do mesmo papel-moeda, porque os seus titulos têm esse caracter, não precisam transferencia. Pois havemos de pagar juros por papel que faz o mesmo effeito de moeda corrente? Então é melhor não pagarmos juros por papel igual.

Quanto á porcentagem do thesoureiro das loterias, deixo esta questão para que della se ocupe a nobre commissão de orçamento. No entanto lembro-me de ter lido em artigo bem desenvolvido do *Journal do Commercio*, que a porcentagem de 1 % dava sufficientemente para as despesas e um lucro razoavel ao thesoureiro. O nobre ministro, sustentando a elevação desta porcentagem, disse que com 1 % não se poderiam fazer essas despesas; mas penso que ficou demonstrado nesse artigo que a porcentagem de 1 % dá para ellas.

Chamo a attenção do nobre ministro para um facto que se tem reproduzido varias vezes. E' o modo por que as repartições fiscaes procedem á cobrança de certos impostos.

Tenho visto muitas pessoas se queixarem da maneira pela qual se cobra a divida do imposto pessoal hoje revogado. O mesmo individuo foi lançado duas e tres vezes por casas diversas. Sei de um que se acha neste caso: foi lançado por uma casa na côrte, por outra na capital da Bahia, e por terceira em uma cidade do interior da mesma provincia. Entretanto parece que o cidadão, tendo pago o imposto pessoal de um exercicio, e sendo-lhe requisitado novo pagamento no mesmo exercicio por casa situada em outro lugar, desde que demonstrar que pagou, não pôde ser compellido a pagar segundo e terceiro imposto.

Chamo a attenção do nobre ministro para mandar examinar o que tem occorrido a este respeito, e attender á reclamação das pessoas a que me referi.

Out'ora era axioma, que não deve mais persistir e a que um illustre representante da Bahia, o fallecido Sr. Dr. Apriçio José de Souza, homem de

grande talento e ágil espirito (*apoiados*), muitas vezes se referia, que a fazenda publica tinha por systema—*errar e agarrar*. Mas com o andar dos tempos semelhante regra tem sido esquecida.

O principio que a fazenda publica deve seguir é cobrar sómente aquillo a que tiver direito.

Eu, Sr. presidente, quero ser fiel ao meu programma—não demorar-me muito nesta tribuna. Tomei a palavra nesta occasião para fazer as perguntas que dirigi ao nobre ministro da fazenda, áfim de que me preste as informações que julgo precisas em relação principalmente ao estado da nossa divida fluctuante, ao modo por que se fez o ultimo empréstimo, e ao rateio a que procedeu. Deste modo saberemos qual foi a média do preço da emissão desse empréstimo; porque teremos de consideral-o no novo exercicio como uma nova divida. Si porventura forem necessarias outras operações, devem estar esclarecidos os representantes da nação acerca do que occorreu neste empréstimo, e si será conveniente que se continue no mesmo caminho para o futuro, ou seguir systema differente do que foi agora adoptado (*apoiados*).

O Sr. ANTÃO:—Sr. presidente, vou por alguns momentos occupar a attenção do Senado, respondendo a tres objecções que o nobre ministro enunciou em relação ás emendas apresentadas pela commissão de orçamento. Eu não tomaria esse pouco tempo á casa, si porventura não tivesse sido especialmente encarregado de estudar essa parte do orçamento.

Tratando o nobre ministro de tres pontos principaes em que versou o parecer da commissão, referiu-se em primeiro lugar ao juro do empréstimo do cofre dos orphãos.

A este respeito disse S. Ex. que entendeu que não podia revogar a disposição que tomara o seu antecessor, de reduzir o juro de 5 a 4 %, porque, estando a questão submettida ao conhecimento do poder legislativo, e portanto prevista a jurisdicção administrativa, não era possivel que elle fizesse qualquer alteração.

Pelo que disse o nobre ministro, pareceu-me que o seu pensamento era que essa despesa devia continuar a se fazer de accordo com o que se acha estabelecido em lei; e tanto que mandou que se continuasse a pagar juros de 5 %, da data da circular em diante.

O Sr. AFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Até á data da circular.

O Sr. ANTÃO:—Portanto, já se vê que a taxa de 5 % era legal, do contrario não mandaria pagar mesmo até á data da circular. Dando esta explicação, S. Ex. acrescentou que não havia lei que obrigasse a pagar juro de 5 %. E' o que contesto, salvo si se pôde dar interpretação diversa daquella que se deduz das proprias palavras da lei de 6 de Novembro de 1854, que reduziu a 5 % o juro de 6 % que o Estado abonava ao dinheiro dos orphãos recebido no Theouro e nas Theou-rarias.

A' vista da lei o juro não podia ser reduzido por acto do governo, e sómente por acto legislativo; pois que foi preciso uma lei para baixar o juro de 6 para 5. Não havendo lei que mande reduzir o juro de 5 para menos, não comprehendendo o raciocinio do nobre ministro, Assim não é possivel deixar de considerar-se legal a taxa de 5 %, á vista da disposição da lei.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — A lei estabeleceu o maximo de 5 %.

O Sr. CORREIA: — Não apoiado.

O Sr. ANTÃO: — A disposição da lei é expressa; e eu não a leio por me parecer desnecessario.

Disse o nobre ministro que si é preciso abonar o juro de 5 %, é indispensavel que a commissão elege a quota destinada a esse serviço. Respondo a S. Ex. que a commissão já elevou essa quota a mais 96.000\$, o que julga sufficiente, á vista dos documentos do Thesouro. Para prova-o basta recorrer ás tabellas do orçamento, que convencerão o nobre ministro de que a commissão não tinha necessidade de elevar a quota.

O Thesouro disse nas tabellas que acompanham o § 18 de que se trata, que com os juros que se terão de realizar neste exercicio, a despesa será de 500.000\$. E nota que, não tendo sido sufficiente a quota da ultima lei de orçamento para a despesa que se fez por conta desta verba, nada se diminua no pedido, apesar da redução da taxa de juros, visto que essa diminuição compensou o augmento da despesa. Assim entendeu serem sufficientes 500.000\$000.

Ora, a commissão que fez? Para saber a quanto poderia elevar-se a despesa effectiva deste serviço, comprehendendo os 5 %, fui ver no exercicio proximo encerrado o que se tinha dispendido; e isso que me parece estar demonstrado sufficientemente no parecer (*lê*):

« A commissão, portanto, dota esta verba com a somma que julga necessaria para satisfação desse compromisso legal e, tomando por base a despesa realizada no exercicio de 1877—1878, eleva a verba a 596.420\$, excedendo a da proposta em 96.420\$000. »

A despesa realizada no exercicio de 1877—1878 foi essa que acabo de dizer, e o credito da lei tinha sido de 500.000\$, de sorte que a differença de 96.420\$ foi supprida a por um credito supplementar.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Note que a commissão manda restituir a differença.

O Sr. ANTÃO: — Mas esta terá logar no exercicio que tem-se de encerrar, e nós tratamos do exercicio de 1879—1880.

Agora vou mostrar, por outro lado, que não ha necessidade de 800.000\$, como o nobre ministro julga. Já declarei que em um exercicio em que se pagou 5 % de juros a despesa não excedeu de 596.000\$. Si a somma que se votou para esse exercicio, 500.000\$, se quizer elevar na razão de 1 % que o aviso de 26 de Novembro mandou deduzir, então se precisará de 620.000\$, mas a commissão elevou a somma, segundo a despesa então realizada. Querer a ora que se consigne mais 200.000\$ para pagamento dos juros de dinheiro dos orphãos é suppôr no pagamento dos depositos um augmento de quasi metade dos feitos até o presente, e isto não é provavel suppôr-se; o augmento progressivo do emprestimo de orphãos não é tão consideravel que exija hoje para pagamento de juros um augmento de 200.000\$000.

O Sr. CORREIA: — Mas, tomando-se por base a somma que actualmente existe, 596.000\$ não chegam.

O Sr. ANTÃO: — Chegaram no exercicio de

1877—1878, como o nobre senador pôde verificar na synopse.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Chegam para despesa ordinaria; e a restituição?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Como calcula a restituição?

O Sr. ANTÃO: — A commissão computou o necessario para o serviço, como deve ser feito, no exercicio cujo orçamento estamos discutindo; e quanto ao exercicio em liquidação não posso calcular quanto é preciso, porque não se trata d'isso; si for necessaria mais alguma quantia além da consignada na lei que rege esse exercicio, nas mãos do nobre ministro está o recurso para supprir a faltas, como se fez no exercicio de 1877—1878.

O Sr. CORREIA: — E' melhor que consignemos fundos.

O Sr. ANTÃO: — Para uma somma que ainda não conhecemos?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Se ha de por força pagar aos orphãos juro na razão de 5 %, quando temos dinheiro mais barato?

O Sr. ANTÃO: — Trato do serviço que se ha de desempenhar no exercicio de 1879—1880; quanto ao exercicio antecedente, a lei deu meios para occorrer ás suas despesas.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Mas attenda que a restituição que se vai pagar d'ora em diante já é no exercicio de 1879—1880.

O Sr. ANTÃO: — O exercicio pas-ado está em liquidação, e esta vai até fim de Dezembro.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Mas que necessidade ha de manter a taxa de 5 %, quando temos dinheiro mais barato?

O Sr. ANTÃO: — Esta questão acho que não convem estabelecer-se, nem pôde adoptar-se já, porque depende de muitas considerações.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Fazemol-as; estamos aqui para deliberar.

O Sr. ANTÃO: — Em primeiro logar, aconteceria que, com essa redução, o nobre ministro augmentaria a despesa, porque a maior parte dos juizes de orphãos converteriam os dinheiros de orphãos em apolices, e portanto o pagamento do juro seria na razão de 6 %.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Para se verificar isso, seria preciso que o governo fesse emitir novas apolices para vendel-as aos orphãos. Não de comprar as que existem.

O Sr. ANTÃO: — O que a commissão teve em vista foi não augmentar a despesa.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — O que a commissão teve em vista foi um voto de censura, que já está consignado, e portanto regulemos melhor nossos negocios.

O Sr. ANTÃO: — Quando o nobre ministro se resolver a estabelecer a conversão da renda perpetua com uma taxa menor, será opportuno tomar em consideração todas estas outras taxas, que podem ser mais ou menos elevadas.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Si achamos dinheiro por menos, porque havemos de pagar mais aos orphãos?

O Sr. ANTÃO: — Não pagaremos menos, porque pagaremos os juros das apolices em que forem

convertidos os depósitos do cofre dos orphãos, por ordem dos juizes dos orphãos.

A outra observação que fez o nobre ministro foi em relação ao imposto de 1 % que percebe o Estado da extracção de cada loteria. Entende o nobre ministro que deve-se conservar a disposição do decreto do governo, que estabeleceu a percentagem de 1 1/2 % para o thesoureiro das loterias e que apenas se deve consignar como receita do Estado a differença que vai de 1 1/2 para 2 % que se costuma deduzir das loterias.

Não quero entrar agora no exame si foi ou não legal a mudança do systema que estava adoptado por lei a respeito das percentagens ao thesoureiro, o que só lembro é que as leis de orçamento desde muito tempo têm estabelecido que dos 2 % que se tira das loterias, 1 % deve constituir renda do Estado. A commissão entende que convém manter esta retribuição assim estabelecida para o Estado.

Disse o nobre ministro da fazenda, que 1 % sómente não é sufficiente para que o thesoureiro possa desempenhar as obrigações que lhe incumbem na extracção das loterias, e a razão principal que trouxe foi a de que o facta demonstra que uma semelhante retribuição não era sufficiente, porque o ex-the soureiro que a tinha ficára arruinado. Não sei si era por ter somente esta retribuição que elle se arruinou.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Olhe que o antecessor delle se arruinou tendo os 2 %.

O Sr. ANTÃO:— Não sei si é por isto. O que é certo é que as loterias antigamente custavam muito a correr, que não havia um numero tão avultado como ha hoje.

O nobre ministro deve-se lembrar de que em razão de correr na côrte interpoladamente loterias da provincia do Rio de Janeiro, o numero das loterias geraes era muito menor e em tempos mais remotos ainda menos, ao passo que hoje o menor numero de loterias que correm annualmente é 55, e a 1:200\$ cada uma dá a somma de 60 e tantos contos para o thesoureiro.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas toda a despesa corre por conta do thesoureiro, e o antecessor do actual thesoureiro ainda tinha 40 réis por cada vigesimo.

O Sr. ANTÃO:— Acho que esta somma paga sufficientemente o serviço da extracção das loterias, e tanto mais, quando o actual thesoureiro tem simplificado muito esse serviço e consequentemente reduzido a despesa com elle.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E' o contrario, V. Ex. está enganado.

O Sr. ANTÃO:— Os vigesimos antigamente eram impressos separadamente, no entretanto que hoje os decimos são reunidos em uma só estampa e devem reduzir consideravelmente a despesa.

Entende a commissão que se pôde manter a mesma taxa sem nenhum inconveniente para o serviço das loterias, as quaes continuarão a ser extrahidas sem detrimento para os thesoureiros. Si o nobre ministro puzer em hasta publica este serviço estou persuadido de que ha de achar pessoas habilitadas que o queiram desempenhar, percebendo apenas 1 % dos 2 % que se tira das loterias.

Um outro ponto sobre que se occupou o nobre ministro é a respeito do resgate da ultima emissão do papel-moeda.

Sobre isto a commissão declarou que, estando o paiz onerado com um *deficit*, ao qual é preciso occorrer e com impostos consideraveis, tratar hoje de resgatar este papel-moeda, augmentando ainda mais os impostos, seria onerar de uma só vez o Estado, de tal sorte que difficilmente poderia a riqueza publica prosperar.

Fundou-se o nobre ministro em que o decreto da emissão desse papel-moeda tinha feito uma promessa de se resgatar esta emissão a 6 % annualmente.

Quanto a promessas, vou mostrar ao nobre ministro que muito mais solemne foi a promessa do poder legislativo em 1867, e, entretanto, até hoje tal promessa não se tem podido cumprir...

O Sr. BARROS BARRETO:— Apoiado.

O Sr. ANTÃO:— ... pela maneira por que o nobre ministro quer.

Quando em 1867 o poder legislativo autorizou a emissão de 50 mil contos, a lei disse o seguinte:

« A assemblea geral, logo que cessar o estado de guerra, consignará na lei de orçamento de cada exercicio a somma que se terá de applicar ao resgate do papel-moeda. »

Qual foi a promessa mais solemne do que esta, feita pelo corpo legislativo? (*apoiados*). Porque não se cumpriu? Porque o Estado reconheceu que seria onerar inconvenientemente os cofres publicos com uma despesa assim feita, e que era conveniente augmentar a renda do Estado para que com este augmento se pudesse fazer o resgate. Si uma promessa tão solememente feita não pôde ser cumprida, como é que agora nos havemos de julgar obrigados a cumprir uma promessa feita por um decreto do governo e ainda dependente da approvação do poder legislativo?

O Sr. BARROS BARRETO:— Desrespeita-se a lei e quer-se respeitar um acto praticado pelos infractores da lei!

O Sr. ANTÃO:— Pela minha parte, enquanto occupar uma cadeira nesta casa, hei de fazer todos os esforços para coadjuvar a qualquer ministro que razoavelmente e sem grande sacrificio do Estado possa reduzir o papel-moeda e resgatal-o, porque sou inimigo declarado do papel-moeda. Entendo que é um cancro terrivel para o Estado, e si alguma vez no caso de uma guerra ou de alguma necessidade extremamente urgente temos recorrido a este meio, é preciso extingui-lo, sem duvida, mas não sacrificando todas as fontes da riqueza publica, como seria necessario, creando impostos que não podem deixar de pesar extraordinariamente ao Estado, quando elle tem tambem de occorrer com impostos ao cancro do *deficit* que nos tem devorado por muito tempo.

O nobre ministro tambem disse que não aceita muitas das emendas propostas pela commissão do Senado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Algumas das emendas.

O Sr. ANTÃO:— Nada posso dizer por ora a este respeito, porque ainda não ouvi as razões que o nobre ministro tem para não aceitar-as. Todavia, lembro que em qualquer destes ramos de despesa do ministerio da fazenda pouco se pôde alterar, sem duvida, e a commissão procurou com toda a mi-

nuciosidade estular estes diversos serviços e dotal-os com aquellas sommas que julgou serem indispensaveis para o serviço caminhar regularmente.

Quanto á verba destinada ao serviço da dívida interna, sem duvida que a commissão não pôde fazer na occasião em que preparou o seu trabalho incluir a somma necessaria para os encargos do empréstimo de 50.000:000\$000.

Mas, declaro ao nobre ministro que a commissão está resolvida...

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Não fiz censura alguma a este respeito, nem toquei neste ponto; e V. Ex. sabe que já me entendi com a commissão para incluir a quantia necessaria. Quem censurou foi o nobre senador pela Bahia.

O Sr. Antão:— Eu declaro que a commissão tomou compromisso de fazer na discussão incluir na verba somma necessaria para occorrer ás despesas do juro e amortização do empréstimo de 50.000:000\$. Na occasião não podia saber o quantum, porque ainda não estava realizado o empréstimo. O nobre ministro depois declarou que a somma necessaria seria de 3.220:000\$, e a commissão ha de offerecer emenda neste sentido.

Não me occuparei de analysar o empréstimo; porque outros o têm feito, e eu não me julgo habilitado para entrar nessa discussão...

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— É modestia.

O Sr. Antão:— Noto sómente que o empréstimo, realizado pela maneira por que foi, terá de fazer emigrar para fóra do paiz os capitães estrangeiros, que devíamos, pelo contrario, procurar prender no paiz.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Mas como?

O Sr. Antão:— Desde que o empréstimo pôde ser pago fóra do paiz e os possuidores dos títulos podem receber ali seus rendimentos, é muito natural que elles emigrem, porque podem lá ter vantagens mais seguras. Por occasião do empréstimo de 1868, observando-se que os capitães estrangeiros tinham tendencia a emigrar do paiz, o Sr. Visconde de Itaboraí fez o seu empréstimo em ouro, com juros e amortização dentro do paiz e não fóra, porque podia acontecer que sem essa condição os capitães estrangeiros não parassem aqui.

Esta é uma das observações que faço; pôde ser que não seja procedente; bem se vê que é uma questão de futuro, e muitas vezes circumstancias diversas occorrem que trazem um resultado differente daquelle que se supõe.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Mais facilmente emigrariam contrahindo-se um empréstimo externo.

O Sr. Antão:— Outra observação que faço simplesmente por hypothese e não porque entenda que tenha grande força, é que desde que se deseja que o cambio suba e vá acima de 21 1/2, o empréstimo faz apparecer um embaraço para esse movimento ascendente: os próprios possuidores dos títulos hão de empregar todos os meios para que o cambio não suba, porque não subindo, elles terão uma renda maior.

São estas as observações que me occorrem, das quaes peço desculpa ao Senado, pedindo-lhe que tome em consideração que ha muito tempo não occupo a tribuna, e não desejaria occupal-a sinão momentaneamente, porque estou persuadido de que para fazermos alguma cousa de util para o paiz é preciso fallar pouco e fazer mais.

(*Muito bem, muito bem.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

AS COLONIAS DE ITAJAÍ E PRINCEPE D. PEDRO.

Continuou a discussão do requerimento do Sr. Correia pedindo cópias dos documentos que justificam a ordem do Thesouro de 16 de Junho proximo findo, relativa ao alcance do ex-director das colonias de Itajai e Principe D. Pedro, e do acto pelo qual foi nomeado João Baptista Ferreira de Brito delegado do inspector geral da Instrução primaria e secundaria da Corte na provincia do Paraná.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

EMISSÃO DE BILHETES DO THESOURO.

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Junqueira, pedindo informações de quaes as sommas que tem o Thesouro recebido por emissão de bilhetes no mez de Junho proximo passado.

O Sr. Junqueira:— Eu fiz este requerimento, Sr. presidente, porque constou, mesmo por publicações, creio que officiaes, que o governo tinha feito um convenio com o Banco do Brazil para este adiantar dinheiros, abouando por esses adiantamentos o juro de 4 1/2 %, no emtanto que os particulares estavam levando ao Thesouro nesse mesmo tempo capitães a juro de 3 e 3 1/2.

Isto redundava em grande prejuizo para o Thesouro; mas o governo realizou o convenio e tem tirado delle todos os proventos, no seu sentido, isto é, até meados do mez passado, creio que essa dívida montava a 22.000:000\$, segundo nos declarou o nobre ministro da fazenda.

Portanto, eu desejava saber por este meu requerimento que sommas o governo recebeu naquella época e a que taxa; porque, como disse, annunciou-se que esse convenio dava em resultado pagar-se ao Banco do Brazil o juro de 4 1/2, o que penso é um juro muito elevado em uma operação desta ordem, quando o Thesouro estava pagando 3 e 3 1/2 % pelo dinheiro que os particulares alli depositavam.

Era, portanto, para obter do governo esta informação que fiz o requerimento. Não a tendo obtido, não tenho remedio sinão insistir pela approvação do mesmo requerimento, porque justamente agora é que nós precisamos de avaliar si esse recurso ao Banco do Brazil, mediante um juro maior, foi uma operação feliz, trouxe bons resultados para o Thesouro, ou si, pelo contrario, foi uma pratica má que se iniciou, e si era antes conveniente não ter feito pacto nenhum com o Banco e continuar-se a receber do publico dinheiro a juro menor.

Insisto, pois, pela passagem do meu requerimento, si informações sufficientes não forem dadas.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Em poucas palavras satisfarei ao nobre senador pela Bahia.

S. Ex. deseja saber, em primeiro lugar, qual é o estado da dívida do Thesouro em conta corrente com o Banco do Brazil.

Responder-lhe-hei que deve-lhe hoje o Thesouro 24.149:831\$960.

Perguntou mais S. Ex. qual a taxa de juros dessa conta. Dir-lhe-hei que, na fórma do contrato para isso celebrado, essa taxa é de 1 % mais do que paga o Banco aos que nelle depositam dinheiro em conta corrente.

Em terceiro lugar, quer S. Ex. que lhe informe si tenho emitido bilhetes a 4 1/3 %. Dir-lhe-hei que não, porque essa taxa deve regular para os de prazo de um anno, e não os tenho posto em circulação.

Por ultimo, indagou si o Thesouro ainda recebe dinheiro de particulares, emitindo bilhetes. Respondendo que não; na conta corrente tenho encontrado recursos para ir occorrendo ás despesas sem necessidade de lançar mão desse meio, que tem seus inconvenientes.

Creio ter solvido as questões que se dignou formular-me o nobre senador.

Deseja S. Ex. saber mais alguma cousa?

O Sr. JUNQUEIRA:—Não; sobre este ponto mais nada.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Então, sento-me, porque quanto ás observações que fez sobre o emprestimo, na discussão ha pouca adiada do orçamento da fazenda, terei a honra de tomal-as na devida consideração quando proseguir aquelle debate.

O Sr. JUNQUEIRA:—Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:—Sobre o assumpto o nobre senador não pôde faltar mais.

O Sr. JUNQUEIRA:—Como autor?

O Sr. PRESIDENTE:—Já fallou duas vezes: uma quando apresentou o requerimento e outra hoje.

O Sr. JUNQUEIRA:—Bem; não faço questão.

Fim do debate, ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS.

Entrou em discussão o requerimento do mesmo senhor pedindo cópia do aviso de 20 de Dezembro, dirigido pelo ministerio da agricultura ao da fazenda, acerca do pagamento feito pela Estrada de ferro D. Pedro II por desapropriação de terrenos. Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

DISSOLUÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS.

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Correia, pedindo cópia da acta da reunião do conselho de Estado, em Abril do anno passado, na qual se tratou da dissolução da camara dos deputados.

O Sr. Dantas:—Sr. presidente, apenas para uma declaração eu julguei dever tomar a palavra antes da votação deste requerimento.

O Senado recorda-se de que não ha muito votou-se aqui um projecto, que pende actualmente da decisão da camara dos Srs. deputados e em que se declarou obrigatoria a publicação dos pareceres do conselho de Estado.

Realmente os motivos dados, quando se discutiu o projecto, calaram em meu animo.

V. V

Não tomei parte no debate; o illustre senador que o fez foi o honrado Sr. Octaviano, cuja ausencia, e principalmente pelo motivo della, todos deploramos (*apoiados*). Acompanhei, porém, aquelle illustre senador com mais de um aparte, adherindo ás idéas por elle externadas em favor do projecto a que já alludi.

Isto quer dizer que eu sou, em regra, pelo principio da publicação dos pareceres do conselho de Estado.

Entendo que, em um regimen de publicidade em que a opinião publica intervem no governo do paiz, não é justo que este fique privado do conhecimento dos pareceres de uma corporação tão elevada, onde o saber e a experiencia são, por via de regra, característicos dos trabalhos; mas o que não posso acceitar é que este principio seja adoptado indistinctamente, nem o projecto que hoje pende de decisão da camara dos deputados o faz;ahi mesmo ha restricções.

E como este requerimento do honrado senador pela provincia do Paraná, sempre solicito, sempre na brecha, pela defesa de principios que S. Ex. entende bons, e de direitos que julga offendidos, possa, passando sem um protesto, deixar pensar que, sempre que o corpo legislativo queira, todos os pareceres do conselho de Estado devem vir a seu conhecimento, peço licença para declarar a V. Ex. e ao Senado que faço restricções a esse modo de julgar. Entendo que pôdem haver questões de alto interesse do Estado em que a reserva seja imprescindivel; e julgo que a um membro do corpo legislativo, enquanto a reserva é do interesse do Estado, não é licito exigir a publicidade dos trabalhos do conselho de Estado.

Em um caso de guerra, em uma luta internacional, em uma questão que ponha em interesse graves principios, é intuitivo que os pareceres do conselho de Estado, quando seja ouvido na materia, não pôdem, enquanto a questão pende, ser trazidos ao conhecimento do corpo legislativo...

O Sr. PARANAGUÁ:—Apoiado.

O Sr. DANTAS:—...nem em sessão secreta.

Desejaria, pois, que em todo o caso, o governo do paiz fosse ouvido, para declarar previamente si ha ou não inconvenientes da ordem dos que apontei em trazer ao conhecimento do corpo legislativo o parecer por elle exigido.

Eis a explicação que queria dar e o motivo pelo qual julguei não dever prestar o meu voto ao requerimento do honrado senador pelo Paraná, sem essa mesma declaração.

Não estou disposto, em todos os casos e sem primeiro reconhecer si ha algum inconveniente de ordem publica em que o parecer do conselho de Estado seja conhecido, a dar o meu voto para que elle seja trazido por cópia ao nosso conhecimento. Isto pôde ter muitos inconvenientes, pôde coartar mesmo a liberdade de opposição dos conselheiros de Estado.

Estas considerações, que me occorrem naturalmente, estarão acudindo á mente dos honrados senadores que me ouvem.

O assumpto é delicado; hypothesses se pôdem dar gravissimas em que o precedente não deva servir de norma para que o corpo legislativo se julgue no direito de quebrar um segredo, que aos altos interesses do Estado convenha guardar.

O parecer que pede o honrado senador pelo Paraná refere-se á ultima dissolução da camara

dos Srs. deputados. Comquanto o governo seja o competente para fazer a declaração, creio que neste caso não poderá haver inconveniente.

Com este protesto, não terei duvida de dar o meu voto ao requerimento do nobre senador.

O Sr. Correia:— O nobre senador pela Bahia, que acaba de fallar, julgou dever estabelecer os principios geraes que professa acerca da publicação das consultas do conselho de Estado, que entende não dever ter logar sómente nos casos especiaes que indicou.

Não é meu proposito renovar a discussão em que me empenhei, quando se tratou do projecto approvedo nesta casa, determinando a publicação dos pareceres do conselho de Estado, com a unica limitação nelle posta.

Temos presentemente de considerar a hypothese sobre a qual versa o requerimento.

Estamos todos de accordo em que o principio nesta materia é a publicidade, e que a excepção deve ser justificada por motivos especiaes. Haverá inconveniente ao bem publico em conhecer o Senado o parecer que deram os conselheiros de Estado, quando consultados acerca da dissolução da ultima camara dos deputados? Não creio.

O Sr. Dantas:— O governo dirá a ultima palavra sobre isto.

O Sr. Correia:— Tive o cuidado, ao apresentar este requerimento, de declarar que o retiraria si o nobre presidente do conselho dissesse ao Senado que julgava pouco conveniente a remessa do documento que eu solicitava, embora estivesse persuadido do contrario.

O nobre presidente do conselho, comquanto fizesse algumas considerações sobre as desvantagens que se poderiam dar si fossem, em todos os casos, remetidos ás camaras os pareceres do conselho de Estado, declarou que não julgava que resultasse inconveniente da approvação do meu requerimento.

Foi depois desta declaração do nobre presidente do conselho que o nobre senador pela Bahia pediu a palavra, adiando a deliberação que parecia estar o Senado disposto a tomar naquella sessão.

O acto da dissolução da camara dos deputados é de muita gravidade; e assim o reconhece a constituição.

Não é de mais que os representantes da nação procurem conhecer o juizo que acerca desse acto manifestam os cidadãos chamados a dar conselho, com responsabilidade legal.

Nem se póde emittir juizo sobre a responsabilidade, desde que o documento se conserva em segredo.

Creio mesm q que os conselheiros de Estado, quando dão parecer de tanto alcance, do qual tem de resultar a dissolução da camara, ou a retirada dos ministros que a propõem, estimam que a nação aprecie os motivos que os determinaram no conselho dado á corôa.

O Sr. Paranaguá:— Apoiado.

O Sr. Correia:— Entendo mesmo que neste assumpto o governo, obtendo a annuência do poder moderador para a dissolução da camara, deve em regra fazer publicar com o decreto a consulta do conselho de Estado.

Alguns decretos de maior alcance são publicados com a exposição dirigida á corôa; e, quando se trata de alguma medida dependente de *bill* de indemnidade, costuma a exposição ser assignada por todos os ministros; e ainda não se descobriu o risco que d'ahi póde vir para o bom serviço do Estado.

A consulta do conselho de Estado pleno sobre a ultima emissão de papel-moeda foi trazida ao conhecimento do poder legislativo; o que desvantagem publica d'ahi resultou?

Não se me afigura que possa haver razão plausivel para negar-se ao Senado cópia da consulta do conselho de Estado, quando se reuniu para dar parecer sobre a ultima dissolução da camara dos deputados.

Penso, portanto, que devo solicitar do Senado a approvação do requerimento.

Findo o debate, ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

CRIMES COMMETTIDOS EM MINAS.

Entrou em discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, o requerimento do Sr. Ribeiro da Luz, pedindo informações sobre os crimes commettidos nos termos de Uberaba e outros, da provincia de Minas Geraes; e bem assim das providencias tomadas para punição dos criminosos.

NEGOCIOS DO CEARÁ.

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Jaguaribe, pedindo cópia dos officios do presidente do Ceará, do mez de Outubro do anno passado e 3 de Maio ultimo, aos quaes se refere o aviso do ministerio da justiça publicado no *Diario Official* de 11 de Julho ultimo e de 30 de Julho de 1878, e de que trata a consulta do Exm. Sr. conselheiro do Estado Visconde de Jaguaray.

Não havendo quem pedisse a palavra, nom numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

PROCESSOS INSTAURADOS EM MACAHUBAS.

Entra em discussão o requerimento do Sr. Dantas pedindo informações sobre os processos instaurados na villa de Macahubas.

O Sr. Correia:— Sr. presidente, eu não tomaria parte na discussão deste requerimento, si se achassem presentes os nobres senadores pela provincia da Bahia que pediram a palavra quando elle foi apresentado.

Recordo-me de que esses honrados senadores contestaram em apartes a apreciação que fazia o nobre autor do requerimento sobre alguns factos que se deram na comarca de Macahubas, factos que assemelham-se aos que occorreram na comarca de Botucatu, na provincia de S. Paulo.

E' de muita importancia saber sobre quem deve pesar a responsabilidade daquelles actos attentatorios, que por muito tempo occuparam desagradavelmente a attenção do paiz.

Influiu para tão tristes acontecimentos a mudança da situação politica? Houve todo o cuidado na nomeação dos agentes policiaes?

Recordo-me de que na discussão que aqui houve sobre os lastimaveis acontecimentos de Macahubas estiveram de accordo todos os honrados senadores da provincia em dar testemunho das virtudes do

vigário da parochia. Entretanto, tivemos noticia das violencias praticadas contra o respeitavel sacerdote.

Quem deve ser responsabilizado por essas violencias? O pastor vivia tranquillo no seio do rebanho até que as autoridades locais foram mudadas.

Para os actos que o affligiram e opprimiram concorreu essa mudança?

Não posso dar juizo seguro sobre este ponto; mas devo notar que a presumpção é desfavoravel ás novas autoridades.

Prescindo de entrar nas questões que se levantaram com referencia ao procedimento do juiz de direito e do commandante do destacamento, porque nesta parte não estiveram de accordo os nobres senadores da provincia da Bahia. Mas firmo-me, para apreciar os factos alli occorridos, no procedimento havido contra um sacerdote cujo viver exemplar foi proclamado por todos aquelles nobres senadores.

Mas então, como um parocho justamente estimado...

O Sr. JAGUARIBE:—De suas ovelhas.

O Sr. CORREIA:—... que até alli pôde exercer as suas virtudes sem constrangimento nem oppressão, passa a ser victima de medidas violentas, effectuada a mudança das autoridades locais?

Quem, como eu, aprecia cheio de pesar todos os actos de violencia que se têm ultimamente praticado no Imperio, sobretudo quando pôdem ser por elles responsabilizadas as autoridades ou os agentes da força publica; quem, como eu, tem lastimado desta tribuna que, em algumas localidades, o imperio da lei ceda diante do capricho de mandões...

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—...deseja ver esses factos perfeitamente esclarecidos.

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Procuró fallar sempre com imparcialidade em qualquer discussão...

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—...desejo, como brasileiro, ver elevada a minha patria á altura das nações mais civilisadas, procuro, nas visões do meu espirito, devassar-lhe a posição nos seculos que se vão seguir, e julgo que á geração actual, que figura no primeiro seculo da independencia politica deste Estado, corre grande responsabilidade, si deixar que se firmem precedentes que não a exaltem, antes tenham de merecer a censura da historia. (Apoiados; muito bem.)

Os precedentes estabelecidos nos primeiros tempos dos Estados livres repercutem longamente no futuro; si são sementes fecundas, fazem surgir arvores magnificas, cuja benefica sombra aproveita a muitas gerações (apoiados); mas si lançam no patrio solo sementes venenosas, os seus desastrosos effectos não ferem a uma geração sómente, influem por dilatados annos de modo pernicioso no character nacional. (Muito bem.)

Eu comprehendendo a grave responsabilidade que tenho como cidadão a quem coube a honra de ser representante da nação brasileira no primeiro seculo da sua emancipação politica; e por isso, ou se trate dos desgraçados acontecimentos de Botucatu, das tristes scenas da Villa Viçosa no Ceará,

dos conflictos da comarca de Maquiné, da luttuosa occorrença do Bananal, ou sómente de abusos e violencias das autoridades contra o simples cidadão, não me julgo desobrigado do cumprimento de meus deveres, si não algo a minha fraca voz, embora inutilmente, a favor do direito, da justiça, bases inatacaveis em que deve assentar o futuro do grande Imperio, obra esplendida da Providencia, (que se chama o Brazil. (Apoiados; muito bem, muito bem.)

Findo o debate ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

OCCORRENCIAS NA CIDADE DO JUIZ DE FÓRA.

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Correia pedindo informações acerca das occorrenças havidas na cidade do Juiz de Fôra.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

NEGOCIOS DO PIAUHY.

Seguiu-se a discussão do requerimento do mesmo senhor pedindo informações si foram contemplados nas nomeações da guarda nacional do Piahy os officiaes que estavam servindo.

Finda a hora ficou adiada a discussão.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 22:

1.ª parte (até 1 hora).

3.ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 248, do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Gabriel Benedicto de Campos.

2.ª dita das proposições da mesma camara do corrente anno, ns. 204, 205, 267 e 32, concedendo dispensa aos estudantes Antonio Moreira da Costa Rodrigues, Pedro Velloso Rebello, Carlos Eugenio Stelling e Hyeroelio Eloy Pessoa de Barros.

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no Rio Amazonas e outros.

N. 152, determinando que os exames de preparatorios feitos no Lyceu da Bahia sejam aceitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.ª discussão do parecer da commissão de emprezas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

3.ª dita da proposição da camara dos deputados n. 233, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho Laperrière privilegio para fabricar e vender soda artificial e acido sulphurico.

2.ª dita da proposição da mesma camara, n. 522 de 1873, determinando que a legitimação por subsequente matrimonio comprehende os filhos espurios.

3.ª dita da proposição n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.ª dita da proposição da mesma camara n. 147, do corrente anno, autorizando a camara municipal da corte a contrahir um emprestimo até a quantia de 4.000.000\$ a juro de 6%.

2.ª parte (á 1 hora ou antes).

Continuação da 2.ª discussão do art. 8.º do projecto de lei do orçamento, relativo ás despesas do ministerio da fazenda.

Si esgotar-se a 2.ª parte antes de finda a hora, voltar-se-ha á 1.ª parte.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

93.ª Sessão em 22 de Setembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Quatro proposições da camara dos Srs. deputados sobre matricula de estudantes.—Quatro pareceres do Senado, sendo um da mesa sobre a indicação do Sr. Silveira da Motta acerca da nomeação de uma nova commissão e outro da commissão do orçamento sobre dispensa de direitos de importação para os artefactos necessarios á construcção da nova bibliotheca do fribineo Portuguez de Leitura, e mais dous da commissão de constituição sobre actas de eleições na provincia de Minas.—Decreto n. 7504 de 20 do corrente, prorrogando novamente a presente sessão da assembleia geral legislativa até 4 de Outubro.—O aviso de 7 de Julho á Ilha, camara municipal. Discurso e requerimento do Sr. Leitão da Cunha. Approvação do requerimento.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Approvação dos requerimentos cuja discussão ficou encerrada na sessão de 20.—Matricula de estudantes. Approvação em 2.ª e 3.ª discussão.—Navegação no Rio Amazonas. Requerimento do Sr. José Bonifacio. Discurso do Sr. Visconde do Rio Branco.—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Orçamento da fazenda. Discurso e requerimento de adiamento do Sr. Barão de Cotogipe. Observações do Sr. presidente do conselho. Approvação do requerimento.—Navegação no Rio Amazonas. Discursos dos Srs. José Bonifacio e Dantas.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 22 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Antônio, Barros Barreto, Leão Vellozo, Visconde de Abaeté, Visconde do Rio Branco, Chichorro, Visconde de Nitheroy, Correia, Barão de Colegipe, Ribeiro da Luz, Junqueira, Luiz Carlos, José Bonifacio, Jaguaribe, Dantas, Leitão da Cunha, Paes de Mendonça, Paranaguá e Barão de Maróim.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Nunes Gonçalves, Barão de Pirapama, Conde de Bacpendy, Duque de Caxias, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, João Alfredo, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Saraiva e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Quatro officios do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 17 do corrente mez, remettendo as seguintes

Proposições.

• A assembleia geral resolve:

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir a exame das materias do 4.º anno da Faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Francisco Ferreira de Macedo, depois que este se mostrar approved nas do 3.º em que está

matriculado: revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 17 de Setembro de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—M. Alves de Araujo, 2.º secretario. •

• A assembleia geral resolve:

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir a exame de todas as materias do curso juridico das Faculdades de Direito do Imperio a Amaro Cavalcanti, advogado provisionado na cidade de Baturité, da provincia do Ceará: revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 17 de Setembro de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—M. Alves de Araujo, 2.º secretario. •

• A assembleia geral resolve:

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir a exame das materias do 5.º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, em Março do anno vindouro, o estudante João Baptista da Silveira, depois de approved nas do 4.º em que está matriculado: revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 17 de Setembro de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—M. Alves de Araujo, 2.º secretario. •

• A assembleia geral resolve:

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir o estudante Eduardo Augusto Nogueira de Camargo a exame das materias do 4.º e 5.º annos da Faculdade de Direito de S. Paulo, depois de pagas as respectivas matriculas: revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 17 de Setembro de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—M. Alves de Araujo, 2.º secretario. •

Aª commissão de instrucção publica.

Representação de João José Fagundes de Rezende e Silva contra a representação de alguns industriaes que pretendem invadir os sagrados direitos do supplicante ás áreas comprehendidas pelos rios Cayapó, Maranhão e seus affluentes.—Aª commissão de empresas privilegiadas e obras publicas.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

Pareceres.

• A mesa, a quem foi remettida a indicação do Sr. senador Silveira da Motta, para sobre ella dar parecer, na fórma do regimento, vem cumprir a deliberação do Senado.

• Indico que se reforme o regimento do Senado para que além das comissões nelle determinadas se cree e eleja mais uma commissão de tres membros para ficar incumbida do seguinte:

• 1.º Examinar durante o intervallo das sessões a escripturação, documentos de receita e despesa do Thesouro, e condições de sua organização actual.

• 2.º Apresentar no dia 3 de Maio ao corpo legislativo um relatório dos seus trabalhos.

• Esta commissão se entenderá com o ministro da fazenda para que este facilite á commissão

todas as repartições, pelas quaes possam ser ministradas informações.

« Paço do Senado, 30 de Agosto de 1879.—*Silveira da Motta.* »

« Depois de haver attentamente considerado a materia da indicação, acredita a mesa que pôde resultar della alguma utilidade, si os membros incumbidos da tarefa que lhes é encarregada a desempenharem com o mesmo zelo que dictou ao seu autor a conveniencia da medida.

Não é ella uma idéa nova; a lei de 4 de Outubro de 1831 que organizou o Thesouro e Thesourarias Provincias já a incluiu no art. 105, limitando porém á camara dos deputados o dever de nomear uma comissão semelhante á que ora se propõe.

E' com effeito a camara faz todos os annos essa nomeação, da qual todavia nenhum resultado se ha colhido, o que não prova contra a sua utilidade, o apenas mostra que na pratica se encontram difficuldades que não têm podido ser vencidas.

E' entretanto evidente que o exame, e mais accurada informação dos negocios que correm pela repartição de fazenda pôde indicar e aconsellar medidas que tendam a simplificar, e melhorar o expediente dos negocios com economia do Estado, e sem prejuizo da rigorosa fiscalisação dos dinheiros publicos.

E reconhecida a necessidade ou conveniencia de taes medidas, o Senado pôde converter em projectos de lei as que forem de sua competencia iniciar, ou offerecer-as como emendas a projectos da outra camara quando sujeitos á sua approvação, tratando-se de materia connexa.

Poderia entrar em duvida si o Senado tem competencia para em artigo do seu regimento incluir uma disposição que foi consignada em lei, e só conferida á camara dos deputados.

Occupando-se deste assumpto, a mesa entende que tal disposição pôde ser approvada por esta camara, porque lhe compete o exame e censura dos actos da administração, e para que taes attribuições sejam exercidas com perfeito conhecimento de causa, não lhe podem ser negados os esclarecimentos que exigir, contando que não embarcem a expedição regular dos negocios administrativos.

E assim como ninguem contesta ao Senado o direito de exigir do governo por via de requerimentos de seus membros todas as informações que lhe são necessarias, assim tambem não se lhe pôde negar o direito de crear commissões, que procedam a exames dos quaes resultem mais amplas informações.

Considerando portanto a mesa que a indicação é vantajosa, julga que ella deve entrar em discussão, e ser approvada com as modificações ou additamentos que ao Senado parecerem necessarios; e pela sua parte offerece a seguinte, que se pôde considerar antes de redacção, do que do materia, e procurará justificar-a, si for contestada:

EMENDA SUBSTITUTIVA.

« Artigo adicional ao regimento:

« Haverá mais uma comissão permanente com a denominação de—comissão de exame do Thesouro.

Compete-lhe:

1.º Examinar a escripturação, documentos de receita e despesa do Thesouro e condições de sua organização actual.

2.º Apresentar durante as sessões preparatorias da sessão ordinaria seguinte, um relatório circumstanciado dos seus trabalhos e as medidas dependentes do poder legislativo, em seu conceito necessarias para melhorar o serviço daquella repartição, e gestão dos dinheiros publicos.

« Eleita a comissão, se dará conhecimento ao ministerio dos negocios da fazenda, afim de que lhe sejam facilitados todos os meios de esclarecimentos á semelhança do que se pratica com as commissões da camara dos deputados, em virtude da lei de 4 de Outubro de 1831, art. 105. »

« Tal é o parecer que a mesa submete á illustrada consideração do Senado.

Paço do Senado em 19 de Setembro de 1879. — *Visconde de Jaguaray*, presidente.—*José Pedro Dias de Carvalho*, 1.º secretario.—*Antonio Candido da Cruz Machado*, 2.º secretario.—*Barão de Maman-guape*, 3.º secretario.—*Joaquim Floriano de Godoy*, 4.º secretario.

Parecer da comissão de orçamento.

« A proposição n. 212 da camara dos deputados autoriza o governo para conceder dispensa de direitos de importação aos artefactos de pedra e de ferro que se destinarem á construcção da nova bibliotheca do Gabinete Portuguez de Leitura no Rio de Janeiro.

Esta associação, cuja existencia data do anno de 1837, rege-se por estatutos approvados por decreto n. 5587 de 11 de Abril de 1874.

Attendendo a que por esses estatutos (arts. 74, 75 e 76) a associação compromette-se:

1.º a franquear os salões do projectado edificio para installação de cursos de ensino, que outras sociedades tiverem fundado ou venham a instituir;

2.º a crear cursos de instrucção primaria e secundaria e outros de utilidade moral e pratica;

3.º a instituir prelecções e conferencias litterarias, e scientificas, admittindo gratuitamente aos mesmos cursos individuos de todas as nacionalidades;

4.º a crear e organizar em uma sala do novo edificio uma bibliotheca especial de livros elementares, a qual será franqueada ao publico em geral, e especialmente aos alumnos que frequentarem os seus cursos de instrucção gratuita, e das demais associações.

Attendendo, a que a construcção de um edificio como o projectado tende ao aformoseamento da capital.

Attendendo a que os beneficios que resultam á instrucção são evidentes, e prestados sem vistas de interesse.

Attendendo a que a isenção pedida de direitos de importação não pôde ser avultada, e a que este pequeno auxilio facilita a prompta realização dos inuitos da associação.

E' a comissão do parecer:

Que a proposição entre em discussão e seja approvada. Sala da comissão do Senado, 20 de Setembro de 1879.—*Barão de Cotegipe*.—*J. Antão*.—*Barros Barreto*.—*Leitão da Cunha*.—*Diogo Velho*.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Tendo comparecido mais os Srs. Diniz, Barão da Laguna, Teixeira Junior, Godoy, Candido Mendes, Visconde de Muritiba, Cruz Machado e Cunha e Figueiredo, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. Uchôa Cavalcanti, Sinimbú, Marquez do Herval, Vieira da Silva e Diogo Velho.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

Pareceres.

« A comissão de constituição, tendo examinado as actas da eleição a que se procedeu a 10 de Agosto ultimo nas parochias de Santo Antonio do Valle da Campanha, collegio da Campanha e S. Pedro do Fanado, collegio de Minas Novas, de S. Sebastião do Coimbra, collegio da Viçosa, da provincia de Minas-Geraes, verificou que nellas foram guardadas as formalidades da lei.

Com o officio de 10 de Setembro da mesa parochial de Santa Rita da Jacotinga ao ministro do Imperio foi presente á commissão a acta da formação da mesa, que está regular; nesse officio refere-se a outro de 14 de Agosto, que acompanhou as outras actas, excepto a da formação da mesa, e que devem estar na secretaria do Imperio.

Examinando a commissão as actas da parochia de N. S. do Porto de Guanchães, collegio da Conceição, verificou que, recebidas nove cedulas para mesarios, obtiveram dous cidadãos seis votos, e outros dous tres, e nove cedulas para supplentes, obliteraram, um cidadão seis votos, um cinco, dous tres, e um um, e foram declarados mesarios os dous mais votados das duas turmas, contra o disposto nas instrucções.

Na acta do dia 10 de Agosto lê-se que ás 10 horas, achando-se installada a assembléa, suscitando-se contestação sobre identidade de votantes, os quatro mesarios, tendo sido instados pelo presidente, não quizeram attender ás reclamações de alguns cidadãos, resultando calorosas contestações, e o presidente requisitou uma força para manter a ordem, pelo que os quatro mesarios retiraram-se e o presidente os substituiu com tres que tinham obtido votos, e um cidadão, e com elles proseguiu na eleição.

O facto não precisa de commentos; a vontade do presidente prevaleceu sobre o voto dos quatro mesarios, apoiado pela força, tiveram estes de retirar-se.

Á vista do exposto é a commissão de

Parecer.

Que sejam approvadas as eleições das parochias de Santo Antonio do Valle da Piedade da Campanha, do collegio da Campanha, de S. Pedro do Fanado, do collegio de Minas Novas, de S. Sebastião do Coimbra, do collegio da Viçosa, da provincia de Minas-Geraes; que se peça ao governo as actas da parochia de Santa Rita da Jacotinga, do collegio do Rio-Preto, remetidas pela mesa parochial ao ministerio do Imperio a 14 de Agosto, e, finalmente, que seja annullada a eleição da parochia de N. S. do Porto de Guanchães, do collegio

da Conceição, officiendo-se ao governo para mandar proceder a nova eleição.

Paço do Senado, 22 de Setembro de 1879.—L. A. *Vieira da Silva*.—*Barão de Cotegipe*.

« A comissão de constituição, tendo examinado as actas da eleição de eleitores, a que se procedeu a 10 de Novembro do anno passado na parochia de S. Sebastião do Paraizo, collegio do mesmo nome, e a 10 de Agosto passado nas parochias de Santo Antonio do Curvello, collegio do Curvello, do Senhor Bom Jesus dos Passos do Rio Preto, collegio do Rio Preto, verificou que foram observadas as formalidades substanciaes da lei.

Examinando as actas da parochia de S. Francisco de Paula do Machadinho, do collegio de Alfenas, notou que para a eleição da mesa, comparecendo todos os oito eleitores e faltando os dous immediatos, apenas se convidou um substituto para preencher a falta, e apuradas nove cedulas para mesarios, foram eleitos unanimemente dous e sem que se recorresse á nova eleição para se preencher o numero dos mesarios, passou-se a apurar as nove cedulas para supplentes, e tendo obtido tres cidadãos nove, sete e dous votos, foram os dous, primeiros declarados mesarios sem reclamação alguma e o ultimo supplente. Nestes termos visto a votação, parece á commissão que a irregularidade nenhuma influencia tem sobre o resultado, tendo-se observado a lei no demais processo da eleição.

Examinando as actas da eleição a que se procedeu a 10 de Novembro do anno passado na parochia de Nossa Senhora do Amparo do Brejo Alegre, do collegio da Bagagem, verificou que dando aquella parochia 13 eleitores, foram convocados os 13 eleitores geraes eleitos em 1876, considerando-se os nove primeiros (dous terços) como eleitores e os quatro ultimos como immediatos, o que se deve attribuir a ignorancia, quando os immediatos que deveram ser convocados, na fórma da lei, seriam o 14.º a 17.º votados, e pelo resultado da eleição dos mesarios reconhece-se que o concurso desses quatro alteral-o-lia completamente.

Da acta consta que dos 13 convocados faltaram cinco, não se declara o numero das cedulas apuradas para mesarios, mas declara-se que foram nove para supplentes e nove para presidente e substitutos; quando o numero dos presentes é de oito e oito assignaram a acta além de um supplente eleito.

Para presidente, obteve o cidadão eleito nove votos, e para substitutos dous oito votos e dous um voto, sendo um destes declarado 3.º; e, portanto é claro, que para substitutos votou-se sómente em dous nomes. Para mesarios foram votados um com cinco votos, um com tres, dous com dous e tres á um voto, ao todo 15 votos, sendo os quatro primeiros declarados mesarios, e vê-se que a convocação dos immediatos influiria no resultado. Para supplentes, declarando que o numero de cedulas foi nove, foram votados um com seis votos, um com tres, dous com dous e um com um, ao todo 14 votos. Compareceram 36 votantes, faltaram 521 e os 13 eleitos o foram por unanimidade. A cópia das actas está authenticada.

Examinando as actas da eleição a que se procedeu a 10 de Agosto passado na parochia de Sant'Anna de Bambuí, do collegio da Formiga, verificou que de 16 eleitores della compareceram nove, e nenhum dos immediatos, e os nove votaram em listas de quatro nomes em vez de dous, tanto para

mesários como para supplentes, entretanto que a acta declara que as cédulas continham dous nomes sómente. Na acta do dia 10, apenas faz menção da primeira chamada e annuncia-se a terceira para o dia seguinte, bem que na subsequente se faça o lançamento dos nomes dos votantes que não compareceram ás tres chamadas. Foram apuradas 74 cédulas contendo cada uma (diz a acta) 11 nomes, quando a parochia dá 16 eleitores, e foram declarados eleitores 11 cidadãos que obtiveram de 64 á 60 votos (diz a acta) eleitores dos dous terços, e mais cinco cidadãos com 14 votos cada um (diz a acta), estes cinco formam o terço que com os dous terços formam o numero dos eleitores especiaes. A vista do exposto é a commissão de

Parecer.

Que sejam approvadas as eleições das parochias de S. Sebastião do Paraizo, collegio do mesmo nome, de Santo Antonio do Curvello, collegio do Curvello, do Senhor Bom Jesus dos Passos do Rio Preto, collegio do Rio Preto, de S. Francisco de Paula do Machadinho, collegio de Alfenas, da provincia de Minas-Geraes; e que sejam annulladas as eleições das parochias de Nossa Senhora do Amparo do Brejo Alegre, collegio da Bagagem, de Sant'Anna do Bambuly, collegio da Formiga, da provincia de Minas-Geraes, offician-do-se ao governo para mandar proceder a nova eleição nestas duas parochias.

Paço do Senado, 22 de Setembro de 1879. — L. A. *Vieira da Silva.* — *Barão de Cotegipe.*

Ficaram sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, indo entretanto a imprimir.

O Sr. 1.º SECRETARIO, obtendo a palavra pela ordem, procedeu á leitura do officio do ministerio do Imperio datado de hoje, remetendo a cópia seguinte:

DECRETO N. 7504 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1879.

Proroga novamente a presente sessão da assembléa geral legislativa.

« Hei por bem prorogar novamente a presente sessão da assembléa geral legislativa até ao dia 4 de Outubro proximo futuro.

Francisco Maria Sodrê Pereira, ministro e secretario de Estado dos negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em 20 de Setembro de 1879, 58.º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. — *Francisco Maria Sodrê Pereira.*

O Sr. PRESIDENTE declarou que o decreto de prorrogação era recebido com muito especial agrado.

O AVISO DE 7 DE JULHO Á ILUMA. CAMARA.

O Sr. Leitão da Cunha: — Sr. presidente, vou motivar um requerimento, que pretendo mandar á mesa.

O honrado senador pela provincia do Paraná ao concluir o discurso que aqui pronunciou na sessão de 20 do corrente, fez sentir com phrases eloquentes a decadencia em que vão os costumes da nossa sociedade politica, alludindo sobretudo á immensidade de attentados contra a segurança individual e de propriedade que assoberba o Imperio!

Infelizmente o discurso do honrado senador foi apenas ouvido por seis ou oito senadores que estavam presentes...

O Sr. Godoy: — Por muito mais.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — ... e naturalmente será pouco ou nada lido, publicado, como foi, no *Diario Official*. Por isto, Sr. presidente, pedirei licença ao Senado e ao honrado senador em particular, para destacar do seu discurso um periodo e repetil-o perante o Senado, ora mais numeroso.

Dizia o honrado senador:

« Os precedentes estabelecidos nos primeiros tempos dos Estados livres repercutem longamente no futuro; si são sementes fecundas, fazem surgir arvores magnificas, cuja benéfica sombra aproveita a muitas gerações (*apoiados*); mas si lançam no patrio solo sementes venenosas, os seus desastrosos effeitos não ferem a uma geração sómente, influem por dilatados annos de modo pernicioso no caracter nacional. (*Muito bem.*) »

E S. Ex. deduziu destas palavras a responsabilidade, que a todos nós cabe por essa multiplicidade de attentados que, como disse, assoberbam o Imperio, si os não profligarmos.

Mas, senhores, que futuro preparamos aos nossos vindouros, lançando no patrio solo a semente do desrespeito á lei e á autoridade?

Este desrespeito, que a verdade manda reconhecer ser vezo antigo no paiz, longe de ser devidamente corrigido agrava-se todos os dias. Assim, já fomos testemunhas, ouvimos não ha muito, ministros constitucionaes dizerem no seio do parlamento que lhes era licito violar a lei desde que entendessem que o serviço publico o exigia...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Foi no enthusiasmo do bem.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — ... porque, segundo essa doutrina, o poder é o poder! Pois bem, senhores, pedirei por minha vez ao governo que ao menos reserve para si este direito, que não consinta que delle usem e abusem camaras municipaes, repartições publicas, autoridades subalternas e os proprios cidadãos de per si, emfim!...

O Sr. Godoy: — Apoiado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — ... pois que, a continuar semelhante estado de cousas não estará longe a dissolução completa deste grande Imperio chamado o Brazil, que ainda na phrase eloquente do honrado senador pela provincia do Paraná foi uma creação immensa da Providencia Divina!

Sr. presidente, na justificação de um simples requerimento não darei ás observações do honrado senador a quem me tenho referido o desenvolvimento que ellas comportam, mas peço licença ao Senado para limitar-me hoje a um facto que vou denunciar e que realmente caracteriza o estado de decadencia em que nos achamos, e o nenhum cuidado que merece á administração publica tão lamentavel estado de cousas.

O Senado sabe que tenho tomado a mim, embora infructiferamente, repetirei ainda uma phrase do honrado senador pela provincia do Paraná, cujo discurso a que já alludi, muito applaudi, lamentando sinceramente que não tivesse sido o seu final ouvido por maior numero de collegas nossos, porque, repito, tendo sido publicado no *Diario Official*, está condemnado a não

ser lido pela população do Imperio; porque ninguém lê aquella folha (*apoiados*).

UM SR. SENADOR:—Isto é que é verdade.

(*Ha outros apertes.*)

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Como já disse, e o Senado sabe, tomei o encargo de denunciar os factos que contribuem para que o estado de salubridade desta côrte seja qual o vemos.

Entendo, e creio que muita gente comigo, que é este um dos ramos, sinão o ramo principal que deve prender actualmente a solicitude da administração publica.

O SR. JAGUARIBE:—Apoiando.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Sendo assim, não se estranhará que eu venha pedir informações ao governo a respeito de um facto, que se relaciona immediatamente com este assumpto.

O governo imperial resolveu, naturalmente com bons fundamentos, em cuja apreciação não pretendo hoje entrar, que fossem demolidos todos os edificios, que constituíam outros tantos focos de infecção nesta côrte, existentes na praça de Pedro II, havendo gasto avultadas sommas com a construcção de um cães de desembarque que ainda está hoje por servir. Começou então por determinar que fossem demolidos os edificios que alli tinha o Estado com o grande material que havia servido á construcção do cães. Demoliram-se todos esses edificios e vendeu-se o material...

O SR. BARÃO DE COREGIPE:—Por dez réis de mel coado...

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—... venda que serviu de objecto a um discurso do nobre senador pela Bahia, o qual, com sobeja razão, lamentou que, em vez de mandar reservar aquelle material para a continuação do cães, o tivesse o governo vendido por dez réis de mel coado, queimado completamente.

Consequentemente, mandou o governo demolir o edificio vulgarmente conhecido pela denominação de—Galeria das columnas.

Expedindo esta ordem, o actual ministro da fazenda começou por dar o exemplo, mandando arrasar um armazem que alli tambem existia e em que havia uma balança da alfandega. Demolido este telheiro, surgiu dias depois, precisamente no mesmo lugar, uma casa de madeira, e isto quando a demolição do telheiro tinha sido motivada pela necessidade do embellezamento daquella praça! Chegado o facto ao conhecimento dos honrados ministros do Imperio e da fazenda, expediu o primeiro á camara municipal aviso, cujo extracto é o seguinte:

«—Ordenou-se á mesma camara que mande demolir a construcção de taboas que se está fazendo na praça D. Pedro II, proxima ao edificio denominado—das Columnas, com destino a escriptorio da companhia de Bonds Maritimos, por ser expressamente prohibida pela postura de 19 de Dezembro de 1876.»

« Ficou a camara inteirada.»

Isto, Sr. presidente, foi na sessão da Illustrissima camara de 3 do corrente mez e o aviso foi publicado no *Diario Official* de 7.

Pois bem, ante-hontem fui intencionalmente passear até aquelles logares, porque costumo procurar vêr por mim mesmo estas cousas, para poder affirmar. E o que vi eu?

Vi que a construcção desse edificio não continuou, com effeito, mas tambem a demolição orde-

nada não teve logar, o que quer dizer que será mais um dos focos de infecção que com licença da camara municipal, o graças á advocacia administrativa, alli continuará a subsistir!

Mas não fica nisto a desobediencia formal da camara municipal ao governo.

Em sessão da mesma camara de 12 de Julho de 1879, foi lida a seguinte portaria do ministerio da fazenda, de 7 do mesmo mez:

« Comunicando que foi indeferido o requerimento em que F. pede prorogação do prazo que lhe foi concedido para o arrendamento do terreno accrescido ao de marinhas na praça de D. Pedro II, onde estão os predios denominados—Galeria das columnas—; e bem assim, que por portaria de 4 do corrente, foi o dito arrendatario intimado para demolir os predios no prazo de 60 dias, improrogaveis, sob pena de realizar-se a demolição á sua custa, ficando o terreno destinado para servidão publica.—Ficou a camara inteirada.»

Isto em 12 de Julho de 1879. Dous mezes improrogaveis, disse a portaria do ministerio da fazenda; por consequencia o prazo terminou a 4 deste mez.

Sei que, intimado o proprietario desse edificio para demolil-o no prazo marcado pelo governo, a seu turno intimou elle aos inquilinos, que são diversos, para que desoccupassem o edificio. Mas correram os tempos; concluiu-se o prazo, e em sessão, sendo principalmente para isto que tomo a liberdade de solicitar muito particularmente a attenção do Senado, em sessão de 20 do corrente, reunida a camara municipal, o fiscal da freguezia da Candelaria communicou o seguinte.

Convem que o Senado saiba quaes eram os membros que compunham a camara na sessão em que foi dado o despacho que vou lêr:

SESSÃO EM 20 DE SETEMBRO DE 1879.—*Presidente* o Sr. Dr. Adolpho Bezerra de Menezes.—*Secretario* o Sr. Francisco Augusto Pinto Peixoto.—A' meia hora depois do meio-dia, presentes os Srs. Drs. Bezerra de Menezes, Ferreira Nobre, Alvarenga Cunha, Evaristo Veiga e Gervazio Mancebo, abro-se a sessão.

« Passando-se á leitura do expediente, leu-se o officio seguinte:

« Do fiscal da freguezia da Candelaria, desta data, communicando que, havendo terminado o prazo, pela camara marcado, para a mudança dos moradores do chalet denominado—das Columnas,—e não tendo elles cumprido até esta data a intimação, que lhez fez, desta resolução, assim o faz saber para que a camara ordene o que entender conveniente.»

Sabe o Senado o que a camara municipal julgou conveniente deliberar, em vista deste officio do fiscal?—Que ficava inteirada!!

Ora, isto realmente é incrível! Pois a camara resolve ficar *inteirada* da desobediencia formal, opposta a uma determinação expressa do seu delegado, o fiscal?

Senhores, attenda-se parao veneno que em tudo isto se contém!

Não ha governo, não ha camara municipal que possam, com individuos que assim procedem, aliás sem posição official nenhuma, e apenas contando com a força dos empenhos e pedidos neste paiz, e appellando para o tempo, grande recurso, com que calculam dizendo: Vejamos si ganhamos tempo e sahe do ministerio esse homem, que se

tem tornado impertinente (como parece que se tem tornado o nobre ministro da fazenda, a este respeito) e vem outro mais maleavel, que ceda aos empenhos e pedidos para obtermos a continuação ou antes a prorrogação da licença para que subsistam taes edificios.

Por occasião de discutir-se nesta casa o emprestimo da camara municipal da corte, o nobre senador por Goyaz trouxe ao debate uma questão a respeito dos balancos dessa camara, questão que levantou certa celeuma e movimento, de que se afigurava resultaria profundo desacordo entre o governo, ou o nobre ministro do Imperio, e o honrado presidente da camara municipal.

Mas, ao que parece, tudo isto está serenado; já se restabeleceu o *entente cordiale*, porque li no expediente ultimo da camara que o seu digno presidente que, como deputado, declarara terminantemente na camara temporaria que não mandaria os documentos originarios para prestação de contas, na camara municipal disse como explicação das palavras do deputado que o *não mandaria* subentendia a vontade propria.

Mas, que desde que os documentos eram exigidos pelo governo, a questão mudava de face e nesse caso entendia que deviam ser remetidos.

Mas, voltando ao meu objectivo, sinto não estar presente o Sr. ministro da fazenda ou o Sr. presidente do conselho, para pedir a SS. E. Ex. que olhem para a desobediencia formal em que parece estar a camara municipal da corte ás ordens mais terminantes e mais justificadas do governo imperial, porque não ha governo devéras que possa supportar, a sangue frio, semelhante procedimento, com prejuizo manifesto da saúde e da conveniencia publica.

V. Ex. sabe, Sr. presidente, que, tendo a camara municipal estabelecido posturas prohibindo que em certo perimetro da cidade se construisssem os edificios denominados *cortiços*, ella propria, como já se provou nesta casa, tem dado permissão para que outros edificios da mesma natureza fossem construidos no mesmo perimetro. Importa isto dizer que a camara municipal é a primeira que viola suas posturas!

Desde que se dá este facto, o que se pode exigir dos cidadãos em geral, vendo a propria camara municipal estabelecer posturas prohibitivas e pouco depois violal-as abertamente?

Isto, Sr. presidente, é administração municipal? De certo que não. Isto é a desorganização de todos os serviços, com a circumstancia aggravante de desobediencia formal a ordens muito terminantes do governo e em detrimento da saúde publica.

Eu reconheço que tratar destas assumptos é tomar uma tarefa ingrata, porque, enfim, estas observações ferem interesses individuaes e ás vezes de amigos nossos.

Mas, senhores, si formos attender a essas considerações, não sei como decidiremos as questões do serviço publico.

E' preciso que cada um de nós se colloque a cavallo de dessas considerações pessoaes; que denunciemos aqui os factos, afirm de ver si têm a devida correção, senão immediata, ao menos o mais brevemente que for possível.

Eu, portanto, Sr. presidente, concluirei pedindo outra vez aos nobres ministros que tenham em attenção os factos, que acabei de indicar, porque não nos faltará mais nada, depois da expedição dos

terminantes avisos dos ministerios do Imperio e da fazenda, para que na praça de Pedro II não se construam daquelles edificios; não nos fallará mais nada, digo, senão ver que, ou por mudança ministerial ou por mudança de intenção e proposito, os proprios ministros actuaes consentam que taes edificios continuem naquella praça.

Portanto, Sr. presidente, eu peço ao governo a seguinte informação. (Lê)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

«Requeiro que se peça ao governo a seguinte informação, do ministerio da fazenda:

«Quaes as providencias tomadas pelo governo ou pela Illma. camara municipal da corte para que tenha cumprimento o aviso expedido pelo ministerio da fazenda á mesma camara em 7 de Julho do corrente anno acerca do edificio sito na praça de Pedro II e denominado Galeria das Columnas.

«Paço do senado, em 22 de Setembro de 1879.—
Leitão da Cunha.»

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

COLONIAS DE ITAJAHY E PRINCEPE D. PEDRO.

Foi votado e approvedo o requerimento do Sr. Correia, pedindo cópia dos documentos que justificam a ordem do Thesouro de 16 de Junho proximo findo, relativa ao alcance do ex-director das colonias de Itajahy e Principe D. Pedro, e do acto pelo qual foi nomeado João Baptista Ferreira de Brito delegado do inspector geral da instrução primaria e secundaria da corte, na provincia do Paraná.

EMISSÃO DE BILHETES DO THESOURO.

Votou-se e approvedo-se o requerimento do Sr. Junqueira, pedindo informações de quaes as sommas que tem o Thesouro recebido por emissão de bilhetes, no mez de Junho proximo passado.

DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS.

Foi votado e approvedo o requerimento do Sr. Junqueira, pedindo cópia do aviso de 20 de Dezembro dirigido pelo ministerio da agricultura ao d^a fazenda, acerca do pagamento feito pela estrada de ferro D. Pedro II, por desapropriação de terrenos.

DISSOLUÇÃO DA CAMARA.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Correia, pedindo cópia da acta da reunião do conselho de Estado, em Abril do anno passado, na qual se tratou da dissolução da camara dos deputados.

CRIMES COMMETTIDOS EM MINAS.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Ribeiro da Luz, pedindo informações sobre os crimes commettidos nos termos de Uberaba e outros, da provincia de Minas Geraes, e bem assim das providencias tomadas para punição dos criminosos.

NEGOCIOS DO CEARÁ

Foi votado e approvedo o requerimento do Sr. Jaguaribe, pedindo cópia dos officios do presidente do Ceará, do mez de Outubro do anno passado e 3 de Maio ultimo, aos quaes se referem o aviso do ministerio da justiça publicado no *Diario Official* de 14 de Julho ultimo e de 30 de Julho de 1878, ao qual se refere a consulta do Exm. Sr. conselheiro de Estado Visconde de Jaguaray.

PROCESSOS INSTAURADOS EM MACAHUBAS

Votou-se e approvou-se o requerimento do Sr. Dantas, pedindo informações sobre os processos instaurados na villa de Macahubas.

OCCURENCIAS NA CIDADE DO JUIZ DE FÓRA

Foi votado e approvedo o requerimento do Sr. Correia, pedindo informações acerca das occurencias havidas na cidade do Juiz de Fóra.

MATRICULA DE ESTUDANTES

Entrou em 3.^a discussão e foi approveda para ser dirigida á sancção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados n. 238, do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Gabriel Benedicto de Campos.

Seguiram-se em 2.^a discussão e foram approvedas para passar á 3.^a as proposições da mesma Camara ns. 204, 205, 267 e 32, concedendo dispensa aos estudantes Antonio Moreira da Costa Rodrigues, Pedro Veloso Rebello, Carlos Eugenio Stelling e Hyeroelio Eloy Pessoa de Barros.

A NAVEGAÇÃO NO AMAZONAS.

Continuou a 2.^a discussão do art. 1.^o da proposição da mesma Camara, n. 186, approvedo o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas e outros.

Foi lido, apotado, e posto em discussão o seguinte requerimento que se achava sobre a mesa:

Requeiro que se adie a presente discussão até que sejam remetidos ao Senado pelo governo todos os esclarecimentos exigidos pelo parecer do conselho de Estado de 3 de Setembro de 1877, incluindo-se no pedido ao respectivo ministerio o dos relatorios e balanços da companhia de 1861 até hoje. — *José Bonifacio.*

O Sr. Visconde do Rio Branco não tencionava intervir novamente neste debate; mas os discursos ultimamente pronunciados, sobretudo o do nobre senador por S. Paulo, demoveram-no daquelle proposito.

Ouviu o orador aquelle illustre senador com a sympathia que inspira sempre a sua palavra e como sincero admirador de seus talentos. Mas não pôde concordar com o alvitro que S. Ex. propoz ao Senado.

No correr do seu discurso procurará o orador demonstrar que tem para isso fundados motivos. O silencio em tal caso não fóra uma homenagem ao primeiro discurso proferido no Senado pelo illustre senador; fóra antes o sacrificio de um dever, sacrificio que não podia exigir S. Ex., que dá o exemplo de proceder com inteira abstenção de motivos pessoais.

Em seu primeiro discurso disse o orador que tem o Senado esclarecimentos bastantes para pronunciar o seu voto sobre a materia de que se trata — approvando ou rejeitando — a proposição da outra camara.

De feito, os esclarecimentos que o nobre senador pela provincia de S. Paulo pretende obter — já existem.

Lendo a consulta da respectiva secção do conselho de Estado de 30 de Setembro de 1877, pondera o orador que exprimia-se assim a secção — reconhecendo que não tinha o governo autorização para contratar, e estando proxima a reunião do parlamento, não convinha que o fizesse sem autorização.

Entretanto colheu o governo as informações precisas para que o contrato se fizesse sob as condições mais favoraveis ao Estado.

Prova-o o relatorio de 1877, cujo periodo concernente a este assumpto o orador leu.

O governo seguramente não fallaria pelo orgão do ministro da agricultura, commercio e obras publicas como se vê no trecho que o orador acaba de ler — sem que estivesse plenamente informado, ouvindo ou conhecendo a opinião dos presidentes das duas provincias e dos fiscaes da companhia, aos quaes cumpre informar pontualmente sobre todo o serviço desempenhado pela mesma companhia.

O contrato celebrado em 29 de Dezembro de 1877 pelo mesmo ministro que deu aquellas informações em seu relatorio — prova que o governo tinha procurado inteirar-se das verdadeiras circumstancias, tinha procedido com todo o escrupulo e resolvido a questão como entendeu mais acertado.

Observando o Sr. José Bonifacio em aparte que as datas do parecer e do relatorio demonstram a impossibilidade de colher os esclarecimentos exigidos, o orador pondera que o parecer é de 30 de Setembro e o contrato de 29 de Dezembro.

Si se tratasse de negocio inteiramente novo, teria o nobre senador razão no seu reparo; mas trata-se de um serviço feito ha muitos annos, de um assumpto já debatido nas duas camaras e muito discutido em 1877, havendo-se manifestado largamente o pró e o contra.

Não admira, pois, que no intervallo notado fossem ouvidos os presidentes e que o governo, examinando todos os documentos que, em virtude do contrato, devem ser presentes ao respectivo ministro, se julgasse assim informado para resolver a questão.

Foi nesse contrato que na clausula 9.^a se estabeleceu a condição, a que se referiu o nobre senador pela provincia do Maranhão, a da prohibição de *commerciar* a companhia por sua propria conta.

Até então a companhia era de navegação e commercio: não estava expressa a prohibição; e, com quanto conste ao orador que a companhia nunca commerciou de conta propria, o contrato de 1877 tornou expressa a restricção para tirar-lhe qualquer estímulo ao contrabando, que allí se procura fazer em larga escala, e que se faria si desapparecesse o serviço de que se trata — porque este é praticado sob as vistas do governo, inteiramente sob sua fiscalização.

Não tomará o orador tempo ao Senado, posto que para isso tenha apontamentos — manifestando a im-

portancia dos serviços que pelo contrato se exigem da companhia.

É uma navegação extensíssima por todo o Amazonas até ás aguas do Perú em Iquitos, e pelos seus mais importantes afluentes.

O governo não se contentou com o serviço que até então era feito; augmentou a navegação de Tabatinga até Iquitos, a navegação no Tocantins de Cametá até Bayão, e uma nova linha de Belem a Macapá.

E como si isto não fôra bastante, ainda o projecto em discussão accrescenta que os vapores da companhia devem tambem navegar o Içá até ao porto de Urahý; isto é, o contrato de 29 de Dezembro de 1877 accrescentou mais 18,444 milhas; e a resolução que se discute, e que se pretende adiar, accrescentou mais 2,000 milhas, de sorte que o movimento total dos vapores da companhia é de 217,616 milhas.

O governo no contrato de 1877 estabeleceu que, de accordo com a companhia, se reservava o direito de supprimir serviços quando não os julgasse necessários, ou substituil-os por outros, e que pela *suppressão* se reduziria o estipendio do Estado proporcionalmente, não se pagando, porém, pelos *accrescimos* mais do que a subvenção estipulada.

O nobre senador por S. Paulo disse que não sabia que execução tivera a clausula primitiva relativa á colonização. As discussões anteriores respondem ao nobre senador. A companhia fez esforços para levar ás margens do Amazonas grande numero de colonos; não foi feliz nesse tentamen, e com isso perdeu mais de trezentos contos. O contrato, de cuja approvação se trata, não esqueceu este interesse publico e o acatou na clausula 15.^a

Para demonstrar que sobre o que se refere á companhia está bem informado o governo, o orador procede á leitura do logico respectivo do relatório do ministerio da agricultura. Que outras informações se pôde querer? Os ultimos balanços da companhia já vieram ao Senado, e os seus relatórios correm impressos e têm sido tambem remetidos ao governo e ás duas Camaras. O Senado está, portanto, habilitado a decidir, provido, como se acha, dos elementos necessários para formar juizo. Ainda não houve subvenção discutida e votada com mais conhecimento de causa. Si taes objecções prevalecessem, seria impossivel votar os orçamentos do Estado, porque em grande parte dependem da confiança que merecem as informações e juizo do governo.

A maioria da comissão do Senado, em 1877, fixou a quantia de 300:000\$, mas era só para o serviço de correio e transporte de tropas. O voto separado da mesma comissão concedeu mais 500:000\$. Na camara dos deputados o primeiro projecto concedia 720:000\$; e um substitutivo, a subvenção de 500:000\$. O projecto actual concede 480:000\$. Todos têm reconhecido a necessidade do serviço, e sobre o *quantum* a divergencia não é grande.

Mas então, objectou o nobre senador pelo Maranhão, como é que a companhia se contenta com a subvenção reduzida? O nobre senador pareceu pôr assim em duvida a boa fé dos representantes da companhia.

Não tem razão o nobre senador pelo Maranhão: uma companhia que, como esta, tem um grande capital empenhado, fixo em material a que não

pôde dar outro destino, ha de necessariamente receber a lei do governo; nem poderia, só por conta propria, tomar o encargo da navegação, levantando contra si immensos clamores pelo levantamento dos fretes e *suppressão* de varios serviços.

O nobre senador por S. Paulo entrou em duvida sobre si podia esta companhia, ainda com authorização do governo, capitalisar o seu fundo de reserva, como qualquer outra sociedade anonyma.

O orador pensa que nesse e nos outros actos censurados á companhia não houve um só praticado illegalmente: todos foram sujeitos ao exame e approvação do governo, que ouviu sempre e se conformou com o parecer da secção competente do conselho de Estado.

Quando, em 1861, se tratou de capitalisar o fundo de reserva, ouviu-se essa respeitavel corporação, e adherindo ao seu parecer foi que o governo permitia a capitalisação.

O orador mostra que nem o codigo do commercio, nem a lei de 22 de Agosto de 1860, nem o seu regulamento de 19 de Dezembro do mesmo anno oppoem-se áquelle acto. O fundo de reserva é — a sobra destinada exclusivamente para fazer face á perda do capital social ou para substituil-o. Sendo assim, desde que se reconhece que o capital é insufficiente, pôde o governo permitir que o fundo de reserva se converta em capital, ou porque o estado do mercado monetario não aconselhe immediatamente a emissão de novos titulos, ou por outras circumstancias attendiveis. O direito commercial não exige a constituição de um fundo de reserva; esta garantia só é dictada pela sciencia administrativa.

A capitalisação do fundo de reserva da companhia do Amazonas em 1861 foi, como em 1863, bem estudada. Basta ler o decreto n. 2827 de 14 de Setembro de 1861, para vêr que não tratou-se de legitimar um facto consummado, mas de autorizar um acto futuro, porque tinha-se em vista a necessidade do augmento de capital para os novos encargos impostos á companhia pelo contrato de 1857 e alterações decretadas posteriormente.

O capital da companhia, que era de 1.200:000\$, subiu a 2.000:000\$ em 1861, e, ainda depois, pelo decreto de 1863, elevou-se a 4.000:000\$; a companhia passou por phases diversas, soffreu consideraveis prejuizos, os seus serviços foram entretanto augmentados, e dahi a necessidade de maior capital.

Disse o nobre senador pela Bahia, o Sr. Dantas, que a navegação do Amazonas não é tão perigosa como a de nossas costas: o orador apresenta um facto que prova conclusivamente contra semelhante asserto, e é que não houve companhia de seguros no Imperio que quizesse segurar os vapores da companhia do Amazonas, a não ser por elevadissima porcentagem. A navegação daquelle rio e dos seus afluentes, além dos repetidos accidentes devidos aos bancos movediços, acha-se tambem exposta aos embates dos lenhos gigantescos, que vêm pela corrente abaixo e já motivaram um grande sinistro.

Os antecedentes da antiga companhia não podem razoavelmente ser trazidos a este debate. Esta companhia passou por uma verdadeira transformação. Pediu ao governo authorização para transferir o seu contrato a capitalistas estrangeiros, ou antes, para associar-lhe esses capitalistas. Foi ouvida sobre esta pretensão a secção do conselho de Estado dos negocios do Imperio, e não só esta

secção, mas até o conselho de Estado pleno; e á vista de tão illustrados pareceres, é que se autorizou a transferencia á nova companhia por decreto n. 4375 de 7 de Junho de 1871.

Organizada a nova companhia, apresentou-se com seus estatutos e pediu autorização ao governo para funcionar no Imperio, e effectivamente a obteve pelo decreto n. 5020 de 18 de Julho de 1872. Esta é a companhia que ora se apresenta perante as camaras, pedindo a renovação do antigo contrato: sua existencia é legal, ella procede de acto legitimo do governo.

Com os seus balanços a companhia demonstrou que em 1875, anno de prosperidade relativa, porque então cresceram as rendas do Pará e do Amazonas, que haviam decrescido muito, não pôde distribuir mais que o dividendo de 6%; e ainda pelos seus balanços, confirmados pelas informações officiaes, tem igualmente demonstrado que, depois de supensa a subvenção, não pôde mais distribuir nem um *shelling* de dividendo... Como, pois, pôr em duvida as criticas circumstancias da companhia?

Attento o exposto, o que cumpre ao Senado resolver? Cumpre-lhe decidir si o serviço é necessario; e, em segundo lugar, si a subvenção é proporcionada aos encargos da companhia.

A necessidade do serviço não pôde ser contestada. Trata-se não de uma navegação cujo fim unico seja o transporte de algumas praças de pret ou malas de correo, mas de meios regulares de comunicação, que levem a vida e o progresso áquellas remotas regiões, garantindo-lhes a segurança individual e de propriedade, com todas as vantagens que destas garantias se derivam.

E taes resultados podem porventura ser obtidos sem a subvenção pedida, concedida pelo governo e já votada pela outra camara? O orador não o acredita.

A concorrência particular, com a qual tanto se tem argumentado, não dispõe de recursos que possam supprir os serviços da companhia. Os vapores particulares fazem o transporte que mais lhes convem, mas estão bem longo de poder satisfazer os multiplices encargos de uma navegação extensa e regular. Acreditam acaso os nobres senadores, os quaes de semelhante argumento se têm soccorrido, que, desaparecendo a companhia, se anime a concorrência particular e cresça até ao ponto de ir receber cargas no Pará, subir o Içá, navegar todos os affluentes do Amazonas? Ninguém o dirá.

Para mais fazer sentir a conveniencia social e politica da conservação da companhia, o orador entra em diversas considerações sobre o estado das provincias do Amazonas e do Pará. Pelas margens do grande rio, de Belém á Tabatinga, acha-se disseminada uma população pouco numerosa. A vida está concentrada em alguns centros, Manaus e Belem, principalmente; todas as outras povoações estão decadentes ou estacionarias: tirar-lhes o serviço que prestam os vapores da companhia, é segregal-as do resto do paiz, consequencia tanto mais para receber quanto muitas dessas povoações acham-se proximas a Estados estrangeiros.

O orador lembra que, como já disse, o assumpto da presente discussão resume-se em dous pontos capitaes: a necessidade do serviço e o *quantum* da subvenção. É necessario o serviço? Já o ficou demonstrado. É excessiva a subvenção? Não, pelas informações do governo; não, pela compa-

ração desse serviço com outros congenes no Imperio e fóra d'elle; e não ainda, pela diversidade dos alvitres suggeridos em uma e outra camara, sendo que se tem proposto 720:000\$, 500:000\$, 300:000\$ e por ultimo 180:000\$. Esta derradeira fixação, que é a do projecto em discussão, dá muito menos do que se pagava antes, tendo-se augmentado consideravelmente o serviço. Como, portanto, não admittir que o *quantum* é moderado e proporcionado aos encargos da companhia?

O que releva, sobretudo, é pôr termo á questão. O adiamento não tem razão de ser a esta hora, e, sobre não tel-o, importa um indeferimento absoluto, pois não é possível que uma empresa desta ordem continue a servir por mais de dous annos, aguardando indefinidamente uma subvenção contestada, mas que o governo lhe concede e duas camaras já votaram.

É esta a opinião do orador, e votará acompanhando a camara dos Srs. deputados na sua resolução, hoje, como em 1877.

(*Muito bem, muito bem.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA FAZENDA.

Continuou a 2.^a discussão do art. 8.^o do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1879 a 1880, relativo ás despesas do ministerio da fazenda.

O Sr. Barão de Cotegipe : — Os jornaes noticiam um incommodo de saúde do Sr. ministro da fazenda, e a ausencia do nobre ministro na discussão do assumpto referente á sua pasta mostra que essa noticia é verdadeira: não sei si devemos discutir em ausencia do nobre ministro.

A discussão está apenas começada, não tem tido o desenvolvimento que a materia exige, e certos pontos capitaes dependem de informações que, segundo penso, os nobres collegas do honrado ministro com assento no Senado não estão habilitados para dar, porque versam sobre assumptos especiaes, tal como o emprestimo ultimamente realizado, a respeito do qual precisamos ainda de algumas informações.

Não se tratou ainda mesmo de alguns pontos de administração, cuja discussão tem cabida no artigo referente á despeza.

Portanto, vejo-me constrangido a pedir que esta discussão fique adiada, até que o Sr. ministro possa comparecer, ou, si o seu incommodo continuar, até que passe a pasta a um de seus collegas, visto como, desde que alguns dos honrados ministros presentes tomar officialmente a direcção da pasta da fazenda, para mim ficará tão habilitado como o honrado ministro da fazenda para dar as informações necessarias. Assim, porém, tão rapidamente, de hontem para hoje, seja-me licito dizel-o, apesar de todo o respeito que tenho á illustração dos nobres ministros, não os julgo habilitados para fornecerem ao Senado todos os esclarecimentos de que carece para formar juízo.

Não desejaría propor o adiamento sem ouvir a opinião do nobre presidente do conselho, mas falohéi já, no caso em que me seja contada esta vez de fallar.

O SR. PRESIDENTE:—O nobre senador pôde interromper o seu discurso para ouvir ao Sr. presidente do conselho.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (*presidente do conselho*):—Tenho de informar ao Senado que no sabbado, quando o Sr. ministro da fazenda preparava-se para ir ao despacho, sentiu um ligeiro incommodo, que o impossibilitou de sair; mas o incommodo é, como disse, ligeiro, de pouca duração. S. Ex. quiz mesmo hoje comparecer ao Senado, e sómente a instancias minhas deixou de o fazer. Não considero, portanto, que o impedimento de S. Ex. seja duradouro.

Nós estamos discutindo o artigo relativo á despeza do ministerio da fazenda, materia que por sua natureza é restricta ou limitada; e, assim, entendo que não ha necessidade de se interromper esta discussão. (*Apoiados da minoria.*)

Darei as explicações que estiverem ao meu alcance ao nobre senador pela Bahia e a qualquer outro membro desta casa que as haja de pedir, reservando para outra occasião aquellas que dependerem de maior exame, porque desejo dal-as de modo que sejam satisfactorias. (*Apoiados da minoria.*)

Não vejo, por consequente, razão para esse adiamento.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*continuando*):—Sr. presidente, vou mandar um requerimento á mesa. Não ha exemplo de que se tenha discutido orçamento no Senado sem a presença do respectivo ministro. (*Apoiados da maioria.*) Sempre que elle deixa de comparecer adia-se a discussão. Mesmo nesta sessão deu-se um caso identico.

O SR. JAGUARIBE:—Com o Sr. ministro do Imperio.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Estando doente o Sr. ministro do Imperio, adiou-se a discussão do artigo de sua repartição e passou-se á discussão do ministerio da justiça.

Tambem me recordo que na legislatura passada deu-se um caso semelhante, o que passou-se a outro ministerio, não deixando nunca de comparecer o ministro.

O incommodo de S. Ex. é, felizmente, passageiro; o nobre ministro já pretendia vir hoje. Si podia vir hoje, fará o sacrificio de vir amanhã; teremos em attenção o seu estado de saude, não exigiremos que faça longos discursos, contentar-nos-hemos com breves explicações, e mesmo em attenção a S. Ex. deixaremos de prolongar a discussão. Mas admitir um precedente desta ordem é o que entendo que não devemos fazer.

Eu, portanto, mando á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvado o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se adie a discussão do art. 8.º até que possa comparecer o Sr. ministro da fazenda.—*Barão de Cotegipe.* »

O SR. PRESIDENTE:—A ordem do dia dada para hoje traz a declaração de que, si a discussão do art. 8.º da proposta do orçamento não preenchesse todo o tempo da sessão, se voltaria a discutir a primeira parte. Volta-se, portanto, á primeira parte da ordem do dia: á discussão da proposição relativa á navegação do Amazonas.

NAVEGAÇÃO NO AMAZONAS.

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. José Bonifacio sobre a proposição n. 186, do corrente anno, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas.

O Sr. José Bonifacio diz que as causas ruins difficilmente se prestam á victoria, mesmo dos melhores talentos. A impugnação feita pelo honrado senador por Mato Grosso ao requerimento do orador é a prova desta verdade incontestavel.

S. Ex. esforçou-se por demonstrar a conveniencia da subvenção, mas não demonstrou que existem os esclarecimentos necessarios para que o Senado possa formar um juizo acertado.

Instituindo pela approvação de seu requerimento, o orador não advoga causa sua; defende antes de tudo o parecer do conselho de Estado de 30 de Setembro de 1877.

Nesse parecer os illustres membros do conselho de Estado, os Srs. Paulino de Souza, Teixeira Junior e Dias de Carvalho, reclamaram esclarecimentos. Quaes eram estes? Certo que não eram esclarecimentos anteriores. E vieram elles porventura? Onde estão? Acaso pretende o honrado senador por Mato Grosso demonstrar que já foram elles obtidos pelo honrado presidente do conselho?

O orador não ignara que existem algumas informações; mas estas não satisfizeram ao conselho de Estado. O que se deseja é uma base para formar juizo definitivo, isto é, elementos certos e seguros; não basta o balanço de 1875 da companhia.

Nesta questão levantam-se interesses igualmente respeitaveis: o de uma companhia commercial e o do Estado. Cumpre examinar até que ponto esses interesses se conciliam.

Do parecer da propria secretaria deprehende-se que, logo no principio, levantou-se uma questão constitucional, e era que, não podendo o governo contratar sem autorização do corpo legislativo, si o fizer, precisa de ser esclarecido e bem informado. Neste sentido tambem opinou um distincto conselheiro de Estado, o Sr. Dias de Carvalho.

Sendo assim, si só com essa clausula pôde o governo fazer o contrato sem autorização do corpo legislativo, pergunta o orador como é que se quer agora dispensar a apresentação dessas informações? Aquillo de que o governo precisava para contratar não é necessario ao Senado para approvar?

Do mesmo sentir era o nobre senador por Mato Grosso, quando em discurso, de que o orador lê um trecho, não julgava a questão sufficientemente elucidada. E assim é. De duas uma: ou o governo já recebeu as informações desejadas, e, nesse caso, convem que ellas venham ao conhecimento do Senado; ou então as não recebeu ainda, tendo-as pedido ha dous annos, e o Senado não pôde julgar-se autorizado a votar a subvenção na falta de informações exigidas e demoradas ha tanto tempo.

O honrado senador por Mato Grosso presumiu, não provou, que existem taes informações, e, como esteja presente o Sr. presidente do conselho, o orador pergunta a S. Ex. si depois da consulta de 30 de Setembro de 1877 recebeu informações dos presidentes do Pará e do Amazonas ou do

fiscal da companhia, e si vieram os esclarecimentos exigidos pelo conselho de Estado.

Tendo o Sr. presidente do conselho declarado que—si existem taes informações, as remetterá ao Senado—o orador pondera que da resposta de S. Ex. é licito concluir que não ha certeza de que existem as informações pedidas: si existissem, já teriam sido apresentadas.

E são porventura de pouca importancia? Certamente não: sem ellas o mesmo nobre senador por Mato Grosso não poderá determinar as condições essenciaes e indispensaveis para que se conceda ou não a subvenção. S. Ex. pôde dizer que a companhia apenas rende 6%; que presta relevantes serviços ao paiz; que navega taes e taes rios; S. Ex. pôde dizer tudo isso e fazer uma preleção muito illustrada sobre a importancia e necessidade do serviço; mas não pôde affirmar, nem affirmou, que a renda da companhia do Amazonas não dá para que ella viva independente da subvenção e do sacrificio que esta impõe aos cofres publicos.

A argumentação do nobre senador por Mato Grosso, pede o orador licença para dizel-o, é até certo ponto contraproducente. S. Ex. diz: Votai a subvenção, porque ella não é excessiva;—mas ao mesmo tempo reconhece que uma comissão dá 480:000\$, outra 500:000\$ e outra ainda 720:000\$. . . Ora diante de tão sensiveis divergencias a conclusão a que o nobre senador deveria logicamente chegar é que se ignora o essencial sobre a subvenção, pois ninguém tem certeza do *quantum*.

Mas o nobre senador por Mato-Grosso foi adiante, recorreu ao passado, referindo os serviços prestados pela companhia, sem todavia os determinar.

Esses serviços estão, porém, pagos em demasia. Para o reconhecer basta fazer a conta dos subsidios geraes e provincias que a companhia tem auferido durante um quarto de seculo, considerar os proveitos que deve ter tirado das leis que, por muitas vezes, têm entorpecido a industria particular nessas provincias, reler os seus proprios balanços e procurar a explicação do segredo do fundo de reserva transformado em capital social, e ainda perguntar: como é que uma companhia, que nada lucra, ou que ganha pouco, pôde segurar ella mesma a sua propriedade? E como tambem pôde conseguir transferir essa propriedade a uma nova companhia?

Sobre a legitimidade do transformar-se o fundo de reserva em capital social, o orador mantem a duvida que já manifestou, e que causou admiração ao nobre senador por Mato-Grosso. Descobriu ahí tres questões distinctas: 1.ª o modo por que se realizou o facto; 2.ª o proprio facto; 3.ª a conveniencia ou o fim que se teve em vista.

Entrando no desenvolvimento destes pontos, diz que o capital social não é do accionista, mas da entidade collectiva, a companhia; e que para tornar permanente esse capital foi que a lei exigiu o fundo de reserva. Contraria, portanto, o fim da lei o direito concedido pelo governo á companhia para transformar esse fundo em capital social, o que pôde levar ao arbitrio e até á fraude.

A duvida, porém, do orador não procede apenas do espirito da lei; a sua propria letra a vem fundamentar. A lei diz:—exclusivamente. Ora, o que é destinado *exclusivamente* a um fim não pôde ser applicado a outro; entretanto, a companhia

transformou o seu fundo de reserva em capital social, quando o capital de uma companhia deve sair da algibeira dos seus accionistas, porque o capital não é renda, não é lucro; mas a base, o ponto central, de onde a renda deve sair.

Este facto que o orador observa não é isolado. A lei determina clara e expressamente que não podem fazer parte dos dividendos sinão os lucros líquidos auferidos no ultimo semestre; entretanto todos os dias se publicam estatutos de associações, determinando que, emquanto não principiarem as operações, se dividam 7% de juros deduzidos do capital.

Assim succede tambem com as acções beneficiarias, que não estão autorizadas nem no codigo commercial nem no regulamento de 19 de Abril. Como existe a acção beneficiaria, si acção e beneficio são duas cousas que se repellem? É um outro abuso da lei, que aliás se encontra em mais de um estatuto, sem que se lhe opponha o conselho de Estado em seus pareceres.

Não admira, portanto, que assim como estes factos contrarios á lei têm entrado na circulação, nella tambem entre o principio de transformar fundo de reserva em capital social.

Mas o nobre senador por Mato Grosso separa-se da questão principal desde que para provar a necessidade da subvenção recorre á relação entre o capital e os dividendos, quando a obrigação dos sustentadores do contrato é desfiarem perante o Senado uma por uma as particulas contidas no capital, melode do qual é o resultado dos dividendos provenientes da subvenção concedida durante um quarto de seculo. Entretanto quem que paguemos nova subvenção!

No facto importantissimo que referiu o nobre senador por Mato Grosso, de haver uma navegação concurrente fazendo o commercio de particulares, vê o orador a prova de que a companhia pôde subsistir por si, sem o auxilio do Estado. As razões que offereceu aquelle nobre senador para sustentar o contrario resumem-se a dizer que essa pequena industria não tem viagens certas, porque conduz as proprias mercadorias. Mas então como não pôde viver uma companhia que dispõe de força dez ou doze vezes maior?

Não procede a razão de que a companhia cobre menores fretes pela compensação que tem nas vantagens do contrato, porque logo que ella ecoloque o preço no seu nivel natural, poderá viver sem subvenção.

Concedem-se á companhia pelo contrato novas terras, e impõem-se-lhe por isso obrigações. Mas acaso ella perde as primetas que lhe foram doadas por não ter satisfeito aos seus compromissos?

Emquanto á colonização a companhia não perdeu 100 contos, como disse o nobre senador por Mato-Grosso, porque apenas desempenhou um serviço a que se tinha obrigado; quem perdeu foi o Estado, porque a companhia não cumpriu as condições a que estava obrigada, ficando aliás com um patrimonio, que passou em grande parte para as mãos de estrangeiros. O que enfim o orador não quer é que pelos grandes favores concedidos novamente á companhia, o Amazonas, que se abriu a todas as bandeiras do mundo, fique por assim dizer fechado aos nacionaes.

A questão não pôde entretanto ser votada sem os esclarecimentos que pediu o conselho de Estado. E si esses documentos existem, onde estão? O

honrado senador por Mato Grosso limitou-se a ler alguns trechos do relatório do ministério da agricultura, mostrando-se assim mais ministerialista do que o próprio ministro. Mas esses trechos nada, absolutamente nada dizem; limitando-se a apresentar a importância dos fretes, numero de toneladas, etc., não fazem referencia nem á industria concurrente, nem a outros pontos essenciaes. E o orador, por sua parte, não pôde dispensar esses esclarecimentos que deviam ter sido enviados ao Senado, e sobre os quaes o governo se devia ter baseado para celebrar o contrato.

Posta assim a questão, pergunta o orador: pode o nobre senador por Mato Grosso recusar ante um voto favoravel á materia do seu requerimento? Pode acaso S. Ex. negar o pedido de informações que devem ser colhidas nos documentos em que deposita sua confiança?

O orador tem plena fé de que o seu requerimento ha de passar, porque não se trata simplesmente da subvenção á companhia do Amazonas, trata-se de firmar principios que prendem com a questão de impostos.

E é contra isso que o orador protesta. Confiado no patriotismo do Senado, espera que lhe não serão negadas as informações que solicita, porque pretende discutir a questão com toda a franqueza e lealdade. Quer vêr si as cifras dos balanços da companhia mostram a necessidade da subvenção; quer examinar a relação entre o capital e os dividendos; quer comparar o systema de privilegio com o das subvenções; quer vêr si as despesas de administração são ou não crescidas; quer saber finalmente como se verificou o facto da conversão do fundo de reserva em capital social. Sobre estes pontos não respondeu o nobre senador por Mato Grosso ao proprio ministro que aceitou o contrato sob a responsabilidade dos seus antecessores, declarou que não sabia si taes informações existiam.

Si ainda assim o Senado quizer votar a subvenção, que a vote; o orador pela sua parte tem cumprido o seu dever defendendo o direito e a bolsa do povo brasileiro.

O Sr. Dantas folga de ter consigo companheiros tão distinctos, como os que se têm empenhado no debate, com a convicção de que não pode o Senado proferir o seu voto nesta questão, prescindindo das informações e esclarecimentos que se tem exigido.

Diz com o nobre senador por S. Paulo que não ha causa má para cuja defesa baste o talento, mesmo da ordem do do nobre senador por Mato Grosso. S. Ex. acha-se diante do impossivel; e o proprio Mirabeau, achando-se em taes circunstancias, dizia da tribuna franceza. « Para o impossivel não ha talento que baste. »

Assim, o orador vai entrar em considerações para mostrar que não pôde aquelle nobre senador impugnar com razão o adiamento proposto pelo nobre senador por S. Paulo.

De que trata esse requerimento? de obter esclarecimentos que sirvam de base ás decisões do Senado. Mas existem acaso os documentos? E si existem, são elles necessarios ás deliberações do Senado?

Si existem, por que não apresentam? Ou por que os não supprimem no debate? Por que não tiram assim das trevas aos que querem a luz da discussão?

Diz-se que a companhia não pode prescindir da subvenção, mas onde estão as provas? Não o podem ser os relatórios da agricultura de 1877 e 1879, em que simplesmente se apoiou o nobre senador por Mato Grosso, porque o primeiro só serviu a levantar as duvidas, que se offereceram na camara e no Senado, e o segundo refere-se apenas a um contrato recebido apenas na solidariedade governamental.

Declarou o nobre presidente do conselho não saber si existem ou não na secretaria os documentos que foram pedidos; o que ha pois para se apreciar hoje a materia é o que havia antes de 1877, e que então se julgou insufficiente. Como ter portanto por precedente a impaciencia do nobre senador por Mato Grosso?

Emquanto aos beneficios auferidos pelas provincias ribeirinhas em virtude daquella navegação, não pôde o facto ter outro alcance, não provar que foram bem aproveitadas as subvenções que se deram até hoje. O que dali se não pôde é deduzir o argumento de que o contrato deve ser renovado por mais 10 annos, e nas mesmas condições. Para o demonstrar, entra o orador em um largo desenvolvimento dos factos, referindo-se não só ás subvenções, mas tambem ao modo por que a companhia tem desempenhado o serviço, a poíando-se na opinião de Tavares Bastos para provar que ella nem sempre cumpriu, como devia, o contrato.

Como ministro do gabinete de 1867, que decretou a livre navegação do Amazonas, tem o orador duas propostas para a navegação do Purús, Madeira e do Rio Negro. Uma foi da companhia do Amazonas, outra de uma companhia provincial, e foi esta que o orador preferiu.

Mas tanto a companhia do Alto Amazonas, como a Paraense, foram mais tarde absorvidas pela companhia do Amazonas, que se achava fortemente constituida para o fazer, na convicção de que o commercio seria alli sempre crescente.

Ora, sendo assim, como os factos demonstram á evidencia, ha de innovar-se o contrato com os onus com que foi feito ha 25 annos? De certo que não. O que deve ver-se é até onde podem chegar os sacrificios do Estado, e isso só se pôde conhecer pelos documentos, pelos algarismos e pelos balanços. Só o exame desses papeis podem trazer á consciencia do Senado a convicção de que desaparecerá a navegação do Amazonas, não continuando a subvenção em um *quantum* determinado.

Ora, si a navegação particular alli se sustenta em concorrência com a empresa subvencionada, e si esta ainda não terá a sua sorte comprometida, si faltando-lhe o subsidio, elevar os preços dos fretes ao nivel natural, como se quer, sem novos argumentos obter o assentimento do Senado á continuação da subvenção? E, quando a primeira commissão do Senado calculou esta em 300.000\$, para a continuação regular do serviço, deve desprezar-se essa economia de 180.000\$ calculada em 10 annos?

E' um ponto importante, para o qual o orador pede melhores explicações do que as que deu o honrado senador por Mato-Grosso. Como se queixa a companhia de que os seus dividendos não excedem a 6%, quando iniciada com o capital de 1.200.000\$, hoje o tem elevado a 9.000.000\$000?

Como são feitos os dividendos? Sobre o capital primitivo? Não é crível. Sobre o capital de

9.000:000\$? Mas então que mais lucro queria, quando esse novo capital se não explica por emissão de novas acções, pela entrada de capitães de fóra, mas pelas sobras, pela renda do proprio fundo de reserva?

Em 1857 a companhia obteve favores enormes sob a condição de que quando os lucros excedessem a 12 % se diminuiriam as subvenções. Foi daqui que nasceu o plano de elevar o capital, de modo a conseguir que nunca se diminuísse a subvenção.

O que é certo é que nenhuma companhia no Brazil tem recebido do Estado maiores favores do que esta, quer o poder esteja com os liberaes, quer com os conservadores.

Os maiores serviços que a companhia agora promete reduzir-se a muito pouco, porque em parte já esses serviços são feitos pela provincia.

O orador recorda neste ponto o que succedeu com a navegação de Obidos, cuja subvenção passou de sessenta para vinte contos, não obstante primeiro dizer-se que não podia prescindir-se daquella verba.

Prefere o orador, como a camara dos deputados, discutir o assumpto. Não foi a requerimento da companhia, mas por um projecto iniciado por tres membros daquella camara. E foi essa discussão que fez vêr ao orador que o debate não podia continuar sem os necessarios esclarecimentos. E nessa occasião não pensavam com o orador sómente os liberaes, mas conservadores como Andrade Figueira, Coelho Rodrigues, Gomes de Castro e outros.

No Senado, quando pela primeira vez se occupou do assumpto, ouviu ao nobre relator da commissão, o honrado senador pelo Rio Grande do Norte, que não se recusaria a votar para que viessem os esclarecimentos. Como pois impugna o nobre senador por Mato Grosso a necessidade deste pedido, de que parece ter-se convencido o nobre relator da commissão?

Si S. Ex. tem informações de sobra, dê ao menos o direito aos que precisam de esclarecimentos de pedirem que elles sejam enviados ao Senado.

O orador volta a considerar a questão no ponto em que a companhia promete novos serviços, mostrando que essas promessas se realizarão si a companhia quizer, mas recorda que ella tambem já se compromettou até a povoar as margens do Amazonas. E nas actuaes circumstancias será permitido gravar os cofres publicos com tão avultadas quantias, só por confiar em promessas fallazes, quando fallecem os recursos para as necessidades mais urgentes?

Explica em seguida o orador o aparte que dera quando fallava o nobre senador por Mato-Grosso, e se referia á applicação de fundo de reserva. Dissera — para substituir capital e não para augmentar capital.

Passando a demonstrar como este é o sentido da lei, contesta as proposições sustentadas pelo nobre Visconde do Rio Branco, sustentando ao mesmo tempo que, si os poderes do Estado procederam generosamente para com a companhia, não deve desse precedente tirar-se argumento para converter o favor em direito.

Referindo-se ainda á transferencia da companhia, que passou de brasileira á ingleza, cita algumas palavras do ministro que referendou o de-

creto, o Sr. Theodoro da Silva, para mostrar que essa concessão foi feita no intuito de se acabar com a subvenção, e este facto não pôde deixar de actuar no animo dos nobres senadores, quando houverem de proferir o seu voto na materia.

A questão não pôde decidir-se de afogadilho, quando desde seu principio não veiu instruida dos documentos que são de estylo e indispensaveis quando se trata de uma despeza annual de 480.000:000\$ e por espaço de 10 annos.

Pedindo os documentos, não nega o orador a navegação ao Amazonas, nem dali quer tirar esse elemento de prosperidade moral e material, nem está contradictorio com o acto do ministerio de 3 de Agosto abrindo o rio-mar a todas as bandeiras do mundo. Quem assim procede está apenas coerente com os factos e com os principios, e tem o direito de esperar que o Senado lhe tranquillise a consciencia, dando-lhe esclarecimentos, sem os quaes o seu voto será inteiramente contrario.

A discussão ficou adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 23:

1.ª parte (até á 1 hora).

2.ª discussão da proposta do poder executivo fixando a força naval para o anno financeiro de 1880—1881.

As outras materias já designadas, a saber:

2.ª discussão das proposições da mesma camara, do corrente anno:

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas e outros.

N. 182, determinando que os exames de preparatorios feitos no lyceu da Bahia sejam accitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.ª discussão do parecer da commissão de emprezas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

3.ª discussão da proposição da camara dos Deputados n. 233, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar e vender soda artificial e acido sulphurico.

2.ª dita da proposição da mesma camara n. 522 de 1873, determinando que a legitimação por subseqüente matrimonio comprehende os filhos espurios.

3.ª dita da proposição n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.ª dita da proposição da mesma camara n. 147, do corrente anno, autorizando a Camara Municipal da côrte a contrahir um emprestimo até á quantia de 4.000:000\$ a juro de 6 %.

2.ª parte (á 1 hora ou antes).

Continuação da 2.ª discussão do art. 8.º do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1879—1880, relativo ás despesas do ministerio da fazenda, si estiver presente o Sr. ministro.

3.ª discussão da proposta do poder executivo abrindo um credito extraordinario para occorrer ás despesas com as obras da conclusão do novo matadouro.

2.ª dita das propostas do poder executivo :
 Fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1880—1881;
 Concedendo ao ministerio do Imperio mais um credito extraordinario para pagamento das despesas com soccorros ás provincias flagelladas pela sêcca.
 -Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

96.ª Sessão em 23 de Setembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Uma proposição da camara dos Srs. deputados sobre a pretensão do 1.º cirurgião reformado Dr. Florencio Francisco Gonçalves.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Forças de mar para o anno financeiro de 1880—1881. Emenda additiva da commissão. Discursos do Sr. Correia.—Credito para as obras do novo matadouro. Discursos dos Srs. Visconde do Rio Branco, presidente do conselho, Correia e Ribeiro da Luz.—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Forças de terra para o anno financeiro de 1880—1881. Discursos e emenda do Sr. ministro da guerra. Discursos dos Srs. Ribeiro da Luz, Junqueira e Correia.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 25 Srs. senadores, a saber : Visconde de Jaguary, Barão de Mamanguape, Cruz Machado, Paranaguá, Visconde de Abaeté, Barros Barreto, Leão Velloso, Correia, José Bonifacio, Ribeiro da Luz, Vieira da Silva, Barão da Laguna, Junqueira, Paes de Mendonça, Visconde do Rio Branco, Barão de Maroim, Visconde de Muritiba, Dantas, Marquez do Iterval, Silveira da Motta, Uchôa Cavalcanti, Antão, Diniz, Leitão da Cunha e Luiz Carlos.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, Teixeira Junior, João Alfredo, Fernandes da Cunha, Dias de Carvalho, Saraiva, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Netheroy.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O SR. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 22 do corrente mez, communicando que a dita camara approvou e vai dirigir á sanção imperial a resolução da assembléa geral que declara D. Maria do Carmo Anderete Corrêa com direito ao meio soldo de seu finado marido o alferes Herculanio Joaquim Corrêa.—Ficou o Senado inteirado.

Do mesmo secretario, de 20 do corrente, remetendo a seguinte

Proposição

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º O governo é autorizado a readmittir no quadro effectivo do corpo de saude ao 1.º cirurgião reformado Dr. Florencio Francisco Gonçalves, ficando considerado o mais moderno de sua classe ; precedendo, porem, inspecção de saude

V. V

pela junta militar da côrte, que o declare prompto para todo o serviço militar.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 20 de Setembro de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesarino de Faria Alvim. — M. Alves de Araujo, 2.º secretario.—Aª commissão de marinha e guerra.

Do presidente da provincia de Minas Geraes, de 16 do corrente mez, remettendo a authentica da eleição de eleitores especiaes a que se procedeu ultimamente na parochia de S. Francisco de Assis do Parana, collegio da Conceição.—Aª commissão de constituição.

Do presidente da provincia do Piahy, de 14 de Agosto ultimo, remettendo um exemplar do indice alphabetico das leis daquella provincia, promulgadas de 1835 a 1878.— Ao archivo.

Tendo comparecido mais os Srs. Barão de Cotegipe, Mendes de Almeida, Godoy, Diogo Velho e Jaguaribe, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. Cunha e Figueiredo e Sinimbú.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

FORÇAS DE MAR.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Leão Velloso, Correia e Mendes de Almeida, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2.ª discussão o art. 1.º da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, n. 265 do corrente anno, fixando a força naval para o anno financeiro de 1880—1881.

Foi enviada á mesa a seguinte

Emenda additiva da commissão

• Os officiaes da armada que servirem nas especialidades de construcção naval, machinas, artilharia e pyrotechnia dos arsenaes do Imperio, ficam dispensados da condição de embarque e só poderão ser promovidos por antiguidade rigorosa.

• Sala das sessões, 23 de Setembro de 1879.—J. D. Ribeiro da Luz.—J. J. O. Junqueira.—Visconde de Muritiba.—Barão da Laguna.

O SR. CORREIA :—« Tudo está preso ao projecto de reforma eleitoral. » Taes foram as palavras que proferiu nesta casa o nobre senador pela Bahia. O Sr. Dantas, que não costuma dizel-as levemente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—« E' preciso *habeas corpus*. »

O SR. CORREIA :—Quando toda a marcha politica se prende a uma questão, não devemos deixar de parte o assumpto sempre que o regimento permita tratar delle, não para anticipar a discussão que ha de provocar o projecto pendente do exame do Senado, mas para adiantar considerações que parecerem necessarias para que a discussão principal corra com maior proveito para a nação.

* Tudo está preso ao projecto de reforma eleitoral. *

O SR. DANTAS: — Apoiado.

O SR. JAGUARIBE: — Foi uma má prisão.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Isto é conforme o modo de entender.

O SR. JAGUARIBE: — Ha o recurso do *habeas corpus*.

O SR. CORREIA: — Mas até que ponto leva o governo o seu desejo de provocar a solução da materia quando nos achamos já em terceira prologação?

O SR. CRUZ MACHADO: — Segunda.

O SR. CORREIA: — Terceira com a de Abril.

Discutindo-se o orçamento da despeza do ministerio do Imperio, soubemos que o governo não admite para solução da questão sinão o projecto vindo da camara dos deputados; mas o que o governo não declarou ainda é si continúa a pensar que deve usar dos recursos a seu alcance para que a solução seja dada no corrente anno. E' este o ponto sobre o qual espero que o ministerio hoje manifestará ao Senado a sua resolução.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Eu já disse que por deliberação do governo o parlamento não seria interrompido sem que houvesse uma decisão sobre o projecto de reforma eleitoral.

O SR. CORREIA: — O nobre presidente do conselho acaba de declarar que por deliberação do governo não se encerrará a presente sessão sem que haja solução acerca da momentosa questão a que tudo está preso, na expressiva phrase do nobre senador pela Bahia.

O SR. DANTAS: — Que pareceu agradar muito a V. Ex.

O SR. CORREIA: — Não tenho que fazer distincção entre o que me agrada das palavras que profere nesta casa o nobre senador.

Não foram somente estas palavras que me agradaram. Nem o nobre senador falla sem que eu preste sempre a mais devida attenção.

Si recordo agora aquelle conceito, tão laconico quanto expressivo, é porque a occasião o exige e tenho de basear nelle a primeira parte do meu discurso.

Desejo contribuir para que a nação vá acompanhando todas as peripeccias deste grave assumpto, e saiba quaes as disposições com que o governo pretende entrar na discussão.

Um ponto ficou já liquidado, o de que as camaras continuarão em seus trabalhos até que haja solução da questão eleitoral.

Mas faz o governo questão de passar nesta casa, sem nenhuma alteração, o projecto que veio da camara dos deputados?

O nobre presidente do conselho tomará esta pergunta em consideração para declarar o pensamento do governo.

Não sei si pratico uma temeridade dizendo que S. Ex. não faz questão de passar o projecto tal qual. Em que me fundo?

O nobre presidente do conselho, em todas as occasiões em que se tem pronunciado sobre o systema eleitoral vigente, o faz em termos que condemnna esse systema do modo mais explicito.

S. Ex. chegou mesmo a declarar que com tal systema não pôde haver eleição regular nem evitar-se a fraude e a violencia.

Não é possível, pois, que o nobre presidente do conselho insista com o Senado para que lhe conceda a convocação de uma assemblea que tem de occupar-se com a reforma de importantes artigos constitucionaes, sem que ao menos esta assemblea seja eleita de modo menos sujeito aos vícios que o nobre presidente do conselho assignala no systema actual.

Sendo assim, pretende o governo propôr por sua parte alguma emenda, determinando outro modo de eleger a assemblea que, a ter de reunir-se, será a segunda vez que funciona no Imperio? Desde 1834 até agora temos vivido com os trabalhos ordinarios da legislatura. De então para cá temos experimentado diferentes systemas electoraes. Ainda em 1875 votámos a lei vigente. A experiencia colhida da execução dessa lei, sobretudo depois que vimos uma camara unanime, como a actual, não parece haver confirmado o acerto de todas as providencias tomadas na lei de 20 de Outubro.

Por parte do governo essa lei tem sido reiteradamente condemnada e de fórma que me autorizou a dizer que não considerava temeridade o assegurar que o nobre presidente do conselho não deseja que o projecto de reforma eleitoral passe no Senado tal como foi votado pela camara dos deputados.

Pretende porém o governo apresentar elle proprio a modificação de que parece carecer a lei quanto ao modo por que ha de ser eleita a futura assemblea com poderes especiaes, si tiver de ser convocada? Si não pretende, o que pensará si for sujeita á illustrada consideração do Senado alguma idéa determinando que outro seja o systema pelo qual se eleja essa futura assemblea?

O SR. DANTAS: — Deixe vir o parecer.

O SR. CORREIA: — Para discutirmos o parecer, ha o momento proprio; o que não exclue o exame preliminar de questões que a elle se prendem.

Estou aventando algumas dessas questões, sobre as quaes pôde o nobre presidente do conselho manifestar o juizo do governo, facilitando assim e preparando melhor a discussão especial do projecto de reforma eleitoral.

Não pretendo absolutamente entrar na apreciação das disposições desse projecto: si o fizesse, poder-se-ia dizer com razão que era isso alterar a ordem natural das discussões.

Eis por que me tenho limitado ás questões que têm agora cabimento. Creio que o nobre ministro da marinha não leva a mal que nesta parte eu me dirija de preferencia ao nobre presidente do conselho, chefe de um gabinete que justificou a sua ascensão ao poder com a necessidade de promover a reforma do systema eleitoral.

Até onde pretende o nobre presidente do conselho levar a sua permanencia no poder, si não forem accitas pelo Senado todas as medidas que S. Ex. julga indispensaveis nesta materia?

Entenderá S. Ex. que a assemblea com poderes especiaes deve por si só resolver sobre a proposta alteração dos artigos da constituição relativos á eleição? Nenhuma modificação se tem operado na opinião do nobre presidente do conselho, depois da discussão havida sobre este magno assumpto?

Os argumentos que temos apresentado para demonstrar que a constituição não excluiu a intervenção do Senado, nem a sanção da corôa, na lei

votada pela camara dos deputados, quando se acha revestida de poderes especiaes, nenhuma impressão produziram no animo do nobre presidente do conselho?

Entendo S. Ex. que deve manter-se todo o transe o precedente de 1834, sem embargo da época em que foi estabelecido? Não julga que elle possa ser alterado com o concurso do partido liberal?

O Senado sabe que as difficuldades originadas desse precedente impuzeram ao partido conservador, emquanto no poder, a deliberação de não provocar reforma constitucional. O partido liberal poderia ver na sustentação da doutrina de que as resoluções votadas pela assemblea com poderes especiaes são sujeitas ao exame do Senado, e a sanção da corôa, uma pretensão contraria á verdade constitucional.

E' o partido liberal quem vem solicitar a reunião da camara dos deputados com poderes para reformar a constituição. Por que não poderá, depois de tantos annos decorridos e depois que mais esclarecidas têm sido as questões constitucionaes, abandonar agora aquelle precedente, que é só nosso, que é contrario ao dos outros Estados livres, e que está no caso de ser modificado? Que serviço á verdadeira causa constitucional pôde prestar actualmente o partido liberal, si, examinando a doutrina com toda a isenção, se convencer de que a intelligencia de todas as disposições constitucionaes que concorrem para a solução da questão leva á consequencia diversa da que prevaleceu em 1834!

Para a intelligencia da verdadeira doutrina constitucional muito mais pôde fazer o partido liberal do que o partido conservador. Partindo de nós a alteração do precedente, o partido liberal poderia suppor que queríamos impor á nação uma interpretação menos genuina da constituição; mas, si a mesma opinião que temos formado sobre a verdadeira intelligencia da lei fundamental fór partilhada pelos mais conspicuos liberaes, por que insistir, com injustificavel reverencia, na sustentação de doutrina que a consciencia repelle?

Eu presumo que aquella opinião é professada por homens eminentes do partido liberal, que tal vez possam achar-se, dentro de maior ou menor espaço de tempo, com a responsabilidade do poder; e essa presumpção tornar-se-ha realidade, si a questão fór sujeita á deliberação do Senado, e esses illustres cidadãos tiverem de pronunciar-se. Ora, é meu desejo concorrer, no que em mim estiver, para que cada vez mais se avigore no animo de alguns dos illustres senadores liberaes a opinião que professam, de accôrdo com a que já tive a honra de manifestar ao Senado.

Não careço reproduzir os argumentos que então apresentei; mas necessito de pedir a escalarecida attenção dos nobres senadores da minoria para um novo argumento que a continuação do estudo da materia me forneceu, argumento que não me parece de pequena força.

Toda a argumentação que se tem apresentado em contestação da doutrina que professo assenta em um unico artigo da constituição, o art. 177. Minha opinião é baseada no estudo comparativo das diferentes disposições constitucionaes que se referem á materia. Vejamos a letra do art. 177 (lê): « Na seguinte legislatura e na 1.^a sessão será a materia (a reforma) proposta e discutida, e

o que se vencer prevalecerá para a mudança ou addição á lei fundamental; e, juntando-se á constituição, será solemnemente promulgado. »

Entendeu-se que as palavras — e o que se vencer prevalecerá — referem-se exclusivamente á camara dos deputados que receber da nação poderes especiaes para tratar da reforma constitucional; mas, si tal deve ser a intelligencia dessas palavras, como se explica a intelligencia diversa que se tem dado a palavras equivalentes que se encontram no art. 61 da constituição?

Diz o art. 61, que trata da fusão das camaras (lê):

« Si a camara dos deputados não approvár as emendas ou addições do Senado, e vice-versa, e todavia a camara recusante julgar que o projecto é vantajoso, poderá requerer, por uma deputação de tres membros, a reunião das duas camaras, que se fará na camara do Senado; e, conforme o resultado da discussão, se seguirá o que fór deliberado. »

Ora, as palavras — se seguirá o que fór deliberado — encerram o mesmo pensamento contido nas palavras empregadas no art. 177. Entendendo-se portanto as palavras do art. 177 no sentido em que as entendeu a assemblea de 1834, deveríamos tambem entender as palavras equivalentes do art. 61 de modo que o que fosse votado pelas camaras reunidas não ficaria dependente da sanção da corôa para ser promulgado.

Si das palavras do art. 177 resulta a exclusão do Senado e da corôa de concorrerem para a mudança ou addição á lei fundamental, das palavras do art. 61 deve resultar a exclusão da corôa para a promulgação da resolução que fór tomada pela assemblea geral reunida na camara do Senado.

Espero que os honrados senadores da minoria se dignarão de reunir este argumento aos que já sujeitei ao seu esclarecido exame para firmarem do modo que mais acertado fór a sua opinião sobre esta grave materia.

Da opinião que tenho sustentado resulta, contrariamente ao que se segue da opinião opposta:

1.^o que da assemblea com poderes especiaes não podem fazer parte os senadores do Imperio, pois que tem de deliberar separadamente; ao passo que si a outra doutrina prevalecer, não se descobre a razão pela qual não de ser excluidos esses experientes cidadãos de concorrerem com o seu contingente para que a reforma constitucional seja feita do modo mais conveniente ao Estado.

2.^o que não ha necessidade de fantasiar uma disposição constitucional que exclua os senadores de fazerem parte daquella assemblea, que se pretende ser a unica encarregada de tratar do mais importante assumpto que pôde ser sujeito á deliberação dos representantes da nação;

3.^o que o legislador constitucional propositivamente deixou de assim determinar; não incluindo essa attribuição entre as que privativamente concedo á camara dos deputados; o que sempre faz em artigos expressos.

Ora, nenhuma dessas attribuições em artigos especiaes conferidas á camara dos deputados é maior, de mais alcance, do que a de conceder a essa camara, quando revestida de poderes especiaes, o poder exclusivo de reformar a constituição.

Si, pois, na mente do legislador fundamental estivesse o dar á assemblea especial o poder de decretar, por si só, a reforma constitucional, e

proibir que della fizessem parte os senadores do Imperio, não deixaria seguramente de fazel-o em termos expressos; não se limitaria a conceder tão grande poder por illação, por inferencia, abandonando, em ponto capital, o seu proprio systema.

Da opinião que tenho sustentado resulta, de accordo com o que se estabelece em outras constituições, que á corôa cabe o direito de sancionar a lei da reforma, como acontece em relação a todas as leis; e da opinião contraria resulta que o poder unico que se confere á corôa para reprimir o excesso e usurpação de poder por parte da assembléa especial é a dissolução.

Como entender o artigo 177 da constituição por fórma que ainda nessa parte se perturba o systema constitucional?

Ora, basta attender a que, em tal caso, o recurso da dissolução offereceria embaracos, para ver que a mente do legislador constitucional não foi essa.

Com effeito, ou a dissolução é decretada emquanto a assembléa delibera e é prematura, ou depois que a assembléa tem votado em ultima discussão, é inefficaz.

Depois de agradecer aos nobres senadores liberaes a attenção que solicitei para os argumentos em favor da doutrina que adopto, attenção que obsequiosamente me tem sido prestada como testemunho da benevolencia com que devem ser ouvidos todos que procuram convencer seus concidadãos da opinião sincera que professam (*apoiados*), tenho de voltar-me para o governo.

Com os nobres senadores, com quem estinaria chegar a accordo, eu estabeleço a questão de princípios. Com o governo outro é o meu dever; ao governo devo perguntar o que julga que lhe cumpre fazer si o Senado, pelos votos tanto de conservadores como de liberaes, entender que a reforma constitucional deve ser feita com a intervenção do Senado e saneção da corôa.

Persiste em que o recurso constitucional em tal caso é a dissolução da camara dos deputados, estranha a toda a questão?

O SR. JAGUARIBE: — E' castigo a quem não tem culpa.

O SR. CORREIA: — Si acaso prevalecer no Senado, sobretudo com os votos de liberaes e conservadores, a doutrina que tenho sustentado, esperará o governo pela deliberação que tomar a camara acerca da emenda que lhe fór presente neste sentido para resolver a dissolução, ou tomará esta providencia logo que se manifestar o voto do Senado?

Das considerações que até agora tem feito poder-se-ia concluir que, dada a hypothese, o governo julga dever consultar a nação, antes mesmo de solicitar a opinião da camara dos deputados sobre a doutrina que tiver prevalecido no Senado; mas será isto regular?

O nobre presidente do conselho dignar-se-ha de responder, na proxima sessão, o que tiver por conveniente acerca dos pontos de que tenho tratado.

Aproveitarei os poucos minutos que ainda faltam para findar o tempo destinado a esta discussão, afim de entreter, com assumptos de sua repartição, a attenção do nobre ministro da marinha, de quem em nenhum caso poderia esquecer-me, pedindo-lhe apenas desculpa por haver tratado primeiramente do politica geral.

Creio que S. Ex. achará justificada a ordem que dei ao meu discurso, e não verá nella a minimo desconsideração á sua pessoa.

Desejo ouvir o nobre ministro sobre a importante modificação que se pretende na lei de promoções da armada.

Esta lei exige para a promoção a condição do embarque durante tres annos.

Na discussão que houve no parlamento, quando se tratou dessa lei, mostrou-se que este espaço de tempo não era demasiado para o fim que justificadoamente se pretendia conseguir.

O verdadeiro official de marinha forma-se em viagens de longo curso, para as quaes não é excessivo o tempo de embarque exigido. Para que me resolva a adoptar provisoriamente a medida que se propõe, necessito que o nobre ministro demonstre que, nas condições presentes do material da armada, pôde soffrer a justiça, que sempre deve haver nas promoções, si não for adoptado o additivo approved na camara dos deputados.

Na discussão do orçamento da marinha, o nobre ministro não pôde informar o Senado da despeza que exige a viagem do navio de nossa armada que S. Ex. pretende enviar aos mares da China com os guardas marinha.

Espero que agora o nobre ministro poderá dizer qual tem de ser esta despeza, estando já feitos os calculos a que S. Ex. então disse que mandara proeeder.

Este ponto, que seria sempre importante, é de maior interesse nas presentes circumstancias financeiras, quando o governo julga que não é possível estabelecer equilibrio entre a receita e despeza ordinaria sem a decretação de novos impostos.

O nobre ministro sabe que não desejo que se deixe de effectuar a viagem de instrucção; a minha observação é si a viagem deve ser actualmente tão dispendiosa como a que o nobre ministro resolveu que se fizesse. Diante da despeza não terá soffrido alguma modificação o projecto do nobre ministro?

E convém notar que a essa despeza se tem de reunir a de 120.000\$ com a missão á China, si concluir os trabalhos dentro de um anno; pois, si este prazo fór excedido, maior será a despeza.

Si, nos exercicios precedentes, declarou o governo ás camaras que adia a missão sómente porque o estado financeiro do paiz não comportava a despeza; no momento presente, em que a essa despeza se tem de reunir a da viagem de um navio da armada, igual consideração não influe na deliberação do governo? Teremos a viagem a missão?

Nota que o governo tem se conservado em silencio de peixe quanto á pergunta que lhe foi dirigida sobre o numero dos representantes do Brazil perante o governo da China. A este respeito apenas o nobre senador pela Bahia, relator da commissão de orçamento, disse que eram dous; o governo, porém, nada tem querido declarar.

Terminarei as minhas observações dirigidas ao nobre ministro da marinha pedindo que justifique o decreto que expediu, alterando o regulamento da Escola de Marinha. Li esse decreto em um dos ultimos numeros do *Diario Official*, e desejo que o nobre ministro mostre a autorização em que se fundou, e que a lei de Agosto de 1873, que cassou todas as autorizações antes conferidas ao governo

para a alteração de serviços publicos, não comprehende a de que se trata.

Aguardo a resposta do governo ás observações que tenho feito.

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

Não se achando presente o Sr. ministro da fazenda, deixou de discutir-se o art. 8.º do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1879—1880 relativo ás despesas do ministerio da fazenda.

CREDITO PARA AS OBRAS DO NOVO MATADOURO.

Entrou em 3.ª discussão a proposta do poder executivo, n. 266, do corrente anno, abrindo um credito extraordinario para occorrer a despesas com as obras do novo matadouro.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—

Sr. presidente, não havendo quem pedisse a palavra sobre assumpto de tanta importancia, como é a concessão de um credito pedido pelo governo para as obras do novo matadouro, obras que foram autorizadas com o credito de 2.000:000\$, e que haviam sido contratadas por esta quantia, ainei-me a pedir a palavra, comquanto não deseje cançar muitas vezes com os meus discursos a attenção do Senado (*não apoiados*), afim de provocar algumas explicações do nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Essas obras correm pelo ministerio do Imperio.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Sei que esse negocio corre pelo ministerio do Imperio; mas não estando presente o nobre ministro dessa repartição, creio que as explicações devem ser pedidas ao nobre ministro da agricultura, que talvez tenha intervindo na execução das obras por conta do governo, e que, em todo o caso, é membro e chefe do gabinete.

Sr. presidente, essas obras, postas em concurrencia, foram contratadas pela quantia de 2.000:000\$; e o resultado de tudo quanto se fêz em respeito do novo matadouro, é que a despeza se cleva a 2.871:361\$639, segundo os dados que servem de base á proposta do governo para o pedido de credito que ora se discute.

Até á gestão administrativa dos conservadores, as obras do matadouro andaram bem, e não se via a necessidade de novo credito tão avultado. Interveiu a administração regeneradora, e as cousas se complicaram a tal ponto, que foi preciso rescindir o contrato.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Agora isso é mais caro.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Entretanto, durante o tempo que duraram as questões entre os empreiteiros e o engenheiro fiscal e entre estes e o governo, as obras feitas se deterioraram. Hoje é preciso reparar o que se diz que foi mal construido, posto que sob as vistas do fiscal do governo e com o consentimento deste, reparar os estragos do tempo perdido e accrescentar novas obras.

O primeiro orçamento, o plano que serviu de base á concurrencia publica e ao contrato primitivo, já não servem. É preciso augmentar a despeza que se julgava sufficiente para a canalização das aguas do rio Guandú, destinadas ao serviço do matadouro.

Houve questão si as águas daquelle rio eram ou não potaveis. Verificou-se que eram; em todo o caso a canalisação das aguas daquelle rio não tinha por fim abastecer a povoação do Curato de Santa Cruz de agua potavel, mas fornecer esse elemento necessario aos trabalhos do matadouro.

O governo, porém, já não se contenta com as aguas do rio Guandú; quer ainda canalizar as do rio da Prata, o que traz augmento de despesas na importancia de 250:000\$000.

Não contesto a utilidade de se fornecer aos povos de Santa Cruz as aguas do rio da Prata, assim como não ponho em duvida a utilidade de muitas outras obras que todos quizeramos ver realizadas quanto antes, si os recursos do Thesouro bastassem para todos esses melhoramentos.

Porém nas circumstancias em que nos achamos, quando o governo tanto recommenda economias, quando sob este aspecto lançou vistas tão desapiedadas sobre o passado, como se explica essa alteração do calculo primitivo do novo matadouro, este augmento de despeza, que sobe a 250:000\$000?

Eu desejava que o nobre ministro mostrasse que da fiscalização do engenheiro que acompanhou aquellas obras, do trabalho da commissão especial que foi inspeccional-as, quando surgiu o conflicto entre o empreiteiro e o governo, e da rescisão do contrato, não resultaram senão vantagens para a população da cidade do Rio de Janeiro; que esse accrescimo de despeza é indispensavel, e que com semelhante augmento o governo não se aparta de suas normas de economia, quando elle entende que as deve invocar.

Não duvidarei votar pelo que os nobres ministros julguem que se pôde autorizar sem perigo de agravar os impostos. A creação de novas taxas para augmento da renda do Estado já está manifesta; mas não agravemos essa necessidade com despesas que sejam adiaveis.

Agora trata-se de um augmento de cerca de 400:000\$, em outra occasião o augmento será de 200, e assim de parcella em parcella chegar-se-ha a sommas avultadas, si o ministerio não tiver tento com taes deliberações.

A conclusão do novo matadouro é obra indispensavel e urgentissima, nisto concordo com o governo; dar-lhe-hei meu voto para os meios indispensaveis, mas desejava que algum dos nobres ministros me tirasse do espirito esta apprehensão, de que o governo andou muito mal em todo esse negocio, e que a sua preconizada fiscalização não deu em resultado sinão demora das obras e maior despeza.

Não é preciso accrescentar mais para ponderar ao Senado quanto é urgente a conclusão dessa obra. Interessa ella não só ao aspecto desta cidade como assento da capital de um povo civilizado, mas á saude publica. O actual matadouro é um foco de miasmas que só na capital do Rio de Janeiro, com as administrações municipaes que temos tido, se poderia tolerar.

Reccio muito, e concluirei manifestando este reccio ao nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas, que, quando as novas obras projectadas se aproximarem a seu termo, sobrevenham taes accidentes, que tudo se perturbe e aquelle melhoramento fique adiado. O matadouro actual tem raizes muito profundas...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Isso é verdade.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... e é preciso braço forte para arrancar essas raízes e livrar a população da capital do Imperio de semelhante espectáculo...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Faz muito arranjo aquillo alli... (riso).

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... què não só depõe contra a sua civilisação, mas até compromette muito a salubridade publica.

O Sr. Cansansão de Sinimbu (*presidente do conselho*):— O nobre senador pela provincia de Mato Grosso, que acaba de sentar-se, deseja alguns esclarecimentos sobre o progresso que têm tido as obras do novo matadouro, e quer também ser informado dos motivos que possam justificar o augmento de credito que o governo pede ao corpo legislativo.

Sr. presidente, quando o ministerio actual entrou em funcções, uma das obras a que o ministro do Imperio applicou toda sua attenção foi a construcção do novo matadouro, convencido, como estava, de que era indispensavel, como acaba de ponderar o nobre senador pela provincia de Mato Grosso, remover o foco de infecção que existe no centro de nossa capital; e, applicando sua attenção aquellas obras, reconheceu desde logo que não eram executadas no espirito em que se havia celebrado o respectivo contrato.

Questões se tinham suscitado por muitas vezes entre os emprezarios e o fiscal por parte do governo, infelizmente mais de uma vez as opiniões do engenheiro fiscal tiveram de ser abandonadas, dando-se razão ao que era allegado pelos empreiteiros. O ministro da repartição competente, porque o Senado sabe que as obras do novo matadouro não correm pelo ministerio a meu cargo, estão sujeitas á direcção do ministerio do Imperio, exigiu que os emprezarios cumprissem o contrato; tivemos mesmo occasião de transportar-nos aquelle logar para observar o estado dessas obras, que foi reconhecido pessimo; e tanta fiscalizaçào exerceu o meu nobre collega que, afinal, os emprezarios tiveram de interromper-as.

Rescindido o contrato, era preciso que o governo mandasse proceder a exames sobre o estado dessas obras para saber o que mais convenha fazer no sentido de executal-as. Uma commissào, composta de pessoas acima de toda excepção, dirigiu-se ao logar do novo matadouro e em um luminoso parecer demonstrou que o contrato tinha sido pessimamente executado.

Feito isso, cumpria attender ao modo de reparar o mal já causado; e para este fim organizou-se uma nova commissào, composta de profissionaes que, dirigindo-se também aquelle logar e examinando o estado das obras, indicou quaes os melhoramentos que se tornavam indispensaveis, não sómente quanto ás construcções mal feitas, como nas que se tinham de fazer. Depois disto nomearam-se pessoas habilitadas, e as obras estão novamente em andamento.

Fallou o nobre senador sobre o ponto do encanamento das aguas do rio Guandú. Devo declarar ao Senado que, quando se firmou o contrato dessa obra, exigiu-se apenas dos empreiteiros o encanamento da agua potavel para o matadouro. Levantou-se questão sobre si a agua do rio Guandú é potavel; houve mesmo uma commissào nomeada para esse exame, a qual foi de parecer que eram

potaveis; mas com esta opinião, Sr. presidente, poucos concordaram, porque as aguas desse rio são geralmente reconhecidas como imprestaveis, e até nocivas.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Os jesuitas as bebiam, e pozeram na fonte uma bonita inscripção.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Vi tudo isso, quando lá estive...

Estas aguas tornar-se-hão ainda mais pestíferas, desde que pela canalizaçào que estamos fazendo dos rios Ouro, Santo Antonio e S. Pedro, ellas tiverem de diminuir de volume, porque então arastarão consigo muitas materias de detritos vegetaes.

Além disto, havia uma grande falta no modo da canalizaçào dessas aguas.

V. Ex. e o Senado sabem, Sr. presidente, que o serviço do matadouro exige aguas continuas para suas lavagens, sem o que não fariamos sinão remover o foco de infecção de um para outro logar.

Pois bem, as aguas do Guandú tinham de ser levadas por meio de bombas para um deposito que deveria conter seiscentos litros por dia, afim de servir para lavagem do matadouro. Era um meio que fallaria desde que se desse qualquer desarranjo nosapparelhos de elevação, e então com a falta de agua o matadouro se tornaria um foco de infecção insupportavel. Consequentemente, era de toda a conveniencia que as aguas para a lavagem do matadouro viessem de tal elevação, que pelo seu curso natural podessem constantemente prestar-se ao fim para que eram destinadas.

Foi neste pensamento que o meu collega, o Sr. ministro do Imperio, pediu ao ministerio da agricultura que mandasse proceder a exame sobre as aguas que mais conviria canalizar para esse serviço.

Mandei examinar as aguas que estão na vertente da serras do Itaguahy, e conjuntamente as que partem da serra do Prata e do Mandanha.

As aguas do Itaguahy, comquanto abundantes, correm em tal distancia e por logares tão pantanosos, que a sua canalizaçào seria custosa.

Entretanto, verificou-se que as aguas derivadas do Mandanha têm volume sufficiente não só para a lavagem do matadouro, como para abastecer o povoado do Curato de Santa Cruz, que pelo facto de ser a séde do matadouro, vai-se tornar um logar muitissimo importante.

Estas aguas, além de abastecer a este povoado, hão de servir também para a alimentaçào das caldeiras das locomotivas que percorrem os trilhos de ferro que vão de Sapopemba a Santa Cruz.

E devo informar ao Senado que é tanta a falta d'agua nessa região, que ultimamente nesses quatro mezes de secca que soffremos, os trens já não podiam fazer o trajecto com regularidade, por falta d'agua para sustento das caldeiras.

Esta canalizaçào, portanto, vem satisfazer a tres necessidades: ao alimento das machinas dessa via ferrea, ao abastecimento do Curato de Santa Cruz e á lavagem permanente do matadouro.

Estas obras foram todas orçadas com o maior cuidado e demandam a quantia pedida na proposta do governo. Este negocio foi examinado na camara dos deputados e não meos pela honrada com-

missão desta casa, que sobre elle já emittiu seu juizo favoravel.

O nobre senador duvida que se possa fazer a remoção do matadouro desta capital para o lugar em que está projectado, dizendo que o actual matadouro tem taes raizes que difficilmente haverá braço que as possa extirpar. Declaro ao nobre senador que não conheço quaes sejam estas raizes, mas quaesquer que possam ser, e apesar de que o actual ministerio na opinião de S. Ex. é impotente, é fraco...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Não, senhor, pelo contrario.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—...ha de sentir-se com o vigor necessario para extirpar taes raizes, porque não conhece obstaculo que se anteponha ao interesse publico.

Fique o nobre senador certo de que as obras estão em andamento; poderá talvez haver alguma demora na canalização, porque a extensão orça por cerca de 21 kilometros; mas os canos já estão encomendados e espero que para meados de Janeiro ou Fevereiro o matadouro estará concluido e começará a funcionar.

E' quanto posso informar ao Senado e ao nobre senador que acaba de fallar.

O Sr. Correia:—O estudo do novo credito exigido para a conclusão do matadouro chama naturalmente a attenção para uma questão com que mais de uma vez se tem occupado o governo em seus relatorios, e as camaras em suas discussões, a completa insufficiencia dos meios entre nós estabelecidos para dar vigor ao elemento municipal.

O systema constitucional, que entrega ás camaras municipaes o governo economico e municipal das cidades e villas, não tem na pratica a devida execução.

Si na capital do Imperio as cousas marcham por fórma que os principaes serviços municipaes foram entregues ao poder central, o que pôde ser nas remotas cidades e villas do Imperio o elemento municipal, no qual entretanto a constituição deposita tão grande confiança?

O SR. LEÃO VELLOSO:—Apoiado.

O SR. CORREIA:—Talvez não haja outro paiz em que o governo, que tem de decidir sobre as mais graves questões do Estado, que declara a guerra, que celebra tratados, etc., seja o mesmo que tem de cuidar...

O SR. LEÃO VELLOSO:—Da limpeza da cidade.

O SR. CORREIA:—...da limpeza e irrigação da cidade...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Nisto tem muita razão.

O SR. CORREIA:—... do esgoto das aguas pluvias, do dessecamento de pantanos....

O SR. JUNQUEIRA:—Da iluminação.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Da "City Improvements."

O SR. CORREIA:—... de jardins publicos, etc.

O que se ha de suppôr da regularidade da administração de um Estado em que os ministros, que têm de cuidar dos variados assumptos da politica e da administração geral, que absorvem todo o tempo ainda aos mais applicados, têm de attender

tambem a serviços do interesse peculiar do municipio, que deveriam ser desempenhados por funcionarios de outra ordem? E entretanto esses serviços exigem constante attenção e vigilancia!

A verdade, porém, é que o serviço municipal, na parte principal, tem ido passando aos poucos da camara, a quem a constituição o entregou, para as mãos do governo, na capital do Imperio do Brazil.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Neste ponto estamos de perfeito accordo com V. Ex.

O SR. CORREIA:—O que se ha de esperar da liberdade do paiz, quando o elemento municipal desaparece?

Parece que o governo devia solicitar providencias do poder legislativo, não para aggravar esta situação, mas para modificá-la, para remover os inconvenientes apontados.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Esta reforma está nos planos do governo; opportunamente a promoveremos.

O SR. CORREIA:— Folgo com o aparte do nobre presidente do conselho; mas peço-lhe que esse *opportunamente* não vá muito pelo futuro, comquanto eu não duvide de que S. Ex. terá longa vida.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Muito obrigado a V. Ex. pelos bons desejos.

O SR. CORREIA:— E' o que me parece; o que não digo é si essa longa vida ministerial será ou não a mais conveniente ao paiz.

Parece-me que V. Ex. não deixará de cumprir a promessa que acaba de fazer...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Sem duvida. Não ha de ser por falta de vontade, nem de esforços.

O SR. CORREIA:—... e peço que não retarde muito as reformas capitaes, que a administração do Estado reclama.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Dê V. Ex. a principal das reformas, que depois verá as outras; é a reforma eleitoral.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Apoiado, é a base.

O SR. JAGUARIBE:—Não apoiado; nós precisamos mais de administração do que de politica. Isto está no espirito de todos.

O SR. LEÃO VELLOSO:— Então supprima-se o systema.

O SR. CORREIA:— Não sei bem em que o projecto da reforma eleitoral obsta a que se trate da reforma municipal, que não depende de assembléa com poderes especiaes.

O SR. JAGUARIBE:— Até porque as camaras municipaes são eleitas por eleição directa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Este é o mal dellas; não acontece assim em Portugal, onde têm sido mais proveitosas. A eleição directa matou-as.

O SR. CORREIA:— Comquanto eu não deseje instituir agora um exame, que seria deslocado, acerca da melhor reforma que convém ao elemento municipal entre nós, não podia deixar de proferir estas palavras ao tratar da concessão de um avultado credito para despeza de caracter municipal.

A questão do novo matadouro muito se tem complicado. A principio solicitou-se o credito de dous mil contos, que se considerava sufficiente para sua construcção, removendo-se desta cidade o que existe, que de certo não está na altura da nossa civilização: é uma deformidade.

O Sr. JAGUARIBE:—Verdadeiro aleijão.

O Sr. CORREIA:—Quando parecia que devíamos estar tranquilos a este respeito, apparece a necessidade de mais dinheiro.

A obra havia sido contratada, e os contratantes deram-lhe andamento.

Muda-se a situação, e o governo entende dever rescindir o contrato.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Porque não estava sendo executado como devia.

O Sr. CORREIA:—Em que influia este acto do governo para a necessidade do novo credito?

Entre a suspensão das obras, em consequencia da rescisão do contrato, e o começo dellas por administração medcou tempo.

Occasionaria isto maior prejuizo?

Si assim foi, a responsabilidade do acrescimo de despeza recabe tambem sobre o ministerio.

E, senhores, carecemos considerar esta materia de rescisão de contratos por deliberação exclusiva do governo.

O Sr. JAGUARIBE:—Apolado, isto é um arbitrio muito grande, muito perigoso. A fé dos contratos deve ser cousa sagrada.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Mas si não estava sendo cumprido como devia?...

O Sr. JAGUARIBE:—O governo compellisse o empenzario a fazel-o.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Mas elle não podia cumpril-o, e foi nesse caso que se rescindiu.

O Sr. CORREIA:—Não trato especialmente da rescisão do contrato para as obras do matadouro; mas noto que vai passando no ministerio actual, como doutrina corrente, que o governo póde quando lhe apraz rescindir por si os contratos que celebra com particulares.

Não é este o unico acto de tal ordem praticado pelo governo. Já tratámos aqui do que occorreu com a rescisão do contrato feito para o mercado do canal do Mangue.

O Sr. JAGUARIBE:—Sempre para ficar-se peor.

O Sr. CORREIA:—A discussão mostrou como nesta parte não foi devidamente attendido o interesse publico.

Encontramos na colleção de leis consultas do conselho do Estado em que se trata de rescisão de contratos feitos com o governo, e outra é a doutrina nellas sustentada.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Por ali vai muito bem.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O que se deve fazer é não approvar a rescisão.

O Sr. CORREIA:—Eu podia fazer a enumeração dos contratos que o ministerio de S de Janeiro tem desfeito por si. São diversos.

O Sr. JAGUARIBE:—Como o da praça do mercado.

O Sr. CORREIA:—O governo julga que é seu direito, e veleja a todo o panno!

Entretanto o nobre ministro da fazenda disse que mantinha a illegal porcentagem concedida pelo seu antecessor ao actual thesoureiro das loterias, porque tratava-se de um contrato.

Tanta veneração por este contrato e tanta facilidade em rescindir outros!

O Sr. JAGUARIBE:—Rescisões de que póde vir augmento de despeza por indemnização.

O Sr. CORREIA:—Já nos papeis relativos ao credito de que tratamos se encontra noticia dos pleitos judiciais a que a rescisão tem dado logar.

O que não se póde admitir é que se pague uma porcentagem illegal por haver um contrato com o thesoureiro das loterias.

Não póde o governo estabelecer em contrato indemnização maior do que a que a lei marca para qualquer serviço. A execução da lei não póde ser embaraçada por contratos do governo. E menos póde o contrato dar ás infracções de lei força inatacavel.

Mas, onde está a demonstração de que o credito agora solicitado para continuação das obras do matadouro é o indispensavel? Nos papeis não se encontra a demonstração de que a somma pedida não é excessiva.

Este ponto deve ser liquidado, tanto mais quanto a honrada commissão de orçamento desta casa, tratando de uma das verbas, diz (*l'*):

« A canalização da agua do rio da Prata importa um acrescimo de obra no valor de 230:000\$. Não consta dos documentos juntos á proposta, nem a necessidade desta nova obra, nem o respectivo orçamento. »

Estou persuadido de que o illustrado senador por Minas-Geraes, relator da commissão, terá procurado os elementos precisos para formar o seu juizo definitivo sobre esta parte do credito. S. Ex. dou as razões que o moveram a adiantar o parecer; mas o seu zelo pelos dinheiros publicos me convence de que teria procurado os meios de verificar si o credito é sufficiente ou excessivo, para, neste caso, propôr a redução que julgar necessaria.

O governo, fazendo o pedido da quantia que julga precisa para a conclusão das obras, qualificou o credito como suplementar; a camara dos Srs. deputados julgou dever alterar esta parte e consideral-o credito extraordinario; e, nesse sentido, foi naquella camara votada emenda sobre o que o Senado tem de deliberar.

Ora, eu creio que, tratando-se de uma despeza para a qual se votou credito especial, é esta a verdadeira denominação do que hoje se pede.

Não faço questão disto; mas, uma vez que se tratou de emendar, o que parecia mais acertado era adoptar a qualificação que ao credito para estas obras têm dado as leis anteriores, e que mais se accomoda com os principios da contabilidade publica.

O art. 2.º do projecto autoriza o ministro da fazenda a fazer as operações de credito precisas para as despezas de que se trata.

Desço saber si é necessaria essa autorização.

Em precedentes propostas de credito sobre as quaes o Senado tem tido occasião de se pronunciar, a honrada commissão de orçamento tem aconselhado que se elimino a autorização nellas incluída para operações de credito.

Agora entendeu dever apartar-se deste parecer.

A razão da eliminação foi que bastava a autorização contida na resolução prorrogativa do orçamento para o empréstimo de 50.000.000\$000.

Creio que a mesma razão pôde justificar a supressão do art. 2.º desta proposta, marchando o Senado coherentemente com o procedimento que tem tido.

Si vier a ser solicitada autorização para outra operação de credito, não fica o poder legislativo inhibido de concedel-a.

Deliberaremos então como mais acertado fór.

Julguei, Sr. presidente, que, tratando-se de um assumpto cuja importancia não se pôde desconhecer...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—... era do meu dever sujeitar estas observações á consideração do Senado.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Sr. presidente, peço a V. Ex. a graça de mandar-me o parecer da comissão. (*E' salisfeito.*)

Na qualidade de membro da comissão de orçamento, coube-me a tarefa de dar parecer sobre o credito que se discute, e por isso entendo que é dever meu contestar algumas proposições emitidas pelo honrado senador pela provincia do Paraná, e explicar a razão por que pronunciou-se a comissão de orçamento a favor do credito solicitado pelo governo.

A comissão não tratou de investigar si foi ou não muito bem fundado o procedimento do governo rescindindo o contrato celebrado para construção do novo matadouro com o empreiteiro Coimbra; entretanto pareceu-lhe, pela leitura do relatório apresentado pelo ministerio do Imperio na 1.ª sessão da actual legislatura que os fundamentos para essa rescisão eram legítimos.

Desse relatório consta o seguinte:

O empreiteiro obrigou-se a dar prompta a obra do matadouro em Dezembro de 1877; obteve antes de terminado esse prazo uma prorrogação por mais seis mezes, isto é, até 12 de Junho de 1878; e ainda não estava terminado esse segundo prazo, quando solicitou nova prorrogação por igual tempo.

O ministro do Imperio negou-lhe a prorrogação e, sabendo que elle se recusava a executar certos serviços exigidos pelo engenheiro fiscal, que considerava não poderem ser aliadas, resolveu ir ao matadouro e verificou ocularmente que o empreiteiro não estava cumprindo seus deveres.

Approvou, pois, o procedimento do referido engenheiro fiscal e o autorizou a intimar ao empreiteiro a prompta execução dos serviços exigidos. Logo, depois, communicou o engenheiro que o mesmo empreiteiro lhe declarara que não executaria os supraditos serviços.

Consta mais do relatório que o empreiteiro abandonara as obras, e que mercando-se-lhe prazo para recommençal-as, foi só depois de esgotado este que elle se apresentou no lugar; mas com pessoal incompleto e mesmo constante em parte de pretas velhas da antiga fazenda de Santa Cruz, que nem eram proprias para o serviço.

Em consequencia disso o ministro do Imperio, fundado nas clausulas 28.ª e 32.ª do contrato, o rescindiu e nomeou uma comissão para proceder ao exame e avaliação, não só das obras exe-

cutadas como das que se deviam fazer para concluir o matadouro.

Nos annexos do relatório apresentado na segunda sessão desta legislatura vem o parecer dessa comissão, composta dos Srs. conselheiro Christiano Benedicto Ottoni, Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim, Carlos Krauss e Aarão Leal de Carvalho Reis.

A comissão avaliou todas as obras feitas, assim como aquellas que se deviam fazer para a conclusão do matadouro.

Do orçamento que apresentou verifica-se que as obras feitas importavam em 1.713:530\$025 e as por fazer em 621:361\$639.

Cumpre repetir que a comissão do Senado não tratou de averiguar os fundamentos da rescisão do contrato. Esta questão é meramente administrativa, e si o empreiteiro tiver alguma reclamação a fazer, deve recorrer aos poderes competentes.

A comissão pelo exame dos papeis, que lhe foram presentes, verificou que realmente precificava o governo do credito de 558:692\$872; de sorte que a obra do matadouro terá de importar, não em 2.000:000\$, em que foi primitivamente calculada e para cujo fim se concedeu credito, mas em 2.558:692\$872 e eu penso que esta somma ainda nem será sufficiente, como mostrarei depois.

As obras a fazer, calculadas pela comissão nomeada pelo ministerio do Imperio, importam, como já disse, em 621:361\$639, e a ellas accresce a da canalização das aguas do rio da Prata, na importancia de 250:000\$, de modo que todas as obras sobem ao valor de mais de 850:000\$: ora, deluzindo-se dessa somma, primeiro a quantia de 75:000\$, não recebida pelo empreiteiro, porque ficou retida no Thesouro como caução na forma do contrato, e descontadas as multas no valor de 24:000\$, bem como as sobras dos 2.000:000\$, fica reduzido o credito ao proposto pelo governo, incluindo-se nelle a somma de 250:000\$ para canalização das aguas do rio da Prata, obra inteiramente nova que não estava comprehendida no contrato feito pelo governo imperial com o ex-empreiteiro.

Nesse contrato tinha-se estipulado a canalização das aguas do rio Guandú, e, segundo vejo do orçamento apresentado pela comissão nomeada pelo ministerio do Imperio, essa obra importava em 29 contos e tanto; posteriormente, porém, o governo resolveu que se abandonasse esse encanamento para se fazer o do rio da Prata, e, segundo o discurso do honrado presidente do conselho, vejo que o governo quer que o encanamento d'agua não seja do referido rio da Prata, e sim de um outro rio que corre da serra proxima.

A comissão, Sr. presidente, hesitou em conceder esse credito de 250:000\$, porque é para uma obra inteiramente nova, a respeito da qual nenhuma informação existiam nos documentos que acompanharam a proposta do governo vinda da outra camara; mas, como a conclusão do matadouro é urgente, tratei, como relator da comissão, de colher informações, e verifiquei que o governo no primitivo contrato tinha estabelecido a clausula do empreiteiro canalizar as aguas do rio Guandú para o serviço do matadouro.

Posteriormente, e isto em parte, consta do relatório do ministerio do Imperio, resolveu-se encanar as aguas de um outro rio, por entender-se que as do rio Guandú só poderiam prestar-se para a baldeação e asseio do matadouro, mas não para o

uso da povoação de Santa Cruz, e tambem porque, sendo o rio Guandú muito baixo, a agua não podia ir ao encanamento si não por meio de uma bomba, o que obrigaría a administração publica a uma grande despesa para a fazer funcionar sempre.

Em consequencia disto o governo resolveu mandar encanar as aguas do rio da Prata ou de um outro rio a que se referiu o nobre presidente do conselho, e é por isto que exigiu o credito de mais 250 contos.

A respeito desta obra, como já disse, não foi presente á commissão o orçamento, mas acredito que o governo não poderia semelhante somma, que vem mencionada na demonstração apresentada pela terceira directoria da secretaria do Imperio, que se acha entre os papeis, si tal obra não fosse indispensavel, e si não tivesse precedido o competente orçamento. Portanto, a commissão confiou no exame do governo, e deixou-se tambem levar pela consideração da urgencia da mudança do matadouro desta corte para Santa Cruz.

Ponderou o honrado senador pela provincia do Paraná que era para estranhar que, tendo sido contratada a obra do matadouro pela somma de 2 mil contos, só porque o governo rescindiu o contrato e mandou fazer aquella obra por administração, fosse precisa muito maior somma para a sua conclusão.

Do parecer da commissão nomeada pelo governo constam os fundamentos deste acrescimo de despesa.

Nas obras feitas, ha algumas que contém defeitos e precisam ser reparadas, e nas novas entendeu a commissão que alguns preços eram, ou mal definidos, ou mal calculados. De sorte que a commissão calculou que da rescisão do contrato resultaria um prejuizo para o governo de pouco mais de 150.000\$000.

Além disso, acredito, pelo exame que fiz do relatório da commissão, que o empreiteiro no desempenho daquellas obras não teria lucro ou interesse algum, e que o governo para aceitar-as o obrigaría a despesas de reparação, pois que algumas não foram feitas nos termos rigorosos do contrato e revelam defeitos, ou de fundação ou de mão de obra, segundo diz o referido relatório. Portanto, o acrescimo de despesa provém em parte da má execução das obras, e em parte da necessidade que sentiu o governo de mandar fazer certos melhoramentos.

Tambem observou o nobre senador que não suppunha sufficiente o credito pedido para a conclusão de todas as obras.

Neste ponto estou de accôrdo com S. Ex., e pondero ao honrado Sr. presidente do conselho que o credito pedido não me parece sufficiente para todas as obras que se tem de fazer, porque recorde-me de que ha dous ou tres dias li no *Diario Official* o orçamento de mais de 100 contos, apresentado por um ou mais engenheiros que foram orçar certas obras do novo matadouro, as quaes, segundo minha lembrança, não estão comprehendidas no orçamento da antiga commissão, que serviu de base para o credito que se discute.

Quanto ao art. 2.º, a respeito do qual fez o honrado senador ponderações, observando que a commissão se apartara da regra estabelecida anteriormente de não dar autorização para operações de credito, devo dizer a S. Ex. que a commissão não

adoptou como regra não autorizar essas operações para todos os creditos; unicamente julgou que era desnecessaria semelhante autorização em dous creditos sobre os quaes deu parecer, um relativo ao ministerio da guerra, porque tinham-se dado nas verbas do orçamento desse ministerio sobras mais que sufficientes para occorrer ao credito supplementar pedido para uma ou duas verbas.

Tambem procedeu do mesmo modo, a respeito do credito de um outro ministerio, em que se manifestaram sobras em certas verbas, que davam com largueza para occorrer á deficiencia de outra para que se pedia credito supplementar.

Mas, a respeito do credito que discutimos, é precisa autorização para levantar o governo fundos, afim de occorrer ás despesas a que elle se refere, porque trata-se de despesa extraordinaria, não contemplada no orçamento.

O nobre senador deu a entender que suppunha estar comprehendido o credito, a que se refere o projecto em discussão, na autorização para operações de credito no valor de 50.000:000\$000.

Não está comprehendida esta despesa naquella autorização, porque nós a concedemos em primeiro logar para fundar toda a divida fluctuante, existente na occasião em que aqui se discutiu tal autorização; e, em segundo logar, para occorrer a alguns creditos, que já tinham sido concedidos a diversos ministerios. Não podia comprehender, portanto, a despesa relativa a este credito, do qual não se cogitava então.

Eis a razão por que a commissão, em vez de propôr a suppressão do art. 2.º, o conservou.

Finalmente, o honrado senador pela provincia do Paraná ponderou que a camara dos deputados havia emendado a proposta do governo de um credito supplementar para extraordinario e ponderou não ser bem justificavel tal emenda.

A commissão teve em vista essa emenda da camara dos deputados e entendeu dever mantel-a.

Pela nossa legislação está definido o que é credito extraordinario e supplementar, e tambem o que é transporte de verbas, e determinado o processo que o governo deve seguir para a realização de qualquer desses recursos, afim de occorrer á despesa publica.

No caso de que se trata havia um credito extraordinario concedido por lei para construção do matadouro; esgotou-se esse credito, e o governo podia solicitar outro, como solicitou, e é indifferente que se chame esse credito supplementar ou extraordinario; porque trata-se de um credito votado pelo corpo legislativo, e este póde dar-lhe a denominação que lho parecer.

A camara dos deputados pareceu melhor considerar o credito *extraordinario*, por envolver uma despesa que está fóra do orçamento, que não é ordinaria, e a commissão do orçamento do Senado entendeu que devia manter a emenda, por não ter importancia alguma esta questão, desde que o credito é aberto pelo poder legislativo e não pelo executivo.

São estas as observações que, como relator da commissão, tinha de fazer, em resposta ao nobre senador pela provincia do Paraná.

Findo o debate, ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE TERRA.

Seguiu-se a discussão do art. 1.º da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, n. 245, do corrente anno, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1880—1881.

O Sr. Marquez do Herval (*ministro da guerra*): — Achando-se em discussão o projecto que fixa as forças de terra para o exercicio de 1880 a 1881, peço licença a V. Ex., Sr. presidente, para apresentar uma emenda ao art. 1.º, § 2.º, augmentando a 400 praças o numero das forças de terra.

Eu já havia pedido muito pouca força ou a indispensavel para o serviço; entretanto, foram incluídos no numero das praças votadas 400 estudantes, estes não fazem serviço, e por esta razão eu apresento a emenda, para não diminuir ainda mais o já reduzido numero de praças com que se póde contar para esse fim.

Foi lida, apoiada e posta em discussão com a proposta a seguinte

Emenda

« Ao § 2.º art. 1.º — Em lugar de 13,000 praças de pret — diga-se 13.400. — *Marquez do Herval.* »

O Sr. Ribeiro da Luz: — Sr. presidente, fulgo de ver que o honrado Sr. ministro da guerra vem justificar com a sua emenda a reluctancia que alguns senadores mostravam em consentir na redução do numero de praças do exercito de 15 a 13,000.

Mais do uma vez alguns oradores no Senado demonstraram a insufficiencia dessa força para occorrer aos variados serviços que lhe estão confiados; mas entendeu-se, não obstante valiosos argumentos apresentados por occasião de se discutir o projecto de forças de terra para o actual exercicio, que se devia decretar semelhante redução.

Vejo, pois, com prazer que o honrado Sr. ministro da guerra vem pedir-nos mais 400 praças, declarando-nos que contava com 13,000 praças aptas para o serviço, não incluindo neste numero 400 estudantes que nenhum serviço podem prestar, visto como se dedicam aos estudos da Escola Militar.

Creio, Sr. presidente, que si o honrado ministro continuar á testa da administração da guerra, na sessão futura ha de vir pedir-nos não só 400 praças, mas ainda que elevemos o exercito a 13,000, como a opposição no Senado entendeu acertadamente que se devia votar. (*Apoiados.*)

Eu acreditava, Sr. presidente, que o honrado ministro da guerra, não obstante a redução da força do exercito a 13,000 praças, havia de conservar numero superior ao votado, e que em tempo competente viria ao corpo legislativo pedir por esse motivo um *bill* de indemnidade, justificando-se com as necessidades do serviço publico; porque não comprehendendo como seja sufficiente o numero de 13,000 praças para occorrer ás necessidades do serviço, tendo nós de conservar na provincia fronteira de Mato-Grosso 2 a 3,000 homens, na provincia de onde é filho o illustre ministro 2,000, na do Amazonas, onde devemos conservar de 2 a 3,000, e só temos 1,000...

O Sr. Marquez do Herval (*ministro da guerra*): — Um pouco mais de 1,000.

O Sr. Ribeiro da Luz: — ... estando tambem as fortalezas desprovidas de tropa, e precisando-se na côrte de 3,000 a 4,000 praças para o serviço da guarnição e para occorrer a qualquer eventualidade em uma ou outra provincia.

Sr. presidente, ha muito se censura o facto de estar dividido o nosso exercito pelas provincias do Imperio, e sobretudo os corpos em diversos destacamentos nas povoações do interior, porque, além de contrariar o fim a que se destina o mesmo exercito, prejudica consideravelmente a instrucção e disciplina das respectivas praças, que são empregadas quasi que exclusivamente no serviço de policia.

Tem-se clamado contra esse abuso, mas sem resultado, por não se ter podido evitar a dessiminação das praças pelo modo indicado; porquanto falta ás administrações das provincias a força de policia necessaria para desempenhar semelhante serviço.

Antigamente havia o recurso da guarda nacional destacada; mas hoje felizmente não se póde recorrer a ella, não obstante receber eu muito que o nobre ministro da justiça, assim como tem augmentado consideravelmente o numero de corpos, de commandantes superiores e de commandantes e officiaes da guarda nacional, contra a disposição expressa da lei de 1873, que a reformou, daqui ha algum tempo, mande tambem chamar-a a serviço, não obstante a prohibição da lei, que S. Ex. tem violado, como aqui demonstrei por occasião de se discutir o orçamento da justiça.

Portanto, não censuro o nobre ministro da guerra por consentir que praças dos corpos de linha estejam destacadas nos povoados das provincias; pois que S. Ex. sujeita-se a um mal a que os seus antecessores se tem sujeitado, sem lhe poder dar remedio.

Quando se discutiu a reforma da lei da guarda nacional, o autor do projecto, que hoje constitue semelhante lei, entendeu que era indispensavel para que as administrações provinciaes augmentassem a força de policia, se declarasse, que no orçamento da despeza geral se consignaria uma certa somma como auxilio á despeza proveniente desse augmento. Effectivamente se tem concedido tal auxilio; mas nem por isso as administrações provinciaes têm elevado a força policial de modo a dispensar o concurso da de linha, sendo até para estranhar-se que em algumas provincias, em que se votava determinada quantia para pagamento da referida força policial, depois que o poder legislativo concedeu essa coadjuvação, diminuíssem ou eliminassem dos seus orçamentos as competentes consignações.

De modo que applicaram-se sommas, até então destinadas á força publica, a outros serviços da administração provincial, e assim, tendo-se em vista evitar que praças do exercito fossem chamadas a fazer esse serviço, pouco ou nada se conseguiu a semelhante respeito.

Já que trato, Sr. presidente, deste assumpto, entendo dever chamar a attenção do honrado Sr. ministro da guerra para alguns factos de insubordinação, para alguns crimes que em outro tempo não eram tão frequentes e que hoje o são, praticados por praças do exercito.

S. Ex. deve recordar-se que, ha dous mezes mais ou menos, deu-se um crime barbaço prati-

cado por praças de um corpo do exército que está aquartelado no edificio onde outr'ora existia o côrtume. Duas praças alta noite arrombaram uma casa, mataram o dono della e roubaram tudo quanto alli existia. E' de admirar que essas praças, estando aquarteladas, pudessem sahir do quartel e ir alta noite commetter um crime em rua algum tanto distante do mesmo quartel, porque, ou ellas estavam de serviço e não podiam retirar-se do corpo da guarda, ou, si não estavam, deviam achar-se no respectivo compartimento da companhia.

Isto me faz crer que não ha naquello corpo a necessaria vigilancia, e menos a conveniente disciplina, em vista do facto que acabo de referir, o qual, constituindo crime gravissimo, folgo de reconhecer não ter-se dado sinão rarissimas vezes no exercito.

Mas, como ia dizendo, ha certos crimes que se têm tornado frequentes e são os de insubordinação.

Ainda ha dois ou tres dias ouvi dizer que praças de um corpo de tropa de linha, estacionado na cidade de Coritiba, tiveram um grave conflicto com a força da policia. Ora, este facto, a meu vêr, é grave, e si é para estranhar que se dêem conflictos entre praças de pequenos destacamentos collocados no interior, longe dos respectivos commandantes e da officialidade dos corpos a que pertencem, muito mais o é e revela consideravel insubordinação o facto a que alludi, occorrido na capital da provincia, onde existem o commandante e todos os officiaes do respectivo corpo.

Tenho ouvido dizer que a cossação do castigo corporal é que tem concorrido para que se tenham dado tantos actos de insubordinação no exercito. O nobre general que é muito disciplinador, como me apraz reconhecer, poderá informar ao Senado si com effeito esses actos de insubordinação provêm da suspensão do castigo da chibata ou si de outras causas.

Eu me inclino a crer que talvez provenham da suspensão do castigo da chibata, porque não estavam ainda com o pessoal de praças de pret convenientemente preparado para essa mudança.

Sei que o honrado senador pela Bahia, quando concorreu para acabar-se com o castigo da chibata, contava com as praças provenientes da conscripção, que sem duvida deviam ser muito mais merigeradas e dispensariam esse castigo. Mas até ao presente não se recorreu á conscripção para manter-se o nosso exercito no seu estado completo; primeiro, porque reduziu-se o exercito que sendo a principio de 16,000 praças, passou a ser de 15,000, e depois de 15,000 a 13,000; em segundo lugar, porque têm-se apresentado alguns voluntarios, de modo que ainda não foi preciso fazer a conscripção. Mas a maioria das praças de pret do exercito ainda provêm do recrutamento, e todos sabem como em certas provincias se abusara delle. De ordinario, algumas autoridades entendiam que o recrutamento era um meio de policia, e homens que deviam responder a processo eram conduzidos para assentar praça e tornarem-se os defensores da bandeira nacional.

Desejara que o honrado ministro da guerra nos informasse de occorências que se deram ha pouco tempo em uma fortaleza nossa, da provincia do Amazonas. Recordo-me de que deu-se alli um crime em que estavam envolvidas praças do destacamento. Houve lá o que quer que fosse em que tomaram parte praças do exercito.

Limite-me, Sr. presidente, a fazer unicamente estas considerações a respeito da proposta em discussão. Não contava que hoje pudesse ella ser discutida, e por isto não posso entrar no exame de muitas outras questões que se prendem á mesma proposta.

O Sr. Marquez do Herval (ministro da guerra): — Sr. presidente, pouco tenho de explicar ao nobre senador que acaba de sentar-se. S. Ex. referiu os factos, e tambem referiu as causas, e portanto está o ministro dispensado de responder.

Ninguém ignora que a subordinação de um exercito não pôde existir sinão em corpos creados, organizados, reunidos, em serviço, com seus officiaes.

No Brazil falla-se em exercito bem organizado, bem disciplinado, bem subordinado e bem commandado, mas não ha meios para se conseguir nada disto; porque cada companhia está onde é preciso policia, onde é preciso guardar o preso, ou em quartéis sem as condições necessarias para estar fechada nas horas do descanso, porque em poucas partes ha quartéis convenientes, e nesses mesmos não ficam os officiaes, que moram por fóra, na distancia que lhes convém, para poderem pagar o aluguel de suas casas.

A nossa tropa não é ainda formada desses santos que o meu digno collega quizera trazer para o exercito (*riso*), com a lei da conscripção. Eu tenho a relação de mais de 800 homens incorrigiveis; mas para crear companhias onde elles sejam castigados, são precisos officiaes e dinheiro para se fazerem os quartéis apropriados, e por consequencia é uma lei feita para não se poder cumprir, e que só traz por consequencia motivos para accusações ao ministro.

O soldado que está de sentinella ou está de patrulha, si tem má conducta, porque não se escolhe pela conducta quem ha de ir patrulhar, vai aquelle a quem toca pela escala, commettendo um crime, o que lhe succede? Ir para a cadeia (*riso*) e sujeitar-se a processo. E que pôde fazer o ministro? O castigo da chibata, meus senhores, é com effeito repugnante; porém é necessario não conhecer o que é exercito, o que são soldados para pensar que possa valer alguma cousa o castigo do jejum de pão e agua, e o da reprehensão pela 1.ª, 2.ª e 3.ª vez. (*Riso*.)

A opinião publica repugna o castigo da chibata e o legislador fez um rasgo de humanidade acabando com esse castigo, que muitas vezes era applicado talvez a algum innocente que o não merecia. Melhorou-se o regulamento, o que muito applaudi, mas primeiramente devia-se ter melhorado o pessoal. Tenham, pois, os nobres senadores paciencia, que só com vagar poderemos chegar ao resultado desejado—a boa disciplina e subordinação.

Pedi 13,000 soldados para fazer o serviço, porque não ha com que pagar maior força, e si não ha dinheiro, eu não posso conservar soldados, aos quaes tenha de pagar á minha custa. (*Riso*.) Deram-me 13,000 soldados para fazer o serviço, mas neste numero não podem entrar 400 estudantes, que não o vão fazer. Nas escolas matricularam-se o anno passado 420; diminuíram 30, mas entraram outros naturalmente segundo a lei.

Em toda a parte faltam quartéis, mas não chega

o dinheiro para fazel-os de uma vez; vamos pouco a pouco trabalhando.

É pouco satisfactorio o estado de disciplina do exercito; mas eu supponho que mesmo assim é melhor do que se devia esperar, porque é uma raridade apparecer um crime da ordem dos que se citaram, quando temos uma officialidade muito nova, que nem mora no quartel, para impôr o necessario respeito aos soldados.

Não pôde tambem haver exercicio, o soldado que sahe de guarda hoje vai apromptar-se para entrar no outro dia; e ha commandante de batalhão no Brazil que só vê a secretaria, o secretario, e a guarda que está no quartel, e mais nada. Os soldados andam pelas matas destacados pelas provincias como policia.

Eu não sou dos que pensam que o exercito não deve cuidar da ordem publica, porque a nação é quem paga o soldo, e não é seguramente para estar só no quartel apprendendo o manejo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Isso por excepção.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):— É por excepção; mas si nós não podemos fazer essa excepção?...

No Brazil não ha exercito; o exercito é a policia. E não é a primeira vez que isto succede, porque, quando eu estive reunindo forças brazileiras na costa do Uruguay para um exercito, ha alguns annos, ia recebendo os subdelegados e delegados de policia, que vinham de toda a parte com as suas ordenanças. Essas ordenanças eram soldados de batalhões do exercito, e os taes delegados eram ordinariamente um capitão, um tenente, que sabiam muito de delegacia, mas que de milicia não sabiam nada.

Nestas condições, Sr. presidente, para se tratar de disciplina do exercito é preciso procurarem-se bons quartéis, campos de instrucção de manobras, e fazer com que os chefes, os generaes e officiaes vivam juntos com os soldados. De outra maneira, não fazemos mais do que fallar naquillo em que muita gente falla sem saber como o ha de conseguir.

O Sr. Junqueira vota pela emenda do nobre ministro, porque o seu pensamento era que a força se ceyasse, e só concordou na redução pela declaração terminante do governo. Mas o seu principal fim, usando da palavra, é fazer uma rectificação do que ha pouco se disse.

Tambem entende que a disciplina do exercito não pôde ser completa, enquanto os corpos não estiverem em seus quartéis ou em acampamentos. Enquanto o exercito estiver dividido e subdividido, a disciplina ha de relaxar-se.

Foi o orador quem no Senado pugnou pela passagem da lei, chamada do recrutamento, lei, em que, entre outras disposições, ha uma idéa grande e generosa, que foi adoptada por quasi todos, a abolição do castigo corporal.

Têm querido algumas pessoas attribuir a esse facto uma ou outra pequena desordem que se tomou dado no exercito. Mas factos analogos sempre occorrem; sempre se deram actos de insubordinação e rixas entre soldados, sob o dominio da chibata e da espada.

Quando se poz em execução a lei suscitaram-se duvidas si o artigo respectivo á abolição do castigo corporal devia ou não ser immediatamente executado. A disposição era imperativa, entretanto

o orador teve escrupulos, e por isso consultou a secção de guerra e marinha do conselho de Estado.

Mas o orador, em honra do nome brazileiro, declarou que se não deram resultados, que se receavam, mantendo-se a disciplina, salvo um ou outro incidente de pouca importancia.

Em todo o caso o beneficio que a abolição do castigo produziu foi maior do que se esperava, não só nas consequencias praticas, como em relação ás idéas. E diz em relação ás consequencias praticas, porque se reconheceu que muitas pessoas que fugiam das fileiras do exercito, temendo a chibata, se resolveram a assentar praça, augmentando assim consideravelmente o numero de voluntarios.

Tambem é certo que depois que se poz em pratica o art. 8.º da lei, não foi preciso recorrer ao antigo recrutamento, de que se poderia lançar mão até que se effectuasse o primeiro sorteio; mas nem isto mesmo foi necessario pela concurrencia de voluntarios.

Observa ainda que o castigo corporal tem sido abolido em toda a parte; e na propria Inglaterra, que é o unico paiz civilisado, que conserva essa nodosa, appareceram agora nas camaras dos communs e na dos lords muitos defensores da abolição.

E com offeito não é possivel sujeitar-se um homem livre a castigo tão infamante: antes a liberdade correndo algum risco, do que o socego da escravidão: *Malo periclitantem libertatem quam quietam sevitiam.*

Procurou-se nobilitar a condição do soldado e até hoje não ha factos que nos façam arrepender. E si o governo entendesse que essa lei tinha produzido máos resultados, era a occasião de propor que se revogasse.

Os soldados do sorteio não serão santos, como diz o nobre ministro da guerra, mas é de presumir que sempre sejam um pouco melhores do que aquellos individuos que a policia andava por ahi agarrando e que muitas vezes eram réos de policia. O exercito não estará no grão de disciplina a que deve chegar, mas isso é devido á divisibilidade em que se acha e á sua applicação em serviços diferentes de seu mister, e não á lei que aboliu o castigo corporal, e que foi mais um passo que demos para frente no caminho do progresso.

O Sr. Correia:—A emenda offerecida pelo nobre ministro da guerra, augmentando o numero de praças do exercito, vem dar razão ás observações que fiz quando, na discussão da ultima lei de fixação de forças de terra, pedi a S. Ex. que pesasse bem as circumstancias do paiz para declarar ao Senado o numero de praças de que necessitava para o regular serviço do Estado. S. Ex. se ha de recordar de que o Senado mostrou disposição de acompanhar nesta parte ao nobre ministro. Si S. Ex. tivesse então dito que, em vez do numero de praças fixado no projecto, era necessario o que tem de ser incluído na presente lei, no caso de ser aceita a emenda offerecida pelo nobre ministro, como me persuado que será, o Senado naquella occasião houvera acompanhado o nobre ministro, porque era o seu desejo, então como agora, habilitar o governo com os meios precisos para que não soffra a administração publica. A opposição nesta casa tem constantemente demonstrado que não deseja de forma alguma que falem ao gabinete os meios de governo.

Mas eu não sei como o nobre ministro da fazenda e a comissão de orçamento da camara dos deputados receberão a emenda do illustre ministro da guerra, da qual resulta augmento nas despesas publicas.

Eu espero que a maioria do Senado, ao deliberar sobre a emenda offerecida pelo nobre ministro da guerra, dará mais um testemunho de que não leva a opposição ao ponto de que della resulte a menor desvantagem para o serviço nacional.

Com effeito, si ella se pronuncia contra certos actos, contra certas medidas illegaes, o faz impellido pelo dever de obstar a actos que enfraquecem a fé publica na efficacia das instituições livres que nossos antepassados nos legaram, e não para magoar os nobres ministros.

A opposição do Senado, creio eu, estimaria mais ter occasião de louvar os nobres ministros pelo respeito á lei, pela repressão dos abusos, pela fiscalisação dos dinheiros publicos, pela moderação, pela tolerancia, pelo desinteresse, do que repetir censuras que infelizmente não têm até agora produzido os salutaes effeitos que se deviam esperar, desde que partem de uma opposição que colloca acima do interesse partidario o desejo de promover efficaçmente o bem publico.

A lei que discutimos deve encontrar favoravel acolhimento no Senado, cujo empenho deve ser que não se repita o acto praticado pelo governo em Junho de 1878, dispensando a lei de fixação de forças de terra e mar, e impondo ao cidadão brasileiro, por acto exclusivamente seu, o serviço das armas.

E não cessarei de repetir que, por aquelle acto exorbitante, os nobres ministros ainda não sollicitaram *bill* de indemnidade; e que subsiste inteira a responsabilidade que assumiram e que é grave nos termos da lei de 15 de Outubro de 1827.

Não cessarei de o repetir, porque, como sustentador do principio da legalidade, desejo que, quando este principio é offendido, se recorra aos meios de restaurar-lhe a força.

No correr da discussão o nobre senador pela provincia de Minas fez referencia a um acto de insubordinação praticado pela força do linha na capital da provincia que tenho a honra de representar.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):—Ainda não se sabe bem o que foi; ao menos ainda não recebi parte official explicando o facto.

O Sr. CORREIA:—Já que sobre isto se chamou a attenção do Senado, é do meu dever reclamar do nobre ministro da guerra que nos dê noticias de tudo quanto a este respeito tiver chegado a seu conhecimento.

O Sr. Marquez do Herval (*ministro da guerra*):—Sr. presidente, por emquanto só por telegramma soube que algumas praças do 1.º de infantaria, destacadas em Curitiba, tinham tido um conflicto com a policia, e por esse motivo o presidente, para evitar a reprodução de taes factos, as mandou para Antonina, donde virão para esta corte.

Findo o debate, ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

Finda a hora, o Sr. presidente deu para ordem do dia 24:

1.ª parte (até á 1 hora).

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

2.ª discussão da proposta do poder executivo fixando a força naval para o anno financeiro de 1880—1881.

As outras materias já designadas, a saber:

2.ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas e outros.

N. 152, determinando que os exames de preparatorios feitos no lyceu da Bahia sejam aceitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.ª discussão do parecer da comissão de empenzas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

3.ª dita da proposição da camara dos deputados, n. 233, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar e vender sôda artificial e acido sulphurico.

2.ª dita da proposição da mesma camara, n. 522, de 1873, determinando que a legitimação por subseqüente matrimonio comprehende os filhos espurios.

3.ª dita da proposição n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.ª dita da proposição da mesma camara, n. 147, do corrente anno, autorizando a Camara Municipal da corte a contrahir um emprestimo até á quantia de 4.000.000\$, a juros de 6 %.

2.ª parte (á 1 hora ou antes).

Continuação da 2.ª discussão do art. 8.º do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1879—1880, relativo ás despesas do ministerio da fazenda, si estiver presente o Sr. ministro.

2.ª discussão da proposta do poder executivo, concedendo ao ministerio do Imperio mais um credito extraordinario para pagamento das despesas com soccorros ás provincias flagelladas pela sêcca.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

97.ª Sessão em 24 de Setembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Tres proposições da camara dos Srs. deputados, sendo duas sobre matricula de estudantes, e a terceira sobre a irmandade do Santissimo Sacramento e S. Francisco de Paula da matriz de Pelotas.—A doca D. Pedro II. Discurso e requerimento do Sr. Junqueira. Approvação do requerimento.—Projecto sobre a eleição senatorial da Parahyba. Apoio do projecto.—Negocios de Santa Catharina. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Approvação do requerimento.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Credito para o novo matadouro. Approvação.—Forças de terra para o anno financeiro de 1880—1881. Votação.—Forças de mar para o mesmo anno financeiro. Discursos dos Srs. ministro da marinha e presidente do conselho, Emenda e submenda do Sr. Ribeiro da Luz. Discurso e submenda do Sr. Leitão da Cunha. Discurso e emenda do Sr. Teixeira Junior.—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Orçamento da fazenda. Discursos dos Srs. ministro da fazenda e Barão de Cotogipe.

Às 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 25 Srs. senadores, a saber: Vis-

conde de Jaguaray, Barão de Mamanguape, Visconde de Nictheroy, Barão de Cotogipe, Barros Barreto, Visconde do Abaeté, Ribeiro da Luz, Junqueira, Paes de Mendonça, Luiz Carlos, Leão Velloso, Dantas, Affonso Celso, Paranaguá, Visconde de Muritiba, Visconde do Rio Branco, Correia, José Bonifácio, Barão da Laguna, Diniz, Antônio, Jaguaribe, Leitão da Cunha e Cunha e Figueiredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, Fernandes da Cunha, Saraiva e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Offícios :

Do ministerio do Imperio de 22 de Setembro de 1879, declarando, em resposta ao do Senado de 18, que não foram ainda presentes á secretaria a seu cargo os papeis relativos ao projecto de lei da assembleia provincial do Pará, concernente á entrega ao reverendo bispo diocesano da igreja edificada para servir de matriz da parochia de Nazareth. — Ficou o Senado inteirado.

Do ministerio da marinha, da mesma data, remetendo o autographo sancionado da resolução da assembleia geral, que abre um credito de 9:533,328, para pagamento das gratificações aos empregados da repartição hydrographica, nos exercicios de 1877—1879. — Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 22 do corrente mez, remetendo as seguintes

Proposições

« A assembleia geral resolve :

« Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir o pharmaceutico Ignacio Thomaz Pessoa a exame das materias do 3.º anno, em qualquer das faculdades de medicina do Imperio, logo que se mostre approvedo nas dos dous annos anteriores; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 22 de Setembro de 1879. — Luiz Felipe de Souza Leão, 2.º vicepresidente. — José Cesario de Faria Alvim. — M. Alves de Araujo. »

« A assembleia geral resolve :

« Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir á matricula do 3.º anno em qualquer das faculdades de medicina do Imperio o pharmaceutico Raymundo de Vasconcellos, depois de approvedo em anatomia e physiologia; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 22 de Setembro de 1879. — Visconde de Prados. — José Cesario de Faria Alvim. — M. Alves de Araujo, 2.º secretario. — A' commissão de instrucção publica.

« A assembleia geral resolve:

« Artigo unico. A irmandade do Santissimo Sacramento e S. Francisco de Paula da matriz da cidade de Pelotas, da provincia do Rio Grande do Sul, poderá adquirir bens de raiz por doação, legado ou

compra até á somma de sessenta contos de réis, para preenchimento dos fins de sua instituição; revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 22 de Setembro de 1879. — Visconde de Prados. — José Cesario de Faria Alvim. — M. Alves de Araujo, 2.º secretario. — A' commissão de fazenda.

Do presidente da provincia de Minas Geraes, de 17 do corrente, remetendo a autentica da eleição de eleitores especiaes da parochia de Santa Rita de Jacotinga do collegio do Rio Preto.

Das mesas dos collegios eleitoraes das cidades de Passos, Serro, Sabará, Formiga e Alfenas, da mesma provincia, remetendo as actas da eleição a que se procedeu nos ditos collegios para o preenchimento da vaga de um senador.

A' commissão de constituição.

Tendo comparecido mais os Srs. Mendes de Almeida, Fausto de Aguiar, Barão de Maroim, Silveira da Motta, Teixeira Junior e Nunes Gonçalves, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

Compareceram depois os Srs. Diogo Velho, Godoy, Cruz Machado, Sinimbu, Dias de Carvalho, Vieira da Silva, Uchôa Cavalcanti, Marquez do Herval e João Alfredo.

AS DOCAS DE D. PEDRO II.

O Sr. Junqueira: — O governo, pelo decreto de 29 de Março deste anno, rescindiu o contrato com a companhia das docas de D. Pedro II. Depois, expediu o aviso de 15 de Abril explicando esse decreto e creio que nesse aviso se fazem alguns favores á referida companhia.

Antes da expedição daquelle decreto de 29 de Março, a mesma companhia e o inspector da alfandega desta corte fizeram relatorios e exposições, que foram presentes ao governo. Essas peças serviram de base para a expedição daquelle decreto.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Que não fez nenhum favor.

O Sr. JUNQUEIRA: — E' conveniente, pois, que se obtenham por cópia essas informações para que saibamos aquilatar da justiça do referido decreto. E' isto que vou requerer, enviando á mesa o seguinte requerimento. (*Lê.*)

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte

Requerimento.

* Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do ministerio da fazenda, cópia das informações prestadas pela companhia das docas de D. Pedro II e pelo inspector da alfandega desta corte, e que serviram de base para a expedição do decreto de 29 de Março deste anno. — Junqueira.

PROJECTO SOBRE A ELEIÇÃO SENATORIAL DA PARAHYBA

Foi igualmente lido e apoiado o projecto do Sr. Silveira Lobo, declarando que não se procederá á eleição na provincia da Parahyba do Norte para preencher-se a actual vaga de senador, emquanto durarem os soccorros publicos pela calamidade da sécca.

A requerimento de seu autor, foi remetido á commissão de legislação.

NEGOCIOS DE SANTA CATHARINA.

O Sr. Correia.— No jornal official da provincia de Santa Catharina, de 13 do corrente mez, encontro a seguinte portaria da presidencia, dirigida ao presidente da Camara Municipal da cidade do Desterro:

« Em officio de 29 de Agosto proximo passado, consulta V. S. a esta presidencia si, estando temporariamente impellido o vereador de numero Severo Francisco Pereira, e devendo por isso ter assento na Camara o vereador tambem de numero Manoel José de Oliveira, o qual não tem funcionado por ser sogro do primeiro, que o precede na ordem da votação, pôde convocar o mesmo Manoel José de Oliveira, não obstante ser elle advogado, contra a Camara Municipal, de Antonio da Costa Lemos, José da Roza Luz e Manoel Luiz da Silva, já no pleito, ainda pendente de decisão, que estes lhe movem pelo fóro civil, já no recurso administrativo que intentaram para o governo geral, por causa de actos da mesma Camara. »

« Em resposta ao dito officio, declaro a V. S. que, repugnando ás funcções de vereador o exercicio de um cidadão, como o de que se trata, encarregado de defender interesses particulares contrarios aos da municipalidade, não pôde o mesmo ser chamado a exercer o mandato popular, sem desconhecer-se a incompatibilidade daquelle motivo resultante, nos termos do aviso de 4 de Junho de 1847. Ao que ainda acresce, estar o vereador, segundo o aviso de 19 de Novembro de 1872, inibido de aceitar procuração contra a camara de que faz parte, e vê-se da consulta de V. S. que o dito cidadão procedeu contra esta decisão do governo imperial, quando, embora, impellido de funcionar durante os impedimentos do vereador Severo. »

« Levo entretanto esta decisão ao conhecimento do Sr. ministro do Imperio, para que elle resolva a duvida como melhor parecer. »

Foi, portanto, declarado incompativel para o exercicio de suas funcções um vereador que emquanto não servia na Camara Municipal, pelo impedimento resultante de ser outro vereador mais votado seu genro, aceitou na qualidade de advogado o patrocínio de uma causa no fóro civil contra a Camara Municipal.

Não tenho por justificada a deliberação do presidente da provincia de Santa Catharina.

A incompatibilidade que S. Ex. descobriu não se acha estabelecida, e não deve ser pelas presencias de provincia, e por inferencia.

Presta-se isto a attribuir o acto a motivo partidario, como o faz o *Conservador*, folha que se publica na cidade do Desterro.

No artigo do *Conservador* encontro estas palavras que, me parece, contém a doutrina que deve ser aceita:

« Pensamos que a incompatibilidade do Sr. Oliveira, como vereador, é relativa unicamente á questão de que é advogado, e não absoluta, como quer S. Ex. »

Nessa mesma folha encontro um artigo do vereador declarado incompativel, dizendo que representara ao governo contra a decisão do presidente da provincia.

E' a cópia desta representação que solicitarei no requerimento que tenho de sujeitar á approvação do Senado.

Tomando parte nestas questões, procuro sustentar direitos que me parece terem sido desatendidos.

O meu requerimento de hoje é inspirado pelos mesmos motivos que me têm determinado a apresentar outros.

Tratei aqui da prisão arbitraria de uma pessoa residente na provincia do Rio Grande do Sul, e o fiz com o desejo de que se puzesse termo a essa arbitrariedade.

O resultado de minhas palavras foi, porém, muito diverso do que estava em minhas intenções, como vejo do seguinte artigo do *Echo do Sul* de 17 do corrente:

« A *Gazeta Mercantil* occupou-se hontem da perseguição de que é victima o subdito portuguez Antonio Peixoto Magano, preso na cadeia civil desta cidade por sentença do Sr. Dr. juiz de direito desta comarca. »

« Magano acha-se doente, e as autoridades, em logar de mandar recolhê-lo ao hospital da Santa Casa da Misericórdia, conservam-no na cadeia, porque com a prisão e condemnação desse individuo, não houve por fim cumprir a lei, desaggravar a sociedade offendida, mas sim satisfazer caprichos e rancores. »

« Magano foi condemnado em satisfação aos que se julgam offendidos com o procedimento do senador Correia, que denunciou ao Senado, ao governo e ao paiz a violencia da policia, obrigando aquelle individuo, sem processo e as mais comzinhos formalidades da lei, a assignar termo de bem viver. »

« Recollido á prisão para cumprir a iniqua sentença, Magano tem soffrido alli maus tratos e toda a sorte de humilhações. »

« Metteram-no entre os maiores criminosos e, segundo nos consta, têm-no obrigado a trabalhar, a fazer a limpeza da cadeia, tudo isso com ameaças e a mais acintosa ostentação. »

« Temos ouvido a muitas pessoas pronunciarem-se indignadas contra semelhante perseguição, lamentando todas que não haja uma autoridade superior que ponha termo a essas pequenas vinganças. »

« O *Echo do Sul* cumpre o seu dever e um dos pontos do seu programma, pronunciando estas palavras em defesa do fraco e desprotegido contra a propotencia e o despotismo dos homens que se dizem adeptos da legitima idéa liberal. »

Sr. presidente, si das minhas palavras nesta casa, a bem dos direitos individuaes, resultarem procedimentos como este, de que acabo de ter noticia, preferirei o silencio para que por minha causa não soffram innocentes.

Confesso que desagradou-me profundamente o facto revelado pelo *Echo do Sul*, por vêr os soffrimentos por que tem passado Antonio Peixoto Magano, em consequencia de palavras que aqui proferi com intenção muito differente.

O requerimento é este. (Lê.)

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvado a seguinte

Requerimento

« Requeiro que, pelo ministerio do Imperio, se peça ao governo cópia da representação do cidadão Manoel José de Oliveira contra o acto do presidente da provincia de Santa Catharina, que o de-

clarou incompatível para o exercício do cargo de vereador da Camara municipal da capital da mesma provincia. — *Manoel Francisco Correia*.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

CREDITO PARA O NOVO MATADOURO.

Votou-se e foi adoptada com a emenda da outra camara, approvada na 2.ª discussão, para ser dirigida á sancção imperial, a proposta do poder executivo n. 266, do corrente anno, abrindo um credito extraordinario para occorrer ás despezas com as obras da conclusão do novo matadouro.

FORÇAS DE TERRA.

Foi igualmente submittido á votação e approvado, com as emendas da outra camara e do Sr. Marquez do Iherval, o art. 1.º da proposta do poder executivo, n. 245 do corrente anno, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1880—1881.

Posto a votos, o art. 2.º foi igualmente approvado com a emenda da outra camara.

Foi adoptada a proposta assim emendada para passar á 3.ª discussão.

FORÇAS DE MAR.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Paes de Mendonça, Correia e Ribeiro da Luz, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Continuou a 2.ª discussão do art. 1.º da proposta do poder executivo, n. 265 do corrente anno, fixando a força naval para o anno financeiro de 1880 — 1881.

O Sr. **Ferreira de Moura** (*ministro da marinha*) pondera que o nobre senador pelo Paraná, a quem agradece as maneiras attentiosas, com que dignou-se tratá-lo, pronunciou na sessão anterior um discurso, que se dividia em duas partes distinctas.

A primeira relativa á politica geral e mais especialmente ao projecto de reforma eleitoral no tocante á attribuição do Senado; a segunda a assumptos do ministerio da marinha.

Quanto á primeira parte, havendo-se o illustre orador dirigido nominalmente ao honrado senador presidente do conselho, está a resposta em muito boas mãos, não só porque S. Ex. é o chefe do gabinete, como porque, pelo que concerne a materia de que se trata, está de perfeito accordo com todo o ministerio.

Essa resposta, pois, na occasião opportuna fará saber ao nobre senador qual o pensamento ministerial.

Hospede nesta casa, onde, graças á bondade dos nobres senadores, tem sido tão benignamente tratado, não deve o orador tornar-se descortez, discutindo agora assumpto, que o Senado não tem considerado urgente, tanto assim que as nobres comissões não julgaram ainda opportuno dar sobre elle o competente parecer.

Dito isto, pede o orador licença para passar immediatamente á parte respectiva ao ministerio a seu cargo.

V. V

Pelo que toca á emenda, que manda reduzir de tres a dous annos o tempo do embarque dos officiaes de marinha, o orador pondera que o fundamento, que o levou a accetá-la, está na comparação do nosso material fluctuante com o quadro actual do pessoal da armada.

Lendo o seu relatório nesta parte, o orador demonstra que por falta de material fluctuante não é possível dar embarque a grande numero de officiaes. Dahi resulta a necessidade de diminuir o tempo de embarque e por isso de perfeito accordo com a camara dos Srs. deputados accetou a emenda.

Relativamente á viagem de instrução á China pede desculpa de não poder apresentar um orçamento da despeza, que se tem de fazer com esse serviço.

A razão consiste na longa demora, que tem havido nos concertos do navio, que tinha de effectuar a viagem. Tendo coincido o tempo desta com o dos exames, resolveu o orador não mandar os guardas-marinha, nessa viagem de instrução, por que em Novembro terão de fazer os exames, depois dos quaes entrará outra turma para o mesmo fim. Entretanto, farão os guardas-marinha a viagem de instrução nas costas do Brazil.

Consequentemente, tendo se mudado o plano, não pôde o orador apresentar o orçamento exigido pelo nobre senador.

Perguntando, em aparte, o Sr. Correia si em todo o caso sempre vai o navio á China, responde o orador que tambem não é certo, que depende de circumstancias concernentes á camara dos deputados e ao Senado.

Tem tambem o orador de explicar-se a respeito da alteração que fez no § 9.º do art. 5.º do regulamento da escola de marinha.

Essa alteração foi feita somente para casos extraordinarios, baseando-se no artigo final do mesmo regulamento, que lê.

Não alterou, pois, o serviço: fez apenas uma pequena modificação concernente á solemnidade dos exames, isto é, em casos extraordinarios.

Pelo que respeita ao batalhão naval concorda o orador na substituição do verbo — *será* — por *continuará*. Tive razão a comissão do Senado para usar deste ultimo verbo, assim como teve a proposta em servir-se do primeiro, isto porque na occasião em que foi apresentada a proposta ainda não estava feita a redacção, dependia do Senado, cabendo, portanto, dizer-se — *será*. — Depois, existindo já a lei, era sem duvida — *continuará* — a expressão propria.

Quanto á emenda que se refere ao premio dado ás praças voluntarias, diz o orador que houve com effeito omissão na proposta, não tendo sido attendida na camara dos deputados, onde foi lembrada pelo Sr. Costa Azevedo por não ser mais tempo.

Acha o orador necessaria a emenda additiva da comissão do Senado, sobre os officiaes da armada que servirem nas especialidades, que a mesma emenda enumera.

Acha-a necessaria, porque ou bem teremos especialistas ou não os teremos. Obrigando-os ao embarque, perderão os conhecimentos, que constituem suas especialidades. Obrigando-os a estas, não serão verdadeiros marinheiros. Está, portanto, de perfeito accordo com a comissão.

Aproveita o orador a opportuniidade para diri-

gir-se ao honrado e illustrado Sr. Barão de Cotegipe, senador pela Bahia, a quem tem sempre ouvido com todo o acatamento que lhe merece e com toda a attenção de que é digno por sua alta illustração.

Pediú S. Ex., quando pela ultima vez fallou no orçamento da marinha, que tomasse o orador em consideração a sorte de dous notaveis praticos nossos, os Srs. Etchebarne e Bernardino.

Teve o orador de colher informações, e as que obteve da competente repartição são as que passa a ler.

As informações alludidas constituem o historico da carreira dos dous referidos praticos e quaes os vencimentos, que actualmente recebem dos cofres publicos; e dessas informações resulta que não estão elles nas circumstancias de mendicidade em que se suppunha estarem.

Dadas estas explicações, espera o orador responder, no correr da discussão, aos nobres senadores em tudo quanto estiver ao seu alcance.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, tomei a palavra somente para responder ao nobre senador pela provincia do Paraná, mais como uma homenagem que desejo render aos sentimentos de benevolencia com que o nobre senador tem sempre discutido nesta casa, do que para satisfazer ao espirito de investigação com que elle hontem, talvez com algum proposito, quiz iniciar um debate politico.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Um simples reconhecimento.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—S. Ex. deseja saber qual é a opinião do ministerio com relação á reforma eleitoral. Eu creio, Sr. presidente, que esta resposta está dada e em factos.

Sabe o nobre senador que existo nesta casa um projecto, que foi iniciado na outra camara e no qual o ministerio actual tomou activa parte.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Está aqui desde Junho.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Por consequencia, o pensamento do governo está concentrado nesse projecto que ora pende de exame do Senado. A este respeito creio que nenhuma outra resposta posso dar ao nobre senador, senão que o pensamento do governo quanto á reforma eleitoral é o projecto que veiu da camara dos Srs. deputados.

S. Ex. aventou outras questões. Deseja, por exemplo, que o ministerio se pronuncie acerca do modo por que esta discussão ha de ser dirigida.

Senhores, acho que isto seria anticipar a apreciação de uma materia que ainda não está em discussão. (*Apoiados.*) Depois que a honrada commissão, a quem neste momento me dirijo, pedindo de novo que se digne de apressar este trabalho, tiver dado o seu parecer, o governo tomará então parte no debate e responderá ás interpeações que lhe forem feitas. Por agora, repito, seria anticipar uma discussão que não está na ordem do dia.

Pelos bons estylos dos governos parlamentares não se fazem interpeações sobre objectos futuros.

O governo é responsavel pelos factos e tambem pelas opiniões, mas não por opiniões anticipadas para prevenir hypotheses, que nem são ainda conhecidas.

Poco, por isso, ao honrado senador que por emquanto se contente com estas palavras. Quando tivermos de entrar em materia serci mais explicito e paderei satisfazer porventura melhor ás vistas do nobre senador.

Por ora limito-me ao seguinte: o ministerio empenha-se seriamente pela reforma eleitoral, é um dos pontos principaes do seu programma, ou antes o seu principal programma. E está disposto a empregar todos os meios que as leis e a constituição lhe facultam para o ver realizado.

Já o disse, Sr. presidente, e de novo repito, é intenção do governo empregar todos os meios constitucionaes á sua disposição, para que as sessões do parlamento se não interrompam antes da solução desta magna questão.

O governo entende que uma questão como esta não pôde pairar por mais tempo em duvida. (*Apoiados.*) Todos no paiz têm manifestado o grande desejo de sahir do systema eleitoral que actualmente regula, todos fazem votos para que cheguemos á reforma eleitoral pelo systema de um grão.

O SR. JAGUARIBE dá um aparte.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Por isso o governo está disposto a empregar todos os meios para que isto se realize na presente sessão.

Quanto ao modo pratico de o levar a effeito, o pensamento do governo resume-se, como já disse, no projecto pendente.

E espero, Sr. presidente, que o Senado brasileiro dará mais uma prova de prudencia e moderação, aproveitando-se dos sentimentos de calma em que nos achamos e do modo como estas discussões têm sido encaminhadas, para dar mais um exemplo, digo, de grande patriotismo, satisfazendo a esta aspiração, que eu direi nacional. (*Apoiados.*)

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Mas com muito respeito á constituição e ás leis.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Espero, portanto, que isto se conseguirá na presente sessão, e, torno a dizer, invoco a minha limitada influencia perante os honrados membros, para que, quanto antes, satisfaçam os desejos que todos temos de ver qual é a opinião do Senado a este respeito.

O SR. DANTAS:—Já é tempo.

O SR. CORREIA:—Já se vê que o nobre senador, presidente do conselho, tirou partido das minhas perguntas para responder ao que lhe convinha. Ao que não lhe convinha foi que não respondeu.

O SR. CRUZ MACHADO:—E contente-se com isto.

Foram lidas, apoiadas e postas em discussão com a proposta as seguintes

Emenda

* O art. 3.º (aditivo), adoptado pela camara dos deputados, é permanente, e bem assim o artigo que dispensa do embarque os officiaes da armada que se empregarem na especialidade.

* Sala das sessões, em 24 de Setembro de 1879.—
J. D. Ribeiro da Luz.

Sub-emenda à que foi apresentada sobre os officiaes da armada.

« Depois das palavras — ficam dispensados — accrescente-se — desde já — O mais como está no artigo.

« Sala das sessões, 24 de Setembro de 1879. — J. D. Ribeiro da Luz. »

O Sr. Leitão da Cunha : — Sr. presidente, pedi a palavra para mandar á mesa e sujeitar á apreciação do Senado uma sub-emenda á emenda da illustre commissão de marinha e guerra, relativa á isenção ou favor concedido aos officiaes que serviram na especialidade do conselho naval, machinas, artilharia e pyrotechnia dos arsenaes do Imperio. Proponho na sub-emenda que seja tambem comprehendida nas especialidades a hydraulica.

Com effeito, Sr. presidente, não vejo razão alguma para que concedamos o favor da isenção do embarque exclusivamente aos officiaes designados na emenda, fazendo-se excepção a respeito de um official, que estudou na Europa igualmente por mandado do governo e com quem o mesmo governo gastou somma e não pequena; achando-se esse official nesta cõrte, sujeito ao onus do embarque, do qual a commissão, entretanto, procura isentar os de que faz menção a emenda.

Ora, o regulamento dos arsenaes de marinha diz positivamente, no art. 39, o seguinte (le):

« Poderá haver no arsenal da cõrte um engenheiro, nacional ou estrangeiro, especialmente habilitado em construcções hydraulicas. Este empregado satisfará as exigencias que directamente lhe forem feitas pelo inspector do mesmo arsenal, a bem do serviço, mas deverá ser considerado á disposição immediata do ministro da marinha, para todos os trabalhos de sua especialidade. »

Em consequencia desta disposição do regulamento, o governo mandou á Europa estudar hydraulica o Sr. Antonio José Leite Lobo. Este official alli esteve durante cinco annos estudando essa especialidade com o engenheiro, o Sr. Hawkshaw, e a quem o governo pagou 50 guinêos, ou 5:000\$, para que admittisse aquelle official no seu escriptorio.

Voltando para o Brazil, aqui se acha esse official na cõrte, sujeito á condição de embarque, como todos os outros não exceptuados pela emenda.

Mas hoje, quando se quer fazer esse favor ou serviço aos officiaes empregados nas especialidades da marinha, construcção naval, machinas, artilharia e pyrotechnia, não sei realmente por que razão se ha de excluir a especialidade da hydraulica.

Não vejo motivo fundado em justiça para que se estabeleça semelhante excepção, quando é serviço, cuja importancia é reconhecida pelos regulamentos da marinha, e ao qual o governo ligou tanta consideração, que destacou especialmente um official para ir á Europa estudar-o.

Entretanto fica esse official sujeito á condição de embarque, ao passo que seus collegas, especialistas como elle, são isentos pela emenda da commissão.

Não vejo razão, Sr. presidente, repito, para que se exclua essa especialidade. A commissão dirá os motivos que teve para estabelecer semelhante exclusão; eu não posso descobri-los.

Não sei mesmo, Sr. presidente, si eu concorreria com o meu voto e com a minha opinião para que se estabelecesse a excepção proposta na emenda, porque nesse negocio de embarque de officiaes, sou inteiramente do parecer do honrado senador pela Bahia, que entende que os officiaes de marinha fazem-se no mar e não em terra.

« A condição de embarque estabelecida na lei de promoções, a meu ver, foi muito bem pensada, devendo haver muito cuidado sempre que se estabelecem excepções a essa condição. Mas, desde que se estabelece excepção comprehendendo certas especialidades, não sei porque não ha de figurar nessa excepção a especialidade da hydraulica. Espero, pois, da justiça do Senado, que não consinta em que se estabeleça uma excepção odiosa contra um official que está nas mesmas circumstancias de seus camaradas, e cuja especialidade com maioria de razão devia fazer comprehendê-lo na isenção, porque não se poderá dizer que a hydraulica não seja da maior importancia do que, por exemplo, a pyrotechnica, que trata de foguetes (é o que quer dizer), de maneira que o official que tem a especialidade da hydraulica fica menos favorecido do que o que tem a de fazer foguetes. »

O Senado sabe qual é a importancia dos serviços da hydraulica, é ella que trata da construcção de docas, de todas as obras que se têm de fazer no mar, como diques, caes de arsenaes, etc.

Portanto, é de toda a justiça que se faça menção na emenda tambem dos officiaes, que têm essa especialidade.

Dizem-me, Sr. presidente, que foi creada a commissão ou repartição de hydrographia e pharões.

Mas aqui está o art. 39 do regulamento que acabei de ler, regulamento n. 5624 de 2 de Maio de 1874, e eu accrescento que, como já disse, o governo ligou tanta importancia ao assumpto, que fez destacar especialmente um official da armada para ir á Europa estudar essa especialidade; o official estudou, com muito aproveitamento, segundo estou informado, porque é um dos mais intelligentes officiaes da armada. Vem para o paiz e fica sujeito á condição de embarque, quando se propõe isentar della officiaes, cuja especialidade não tem igual importancia.

E o governo imperial, Sr. presidente, tanto ha ligado importancia a este assumpto que, quando o ex-ministro da marinha, o Sr. Andrade Pinto, extinguiu as obras civis e militares do arsenal da cõrte, tendo sido esse official especialista obrigado a embarcar, nomeou para o arsenal um engenheiro civil, o Sr. Ewhanek, que está hoje empregado no arsenal de marinha.

Espero, portanto, que estas razões convençam o Senado de que é necessario fazer justiça inteira. Si são precisas, si o serviço exige essas excepções, de certo que não devem deixar de ser comprehendidos nellas os officiaes a que tenho alludido, e neste sentido vou mandar á mesa uma sub-emenda.

Foi lida, apoiada e posta em discussão, conjuntamente com a proposta, a seguinte

Sub emenda

« Depois da palavra—construcção naval—diga-se —hydraulica.—Leitão da Cunha. »

O Sr. Teixeira Junior :— Sr. presidente, não pretendo demorar a discussão da matéria que actualmente se ventila, nem desejo roubar tempo ao nobre ministro pedindo-lhe explicações acerca do seu ministerio.

Não sei eu que perturbe a merecida cordialidade com que S. Ex. tem obtido do Senado tudo quanto, a bem do interesse publico, tem reclamado; apenas sou compellido a pedir ao nobre ministro e ao Senado um acto de justiça.

A emenda que se acha em discussão assignada pelos Srs. Ribeiro da Luz, Junqueira, Muritiba e Barão da Laguna estabelece a favor de alguns officiaes especialistas a excepção da condição de embarque, rigorosamente exigida pela lei de promoções n. 2296, de 18 de Junho de 1873; esta emenda, porém, deixa de contemplar alguns dos especialistas que estão incluídos no projecto n. 78 de 15 de Abril do corrente anno, enviado pela camara dos Srs. deputados, projecto para reorganizar os quadros dos officiaes da armada e classes annexas.

Nesse projecto se dispõe (lé):

« Art. 9.º Ficam dispensados da condição de embarque para promoção os officiaes especialistas, como constructores navaes, engenheiros machinistas, lentes, e outros semelhantes, tendo, porém accesso por antiguidade rigorosa, uma vez que hajam completado seis annos, pelo menos de serviços no posto em que se acharem. »

A comissão de marinha e guerra do Senado, eliminando a amplidão desta disposição, propoz em projecto substitutivo uma disposição analogá nos seguintes termos (lé):

« Art. 5.º São dispensados da condição de embarque os officiaes da armada empregados nas especialidades das directorias de artilharia, de construcção naval, machinas, e nas repartições hydrographica e de pharões. Estes officiaes serão considerados extranumerarios, podendo ser promovidos por antiguidade rigorosa, depois de seis annos pelo menos de serviço no posto de que forem promovidos. »

A emenda que se discute, Sr. presidente, restringiu as classes dos especialistas consignadas no art. 9.º do projecto a que acabo de referir-me, e cuja discussão o Senado adiou; além dessa restricção, supprimiu a condição de seis annos de serviço no posto de que forem promovidos.

Diz a emenda additiva da comissão apresentada hontem:

« Os officiaes da armada que servirem nas especialidades de construcção naval, machinas, artilharia e pyrotechnia dos arsenaes do Imperio, ficam dispensados da condição de embarque e só poderão ser promovidos por antiguidade rigorosa. »

« Sala das sessões, 23 de Setembro de 1879.—*J. D. Ribeiro da Luz*.—*J. J. O. Junqueira*.—*Visconde de Muritiba*.—*Barão da Laguna*. »

O honrado senador pelo Amazonas acaba de offercer uma sub-emenda em relação a este artigo incluindo os especialistas da repartição hydraulica, e eu, seguindo esse exemplo, vou mandar uma sub-emenda, que submetto á consideração do Senado, comprehendendo na excepção os actuaes lentes da Escola de Marinha.

Os fundamentos desta excepção, Sr. presidente, são, a meu vêr, da mais rigorosa justiça.

O regulamento da Escola de Marinha, dado pela

lei de 1.º de Abril de 1796, não estabelecia a condição de embarque para que o lente official de marinha tivesse promoção. A antiguidade e o merecimento eram as unicas condições reguladoras da promoção, que não era prejudicada pelo serviço da Escola.

Este principio foi conservado no regulamento de 31 de Janeiro de 1839. Posteriormente, em data de 1.º de Maio de 1858, foi reformado o regulamento da Escola de Marinha, e alterando-se neste ponto a respectiva disposição, estipulou-se que os lentes que fossem officiaes de marinha contariam por metade o tempo para promoção.

Mais tarde, o decreto de 22 de Abril de 1871, reformando a Escola de Marinha, conservou a mesma disposição, determinando que os lentes contassem o tempo por metade, para a promoção. Mas, quer a lei originaria de 1796, quer a de 1839, quer as de 1858 e 1871, nenhuma dellas estabeleceu a condição absoluta de embarque para que podesse o lente ser promovido, como exigiu a lei de promoções de 18 de Junho de 1873.

Eu poderia discutir largamente as razões que induziram os legisladores de 1873 a estabelecer esta clausula na lei, bem como no respectivo regulamento de 12 de Novembro do mesmo anno, para demonstrar que esta ultima disposição veio offender direitos adquiridos dos officiaes de marinha nomeados lentes sob o regimen da lei de 1796. Não desejo, porém, entrar nesta discussão, salvo si fôr contestado, porque não pretendo concorrer para prolongar os debates, havendo a maior urgencia possivel em que o poder legislativo pronuncie sua decisão sobre assumptos tão importantes, como aquelles que actualmente dependem da deliberação do Senado.

Todavia, Sr. presidente, seja-me licito lembrar que a lei de 1873 estabeleceu no art. 8.º que nenhum official poderá ser empregado em commissões estranhas ao serviço naval activo sem haver preenchido as condições de embarque exigidas para o accesso do posto seguinte.

Em relação aos lentes da Escola de Marinha a mesma lei estabeleceu disposição especial no § 3.º deste artigo, determinando que os lentes que forem officiaes do quadro contarão por inteiro, para o accesso, o tempo de serviço prestado no ensino; mas não poderão ser promovidos sem terem o tempo de embarque exigido pela lei.

A vista destas disposições terminantes, o legislador seria imprevidente, si não garantisse o direito ao embarque. Estabelecendo esta condição de embarque para que o lente podesse ser promovido, o legislador devia necessariamente garantir-lhe esse direito, e foi o que fez no respectivo regulamento approvedo pelo decreto n. 5161 de 12 de Novembro de 1873.

O art. 27 deste regulamento dispõe o seguinte (lé):

« O quartel-general organizará uma escala para o embarque de todos os officiaes superiores e subalternos. Esta escala será revista annualmente, approveda pelo ministro, depois de ouvido o conselho naval, e publicada pela imprensa. »

Ora, por que razão não se cumpriu esta disposição, fazendo-se embarcar o unico lente da escola que então era, como ainda hoje é, o unico lente official do quadro effectivo? Não consta que se mandasse embarcar esse official, ou que jámais elle se tivesse escusado de fazel-o. Consta, porém,

que dezenas de officiaes foram mandados embarcar, preterindo-se assim a antiguidade que na escala tinha aquelle official.

É obvio, Sr. presidente, que o Estado lucrava mais em conservar o lente, official de marinha, leccionando na Escola, do que embarcando-o. Em primeiro logar, a despeza seria menor, porque conforme os estatutos que regem a escola, e segundo leis anteriores, o lente que é distrahirido de sua cadeira para qualquer commissão, inclusive a de embarque, tem direito ao seu ordenado, além dos vencimentos que percebe em consequencia de estar embarcado. A despeza seria, portanto, muito maior do que mandando embarcar outro official de igual patente, como sempre se tem feito, aliás com violação da citada lei.

Em segundo logar, soffreria o serviço publico, distrahirido-se um lente de sua cadeira para ser embarcado; alterar-se-ia o methodo de ensino e a pratica já adoptada pelo lente, para vir um outro leccionar por systema talvez bem differente do seguido até então.

Talvez fosse por esta consideração, Sr. presidente, que os diversos ministros da marinha nunca mandaram embarcar o unico lente da Escola que era tambem official de marinha do quadro effectivo.

A vista destas considerações, sendo certo que não é por culpa propria que este cidadão deixou de embarcar; sendo evidente que não convém a bem do ensino daquella escola que se distraiam os lentes das suas cadeiras para serem embarcados, tanto mais quanto, como acaba de demonstrar o nobre ministro da marinha, ha um excesso de 90 officiaes em relação aos logares existentes para embarque; como obrigar os especialistas áquella condição de embarque, si o governo não tem meios de fazer effectiva esta disposição?

Não me parece, portanto, justo que, exceptuando-se da referida condição diversas classes de especialistas, afim de poderem ser promovidos independentemente de embarque, se excluam os lentes que forem officiaes do quadro effectivo, tanto mais quanto a camara dos Srs. deputados comprehendeu-os no projecto n. 78 deste anno, a que alludi, sem duvida induzida pelo mesmo espirito de justiça que me determina a reclamar contra a exclusão dessa classe.

A procedencia desta reparação torna-se mais evidente, attendendo-se a que, restricta a excepção aos lentes actuaes, só a um cidadão comprehende, visto como só um dos actuaes lentes é official do quadro; e, portanto, assumiria a lei um character odioso, prejudicando direitos adquiridos de um official, ao passo que concederia um favor a todos os outros.

Eu tinha outras considerações a adduzir, como já declarei ao Senado; mas parecendo-me que não será impugnado este additivo, reservo-me para voltar á tribuna e desenvolver estes argumentos, si assim for preciso.

Foi lida, apoiada e posta em discussão com a proposta a seguinte

Emenda

• A' emenda additiva á lei que fixa a força naval para o anno financeiro de 1880—1881, depois das palavras— e pyrotechnia dos arsenaes do

Imperio —acrescente-se— e os actuaes lentes da Escola de Marinha.

• S. R. Paço do Senado, em 24 de Setembro de 1879.—J. J. Teixeira Junior.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. ministro retirou-se com as mesmas formalidades com que fora recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA FAZENDA.

Continua a 2.ª discussão do art. 8.º do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1879-1880, relativo ás despezas do ministerio da fazenda.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*): — Na primeira vez que fallei sobre o orçamento da despeza do ministerio a meu cargo, tive em vista unicamente responder ao nobre senador pela provincia do Paraná, que encetou o debate.

Por este motivo, Sr. presidente, apenas me referi ás emendas da illustre commissão de orçamento que diziam respeito aos assumptos de que S. Ex. se occupara, e não a todas aquellas a que o governo sente não poder prestar seu assentimento e apoio. Venho hoje dar todas as explicações precisas para que se conheçam os fundamentos dessa deliberação do governo, desempenhando assim o meu dever, depois de manifestar ao Senado o meu agradecimento pela prova de consideração que dispensou-me, interrompendo a discussão, durante a minha ausencia, motivada, como se sabe, por caso de força maior.

O Sr. CORREIA: — O motivo foi muito sentido. (*Apoiados.*)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Referindo-se á verba— *Juros e amortização da divida interna fundada*, o nobre senador pela provincia da Bahia me dirigiu uma censura immerecida por não me ter apressado, disse S. Ex., em pedir a sua elevação á illustrada commissão de orçamento, de modo a comportar o serviço do empréstimo ultimamente contrahido.

Pelas declarações do honrado relator da commissão, ter-se-ha convencido o nobre senador de que quando se lembrou S. Ex. de fazer-me essa infundada censura, eu já me havia entendido com os illustres membros da commissão acerca do augmento, que era do meu dever solicitar.

Assim, não procede a censura de S. Ex.

Sr. presidente, para pagamento dos *juros da divida inscripta*, antes da emissão de apolices e das quantias menores de 400\$, na fórma da lei de 24 de Outubro de 1832, pediu a proposta do governo, e a camara dos Srs. deputados concedeu, o credito de 50:000\$000.

A illustrada commissão reduziu esse credito a 8:000\$, tendo em vista que nos exercicios anteriores de 1876—1877 e 1877—1878 despendeu-se com esta verba quantia inferior áquella.

É uma das emendas á que não pôde o governo prestar sua adhesão, antes pede que se restabeleça a quantia votada na outra camara.

Acham-se já liquidados dous processos de divida daquella proveniencia, para cujo pagamento são precisos cerca de 28:969\$, e outros estão em via de liquidação; sendo manifesta, portanto, a insuf-

ficiencia da verba que a commissão quer conceder para satisfacção desse compromisso do Estado.

O Sr. ANTÃO: — A verba é só para juros: o principal que se tenha de pagar acima de 400\$ é pago em apolices.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Si eu acabo de informar que os juros de dois processos que se liquidaram sobem a perto de 29:000\$, e si outros ha ainda por liquidar, como bastarão apenas 8:000\$? Elles não representam sequer o terço da quantia exigida para soluçãõ das duas dividas a que alludo.

Na verba — *Caixa de amortizaçãõ* a honrada commissão diminuiu 8:000\$, correspondentes aos vencimentos do lugar de ajudante do respectivo inspector, que supprimiu, reduzindo-a assim a 185:300\$000.

Nada tenho que oppôr, Sr. presidente, á reduçãõ proposta e consequente suppressãõ do lugar de ajudante do inspector, pela razãõ de, que *antes pouco do que nada*.

O pensamento da camara dos Srs. deputados a respeito desta verba, de perfeito accôrdo com o governo, era eliminal-a, para o que incluiu entre os artigos additivos do projecto de orçamento uma autorizaçãõ, dando ao governo a faculdade de supprir a Caixa de amortizaçãõ, commettendo o serviço que por ella corre, já á thesouraria geral, já a um estabelecimento bancario de confiança.

A illustrada commissão não adheriu a este pensamento, mas por motivos absolutamente imprudentes, e até certo ponto contradictorios.

Com effeito reconhece ella que na despeza com a Caixa de amortizaçãõ pôde-se ainda fazer maior economia do que a simples suppressãõ de um lugar; e todavia contenta-se com essa insignificancia, quando as circumstancias do paiz exigem o côrte de todas as despezas superfluas!

Reconhece, Sr. presidente, que a Caixa de amortizaçãõ não desempenha o principal encargo para que foi instituida e lhe deu o nome, isto é, o reembolso da divida interna fundada em 1827, a *amortizaçãõ* dessa divida; e todavia a mantem, porque fóra disso ainda algumas obrigações incumbem a essa repartiçãõ!

Não ha duvida; a Caixa de amortizaçãõ occupa-se tambem do troco, emissãõ e recolhimento do papel-moeda, faz o serviço da transferencia das apolices de 1827, paga os respectivos juros, assim como os do emprestimo de 1868 e o seu resgate.

Mas a questãõ é saber si esses serviços podem ser feitos melhor e mais barato, com vantagem do publico pela celeridade e simplicidade, e com vantagem do Estado pela diminuiçãõ do dispendio.

Ora, que isto se pôde consegir tambem não soffre duvida, adoptado o pensamento da camara dos Srs. deputados, isto é, incumbendo-se á thesouraria geral tudo o que disser respeito ao papel-moeda, e a um banco acreditado a transferencia das apolices e o pagamento dos juros.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Do que Deus nos livre.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas por que? As razões que adduz a nobre commissão não convencem, como o Senado vai vêr. Disse o parecer:

* As outras funcções de Caixa de amortizaçãõ

em relação á divida interna se referem á transferencia e pagamento dos juros das apolices; mas, neste mesmo encargo, ha questões e occurrencias, que têm de ser decididas pela administração superior da junta e do ministro da fazenda, e que não podem ficar sem grave inconveniente entregues a qualquer estabelecimento particular.

Si a illustrada commissão me tivesse feito a honra de attender para o que a este respeito enunciei, no meu relatorio, ou si tivesse presente o debate havido na camara dos Srs. deputados, por certo não formularia semelhante objecção.

Sr. presidente, eu não tenho, nem a camara dos Srs. deputados teve em vista supprir a junta administrativa da Caixa de amortizaçãõ; ao contrario, meu pensamento, como o pensamento da camara, é dar-lhe attribuições mais importantes do que actualmente exerce.

A respeito de papel-moeda a junta administrativa da Caixa de amortizaçãõ tem, é certo, importantes attribuições; nada pôde o governo sem sua annuencia e cooperaçãõ. E, pois, uma garantia para o publico. Mas, Sr. presidente, pelo que toca ás apolices da divida publica sua açãõ é completamente nulla e inefficaz.

Nenhum particular pôde transferir a outrem as apolices que possui, sem sciencia e despacho da Caixa de amortizaçãõ.

Tambem a ella se dirigem as requisições das autoridades judicarias e administrativas sobre aquelles titulos da divida publica. Mas quando se trata daquillo que é mais grave do que tudo isso, quando se trata de nova emissãõ, nada pôde a Caixa contra o ministro da fazenda, que de um dia para outro arroja no paiz 30 ou 40 mil apolices sem sua intervençãõ e mesmo sem sua audiencia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Até papel-moeda...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Quanto ao papel-moeda o governo não tem esse arbitrio. Mas isso não basta; não deve tambem tel-o quanto á divida publica fundada. E isto uma anomalia, já com razãõ condemnada pelo finado Candido Baptista de Oliveira no seu livro sobre o systema financeiro do Brazil.

Quero fazel-a cessar, tornando indispensavel o voto da junta da Caixa de amortizaçãõ, sempre que se tenha de fazer qualquer alteraçãõ no quantum da divida interna fundada.

Segundo as minhas idéas, nenhum emissãõ de apolices d'ora ávante se fará, sem o assentimento e prèvio accôrdo da junta administrativa da Caixa de amortizaçãõ.

Longe pois de supprir-a, pretendo confiar-lhe missãõ ainda mais elevada do que aquella que hoje desempenha; quero constituil-a verdadeira *junta de crédito publico*.

Si assim é, Sr. presidente, si tacs são as minhas idéas, vê V. Ex., carece absolutamente de fundamento a objecção levantada pela nobre commissão de que as funcções da Caixa de amortizaçãõ, referentes á transferencia e pagamento dos juros das apolices, não podem ficar sem grave inconveniente entregues a qualquer estabelecimento particular.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Junta de credito publico adjecta ao Banco do Brazil!

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Como adjecta ao Banco do Brazil? Já disse, Sr. presidente, que não só conservarei todas as attribui-

ções que actualmente pertencem á junta administrativa da Caixa de amortização, mas ainda tenho em vista ampliá-las, desenvolvê-las grandemente. Nenhuma dessas attribuições passa ou pôde passar para o Banco do Brazil. O que para elle transferirei ou para outro banco que reuna condições capazes de inspirar confiança, é, senhores, entendime bem, o *serviço material* da transferencia e pagamento dos juros das apolices; serviço que de certo é mais proprio de um estabelecimento commercial do que de uma repartição publica, sempre cheia de morosidades e delongas que prejudicam as partes.

Não tenho sido comprehendido, Sr. presidente; trata-se só do serviço puramente material, de pagar juros para os termos de transferencia das apolices. Não ha nisso inconveniente e menos perigo algum; esse serviço pôde ser perfeitamente desempenhado por um estabelecimento bancario.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não é preciso ir para o Banco do Brazil.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Quero supprimir a repartição tal como está actualmente organizada e com a qual se despendem cento e tantos contos para trabalhar dous mezes por anno...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Reduza a despeza.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Si posso supprimil-a, como quer o nobre senador que me contente com reduzi-la?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não tem de pagar commissão ao banco?

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Será muito consideravelmente inferior á despeza que ora fazemos e á que fariamos, si porventura nos limitassemos á redução do pessoal.

E por que, Sr. presidente, o trabalho do pagamento de juros, por ser executado em uma repartição publica, se fará com mais perfeição do que si o confiassemos a um estabelecimento bancario? Si assim pensa o nobre senador, engana-se completamente. Devo informar a S. Ex. que, ha poucos dias, verificou-se no Thesouro que nada menos de vinte e tantos contos de réis, correspondentes a um semestre passado, foram pagos sem que os individuos que os receberam assignassem o respectivo recibo; de modo que, si viessem a fallecer e suas viúvas ou herdeiros reclamassem aquella quantia, o Estado teria de pagal-a segunda vez, porque são os recibos a unica prova de já haver sido paga e esses recibos não existem.

O SR. CRUZ MACHADO: — Em um banco não se daria semelhante cousa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Como aconteceu isso?

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Por descuido ou facilidade de um empregado sem duvida. Providenciarei sobre o facto, cumprindo o meu dever, como costume.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — A instituição da Caixa de amortização offerece maior garantia do que o banco.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sem duvida alguma.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — O que digo e tenho demonstrado é que esse serviço

pôde ser feito com maior simplicidade e promptidão em um estabelecimento bancario.

O SR. CRUZ MACHADO: — Si se dêsse em um banco um caso dessa ordem, o banco ficaria responsável.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Os nobres senadores não receberão jamais de um banco a mais insignificante quantia sem entregar previamente o competente recibo.

(*Trocam-se diversos apartes.*)

Foi na Caixa de amortização que se deu o facto que acabo de referir; em um banco muito difficilmente se daria cousa igual. E si acaso succedesse, seria o banco o responsável pelo prejuizo dahi *resultante*; não viria em hypothese alguma recahir sobre o Thesouro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Recahe sobre o empregado, que tem fiança para pagar essas e outras.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Qual é a fiança que garante o Thesouro? Qualquer que ella seja, poder-se-ha comparar a todo o capital de um banco que se encarregue do serviço? Estude-se a idéa com animo desprevenido, Sr. presidente, e ver-se-ha que ella não tem inconvenientes nem perigos.

Mas diz a commissão (12):

« As apolices podem ser e tem sido emitidas e transferidas nas provincias por onde se pagam os respectivos juros, e não é prudente nem praticavel confiar todos esses serviços a um banco e suas caixas filiaes, onde as tiver ou ás agencias para esse fim creadas. »

Não é prudente, nem praticavel; mas, Sr. presidente, em que consistem a imprudencia e a impraticabilidade?

Onde está a imprudencia, si o banco responsabilisa-se pelo que fizerem os seus agentes?

Acaso acredita a commissão que empregados dependentes do governo, demissiveis *ad nutum*, offerecem maior garantia do que a administração de um estabelecimento bancario de primeira ordem?

Porventura a fiança de 48:000\$, prestada pelo thesoureiro da Caixa, é garantia maior que todo o capital do banco?

Onde a imprudencia ou o perigo? Nas duvidas que poderão occorrer sobre as transferencias? A junta as resolverá, como até hoje.

No emprego dos juros não reclamados? O Banco os restituirá ao Thesouro para terem a applicação marcada em lei.

Na prova do pagamento dos juros? O Thesouro tomará contas ao banco, assim como as toma á Caixa de amortização.

Diz-se que é impraticavel a medida; mas por que, si em outros paizes ella é perfeitamente praticavel?

Não está em pratica na Inglaterra? Tem a divida ingleza comparação com a nossa? Não tem; e todavia o serviço todo é feito pelo banco, com uma rapidez e perfeição, que fazem completo contraste com a morosidade e complicações entre nós inevitaveis em tudo quanto depende das repartições publicas.

Não é praticavel entre nós, e no entanto o é perfeitamente, tanto na Inglaterra como na Belgica!

Ainda ha poucos dias, li, Sr. presidente, o recente projecto de lei, apresentado pelo governo ás camaras belgas, em 22 de Julho ultimo, para a conversão da divida daquelle paiz, que vence juros de 4 1/2, em outra de 4 %.

Pois bem; todo o importante serviço da conversão é committido á caixa matriz e agencias do Banco Nacional, que a propria lei denomina—*Le caissier de l'Etat*!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Não tem comparação nenhuma o Banco da Inglaterra com o Banco do Brazil.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não tem comparação nenhuma o que se passa na Inglaterra com o que se passa entre nós, porque realmente a divida da Inglaterra é muitas vezes maior do que a nossa; mas, por isso mesmo, Sr. presidente, si lá é praticado o systema, aqui deve ser-o ainda com tanto menor trabalho e maior facilidade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Não basta dizer que é praticavel, é precisa demonstração.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— A melhor demonstração da praticabilidade está no exemplo da Inglaterra e da Belgica, em condições ainda mais difficéis e mais vastas.

O SR. ANTÃO:— Aqui não seria praticavel e seria até imprudente.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Por que?

O SR. ANTÃO:— Porque o banco não tem caixas filiaes.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Si não tem, estabelecel-as-ha. O banco que se encarregar deste serviço ha de aceitar certamente todos os onus indispensaveis para bem desempenhar-o. Si hoje não tem esses meios, esses agentes, pôde tel-os amanhã; é simples questão de modificar seus estatutos, quando muito.

Então virá dali a impossibilidade?! Sr. presidente, não comprehendo como por não ter o Banco do Brazil agencias nas provincias, actualmente, deixé de subsistir o plano do governo.

Outros bancos ha que as têm, e depois si o Banco do Brazil (que é realmente aquelle que tenho em vista) não tem hoje caixas filiaes nas provincias, nada impede que amanhã cure de sua criação, uma vez que o aconselhe a necessidade ou o interesse.

Bem vê V. Ex. que a razão absolutamente não procede.

« Não é praticavel e é imprudente a medida », affiança a illustrada commissão. Mas os nobres senadores não demonstram em que consiste a imprudencia e impraticabilidade!

O SR. ANTÃO:— Em fazerem os agentes todas estas operações sem fiscalisação da junta.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas, perdê-me, V. Ex. não pôde argumentar assim. Si acabei de dizer que não só conservo as actuaes attribuições da junta, como pretendo adicionar-lhes outras de maior importancia e ponderação, como diz o nobre senador que se farão essas operações sem fiscalisação da junta?

O SR. ANTÃO dá um aparte.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Pergunto a V. Ex.: porventura a junta adminis-

trativa da Caixa de amortização tem hoje agentes seus nas thesourarias de fazenda, por onde tambem se pagam os juros de apolices? e sem embargo não exercem a fiscalisação devida? Ora!...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— E as thesourarias de fazenda offercem menos garantias do que qualquer agencia de banco?

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não digo que offerçam menos garantias, o que digo é que o banco e suas agencias podem fazer o serviço com maior presteza, menor dispendio e responsabilidade para os cofres publicos, offercendo garantias, pelo menos iguaes ás das thesourarias de fazenda, porque si estas têm as fianças de seus thesoureiros, o banco tem todo o seu capital, que ficaria integralmente sujeito a caucionar no Thesouro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— O credito publico é cousa muito melindrosa e com elle não se brinca, não é brinquedo.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não é brinquedo, de certo, nem sou capaz de consideral-o por outra fórma.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Neste paiz precisa-se muito do credito publico.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Pois o que quero é precisamente dar força ao credito publico, impedindo que qualquer ministro possa emitir apolices quando lhe aprouver.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Com o credito publico não se zomba.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Nem estou zombando. Não é por esse modo que se argumenta.

O SR. DANTAS:— E tem mostrado que não zomba, que, pelo contrario, tem procurado eleva-lo.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O fim principal da reforma que projecto é que não se possa emitir mais uma só apolice, sem primeiro ouvir-se a junta.

O SR. BARÃO DE COLEGIPE:— O que tem a junta com isto? Não tem nada.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas deve ter. Si não quereis que o governo emitta papel-moeda sem audiencia, sem coparticipação da junta, como autorizaes que emitta apolices que vão pagar eternamente juros, sem que essa mesma junta seja ouvida?

O SR. BARÃO DE COLEGIPE:— E? a differença que ha entre titulos da divida publica e moeda.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— A moeda pôde ser resgatada...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— V. Ex. pensa que a junta fez mal concordando e não se oppondo á emissão do papel-moeda, mas a junta estava no seu direito pensando de modo diverso, de accôrdo, entre outros, com a opinião do nobre Visconde do Rio Branco.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não sei si assim foi. Si a junta entendesse que o governo tinha procedido mal emittindo o papel-moeda, certamente teria reclamado, porque ella é composta de caracteres tão nobres e tão inde-

pendentes, que estão fóra do alcance de qualquer pressão. São cidadãos importantes por sua posição social e fortuna.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não é o dinheiro que dá a independência.

O Sr. BARROS BARRETO:— Não ha independência, ha tambem condescendencia.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Na opinião de V. Ex., e consequente com ella nada tem o nobre senador que estranhar o procedimento do governo, ainda interpretado como interpretou o nobre relator da commissão. Si V. Ex. entende que a junta nada vale, é uma corporação sem importância, pela sua condescendencia, não pôde vêr inconveniente em que se faça sem sua intervenção a transferencia de apolices e o pagamento dos respectivos juros.

O Sr. BARROS BARRETO:— Não digo que de nada valha, o que digo é que, si são homens independentes, tambem são condescendentes.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Na opinião de V. Ex., mas não de certo na dos que entendem que aquella medida era indispensavel e urgente, como o nobre Visconde do Rio Branco.

O Sr. BARROS BARRETO dá um aparte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Si era complice do governo, como havia de ser processada?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Concordarei com V. Ex. em que devia ser processada, não só a junta como o ministro que fez a emissão...

O Sr. BARROS BARRETO:— O ministro não.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— ... si V. Ex. demonstrar-me que se podia prescindir dessa emissão nas condições em que foi feita.

O Sr. BARROS BARRETO:— Ministro processado no Brazil?! Não.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Era preciso que levasse o negocio para os tribunaes. O governo não era mais juiz no negocio, porque era interessado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Os nobres senadores não me estão tratando com a benevolencia de que me deram prova ha dias. Interrompem-me constantemente com apartes, que me cortam o fio das idéas e obrigam-me a maior esforço do que posso fazer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Por que não hei de tratar da parte relativa á Caixa de amortização, si está consignada no projecto que veio da camara dos Srs. deputados? Exponho as minhas idéas; sinto que o nobre senador se opponha a ellas, mas não obstante hei de lutar pela sua adopção, que entendo ser um serviço valioso ao meu paiz.

Lamento profundamente que o nobre senador pense de outro modo, mas não é isto razão para que eu desista de sustentar as minhas convicções. Ao contrario, é motivo para esforçar-me a vêr se consigo fazel-as triumphar dos ataques de tão temeroso adversario.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Faz o seu dever.

V. V

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Cumpro o meu dever, mas sinto que os nobres senadores não me dêem hoje as provas de benevolencia a que em outras occasiões me habituaram.

O Senado sabe que estou enfermo e faço grande esforço para discutir. Entretanto os apartes constantemente me impedem de proseguir.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Estou tambem muito doente e ha mais dias que V. Ex.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— V. Ex. é mais robusto que eu e tem além disso a sua bella ilha, onde respira ares puros.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— V. Ex. é que está me fazendo mal.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Pois si assim é, V. Ex. paga-me na mesma moeda. (*Riso.*)

Concluindo, Sr. presidente, esta parte de meu discurso, eu direi: temos transportado do estrangeiro para o nosso paiz cousas que nelle não podiam ter applicação alguma; entretanto quando se trata de imital-o no que é manifestamente vantajoso e conveniente, exclama a illustrada commissão— é imprudente! é impraticavel!—sem contudo demonstrar onde a impraticabilidade e a imprudencia!

Digam antes os nobres senadores que não têm confiança no governo e não lhe querem dar essa autorização, que isso se comprehende; mas não sustentem que se não pôde fazer aquillo, cuja possibilidade e acerto entram pelos olhos de todos.

Continúa a nobre commissão:

« Pelo que diz respeito ao encargo do troco, emissão e recolhimento dos bilhetes do Thesouro e do Banco do Brazil, julga a commissão que a sua transferencia não é prudente, por contraria ao escrupulo e zelo com que o poder legislativo tem sempre olhado para a circulação fiduciaria da papel-moeda.»

Não se comprehende este topico.

Eu, Sr. presidente, não descubro e ninguem de certo descobrirá o motivo por que, transferidos o troco, emissão e recolhimento dos bilhetes do Thesouro da Caixa de amortização para a thesouraria geral do mesmo Thesouro, se falta ao escrupulo e zelo com que o poder legislativo tem sempre olhado para a circulação fiduciaria do papel-moeda.

Serão os empregados da thesouraria geral menos escrupulosos e menos dignos de confiança que os da Caixa de amortização?

Serão mais dependentes que os da Caixa, mais capazes de transigir com os seus deveres?

Não o dirá, certamente, a commissão da qual são membros um illustre ex-ministro da fazenda, que bem conhece aquelles dignos funcionarios, e uma alta dignidade do Thesouro, o Sr. Antão, que ainda melhor os conhece.

A observação, portanto, nada quer dizer.

Muito pelo contrario, Sr. presidente, sob todos os pontos de vista, lucrará o serviço, passando de uma repartição secundaria para outra de ordem mais elevada.

Acrescenta a illustre commissão:

« A despeza que se teria de fazer com esta nova ordem de serviço pouco reduziria a somma votada; porquanto empregados especiaes serão incumbidos no Thesouro de fazer todo o trabalho da assignatura,

guarda, emissão, substituição e consumo dos bilhetes, e não seria justo que fossem despedidos os empregados que têm menos de dez annos de serviço, e os demais aposentados, ou addidos ao Thesouro, continuando neste caso os seus vencimentos a pesar sobre a despesa publica.

A redução da despesa com esta nova ordem de serviço não seria tão pequena, como se afigura á honrada commissão.

Embora, porém, o fosse, Sr. presidente, admira que a desdenhe a illustre commissão, que não desprezou os 6:000\$ do ordenado de um ajudante do inspector!

O Banco do Brazil encarregar-se-ha do serviço da transferencia das apolices e do pagamento de seus juros, mediante a emissão de 60:000\$000 annuaes.

Ainda que se augmento o numero de empregados da thesouraria geral, nunca a despesa chegará aos 170:000\$, que actualmemente se gasta com a Caixa de amortização. Não attingirá talvez a metade, Sr. presidente, e portanto V. Ex. vê que a economia já seria de vantagem para o Thesouro.

O Sr. BARROS BARRETO: — Que destino se ha de dar aos empregados?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — V. Ex. dá-me um aparte que agradeço; chamou minha attenção para um ponto que me ia escapando.

Ponderou a illustrada commissão que serão aposentados os empregados que tiverem mais de 10 annos de serviço, e que os seus vencimentos continuarão a pesar sobre o orçamento, não sendo justo por outro lado demittir os que não contarem igual tempo.

Sr. presidente, o que não só não é justo, mas absolutamente indesculpavel, é que o Estado conserve empregados, cujos serviços póde dispensar, e lhe são completamente inuteis, mórmente quando as suas circumstancias exigem que se restrinja a depender o que fór absolutamente indispensavel.

Quando é nomeado um funcionario publico, o Estado não contrahе com elle o compromisso de conserval-o ao seu serviço, enquanto vivo fór, mas tão sómente enquanto hem servir e os seus serviços lhe forem necessarios.

Que não se despeça a um funcionario, que consumiu seus melhores annos no serviço publico, que se o não prive inopinadamente dos meios de subsistencia, quando elle se inhabilitou a ganhar-os por outra forma, eu comprehendendo, Sr. presidente, e comprehendem todos.

Mas, que se conserve um empregado desnecessario, inutil, ainda moço, robusto, ainda capaz de procurar a vida pelos mil meios que offerece a quem quer trabalhar um paiz novo como o nosso, só pelo facto de ter obtido a nomeação, ás vezes devida ao empenho, á protecção, ao favor, é não querer melhorar o nosso estado de cousas, é sacrificar o interesse e o bem geral ás conveniencias pessoases.

Quanto aos que forem aposentados, por terem direito a essa aposentadoria, a despesa continuará, é certo, mas temporariamente e já diminuida das gratificações pagas *pro labore*, o que importa em economia real e effectiva desde logo.

Tenho a este respeito idéas assentadas, que consignei em meu relatório, acreditando que não deixarão de ser partilhadas por quem quer que tenha

alguma experiencia destes assumptos e conhecimento do que se passa pelas nossas repartições publicas.

Eu dizia, Sr. presidente, e peço a attenção do nobre senador por Goyaz...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Já li muito o relatório de V. Ex. ...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E' honra que agradeço...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ouvil-o mais uma vez não faz mal.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Referindo-me ás muitas formalidades das nossas repartições publicas, dizia (*lê*):

* Póde-se dizer que o cunho característico dessa multiplicidade de secretarias, directorias, recebedorias, etc. etc., que tão grandemente pesam sobre o orçamento, é que a par ou acima de um funcionario vê-se logo outros, que revêm e refazem o que áquelle incumbe fazer, sem que resulte de semelhante collaboração trabalho mais perfeito.

* Crêa-se um empregado para desempenhar certo mister, e logo outro para fiscalisal-o, e um fiscalizador para esse fiscal, que por sua vez está subordinado a um director ou chefe de secção, que sobre si tem o inspector ou director geral.

* Imagine-se um machinismo de rodas concentricas ou superpostas, a executarem inutilmente o mesmo movimento, e ter-se-ha idéa exacta do que é a organização das estações officiaes.

* Dahi resultam, além de despesa superflua, os seguintes inconvenientes:

1.º O mais insignificante negocio só é resolvido com demora prejudicial ás partes interessadas e ao proprio Estado, porque os papéis têm de passar por successivos exames.

2.º Pesa todo o trabalho sobre poucos zelosos e diligentes, enquanto o grande numero folga, limitando-se a reproduzir, por phrases já sacramentaes, o que dizem os primeiros.

3.º Divide-se a responsabilidade, e consequentemente torna-se nulla, pois é sabido que uns descaçam nos outros, quando ha pessoal demasiado para o trabalho commum.

4.º Acha-se, por via de regra, em atrazo o serviço de todas as repartições, em consequencia de complicações escusadas, formalidades imprestaveis, que longe de facilitarem o expediente, dificultam e obscurecem o que de si era claro e simples.

* Para maior regularidade do serviço e economia dos dinheiros do Estado é mister acabar com tal systema, operando radical reforma em todos os ramos da administração.

* Seja condição imprescindivel de admissão aos primeiros lugares a prova de sufficiente capacidade em concurso publico, e de moralidade por severa syndicação; regule o accesso a antiguidade, excepto nos poucos cargos de immediata confiança; pague-se bem ao empregado, mas exija-se que trabalhe tanto como os de profissões identicas, na ordem privada; confie-se nelle, enquanto não fncorrer em falta; haja inflexivel rigor na punição do abuso; sejam premiados os que se distinguirem; acabe-se com as praticas obsoletas e sem razão de ser, com as formalidades vãs; e ter-se-ha

o triplice resultado de melhor serviço, pessoal menos numeroso e despesa reduzida.

« Isto, porém, não se consegue em pouco tempo, senão pelo estudo acurado de todos os ramos do serviço, pela adopção de um plano geral bem concebido, simples, completo, que não omita o necessário, mas elimine o inútil ou dispensável, paciente e fielmente posto em execução, é finalmente por uma escolha imparcial, intelligente e severa dos funcionarios que devam ser conservados, dispensando-se os demais.

« Diversas tentativas se tem feito para esse fim, mas os melhoramentos que a ellas se seguiram duraram pouco, recaindo as cousas no antigo estado.

« Esses esforços participaram todos de um vicio, que convem corrigir. Extincta uma repartição, ou limitado o numero dos seus funcionarios, tem sido regra conservar-lhes a integralidade dos vencimentos, mandando-se addil-os á mesma ou diversa estação.

« Assim, a redução da despesa, que com a reforma se teve em vista, sómente realiza-se no decurso de annos, e quando as vagas abertas pela morte, ou supprimem os addidos, ou permitem que elles entrem para os quadros effectivos, donde se segue que enquanto não se dão estes acontecimentos continua-se a fazer a mesma despesa, reconhecida inutil ou excessiva.

« Dá-se ainda outro inconveniente. O funcionario habil, diligente e zeloso raras vezes deixa de ser aproveitado, quando se trata de reorganizar repartições; o que fór excluído do novo quadro pôde-se affirmar com segurança, que não se distinguia pela intelligencia ou pelo amor ao trabalho.

« E como reserva-se aos addidos o direito de preencher as vagas, que forem occorrendo, resulta que, á proporção que desaparecem os addidos, avultam entre os effectivos aquelles que julgára-se já incapazes de bem desempenharem os respectivos deveres, sendo assim substituído o bom empregado por quem não lhe pôde supprir a falta.

« Parece que convém observar outro systema, qual o de aposentarem-se os que, excedendo dos quadros adoptados, tiverem entretanto certo numero de annos de serviço, que os tornem merecedores dessa graça; porque por essa fórma não só a despesa será desde logo diminuída, na razão das gratificações que deixem de ser parceladas por quem não está em effectividade de trabalho, mas ainda as vagas que se abrirem serão providas com melhor pessoal.

« Deliberareis a respeito, como julgardes mais acertado em vossa sabedoria. O que é indispensável é autorizardes o governo a proceder desde já aos estudos convenientes, para offerer ao corpo legislativo as informações necessárias a uma reforma geral dos diversos ramos do serviço publico, no sentido de sua mais perfeita execução, com o menor dispendio possível.

« Tal necessidade achá-se felizmente atendida em um dos additivos offercidos ao projecto de orçamento que discutis, pela illustrada commissão de fazenda desta augusta camara, medida que espero mereça a vossa approvação.»

E ainda accrescentei no mesmo relatório, tratando da Recebedoria do Rio de Janeiro (18):

« Estou persuadido de que um dos meios mais efficazes de augmentar a receita do Estado é expur-

gar as repartições dos empregados invalidos, inhabéis e improbos, que por acaso existam nellas, recompensando os bons, que felizmente não são em pequeno numero.

« Nem sempre será justo usar para esse fim do meio da exoneração, por considerações de valia que são obvias, attendendo-se a que é mister ter em attenção ás vezes longos annos de serviço, no fim dos quaes inhabilita-se o individuo para occorrer á sua subsistencia por outro modo.

« Dahi virá excesso de despesa, mas, além de temporario, sobejamente compensado pelas vantagens pecuniarias e moras de só manter-se o pessoal intelligente, trabalhador e moralizado.

« É inquestionavel que, pagando modica aposentadoria a um funcionario que tenha de servir 15, 20 ou 30 annos, e pondo em seu lugar outro, que bem desempenhe todos os seus deveres, mais lucra o Estado, apezar da duplicata de vencimentos, do que conservando o primeiro com ordenado e gratificação, para desfazer com a raspadeira, do meio dia ás 3 horas, o que a custo escreveu das 9 horas ao meio dia.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— A culpa é do governo que não organiza bem o serviço.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Pois modifiquemos, organizemos melhor o serviço. E' o que estou propondo, e não só aperfeiçoemos, como supprimamos tudo que fór inutil.

Ha repartições completamente dispensaveis e que podem ser supprimidas sem prejuizo do serviço.

A secretaria de fazenda, por exemplo, está nesse caso, ainda que conte empregados intelligentes e trabalhadores e seja dirigida por um funcionario muito proveceto e distincto a todos os respeito.

Mas, com a organização actual do Thesouro, é uma roda quasi superflua no mecanismo; trabalha e certo, e desempenha perfeitamente os seus deveres, mas si não existisse, não haveria inconveniente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— E' uma exageração.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E' a verdade.

O serviço que por ella corre, pôde ser folgadamente feito por dous officiaes de gabinete activos; e, entretanto, poupar-se-iam 170:000\$, dispensando-se 17 ou 18 empregados, que actualmente ahi se acotovellam, e melhor aproveitados seriam em outros misteres.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— A culpa é do governo que montou as repartições desse modo.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Pois mudemos de systema, porque não podemos continuar a fazer despesas como até hoje faziamos...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— O corpo legislativo não pôde negar fundos enquanto as organizações são viciosas.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O que quero é melhorar essas organizações...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— O governo não propõe nada para isso.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Como não? Não acabei de lêr o que disse no relatório? Não estou insistindo nas mesmas idéas?

UM SR. SENADOR:— Mande uma emenda supprimindo a secretaria de fazenda.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Também não se pôde proceder assim.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Ah!

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não comprehendo a admiração do nobre senador; é preciso um systema.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Basta dizer que fica supprimida a repartição tal...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E' preciso adoptar uma medida geral e completa, que se não pôde tomar em cima da perna, como vulgarmente se diz. Quero um systema harmonico; os concertos parciais são faccis, mas não são uteis.

Os nobres senadores e todos os que costumam ter pendencias nas repartições publicas hão de ver sempre innumerous pareceres, nada menos de cinco ou seis funcionarios de todas as categorias informando sobre o mesmo negocio; entretanto o estudo é em geral feito pelo empregado de categoria inferior; os demais limitam-se a dizer: *Concordo com a secção; ou V. Ex. resolverá como julgar conveniente.*

Para que tudo isto? Para que serve esta multiplicidade de informações que nada esclarecem, antes confundem cousas ás vezes simplissimas?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' verdade.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Então está V. Ex. de accordo commigo; e nesse caso por que se oppõe ao remedio que quero applicar contra o mal?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O remedio é que não presta.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Aguardarei a demonstração. Por enquanto folgo de ver que o nobre senador concorda em que esta é a verdade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Disse ahí cousas muito boas.

O SR. CRUZ MACHADO: — Photographou perfectamente o estado de nossas repartições.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O remedio é que não presta.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — V. Ex. o demonstrará e recitará outro melhor; os males é que não podem continuar.

O que me pareceu por ora mais acertado foi pedir autorização para nomear commissões, que estudando a organização dos diversos serviços publicos, indiquem as reformas de que forem susceptiveis, para simplificação do expediente e redução de despeza. Pedi autorização, Sr. presidente, para não só nomear essas commissões, como para pagal-as, porque, como V. Ex. sabe, gratuitamente ninguém trabalha bem. Essa é a verdade: sem retribuição condigna e sufficiente, não teremos trabalho bem feito.

O SR. CRUZ MACHADO: — Pagar bem e a poucos.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Era meu pensamento fazer funcionar as commissões e apresentar os resultados de seus estudos e trabalhos no futuro anno ao corpo legislativo. Nada, Sr. presidente, pôde haver mais prudente. Pois bem, a idéa, segundo me affirmou o meu nobre collega senador por Minas Geraes, não foi aceita, a commissão repelliu-a.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Não, nós queremos que V. Ex. nomeie as commissões.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Mas não me autoriza a remuneral-os; é isto que acho singular. Note V. Ex. que não quero fixar a remuneração, mas desejo que as commissões a recebam mais tarde, segundo o que o corpo legislativo determinar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Sejam condecorados.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — As condecorações destinam-se á outra ordem de serviços.

O SR. CRUZ MACHADO: — São para o peito; para o estomago é preciso outra cousa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Perdão-me; não digo tanto, alguma cousa de bom fez-se, mas fez-se muita cousa de máu.

V. Ex. mesmo o reconheceu, quando ministro da fazenda, dizendo que se tinha gasto de mais. E como se tinha gasto de mais? Montando luxuosamente as repartições, creando empregados inuteis e augmentando sem fundamento e sem razão o vencimento de outros. Tudo isto foi muito máu. E' o que precisamos reconhecer. Não indago de quem é a culpa. Os culpados somos todos nós. Mas V. Ex. mesmo o reconheceu e proclamou.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Mas não tomo a carapuça.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Nem eu a talhei, meu caro collega...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Sempre tratei de economisar.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — ... apenas enuncio uma verdade, que a ninguém escapa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Quando as carapuças servem, não precisam ser muito bem tallhadas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Ha uma vaga, V. Ex. preenche-a logo; aposenta-se um empregado, V. Ex. preenche immediatamente o logar...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Nem todos; tenho deixado de preencher todas as vezes que o serviço não o reclama. No caso contrario não hei de desorganizar o que está organizado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Que vagas tem V. Ex. deixado de preencher?

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — De officiaes de descarga, por exemplo, tenho deixado de preencher talvez vinte vagas, igualmente tenho deixado de preencher as de praticantes e diversas outras.

Não sei por que, Sr. presidente, o nobre senador se está irritando; já declarei que não lhe cortava carapuças, e tenho pressa de passar a outro ponto.

Na verba *Thesouro* e *Thesouraria de Fazenda* a illustrada commissão propôz a redução da despeza de 2:400\$ com a suppressão de um logar de official de gabinete.

Senhores, entendo que dous officiaes de gabinete não são de mais para um ministro da fazenda

que trabalhe; todavia não me opponho á redução proposta pela nobre commissão, pois, estou persuadido de que encontrarei no Thesouro muitos funcionarios que me queiram auxiliar sem gratificação especial.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—V. Ex. não tem seis officiaes de gabinete, como um deputado disse que eu tive.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sei que V. Ex. teve aquelles que podia e devia ter.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Mas disse que eu tive seis.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—V. Ex. está enganado, eu não disse...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—V. Ex. não; não seria indiscreto para affirmar o que não sabia.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Eu sempre fiz justiça a V. Ex., e hoje o nobre senador não me trata com reciprocidade.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Oh! senhor, eu estou até sendo suspeito aos meus por causa disso. (*Riso.*)

(*Ha diversos apartes.*)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Na verba *Estações de arrecadação* a illustrada commissão propõe: 1.º suppressão da quantia de 188:000\$ destinada ao aluguel de armazens e trapiches; 2.º a redução a 300:000\$ da verba correspondente ao serviço das capatazias.

Concordo, Sr. presidente, com a primeira parte. De feito, tendo sido rescindido o contrato de arrendamento dos armazens da doca de Pedro II e trapiche da Ordem, não se terá mais de fazer essa despesa.

Não estou, porém, de accôrdo quanto á segunda. A razão allegada pela nobre commissão foi a de que o pessoal empregado naquelles armazens, cujo arrendamento cessou, já não pesa hoje sobre a Alfandega.

Sendo assim, é claro que a nobre commissão devia reduzir a verba na exacta proporção da despesa effectuada com esse pessoal.

Mas a illustrada commissão foi adiante. A média da despesa feita com o pessoal foi nos dous ultimos exercicios de 125:000\$; entretanto a illustrada commissão reduz 172 contos, excedendo-se em cerca de 47.

Pondero ainda á illustrada commissão que, quanto se suprimissem os armazens da doca, o serviço continúa pesando hoje sobre a Alfandega; não mais se faz pelo pessoal das capatazias, mas é desempenhado pelo pessoal da Alfandega, que, em consequencia, teve de ser augmentado.

Accresce que se abriram mais quatro armazens e duas portas, que brevemente abrir-se-hão outros armazens e outras portas. Tudo isto traz augmento de pessoal e consequente augmento de despesa.

Dir-me-lia a illustre commissão que a applicação deapparelhos hydraulicos traz redução de pessoal. Sem duvida alguma assim é; e foi por isso, Sr. presidente, que, sem embargo de ter augmentado o serviço da Alfandega, contentei-me com o que até agora se ha despendido; isto é, 672:000\$. Si não fosse aquelle melhoramento, não me bastaria semelhante quantia; muito mais teria de pedir ao parlamento.

Na consignação, pois, desta verba já se levou em conta a economia resultante do emprego de apparelhos aperfeiçoados.

Desejoso de condescender com as intenções da illustre commissão, ouvi a pessoa muito competente para informar a este respeito, o digno ex-inspector interino da Alfandega, o Sr. Sampaio Vianna.

Peço para o seu trabalho a attenção da illustre commissão, e acredito que depois de bem considerallo desistirá da redução, que projectou.

Para avaliar quanto tem crescido o serviço alli, basta attender para os seguintes factos:

Nos mezes de Maio, Junho e Julho, e na primeira quinzena de Agosto entraram na Alfandega 323,441 volumes e sahiram 230,598, dando a média annual de 107,000 entradas e 93,000 saídas, emquanto que no exercicio de 1878—1879 a média para as entradas foi de 62,372 e para as saídas de 72,532; e nos dez primeiros mezes do exercicio de 1878—1879 foi de 71,908 para aquelles e de 77,271 para estes. Vê-se, portanto, que nos 4 mezes posteriores á rescisão dos arrendamentos o movimento da Alfandega cresceu em uma razão approximada de 55%.

Isto habilita a avaliar do acrescimo consideravel de trabalho que pesa sobre aquella repartição. Não é, portanto, excessiva a verba votada pela outra camara.

Sou, Sr. presidente, solícito em providenciar sobre a redução do pessoal inutil ou dispensavel nas repartições publicas. Mesmo na Alfandega da côrte o tenho diminuido já, e acabei com a famosa classe dos *trabalhadores de casaca*. Eram individuos de certa graduacão social, que, não podendo obter outros empregos, empenhavam-se para ser admitidos na Alfandega como serventes. Nem faziam o serviço proprio dessa classe nem algum outro, porque não tinham habilitações, constituindo-se assim verdadeiros pensionistas do Estado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Nunca mandei nenhum para lá.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sei que V. Ex. nunca mandou nenhum, sei que nunca autorizou tal abuso, e acredito que si soubesse de sua existencia providenciaria como providenciaei. Reconheço no nobre senador muito zelo e severidade no desempenho de seus deveres. (*Apertes.*) Faça-me V. Ex. a justiça de acreditar que não cogito de inquirir o que fizeram meus antecessores; acredito que cada um fez quanto lhe foi possível para honrar o seu cargo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Mas é preciso varrer a testada.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não estou dirigindo insinuações, e dar-me-lia por feliz si pudesse imitar o nobre senador nos bons serviços que tem prestado ao paiz pelos quaes muito o louvo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Oh! obrigado a V. Ex.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—A respeito da Typographia Nacional tambem a illustre commissão de orçamento não aceitou as idéas que vingaram no outro ramo do poder legislativo.

Sr. presidente, a camara dos Srs. deputados, querendo submeter a Typographia Nacional a um outro regimen, supprimiu a verba com que

era ella contemplada no orçamento, consignando nos additivos autorização ao governo para adiantar-lhe, nota-se, até á quantia de 150:000\$, para suas despesas.

O pensamento da camara é que a Typographia Nacional se mantenha com os seus proprios recursos, entrando com o saldo, si o houver, para o Thesouro no fim do exercicio, ou d'elle recebendo os suprimentos, si carcer, até áquella quantia.

Por essa fórma haveria mais de uma vantagem.

Em primeiro lugar, despindo-se aquella instituição do caracter de repartição publica, dar-se-lhe-ia o que verdadeiramente lhe compete—de estabelecimento industrial, custeado pelo Estado—, e lhe convém para que possa desenvolver-se tanto quanto permitem as condições em que se acha montado.

Depois, conhecer-se-ia exactamente, no fim do exercicio, si com elle lucra ou perde o Estado, e facil seria fazer-lhe as modificações que a experiencia indicasse.

Por ultimo, simplificava-se o serviço da sua escripturação.

A illustrada commissão repugnou esta idéa, como repugnou a suppressão da Caixa de amortização, e declarou-a contraria a todos os principios de uma regular administração fiscal.

O que a illustrada commissão repugna *contraria a todos os principios de uma administração fiscal regular* é o que com immensa vantagem se pratica em França, cuja administração fiscal ninguem dirá não ser regular e muito superior á nossa.

O SR. ANTÃO:—Tenho o regulamento da contabilidade publica na França.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas não o tem lido com toda a attenção.

O SR. ANTÃO:—Com toda a attenção.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Isto que a illustre commissão julga contrario aos bons principios é pois o mesmo que se pratica com proveito, naquella adiantado paiz.

O SR. ANTÃO dá um aparte.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Porventura a medida proposta acaba com essa fiscalização exercida pela contadoria do Thesouro? E' um engano do nobre senador; pelo systema votado na camara dos Srs. deputados, o Thesouro continuaria a tomar e a fiscalisar as contas da Typographia Nacional, como até agora, e mais facilmente fal-o-ia, correndo as suas despesas por uma só verba, a do adiantamento que se teria de fazer-lhe, do que por tres, como agora aconteceu, fornecidas duas pelo ministerio do Imperio e uma pela fazenda.

As razões adduzidas pela honrada commissão não procedem. De que a estrada de ferro D. Pedro II e a repartição dos telegraphos não são regidas pelo systema que a camara quiz adoptar para a Typographia, não se segue que essa innovação seja inconveniente. O que se devia fazer era adoptar-a tambem para uma e outra dessas repartições, com o que indubitavelmente lucraria o serviço publico a seu cargo.

Sr. presidente, perguntou a nobre commissão que base terá o corpo legislativo para fixar a quota, que se deve adiantar para custeio do estabelecimento?

Responderéi que, si não ha base para isso, tambem não ha para fixar a despeza, como fez a commissão.

Si a antipathia da commissão por qualquer mudança na actual ordem de cousas é invencivel, e não permite esperar que modifique o seu modo de pensar a respeito, pedirei então que ao menos augmente a quota destinada á Typographia Nacional e ao *Diario*, elevando ambas a 300:000\$, sendo 200:000\$ para aquella e 100:000\$ para este.

E' um pequeno excesso de 41:680\$, exigido pelo desenvolvimento que têm tido, e que será sobejamente compensado, produzindo grande economia, si em um additivo dispuzer a lei que todos os impressos dos diversos ministerios se façam na Typographia Nacional, que está preparada para bem desempenhal-os.

A Typographia Nacional é, Sr. presidente, um estabelecimento que deve merecer especial cuidado dos poderes publicos, porque facilmente pôde constituir-se em abundante fonte de receita.

Já actualmente deixa lucro ao Estado, graças ao desenvolvimento que lhe deu o nobre Barão de Cotegipe e o meu illustre antecessor, o Sr. conselheiro Silveira Martins, que ligou-lhe igualmente grande importancia.

Pretendendo, Sr. presidente, seguir a trilha de ambos os nobres ex-ministros, aventei no seio da commissão da camara temporaria a idéa que tive a felicidade de vêr alli abraçada de tirar da Typographia Nacional todo o proveito, de que é ella susceptivel.

Espero ainda vê-la do mesmo modo adoptada pela commissão do Senado, que seguramente não entra nesta discussão prevenida e disposta a não fazer razoaveis concessões.

Acerca deste estabelecimento posso, Sr. presidente, offerecer á consideração do Senado os seguintes dados:

No exercicio de 1878 a 1879 a receita foi de 266:000\$ e a despeza de 217:000\$, havendo, portanto, um saldo de 49:000\$. Si acrescentarmos mais de 6:000\$, importancia de papel que existe em ser, e 24:880\$, de machinas e instrumento de trabalho ainda não montados, teremos que o saldo se eleva a mais de 79:000\$ no 1.º anno da publicação dos debates parlamentares.

Alli pois so tem realizado já alguma economia. As officinas e suas dependencias estão perfeitamente montadas, podendo fazer todas as publicações officiaes. Só esta consideração justificaria qualquer sacrificio feito em favor de um estabelecimento tão util.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Sem duvida se lhe deve dar o maior desenvolvimento.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Pela minha parte tenho feito o que tem sido possivel, reconhecendo que foi esta uma feliz idéa do nobre senador pela Bahia.

A publicação dos debates no *Diario Official* trouxe a vantagem de alargar extraordinariamente a circulação da folha, cuja tiragem era de 1700 exemplares, o hoje excede 5000.

Desta sorte, adoptada a emenda da camara dos Srs. deputados, se tornará uma fonte de renda cada vez mais importante.

Mos não bastam esses algarismos para o Senado fazer perfeita idéa da economia que se realiza na Typographia Nacional.

Pego aos nobres senadores que confrontem qual-quer relatório impresso nas officinas particulares com o ultimo por mim apresentado e editado na Typographia Nacional, o qual, contendo materia em maior quantidade do que aquelle outro, custou muito menos.

A explicação é simples: na Typographia Nacional se aproveitam todos os espaços, não se abusa das entrelinhas, como nas officinas particulares, onde com pouco se enche uma folha de impressão.

As impressões se pagam por folhas; e comquanto na Typographia Nacional custe cada folha mais do que nas particulares, ainda assim fica mais barata por accomodar mais materia.

O Senado talvez saiba que relatório houve, ha annos, cuja impressão custou ao Thesouro 80:000\$. Pois bem! Relatórios muito mais volumosos, impressos na Typographia Nacional, não poderão custar mais da quarta parte. Eis a razão por que insisto neste assumpto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Convém fazer esforços para alargar a circulação do *Diario Official*.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E' o que estou fazendo, pedindo ao Senado os meios que só o corpo legislativo pôde conceder.

Sr. presidente, na verba—*Despezas eventuales*—onde se incluem as differenças de cambio, votou a camara 2.550:000\$, sendo 50:000\$ para publicações da imprensa.

A commissão supprime os 50:000\$ para publicações da imprensa, e reduz a verba para differenças de juros a 2.000:000\$000.

Esta quantia é insufficiente: o termo médio das remessas para Londres tem regulado nos exercicios de 1878—1879 a £ 2.400.000, e para que os 2.000 contos cheguem só para as differenças de juros é preciso que o cambio suba a 2½. Ora, no 1.º mez do exercicio tivemos-o a 19 ¼, 20 e 21. E', pois, indispensavel restabelecer a somma concedida pela camara.

Quando, Sr. presidente, aos 50:000\$ pedidos para publicações na imprensa, a camara, de accordo com o governo, teve por fim legalisar o que sempre se praticou.

Senhores, o governo tem necessidade de justificar e defender seus actos nos grandes órgãos de publicidade, onde elles são muitas vezes censurados e adulterados, para que a opinião se não transvie.

E' uma necessidade que todos os ministerios têm sentido, e á qual todos se submetteram. Não havendo verba no orçamento para tal despeza, ella se faz encobertamente por outras verbas que a lei destina a fins diversos, o que, ninguém dirá o contrario, não é regular, não é legitimo.

E' mister que cesse o abuso, Sr. presidente, e o unico meio de conseguil-o é esse de que lançou mão o governo, vindo pedir francamente ao corpo legislativo que o habilite com os recursos necessarios para essa despeza, que é de ordem publica.

A consignação desta quota, isto é, a legalisação da despeza, concorrerá inevitavelmente, não só para limital-a, como ainda para moralizar os nossos costumes politicos.

Tendo o governo de prestar contas da applicação das quantias concedidas pelo poder legislativo, haverá maior cuidado nas publicações; não se verá mais, como talvez se tenha visto, a pretexto de explicações ou justificações dos actos go-

vernamentais, travar-se polemica partidaria, á custa do Thesouro publico, no terreno das personalidades e dos convicios.

Nada é, Sr. presidente, tão contristador e pernicioso como esse systema, sobretudo empregado em nome e com a responsabilidade do governo. Elle desaparecerá com as publicações pagas ostensivamente pelos cofres publicos.

Um Sr. SENADOR: — Como se ha de saber que a publicação é do governo?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Adoptando-se um titulo especial, o de *communicados*, por exemplo, como fez o primeiro ministerio a que tive a honra de pertencer.

O Sr. DANTAS: — E declarou-se isso.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Os *communicados do Jornal do Commercio* eram officiaes; nelles se discutiam os actos do governo, procurando dirigir a opinião sem polemica e sem aggressões pessoais.

O Sr. DIAGO VELHO: — E o *Diario Official*?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — O *Diario Official*, além de não ter ainda a circulação que possuem outras folhas, não publica as accusações de que o governo deve defender-se.

E' mister que essa defesa tenha lugar onde for estampada a accusação.

Não se trata de corromper; Sr. presidente, nem 50:000\$ são quantia bastante para tal empreza. Trata-se unica e exclusivamente, repito, de habilitar o governo a fazer regularmente uma despeza que até hoje tem sido feita de modo illegal.

O Sr. DIAGO VELHO: — Acho melhor que mande explicar seus actos no *Diario Official*.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Mas si elles não são arguidos no *Diario Official* e si isso não basta para esclarecer o publico?

O Sr. DIAGO VELHO: — Então tambem não deve o *Diario Official* publicar o debate das camaras.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — As camaras não têm contradictores nos outros jornaes. E depois o nobre senador não contesta o facto; a despeza se faz; tem-se feito; e V. Ex. por exemplo, não a autorizaria quando ministro, como autorizou, si não a considerasse absolutamente indispensavel.

Reconheço que o nobre senador pelo Rio Grande do Norte zela com todo o escrupulo os dinheiros publicos, e pois, si concordou S. Ex. com essa despeza não autorizada por lei, foi certamente porque a considerou uma necessidade de nosso systema de governo. Ora, Sr. presidente, a necessidade com a qual transigiu o nobre senador é permanente; no nosso regimen, o governo tem o dever de impedir que a opinião se desvaire. Si até aqui era forçado a um abuso para chegar a esse resultado é melhor sem duvida que o corpo legislativo o habilite com meios legitimos assegurando as diversas vantagens que já tive a honra de apontar.

O Sr. DIAGO VELHO: — O que eu disse é que o *Diario Official* é sufficiente para a defesa dos actos do governo. Si sua circulação é pequena, depende do governo tornal-a maior.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): | Pergunto: o *Diario Official* foi sufficiente para defesa dos actos do governo no tempo de V. Ex.?

O Sr. Diogo Velho:— Não tinha então as proporções em que se acha actualmente.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— O nobre Barão de Cotegipe tratava de reorganizar-o.

O Sr. Diogo Velho:— Não chegou a reorganizar-o; a circulação nem era como pôde ser hoje. Si o *Diário Official* não serve para defender os actos do governo, não serve para publicar os debates parlamentares.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Já demonstrei o contrario; os debates das camaras não são resposta aos ataques do jornalismo e demais a questão está neste terreno: os nobres senadores reconhecem que esta despeza sempre se fez encobertamente; uma vez que não posso supprimil-a, eu pretendo que continue-se a fazel-a, mas ostensivamente, regularmente, legalmente, com o voto e a sanção do corpo legislativo.

O Sr. Silveira da Motta:— Da defusa á aggressão ha um só passo.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Nem por isso ella deixa de ser a um tempo um dever, um direito sagrado. Si com effeito um só passo dista da aggressão, com maior facilidade esse passo será transposto, si o governo não tiver de prestar contas do seu procedimento. Desde que fôr obrigado a mostrar como applicou, em que despendeu a consignaçoão do orçamento, ha de cohibir-se, mantendo-se na altura em que devem pairar os que assumem perante a nação a immensa responsabilidade de seus destinos.

Sr. presidente, votára a camara dos Srs. deputados 1.590:000\$ para juros diversos, verba que a illustrada commissão reduz a 880:000\$000.

Segundo o parecer, a razão de tão consideravel redução é ter o governo contrahido um emprestimo para consolidar a divida fluctuante, e não carecer sinão de conservar em circulação os 16,000 contos de bilhetes, permittidos como anticipação de receita do exercicio.

Sr. presidente, si toda a importancia levantada pelo emprestimo entrasse logo para o Thesouro, talvez o governo aceitasse a redução. Mas, ainda assim, fal-a-ia depender da cessação das despezas extraordinarias, exigidas pela secca.

Mas as entradas do emprestimo começaram hontem, e só em Janeiro estarão terminadas, e as despezas extraordinarias, si bem tenham sido muito diminuidas, continuam, e ninguem sabe quando acabarão.

Existem em circulação cerca de 27.000:000\$, 22.000 dos quaes legados pelo exercicio passado. Emquanto não ha dinheiro, não pôde o governo resgatal-os, será obrigado á sua reforma, pagando os juros.

Os bilhetes do Thesouro serão, Sr. presidente, o recurso mais prompto de que podemos lançar mão, na contingencia de perdurarem as calamidades que assolam o norte do Imperio. Evidentemente, a quantia de 880:000\$, calculada só para os bilhetes que é o governo autorizado a cmitir, como anticipação de receita dentro do exercicio, é insufficientissima.

Verdade é, Sr. presidente, que os juros estão contados a 5%, o que deixa uma margem para alargar-se a emissão, mas essa margem é demais estreita para as necessidades a que provavelmente ter-se-ha de attender.

Peço, portanto, á honrada commissão que reconsidere o assumpto.

Sr. presidente, ao passo que diminue esta verba, alarga a commissão a dos juros do emprestimo dos orphãos, dotando-a com 596:000\$000.

O nobre senador pela provincia de Minas Geraes, que nesta parte, creio, foi o relator da commissão, contindou a insistir na illegalidade da medida tomada pelo meu illustre antecessor, que reduziu os juros de dinheiros de orphãos de 5 a 4% ao anno.

Sr. presidente, já tive occasião de expor ao Senado as razões em que me fundo para sustentar que semelhante medida não merece os qualificativos severos de que foi objecto por parte de alguns nobres senadores.

A meu vêr a lei de 1854 não impoz ao Thesouro a obrigação de receber por emprestimo o dinheiro de orphãos ao juro constante de 5% ao anno. O que a lei fez foi estipular tão somente o maximo do juro que por tal emprestimo deveria pagar o Estado.

O Sr. Correia:—Não apoiado.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— O nobre senador argumentou, ponderando que si foi mister uma lei, qual a de 1854, para reduzir o juro de 6 a 5%, tambem outra lei era necessaria para reduzil-o de 5 a 4%.

E' logico, sem duvida; mas só seria concludente em relação ao ponto da questão si acaso o meu antecessor, contra o preceito da lei, tivesse marcado em 4% o maximo de juros a pagar. Não foi, porém, esse o seu acto: elle apenas mandou declarar, Sr. presidente, que de então em diante o Thesouro não receberia dinheiro de orphãos por mais de 4% ao anno. Não houve, portanto, illegalidade. Longe de infringir, o meu illustrado antecessor respeitou a lei, mantendo-se dentro dos limites por ella traçados. Todavia ponhamos de parte a questão da legalidade...

O Sr. Correia:—Não se pôde pôr de parte, é muito importante. A lei de 1854 não tem sinão esta interpretação.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Engana-se o nobre senador; a lei de 1854 não impõe a obrigação de pagar permanentemente o juro de 5%.

O Sr. Correia:—A lei diz: « Fica reduzida a 5% a taxa de 6% que se paga pelo dinheiro do cofre dos orphãos. »

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Nada mais. Essa taxa, pois, exprimia o maximo do juro que se poderia pagar. E nem era possível que o legislador de 1854 tivesse o pensamento de fixar permanentemente o juro, que por sua natureza é cousa essencialmente inconstante e variavel. Instituinto o maximo, a lei teve em vista impedir que se pagasse mais; nunca, porém, vedar que se pagasse menos, quando pelas circunstancias do mercado fosse menor o preço do dinheiro.

O Sr. Silveira da Motta:—E' o juro da lei geral.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Sr. presidente, o Estado deve sem duvida grande protecção ao orphão e li'a presta muito eficazmente, já concedendo-lhe juizes privativos, já creando tutores e curadores para amparo de sua

pessoa e bens, já outorgando privilegios e isenções como o beneficio da restituição, como a hypotheca legal sobre os bens daquelles que lho administram os negocios, já finalmente guardando por emprestimo retribuido a sua fortuna, o que o põe a coberto das machinações da especulação e má fé.

Sobre tudo isto pagar aos orphãos juros excessivos, superiores ao preço commum no mercado monetario; pagar-lhes mais do que paga pelos dinheiros recebidos em deposito, é o que, maximé nas circumstancias actuaes do Thesouro, não me parece nem razoavel, nem justo. Fôra prejudicar em favor de uma todas as classes de cidadãos, prejudicar a sociedade, em beneficio exclusivo de alguns de seus membros; porque por fim de contas, Sr. presidente, o prejuizo do Thesouro é o prejuizo da nação.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E quando o dinheiro dos orphãos pôde ser empregado de outra forma.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Diz bem o nobre senador, quando o dinheiro dos orphãos pôde ser empregado, por exemplo, em acções de estradas de ferro garantidas pelo governo, applicação igualmente segura e mais rendosa.

Acho até uma certa contradicção, desculpe-me o nobre senador pelo Paraná, que aconselha se continue a pagar aos orphãos 5%, quando ha dias S. Ex. mesmo fez notar o rapido incremento que tem tido a nossa despeza com os juros que paga o Thesouro.

O Sr. CORREIA:—Perdôe-me, não ha nenhuma contradicção; respeite-se a lei e altere-se regularmente a lei. Nisto ha a mais completa logica.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sr. presidente, proponho um meio conciliatorio: comquanto não tenha noticia o governo de nenhuma reclamação, quer por parte dos juizes de orphãos, quer por parte de tutores e curadores, os quaes si não se conformassem com a medida tomada pelo meu antecessor, não deixariam de fazel-a, todavia, digo, cheguemos a um accordo, isto é, que se mande pagar aos orphãos o que no exercicio passado se lhes descontou em virtude da circular de meu antecessor; mas habilite o Senado ao governo com os meios necessarios, pois em tal caso a verba de 596.000\$, é insufficiente, e de futuro se estabeleça uma taxa que evite os prejuizos do Thesouro.

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Então accita?

O Sr. ANTÃO:—Faça applicar á conversão da renda das apolices.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—O que tem a conversão das apolices com o dinheiro dos orphãos?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não sei o que possa justificar essa insistencia da illustrada commissão. A taxa é exagerada, o Thesouro encontra dinheiro mais barato; entretanto, ha de pagar sempre 5% pelo dinheiro dos orphãos, quando elles não reclamaram contra a redução feita pelo nobre ex-ministro da fazenda.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Reclamaram.

V. V

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Nenhum reclamou. Isto é uma liberalidade, que as circumstancias do Thesouro não permitem.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não, é justiça.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Elles já estão sufficientemente protegidos pelo Estado. E pagar juro excessivo nunca foi meio razoavel de protecção.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não. Sendo para os orphãos não é muito, e nesse sentido é que eu sustento a emenda.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Passarei, Sr. presidente, a outro assumpto. Pelo que toca á amortização do papel-moeda, peço licença para insistir nas idéas que já tive a honra de expôr ao Senado. Quando pela primeira vez occupi a tribuna neste debate, pedi á illustrada commissão que concedesse ao governo os meios precisos para effectuar o resgate do papel-moeda, ao menos nas proporções do decreto de 16 de Abril do anno passado, isto é, á razão de 2.400 contos por anno.

O governo, Sr. presidente, não faz questão de accitação do plano que formulei, a convite do illustre chefe da maioria do Senado. O que deseja é o resgate do papel moeda, a adopção de medidas efficazes que possam realizal-o. Designar para esse fim as sobras da receita de um exercicio desequilibrado é não querer que o resgate se effectue. Não posso aceitar esse meio, que é clara e manifestamente illusorio.

Contra os esforços do governo neste sentido, ouvi, Sr. presidente, dous argumentos que me cancheram de pasmo, sobretudo partindo de espiritos tão lucidos, como os dos nobres senadores por Minas-Geraes e pela Bahia.

O primeiro foi do nobre senador pela Bahia, que não achou, como eu dissera, compromettida neste resgate a honra do paiz, porque não houve um compromisso da nação, e sim um compromisso do governo. Mas, perguntarei ao nobre senador pela Bahia: em nome de quem faltou o governo? No nome individual dos cidadãos que o exercem, ou em nome da nação que elle representa? A que necessidades procurava attender quando fez a emissão de papel-moeda? A's suas ou ás necessidades do paiz?!

O Sr. CORREIA:— Isso prova de mais.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E porventura não sanccionou a nação o acto do governo, não o sanccionou individualmente o nobre senador? S. Ex. não tem recebido os seus subsidios nessa moeda que julga illegal? (*Riso*) Não tem com ella sovidado os seus compromissos?!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' moeda corrente.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Então os nobres senadores querem tirar da medida adoptada pelo governo todos os proveitos sem carregar com os onus que lhes são correspondentes? Isto, senhores, não é regular. Não ha fugir do dilemma: ou o Senado ha de condemnar a emissão, declarando-a illegal e nulla, para que immediatamente se recolha, ou ha de approval-a em todas as suas clausulas e condições.

O Sr. JUNQUEIRA:— Si tivéssemos os meios, deviamos fazel-o.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Ah! si não tendes os meios, si reconhecéis que o paiz não pôde effectuar o resgate, sêde então menos severos para com o governo que lançou mão desse recurso que assim confessaes indispensavel. Si o paiz não possue e não possuia outros, não tendes razão quando vos revoltaes contra aquelle acto, que era por isso mesmo urgente e inderlinavel.

E' essa, senhores, a unica alternativa para o Senado; ou ha de declarar que toda a emissão é nulla e illegal, ou ha de reconhecer que o seu resgate é um compromisso não do governo, mas da nação, á quem aproveitou.

O outro argumento, ainda mais singular, é do nobre senador por Minas. Diz S. Ex.: Nenhum inconveniente ha em que se deixe de cumprir a promessa do governo; outra promessa muito mais solemne houve que tambem se não cumpriu. A lei de 1867 decretou igualmente que finda a guerra se votariam meios para o resgate do papel-moeda, que todavia se não recolheu ainda. Si assim succedeu com a promessa firmada em um decreto do poder legislativo, pouco importa que tambem se esqueça o que prometeu o ultimo decreto do governo.

O Sr. ANTÃO: — Não foi esse o meu argumento.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — V. Ex. terá então a bondade de reproduzilo.

O Sr. ANTÃO: — O meu argumento foi que: si a promessa do corpo legislativo não pôde ser cumprida, quanto mais esta outra, que não é legal.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — De modo que o nobre senador por Minas entende que faltar a palavra uma vez é razão de mais para reproduzir indefinidamente a mesma falta!!

Mas, senhores, isto não é absolutamente, o nobre senador bem o sabe, nem principio de moral, nem norma de governo.

E porque, perguntarei, não pôde ser cumprida a promessa do corpo legislativo, a que se referiu S. Ex. ?!

Porque, senhores, o corpo legislativo limitou-se a votar a mesma medida illusoria que ora aconselha a nobre commissão de orçamento? Limitou-se a determinar que o resgate se effectuasse pelas sobras do orçamento, quando o orçamento não podia ter sobras, trazendo, pelo contrario, o vicio commum do *deficit*, desde sua origem.

O argumento do nobre senador é, pois, de todo o ponto contraproducente; o facto que S. Ex. invoca é a condemnação cabal do systema que defende.

Si esse systema já uma vez nos conduziu a faltar á fé prometida, cumpre esquecel-o e abandonal-o. Não podemos continuar a accumular promessas sobre promessas, sem jámais honral-as, desempenhando-as cabalmente, á custa de quaesquer sacrificios. Vai nisso o credito do paiz, cuja perda é a peor das calamidades.

Sr. presidente, são estas as considerações que tinha de submeter á consideração do Senado.

O Sr. DANTAS: — Com sacrificio de sua saude.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Vou sentir-me, pedindo desculpa pela falta de nexo de que talvez se resinta o meu discurso. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Barão de Cotegipe: — Sr. presidente, tambem estou incommodado, e portanto a discussão da materia ha de resentir-se do estado em que se acham os oradores.

Teria algum remorso, si houvesse fallado antes do nobre ministro da fazenda e dado logar a que elle me respondesse. No estado de saude de S. Ex., e com a vehemencia com que fallou, poderia isso trazer-lhe incommodo ainda maior.

Mas, como S. Ex. tomou a palavra em primeiro logar, não me restará esse sentimento, e tratarei de discutir alguns pontos, não todos, do artigo que se acha em discussão.

Sr. presidente, quando se annunciou que o governo ia fazer uma operação de credito, emitindo titulos pagaveis em ouro, eu disse aqui no Senado que uma tal noticia me tinha tirado o appetite. Uma folha espirituosamente observou, quando se realizou a operação, que o senador que assim se havia expressado naturalmente não tinha jantado. (*Riso.*)

Não cheguei a este ponto; porém meu sentimento foi maior do que na primeira occasião em que tive de proferir aquellas palavras.

A operação feita pelo nobre ministro não tem até hoje sido discutida a fundo...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — V. Ex. comprehende que eu não podia fallar por mais tempo; amanhã ou depois tratarei della.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Quando foi annunciada a operação e publicaram-se suas condições, o nobre ministro fez-me a honra de pedir sobre ella meu parecer; respondi que me reservava para julgal-a quando estivesse completamente concluida.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E' exacto

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Para que eu enunciasse juizo sobre acto tão importante, que tem de produzir grandes consequencias, seria de mister ter mais algumas informações que não possuo presentemente. Taes são, por exemplo, o parecer do conselho de Estado, consultado pelo nobre ministro a respeito do modo por que devia ser feita essa operação e a preferencia que devera dar ao emprestimo interno ou ao emprestimo externo.

Assim tambem ser-me-ia preciso saber quanto tinha sido distribuido aos particulares e a diversos bancos que concorreram a assignar o emprestimo. Isto nos faria julgar si o emprestimo foi na realidade um emprestimo ou apenas uma simples conversão de divida ou troca de titulos.

Pondo, porém, de parte estas informações, que não possuo, farei algumas observações a respeito da operação.

Não posso deixar de cumprir com este, para mim, rigoroso dever, em vista do nunca esquecido preambulo do decreto de 13 de Abril de 1878...

Um Sr. SENADOR: — Dezeseis.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Então eu tenho aqui o errado...

O Sr. CORREIA: — Foi publicado duas vezes.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — ... mas supponho que o preambulo sahio exacto em ambas as edições.

Repetirei as palavras do preambulo no que se refere a empréstimos.

Dizia o Sr. ministro da fazenda...

O Sr. BARROS BARRETO:— Todo o ministerio; não foi só o ministro da fazenda.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Diziam os Srs. ministros, aceito a correção:— E' mister dinheiro e já.

Um empréstimo interno, quando fosse possível, o que o ministerio não crê, longe de satisfazer a esta necessidade, aggravaria as difficuldades do Thesouro, pois seria ruinoso para o Estado, e além de tudo injusto para as pessoas a quem a lei obriga a comprar titulos.

Seria ruinoso para o Estado, porque arranca da praça os recursos que o commercio, a industria e a lavoura haveriam de reproduzir para augmentar as fontes que enchem as arcas do Thesouro, e devendo, em regra, cada um contribuir para as despesas do Estado na proporção de seus haveres, confere aos ociosos o odioso privilegio de tanto menos pagarem quanto mais ricos forem e mais apolices possuírem.

Seria injusto para os tomadores obrigados, porque acham-se esses titulos concentrados no Banco do Brazil, que delles faz monopollio e dá-lhes um preço artificial, contando com freguezes certos, como os orphãos, as casas de misericórdia e os estabelecimentos pios, por lei obrigados a converter seus bens em apolices da divida publica.

Um empréstimo externo não nos forneceria os recursos com a rapidez das urgencias, e não podia ser contrahido sem onus exageradissimos, nas nossas actuaes circumstancias combinadas com as criticas circumstancias da Europa, e mais tarde muito se aggravariam com as oscillações do cambio nesta grande concurrencia que o commercio e o Thesouro mutuamente se fazem na praça na compra de cambias.

De um empréstimo nas condições do que se effectuou por decreto de 15 de Setembro de 1868, nem sequer cogitou o governo, que o considera a mais infeliz das operações até hoje realizadas, por ter tido a rara virtude de reunir em si só os defeitos do empréstimo interno aos inconvenientes do externo.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Tudo isto o Sr. ministro da fazenda aceitou lá—por moção de confiança pessoal.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Ora! A isto responde-se com a maior facilidade do mundo. Assim não estivesse eu tão rouco; amanhã.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Pois bem; fez-se um empréstimo interno, apesar de todos os perigos e defeitos notados pelo preambulo; e fez-se um outro empréstimo em ouro, que eu não sei si é interno ou externo...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E' amphibio. (*Riso.*)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— ... semelhante ao empréstimo de 1868, com algumas variantes, reunindo em si a rara virtude dos inconvenientes do empréstimo interno e dos perigos do empréstimo externo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— *Quod erat demonstrandum.*

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Ora, Sr. presidente, eu vou comparar as duas operações, a de 1868 e

a de 1879, e chegarei á demonstração que o nobre ministro exigiu quando deu o seu aparte — *quod erat demonstrandum.*

A operação de 1868 não podia ser mais condemnada do que o foi collectivamente pelo governo,— já não fallo das censuras feitas nas discussões das camaras.

O empréstimo de 1879 só teve a seu favor os maiores elogios.

Vejamos, porém, quaes foram as condições em que uma e outra destas operações foram effectuadas.

O empréstimo de 1868, já se sabe—em ouro,— teve o typo de 90 %, os juros de 6 % semestras e a amortização de 1 %, o que dava para ser amortizado completamente mais de 30 annos; o empréstimo de 1879 tem o seu typo de 96 %, tem os juros trimestraes de 4 1/2 %, e tem a amortização annual de 3 1/2 %. Attenda-se a que a situação economica de 1868 era muito differente da situação economica de 1879.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não era peor.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Vejamos.

Em 1868, ainda depois da tomada da fortaleza de Humaytá, no mez de Setembro, quando foi realizada a operação, o cambio estava a 18 1/4 %; em 1879, quando foi realizada a operação de que trato, o cambio achava-se a 20 1/2 ou a 20 3/4.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não, senhor, a 19; subiu logo, mas quando tratei da operação estava a 19.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Perdõe-me; refiro-me á época em que foi publicado o decreto, e tomo por base o que firmou o cambio nessa época, que foi o Banco do Brazil tomando £ 150.000 ao cambio de 20 3/4 de uma companhia de estrada de ferro de S. Paulo, que as tinha levantado em Londres.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Perdõe-me; isto foi muito depois; o Banco do Brazil entrou no mercado muito depois.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Não digo que entrasse no mercado; mas a maior taxa do cambio nessa occasião foi a dessa operação que fez o Banco do Brazil. O cambio na praça era de 20 1/2.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— V. Ex. dá-me licença para um aparte? Será o ultimo. (*O orador faz signal de assentimento.*) Quando fiz o empréstimo o cambio era de 19.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Isto nós verificaremos.

Havia, portanto, uma differença de 2 1/4 % entre o cambio de 1868 e o de 1879, ou, por outra, a differença regula 15 % em relação ao nosso padrão monetario que é 27. Isto quer dizer tambem que o nosso papel actualmente valia mais 15 % do que em 1868.

Portanto, Sr. presidente, para que o empréstimo de 1868 correspondesse ao typo do de 1879, seria preciso que elle fosse emitido a 81; entretanto, foi emitido a 90. Em contraposição, para que a operação actual correspondesse áquella, não devia baixar de 105. Pelo lado do typo não ha, pois, vantagem no actual, embora haja a differença de mais 6 %.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E a differença dos juros?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Lá vou; nós havemos de chegar á differença dos juros.

Vê-se que com 900\$ papel nós hoje podemos obter mais do que naquella época 8 x e 5 sch; donde resulta que, embora o typo do empréstimo fosse differente, um a 96 e outro a 90, na realidade não se dá essa differença.

Agora vamos aos juros, como quer o nobre ministro.

No empréstimo de 1868 os juros foram de 6 %, mas pagos semestralmente, e no empréstimo de 1879 são de 4 1/2 %, pagos trimestralmente. Já aqui ha uma differença para mais, embora decimal, mas que em uma grande quantia deve ser levada em conta.

Examinemos outros pontos de comparação para podermos chegar ao resultado dos juros, como o nobre ministro exige.

Em Setembro de 1868 as apolices de 6 % colavam-se na nossa praça a 85 1/2 e a 86; isto é, 14 % abaixo do par. Os juros, portanto, eram maiores, excediam a 7 %. Em 1879 as mesmas apolices eram procuradas com 40\$ de premio; o juro de 6 % soffria, portanto, uma diminuição proporcional.

Temos ainda outra base de comparação, que vem fortificar a minha argumentação e é relativa ao mesmo empréstimo em ouro de 1868. Este empréstimo tinha na praça, quando o nobre ministro fez a operação, o premio de 220\$ ou 22 % sobre o par. Portanto os juros deste empréstimo, para aquelles que compararam, não representavam 6 % e sim 1 1/2 %, ou pouco mais. O nobre ministro fazendo a operação a 4 1/2 %, não fez mais do que reconhecer um facto já existente.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Então V. Ex. queria que eu inventasse um juro?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Não, senhor; estou comparando um empréstimo com o outro, e analysando o que V. Ex. fez.

Mas é nestas circumstancias, isto é, quando o empréstimo de 1868 tinha 220\$ de premio, que o nobre ministro faz a sua emissão a 96, isto é, deu 260\$ por aquillo que estava valendo 220\$000.

Naturalmente os tomadores do empréstimo acharam, e na realidade era um bom negocio, porque recebiam titulos que lhes rendiam 4 1/2 %, preço por que lhes ficavam os do empréstimo de 1868, com o lucro de mais 40\$000.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — O calculo de V. Ex. não é exacto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Como não? Estavam a 220\$ ou não?

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Estavam.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — V. Ex. deu por 960\$ 1:000\$ em ouro; logo os 40\$, differença de 960\$, acrescentados aos 220\$, dão 260\$000.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não quero interromper-o.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Si está inexacto o meu calculo, para que deixar-me continuar em erro?

Era esta a situação interior quando se fez o empréstimo de 1868 e o de 1879.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Era preferivel comprar o empréstimo de 1868 ao actual.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Veremos. A situação exterior de 1868 era differente da situação exterior presentemente. Havia uma crise em toda a Europa; não era possivel obter o empréstimo em condições vantajosas. As nações mais acreditadas, como a Russia, não podiam contrahir empréstimo sinão com grandes sacrificios seus; o juro estava muito alto; logo o empréstimo de 1868 não podia ser feito sinão a juro, que equivallesse ao que poderiam exigir os capitalistas da Europa.

Em 1879 a situação é diversa. Ha abundancia de capitales na Europa; os descontos fazem-se até a 1/4 por cento; não ha emprego para os capitales disponiveis. O juro, conforme se vê das folhas e das noticias, que chegam por telegramma, está muito baixo, portanto esta situação habilitava o nobre ministro a fazer a operação, quer dentro, quer fóra do Imperio; preferindo aquella que fosse mais vantajosa, liberdade que não teve o ministerio de 1868.

Ora esta operação, tão censurada, foi justamente a que o nobre ministro tomou por norma da que acaba de realizar, mas separou-se em alguns pontos, e nestes entendo que S. Ex. foi muito infeliz.

Separou-se S. Ex., primeiramente, emitindo titulos ao portador; obrigando-se a pagar o juro nas praças de Londres, Paris e Lisboa. Esta faculdade que têm os tomadores do empréstimo, como já aqui foi observado, de serem pagos em qualquer destas praças, assim como na do Rio de Janeiro, torna incerto o supprimento que o nobre ministro deve ter nas mencionadas praças para pagamento dos *coupons* que por ventura appareçam; não poderá portanto, com antecedencia, fazer a remessa em letras de cambio; ha de procurar correspondentes que abram credito ao Thesouro para occorrer ao pagamento dos *coupons* que forem apresentados. Ora, isto não se faz sem que o governo pague uma commissão que não será insignificante. Junte-se esta despeza ao juro do empréstimo e ver-se-ha que augmentam os encargos do Thesouro.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E' insignificante.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Estes titulos...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Muito inferior ao seu empréstimo de 1868: fica a perder de vista, e de qualquer outro que podesse fazer na Europa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — E' o que veremos. Estes titulos ao portador têm de mais o inconveniente de dar causa á fraude e prejuizos inevitaveis. Perdidos, não podem ser reformados, e, quando houver má fé, facilmente podem ser subtraídos á acção—quer de credores, quer de herdeiros, e mesmo do fisco. Ha difficuldade para que estes titulos sejam collocados em nome de certas pessoas, civis ou moraes, como orphãos, sociedades, etc. Como se fará a transmissão?

O SR. ANTÃO: — E' de mão a mão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — E' um grande inconveniente. Poder-se-ia permitir que fossem tambem transmissiveis por endosso, mas o nobre ministro quiz que fossem somente ao portador.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não ha exemplo de fraude em todos os paizes onde têm sido emitidos.

O Sr. ANTÃO:—Nominaes e ao portador.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Ao portador.

O Sr. ANTÃO:—Só, só?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Só, só, posso apresentar.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—A operação com o prazo de 20 annos para a amortização do emprestimo traz ao orçamento ordinario um encargo muito pesado, de que o nobre ministro devia ter em vista allivial-o.

Hoje em dia o systema mais adoptado pelos economistas é o emprestimo a longo prazo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não apoiado; é o contrario, são de prazo de 15 e 20 annos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Citarei, por exemplo, o emprestimo...

O Sr. ANTÃO:—Temos o emprestimo da França.

O Sr. DANTAS:—Léon Say fez para um fim especial.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Citarei o emprestimo que acaba de contrahir Portugal, que é de 83 annos; e como o nobre ministro contesta que seja esta opinião de economistas, citarei Victor Bonnet, que é um economista notavel.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—É distincto, mas os emprestimos se fazem a prazo breve.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Victor Bonnet, na *Revista dos Dous Mundos*, publica um excellente artigo em que trata de provar que os emprestimos não devem ser de prazo menor de 70 annos; e a razão é facil de perceber-se. Desde que o emprestimo fór contrahido em boas condições, o encargo do Thesouro é tanto menor, quanto o prazo da amortização fór maior.

Porque tratamos da creação de bancos que auxiliem a lavoura, emprestando-lhe a juro modico e prazo longo? Porque é facil ao lavrador pagar em prazo longo?

No mesmo caso se acha um Estado, que tem as suas finanças um pouco comprometidas, como temos as nossas: é mais vantajoso prolongar a amortização, e adial-a até, si puder.

Acaso é indifferente que o nobre ministro applique mil contos de réis á amortização e aos juros do emprestimo ou tres a quatro mil contos, cujo pagamento obrigue a crear impostos, a sobrecarregar a população, já demasiadamente onerada?

Eu, pois, entendo que o prazo de vinte annos que o nobre ministro marcou, o mais curto de quantos emprestimos havemos contrahido, é um grande defeito dessa operação.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Eu penso o contrario, estabeleci-o muito de proposito.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Consideremos agora o problema por outra face, deixando a comparação de um e de outro emprestimo.

O Estado recebeu 960\$ em papel e reconheceu-se devedor de 1:000\$ em ouro. Ora 1:000\$ em ouro, ao cambio do tempo da operação, corresponde a £ 84; e 1:000\$ ao cambio de 27, corresponde a £ 112 1/2. Por outra, o Thesouro recebeu

menos £ 28 1/2, da quantidade que obrigou-se a entregar...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não ha duvida; e agora o seu?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Agora estou tratando do seu.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Uma vez que estabeleceu comparação, manda a lealdade que analyse ambos os termos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Então o nobre ministro não se importa que o seu emprestimo vá ao fundo, comtanto que vá com o meu?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Ambos ficam na tona; não quero metter o seu no fundo. O meu é melhor do que o seu.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Mas a consequencia que o publico tirará é que ambos foram mãos. Em todo o caso o nobre ministro concorda em que o Estado recebeu £ 84 e tem de entregar £ 112 1/2.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Concordo que recebi 960\$ em papel, isto é uma parte; a outra talvez receba a 27.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Poderá tambem receber a menos de 20.

Calcule o nobre ministro a quanto se elevará essa differença. Em uma emissão de 50.000:000\$ eleva-se a £ 142.500 ou 16.286:325\$000.

E' este o prejuizo do Thesouro entre o que recebeu e o que ha de pagar.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E o seu?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Estou tratando do emprestimo do nobre ministro.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—V. Ex. que estabeleceu comparação, deve analisar ambos os termos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Quando fazemos calculos, as continuas interrupções prejudicam a enunciação do pensamento. Essa differença significa que o Estado recebeu 30 % menos do valor nominal do emprestimo, o que o reduz de 96 a 66.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Por esta regra o seu fica reduzido a 45.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Mas o nobre ministro concorda que o seu fica reduzido a 66.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não concordo, nem V. Ex. concorda.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—A arithmetica não falha, só si ha erro no calculo: V. Ex. verificará. Eu tive muito cuidado em fazel-o, não confiando em mim só, fiz verificá-lo por pessoa competente.

O mesmo succede quanto aos juros. O Estado paga 45\$ em ouro que, ao cambio de 27 são £ 5 e uma fracção; que ao cambio de 21 valem 37\$145. Este juro equivaie a 5 e 7/8.

Inclua-se a fracção do pagamento do juro trimestral, despezas de commissão para o pagamento dos coupons na Europa, vêr-se-ha que excede a 6 %.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não chega a 6 %. O seu vai a 9 por esta mesma regra. Logo o meu foi melhor.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Mas o seu emprestimo é isto que eu estou mostrando (*riso*); V. Ex.

póde dizer o contrario. Entretanto observo que o Sr. José Bonifacio faz-se forte em provar que o emprestimo do nobre ministro é a juro de 8 a 9 %.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Assim tambem póde provar que o do seu excede de vinte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Sou modesto, faço os calculos mais baixos.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Ainda assim é exagerado; si eu procedesse como o Sr. José Bonifacio, provaria que o emprestimo do nobre senador subiria ao juro de 60 %.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Pergunto ao nobre ministro: não se poderia fazer essa operação internamente, na nossa moeda circulante, isto é, em papel, ou no estrangeiro em ouro? Si o nobre ministro fizesse a operação internamente, emitindo apolices de 6 %, acredito que acharia tomadores ao par. Quando não os achasse e emittisse a 96, os encargos desse emprestimo seriam muito menores do que o que S. Ex. contrahiu com a sua operação em ouro.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas a que juro? A juro de 6 % em ouro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Eu fallo de um emprestimo interno, em papel: ainda que fosse a 96, os encargos seriam menos onerosos para o Thesouro.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Eu só poderia emittir apolices no anno vindouro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— O Thesoure teria compromissos certos, saberia que com 3.000.000\$ pagaria os juros das apolices; si o emprestimo fosse com papel, a despeza com a amortização estaria tambem conhecida, não seria entregue aos azares do cambio que é um Protheu que toma mil formas.

Si para o emprestimo do nobre ministro damos uma annuidade de 3.900.000\$, com uma annuidade menor poderiamos pagar os juros e amortizar o emprestimo em 33 annos, dando 1 % para amortização—e sempre em papel.

Que motivo poderia levar o nobre ministro a não fazer a emissão em moeda circulante? Não retirar da circulação para emprego de apolices a quantidade de meio circulante que se applica a necessidades do commercio e das industrias? Esta razão é applicavel ao emprestimo interno em ouro; porque os capitães são do paiz; são desviados dos seus canaes naturaes para empregarem-se em titulos em ouro.

E tanto assim é, que o Banco do Brazil tem elevado a taxa de seus descontos, prova irrecusavel de escasseamento do meio circulante na caixa do banco.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Prova?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Sim; escasseou o meio circulante. Logo a causa por que não podia ser contrahido em papel o emprestimo interno milita com maioria de razão para que não se contrahisse em ouro tambem dentro do paiz, porque de mais a mais tende a fazer sahir os capitães estrangeiros que o nobre ministro parece quiz fixar no paiz quando fez essa operação.

Seria preferivel que a operação fosse realizada

em paiz estrangeiro? Acho que era possivel com mais vantagem do que o nobre ministro teve.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— V. Ex. verá que não era possivel.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Qual era a cotação de nossos fundos de 5 % na Europa, quando o nobre ministro realizou sua operação? 87 1/2 a 88 1/2.

Não seria possivel que o nobre ministro, com a taxa mesmo de 4 1/2 %, pudesse obter um emprestimo a 84?

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Tinhamos a margem que se costuma deixar, tinhamos a commissão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Bem; si de 88 deduzirmos 5, ficaria 83; já é grande margem, não podia-se descer a mais. Assim o julgo pelo estado monetario e pela cotação de nossos fundos na Europa. Pelo estado monetario, porque lá procuravam emprego para o dinheiro que estava rendendo 1 % ao anno e menos. Eram condições muito favoraveis para o emprestimo.

Mas supponhamos que o nobre ministro realizava o emprestimo a 83; a que se obrigava? A pagar juros de 4 1/2 %, e a entregar na occasião da amortização 100 libras sterlingas, isto é, recebia 83 em ouro e pagava 100 em ouro; agora recebe 84 e paga 112.

Qual era o emprestimo mais vantajoso? Acrescendo que o emprestimo na Europa não retirava da circulação esses capitães, que agora foram empregados, e havia de elevar o cambio necessariamente...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Ephemeraente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—... ao menos até que se esgotasse a somma que lá fosse obtida por emprestimo. Em todo o caso, como esse emprestimo era para pagar despezas internas, esses capitães viriam fecundar nossas industrias e facilitar as transacções commerciaes do Imperio, quando ao contrario agora se ha de sentir effeito muito diverso.

Eu por isso acredito (estarei talvez em erro) que seria muito preferivel uma operação interna em papel, ou externa em ouro, e que a transacção do nobre ministro teve a rara virtude de reunir os indicados males do emprestimo interno aos inconvenientes de um emprestimo externo, cahindo justamente S. Ex. debaixo da sancção do preambulo do decreto de 16 de Abril de 1878.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Ao contrario, tive o modesto merecimento de reunir as vantagens de um emprestimo interno ás de um emprestimo externo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Sr. presidente, os effeitos do emprestimo, a que eu alludi accidentalmente, já se estão fazendo sentir, e, á proporção que forem sendo feitas as chamadas até Janeiro, esses effeitos ir-se-hão aggravando mais e mais. A praça do Rio de Janeiro está ameaçada de uma grande crise...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Por causa do emprestimo?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Por causa do emprestimo, ou porque o emprestimo muito contribuirá para esse resultado. Deus arrede de nós

esses males, mas minha convicção é que, antes de um anno, teremos no Rio de Janeiro uma profunda crise commercial, e que o empréstimo terá entrado em grande parte para produzir esse effeito.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Em 1877 eu já annunciava a V. Ex. a mesma conisa, e sou collega da justiça propoz um projecto na camara, para acautelar em tempo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Sr. presidente, eram estas as poucas considerações, que eu tinha a fazer, a respeito da operação effectuada com tantos elogios por S. Ex. o Sr. ministro da fazenda. Desejarei que o nobre ministro demonstre o contrario daquillo que acabo de expôr ao Senado, e creia que, em vez de sentir, muito estimarei que S. Ex. nos convença de que essa era a operação mais vantajosa ao Estado e a unica de que se podia lançar mão.

Passarei agora a considerar alguns pontos do orçamento, em que S. Ex. locou.

Não seguirei a mesma ordem; irei tratando delles conforme me forem occorrendo.

Um dos pontos por que foram censuradas as administrações passadas foi a falta de fiscalisação exercida nas diversas repartições publicas. Fez-se disto um capitulo para tachar os antecessores de S. Ex. (não me refiro a elle) de desidiosos no cumprimento dos seus deveres. Entretanto, Sr. presidente, eu não tenho visto, depois da época de regeneração, acto algum que indique emenda dos erros que se nos attribuia. Si um ou outro facto apparece e é reprimido, sempre o foram em todas as administrações.

Não me consta que nenhum governo tenha scientemente deixado de punir os defraudadores das rendas publicas e deixado de fiscalisa-las, como é o seu dever.

Não quero referir as providencias sobre casos occorridos durante a administração transacta, direi apenas que nenhum houve que não fosse prompto e devidamente acautelado e punido. Os chefes de repartições de fazenda eram sempre escolhidos com o maior escrupulo, e devo declarar que nenhum delles foi demittido pela actual situação por falta de cumprimento dos seus deveres. A Alfandega de Santos, a Alfandega do Pará, a Alfandega da Bahia e outras demonstram o zelo com que as administrações passadas attendiam á arrecadação da renda. O que, porém, eu vi, Sr. presidente, foi algumas mesquinhas vinganças, a pretexto de serviço publico.

Nas repartições de fazenda era programma de todos os ministros não entrar a politica...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Apoiado.

O SR. JAGUARIBE:—Nem deve entrar.

O SR. DIAGO VELHO:—Mas está entrando.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—... que infelizmente corrompe quasi todas as repartições. As promoções, os despachos eram feitos segundo o merecimento de cada um. O ministro não tratava de indagar si fulano ou cicrano era liberal, conservador, absolutista ou republicano; si chefes superiores do Thesouro eram ou não liberaes. Os ministros guiavam-se pelas informações destes, porque deviam saber mais do pessoal, e essas informações, quer porque na realidade fossem exactas, quer porque as sympathias sempre nos inclinam para o lado a que pertencemos, en-

cheram as repartições publicas de liberaes. Nas provincias, no Thesouro, contam-se por dezenas e por centenas.

Sucedeu-nos o ministerio de quem se esperava toda a justiça e emenda de erros passados: a politica entrou na repartição de fazenda. Algumas raras demissões deram logo a conhecer qual era a razão em que assentavam.

Fez-se mesmo garbo, houve luxo de força, da qual aliás ninguem duvidava, visto que nenhum governo a teve maior do que o actual.

O nobre ex-ministro da fazenda estreitou sua administração, dando estrondosa demissão a um contador do Thesouro que tinha servido no gabinete de diversos ministros. Este facto...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Uma grande injustiça.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—... que parecia ir com subscripto áquelles ministros com quem havia servido esse empregado, foi recebido pela população com admiração e espanto!

Ignorava-se o que havia dado motivo a demittir-se um empregado superior do Thesouro, com trinta e tantos annos de bons serviços, e pela bocca pequena espalhavam-se as mais negras calumnias contra esse empregado e contra todos aquelles ao lado de quem elle havia servido.

Exigiu-se, e isto é dever do governo, que declarasse os motivos da demissão, e foi apenas apontado um motivo futil, de modo nenhum procedente.

Comtudo, o mal, Sr. presidente, estava feito e ahí ficou.

O nobre ministro talvez não o repare pelos laços de parentesco que tem com esse empregado; mas, si isso é razão para manter-se uma tal injustiça, será uma infelicidade ter-se parentesco com o nobre ministro.

Sr. presidente, tenho não só prazer como obrigação em defender aqui desta tribuna empregados que mereceram a confiança e o conceito publico, e esse empregado está neste caso.

Conheci-o desde sua mocidade, servindo no gabinete do finado Marquez de Paraná; passou por morte deste a servir commigo; serviu com o Sr. Souza Franco, com o Sr. Visconde do Rio Branco, com o Sr. Visconde de Inhomirim, e a todos estes ministros prestou os mais relevantes serviços. Digo que no Thesouro pôde haver um empregado que se lhe equipare; nenhum que o exceda.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Não eram sómente serviços a seu cargo que elle prestava: prestava-os tambem em commissões gratuitas, em confecção de regulamentos e em exames que os ministros lhe incumbiam.

Pois bem, senhores, são 32 annos de serviço postos á margem; e o que mais dóe é não haver para o mal nenhum recurso, porque infelizmente o Sr. ministro da fazenda tem relações de parentesco com esse empregado....

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Perdõe-me; esse empregado nada requereu.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:— Requereu antes.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— A mim, nada.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Contento-me com essas palavras, que talvez para elle seja uma consolação...

O Srs. RIBEIRO DA LUZ E TEIXEIRA JUNIOR:—Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—... e hei de defender todos quantos estiverem nas mesmas circumstancias, porque não ha maior cobardia do que abandonar o perseguido, quando assiste-lhe justiça. (Apoiados.)

Que outros factos demonstraram esse ardor de reformas nas repartições?

Vi que se demittiu um inspector da Alfandega do Pará, que eu havia nomeado.

Não conhecia esse empregado, que era chefe de sessão da Thesouraria do Rio Grande do Sul, creio; mas as informações que delle existiam no Thesouro fizeram com que o escolhesse para ir reger a importante Alfandega do Pará. D'ahi a poucos mezes, entra o Sr. ex-ministro da fazenda e despede esse empregado.

E, despedido, é mandado, não para outra provincia, mas para chefe de secção da Alfandega da mesma provincia; de sorte que aquelle que servia effectivamente o cargo de inspector teve de ser rebaixado e de occupar na mesma repartição um cargo inferior. Isto é fazer perder a força moral aos empregados! Devia mandal-o para outra provincia, mas nomeal-o para a propria Alfandega do Pará, é uma especie de dezar, em damno do serviço publico.

Que falta commetteu esse empregado? Eu aqui tenho o jornal do Pará, de 11 de Outubro de 1878, que no expediente do governo traz o seguinte officio (lé):

« Ao mesmo.—Tendo em vista o que em officio de hoje, n. 153, expendeu V. S., e attendendo a que a nomeação do ex-inspector da Alfandega desta capital, Candido José Pereira, para o logar de chefe de uma das secções da mesma repartição, com que o distinguiu o governo imperial, não exclue, antes supphê o cuidado que tem posto no cumprimento de seus deveres como empregado zeloso, que tem sido, resolvi por acto desta data e nos termos do art. 87 § 1.º do regulamento mandado executar pelo decreto n. 6272 de 2 de Agosto de 1876, designal-o para servir o logar de inspector até que se apresente o respectivo proprietario.

« O que communico a V. S., para seu conhecimento e devidos fins. »

De sorte que o empregado que mereceu este elogio do presidente, que está em condições de conhecer perfeitamente os bons funcionarios, não é só demittido, mas rebaixado, é conservado na mesma repartição, o que prova que essa demissão foi dictada por paixão politica. Esse empregado era conservador na provincia do Rio-Grande do Sul e não pôde escapar aos Srs. ministros, que foram alcançal-o com os raios de sua colera, embora ausente no Pará. Elle não desmereceu do conceito em que todos o tinham; é o proprio presidente do Pará quem dá-lhe este attestado de bom procedimento.

As nomeações nas repartições de fazenda tambem eram feitas ou por accesso, ou guardando-se sempre uma especie de gradação e isto era um motivo de emulação para os empregados bem servirem; o Thesouro é a mais elevada das repartições a que

poderiam aspirar. Mas, com o novo systema adoptado, todos estes principios foram postos de lado; não se procurou dar accesso aos empregados segundo a sua gradação e merecimento, mas segundo as sympathias que inspiravam; é assim que foi tirado para director do Thesouro o inspector da Thesouraria do Rio Grande do Sul, que embora seja um bom empregado...

O SR. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—E' muito distincto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—... todavia não devia preterir aquelles que no Thesouro podiam por seus merecimentos disputar o logar, e tinham uma gradação superior á sua; havia no Thesouro sub-directores e contadores que estavam em melhores condições do que esse funcionario do Rio Grande; mas era preciso que os ministros dessem provas do seu poder.

O SR. VISCONDE DO RIO-BRANCO:—Foi nomeado director geral de tomada de contas em logar do Sr. de Bem.

O SR. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—E' um empregado muito distincto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Não digo que não; mas S. Ex. ha de encontrar no Thesouro tão distinctos como elle.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Mas a lei prohibia a nomeação?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Mas tudô quanto a lei não prohibe é justo? O arbitrio que a lei deixa ao governo é um arbitrio que tem regras, e não foi dado para satisfação de caprichos e paixões.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Mas o ministro é que era o juiz das aptidões desse empregado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Foi máo juiz; o juiz tambem é o competente para dar sentença, mas pôde dal-as por capricho, por paixão, por protecção e por venalidade.

O SR. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Sim, mas isto não tem applicação ao caso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—E' uma simples comparação; V. Ex. sabe que nunca uso desses argumentos; nem que tivesse razão para usar, quanto mais não a tendo. O que pretendo é que o arbitrio não é uma razão para justificar o acto; o que quero firmar é que o que determinou essa nomeação foram as sympathias, porque, si o ministro não fosse do Rio Grande do Sul, naturalmente o inspector de thesouraria não seria nomeado com preterição, não digo legal, mas preterição moral de empregados que têm tantos e mais annos de serviço do que elle e uma gradação superior á sua no Thesouro Nacional.

E assim é que se fazem nomeações. O melhor modo de vida é ser liberal. (Riso e apoiados.)

O SR. LEÃO VELLOSO:—Não é, não.

O SR. DANTAS:—E não houve tempo em que o melhor modo de vida foi ser conservador?

O SR. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Pois, alguns conservadores dão-se perfeitamente bem comnosco.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu, por exemplo (riso), dou-me perfeitamente bem. O que poderiam VV. EEx. fazer-me? Sinto até quando lhes dirijo qualquer censura; estou já tão habituado

com os seus erros (*riso*). . . Estou habituado com a situação, como nos habituamos com um mal chronico: o governo já é mal chronico.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Habituarão-se em um anno e nós em dez: isto da ultima vez. (*Riso*.)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Durante as administrações conservadoras, por princípios nossos e por indole, porque todo o conservador é condescendente, é fraco, não deseja fazer mal, para os liberaes não ha o menor perigo; os empregados liberaes não soffreram preterição em seus direitos, e muitos faziam garbo em preferir liberaes a conservadores. Já disse que as administrações estavam ingadas de liberaes; portanto elles nada soffreram, antes obtinham promoções e outros proveitos das administrações conservadoras. Quando muda-se a politica, alistam-se logo no liberalismo; em tempo dos conservadores têm a precaução de declarar — não me metto em politica: é o que se chama comer a dous carrinhos. (*Riso*.)

Mudadas as circumstancias, tornam-se furiosos partidarios.

O SR. DANTAS:— Conservadores tambem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Hei de provar que, si nomeam alguns conservadores, é para chamal-os a si. Provem quaes os conservadores que são empregados nas provincias. Aqui sim, porque a intolerancia não chega ao ponto a que alli vai.

O SR. DANTAS:— O nobre ministro da fazenda tem nomeado empregados conservadores.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Tem nomeado para a Bahia?

O SR. DANTAS:— Conservadores, alguns.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Tem nomeado... Basta. (*Riso*.) Quaes são?

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não sei, não conheço.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Eis aqui. Quando elles pedirem alguma coisa, V. Ex. consulte-me para que eu diga-lhe o que são. (*Riso*.)

Eu o informarei com toda a imparcialidade.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Tenho precisão unicamente de nomear os bons.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Parece, portanto, que o systema que devem adoptar os conservadores, d'ora em diante, é o mesmo que tem sido adoptado actualmente pelos liberaes. Quando subirem ao poder, o liberal não deve ser possivel. Chegada a nossa vez, elles que soffram, como estamos soffrendo, *vazzia* geral; faça-se como nos Estados-Unidos, onde o partido que sobe demitte, sem excepções, todos os seus adversarios.

Mas, senhores, isto não é modo de governar em uma monarchia, este systema de administrar pode-se até dizer que é uma traição.

(*Cruzam-se apartes*.)

Em milhares de officiaes da guarda nacional não se nota um conservador! Quantos são os juizes de direito nomeados, que sejam conservadores?

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— As melhores varas foram dadas aos conservadores.

(*Ha outros apartes*.)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Refiro-me a no-

v. v

meações novas. Quanto a empregados de fazenda, não sei si tem escapado algum conservador.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Eu lembro-me de um Drummond, chefe eleitoral da freguezia de S. Pedro, na Bahia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Quem é Drummond? O Sr. Dantas, que inspirou o aparte ao nobre ministro, faz o favor de dizer quem é?

O SR. DANTAS:— Para que trazer o nome dos empregados? Podemos conversar particularmente, como homens serios.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— De certas cousas quero conversar em publico.

O SR. DANTAS:— Mas eu não quero comprometter empregados publicos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Dizendo que são conservadores? Faz muito bem, meu collega; eu tambem não lhes declino os nomes.

O SR. DANTAS:— V. Ex. sabe que um hoje é liberal ou conservador; amanhã quem sabe?

V. Ex. bem sabe que na Bahia durante 10 annos os liberaes não viram boia; e entretanto nunca pedimos nada.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— O mesmo succede agora com os conservadores. Para que se agasta o nobre senador? Não traga o meu nobre collega a sua pessoa, de quem agora não se trata.

O SR. DANTAS:— V. Ex. me interrogou sobre nomes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Foi V. Ex. quem deu um aparte que o nobre ministro da fazenda repetiu, quando eu queria saber quem era esse conservador que S. Ex. nomeara.

Os Srs. DANTAS e LEÃO VELLOSO dão apartes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— O Sr. ministro da fazenda tem tanto talento, que advinha o pensamento dos nobres senadores?

O SR. LEÃO VELLOSO:— Eu nada pedi.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Fizeram-se tantas nomeações de officiaes da guarda nacional. Na capital da Bahia, salvas poucas excepções, foram essas as recompensas de serviços electoraes e recabhiram em pessoas que não são capazes de exercer os logares.

O SR. DANTAS:— Não apoiado.

(*Ha outros apartes*.)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Digo mais que nas nomeações que o nobre ministro tem feito para alfandegas tem tido muita parte a politica. Eu posso citar alguns dos nomes.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas é uma injustiça que me faz.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Póde ser que eu me engane; mas V. Ex., sem o querer, tem assim praticado.

Empregados promovidos ha 8 e 10 mezes tiveram nova promoção; empregados de repartições subalternas passaram para repartições superiores, não por seu grande merecimento, mas porque eram chefes de cabala.

O SR. DANTAS:— Essas preterições houve em outro tempo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— E' bom meio de justificação esse!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :—Quasi todas as nomeações, quer na guarda nacional, quer na fazenda e nos outros ministerios estão sendo a paga de serviços eleitoraes, e com isto tenho dito tudo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ :—E as agencias do correio.

O SR. DANTAS :— Isso é de todos os tempos. Nós fizemos essa censura nas camaras e pela imprensa, durante dez annos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :— Eu poderia citar, não as palavras, mas o sentido de um discurso do actual presidente da Republica Franceza, o Sr. Julio Grevy, em que elle dizia que o paiz não acreditava em mais ninguém, porque dizia-se em opposição uma cousa e praticava-se outra no governo.

Eis a razão por que tambem o povo nem acredita em nós e muito menos em vós.

O SR. DANTAS :—Mude os termos da proposição.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :— Digo o que me convém ; não obsto a que o nobre senador pense diversamente — *hanc veniam petimusque damusque vicissim*.

O SR. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda) :— *Dare veniam corvis, vexare columbas*.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :—Oh ! que pomba ! (Riso.)

Esta digressão que veiu das nomeações feitas pelo ministerio da fazenda, sobre o qual trato especialmente, distrahiu-me de outros pontos, de que tambem desejava occupar-me. A hora urge e eu por experiencia sei o que é um senador ás 4 horas (riso)...

Vou apenas acrescentar duas palavras a respeito da Typographia Nacional.

Agradeço ao nobre ministro suas bondosas expressões, quando se referiu aos serviços que eu havia prestado na reforma daquelle estabelecimento, elogio que devo partilhar com meu honrado collega o Sr. Visconde do Rio Branco, que foi quem iniciou essa reforma.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO :—Dei parabens á fortuna, ao vêr que não destinaram o edificio a outro mister.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :—Quizeram dar outro destino.

Estou de accôrdo com o nobre ministro, em que aquelle estabelecimento deve ser mantido e desenvolvido, porque será uma escola e um grande ramo de economia, ainda quando o governo não tire d'elle outro interesse sinão fazer alli suas proprias impressões.

Tive occasião, quando tratei da reforma daquella repartição, de mandar tirar uma nota das despezas com as publicações officiaes e importavam em uma somma elevadissima. Hoje, si não der lucro, ao menos tambem não dará prejuizo.

O SR. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda) :— Já dá algum lucro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :— Eu tratava tambem de alargar um pouco mais a acção da Typographia Nacional, porque ella nunca pôde ter seu desenvolvimento completo sem que lhe sejam annexas certas outras artes relacionadas com a da impressão, reunindo deste modo alli um especimen de todas as artes graphicas. E' por isto que resolvi crear uma officina para photographia, lithogra-

phia, oleogravura, que tem tido um tal desenvolvimento, um tal progresso na Europa, e tão economicamente, que em quasi todos os Estados este melhoramento tem sido adoptado nas suas respectivas typographias. Vi com grande sentimento meu, que o antecessor do nobre ministro, por informação do director da Typographia Nacional, acabára com essas officinas, despedindo os operarios que eu tinha contratado para o serviço e para o ensino dos nacionaes, a que eu os obrigava por clausulas muito expressas dos contratos, sob o pretexto de que era uma pensão que se lhes dava por não terem os operarios as habilitações precisas.

Quanto a estas, o director da Typographia Nacional, nem nenhum outro aqui no Rio de Janeiro, estava no caso de julgal-as, e quanto á pensão, si nella converteu-se o contrato, foi porque não se deu o emprego a que eu destinava os operarios.

Nós temos uma lithographia militar e uma lithographia na Casa da Moeda.

O SR. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda) :— Devia-se acabar com ellas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :—Eu pretendia acabar com ellas, mas o meu collega faça-o e concentre na Typographia Nacional todo o serviço, com o que conseguirá grande economia.

As lithographias militar e da Casa da Moeda são pequenas officinas que nunca podem produzir tanto e tão bom trabalho como pôde ser produzido na Typographia Nacional, onde as machinas estão montadas e tudo estava preparado para se fazer essas impressões. Com isto despendeu-se quantia superior talvez a 30:000\$. O nobre ministro talvez ainda possa, si quizer ou tiver meios, emendar isso, què considero um erro.

O SR. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda) dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :— Não censuro a quem o fez. Senhores, por que não olhar as cousas pelo lado pratico ? Pois eu ia fundar um estabelecimento daquella ordem sem ter recolhido todos os dados que me eram necessarios ? Nos papeis que deixei existia um volume enorme, contendo informações e tudo quanto era preciso para o regulamento da Typographia Nacional. Pois, quem assim procede, procede de outiva ? manda comprar machinas só pelo gosto de compral-as ? Quanto gastamos nós com o papel-moeda, com os sellos do nosso correio, com as estampilhas do sello fixo ?

Mandei extrahir no Thesouro uma conta da despeza, e vi que era avultadissima ; e, pois, ainda que não houvesse lucro, poderia fazer-se a despeza dentro do paiz ; o dinheiro seria gasto aqui.

O papel não pôde ser de modo algum falsificado, por esse systema ; entretanto, o Senado sabe que nos Estados-Unidos se tentou fazer uma exportação de papel-moeda falsificado para o Brazil. Tremo só com a lembrança de haver uma falsificação do papel-moeda nosso nos Estados-Unidos.

E' verdade que seria difficil, em consequencia da vigilancia dos directores do estabelecimento onde se imprime o nosso papel ; porém, quantos crimes e abusos apparecem commettidos por empregados que illudem a todos ?

Não tivemos no Pará um empregado da Thesouraria que durante 10 annos illudiu todos os in-

spectores? Não vimos um celebre processo na Bélgica, em que um empregado subalterno roubou 20:000\$ de um banco sem que os directores o sentissem?

Pois bem, senhores; tambem não nos pôde acontecer o mesmo? Por que, pois, não havemos de fabricar no nosso paiz todo o nosso papel-moeda?

Eis o que eu tinha em vista.

Desgraçadamente, o director da Typographia Nacional, influenciado pelas idéas do ex-ministro da fazenda, que achava tudo que anteriormente se fazia máo, disse que se estava dando uma pensão a dous allemães! Ora, eu a dar pensões a allemães!...

Chamo, pois, a attenção do nobre ministro para este assumpto, a ver si consegue fazer alguma cousa no sentido do meu projecto.

Ha nada mais inutil, por ora, do que a nossa Casa da Moeda?

Gasta cento e tantos contos e nem siquer fabrica sellos para o correio. Eu cancei de pedil-os durante dous annos. Creio que agora os está dando. Trate o nobre ministro de aproveitar as officinas da Typographia Nacional, e não faltarão sellos.

O mais fica para outra occasião, si tiver tempo. Queiram perdoar o que tomei agora. *(Muito bem, muito bem.)*

A discussão ficou adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 25:

1.ª parte (até á 1 hora da tarde).

2.ª discussão da proposta do poder executivo fixando a força naval para o anno financeiro de 1880—1881.

As outras materias já designadas, a saber:

2.ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas e outros.

N. 152, determinando que os exames de preparatorios feitos no Lyceu da Bahia sejam aceitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.ª discussão do parecer da commissão de emprezas privilegiadas sobre a pretenção de Morris N. Kohn.

3.ª dita da proposição da camara dos deputados n. 233, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar e vender sôda artificial e acido sulphurico.

2.ª dita da proposição da mesma camara n. 322 de 1873, determinando que a legitimação por subseqüente matrimonio comprehende os filhos espurios.

3.ª dita da proposição n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.ª dita da proposição da mesma camara n. 147, do corrente anno, autorizando a Camara Municipal da corte a contrahir um emprestimo até á quantia de 4,000:000\$, a juros de 6%.

2.ª parte (á 1 hora ou antes).

Continuação da 2.ª discussão do art. 8.º do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1879—1880, relativo ás despesas do ministerio da fazenda.

2.ª discussão da proposta do poder executivo, concedendo ao ministerio do Imperio mais um credito extraordinario para pagamento das despesas com soccorros ás provincias flagelladas pela secca.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

27.ª Sessão em 25 de Setembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Eleição de um senador pelo Espirito Santo. Discursos dos Srs. 1.º secretario e Vieira da Silva.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Forças de mar. Discursos dos Srs. Ribeiro da Luz, Barão de Cotegipe e Silveira da Motta. Votação.—Orçamento da fazenda. Discursos dos Srs. ministro da fazenda, Junqueira e Correia.

Á 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Manguape, Cruz Machado, Godoy, Barros Barreto, Antão, Dantas, Jaguaribe, Visconde de Abaeté, Junqueira, Diniz, Leão Velloso, Correia, Ribeiro da Luz, Luiz Carlos, Visconde de Muritiba, Silveira da Motta, Visconde do Rio Branco, Paranaguá, Leitão da Cunha, José Bonifácio, Barão da Laguna, Mendes, de Almeida Teixeira Junior, Nunes Gonçalves, Cunha e Figueiredo, Barão de Maroim, Vieira da Silva e Marquez do Herval.

Compareceram depois os Srs. Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, João Alfredo, Barão de Pirapama, Uchôa Cavalcanti, Diogo Velho, Affonso Celso, Barão de Cotegipe, Fernandes da Cunha e Sinimbu.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Octaviano, Silveira Lobo, Saraiva, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Nitheroy.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O SR. 1.º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

Declarou mais que o Sr. Visconde de Nitheroy communicara que não podia comparecer ás sessões por achar-se anojado pelo fallecimento de sua esposa.

Ficou o Senado inteirado e mandou-se desanojar o Sr. senador.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESPIRITO SANTO.

O Sr. Dias de Carvalho.—Sr. presidente, levantei-me para fazer um requerimento a V. Ex., ou antes, um pedido á nobre commissão de constituição.

Ha 12 dias foi enviada a esta augusta camara e remettida áquella commissão, de conformidade com o art. 16 do nosso regimento, a carta imperial de nomeação do senador pela provincia do Espirito Santo.

O regimento nesse artigo determina que a commissão dê com urgencia o seu parecer.

Eu não faço a menor censura á illustre commissão pela demora na apresentação do parecer. Sei que entre as mãos da commissão acham-se trabalhos de summa importancia. Sei mais que o seu illustre relator tem soffrido em sua saude. Mas, auxiliado pelos esforços dos seus nobres collegas, que gozam de perfeita saude, acredito que a commissão poderá em breve dar conta do trabalho.

Sr. presidente, a provincia do Espirito Santo conta, como sabemos, apenas seis collegios e creio que 50 e tantas freguezias.

Não me consta que no processo eleitoral que ultimamente se effectuou naquella provincia occorressem factos de tal gravidade, que demandem longo trabalho no exame das actas respectivas.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Ha duplicatas em quasi todas as freguezias.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Perdão-me, deixe-me concluir o meu discurso.

Dizia eu que não me consta que existam factos que prejudiquem a eleição; mas não examinei os papéis, não posso dar opinião assentada a este respeito. Direi simplesmente que tendo a provincia do Espirito Santo sido privada durante as duas primeiras sessões desta legislatura do concurso do seu representante nesta casa, estando nós já nos primeiros dias da 3.ª prorrogação deste anno, não convem que a provincia assim continue.

Si as actas da eleição a que alli se procedeu estão conformes com a lei, si não ha vicios que iniquem a eleição, tornando necessaria a sua annullação, convem que a provincia não continue a estar privada do seu representante nesta casa.

Dado, porém, mesmo que haja circumstancias que determinem a annullação desta eleição, ainda assim convem que não deixemos findar o prazo desta prorrogação, sem proferir o nosso juizo a tal respeito. Não convem, senhores, que uma eleição destas fique ainda reservada para ser tratada na sessão do anno seguinte.

Eis, pois, as razões que me moveram a vir fazer este requerimento, pedindo a S. Ex. o Sr. presidente do Senado que convide a nobre commissão a dar com a possível brevidade o seu parecer.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Sr. presidente, a commissão de constituição e poderes trata de examinar as actas eleitoraes da eleição a que se procedeu na provincia do Espirito Santo, a fim de preencher-se a vaga que existe no Senado.

Não tem a commissão o proposito de demorar esta eleição.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Nem eu a accusei disto.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—A respeito do seu procedimento ainda não tem opinião formada. O que posso, porém, asseverar ao illustre senador que acaba de fallar é que ella examina os papéis que estão confiados ao seu exame sem prevenção...

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Eu o acredito.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—... disposta a fazer justiça e a submeter o seu parecer o mais breve possível á consideração do Senado.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Fico satisfeito.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

FORÇAS DE MAR.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Paes de Mendonça, Junqueira e Vieira da Silva, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Continuou a 2.ª discussão do art. 1.º da proposta do poder executivo, n. 265 do corrente anno, fixando a força naval para o anno financeiro de 1880—1881.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Sr. presidente, ouvi hontem, com muito prazer, a declaração que fez o honrado Sr. ministro da marinha de que tinha tomado a deliberação de não mandar na corveta *Vital de Oliveira*, que se destinava a uma viagem aos mares da China, os guardas-marinha pertencentes á turma do anno passado, porque S. Ex. entende que, estando a terminar o anno lectivo, devia fazer desembarcar os mesmos guardas-marinha para prestarem exame em Novembro proximo futuro.

Entretanto, perguntando o honrado senador pelo Paraná si o nobre ministro pretendia ou não mandar aquelle mesmo navio aos mares da China, respondeu o nobre ministro que não era certa a viagem por depender de circumstancias concernentes ao Senado e á camara dos Srs. deputados.

Louvo o procedimento do honrado ministro relativamente a este assumpto; pois, como sabe o Senado, tinha-se deliberado primeiramente mandar uma expedição constante de tres navios á China, para depois seguir pelo cabo de Horn e voltar ao porto do Rio de Janeiro.

Posteriormente foi modificada esta deliberação, resolvendo-se mandar unicamente um navio, mas com os guardas-marinha, que tinham de fazer a viagem de instrução. E por fim tomou o honrado ministro a deliberação de não mandar mais guardas-marinha nessa viagem, por estar a terminar o anno lectivo.

Eu, Sr. presidente, estava resolvido a demonstrar na sessão de hontem que não se devia embarcar na *Vital de Oliveira* para essa viagem á China os guardas-marinha, não só porque não era legal semelhante procedimento, como porque era isso de manifesta inconveniencia e muita despeza para o Estado.

Entretanto, a declaração feita pelo nobre ministro surpreendeu-me e fez com que eu perdesse todo o trabalho, ou, como vulgarmente se diz, perdesse o meu latim. Consolo-me, porém, vendo que o honrado ministro tambem perdeu o seu latim, publicando o decreto que tinha por fim autorizar o exame dos guardas-marinha no alto mar, contra disposição dos estatutos, que estabelecem uma excepção a respeito dos exames dos guardas-marinha do 4.º anno.

Esses exames, segundo os estatutos, são feitos em presença da congregação, de todos os lentes cathedraes; por consequencia realizam-se com

uma solemnidade muito differente daquella com que fazem exames os aspirantes, porque estes os prestam perante tres lentes sómente, ao passo que os guardas-marinha são examinados pelos officiaes da armada que serviram de lentes e na presença de toda a congregação, dos lentes cathedrauticos.

Tenho portanto esta consolação e o nobre ministro ou deixará de executar o seu decreto, ou o ha de revogar por não ter razão de ser.

Mas devo chamar a attenção de S. Ex., que tem-se mostrado docil aos conselhos e advertencias de seus adversarios, advertencias que, devo declarar, têm sido feitas sempre no interesse do serviço publico e como auxilio á administração; devo chamar, digo, sua attenção para a conveniencia de resolver desde já que não siga para os mares da China a corveta *Vital de Oliveira*.

Não sou contrario ás viagens de longo curso, reconhecendo que são ellas as unicas que podem instruir e habilitar convenientemente os officiaes da armada e as guarnições dos navios.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Não havemos de ter marinha sem ellas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Pondero porém que, nas circumstancias actuaes, uma viagem de longo curso, que tem de demorar-se de um e meio a dous annos, de todo o ponto inopportuna; e que além disso, para o nobre ministro realizal-a, precisa de vir pedir um credito ao corpo legislativo.

Attenda o honrado ministro a que pelas tabelas do orçamento que estamos discutindo e que brevemente se tornará lei do Estado, só se concedeu a somma precisa para dous navios no estrangeiro; e nós temos um no Rio da Prata, donde não podemos tirar-o e outro no Paraguay, em Assumpção,

Falta, portanto, verba para se mandar um navio em qualquer viagem de instrucção á Europa, salvo si o governo fizer retirar um dos da esquadra brasileira no Rio da Prata ou em Assumpção.

Temos, pois, que o honrado ministro, para enviar um navio ao estrangeiro, precisa de augmentar a verba relativa não só á força naval, como ás de munições de boca e navaes.

E não é só isto. No estado em que se acha o cambio presentemente, a 21 1/2, é preciso tambem pedir augmento para a verba—Eventuaes.—

Para o exercicio de 1870—1880 propoz-se para esta verba a somma de 200:000\$. Dentro de poucos dias, como eu já disse, o orçamento que se discute será lei do Estado, e o nobre ministro terá unicamente á sua disposição para as despezas eventuaes da marinha a somma de 200:000\$, repartida pelo seguinte modo:

Passagens e fretes autorizados por lei.	80:000\$000
Ajudas de custo marcadas em lei, e gratificações tambem marcadas em lei por serviços temporarios.....	20:000\$000
Gratificações por serviços extraordinarios e gastos de representação em portos estrangeiros.....	20:000\$000
Tratamento de praças fóra de hospitaes e enfermarias de marinha e enterro.....	20:000\$000
Differenças de cambios e commissão de saques.....	30:000\$000
Despezas não previstas.....	30:000\$000

Temos, pois, para differenças de cambio, unicamente a somma de 30:000\$000. Ora, julgo

que esta somma é apenas sufficiente para a differença do cambio dos dinheiros, com que se têm de pagar as guarnições dos navios existentes no Rio da Prata e Assumpção. Entendo mesmo que, ainda quando não tivessesmos de fazer despezas com a differença de cambio para pagamento das guarnições desses dous navios, esta somma seria insufficiente para a differença de cambio das sommas que se deverão pagar aos officiaes e praças da guarnição da corveta *Vital de Oliveira*, si com effeito seguir para os mares da China. Para poder fallar hontem havia eu procedido a um calculo, pelo qual verifiquei que unicamente com os guardas-marinha a despesa tinha de subir a mais de 8:000\$, em consequencia da differença do cambio a pagar pelo soldo e gratificações de 20 guardas-marinha. Basta attender a que, percebendo um guarda-marinha o soldo de 60\$ para se lhe pagar na Europa o referido soldo, estando o soberano, como estava ha poucos dias, a 11\$250, seria preciso despendor o Estado 75\$937, o que fazia crescer a despesa, com a differença de cambio, em relação a cada guarda-marinha—quinze mil e tantos réis ao mez.

Ora, a lotação da corveta *Vital de Oliveira* é de 209 praças, e a credito que a somma de trinta contos será insufficiente para pagar a differença de cambio das sommas precisas para a despesa com os officiaes e toda a guarnição desse navio. Já não fallo na differença de cambio para occorrer ás despezas com as munições navaes e as de boca; com os sobresalentes, com a graxa, carvão e outros muitos artigos, que o navio tem de consumir, assim como á despesa da commissão de saques.

Portanto, si o honrado ministro pretende sempre fazer o navio seguir viagem, mande proceder aos calculos precisos, e venha solicitar credito; tanto mais quanto, na emenda adoptada pela camara dos deputados e que a commissão do orçamento do Senado tambem aceitou, está consignada a doutrina de só se permitir a abertura de credito suplementar para soccorros publicos por conta do ministerio do Imperio, para pagamento da garantia de juros a estradas contratadas pelo Estado, para a porcentagem da arrecadação dos impostos e para pagamento dos juros da nossa dívida externa e interna, de modo que o governo não pôde hoje abrir credito suplementar, como até ao anno passado podia, á verba—Eventuaes.

Portanto, tendo de haver excesso de despesa, é preciso que previamente o honrado ministro venha pedir credito. Não é mais permittido o credito suplementar para esta verba nem o transporte de sobras, e não pôde haver absolutamente credito extraordinario, porque esta despesa pôde perfeitamente ser prevista pela administração e pelo corpo legislativo.

Acredito que o honrado ministro, reflectido como é, ha de tomar em consideração estas observações que estou fazendo, e que, ou deixará de mandar realizar esta viagem, ou mandará proceder aos calculos precisos, vindo pedir ao corpo legislativo augmento de credito para isso.

Já declarei aqui, Sr. presidente, quando fallei ha 4 ou 5 mezes sobre a viagem á China, que me parecia conveniente que, em vez de se mandar uma expedição para conduzir a nossa missão, fosse esta em um paquete d'aqui para a Europa, de lá para a India e da India para a China, deixando nós de fazer uma despesa que presentemente é incom-

patível com as circumstancias criticas do The-souro.

Feitas estas observações, peço licença ao meu illustre mestre, senador por Goyaz, para dizer algumas palavras em defesa do procedimento do capitão do porto da corte e provincia do Rio de Janeiro no tocante aos actos, que elle tem praticado a respeito das cercadas de peixe e tambem pelo que toca ás prohibições que estabeleceu.

O meu illustre mestre censurou o procedimento do capitão do porto, porque não só usava elle de excessivo rigor no desempenho do seu emprego, como dava á lei uma intelligencia, que devia provocar conflictos com as camaras municipaes; o honrado senador mencionou diversos factos, que tem occorrido a este respeito, mas peço licença a S. Ex. para declarar que o procedimento do capitão do porto tem sido perfeitamente legal.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não, senhor.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Si conveniente ou não, outros decidirão, mas que é legal eu vou mostrar com as disposições vigentes.

Sr. presidente, as capitánias de portos regem-se pelo regulamento de 1816, que nada contém a respeito de pescarias, e apenas diz no art. 13, fallando das attribuições de capitão de porto, o seguinte (lé):

« Ninguém poderá fazer aterros ou obras no litoral do porto ou rios navegaveis, sem que tenha obtido licença da camara municipal, e pela capitania do porto seja declarado, depois de feitos os devidos exames, que não prejudicam o bom estado do porto ou rios, os estabelecimentos nacionaes de marinha de guerra, e os logradouros publicos, sob pena de demolição das obras e multa, além da indemnisação do damno, que tiver causado. »

Mais adiante ha uma outra disposição a respeito dos pescadores, determinando que elles serão divididos em districtos

Li o art. 13, porque foi elle que serviu de base ao decreto de 27 de Fevereiro de 1861.

A principio, os pescadores da bahia do Rio de Janeiro faziam a pesca em canoas por meio de anzol, ou dentro ou fóra da bahia, e tambem usavam de redes. A capitania prohibiu as redes denominadas de arrasto, assim como o uso de redes de pequenas malhas, porque tiravam o peixe miúdo, ou ainda não desenvolvido e que não podia ser aproveitado como alimento, pelo que era deixado fóra, o que posteriormente concorria para a diminuição do peixe no mercado.

Mas, depois estabeleceu-se o uso das cercadas. Peço licença ao meu illustre mestre para declarar que o uso das cercadas não é propriamente dos pescadores pobres, como S. Ex. disse, porque uma cercada não custa menos de 300 a 400\$, o que é quantia muito elevada para um pobre pescador.

E si S. Ex. verificasse quaes eram os donos das cercadas existentes na bahia do Rio de Janeiro, havia de reconhecer que poucos eram os pescadores seus proprietarios.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. está mal informado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Uma cercada dentro de uma bahia é o mesmo que a armadilha de que se usa nos rios do interior, e que chamam *pará*. As camaras municipaes prohibem aos ribeirinhos dos grandes rios que construaem essas armadilhas nos municipios do interior, sem licença prévia das

mesmas camaras, principalmente em certas épocas; porque resulta a destruição de grande quantidade de peixe ainda não desenvolvido.

Mas deixo de parte esta questão.

O governo tomou a deliberação de regular a materia concernente a cercadas, e expediu o decreto de 27 de Fevereiro de 1861. Si é ou não legal esse decreto, declare-o o poder competente; mas o capitão do porto é obrigado a executar-o. Vamos ver o que dispõe o mesmo decreto.

Parece que se funda, como já disse, no art. 13 do decreto de 1816, que dá ao capitão do porto a attribuição de não consentir o avançamento dos portos e tudo aquillo que possa prejudicar a navegação.

O nobre senador, meu illustre mestre, censurou o capitão do porto pelo rigor do que tem usado na intelligencia que dá á lei, de modo que produz conflictos com as camaras municipaes. Diz o decreto de 27 de Fevereiro de 1861 no art. 1.º (lé):

« As camaras municipaes continuarão a conceder licenças, nunca excedentes a dous annos, para construcção de novos curraes de peixe e conservação dos já existentes, precedendo sempre declaração das respectivas capitánias dos portos e as diligencias e exames prescritos no art. 13 do regulamento n. 447 de 19 de Maio de 1816. »

De modo que a pratica é a seguinte: quem pretende construir uma cercada de peixe apresenta-se ao capitão do porto com o requerimento que tem de dirigir á camara municipal, e pede a esse funcionario que examine o logar onde pretende fazer a cercada.

O capitão do porto examina, e, á vista da sua informação, a camara municipal concede ou não a licença.

Mas tem acontecido haverem essas corporações concedido licença sem prévia informação do capitão do porto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Manda sempre ouvir o capitão do porto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Mas, em taes casos, o capitão do porto se oppõe a que se effectuem as cercadas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—É um despotismo do capitão do porto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Mas a camara não deve conceder licença sem ter ouvido o capitão do porto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. argumenta sobre um falso supposto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—As informações que tenho são estas; mas vejamos as outras disposições do regulamento, em virtude das quaes o capitão do porto está em seu direito em oppor-se á construcção de cercadas, a respeito das quaes elle não tenha intervindo com sua informação prévia, visto não estarem nas condições legaes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não tem direito de corrigir os actos da camara.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Diz o decreto (lé):

« Art. 20. As capitánias recusarão essa declaração: 1.º quando o levantamento ou construcção dos curraes fixos prejudicar a navegação de qualquer especie. »

O meu illustre mestre censurou o capitão do porto, porque mandara demolir muitas cercadas, consentindo que permanecessem sómente aquel-

las que na baixa mar ficavam ou em secco ou com tres palmos de agua, condições estas, em que ninguém queria fazer cercadas, porque o peixe em pouca agua morre por causa do ardor do sol.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' um absurdo do regulamento.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Diz mais o regulamento (18):

• 2.º Si os curraes houverem de ser construidos ou conservados em logares, que na baixa mar não ficam em secco, ou com menos de tres palmos d'agua. »

Já se vê que o capitão do porto não podia consentir em cercadas, que na baixa mar tinham mais de dous palmos d'agua. Portanto, o seu procedimento é legal, embora não conveniente a muitos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não é legal; porque tem negado o seu consentimento a todos, o que não pôde fazer.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—O meu illustre mestre disse que ninguém quereria fazer cercadas nas condições indicadas; mas isto é o que manda a lei.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O regulamento, mas não a lei.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—O meu illustre mestre sabe que o capitão do porto está obrigado a observar o regulamento; si este é illegal, os poderes competentes o revoguem; mas o procedimento deste funcionario é perfeitamente legal.

Eu julgo que o meu illustre mestre prestou um bom serviço chamando a attenção dos poderes do Estado para este assumpto; mas parece que devia primeiramente censurar o autor do regulamento e não o seu executor. O capitão do porto não faz mais do que cumpril-o restrictamente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Exagerando o rigor da letra; é o que censurei.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Quando o actual capitão do porto entrou em exercicio encontrou um grande numero de cercadas de peixe, todas feitas contra as disposições do regulamento. De um apontamento, que me foi prestado pelo mesmo capitão do porto, consta que existiam mais de mil cercadas, não ha dous annos, que atravancavam a bahia e nenhuma estendia-se ao largo menos de 50 braças, chegando a maior parte a medir mais de 300 de extensão com o fundo de 2 a 8 braças.

Já se vê que tinham sido feitas contra as disposições do regulamento, e, portanto cumpriu elle o seu dever, mandando desmanchal-as.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ninguém fallou disto.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Quando, Sr. presidente, por algum tempo exerci o cargo de ministro da marinha, chamei mais de uma vez a attenção do corpo legislativo para o regulamento das capitánias, mostrando a necessidade de definir as attribuições dos capitães dos portos e estabelecer os seus direitos e obrigações.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ou nada fazem, ou fazem de mais.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Neste caso elles têm cumprido a lei.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Tem exorbitado mesmo do regulamento.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Como dizia, indicava a necessidade de se definirem os direitos e obrigações dos capitães dos portos, e sobretudo de estabelecer alguma legislação a respeito dos pescadores e do modo de fazer a pesca entre nós. Tem-se abusado muito: a cercada é um grande abuso praticado pelos pescadores.

Disse o meu illustre mestre: « Não ha inconveniente nas cercadas, porque são feitas de esteiras de uma palmeira nossa que todas têm vãos de uma pollegada. » Mas S. Ex. ha de reconhecer que, collocada uma esteira dessas em qualquer de nossas enseadas, no fim de 15 dias os vãos estão perfeitamente inutilizados pela vegetação maritima, que entre nós se desenvolve em vasta escala; e, portanto, dentro dessas cercadas perde-se todo o peixe miúdo, que não presta para a alimentação publica, fazendo-se com que elle escasseie no futuro.

Sr. presidente, entendo que as capitánias de portos devem proteger a pesca, porque é dos pescadores que vêm os primeiros marinheiros; mas não é a pesca nem das cercadas, nem das rêdes de arrasto, nem das rêdes de cerco, nem dos fachos, nem dos torpedos, a cujo respeito ultimamente tem chegado o abuso a tal ponto, que se empregam em vasta escala, inutilizando-se grande quantidade de peixe, que ainda não está em condições de prestar-se á alimentação.

Ora, o actual capitão do porto tem prohibido muito legalmente, não só as rêdes de arrasto, as rêdes de cerco e as cercadas, como tambem o uso dos torpedos; a respeito destes é que se pôde dizer que seu procedimento não é legal, porque no regulamento não se diz uma palavra sobre esse invento moderno, desconhecido em 1861, data do regulamento.

Portanto, tenho conseguido o fim que me propuz. Quando fallou o nobre senador pela provincia de Goyaz, ha cerca de 20 dias, declarei que havia de contestar algumas de suas proposições e defender o procedimento do capitão do porto, que por S. Ex. foi qualificado de extremamente rigoroso e de não conforme á lei. Julgo que o fiz, não de maneira a satisfazer o Senado, ao menos a desempenhar-me do compromisso, que havia tomado.

Tenho concluido.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Não me achava hontem presente á sessão, e sim em trabalhos de commissão, quando o honrado Sr. ministro da marinha teve a bondade de dar informações a respeito dos praticos do Rio da Prata, que tinham sido assumpto de um dos meus discursos, por occasião da discussão do orçamento do ministerio da marinha.

Agradecendo a S. Ex. essas informações, tenho de fazer algumas rectificações; e é apenas por esta causa que pedi a palavra, não querendo demorar mais a votação, a que se tem de proceder da lei de fixação de forças.

Quanto ao pratico Fernando Eichelbarne, o que reparei foi que se houvesse diminuido seus vencimentos.

Eu não disse que elle se achava em posição de não poder sustentar-se; o que disse foi que, pelos seus serviços prestados, estranhava que se tivesse escolhido essa occasião para diminuir seus vencimentos.

Na informação, que S. Ex. leu, declara-se que apenas houve uma diminuição de trezentos e tantos mil réis, entretanto ha um equívoco da parte da repartição que prestou essa informação a S. Ex. Ella contemplou as gratificações de embarque, e não contemplou o soldo de capitão-tenente, que vence esse official, cuja graduação é de capitão de fragata. Elle teve, portanto, uma diminuição de cerca de 200\$ em seus vencimentos.

O SR. BARÃO DA LAGUNA:— Parece-me que 180\$000.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Mas não faço questão desse ponto, e passo ao principal da minha reclamação, a respeito do pratico Bernardino Gustavo. Aqui a secretaria, ou qualquer que fosse a repartição que informou a S. Ex., claudicou; e é um pouco de estranhar que a repartição de marinha preste informações contrarias aos proprios documentos, que nos fornece.

Si S. Ex. abrir o Almanack do anno corrente, verá que o pratico Bernardino Gustavo não está ahí contemplado como 2.º tenente com soldo, e sim como 1.º tenente honorario.

Como, pois, a informação dada a S. Ex. diz que esse pratico tem o soldo de 2.º tenente, por decreto de tantos de Abril de 1868?

Esses vencimentos nem estão contemplados no orçamento que nós recebemos, nem na escripturação da contadoria da marinha; esse official não figura no quadro dos 2.ºs tenentes vencendo soldo, como figuram outros nas mesmas circumstancias. Portanto, esse pratico nunca recebeu soldo de 2.º tenente.

O pratico Bernardino recebe a pensão de 800\$, e durante um anno sustentou-se somente com essa pensão, que lhe é paga em papel aqui no Imperio. Venceu como 1.º tenente honorario, em virtude do aviso do governo que mandava dar aos praticos embarcados vencimentos correspondentes ás suas graduações.

Portanto, a secretaria do nobre ministro, informado que esse official teve sempre o soldo de 2.º tenente, claudicou, e eu não sei onde foi ella encontrar esse esclarecimento.

Diz mais a informação (lê):

Actualmente tem elle, além do soldo de 2.º tenente, que é de 840\$, a gratificação de pratico de 1.ª classe, 2:760\$000.

Outra observação: o quartel general da marinha não sabe si este pratico está ou não embarcado. Diz esta informação que *consta-lhe* que está embarcado.

Houve ordem do quartel general, ou communição official do commandante da divisão naval de Mato-Grosso, de que conste que este pratico se ache embarcado? Não. Si a ordem partisse do quartel general, devia este informar positivamente — está embarcado...

O SR. SILVEIRA DA MOTA:— Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—... si a communição viesse da divisão naval de Mato-Grosso, devia dizer: « Por officio de tanto, ou por ordem do dia de tanto, foi embarcado o pratico tal ou tal », mas diz apenas — *consta*—. Ora, um *consta* destes não me satisfaz.

Mas, ainda mesmo que este pratico esteja embarcado, não é sinão uma commissão muito temporaria e, por consequencia, desde que elle desembarque, vem a ficar apenas com uma pensão que

alli regulará por quatrocentos e tanto mil réis na moeda daquello paiz, e isto é sem duvida não dar pão aquelle que o nobre ministro mesmo reconhece, e as suas informações confirmam, prestou tão grandes serviços durante a guerra do Paraguay. (Apoiados.) Eu, pois, peço a S. Ex. que proceda a novas informações, que não se confie somente no que lhe dizem e que saiba si o pratico tem ou não os meios de subsistencia e quaes são elles; porque por esta fórma o governo é illudido, ou as boas intenções de S. Ex. ficam em boas intenções e nós continuamos a passar por uma nação que não sabe remunerar os serviços dignos de remuneração, e que apenas remuneramos aquelles, ou que estão mais proximos a nós, ou que prestaram alguns serviços que não sejam de campanha... de campanha não digo bem, que não sejam de campanha eleitoral.

O SR. JAGUARIBE:— Apoiado; emfim, que não têm empenhos: esta é que é a questão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Já está feita a minha rectificação. Parece que tive toda a razão na solicitação que fiz a S. Ex. para que tomasse em attenção este negocio. Agora, acrescentarei algumas palavras sobre a criação destes praticos.

Esta criação, embora aqui se tenha dito, mesmo da parte do governo, que quasi todos os empregos são creados para se arranjar afillhados, não teve por fundamento semelhante razão.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Sabe-se que a navegação daquelles rios precisa de ser examinada, ou de ser muito cultivada para os navios não encaiharem a todo o momento.

O SR. BARÃO DA LAGUNA:— Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Desde que, em consequencia da guerra, tivemos de pagar a certos praticos, que fizeram o nosso serviço, entendeu o governo que devia collocar-os no Rio da Prata, onde elles somente são precisos, e dar-lhes meios de continuamente examinar o rio, procederem a sondagens, verem os canaes novos, aquelles que se obstruam, etc., para que, em caso de necessidade e na navegação dos nossos navios de guerra, pudessem elles prestar os serviços para que foram creados.

Porque, senhores, eu fui testemunha ocular quando passei no logar em que se deu o combate do Riachuelo, e vi que alli já se podia dar um combate de cavallaria, pois que havia uma grande corda onde podia-se estar a pé enxuto. O canal já não existia alli, era em outro logar muito differente. Ora, em uma emergencia, que póde ser repentina, podemos precisar navegar aquelles rios; convém que não estejamos privados deste meio de conhecer bem a navegação daquellas paragens.

Para não se fazer uma despeza sem utilidade futura, tambem determinou-se que dos nossos imperiaes marinheiros fossem escolhidos os mais aptos para, debaixo da direcção dos praticos, habilitarem-se na navegação daquelles rios, dando-lhes uma pequena gratificação por esse serviço. Desta fórma, nós em muito breve tempo teriamos substituido os praticos que eram estrangeiros pelos praticos da nossa marinha, ou com os nossos proprios marinheiros. Assim se fez e já tinhamos dous ou tres praticos....

O SR. BARÃO DA LAGUNA:— Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— ... tirados dos nossos imperiaes marinheiros, senão tão bons, muito aproximados aos bons que havíamos contratado no Rio da Prata. Já delles se serviam nossos navios. Mas tudo isto parou por uma economia, que chamarei miseravel. São destas economias de 400\$, 500\$ e 3.000\$, e que ao depois redundam em gasto de centenares de contos.

Portanto, S. Ex. não despreze esta instituição dos praticos, ainda que a torne mais modesta do que era na occasião em que foi creada, e não acredite que estes lugares são daquelles que se crearam para accomodar affluídos.

Segundo a minha promessa, não quero sahir deste ponto, nem exijo resposta do nobre ministro, apenas exijo exame. Pego desculpa a S. Ex., e reenvio as suas informações á mesa para que S. Ex. as mande rectificar.

O Sr. Silveira da Motta:— Sr. presidente, não estou habilitado para entrar em qualquer debate, porque ainda me acho mal convalidado de uma enfermidade, que me debilitou muito por alguns dias. Não posso, por isso, ter a pretensão de responder, como desejava, ao illustrado senador meu amigo, o Sr. Joaquim Delfino.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—E seu discípulo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. agora é que é meu mestre.

Porém, Sr. presidente, a devoção com que o honrado senador veio hoje fazer a defesa do capitão do porto do Rio de Janeiro, a respeito do qual eu, ha 20 ou 30 dias, tinha feito aqui algumas ligeiras observações; esta devoção obriga-me ao menos a um protesto, que justifique as palavras com que quiz então, não accusar ao capitão do porto, mas chamar a attenção do nobre ministro para o arbitrio do rigor com que a capitania do porto tem executado esse illegal regulamento que está em vigor.

Eu fiz essas ponderações, chamando a attenção do nobre ministro, porque os ultimos factos constituem verdadeiros conflictos de jurisdicção administrativa das camaras municipaes com a capitania do porto. Desde que a lei e o regulamento deram ás camaras municipaes o direito de concederem licenças para essa especie de pescaria que se chama de curraes; desde que tornou dependente a effctividade da licença das camaras, de uma informação, méra informação do capitão do porto a respeito de certas condições topographicas e hydrographicas, parece que a questão tem alguma importancia, porque o capitão do porto tem tomado o arbitrario expediente, que é o que lhe condemno, de receber todos os requerimentos, que são dirigidos ás camaras municipaes, da bahia do Rio de Janeiro e em lugar de dizer: não consinto edificação no littoral sinão na condição do regulamento que é a de não se poder edificar sinão com tres palmos d'agua na maré vasante, e no ponto determinado pela capitania; em lugar disto, abafa os requerimentos todos, inutilisa a jurisdicção administrativa das camaras municipaes, frustra-a; e é o lado por onde eu encaro a questão, porque é isto que elle não pôde fazer.

Mas o regulamento, disse o nobre senador, estabeleceu uma condição que é absurda e irracional, porque não se pôde edificar para esse fim em tres palmos.

V. V

Mas então, cumpra o capitão do porto o regulamento irracionalmente, si assim está feito.

O que se segue dahi é que, havendo licença da camara municipal, o capitão do porto não pôde dizer sinão: sim, senhor, faça o seu curral, mas ha de ser com esta restricção.

E, pergunto ao Sr. ministro, si o que consta na sua repartição não é do mesmo genero do que se referiu ha pouco o nobre senador pela Bahia?

O que consta é que o capitão do porto não tem dado expediente a nenhuma licença de camaras municipaes, e isto sem o poder fazer. O nobre ministro deve obrigar-o a cumprir o regulamento; não se torne isto agora uma questão de capricho.

Si alguns pescadores abusaram nessas construcções, elle estava no seu direito mandando derubal-as, pois não se achavam nas condições; mas de certo não pôde fazer o que tem feito.

Eu logo vi pelo principio do discurso do nobre senador que elle estava muito mal informado da questão, pois S. Ex. supõe que todas essas construcções são feitas por homens ricos...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Em geral.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Pois é inexacto. V. Ex. não me apresenta um. Talvez na Jururuba alguns proprietarios da vizinhança tenham curral e com esses é que foi a contenda do capitão do porto, que o poz de lança em risse contra todos os outros pobres.

Os curraes, senhores, são feitos por pescadores pobres; eu os conheço, em uma zona muito extensa.

Trezentos mil réis elles obtêm ás vezes, ou por peculio de sua industria, ou por avanços e emprestimos que tomam para comprar materias para suas pescarias. Isto, porventura, constitue homens ricos, para se vir dizer no Senado que só os ricos é que fazem curraes na bahia do Rio de Janeiro?

Enganaram a V. Ex., (dirigindo-se ao Sr. Joaquim Delfino).

Não posso continuar. Isto mesmo que disse já foi de mais. Quiz, porém, fazer um protesto, porque o nobre senador foi enganado nas informações que teve, e eu devia justificar as observações que fiz, que não foram em detrimento do capitão do porto, que até elogiei...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Sem duvida.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... condemnado apenas a maneira rigorosa e exorbitante com que nessa parte tem cumprido o regulamento.

Não posso fallar mais.

Findo o debate, ficou encerrada a discussão.

Seguiu-se a discussão do art. 2.º

Não havendo quem pedisse a palavra, ficou igualmente encerrada.

Entrou em discussão o art. 3.º

Ficou igualmente encerrada.

Seguiu-se a discussão do art. 4.º

Não havendo quem pedisse a palavra, ficou igualmente encerrada.

Entraram em discussão o art. 5.º (additivo) da outra camara e o dos Srs. Ribeiro da Luz, Junqueira, Muritiba e Barão da Laguna.

Não havendo quem pedisse a palavra, ficou encerrada a discussão.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

Procedendo-se á votação da proposta, foram approvados o art. 1.º e seus §§; o art. 2.º salva a emenda da comissão de marinha e guerra do Senado, e bem assim a emenda; o art. 3.º salva a emenda da comissão, e bem assim a emenda e o art. 4.º.

Pesto a votos, o art. 5.º (additivo) da outra câmara foi approvado, e bem assim a 1.ª parte da emenda do Sr. Ribeiro da Luz.

Foi igualmente approvado o additivo do Sr. Ribeiro da Luz e outros, salvas as sub-emendas.

Foram tambem approvadas as sub-emendas do Srs. Leitão da Cunha, Teixeira Junior e Ribeiro da Luz e a 2.ª parte da emenda do mesmo senador.

Foi adoptada a proposta com a emenda para passar á 3.ª discussão.

DECLARAÇÃO DE VOTO.

Foi enviada á mesa a seguinte declaração de voto:

« Declaro que votei contra todas as emendas do Senado á proposta do governo fixando as forças de mar.

23 de Setembro de 1879. — Barros Barreto. »

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO DA FAZENDA.

Continuou a 2.ª discussão do art. 8.º do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1879—1880 relativo ás despezas do ministerio da fazenda.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Sr. presidente, tenho de responder a dous nobres senadores pela Bahia, que trataram do emprestimo ultimamente contrahido.

Mas, si nem Hercules contra dous, quanto mais eu contra adversarios tão formidaveis, tão destros esgrimidores da palavra, como esses illustres collegas!

Serei, pois, obrigado a attendel-os separadamente, um após outro, e depois de refazer-me de forças, não por tactica, que não tenho, mas por necessidade de defesa.

E, antes de tudo, recommendar-me-hei á benevolencia do Senado, porque hontem não me trataram muito bem.

Fazendo um grande sacrificio e desobedecendo ás prescripções medicas, vim dar algumas explicações, que julgava necessarias para proseguimento da discussão.

Acommetteram-me, porém, com um grande numero de apartes, obrigando-me a demorar-me na tribuna mais tempo do que pôstia.

Até o nobre senador, por Goyaz, meu mestre, esquecendo-se de que está doente tambem, e do *solatium est miseris socios habere malorum*, como diria o Sr. Cruz Machado, envolveu-se no tiroteio, e mudou de logar para fuzilar-me de mais perto, á queima roupa! (*Riso.*)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não, senhor, foi somente polvora secca.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Portanto, espero que sejam hoje mais humanos, do que foram hontem, pois estou certo de que si os nobres senadores querem ver-me fóra do ministerio, desejam-me boa saúde, no que apenas me retribuem com a mesma moeda.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— V. Ex. quer arrolhar-me, como já tem feito de outras vezes; hei de acompanhá-lo o mais que puder.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Começarei, Sr. presidente, pelo nobre senador, o Sr. Junqueira, que tem direito de precedencia, já por ter sido o primeiro a tratar do assumpto, já por tel-o feito duas vezes.

No seu segundo discurso o nobre senador, reproduziu as censuras, formuladas no primeiro, contra o emprestimo e acrescentou algumas outras, as quaes todas vou considerar, pedindo licença para não guardar a ordem seguida por S. Ex.

Como que estranhando ao governo reservas, ou segredo, que não teve, o nobre senador reclamou noticias da distribuição do emprestimo, e perguntou-me como ella se fizera.

Esta pergunta convenceu-me de que, ao menos relativamente a S. Ex., têm sido baldados meus esforços para que o *Diario Official* alcance grande circulação e seja lido por todos.

Si o nobre senador tivesse lido o *Diario Official* de 3 do corrente, encontraria nelle todas as explicações que exigiu sobre a distribuição do emprestimo, pois mandei publical-as, logo que se concluiu esse serviço, como passo a mostrar (*lé*):

As propostas para o emprestimo atingiram a 123.604:000\$, sendo os signatarios em numero de 490.

Dessa importancia foi subscripta:

Na corte.....	121.655:000\$000	
Na Bahia.....	277:000\$000	
Em Pernambuco.....	407:000\$000	
No Maranhão..	515:000\$000	
No Pará.....	215:000\$000	
Em S. Paulo...	290:000\$000	
No Rio Grande do Sul.....	245:000\$000	
		123.604:000\$000

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— No Maranhão foram espontaneos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O Maranhão concorreu espontaneamente com a assignatura de 515:000\$, não tendo sido aliás contemplado no art. 1.º das instrucções.

As taxas propostas foram as seguintes:

100 para o emprestimo de...	41:000\$000
99 " " "	15:000\$000
98 " " "	429:500\$000
97 1/2 " " "	477:500\$000
97 " " "	16.848:000\$000
96 3/4 " " "	290:000\$000
96 3/8 " " "	5:000\$000
96 1/2 " " "	982:000\$000
96 1/4 " " "	789:000\$000
96 1/3 " " "	250:000\$000
96 1/8 " " "	63:000\$000
96 1/10 " " "	48:000\$000
96 " " "	103:695\$500
	123.604:000\$000

Da taxa de 96 a somnia de 709:000\$ procede de assignaturas entre 500\$ e 5:000\$; e 102.986:500\$ de assignaturas superiores a 5:000\$000.

Sendo de 81.885:000\$ a importancia, que se tem de emitir para levantarem-se os 50.000:000\$ do credito concedido ao governo imperial pela lei

n. 2877 de 23 de Junho proximo passado, a taxa média da emissão é de 96,37 %.

Tendo da quantia de.....	31.885:000\$000	
sido absorvidos pelas assignaturas de 96 l. 10 a 100	19.808:500\$000	
e pelas assignaturas de 96—de quantias entre 500\$ a 5:000\$000	700:000\$000	20.617:500\$000

Ficaram para ser distribuidos pelos subscriptores da taxa de 96—de importancias superiores a 5:000\$000..... 31.267:500\$000

Tocando, consequentemente, a cada um 30,36 % de seus pedidos.

Que outras informações, mais completas, quereira o nobre senador ou poderia dar o governo? Publicar o nome dos subscriptores, assim como o numero de titulos que cada um pediu e obteve, e os preços que offereceu?

Isto, porém, não seria regular; nunca se fez, nem poder-se-ha fazer, sem provocar merecida censura, porque seria deusar o que em toda a parte e em todos os tempos considerou-se sempre como objecto de segredo, assumpto de vida privada.

Sr. presidente, ninguém quer que os seus negocios venham a lume. O negociante, que para assegurar-se a obtenção de um certo numero de titulos, pediu grande somma, em seu nome individual, ou sob sua firma a preços varios, com o fim de especular; o pai de familia, que para seus arranjos domesticos, pediu-os em seu nome, no de sua mulher, filhos, etc.; aquelle que, possuindo uma pequena economia e querendo empregal-a em fundos do governo vai modestamente subscrever, um, dous, cinco ou dez titulos, os que pôde, em uma palavra; — nenhum desses estinaria ver estampados em um jornal os particulares de sua vida intima.

E si o vissem, senhores, muitos retrahir-se-iam, quando porventura appellasse o governo novamente para o credito, o que seria um mal.

A todos os governos interessa muito chamar para os fundos publicos as pequenas reservas de capital que, assim ficam melhor garantidas, e pouco a pouco vão introduzindo na população os habitos de ordem, de trabalho e economia.

Devo acrescentar, Sr. presidente, que não querendo guiar-me a este respeito pelas minhas unicas inspirações individuaes, consultei o nobre senador pela Bahia, illustrado relator da commissão de orçamento, perguntando-lhe si conviria mandar publicar os nomes dos subscriptores do emprestimo, assim como as quantias com que subscreveram, e S. Ex. concordou conmigo em que se não devia fazel-o.

O Sr. DANTAS:—Apoiado, nunca se fez isto.

O Sr. JUNQUEIRA:—Nem foi isto o que eu pedi.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—O que V. Ex. pediu já estava publicado.

O Sr. JUNQUEIRA:—Eu não soube qual era o rateio.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Mas, como vê, publicou-se tambem o rateio.

Passarei a outro, assumpto.

Pego a V. Ex., Sr. presidente, o obsequio de mandar-me o volume de leis de 1827. (*O orador é satisfeito.*)

Do facto de serem ao portador, e não nominativos os titulos do novo emprestimo, concluiu o nobre senador que o governo commettera uma illegalidade, violando abertamente a lei de 13 de Novembro de 1827, que, na opinião de S. Ex., estabeleceu o typo ou molde dos nossos titulos de divida interna fundada.

A arguição é completamente improcedente, e provém de manifesto engano do nobre senador acerca da intelligencia que dá á lei de 1827.

Ella não fez mais do que consolidar a divida publica então existente, e resultante de varias causas e origens. Creou-lhe, é certo, o typo, mas não o molde, no qual deveriam ser vasados quaesquer futuros emprestimos contrahidos pela nação.

Isto é o que se collige da simples leitura de seus primeiros artigos. (*Lê.*)

Sr. presidente, a mesma interpretação dá á lei de 1827 uma autoridade insuspeita ao nobre senador, o finado Candido de Oliveira, que já hontem citei, e que escrevendo, poucos annos depois de promulgada ella, estava mais habilitado que os homens da geração actual, para comprehender-lhe o verdadeiro sentido.

Eis como elle se exprime (*lê*):

« Uma lei, cuja iniciativa partira da camara temporaria, creou, em 1827, o systema de credito publico, presentemente em vigor, affecto a uma estação especial com a denominação de Caixa de amortização, immediatamente subordinada ao Theouro, mas dirigida por uma administração propria. Esta nova instituição foi destinada principalmente á fundação de toda a divida fluctuante existente até ao anno de 1826; tendo por fim accessorio e occasional a realização de novos emprestimos necessitados pelas circumstancias de momento. É lamentavel que semelhante instituição era então reclamada não só pelas necessidades reaes do serviço publico, como tambem pelos proprios interesses da praça do Rio de Janeiro, onde capitres consideraveis existiam temporariamente desaproveitados, por falta de um meio regular e seguro de os pôr em util giro. Essa lei, porém, comquanto pareça ter sido modelada sobre instituições analogas de outros paizes, encerra todavia defeitos notaveis, dos quaes apontarei os que me parecem substanciaes. »

Para a divida então consolidada deu aquella lei formas e condições, que podiam ser mais tarde reproduzidas, como têm sido, e podem sel-o, mas não estabeleceu um typo unico, immutavel, do qual se não podessem apartar os poderes publicos.

O que ella determinou, como regra invariavel, para as operações futuras, foi que no grande livro, que creou, se inscrevessem todos os demais contratos de emprestimo, que a nação celebrasse.

Mas, dahi para firmar um typo unico obrigatorio, torçado, vai uma distancia immensa.

O nobre senador disse que, segundo essa lei de 1827, os nomes de todos os credores do Estado devem constar desse grande livro.

E' um engano; S. Ex. não pôde apontar o artigo que o prescreve: devem ser nelle inscriptos, sim, os nomes dos possuidores dos titulos que ella autorizou a emitir e se modelarem por essa mesma forma, mas não os de quaesquer outros

títulos de dívida pública, de typo diverso, que de futuro se emitirem.

Não o determinou a lei de 1827, nem podia determinar sem absurdo.

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sr. presidente, o mundo caminha, e com o seu progresso mudam as necessidades, os interesses, as conveniências, e por muito atrasados que estivessem em materias economicas naquello tempo, aos legisladores de 1827 não podia escapar, que estabelecer um typo invariavel para os titulos da dívida publica, seria impedir que o credito da nação tivesse o desenvolvimento de que era susceptivel, e lhe fosse fonte abundantissima de recursos preciosos.

E tanto assim é, que as leis posteriores, autorizando o governo a realizar operações de credito, deixaram-lhe plena liberdade de acção e não lhe impuzeram subordinar-se á forma creada pela d. 1827.

A lei de orçamento de 8 de Outubro de 1828, no art. 7.º, por exemplo, diz:

« Para supprir o deficit que deve haver no anno de 1829, fica autorizado o governo a contrahir um emprestimo da quantia para isso necessaria, da maneira que mais conveniente fór aos interesses nacionaes, hypothecados para sua amortização e juros os rendimentos da alfandega. »

Ora, é claro que si a lei de 1827 tivesse creado um typo obrigatorio, logo no anno immediato não deixaria o corpo legislativo ao governo tamanha amplitude.

Citarei ainda a resolução n. 587, de 6 de Setembro de 1850, que autorizou o emprestimo que se fez em 1852, e é assim concebida:

« O governo fica autorizado a fazer as operações de credito, que julgar necessarias, afim de satisfazer do modo menos oneroso á fazenda nacional os encargos provenientes dos emprestimos externos contrahidos pela nação nos annos de 1823 e 1824. »

Logo, autorizou o governo a afastar-se tambem do molde da lei de 1827.

Poderia citar, Sr. presidente, outras resoluções legislativas, dando igualmente ao governo a faculdade de não cingir-se á lei de 1827, e invocar ainda com proveito o emprestimo de 1868, realizado pelo Visconde de Itaboraá, que não se modelou seguramente por essa lei.

Julgo, porém, sufficientes as que tenho apontado, para mostrar-me isento da censura que me irrogou o nobre senador.

E, demais, si ha entre nós um typo legal para operações de credito, peço ao honrado senador a bondade de m'o indicar. Qual é elle?

Eu não o conheço, e indicando-m'o o nobre senador far-me-ha fineza: *erit mihi magnus Appollo*. Temos, em virtude de disposição de lei, apolices de 1.000\$, temol-as de 800\$, de 600\$, de 500\$, 400\$ e até de 200\$000.

Temos apolices que vencem juros de 6 %/, que vencem 5, e 4 %/.

Tambem encontra-se nos titulos da dívida externa variedade de taxas, como sabe o nobre senador.

Qual é, pois, o typo legal?

Estará a illegalidade do novo emprestimo em ser o titulo *nominativo* e não ao *portador*?

Mas nominativos são todos os titulos dos emprestimos externos, e a lei n. 1331 de 21 de Agosto de 1866 permittiu que se adoptasse esse modelo ainda para os titulos internos.

Adduzirei, e por demais, um ultimo argumento. A autorização que me foi dada, e da qual servi-me para contrahir o emprestimo, não marcou-me regras, nem traçou limites:—foi ampla.

E tanto, em virtude della, estava eu habilitado a dar ao emprestimo a forma que lhe dei, que o nobre senador pelo Paraná, muitos dias antes, procurou por exclusão de partes demonstrar que o governo não podia sinão realizar uma operação de credito naquellas condições.

Si, pois, não ha no paiz um typo unico, mas vario, si não ha um molde legal, em que o governo devesse vasar a sua operação; si a autorização legislativa não lhe marcou regras, antes deixou-lhe inteira liberdade de acção, cahe por terra a censura relativa á adopção de um typo novo, porque o governo estava em seu direito dando á sua concepção a forma que julgar mais conveniente.

Sr. presidente, que o governo não podia prescindir de uma operação de credito para haver 50.000:000\$, cousa é que passou em julgado pelo voto do poder legislativo, que autorizou-a.

E nesse voto é muito de notar-se a co-participação do Senado, em sua grande maioria infenso ao ministerio, a quem concedia a faculdade de empenhar o credito e a fortuna do Estado por periodo longo.

Os proprios nobres senadores, que mais apprehensivos se mostraram a respeito dessa autorização, não contestaram a necessidade do emprestimo, antes reconheceram-na implicitamente, limitando-se a propôr que se reduzisse a somma a levantar-se.

Entretanto, o nobre senador pela Bahia (aliás um dos que propuzeram essa redução) ao fundamentar um requerimento que formulou em uma das sessões passadas, poz em duvida essa necessidade, á vista da grande somma que estava o Thezouro a dever ao Banco do Brazil, em bilhetes e por saldo de conta corrente!

Si encontravéis dinheiro abundante a juro de 3 1/2 e 4, argumentou S. Ex., não linheis necessidade de contrahir um emprestimo a 4 1/2, pagos em ouro, o que ainda mais eleva a taxa.

Mellhor seria que continuasseis a recbel-o por aquelle preço, emitindo bilhetes ou augmentando a conta corrente.

Não procedendo assim, converterestes uma dívida de juro modico em outra de juro mais caro, faltando por essa forma ao fim da *conversão*, que é o allivio dos onus, a attenuação dos compromissos.

Sr. presidente, convem apreciar, por partes, a argumentação do honrado senador.

Na ligeira resposta que lhe dei, em seguida, ponderei-lhe então que S. Ex. confundia cousas distinctas: *consolidação e conversão de dívida*.

Na *conversão* é o devedor quem estabelece a regra e impõe a lei, porque está preparado para pagar a dívida antiga, si lhe não quizerem accitar titulos novos de juro menor.

Na *consolidação*, porém, quem impõe é o credor, o capitalista, porque o devedor não paga, pede dinheiro, ou pede prazo.

O governo não teve autorização para converter sinão para *consolidar* dívida e preencher *deficit*, e pois não admira que se offerecesse a pagar juro

mais alto do que estava pagando, desde que em parte contrahia nova dívida para pagamento de despesas publicas, e, por outra parte, podia que lhe espargassem por longos annos o pagamento do que já devia.

Demais, da premissa que estabeleceu o honrado senador, a consequencia a deduzir-se era exactamente contraria á que S. Ex. tirou.

Mesmo por ser avultada a dívida fluctuante devia o governo tratar de consolidal-a e não de alargal-a, como pensa o nobre senador.

Uma grande dívida fluctuante do Thesouro é um perigo em toda a parte do mundo, porque colloca o erario publico na dependencia das fluctuações da praça, as quaes inesperadamente, de um momento para outro, podem exercer sobre elle forte pressão.

Accresce que uma dívida fluctuante não pôde ir além de certos limites, quer no *quantum*, quer no prazo, sem produzir desde logo uma alça no juro.

É evidente que, si o Thesouro continuasse a emitir bilhetes, ou não pudesse resgatar os emitidos em seus vencimentos, teria de sujeitar-se a maior premio.

Provisoriamente, ou por curto prazo, pôde-se obter juro barato, mas desde que o prazo alongasse, o juro sobe.

Por maior confiança que inspire o Thesouro, ninguem irá comprar-lhe letras de um anno, ou dous ou tres, a 3, 3 1/2 ou 4% quando as apolices rendem 6, e é sabido que milhares dellas da ultima venda estão por collocar-se, em poder do Banco Rural e Hypothecario, que as não comprou para immobilisar capitães, mas para revendel-as com lucro.

O SR. DANTAS :—Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) :—Sr. presidente, si o Banco do Brazil dava o seu dinheiro aos preços que indicou o nobre senador, era por estar persuadido de que, ao cabo de tres ou seis mezes, ser-lhe-ia restituído; uma vez, porém, que não pudesse ser logo embolsado, necessariamente levantaria a taxa.

Isto entra pelos olhos, está ao alcance de todos.

Mas, além destas razões, que devem satisfazer ao espirito mais exigente, ha uma irrespondível.

Tenho presente a tabella das taxas com que foram emitidos bilhetes do Thesouro desde Janeiro de 1878 até 9 de Agosto de 1879, da qual se vê terem sido ellas nos ultimos 12 mezes, de 3,3 1/4 e 4% por seis mezes e de 4 a 4 1/2 por 12.

O que custava, portanto, a dívida fluctuante não era o que suppoz o honrado senador, porém mais, e tendia a augmentar de preço, não sendo para admirar que, como em Fevereiro e Março de 1878, chegasse logo a 6%, isto é, custasse tanto como a apolice.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Os bilhetes sempre são mais convertiveis que as apolices.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) :—Mas V. Ex. ha de concordar commigo em que alargando o Thesouro a emissão de bilhetes, necessariamente pagaria maior juro.

O preço do dinheiro é como o de toda e qualquer outra mercadoria, sobe com a maior procura, desce quando a offerta é abundante ou excessiva.

Si o Thesouro, pois, carecesse de emitir mais bilhetes, ou não pudesse resgatar os emitidos nos

prazos de seus vencimentos, sem duvida ver-so-ia obrigado a juro mais alto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Não tem acontecido. O Thesouro ainda não fez bancarota.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) :— Nem fará, sem duvida; mas tem reformado os seus bilhetes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Isso é outra cousa. Os melhores negociantes reformam os seus titulos.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) :— A reforma, por maior prazo, é quasi sempre a juro tambem maior.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Não; pelo mesmo juro.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) :— Ha de perdoar-me; não é essa a pratica. Os emprestimos a longo prazo não se alcançam pelo mesmo premio de uma operação liquidavel em poucos dias ou mezes.

Sr. presidente, quando se discutiu no Senado a autorização para operações de credito, um nobre senador por Pernambuco disse que 50.000.000\$ eram o maximo a que razoavelmente poderia chegar a dívida fluctuante entre nós, e não creio mesmo que, na actualidade, seja maior a somma disponível, que possa procurar esse emprego.

Pois bem, em Julho, depois de pagos os juros das apolices, tinhamos chegado quasi a esse limite, porque a dívida em bilhetes era de 24.606.800\$, e a da conta corrente aberta no Banco do Brazil de 18.799.995\$170, ou na totalidade 43.466.775\$170, somma que tinha rapidamente de subir a muito mais, porquanto liquidava-se o exercicio e havia grandes pagamentos a fazer-se.

Foi só então que resolvi-me a lançar o emprestimo, e não se pôde contestar que fl-o no ultimo momento, pois é preciso não esquecer que, emitido o emprestimo, não se seguia que tivesse logo o governo á sua disposição toda a importancia, sendo preciso aguardar as entradas, que forçosamente dependiam de prazos.

Apreciarei agora varias condições do emprestimo, que têm provocado reparos da parte de alguns nobres senadores.

Referindo-se a ellas de passagem, o honrado senador pela Bahia, em uma das sessões passadas, disse que não as qualificaria de pessimas para o Thesouro, mas sim de *boas para os tomadores*.

Antes de tudo observarei ao nobre senador que, si as condições do emprestimo são *boas para os tomadores*, não é isso defeito, senão qualidade para louvar-se.

Si *fossem más*, sim; razão haveria para censural-as, porque o emprestimo não *acharia tomadores*.

Os brasileiros têm dado immensas provas de patriotismo; mas não se tratando de um desses casos em que a honra ou a dignidade da nação exigem da parte dos cidadãos todos os sacrificios, seguramente não emprestariam seu dinheiro ao Thesouro com prejuizo.

Necessariamente o governo havia de offerecer vantagens e compensações aos capitalistas, sob pena de mallograr-se a operação.

O SR. DANTAS :—Apoiado; os capitalistas não têm entranhas nem coração.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) :— O que se devia indagar era si estas *condições boas*

para os tomadores correspondiam ao proveito que por sua parte auferia o Thesouro, proveito que em ultimo resultado consiste na taxa da emissão, que foi vantajosa.

Nãoerei eu quem contesto que algumas das clausulas do emprestimo importam onus para o Estado e offerecem inconvenientes.

Peço, porém, ao nobre senador me diga qual emprestimo em todo o mundo civilisado não incorrerá na mesma censura?

Sr. presidente, de um distincto servidor de Estado, já morto, o Barão de Caçapava, conta-se que, administrando uma provincia, recebeu requerimento em que se lhe pedia emprego que fosse muito rendoso e de pouco trabalho.

O general despachou: *Quando descobrir dous empregos nas condições indicadas volte o supplicante para ser attendido, ficando, porém, prevenido de que o primeiro será para o presidente da provincia. (Riso.)*

Lembrei-me, senhores, do despacho do general, ouvindo o nobre senador censurar o emprestimo, porque algumas de suas clausulas lhe pareceram onerosas para o Thesouro?

Assim como seria difficil ao pretendente em questão achar o emprego que desejava, não menos sei-o-ha ao honrado senador engendrar operação de credito que não tenha inconvenientes, ou não importe onus para o erario publico? (Riso.)

Si S. Ex. a tivesse apontado, demonstrando a possibilidade de sua realização, como, quando e onde poderia eu effectual-a, nenhuma duvida teria em confessar de plano minha infelicidade.

Mas estou tranquillo; aguardarei de balde semelliante demonstração, sem embargo de muito talento e grande proficiencia do meu illustre collega, de quem sou sincero admirador.

E' que, si a sciencia financeira tem feito muitos progressos (e o nobre senador está a par de todos elles), ainda não descobriu meio, nem descobrirá jámais, de obter dinheiro alheio, sem condições boas para os que emprestam, e onerosas para os que tomam emprestado.

Mas convém verificar si os defeitos que o nobre senador apontou, si os onus e inconvenientes assignalados por S. Ex. tornam a operação má.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Hei de analysar os algarismos de que V. Ex. serviu-se....

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Foi uma dessas operações que se fazem uma vez na vida.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Ha de ser um pouco difficil proval-o; mas, emfim, veremos.

Sr. presidente, o nobre senador pela Bahia, a quem estou respondendo, estranhou que o emprestimo tivesse sido lançado abaixo do par, e diz que hoje a pratica constante é que os emprestimos se façam ao par, ou acima do par.

Ha de desculpar-me; a pratica constante é exactamente o contrario.

O SR. JUNQUEIRA:—Não é.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Conheço os livros em que V. Ex. inspirou-se.

O primeiro é o tratado de Leroy Beaulieu, cuja segunda edição acabou de vir a lume, e é muito melhor que a primeira, pelo que a recommendo ao nobre senador.

No proprio escripter encontra S. Ex. a prova do seu engano; elle trata, é certo, de convencer que os emprestimos devem ser emitidos ao par, ou *proximamente ao par*, nota-se,—e foi isso, senhores, o que fiz.

Não diz, porém, que seja essa a regra geral, e tanto que, a excepção do exemplo da Inglaterra no seculo passado, cita apenas tres operações modernas nessas condições, uma, aliás pequena, na propria Inglaterra, e as outras na França, sendo de notar-se que uma dellas não foi levada a effeito e teve de innovar-se ou modificar-se.

Elle proprio confessa á pag. 314, do 2.º volume, que os Estados modernos estão habituados a reconhecer-se devedores de capitães nominaes superiores aos que effectivamente recebem por meio de emprestimos.

Quanto a Laboyrie (*Theoria e historia das conversões*) que o nobre senador tambem citou, em abono da sua opinião de que os emprestimos não só não devem ser, como geralmente hoje não são, contrahidos abaixo do par, dir-se-hia que S. Ex. contentou-se de ler as primeiras paginas do livro, não o lendo todo, por não lhe agradar.

Com effeito, Laboyrie combate, no primeiro capitulo, os emprestimos abaixo do par, mas logo adiante, á pag. 116, diz o seguinte, que ainda mais convencerá o nobre senador de que a pratica constante acerca de emprestimos não é a que S. Ex. suppõe:

• Quando se torna indispensavel o appello para o credito convém submettermo-nos ás suas condições.

• Não se discute com o mercado.

• O Estado que pede emprestimo é ás vezes obrigado a ceder á vontade e capricho da praça e da especulação.

• Assim, *apezar das criticas theoreticas* atiradas aos emprestimos *abaixo do par*, força é confessar que *em circumstancias urgentes os Estados não podem dispensar-se de recorrer áquelle meio.*

Logo, Sr. presidente, esse mesmo escripter reconhece que na pratica contraem os Estados emprestimos abaixo do par.

Portanto, fundado nessa mesma autoridade, posso dizer que as censuras dirigidas pelo nobre senador com esse motivo ao ultimo emprestimo são *censuras de theoria*, e cuja improcedencia os factos demonstram todos os dias.

Cumpre notar ainda, Sr. presidente, que esses e outros escriptores o que condemnam são os emprestimos contrahidos a 50, 60, 70 % do valor nominal, e não naquelles que, na phrase de Beaulieu, realizam-se *aux environs du pair*, qual foi o celebrado por mim.

O SR. JUNQUEIRA:—O que eu senti foi que V. Ex. deixasse os *environs*...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Como deixei, si o contrahi a 96,37 %?!

A differença que dahi vai para 100 é insignificante.

Si eu o houvesse emitido a 60, 70, ou mesmo a 90, como o emprestimo de 1868, razão teria o nobre senador para dizer que fiquei longo das *proximidades do par*; mas quasi a 96 1/2 %, é quasi ao par, *aux environs du pair*, na phrase de Beaulieu.

E' verdade que esse escripter diz que ultimamente contrahiram-se emprestimos belgas e dinamarquezes, ao par, mas são operações pouco im-

portantes, cujas cotações ainda não constam do repositório precioso de informações que trago aqui. E' o *Foreign Stock, Manual, de Ingall*.

Delle extrahi a seguinte relação de varios empréstimos contrahidos a contar de 1870, pela qual reconhece-se que nenhum chegou ao par.

Argentino.—Empréstimo de 1871 de 6% a 8f 1/2 £ 6.122.400.

Brazil.—Empréstimo de 1875 de 5% a 96 1/2 £ 5.000.000.

Buenos-Ayres.—Empréstimo de 1873 de 6% a 89 1/2 £ 2.040.800.

Chile.—Empréstimo de 1875 de 5% a 88 1/2 £ 1.900.000.

Peru.—Empréstimo de 1872 de 5% a 77 1/2 £ 36.800.000.

Danubio.—Empréstimo de 1867 de 8% a 71 £ 1.264.420.

Egypto.—Empréstimo de 1870 de 7% a 78 1/2 £ 7.112.800.

Entre-Rios.—Empréstimo de 1872 de 7% a 90 £ 226.800.

França.—Empréstimo de 1872 de 5% a 84 1/2 £ 120.000.000.

Hungria.—Empréstimo de 1874 de 6% a 91 1/2 £ 7.500.000.

Japão.—Empréstimo de 1873 de 7% a 92 1/2 £ 2.400.000.

Roumania.—Empréstimo de 1870 de 7% a 86 £ 434.331.13.46.

Russia.—Empréstimo de 1873 de 4 1/2% a 92 £ 15.000.000.

Santa Fé.—Empréstimo de 1874 de 7% a 92 £ 300.000.

Espanha.—Empréstimo de 1871 de 6% a 80 £ 2.622.781.

Turquia.—Empréstimo de 1873 de 6% a 58 1/2 £ 27.777.780.

Uruguay.—Empréstimo de 1871 de 6% a 72 £ 3.500.000.

Bolivia.—Empréstimo de 1872 de 6% a 68 £ 1.700.000.

Costa Rica.—Empréstimo de 1872 de 7% a 82 £ 2.400.000.

Liberia.—Empréstimo de 1871 de 7% a 85 £ 100.000.

Paraguay.—Empréstimo de 1872 de 8% a 85 £ 2.000.000.

Portanto, Sr. presidente, as censuras do nobre senador vêm de que S. Ex. colloca-se na região das theorias, e não desce aos factos, á pratica, aliás o terreno unico em que estas questões devem ser resolvidas.

O Sr. JUNQUEIRA:—Resta ver a pratica.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas, que demonstração pratica mais significativa deseja o nobre senador do que o resultado do empréstimo?

A subscrição esteve aberta, franca a todos, aqui e nas provincias, durante muitos dias, pelo prazo sufficiente para chamar a concorrência de nacionaes e estrangeiros, do paiz e de fóra do paiz.

Suas condições, no dizer de S. Ex., eram boas para os tomadores; a preferéncia foi garantida a quem mais desse.

A média dos pedidos, entretanto, não excedeu de 96,37%, isto é, muito menos de 1/2%, além da taxa minima, que fixei.

O que prova tudo isto? Prova que eu não podia alcançar pelos novos titulos esse preço par, cuja

não exigéncia argue-me o nobre senador, como um erro.

A arguição, portanto, é manifestamente injusta e immerceida.

Direi, entretanto, ao meu honrado collega, que eu poderia ter alcançado o preço par; direi ainda mais que cheguei a ter negociações entabuladas á esse respeito, e não me faltava quem tomasse todo o empréstimo por essa taxa.

Mas, para que assim acontecesse, seria mister aceitar um juro mais alto que o de 4 1/2%. Poderia ter emitido as apolices a 106, e juro de 5%.

Reflectindo melhor, optei pelo juro mais baixo de 4 1/2, e preço pouco abaixo do par.

A redução correspondente ao preço da emissão seria 95 1/2; mas fixei a taxa minima em 96, que a subscrição ainda elevou em 0,37%, como se sabe.

Diversas considerações influíram em meu animo para assim proceder.

Ponderei que o juro mais modico alliviava os encargos annuaes do Thesouro, e facilitava mais tarde a emissão dos titulos de 1872, do juro de 6%, pensamento este, para cuja realização devem convergir os esforços quer do governo, quer do corpo legislativo.

Pareceu-me, tambem, que tendo o governo mais tarde de resgatar ao par os seus titulos, não era muito airoso emitil-os acima, vindo assim a pagar menos do que recebera. Estou persuadido de que não andei mal avisado.

Tambem uma das melhores condições do empréstimo, Sr. presidente, qual a dos *coupons* annexos ao titulo da divida, uma das maiores facilidades que elle offerece, uma das causas do alto preço por que foi collocado, mereceu as censuras do nobre senador.

S. Ex. equiparou os *coupons* ao papel-moeda, censurou-me por tel-os iniciado no paiz, e viu nelles até uma incoheréncia minha, attentas as idéas que hei manifestado ácerca do papel-moeda.

Senhores, decididamente aqui o nobre senador esqueceu-se do Leroy Beaulieu, do Coquelin, do Courceil Sencill e de todos os escriptores que tratam da materia, porque si delles se lembrasse não qualificaria de *papel-moeda* o que nem sequer póde ser considerado *moeda-papel*.

Os *coupons* não podem ser equiparados a *papel-moeda*, porque não têm circulação obrigatoria, porque não são recebiveis nas estações publicas, sinão para o pagamento dos juros, e, finalmente, porque não são titulo ou promessa a que um acto do governo tenha attribuido a qualidade de *moeda*.

Não podem tambem ser equiparados á *moeda-papel*, porque não são titulos convertiveis em metal, a vontade do portador.

Si, pois, não têm elles os requisitos essenciaes nem da *moeda papel*, que, em face dos principios, quer perante a lei, e muito menos do *papel-moeda*, em que se funda o nobre senador para confundil-os com este ultimo?!

Os *coupons* são titulos venciveis, são obrigações pagaveis em certos logares e certos prazos; nada mais.

Si elles podem ser considerados *papel-moeda*, são-no igualmente os bilhetes do Thesouro, que aliás o nobre senador parece preferir-lhes, e ainda os *coupons* das letras hypothecarias.

Portanto, Sr. presidente, nem porque sou infensó ao papel-moeda, estava inhibido de adoptar

os *coupons*, innovação que folgo de ter introduzido no paiz, pelas facilidades que traz ao commercio, visto não dependem de transferencia por um acto escripto.

O pagamento dos juros trimestralmente não agradou ao nobre senador, que viu ali maior trabalho para o Thesouro e seus agentes, e até uma elevação de juros.

Si os juros fossem pagos semestralmente, certo o trabalho seria menor; mas a questão não é de maior ou menor trabalho, e sim da conveniencia da medida.

Adoptei-a imitando o que se faz nos Estados Unidos, por duas razões ponderosas:

Em primeiro lugar, o pagamento trimestral facilita a fiscalisação, no caso de serem falsificados os *coupons*.

Depois, por essa fórma, fornecem-se aos que vivem de suas rendas meios mais promptos do que os obtidos de outros titulos do governo.

Nem todos podem esperar, sem embargo, durante seis mezes o recebimento do premio do seu dinheiro.

Essa novidade, portanto, como qualificou-a o nobre senador, é de vantagem para o Thesouro e para o publico.

O nobre senador viu ali uma elevação de juro, porque aquelle que receber o dividendo trimestral, disse S. Ex., pôde usar delle depositando-o em um banco.

Por essa razão tambem o pagamento semestral ou annual importaria augmento de juro, porque a mesma applicação poderá dar-lhe quem o receber.

Importa ainda elevação de juro, na opinião de S. Ex., porque o governo terá de pedir emprestado para fazer face a tão promptos pagamentos.

Não sei, senhores, por que motivo, desde já, affiança o honrado senador que o governo terá de recorrer a operações de credito, para pagar os juros do novo emprestimo!

E' de esperar que tal não aconteça, mas, si assim for, o inconveniente dar-se-ia do mesmo modo, qualquer que fosse o prazo do pagamento.

Mas, dado que assim seja, o premio que terá de pagar o governo para satisfazer os juros do emprestimo é insignificante.

Admitta o nobre senador a peor hypothese, isto é, que se peça emprestada toda a quantia precisa; faça o calculo e verá que esse premio não excederá de 0,37 %.—verdadeira bagatella!

Na designação das tres praças de Londres, Paris e Lisboa viu igualmente o nobre senador um inconveniente, quando á mim parece que todos enxergam ali mais de uma grande vantagem, qual, entre outras, a de ir introduzindo os titulos brazileiros nas cotações de outros mercados, alem do de Londres, unico por assim dizer em que até hoje são elles conhecidos!

O inconveniente consiste em não se poder saber com antecedencia a somma de que se poderá precisar em cada uma dessas praças, não havendo assim tempo para prevenir-se o governo com os necessarios fundos.

Não tenha receio o nobre senador; os juros não se podem receber sem que oito dias antes se tenha apresentado os respectivos *coupons*. O telegrapho e o vapor farão o resto.

Tenhamos nós fundos sufficientes em Londres, e não nos faltarão em Paris, para onde se pôde

ir, de lá, em um dia, nem em Lisboa, cuja viagem é de tres.

Sr. presidente, levando em conta a depreciação do papel, em consequencia da baixa do cambio, o nobre senador pela Bahia achou que os 96, taxa minima da emissão de emprestimo, correspondiam a 790\$, estando o cambio ao par.

E sobre esta base, formulou o seguinte argumento:

790\$ foram o preço por que vendemos apolices no auge da guerra do Paraguay;

Estamos no remanso da paz, e, todavia, não obtivestes maior preço que aquelle.

Logo, fizestes uma operação ruinosa, desastrada!

O nobre senador costuma ser um discutidor leal e de boa fé; é um cavalheiro mesmo na tribuna e por isso admirei-me de semelhante argumento!

A lealdade da argumentação exigia que S. Ex. equiparasse os termos da comparação, isto é, que assim como deduzia do preço do ultimo emprestimo a somma correspondente á depreciação da moeda, attenta a baixa do cambio, igual deducção fizesse no preço das apolices, vendidas durante a guerra do Paraguay, pelo cambio que então regu-

lava.

Essa deducção que o nobre senador não fez, eu a farei, e ver-se-ha que, julgando irrogar uma censura ao emprestimo, S. Ex. poz em relevo a sua superioridade.

Que taxa de cambio reguleu na peor phase da guerra do Paraguay? Ninguem o ignora: o cambio desceu a 14.

Pois bem; vendendo apolices a 790\$, cambio de 14, quanto recebia o Thesouro? Recebia 409\$5000.

Portanto as apolices actuaes não se podem comparar ás do tempo da guerra. Quasi o dobro parece ser alguma differença!

E, porventura, as circumstancias de hoje serão muito melhores que as do tempo da guerra do Paraguay?

Estamos em plena paz, disse o nobre senador, e é certo, mas tambem estamos em plena calamidade, que, ha quasi tres annos já, assola uma grande parte do Imperio, e difficil é dizer qual dos dous flagellos será peor.

Tinhamos então a guerra, a baixa do cambio e o *deficit*; temos hoje a secca, a fome, a baixa do cambio e o *deficit*.

A nossa divida era já então avultada, mas hoje é muito maior, porque depois da guerra veio o Sr. Itaborahy que emittiu apolices em ouro, o Sr. Inhomerim que emittiu apolices de typo commum, o Sr. Rio Branco que contrahiu emprestimo, o Sr. Cotegipe que tambem emittiu apolices, e após o Sr. Cotegipe o meu antecessor, que emittiu apolices e papel.

Tudo isto quer dizer que depois da guerra a divida publica augmentou de mais de duzentos mil contos de réis, e é sabido, Sr. presidente, que quanto mais se deve e se pede emprestado, mais se paga por novos emprestimos.

Logo, a comparação do nobre senador foi infelicissima.

Nem só isto; nessa época quasi todas as provincias tinham saldo, nenhuma estava com as suas finanças arruinadas; hoje todas estão mais ou menos compromettidas, alguma fez bancarota e outras vivem de esmola!

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—E' bem exceptuar a provincia do Pará.

O Sr. VISCONDE DO RIO-BRANCO:—O mal é antigo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—É? menos antigo do que supõe o nobre senador, pois S. Ex. e seus amigos deixaram o governo ha menos de dous annos.

Todas as provincias, como disse, achavam-se então em boas condições financeiras, e hoje todas estão mais ou menos endividadas...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Já se mostrou o contrario a respeito das provincias do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—A provincia do Rio de Janeiro! Oh, senhores, pois ha quem ignore que devendo ella então pouco mais de 3,000 contos, e amortizando em larga escala a sua divida, hoje está empenhada em mais de 15,000 contos!

(*Trocam-se apartes entre o orador e os Srs. João Alfredo e Barros Barreto.*)

Quando os nobres senadores quizerem, discutiremos esta questão, provincia por provincia.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Está enganado o nobre ministro. Pela minha parte declaro solemnemente que nunca fiz despezas illegaes, nem nunca excedi as consignações do orçamento.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Nem eu estou agora dizendo que V. Ex. fez despezas illegaes; estou apenas mostrando que o estado actual das provincias é muito peor do que em 1868.

(*Ha varios apartes.*)

Logo, Sr. presidente, as circumstancias de hoje não são melhores que as de então, e pois, vender apolices a 790\$, quando então se vendiam a 409\$, pagar por essas apolices 1 1/2 de juros, quando as de então venciam 6%, não será realizar uma operação brilhante, porque tanto não ora dado á minha inhabilidade, mas seguramente é fazer um bom negocio, comparado ao menos com aquelle.

O nobre senador pela Bahia censurou tambem a clausula do sorteio, para a amortização, quando os titulos estiverem acima do par, e ponderou que basta saber-se que o governo não sorteará, mas comprará os titulos, quando estiverem ao par, ou abaixo do par, para haver jogo de praça no sentido de serem elevados.

E, entretanto, essa uma das melhores clausulas do emprestimo!

Não escapou sua importancia ao finado Visconde de Inhomirim, que nas instrucções para o emprestimo de 1871, exigiu que ella se incluisse no respectivo contrato.

Não escapara tão pouco ao finado Visconde de Itaberaby, que tambem a incluiu entre as do emprestimo de 1868.

Comprehenderam igualmente seu alcance os bancos e capitalista com quem conferenci sobre o emprestimo, antes de lançal-o, e tanto que pediram a sua eliminção, que eu não admitti.

Mas, resalvar-se o Thesouro de pagar 100 para resgatar as novas apolices, quando ellas valerem menos, nada é para o nobre senador pela Bahia!

O nobre senador receia que a especulação elevê sempre o preço, e por isso julga inutil a condição!

Si se tem de pagar 100, antes a especulação elevê o preço do emprestimo, em vantagem do credito

V. V

do paiz, do que esteja o Thesouro a pagar ao par, quando a cotação for menor.

E a não ser a clausula, Sr. presidente, mais damnosa pudera ser tal especulação.

Si o receio do nobre senador influisse no animo do negociador do emprestimo de 1875, estaríamos pagando-o hoje por 100, valendo os titulos apenas 88!

O reparo de S. Ex. foi tambem infelicissimo neste, como em outros pontos.

Ainda censurou o nobre senador o emprestimo, por falta de clareza nas respectivas instrucções, e, exagerando os factos de uma maneira descommunal, disse que as explicações que o governo foi obrigado a dar eram tantas, que deviam ser consolidadas, como a nossa legislação civil.

Trese ligeiras foram apenas as explicações que o governo deu, e que ao nobre senador pareceram dignas de ser reunidas em volume.

Seria curioso um volume com 30 a 40 linhas de impressão!

As instrucções para o emprestimo foram redigidas com a maior clareza, e o governo não tem culpa de que alguém não tivesse comprehendido o que estava escripto em linguagem tanto commercial, como official.

O ponto principal sobre que houve pedido de explicação foi o do pagamento ao cambio de 27.

Entretanto, o orçamento e mais actos officiaes, desde 1850, quando querem dizer que os pagamentos far-se-hão em ouro, ou em papel equivalente ao valor do ouro, usam da expressão — ao cambio de 27!

Essas palavras já appareceram nas leis ns. 555 de 15 de Junho de 1850 e 628 de 17 de Setembro de 1871.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Houve quem perguntasse?!

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Houve, sim; a pergunta de V. Ex. mostra que não concorda com o nobre senador pela Bahia.

Sr. presidente, quanto ao pagamento dos juros e amortização do emprestimo em ouro, não desconheço que pôde trazer trabalho e despezas extraordinarias, elevando o custo do emprestimo, si continuar a baixa do cambio.

Para aquelles que não têm fé no futuro do paiz, esse inconveniente será grande e pôde constituir o maximo defeito do emprestimo.

Peço-lhes, porém, licença para lembrar que, si de alguns annos a esta parte nenhum contrato de certa importancia celebra o governo, sem garantir ao estipulante contra as oscillações do cambio, não era muito consentaneo com a sua dignidade e escrupulosa severidade recusar-o áquelles a quem ia pedir dinheiro emprestado.

O pagamento em ouro, senhores, condição aliás imprescindivel em qualquer operação externa que realizassemos, e que foi, como é notorio, incluída no emprestimo nacional de 1868, tem sem duvida inconvenientes, mas que em parte poderão ser remediados pela alternativa que tive a cautela de resalvar, estipulando que poderia ser substituido pelo de moeda corrente, ao cambio de 27, cautela que não se guardou naquelle emprestimo de 1868, sempre pagavel em moeda metallica.

Adoptada a idéa, cuja conveniencia é incontestavel, de pagar-se os juros do emprestimo em praças estrangeiras, systema de que tom colhido vantagens os Norte-Americanos, o pagamento em

ouro era obrigatorio, porque em Londres, Paris ou Lisboa não tem curso o nosso papel-moeda.

Estipulado no decreto da emissão do empréstimo, tem elle um grande alcance, qual o da demonstração significativa de que o governo não pretende alterar o nosso padrão monetario, antes não se poupa a esforços para restabelecer o seu regimen pleno.

Tem inconvenientes, já o reconheci e repito, mas para mim que tenho fe no futuro do paiz e espero ver em poucos annos melhoradas as suas circumstancias, esses inconvenientes são meramente temporarios.

As accusações que ora me fazem foram dirigidas, por identico motivo, ao Sr. Visconde de Itaborahy, que defendeu-se de modo, que concluirei esta parte do meu discurso, citando as suas palavras.

Dizia o illustre estadista:

« Acredito muito que o Brazil, apozar dos revezes, dos males por que tem passado, ha de continuar em sua marcha progressiva para um futuro muito melhor do que a actualidade! Sendo assim, é claro que o estado financeiro ha de melhorar. Melhorando o estado financeiro, o cambio ha de elevar-se, e a medida que o cambio se fór elevando, iremos sendo compensados do prejuizo que tivemos agora, em consequencia de havermos contrahido o empréstimo da maneira por que o fizemos. Ora, o prazo desta empréstimo é de 30 annos; suppondo mesmo que nos 10 annos mais proximos não poderemos obter que o cambio se eleve a mais de 23; ainda assim nos restarão 20 annos, que poderão compensar-nos amplamente do sacrificio de mais 1,4 % que teremos de pagar emquanto o cambio estiver a 18,5. Si contrahissemos o empréstimo de outra maneira, elle não poderia ficar por menos do 8,2 %, qualquer que fosse a taxa do cambio; isto é, quando o cambio chegar a 27, pagaremos de juro do novo empréstimo 6,6 %, ao passo que o das antigas apolices, a preço de 75, nos faria pagar sempre o de 8 %, e a 73,12 o de 8,2 % »

« Alloga-se que emittiu titulos que valem ouro em vez de titulos, que valem papel. Mas, senhores, os titulos que hoje emittimos, vendendo as antigas apolices, não são titulos que devem valer ouro? Entendemos que o paiz se conservará por muito tempo com uma circulação tão depreciada como temos agora? Convém isto? Podemos prosperar assim? Podemos por este modo provocar a immigração de capitaes?

« Não é um dos primeiros deveres do governo do Brazil tomar providencias para que cesse esta anomalia prejudicial em todos os sentidos ao crescimento, á prosperidade do Imperio?

« A medida que isto se fór conseguindo e o cambio melhorando, irão diminuindo os encargos do empréstimo de 30.000.000\$, até chegarmos a pagar o juro de 6 %, quando o cambio se elevar a 27. Si o contrahissemos, porém, a 73,12 com juros pagos em papel, teriamos de pagar sempre a 8, 2 % e qualquer que fosse a elevação do cambio.

« O Sr. Barão de Cotegipe:—E? que elle não tem esperanza que isto melhore.

« O Sr. Visconde de Itaborahy (presidente do conselho):—Si realmente entendem que o Brazil se ha de ir precipitando cada vez mais, têm razão; para aquelles que tendo convicção de que o Brazil

em lugar de progredir tem de retrogradar, para esses a operação que fiz é sem duvida muito vantajosa; mas para os que pensam, como eu, que Deus destinou este paiz para ser uma grande nação entre as nações do globo, para estes tal operação não pôde deixar de ser considerada como muito vantajosa. »

Sr. presidente, estranhou o nobre senador que, nas condições do empréstimo, não se ostabelecesse a clausula de serem desde logo recebidas as entradas daquelles subscriptores, que porventura quizessem pagal-as de uma vez.

Neste ponto, observei, que S. Ex. achava-se em contradicção consigo proprio, observação que cumpre justificar, pois me parece ter-se incommodado com ella o nobre senador.

Varias foram as razões por que não admitti os pagamentos do empréstimo por anticipação ou adiantamento.

A primeira foi que taes adiantamentos não se fariam sem o competente desconto, o que reduziria o preço da emissão.

Depois não teria em que applicar desde logo o empréstimo, visto como tanto os bilhetes do Theouro que com elle terei de resgatar, como as dividas dos exercicios de 1877—78 e 1878—79, a cujo pagamento deverei applical-o, vencem-se em prazos diversos e vão-se liquidando.

Não tinha, pois, necessidade desse dinheiro desde logo, e si o puzesse a render no Banco do Brazil, o juro não compensaria a taxa do desconto.

Mas a contradicção em que cahiu o nobre senador é manifesta.

Si o nobre senador, Sr. presidente, pensa que fiz mal apressando-me em contrahir o empréstimo, quando podia conservar e alargar a divida fluctuante, não devia censurar-me, antes louvar-me por ter espaçado os recebimentos das entradas do mesmo empréstimo, pois desse modo prolongava a existencia da divida fluctuante, que S. Ex. julga preferivel áquelle meio.

Recebendo immediatamente, ou anticipadamente a somma total subscripta, eu não teria outra applicação mais prompta a dar-lhe senão o resgate dos bilhetes, cuja conservação é conveniente e acertada, na opinião do nobre senador.

A incoherencia é, portanto, clara e patente.

Creio, senhores, ter respondido a todas as observações do honrado senador pela Bahia, e portanto passarei a occupar-me com outro illustre adversario, o nobre senador por Minas, o Sr. Antão, que tambem deu duas *alpinetadas* no ultimo empréstimo.

Por um lado S. Ex. entende que elle é um obstaculo á subida do cambio, por outro lado, e ao mesmo tempo, julga que promoverá a emigração de capitaes.

Peço ao nobre senador a bondade de dizer-me em que fica!

Estes dous phenomenos são antagonicos, repellem-se, não podem coexistir, porque a emigração dos capitaes depende essencialmente da elevação do cambio.

Ninguém mandará seus capitaes para a Europa, quando a taxa do cambio tiver descido, porque dahi vir-lhe-ha prejuizo.

Si o nobre senador dissesse que um empréstimo externo promoveria a emigração de capitaes, comprehendel-o-ia, porque seria esse um resultado natural.

Os capitães disponíveis existentes no paiz iriam procurar fóra o emprego que não encontrariam no interior, tanto mais quando uma das consequências immediatas dos empréstimos externos é a alça do cambio, que facilita a remessa de fundos.

O nobre senador não tem razão; os titulos do nosso empréstimo não de, sem duvida, emigrar, mas os capitães não, permanecem no paiz, e não de augmentar com o diheiro estrangeiro com que forem comprados aquelles titulos aos nacionaes, seus possuidores.

Vou concluir, Sr. presidente, mas antes disso tomarei em consideração dous pontos adduzidos pelo nobre senador pela Bahia, no seu discurso a que tive a honra de responder e me iam escapando.

Chamou o nobre senador a minha attenção para abusos, que diz commettidos em prejuizo de individuos lançados pelo imposto pessoal, ora extincto.

Um unico facto chegou ao meu conhecimento a esse respeito, e o nobre senador sabe que tratei logo de providenciar.

O que S. Ex. suppôz, porém, um abuso, é disposição dos regulamentos em vigor, que mandam lançar o mesmo contribuinte pelo imposto, tantas vezes quantas foram as casas de residencia que tiver por sua conta.

Sr. presidente, o nobre senador, tanto da primeira como da segunda vez que fallou sobre o empréstimo, alludiu com uma certa insistencia ás apreciações favoraveis que elle merecera da imprensa nacional e estrangeira, apreciações que S. Ex. denominou—*hymnos*.

Si o nobre caracter do honrado senador não fóra tão conhecido, suppôr-se-ia que S. Ex. se incommodara com esses *hymnos*, que afinal de contas, si o empréstimo os merece, aproveitam ao paiz, que S. Ex. ama estremecidamente, e não ao inhabil negociador.

A insistencia do honrado senador tem outra explicação, alheia inteiramente ás agitações e sobresaltos que perturbavam o dormir de um homem celebre na antiguidade.

Julga S. Ex. sem duvida que eu me desvaneco com os taes elogios, e me sinto cheio de orgulho, grave defeito de que delicadamente me quer corrigir como bom christão.

Agradeço a intenção, mas declaro a S. Ex. que engana-se; eu me conheço e sei que um unico motivo de justo orgulho posso ter—a consciencia de procurar cumprir sempre bem o meu dever.

Não me illudo; d'aqui a alguns annos, senhores, o empréstimo estará resgatado e ninguem se lembrará mais delle, e menos do inhabil ministro da fazenda que o lançou na praça. (*Não apoiados.*)

Sei perfeitamente que me está reservada a obscuridade e resigno-me á minha sorte. (*Não apoiados.*)

Não toca a todos a felicidade propria do nobre senador pela Bahia, que jámais será esquecido, pois no seu brilhante ministerio prestou serviços, que o recommendam aos vindouros.

Ainda ha pouco tempo eu tive disso a prova. Indo, em serviço do meu cargo, a uma pequena e quasi ignorada ilha desta bahia, proxima, creio, ao ameno retiro do nobre senador por Goyaz, deparei logo em frente ao lugar do desembarque com um alto muro, no qual se abre largo portão.

É um paiz de polvora que S. Ex. mandou construir!

E sobre o portão, senhores, vê-se uma magnifica lapide de alvo marmore, na qual está gravada em letras maiusculas a seguinte inscripção:—*Mandado construir pelo Exm. conselheiro, senador e ministro da guerra, J. J. de O. Junqueira.*

Quando daqui a cem ou duzentos annos algum viajor curioso desembarcar na ignota ilha do Bogueirão, naturalmente saudará, como eu saudei, a memoria do illustre brasileiro, que erigiu obra tão duradoura e tão proveitosa. (*Riso.*)

Cada qual com sua estrella; o mesmo não me ha de acontecer!

(*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Junqueira:—O nobre ministro da fazenda ainda hontem no discurso, que pronunciou perante esta casa, disse que eu havia sido injusto quando lembrei-lhe o facto que se estava dando da omissão neste orçamento da verba necessaria para pagamento dos juros e amortização do novo empréstimo de 50.000.000\$; o nobre ministro entendeu que eu fizera uma grande censura e não m'a levou a bem. Declarou S. Ex. que já se havia entendido com a illustre commissão de orçamento para que se consignasse aquella verba. Eu, Sr. presidente, não tive em mira fazer propiamente uma censura, mas lembrar ao Senado que estando em discussão o orçamento da despeza do ministerio da fazenda, e já se tendo passado um dia inteiro de discussão, era occasião de lembrar esta omissão, omissão que não provém da camara dos Srs. deputados, porque quando alli se organizou o orçamento, ainda o empréstimo não estava contrahido. Portanto, o que eu quero fazer sentir é que o nobre ministro da fazenda, em lugar de tomar á boa parte, como devia, as minhas intenções, entendeu que eu estava fazendo uma censura quando isto eu não queria fazer.

Hoje, Sr. presidente, o honrado ministro me fez a honra de responder acerca de varias considerações que eu aqui tinha produzido quando fallei sobre a omissão do novo empréstimo e procurou refutar as minhas opiniões.

Começou S. Ex. notando que eu não tivesse lido uma noticia publicada no *Diario Official* de 3 do corrente acerca do rateio do empréstimo de 50 mil contos, e da taxa média por que este empréstimo tinha sido tomado; emfim, dos esclarecimentos que o Thesouro julgou dever publicar a este respeito. Confesso ao Senado que lendo sempre o *Diario Official*, assim como todos os jornaes que se publicam nesta corte e nas provincias, quando o tempo me sobra para estes, realmente não vi esta declaração do *Diario Official*, e creio que muitos dos honrados senadores não a viram tambem, sendo de notar que toda a imprensa diaria desta corte não julgasse o assumpto digno de uma transcripção. Vendo por este documento official qual a distribuição do empréstimo nesta corte e nas provincias, vendo mais quaes as diferentes taxas por que elle foi tomado, e portanto a sua média, que foi de 96,37 centimos, eu comtudo ainda laboro em uma grande duvida e precisava que o nobre ministro me esclarecesse.

Desde o principio, Sr. presidente, tem-se dito aqui que este empréstimo, em ultima analyse (não empregando a palavra scientifica, mas nos seus resultados) é uma conversão da divida fluctuante de 3 e 3 1/2 de juros em papel em divida de 1 1/2 de juros em ouro; como tendo por fim principal-

mente resgatar estes títulos e resgatar parte da dívida que o governo contrahiu com o Banco do Brazil; e que portanto o Banco do Brazil e outros estabelecimentos de credito não deixariam escapar esta occasião de trocar os seus títulos pelos do novo emprestimo que produzam em papel quasi 6% de juros, ou mais conforme o cambio.

Nesta informação inserta no *Diario Official* de 3 do corrente não vem a declaração de que quantias tomaram estes bancos do novo emprestimo. O nobre ministro, querendo esquivar-se a esta informação, nos disse hoje que não era conveniente publicar os nomes de todos os tomadores de emprestimos, porque ha muitos individuos que não querem a sua vida devassada, outros que apenas querem poucas acções, enfim que não desejam de maneira nenhuma ver publicada uma operação pequena que tenham de fazer. Eu concordo com o nobre ministro em parte e em parte discordo. Concordo com S. Ex. quando afirma que se não devem publicar os nomes dos tomadores de seus emprestimos quando esses individuos o fazem, não para especulação, mas para a collocação do capital, para estabelecerem uma renda séria, uma renda honesta, o que se chama em França os *rentiers*, homens que vivem de suas modicas rendas...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Sim, senhor.

O SR. JUNQUEIRA:—... mas o nobre ministro não tem razão quando não publica os nomes dos estabelecimentos de credito e banqueiros com a declaração das sommas com que entraram para este emprestimo. Nós precisamos saber si o Banco do Brazil, que era credor até ha poucos dias de cerca de 37.000.000\$ do governo, sendo cerca de 14.000.000\$ de bilhetes do Thesouro, e 23.000.000\$ em conta corrente, si o Banco do Brazil entrou por encontro com esta quantia avultada. Esta informação é tanto mais necessaria, Sr. presidente, quando para avaliarmos da pretendida existencia da operação de credito realizada, devemos ver si com effeito a conversão daquelles títulos, porque o Banco obtinha um menor juro, realizou-se recebendo elle *bonds* que vencessem um juro muito maior.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — A respeito dos bancos eu darei a informação, porque estes estabelecimentos são sujeitos ao regimen da publicidade e a respeito d'elles não está em questão a vida privada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Os grandes subscriptores são sempre banqueiros.

O SR. JUNQUEIRA: — Vejo por esta informação, Sr. presidente, que pela taxa de 96, foram distribuidos 31.267.000\$ e que o resto foi distribuido por taxas superiores, que variam desde 100 até 96.1. Penso, pois, que estes 31.267.000\$ foram tomados pelos bancos ou por grandes banqueiros, porque foram aquelles que reservaram-se, ou deviam reservar-se o direito de ficar com o resto do emprestimo. Depois que elle fosse subscripto por aquelles individuos que se animassem a propor preço superior.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Mas note V. Ex. que não havia preferencia para ninguém.

O SR. JUNQUEIRA: — Não estou dizendo que houvesse preferencia, nem a podia haver, uma

vez que os particulares offercessem um preço maior do que os bancos offercessem; mas o que quero dizer é que induzo desta informação a circumstancia de que 31267 contos provavelmente foram distribuidos pelos bancos, e que o Banco do Brazil, credor do Estado, devia ter entrado em muito nesta quantia. Portanto, desejava saber...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Satisfarei a V. Ex.

O SR. JUNQUEIRA: — Quando o nobre ministro julgar opportuno informará quanto subscreveu o Banco do Brazil, e quanto subscreveram outros bancos e banqueiros importantes, e outrosim, a quanto fica reduzida depois desta operação a dívida para o Banco do Brazil em bilhetes do Thesouro e em conta corrente.

O nobre ministro, Sr. presidente, na resposta com que me distinguiu hoje, quiz ainda invalidar os argumentos que eu tirei da lei de 15 de Novembro de 1827.

Eu continuo a pensar, porém, que esta lei não permite ao governo do Brazil sinão as operações de credito nelleas estabelecidas.

Essa lei divide a nossa dívida publica em interna e externa; diz que a dívida interna será contrahida por meio de apólices; estabelece o modo e a fórma por que ellas devem ser emitidas, não é possível por essa lei emitir títulos senão nominativos, ficando o nome dos credores ou possuidores inscriptos no *Grande Livro*; e todas as vezes que esses títulos, as apólices tiverem de ser transferidas, ha de se effectuar a transferencia na Caixa de amortização ou nas suas filiaes, que são as thesourarias.

O nobre ministro da fazenda veio dizer-nos que os títulos da nossa dívida externa não eram nominativos, e portanto a minha objecção não tinha cabimento. Mas peço a S. Ex. que observe que a lei de 15 de Novembro de 1827 não impõe essa obrigação aos títulos da dívida externa; e, pois, não se póde estabelecer o argumento que S. Ex. estabeleceu.

A autorização que o nobre ministro achou na lei de 1828 e na lei de 1866, não póde de maneira nenhuma oscudar sua opinião.

Na lei de 1828, Sr. presidente, o que se diz é que o governo faça operações de credito para cobrir o *deficit*, pelo modo que achar mais conveniente. Mas isto não contraria o que prescreveu a lei fundamental do credito publico do Brazil, que é a lei de 15 de Novembro de 1827. Deve entender-se que o preço do emprestimo, a taxa do juro, o prazo e outras circumstancias, que podem influir na operação financeira, ficam inteiramente livres, mas ao que eu refiro-me é ao principio sobre que descansa a lei de 15 de Novembro de 1827.

Portanto, é dessa propria lei que eu tiro argumento para estranhar o systema de que lançou mão o nobre ministro, porque, segundo essa lei, a condição do emprestimo interno é serem os nomes dos subscriptores inscriptos no *Grande Livro* e não serem transferiveis por simples tradição.

O argumento adduzido pelo nobre ministro não tem a minima procedencia.

Quanto á autorização de 1866, tambem citada pelo nobre ministro, eu direi ao Senado que era esta uma disposição transitoria, proveniente das circumstancias de momento, quando a guerra do Paraguay estava no seu auge, quando era preciso que o governo do Brazil procurasse salvar a honra

nacional, obtendo dinheiro para continuar a luta, sendo por isso autorizado a empregar naquella occasião um recurso extremo de apolices não nominacs.

O nobre ministro está vendo que foi esse um recurso aconselhado pelas difficuldades de momento, consignado em uma lei do orçamento, o que quer dizer em uma lei annua; que não era disposição permanente; e S. Ex., bastante illustrado como é, não ha de julgar que as disposições insertas em uma lei de orçamento que se referem ás operações em taes circumstancias sejam permanentes. A nossa disposição permanente a este respeito é a lei de 1827. Por isso é que eu tenho duvidas em accitar a especie de emprestimo mixto, adoptada pelo nobre ministro, que se aparta tanto da forma e do typo estabelecido naquella disposição.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— A prorrogação não marcou limites...

O Sr. JUNQUEIRA:— Eu vou ler ao Senado o que diz a resolução prorrogativa na parte em que autorizou a operação de credito.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E as deducções que o Sr. Correia quiz tirar? Elle previamente reconhecia que o governo não podia sinão emitir o emprestimo como fez.

O Sr. CORREIA:— Eu figurava hypotheses.

O Sr. JUNQUEIRA:— A autorização legislativa é a seguinte:

O ministro e secretario de Estado dos negocios da fazenda fica autorizado a realizar as necessarias operações de credito para converter em divida consolidada interna ou externa, no todo ou em parte, a divida fluctuante, e para saldar as contas do anno financeiro de 1878—1879 pelas despesas autorizadas pelo poder legislativo já realizadas, ou que se realizarem, não excedendo de 50.000.000\$000.

Portanto, a autorização legislativa foi para contrahir-se um emprestimo interno ou externo para o fim alli determinado. Nem se disse alli, como na disposição de 1828, que o nobre ministro podia fazer a operação como julgasse mais conveniente...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Estava entendido.

O Sr. JUNQUEIRA:— Não estava entendido tal; o que estava entendido é que a operação deveria ser feita dentro dos limites legais, pela forma e typo da lei de 1827.

Aquella lei foi que firmou o nosso credito publico, estabelecendo a forma com que a divida publica devia fundar-se, amortizar-se e extinguir-se...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Qual é o typo?

O Sr. JUNQUEIRA:— São as apolices nominativas, ficando o nome do credor inscripto no Thesouro, não podendo ser transferidos aquelles titulos sinão pela forma que essa lei determina, e não *bonds*, dados ao portador, sem nome, que passam de mão em mão sem precisar de transferencia.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O que é uma grande vantagem.

O Sr. JUNQUEIRA:— E' outra questão.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— V. Ex. não me póde convencer de que a lei estabelecesse um typo unico para os titulos da divida publica.

O Sr. JUNQUEIRA:— O nobre ministro é que não me póde contestar o grande inconveniente que ha em se alterar constantemente o typo desses titulos. Eu não disse que a lei estabeleceu todas as regras do futuro, que tivesse marcado que os titulos da divida publica do Brazil não excederiam de tal prazo, não teriam sinão tal juro, não teriam sinão tal preço. Então a lei se tornaria absurda, porque quereria prever o futuro, aquillo que não seria possível prever, estabelecendo todas as condições por que os emprestimos internos deviam ser realitzados; cousa que não se póde fazer com antecedencia...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E V. Ex. conhece quanto a forma influe no emprestimo.

O Sr. JUNQUEIRA:— Eu não faço disto grande cabedal. Apresento as duvidas que appareceram no meu espirito em face da lei, porque me parece que não é lido a cada ministro da fazenda ir engendrando systemas novos de emprestimos. Não quero dizer com isto, como já declarei, que condemnno absolutamente a operação feita pelo nobre ministro, que a considero pessima; eu já reconheci que ella não póde ser assim qualificada. Apresentei as duvidas que sinto pelo lado da legalidade e pelo lado dos onus que traz ao Thesouro, e que poderiam ser menos pesados.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O que é certo é que não se podia fazer cousa melhor. A subscrição está provando.

O Sr. JUNQUEIRA:— Quanto á legalidade, tenho essas duvidas, porque realmente seria estabelecer uma grande confusão no nosso systema financeiro, si por ventura o governo do Brazil apparecesse de cinco em cinco annos lançando no mercado um emprestimo de forma diversa. O typo dos nossos emprestimos internos é o estabelecido pela lei de 1827. O que não convém é que os ministros da fazenda possam estar inventando diversas especies de emprestimos internos, de modo que o credito do paiz venha a soffrer, porque, havendo diferentes titulos de emprestimo, ha de ser difficil pôr ordem, conservar harmonia de systema entre elles...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Faz-se isto em todos os paizes.

O Sr. DANTAS:—Depende das circumstancias, do estado do mercado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Nos Estados-Unidos quantos? Em França até se emittem bilhetes de loteria.

O Sr. JUNQUEIRA:— Eu, Sr. presidente, não posso louvar si por ventura alguns paizes alteram a formula geral de seus emprestimos, e quer me parecer que isto tem sido occasionado por difficuldades em que elles se acharam. Nos Estados-Unidos, durante a grande guerra de secessão, empenharam-se grandes recursos; mas não poderemos trazer como exemplo os sacrificios dolorosos exigidos por aquella guerra. O que eu digo é que em tempo de paz, nessa materia, deveremos seguir o caminho que nos foi indicado na lei, porque assim o credito publico se firmará melhor.

O nobre ministro procurou responder ás minhas objecções a respeito de não se ter feito ao par o seu emprestimo.

Eu não disse, Sr. presidente, que sempre fora costume estabelecer empréstimos ao par; e o que eu disse foi que tinha notícia de alguns empréstimos nestes últimos tempos feitos ao par, S. Ex. foi mesmo quem nos veio dizer hoje que alguns Estados, como a Belgica, a Dinamarca e outros tinham realizado esses empréstimos ao par. Eu citei até o empréstimo metropolitano feito ao par pela cidade de Londres.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— De 1.200.000 libras sómento.

O SR. JUNQUEIRA:— Seja do quanto for; e que é verdade é que hoje a tendência é fazerem-se os empréstimos ao par, porque os governos estão vendo que é um grande desfalque para o Estado, quando por ventura não se fazem empréstimos ao par e depois tem de se pagar maior quantia pelo reembolso.

V. Ex. sabe que a Inglaterra, nos meados do seculo passado, fazia empréstimos ao par, porque não se tinha ainda allí inventado essa grande sciencia da *agiotagem*; estavam mais innocentes. No pequeno espaço de alguns annos, de 1755 a 1763, a Inglaterra realizou nove empréstimos ao par, e assim outros paizes. Foi realmente no ministerio Pitt, quando a Inglaterra achava-se empenhada na grande guerra com a França, que a agiotagem entrou por muito nos empréstimos publicos, e as grandes casas de bancos da Inglaterra actuaram com bastante força no ministerio inglez para que os empréstimos fossem feitos com grande margem; porque é ella que dá logar aos lucros fabulosos dos banqueiros; actuaram tão poderosamente, que a França depois do governo de Napoleão, na restauração bourbonica, procurou fazer empréstimos ao par, não o conseguiu por causa da influencia dos ricos banqueiros. Citarei o empréstimo realizado pelo Duque de Richelieu que, tendo recebido 305.000.000 de francos, ficou responsavel por 600.000.000, porque o empréstimo foi effectuado a 55 francos e 50 centesimos.

Por isso é que eu dizia que era muito mais conveniente que o nobre ministro, ainda que fosse preciso elevar um pouco o juro, tratasse de obter o seu empréstimo ao par, e talvez alguma coisa acima do par; o juro poderia ter sido a 4 3/4.

O nobre ministro referiu-se a dous escriptores que citei, Leroy Beaulieu e Labeyrie. Na obra do Sr. Leroy Beaulieu está desenvolvida esta questão com a proficiencia que o distingue; elle cita todas as autoridades que se tem revoltado contra esta idéa de empréstimos abaixo do par; cita a opinião do Barão Louis, um dos homens mais eminentes em finanças que a França tem produzido, o qual chega a dizer: Eu quero antes contrahir um empréstimo ao par, ainda que chegue a pagar 6, 7, 8 e 10 % de juros, do que contrahir empréstimo abaixo do par, ainda que com o juro menor. E assim esse illustre financeiro revoltava-se contra as idéas do tempo, que eram todas de origem ingleza.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Juros modicos para realizar facilmente a conversão.

O SR. JUNQUEIRA:— O Sr. Labeyrie, cujas palavras eu citei ha poucos dias, e de quem o nobre ministro leu hoje uma passagem, dizendo que eu talvez conhecesse apenas da obra um capitulo, quando eu é que podia dizer isto de S. Ex., o Sr. Labeyrie, depois de ter estabelecido os bons e

sãos principios em matéria financeira, nesta passagem citada pelo nobre ministro da fazenda, diz: «— Diante, porém das difficuldades immensas do mercado, quando absolutamente o empréstimo não podesse ser realizado de outra forma, não haverá outro remedio sinão transigir.»

Mas, veja o nobre ministro, este é o grito do homem da sciencia, do verdadeiro financeiro, do verdadeiro economista, é um grito de protesto contra as imposições do mercado. Está claro que, para salvar o credito do paiz, o ministro da fazenda, si tiver necessidade de passar pelas forças caudinas do mercado publico deverá transigir para salvar no momento o credito do paiz.

Mas, porventura o conselho de capitulação dado por esse escriptor é uma regra economica, é a sua opinião? Pelo contrario; elle demonstra que só em taes circumstancias, quando não houver outro remedio, é que um governo deve sujeitar-se á imposição dos bancos. A citação do nobre ministro é, pois, contraproducente.

Desde a primeira vez que fallei fiz justiça a S. Ex., dizendo que este empréstimo não estava tão longe do par; o empréstimo a 96,37 está, como S. Ex. disse, na expressão de Leroy Beaulieu, *aux environs du pair*. Convenho que elle está nas proximidades do par; mas por isso mesmo é que, vendo que o nobre ministro pôde realizar a sua operação até ás proximidades do par, digo que, com um pequeno esforço, talvez tivesse obtido esse empréstimo ao par.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Pagando juros mais elevados: tem tambem inconvenientes. E depois a subscrição provou que não podia obter mais.

O SR. JUNQUEIRA:— Aceito até certo ponto a explicação do nobre ministro quanto á subscrição nacional; com effecto é um appello aos capitalistas de todo o paiz. Mas tambem V. Ex. sabe que influe por muito o prazo minimo, o tempo estabelecido pelo governo. Quem sabe si V. Ex. não poderia talvez chegar até ao par? Eu vejo aqui que ha subscriptores até a 100, ao par.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Sim; mas quantos? Por 10.000\$000.

O SR. JUNQUEIRA:— Por conseguinte, si não se tivesse estabelecido a base tomada pelo governo, talvez se tivesse obtido resultado melhor.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas não se pôde fazel-o arbitrariamente, é preciso ter em attenção os outros titulos. Amanhá nós faremos esta confrontação, si Deus me der força.

O SR. JUNQUEIRA:— Tambem o nobre ministro disse que eu não tinha razão quando declarei que o empréstimo era bom para os tomadores. Si fosse simplesmente esta proposição, o nobre ministro poderia applicar-me o dito do fallecido general Andréa. Mas não é disto que se trata. Eu quando fallei pela primeira vez mostrei as grandes vantagens que tinham os tomadores com este empréstimo, e que, portanto, já que elles percebiam bons lucros, não era preciso uma concessão tão grande.

Referirei agora as vantagens que têm os subscriptores, para que veja S. Ex. que não tem razão.

Apresentei o seguinte calculo que vou repetir. Note-se que eu fiz o meu calculo ao cambio de

22, hypothese mais favoravel ao nobre ministro (18):

* O Thesouro tem de pagar annualmente $\frac{1}{2}\%$ ou 455, por titulo emitido a 970\$000.

* A quantia de 435 ao cambio de 22 corresponde a 55\$226 ou $5 \frac{7}{10}$ (5,69) sobre o capital de 970\$000.

* Mesmo, sem a differença de cambio, o juro annual do capital recebido, 970\$, pela taxa estabelecida, e de mais de $\frac{1}{3}$.

* O capital que produz o juro de 55\$226 annualmente, sendo a taxa de $\frac{1}{2}$, é 1:227\$224, ou 122, e uma fracção.

* Emitidos os titulos do novo emprestimo a 970\$, estando o cambio a 22, foram effectivamente emitidos a 790\$370.

* Na peor época da guerra do Paraguay nós emitimos aplicas a este preço, pouco mais ou menos, o que quer dizer que presentemente, no romanso da paz, vamos emitir titulos a 790\$000.

Eis aqui, Sr. presidente, por que eu dizia que as condições do emprestimo eram bastante vantajosas para os tomadores. Sei bem que o emprestimo para que tenha exito é preciso ser feito em condições taes que, sem trazer grandes onus ao Estado, comtudo convide os capitalistas a nelle empregarem seu dinheiro.

Não é possível que um emprestimo seja juntamente favoravel ao Estado; si o fosse não encontraria tomadores. A minha objecção foi que as condições favoraveis aos tomadores excediam um pouco a linha divisoria que se deve guardar, tornando-se um pouco mais lucrativas do que deveriam sê-lo.

Mas o nobre ministro entendeu que eu julgava que os emprestimos favoraveis aos tomadores são sempre dignos de censura. Que só deveriam realizar-se operações sem que aos tomadores ficasse a menor probabilidade de ganho. Isto seria impossível.

Quanto á questão de papel-moeda, insisto na minha opinião. Eu não disse que os *bonds* do novo emprestimo eram propriamente papel-moeda; o que affirmei foi que, em ultima analyse, exerciam as funções desse papel; porque si estes *bonds* e os seus *coupons* podem ser dados para solver transacções entre particulares, podem passar de mão em mão por simples tradição sem haverem mister transferencia, é innegavel que esses titulos assumem um certo caracter de papel-moeda.

O nobre ministro disse que não eram nem papel-moeda, nem moeda-papel. Eu bem sei que a moeda-papel é emitida pelos bancos para ser convertida, quando fôr apresentada no respectivo escriptorio, e que o papel-moeda, emitido no exercicio de funções magestaticas, tem curso forçado, é recebido obrigatoriamente nas repartições publicas. O que asseverci foi que os titulos desse emprestimo eram, não propriamente papel-moeda, ou moeda-papel, mas titulos que poderiam servir para exercer funções de papel-moeda, porque liquidavam obrigações e eram intermediarios para transacções, influido assim na massa do meio circulante e concorrendo para a depreciação do papel-moeda, desde que este fôr superabundante. Foi este o sentido da minha objecção.

Mas o nobre ministro não quiz consideral-os assim; pareceu-lhe que eu collocava na mesma linha os titulos desse emprestimo e o papel-moeda do Estado.

Eu quiz mostrar que não havia vantagem em dar aos titulos esse privilegio, sendo preferivel que passassem de um a outro possuidor por transferencia, como se pratica com os outros titulos. Era tambem mais garantia para o possuidor desses titulos, que lhes podem ser roubados.

O nobre ministro bem comprehende que a condição estabelecida irá concorrer para a contingencia de se augmentar a massa do papel-moeda. Por exemplo: um negociante no Rio de Janeiro, que possuísse 100:000\$ em titulos do novo emprestimo, não tendo na occasião numerario para pagar a outro, propõe a este receber igual quantia em taes titulos; concordando o credor, estariam os mesmos titulos fazendo as vezes de meio circulante para as transacções do commercio, como si papel-moeda fossem.

Quanto aos juros trimestraes, a minha observação, Sr. presidente, foi que é uma innovação, e que não devemos innovar neste ponto. O costume estabelecido era pagar de 6 em 6 mezes, e todos accomodavam com esta pratica. Acrescece que o pagamento dos juros de 3 em 3 mezes trará ao governo uma obrigação extraordinaria, para a qual pôde não estar habilitado, e então terá de recorrer ao expediente ou de abrir conta corrente no Banco do Brazil, ou de recorrer a qualquer outro meio que o obrigue a pagamento de juros, que evitaria, si não fôra a condição do pagamento trimestral. Sendo este effectuado de 6 em 6 mezes, o Estado não se teria de sobrecarregar com essa despeza maior, visto que nos semestres se effectuam ordinariamente as entradas para o Thesouro publico. Entretanto os possuidores dos titulos, recebendo os juros ao fim de tres mezes, lhes podem dar destino com lucro.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Mas os juros semestraes podem ser empregados da mesma maneira.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mas é claro, sendo eu credor do Estado, e recebendo ao fim de 6 mezes, o Estado não vem a soffrer a differença que se dá sendo o pagamento feito ao fim de 3 mezes. Recebendo eu a esse tempo, posso depositar o dinheiro, e ganhar novo premio, que de outra sorte redundaria em proveito do Estado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Mas essa clausula concorreu para o bom exito do emprestimo.

O Sr. JUNQUEIRA: — Eu penso que o nobre ministro sem essa condição conseguiria o bom exito da sua operação; não havia mister a innovação.

Quanto ao pagamento dos juros nas praças da Europa, eu ponderei que o governo não pôde precisamente calcular o numero de *coupons* que se apresentarão em Londres, Pariz ou Lisboa, affim de ter em qualquer dessas praças a quantia necessaria para o pagamento de juros. Os possuidores desses titulos podem ir a Londres, depois passam para Pariz e vão em seguida peregrinar por diversos paizes da Europa, levando consigo esses valores, como receberão a sua importancia nos prazos marcados em alguma das tres praças, si o governo de antemão não souber quantos *coupons* se apresentarão ou em Pariz, ou em Londres ou em Lisboa? Nesta incerteza terá de mandar para essas praças somma superior á que seria precisa.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— A apresentação dos *coupons* tem antecedencia de oito dias; para isso basta que tenhamos fundos em Londres.

O Sr. JUNQUEIRA:— Não sei si no prazo de oito dias se podem fazer todas essas operações, para occorrer as quaes o nobre ministro appella para a nossa agencia financeira em Londres.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O que digo é que basta ter fundos em Londres.

O Sr. JUNQUEIRA:— Não é tanto assim; muitas vezes alguns desses possuidores, que estavam ausentes, podem estar em viagem para o Imperio e o Thesouro não saber deste facto sinão no fim de um ou dous mezes. Nesta ignorancia se podem apresentar inconvenientes maiores ou menores.

Da mesma maneira podem, nas vespas do trimestre, partir daqui viajantes levando nas suas malas boa quantidade desses *bonds*, cujos *coupons* vão ser apresentados aos nossos agentes nas tres praças da Europa para obterem o pagamento dos juros.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Os Estados-Unidos têm adoptado este systema com muita vantagem.

O Sr. JUNQUEIRA:— Os Estados-Unidos nem sempre nos podem servir de exemplo. Nós não estamos collocados na mesma posição, nem mesmo nos poderemos collocar de fórma que os exemplos de lá sejam perfeitamente serviveis para nós. O nobre ministro sabe que os Estados-Unidos contrahiram uma grande divida, mas que a estão amortizando de uma maneira muito notavel. E é por isso que elles podem adoptar esses diversos typos de emprestimo, porque têm o axioma de que a geração que contrah o emprestimo é aquella que o deve pagar. Nós não estamos neste caso, levamos muitos annos a pagar as nossas dividas e não podemos ter a esperanza...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas por que?

O Sr. JUNQUEIRA:— Porque não temos a grande industria daquelle paiz, não podemos produzir como elle produz...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Tudo está em proporção, tambem a nossa divida não é tão grande.

O Sr. JUNQUEIRA:— O nobre ministro tambem procurou refutar aquillo que eu disse a respeito do sorteio. Eu não critiquei a deliberação tomada por S. Ex. de estabelecer o sorteio, o que eu disse é que, estando os *bonds* ao par, era mais conveniente sortear-os do que comprar-os.

Diz o art. 5.º do decreto de 19 de Julho de 1879. (*Lé.*)

A minha observação foi que, quando os titulos estivessem cotados a 100, melhor era sortear-os do que entrar o governo no mercado para compral-os, porque essa entrada do governo poderia dar lugar á especulação momentanea, e então burlar-se a esperanza de obter-se estes titulos ao par.

Tambem S. Ex. achou que eu tinha sido muito exagerado quando disse que além do decreto varios actos do governo tinham sido expedidos no intuito de explicar ao publico as bases do novo emprestimo. Eu li varias explicações por parte do governo; S. Ex. apresentou-nos hoje algumas, eu tenho aqui uma outra.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não é muito, as minhas são só tres.

O Sr. JUNQUEIRA:— Reconheça que não tem razão neste ponto como em alguns outros. O proprio aviso diz o seguinte (*Lé.*):

« Ministerio dos negocios da fazenda.— Rio de Janeiro, 21 de Julho de 1879.— Para facilitar a execução do art. 6.º das instrucções de 19 de Julho corrente, que permitt o pagamento das entradas do novo emprestimo nacional em bilhetes ou letras do Thesouro ainda não vencidas, declaro a V. S. que esses bilhetes ou letras devem, antes de ser apresentados ás commissões de subscrição, ir á thesouraria geral do Thesouro Nacional, afim de que ahí se mencione a taxa por que foram emitidos, para que soffram o devido desconto. Deus guarde a V. S.— *Affonso Celso de Assis Figueiredo.*— Sr. João José do Rozario. »

Ora facilitar a execução está claro que é explicar o modo por que deve ser entendido o art. 6.º Já vê o Senado que eu tinha razão, quando pedi a codificação destas explicações.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— V. Ex. codifique primeiro as explicações dadas pelo Sr. Visconde de Itaboraay, e eu talvez lhe peça o favor de codificar as minhas.

O Sr. JUNQUEIRA:— Eu não tenho nada agora com o emprestimo de 1868, nem é este o meio regular de V. Ex. defender-se; o que estou dizendo é que á vista de taes explicações, e como o nobre ministro deve ter no futuro, segundo parece, um monumento para esta grande operação, muito mais duradouro do que aquelle que o nobre ministro viu na ilha do Boqueirão, e que o impressionou, era bom que tudo ficasse bem claro.

O nobre ministro sabe que os monumentos que se escrevem na legislação e na historia são muito mais duradouros, do que os de marmore e bronze. O monumento do nobre ministro deve ser *æri perennius*, muito mais duradouro do que aquelle que o engenheiro ou empreiteiro mandou collocar na modesta casa da polvora da ilha do Boqueirão. E, entre parenthesis, declaro ao Senado que foi um melhoramento muito notavel, e a que me desvanço de ter associado o meu nome.

O deposito de polvora desta cõrte era na ilha de Santa Barbara, a poucos metros do littoral desta cidade, ameaçando a vida de seus habitantes.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Ameaçava mesmo a minha.

O Sr. JUNQUEIRA:— Eu sei que V. Ex. tem muito cuidado com a sua preciosa existencia, e por isso o seu louvor ao meu acto como ministro da guerra foi sincero. Eu resido menos tempo na cõrte do que o nobre ministro; mas cogitando do bem-estar de V. Ex. e dos habitantes desta cõrte fiz aquelle serviço. Talvez V. Ex. não acredite que eu me lembrava de V. Ex. quando decretei aquella obra; pois engana-se, lembrava-me muito. Mas deixemos o meu nome, que aliás não figura, por vangloria minha, ou por ordem minha, em nenhum melhoramento que eu levasse a cabo, como fazem outros conhecidos de S. Ex.; mas o que é certo é que o seu emprestimo irá á immortalidade nas azas da fama.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Com os commentarios de V. Ex.

O Sr. JUNQUEIRA:— Foi por isso que eu pedi a

codificação das explicações para que os nossos vindouros possam bem avaliar esta operação e para que ella não fique, não direi com os hymnos para não magoar o nobre presidente do conselho, mas só com os louvores do *Diario Official* e de um correspondente do *Jornal do Commercio*. É necessário que seja codificado o decreto com todas as instrucções e explicações das instrucções.

O nobre ministro, senhores, incidentemente, querendo mostrar que as circumstancias actuaes monetarias e financeiras do paiz são pessimas e que por conseguinte o ultimo emprestimo deve ser visto por este lado, disse que o estado financeiro do paiz era optimo em 1868...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Quando os esbanjadores deixaram o poder.

O SR. JUNQUEIRA: — ... e que em 1878 a nova situação encontron empenhadas todas as provincias. Peço, porém, a attenção do nobre ministro para um facto relativo ás provincias especialmente do Norte. Reconheço que ellas chegaram a um estado pessimo de finanças; mas a razão principal é sabida por todos os que se tem occupado dos negocios publicos.

O Norte ia vivendo sem grandes compromissos e sem grande progresso: era este o estado das provincias quando se deu a grande crise da guerra norte-americana. Então o preço do algodão que era de cerca de 4\$ a arroba, subiu a 8, 12 e 20 e tantos mil réis; fazendeiros da Bahia, Alagoas, Pernambuco, Parahyba, Ceará e Maranhão viram suas safras triplicarem e quadruplicarem de valor; as populações incitadas pelo lucro, entraram a plantar algodão, o *rei-algodão*, como os inglezes o chamavam, planta muito rica em nosso solo, e enriqueceram. Seguiu-se o prurido de melhoramentos. As assembleas provinciaes, animadas pela subida espantosa da renda, fizeram commettimentos mais ou menos audazes, votaram obras, e difundiram a instrucção publica, porque tambem de toda a parte se reclamavam escolas, estradas, pontes e outros melhoramentos.

Era este o estado das cousas quando, cessando a guerra norte-americana, e entrando os lavradores dos Estados do Sul em seus trabalhos ordinarios, o algodão naquella paiz tornou a ser produzido em tão grande quantidade, que esse genero baixou de preço. Dahi veio a ruina dos plantadores das provincias do Norte do Brazil e por conseguinte a escassez da renda provincial, mas as obras estavam começadas, era necessário dar-lhes andamento, recorreu-se ao credito, e esta é a explicação do pessimo estado das finanças dessas provincias, facto que não se pôde portanto attribuir á politica nem á má gestão dos negocios.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Nem eu attribui.

O SR. JUNQUEIRA: — Si não o fez, nem por isso devo deixar de explicar o facto.

Todas as pessoas que conhecem as provincias do Norte me hão de dar razão.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — A despeza foi que cresceu espantosamente; mas é melhor não entrarmos neste facto, do qual não me servi como represalia; não jogo essa arma.

O SR. JUNQUEIRA: — Estou me referindo ás palavras de V. Ex.

V. V

A razão por que era má a situação das provincias estou dando-a ao Senado.

O nobre ministro que tratou-me com a benevolencia propria de seu caracter...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E que V. Ex. muito merece, sempre fui seu admirador.

O SR. JUNQUEIRA: — ... ao finalizar seu discurso, me fez uma certa injustiça, suppondo que eu criticara sua operação por um certo sentimento....

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Até disse que não suppunha.

O SR. JUNQUEIRA: — Mas eu quero pôr a limpo que não tenho para com as glorias do nobre ministro nenhum sentimento que não seja o de prazer por ver um collega, um compatriota, poder elevar-se no conceito de seus concidadãos. Ainda que pudesse ser nobre o sentimento que fazia com que Themistocles não pudesse dormir por causa dos louros de seu rival, facto a que alludiu o nobre ministro, comtudo, de minha parte não podia haver a menor pretensão de querer disputar o passo ao nobre ministro. Si faço algumas observações nesta materia, é sempre levado pelo espirito de bem servir ao paiz.

Tenho uma antipathia extraordinaria a questiuiculas; raras vezes me verão fallar em matriculas de estudantes...

O SR. DANTAS: — Que não deviam ter aqui entrada.

O SR. JUNQUEIRA: — ... mas desde que appareça no parlamento (appello para quem conhece) questões grandes, um contrato que affecte os interesses publicos durante muitos annos, ou qualquer outra cousa dessa ordem, procuro tomar parte na discussão, bem que incompetentemente (*não apoio-dos*); mas só para cumprir meu mandato.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Sou o primeiro a fazer justiça a V. Ex.; desde 1864 vejo V. Ex. discutir as grandes questões.

O SR. JUNQUEIRA: — Portanto, Sr. presidente, não direi mais nada a respeito do emprestimo. Procurei sustentar as observações que tinha feito em outra occasião. O futuro será o melhor juiz dessa operação, si se poderem fazer melhores; mas, si daqui por diante ellas tiverem de ser peiores, então o nobre ministro terá razão.

Quando hontem, Sr. presidente, o nobre ministro insistia em suas idéas sobre a extincção da Caixa de amortização, fiz tenção de, si tomasse a palavra outra vez, dizer alguma cousa a respeito, e o vou fazer.

S. Ex. procurou esculdar essa sua opinião com o que se passa na Inglaterra. O Banco de Inglaterra é quem paga os juros da divida publica, é quem realiza as transferencias dos titulos dessa divida, etc.; faz neste ponto o papel que entre nós representa a Caixa de amortização; mas lembro a S. Ex. que o Banco de Inglaterra é uma repartição especial, é uma especie de caixa geral do Estado; recebe toda a renda e faz toda a despeza da Inglaterra, é uma especie de dependencia do thesouro publico inglez, é uma organização especialissima d'aquelle povo especial; fóra d'alli não se encontra igual.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Encontro na Belgica o Banco Nacional.

O Sr. JUNQUEIRA : — Não sei o que se passa na Belgica a esse respeito, mas o Banco de França, cuja organização conheço, estabelecimento muito solido, banco de primeira ordem, não tem essa incumbencia.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) : — Ah vigoram outras idéas.

O Sr. JUNQUEIRA : — Agora se quer transportar para o Brazil o que se faz na Inglaterra com o seu banco, que é uma dependencia do thesouro, e collocar este serviço importantissimo á mercê de um banco que, por mais respeitavel que seja, comtudo está sujeito a contingencias. Pois V. Ex. está sujeito a contingencias. Pois V. Ex. não sabe que o Banco do Brazil, no periodo da nossa vida publica, parlamentar mesmo, tem estado abalado duas ou tres vezes, e que, si não tem cahido, é porque a mão poderosa do governo, dos poderes publicos tem ido em seu auxilio?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) : — O que tem isto? E o governo inglez nunca fez em auxilio do Banco de Inglaterra?

O Sr. JUNQUEIRA : — Perdão, não confundamos as questões. O governo inglez pôde auxiliar o banco, é uma questão á parte, assim como nós podemos auxiliar o Banco do Brazil, mas dahi não se segue que nós devamos tirar do Thesouro, de uma repartição publica, creada ha muitos annos, as suas attribuições para dar a este Banco?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) : — Por que?

O Sr. JUNQUEIRA : — Porque este Banco, repito, pôde estar sujeito a contingencias a que as repartições publicas não estão sujeitas.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) : — Mas hoje não está; a situação é outra.

O Sr. SILVEIRA DA MUTTA : — Está mais do que nunca.

O Sr. JUNQUEIRA : — Terminarei, Sr. presidente, com uma observação ao nobre ministro, e esta observação é a seguinte: não estou muito informado de todas as circumstancias em que o Thesouro se possa ter achado quanto ás difficuldades de dinheiro, mas me parece que o convenio que o nobre ministro fez com o Banco do Brazil dando, a este Banco o direito de cobrar pelos dinheiros que adiantasse ao governo em conta corrente mais 1% do que paga aos particulares que lhe dão desse modo o seu dinheiro, me parece, salvo melhor juizo, que não é uma operação conveniente, porque o Estado fica muito á mercê das fluctuações deste juro na praça em que pôde intervir o mesmo Banco.

Ora si o Banco, por exemplo, quizer auxiliar a empresas mais ou menos temerarias e para isto quizer atrahir para si capitães, ha de oferecer a esses capitães um juro maior, e offerecendo-o, hão de lhe apparecer muitos depositantes, mesmo em conta corrente.

Ora pelo convenio do nobre ministro, fiza o Thesouro obrigado a pagar mais 1% ao Banco, do que o Banco paga aos seus depositantes; e si está dependente disso a elevação da taxa que tem de pagar o governo pelos dinheiros que tenha de obter do Banco, é claro que subitamente pôde esta taxa elevar-se a 5, e a 6, e então o Thesouro terá de pagar a 7%...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) : — Neste caso então o Thesouro não se sujeita.

O Sr. JUNQUEIRA : — ... entretanto que, si o governo mantivesse a sua freguezia, e accitasse aquelles individuos que lhe vão levar dinheiro a 1 1/2 e 4%, o Banco não poderia impôr a lei ao Thesouro, porque quando a sua taxa de juro se elevasse, o Thesouro não lhe tomaria dinheiro.

Sr. presidente, não me alongarei, já tenho fallado assaz, e talvez que além do meu programma. Si o fiz, foi para sustentar as minhas idéas em relação ao empréstimo de 80.000.000\$000.

Si elle é optimo, si elle é bom, si elle é máo, não podemos decidir de uma maneira peremptoria na actualidade.

Por ora, não podemos cabalmente apreciar; o futuro é que dirá si o nobre ministro andou bem, si porventura esse empréstimo não veio dificultar a posição da praça do Rio de Janeiro e outras do Imperio, de modo que uma crise commercial possa apparecer; e que então o Thesouro mais uma vez vá em auxilio do Banco do Brazil e do commercio, emittindo o que, Sr. presidente? Emittindo papel-moeda!

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) : — Muito bem, feitas as devidas reservas.

O Sr. Correia : — Respondendo á pergunta que fiz, quando pela primeira vez tomei a palavra nesta discussão, o nobre ministro da fazenda declarou que ainda julgava precisa nova operação de credito.

Para apreciar a situação financeira do paiz era muito necessaria alguma declaração do governo sobre este grave ponto.

Com que especie de operação de credito terá ainda de ser onerada a já triste situação financeira do Brazil?

Sr. presidente, ouvi ainda hoje o pezar com que o nobre ministro da fazenda recordou o pouco lisonjeiro estado das finanças das provincias; e sinto o mesmo pezar quando considero que, na marcha em que vão as questões financeiras do Estado, não podemos ter como cousa simplesmente imaginaria que, em futuro não muito remoto, o Thesouro Nacional se ache alivado com as mesmas dolorosas difficuldades com que lutam os cofres provinciaes.

Não bastam as operações de credito já feitas, vemos no horizonte outra, e podemos receiar que não será a ultima. A despeza do Estado cresce pela necessidade de fazer face não só aos juros resultantes das novas operações de credito que se realizam, como a outras verbas que cada dia mais avultam. São de diferentes origens as sommas com que annualmente se aggrava a dívida publica; e ainda quando não se realizem operações de credito em virtude de autorização especial, ellas se effectuam, embora em menor escala, em virtude de autorizações permanentes para recebimento de dinheiros de orphãos, de sommas recolhidas ás caixas economicas, etc., etc.

Além dos empréstimos valiosos que de tempos a tempos se renovam, no correr dos dias empréstimos parecias vão onerando o Thesouro; e a perspectiva que os representantes da nação têm diante dos olhos, quando encaram demorada e reflectidamente a situação financeira e procuram os meios de fazer frente ás difficuldades que a cercam, não é tranquillizadora.

Ouvimos o que disse o nobre ministro da fazenda acerca de uma proxima operação de credito. Sobro o modo de se effectuar essa operação cumpre que desde já meditemos. Recorrer ás economias internas parece que não será facil.

Si foi avultada a somma com que os subscriptores concorreram para o empréstimo *miúdo*, que acaba de contrahir o nobre ministro da fazenda, ha nesso empréstimo um facto saliente que reclama attenção: a somma relativamente insignificante com que para elle concorreram as provincias.

Para avaliar da situação economica do Imperio não devemos ter em consideração somente a praça do Rio de Janeiro, que está em condições especiais.

Os algarismos do ultimo empréstimo, apreciados como devem ser, talvez aconselhem o governo a recorrer a um empréstimo externo, si desgraçadamente a necessidade deessa nova operação não puder ser evitada.

Neste caso devo chamar a attenção do nobre ministro para a conveniencia de collocar a delegacia do Thesouro em Londres em condições de poder tratar de realisar-o do modo mais proveitoso.

A delegacia foi creada por um ministerio a que S. Ex. pertencetti, e por decreto n. 3852 de 1.º de Maio de 1867, que diz (18):

« Attendendo á necessidade de separar da legação brasileira em Londres o serviço, ora a seu cargo, da escripturação e contabilidade da receita e despesa fóra do Imperio, hei por bem que o referido serviço seja incumbido a um delegado do Thesouro, nomeado por decreto Imperial, e que se regulará pelas instrucções que expedir o ministerio da fazenda. »

Na prevista eventualidade, parece que a delegacia do Thesouro em Londres deve ser dirigida por funcionario de categoria superior, com a aptidão indispensavel, para melhor desempenhar os intuitos que determinaram sua criação,—a separação entre o serviço diplomatico e o serviço financeiro.

Não digo que os empregados que têm servido na delegacia do Thesouro em Londres não so hajam recommendado por seus serviços; mas a sua categoria não é a que, em tal caso, convem.

De certo que ao chefe da delegacia em taes condições será marcada retribuição correspondente á importancia de seus serviços e das transacções em que se achar envolvido, sendo esses logaes vencimentos, embora não pequenos, os unicos que deva perceber.

O Senado sabe quanto estranhou a commissão de orçamento da camara dos deputados, em 1826, o abono de porcentagem por empréstimos contrahidos em Londres.

Peço licença para ler as palavras que a este respeito se encontram em a *Narrativa historica* do segundo periodo do reinado de D. Pedro I, obra do distincto brasileiro, o Sr. conselheiro J. M. Pereira da Silva, cujo nome, como historiador dos primeiros tempos do Imperio, se ha de ir engrandecendo na memoria dos vindouros, á proporção que outros se forem extinguindo. A pag. 116 lê-se (19):

« Não quiz a commissão terminar o seu trabalho sem criticar varios factos consummados, que em sua opinião haviam extremamente prejudicada

o Thesouro Público. Era um delles a porcentagem cobrada pelos diplomatas brasileiros sobre os empréstimos contrahidos na praça de Londres, nos annos de 1821 e 1823.

« Não comprehendia a commissão como ôusaram aquelles agentes plenipotenciarios receber a referida porcentagem, quando eram empregados publicos, faustosamente remunerados pelo Thesouro, e não haviam feito mais que cumprir as ordens do governo.

« Não podia desculpar igualmente os ministros de Estado que lhes haviam sancionado o procedimento. Que os negociantes, dizia o relatorio, percebiam commissões de empréstimo, está na ordem das negociações, porque está livre ao governo brasileiro estipular-as antes, ou, quando o não fizesse, pagal-as depois, seguindo os usos do commercio. Mas que diplomatas brasileiros, grandes funcionarios da nação, por cila pagos, remunerados e honrados, exijam ou aceitem uma commissão pelo serviço em que os empregou o governo, (que os paga á honra, e, alem de extraordinario, escandaloso e antipatriotico. Que se diria de um ministro da fazenda que, negociando um empréstimo no interior, ou pagando sommas devidas a credores do Estado, recebesse porcentagens ou commissões pecuniarias para si ou sua familia?

« A commissão recommendava neste topico ao governo que mandasse recolher ao Thesouro as quantias assim indevida e criminosamente percebidas pelos diplomatas brasileiros, e processal-as na fórma das leis em vigor. »

Fallo na hypothese de não se poder prescindir de novo empréstimo externo; mas o que principalmente desejo é que o nobre ministro envide os seus esforços para ver si pôde libertar o Thesouro dos onus de nova operação de credito.

Em outros tempos os empréstimos se realizavam a longos intervallos. A proporção que as dificuldades financeiras cresceram, tornaram-se mais frequentes as operações de credito; e, a julgarmos pelas necessidades actuaes, que forçaram o governo a repetir em poucos mezes operações de credito, devemos temer que em tempos não afastados lute o Thesouro com as mesmas difficuldades que hoje opprimem os cofres provinciaes.

Si não nos acatuelarmos, só haverá uma sahida, e essa tristissima.

O brado que hoje devemos soltar não é de operação de credito, mas de amortização.

Entretanto o que se nos antolha é a possibilidade de se repetirem operações de credito como aquellas que temos feito de Dezembro para cá, que passam de 90.000:000\$, pois que o ultimo empréstimo não foi contrahido ao par; e das quaes, note o Senado, resultou o gravame de augmentar a despesa improductiva do Estado com a somma de 5.620:000\$, a que devemos, para julgar da situação, reunir a perturbação da fortuna publica pela emissão não autorizada de 40.000:000\$ de papel-moeda.

O Senado comprehende, nem careço chamar sua attenção com este ponto, onde iremos tor, si nos exercícios seguintes observarem-se factos semelhantes.

Nunca é de mais fallar sobre este ponto; não fomos felizmente difficuldades internacionaes; a grande questão do governo é a reforma eleitoral. No momento presente os perigos para a situação do Imperio vêm da questão financeira.

O Senado sabe perfeitamente a que funestas consequências arrastam as más finanças.

Não eram poucas as considerações que eu tinha de fazer sobre a resposta que o nobre ministro da fazenda dignou-se de dar a diferentes topicos do meu primeiro discurso; mas demonstrei o meu desejo de não aggravar o incommodo de saúde de S. Ex. deixando-as de parte, apesar de não me caber mais a palavra nesta discussão.

Continuo entretanto a sustentar que o governo não pôde por si alterar a taxa de juro do empréstimo do cofre de orphãos. Si podesse fazel-o por si; si a taxa da lei de 1841 indicasse simplesmente o maximo, como pretende o nobre ministro, o governo não teria recorrido ao poder legislativo, em 1854, para reduzir-a a 3 %. De 1841 até 1878 passou como doutrina corrente que a taxa de juros do dinheiro de orphãos era a que a lei marcava; que o governo não podia alteral-a, nem para mais nem para menos. As palavras da lei não deixam duvida a este respeito.

Convém que agora o poder legislativo reduza de novo a taxa? Já tratei desta questão em meu primeiro discurso no sentido de ser conveniente a redução.

Não me demorei em apreciar a opinião manifestada pelo nobre ministro de que, por ter o poder legislativo de pronunciar-se sobre a providencia tomada pelo aviso de 22 de Novembro de 1878, não cabia mais a S. Ex. tocar neste assumpto. Eu applaudo muito todos os actos por parte do governo de respeito ás attribuições do poder legislativo, mas não posso admitir o principio de que, si um ministro praticar uma illegalidade, como a que praticou o ex-ministro da fazenda, o meio que tem de dar-lhe força e permanencia é sujeital-a á deliberação do poder legislativo, pois que isso tolhe a acção do seu successor, aliás desejo de restaurar o imperio da lei. O respeito ao poder legislativo está em fazer com que a illegalidade não perdure.

Da mesma forma não posso julgar que esteja o nobre ministro inhibido de não abonar ao thesoureiro das loterias sinão a porcentagem que a lei lhe marca; por ter sido o acrescimo illegal fixado em contrato.

O governo não deve fazer contratos contra a lei. (*Apoiados.*) Si ousa, o contrato não tem a força de annullar a lei para ser executado de preferencia a esta. O nobre ministro incorre em grave censura mantendo o illegal acrescimo na porcentagem do thesoureiro das loterias. Esse acrescimo só podia ser concedido em virtude de lei.

Sobre uma opinião, manifestada hontem pelo nobre ministro da fazenda, não posso deixar de fazer breves reflexões, sem que me detenha a consideração, feita por S. Ex., de que nesta parte é apenas seguidor dos seus illustres antecessores que têm assento nesta casa e são ornamentos do partido a que pertengo.

Com effeito, é na troca amigavel das opiniões que está a vantagem destas discussões.

Ouidas as razões de um e de outro lado, melhor apreciaremos o que convem.

O nobre ministro da fazenda entende que se deve dar á Typographia Nacional o caracter de estabelecimento industrial. Discordo deste modo de ver. Penso que a Typographia Nacional se deve limitar a imprimir documentos officiaes, não entrando em

concorrência com a industria particular, que medra no paiz e que tem de soffrer com tal concorrência.

Já são poucos os ramos de industria a que se podem destinar os brazileiros. Si os formos reduzindo cada vez mais, não sei com que razão bradaremos contra a tendencia de nossos compatriotas para os empregos publicos. A industria typographica entre nós dá occupação a muita gente, e vai bem. Por que entrará o governo em concorrência com ella e com armas desiguaes?

Peço ao nobre presidente do conselho e aos seus honrados collegas que estudem a questão tambem por este lado.

Não posso nesta hora desenvolver a materia e tratar dos principios em que se pôde fundar a opinião do nobre ministro e dos que justificam a minha.

Não desejo eu, a quem está sempre reservado pedir desculpa aos nobres senadores por fallar nos ultimos momentos da sessão, abusar da attenção que tão benevolamente me prestam.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — E que lhe é devida pelo zelo com que V. Ex. sempre occupa a tribuna.

O SR. CORREIA: — Sobre as idéas que têm sido levantadas na discussão acerca da Caixa de amortização, eu tinha igualmente que fazer algumas observações. Havia mesmo pedido á pessoa competente que me fornecesse um trabalho acerca da organização que se deve dar áquella repartição, no caso de não ser extincta. É um trabalho que offerecerei ao nobre ministro.

O que parece é que as razões que me foram expostas para justificar a suppressão do correto e seus ajudantes não deixam de ter fundamento.

Mas eu desisto de todas as considerações que pretendia fazer, em attenção não só aos honrados senadores que me ouvem, como ao estado precario de saúde do nobre ministro da fazenda; e rematarei este meu mutilado discurso, ponderando ao nobre ministro que deve reconsiderar o contrato que celebrou com o Banco do Brazil na parte em que se obriga a pagar-lhe porcentagem das quantias recebidas de particulares que empresta ao Theouro.

O Theouro pôde receber dinheiro de particulares com as mesmas condições que o Banco offerece sem carregar com o acrescimo da porcentagem. Ao Banco não se pôde levar a mal que a reciba; mas a minha questão é que ao Theouro se pôde poupar essa despeza.

Si vierem a dar-se deploraveis circumstancias commerciaes, sua acção não se ha de fazer sentir sómente sobre o Banco, pois que este recorrerá ao Theouro, seu devedor, para acudir á pressão do momento.

Nem por esse lado o Theouro colherá vantagem da porcentagem que paga, e de que pôde eximir-se, pois que, não offerecendo menos garantia do que o Banco, o capitalista lhe confiará o seu dinheiro com as mesmas condições com que o confia ao Banco.

Peço ainda uma vez desculpa ao Senado por ter occupado sua attenção em momento que, si é muito desvantajoso para os nobres senadores que me ouvem, não deixa de sel-o para mim.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Si ha incommodo, é para V. Ex. só e não para o Senado, que o ouve sempre com attenção.

Esgotada a hora, o Sr. Presidente deu para ordem do dia 26:

Continuação da 2.^a discussão do art. 8.^o do projecto de lei do orçamento para o exercício de 1879—1880, relativo ás despesas do ministerio da fazenda.

As materias já designadas na 1.^a parte, a saber:

2.^a discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas e outros.

N. 152, determinando que o exames de preparatorios feitos no lyceu da Bahia sejam aceitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.^a discussão do parecer da comissão de emprezas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

3.^a dita da proposição da camara dos deputados n. 233, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar e vender sôda artificial e acido sulphurico.

2.^a dita da proposição da mesma camara n. 522, de 1873, determinando que a legitimação por subsequente matrimonio comprehenda os filhos espurios.

3.^a dita da proposição n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.^a dita da proposição da mesma camara n. 117, do corrente anno, autorizando a Camara Municipal da corte a contrahir um emprestimo até á quantia de 4.000.000\$, a juros de 6 %.

Levantou-se a sessão ás 4 e 20 minutos da tarde.

26.^a Sessão em 26 de Setembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Pareceres do Senado, sendo dons da comissão de orçamento sobre a receita geral do Imperio e artigos additivos o o credito extraordinario para as despesas de uma missão especial á China, o terceiro da comissão de legislação acerca da eleição de um senador pela Parahyba e o quarto sobre a construção de casas denominadas «Eunias».—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Orçamento da fazenda. Discursos dos Srs. ministro da fazenda e Visconde do Rio Branco. Encerramento da discussão.—Navegação no Amazonas. Discurso do Sr. Silveira da Motta.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 23 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Barros Barreto, Antão, Leão Velloso, Barão de Cotegipe, Teixeira Junior, Barão da Laguna, Visconde de Abaeté, Jaguaribe, Paes de Mendonça, Correia, Vieira da Silva, José Bonifacio, Diniz, Visconde do Rio Branco, Mendes de Almeida, Paranaguá, Visconde de Muritiba, Junqueira, Dantas e Afonso Celso.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Chichorro, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Octaviano, Silveira Lobo, Saraiva, Luiz Carlos, Marquez do Herval, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Nitheroy.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O SR. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio do Imperio, de 21 do corrente mez, remettendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral, autorizando o governo a mandar admitir o estudante Luiz Duarte Pereira Junior a exame das materias do 2.^o anno da Faculdade de Medicina desta corte.—Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Do ministerio da marinha, de 21 do corrente mez, remettendo em resposta ao do Senado de 17, cópias do officio da contadoria da marinha e do aviso de seu antecessor a respeito da pretensão de Lauriano José Martins Penha Junior.—A quem fez a requisição.

Das mesas dos collegios eleitoraes de Santa Luzia, Sete Lagoas, Pitanguy e Curvello, da provincia de Minas Geraes, remettendo cópias authenticas da eleição de um senador, a que se procedeu nos ditos collegios.

Authentica da eleição de eleitores especiaes a que se procedeu na freguezia de Nossa Senhora do Bagre, da mesma provincia.

A.^a comissão de constituição.

O SR. 2.^o SECRETARIO leu os seguintes

Pareceres

A comissão de orçamento, tendo apresentado os pareceres relativos ás despesas normaes e permanentes do Imperio, fixadas segundo os serviços de cada um dos ministerios, e tendo de orçar as rendas tambem permanentes, afim de verificar si ellas são ou não sufficientes para cobrir todas as despesas, começará o seu trabalho por examinar o orçamento feito pelo Thesouro, conforme o methodo adoptado pela lei para determinar o quantum da renda proveniente de impostos e outros recursos ordinarios.

As despesas permanentes e ordinarias, segundo foram fixadas pela comissão para o exercício de 1879—80, elevaram-se á somma de 111.437.965\$655; a saber:

Ministerio do Imperio.....	8.227:754\$520
Idem da justiça.....	6.284:059\$391
Idem de estrangeiros.....	835:259\$665
Idem da marinha.....	11.346:202\$021
Idem da guerra.....	13.092:339\$664
Idem da agricultura.....	18.386:366\$391
Idem da fazenda.....	53.265:694\$000
	<u>111.437:965\$655</u>

Segundo os calculos do Thesouro, orçou a proposta do governo a receita geral do Imperio em 101.000.000\$, excluidos os depositos e a renda com applicação especial; mas, rectificando depois este orçamento, elevou esta receita a 103.827:548\$, tomando por base a arrecadação do exercício de 1878—79, segundo os balanços desse exercício recebidos até á apresentação do ultimo relatório do ministerio da fazenda, como se vê da tabella n. 2 annexa ao mesmo relatório.

Comparada esta receita com a despesa fixada pela comissão do Senado, vê-se que ficaria descoberta a somma de 7.610:417\$, despezadas as fracções.

Antes de examinar os meios propostos pela comissão da camara dos deputados para fazer face ao deficit, vai a comissão verificar o calculo feito pelo Thesouro sobre cada uma das rubricas da receita, afim de bem apreciar o quantum de cada rubrica, e assim determinar com a possivel certeza o quantum provavel da arrecadação de cada imposto.

O methodo da lei adoptado para orçar a receita do futuro exercicio é o seguinte: calcula-se pelo termo médio dos ultimos tres exercicios encerrados, mas este methodo nem sempre demonstra a ronda effectiva, que podem produzir os impostos, pelas razões que são obvias; cumpre portanto adoptar outro meio mais provavel e seguro para avaliar a receita do orçamento.

Essa avaliação verifica-se pela importancia da receita effectiva do ultimo exercicio financeiro encerrado, e pelo calculo do termo médio da arrecadação dos tres ultimos exercicios, em relação aos rendimentos que por sua natureza não possam devidamente computar-se pela arrecadação do ultimo exercicio.

Assim procedeu o Thesouro, adoptando o methodo de guiar-se pelo que foi cobrado no exercicio provisoriamente liquidado, e pelo termo médio dos tres exercicios de 1874—1875, 1875—1876 e 1876—1877; e é por esse mesmo systema que a comissão vai avaliar a receita para o exercicio de 1879—1880.

Tendo decorrido mais de dous annos depois que se encerrou o ultimo exercicio de 1876—1877, o meio mais seguro de calcular a receita de 1879—1880, é tomar as sommas arrecadadas nos dous ultimos exercicios, de um dos quaes (o de 1877—1878) já temos o balanço provisorio, e do outro (o de 1878—1879) já existe no Thesouro grande parte dos balanços parciaes das provincias. Além disso deve-se computar no calculo do orçamento de 1879—1880 a renda a arrecadar das novas taxas estabelecidas em cumprimento do art. 11 ns. 2.º, 3.º e 5.º, e art. 12 ns. 1.º e 2.º da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, que não existiam nos tres exercicios que serviram de base para se tomar o termo médio da sua arrecadação. Entre estas se comprehendem: 1.º a taxa adicional de 5% aos 45%, já existentes, que ficou elevada a 50% sobre os direitos de consumo, e nesta razão se começou a arrecadar desde o 1.º de Março de 1878, e portanto em parte do 2.º semestre do exercicio de 1876—1877, e em todo o de 1878—1879, em virtude do decreto n. 6829 de 26 de Janeiro de 1878; 2.º a elevação das taxas de industrias e profissões pela revisão das tabellas **A**, **B**, **C** e **D** do decreto n. 5690 de 5 de Julho de 1874 e do decreto n. 6155 de 24 de Março de 1876; 3.º a applicação do sello fixo de 200 réis tanto ás notas para os despachos nas alfandegas e mesas de rendas, como aos recibos de quantias não inferiores a 25\$, e 4.º a applicação dos direitos de expediente aos materiaes, ou objectos importados livres de direitos de consumo pelas companhias e empresas particulares.

A elevação da taxa adicional de 5% deve produzir no exercicio de 1878—1879 aproximadamente uma renda de 2.000:000\$, o que se demonstra pela arrecadação do exercicio de 1877—78, já conhecida pela synopse deste exercicio. A renda

dos direitos de importação para consumo foi de 53.553:432\$441, da qual deduzindo-se a importancia da taxa de expediente de 5% dos generos livres e a armazenagem, aquella somma se reduzirá a pouco mais de 51.000:000\$; calculando-se, pois, os direitos de consumo em 51.000:000\$, a taxa de 45 elevada a 50% deve produzir aproximadamente um augmento de 2.000:000\$. Assim, pois, pôde-se orçar em 56.000:000\$ os direitos de consumo, e portanto em mais do que a proposta 1.000:000\$, não se calculando com o augmento que deve trazer a elevação dos direitos sobre os vinhos, licoros e mais bebidas alcoholicas, crystaes, porcellanas, moveis de madeira fina e objectos de luxo, em virtude do decreto n. 6829 de 26 de Janeiro de 1878, expedido para execução do art. 11 n. 2 da lei do orçamento de 20 de Outubro de 1877, que foram elevados de 30 e 20 a 40 e 30%.

A nova tabella do imposto de industrias e profissões, mandada executar desde logo por circular de 30 de Julho de 1878, deve ter produzido um augmento de renda no exercicio de 1878—1879 de 700:000\$, e visto que no exercicio de 1877—78 rendeu 2.759:905\$800, no exercicio de 1878—79 se elevará a 3.459:905\$200, independente de novo augmento de taxas, que propoz a camara dos deputados.

O sello do papel fixo e proporcional pela sua applicação de 200 réis em todas as notas de despacho nas alfandegas e mesas de rendas, e nos recibos de quantias não inferiores de 25\$ deve produzir não pequeno augmento nesta especie de imposto. A synopse do exercicio de 1877-78 dá a somma arrecadada do sello de 3.391:962\$221, menor do que a arrecadada em 1876-77, que foi na importancia de 3.451:249\$261. Esta differença pôde-se explicar pelo abuso e fraude que tem havido no emprego de estampillas já servidas. Melhor fiscalizado este imposto, e abrangendo hoje maior numero de documentos, pôde a sua renda computar-se em 4.400:000\$000.

A applicação dos direitos de expediente de 5% aos materiaes importados livres de direitos de consumo pelas companhias e empresas particulares, a quem tal isenção se tenha concedido, e que auferem lucros superiores a 6 e inferiores a 10% do capital empregado, e a elevação desta taxa a 10%, quando os lucros dessas empresas excederem de 10%, pouco produzirá.

A clausula de serem respeitadas os contratos que tenham a isenção da contribuição, e a de se applicar sómente ás companhias que auferam lucros superiores a 6%, reduzirão á muy limitada somma a renda desta procedencia. Ha portanto equívoco no parecer da comissão da camara dos deputados, quando espera desta taxa augmento, suppondo que os 5% de expediente dos generos livres de direitos de consumo foram creados pela autorização do n. 3.º do art. 11 da lei de 20 de Outubro de 1877.

Os direitos de expediente, que pelo regulamento das alfandegas eram de 1 1/2% do valor das mercadorias, foram elevados ao dobro pela lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, e depois a 5% pelo § 2.º do art. 1.º da lei n. 1750 de 20 de Outubro de 1869. Desde então figura nos orçamentos da receita o augmento dessa taxa, que não irá muito além da orçada na proposta, a calcular-se pelo que se arrecadou nos tres exercicios que servem de base para o termo médio, que não tem sido inferior aos 500:000\$000

A renda do Correio geral, avaliada no n. 12 em 870:000\$, é inferior á que produziu a taxa dos correios em 1877—78, que foi de 947:951\$5437, e não ha razão para que seja computada em menos, e antes pelo contrario esta renda deve augmentar progressivamente. Cumpre ainda observar que em nenhum dos tres exercicios que foram tomados para obter o termo médio, nem mesmo neste a renda do Correio é menor de 919:000\$000.

A renda da estrada do ferro D. Pedro II no n. 13 foi orçada em 9.500:000\$, porém deve ser elevada a 11.000:000\$, pelo accrescimento de renda verificado no ultimo anno, como demonstrou o director da mesma estrada no seu ultimo relatório.

A avaliação da renda dos telegraphos em 160:000\$ é inexacta, porque tendo a sua arrecadação se elevado no exercicio de 1877—78 a 292:085\$, não ha razão plausivel para que seja orçada para 1879—80 somente em 160:000\$; pôde-se pois com segurança orçar esta renda em 600:000\$; poderia ainda orçar-se em mais, tomando-se em consideração o que a respeito diz o ultimo relatório do ministerio da agricultura.

O imposto de transmissão de propriedade está avaliado no n. 35 em 4.000:000\$, quando no exercicio de 1877—78 este imposto produziu mais do que a somma orçada 251:383\$965; portanto não se apartará muito da verdade, sendo orçado em 4.250:000\$000.

O augmento de 1% das loterias, na fórma do decreto n. 2936 de 16 de Junho de 1862, calculado sobre 60 loterias, minimo das que correm n'um anno, será de 72:000\$, ficando reduzida a esta importancia a orçada no n. 18 em 103:000\$000.

As alterações, que propõe a commissão, elevaram a mais as rendas orçadas na proposta na importancia de 4.354:000\$, como se passa a demonstrar em resumida synthese; a saber:

Augmento de rendas.

N. 1 Direitos de importação para consumo.....	1.000:000\$000
2 Expediente dos generos livres.....	200:000\$000
12 Renda do Correio geral..	130:000\$000
13 Idem da estrada de ferro D. Pedro II.....	1.500:000\$000
23 Idem dos telegraphos....	440:000\$000
32 Salto do papel fixo e proporcional.....	600:000\$000
35 Imposto de transmissão de propriedade.....	250:000\$000
36 Idem de industrias e profissões.....	400:000\$000

4.520:000\$000

Abatendo-se no producto das loterias renda do *Diario Official*, sendo:
no n. 17..... 130:000\$000
e n. 18..... 36:000\$000

166:000\$000

O augmento será de..... 4.354:000\$000
Sendo a renda orçada pela proposta de..... 101.000:000\$000

com o augmento acima será de 405.354:000\$000
A despesa fixada se eleva a... 111.437:965\$665

Excesso da despesa sobre a renda..... 6.083:965\$665

Si se reunirem aos 105.354:000\$ orçados pela commissão as rendas a arrecadar com os valores que devem entrar para a receita geral do exercicio de 1879—1880, conforme os dados do relatório do ministerio da fazenda, será menor a somma do deficit acima; a saber:

1.º Producto da venda de cobre e de proprios nacionaes.....	1.300:000\$000
2.º Emissão de moedas de nickel.....	100:000\$000
3.º Renda da estrada de ferro de Jundiahy a Santos.....	300:000\$000
4.º Pagamento de divida do Paraguay.....	190:000\$000

1.890:000\$000

Sendo o deficit de..... 6.083:965\$665

fica reduzido a..... 4.619:969\$965

que pôde ainda reduzir-se com o producto liquido dos depositos no valor de..... 1.800:000\$000

Deficit final..... 2.393:965\$665

Cumpre notar que não será somente este o deficit a descoberto da despesa ordinaria, visto ter-se de contemplar a importancia dos juros e amortização do novo emprestimo interno de 50.000:000\$ que por ora não se computou na fixação das despesas por se ignorar a que somma atingirá, mas que provavelmente excederá de 3.000:000\$ no exercicio corrente.

A camara dos deputados fixou a despesa ordinaria da Imperio em 116.675:686\$070, distribuindo-se da fórma seguinte:

Imperio.....	8.227:754\$520
Justiça.....	6.910:845\$391
Estrangeiros.....	835:259\$665
Marinha.....	10.119:140\$805
Guerra.....	13.084:852\$798
Agricultura.....	20.452:105\$891
Fazenda.....	57.045:727\$000

Summa..... 116.675:686\$070

No orçamento, porém, das rendas apenas deu a proposta o augmento de 4.000:000\$ na estrada de ferro D. Pedro II, fabrica de ferro de Ypanema 50:000\$, telegraphos 100:000\$, venda de generos e proprios nacionaes 1.300:000\$, supprimindo-se a renda da Typographia Nacional e *Diario Official*, ficando dest'arte a receita geral do Imperio reduzida a 102.850:000\$, e para occorrer ao excesso da despesa que ficou a descoberto recorreu á elevação de alguns impostos já existentes, e a creação de novos, como se passa a demonstrar em fórma synthetica, a saber:

Elevação de impostos.

1.º Direitos de importação pela revisão da tarifa	1.200:000\$000	
2.º Imposto sobre o sal	455:000\$000	
3.º Dito sobre o gelo	80:000\$000	
4.º Armazenagem	300:000\$000	
5.º Ancoragem em substituição dos pharões	370:000\$000	
6.º Imposto predial (predios desoccupados)	700:000\$000	
7.º Sello	2.000:000\$000	
8.º Emolumentos	120:000\$000	
9.º Industrias e profissões	350:000\$000	
10. Imposto de 20% das loterias	250:000\$000	
11. Idem de 15% dos premios idem	150:000\$000	
12. Imposto do gado	50:000\$000	
		6.025:000\$000

Novos impostos.

13. Imposto sobre o subsidio	248:800\$000	
14. Idem sobre vencimentos	1.350:000\$000	
15. Idem sobre a renda declarada	1.300:000\$000	
16. Taxa de transportes	3.000:000\$000	
17. Imposto territorial	\$	
18. Idem do fumo	\$	
19. Taxa adicional dos escravos	500:000\$000	6.398:800\$000
	Somma..	12.423:800\$000

Comparando-se a despesa geral do Imperio no valor de 116.675:686\$070 com a receita ordinaria orçada pela camara dos deputados em 102.850:000\$, ficará a descoberto a somma de 13.825:686\$070, a que fariam face os impostos augmentados, e os novos impostos na importancia orçada de 12.423:800\$, e ainda assim ficaria um deficit de 1.401:886\$070, differença esta que seria coberta com a renda presumivel do fumo e do imposto sobre a renda.

A commissão, porém, observa—que tendo demonstrado—que a receita ordinaria se deve computar em 105.354:000\$, excluidos os depositos, mesmo aceitando a fixação da despesa geral votada pela camara, o deficit a descoberto será de 11.321:686\$070. Portanto os direitos que se propoem sejam augmentados no valor calculado de 6.025:000\$, dariam mais da metade para cobrir aquelle deficit, não havendo, pois, necessidade de se crearem novos impostos em quantidade superior a este deficit da despesa ordinaria.

Tendo já demonstrado a commissão do Senado a importancia, a que deve reduzir-se o deficit, segundo o augmento das rendas e a redução das despesas, deficit que calculou em 5.393:965\$663, só julga ser necessario para cobri-lo que se creem impostos, cuja arrecadação não vá muito além do valor do mesmo deficit, e esses impostos a commissão proporá d'entre os indicados pela camara dos deputados.

Quanto, porém, ás despesas extraordinarias e de creditos especiaes, entende a commissão do Senado que devem ser pagas por bilhetes do Thesouro, consignando-se no orçamento a somma unicamente necessaria para o pagamento dos juros respectivos desta divida fluctuante.

Creditos especiaes.

Até aqui tem a commissão tratado do orçamento das despesas normaes e permanentes; vai porém agora examinar quaes as despesas que devem ser realizadas por creditos especiaes, e por creditos extraordinarios, e a quanto attingirá a importancia que tem de pesar sobre os cofres do Thesouro no decurso do exercicio de que se trata.

Já na resolução prorrogativa do orçamento ultimo para o corrente exercicio se contemplaram os creditos especiaes seguintes:

Bemfeitorias nos ferrenos da lagôa de Rodrigo de Freitas	10:000\$000
Estradas de ferro da Bahia e Pernambuco	2.600:000\$000
Estrada de ferro de S. Pedro do Sul	1.400:000\$000
Garantia de juros não excedentes de 7%, a companhias de vias ferreas	4.600:000\$000
Obras com o abastecimento de aguas na capital do Imperio	3.500:000\$000
Estrada de ferro D. Pedro II	1.400:000\$000
Garantia de juros a engenhos contraes	280:000\$000
Premios aos constructores de navios	50:000\$000
	10.840:000\$000

Esta fixação da despesa que se tem de realizar no exercicio de 1879—80, por conta dos creditos especiaes para se dar cumprimento ao art. 2.º da lei do orçamento de 29 de Outubro de 1877, parere á commissão que deve receber alguma modificação na—garantia de juros não excedentes de 7% ás companhias, que construirẽ vias ferreas nos termos da lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873; ou se trata de fixar a despesa já feita e que tem de continuar, em quanto essas companhias não libertarem o Estado do encargo da garantia, ou de autorizar a despesa que por esse titulo se poderá realizar no exercicio de 1879—80. E' evidente que nesta ultima hypothese a somma de 4.600:000\$ para esse serviço será excessiva, e nem mesmo convirá que o governo continue a prodigalizar essas concessões, sobrecarregando as despesas ordinarias com taes garantias.

O que parece mais regular é contemplar no orçamento ordinario a importancia das garantias já concedidas, e que effectivamente se despendem, como se pratica com as garantias de juros ás estradas de ferro de Pernambuco, Bahia e S. Paulo, e suspender novas concessões nos futuros exercicios, até que a receita ordinaria se equilibre com as despesas normaes do Estado, passando portanto para o orçamento ordinario a importancia das garantias que já correm por conta dos cofres geraes, e nada mais se deve conceder para o exercicio de 1879—80.

Para melhor justificar o que fica dito recorre a comissão ao balanço de 1876—77 e ao de 1877—78, porque do 1.º destes exercícios vê-se que a despesa realizada por este credito especial somou em 732:406\$899, e pelo 2.º esta despesa sómente atingiu a 538:692\$218, usando-se deste credito na importancia despendida. O que convem portanto é fixar a quantia que se tem de despendir em cada um exercício, á vista das concessões já feitas, e que provavelmente no exercício de 1879—80 atingirá a somma indicada na tabella; mas não se deve entender por isso que o governo fique autorizado a despendir com as concessões novas somma igual á que já se está pagando pelas concessões anteriores.

Creditos extraordinarios.

Não póde a comissão precisar qual a despesa extraordinaria que será necessario fazer-se no correr do exercício de 1879—80 com as populações flagelladas pela seca; mas presume que ainda serão abertos creditos extraordinarios para esse fim.

Dos creditos abertos até ao presente e das despesas já conhecidas até 27 de Agosto ultimo, se reconhece que pertencem aos exercícios de 1876—77 e 1877—78 a somma de 15.462:719\$227, e ao exercício de 1878—79 a de 35.038:683\$990, importancia esta muito maior que o dobro das despesas desta especie realizadas nos dous anteriores exercícios!

Credito extraordinario aberto pelo decreto n. 6918 de 1 de Junho de 1878.

Este credito foi aberto na importancia de 9.000:000\$ para o resgate da estrada de ferro de Baturité, e despesas não só do seu prolongamento até Canãa, mas tambem da construção das estradas de ferro do Sobral e Paulo Affonso. Não estando ainda approvedo, nem mesmo si a despesa deve continuar no corrente exercício, não póde a comissão fixar o *quantum* destas despesas. Apenas se encontra no relatório do ministerio da fazenda apresentado na 2.ª sessão da presente legislatura, á pagina 7,— que por conta deste credito se despendirá no exercício de 1878—79 a importancia de 5.000:000\$, e sendo assim o credito extraordinario, si se approvar, terá de legar ao actual exercício o excesso, ou o que o poder legislativo julgar que deve autorizar. Segundo a natureza da despesa é antes um credito especial do que credito extraordinario o de que se trata, e como tal deve ser classificado.

Estrada de ferro de Baturité.

O prolongamento desta ferro-via, entre Pacatuba e Canãa, mede, segundo o relatório do respectivo engenheiro actual, 57,805 metros de extensão. Não conhece a comissão a quanto montou o orçamento desta via ferrea, e só sabe que até á data do relatório do ministerio da agricultura se havia despendido sómente em trabalhos de infra-estrutura 477:892\$618. Não é ainda conhecido o custo do resgate da estrada. Apenas consta que até ao fim de Dezembro ultimo o capital liquidado era da importancia de 1.143:456\$596.

V. V

Estrada de ferro do Sobral.

Diz o relatório do ministerio da agricultura que de Camocim a Sobral ha a extensão de 130 kilometros, mas não consta qual seja o orçamento das despesas que tem de custar a construção dessa estrada, e apenas se sabe que as despesas feitas na provincia do Ceará até ao fim de Fevereiro montam a 208:644\$973.

Estrada de Paulo Affonso.

O orçamento da despesa que será necessario fazer-se com a construção desta estrada de ferro que tem de extensão 104,5 kilometros, conforme o relatório do engenheiro Kraus, que estudou o traçado de Jatobá a Piranhas, é de 4.000:000\$, e segundo os ultimos estudos definitivos e locação do traçado, terá a extensão de 117,130 metros. Não conhecendo a comissão o orçamento ultimamente feito, só se limitará a consignar que, segundo o relatório do ministerio da agricultura, se tem despendido com esta via ferrea até á data do mesmo relatório 326:639\$141.

A' vista destes incompletos esclarecimentos, não é possível fixar-se a despesa realizada no exercício de 1878—79, e qual a que se deve autorizar no corrente, caso seja approvedo o decreto de 1.º de Junho de 1878.

Additivos da camara dos deputados.

Artis. 18 e 19.

O art. 18 dos additivos estabelece uma grave inovação em nossa contabilidade, adoptando para anno financeiro o mesmo periodo do anno civil. A redacção da outra camara diz—exercício,—mas evidentemente houve lapso de pena; porque, como no mesmo artigo se reconhece, o exercício comprehende o anno financeiro e o tempo necessario para a sua liquidação.

A proposta alteração não é nova, e della trata o relatório da fazenda de 1862, ás pags. 9 e 100, para não citar outros documentos em que a mesma idéa foi aventada.

A' primeira vista esta idéa seduz, porque parece que assim teriamos orçamentos mais aproximados, por serem as despesas previstas e calculadas no anno immediatamente anterior ao do futuro exercício; e que até haveria mais tempo para que o corpo legislativo elaborasse essa lei, sem a pressão de urgencia pela terminação do anno financeiro corrente, em Junho, e começo do seguinte, em Julho.

Mas a reflexão demonstra que taes vantagens são inteiramente imaginaveis, desde que não podemos encurtar as distancias e acelerar os elementos de que as thesourarias de fazenda e o thesouro carecem para liquidar aproximadamente o ultimo anno financeiro, dar balanço ao já liquidado e prever sobre estes e outros dados a despesa e a receita futuras.

O artigo mantém, como não póde deixar de ser, os prazos dos exercícios. Isto quer dizer que o anno financeiro, começando em Janeiro, terminaria em Dezembro, mas o semestre adicional, durante o qual ainda se paga por conta do anno findo, iria até Junho seguinte, e a sua liquidação exigiria mais seis mezes ou alcançaria a Dezembro do anno seguinte.

O que se ganharia, pois, a não ser a perturbação geral do systema de escripturação até hoje e de longos annos seguido?

Eia Mato faltariam ao governo e ás camaras a synopse do ultimo anno financeiro, e até o balanço do anterior. As previsões seriam, portanto, mais incertas do que hoje. E as eventualidades de findar a sessão legislativa, sem votar-se o orçamento, dar-se-iam então como se dão presentemente, desde que se consumisse inutilmente um tempo precioso ou occorresse o caso extraordinario de uma dissolução da camara temporaria.

Entende, pois, a commissão que, por vantagens tão conteslavéis e precarias, não convém alterar os periodos de nossa contabilidade financeira, o que por alguns annos seria causa de confusão e penoso trabalho, já, a principio, para operar-se a transição, já depois para as confrontações estatísticas.

Por ultimo, pondera a commissão que as provincias, por suggestões do governo geral, e pela utilidade de uma perfeita harmonia a esse respeito, mudaram o seu anno financeiro da civil para o do periodo adoptado pelo Thesouro. Uma nova mudança, em sentido contrario, não lhes seria tão facil; e muito importa aos contribuintes, geraes e provinciaes, que as épocas de pagar as suas contribuições de uma e outra procedencia não sejam diferentes.

Consequentemente não pôde a commissão concordar em que o presente orçamento vigore por 18 mezes, como determina o art. 19 por força do artigo anterior.

Tambem não concorda com a doutrina do art. 20, parecendo-lhe que deve-se continuar a observar o processo da lei que estabeleceu o modo por que o ministro deve apresentar o orçamento geral de todas as despesas publicas do anno futuro, e da importancia de todas as contribuições e rendas publicas, como determina o art. 172 da constituição do Imperio, devendo o governo na execução da lei ter sempre em vista as despesas como forem orçadas e approvadas pelo poder legislativo.

Impostos augmentados.

Tratando agora a commissão dos—impostos augmentados—e novamente creados pela camara dos deputados, vai apresentar a sua opinião á apreciação e sabedoria do Senado.

No n. 1 da receita ordinaria votou a camara dos deputados o augmento de 1.200.000\$ de accrescimento pela revisão da tarifa, 450.000\$ do imposto do sal, e 80.000\$ do imposto sobre o gelo. A commissão do Senado aceita o augmento proposto dos direitos de importação para consumo que deve resultar da revisão da tarifa.

Quanto ao imposto de 3 réis por kilogrammo de sal estrangeiro, a commissão não pôde adoptar esta taxa por entender que é extremamente excessiva; porquanto, conforme as estatísticas do commercio marítimo do Imperio, organizadas no Thesouro Nacional, o valor do sal estrangeiro importado e despachado para consumo representa o preço por kilogrammo entre 17 e 18 réis; e portanto a taxa de 3 réis por kilogrammo equivaleria a um direito de importação superior a 30%, o que é assaz gravoso para um genero de indispensavel necessidade; entende pois a commissão que o sal commum ou de cozinha sómente deve ser sujeito ao

pagamento dos actuaes direitos de expediente, representando uma renda de 100:000\$ por anno.

Quanto ao gelo, que já paga direitos de consumo na razão de 10%, entende a commissão que esta taxa não deve ser alterada, visto que o gelo não é só necessario nos climas como o nosso, mas tambem porque serve para conservar as frutas e outros generos importados do estrangeiro que pagam direitos de consumo e assim o imposto será prohibitivo, tornando ao mesmo tempo a importação das frutas.

N. 3. A armazenagem actual, segundo o decreto n. 5474 de 26 de Novembro de 1873, é arrecadada desde o dia da entrada das mercadorias nos armazens, pontes e depositos das alfandegas e mesas de rendas até ao dia da sua saída, e, salvas as excepções dos arts. 5.º e 6.º, é calculada sobre o valor official que as mercadorias têm na tarifa, ou pelo que for arbitrado, na falta desse valor, seguindo-se a gradação das taxas em referencia ao tempo de estadia, na ordem seguinte:

Até 6 mezes,	na razão de 0,3 % ao mez
Até 12 mezos,	idem > 0,4 idem
Até 18 mezes,	idem > 0,5 idem
Até 24 mezes,	idem > 0,6 idem

e por todo o tempo excedente de 24 mezes na razão de 1% ao mez, sempre se contando como mez inteiro as fracções de mez.

Esta mesma armazenagem é cobrada na razão do seu dobro das mercadorias constantes da tabella que acompanhou o decreto n. 6053 de 13 de Dezembro de 1875.

Segundo o art. 22 n. I dos additivos da camara dos deputados, será de 0,5 até 2% ao mez a armazenagem. Entende a commissão que pôde aceitar o augmento proposto das taxas já estabelecidas e para maior clarezza offerrece a emenda mantendo, todavia, sem alterar as taxas de armazenagem contempladas no decreto n. 6053 de 13 de Dezembro de 1875.

N. 4. *Imposto de pharões.* A camara dos deputados substituiu este imposto pelo antigo de ancoragem, e calculou a sua importancia em 500.000\$, feita a deducção do imposto supprimido; e pelo art. 22 dos additivos, § 2.º, manda cobrar este imposto na razão de 300 réis por tonelada metrica de arqueação de todos os navios estrangeiros e nacionaes procedentes de portos estrangeiros, que derem entrada nos portos do Imperio, de conformidade com os decretos n. 5435 de 5 de Novembro de 1873, e n. 6053 de 13 de Dezembro de 1875, art. 2.º § 4.º A commissão não aceita a emenda da camara dos deputados pelas razões que adiante expenderá.

Imposto da doca e expediente de capatazia.

Art. 22 n. II e § 1.º

O imposto da doca será cobrado na seguinte razão: 600 rs. por metro de caes dos navios e saveiros que atracarem na parte exterior, por dia de effectiva descarga, e 300 rs. no caso de não descarregarem.

Dos que permanecerem na doca, sem atracar ao caes, 100 rs. por tonelada metrica, nos dias uteis, e 50 rs. nos feriados.

A lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, art. 11, § 5.º, mandou restabelecer este imposto, na razão

de 400 e 200 rs. para os navios atracados na parte exterior da doca; na de 500 rs. e 250 rs. para os da parte interior, e na de 100 e 50 rs. para os não atracados; ficando delle isentos os saveiros ou outras embarcações miudas occupadas na carga e descarga.

Pede-se, pois, uma elevação de 50 % nessas taxas, e torna-se a sujeitar a ellas os saveiros, que aquella lei mandou isentar.

A necessidade de fazer crescer a receita aconselha a aceitar-se este additivo.

Pelo embarque e desembarque de mercadorias cobrar-se-ha:

Por volume não excedente a 50 kilogrammos 40 rs.

Por dezenas ou fracções de dezenas de kilogrammos 20 rs.

Exceptuam-se os volumes com bagagens.

Por esta forma reduz-se 20 rs. nos volumes até 50 kilogrammos, que pelo art. 8.º do decreto n. 5474 de 26 de Novembro de 1873 foram taxadas a 60 rs.

Art. 22 §§ 2.º e 3.º — Ancoragem.

Supprime-se o imposto de pharões e restabelece-se o de ancoragem, para os navios nacionaes e estrangeiros, na razão de 300 rs. por tonelada metrica de arqueação, mandando-se observar na sua cobrança os decretos n. 5433 de 3 de Novembro de 1873 e n. 6053 de 13 de Dezembro de 1873, art. 2.º § 4.º

Logo que finalizou o prazo do tratado feito com a Grã-Bretanha, começaram a vigorar as disposições do decreto n. 372 de 20 de Julho de 1844, que regulou o imposto da ancoragem, á razão de 900 rs. por tonelada brasileira, para as embarcações nacionaes e estrangeiras, que navegassem para portos fóra do Imperio.

O decreto n. 928 de 5 de Março de 1852 reduziu aquella taxa a 300 rs.

A resolução n. 1750 de 20 de Outubro de 1869, art. 1.º § 3.º, elevou-a a 500 rs., mandando comprehendêr no pagamento os navios estrangeiros que fizessem o serviço de cabotagem.

Pelos motivos expostos á pag. 92 do relatório da fazenda de 8 de Março de 1872, foi esse imposto reduzido a 200 réis, mas por tonelada metrica, e não brasileira, como era d'antes; devendo pagal-o somente os navios estrangeiros que dessem entrada nos portos do Imperio, com carga ou sem ella, viessem ou não de porto estrangeiro.

O relatório da fazenda de 8 de Março de 1874, á pag. 72, aventou a idéa de se tornar mais efficaz a protecção á navegação de longo curso, quanto aos paquetes das linhas regulares, cujas viagens, sendo muito repetidas, não permittiam que a redução da taxa lhes trouxesse grande vantagem.

Com effeito, as idéas, que dominavam na repartição da fazenda durante os últimos oito annos, foram sempre no sentido de desenvolver-se cada vez mais o commercio internacional, por meio de favores e facilidades aos navios nelle empregados, de simplificação do expediente das alfandegas, e de redução, sinão suppressão dos impostos, que podiam ser substituidos por outros de mais facil arrecadação.

Nesse intuito promulgou-se o decreto de 11 de Maio de 1872, n. 4953, que facilitou consideravelmente o despacho dos vapores das linhas regulares; extinguiu-se o imposto da doca, que só tornava vexatorio pelo grande dispendio a que eram obrigados os saveiros empregados nas descargas, e pelas queixas que os commandantes levantaram contra a morosidade destas, e finalmente acabou-se com o imposto da ancoragem, que foi durante todo o tempo de sua existência motivo para continuadas questões dos commandantes de navio com as alfandegas, ora por causa do modo de arquear os navios, ora pelo desconto a que estes se julgavam com direito, attento o numero de entradas dadas nos portos do Imperio, etc.

Mas convem observar que a total suppressão desse imposto não se fez com inteira diminuição da receita correspondente.

Quando o decreto n. 6053 de 13 de Dezembro de 1873 determinou a abolição desse e do imposto da doca, creou o de pharões, cuja suppressão ora se propõe, elevou ao dobro a armazenagem das mercadorias de maior peso e augmentou 5 % na taxa dos 40 % additionaes ao imposto de importação. Si pois o imposto de pharões só por si não deu renda equivalente á da ancoragem, aquellas outras rubricas, que aliás ainda subsistem, o compensavam e excediam.

Não convem pois hoje voltar ao antigo systema da multipla cobrança de impostos, que só serve para indispôr os contribuintes, retardar o expediente e tornar mais numeroso o pessoal das repartições de arrecadação.

Ainda depois do augmento daquelles 5 % na percentagem adicional, se decretou outro augmento igual (decreto n. 6829 de 26 de Janeiro de 1878) para contrabalançar o desfalque da receita, proveniente da redução dos impostos de exportação.

Parece pois que em quanto subsistir aquella percentagem, na taxa de 50 %, em que hoje está, acham-se nella representados:

1.º Os 15 % em ouro que se cobravam em virtude da lei de 1867 e a correção dos valores officiaes das mercadorias, elevadas por motivo da depressão do cambio;

2.º O imposto da ancoragem.

Finalmente, releva ainda observar que a disposição, restabelecendo o imposto de ancoragem e sujeitando a elle os navios nacionaes, que mereceram o favor da isenção pelo decreto da livre cabotagem n. 5385 de 11 de Abril de 1874, art. 2.º, é um acto que importa aniquillar a nossa marinha mercante nacional com impostos.

A commissão propõe que se eleve a taxa dos pharões ao dobro do que se acha estabelecido no decreto n. 6053 de 13 de Dezembro de 1873.

Imposto do fumo.

Additivo 22 § 3.º, n.º XVI substitue o imposto de industrias e profissões, a que estão sujeitos os mercadores de fumo, assim como os mercadores e fabricantes de charutos, cigarros, rapé e tabaco, por um imposto de 20 % sobre a importancia desses productos, que venderem.

A commissão, antes de expor as considerações, que suggere este imposto, julga conveniente ponderar que quasi todo o fumo que se consome no

Imperio é de produção nacional, e que constitue a cultura do fumo um ramo importante de industria agricola e fabril de diversas provincias, e especialmente das da Bahia e Minas, e da cidade do Rio de Janeiro.

Releva notar que na sua maior parte é este genero cultivado pela pequena lavoura, porque não precisa de numeroso pessoal, nem tambem de machinas dispendiosas, como o café e o asucar; e que o fabrico de todos os preparados do fumo alimenta grande numero de operarios nacionaes e de familias desfavorecidas da fortuna.

Dos termos em que está concebido este additivo se evidencia que o novo imposto recahe, não sobre a renda que o mercador de fumo e seus preparados tiver no exercicio de sua industria, mas sobre a importancia do que vender. Aparta-se, portanto, semelhante imposto do principio geralmente seguido, porque exige do contribuinte 20% do que vender sem estar verificado si a industria dá lucro tal, que elle possa ceder ao Estado tão elevada quota.

É verdadeiramente esta uma contribuição directa, que recahe não sobre a renda liquida do mercador ou fabricante, mas sobre o valor total da venda que pôde ser em muitos casos de effeito inteiramente negativo, como acredita a commissão que o será em relação ao fumo e aos respectivos preparados, si forem sujeitos aquella contribuição.

O termo médio do lucro ou interesse das casas commerciaes entre nós é de 20%, e os commerciantes o consideram vantajoso, porque pôde dar livre de direitos e outras despesas a renda de 10 a 15%.

Ora, sendo assim o imposto, de que se trata, carece de proporcionalidade, porque exige do contribuinte quota superior á importancia da renda liquida que elle percebe, e fere os mais elementares principios de equidade por só abranger os mercadores de fumo e fabricantes de charutos, cigarros, rapé, etc., e não os de outros generos. Portanto o resultado será perturbar todos os interesses desta industria, e afinal aniquilal-a.

Talvez se pense que o fumo não está sujeito no Imperio a pesados direitos. É o contrario inteiramente, como se passa a demonstrar.

A commissão fará para este fim a demonstração dos impostos que se cobram nesta côrte e na cidade da Bahia, assim como nas recebedorias da provincia de Minas, já porque são estas duas provincias que produzem quasi todo o fumo de consumo e de exportação, como ficou dito, já porque os principaes mercados deste genero são as referidas cidades do Rio de Janeiro e Bahia.

Pelo decreto n. 6980 de 20 de Julho de 1878 está sujeito o fumo com os seus preparados ao pagamento do imposto geral de industrias e profissões.

Das industrias e profissões taxadas na razão da importancia dos logares em que são exercidas; a saber:

	Nas cidades	
	Rio de Janeiro.	Bahia.
Rapé (mercador).....	150\$000	90\$000
Charutos e cigarros (fabricante e mercador).....	75\$000	45\$000
Fumo (mercador).....	75\$000	45\$000
Commissão (de fumo).....	27\$000	22\$000
Tabaco (mercador).....	37\$000	22\$000

Dos estabelecimentos industriaes com relação aos meios da produção :

Emprezas de picar fumo.....	150\$000	150\$000
Mais 4\$500 por operario até..	45\$000	45\$000
Fabrica de rapé.....	150\$000	150\$000
Mais 4\$300 por operario até..	45\$000	45\$000
Fabrica de tabaco.....	75\$000	75\$000
Mais 3\$ por operario até.....	30\$000	30\$000

Das industrias e profissões taxadas na proporção do valor locativo dos predios em que são exercidas:

Rapé (mercador).....	20 %
Charutos e cigarros (fabricante ou mercador).....	10 "
Commissão (de fumo).....	10 "
Fumo (mercador).....	10 "
Tabaco (mercador).....	10 "

Além destes impostos geraes paga o fumo com os seus preparados, como consta de uma representação dos mercadores e fabricantes da cidade da Bahia, os seguintes direitos provinciaes nos termos da lei do orçamento provincial em vigor:

Direitos de exportação.....	6 %
Fabricas de charutos de 1. ^a ordem.....	200\$000
Idem idem de 2. ^a dita.....	150\$000
Idem idem de 3. ^a dita.....	100\$000
Todo o rapé fabricado e consumido na provincia.....	8 %
O rapé importado.....	20 "

O fumo picado e desfilado importado na provincia para ser nella consumido; a saber:

Sobre milheiro de cigarros.....	1\$000
Sobre kilogrammo de fumo.....	\$500

Na provincia de Minas-Geraes, além dos direitos municipaes, a que está sujeito o fumo, em alguns municipios, paga, quando exportado, nas recebedorias, de conformidade com a lei de orçamento em vigor, os direitos seguintes :

De cada kilogrammo de fumo.....	12 réis.
Idem idem de pixuá.....	13 "
Idem idem de mel de fumo..	120 "

Cumpre notar que os carros e animaes que conduzem o fumo pagam tambem taxa de barreira, que é para aquelles de 1\$ a 2\$, e para estes de 160 a 320 réis.

A commissão não pôde obter informações dos impostos provinciaes a que está sujeito o fumo em outras provincias.

Toda a quantidade que sobra do fumo bruto e do preparado é exportada para os mercados do Rio da Prata, e constitue um ramo de commercio não só muito activo, como de consideravel valor.

Neste caso paga o fumo, além dos direitos já mencionados, conforme as transformações por que passa, mais 9%.

Do que fica exposto se vê que o fumo nas diversas transformações por que a industria o faz passar, paga elevados direitos, não só quando é exposto á venda, ainda em bruto, como em cada uma das referidas transformações até chegar ás mãos do consumidor.

Com o commercio do fumo actualmente nesta côrte dá-se o seguinte processo :

Remettido do interior pelo productor, é exposto á venda pelo commissario, e vendido por este em grosso aos mercadores de fumo, que o exportam

para diversas provincias do Imperio, ou para o Rio da Prata, ou o vendem aos fabricantes de cigarros e ás fabricas de picar e desfiar fumo; ainda por estes são vendidos os cigarros em grosso, assim como o fumo preparado aos negociantes de cigarros, e por estes, finalmente, ao consumidor.

Deve-se notar que raro é o dono de fabrica de fazer cigarros, de picar e desfiar fumo, que compre directamente este genero ao commissario.

Temos, pois, que o fumo ordinariamente, isto é, desde que é produzido até ser consumido, passa pelos tramites acima referidos, e em cada um delles paga direitos geraes, afóra os provinciaes e municipaes. Portanto, si fôr adoptado o additivo da camara dos deputados, pagará o fumo, quando exposto á venda, a saber:

Na casa do commissario.....	20 %
Na casa do mercador.....	20 „
Nas fabricas de picar, desfiar e fazer cigarros.....	20 „
Nas casas de vender cigarros, fumo picado e desfiado.....	20 „
Somma.....	80 %

O processo que se dá com o fumo em rolo, vendi-lo na côrte, é mais ou menos o do commercio do fumo em folha. Na cidade da Bahia, assim como em outros centros populosos, o fumo passa com pouca differença, desde que se apresenta no mercado até ser consumido, pelo mesmo processo desta côrte.

Assim o novo imposto gravará o fumo com 80 %, o que importa fazer definhar e aniquillar a industrias de produção e fabrico dentro de pouco tempo, tanto mais quando o preço deste genero é entre nós bastante baixo e já não offerece aos que o cultivam sinão compensação muito modica.

Não nos deve servir de exemplo o que ocorre na França, Austria, Italia e outras nações da Europa sobre as imposições a que está sujeito o fumo.

Estas nações são quasi que exclusivamente consumidoras deste genero e não produtoras. Além disso o commercio de fumo constitue em alguns paizes monopolio do Estado, e tanto nestes, como em outros, onde não ha o referido monopolio, a aggravação dos direitos encontra fundamento e explicação na primitiva prohibição do uso do tabaco com penas severas e em antigos preconceitos; de sorte que o contribuinte supporta o imposto sem irritar-se.

No Brazil, porém, outro tanto não pôde acontecer, porque é productor em vasta escala, vive sob o regimen da livre concorrência e não se resente da influencia das velhas prohibições e preconceitos.

Não nos deve tambem servir de exemplo o que ocorre nos Estados-Unidos da America, onde é livre a cultura e commercio do fumo, ainda que gravado com pesados impostos o consumo interno e a importação. Mas a União Americana é a patria do fumo; a produção alli é immensa, assim como o é o consumo e a exportação, que quasi toda se faz para os mercados da Europa, e na quantidade e qualidade do genero não tem aquella nação rivaes no mundo. Pôde, pois, supportar pesados direitos sem comprometter os interesses desta industria.

Está, porém, convencida a commissão de que si entre nós fôr estabelecido o pretendido imposto, o consumo retrahir-se-ha: as fabricas de fumo, rapé,

tabaco, cigarros e charutos se irão fechando, e os lavradores em seguida abandonarão a cultura do fumo por não poderem encontrar nos preços da venda compensação sufficiente.

A commissão foram presentes representações dos mercadores de fumo e fabricantes dos respectivos preparados desta côrte e das cidades da Bahia e Recife, bem como da Associação Commercial do Maranhão, e de varios habitantes de diversas localidades, e de algumas camaras municipaes da provincia de Minas contra a adopção deste imposto.

Entende portanto a commissão que não deve ser approvedo o additivo da camara dos deputados, e neste sentido offerece uma emenda supprimindo-o.

Tabaco importado.

Além do novo imposto de industrias e profissões, a que a camara dos deputados pretende sujeitar o fumo e seus preparados, tambem eleva ao dobro o imposto de consumo para o tabaco fabricado, que fôr importado (classe 8.ª, art. 168 da tarifa actual).

Pela tarifa vigente, o fumo em obra é taxado na razão de 30 % do seu valor e mais 50 % dessa taxa, como imposto adicional, em virtude do decreto n. 6829 de 26 de Janeiro de 1878. Aquellas duas taxas reunidas correspondem á de 45 % do valor da mercadoria: elevada esta ultima ao dobro, como indica a proposta, ficará tal mercadoria pagando 90 %.

Um cento de charutos, por exemplo, paga actualmente 2\$700 de direitos. Parece que a idéa do additivo é que tal mercadoria fique pagando 5\$400, o que não deixa de ser excessivo, principalmente para os charutos hamburguezes, que se vendem a retalho a 10\$ e 12\$ a caixa.

Está se procedendo a uma reforma da tarifa, com rectificação dos valores officiaes das mercadorias, e com elevação até 10% mais da razão dos direitos sobre mercadorias de luxo, como autoriza o art. 14 n. 2 da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877. É possível, ou mesmo provavel, que o valor official do fumo em obra seja rectificado para mais. Si fôr, não podendo por outro lado deixar de ser considerado objecto de luxo, temos que tal mercadoria ficará pagando 40 % do seu valor official e 50 % de taxa adicional, ou 60 % daquelle valor, que já é taxa bastante elevada, para dar o augmento, que o governo pretende, maxime si os charutos passarem a pagar por peso, como é mais regular.

Parece, portanto, que, sem perturbar o trabalho da commissão revisora da tarifa, não pôde o governo pretender que passe uma disposição fixando uma taxa, que elle mesmo não sabe a quanto montará, concluida que seja a reforma. Não é possível suppôr que a idéa da camara seja que o fumo em obra abra uma excepção na longa serie de artigos da tarifa, para ficar pagando 90 %, quando as de mais mercadorias de luxo apenas pagarão 60 %. Neste sentido propõe a commissão que este artigo pague desde já na razão de 40 % do valor official, além da taxa adicional.

Taxa de transporte.

Additivo 22 § 3.ª pag. XVII que estabelece: 1.ª a taxa de 20 rs. a 1\$ por passageiro de 1.ª

classe que circular nas estradas de ferro conforme a distancia, e metade para os de 2.^a e 3.^a classe, sendo extensivas estas taxas aos passageiros das barcas a vapor que navegarem ao longo das costas ou em bahias, lagôas e rios.

2.^o A taxa de 20 réis a 200 réis por volume de bagagens ou mercadorias, conforme a distancia.

3.^o De 20 réis por passageiro que circular nas linhas ferreas das cidades e seus suburbios, *trams-ways*, ou carris urbanos de tracção animada ou a vapor.

A commissão adopta o imposto, a que se refere o n.^o 1.^o, levada pela necessidade, geralmente reconhecida, de crearem-se mais algumas fontes de renda afim de equilibrar-se o orçamento; entende, porém, que o referido imposto só deve recahir sobre os passageiros das estradas de ferro de propriedade do Estado e das barcas a vapor que navegarem ao longo das costas ou em bahias, lagôas e rios, uma vez que pertençam a particulares ou companhias subvencionadas pelo Thesouro.

Ao imposto de que trata o n.^o 2 não pôde a commissão deixar de oppor-se; porquanto, si fôr approvedo, tem necessariamente de encarecer o transporte de bagagens e mercadorias, e si tem sido principal empenho dos poderes publicos do Brazil facilitar as communicações, creando e protegendo empresas de estradas de ferro, e de navegação a vapor, afim de poupar tempo e dinheiro nos transportes, semelhante imposto virá contrariar, sinão annullar em grande parte o que já se tem conseguido, e levantar justas e fundadas reclamações e clamores de todas as classes da sociedade, e principalmente da lavoura que, em vez de obter os auxilios que ha muito reclama instantemente, ficaria até privada das vantagens e beneficios de que já está de posse. Melhor o mais autorizada contestação ao estabelecimento deste imposto não pôde offerecer a commissão do que a dos trechos de dous discursos do actual Sr. ministro da fazenda, que pede permissão para transcrever. No referido em 24 de Janeiro proximo findo dizia S. Ex.:

« Rasguem-se estradas, naveguem-se os rios, diminuam-se os fretes, e ter-se-ha protegido a lavoura sufficientemente. » Em outro de 10 de Fevereiro ultimo, dizia: « O que admitto como aproveitaveis são os que acabo de referir—estradas de ferro, navegação dos rios, creação de engenhos centraes e reduções de fretes. »

A vista do exposto offerece a commissão uma emenda suppressiva ao n.^o 2.

Quanto ao imposto de 20 réis de que trata o n.^o 3, entende a commissão que deve ser approvedo pelo Senado, restringindo-se a sua applicação unicamente á cidade do Rio de Janeiro e seus suburbios.

Como é sabido, o poder legislativo tem passado para o Thesouro algumas despesas que deviam correr por conta dos cofres da municipalidade desta corte, e, pois, sendo o producto de semelhante imposto arrecadado como renda geral, será a compensação dos sacrificios que faz o mesmo Thesouro a bem do municipio neutro.

Não desconhece a commissão que falta inteira igualdade a este imposto, desde que na sua cobrança não se atende ás distancias, nem tão pouco ao preço das passagens cobradas actualmente pelas companhias de bonds, preço este

que varia conforme a distancia e os carros, e ainda mais, que a cobrança ha de offerecer difficuldades por causa da divisão da nossa moeda e a falta de troco.

Aquelle inconveniente porém pôde ser corrigido posteriormente, assim como facilitado o troco, por accôrdo do governo com as companhias a que pertencerem as linhas ferreas.

Junto offerece a commissão uma emenda no sentido das idéas expostas.

Imposto predial.

A camara dos deputados no art. 22, § 3.^o, ns. IV e V dos additivos, sobrecarregou com mais 2% a taxa sobre o valor locativo dos predios existentes na capital do imperio, a titulo de retribuição pelo abastecimento d'agua, além da taxa da penna d'agua: sujeita á metade do imposto os predios desoccupados e eleva ao dobro a legua da demarcação.

E' este um dos impostos directos sobre a propriedade immovel que entre nós não é de repartição, mas de *quantidade*, lançado sobre a manifestação da renda que aufero o proprietario. Segundo a nossa legislação, consolidada no regulamento n. 7051 de 18 de Outubro de 1878, o imposto predial, que reúne neste titulo a decima urbana, a de uma legua além da demarcação, e a decima addicional, é devido:

1.^o no municipio da corte:

Dos predios da cidade:

Dos situados dentro do perimetro de 6,600 metros além da cidade.

Dos existentes nos logares povoados das freguezias fóra da cidade.

2.^o Nas provincias.

Só dos predios nas cidades, villas e povoados, pertencentes ás corporações de mão morta, e a quaesquer sociedades anonymas, e a qualquer sociedade pia ou beneficente ou religiosa; feitas as excepções consignadas no regulamento acima citado.

A taxa dos predios onde houver serviço de esgoto subvencionado pelo governo é de 12% do valor locativo, e de 24% dos predios pertencentes a corporações de mão morta, companhias ou sociedades anonymas; é porém de 10% onde não houver o dito serviço de esgoto para os primeiros, e de 20% para os segundos.

E' tão pesado este imposto, que eleva-o mais seria o mesmo que prohibir a edificação de novos predios; porquanto absorveria toda a renda do proprietario, embaraçando a accumulção do capital.

A sobre-taxa de 2% para o serviço do abastecimento d'agua quando presentemente a escassez e falta d'agua atormenta a população desta corte, é por demais vexatoria e injusta; e principalmente quando se nota que os predios que pagam o imposto de penna d'agua ficam privados por dias, semanas, e mesmo mezes do uso das pennas d'agua, que já pagam.

A exigencia de metade do imposto predial dos predios desoccupados, que no municipio da corte se elevam ao numero de 1.093, é contraria a todos os principios economicos, que regem a incidencia do imposto da renda sobre os immoveis. Equivale a exigir do proprietario uma parte do seu capital, estabelecendo-se a mais notavel desigualdade entre o que aufero renda do seu immovel e o que a não aufero.

A razão que allegou a comissão de orçamento na camara dos deputados para propôr esta alteração no imposto predial, é que, segundo supõe, a vacancia dos predios é devida ao capricho do senhorio dos mesmos, que exige muito maior aluguel que o razoavel, fazendo assim o Estado participar dos seus prejuizos, e aos quaes voluntariamente se impõe; esse motivo justificaria pelo contrario a redução do imposto, a fim de fazer baixar o preço dos alugueis, e promover assim construcções que conviessem ao proprietario alugar por preço menor.

A renda que os proprietarios dos grandes predios obtêm do aluguel dos mesmos, muitas vezes é absorvida pelos reparos que nelles têm de fazer para a sua conservação; e em regra geral os grandes predios dão proporcionalmente aos capitães empregados uma renda muito menor do que os predios pequenos, e os que por sua construcção e divisão o povo denomina de—cortiços—; construcções estas que a bem da salubridade publica deviam ser prohibidas.

Contra esta alteração do imposto predial representaram ao Senado perto de 400 proprietarios desta côrte, e parecem á comissão dignas de attenção as razões produzidas pelos peticionarios; e portanto não adopta nenhuma das alterações propostas pela camara dos deputados sobre o imposto predial.

Ainda cumpre á comissão observar que a sobre-taxa de 2 % sobre o valor locativo dos predios existentes na capital do Imperio a titulo de retribuição pelo serviço geral do abastecimento d'agua, sem exclusão da taxa de penna d'agua, está em opposição ao que preserevou a lei n. 2639 de 22 de Setembro de 1875. Dispoz ella que o supprimento da agua seria obrigatorio para todas as casas de habitação, e de edificios de qualquer natureza, existentes no perimetro da cidade que fôr marcado, e autorizou o estabelecimento de taxas, que terão por base o valor locativo dos predios, adicionadas ao imposto predial, e graduadas até ao maximo de 120\$ annuaes.

Ora, applicar desde já os 2 % a todos os predios que pagam o imposto predial, quando ainda ha muitas casas que não possuem esse beneficio, e a outros que têm agua em seus terrenos, da qual fazem uso, é exigir o pagamento de um beneficio que o Estado ainda não fez, e portanto não tem justificação. Também applicar essa taxa adicional aos predios que têm valor locativo de 5.000\$ para cima, e taxa de penna d'agua, é exigir mais do que terão de pagar os proprietarios quando tiverem a fortuna de possuir para seu uso as aguas do rio do Ouro, porque pagarão mais de 120\$ annuaes, que a lei determinou que fosse o maximo.

Por ultimo nota a comissão a respeito da disposição final do n. V, que cleava ao dobro a legua da demarcação que é uma clausula desnecessaria, ou importaria a aggravação do imposto predial, que se arrecada dentro dos 6,600 metros além da legua actual da — demarcação. Si porém tem por fim dobrar a legua da demarcação para incluir os predios que estão alem da legua e sujeitos aos mesmos onus, é aggravar os predios que pagam hoje 10 %, porque não tendo o serviço dos esgotos, foram isentos dos 2 % que se adicionaram aos predios da cidade que têm esse serviço.

Além disso os escravos que fóra da cidade pagam taxa menor em razão da cultura que se faz nos suburbios, tambem passarão a pagar maior contribuição. Quando por estes motivos se estabeleceu esta differença de taxa, a mente do legislador foi promover as construcções fóra do centro da cidade, em beneficio não só dos contribuintes e da salubridade publica, como dos locatarios dos predios habitados por pessoas menos abastadas.

Nenhuma razão portanto justificará que assim se aggrave indirectamente este imposto já bastante elevado.

A comissão concorda em que se dobre a legua além da demarcação, mas sómente para sujeitar os predios existentes no perimetro que se marcar ao imposto predial, e nesse sentido offerece uma emenda.

O art. 29 dos additivos sujeita ao imposto de 5 % os arrendamentos de propriedades ruraes sitas no municipio da côrte e provincia do Rio de Janeiro, e os foros e laudemios cobrados sobre as mesmas propriedades e as urbanas. Considerado como imposto predial, não tem applicação aos predios actualmento sujeitos a este; porque os arrendamentos desses predios já pagam contribuição maior no municipio neutro.

Si trata-se de crear este imposto sobre as propriedades ruraes arrendadas fóra do perimetro sujeito ao imposto predial, e na provincia do Rio de Janeiro sobre todos os arrendamentos das propriedades ruraes, ou é um imposto sobre a renda, ou então um imposto territorial; e nesta hypothese a comissão não o aceita pelas razões por que julga que não pôde-se adoptar quer um, quer outro imposto sem os indispensaveis estudos e organização do cadastro das terras possuidas cultivadas e incultas. Além dessas razões, cumpre observar que os arrendamentos em todo o Imperio, sendo feitos por escriptura publica ou particular, pagam o sello proporcional.

A applicação dos 5 % sobre todos os foros e laudemios cobrados sobre as propriedades ruraes e urbanas, importa a elevação dessas retribuições ao senhorio directo; e porque os foros e laudemios não avultam muito na sua importancia podem supportar esta aggravação; mas para que seja renda do Estado os 5 % applicados aos foros e laudemios no municipio da côrte, é necessario que se declare que não faz parte da renda da Camara Municipal esta taxa adicional, e que a ella ficam sujeitos todos os foros e laudemios que actualmente são cobrados para a municipalidade.

36. Imposto de industrias e profissões.

Entra este imposto na classe dos direitos de quotidade. Segundo observa um notavel economista, é seguramente de todas as taxas directas a mais complicada.

Por este imposto procura-se alcançar os lucros industriaes, regulando-se para isso pelos principios seguintes:

1.º As industrias dão beneficios differentes e segundo a sua natureza.

2.º Na mesma industria o lucro está em relação á importancia da população no meio da qual se vive.

3.º Este lucro é ainda presumido segundo a localidade em que está a industria, e o numero de operarios que emprega.

4.º Emfim, o aluguel da habitação que se occupa é também um indicio dos beneficios.

O decreto n. 5690 de 15 de Julho de 1874, e o do n. 6980 de 20 de Julho de 1878 estabeleceram as regras e tabellas que se applicam a este imposto, segundo os principios acima enunciados. A parte fixa e a parte proporcional estão definidas de um modo preciso e alcançam todas as industrias e profissões. Na revisão das tabellas de ns. **A, B, C, D** do ultimo decreto deu-se o augmento nas taxas das industrias e profissões, que não exploram o commercio dos generos de primeira necessidade.

É indubitavelmente oneroso este imposto, mas produzindo elle para a massa da renda geral 4.000\$, não será prudente reduzi-lo, mas tambem o seu augmento o tornaria vexatorio. A commissão do Senado, reconhecendo que este imposto é excessivo, e que mesmo contém alguma desigualdade, porque as presumpções sobre que se funda são fallíveis, e por isso excita muitas reclamações, não se anima a propor reduções e menos a supprimil-o pelo respeito que se deve ter pelo equilibrio do orçamento, e porque existindo, já ha muitos annos, este imposto tem entrado nos habitos dos contribuintes.

Art. 22 § 3.º n. XII.

Não obstante estas considerações, não duvida a commissão do Senado accitar a alteração proposta pela camara no art. 22, § 3 n. XII, não assim quanto ao n. XI. Por essa disposição ficam sujeitos os dividendos distribuidos pelas empresas, sociedades ou companhias de qualquer natureza á taxa de 5%. A lei tem estabelecido o imposto nos dividendos das sociedades anonymas, distribuidos pelos accionistas, e quanto ás empresas e sociedades que não pagam este imposto, estão comprehendidas na tabella C annexa ao decreto n. 6980 de 20 de Julho de 1878. Assim já pagam avultada contribuição certas empresas, companhias e sociedades, que não pagam sobre os dividendos distribuidos aos accionistas. Além disso as isenções estabelecidas no art. 4 do decreto n. 5690 de 15 de Julho de 1874 são de evidente conveniencia publica e têm por fim animar o estabelecimento de empresas uteis e proteger o espirito de associação que tanto convem aos paizes novos: acabar com esses favores traria o desanimo. O imposto dos dividendos distribuidos aos accionistas é de 1 1/2%, e pensa a commissão que não deve ser elevado, e menos que fique extensivo a todas as sociedades, companhias e empresas de qualquer natureza, como são as estradas de ferro, que têm garantia de juro, dada pelo Estado, que só pagam o imposto sobre o rendimento liquido excedente ao garantido, e os engenhos centraes, que devem ser comprehendidos nesta clausula.

Sello.

O n.º III 2.º do § 3.º do art. 22 eleva ao dobro as taxas do sello de 1.ª, 2.ª e 5.ª classes, a dos subestabelecimentos do art. 13, § 3.º, e as dos §§ 4.º a 14 do mesmo artigo do regulamento n. 4503 de 9 de Abril de 1870.

Em consequencia, as letras de cambio e de terra, os escriptos á ordem, os creditos e escripturas ou escriptos de obrigação ou exoneração de sommas e valores, que até aqui têm pago 200 réis não excedendo de 200\$, e d'ahi para cima a dobrar até 1\$ por conto de réis ou fracção excedente, passarão a pagar o duplo destas taxas.

É muito: o sello adhesivo com que se paga esta taxa já é bastante defraudado, e com o augmento proposto ainda o será mais.

Do mesmo modo as notas ao portador e á vista, cuja taxa é actualmente de 200 réis, não excedendo de 200\$, de 500 réis excedendo de 200\$ até 1.000\$, e assim por diante mais 500 réis por conto ou fracção de conto, terão de pagar o dobro destas taxas. Estão nos mesmos casos dos titulos anteriores.

As mercês pecuniarias, isto é, os titulos de nomeação, concessão do meio soldo, reformas, pensão, aposentadorias, etc., etc., ainda as expedidas por empregados das corporações de mão morta e sociedades anonymas, passarão a pagar o dobro da respectiva taxa, que é hoje de 7%.

A proposição da camara refere-se nesta parte aos titulos da 5.ª classe do sello proporcional do regulamento de Abril de 1870. Nota-se, porém, que ali taes titulos estão taxados com 2% sómente, o que posteriormente, pelo decreto n. 4721 de 29 de Abril de 1871, foi essa taxa elevada a 7%, por terem sido nella incluídos os antigos 5% de novos e velhos direitos, a que taes titulos eram tambem sujeitos. Não é, pois, possível hoje a elevação ao dobro, como quer a proposição da camara, isto seria por demais vexatorio; porquanto taes titulos ainda estão sujeitos a emolumentos, já pesados, e cujas taxas tambem se pretende eleva.

Parece que a camara aqui não teve em consideração que a taxa actual é de 7%.

Não adoptando a commissão a elevação do sello proporcional de 1.ª, 2.ª e 5.ª classes, adopta a elevação ao dobro nas taxas do sello fixo do art. 13, §§ 3.º, 4.º, 6.º até 14, excluindo o § 5.º relativo ás loterias, porque já pagam os bilhetes de loteria 150 réis.

Emolumentos.

Artigo additivo 22 § 3.º n.º III 3.º eleva ao dobro as taxas da tabella annexa ao decreto n. 4356 de 24 de Abril de 1869, com excepção das designadas nos §§ 1.º, 6.º, 75 a 82, 93 a 97 e 106 a 108.

A lei do orçamento de 1877, art. 12, paragrapho unico, n. 2, autoriza a fusão dos emolumentos no sello, porque em verdade não ha necessidade de duas taxas; e o ex-ministro da fazenda, em seu relatorio da 1.ª sessão desta legislatura á fl. 6, disse que tratava-se dessa fusão.

Qualquer alteração, pois, que se tenha hoje de fazer, deve ser nesse sentido, e não no de perturbar aquella utilissima disposição. Parece que, feita a fusão, se poderia, quando muito, eleva as taxas até 50% sómente, e não ao dobro, guardadas as excepções indicadas na proposta. Do contrario, um juiz municipal, por exemplo, cujo decreto paga hoje 30\$ de emolumentos e o sello de 7% do respectivo vencimento (seja este de 1.600\$) ou 142\$ total, terá de pagar 284,5000!

Terrenos não edificados.

O imposto sobre terrenos não edificados não pôde ser adoptado pelos motivos que a commissão passa a apresentar para firmar a sua opinião, que são:

1.º Pela difficuldade de sua realiação na falta de cadastro desses terrenos, e portanto na impossibilidade de se verificar a sua verdadeira extensão, como reconheceram os proprios que o propozeram

e decretaram, que denunciavam o recibo, ou antes confessam esta impossibilidade, quando, *depois de exigirem 10 réis por metro quadrado no 1.º perimetro*, isto é, *no perimetro da cidade anterior a este projecto de orçamento*; e *5 réis d'ahi em diante*, resalvam a clausula de *falta de elementos para o calculo*, ou *a de ser muito dispendioso o lançamento*; e mandam substituir a imposição, no 1.º perimetro pela de *2\$ por metro corrente*, e de *1\$ no 2.º*. Basta somente isto, que é confessado pelos proprios proponentes deste imposto para a commissão condemnar a sua adopção.

2.º Pela obscuridade, ou falta de clareza da disposição do — projecto — na expressão — *terrenos não edificadas*. — Comprehendem elles — tudo e qualquer terreno que existir sem edificação, seja qual for a sua extensão, desde que não esteja edificado? ou deixa-se alguma porção? Neste caso, qual esta extensão? não só para quintaes das casas de dentro da cidade, propriamente dita, os quaes são necessarios para commodidade das habitações, e sua salubridade? E nas cercanias ou proximidades da cidade, ainda dentro do 1.º perimetro, comprehenderá o imposto toda a terra conhecida pela denominação de chacara ou quinta, occupada por hortas, jardins e pomares para uso dos seus donos ou até para fornecimento de hortaliças, flores e fructos a vizinhança? ou se reserva certa e determinada área em cada casa para tal fim, isenta de imposto, como parece não poder deixar de ser? Assim sendo, quem designará a respectiva extensão? Ficará esta faculdade a arbitrio do governo, visto a lei não a determinar? Não pôde, nem deve ser assumpto de regulamento do governo uma designação que importa restricção no pleno e livre uso da propriedade particular, e que pôde dar azo a abusos que são obvios. Causas diversas são de certo casas da cidade, e chacaras de recreio ou de recreio e cultura, que, por sua natureza, exigem maior porção de terreno: e sendo assim, como a lei não faz desde logo a necessaria distincção, permitindo no que são propriamente chacaras certa área, que tendo tal destino não fique sujeita á imposição? Mas como fazer-se semelhante designação? Onde os elementos necessarios para sem riscó de muitas desigualdades e até vexames fazer-se com a possivel igualdade o lançamento deste imposto?

O que acaba a commissão de ponderar sobre as casas comprehendidas no 1.º perimetro, e os seus terrenos adjacentes, com maioria de razão se applica ás casas e terrenos das do 2.º, que tem de ir muito além dos limites do que é na realidade — cidade —, visto no n. V § 3.º do art. 22 se mandar elevar ao *dobro* a legua da demarcação para o imposto predial, o que faz que a nova demarcação comprehenda muitos sitios de lavoura, nos quaes se cultiva canna, em não pequena quantidade, e se fabrica o melão e a aguardente, além de outros productos, hem como nesses mesmos sitios se trata em não pequena escala da criação de animaes domesticos, e de outras plantações, como sejam, café, legumes e frutas, e se fabrica a farinha de mandioca. Deverá, pois, deixar-se ao arbitrio do governo a designação dos terrenos que cada um destes estabelecimentos possa ter isento de imposto, si não se entender, o que será absurdo, que todos devem pagar a contribuição?

3.º Porque, adoptados os 2\$ por metro corrente no 1.º perimetro, e 1\$ no 2.º, pôde-se assegurar

que dar-se-hão casos em que os proprietarios terão de pagar de imposto de suas terras ao Thesouro mais do que a renda das mesmas, si as quizerem arrendar ou alugar. Um terreno — sobreludo dos que já não ficam muito proximos da cidade — de 90 metros correntes de frente, e com pequeno fundo, que tem de pagar nessa hypothese (seja qual for o numero de metros de fundo, porque o projecto não distingue isto) 180\$ de imposto por anno, não dará de certo, ao menos na maioria dos casos, e em muitas localidades, igual quantia de arrendamento ou aluguel annual. Ora, sendo esta a verdade provavel, o imposto por este lado tambem não pôde ser admittido, por ser contrario a todos os principios aceitos em materia de impostos.

4.º Por haver em tal imposição inqualificavel gravame, senão iniquidade, attendendo-se a que os proprietarios de predios, com terrenos annexos, e chacaras de recreio ou de cultura, nos perimetros designados, já pagam hoje verdadeira renda de terra ou imposto territorial; porque no calculo para o imposto predial, isto é, para o valor locativo do predio, já se mette em conta a importancia do maior valor proveniente dessa vantagem.

Ninguem pôde com effeito duvidar que uma casa com grande quintal ou grande chacara — alugase em regra por preço mais alto do que outra que não está nas mesmas condições; e sendo assim, vem o dono a pagar dois impostos, um pelo accrescimento do valor locativo, em consequencia do terreno do quintal ou chacara, e outro por esse mesmo terreno, cujo valor já entrou no calculo; e isto só pelo facto de não estar edificado. Ha pessoas que pagam 200\$ por anno do imposto predial, e que passaram a pagar depois o dobro do imposto, allegando-se que a differença ou augmento provém de ter-se no calculo comprehendido a importancia do predio proveniente das dependencias e extensão dos terrenos adjacentes. Sendo isto exacto, virão, passado o novo imposto, taes proprietarios a pagar duas imposições pela mesma causa, o que não se pôde admittir, por ser por demais injusto.

5.º Porque a injustiça augmenta-se relativamente aos donos das chacaras ou sitios de cultura, que, como taes, são obrigados, de ordinario, a ter carroças para o serviço interno e venda de seus productos, e pelas quaes já pagam o imposto de carros e carroças ao Estado e o de matricula ou licença á camara municipal.

6.º Porque, dizendo-se que o imposto recahirá sobre o metro corrente de frente (sem nenhuma distincção) tanto pagarão as terras que tiverem 200, 300 ou 400 metros de fundo, como as que tiverem 8, 9 ou 10 metros de fundo, o que constitue intoleravel desigualdade; alem de que nada se providencia no projecto sobre os terrenos não edificados entre duas ou tres ruas, os quaes se pôde dizer que têm outras tantas frentes. E deverá o seu proprietario pagar o imposto por metro corrente de cada frente?

7.º Porque este imposto, si por um lado pôde trazer, apesar de suas difficuldades praticas e despesas de lançamento, algum augmento de renda publica, fará por outro, de certo, diminuir esta rubrica de receita, que é a da transmissão da propriedade. Os novos onus provenientes do novo imposto — por falta de edificação — fará diminuir de valor os terrenos, cuja venda não é facil em muitos logares, e assim diminuirão as transfe-

rencias de propriedade, e portanto o respectivo imposto.

ART. 32.

Pagamento dos direitos de consumo em ouro.

A lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, art. 9.º § 1.º, mandou cobrar em ouro, pelo seu valor legal, 15 % dos direitos de importação. Por decisão de 30 de Setembro se declarou que a cobrança em moeda de ouro na razão de 15 % sobre os direitos de consumo comprehendia os antigos direitos additionaes de 5 %; e mais declarou esta decisão que todas as vezes que um ou mais despachos comprehendesse um valor menor de 88890, essa importancia poderia ser cobrada em papel moeda ou em moeda de prata ou de cobre.

A decisão de 4 de Novembro declarou que o fim da lei era facilitar ao governo o fazer a aquisição de moeda de ouro de que carecia para pagar despesas que nessa especie deviam ser pagas, e que por isso não admittia que fossem pagos os 15 % em papel, ainda mesmo calculando-se sobre o pagamento a differença entre o cambio par e a sua cotação do dia; e pela decisão de 28 de Dezembro se mandou que neste pagamento dos 15 % se recibessem as moedas dos differentes paizes pelos valores marcados em uma tabella junta a essa decisão.

A 11 e 14 de Janeiro de 1868 ainda deram-se novas explicações rectificando-se os erros da tabella referida, e permitindo-se que nos trocos as differenças fossem pagas em ouro ou em papel moeda, mas neste ultimo caso computando-se no pagamento a differença entre o cambio par e o do dia.

Pelo decreto n. 1750 de 20 de Outubro de 1869 se determinou que além dos direitos de importação (exceptuados os additionaes) cobrar-se-iam mais do 1.º de Janeiro de 1870 em diante 30 e 40 % sobre o valor dos mesmos direitos, e que estas percentagens seriam annualmente modificadas pelo governo na razão inversa da subida do cambio acima de 18 ds. por 1\$; cessando daquella data em diante o pagamento dos 15 % em ouro sobre os direitos de consumo.

A decisão de 22 de Outubro declarou que estas percentagens não comprehendiam os direitos additionaes de 5 %.

Por decreto de 24 de Setembro de 1870 foram reduzidas as percentagens do 30 e 40 %, a 1.ª a 25, e a 2.ª a 34 %, por ser a cotação do cambio a 21 ds. por 1\$. Estas percentagens ainda foram reduzidas a 21 e a 28 % do 1.º de Janeiro de 1872 em diante, em virtude do decreto n. 2033 de 23 de Setembro de 1871, e assim reduzidas continuaram a cobrar-se, conforme foi determinado por decreto n. 5086 de 19 de Setembro de 1872.

Pelo art. 11, base 3.ª da lei do orçamento de 23 de Agosto de 1873 os direitos additionaes de 5 % creados pela lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860, bem como os de 21 e 28 % foram substituidos por uma taxa de 30 e 40 %, que foi regulada pelo decreto n. 3153 de 5 de Novembro do mesmo anno.

No art. 2.º das preliminares da tarifa de 1874 se mandou cobrar indistinctamente 40 % de taxa adicional sobre os direitos de consumo de todas as mercadorias estrangeiras importadas e despachadas para consumo.

A lei do orçamento para o exercicio de 1876—77 de 20 de Outubro de 1873 no art. 11 n. 6 elevou até 5 % mais os direitos additionaes, ficando portanto elevados a 45 %, até que pelo decreto de 26 de Janeiro de 1878 foram mais augmentados com 5 %, sendo actualmente a percentagem sobre os direitos de consumo na razão de 50 %, feita esta ultima elevação por autorização conferida pelo art. 11 § 2.º da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.

Pelo historico que acaba de fazer a commissão se reconhecem as diversas transformações por que passaram os 15 % pagos em moeda de ouro, e calculados sobre os direitos de importação para consumo, que afinal se acham convertidos na percentagem adicional de 50 % sobre os mesmos direitos.

Pretender-se hoje cobrar 20 % em moeda de ouro sobre os direitos de consumo, pelo valor legal, conservando-se a percentagem de 50 % que actualmente se cobra, é sem a menor duvida elevar todas as taxas da tarifa, além de difficultar os despachos pela carencia que ha de moeda de ouro, não só no mercado desta corte, como nos mercados das provincias; e o augmento dos direitos alfandegarios além de certos limites, em vez de augmentar as rendas, as faz decrescer pelo maior contrabando que se desenvolve.

Os inconvenientes deste alvitre foram reconhecidos pelo governo e pelo poder legislativo, que expediram diversos decretos e ordens, e afinal substituiram o pagamento em ouro pela percentagem adicional sobre os direitos de consumo. A logica pedia que, admittido o pagamento em ouro, cessassem as percentagens additionaes, mas a commissão não proporá este alvitre, não só porque a percentagem de 50 % sobre os direitos de consumo apresenta uma fonte de renda bem elevada, como porque entende que o pagamento em ouro devia ser de todos os direitos de importação, e não de parte, si assim podesse decretar-se sem perturbação da marcha regular do commercio, o que julga não ser possivel pela falta que ha de ouro amoldado no paiz para realizarem-se tão avultados pagamentos; por todas estas razões propõe a commissão a supressão do art. 32 das emendas da camara dos deputados, n. II.

Vinho e joias.

No n.º I do artigo se concede ao governo autorização para alterar a tarifa na parte relativa á importação dos vinhos no sentido de reduzir as suas taxas.

Pela tarifa de 1860 o vinho não soffreu alteração nas taxas anteriormente estabelecidas, e apenas se as pôz de accordo com o systema metrico, em referencia ás unidades de medida; assim os vinhos espumosos foram taxados a 900 réis por litro; os licorosos a 300 réis; e os seccos, communs, de pasto, verdes e fermentados a 130 réis; taxas estas equivalentes a 50 %.

Pelo exame a que procedeu a commissão encarregada de revêr a tarifa, ouvindo a opinião dos negociantes maiores importadores de vinhos, chegou a conhecer que os direitos e despesas a que estavam sujeitos os vinhos seccos absorviam grande parte do custo desta mercadoria; e este facto explica a razão da diminuição da sua importação nesta praça do Rio de Janeiro, porquanto sendo no periodo de 1858 a 1865 sua importação de 30.700 pipas, no de 1866 a 1869 desceu a 21.700.

O poder legislativo reconhecendo que as elevadas taxas de 40 e 50 % sobre as mercadorias estrangeiras importadas e despachadas para o consumo eram excessivas, mandou reduzi-las a de 30 %, assim uniformizando a razão de todas as taxas máximas em uma única taxa, pelo art. 11 da lei n. 2318 de 25 de Agosto de 1873. Cumprindo esta disposição da lei, a comissão revisora da tarifa de 1874 adoptou as seguintes taxas para os vinhos: para os espumosos 750 réis por litro; 200 réis para os licorosos, e 100 réis para os seccos communs e de pasto. O resultado desta redução foi affluirem ao mercado vinhos puros e diminuir sensivelmente os vinhos falsificados e fabricados no paiz, em puro prejuizo da saúde publica e dos direitos de importação.

Ultimamente a lei do orçamento de 20 de Outubro de 1877 autorizou no art. 11 § 2.º a elevação até 10 %, mais dos direitos dos vinhos, elevando ao mesmo tempo a taxa adicional a 50 %; dando execução a esta autorização, o governo expediu o decreto de 26 de Janeiro de 1878, elevando a taxa dos vinhos, e assim pagam elles actualmente, os espumosos 800 réis por litro, os licorosos 220 réis, e os seccos ou communs 110 réis, sendo a razão de 40 %, e adicionando-se os 50 %, têm de pagar os primeiros na razão de 1,200 por litro, os segundos na de 330 réis e os terceiros na de 165 réis, além do imposto da camara municipal e da Santa Casa da Misericórdia.

Os vinhos seccos, communs, de pasto e fermentados estavam pelo art. 191 da tarifa de 1874 taxados em 100 réis por litro na razão de 30 % do valor official, além dos 45 % da taxa adicional, que hoje é de 50 %. A tarifa de 1878, adoptada em virtude do art. 11 § 2.º da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, taxou estas qualidades na razão de 40 %, estabelecendo por litro o imposto de 110 réis. Pensa a comissão que se deve manter a tarifa de 1874, quanto ás qualidades ordinarias, como bem expressamente o declara o artigo da lei. Para este fim deve ser concedida a autorização pedida.

E' nestas que a falsificação dos vinhos se opera em larga escala dentro do paiz com prejuizo da saúde publica, e somente com a redução dos direitos nos vinhos ordinarios se conseguirá a introdução de vinhos mais puros e não falsificados com materias nocivas.

Quanto ás joias pensa a comissão que convem reduzir a taxa que foi ultimamente adoptada, para evitar o contrabando, e mesmo a consideravel diminuição do consumo.

A elevação ao dobro das taxas de 5 a 10 % na classe 22.ª da tarifa para o ouro, prata e platina, além dos additionaes de 50 %, tem sobrecarregado estes artigos além do limite natural do imposto de importação, que em resultado dará os dous inconvenientes acima apontados.

Quanto ao n. II já está dada a razão por que a comissão o não adopta. Tambem não adopta o n. III que propõe o augmento da taxa sobre o consumo do gado, nem para a reforma da agencia.

O n. IV foi supprimido por não convir que actualmente se augmente a despesa publica.

O n. V deve ser supprimido, porque já existe legislação que regula o assumpto e que a comissão julga que deve ser mantida.

Tambem não aceita a autorização no n. VI para liquidar a dívida de Mauá & C.ª, podendo transigir

com o fallido ou com os de mais credores. Não tem mais razão de ser esta autorização, tendo já sido entregue a massa fallida a uma administração nomeada pelos credores para liquidal-a, nem sendo conveniente que o Estado transija sobre dividas activas.

Imposto sobre a renda.

O desequilibrio dos nossos orçamentos, que nos ameaça de um descoberto progressivo para o futuro, impõe-nos a obrigação de restabelecer a balança exacta dos meios e dos encargos dos exercicios que se tem de seguir, para que desapareça o mal chronico do *deficit* que se tem accumulado de muitos annos: mas extinguir um mal, que já nos acompanha de longa data, de chofre e lançando sobre a sociedade o pesado onus de enormes impostos, é um attentado ao estado geral das forças economicas do paiz, é expôr-nos a tornar estacionaria a riqueza publica e consumir toda a reserva.

Os dous ultimos exercicios e o actual têm herdado dos passados um descoberto consideravel, para grande parte do qual já foram applicados a emissão de 40 mil contos de papel moeda, 40 mil contos de dívida interna e ultimamente o emprestimo de 50 mil contos de réis. Estes mesmos expedientes trouxeram encargos permanentes que additionaram á despesa ordinaria a somma de 6 mil contos, não incluindo os 2,400 contos, que se pretende applicar ao resgate do papel-moeda.

A vossa comissão de orçamento, em presença da deploravel conjunctura de um descoberto annual, procurou reduzir as despesas normaes e permanentes; mas nem assim conseguiu equilibrar a despesa com a receita; e para escapar a tão desastrosa consequencia, além de economias que devem ser judiciosamente applicadas, tem de recorrer ao acrescimo da renda pedindo ás contribuições publicas, que não prejudiquem a prosperidade geral. Tem sido esta a sua mais penosa tarafa, e a tem procurado desempenhar com a maior isenção de espirito, porque está convencido de que é este o empenho de todos os brasileiros.

Assim, depois de ter rectificado o orçamento da receita feito pela proposta, e aceitado algumas das imposições novas e o acrescimo das actuaes, não julga urgente, nem mesmo conveniente aceitar as que a camara dos deputados propõe sobre a renda e sobre a propriedade immovel com a denominação de imposto territorial.

Já demonstrou que o *deficit* das despesas permanentes e normaes será de 6.000 contos, e quando mesmo seja maior, si forem pela discussão da fixação da despesa augmentadas algumas verbas, não excederá de 7.000 contos, e para fazer face a este *deficit*, parece que as novas imposições e o crescimento natural das rendas serão sufficientes.

Não é prudente na presente situação economica e financeira do paiz reconstruir o nosso systema tributario, na ausencia de todos os elementos indispensaveis, e indo ás cegas onerar com o imposto da renda e territorial todas as fortunas, estando complicadas as imposições geraes com as provinciaes e municipaes, que oneram a propriedade territorial e a renda.

A comissão daria maior extensão ao seu parecer, si quizesse socorrer-se ao luminoso trabalho do conselho de Estado, quando foi consui-

tado sobre as imposições propostas pela comissão do orçamento em 1866, algumas das quaes foram adoptadas na lei de 1867.

Mas sobre o imposto da renda pede licença para transcrever a opinião de um dos illustrados membros do Senado, o Sr. Visconde de Aboad. Diz elle:

• O imposto sobre a renda, quaesquer que sejam as formas sob que se disfarce, iniquo e funesto • em seu principio e em suas consequencias, • quando passa da theoria á pratica, dá lugar ás • mais revoltantes injustiças e a grande numero • de vexações, ou se incumbam as indagações a • agentes especiaes ou se acceitem as declarações • dos contribuintes.

A estas ponderosas considerações tem a comissão de notar que, sujeitando a camara ao imposto de 2% a renda de todos os contribuintes, exclue os que tiverem menor renda de 400\$ e a renda proveniente de todos os titulos da divida publica fundada.

Na Inglaterra o *income tax* abrange titulos desta natureza. Isental-os da contribuição importava crear um privilegio odioso em favor dos verdadeiros capitalistas, quando os demais contribuintes que vivem de menores lucros a teriam de pagar.

Quando em todos os paizes, em que a renda perpetua é superior á taxa geral dos interesses, se tem adoptado a conversão dessa renda á taxa mais baixa, autorizar a isenção é conceder-lhe um beneficio duplo, que a comissão julga contrario aos principios de igualdade que a razão e a sciencia aconselham que se observem nas imposições.

Imposto territorial.

A camara dos deputados no art. 22 § 3, XV, propõe a creação do imposto territorial nos terrenos não edificados na cidade do Rio de Janeiro e suas cercanias, sobre o qual já manifestou a comissão sua opinião. Além dessa área, quer que o governo providencie para que, pelos meios mais economicos e factis, seja o poder legislativo habilitado a crear taxa semelhante sobre os terrenos incultos que se acharem á margem das estradas de ferro, de rodagem e dos rios navegaveis a vapor.

Para que o poder legislativo podesse habilitar-se para estabelecer o imposto territorial nas zonas que comprehendem os terrenos incultos á margem das estradas e rios navegaveis a vapor, é evidente que teria o governo de mandar levantar a carta topographica desses terrenos e fazer o competente cadastro, discriminando os terrenos cultivados e os que são do dominio publico. Um semelhante trabalho demanda despezas consideraveis e tempo.

Em todos os paizes, que têm procurado tirar da propriedade immovel recursos para occorrer á despeza publica, sommas avultadas se têm feito com os elementos preliminares para assentar este imposto em bases certas do cadastro. Seria muito conveniente que o nosso estado financeiro nos permitisse começar esse trabalho nas zonas em que o pretende estabelecer a camara dos deputados, mas a comissão, não querendo sobrecarregar mais o orçamento das despezas, julga que se deve adiar para tempos mais prosperos esse melhoramento.

Art. 22 § 3.º ns. VI e VII.— *Imposto sobre subsidios e vencimentos.*

Propõe a camara dos deputados o imposto de 20 % sobre os subsidios dos representantes da na-

ção e 5 % sobre os vencimentos de todos os empregados de 1:000\$ para cima.

A comissão proporia a substituição deste imposto pelo pessoal a que ficassem sujeitos todos os habitantes do Imperio pela maneira por que o estabeleceu a lei de 1867; mas considerando que a iniciativa da creação dos impostos pertence ao ramo temporario do poder legislativo, adoptará o novo imposto de vencimentos do mesmo modo por que foi adoptado pelo legislador de 1867, não elevando a mais de 3 % sobre todos os vencimentos, mas com as limitações que constam da emenda que offerece a este paragrapho e numeres, e limitando-o ao anno financeiro da lei.

Não se pôde comprehender que esta contribuição entre em um systema regular de impostos, com exclusão de todas as outras classes da sociedade, algumas das quaes têm rendas consideraveis, muito superiores aos tenues vencimentos dos empregados publicos.

Os ns. IX, X, XII, XIV, XVII do § 3.º, que estabelecem a taxa adicional sobre os escravos, elevação dos impostos sobre loterias, commissões de venda de escravos, licenças para brazileiros accitarem condecorações estrangeiras, e a taxa de transportes nos carris de ferro, mas somente nos da cidade do Rio de Janeiro, e sobre os passageiros dos vapores de companhias subvencionadas pelo Estado foram adoptados pela comissão.

Arts. 23 e 24.

Passando a tratar das outras disposições da proposta da camara, contidas nos artigos additivos 23 e seguintes, propõe a suppressão dos arts. 23 e 24.

Pelo que diz respeito a este, quando tratou da despeza do ministerio da fazenda já deu as razões pelas quaes não adopta a innovação, e quanto ao outro tambem propõe a suppressão. O aviso prévio ao contribuinte, e a forma em que convem faz-lo já se acham estabelecidos no decreto n. 5843 de 26 de Dezembro de 1874, art. 5.º

Este aviso pelo correio, além de impraticavel em todas as localidades, para onde não ha correio, dará em resultado, que não se faça mais a cobrança executiva, pela difficuldade de se provar que o contribuinte o recebeu.

Art. 25.

A comissão propõe que se separe o art. 25 para ser tomado em consideração por occasião de se discutir o projecto que sobre o mesmo assumpto se acha iniciado no Senado.

Art. 26.

O art. 26 tambem foi supprimido pela comissão. Para satisfazer o que ali se lembra, está o governo habilitado, sem que seja necessario consignar autorização especial. E de sua competencia organizar projectos para apresentar ao poder legislativo, que tenham por fim melhorar os serviços publicos.

Art. 27.

A suppressão do art. 27 é a consequencia da não adopção do imposto da renda, proposto pela camara no art. 22 § 3 n. VIII.

Art. 28.

Julga a comissão que a penalidade dos contribuintes que não pagam á boca do cofre, estabele-

cida pelo decreto n. 5874, é sufficiente. Aggraval-a quando motivos muito ponderosos são ás vezes causa da impontualidade das pessoas pobres, e das que por motivos independentes de sua vontade não pagam á boca do cofre os impostos, não julga a commissão que seja o meio mais efficaz para a cobrança dos impostos.

Art. 29.

Sobre a disposição do art. 29 já expoz neste parecer as razões por que propõe a suppressão do imposto de 5 % sobre os arrendamentos das propriedades rurais da côrte e provincia do Rio de Janeiro, conservando apenas o imposto sobre os foros e laudemios, ficando pertencente á renda geral esta taxa adicional applicada aos foros e laudemios dos terrenos e marinhas no município da côrte.

Art. 30.

Propõe a suppressão deste artigo. A pena de revalidação estabelecida no regulamento actual já é sufficiente, e em alguns casos pela exaggeração a que ficam sujeitos alguns titulos, deixa de ser applicada. Eleva-a ao dobro seria aggravar o mal, que antes será justo minorar.

Art. 31.

Propõe a commissão a suppressão deste artigo por inútil, visto que, si o governo julga conve-

niente e util essa instituição, nada obsta a que formule e apresente a sua proposta ao poder legislativo, na proxima reunião, ou quando o julgue opportuno.

Art. 32.

Sobre o n. I já opinou a commissão, adoptando a autorização para alterar a tarifa relativa aos vinhos e joias no sentido de reduzi-la.

Sobre o n. VI já se pronunciou a commissão pela não aceitação.

Os ns. VII e XIII tratam de disposições que já estão attendidas e que dispensam a sua reprodução.

Conclusão.

Adoptadas as emendas, que propõe a commissão, e que elevam a receita do Estado a 114.808.000\$, incluindo os depositos, fica o exercicio de 1879—1880 dotado com sufficientes meios para occorrer ás despezas normaes e permanentes.

O seguinte quadro mostra, em resumida synthese, quaes as rubricas da proposta que pela commissão foram elevadas, com o augmento dos impostos existentes e impostos de novo creados, que, adicionadas ás que não soffreram alteração no orçamento, dão a somma acima declarada.

	PROPOSTA.	CAMARA.	SENADO.
RENDA ORDINARIA.			
1 Direitos de importação	55.000:000\$	56.733:000\$	57.200:000\$
2 Expediente de generos livres.....	500:000\$	500:000\$	700:000\$
3 Armazenagem.....	700:000\$	1.000:000\$	1.000:000\$
4 Imposto de pharões	130:000\$	500:000\$	260:000\$
5 Dito de doca.....	40:000\$	40:000\$	80:000\$
12 Renda do Correio	870:000\$	870:000\$	1.000:000\$
13 Dita da estrada de ferro D. Pedro II.	9.500:000\$	10.500:000\$	11.000:000\$
16 Dita da Typographia Nacional.....	250:000\$		250:000\$
17 Dita do <i>Diario Official</i>	350:000\$		220:000\$
22 Dita da Fabrica de ferro de Ypanema.....	15:000\$	65:000\$	65:000\$
23 Dita dos telegraphos.....	160:000\$	260:000\$	800:000\$
28 Foros de terrenos e de marinhas.....	6:000\$	6:000\$	10:000\$
29 Laudemios	20:000\$	20:000\$	30:000\$
30 Imposto predial.....	2.830:000\$	3.550:000\$	3.000:000\$
32 Sello do papel fixo e proporcional.....	3.400:000\$	5.400:000\$	4.400:000\$
34 Emolumentos.....	380:000\$	500:000\$	500:000\$
35 Imposto de transmissão de propriedade.....	4.000:000\$	4.000:000\$	4.250:000\$
36 Dito de industrias e profissões.....	3.050:000\$	3.400:000\$	3.500:000\$
37 Dito de 20 % das loterias.....	600:000\$	880:000\$	880:000\$
38 Dito de 15 % dos premios idem	500:000\$	650:000\$	650:000\$
42 Dito sobre o gado do consumo	210:000\$	260:000\$	210:000\$
48 Dito de 2 % das loterias (tab. n. 60).....	108:000\$	108:000\$	72:000\$
49 Venda de generos e de proprios nacionaes	50:000\$	1.350:000\$	1.350:000\$
Impostos de subsidio e de vencimentos		1.598:800\$	800:000\$
Renda declarada.....		1.300:000\$	
Taxa de transportes.....		3.000:000\$	1.600:000\$
Dita adicional de escravos		500:000\$	500:000\$
Emissão de nickel.....			100:000\$
Renda da estrada de ferro de Jundiahy a Santos			300:000\$
Importancia da receita dos impostos augmentados e novamente creados pela commissão.....	82.689:000\$	96.962:800\$	94.697:000\$
Importancia da receita das outras rubricas do orçamento, que não tiveram alteração.....	18.311:000\$	18.311:000\$	18.311:000\$
Productos de depositos liquidos do cofre de orphaes.....	101.000:000\$	115.273:800\$	113.008:000\$
	1.800:000\$	1.800:000\$	1.800:000\$
	102.800:000\$	117.073:800\$	114.808:000\$
Comparada com a despeza orçada pela commissão do Senado.....			114.437:965\$
Haverá o saldo de.....			370:035\$

A' vista do que fica exposto, é de parecer a comissão de orçamento do Senado que a proposta do poder executivo, na parte que orça a receita e disposições geraes, e as emendas da camara dos deputados, entrem em discussão e sejam approvadas, feitas as alterações que tem a honra de apresentar á sabedoria do Senado. Sala das commissões do Senado, 26 de Setembro de 1879.
—Barão de Cotegipe.—J. Antão.—Barros Barreto.
—Diogo Velho.—Ribeiro da Luz.—Leitão da Cunha.
—Silveira da Motta, com restricções.

Proposta do governo.

CAPITULO II.

RECEITA GERAL.

Art. 9.º A receita geral é orçada na quantia de 401.000:000\$000, e será realizada com o producto da receita geral que arrecadar-se dentro do exercicio da presente lei, sob os titulos abaixo designados.

Ordinaria.

1. Direitos de importação para consumo.....	55.000:000\$000
2. Expediente dos generos livres de direitos de consumo.....	500:000\$000
3. Armazenagem.....	700:000\$000
4. Imposto de pharões.....	130:000\$000
5. Dito de doca.....	40:000\$000
6. Direitos de exportação dos generos nacionaes.....	45.500:000\$000
7. Ditos de 2½% da polvora fabricada por conta do governo e dos metaes preciosos em pó, pinha, barra ou em obras.....	35:000\$000
8. Ditos de 1½% sobre ouro em barras, fundido na Casa da Moeda.....	1:000\$000
9. Ditos de 1% dos diamantes.....	8:000\$000
10. Expediente das capatazias.....	140:000\$000
11. Juros das accções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.....	140:000\$000
12. Renda do Correio geral.....	870:000\$000
13. Dita da estrada de ferro D. Pedro II.....	9.500:000\$000
14. Dita da Casa da Moeda.....	20:000\$000
15. Dita da Lithographia militar.....	500\$000
16. Dita da Typographia nacional.....	250:000\$000
17. Dita do <i>Diario Official</i>	350:000\$000
18. Dita da casa de correção.....	66:000\$000
19. Dita do instituto dos meninos cegos.....	400\$000
20. Dita do instituto dos surdos-mudos.....	1:600\$000
21. Dita da fabrica da polvora.....	1:800\$000
22. Dita da de ferro de Ipanema.....	45:000\$000
23. Dita dos telegraphos electricos.....	160:000\$000
24. Dita dos arsenaes.....	20:000\$000
25. Dita dos proprios nacionaes.....	160:000\$000
26. Dita dos terrenos diamantinos.....	45:000\$000
27. Dita do imperial collegio de Pedro II.....	80:000\$000
28. Foros de terrenos e de marinhãs, excepto os do municipio da corte, e producto da venda de posses ou dominios uteis dos terrenos de marinhãs, nos termos das leis de orçamento anteriores.....	6:000\$000
29. Laudemios, não comprehendidos os provenientes das vendas de terrenos de marinhãs da corte.....	20:000\$000
30. Imposto prodial.....	2.850:000\$000
31. Matrículas dos estabelecimentos de instrução superior.....	100:000\$000

32. Sello do papel, fixo e proporcional.....	3.400:000\$000
33. Premios de depositos publicos.....	16:000\$000
34. Emolumentos.....	380:000\$000
35. Imposto de transmissão de propriedade.....	4.000:000\$000
36. Dito de industrias e profissões.....	3.050:000\$000
37. Dito de 20% das loterias.....	600:000\$000
38. Dito de 15% dos premios das mesmas.....	500:000\$000
39. Dito sobre as datas mineraes.....	500\$000
40. Venda de terras publicas.....	60:000\$000
41. Concessão de pennas d'agua.....	260:000\$000
42. Imposto de gado.....	210:000\$000
43. Cobrança da divida activa.....	500:000\$000

Extraordinaria.

44. Contribuição para o monte-pfo... ..	30:000\$000
45. Indemnizações.....	300:000\$000
46. Juros de capitães nacionaes.....	10:000\$000
47. Productos de loterias para fazer face ás despesas da casa de correção e do melhoramento sanitario do Imperio.....	53:500\$000
48. Dito de 2% das loterias.....	108:000\$000
49. Venda de generos e proprios nacionaes.....	50:000\$000
50. Receita eventual, comprehendidas as multas por infracção de leis ou regulamentos.....	400:000\$000
	<hr/>
	401.000:000\$000

Renda com applicação especial.

Productos das seguintes quotas destinadas ao fundo de emancipação, além de outras creadas pelo art. 3.º da lei n. 2010, de 28 de Setembro de 1871:

1. Taxa de escravos.....	900:000\$000
2. Transmissão de propriedade dos mesmos.....	
3. Multas.....	
4. Donativos.....	
5. Beneficio de seis loterias isentas de impostos.....	
6. Decima parte das concedidas depois da lei.....	
7. Divida activa.....	

Art. 10. O governo fica autorizado para emitir, no exercicio desta lei, lilhetes do Thesouro até a somma de 46.000:000\$, como anticipação da receita e para supprir qualquer excesso da despesa fixada sobre a receita orçada.

Parapho unico. Continúa a vigorar a autorização conferida pelo art. 10 da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, para converter em divida consolidada interna ou externa, no todo ou em parte, a divida fluctuante.

Art. 11. O deficit reconhecido nesta lei será preenchiedo..... (pertence a iniciativa á camara dos Srs. deputados).

CAPITULO III.

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 12. E' autorizado o governo para receber e restituir os dinheiros das seguintes origens:

Empréstimo do cofre de orphãos.
Bens de defuntos e ausentes e do evento.
Premios de loterias.
Depositos das caixas economicas.
Depositos dos montes de soccorro.
Depositos de diversas origens.
O saldo que produzirem estes depositos será empregado nas despesas do Estado; e, si as sommas restituidas excederem ás entradas, pagar-se-ha com a renda ordinaria a differença.

O saldo ou o excesso das restituições será contemplado no balanço, sob o título respectivo, conforme o disposto no art. 41 da lei n. 658 de 17 de Setembro de 1831.

Art. 13. Fica elevado a 1.000:000\$ o credito de 800:000\$ votado no § 21 do art. 8.º da lei n. 2792 de 20 de Novembro de 1877, para o pagamento de exercicios findos no anno financeiro de 1878—1879.

Art. 14. São approvados os transportes de sobras de uma para as outras verbas, effectuadas, na somma de 3.093:875\$268, nos exercicios de 1876—1877 e 1877—1878, e autorizados pelos decretos a que se refere a tabella A.

Paragrapho unico. E' aberto ao governo um credito extraordinario e supplementar da quantia de 63.333:593\$320, que será distribuida pelos ministerios e rubricas constantes da tabella B, pertencendo 13.994:217\$695 ao exercicio de 1876—1877; 30.030:315\$625 ao de 1877—1878; 12.300:000\$000 ao de 1878—1879, e 9.000:000\$000 aos em que se fizerem as despesas autorizadas pelo decreto n. 6918 do 1.º de Junho de 1878.

Art. 15. O governo poderá despendir, no exercicio da presente lei, por conta dos creditos especiaes, além da importancia de 18.682:000\$000, fixada na tabella C, as seguintes:

§ 1.º A do saldo que ficar do credito aberto pelo art. 2.º, paragrapho unico, n. 3, da lei n. 2318, de 25 de Agosto de 1873, si as obras do novo matadouro se não puderem concluir dentro do exercicio de 1878—1879.

§ 2.º A que for necessaria para a reforma da Typographia nacional.

§ 3.º A que se tornar precisa para o pagamento da garantia de juros e amortização das letras hypothecarias dos bancos de credito real, nos termos da resolução legislativa n. 2687, de 6 de Novembro de 1875.

§ 4.º A de 5.200:000\$ para os serviços autorizados pelo decreto n. 6918, do 1.º de Junho ultimo, de que trata o art. 13, § 1.º desta lei.

Art. 16. Continuum em vigor todas as disposições das leis do orçamento antecedentes, que não versarem particularmente sobre a fixação da receita ou despesa, sobre autorização para fixar ou augmentar vencimentos, e que não tenham sido expressamente revogadas.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrario.

TABELLA — C

CREDITOS ESPECIAES.

LEIS N. 2318 DE 25 DE AGOSTO DE 1873, ART. 18, E N. 2792 DE 20 DE OUTUBRO DE 1877.

ART. 20.

Ministerio do Imperio.

Leis ns. 1901 e 1905 de 17 de Outubro de 1870, 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 2.º, § unico, n. 6, e 2640 de 22 de Setembro de 1875, art. 23.

Medição e tombo das terras que, nos termos dos contratos matrimoniaes, formam os patrimonios estabelecidos para Suas Altezas as Senhoras D. Isabel e D. Leopoldina e seus augustos esposos..... 18:000\$000

Lei n. 2318 de 25 de Agosto de 1873 art. 2.º § unico, n. 3.

Construcção de um novo matadouro no municipio da corte, fazendo-se a despesa por meio de qualquer operação de credito.....

Ministerio da agricultura.

Lei n. 1218 de 28 de Junho de 1865, art. 11, § 1.º

Compra de beneficencias existentes nos terrenos da lagôa de Rodrigo de Freitas..... 10:000\$000

Lei n. 1953 de 17 de Julho de 1871, art. 2.º, §§ 2.º e 3.º

Prorrogamento das estradas de ferro do Recife a S. Francisco, da Bahia ao Joazeiro e de S. Paulo, sendo a despesa feita por meio de operações de credito, na insufficiencia dos fundos consignados nas leis do orçamento..... 4.000:000\$000

Resolução legislativa n. 2397 de 10 de Setembro de 1873.

Construcção da estrada de ferro do Rio Grande do Sul e garantia de juros de 7% á companhia ou companhias com que se contratar parte desta linha ferrea..... 6.400:000\$000

Resolução legislativa n. 2450 de 24 de Setembro de 1873.

Garantia de juros, não excedente de 7%, ás companhias que construirẽem vias ferreas, ficando o governo autorizado a effectuar operações de credito, na deficiencia dos meios ordinarios, para pagar a despesa relativa ás estradas de ferro a que applicar esta lei..... 1.104:000\$000

Lei n. 2639 de 22 de Setembro de 1875.

Desapropriações e obras necessarias ao abastecimento d'agua á capital do Imperio, podendo o governo realisar operações de credito para esta despesa..... 3.800:000\$000

Lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18.

Prorrogamento da estrada de ferro D. Pedro II, autorizadas as operações de credito necessarias, no caso de não bastarem as sobras da renda geral..... 3.000:000\$000

Resolução legislativa n. 2687 de 6 de Novembro de 1875.

Garantia de juros ás companhias que estabelecerem engenhos centraes para fabricar assucar de canna, autorizadas as precisas operações de credito..... 280:000\$000

Ministerio da fazenda.

Leis n. 1837 de 27 de Setembro de 1870, art. unico, e 2318 de 25 de Agosto de 1873, art. 7.º § unico, n. 4.

Fabrico das moedas de nickelle de bronze..... 20:000\$000

Lei n. 2318 de 25 de Agosto de 1873, art. 7.º § unico, n. 3, e art. 11, § 5.º, n. 2.

Premio não excedente de 50\$ por tonelada aos navios que se construirẽem no Imperio..... 50:000\$000

Resolução legislativa n. 2687 de 6 de Novembro de 1875.

Garantia de juros e amortização das letras hypothecarias de bancos de credito real, autorizadas as operações de credito necessarias..... §

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo fixando a despesa e orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1875—1880.

CAPITULO II.

RECEITA GERAL.

Art 9.º Em lugar de 101.000:000\$000, diga-se 117.203:800\$000.

Ordinaria.

1. Em vez de 85.000:000\$000, diga-se 56.735:000\$000, sendo 1.200:000\$000 de acrescimo pela revisão da tarifa; 135:000\$000 do imposto de sal e 80:000\$000 do imposto de gelo.

3. Em lugar de 700:000\$000, diga-se 1.000:000\$000, sendo 300:000\$000 da elevação de armazenagem.

4. Substitua-se pelo imposto de ancoragem e leve-se o algarismo a 500:000\$000, feita a deducção do imposto supprimido.

13. Em lugar de 9.500:000\$000, diga-se 10.500:000\$, sendo 1.000:000\$ do acrescimo de rendas esperado.

16. Supprima-se.

17. Supprima-se.

18. Passa a ser n. 16 e assim por diante.

22. Em lugar de 15:000\$000, diga-se 65:000\$000, sendo 50:000\$000 do acrescimo de renda proveniente do melhoramento da fabrica.

23. Em lugar de 160:000\$000, diga-se 260:000\$000, minimo da renda calculada.

30. Em lugar de 2.850:000\$000, diga-se 3.550:000\$000, sendo 450:000\$000 da taxa adicional de 2 %, e 250:000\$000 da metade do imposto predial devido pelos predios por alugar.

32. Em lugar de 3.400:000\$000, diga-se 5.400:000\$000, sendo 2.000:000\$000 proveniente da elevação da taxa.

34. Em lugar de 380:000\$000, diga-se 500:000\$, sendo 120:000\$000 do augmento do imposto.

35. Accrescente-se—e arrendamento de predios rusticos na corte e provincia do Rio de Janeiro.

36. Em lugar de 3.050:000\$000, diga-se 3.400:000\$000, sendo 350:000\$000 proveniente do acrescimo do imposto sobre dividendos, e da nova taxa de commissario de escravos.

37. Em lugar de 600:000\$000, diga-se 850:000\$000, sendo 250:000\$000 pelo augmento do imposto.

38. Em lugar de 500:000\$000, diga-se 650:000\$000, sendo 150:000\$000 do augmento do imposto.

42. Em lugar de 210:000\$000, diga-se 260:000\$000, sendo 50:000\$000 pelo augmento do imposto.

Depois do n. 43 accrescente-se :

44. Imposto de subsidio.....	248:800\$000
45. Idem de vencimentos.....	1.350:000\$000
46. Idem de renda declarada.....	1.300:000\$000
47. Taxa de transportes.....	3.000:000\$000
48. Imposto territorial.....	§
49. Imposto de fumo.....	§
50. Taxa de adicional de escravos.....	500:000\$000

Extraordinaria.

Altere-se a numeración, passando os ns. 44 a 50, para 51 a 57.

N. 49. Em lugar de 50:000\$000, diga-se 1.350:000\$000, sendo 1.300:000\$000 do augmento votado pela camara, inclusive a venda do cobre da Casa da Moeda. Depósitos..... 1.800:000\$000

Art. 11. Substitua-se pelo seguinte:

Art. 11. O ministro e secretario de Estado dos negocios da fazenda fica autorizado a realizar as necessarias operações financeiras para supprir o deficit que se verifique na execução desta lei.

CAPITULO III.

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 14. (A 1.ª parte como está na proposta.)

O paragraho unico passa a ser § 1.º

§ 2.º Para fazer face ás despesas provenientes destes augmentos, o ministro e secretario de Estado dos negocios da fazenda é autorizado a realizar operações financeiras, sendo insufficientes os meios votados nas respectivas leis de orçamento.

Art. 15. São approvados os creditos, de que tratam as tabellas apresentadas com as propostas do ministerio da fazenda, de 8 de Maio de 1868, 11 de Maio de 1870, 8 de Maio de 1871, 8 de Maio de 1872 e 16 de Janeiro de 1873, e as operações a que deram lugar.

Art. 16 (O 15 da proposta.)

1.º (Como está.)

2.º (Supprima-se.)

3.º (Passa a ser § 2.º da proposta.)

4.º (Supprima-se.)

O art. 17 da proposta passa a ser 33.

ADDITIONES ÁS DISPOSIÇÕES GERAES APPROVADAS.

Art. 17. Continúa em vigor o art. 22 da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.

Art. 18. O exercicio financeiro coincidirá com o anno civil, começando no 1.º de Janeiro de cada anno e terminando em 31 de Dezembro: revogado o art. 12 da lei de 8 de Outubro de 1828.

Prevalecerão, para a liquidação dos exercicios, os prazos já fixados em lei.

Art. 19. A presente lei do orçamento vigorará até 31 de Dezembro de 1880; applicando-se ao 2.º semestre do dito anno a metade das consignações votadas para os serviços nellas contemplados, e que não estiverem ou não forem extintos.

Das taxas annuaes cobrar-se-hão tão sómente as quotas que corresponderem ao referido semestre.

Art. 20. A lei do orçamento será acompanhada de tabellas explicativas, que comprehendam por menor todos os serviços consignados na mesma lei, com exclusão dos que, embora mencionados nas propostas do governo, não forem expressamente approvados pelo poder legislativo.

Nenhuma despesa, salvo as de caracter puramente eventual, e que correrão pela verba respectiva, far-se-ha, sem que para ella se tenha expressamente consignado o competente credito na lei do orçamento e mencionado nas tabellas explicativas.

Art. 21. O governo só poderá abrir creditos supplementares, nos termos e forma estabelecida pela lei, para os serviços dos soccorros publicos a cargo do ministerio do Imperio, para o pagamento da garantia de juros das estradas de ferro contratadas pelo governo, a cargo do ministerio da agricultura, e para pagamento dos juros da divida publica e da porcentagem da arrecadação da renda do Estado, a cargo do da fazenda; ficando desde já revogadas as leis de 9 de Setembro de 1850 e de 9 de Setembro de 1862 na parte contraria á presente disposição.

Art. 22. Serão creados, alterados ou supprimidos os seguintes impostos; ficando o governo autorizado a rever os regulamentos já existentes que lhes forem relativos, ou promulgar novos, para execução deste artigo, e a impôr as multas que em taes casos forem cabiveis:

I. A armazenagem das mercadorias depositadas nos armazens das alfandegas e mesas de rendas será de 0, 5% até 2 % ao mez.

II. Cobrar-se-hão pela estadia das embarcações na doca da Alfandega da corte, e conforme a tabella que o governo organizar, as seguintes taxas: j

Dos navios e saveiros que atracarem ao cães da doca, na parte exterior, 600 rs. por metro de cães occupado, por dia de efectiva descarga; e 300 rs. por dia em que não se effectuar descarga;

Dos que atracarem na parte interior, e sobre a mesma base, 800 rs. por dia de efectiva descarga, e 400 rs. por dia em que não se effectuar descarga;

Dos que permanecerem na doca sem atracar ao cães se cobrará, por tonelada metrica de arqueação, 400 rs. por dia útil e 50 rs. por dia feriado.

§ 1.º Pelo embarque e desembarque de mercadorias nacionaes e estrangeiras nas pontes, cães e depósitos externos mantidos e custeados por conta da fazenda nacional, pagar-se-hão:

Por volume de peso não excedente a 50 kilogrammas, 40 rs.;

Por dezena ou fracção de dezena de kilogrammas, 20 rs.

Exceptuam-se os volumes que contiverem bagagem de passageiros, os quaes não pagarão taxa alguma.

§ 2.º Ficam sujeitas ao imposto de ancoragem, na razão de 300 rs. por tonelada metrica de arqueação, todas as embarcações estrangeiras ou nacionaes, procedentes de portos estrangeiros, que derem entrada nos portos do Imperio. E-lhe imposto será cobrado nos termos dos decretos n. 5445 de 5 de Novembro de 1873 e n. 6053 de 13 de Dezembro de 1875 art. 2.º § 4.º

Na expedição dos convenientes regulamentos, para arrecadação destes impostos, o governo terá em vista as disposições anteriores que lhe eram applicaveis.

§ 3.º Fica supprimido o imposto de pharões.

III. São elevados ao dobro:

1.º O imposto de consumo para o tabaco fabricado, que fór importado;

2.º As taxas do sello da 1.ª, 2.ª e 3.ª classes, a de subestabelecimentos do art. 13 § 3.º e as dos §§ 4.º a 14 do mesmo artigo do regulamento n. 4505 de 9 de Abril de 1870.

3.º As da tabella annexa ao decreto n. 4356 de 24 de Abril de 1869, com excepção das designadas nos §§ 1.º, 6.º, 7.º a 8.º, 9.º a 17, 106 a 108.

IV. Cobrar-se-ha, a titulo de retribuição, pelo serviço geral do abastecimento d'agua e construção de novas obras, mais 2 % additionaes sobre o valor locativo dos predios existentes na capital do Imperio.

Este imposto será substituido pela taxa que, depois de concluidas as mesmas obras, e de conformidade com a lei n. 2639 de 22 de Setembro de 1875, fór estabelecida.

Só comprehende os predios por cujas ruas passarem os encanamentos d'agua, e não exclue a taxa de penna d'agua.

O governo regularizará o serviço de fornecimento d'agua aos predios e aos estabelecimentos industriaes.

V. Ficam sujeitas á metade do imposto predial as casas que estiverem por alugar; e elevada ao dobro a legua da demarcação.

VI. 20 % sobre os subsídios dos senadores e deputados.

VII. 5 % sobre os vencimentos, soldos, pensões, gratificações de qualquer natureza, de 1:000\$ para cima dos empregados geraes, ou vantagens que provierem de nomeação do governo.

VIII. 2 % sobre a renda de todos os contribuintes, com excepção da que provier exclusivamente dos vencimentos, soldos, pensões ou gratificações.

A arrecadação deste imposto terá por base a declaração da renda, feita pelo proprio contribuinte.

Sómente a renda de 400\$ para cima está sujeita a este imposto, não comprehendida, porém, a que provier dos titulos de dívida publica fundada.

No caso de recusar-se o contribuinte a fazer a devida declaração, substituirá a esta o calculo da renda feito pelos langadores da fazenda, que tomarão por base o valor locativo da casa de habitação e outros signaes exteriores da renda.

IX. A taxa de escravos fica elevada ao dobro.

O producto da parte excedente da taxa actual fará parte da receita geral.

V. V

Estão isentos da taxa os escravos empregados na layoura.

X. Os impostos sobre loterias ficam elevados sobre o capital a 30 % e sobre os premios a 20 %, podendo ser reformado o plano, contanto que em caso algum seja diminuido o producto das taxas.

As loterias concedidas por leis provinciaes, em beneficio de casas de caridade, estabelecimentos pios e de instrucção primaria existentes nas provincias e que nestas forem extrahidas, ficam sujeitas sómente ao imposto de sello.

XI. A taxa dos dividendos distribuidos pelas emprezas, sociedades, ou companhias de qualquer natureza, será de 5 %.

XII. Pagar-se-ha, além dos demais impostos a que estiver sujeita, 2:000\$ por casa de commissão de escravos.

XIII. Cobrar-se-ha 5 réis por kilogrammo de sal estrangeiro.

XIV. As licenças a cidadãos brasileiros para accellarem distincções honorificas de governos estrangeiros serão sujeitas aos seguintes direitos:

Qualquer distincção inferior ao titulo de commendador.....	250\$000
De commendador.....	500\$000
De barão.....	2:000\$000
De visconde.....	4:000\$000
De conde.....	6:000\$000
De marquez.....	8:000\$000

XV. Cobrar-se-ha annualmente o seguinte imposto pelos terrenos não edificados na cidade do Rio de Janeiro e suas cercanias:

Na área que comprehender o imposto predial e dentro do perimetro anterior á presente lei, 10 réis por metro quadrado; d'ahi em diante, 5 réis.

Na falta de dados para o calculo desta taxa ou no caso de ser muito dispendioso o seu lançamento, o governo poderá substitui-la pela seguinte: no primeiro perimetro, 2\$000 por metro corrente, e no segundo, 1\$000 idem.

O governo providenciará para que, pelos meios mais economicos e facéis, seja o poder legislativo habilitado a crear taxa semelhante sobre os terrenos incultos, que se acharem á margem das estradas de rodagem, de ferro e dos rios navegaveis a vapor.

XVI. O imposto de industria e profissão a que estão sujeitos os mercadores de fumo, assim como os mercadores e fabricantes de charutos, cigarros, rapé e tabaco, e é arrecadado de conformidade com as tabellas annexas ao decreto n. 6980 de 20 de Julio de 1878, fica substituido por um imposto de 20 % sobre a importancia que venderem os mercadores desses productos, segundo lançamento a que se procederá annualmente.

O minimo deste imposto será de 20% nas capitães e grandes centros populosos, e de 50% nas demais localidades.

Este imposto não exclue os que forem devidos pelo commercio de outras mercadorias.

XVII. Cobrar-se-ha a seguinte taxa de transporte:

1.º De 20 a 1\$000 por passageiro de 1.ª classe que circular nas estradas de ferro de tracção a vapor, conforme a distancia percorrida; e metade da taxa para os passageiros de 2.ª e 3.ª classe.

As mesmas taxas serão extensivas aos passageiros de barcos a vapor, que navegarem ao longo das costas ou nas bahias, lagoas e rios.

2.º De 20 a 200 rs. por volume de bagagem ou mercadoria despachada, conforme a distancia, e nos termos do paragrapho precedente.

Destas taxas não estão isentos os transportes denominados gratuitos.

3.º 20 rs. por passageiro que circular nas linhas ferreas das cidades e seus suburbios, tramways ou carris urbanos, de tracção animada ou a vapor.

O governo se entenderá com as emprezas a cargo de quem se acharem as estradas de ferro, ou linhas de carris, afim de regular a arrecadação ou cobrança da taxa de transporte.

XVIII. Cobrar-se-ha igualmente 20 rs. por kilogrammo de gelo importado.

Art. 23. O contribuinte será avisado, por carta ou cartão, que pelo correio lhe será dirigido, da época do vencimento legal do imposto que estiver a dever. Antes disso não poderá ser accionado pela fazenda publica.

Art. 24. A typographia nacional constituirá um serviço especial por conta do Estado, e a cargo do ministerio da fazenda.

§ 1.º As despesas que este serviço occasionar serão feitas por conta da respectiva receita, sendo escripturado no balanço geral do Estado somente o saldo ou excedente entre a receita e despesa.

§ 2.º Fica pertencendo exclusivamente á typographia nacional além da impressão das leis, a do *Diario Official* e dos relatorios ministeriaes e outros quaesquer trabalhos que tenham caracter official.

§ 3.º Na lei do orçamento se fixará annualmente uma quantia para occorrer ás despesas deste estabelecimento, na falta ou insufficiencia de sua receita.

§ 4.º A despesa com as publicações officiaes no *Diario Official*, e com assignaturas concedidas por ordem do governo será feita por conta dos respectivos ministerios. O governo poderá adiantar desde já á typographia nacional, e por conta da respectiva receita, até 150:000\$000.

Art. 25. Na côrte e nas comarcas das capitães das provincias em que ha juizes especiaes dos feitos da fazenda, continuará a ser exercida a jurisdicção privativa pelos actuaes juizes dos feitos. Nas demais comarcas especiaes exercerão a mesma jurisdicção os juizes de direito respectivos, e havendo mais de um, aquelle que o governo designar.

§ 1.º Nas sôdes das comarcas geraes e nos respectivos termos será a mesma jurisdicção exercida pelos juizes de direito e municipaes, restabelecida a competencia territorial, e prevalecendo o foro do domicilio do réo e da situação real.

§ 2.º O processo executivo da fazenda publica será o actualmente estabelecido, dados os recursos legais; mas a execução proseguirá nos autos originaes sem dependencia de carta executoria.

Art. 26. Na primeira sessão do corpo legislativo, depois de promulgada a presente lei, apresentar-lhe-ha o governo as bases e esclarecimentos precisos:

1.º Para a reorganização de todas as repartições publicas, civis ou militares, tendo por fim reduzir a despesa e o pessoal, sem prejuizo dos serviços a ellas confiados;

2.º Para a determinação do que deva constituir as receitas geral, provincial e municipal, de modo a fornecer-lhes recursos sufficientes para as despesas que tiverem de supprir.

3.º Para creação de um tribunal de contas. Os trabalhos necessarios para a execução do que fica determinado neste artigo, serão committidos a uma ou mais commissões, cuja retribuição será paga com os fundos que para isso votar o corpo legislativo, sob proposta do governo.

Art. 27. Na disposição do n. 8 art. 22 comprehendem-se os prepostos de casas, escriptorios e estabelecimentos industriaes e commerciaes.

Os chefes das casas, escriptorios e estabelecimentos referidos enviarão á repartição fiscal competente, até ao dia 15 de Junho, e, dentro de 15 dias, sempre que admittirem novos prepostos, uma declaração, contendo os nomes e respectivos vencimentos ou salarios, sob pena, na côrte, de 50\$ a 100\$ de multa pela omissão de cada um, e, nas capitães, cidades e villas das provincias, de 20\$ a 50\$000.

O preposto, cujo nome não constar na repartição fiscal, não terá acção por vencimentos ou salarios contra o chefe ou preponente.

Art. 28. Ficam sujeitos, desde já, á multa de 10 % os collectados que não pagarem á boca do coifre os impostos e rendas lançados, e á de 20 % os que deixarem de o fazer durante a cobrança nos domicilios, nos prazos marcados pelos respectivos regulamentos, que poderão ser alterados.

Paragrapho unico. Esta disposição comprehende a divida activa daquella origem, concernente aos exercicios anteriores ao da presente lei, e que não fór paga dentro do prazo que o governo marcar.

Art. 29. Ficam sujeitos ao imposto de 5 % os arrendamentos de propriedades ruraes, sitas no municipio da côrte e provincia do Rio de Janeiro, e os fóros e laudemios cobrados sobre as mesmas propriedades e as urbanas.

As corporações de mão-morta pagarão este imposto em dobro.

Art. 30. A taxa de revalidação, de que trata o art. 31 do decreto de 9 de Abril de 1870, será elevada ao duplo.

Art. 31. Na proxima reunião do corpo legislativo o governo apresentar-lhe-ha as bases para a instituição de uma caixa de pensões, que de futuro occorra a todas as despesas actualmente feitas com funcionarios aposentados ou reformados, assim como com os pensionistas do Estado, devendo o seu fundo ser constituido com um dia ou dous de vencimentos por anno, de cada funcionario militar ou civil, e bem assim das pensões em vigor.

Art. 32 O governo fica autorizado:

I. A alterar a tarifa relativa á importação de vinhos e de joias, no sentido de reduzi-la.

II. A cobrar dos direitos de importação devidos uma parte em ouro, não excedente a 20 %.

III. A reorganizar a agencia do imposto do gado e a elevar as taxas respectivas que são arrecadadas pela mesma estação, não excedendo o acrescimo a 25 % da taxa actual.

IV. A adiantar aos empregados de quaesquer repartições do Estado as quantias precisas, para instituirem pensões ás suas familias no montepio geral dos servidores do Estado, mediante as seguintes condições, e não excedendo o total dessa despesa a de 500:000\$ annuaes.

1.º A pensão nunca poderá ser superior á importancia do respectivo ordenado.

2.º Será previamente prestada fiança para restituição da quantia adiantada, que será amortizada mediante o desconto de 5 % dos vencimentos annuaes.

3.º Para ter direito a este adiantamento, deverá o empregado ter, pelo menos, cinco annos de serviço.

V. A aposentar, caso não tenha destino a dar-lhes, os empregados das repartições, cujos logares forem supprimidos, e que contarem pelo menos dez annos de serviços.

VI. A liquidar do modo que julgar mais conveniente a divida de Mauá & Comp., podendo para esse fim transigir com o fallido, ou com os demais credores da massa.

VII. A, de accordo com as ordens religiosas, benedictina e carmelita, fazel-as vender todas as suas propriedades e bens ruraes, empregando-se o producto da venda em apolices da divida publica, cujos juros semestraes pertencerão a essas ordens religiosas.

VIII. A rever a legislação sobre terrenos diamantinos, no intuito de melhorar o estado decadente dessa mineração.

Art. 33. (E' o art. 17 da proposta.)

EMENDAS Á TABELLA—C.

A tabella C da proposta é approvada com a seguinte alteração:

Para execução da lei n. 1953 de 17 de Julho de 1871, art. 2.º §§ 2.º e 3.º:

Em logar de 4.000:000\$, diga-se 2.600:000\$000.

Idem da resolução legislativa n. 2397 de 10 de Setembro de 1878:

Em logar de 6.400:000\$, diga-se 2.800:000\$000.

Idem da de n. 2450 de 24 de Setembro de 1873:

Em logar de 1.101:000\$, diga-se 1.600:000\$000.

Idem da de n. 2639 de 22 de Setembro de 1873:

Em logar de 3.800:000\$, diga-se 3.800:000\$000.

Idem da de n. 2670 de 20 de Outubro de 1875
al. 18:

Em logar de 3.000:000\$, diga-se 1.400:000\$000.
Accrescente-se:

Decreto n. 6918 de 1.º de Junho de 1878:

Construcção das estradas de ferro de Baturité,
Sobral e Paulo Affonso, 2.300:000\$, sendo 900:000\$
para a primeira e 700:000\$ para cada uma das outras.

Emendas propostas pela commissão do orçamento do Senado.

CAPITULO II.

RECEITA GERAL.

Art. 9.º A receita geral é orçada na quantia de
114.808:000\$000 e será realizada com o producto da
receita geral que arrecadar-se dentro do exercicio da
presente lei, sob os titulos abaixo designados:

Ordinaria.

1. Em vez de 85.000:000\$000, diga-se 87.200:000\$000,
sendo 1.200:000\$000 de acrescimo pela revisão da
tarifa e 1.000:000\$ de acrescimo da renda.
2. Em vez de 500:000\$, diga-se 700:000\$000.
3. Adopte-se a emenda da camara.
4. Em vez de 130:000\$, diga-se 260:000\$ por se elevar
ao dobro o imposto de pharões, que fica restabelecido.
5. Em vez de 40:000\$, diga-se 80:000\$, sendo o
augmento proveniente de 50 % sobre as taxas actuaes.
- 6.º Como na proposta.
- 7.º Idem.
- 8.º Idem.
- 9.º Idem.
10. Idem.
11. Idem.
12. Em vez de 870:000\$—diga-se 1.000:000\$, sendo
130:000\$ pelo augmento já verificado em exercicios
anteriores.
13. Em logar de 9.500:000\$000—diga-se 11.000:000\$,
sendo 1.500:000\$ do acrescimo constante da renda.
14. Como na proposta.
15. Idem.
16. Idem.
17. Restabeleça-se a rubrica da proposta e reduza-se
a quantia de 220:000\$000.
18. Como na proposta.
19. Idem.
20. Idem.
21. Idem.
22. Adopte-se a emenda da camara.
23. Em vez de 160:000\$, diga-se 800:000\$ minimo
da renda calculada.
24. Como na proposta.
25. Idem.
26. Idem.
27. Idem.
28. Em vez de 6:000\$, diga-se 10:000\$000.
29. Em vez de 20:000\$, diga-se 30:000\$000.
30. Em vez de 2.850:000\$000, diga-se 3.000:000\$000,
sendo o augmento proveniente do dobro da legua
além da demarcação.
31. Como na proposta.
32. Em vez de 3.400:000\$000, diga-se 4.400:000\$000,
por se elevar a 10 % a taxa de 7 % sobre os titulos
da 3.ª classe do sello proportional.
33. Como na proposta.
34. Adopte-se a emenda da camara.
35. Em vez de 4.000:000\$000, diga-se 4.250:000\$000,
por augmento de renda.
36. Em vez de 3.050:000\$000, diga-se 3.500:000\$000,
sendo 450:000\$000 pelo augmento da reforma das
tabeellas e taxa de commissarios de escravos.
37. Adopte-se a emenda da camara.
38. Idem.

39. Adopte-se a proposta.

40. Idem.

41. Idem.

42. Idem.

43. Idem.

Em vez de 1.508:800\$000, diga-se — Imposto de
subsídio e vencimentos 800:000\$000.

46. Supprima-se.

47. Em logar de 3.000:000\$000, diga-se 1.600:000\$000.

48. Supprima-se.

49. Idem.

50. Adopte-se.

Extraordinaria.

Altere-se a numeração conforme o vencido e ado-
pte-se a proposta.

45. Adopte-se.

46. Idem.

47. Idem.

48. Em vez de 108:000\$ diga-se 72:000\$000.

49. Adopte-se a emenda da camara dos deputados.

50. Adopte-se e altere-se a numeração.

Supprima-se.

Renda com applicação especial.

Adoptem-se os ns. de 1 a 7 conforme a proposta.

Art. 10. Adopte-se a proposta.

Art. 11. Rejeite-se, bem como a emenda substi-
tutiva da camara.

CAPITULO III.

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 12. Adopte-se a proposta.

Art. 13. Idem.

Art. 14. Approve-se com o paragrapho unico,
menos na parte relativa ao decreto n. 6918 de 1.º
de Junho de 1878, por não ser credito extraordinario
em face da legislação em vigor, rejeitada a emenda
da camara.

Adopte-se o art. 15 da camara dos deputados.

Art. 15 da proposta adopte-se e fica sendo art. 10.
§ 1.º Adopte-se a proposta.

§ 2.º Adopte-se a emenda da camara dos depu-
tados.

§ 3.º Adopte-se.

§ 4.º Adopte-se a emenda da camara dos depu-
tados.

Art. 16. Adopte-se o da proposta.

Art. 17. Adopte-se a emenda da camara dos de-
putados.

Additivos ás disposições geraes.

Art. 17. Adopte-se.

Art. 18. Rejeite-se.

Art. 19. Idem.

Art. 20. Idem.

Art. 21. Approve-se.

Art. 22. Em vez de impôr as multas que em taes
casos forem cabiveis diga-se—impôr multas, obser-
vando o disposto no art. 34 da lei n. 1507 de 26 de
Setembro de 1867.

I. Accrescente-se: Depois de — será — o seguinte:

0, 5 % até 6 mezes

0, 6 % até 12 "

0, 7 % até 18 "

0, 8 % até 24 "

e, 2 % por todo o tempo excedente de

24 mezes, sempre se contando como mez inteiro as
fracções do mez.

As taxas de armazenagem das mercadorias contem-
pladas na tabella annexa ao decreto n. 6033 de 13

de Dezembro de 1875 continuarão a ser cobradas de conformidade com o mesmo decreto.

II. Aceite-se.

1.º Idem.

2.º Supprima-se.

3.º Restabeleça-se a rubrica da proposta, elevando-se a taxa ao dobro da que se acha estabelecida no decreto n. 6053 de 13 de Dezembro de 1875.

III. Em vez de— Serão elevados ao dobro, diga-se— Serão elevados:

1.º A 60 % o imposto de consumo para o tabaco que fór importado, ou 40 % do valor official da tarifa, além da taxa adicional.

2.º Ficam elevadas ao dobro as taxas do sello fixo do art. 13 §§ 3 e 4 e de 6 até 11 do regulamento n. 4503 de 9 de Abril de 1870.

3.º Até 50 % da tabella annexa ao decreto n. 4356 de 21 Abril de 1869, com excepção das designadas nos §§ 1.º, 6.º, 75 a 82, 93 a 97 e 106 a 108, continuando em vigor a autorização conferida pelo art. 12.º paragrapho unico da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.

IV. Supprima-se.

V. Substitua-se pelo seguinte: — Fica elevado ao dobro a legua além da demarcação.

VI e VII. Sejam substituídos pelo seguinte:— No anno financeiro da presente lei todas as pessoas que perceberem vencimentos dos cofres publicos geraes comprehendidos os pensionistas, jubilados, reformados e aposentados, ficam sujeitos a contribuições de 3% sobre os mesmos vencimentos, exceptuados os inferiores a 1:000\$000.

Nesta contribuição será comprehendido o subsidio dos senadores e deputados geraes e vencimentos dos empregados municipaes da corte.

Si os funcionarios perceberem percentagem ou emolumentos, serão esses segundo a lotação a que se proceder administrativamente accumulados aos vencimentos para a percepção da contribuição.

Ficam isemptos de contribuição:

1.º As pensões de meio soldo e monte-pio.

2.º Os vencimentos dos militares do mar e terra em campanha e os que se abonam como jornal a serventes, operarios e outros que não entram na categoria de empregados publicos.

VIII. Rejeite-se.

IX. Adopte-se.

X. Idem.

XI. Rejeite-se.

XII. Adopte-se.

XIII. Rejeite-se.

XIV. Adopte-se.

XV. Rejeite-se.

XVI. Idem.

XVII. Substitua-se pelo seguinte: Cobrar-se-ha a seguinte taxa de transporte:

1.º de 20 réis a 1\$000 por passageiro sem distincção de classe que circular nas estradas de ferro de tracção a vapor, construídas pelo Estado conforme a distancia percorrida.

As mesmas taxas serão extensivas aos passageiros de barcos a vapor de companhias subvenconadas pelo Estado.

2.º 20 réis por passageiro que circular nas linhas ferreas da cidade do Rio de Janeiro e seus suburbios, tramways ou carris urbanos de tracção animada ou a vapor.

O governo se entenderá com as empresas ou companhias a cargo de quem se achar esse serviço, tanto maritimo e fluvial, como terrestre, a fim de regular a arrecadação da taxa de transporte.

XVIII. Rejeite-se.

Art. 23 Supprima-se.

Art. 24. Supprimam-se os §§ 1.º e 3.º e approvem-se os §§ 2.º e 4.º até ás palavras — por conta dos respectivos ministerios, passando a ser art. 24 os paragraphos que se adoptam.

Art. 25 e seus paragraphos. Seja separado para ser discutido com o projecto que está pendente de decisão do Senado.

Art. 26 Rejeite-se.

Art. 27. Idem.

Art. 28 Idem.

Art. 29. Substitua-se pelo seguinte:

Ficam sujeitos ao imposto de 3 % os fóros e laudemios cobrados sobre as propriedades urbanas na corte e rurales em todo o Imperio.

Art. 30. Rejeite-se.

Art. 31. Idem.

Art. 32. Adopte-se.

I. Adopte-se.

II. Supprimido.

III. Idem.

IV. Separe-se.

V. Supprima-se.

VI. Idem.

VII. Idem.

VIII. Idem.

O art. 33. (é o 17 da proposta):

Artigo additivo.—Fica o governo autorizado a rever a tarifa especial das alfandegas das provincias fronteiras, não reduzindo os direitos e sujeitando-a á approvação do poder legislativo.

Artigo additivo.— Os vencimentos dos empregados das repartições de arrecadação na parte relativa á percentagem serão calculados e pagos pela renda estimada nas tabellas actualmente em vigor, sempre que a dita renda exceder ao algarismo desta estimação.

A tabella C da proposta seja substituída pela da resolução prorogativa no orçamento de 23 de Junho do corrente anno.

TABELLA — C

CREDITOS ESPECIAES.

LEIS N. 2348 DE 25 DE AGOSTO DE 1873, ART. 18. E N. 2792 DE 20 DE OUTUBRO DE 1877.

ART. 20.

Ministerio do Imperio.

Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 2.º, paragrapho unico, n. 3.

Construcção de um novo matadouro no municipio da corte, fazendo-se a despeza por meio de qualquer operação de credito.....

Ministerio da agricultura.

Lei n. 1243

Compra de bemfeitorias existentes nos terrenos da lagôa de Rodrigo de Freitas..... 10:000\$000

Lei n. 1933 de 17 de Julho de 1871, art. 2.º, § 2.º

Prolongamento das estradas de ferro do Recife a S. Francisco, da Bahia ao Jazeiro, de S. Paulo, sendo a despeza feita por meio de operações de credito, na insufficiencia dos fundos consignados nas leis do orçamento..... 2.600:000\$000

Resolução legislativa n. 2397 de 19 de Setembro de 1873.

Construcção da estrada de ferro do Rio Grande do Sul e garantia de juros de 7 % á companhia ou companhias com que se contratar parte desta linha ferrea..... 1.400:000\$000

Resolução legislativa n. 2180 de 24 de Setembro de 1873.

Garantia de juros não excedentes de 7% ás companhias que construírem vias ferreas, ficando o governo autorizado a effectuar operações de credito, na deficiência dos meios ordinarios para pagar a despeza relativa ás estradas de ferro a que applicar esta lei..... 1.600:000\$000

Lei n. 2669 de 23 de Setembro de 1875.

Desapropriação e obras necessarias ao abastecimento d'agua á capital do Imperio, podendo o governo realisar operações de credito para esta despeza..... 3.500:000\$000

Lei n. 2870 de 20 de Outubro de 1875, art. 18.

Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, autorizadas as operações de credito necessarias..... 1.400:000\$000

Resolução legislativa n. 2687 de 6 de Novembro de 1873.

Garantia de juros ás companhias que estabelecerem engenhos centrais para fabricar assucar de canna, autorizadas as precisas operações de credito..... 280:000\$000

Ministerio da fazenda.

Leis n. 1837 de 27 de Setembro de 1870, artigo unico, e n. 2318 de 25 de Agosto de 1873, art. 7.º, parographo unico, n. 1.

Fabrico das moedas de nickel e de bronze..... 20:000\$000

Lei n. 2318 de 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 3.º, n. 2.

Premio não excedente de 50% por tonelada aos navios que se construírem no Imperio..... 50:000\$000

Resolução legislativa n. 2687 de 6 de Novembro de 1873.

Garantia de juros e amortização das letras hypothecarias de bancos de credito real, autorizadas as operações de credito necessarias..... \$

« A camara dos deputados enviou ao Senado a proposta do poder executivo (n. 288) do corrente anno, com as emendas alli adoptadas, concedendo ao ministerio dos negocios estrangeiros um credito extraordinario de 120:000\$, ao cambio de 27 dinheiros esterlinos por mil réis, para ser applicado ás despezas de uma missão especial á China, e autorizando o ministerio da fazenda a effectuar, na falta de recursos ordinarios, as necessarias operações de credito para execução da proposta, quando convertida em lei.

« Nos termos do art. 2.º da lei de 22 de Agosto de 1851 as missões diplomaticas são creadas pelo governo; occorre, porém, que no orçamento para o exercicio actual de 1879—1880 não ha fundos sufficientes para as despezas da nova missão, cujo fim principal é facilitar a immigração de trabalhadores daquelle paiz por meio de um tratado directo com o respectivo governo, no qual se esti-

pulem as condições indispensaveis ao bom exito desse empreendimento, que se assegura vantajoso á lavoura nacional em luta com a falta de braços.

« A commissão do orçamento reconhece, e tem sustentado em seus pareceres, a necessidade de restringirem-se as despezas publicas no empenho de evitar-se, quanto fór possível, a creação de novos impostos ou a aggravação dos existentes, e sob o influxo deste pensamento propoz o Senado votou a diminuição do credito da rubrica—Legações e Consulados—do orçamento do ministerio dos negocios estrangeiros, para o dito exercicio de 1879—1880, a 389:500\$, quando a proposta do poder executivo pedia 532:650\$ e a camara dos deputados o tinha reduzido a 426:150\$. Trata-se, porém, de um assumpto que interessa immediatamente a producção agricola, fonte principal, sinão unica da riqueza nacional, e quaesquer que sejam as opiniões individuaes sobre a proficuidade da tentativa do governo, é fóra de duvida que o paiz lucrará com o ensaio desse novo modo de suppimento de braços que diariamente escasseam, como é evidente e ninguem contesta.

« Si os trabalhadores asiaticos derem resultado negativo ou ainda mesmo inconveniente, colher-se-ha experiencia para serem desviados e substituidos; mas na hypothese contraria grande será a responsabilidade dos poderes publicos, retardando, ou recusando uma providencia tão urgentemente exigida pela industria agricola, como é facilitar-lhe a acquisição de jornaleiros aptos, baratos e sufficientes ás operações da lavoura, sem prejuizo dos nucleos coloniaes já formados ou que se possam constituir com immigrants de outras procedencias.

« Assim apreciando o assumpto, a commissão é do parecer que a proposta e as emendas entrem em discussão e sejam approvadas.

« Sala das commissões em 26 de Setembro de 1879. —Barão de Cotegipe.—J. Antão.—Barros Barreto, vencido.—Diogo Velho.—J. D. Ribeiro da Luz, com restricções.—Leitão da Cunha.»

« A commissão de legislação, a quem foi remetido o projecto do Sr. senador Silveira Lobo, determinando que não se proceda á eleição na provincia da Parahyba do Norte para preencher a actual vaga de senador, enquanto durarem os socorros publicos, alli distribuidos em consequencia da calamidade da secca, de que tem sido victima aquella provincia, examinou attentamente sua materia e passa a desempenhar sua missão pelo modo seguinte:

« O § 21 do art. 2.º do decreto n. 2675 de 20 de Outubro de 1875, dispondo sobre a eleição de senador, diz em sua segunda parte:

« A eleição primaria ou secundaria, si aquella estiver feita, proceder-se-ha dentro do prazo de tres mezes, contados do dia em que os presidentes de provincia houverem recebido a communicação do presidente do Senado ou do governo, ou tiverem noticia certa da vaga. Uma e outra communicação serão registradas no correio.»

« Em vista desta disposição o presidente da provincia da Parahyba deve mandar proceder á eleição primaria senatorial, com que tem de ser preenchida a vaga deixada pelo fallecimento do Sr. senador Frederico de Almeida e Albuquerque, tres mezes depois do dia em que tiver recebido officialmente a noticia daquelle fallecimento, si por deliberação

do poder competente não receber ordem para suspendel-a.

• Está porém a provincia da Parahyba, em consequencia do flagello da secca, em condições de dever-se adoptar uma tal deliberação? Pensa a comissão que sim, tanto porque é notorio que aquella provincia é uma das que ha tres annos se acham sobre a pressão desse flagello e por um semelhante motivo já o Senado annullou a eleição de dous senadores pela provincia do Ceará, mas ainda porque, constando pelas discussões do parlamento e publicações da imprensa que naquella provincia ainda são distribuidos soccorros publicos motivados pela penuria a que ficaram reduzidas as populações, parece á comissão que enquanto não cessar a necessidade do emprego de uma tal medida não podem taes populações dispôr da independencia e liberdade indispensaveis para uma eleição regular.

• Entretanto entendendo a comissão que para o caso vertente trata-se de não revogar a lei existente, mas simplesmente de suspendel-a, é de parecer que seja o projecto submettido á discussão e approvedo, sendo porém substituidas as palavras— não se procedera—por estas: Fica suspensa.

• Sala das commissões do Senado, 25 de Setembro de 1879.—*Domingos José Nogueira Jaguaribe.—J. A. Corrêa de Oliveira.*

• A proposição n. 177 deste anno, remettda pela camara dos deputados, autoriza o governo para conceder a Americo de Castro ou á empresa que elle organizar com o fim de construir casas denominadas—*Evonias*—, destinadas ás classes pobres, os seguintes favores:

• 1.º Dispensa da decima urbana para os predios, que edificar, durante trinta annos.

• 2.º Dispensa dos direitos de transferencia de propriedade ás acquisições, que fizer a empresa para a sua realiação, e bem assim ás vendas que effectuar de suas construcções.

• 3.º Direito de desapropriação segundo a lei n. 816 de 10 de Julho de 1855.

• 4.º Concessão gratuita dos terrenos do Estado, em que se houverem de edificar as—*Evonias*—. Por outro lado, a empresa pagará as despezas de desapropriação dos cortiços, que forem indicados pelo governo para serem demolidos.

• Não é a primeira concessão do governo para o mesmo fim. O decreto n. 2686 de 30 de Outubro de 1875 já autorizou o governo a conceder a Americo de Castro e ás empresas que se organizarem com o fim de construir taes habitações, certos favores, embora mais restrictos, acompanhados de clausulas que a proposição modifica ou faz desaparecer. E, pois, trata-se de uma alteração nos termos daquelle acto legislativo, a qual só motivos de utilidade publica podem justificar.

• O prazo de isenção da decima, que o decreto fixou em dez annos, pela proposição é ampliado a trinta annos; desaparece o direito que teria o Thesouro de receber aquelle imposto, correspondente aos edificios e terrenos desapropriados; é abolida a reversão dos edificios construidos ao dominio nacional ou municipal, no fim de sessenta annos.

• Releva ponderar que o governo, satisfazendo a requisição da camara dos deputados, declarou por aviso do ministerio da fazenda, datado de 28 de Março do corrente anno, que a concessão que lhe parecia razoavel era a da isenção da decima ur-

bana por vinte annos, sujeita todavia ás condições de modicidade dos preços, salubridade e conforto garantidos á população pobre.

• A comissão de empresas privilegiadas e obras publicas não pôde bem apreciar os beneficios desta empresa, na falta dos respectivos estatutos, que ainda não foram exhibidos.

• Entretanto reconhece que a empresa, propondo-se fornecer ás classes pobres morada comoda, saudavel e barata nos arrabaldes da cidade, é digna da protecção dos poderes do Estado, tanto mais quanto para compensar as modificações e as suppressões mencionadas, lhe é imposto e onus, de maxima importancia, relativo á indemnização do valor da desapropriação e demolição dos cortiços, que forem indicados pelo governo, tomando-se por base as designações constantes da relação que acompanhou a portaria de 19 de Agosto deste anno, dirigida á Ilma. Camara Municipal, e organizada sobre informações da junta de hygiene publica.

• O interesse da saude publica reclama com urgencia a providencia da remoção e demolição dos cortiços existentes no centro desta grande cidade, e, si ella tornar-se effectiva mediante os favores concedidos sem outros onus para os cofres publicos, a protecção garantida ao concessionario ou ás empresas que se organizarem para o mesmo fim, estará justificada.

• Por estes motivos entende a comissão que se pôde manter o prazo fixado pela proposição, estabelecendo-se a clausula da inalienabilidade da isenção da decima, e ficando outrossim entendido que semelhante favor não se estende á adicional, destinada a um serviço peculiar.

• Quanto á concessão do direito de desapropriação (clausula 3.ª do projecto) segundo a lei n. 816 de 10 de Julho de 1855, parece que, não se tratando de abertura, alargamento de ruas ou praças, melhoramentos destinados ao uso publico, que se realizam em uma área certa e determinada, aquella facultade deve restringir-se aos cortiços que tiverem de ser removidos ou demolidos conforme as indicações do governo.

• Concluido, é a comissão de parecer que seja approvada a proposição com as seguintes emendas:

• Ao art. 1.º Depois da palavra—construidas—acrescentem-se as seguintes:—nos arrabaldes desta cidade.

• Ao n. 1 do mesmo art. Depois da palavra—edificar—acrescentem-se: e ficar possuindo.

• Ao n. 3 acrescentem-se a clausula:—relativamente aos cortiços, que tiverem de ser demolidos de accôrdo com as indicações constantes da relação que acompanhou a portaria do ministerio do Imperio, datada de 19 de Agosto do corrente anno, á Ilma. Camara Municipal.

• Sala das commissões, 25 de Setembro de 1879.—*J. L. da Cunha Paranaguá.—Diogo Velho.—Barão de Maroim.*

Ficaram sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, indo entretanto a imprimir.

Tendo comparecido mais os Srs. Ribeiro da Luz, Godoy, Barão de Maroim, Diogo Velho, João Alfredo, Barão de Pirapama e Leifão da Cunha, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. Silveira da Motta, Cunha e Figueiredo, Fausto de Aguiar, Sinimbu, Cruz Machado, Nunes Gonçalves e Fernandes da Cunha.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os autographos do decreto da assembléa geral abrindo um credito extraordinario para occorrer ás despesas com as obras da conclusão do novo matadouro.

O Sr. PRESIDENTE declarou que ia officiar-se ao governo pelo ministerio do Imperio afim de saber-se o dia, hora e lugar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber uma deputação do Senado que tem de levar ao mesmo augusto senhor os autographos que acabavam de ser lidos.

Foram em seguida sorteados para a dita deputação os Srs. Leilão da Cunha, Paes de Mendonça, Barão da Laguna, Jaguaribe, Dantas, Junqueira e Vieira da Silva.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO DA DESPEZA.

Continuou a 2.ª discussão do art. 8.º do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1879—1880, relativo ás despesas do ministerio da fazenda.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):—Venho hoje, desempenhando o compromisso que tomei, responder ao discurso do honrado Sr. Barão de Cotegipe, que tambem se occupou do emprestimo ultimamente contrahido.

O nobre senador, Sr. presidente, confessando aliás não dispôr ainda dos esclarecimentos precisos, para bem julgar dessa operação, tanto que de mim os exigiu, foi todavia desde logo condemnando-a, o que parece não revelar aquella desprevenção e imparcialidade de animo, que se devia esperar do espirito superior de um estadista como S. Ex.

Eu estranharia o facto e não encontraria para elle explicação, si S. Ex. mesmo não a tivesse dado em aparte, em uma das sessões passadas.

O nobre barão disse-me que seus co-religionarios já não viam com bons olhos a sympathia e predilecção, com que S. Ex. declara distinguir-me, e muito me honram e desvanecem.

Estou, portanto, autorizado a concluir, Sr. presidente, que, manifestando juizo tão desfavoravel contra o recente emprestimo, o nobre senador quiz talvez contentar o seu partido, que, entretanto, deve em tudo e por tudo receber de S. Ex. o santo e a senha, por não ter chefe mais habil, nem mais eminente.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Confesso que não esperava tal procedimento do honrado senador, não por influencia dessa sympathia, á qual me prezo de corresponder com muita usura, mas porque S. Ex. está collocado tão alto, que bem pôde desprender-se das injustiças dos partidos.

O Sr. DANTAS:—Elle não carece de dar arrhas.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Feito este reparo, darei ao nobre senador pela Bahia, as informações que lhe faltam, para bem julgar da operação, informações que tambem me foram exigidas por outro honrado senador pela mesma provincia, o Sr. Junqueira.

Querem SS. EEx. saber quantos titulos do novo emprestimo couberam aos bancos e si estes entraram em rateio.

Direi que do rateio, estabelecido para o caso de não ser todo o emprestimo tomado por preços superiores á taxa minima da emissão, ninguém foi exceptuado, bancos ou particulares, dadas as condições dentro das quaes devia elle realisar-se.

Quanto á distribuição feita aos bancos não tenho duvida em revelal-a, Sr. presidente, visto como esses estabelecimentos vivem sob o regimen da publicidade.

Foi ella a seguinte :

Banco da Bahia a 97 leve.....	300 apolices
do Brazil a 97.....	10.000
do " a 96.....	15.185
Commercial de Guimarães a 96 1/2.....	52
Commercial do Maranhão a 97.....	320
Commercial do Pará a 96.....	30
do Rio de Janeiro a 96.....	1.518
do Commercio a 97.....	100
Hypothecario a 96.....	30
Industrial Mercantil a 96.....	1.518
de Portugal a 97.....	50
da provincia de S. Pedro a 98.....	50
Rio Grande do Sul a 97.....	50
96.....	45
New London & Brazilian Bank a 97.....	2.000
96.....	303 1/2

Sr. presidente, o nobre senador disse que carecia destas informações, não só para bem julgar da operação, como para verificar si na realidade houve um emprestimo ou simples conversão de divida.

E' um asserto que me admirei de ouvir a um estadista das elevadas habilitações do Sr. Barão de Cotegipe!

Ainda quando a totalidade ou a maior parte do emprestimo fora tomada pelos bancos e não pelos particulares, nunca se poderia confundil-o, segundo os principios geralmente aceitos, com uma conversão de divida.

Faltar-lhe-ia para isso um elemento, uma condição essencialissima,—qual a offerta, ou melhor —a imposição do Estado aos seus credores, propondo-se pagar-lhes o que lhes devesse, si não quizessem receber em troca titulos de juro inferior.

Si tal imposição tivesse havido, então poderia dar-se uma conversão, porque o caracteristico dessas operações,—é pagamento ou substituição de titulos.

Mas o nobre barão sabe que o Estado não podia pagar suas dividas antigas, por não ter dinheiro; ao contrario, carecia pedir mais dinheiro emprestado, alargar, augmentar a sua divida.

Logo, em caso algum podia ter havido conversão.

Invocando uma phrase da exposição de motivos, que precedeu o decreto da emissão de papel-moeda, o nobre senador, Sr. presidente, arguiu o gabinete de incoherencia, porque o conceito severo, que essa phrase envolve contra o emprestimo de 1868, é tanto mais applicavel á ultima operação, quanto esta é inferior áquella.

Nessa exposição de motivos se disse que, ao reflectir nos meios de que poderia lançar mão para vencer as difficuldades do Thesouro, nem sequer cogitara o governo de um emprestimo, como

o de 1868, o qual *tivera a rara virtude de reunir os inconvenientes do empréstimo interno aos defeitos do externo.*

Não indagarei, senhores, da justiça com que foi aquilatada aquella operação de credito, nesse documento politico.

Observarei apenas que qualquer que fosse o juizoahi manifestado, não poderia servir de argumento contra o recente empréstimo, sinão provada a identidade das operações.

E, pergunto—porventura são identicas? Ninguem o dirá.

Differem, essencialmente, e si apresentau pontos de contacto ou semelhança entre si, é porque os ha em todas as operações de credito, internas ou externas, quaesquer que sejam ellas.

Em primeiro lugar, Sr. presidente, temos a natureza do título representativo da divida do Estado, título que, em 1868, foi *nominal*, e no recente empréstimo é ao *portador*, tendo em anexo os *coupons* para os juros, o que lhe dá grande facilidade de circulação, que aquelle não tinha.

Temos, em segundo lugar, o preço da emissão, que então foi de 90 e agora é de 96, no minimo ou desprezadas as fracções.

Temos ainda a taxa do juro, então de 6 % e hoje de 4 1/2 %, cumprindo notar que só isto bastaria para estabelecer entre as duas operações completa differença.

Nem param aqui, Sr. presidente, as dissemelhanças, que são tantas e taes, que fazem das operações cousas inteiramente distinctas.

Diversa é a moeda do pagamento; sendo o de 1868 em *euro só*, e o de 1879 em *ouro ou papel moeda* ao cambio de 27;

Diverso é o modo do pagamento, por *semestres* no de 1868, por *trimestres* no de 1879;

Diverso é o lugar do pagamento, pois no de 1868 *unicamente se effectua no Rio de Janeiro*, e no de 1879 realiza-se no Rio de Janeiro, em algumas *provincias*, em *Lisboa, Londres e Paris*;

Diversa é ainda a maneira de contar os juros, porquanto no de 1868 começaram 15 dias depois do decreto da emissão e 15 dias antes da segunda entrada, e agora os juros comecam 2 1/2 mezes depois do decreto e 20 dias antes da 3.ª entrada;

Quer isto dizer que em 1868 *principiou o Estado a pagar juros, estando apenas recolhidos 6 % do valor real dos títulos*, ou 54½ por cada um.

Agora, elles começaram estando já *recolhidos 26 % do valor nominal (noto-se nominal, em 1868 foi do real) ou 260\$000*;

Diversa é tambem a amortização, *annual*, por compra ou sortio em 1868; por compra e sorteios tambem em 1879, mas *semestral*, o que torna-o mais barato;

~~Amortização fosse annual, o empréstimo custaria, para ser resgatado, 80.080.000\$; sendo, em semestral, custaria apenas 79.836.000\$, e em favor do Estado uma differença de 244.000\$, que seguramente não são para des-~~

~~prezar-se.~~

Finalmente, diverso é o prazo da duração, que para o de 1868 é de *trinta e tres annos*, contados de *um mez depois da data do decreto da emissão*, e para o de 1879 *vinete annos* (menos 13 annos, portanto), contados *oito mezes depois do respectivo decreto*.

Direi por ultimo que em 1868 podimos 27,000 contos e 50,000 em 1879.

Sendo assim tão differentes as duas operações, Sr. presidente, divergindo ellas, como V. Ex. está vendo, na natureza do título, no preço da emissão, na moeda e no lugar do pagamento, si divergem no tempo da amortização e consequentemente no do seu resgate, não se comprehende como um espirito tão esclarecido, qual o do nobre senador, as confunde ao ponto de julgal-as identicas!

Portanto, ainda quando se podesse imputar ao gabinete a phrase tão commentada—de que o empréstimo de 1868 teve a rara virtude de reunir os defeitos de todos os empréstimos,—imputação que se lhe não pôde fazer, depois das nobres e delicadas reservas que guardou o Sr. presidente do conselho, quando em uma sessão anterior referiu-se a ella,—não constituo essa phrase arma contra o gabinete, porque não lhe é applicavel.

E' manifesto que o empréstimo de 1879, para ter todos os defeitos do de 1868, devera ser identico, e já mostrei que o não é.

Eu não direi, Sr. presidente, que aquella operação *tivesse a rara virtude de reunir todos os defeitos*, mas estou autorizado a declarar que o de 1879 tem o merecimento de conciliar as vantagens de um empréstimo interno com as do externo.

Reune as vantagens de um empréstimo interno, porque provou ao estrangeiro que o governo do Brazil encontra no seio de seu proprio paiz os recursos de que precisa, facto de grande alcance moral.

Reune as de um empréstimo externo, porque atrahiu desde logo algum capital estrangeiro, e ha de atrahil-o em maior escala com o correr do tempo, ninguem o duvide, realizando-se assim uma das intenções do governo, quando o concebeu e planejou.

Sr. presidente, ao disentir-se no Senado a autorização para operações de credito, em virtude da qual lancei o empréstimo, os nobres senadores por Goyaz e Paraná procuraram demonstrar, por exclusão de partes, que o governo não poderia contrahir sinão um empréstimo interno, pagavel em ouro.

A opinião dos nobres senadores persuadiu-me de que poderia amparar-me com ella, quando tivesse de dar explicações do meu acto, dispensando-me de grandes desenvolvimentos, para provar que razão tivera preferindo um empréstimo interno ou nacional a uma operação negociada em praça estrangeira.

Com effeito, SS. EEx. assim manifestando-se, outra cousa não fizeram sinão reconhecer que as circumstancias não aconselhavam que o governo fuisse bater ás portas dos mercados europeus.

Montem, porém, vi que me tinha enganado, porque, appellando para essa opinião e tratando de apadrinhar-me com ella, o nobre senador pelo Paraná, sem repellir o argumento, observou-me em aparte—*ca depend*.

Vou dar os motivos por que negocieei no paiz, e não fora do paiz, no que o nobre Barão de Cotegipe entende, aliás sem razão, ter havido erro.

Em principio ou em absoluto, penso não haver preferencias entre empréstimos internos e externos; ambos elles têm inconvenientes; ambos offercem vantagens, e só as condições da actualidade ou de momento podem com segurança determinar a escolha.

E' o caso de dizer-se, como o nobre senador pelo Paraná, *ca depend*.

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Pesa, porém, no meu animo, uma consideração que, salvo grande differença na taxa da emissão, levar-me-ia a operar no paiz; e vem a ser a necessidade de convencermos os capitalistas estrangeiros de que não estamos com a corda na garganta e podemos arranjar-nos com a *prata de casa*.

Firmada esta convicção, que aliás já devia existir, elles não de ser mais razoaveis, si porventura carcermos no futuro propôr-lhes qualquer negocio.

Sr. presidente, o governo recebeu telegrammas da Europa, pelos quaes verificou que o preço de qualquer operação, alli, dependeria das negociações, tendo por base a cotação do empréstimo de 1875, a qual não era boa, pois a simples noticia da autorização legislativa para empréstimo influiria nos respectivos titulos, fazendo-os descer a 87 1/2 e 87.

Estou prompto a communicar esses telegrammas ao nobre senador pela Bahia, que estranhou não ter eu negociado na Europa, ou a qualquer outro que os exija, mas entendo não dever trazê-los á tribuna.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Si não é para fazer uso, de que servem?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—V. Ex. delles fará o uso que julgar conveniente; não lhe ponho restricções. Eu entendo não dever publical-os.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Agradecido.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Ponho á disposição de V. Ex. não só os telegrammas, como a correspondencia posterior, re-produzindo-os e confirmando-os.

Dizia eu, Sr. presidente, que a cotação dos fundos brasileiros em Londres, ao receberem alli a noticia de que o corpo legislativo autorizara novas operações de credito, era de 87 %.

Deduzidas dessa cotação, não só a margem que se deixa ao subscriptor, para induzi-lo a preferir os novos aos velhos titulos, e a commissão do banqueiro, não poderia um empréstimo produzir sinão 83 1/2, pouco mais ou menos.

Mas a operação no exterior seria feita a 5 % e a do interior a 4 1/2. Assim, aquelle preço ficaria reduzido a 75 3/20.

Si o cambio se conservasse a 20, ou si não excedesse algumas das fracções intermediarias de 20 a 21, haveria, é certo, mais vantagem em contrahir-se o empréstimo em Londres.

Mas, logo que fosse lançado o empréstimo externo, e o governo tivesse de mover os fundos, subiria, como tem subido em occasiões analogas, a 26 e 27.

Desappareceria desde logo a vantagem, em beneficio dos tomadores dos saques, porque a alta, devida á abundancia dos mesmos saques, que cessariam, por sua vez desappareceria tambem, voltando o cambio ao seu preço real.

E a subida repentina do cambio, cumpre não esquecer-o, produziria a emigração de capitães, porque as sommas, que esperam o melhoramento do cambio para sahir do paiz, são avultadas.

V. V

A superioridade do empréstimo externo sobre o que se effectuou depende de não passar o cambio de 21; mas passou já; e, portanto, a operação foi mais vantajosa do que si a fizessemos no estrangeiro.

Sr. presidente, o nobre senador por Mato-Grosso teve a felicidade de realizar a operação de credito mais feliz que até então fizera o Brazil, o empréstimo de 1875.

Pois bem; a sua confrontação com o ultimo ainda mais comprova que o governo não tem razão para lamentar-se.

Em presenca do cambio actual, o empréstimo de 1875 (emitido a 96 1/2 e 5 %, mas que, deduzida simplesmente a commissão dos banqueiros, ficou reduzido a 94 1/2) é mais favoravel que o actual na razão de 9, 3 %.

Desde que, porém, o cambio exceder de 23 1/2, desapparecerá a differença a seu favor e começará a ser mais lucrativa a ultima operação.

Ao cambio de 24, que espero não estar longe, o empréstimo de 1879 será mais favoravel que o de 1875, na razão de 1,55 %.

Ao cambio de 24 1/2 na de	3,78 %
” 25	5,33 %
” 25 1/2	7,11 %
” 26	8,81 %
” 26 1/2	10,16 %
” 27	12,04 %

Assim, Sr. presidente, si ao cambio actual ha uma pequena differença contra o empréstimo interno, comparado com o que pudermos talvez realizar em Londres, nas condições expostas, tão depressa suba o cambio um pouco mais, começará a ser o interno mais favoravel, augmentando as suas vantagens á proporção que o cambio elevar-se, e dando ao Estado milhares de contos, si chegar, o que não é impossivel, a atingir ao par.

Agora, senhores, vejamos no interior do paiz que genero de operação poderia o governo tentar.

Mostrei hontem que não era possivel dar maior expansão á divida fluctuante, sem perigo e sem elevação da taxa dos juros.

Dir-se-ha que poderia eu emittir apolices do tipo de 1827?

Duas razões m'o impediam: o contrato da ultima emissão, celebrado com o Banco Rural e Hypothecario que o vedava, e a existencia notoria de grande numero desses titulos ainda em ser e á espera de collocação.

Desde que assim era, não se podia alcançar preço conveniente por novas apolices, que viriam avolumar a offerta, quando a procura se retrahia.

As apolices geraes eram cotadas de 103 e 6/10 a 104, e as do empréstimo de 1868 a 122 e 122 1/2 ao tempo em que negocieei a operação, isto é, entre 12 e 17 de Julho.

O governo preferiu um empréstimo pagavel em ouro, não sujeito ás fluctuações do cambio.

Annunciou-o, como se sabe, pela taxa minima de 96 e a juro de 4 1/2 %; conseguiu vel-o tomado pela média de 96, 37 %, isto é, vendeu cada apolice a 963\$700, apresentando-se tomadores para muito mais do duplo, quasi exclusivamente nacionaes.

Foi feliz o governo? Bem consultou os interesses do Estado?

O nobre senador pela Bahia, que hontem fallou, sustenta que não.

O meio de verificá-lo, porém, é a confrontação do preço que obteve a operação com os das anteriores emissões, internas ou externas.

Mas antes de tudo, observarei que o resultado da subscrição veio demonstrar, que não expuz á venda títulos do Estado, sinão pelo preço que razoavelmente por elles podia pedir, na occasião.

Offereci-os á taxa minima de 96; a média dos pedidos foi 96, 37 %; a differença é insignificante e prova a pureza dos calculos e previsões do governo.

A subscrição esteve aberta por não poucos dias, franca a todos; não houve preferencia sinão para quem offerecesse maior preço. Si mais valessem, é claro, mais dariam seguramente, em um paiz como este, em que o emprestimo ao Estado é o emprego de capital, que mais confiança inspira.

Agora, farei a confrontação, para a qual peço que me seja permitido, como ao nobre senador pela Bahia, lêr os algarismos, afim de evitar algum engano.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Nem se pôde proceder de outra fórma em demonstrações dessas.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—O emprestimo de 1868, tambem pago em ouro, corria na praça entre 122 e 122 1/2 e vence 6 %, já o disse.

O novo, que vence 4 1/2, devia, guardadas as proporções, ficar entre 90 e 93 %.

Não o offereci a menos de 96, e obtive 96,37 %.

Qu, em termos mais claros, porque desejo ser por todos comprehendido,—si o emprestimo de 1868, a juro de 6 %, valia na occasião 1:220\$ e 1:225\$ por apolice, cada apolice do novo emprestimo, a 4 1/2, attendida a differença dos juros, não devia esperar mais que 900\$ a 930\$000.

Entretanto, vendi-as a 963\$700, isto é, alcancei para o Estado o lucro de 188:000\$ sobre o preço do mercado.

Isto, quanto ás apolices de 1868. Pelo que toca ás de 1827, estavam, como já disse, a 103 e 104.

Emitir fundos de 4 1/2, pagos em ouro, ao preço de 96 equivalia emitir fundos de 6 %, pagos em papel circulante, a 94 8/10, si o cambio continuasse a 20; mas o cambio prometia elevar-se e com elle o preço da emissão.

Elevou-se com effeito, o acha-se a 21 1/2, donde se segue que o novo emprestimo é já igual a uma emissão de apolices de 6 %, typo de 1827, a 101,92 %, ou quasi 102.

No dia em que o cambio chegar a 22, cada apolice do novo emprestimo equivalerá a uma de 6 %, vendida por 104, 29 %, isto é, 1:012\$900, preço a que ainda não chegaram ellas; quando tocar a 24, equivalerá á apolice de 1:130\$, e, finalmente, si attingir a 27, valerá tanto como si vendessemos as antigas a 1:280\$000.

Sr. presidente, farei ainda outra confrontação.

O preço da emissão de 1868 foi de 90% e o da actual subiu a 96.

O cambio médio daquella época achava-se em peiores circumstancias que o de hoje, pois não excedia de 19.

Attendendo-se á depreciação do papel, pôde-se dizer que em 1868 receberam-se mais de 63 1/3, e agora receberam-se mais de 76 4/9.

Caso fosse possível a emissão ao par de apolices do typo de 1827, a porcentagem recebida, attendendo sempre áquella depreciação, seria de 79 a 80.

Mas, por aquelles 63 1/3 e pelos 79 a 80, pagam-se e pagar-se-hiam 6 % de juros do capital nominal.

Pelos 76 4/9 do emprestimo ultimo, abonar-se-hão apenas 4 1/2.

Em outros termos, e comparando-se a taxa do juro em relação á quantia arrecadada:

Pelo emprestimo de 1868 pagou-se 9, 47 %.

Por um emprestimo de apolices ao typo de 1827 abonar-se-hiam 7 1/2 %.

Entretanto que pelo de 1879 pagar-se-hão apenas 5, 88 %, regulando para o calculo dos dous ultimos o cambio de 21 1/2, e do primeiro o cambio da época.

Conseqüentemente, a operação que realizei é mais vantajosa para o Thesouro do que o foi a de 1868, do que sel-o-ia uma emissão de apolices do typo de 1827, e mais vantajosa será tambem que o emprestimo de 1875, tão depressa chegue o cambio á elevação, que deve ter e tudo faz esperar.

Sendo esta a minha convicção, fundada na verdade dos factos, comprehende-se o pasmo com que ouviria o nobre senador pela Bahia assegurar que o recente emprestimo fóra mais oneroso que o de 1868!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Não me servi dessa expressão.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Ou mais infeliz que aquelle emprestimo!

Eu estava plenamente persuadido de que ninguém se animaria a dizel-o, quanto mais a tentar prova-lo, como fez S. Ex.

E, realmente, bastava ponderar que aquelle emprestimo fóra contrahido a 90, e o ultimo a 96,37 %, que por aquelle pagamos 6 % de juro e por este apenas 4 1/2, para suppôr, não direi absurdo, mas uma protenção arriscada, a daquelle que sustentasse ter sido melhor para o Thesouro o emprestimo mais caro, tanto na taxa da emissão, como na do juro!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Aqui é applicavel o—*ça depend*.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Quando V. Ex. fizer a sua demonstração, veremos. O nobre senador pela Bahia veio tirar-me daquella illusão: S. Ex. não só affirmou que o emprestimo de 1868 era superior ao de 1879, mas até apresentou calculos para justificar e demonstrar a sua asserção!

Quando ouvi, Sr. presidente, o nobre senador desenvolver o seu calculo, lembrei-me do pensamento de um publicista que escreveu um livro pequeno, mas de proveitosa leitura.

Refiro-me a Antonin Proust e á sua obra sobre a *Divisão do Imposto*.

Diz Proust que em questões financeiras não se deve acreditar que os algarismos tenham o mesmo valor que nas arithmeticas.

Em arithmetica 2 e 2 fazem 4, mas em finanças, observa elle, 2 e 2 fazem algumas vezes—1—, e outras ainda menos, ás vezes —0.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—O publicista explica o seu pensamento de um modo satisfactorio, mas que não é applicavel aos calculos do illustrado Sr. Barão de Cotegipe.

A razão, Sr. presidente, por que dão elles resultados diversos dos que eu e todos deviamos esperar é outra, e a ouvi já ao proprio nobre senador.

Ha dous annos, na camara dos Srs. deputados, S. Ex. contestando, aliás sem razão, calculos em que me fundava, e cuja veracidade ficou manifesta e patente, S. Ex., então ministro, disse-me: que o modo de collocar os algarismos, á direita ou á esquerda, influencia muito, como de facto influe, em questões dessa ordem.

Foi o que fez o illustrado senador, querendo demonstrar a superioridade do emprestimo de 1868 para com o que ha pouco realizei.

S. Ex. poz á direita algarismos que deviam ficar á esquerda, e dahi as consequencias que achou.

Vou repor os algarismos nos seus logares competentes, e, analysando o calculo de S. Ex., provarelhe e ao Senado que, apesar de o ter feito o nobre senador em pessoa, como disse, e mandado rever por outra muito habilitada, escaparam nelle varios enganos de importancia, mui sensiveis e palpaveis.

O nobre senador, senhores, começou por estabelecer as seguintes bases:

Para o emprestimo de 1868, a emissão foi 90 %, o juro 6 %, e a amortização 1 %: o cambio era 18 1/2.

Para o emprestimo de 1879, a emissão foi 96 %, o juro 4 1/2, a amortização 3 1/2, e o cambio 20 3/4.

E sobre taes bases raciocinou de seguinte modo: « A differença entre 20 3/4 e 18 1/2 é igual a 2 3/4... »

Aqui vai já um engano do nobre senador: a differença de 20 3/4 para 18 1/2 não é igual a 2 3/4, mas sim a 2 1/4.

Ora, uma fracção de 2 1/4 relativamente a uma somma de 50.000:000\$ é alguma cousa!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Está tudo errado no *Diario do Parlamento*.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Tudo ?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Muita cousa. Si V. Ex. guilar-se por ahí, vai mal. Si me pedisse os dados, eu lhos dava. Estão mais regulares os publicados pelo *Jornal do Commercio*, 2 3/4 é um engano. No extracto do *Diario do Parlamento* dá-se o emprestimo de V. Ex. como fuito á 7 %.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Então peço a V. Ex. a bondade de indicar-me os enganos committidos no extracto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Fal-o-hei quando publicar a integra do meu discurso.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Nesse caso suspenderei a demonstração em que ia entrar, visto como V. Ex. reclama contra os algarismos que publicou o *Diario do Parlamento* e aguardarei o discurso por inteiro para responder-lhe.

Adiantarei, porém, desde já uma observação, isto é, que o nobre barão, querendo achar superioridade de preço no emprestimo de 1868 relativamente ao de 1879, collocou á direita algarismos que deviam ficar á esquerda.

A differença encontrada por S. Ex. vem de que trocou os termos da comparação; em lugar de levar em conta do preço do de 1868 a depreciação do papel na época, diminuiu-a do preço do de 1879, o que não é admissivel.

Em todo o caso, affianço a S. Ex. que os seus calculos, corrigidos embora os algarismos hontem publicados, estão necessariamente errados, desde que deram os resultados que S. Ex. apregeou.

Adiando, pois, este ponto, passarei a outros.

Sr. presidente, o prazo para pagamento do emprestimo, menor que os estabelecidos até hoje, e o pagamento em ouro, foram igualmente motivo de censura.

O prazo foi muito propositalmente estabelecido pelo governo em 20 annos, quando ordinariamente se o fixa em 30, pela razão que passo a expender. Bem sabia eu que maior prazo para a amortização, alliviando a taxa a ella applicada, tornava menos pesados os encargos annuaes do Thesouro.

Mas nesse augmento de onus annual descubro uma vantagem immensa. Tendo esse encargo a satisfazer, seremos mais parcós e cautelosos na decretação das nossas despezas e curaremos de abrir e alargar as fontes da receita.

E é disso que depende, senhores, o restabelecimento de nossas finanças.

Não é possivel que continuemos a viver sempre de emprestimos, accumulando compromissos sobre compromissos, e só a economia nas despezas e o augmento da receita publica darão esse resultado.

Tudo, pois, que possa concorrer para isso, tudo que seja incentivo para gastar-se menos e produzir mais será um bem.

Sr. presidente, quando os onus dos nossos emprestimos se fizerem sentir com alguma força, não só os governos como os cidadãos hão de penetrar-se da indeclinavel necessidade de economias.

No dia em que essa convicção calar fundo na consciencia de todos, teremos firmado as bases da nossa regeneração financeira, porque os brasileiros, já o disse, sabem honrar seus compromissos e hão de resgatal-os á custa de quaesquer sacrificios.

Emquanto os onus dos emprestimos existentes não puderem ser satisfeitos sem difficuldade, ninguém se lembrará de contrahir novos, salvo para melhorar os antigos.

Tal foi o pensamento que influiu para a amortização, relativamente curta, que escolhi.

Sr. presidente, os nossos comprouvincianos seguem certa maxima que já tive occasião de recordar em publico.

Essa maxima é, V. Ex. o sabe:— *antes dormir sem ceia do que acordar emdividado*.

E' o pensamento que todos os governos deveriam esforçar-se por incutir no animo da nação inteira, porque é moralizador, é nobre, é activo, e até... hygienico. (*Riso*.)

Não sei si o nobre senador, a quem tenho respondido, ou o que fallou em primeiro logar, censurou a natureza dos titulos do novo emprestimo, porque facilmente podem dar logar a fraudes em detrimento do publico e do proprio Thesouro.

Creio que foi o nobre relator da commissão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE faz signal affirmativo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Bem; por serem titulos ao portador e não nominativos, entende S. Ex. que as apolices do novo emprestimo, uma vez perdidas, não podem ser substituidas, em prejuizo dos donos; entende mais que com facilidade serão falsificadas e prestam-se a simulações, doações clandestinas, etc.

Responderrei a isto reproduzindo as palavras de um publicista eminente, que é tambem um financeiro notavel, o Marquez d'Audiffret.

Encarregado em 1869 de dar parecer sobre a projectada substituição dos titulos nominativos da renda franceza por titulos ao portador, apre-

sentou o relatório, no qual referindo-se a esta ultima especie, disse:

« Não se pôde contestar, entretanto, que os títulos ao portador apresentam inconvenientes graves, já porque no caso de roubo ou de perda não deixam vestígios, pelos quaes possam os proprietarios reivindicar-os no Thesouro, já porque facilitam vantagens indirectas ou fideicommissos illicitos, em damno das familias, e já finalmente porque escapam á cobrança de direitos fiscaes por occasião das successões.»

Parece, Sr. presidente, que o nobre senador pela Bahia leu este trecho do Marquez d' Audiffret, pois resume as objecções postas por S. Ex. nesta parte.

Mas o proprio financeiro responde-lhe dizendo:

« O interesse do commercio, porém, deve prevalecer a todas estas considerações, aconselhando a adopção de títulos ao portador pela facilidade de passarem de mão em mão.»

Audiffret observa ainda, que todos os effeitos publicos dos governos estrangeiros são ao portador, com excepção apenas dos inglezes, aos quaes, diz elle, nesse particular nada ha que invejar.

A aceitação que os novos títulos encontraram na França veiu abonar a idéa, bem accollida por todas as classes. As aquisições, que regulavam por menos de 1.500.000 francos annualmente, augmentaram por tal forma, que chegaram em pouco tempo a 25.400.000 francos.

Foi tambem por attender ás grandes facilidades que os títulos ao portador offercem ás negociações, e não dependerem, para serem transferidos, de formalidades e delongas, prejudicias ao commercio e á industria, que resolvi-me a introduzil-os no paiz, adoptando-os para o novo emprestimo.

Não desconheço que são susceptiveis de abusos e estão sujeitos a eventualidades que podem ser prejudicias ao Estado e aos particulares.

Mas esses abusos e riscos não lhes são peculiares, sinão proprios de todos os títulos, cuja transferencia se opera pela simples tradição.

Tambem o bilhete e a nota do Thesouro, tambem as letras ao portador, uma vez perdidas, não deixam vestígios, que facilitem a sua reivindicação; mas nem taes riscos nullificam as vantagens delles resultantes, e que tanto os recommendam, nem são de natureza tal, que se os não possa prevenir ou remediar.

O bilhete ou a nota do Thesouro, assim como a nota do Banco, por serem ao portador, pertencem, salvo a prova em contrario, a quem os exhibe ou delles está de posse.

Mas essa prova se pôde dar, e effectivamente se dá muitas vezes, burlando os artificios da fraude e da má fé.

Não é só o termo de transferencia nominal, que garante o direito do dono de um titulo publico, embora o garanta melhor e com mais segurança que qualquer outro meio de prova; mas a verdade é que esse direito, como todos os outros, está protegido perante a legislação do paiz por todos os demais meios de prova, que ella admite e reconhece.

Porventura, Sr. presidente, não são frequentemente reivindicados por seus legítimos proprietarios os bilhetes de loteria ou títulos ao portador, perdidos ou subtraídos, independentemente de um termo ou registro, do qual consta o nome desses proprietarios?

V. Ex. sabe que factos dessa ordem não-se ordinariamente, sendo muito commum vêr taes ef-

feitos voltarem ao poder daquelle a quem legítimamente pertencem.

O que é raro é vêr delles aproveitarem-se os que acharem-n'os casualmente ou por meios criminosos delles se apoderarem.

Não se diga, portanto, que os títulos ao portador são condemnaveis, pelos perigos a que são sujeitos, porque esses perigos podem ser removidos, e confrontados com as vantagens e conveniencias a elles inherentes, nada pesam na balança em que se os afere.

E acaso as apolices que não são transferiveis não por um terreno lavrado e assignado em livro proprio, precedendo averiguações e formalidades, estão isentas de qualquer risco? Quantas vezes não as têm vendido falsos ou illegitimos procuradores?

Assim, pois, os inconvenientes apontados pelo nobre senador, comquanto sejam reaes, em parte, não destroem as razões e motivos ponderosissimos, que militam em prol dos títulos ao portador.

Quanto ao serem falsificados esses títulos, Sr. presidente, o governo tomou todas as cautelas possíveis, sendo certo tambem que em outros paizes onde elles existem em larga escala, como nos Estados-Unidos, nenhuns ou rarissimos exemplos ha de terem sido falsificados.

Parece-me ter respondido a todas as censuras até agora feitas ao ultimo emprestimo, e por isso passarei a outros assumptos de que se occupou o nobre senador.

Clamorosa injustiça fez-me S. Ex., senhores, accusando-me de nomear e demittir empregados de fazenda, movido por sentimentos partidarios.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Não me refiro a V. Ex., mas sim ao governo.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Referiu-se ao governo, não ao ministro da fazenda individualmente...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—...mas quer contra o meu antecessor, quer quanto ao gabinete, a arguição é injusta.

O gabinete tem dado provas irrecusaveis de moderação e tolerancia; a ninguém demittiu ainda por motivos politicos, e é sabido que tem nomeado conservadores conhecidos e notaveis para empregos importantes.

(*Ha varios apartes.*)

Eu não contesto que VV. EEx., quando no governo, nomearam alguns liberaes, mas governaram dez annos...

O SR. JUNQUEIRA:—Nove e meio. (*Riso.*)

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—...mas a um ou outro facto que praticaram em nove annos e meio, eu contraponho varios, muitos mesmo, do actual ministerio, que está no poder apenas ha anno e mezes.

As melhores vagas de judicatura que se deram nesta côrte, por exemplo, foram dadas a conservadores; na Alfandega do mesmo modo...

O SR. LEÃO VELLOSO:—Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—V. Ex. não articula factos, nem declina nomes, faz uma accusação vaga, á qual respondo com uma negativa formal e terminante, esperando que

enunhere os factos e adduza as provas, para produzir a defesa justificada do gabinete.

Um unico facto citou S. Ex. na sessão passada, qual o da exoneração de um contador do Thesouro, que suppôz ter sido victima de suas opiniões politicas.

Dizei, porém, ao nobre senador que podem não ser procedentes os motivos que determinaram esse acto do honrado Sr. Silveira Martins...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E não são.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—... mas a verdade é que o illustre ex-ministro publicou-os pela imprensa, e viram todos que eram inteiramente estranhos á politica.

O nobre senador capitula tambem como grave injustiça não se ter ainda concedido ao interessado sua aposentadoria, mas observar-lhe-hei que esse cidadão nada requereu ou reclamou até ao presente, ao menos que me conste.

E nem acredite S. Ex. que sirvam de embaraço, como disse, ao reconhecimento do direito que entendo assistir-lhe, os laços de parentesco que a elle me prendem.

As relações de sangue não podem favorecer nem prejudicar a ninguém, quando se trata de direitos, e si julgar-me impedido ou suspeito para deliberar, ha na lei meio de resolver-se a dificuldade, qual o conhecer da pretensão algum dos meus collegas.

Injusto foi ainda o nobre senador, attribuindo a nomeação do Sr. conselheiro Leopoldino de Freitas para director do Thesouro a ligações politicas com o nobre ex-ministro...

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—... tanto mais injusto, Sr. presidente, quanto estou informado de que esse distincto funcionario não é co-religionario politico do Sr. Silveira Martins, e sim do nobre senador.

O SR. JUNQUEIRA.—E' conservador?

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Affirmam-me que sim; não o sei por mim, que nunca lembrei-me de indagar como pensa em politica.

A nomeação do Sr. conselheiro Leopoldino não foi illegal, como pensa o nobre senador. O lugar de director do Thesouro não é de accesso, mas de livre escolha.

Sendo assim, os unicos requisitos a exigir-se eram a aptidão e merecimentos do nomeado.

Ora, informe-se S. Ex., si o não conheço...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Conheço.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Então deve saber que além de ser antigo, habilitissimo e muito honesto empregado de fazenda, o Sr. conselheiro Leopoldino de Freitas é cidadão que tanto nessa qualidade, mas até em campanha como militar, tem prestado relevantes serviços ao seu paiz.

Aqui está a nota desses serviços; é uma fé de officio que lhe faz muita honra. (*Lê.*)

Devo ainda atlançar ao nobre senador que esse illustre funcionario é um modelo no cumprimento de seus deveres.

Sua nomeação, portanto, é inatacavel e deve ser applaudida pelo nobre senador e por todos quantos prezem a justiça.

Sr. presidente, o nobre senador pela Bahia protestou que, voltando ao governo, fará *razzia* completa nos empregados liberaes, que por ventura encontre nas repartições.

Pego licença para não acreditar em tal protesto, devido sem duvida a algum assômo de mau humor.

Estou intimamente convencido de que podem estar perfeitamente tranquilos os empregados liberaes, que por ali haja, si forem bons, quando o nobre senador pela Bahia estiver no poder.

S. Ex. ha de inspirar-se nos sentimentos de justiça que lhe são proprios, considerando e recompeando os bons servidores e punindo os maus, sejam quaes forem as suas crenças politicas.

A regra que S. Ex. adoptará será a mesma que sigo, isto é, não cogitará de como pensam em politica, nem de como votam seus subordinados; quereirá saber somente si cumprem os seus deveres.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Assim deve ser.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E' a minha regra e ha de ser a do nobre senador pela Bahia.

Os funcionarios que bem desempenharem seus deveres podem estar certos de que terão em mim zeloso promotor de seu adiantamento, embora sejam meus decididos adversarios politicos.

Aos que procederem de modo contrario demittirei, sem hesitar, ainda que militem nas minhas fileiras como excellentes co-religionarios.

Nas repartições do Estado, senhores e muito principalmente nas de fazenda, jamais deve entrar a politica. (*Apoiados.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Acredito que são estas as intenções de V. Ex.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não só as intenções, mas os actos, que podem ser examinados.

Portanto, Sr. presidente, tornarei a dizel-o, não acredito que ao voltar ao poder, pela natural successão dos acontecimentos, o nobre Barão de Cotegipe, sejam votados a uma hecatombe os funcionarios liberaes, que S. Ex. encontre nas repartições publicas.

A ameaça contida em suas palavras...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Não ameacci, porque nada pretendo.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas V. Ex. disse que...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Essa deveria ser a politica.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—... esse deveria ser o procedimento dos governos conservadores.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Sem duvida.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Pois eu faço mais justiça ao caracter de V. Ex., não acreditando que sinceramente aconselhe reacção.

V. Ex. ha de attender unicamente ao merecimento; procederá como temos procedido...

O SR. JOÃO ALFREDO:—Oh, senhor! E' preciso ter coragem para dizer isto.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Aplico a V. Ex. a phrase:—é preciso ter coragem para accusar o gabinete actual de paixão partidaria...

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Tem sido o governo mais reactor que tem havido.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Deixemo-nos de accusações vagas; onde os factos que justifiquem o asserto do nobre senador?

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Estão patentes aos olhos de todo o paiz e á consciencia de V. Ex.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O que sabe o paiz e a minha consciencia attesta e que temo-nos limitado a substituir exclusivamente os funcionarios de confiança politica;— a ninguem tirámos ainda o pão, a ninguem demittimos por militar nas fileiras dos nossos adversarios. E, sinão, declaram os nomes.

O Sr. GOVOR:— Em S. Paulo não ficou pedra sobre pedra. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— A provincia de S. Paulo, para a qual appello, sabe do contrario; ao seu criterio deixo julgar da arguição infundada do nobre senador.

Sr. presidente, tomarei agora em consideração as observações feitas pelo nobre senador pela Bahia, relativamente á Typographia Nacional.

O governo actual, como o de que S. Ex. fez parte, pensa que convém dar o maior desenvolvimento possível á Typographia Nacional, mas em logar de preparal-a para o que se póde chamar a perfeição das artes graphicas, como a estereotypia, a galvanoplastia, photogravura, heliogravura, etc., que além de não terem ainda muita applicação entre nós, não encontram no paiz pessoal habilitado, entendeu ampliar os serviços mais conhecidos e de maior utilidade nas nossas circumstancias.

Assim é, que começando pela officina de typos que em Janeiro de 1878 possuia apenas uma machina de fundir, a qual pouco ou nada produzia, sendo necessario annualmente despendor-se grossas quantias com aquisição desse material, augmentou de modo que hoje conta sete machinas, que preparam não só typos de todos os corpos e variedades, como filetes, entrelinhas e vinhetas, consideravel quantidade de colleções de matrizes para a fundição e outros instrumentos de trabalho, que habilitam a fabricar com perfeição todo o material até agora importado do estrangeiro.

O desenvolvimento desta officina importa o desenvolvimento da de composição, hoje, e por esse motivo já notavelmente melhorada.

A de impressão, aliás bem montada pelo nobre senador, acaba de ser tambem augmentada de mais tres prelos mechanicos, afim do dar vazo aos trabalhos da composição, actualmente muito numerosos, o que sem duvida augmentarão quando se concentrarem na Typographia Nacional, como convém, todas as publicações officias.

A de estereotypia e galvanoplastia, tambem fundada e montada com esmero pelo illustre senador, está funcionando e presta poderoso auxilio á de fundição, na factura de novas colleções de matrizes; assim como a de composição esterotipando e galvanoplastando as formas typographicas de impressões exigidas periodicamente ou em milhares de exemplares.

Mandei montar a officina de brochuras, cartanagem e encadernação não só de livros impressos, como em branco para uso das estações e arrecadação. Está quasi completa; e já para o exercicio corrente tem ministrado livros em branco para

á Alfandega, Casa da Moeda e outras repartições, superiores aos fornecidos até aqui pelos particulares.

Não funciona a officina de lithographia, tambem organizada pelo honrado senador, primeiro porque a Typographia não tem encomendas que compensem a despeza com o engajamento de gravadores e impressores, e em segundo logar porque enquanto existir a lithographia militar far-se-ia uma duplicata inutil de despeza.

O que convém é extinguir a militar, passando para a da Typographia Nacional os respectivos operarios e serviços.

O nobre senador disse ter visto com grande sentimento fecharem-se as officinas de photogravura e heliographia, despedindo-se os dous allemães que havia contratado para nella funcionarem.

No relatório do digno administrador do estabelecimento lê-se a esse respeito o seguinte (*lê*):

* A officina de heliographia e photogravura nenhum serviço presta; entretanto ahi existem dous allemães Frederico Schmid e Carlos Schmid contratados pelo governo, vencendo annualmente, e em completo ocio, aquelle 4:200\$ e este 3:600\$000. A especialidade do primeiro é transportar para laminas de metal os desenhos photographicos e a do segundo fazer a impressão; vê-se, pois, que para poderem elles trabalhar é indispensavel contratar desenhistas, gravadores e photographos, cousa de que nem cogito, visto que nenhuma encomenda tenho de trabalhos deste genero.

* Vem a proposito mencionar que o unico trabalho terminado nesta officina, durante a minha administração, foi a estampagem das vistas deste edificio de frente, de perfil e do morro de Santo Antonio, em cujo sobpé está construido. Essas estampas, annexas a um folheto que sobre a Typographia Nacional escreveu o Dr. Antonio de Paula Freitas, dão uma triste idéa da proficiencia desses operarios na arte para cujo exercicio foram contratados.

* Assim, esses 7:800\$ continuarão a gravar a quota votada para a Typographia Nacional até 30 de Abril de 1880, data em que se completam os tres annos dos contratos, visto como nenhuma clausula existe que autorize o governo a rescindir-os.

Estes artistas requereram ha poucos dias a rescisão de seus contratos e eu concedi-a de bom grado, já pelas razões expostas no relatório do administrador, e já porque a confecção de sellos, estampillas, etc., em que pódiam occupar-se, estão hoje a cargo da Casa da Moeda que os vai preparando com vantagem.

Creio, Sr. presidente, não me ter escapado nenhum dos pontos sobre os quaes me foram pedidas explicações, mas si alguma cousa omitti, queiram os nobres senadores advertir-me, que serei prompto em satisfazel-os.

(*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Visconde do Rio Branco:—

Sr. presidente, peço licença a V. Ex. e ao Senado para expressar meu voto a respeito de algumas questões de que se tem tratado durante o presente debate.

Si eu não tivesse outro motivo para pedir a palavra nesta occasião, o discurso do nobre ministro da fazenda ter-me-ia imposto este dever; eu devia, assim como o nobre senador pela Bahia, a quem S. Ex. respondeu, acudir pressuroso em defesa de um acto praticado pelo gabinete de 16 de Julho

de 1868, acto cuja responsabilidade cabe principalmente ao chefe desse gabinete, estadista que foi sem duvida alguma uma das glorias do nosso partido e do paiz. (*Apoiados.*)

O Sr. JAGUARIBE : — De saudosa memoria.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO : — Começarei, Sr. presidente, por este assumpto, e entro nelle com algum receio, porque os nobres ministros, apezar da modestia de que nos querem dar exemplo, não têm podido explicar as censuras a alguns de seus actos predilectos, sinão por um sentimento de inveja ou de ciuime. O nobre presidente do conselho, quando lhe fallei no seu famoso congresso agricola, attribuiu-me esse sentimento...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) : — Ainda vem com isto ?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO : — ... e o nobre ministro da fazenda viu tambem, em certas observações do nosso illustre collega, senador pela Bahia, que fallou hontem, um sentimento da mesma natureza a respeito do emprestimo deste anno, recordou-nos os pezares daquelle atheniense que não podia dormir por causa dos triumphos do seu rival. Mas desta vez, procurando não só apreciar o ultimo emprestimo, como defender o de 1868, creio que escaparei ao desgosto dos nobres ministros...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) : — Não, senhor ; V. Ex. nunca nos dá desgostos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO : — ... que não me imputarão mais o peccado da inveja.

Senhores, eu fiquei espantado ao ouvir o nobre ministro da fazenda, tão discreto em suas palavras, dizer-nos que as circumstancias actuaes do Brazil são mais criticas do que as de 1868. Ou o nobre ministro quiz encarecer o seu acto, ou S. Ex. nos annuncia perigos de que talvez não tenhamos consciencia.

É possível achar paridade entre a situação politica do Brazil em 1868 e a de hoje ? (*Apoiados.*) Pois, na verdade, o nobre ministro não acha semelhança entre a sua operação financeira e a de 1868, mas entende que, por outro lado, as circumstancias actuaes são muito mais graves do que as de então ?

Este erro de apreciação do nobre ministro, si não deriva de apprehensões que S. Ex. nutre, e que por prudencia não quiz revelar-nos claramente, só pôde indicar que mesmo o nobre ministro da fazenda não está satisfeito com os resultados de sua operação, que hoje com tanto esforço procurou defender, até com detrimento do acto analogo do seu antecessor em 1868.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) : — Com detrimento, não apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO : — Sr. presidente, quaes eram as circumstancias do Brazil em Julho ou Setembro de 1868 ? Continuava uma guerra das mais difficeis, das mais custosas, e cujo termo se não via ; essa guerra já tinha consumido uma grande fortuna da nação brasileira, já tinha ceifado muitos milhares de vidas, e todavia continuava a reclamar que se tirassem do trabalho productivo do paiz braços validos, que fossem encher as fileiras que rareavam nos campos em que sustentavamos essa grande luta.

Sr. presidente, não exagere, nem digo o que não esteja no conhecimento de todos : por esse

tempo até se receiava pelo futuro de nossas instituições, quando se via duvidoso o termo da guerra.

Tinhamos emitido 60.000:000\$ de papel-moeda ; 50.000:000\$ com autorização legal, e 10.000, que ficaram por excesso na circulação.

Tinhamos elevado consideravelmente a divida interna fundada ; e a divida fluctuante subia a mais de 70.000:000\$000.

O cambio oscillava entre 17 e 18, — pois, si em 15 de Setembro, quando o illustre Visconde de Itaboraahy annunciou a sua operação financeira, o cambio estava a 18, viu-se que, dous ou tres mezes depois, desceu a 17.

Não podiamos então contrahir emprestimo fóra do paiz, porque a neutralidade dos outros governos se oppunha a isso.

Pôde-se dizer que então todo o movimento progressivo da nossa sociedade, pelo que respeita á industria, estava paralyzado. As apolices, esse grande thermometro da confiança publica, estavam muito abaixo do par ; e a renda do Estado não excedia de 70.000:000\$000.

Hoje, porém, qual é o nosso estado social e financeiro ?

Temos a calamidade do Norte, mas esta calamidade não pôde ser comparada á da guerra do Paraguay, e, felizmente, creio que está quasi extincta, graças á Providencia Divina.

Si as palavras do nobre ministro significam outra cousa, eu pedirei a S. Ex. que seja mais franco : a calamidade do Norte continua a exigir sacrificios tão grandes, como os que temos feito até hoje ? Creio que não, e ninguém o acreditará.

Não entro na apreciação moral dessa enorme despeza com soccorros publicos ; tomo os algarismos, segundo as publicações officiaes : tem-se despendido com esse motivo 50.000:000\$. Tem isto comparação com o que se despendeu na guerra do Paraguay, em que se consumiram imprudenciosamente cerca de 500.000:000\$000 ?

ALGUNS SRs. SENADORES : — Mais, muito mais.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE : — A liquidação excede a 500.000:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) : — Essa despeza foi reconhecida posteriormente, na liquidação.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO : — Estimo o aparte do nobre ministro. Estou tratando de comparar duas situações politicas, e as situações politicas se avallam, não pelos factos immediatos somente, mas por seus efeitos presentes e em futuro proximo. Esses 500.000:000\$ foram despendidos em consequencia da guerra do Paraguay.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) : — Mas não até 1868.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO : — Estavam previstos os efeitos dessa calamidade, e receiava-se que suas consequencias tivessem de pesar sobre o nosso paiz, ainda depois da terminação da guerra.

Sabe-se que, com effeito, não tardou a surgir um sério conflicto entre o Imperio e o seu alliado, a Republica Argentina, conflicto que obrigou-nos a novos sacrificios e causou inquietações entre nós. Hoje a renda publica é orçada em 113.000:000\$ ou 114.000:000\$000.

O cambio está oscillando, não entre 17 e 18, mas entre 21 e 22. Talvez não estivesse tão baixo, si a moderação do gabinete de 5 de Janeiro, da

qual (ainda ha pouco nos fez a apothese o nobre ministro da fazenda, não fosse tão extremada; si se proprio gabinete não se encarregasse de lombrear o quadro das nossas circumstancias, evantando receios dentro e fóra do paiz. (Muitos apoiados.)

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Essas cousas são lá tão sabidas como aqui.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Diz o nobre presidente do conselho que essas cousas são lá tão sabidas como aqui.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sem duvida. Não creia V. Ex. que lá não saibam das nossas circumstancias.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Isto quer dizer que o nobre presidente do conselho aproveitará quantas occasiões se lhe offerecerem para repetir manifestos como esse de 16 de Abril.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Conforme...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Pois eu terei, ainda que com grande pezar meu, outras tantas occasiões de censurar o nobre ministro por semelhantes procedimentos. Não ha quem apresente algum exemplo de governo que, considerando-se em circumstancias financeiras difficéis, fosse o primeiro a proclamar *urbi et orbi* que se achava nos maiores apuros...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Como o paiz está.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... a proclamar que os documentos da administração publica não mereciam confiança; que as diversas administrações neste paiz, durante um largo periodo, não cumpriram a sua obrigação, mas trahiram aos seus mais sagrados deveres.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Emquanto o nobre ministro da fazenda fallava, não o interrompi com um só aparte; não levo a mal os apartes, mas receio que deste modo seja forçado a alongar o meu discurso e a cortar o fio de uma ou de outra idéa que pretenda enunciar.

O nobre presidente do conselho acaba de referir-se no seu ultimo aparte a saldos; mais tarde responderei a essa accusação, que já é muito minha conhecida. Sei que esse e outros ataques vão com endereço ao gabinete de 7 Março, que é o que merece mais as honras das aggressões dos nossos illustres adversarios. Por ora me limito a retorquir ao nobre presidente do conselho que o futuro ha de vir liquidar o importante saldo de suas economias. (*Riso.*)

As circumstancias de hoje são muito diversas. O nobre ministro da fazenda, discreto como reconheço que é, reflectindo sobre as suas palavras, ha de aproveitar o primeiro ensejo para tranquillizar o povo brasileiro a respeito desse juizo tão desfavoravel que enunciou sobre o nosso estado financeiro. Essas apreciações exaggeradas não prejudicam somente ao passado, prejudicam tambem, e muito principalmente, aos que estão á frente do governo.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas onde está a exaggeração da minha argumentação?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Em comparar a situação do Brazil durante a guerra do Paraguay com o estado actual.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Eu disse que o estado actual não era de rosas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Bastava que o nobre ministro estivesse docente, para que eu não dissesse que o nosso estado actual é de rosas.

Sr. presidente, passo a fazer algumas observações sobre o emprestimo contrahido pelo nobre ministro, mas sem o desejo de deprimir o merito do seu acto. Costumo julgar os meus adversarios, quando ministros, procurando collocar-me na posição em que elles se acham, pesando bem as difficuldades com que lutam ou que tiveram de vencer.

Não pareceu acertado ao nobre ministro, por outros termos, não julgou opportuno tentar uma operação dessa ordem no exterior. Pelo que hoje ouvimos, S. Ex. teve motivos bastantes para não usar daquelle meio.

Não o censuro por isso. Observe que, sem razão sufficiente, a não serem esses boatos de perigosas innovações e os quadros sombrios que os pintores officios procuram desenhar com destino aos seus antecessores; que a não ser isto, não ha causa para que os fundos da divida externa do Brazil estejam oscillando, como temos visto de mezes a esta parte.

Isto parece indicar que os capitalistas da praça de Londres estão com os olhos voltados para o Brazil, que contam como certa a necessidade de um emprestimo nessa praça e preparam-se para firar o maior partido possivel. Não duvido, portanto, e louvo-me nas informações a que o nobre ministro alludiu, que a operação exterior fosse contra-indicada pelas circumstancias.

Restava, pois, o recurso aos capitães existentes no paiz; e o nobre ministro, segundo elle nos disse e se esforçou por demonstrar, não quiz imitar a operação de 1868. Está, porém, S. Ex. no caso daquelle que fazia versos sem saber que era poeta: o nobre ministro imitou aquella operação, sem o querer ou sem ter presente o manifesto do nobre presidente do conselho.

Eu não pude comprehender a distincção que o nobre ministro quiz fazer entre o typo do emprestimo de 1868 e o da sua operação financeira. Ater-se a todas as circumstancias de cada uma dessas operações, ás variações de pontos não característicos de um systema, fóra o mesmo que dizer que os individuos que compoem o genero humano não derivam de um typo commum, porque uns são mais altos e outros mais baixos, uns mais gordos e outros mais magros. O manifesto de 16 de Abril não se referiu a uma operação financeira considerada em todos e cada um de seus termos, referiu-se ao emprestimo com juros e amortização em ouro; eis aqui o que esse documento evidentemente procurou condemnar, quando nos disse que o emprestimo de 1868 tivera a rara virtude de reunir as desvantagens de um emprestimo interno com as de um emprestimo externo.

O nobre ministro, porém, seguiu o typo *assim condemnado*; não quiz emittir apolices conforme a lei de 15 de Novembro de 1827, preferiu titulos de outra natureza, titulos que valessem ouro e cujo juro fosse tambem pago em ouro: é o padrão do emprestimo de 1868.

Mas o nobre ministro estava em posição mais vantajosa do que a de seu illustre antecessor, não só porque as circunstancias do Imperio são hoje muito mais favoráveis, como porque o nobre ministro já tinha a experiencia dessa grande operação, e foi ingrato para com aquelle estadista, cuja memoria tanto se recommenda ao nosso respeito. (Apoiados.)

O nobre ministro viu que essa operação, que naquella época tão censurada foi pelos seus co-religionarios, tinha encontrado grande aceitação no paiz, e a tinha obtido não só pelo preço da emissão, mas também pela certeza de que assim o capital como o juro seriam pagos aos emprestadores ao cambio par de 27.

Adoptando a norma do empréstimo de 1868, o nobre ministro da fazenda apartou-se em algumas de suas condições; mas nós veremos logo que essas differenças não são tão vantajosas como o nobre ministro nol-as figurou, e que S. Ex., si não se tivesse enamorado tanto do typo de 1868, como o facto o revela, poderia ter feito uma operação menos onerosa ao Thesouro Nacional.

As apolices, que constituem o principal de nossa divida interna fundada, estavam acima do par, ainda hoje são cotadas a 1:030, e vencem o juro de 6%; portanto, o nobre ministro, emittindo-as ao par, como poderia conseguir, não importaria ao Thesouro maior despesa, antes menor do que a resultante do seu empréstimo.

Os 4 1/2 pagos em ouro, pelo cambio actual, equivalem quasi a 6%; e dado que o cambio tenda a subir, por muito tempo não differirá muito. Entretanto o nobre ministro perdeu no capital a differença entre 96 e 100, differença que, como logo mostrarei, hoje representa muito mais do que 4%, porque o emprestador dá 96 em moeda corrente para receber 100 em ouro.

O nobre ministro tinha dinheiro no Thesouro a juros de 3 1/2, 4 e 4 1/2 %. S. Ex. apresentou-nos hontem uma tabella das ultimas emissões de bilhetes; mas nesse trabalho especial que o nobre ministro publicou nos jornaes, eu leio que as letras do Thesouro venciam juros que regularam em Junho a 4 1/2 e 5 1/4, mas desceram em Julho a 4 e 4 1/2, e em Agosto a 3, 3 1/2 e 4. Ora, eis aqui um ponto digno de ser desde já assignalado ao nobre ministro da fazenda.

S. Ex. mostrou-se, desde que pediu o credito de 50.000:000\$, muito apprehensivo a respeito da divida fluctuante. E' negocio este da maior importancia, porquanto, si o nobre ministro nos dissesse que com esse empréstimo ficaria folgado o Thesouro, que não teremos em periodos proximos necessidade de novas operações de credito, este empréstimo do nobre ministro, que nesta parte é inteiramente solidario com o seu antecessor, no recio da divida fluctuante do Brazil, não teria graves inconvenientes.

Senhores, desde que se tratou da emissão de papel-moeda, e, referindo-me a este trabalho do conselho de Estado, creio que refiro-me a um documento que é já publico, ponderarei que o nobre ministro não devia mostrar-se tão receioso a respeito da divida fluctuante do Thesouro; porque em 1871 esta questão foi aqui muito debatida, e por accordo entre o nobre Visconde de Itaborahy e o illustrado Sr. conselheiro Zacarias, resolveuse, com assentimento do ministro da fazenda, que era então a humilde pessoa que ora se dirige ao

Senado, que o Thesouro podia conservar na circulação 20.000:000\$ de bilhetes.

(Ha um aparte.)

As circunstancias de hoje são ainda mais favoráveis. O que vemos hoje? O unico grande industrial pôde-se dizer que é o governo. A industria particular, em geral, está paralyzada; é o governo, com a construcção de suas estradas de ferro, que constituiu-se o primeiro industrial deste paiz. Os capitães disponiveis dirigem-se por isso de preferencia para o Thesouro, como pelo recio do futuro tomaram também esse caminho durante a guerra do Paraguay, quando aquella divida pôde subir sem perigo a 71.000:000\$ ou mais.

Si o Thesouro pôde conservar sem inconveniente uma divida de 20.000:000\$ e ainda maior, por que empreheuder operações novas de grande onus, abandonando-se a pratica antiga e que tem fundamento em lei tão respeitavel como a de 15 de Novembro de 1827, só por este motivo—consolidar a divida fluctuante?

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não foi só por isso, foi também para liquidar dous exercicios.

O SR. VISCONDE DO RIO-BRANCO: — E para liquidar dous exercicios.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — V. Ex. não estava aqui, quando se discutiu isso.

O SR. VISCONDE DO RIO-BRANCO: — Eu de longe mesmo procurei acompanhar os debates do nosso parlamento, e tenho procurado ler e informar-me para enunciar meus juizos com algum acerto perante o Senado.

Si o Thesouro, para consolidar a sua divida fluctuante, tem sido obrigado a expellir freguezes que não queriam abandonar a sua thesouraria geral; si por outro modo o governo, combinando a emissão de bilhetes com a emissão de apolices, das antigas, podia obter o dinheiro de que carecia, sem o onus de pagamento em ouro, sem emittir a 96, em vez de emittir a 100...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Mas pagando 6%.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: —...sem a condição de pagar juros em Paris, Lisboa e Londres; si isto é assim, o nobre ministro, cujas intenções eu respeito, e que foi sem duvida inspirado pelo melhor desejo, não tem motivo para suppôr que os reparos que são feitos ao seu acto possam nascer de um sentimento igual ao que tivera, segundo a historia, aquelle celebre atheniense.

O nobre Visconde de Itaborahy em 1868 precisava reduzir a divida fluctuante, porque a época era de panicos e essa divida tinha subido a um algarismo nunca antes visto; o seu empréstimo teve também por fim evitar nova emissão de papel-moeda. (Apoiados.) Elle o declarou no preambulo do seu decreto.

Hoje o nobre ministro não está urgido por uma divida fluctuante tão consideravel; e as circunstancias são de plena confiança no Thesouro, os capitães disponiveis quasi não acham ou não querem outro emprego.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Desgraçadamente.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Desgraçadamente, diz bem o nobre ministro, porque este facto

é um symptoma de que em futuro mais ou menos proximo as fontes da nossa producção terão de diminuir sensivelmente.

O nobre ministro não estava, pelo que toca á divida fluctuante, nas duras circumstancias em que se viu o ministro da fazenda de 1868. Quanto ao papel-moeda, já tinha havido uma larga emissão de 40.000:000\$, e S. Ex. não pensava em outra, mas não era tão urgido pela necessidade de dinheiro, que lhe fosse preciso obtel-o a todo o custo, por mais onerosas que fossem as condições propostas.

Que o nobre ministro não estava tão apertado (permitta-se-me a expressão) pelas necessidades do Thesouro, provam os prazos que elle marcou do seu contrato para as entradas dos emprestadores, e prova-o ainda a condição de receber em pagamento bilhetes do Thesouro, condição que não é nova, que lhe fosse preciso obtel-o a todo o custo, por mais onerosas que fossem as condições propostas.

Destas considerações geraes eu concluo que, si o nobre ministro não fosse seduzido pelo padrão do emprestimo metallico, como eu chamaréi o de 1868, para caracterizal-o, e foi assim seduzido, porque S. Ex. é da escola metallica, e mais do que eu, como talvez logo o manifeste; si o nobre ministro não se deixasse seduzir tanto por esse typo, que elle esqueceu logo depois que concluiu o seu quadro, S. Ex. teria podido obter os meios de que havia mister no momento sem uma operação tão onerosa, sim, tão onerosa, porque, sejam quaes forem as vantagens que nella descubra o nobre ministro, ha de reconhecer que é mais despendiosa do que si emittisse apolices ao par, e ao mesmo tempo não tivesse tanta pressa em reduzir a divida fluctuante do Thesouro.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Apolices ao par, a que juro?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— A 6%.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Oh! mostrei ha pouco que era mais onerosa.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Não o é.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— V. Ex. verá pelos algarismos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Eu vou mostrar-o. A média da emissão do nobre ministro não é 96,37, si o meu calculo não está errado (eu peço ao nobre ministro que rectifique o seu), creio que é 96,29, o que não accusa grande differença. O emprestimo foi emittido por este preço, 96,29, e a juro de 4 1/2 % em ouro. A emissão é inferior á que dariam as apolices antigas, e o juro em ouro equivale a 5,8 em moeda corrente....

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Ao cambio actual.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Ao cambio de 22. Eu concedo um cambio mais elevado do que o corrente, e acho que a taxa do juro é quasi 6%.

Ora, agora, considere o nobre ministro as despesas que necessariamente ha de fazer para o pagamento de juros no exterior, pagamento sujeito a todas as eventualidades do cambio, e ha de reconhecer que o typo antigo lhe daria iguaes recursos com menores onus.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Já calculei tudo isto, está no meu discurso; é uma bagatella.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Eu estou mostrando o contrario.... Então, o nobre ministro nada perderia em capital; mas, emittindo, como emittiu a 96,29, pagos pelo emprestador em moeda corrente para receber 100 em ouro, o nobre ministro tem de perder no capital mais de 7.000:000\$, ao cambio de 22.

O cambio póde subir, e eu espero que suba....

O Sr. DANTAS:— Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—.... este prejuizo irá sendo menor, mas as apolices emittidas ao par não davam prejuizo algum de capital e o juro era quasi o mesmo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas não trariam capitaes estrangeiros para'o paiz.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— O nobre ministro podia ainda limitar esta operação de divida fundada, conservando maior somma de bilhetes do Thesouro, que não lhe custariam mais de 3 1/2, 4, 4 1/2 ou 5 % em moeda corrente.

Esse recurso do emprestimo em ouro, que eu não rejeito absolutamente, devia ficar guardado para um caso extremo como foi o de 1868....

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Apoiado; muito bem.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... porque mais outro emprestimo como este, e o nobre ministro não terá mais recurso sinão render-se á discrição dos capitalistas de Londres ou de outras praças da Europa.

O nobre ministro tem ostentado, não só o talento que todos lhe reconhecemos, como muito solidos conhecimentos destas materias; portanto, não é novo para S. Ex. o que vou dizer, e que aliás elle mesmo procurou hontem ensinar-nos....

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Ensinar!?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... que estes emprestimos a prazo longo, ainda mesmo com perda de capital, pela emissão abaixo do par, são preferiveis quando a taxa do juro não é muito elevada, porque no futuro facilitam as conversões.

Eu acrescentarei ás observações do nobre ministro, sem desconhecer, como elle não desconhece, que é ponto controvertido entre os competentes si convem o systema de emissão ao par e juro variavel, ou juro fixo e preço de emissão variavel; sem desconhecer esta controversia, que é antiga, acrescentarei ao que disse o nobre ministro que a vantagem destes emprestimos de divida fundada é não sobrecarregar muito o orçamento annual. (*Apoiados.*) Mas o nobre ministro lança sobre o orçamento ordinario annual o onus de 3.976:800\$ em ouro.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Ao cambio actual.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— E' a despeza annual deste emprestimo, juros e amortização reunidos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Ao cambio actual.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Não, senhor, é em ouro, isto é, ao cambio par, o que, pelo cam-

bio de 22 dinheiros, corresponde a 4.879:503\$600, moeda corrente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Elle é do systema de se dormir sem coia. *(Riso.)*

O SR. AFFONSO CELSO *(ministro da fazenda)*:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E' evidente que o onus sobre o orçamento ordinario é demasiado; é um emprestimo que traz em si a necessidade do outro, para fazer face aos seus encargos.

O emprestimo de 1868 (para ir comparando-os, ainda que sem muito methodo), não impunha onus tão grande: seus juros e amortização não excedem de 2.100:000\$000.

O SR. AFFONSO CELSO *(ministro da fazenda)*:—Mas eram 30.000:000\$, e agora são 50.000:000\$. O nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Teixeira Junior, seguramente não accita a opinião que V. Ex. está emitindo; elle prefere o typo do emprestimo ultimo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. por que não nos trouxe para ler o parecer do conselho de Estado?

O SR. AFFONSO CELSO *(ministro da fazenda)*:—Isto é outra questão. V. Ex. já o pediu? o Senado já o reclamou?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Faço-o agora. Por que não se mostra este segredo de abelha?

O SR. AFFONSO CELSO *(ministro da fazenda)*:—Não ha segredo de abelha. Quando V. Ex. vir o parecer, ha de reconhecer que todos procuraram servir ao seu paiz.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Muito bem. Não quero intervir nesse dialogo. O nobre ministro ha de reconhecer que estou argumentando com espirito de justiça.

O SR. AFFONSO CELSO *(ministro da fazenda)*:—Perfeitamente.

O SR. JUNQUEIRA:—Como sempre.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—São questões importantes, que podem reproduzir-se muitas vezes, convém elucidal-as.

O SR. AFFONSO CELSO *(ministro da fazenda)*:—Sem duvida.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Eu até admiro a coragem do nobre ministro, porque atirou-se a marcos procellosos. Eu dizia, ha pouco, que elle tinha imitado o emprestimo de 1868; agora faça-me justiça, elle foi muito além. Não parou nas aguas em que se deteve o nobre Visconde de Itaboraahy, foi com o seu navio pelo alto mar...

O SR. AFFONSO CELSO *(ministro da fazenda)*:—O que não reduz a importancia que mereceu este typo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Precisamente estou apreciando o seu acto pela sua face de temeridade.

O nobre ministro nos disse que teve muito em vista estabelecer a taxa de 4 1/2, que póde servir para a futura conversão. Nós já temos nos emprestimos externos a taxa de 4 1/2, e nos internos 5 e 4 %.

O SR. AFFONSO CELSO *(ministro da fazenda)*:—Rarissimas são as apolices deste juro, porque V. Ex. sabe que taes apolices nunca encontram tomadores.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O nobre ministro está correndo atraz de uma idéa, que me parece muito prematura, e é por isto que ás palavras dos seus contendores elle assoria logo o seu intento da conversão da divida fundada.

O SR. AFFONSO CELSO *(ministro da fazenda)*:—E' pensamento que todos os ministros da fazenda devem ter.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Eu tambem tive e todos terão este pensamento, mas, para que elle se realize, são precisas condições economicas muito prosperas; é preciso que os titulos do Estado sejam muito apreciados, estejam acima do par, e que os orçamentos offereçam sobras.

Porém, em condições como as actuaes, quando o nobre ministro andou estudando meios de aperfeiçoar o emprestimo de 1868, para que elle parecesse uma cousa nova e attrahisse mais os mutuantes, como pensar em conversão da divida?

Nas circumstancias actuaes do paiz, 4 1/2% em ouro é quasi 6% em moeda corrente; e como pensar em conversão de divida, quando os capitais disponiveis são tão escassos, quando o primeiro estabelecimento bancario do Brazil eleva a taxa de seus descontos a 10%? Quer o nobre ministro reduzir a taxa do juro da nossa divida fundada, quando o juro legal ainda é de 6%? Póde-se pensar em conversão de divida em taes circumstancias, para reduzir a taxa do juro?

E' necessario, Sr. presidente, esperar melhores tempos, circumstancias mais favoraveis...

O SR. AFFONSO CELSO *(ministro da fazenda)*:—Mas não cruzando os braços, não esperando esses tempos com a resignação do musulmano.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Si o nobre ministro não m'o leva a mal, eu direi que tive o mesmo pensamento, quando o Thesouro so achava em condições mais prosperas, o suppoz que estas perdurassem; parecia-me muito proxima a oportunidade. Mas tive logo o desgano. Não se deve pensar em operações desta natureza sinão quando o governo as possa realizar, e não poderá realizal-as, seja dito de passagem, sem autorização do parlamento....

O SR. AFFONSO CELSO *(ministro da fazenda)*:—Sem duvida; e digo mais, como já declarei na outra camara, sem verdadeiros saldos no orçamento.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Mas então como se espalhou pelas praças do Imperio, chegando o echo até á Europa, que se tentava a conversão da divida publica?

O SR. AFFONSO CELSO *(ministro da fazenda)*:—Isso não tinha fundamento.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Não tinha fundamento, mas o que sei é que entre nós nunca se espalharam tantos boatos...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Si elles puderam emitir papel-moeda, podiam tambem converter a divida! Era um outro acto dictatorial.

O SR. AFFONSO CELSO *(ministro da fazenda)* dá um aparte.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O nobre ministro, comparando os dous emprestimos, trouxe a condição dos prazos para as entradas das prestações, e disse que, segundo o decreto de 15 de Setembro de 1868 e suas instrucções, o juro come-

cava a correr desde o 1.º de Outubro, entretanto que até essa data não se teria recebido senão 6 %.

Esta apreciação não é exacta.

A verdade é que desse empréstimo de 1868 entrou para o Thesouro 50 % desde 28 de Setembro até 15 de Novembro; isto é, ao cabo de mez e meio, tinha o Thesouro recebido 50 % do capital emprestado.

Pelo plano do nobre ministro, de 22 de Julho a 20 de Novembro, em 4 mezes, não se terá recebido sinão 46 %.

No plano de 1868, de 28 de Setembro a 15 de Janeiro de 1869, em 4 mezes, completava-se todo o empréstimo. No empréstimo do nobre ministro a operação não se conclue antes de 22 de Julho a 21 de Janeiro de 1880, isto é, antes de 6 mezes.

Já vê, portanto, S. Ex. que os prazos das entradas ou prestações são maiores no seu plano do que no de 1868. Não admira, pois, que o nobre Visconde de Itaboraay pagasse juros desde o 1.º de Outubro...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Perdão-me V. Ex.; está argumentando sobre uma base falsa; eu mostrei somente as diferenças que havia entre os dous empréstimos; não censurei o de 1868...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Eu também não estou mostrando a superioridade do empréstimo de 1868...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Está mostrando as diferenças.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — E' isto, estou mostrando as diferenças (*visadas*); e o nobre ministro tirará as conclusões. E' apenas um trabalho comparativo.

O nobre ministro disse que o empréstimo de 1868 era de 30.000.000\$, e o seu foi de 50.000.000\$. Devia accrescentar que o de S. Ex. é de 21.885.000\$, que é mais do que a somma autorizada.

Ora, quando as condições são vantajosas, são boas para os subscriptores, estes preferem o maior empréstimo a menor; a diferença, portanto, entre 30.000.000\$ e 51.885.000\$ não era uma condição desfavoravel para a ultima operação.

Ponderou muito S. Ex. que o seu juro é de 4 1/2 %, e que o do empréstimo de 1868 é maior. Direi ao nobre ministro que entre 4 1/2 % e 6 %, ha uma notavel differença, não o contesto; mas já fiz notar que as circumstancias das duas épocas são mui diversas. O nobre ministro veiu depois da experiencia do seu antecessor...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Eu já disse que não admitto a ethnologia financeira do nobre ministro, quando entende que o typo dos empréstimos se determina por todas as suas condições principaes e secundarias. A feição característica do empréstimo do nobre ministro é o pagamento do capital e juro em ouro, como o de 1868. E' o mesmo typo; algumas condições variam, como variam as circumstancias.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — O typo é diverso.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — O nobre ministro teve a vantagem de fazer suas demonstrações sem que ninguém lhe separasse os algarismos, nem lhe cortasse as palavras...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Deixo de dar apartes.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Póde dal-os, mas deixo á discreção de V. Ex. dal-os opportunamente.

Já se vê que a notada differença de prazos para a realização gradual do empréstimo, e o modo de contar o juro não são circumstancias que abonem mais o segundo do que o primeiro empréstimo. No de 1868 as entradas foram a prazos mais curtos.

Notarei ainda uma condição que houve nas instrucções do nobre ministro, e que tendia a reduzir o preço da emissão. O nobre ministro estabeleceu 96 % como minimo; entretanto, nas suas instrucções, art. 4.º, diz (*lê*):

« O subscriptor entregará no acto da assignatura não só 10 % do valor nominal dos titulos que pretender, mas tambem a quantia que offerecer além do preço minimo, fixado no artigo antecedente. »

De maneira que aquelle que offerecesse mais tinha como pena entrar com maior somma, 10 % e mais a differença de preço para o minimo fixado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não, senhor.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — ... tanto que no paragrapho unico do mesmo artigo se diz (*lê*):

« Si por motivo de rateio se der redução no numero das apolices assignadas, restituir-se-ha a quantia que de mais se tiver recebido no dia da subscrição. »

O empréstimo de 1868 não tem condições correspondentes a esta, marcava um preço fixo, 90 %; mas o nobre ministro, que tinha marcado o minimo, por que obrigou a quem offerecesse mais de 96 a entrar, não só com a quota da primeira prestação realizavel no acto da subscrição, isto é, 10 %, mas ainda com o excesso de preço?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — A garantia parece-me inconveniente, porque os mutuantes que offerecessem maior preço, ou não pretendiam muito, ou contavam com seus recursos e eram dos que tinham mais empenho em collocar seus capitales em os novos titulos. Aquella condição não animava de certo as propostas de mais de 96 %.

Sr. presidente, o nobre ministro tem feito grande empenho em obter das camaras meios para resgatar parte do papel-moeda circulante. S. Ex. escreveu uma memoria, ou como melhor nome tenha, que offereceu á consideração dos membros da commissão do Senado, memoria da qual me fez tambem o favor de offerecer um exemplar, e que corre impressa em todos os jornaes. Esforçando-se por obter essa concessão da assemblea geral, o nobre ministro allegou o compromisso do governo, compromisso que considerou sagrado.

Pego licença a S. Ex. para não considerar sagrado este compromisso do governo. Já o nobre senador por Minas Geraes, membro da commissão de orçamento, ponderou com todo o fundamento que compromisso sagrado era o da lei de 12 de Setembro de 1866, que, todavia, não tem sido possivel cumprir.

Mas, Sr. presidente, que pressa é esta do nobre ministro em querer resgatar uma parte do papel-moeda circulante? O nobre ministro sustenta, no trabalho a que acabo de alludir, a opinião de que a emissão de papel-moeda entre nós não tem influido na depressão do cambio.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—V. Ex. pensa do mesmo modo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Até certo ponto.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Conheço as opiniões de V. Ex. neste sentido.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Peço licença ao Senado para ler alguns trechos dessa memoria do nobre ministro, porque me parece assumpto importante. (*Apoiados.*) O nobre ministro abandonou o argumento unico que poderia allegar para obter das camaras, já e já, quota para o resgate do papel-moeda (*lé*):

« As praças do Imperio, e particularmente a do Rio de Janeiro, não se regulam, ao que parece, pela theoria da circulação fiduciaria.

« O cambio neste paiz é mercadoria sujeita aos preços que lhe dão a procura e ainda a especulação.

« Viu-se que em 1871 e 1872, quando o papel-moeda sobrecarregava o mercado de 150.000.000\$, era o cambio médio 24 1/8 e 23 3/16;

« Viu-se que em 1875, por occasião do moverem-se os fundos do empréstimo externo, subiu elle a 27, para em 1876 e 1877, quando a somma de papel circulante era já menor, descer a 25 e 24;

« Viu-se ainda que em principio de Dezembro de 1877 o cambio oscillou de 24 11/16 a 24, que do 1.º de Janeiro até 15 de Abril seguinte vacillou entre 24 e 22 1/4, para de 16 de Abril a 30 de Novembro subir de 22 1/4 a 23 e 24, recalhindo depois a 22.

« Nem só isso: o Thesouro emittiu em Abril e Maio 8,000 contos; em Junho 12,000; em Julho 6,000; em Agosto 6,000; e em Janeiro do corrente anno 8,000.

« Ora, si a baixa do cambio fôra devida á influencia directa da emissão, o cambio não tertia subido, como subiu, depois de 16 de Abril, e ainda depois de Junho, exactamente o mez de mais larga emissão.

« Ponderar-se-ha que só mais tarde fazem-se sentir os effeitos de uma emissão de papel?

« Mas elles manifestaram-se logo em relação ás apolices e bilhetes do Thesouro.

« As apolices geraes, que estavam cotadas a 102, passaram a 106 e 107; e nas provincias, onde difficilmente achavam compradores a 97, principiaram a vender-se a 102 e 105.

« As letras do Thesouro, cujos juros regularam em Junho a 4 1/2 e 5 1/4, desceram em Julho a 4 e 4 1/2, e em Agosto a 3, 3 1/2 e 4.

« A maior abundancia de dinheiro fazia com que se buscasse nas apolices e nos bilhetes do Thesouro emprego rendoso. Aquellas elevaram-se logo pela procura, e os juros destes desceram por não ter o Thesouro necessidade de receber as sommas que lhe eram offercidas.

« O cambio, pois, naturalmente deveria resentir-se tambem, e todavia só em Dezembro principiou a peiorar.»

Não posso concordar com esta opinião tão generica do nobre ministro. Sustentar que, em certos

periodos de nossa historia financeira, a emissão de papel-moeda não teve influencia no curso do cambio, eu admitto; mas sustentar, em these, que uma emissão consideravel de papel-moeda não pôde ter este effeito, é proposição que me parece inteiramente inadmissivel.

E devo já aqui prevenir uma objecção do nobre ministro; S. Ex. dirá: como no conselho de Estado votastes, o anno passado, pela emissão de papel-moeda? Aproveito o ensejo para explicar esse meu voto no conselho de Estado, cuja consulta creio que está impressa.

VOZES:—Está.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Eu dei um voto sobre os dados que o governo offerceou; e era nesse tempo opinião minha que a quantidade de meio circulante no Brazil não era sufficiente; opinião que muitas vezes manifestei (*apoiados*), e tenho para mim que, si a emissão não fosse desde logo tão consideravel, e o proprio governo não fosse o primeiro a incutir receios ao commercio e aos capitaes, abalando, permitta-se-me a expressão,—o credito publico, essa providencia não produziria o effeito que se manifestou na depressão do cambio. (*Apoiados.*)

Mas, opinando pela emissão de papel-moeda nas circumstancias em que o governo se apresentava, indiquei a necessidade de verificar-se bem o maximo das urgencias do Thesouro, e de reflectir-se em que a emissão de papel inconvertivel encontrava muitas objecções no paiz, objecções fundadas, e sobretudo que esta medida levantava sempre desconfianças, ás vezes muito exageradas.

Disse, outrossim, nesse voto que não excluiria os outros meios de credito; procurei provar que o governo não se devia mostrar tão receioso da vida fluctuante; e que, já deixando de expellir os capitaes que se encaminhavam para o Thesouro, já emittindo apolices, ou aproveitando qualquer oportunidade de empréstimo externo, devia limitar o mais possivel o uso daquella providencia, a emissão de papel-moeda.

Não quero agora renovar discussões ingratas, em que toquei só por cumprimento de dever em meus discursos anteriores; como não gosto tambem de reerminações, porque sou como o nobre ministro da fazenda, mas com a differença que S. Ex., não gostando das reconvenções, sempre mostra os copos da sua espada de guerra, e só depois de mostral-os é que os esconde aos olhos dos seus contendores...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Mas não posso dissimular que o governo, do modo por que fallou no seu manifesto de 16 de Abril, na phrase do nobre presidente do conselho, com essa franqueza ingenua que tem caracterizado o gabinete de 5 de Janeiro, comprometteu o seu proprio acto—o recurso á medida extraordinaria de papel-moeda.

O cambio desceu. Não se pôde asseverar, como o fez o nobre ministro da fazenda, que essa emissão, acompanhada das circumstancias que a precederam e se lhe têm seguido, tenha pouco abalado o credito publico. Recordemo-nos dos boatos que corriam a respeito de innovações politicas e financeiras; recordemo-nos das palavras do nobre presidente do conselho, quando perante as camaras

annunciava que as instituições nacionaes estavam passando por duras provações.

Estas palavras, proferidas do tão alto, não se perderam no espaço, e tudo isto tem concorrido para tolher o commercio e o movimento industrial do paiz.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não sabia que essas palavras tinham produzido tanto effeito.

O SR. VISCONDE DO RIO-BRANCO:—Então a quantidade de meio circulante podia ser, como eu acreditava, insufficiente ou escassa; hoje pôde ser excessiva. A emissão de papel-moeda, quando é consideravel, exerce necessariamente influencia depressiva sobre o cambio. Isto vimos durante a guerra do Paraguay; isto se demonstra matematicamente. O cambio entre dous paizes depende de dous elementos:

O primeiro destes é a relação entre as unidades monetarias desses paizes, ou entre as quantidades de unidades monetarias que correspondem ao mesmo peso de ouro de certo quilate. Esta relação entre as duas unidades monetarias constitue o que se chama cambio nominal.

O segundo elemento é o balanço ou saldo commercial, que determina a offerta e procura de cambias, e vem a ser o que se denomina cambio real.

O cambio nominal depende do maior ou menor valor relativo das moedas que se permutam; o cambio real varia segundo aquelle balanço ou saldo e a maior ou menor actividade em liquidar-o. O cambio nominal é ponto de partida para as oscillações naturaes do cambio real, reguladas pela offerta e procura de cambias, do mesmo modo que os preços correntes de todas as mercadorias têm uma base no custo da producção e gravitam naturalmente para este ponto de partida.

Desde que se omitta uma grande somma de papel-moeda, além da que é necessaria ás transacções mercantis, essa moeda fiduciaria, como qualquer outro objecto de valor, se deprecia; e depreciando-se a moeda circulante, a relação que constitue o cambio nominal se altera necessariamente. Foi sem duvida o que se deu entre nós.

Quando a massa das transacções crescer, pelos beneficios que o gabinete actual nos promette, ou pelo curso natural das cousas, então com a maior actividade industrial a somma do meio circulante poderá não ser excessiva, e o cambio nominal poderá elevar-se e attingir o seu estado normal.

Depois de uma avultada emissão de papel-moeda, restringido como está o movimento economico do paiz, sendo o governo o unico grande industrial no Brazil, não espere o nobre ministro que o cambio possa chegar ao ponto em que estava, a 25, com tendencia para a sua cotação normal, de 27 dinheiros por 1\$000.

Si o nobre ministro nos dissesse que tinha empenho em fazer subir o cambio e que por isso queria retirar uma parte do papel circulante, apresentaria, é certo, um argumento ponderoso, mas não decisivo. O mal está feito; a moeda circulante já está depreciada permanentemente ou transitivamente; ganharam uns, perderam outros; ganharam os devedores, perderam os credores. Qualquer esforço agora, com sacrificio do melhor equilibrio do nosso orçamento, para elevar o cambio, pouco effeito teria, não faria mais do que

mudar as condições de lucros e prejuizos entre os particulares.

As circumstancias actuaes do Thesouro e do paiz não permitem, ninguem o pôde desconhecer, que para resgatar papel-moeda lancemos mais pesados impostos sobre a população brasileira, ou vamos contrahir um novo emprestimo. Faço votos com o nobre ministro para que cheguemos a condições tão favoraveis, que o orçamento annual possa, sem gravame dos contribuintes, consignar uma quantia determinada para este grande fim, o resgate do papel inconvertivel; mas não para chegarmos, como creio ter lido em discursos do nobre ministro, ao ponto de substituir a nossa circulação fiduciaria por outra inteiramente metallica.

Sou chegado ao ponto de dizer ao nobre ministro que, sendo da mesma escola que S. Ex., não levo o principio tão longe. Não conheço paiz importante, paiz que possa ser comparado ao nosso, que faça os gastos de sua circulação monetaria unicamente com ouro.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Quero papel convertivel.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Papel convertivel; mas antes de chegarmos a este ponto, é preciso pensarmos em varias outras providencias...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E' exactamente o que quero.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... e como as futuras providencias para melhoramento do nosso meio circulante podem ter necessidade dos serviços da Caixa de amortização, entro já nesta grave questão.

O nobre ministro se tem tambem esforçado por extinguir a Caixa de amortização, e traz-nos o exemplo da Inglaterra e o da Belgica; mas não vê S. Ex., pela pobreza dos precedentes que invoca, que sua innovação é arriscada?

Pôde-se comparar o Banco do Brazil, ao qual queria o nobre ministro confiar a transferencia dos titulos de nossa divida interna fundada e o pagamento de seus juros, com o Banco de Inglaterra, que tem quasi dous seculos de existencia, e que já aprendeu bastante á sua propria custa? Nossos costumes são os da Inglaterra, onde quasi todas as transacções se liquidam sem moeda, onde ninguem conserva na sua algibeira sinão o indispensavel para as despezas do dia, e a grande massa das transacções opera-se por meio de cheques? Não é possivel comparar aquelle estabelecimento e os habitos e costumes ingliezes com o Banco do Brazil e as nossas circumstancias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' comparar um ovo com um espôto.

O SR. VISCONDE DO RIO-BRANCO:—O nobre ministro da fazenda, que tem sido justo para com os seus subordinados, que reconhece que nem tudo que está feito no Brazil é máu, que temos repartições que desempenham serviços importantes com zelo, com intelligencia, com lealdade e com honra; o nobre ministro acredita que o Banco do Brazil já tem um pessoal tão idoneo que, além dos seus grandes encargos ordinarios e proprios de um estabelecimento daquella natureza, lhe vamos addicionar a transferencia dos titulos da divida interna do Brazil, o pagamento dos seus juros, e o mais que seria consequencia desse vinculo estabelecido entre o Thesouro e o mesmo Banco?

O nobre ministro, no empenho que fazia por essa inovação. . . .

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E faço.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— . . .disse-nos :

Na Caixa de amortização deu-se ha pouco um engano contra o Thesouro .

Mas, segue-se daqui que no Banco do Brazil não se tenham dado enganões, ou que não se possam dar factos semelhantes? Esse Banco de Inglaterra, que o nobre ministro me apresenta como modelo, não sabe S. Ex. que, em 1803, soffreu o grande prejuizo de 300.000 libras, e que mais tarde foi victima de fraudes ainda mais consideraveis?

Quem nos dá, pois, a segurança de que o pessoal do Banco do Brazil ha de ser mais zeloso, mais intelligente, mais feiz no cumprimento de seus deveres do que os funcionarios da Caixa de amortização, que estão sob as vistas immediatas do governo e de uma junta digna do maior conceito?

Sr. presidente, a razão de economia não basta para justificar tudo, e a economia, por mais que accrescente o nobre ministro nos seus calculos, nem é consideravel. É preciso recordar a historia do estabelecimento que se quer extinguir.

Sabe-se o que foi o primeiro Banco do Brazil, e o descrédito em que por esse mesmo tempo cahiram os titulos do Estado. Em 1827 creou-se aquella junta, á imitação de instituições analogas que existem em outros paizes, para que a classe que representa a propriedade, o commercio e a riqueza fosse fiscal de tudo quanto diz respeito á divida publica e ao nosso meio circulante.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Essa fiscalização continuaria.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Mas, si vós reconheceis a necessidade dessa fiscalização, por que quereis restringil-a e tornal-a inefficaz? Uma cousa é a junta administrativa da Caixa de amortização resolvendo, com o inspector geral daquella repartição ou sob a presidencia do ministro da fazenda, questões concernentes á transferencia dos titulos da divida publica e ao pagamento dos seus juros, depois de consultar todos os precedentes que devem guial-a nessas decisões, outra cousa será esse serviço entregue ao Banco do Brazil, ainda que nominalmente se conserve a junta administrativa.

Na verdade, o que em tal caso poderia fazer essa junta administrativa? Póde o Banco do Brazil guardar as tradições desse importante serviço publico, como ellas têm sido guardadas naquelle estabelecimento do Estado?

Não sabe o nobre ministro, tanto como eu, que a junta administrativa da Caixa de amortização tem salvado a propriedade de muitas viúvas e de muitos orphãos, fiscalizando a transferencia dos titulos da divida publica?

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não o póde fazer sem despacho.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Disse o nobre ministro: Teremos economia e celeridade no serviço.

Senhores, por que dizer que o serviço em todas as nossas repartições é moroso? Algumas vezes o é, e os ministros não estão isentos tambem dessa falta, sua actividade tambem cança, e muitos negocios se demoram, não por causa dos su-

bordinados, mas sim por causa de SS. EEx. Refiro-me aos actuaes, a seus antecessores e aos futuros ministros: já vê o nobre presidente do conselho que não teve razão de olhar para mim com ares de prevenção.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não, senhor.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— V. Ex. falla com experiencia propria.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Ha empregados de mais na Caixa de amortização? O nobre ministro dispense-os, ou não preencha as vagas. Elle mesmo reconheceu que a economia immediata seria quasi nulla, porque não havia de despedir antigos empregados publicos, deixando-os sem meios de subsistencia.

E o serviço do papel-moeda, o nobre ministro teria de passal-o para o Thesouro; ora, não poderia ir para o Thesouro todo esse serviço que requer a emissão de notas e a sua substituição, que se respeite a miúdo, sem augmento de pessoal. O pessoal que hoje existe no Thesouro não bastaria para esse augmento de trabalho.

(*Ha um aparte.*)

A amortização do emprestimo em ouro passaria tambem para o Banco do Brazil, está entendido.

Sr. presidente, peço ao nobre ministro licença para dizer-lhe, eu que não sou suspeito a respeito do Banco do Brazil, porque já tive discussões reñhidas por medidas que me pareciam necessarias e uteis áquelle estabelecimento, e o nobre senador por Goyaz, que me ouve, o póde attestar; eu peço licença ao nobre ministro para dizer-lhe que me parece que as relações estreitas que se estão estabelecendo entre o Banco do Brazil e o Thesouro não podem convir nem a este, nem áquello.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:— Compromettendo o Estado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— O Banco do Brazil é um estabelecimento que merece muito credito; mas, comquanto seja digno actualmente de toda a confiança, comquanto seja o nosso primeiro estabelecimento bancario, todavia ainda não passou pelas provas de uma longa duração. Não lhe accrescente o nobre ministro ás suas funções ordinarias serviços inteiramente estranhos e tão importantes como os de que tratamos.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Seria conveniente que V. Ex. dissesse quaes são essas relações estreitas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Digo relações estreitas, porque o nobre ministro tem dinheiro do Thesouro no Banco do Brazil em conta corrente e quer dar-lhe todo o serviço da divida fundada interna.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Porçora só ha conta corrente.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— O nobre ministro, para seguir o exemplo do Banco de Inglaterra, devia dar-lhe mais; aquelle Banco não tem só a seu cargo o serviço da divida interna, é uma caixa do Estado, recebe os impostos e paga as despesas do governo.

UM SR. SENADOR:— O melhor é acabar com o Thesouro.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E acha que seria isto impossível?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Neste momento devo também, sem ter como propósito molestar ao nobre ministro ou dirigir-lhe mais uma censura, manifestar-lhe que entro em duvida sobre a legalidade com que S. Ex. abriu conta corrente com o Banco do Brazil.

A lei de 10 de Agosto de 1837 autorizou o governo a depositar em conta corrente no Banco do Brazil os saldos disponíveis do Thesouro.

Nós sabemos a historia dessa lei; depois do ministerio Paraná, ao qual também se tinham feito graves censuras de esbanjamentos, achou-se um saldo de 12 mil contos. O nobre ministro da fazenda de 4 de Maio daquelle anno, que era partidario dos bancos de circulação independentes, e que julgava então o meio circulante do paiz insufficiente, pediu autorização para que os ditos 12.000.000\$, que estavam dormentes nas caixas do Thesouro, entrassem em circulação por esse meio, sendo dados em conta corrente ao Banco do Brazil.

Hoje o nosso estado não é de saldos disponíveis, nós estamos no regimen dos *deficits*.

Como, portanto, o nobre ministro, servindo-se dessa lei (creio que ella é o seu fundamento legal)...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E' sem duvida.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — ...depositou os dinheiros disponíveis que tinha no Thesouro em conta corrente no Banco do Brazil?

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E' que V. Ex. não attendeu á phrase da lei.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Sr. presidente, V. Ex. faça-me o favor de mandar-me a colleção das leis de 1837. (*O orador é satisfeito.*)

Declaro ao nobre ministro que também sou teimoso nestes casos; e quando me dizem que o dia é noite, abro os olhos e grito que é dia. (*Riso*)

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Eu também costume fazer o mesmo. Na lei não se falla de saldos disponíveis.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*lê*):

« Lei n. 906 de 10 de Agosto de 1837:

« Artigo unico. Fica o governo autorizado para depositar no Banco do Brazil e suas caixas filiaes as sommas disponíveis que tiver no Thesouro e thesourarias de fazenda das provincias, contrahendo a abertura de contas correntes com juros.»

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — As sommas disponíveis não são saldos disponíveis? E' dia, não é noite.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — E' dia contra V. Ex. O que quer dizer sommas disponíveis? Sommas de que o Thesouro nesse momento não carece. O que quer dizer saldos? Quantias que sobram de um exercicio, mas que podem ser necessarias no exercicio corrente.

Portanto, o nobre ministro faz uma questão de nome, que não pôde aproveitar-lhe. A questão essencial é esta: é que, em 1837, isso se pediu e autorizou, porque o Thesouro tinha sobras disponíveis. Qual é a expressão generica que corresponde a esta? E' a de capital disponível. E o que é capital disponível? E' aquelle de que não se precisa immediatamente.

Mas o Thesouro não precisará dessas sommas depositadas no Banco do Brazil?

Senhores, façamos a luz.

O nobre ministro da fazenda, reconhecendo com a sua muita habilidade que consolidava a divida fluctuante por um lado, mas precisava começar a por outro, entendeu que devia cobrir a nova divida fluctuante com essa conta corrente no Banco. Por este modo elle tira do Banco as quantias de que precisa, dando bilhetes, ou sem esta formalidade, constituindo-se simples devedor em conta corrente.

Eis aqui a verdade do caso. Mas, eu pergunto: esta lei pôde ser considerada como disposição permanente? Aquillo que se autorizou quando o Thesouro tinha realmente sommas disponíveis, de que não carecia no momento e ainda por alguns mozes, pode-se applicar ao estado actual, e constituir assim o Banco do Brazil em repartição publica?

Declaro ao nobre ministro que não julgo este seu acto legal; pelo menos é muito contestavel.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Sim, senhor. Além de que, somma disponível não é saldo; não era possível attribuir ao legislador de 1837 o pensamento que V. Ex. lhe dá.

O SR. JUNQUEIRA: — O legislador só autorizou a depositar e não a tomar emprestado.

(*Cruzam-se outros diversos apartes.*)

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Sr. presidente, o nobre ministro da fazenda, com a sua habilidade, pretende justificar o seu acto, mas espero que não conseguirá convencer o Senado de que esta lei não foi feita para o caso de 1837, em que o ministro da fazenda se apresentava dizendo: « Eu tenho nos cofres 12.000.000\$ dormentes, de que não preciso para as despesas correntes: permitti-me que os deposite no Banco, porque ha falta de meio circulante.» Sim, é impossível moral que o nobre ministro nos convença de que essa disposição possa ser applicavel ao caso vertente, e que por sommas disponíveis se deva entender qualquer quantia que esteja nos cofres do Thesouro, embora elle, dali a dias, ou dentro de uma ou duas semanas, precise do dinheiro que mandar para o Banco do Brazil.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Fique assentado que saldo não é somma disponível.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Aqui está o que dizia o ministro da fazenda em 1837, em seu relatório, com referencia a lei de que tratamos:

« Esta medida que decretastes na sessão do anno passado, por não vos ter parecido acertado conservar desempregadas nos cofres publicos as sobras avultadas de que então vos dei noticia...»

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Sobras.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Também sobras não é saldo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Ora! Então é falta?

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Sobras do exercicio não é saldo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*continuando a lêr*): — ... de parte das quaes pagava o Estado juros aos orphãos, era consequentemente reclamada tanto pelos interesses da fazenda, que de seus juros faz no exercicio corrente uma verba de receita

superior a 300.000\$, como pelos dos mercados do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, aos quaes se facultou o uso desses capitães, que jaziam im-productivos.

O nobre ministro será o meu *magnus Apollo*, si demonstrar que elle está nas circumstancias do ministro de 1857; mas então lei de tirar desse seu discurso argumentos decisivos para negar-lhe o meu voto para novas operações de credito e muita cousa que S. Ex. quer (*apoiados*); porque estará rico de mais, a tal ponto que pôde emprestar ao Banco do Brazil. Não poderá mais apresentar-se-nos aqui como ministro da fazenda, que está pobríssimo, que tem os cofres vazios e quer que por todos os meios lhe augmentemos a renda do Estado.

Não, senhores, agora descobriu-se o segredo: o nobre ministro tem um grande thesouro, e tanto que, não julgando-o bem seguro nos cofres da rua do Sacramento, ou querendo que os seus capitães lhe rendam mais, os foi emprestar ao Banco do Brazil; ou de outro modo, quando nos vier a liquidação da conta corrente com o Banco do Brazil, ha de ver-se que temos hoje duas dividas fluctuantes, uma de bilhetes que se emittem pela thesouraria geral do Thesouro, e outra por meio de conta corrente com o Banco do Brazil.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Esta é que é a verdade infelizmente.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O nobre ministro fez isto habilmente, mas não a tal ponto que não lhe descobramos o calcanhar de Achilles.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— V. Ex. tambem ser-me-há o meu *magnus Apollo*, provando que saldo é somma disponivel.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Não me dou a este trabalho inútil.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E' sobra.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Sobra do exercicio não é saldo, ha de me perdoar meu illustre mestre.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Sr. presidente, aqui fallou-se na Casa da Moeda, e eu devo manifestar ao nobre ministro e ao Senado que nunca opinarei pela extincção deste estabelecimento. (*Apoiados*.)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Concordo, sem duvida alguma.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Eu nestas cousas sou muito conservador.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Tambem concordo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— A Casa da Moeda tem prestado e ha de prestar serviços muito valiosos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E os está prestando já, fazendo estampilhas.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Fazendo estampilhas para o imposto do sello, e bilhetes do Thesouro, em cuja impressão pôde ser preciso e deve haver segredo, e fabricando a moeda de troco (de níquel e de bronze), que já vai faltando, segundo as reclamações de algumas provincias do Norte. Tempo virá em que, como no passado, ella nos preste maior serviço, cunhando moedas de ouro e de prata.

V. V

Um estabelecimento dessa natureza não pôde ser improvisado da noite para o dia. (*Apoiados*.)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Sim, senhor; tem razão.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Não posso deixar, Sr. presidente, de unir o meu voto ao do nobre relator da commissão de orçamento, em favor de um distincto funcionario do Thesouro, demittido pelo nobre ex-ministro da fazenda: é o mesmo cidadão a quem S. Ex. ha pouco se referiu.

E' um funcionario dos mais distinctos que tinha aquella repartição, e eu, que faço justiça ás intenções do nobre ex-ministro, não attribuo esse facto sião ás agullias ferrugentas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Um contador daquelle merito, de quem me dizia o fallecido Visconde de Inhomerim, em 1861, que era tão habil, que estava com pena de mim, como ministro da fazenda, por ver-me privado desso util auxiliar; um empregado tão distincto não podia deixar de excitar muitas rivalidades, tanto mais quanto teve contra si o facto de que muitos ministros da fazenda o chamassem para o seu gabinete e o honrassem com a sua confiança. Era um antigo funcionario, muito intelligente, muito zeloso, muito honesto, que foi atrado na rua, que está vivendo com dificuldade, que depois de longos annos de serviço ao Estado teve de ir procurar a custo outro meio de vida.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Apoiado; é muito duro.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— O facto de uma pequena empreitada na estrada de ferro D. Pedro II, cousa que era concedida pelo director da mesma estrada, em que não intervinha o governo, não podia prejudical-o e era muito anterior...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE— Quatro annos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Depois disso foi elle servir na Alfandega, e teve a honra de sentar-se com o nobre ministro da fazenda e os seus co-religionarios na camara temporaria, onde provou suas aptidões.

O nobre ministro praticará um acto digno de louvores, si reparar essa injustiça; e creio mesmo que o seu antecessor estimará em sua consciencia que deixe de subsistir o erro a que foi arrastado por suspeitas informações.

Não posso concordar com o nobre ministro, quando, apresentando-nos uma fé dos serviços do Sr. Leopoldino Joaquim de Freitas, que veio de inspector da Thesouraria de Fazenda de Porto Alegre para director geral da tomada de contas no Thesouro, entende que este acto foi um acertado e justo exercicio do arbitrio que cabe ao governo em taes nomeações.

Sr. presidente, não se contesta que o governo podessó fazer a nomeação (*apoiados*); o que se contesta é que elle a devesse fazer, preferindo esse funcionario, por grande que fosse o seu merecimento, a dous antigos sub-directores, que estavam servindo no Thesouro, os Srs. conselheiros Antonio José Henriques e José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.

Desprezar assim a hierarchia administrativa, elevar um inspector da Thesouraria de Fazenda de

Porto Alegre, que quando muito corresponde a contador do Thesouro...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Nem isto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— ... não a subdirector, mas a director geral, deixando dous altos funcionarios rebaixados, isto é legal, mas não é legitimo.

O merecimento do Sr. Leopoldino, a quem não tenho má vontade, a quem conservei na Thesouraria de Fazenda de Porto-Alegre, na crença, da qual me tirei agora o nobre ministro, de que era liberal...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E' seu co-religionario.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— O nobre ministro, assim, acabará por declarar que todos são conservadores nesta terra.

Mas, dizia eu, o merecimento do Sr. Leopoldino não é tal que todos os ministros da fazenda até ao gabinete actual não o deixassem sem o accesso que obteve em 1878. De repente passou de capitão a general.

O meu ultimo apontamento diz que o gabinete de 5 de Janeiro tem sido muito moderado em todos os seus actos, que é de uma tolerancia nunca vista entre nós.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Mais do que o de 16 de Julho.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Lá vêm os copos da espada. (*Riso.*)

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Ante esta proposição, ante este elogio do nobre ministro da fazenda a si e a seus collegas...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Foi uma resposta ao que se dizia.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:— ... não é preciso acrescentar mais do que estas palavras: os nobres ministros actuaes são tão moderados, que será muito de receiar que não haja mais tolerancia possivel nesta terra, depois que elles desapareceram.

(*Muito bem; muito bem.*)

Findo o debate, ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

NAVEGAÇÃO NO AMAZONAS.

Continuou a discussão do requerimento do Sr. José Bonifacio sobre a proposição da camara dos Srs. deputados n. 186 do corrente anno, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas e outros.

O Sr. Silveira da Motta:— Sr. presidente, eu não tomaria a palavra para fallar sobre o adiamento deste projecto, si acaso este debate podesse exigir de mim um esforço de mais de cinco minutos, porque o meu estado de saude já me prohibiu tomar parte na discussão, que agora acaba de findar, sobre o orçamento da despeza do ministerio da fazenda, em que aliás eu tinha empenho e até compromisso de entrar, como membro da commissão de orçamento, que assignou com restricções essa parte do projecto.

Portanto, o meu empenho seria, tendo de fazer algum esforço, tomar parte no debate solemne que

agora acabou; mas não o fiz pelo motivo que já alleguei uma vez, e que allego outra: por impossibilidade resultante do máo estado de minha saude. Estou, Sr. presidente, economisando as minhas forças para poder ainda tomar parte na discussão do orçamento da fazenda, si Deus me permittir algumas melhoras.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O que eu muito desejo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Eu tomarei parte nesta discussão com o intento de auxiliar a V. Ex.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Estimarei que V. Ex. não tome parte na discussão, mas faço sinceros votos para que se restabeleça completamente e discuta qualquer outro assumpto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Entrando agora em discussão o adiamento deste projecto de approvação do contrato Amazonas, materia na qual eu já tomei parte em 1877, e estando comprometido a continuar a combater o mesmo projecto, não podia deixar encerrar esta discussão, faltando somente cinco minutos para a hora.

Per isto aproveito este incidente para manifestar sómente o meu voto em favor do adiamento proposto pelo nobre senador pela provincia de S. Paulo, adiamento que é fundado na necessidade de esclarecimentos que ainda não vieram ao Senado, para se poder bem julgar da materia, esclarecimentos que são importantissimos, sinão imprescindiveis...

O Sr. DANTAS:— Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— ... porque consistem em um parecer do conselho de Estado, que ainda não foi presente ao corpo legislativo em nenhum dos tramites desta discussão.

O Sr. DANTAS:— E o relator da commissão já concordou com o adiamento, com uma restricção apenas—sem prejuizo da 2.ª discussão. V. Ex. talvez ainda não soubesse disto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Portanto, Sr. presidente, eu não tenho por ora necessidade sinão de manifestar a minha opinião em favor do adiamento. Quando se tratar da discussão da materia, não poderei deixar de tomar parte nella, porque, quando esta questão se ventitou, tive occasião de dar alguns apartes ao nobre senador pelo Amazonas, no direito parlamentar, e com o que de certo não offendia a S. Ex.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— De certo que não; pelo contrario.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Mas esses apartes foram immediatamente traduzidos por S. Ex., com uma recriminação, enxergando uma contradicção da minha parte, na opinião que manifestei contra a subvenção da companhia do Amazonas. Pronunciando-me eu pelo principio da livre concorrência, via o nobre senador que era um meio de cortar os meus apartes o fazer-me a recriminação de que, como membro da commissão de orçamento, não me tinha opposto á renovação do contrato da Companhia Bahiana, que faz o serviço de navegação para as provincias ao norte e ao sul da Bahia, contrato em que o nobre Sr. presidente do conselho fez uma alteração, limitando a navegação até á embocadura do S. Francisco.

Ora, vê o Senado que eu tinha necessidade de explicar esta pretendida contradicção, porque si

ha cousa que eu mais prezo na vida politica, é a coherencia, e faço todos os dias sacrificios para mostrar-me coherente, ás vezes com dor, e muito mais a respeito de principios scientificos. Seria com effeito uma grande fraqueza minha, que ainda ninguem teve o direito de lançar-me em rosto, que em uma questão tivesse seguido um principio, e que em questão semelhante tivesse seguido principio opposto.

Docu-me, e por isso declarei, creio que em aparte, ao nobre senador — hei de responder-lhe ao pé da letra. Já vê V. Ex. que eu, mesmo enfermo, não posso abandonar esse debate, porque tenho de responder ao nobre senador ao pé da letra.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Podia fazel-o na discussão da questão principal.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Hei de fazel-o, não tenho pressa. Estou tratando do adiamento, dando as razões da necessidade de esclarecimentos, e o motivo por que tomei parte na questão do adiamento nestes ultimos momentos da hora da sessão, que foi o evitar que algum dos meus illustres collegas que tenha mais que dizer e saiba melhor dizer do que eu, quando tratar da materia, não perca a sua vez de fallar. Materia tão importante não se póde exaurir em cinco minutos.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Eu mesmo fallaria para satisfazer a V. Ex.

O Sr. DANTAS: — A boas horas!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu não contava com essa prova da bondade de V. Ex., que me pouparia o sacrificio.

Voto pelo adiamento, á vista da necessidade de esclarecimentos. Quando entrar a materia em discussão, si acaso Deus me der forças, tomarei parte no debate para cumprir a minha promessa.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 27:

1.^a parte (até á 1 hora).

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

3.^a discussão da proposta do poder executivo fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1880—1881.

2.^a parte (á 1 hora ou ántes).

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação, a saber:

1.^o Do Sr. Correia, pedindo informações si foram contemplados nas nomeações da guarda nacional do Piahy os officiaes que estavam servindo.

2.^o Do mesmo senhor, pedindo cópia do officio do director interino da Faculdade de Medicina acerca da contagem das faltas dos estudantes, na conformidade do decreto n. 1195 de 1864.

3.^o Do mesmo senhor, pedindo informação sobre qual o ultimo anno em que prestou contas a Camara Municipal da corte.

4.^o Do Sr. Jaguaribe, pedindo informações relativas á distribuição de soccorros publicos na provincia da Paralyba, e sobre a conveniencia de adoptar-se uma resolução que suspenda a eleição de senador pela dita provincia, para quando cessarem os effeitos da secca.

E, si houver tempo, as outras materias já designadas, a saber:

2.^a discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas e outros.

N. 152, determinando que os exames de preparatorios feitos no lyceu da Bahia sejam accitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.^a discussão do parecer da commissão de emprezas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

3.^a dita da proposição da camara dos deputados, n. 233, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar e vender sôda artificial e acido sulphurico.

2.^a dita da proposição da mesma camara, n. 322, de 1873, determinando que a legitimação por subsequente matrimonio comprehende os filhos espurios.

3.^a dita da proposição n. 223, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.^a dita da proposição da mesma camara, n. 117, do corrente anno, autorizando a Camara Municipal da corte a contrahir um emprestimo até á quantia de 4.000:000\$, a juros de 6 %.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

Acta em 27 de Setembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 25 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Barros Barreto, Leão Velloso, Barão de Cotegipe, Vieira da Silva, Visconde de Abaeté, Correia, Paranaguá, Junqueira, Diniz, Paes de Mendonça, Jaguaribe, Ribeiro da Luz, Barão da Laguna, Uchoa Cavalcanti, Teixeira Junior, José Bonifacio, Barão de Marim, Visconde de Muritiba, Affonso Celso, Leitão da Cunha e Mendes de Almeida.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, João Alfredo, Stámbú, Antão, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Luiz Carlos, Dantas, Marquez do Herval, Visconde de Bom Retiro, Visconde do Rio Branco e Visconde de Nictheroy.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio do Imperio, de 26 do corrente mez, remettendo em resposta ao do Senado de 23 a portaria de 26 de Junho ultimo, pela qual

foi nomeado delegado do inspector geral da instrucção primaria e secundaria do municipio da corte, na provincia do Paraná, o padre João Baptista Ferreira Bello. — A quem fez a requisição.

Requerimento de Henrique Rantennild completando seu protesto contra a concessão de privilegio a Carlos Augusto de Laperrière. — A' commissão de empresas privilegiadas e obras publicas.

O SR. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

Parecer

« A commissão de fazenda, a quem foi presente a proposição da camara dos deputados, de 5 do corrente mez, n. 275, permitindo que o hospital da Santa Casa de Misericordia da cidade de Campinas, na provincia de S. Paulo, possa aceitar quaesquer legados ou doações de qualquer especie de bens, com a condição de converter em apolices da divida publica intransferiveis, no prazo improrogavel de tres annos, os bens immoveis que assim adquirir sob pena de caducidade; e de parecer, que sendo a Santa Casa de Misericordia de Campinas um estabelecimento pio importante, e presentemente mui difficil a prompta venda de immoveis, se lhe pôde fazer essa concessão, não obstante o que dispõe o decreto n. 1225 de 20 de Agosto de 1864, art. 2.º que autoriza sómente o prazo de seis mezes; e assim deve ser approvada a proposição, entrando na ordem dos trabalhos.

« Sala das commissões do Senado, em 24 de Setembro de 1879. — J. Antão. — J. J. Teixeira Junior. — Visconde de Nietheroy. »

Ficou sobre a mesa, para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

Às 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

Em seguida deu para ordem do dia 29:

Votação da materia, cuja discussão ficou encerrada.

3.ª discussão da proposta do poder executivo, fixando a força naval para o anno financeiro de 1880—1881.

2.ª dita da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, sob n. 288, concedendo ao ministerio de estrangeiros um credito extraordinario para ser applicado ás despesas de uma missão especial á China.

As materias já designadas, menos os requerimentos, a saber:

3.ª discussão da proposta do poder executivo fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1880—1881.

2.ª dita das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas e outros.

N. 152, determinando que os exames de preparatorios feitos no lyceu da Bahia sejam aceitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.ª discussão do parecer da commissão de empresas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

3.ª dita da proposição da camara dos deputados, n. 233, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar e vender sôda artificial e acido sulphurico.

2.ª dita da proposição da mesma camara, n. 522, de 1873, determinando que a legitimação por subsequente matrimonio comprehenda os filhos esparios.

3.ª dita da proposição n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.ª dita da proposição da mesma camara n. 147, do corrente anno, autorizando a Camara Municipal da Corte a contrahir um emprestimo até á quantia de 4.000:000\$, a juros de 6 %.

O SR. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Acta em 29 de Setembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Às 11 horas da manhã, acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Leão Velloso, Junqueira, Teixeira Junior, Barão da Laguna, Visconde de Muritiba, Correia, Antão, Diniz, Visconde do Rio Branco, Barros Barreto, José Bonifacio, Vieira da Silva, Paranaguá, Paes de Mendonça, Visconde de Abaeté, Barão de Maroim, Mendes de Almeida, Ribeiro da Luz, Cunha e Figueiredo, Dantas, Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, Barão de Cotegipe e Uchôa Cavalcanti.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Chichorro, Barão de Pirapama, Conde de Bacpendy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, João Alfredo, Simimbu, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Luiz Carlos, Marquez do Herval, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Nietheroy.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O SR. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do presidente da provincia de Minas Geraes, de 22 do corrente mez, remetendo copia do officio em que o 1.º juiz de paz da parochia da cidade de Tres Pontas participa não ter-se reunido o respectivo collegio para a eleição de um senador.

Das mesas dos collegios eleitoraes da Campanha, Pouso Alto, Marianna, S. João Baptista e Diamantina, da mesma provincia, remetendo as actas da eleição de um senador a que se procedeu nos ditos collegios.

Requerimento de José Feliciano Horta de Araujo, offerecendo tres documentos sobre a eleição de eleitores especiaes da parochia de Nossa Senhora do Amparo de Itapemirim.

Representação do cidadão votante da parochia da cidade da Campanha, Francisco Ignacio da Silva Araujo, contra a eleição de eleitores especiaes, feita na dita parochia.

A² comissão de constituição.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

Parceres

• Foi remetida á comissão de marinha e guerra do Senado a proposição da outra camara de 9 de Setembro do corrente anno, n. 281, mandando contar na antiguidade do posto e praça do tenente do 2.º batalhão de infantaria José Ignacio Ribeiro Roma o tempo decorrido desde a sua promoção a este posto em 18 de Janeiro até 17 de Julho de 1878 em que foi reformado.

• O tenente Roma requereu que se lhe contasse tempo de serviço e antiguidade o intermediario da sua reforma ao da readmissão no quadro effectivo do exercito no posto, em que fôra reformado mediante inspecção de saúde; pois que o decreto legislativo de 18 de Junho de 1873, excentado pelo de 2 de Julho do mesmo anno, determinou que fosse considerado o último da classe dos tenentes.

• Fazendo-lhe a graça da readmissão, o poder legislativo quiz resguardar e manter os direitos adquiridos dos officiaes de igual posto que o mesmo tenente pretende preterir depois de passados mais de cinco annos.

• A proposição não deroga expressamente aquella clausula, mas importa o mesmo em relação aos tenentes actuaes, acima dos quaes iria collocar-se Roma na escala respectiva.

• Entende a comissão que por melhores que sejam os serviços do tenente Roma, nada pôde justificar a nova graça iniciada na sobredita proposição com prejuizo de terceiros, cujos direitos se firmam na solemne disposição de uma lei que bastante favorece o agraciado, retardando o accesso dos officiaes do posto immediato.

• Si Roma prestou serviços relevantes, os outros, pelo menos alguns, tambem os prestaram distinctos; a reforma que se lhe deu não foi injusta, pois que baseou-se na inspecção legal que o declarou incapaz de todo o serviço, embora mais tarde tivesse elle a felicidade de restabelecer-se e obtivesse a sua readmissão.

• Pêlo que fica exposto, é a comissão de parecer que a proposição entre em discussão, mas não seja adoptada.

• Sala das commissões do Senado, 29 de Setembro de 1879.—*Visconde de Muritiba.*—*Junqueira.*—*Barão da Laguna.*

• A camara dos deputados enviou ao Senado e foi remetida á comissão de marinha e guerra a proposição n. 237 de 9 de Agosto ultimo, que concede ao tenente graduado do estado maior de 2.ª classe Joaquim Alves da Costa Mattos a conservação no dito corpo da mesma antiguidade, de que já gozava na arma de artilharia, de que foi transferido.

• Esta concessão teve logar em deferimento ao pedido do mencionado official, allegando exemplos em casos semelhantes.

• Dos papeis annexos á proposição consta que, sendo o supplicante 1.º tenente graduado da arma de artilharia, requereu transferencia para o estado maior, onde com effecto foi admittido sem prejuizo da antiguidade dos que já pertenciam ao

corpo no posto effectivo do mesmo transferido, segundo a clausula expressa nessa transferencia e o determinado no art. 6.º da lei de 11 de Setembro de 1861.

• E' claro portanto que os officiaes cuja antiguidade foi resguardada por essa clausula são offendidos em seus respectivos direitos pela proposição de que se trata, annullada assim a garantia offercida pela citada lei em proveito particular do supplicante.

• Não desconhece a comissão ter o decreto de 1.º de Outubro de 1865 autorizado a transferencia dos officiaes das outras armas para o estado maior de 2.ª classe sem perda da antiguidade; mas tal autorização não comprehende os subalternos que pedem transferencia; sómente diz respeito aos transferidos por conveniencias do serviço, nos termos do decreto n. 772 de 31 de Março de 1851. A transferencia voluntaria está sujeita e rege-se pela lei de 1861, pela qual foi concedida a do supplicante, embora reclame agora contra o seu proprio facto. Acresce que não parece regular a intervenção do poder legislativo para revogar um acto puramente administrativo e da alçada do governo na execução de leis existentes. Só por meio de interpretação geral poderia ser declarado o sentido dessas leis, si aquelle acto lhes fosse contrario ou dellas se afastasse.

• E' portanto a comissão de parecer que a proposição entre em discussão e seja rejeitada.

• Sala das commissões, 29 de Setembro de 1879.—*Visconde de Muritiba.*—*Junqueira.*—*Barão da Laguna.*

• O 2.º tenente de artilharia a pé Americo Augusto Soares Woolf, tendo sido reprovado por duas vezes nas materias do 1.º anno do curso militar, e por isso excluido da respectiva Escola em virtude do art. 117 do regulamento de 1874, requereu ao governo permissoão para matricular-se na Escola de Cavalharia e Infantaria da provincia do Rio Grande do Sul.

• Sendo-lhe negada essa matricula, recorreu ao poder legislativo, e a camara dos deputados, na proposição remetida ao Senado sob n. 302 de 17 do corrente mez, deferiu-lhe favoravelmente.

• A comissão de marinha e guerra, examinando esta proposição, não descobriu motivo plausivel para ser adoptada e tornar de nenhum effecto a pena que aquelle regulamento impõe aos alumnos sustentados á custa do Estado, que desaproveitem o tempo dos seus estudos sem prestarem o serviço militar a que de outro modo estavam obrigados.

• As materias do ensino do 1.º anno da Escola do Rio Grande são identicas ás do anno correspondente da Escola Militar em que Woolf foi reprovado, e este nada allega que possa attenuar as successivas reprovações que soffreu.

• A comissão é portanto de parecer que entrando a proposição na ordem do dia, não seja approvada.

• Sala das sessões do Senado, 29 de Setembro de 1879.—*Muritiba.*—*Junqueira.*—*Barão da Laguna.*

• Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem.

• A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta do numero de Srs. senadores.

Em seguida deu para ordem do dia 30:

1.^a parte (até á 1 hora).

As materias já designadas, a saber :

Votação da materia, cuja discussão ficou encerrada.

3.^a discussão da proposta do poder executivo, fixando a força naval para o anno financeiro de 1880-1881.

2.^a dita da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, sob n. 238, concedendo ao ministerio de estrangeiros um credito extraordinario para ser applicado ás despesas de uma missão especial á China.†

As materias já designadas, menos os requerimentos, a saber :

3.^a discussão da proposta do poder executivo, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1880-1881.

2.^a dita das proposições da camara dos deputados, do corrente anno :

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas e outros.

N. 152, determinando que os exames de preparatorios feitos no lyceu da Bahia sejam aceitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.^a discussão do parecer da comissão de em-
prezas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

3.^a dita da proposição da camara dos deputados, n. 233, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar e vender sôda artificial e acido sulphurico.

2.^a dita da proposição da mesma camara, n. 522 de 1873, determinando que a legitimação por subsequente matrimonio comprehende os filhos es-
purios.

3.^a dita da proposição n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.^a dita da proposição da mesma camara n. 147, do corrente anno, autorizando a Camara Municipal da Corte a contrahir um emprestimo até á quantia de 4.000.000\$, a juros de 6%.

2.^a parte (á 1 hora ou antes).

2.^a discussão do art. 9.^o do projecto de lei do orçamento relativo á receita geral do Imperio, e seguintes, si houver tempo.

O SR. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das comissões.

99.^a Sessão em 30 de Setembro de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Tres pareceres do Senado, sendo um da comissão de assembléas provinciales acerca dos estatutos da comunidade evangelica de S. Leopoldo, o segundo da comissão de pensões e ordenados sobre a pensão de D. Joanna Theroza Alves Franco e o terceiro da comissão da fazenda relativamente á prescrição em que incorreu D. Maria Luiza de Brito Sanches.—A emissão do 50.000.000\$. Discurso e requerimento do Sr. José Bonifacio. Approvação do requerimento.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Orçamento da fazenda. Votação sobre a despesa.—Forças de mar para o anno financeiro de 1880-1881. Votação em 3.^a discussão.—Missão especial á China. Discurso do Sr. Gorroia. Adiamento da discussão.—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Orçamento da fazenda na parte relativa á receita geral do Imperio. Discurso e requerimento do Sr. Cotegipe. Observações do Sr. ministro da fazenda.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber : Visconde de Jaguary, Cruz Machado, Mamanguape, Godoy, Leão Velloso, Junqueira, Barão da Laguna, Correia, Diniz, Barros Barreto, Visconde de Muritiba, Jaguaribe, Vieira da Silva, José Bonifacio, Uchoa Cavalcanti, Teixeira Junior, Visconde do Rio Branco, Barão de Pirapama, Paranaguá, Barão de Maroim, Antônio, Affonso Celso, Paes de Mendonça, Barão de Cotegipe, Ribeiro da Luz, José Bento e Sinimbu.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chiehorro, Conde de Baependy, Diogo Vello, Duque de Caxias, Octaviano, Silveira Lobo, Fernandes da Cunha, Saraiva, Luiz Carlos, Silveira da Motta, Marquez do Herval, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Nitheroy.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Visconde de Suassuna.

O SR. 3.^o SECRETARIO, servindo de 1.^o, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do ministerio do Imperio, de 29 do corrente, declarando, em additamento ao aviso de 22 : 1.^o, que depois de ter sido expedido aquelle aviso foi recebido na respectiva secretaria o projecto de lei da assembléa provincial do Pará relativo á entrega ao Rev. bispo diocesano da igreja edificada para servir de matriz da parochia de Nazareth, acompanhando o officio do presidente da provincia ; 2.^o, que o governo vai submitter esse projecto ao poder legislativo.

Do ministerio da fazenda, de 29 do corrente, remettendo, em resposta ao do Senado de 8, informações sobre a proposição da camara dos Srs. deputados autorizando a impressão gratuita na Typographia Nacional do—Tratado de Pathologia Externa,—composto pelo conselheiro Dr. Antonio Ferrreira França.

Do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 26 do corrente, remettendo, em resposta ao do Senado de 7 e 8 de Março ultimo, a relação nominal dos estrangeiros que se acham ao serviço daquelle ministerio como engenheiros agrimensores.

A quem fez a requisição.

Da mesa dos collegios electoracs de S. Sebastião do Paraíso e Uberaba, da provincia de Minas Geracs, remettendo cópias das actas da eleição de um senador a que se procedeu nos ditos collegios.— A' commissão de constituição.

Compareceram mais os Srs. Leitão da Cunha, Dantas e Mendes de Almeida.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas de 26, 27 e 29 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

Compareceram depois os Srs. Visconde de Abaeté, Nunes Gonçalves, Dias de Carvalho, João Alfredo e Fausto de Aguiar.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

Parceres

« A commissão de assembléas provinciaes, depois de maduro exame sobre a proposição da camara dos deputados, que declara dever ser sancionado o decreto n. 1145 da assembléa provincial do Rio Grande do Sul de 4 de Maio de 1877, que approva os estatutos da comunidade evangelica de S. Leopoldo, convenceu-se de que a dita proposição não está no caso de ser approvada pelo Senado.

« Não ha duvida que, pelo art. 1.º, § 10, do acto adicional, as assembléas provinciaes são competentes para legislar sobre associações religiosas; mas com o decreto n. 1145 a assembléa do Rio Grande do Sul não exerce funçáo legislativa, e sim administrativa, commettendo uma invasão das attribuições do poder executivo.

« Legislar é estabelecer regras ou condições que devem servir de norma em qualquer materia.

« E' acto administrativo approvar ou reconhecer que foram guardadas essas regras.

« Pela nosa legislação antiga competia ao desembargo do paço a approvação das corporações de que se trata, attribuição que depois passou para o governo pelo art. 2.º, § 11, da lei de 22 de Setembro de 1828, corroborada pelo decreto n. 834 de 2 de Outubro de 1851, art. 47. E ainda ultimamente a lei n. 1083 de 22 de Agosto de 1860 e o decreto n. 2711 de 19 de Dezembro do mesmo anno firmaram esta doutrina.

« Si ainda mesmo quando a assembléa geral era competente para legislar sobre a materia, nunca se julgou com direito a approvar estatutos, como admitir-se que as assembléas provinciaes se arroguem uma tal attribuição?

« Diversas associações religiosas acatholicas existem já no paiz funcionando independente de acto legislativo.

« A principio o governo se limitava a declarar que essas associações podiam continuar no exercicio de suas funcções sem prejuizo das leis do paiz, decreto n. 2959 de 6 de Agosto de 1862 e outros.

« Posteriormente, reconhecendo que essa simples declaração era insufficiente, e não satisfazia á exigencia do decreto n. 2711 de 19 de Dezembro de 1860, começou a dar sua approvação expressa aos estatutos dessas associações, decreto n. 5105 de 3 de Outubro de 1872 e outros.

« Esta é a doutrina que parece verdadeira á commissão e contra a qual attenta o decreto da assembléa provincial do Rio Grande do Sul.

« Accresce que esse decreto invade ainda as attribuições do poder executivo, concedendo licença

para adquirir bens de raiz (art. 9.º dos estatutos) contra o que dispõe o decreto n. 1225 de 20 de Agosto de 1861.

« Por todas estas razões entende a commissão que a proposição vinda da camara dos deputados deve ser submettida á discussão e rejeitada, salvo si o Senado entender o contrario em sua sabedoria.

« Paço do Senado, em 29 de Setembro de 1879.—
Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti.—Barão de Pirapama.»

« A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição que approva o decreto de 16 de Agosto de 1876, pelo qual foi ordenado que a pensão de 60\$ mensaes concedida por decreto de 30 de Maio de 1868 a D. Joanna Thereza Alves Franco, mãe do capitão Erico Jorge Franco, morto em combate, se devolva ás suas filhas D. Maria Amelia Franco e D. Clotilde Thereza Franco.

« Veiu annexa uma justificação a que procederam as agraciadas perante o juizo dos feitos da fazenda, provando a sua identidade de pessoa, que sempre viveram em companhia de seus pais em estado de solteiras, que não percebem dos cofres publicos quantia alguma por qualquer titulo que seja, e que continuam a viver em estado de solteiras e com toda a honestidade.

« Tambem juntaram suas certidões de baptismo, documentos que serviram de base á pensão concedida á sua fallecida mãe, e que hoje se manda devolver em seu favor.

« A commissão, considerando que as agraciadas acham-se em estado de pobreza, como allegam em sua petição e é confirmado pelas informações do presidente e do commandante das armas da Bahia;

« Considerando que seria iniquo deixal-as sem os precisos recursos de subsistencia depois de terem perdido seu irmão, fallecido em defesa da honra do Estado, e sua mãe, que lhes servia de arrimo e em cuja companhia viviam; é de parecer que a resolução alludida entre em discussão e seja approvada.

« Sala das commissões, em 29 de Setembro de 1879.—
Antonio M. Nunes Gonçalves.—Vieira da Silva.—Leitão da Cunha.»

Ficaram sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Foi igualmente lido, posto em discussão e approvedo o requerimento offerecido no seguinte parecer da commissão de fazenda:

« Foi presente á commissão de fazenda a proposição da camara dos deputados, de 3 de Setembro do corrente anno, n. 273, que autoriza o governo a relevar da prescripção em que incorreu D. Maria Luiza de Britto Sanches, afim de receber no Thesouro Nacional o que lhe competir por lei, como filha unica do fallecido capitão-tenente da armada e marechal de campo João da Costa Britto Sanches, devendo-se-lhe descontar as quantias com que devia ter contribuido, si effectivamente houvesse gozado desse beneficio.

« Em 1875 foi presente ao Senado a proposição da camara sob n. 172, que mandava relevar da prescripção a supplicante para receber no Thesouro Nacional o que lhe competisse como filha unica do marechal de campo João da Costa Britto Sanches, e reenviada á camara com a emenda—que o pagamento do meo soldo terá logar da data da habili-

tação em diante. Nesse mesmo anno passou a resolução n. 2620 de 8 de Setembro, que consagrou em disposição geral a sobredita clausula, tornando assim desnecessarias relevações individuais da prescripção. Dos documentos juntos á petição não consta si a supplicante tratou dessa habilitação e si está no gozo do meio soldo do seu fallecido pai, marechal de campo.

« A presente proposição trata do monte-pio que á supplicante julga ser devido como filha unica do capitão-tenente da armada, visto ter elle contribuido com o desconto para constituir montepio.

« A lei acima citada não applicou a disposição ás pessoas que têm direito ao monte-pio, e portanto a isenção da prescripção para poderem habilitar-se depende do poder legislativo, que poderá conceder-lhe sem a clausula imposta ás habilitações para o meio soldo, isto é de só darem o direito da data da habilitação, visto que para o montepio militar os instituidores fazem o desconto nos seus vencimentos para que seus herdeiros o gozem desde a data do fallecimento.

« Si, porém, a supplicante está no gozo do meio soldo, não o poderá accumular ao monte-pio, por a isso se oppor a lei de 6 de Novembro de 1827, art. 1.º, § 1.º. Si o monte-pio a que tem direito a supplicante for igual ou exceder ao meio soldo, não poderá perceber este, e somente o beneficio do monte-pio.

« Para que a commissão possa dar com segurança o parecer carece que se peça ao governo, por intermedio do ministerio da fazenda, as seguintes informações :

1.º Si a supplicante se habilitou para perceber o meio soldo do marechal de campo João da Costa Britto Sanches, e si está no gozo desse beneficio.

2.º Si o fallecido na qualidade de capitão-tenente da armada entrou para os cofres publicos com o desconto para o monte-pio militar.

3.º A quanto montará a importancia do monte-pio que, nesta hypothese, se deveria conceder á sua filha desde a data do fallecimento de seu pai, a 14 de Abril de 1835.

« Neste sentido requer a commissão que se peçam as sobreditas informações.

« Sala das commissões do Senado, em 29 de Setembro de 1879.—*J. Antão.—J. J. Teixeira Junior.*»

O Sr. PRESIDENTE nomeou o Sr. Visconde do Rio Branco para a commissão de agricultura, commercio, industria e artes, na vaga deixada pelo fallecido senador Visconde do Rio Grande.

A EMISSÃO DE 50.000:000\$000.

O Sr. José Bonifacio:—Sr. presidente, o Senado é testemunha da discussão luminosa havida no seu recinto a proposito do ultimo emprestimo. E' tambem testemunha de que os diversos oradores que se referiram a esse facto, assim como o Sr. ministro da fazenda, basearam a sua argumentação em dados, que o Senado não conhece.

Assim, o honrado Sr. ministro da fazenda tratou de uma consulta do conselho de Estado e, tratando della, referiu-se tambem á projectada ou possivel emissão de titulos a 5% e a prego de 106, operação que não foi reputada conveniente. Ora, parece fora de duvida, quaesquer que sejam as questões que fossem aventadas no conselho de Estado, que se examinasse nesta consulta a natureza, a

necessidade e a conveniencia relativa do emprestimo. Tendo o nobre ministro da fazenda se referido a esta consulta, parece-me que ella não pôde ser considerada, desde esse momento, assumpto reservado, porque de outra sorte seria, em um combate leal, como S. Ex. sempre costuma travar, a impossibilidade da resposta com os respectivos documentos.

Ainda com referencia ao emprestimo, o Sr. ministro da fazenda, querendo demonstrar a impossibilidade de uma operação externa, alludiu a telegrammas ou correspondencia, dos quaes deduziu a impossibilidade da realização de um emprestimo, a menos que assentasse sobre as bases do de 1873 e, raciocinando com a necessidade de deixar margem aos subscriptores e com as commissões dos banqueiros, declarou que só poderia obter a 83 1/2. Parece tambem que é impossivel raciocinar sobre o prego sem conhecimento dos dados em que baseou-se o Sr. ministro da fazenda.

O pedido relativo á copia da consulta do conselho de Estado e ás correspondencias ou telegrammas concernentes á materia são dados indispensaveis para que o Senado aprecie a operação financeira de S. Ex.

No seu discurso, ainda S. Ex. referiu-se, respondendo aos oradores que censuraram o emprestimo, aos bilhetes do Thesouro em circulação, assim como a esses titulos existentes no Banco do Brazil.

O Senado comprehende que se trata, si não no todo, ao menos em parte, não de um emprestimo novo, mas de uma conversão de emprestimo.

Não faço questão, como o Sr. ministro da fazenda, da palavra — conversão — ou consolidação. Toda a conversão não é consolidação, mas toda a consolidação é conversão, a menos que se tome a palavra conversão em sentido especial. E, pois, não faço questão da palavra. A verdade, porém, é esta: o Sr. ministro da fazenda não contrahiu um emprestimo novo; parte do seu emprestimo fora pago com outros titulos, isto é, com titulos do emprestimo metallico. E', portanto, questão fundamental verificar a parte que neste emprestimo representa a divida nova e a parte que representa a divida antiga, porque si é exacto, como diz o Sr. ministro da fazenda, que na conversão o Estado impunha a lei ao credor e na consolidação não impõe, si fóra isto exacto, subsistiria sempre uma questão, e vem a ser: si o nobre ministro poderia consolidar a sua divida, pedindo emprestado a outros eredores, que não fossem aquelles a quem entregou os titulos do emprestimo metallico. Sob este ponto de vista, parece que é necessario examinar a somma total dos bilhetes do Thesouro em circulação ao tempo em que se abriu a subscripção; a somma total dos mesmos bilhetes, actualmente em circulação; a somma total da subscripção e a das propostas feitas por cada um dos bancos. O Sr. ministro da fazenda referiu-se a algumas destas questões, mas não só porque os termos dellas podem estar alterados, como no momento em que entra a receita, é possivel que haja algum engano que possa ser rectificado, eu peço informações sobre este ponto, e peço tanto mais, quanto devo notar o seguinte o é que algumas das cifras apresentadas por S. Ex. não concordam com as informações obtidas a proposito das distribuições dos bancos. Este facto pôde-se explicar perfeitamente.

mente: ou um erro de momento em uma conta, ou pela transferencia posterior do conhecimento, entregue ao tomador, que aliás continua a figurar como responsável perante o Thesouro.

Ora, esta questão é importante também para apreciar-se o empréstimo, porque ella influe sobre a importancia da concorrência. Entendo que são duas as condições de todo o bom empréstimo—a publicidade e a concorrência. Examinando, portanto, todas estas circumstancias, nós poderemos vêr si com effeito no empréstimo de S. Ex. houve verdadeira publicidade e verdadeira concorrência.

Os outros dous quesitos do meu requerimento concernem a estes pontos, sobre os quaes aliás penso que não ha duvida, porque S. Ex. mesmo já prestou algumas informações.

Ha outro ponto sobre o qual nada digo, mas que também me parece importante e a respeito de que S. Ex. pôde dar explicações, si julgar conveniente, e é o seguinte. A autorização conferida pelo Senado era de 50.000:000\$. Si o empréstimo fosse todo contratado a 96, S. Ex. não receberia 50.000:000\$, mas sim 48.000:000\$. Como, porém, as distribuições feitas variam, isto é, ha distribuição a 100, a 97 e a 98, segue-se que a quantidade de papel que S. Ex. terá de receber é maior do que 50.000:000\$, isto é, a somma das parcelas que constituem a distribuição que está no *Diario Official* é maior de 51.000:000\$. Entre 51 e 50.000:000\$ ha mil contos de differença.

Desejo obter uma resposta ou explicação. Não digo que o nobre ministro recebesse, ou que no Thesouro tenham ainda de entrar os 51.000:000\$; o que digo é que as parcelas da distribuição, sendo completadas, dão somma excedente a 51.000:000\$ e forçosamente ha excesso de mil e tantos contos, que, ou devem constituir recurso do Estado ou devem ter um destino especial.

Desejo saber si este empréstimo feito a 96, tendo produzido, não 50.000:000\$, mas 51.000:000\$, offerceu aos subscriptores mais alguma outra condição, e si esta pôde ser aproveitada pelo Estado ou somente por alguns delles.

Por outra, eu desejo saber si os banqueiros se constituíram fladores do empréstimo; si isto consta do contrato.

Si essas condições existem, peço que venham ao Senado.

Foi para isso, Sr. presidente, que pedi a palavra. Como estamos na 2.ª discussão da receita, acredito que as informações que solicito, si não tiverem de aproveitar ao Senado, servirão para solidificar a gloria da administração financeira do nobre ministro.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte

Requerimento

• Requeiro que se peçam ao governo, pelo ministerio da fazenda, as seguintes informações:

• 1.º Qual a importancia das subscrições dos bancos, no ultimo empréstimo na corte e fora della; com declaração da taxa relativa ás quantias offercidas, e, si houver propostas com taxa diversa, feita pelos mesmos bancos, com separação do *quantum* de cada uma dellas, distinguindo-se em todo caso os bancos proponentes?

V. V

• 2.º Qual a importancia distribuida aos mesmos bancos, com as distincções acima exigidas?

• 3.º Qual a importancia dos bilhetes do Thesouro, existentes na circulação no dia em que foi aberta a subscrição.

• 4.º Qual a importancia dos mesmos bilhetes existentes hoje?

• 5.º Qual a somma dos bilhetes do Thesouro, pelos quaes é devedor o Estado ao Banco do Brazil, qualquer que seja a sua procedencia?

• 6.º Qual o debito do governo no mesmo Banco, na conta corrente que abriu, em virtude de accordo?

• 7.º Cópias da consulta do conselho de Estado, relativa ao empréstimo, e da correspondencia do governo sobre a possibilidade e condições de um empréstimo externo na praça de Londres. — *Jose Bonifacio.*

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO DA FAZENDA.

Procedendo-se á votação das rubricas do art. 8.º do projecto da lei do orçamento, relativo ás despesas do ministerio da fazenda, foram approvadas: a de n. 1; a de n. 2, salva a emenda da outra camara, e bem assim a emenda; a de n. 3, salva a emenda da commissão, e bem assim a emenda; a de n. 4, salvas as emendas da outra camara e da commissão, sendo rejeitada a da camara e approvada a da commissão; as de ns. 5 e 6; a de n. 7, salvas as emendas da outra camara e da commissão, sendo rejeitada a da outra camara e approvada a da commissão; e a de n. 8.

Posta a votos a de n. 9, salvas as emendas da outra camara e da commissão, foi approvada, e bem assim a emenda da outra camara.

Posta a votos, por partes, a da commissão, foi integralmente approvada.

Foram igualmente approvadas a de n. 10, salva a emenda da outra camara, e bem assim a emenda, e a de n. 11.

Posta a votos, a emenda suppressiva da outra camara á rubrica n. 12 foi rejeitada, sendo approvada a rubrica com a emenda da commissão.

Foram igualmente approvadas a de n. 13 e a de n. 14, salva a emenda da outra camara e bem assim a emenda.

Posta a votos, a emenda suppressiva da outra camara á rubrica n. 15 foi approvada.

Foram igualmente approvadas: a de n. 16, salvas as emendas da outra camara e da commissão, sendo rejeitada a da camara e approvada a da commissão; a de n. 17; a de n. 18, salva a emenda da commissão e bem assim a emenda; e as de ns. 19 e 20.

Foi approvada a emenda suppressiva da commissão á rubrica n. 21.

Foram igualmente approvadas a de n. 22 e a de ns. 23, 24 e 25.

Foram igualmente approvadas as emendas de redacção, conforme ao vencido.

Posta a votos, por partes, a emenda suppressiva da commissão aos §§ da outra camara relativa ao ordenado do administrador da Recebedoria do Rio de Janeiro e a suppressão da Caixa de amortização, foi approvada.

Foi, finalmente, approvada a emenda da commissão que suprime o logar de ajudante da Caixa de amortização.

FORÇAS DE MAR.

Entrou em 3.^a discussão a proposta do poder executivo fixando a força naval para o anno financeiro de 1880—1881.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi adoptada com as emendas approvadas em 2.^a discussão, para ser remetida á outra camara, indo antes á commissão de redacção.

MISSÃO ESPECIAL Á CHINA.

Seguiu-se em 2.^a discussão a proposta do poder executivo, n. 298, do corrente anno, concedendo ao ministerio de estrangeiros um credito extraordinario para ser applicado ás despezas de uma missão especial á China.

O Sr. Correia:— Na discussão do orçamento da despeza do ministerio dos negocios estrangeiros tive occasião de occupar-me com a projectada missão diplomatica á China; e as observações, então feitas, não dissiparam as duvidas que tenho sobre a adopção do credito pedido pelo governo para essa missão.

O parecer da honrada commissão de orçamento desta casa tambem não as dissipou, porque, como eu, a commissão hesita.

Si tivesse de regular-me, no exame desta materia, pelo exemplo que nos fornecem os Estados Unidos, não deixaria de ter motivo para pronunciar-me contra a concessão do credito.

Com effeito, nós Estados Unidos se tem manifestado opinião contraria á immigração chinesa.

No Estado da California, o mais interessado nesta immigração, o sentimento é tão hostil, que a convenção constituinte introduziu no projecto da constituição, que discutiui este anno, a disposição seguinte:

« Todos os individuos de raça mongolica, residentes neste Estado, serão obrigados a deixal-o dentro de quatro annos, a contar do dia da promulgação da presente constituição.

« Na primeira sessão da proxima legislatura serão tomadas medidas legislativas para coagir a retirada daquelles que, no tempo marcado, não tiverem obedecido á lei, e autorizar o confisco o venda de todos os bens que lhes pertencerem, a fim de acudir ás despezas que possam ser necessarias para sua repatriação. »

A questão não ficou limitada ao Estado da California. Os poderes geraes com ella se occuparam; e tanto na camara dos representantes, como no senado passou um *bill* de tal natureza que, a devermos por elle regular-nos, não poderíamos ser favoraveis ao credito que pede o governo. Si este *bill* não está em execução, foi isto devido a não ter sido sancionado pelo presidente Hayes.

Comquanto reconheça que no que respeita á colonização chinesa o Brazil não se acha nas condições dos Estados-Unidos, não me julgo dispensado de solicitar algumas informações do nobre presidente do conselho para determinar-me no voto que tenho de dar.

Necessito que o governo declare que tem certeza do exito da missão. Seria imperdoavel, nas

circumstancias financeiras em que infelizmente se acha o Imperio, concedermos um credito de 120:000\$ para esta missão sem termos a segurança de que, pelo menos, será celebrado o tratado que o governo deseja. Presentemente póde-se prevenir este ponto e não correremos o risco do mallogro de uma missão tão dispendiosa.

A China tem representantes em Londres, por meio dos quaes se póde indagar si o governo chinês presta-se á celebração do tratado. Ora, este ponto é que desejo ver esclarecido perante o Senado. Concedermos o credito, dirigir-se á China o nosso representante, e no fim de contas não celebrar-se o tratado, será cousa para a qual seguramente o Senado não desejara concorrer. Si, pois, o nobre presidente do conselho não puder dar ao Senado a segurança de que a missão que pretende enviar á China conseguirá a celebração do tratado que o governo deseja, não poderei votar pela proposta em discussão.

Outro ponto sobre o qual necessito esclarecimentos para poder avaliar si todo o credito pedido é necessario, é o do numero de representantes que o governo do Brazil pretende mandar á China.

Si, como disse nesta casa o honrado senador pela Bahia, relator da commissão de orçamento, tem de ser dous os representantes, como não estou inclinado, mesmo no caso de approvar a despeza com a missão, a que haja mais de um representante, terei de reclamar a attenção do Senado para a convinecia de reduzir o credito.

Recordo-me de que, desejando a republica do Perú celebrar um tratado como o que pretende o governo brazileiro, mandou á China sómente um representante. Este ponto podia tambem ter sido previamente fixado por intermedio da legação chinesa em Londres.

Tudo que fór reduzir a despeza publica, disse o nobre ministro da fazenda, deve merecer a approvação do Senado; si, pois, ha possibilidade de conseguir o fim que o governo se propõe sómente com um representante do Brazil na China, entendo não dever conceder credito para que sejam nomeados dous.

Pesou em meu espirito a consideração, feita no parecer da nobre commissão de orçamento, de que esta missão vinha annullar a economia que a mesma nobre commissão propoz, e que o Senado votou na verba—*Legações e Consulados*—no intuito de encerrar as verbas de despeza nos mais estreitos limites que fór possível, sem prejuizo do serviço publico.

Ha um terceiro ponto que deve ficar tambem liquidado.

Como pretende o governo proceder em relação á introdução dos colonos chineses?

Pretende seguir o systema que tem adoptado em relação á immigração europea? pretende não regular o numero dos immigrants chineses, que devem annualmente ser introduzidos no Imperio? pretende que sómente se admittam os immigrants, que previamente forem solicitados pelos particulares?

São pontos estes, cujo esclarecimento concorrerá para que o Senado delibere com o preciso conhecimento da materia.

A proposta do governo, apresentada á camara dos deputados, é omissa sobre os principaes pontos que nesta materia convém averiguar.

O nobre ministro de estrangeiros occupou-se em demonstrar que o credito se tornou necessario pelas reduções que as camaras fizeram no pedido do governo para as verbas — *Legações e Consulados, Ajudas de custo e Extraordinarias no exterior.*

Não era, porém, este o ponto sobre que principalmente devia ser informado o poder legislativo; mas sobre a necessidade da quantia pedida para a missão, sobre as vantagens que do tratado que se pretende celebrar tem de colher o Imperio, e sobre o modo de introdução dos immigrants chinezes.

Deseja o governo entregar essa immigração á repartição especial das terras publicas e colonização? Terão os emigrantes chinezes que vierem ao Imperio de pesar sobre os cofres publicos? Serão recolhidos á hospedaria de immigrants?

Emquanto estes pontos não forem esclarecidos, não creio que o Senado esteja habilitado para conceder um credito que não é diminuto, embora assim o considerasse o nobre ministro de estrangeiros quando se achou nesta casa.

A despeza com esta missão não se ha de reduzir á do credito de cuja discussão tratamos: a ella temos de reunir a que se torna necessaria com a projectada viagem de um dos navios da nossa armada aos mares da China.

Não sei si os calculos que têm sido feitos para avaliar estas despezas são exactos; mas é fóra de duvida que não serão de pequena monta: a viagem custará muito mais do que a missão, ainda deduzindo da despeza a que, em todo o caso, o navio teria de fazer. E esta consideração não deve ser desprezada.

Não entro na questão de saber que influencia terá essa immigração sobre o character e indole nacional, questão já debatida, e aliás digna de preoccupar a attenção do poder legislativo; pois que neste momento desejo limitar-me a pedir que o governo se pronuncie sobre pontos que são indispensaveis para se poder acreditar que a despeza não será perdida, que da missão se colherá o fim que o governo se propõe realizar.

Não haveria justificação, nem para o governo nem para o poder legislativo, si aquelle pedisse e este concedesse o credito de que se trata, sem que pelo menos se nos assegure que os nossos enviados não irão á China para de lá tornarem como foram.

O nobre presidente do conselho sabe que, por parte da *British and foreign anti-slavery society* de Londres, se tem feito esforços para o mallogro da negociação que o Brazil se propõe. Que alcance podem ter sobre a negociação os esforços dessa sociedade? Todos estes pontos devem ser averiguados para que não se conceda um credito em pura perda. Em outros tempos, quando os governos não tinham meios de sondar a opinião do governo chinez, antes de tratarem de negociações semelhantes, não havia remedio sinão correr os riscos da incerteza; mas as circumstancias não são hoje as mesmas: a China tem representantes na Europa, e á sua intervenção se póde recorrer para conhecer as disposições do governo chinez. Si esta cautela não fór tomada pelo nosso governo, deveremos adiar a votação do credito até que o ministerio possa dar exactas informações.

Espero a resposta do nobre presidente do conselho para guiar-me no voto que tenho de dar sobre a proposta.

A discussão ficou adiada pela hora, e com a palavra o Sr. presidente do conselho.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO DA RECEITA.

Entrou em 2.^a discussão o art. 9.^o do projecto de lei do orçamento, relativo á receita geral do Imperio.

O Sr. Barão de Cotegipe: — Sr. presidente, o parecer da comissão de orçamento só hontem foi distribuido no Senado, achando-se ausente, por motivo de molestia, o nobre ministro da fazenda.

Segundo consta, S. Ex. tem soffrido aggravação de seus incommodos de hontem para hoje. (*Apoiados.*)

Sendo muito importante a discussão deste artigo do orçamento, e não podendo nós prescindir da opinião de S. Ex., seria de alguma fórma crueldade exigir de S. Ex. que, no estado em que se acha, tomasse parte na discussão (*apoiados*); tanto mais quanto o temperamento do nobre ministro não lhe permite, sem certa vehemencia, tomar parte nos debates. (*Riso.*)

Eu por isso tomo a mim, em attenção a um collega tão distincto, como é o honrado ministro da fazenda (*apoiados*), pedir o adiamento desta discussão para amanhã.

Com mais vagar S. Ex. poderá examinar o parecer da comissão e dar a sua opinião a respeito de alguns pontos, visto como não tivemos conferencias com S. Ex. antes da apresentação do parecer. Creio que este procedimento adiantará a discussão em vez de atrasal-a. (*Apoiados.*)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

Requeiro que seja adiada a discussão para o dia de amanhã.—*Barão de Cotegipe.*

O Sr. Afonso Celso (ministro da fazenda):—Sr. presidente, pedi a palavra unicamente para agradecer ao honrado senador pela Bahia a amabilidade com que se dignou tratar-me.

De feito apenas tive quarenta e oito horas para examinar o parecer da illustrada comissão de orçamento, que foi publicado no *Diario do Parlamento* de 28 do presente mez.

Não era possível, em tão pouco tempo, proceder a um exame profundo e acurado, como a materia exige.

Findo o debate, foi approvedo o requerimento do Sr. Barão de Cotegipe.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 1.^o de Outubro:

1.^a parte (até á 1 hora).

As materias já designadas, a saber:

2.^a discussão da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, sob n. 288, concedendo ao ministerio de estrangeiros um credito extraordinario para ser applicado ás despezas de uma missão especial á China.

As materias já designadas, menos os requerimentos, a saber :

3.^a discussão da proposta do poder executivo, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1880-1881.

2.^a dita das proposições da camara dos deputados, do corrente anno :

N. 186, approvando o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor no rio Amazonas e outros.

N. 182, determinando que os exames de preparatorios feitos no lyceu da Bahia sejam aceitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

2.^a discussão do parecer da commissão de empresas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

3.^a dita da proposição da camara dos deputados, n. 233, do corrente anno, concedendo a Carlos Agostinho de Laperrière privilegio para fabricar e vender sôda artificial e acido sulphurico.

2.^a dita da proposição da mesma camara, n. 522 de 1873, determinando que a legitimação por sub-

sequente matrimonio comprehende os filhos es-

purios.
3.^a dita da proposição n. 225, do corrente anno, autorizando o governo a firmar definitivamente o contrato para a limpeza e irrigação da cidade.

2.^a dita da proposição da mesma camara, n. 447, do corrente anno, autorizando a Camara municipal da Corte a contrahir um emprestimo até a quantia de 4.000:000\$, a juros de 6 %.

2.^a parte (à 1 hora ou antes).

2.^a discussão do art. 9.^o do projecto de lei do orçamento relativo á receita geral do Imperio, e seguintes, si houver tempo, voltando-se á 1.^a parte, si por qualquer motivo não puder continuar a discussão da materia da 2.^a parte.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 10 minutos da tarde.